SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3608

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO da Concorrência Presencial nº 009/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais, localizadas no Loteamento Edite, nas Ruas São Valentim e Santa Cecília, no Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 192/CONV/2026 e contrapartida de recursos próprios do Município**.

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:
GODOIS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº **21.697.836/0001-67**
Valor global final negociado: R$ 2.120.000,00
(Dois milhões, cento e vinte mil reais).

A empresa apresentou inicialmente o valor global de **R$ 2.124.474,46**, tendo, após negociação com o Agente de Contratação, reduzido sua proposta para **R$ 2.120.000,00**, valor pelo qual foi classificada em **1º lugar**.

A proposta final foi considerada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, ficando a empresa habilitada e classificada em primeiro lugar para prosseguimento dos atos do certame, observados os trâmites legais.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, **31 de agosto de 2026**.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:687F69A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3556, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3556, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Esperança do Iguaçu do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 824, de 23 de junho de 2026,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu-PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° - O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Os Secretários Municipais:

a) Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Secretaria Municipal de Assitência Social;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV– Secretaria-Executiva;
V– Comissões Temáticas.

Seção III

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. Após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará, no prazo de até 30 (trinta) dias, reunião do COMSEA Municipal para a escolha do Presidente, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II – representar externamente o COMSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único - A função de Secretário-Geral do COMSEA Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, conforme designação do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea

Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:17D413E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 837.2026 - L.D.O. 2027 - RECEITA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I – METAS FISCAIS DA RECEITA
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2027
PÁGINA 1
4000000000000000000 – Receita Orçamentária: R$ 44.275.000,00.
4100000000000000000 – Receitas correntes: R$ 43.945.000,00.
4110000000000000000 – Impostos, taxas e contribuições de melhoria: R$ 1.573.000,00.
4111000000000000000 – Impostos: R$ 1.419.000,00.
4111200000000000000 – Impostos sobre o patrimônio: R$ 374.000,00.
4111250000000000000 – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana: R$ 209.000,00.
4111250010000000000 – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal: R$ 165.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 99.000,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 41.250,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 24.750,00.
4111250030000000000 – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa: R$ 44.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 26.400,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 11.000,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 6.600,00.
4111253000000000000 – Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis: R$ 165.000,00.
4111253010000000000 – Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal: R$ 165.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 99.000,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 41.250,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 24.750,00.
4111300000000000000 – Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza: R$ 770.000,00.
4111303000000000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte: R$ 770.000,00.
4111303100000000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho: R$ 605.000,00.
4111303110000000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal: R$ 605.000,00.
4111303110100000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo: R$ 550.000,00.
4111303110101000000 – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativo: R$ 550.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 330.000,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 137.500,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 82.500,00.
4111303110200000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo: R$ 55.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 33.000,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 13.750,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 8.250,00.
4111303400000000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos: R$ 165.000,00.
4111303410000000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal: R$ 165.000,00.
4111303410100000000 – Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal: R$ 165.000,00.
4111303410101000000 – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos: R$ 165.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 99.000,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 41.250,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 24.750,00.

4111400000000000000 – Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços: R$ 275.000,00.
4111451000000000000 – Impostos sobre serviços: R$ 275.000,00.
4111451100000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn: R$ 275.000,00.
4111451110000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal: R$ 275.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 165.000,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 68.750,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 41.250,00.
4112000000000000000 – Taxas: R$ 154.000,00.
4112100000000000000 – Taxas pelo exercício do poder de polícia: R$ 44.000,00.
4112101000000000000 – Taxas de inspeção, controle e fiscalização: R$ 44.000,00.
4112101010000000000 – Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal: R$ 44.000,00.
4112101010200000000 – Taxa de licença para execução de obras: R$ 44.000,00.
00510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia: R$ 44.000,00.
4112200000000000000 – Taxas pela prestação de serviços: R$ 110.000,00.
4112201000000000000 – Taxas pela prestação de serviços em geral: R$ 110.000,00.
4112201010000000000 – Taxas pela prestação de serviços em geral - principal: R$ 110.000,00.
4112201010200000000 – Taxa de limpeza pública: R$ 110.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 110.000,00.

PÁGINA 2

4120000000000000000 – Contribuições: R$ 220.000,00.
4124000000000000000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública: R$ 220.000,00.
4124100000000000000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública: R$ 220.000,00.
4124150000000000000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública: R$ 220.000,00.
4124150010000000000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal: R$ 220.000,00.
4124150010100000000 – COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica: R$ 165.000,00.
00507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Públi: R$ 165.000,00.
4124150010200000000 – COSIP - cobrança no carnêt do IPTU: R$ 55.000,00.
00507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Públi: R$ 55.000,00.
4130000000000000000 – Receita patrimonial: R$ 220.000,00.
4131000000000000000 – Exploração do patrimônio imobiliário do estado: R$ 55.000,00.
4131100000000000000 – Exploração do patrimônio imobiliário do estado: R$ 55.000,00.
4131101000000000000 – Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação: R$ 55.000,00.
4131101100000000000 – Aluguéis e arrendamentos: R$ 55.000,00.
4131101110000000000 – Aluguéis e arrendamentos - principal: R$ 55.000,00.
4131101110300000000 – Aluguel de centros esportivos: R$ 55.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 55.000,00.
4132000000000000000 – Valores mobiliários: R$ 165.000,00.
4132100000000000000 – Juros e correções monetárias: R$ 165.000,00.
4132101000000000000 – Remuneração de depósitos bancários: R$ 165.000,00.
4132101100000000000 – Remuneração de depósitos bancários - geral: R$ 165.000,00.
4132101110000000000 – Remuneração de depósitos bancários - geral - principal: R$ 165.000,00.
4132101110100000000 – Remuneração de depósitos bancários - Geral: R$ 165.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 165.000,00.
4160000000000000000 – Receita de serviços: R$ 550.000,00.
4169000000000000000 – Outros serviços: R$ 550.000,00.
4169900000000000000 – Outros serviços: R$ 550.000,00.
4169999000000000000 – Outros serviços: R$ 550.000,00.
4169999010000000000 – Outros serviços - principal: R$ 550.000,00.
4169999010600000000 – RECEITAS DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS: R$ 550.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 550.000,00.
4170000000000000000 – Transferências correntes: R$ 41.382.000,00.
4171000000000000000 – Transferências da união e de suas entidades: R$ 27.879.000,00.
4171100000000000000 – Transferências decorrentes de participação na receita da união: R$ 23.705.000,00.
4171151000000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm: R$ 23.650.000,00.
4171151100000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal: R$ 22.000.000,00.
4171151110000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal: R$ 22.000.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 13.200.000,00.
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: R$ 5.500.000,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 3.300.000,00.
4171151200000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias: R$ 1.650.000,00.
4171151210000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal: R$ 1.650.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 1.237.500,00.
00104 – 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR: R$ 412.500,00.
4171152000000000000 – Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural: R$ 55.000,00.
4171152010000000000 – Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal: R$ 55.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 33.000,00.
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: R$ 13.750,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 8.250,00.
4171200000000000000 – Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais: R$ 1.855.000,00.
4171250000000000000 – Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos: R$ 1.650.000,00.
4171250010000000000 – Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal: R$ 1.650.000,00.
00504 – Outros Royalties e Compensações Financei: R$ 1.650.000,00.
4171252000000000000 – Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo: R$ 205.000,00.
4171252400000000000 – Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep: R$ 205.000,00.
4171252410000000000 – Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal: R$ 205.000,00.
00504 – Outros Royalties e Compensações Financei: R$ 205.000,00.

PÁGINA 3

4171300000000000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS: R$ 1.461.000,00.
4171350000000000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde: R$ 1.296.000,00.
4171350100000000000 – Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária: R$ 1.276.000,00.

41713501100000000000 – Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal: R$ 1.276.000,00.
41713501101000000000 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO: R$ 165.000,00.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 165.000,00.
41713501103000000000 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: R$ 220.000,00.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 220.000,00.
41713501105000000000 – PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB: R$ 660.000,00.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 660.000,00.
41713501107000000000 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC: R$ 66.000,00.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 66.000,00.
41713501109000000000 – COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE: R$ 110.000,00.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 110.000,00.
41713501110000000000 – VIGILANCIA SANITARIA: R$ 55.000,00.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 55.000,00.
41713509000000000000 – Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas: R$ 20.000,00.
41713509100000000000 – Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal: R$ 20.000,00.
41713509101000000000 – Assistência financeira da União pisos salariais para profissionais da enfermagem: R$ 20.000,00.
01064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem: R$ 20.000,00.
41713510000000000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde: R$ 165.000,00.
41713511000000000000 – Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária: R$ 165.000,00.
41713511100000000000 – Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal: R$ 165.000,00.
41713511106000000000 – Piso básico variável (SUAS): R$ 165.000,00.
00934 – BLOCO DE FIN. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: R$ 165.000,00.
41714000000000000000 – Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde: R$ 440.000,00.
41714500000000000000 – Transferências do salário-educação: R$ 220.000,00.
41714501000000000000 – Transferências do salário-educação - principal: R$ 220.000,00.
00107 – SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE: R$ 220.000,00.
41714520000000000000 – Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae: R$ 110.000,00.
41714520100000000000 – Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal: R$ 110.000,00.
00112 – PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE: R$ 110.000,00.
41714990000000000000 – Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde: R$ 110.000,00.
41714990100000000000 – Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal: R$ 110.000,00.
41714990101000000000 – TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO FEDERAL: R$ 110.000,00.
00116 – BCO DO BRASIL-PROG.TRANS.ESC.678/14134-8: R$ 110.000,00.
41716000000000000000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas: R$ 418.000,00.
41716500000000000000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas: R$ 418.000,00.
41716501000000000000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal: R$ 418.000,00.
00751 – B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA: R$ 33.000,00.
00934 – BLOCO DE FIN. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA: R$ 385.000,00.
41720000000000000000 – Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades: R$ 10.423.000,00.
41721000000000000000 – Participação na receita dos estados e distrito federal: R$ 9.625.000,00.
41721500000000000000 – Cota-parte do ICMS: R$ 8.800.000,00.
41721501000000000000 – Cota-parte do ICMS - principal: R$ 8.800.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 5.280.000,00.
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: R$ 2.200.000,00.
PÁGINA 4
41721501000000000000 – Cota-parte do ICMS - principal: R$ 8.800.000,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 1.320.000,00.
41721510000000000000 – Cota-parte do IPVA: R$ 660.000,00.
41721510100000000000 – Cota-parte do IPVA - principal: R$ 660.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 396.000,00.
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: R$ 165.000,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 99.000,00.
41721520000000000000 – Cota-parte do IPI - municípios: R$ 110.000,00.
41721520100000000000 – Cota-parte do IPI - municípios - principal: R$ 110.000,00.
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE: R$ 66.000,00.
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: R$ 27.500,00.
00303 – SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR: R$ 16.500,00.
41721530000000000000 – Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico: R$ 55.000,00.
41721530100000000000 – Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal: R$ 55.000,00.
00512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB): R$ 55.000,00.
41722000000000000000 – Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais: R$ 33.000,00.
41722520000000000000 – Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo: R$ 33.000,00.
41722520100000000000 – Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal: R$ 33.000,00.
00504 – Outros Royalties e Compensações Financei: R$ 33.000,00.
41723000000000000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS: R$ 380.000,00.
41723500000000000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS: R$ 380.000,00.
41723501000000000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal: R$ 380.000,00.
41723501010000000000 – Transferências do Estado de recursos do sistema único de saúde SUS: R$ 380.000,00.
00497 – Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual: R$ 330.000,00.
06497 – Transporte Sanitário - APSUS: R$ 50.000,00.
41729000000000000000 – Outras transferências dos estados e distrito federal: R$ 385.000,00.
41729990000000000000 – Outras transferências dos estados e df: R$ 385.000,00.

41729990100000000000 – Outras transferências dos estados e df - principal: R$ 385.000,00.
41729990103000000000 – Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr: R$ 165.000,00.
00127 – Transporte Escolar Estadual 2014: R$ 165.000,00.
41729990104000000000 – FEAS - PPASA - ESTADO: R$ 220.000,00.
00710 – FEAS - PPASA - ESTADO: R$ 220.000,00.
41750000000000000000 – Transferências de outras instituições públicas: R$ 3.080.000,00.
41751000000000000000 – Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB: R$ 3.080.000,00.
41751500000000000000 – Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB: R$ 3.080.000,00.
41751500100000000000 – Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal: R$ 3.080.000,00.
00101 – Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF: R$ 2.156.000,00.
00102 – Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF: R$ 924.000,00.
42000000000000000000 – Receitas de capital: R$ 330.000,00.
42200000000000000000 – Alienação de bens: R$ 330.000,00.
42210000000000000000 – Alienação de bens móveis: R$ 330.000,00.
42213000000000000000 – Alienação de bens móveis e semoventes: R$ 330.000,00.
42213010000000000000 – Alienação de bens móveis e semoventes: R$ 330.000,00.
42213010100000000000 – Alienação de bens móveis e semoventes - principal: R$ 330.000,00.
00501 – RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR: R$ 330.000,00.
90000000000000000000 – Receita Orçamentária: (R$ 6.325.000,00).
91000000000000000000 – Receitas correntes: (R$ 6.325.000,00).
91700000000000000000 – Transferências correntes: (R$ 6.325.000,00).
91710000000000000000 – Transferências da união e de suas entidades: (R$ 4.411.000,00).
91711000000000000000 – Transferências decorrentes de participação na receita da união: (R$ 4.411.000,00).
91711510000000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm: (R$ 4.400.000,00).
91711511000000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal: (R$ 4.400.000,00).
91711511100000000000 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal: (R$ 4.400.000,00).
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: (R$ 4.400.000,00).
91711520000000000000 – Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural: (R$ 11.000,00).
PÁGINA 5
91711520100000000000 – Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal: (R$ 11.000,00).
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: (R$ 11.000,00).
91720000000000000000 – Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades: (R$ 1.914.000,00).
91721000000000000000 – Participação na receita dos estados e distrito federal: (R$ 1.914.000,00).
91721500000000000000 – Cota-parte do ICMS: (R$ 1.760.000,00).
91721501000000000000 – Cota-parte do ICMS - principal: (R$ 1.760.000,00).
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: (R$ 1.760.000,00).
91721510000000000000 – Cota-parte do IPVA: (R$ 132.000,00).
91721510100000000000 – Cota-parte do IPVA - principal: (R$ 132.000,00).
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: (R$ 132.000,00).
91721520000000000000 – Cota-parte do IPI - municípios: (R$ 22.000,00).
91721520100000000000 – Cota-parte do IPI - municípios - principal: (R$ 22.000,00).
00103 – 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR: (R$ 22.000,00).
TOTAL: R$ 37.950.000,00.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F2229AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 35/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 255/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ACEC - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 77.744.704/0001-01. Objeto: Locação de espaço físico destinado à instalação e funcionamento de startup vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT), Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2282) Fonte: 000. Data da assinatura: 27/08/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Josiane Moschen, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6C50740E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 35/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.893/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.704/0001-01, com sede na R. Santos Dumont, Nº 4123, Bairro São Genaro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente por sua Presidente, Senhora Josiane Moschen, portadora do CPF nº 010.576.599-67 e do RG 98734090 SESP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado à instalação e funcionamento de startup vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT), conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	**09.01 - DPTO. DE INOV. TEC. CAPACIT, GER. EMPR. E RENDA**
Fonte de Recursos:	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**
Programa de Trabalho:	**2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
Desdobrado	**2282 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**
Nota de Empenho:	**Não se aplica**

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objeto o aluguel de espaço físico destinado à instalação e funcionamento de startup vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT), visando atender ao interesse público na promoção do desenvolvimento econômico local, estímulo ao empreendedorismo inovador e fortalecimento do ecossistema de inovação do Município.
A disponibilização de ambiente adequado para instalação de startups constitui medida estratégica para fomentar a geração de emprego e renda, incentivar a inovação tecnológica e atrair novos investimentos ao município. Espaços apropriados proporcionam infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento das atividades empreendedoras, tais como ambiente de trabalho, conectividade, possibilidade de interação com outros agentes econômicos e institucionais, além de favorecer a incubação e aceleração de novos negócios.
A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de espaço físico disponível e adequado que atenda às necessidades específicas do projeto, especialmente no que se refere à localização estratégica, acessibilidade, estrutura compatível e condições de uso imediato. Ademais, a iniciativa está alinhada com as políticas públicas de incentivo à inovação, ao desenvolvimento sustentável e à diversificação da base econômica local, contribuindo para a modernização da gestão pública e para o fortalecimento de parcerias entre o poder público e o setor produtivo.
Ressalta-se que a contratação não implica incremento patrimonial ao ente público, tratando-se de despesa de custeio necessária à execução de política pública de relevante interesse coletivo. Por fim, destaca-se que a escolha pelo aluguel de espaço mostra-se mais vantajosa e eficiente sob os aspectos econômico e operacional, considerando a necessidade de implantação imediata do projeto, evitando custos elevados e prazos prolongados decorrentes de eventual construção ou aquisição de imóvel próprio. Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de espaço público próprio capaz de comportar, com segurança e infraestrutura adequada, o quantitativo de pessoas previsto para os eventos supracitados, conclui-se que a sala comercial da ACEC atende plenamente aos requisitos técnicos, estruturais, de localização e segurança necessários à realização das atividades.
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021:
"*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."
Diante do exposto, justifica-se a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando as características específicas do imóvel, sua localização, estrutura física e adequação às necessidades dos eventos promovidos pelo Município.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7A620BE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO FOMENTO 29-2026 - PROTOCOLO 344-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

TOMADOR:
Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças – Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ nº 29.127.481/0001-82.

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de projeto voltado à promoção do desenvolvimento comunitário, social, cultural e econômico da Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, mediante aquisição de materiais e contratação de mão de obra para reforma da estrutura e troca da cobertura do pavilhão comunitário, proporcionando espaço adequado e seguro para realização de reuniões, encontros, eventos sociais, culturais, religiosos e demais atividades de interesse da comunidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.

VALOR TOTAL:
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestão/Unidade: 10.01 – Departamento de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Produção Animal
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 2060800132.049 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Produção Animal
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Desdobramento: 2068 – Demais Entidades do Terceiro Setor.

FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2026.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação Dos Moradores da Linha Nossa Senhora Das Graças – Tomador
MAURO CESAR PRADO DE JESUS

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:B5D55FE0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 1772-2026

RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.873.904/0001-60, conforme **Protocolo Administrativo nº 1.772/2026.**

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025, de autoria da Vereadora Loi Ceni, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinada expressamente à Sociedade Rural de Chopinzinho, conforme documentos constantes dos autos;

Considerando o disposto no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados **sem chamamento público**;

Considerando que a entidade é declarada de **Utilidade Pública Municipal**, conforme a **Lei Municipal nº 4.240, de 31 de julho de 2026**;

Considerando que a **Sociedade Rural de Chopinzinho** desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao fortalecimento, fomento e apoio ao setor agropecuário e comunitário no Município de Chopinzinho, mantendo e administrando espaços utilizados para reuniões, eventos, palestras, cursos e encontros técnicos de interesse coletivo, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;

Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da **Sociedade Rural de Chopinzinho**, fundada em 21 de abril de 1991, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado;

RATIFICO a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado à execução do projeto de **aquisição e instalação de equipamentos de climatização em ambientes de uso coletivo da entidade, incluindo sala de reuniões, cozinha e pista de leilões, com a finalidade de apoio à realização de eventos, encontros técnicos e atividades ligadas ao setor agropecuário e comunitário**, conforme objeto constante da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025 e observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Determino a publicação deste ato, conforme previsto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no **art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**.

Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:28BC2AFB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 1856-2026

RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.874.797/0002-90**, conforme Processo de Parceria decorrente do **Protocolo Administrativo nº 1.856/2026**.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 058/2025**, de autoria do Vereador Jorcélio Farias, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinada expressamente à Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida – Chopinzinho, conforme documentação constante dos autos;

Considerando o disposto no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal nº 3.737, de 28 de novembro de 2018;

Considerando que a Associação Missão Vida Nova desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao acolhimento e acompanhamento de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade, especialmente pessoas em situação de rua e com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;

Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da Associação Missão Vida Nova para execução do objeto proposto, conforme documentação e Plano de Trabalho constantes dos autos;

RATIFICO a celebração de **Termo de Fomento sem chamamento público** com a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, tendo por objeto o **acompanhamento de pessoas adultas com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas**, mediante a execução das ações e metas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observada a dotação orçamentária constante dos autos e as demais condições estabelecidas no instrumento de parceria.

Determino a publicação deste ato, nos termos da legislação aplicável e do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026.

Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:59B8231F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1856-2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1.856/2026

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.874.797/0002-90 (Filial)**, com sede na Estrada Interior, s/n, Bairro Linha Santa Cruz, CEP 85.560-000, no Município de Chopinzinho/PR, doravante denominada entidade parceira (**Missão SOS Vida - Chopinzinho**), tendo sido declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 3.737, de 28 de novembro de 2018**.

Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas:

• **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
• **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito do Município de Chopinzinho/PR;
• **III – Lei Municipal nº 3.737, de 28 de novembro de 2018**, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Missão Vida Nova;
• **IV – Portaria nº 901/2026**, de 20 de agosto de 2026, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação (composta pelas servidoras Viviane da Costa, Eliana Piaia e Thais Aparecida Dalfovo), a Gestora da parceria (Elsa Sabrina Oliveira Paula) e os Fiscais (Elza Chicorra e Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza);

• **V –** Exposição de motivos apresentada pela entidade parceira e manifestação técnica de anuência emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 058/2025**, de autoria do Vereador **Jorcélio Farias**, para o exercício financeiro de 2026, destinada expressamente à Associação Missão Vida Nova, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária vinculada constante dos autos;
Considerando que a entidade proponente atende aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal, estando em dia com suas obrigações fiscais municipais (conforme Certidão de Regularidade Fiscal Municipal expedida em 27/08/2026) e em situação de regularidade em relação às prestações de contas de recursos recebidos anteriormente (conforme Certidão de Regularidade – Prestação de Contas de Transferências Voluntárias expedida em 27/08/2026);
Considerando que a Associação Missão Vida Nova desenvolve atividades de relevante interesse público e social de forma continuada, prestando serviços de acolhimento institucional provisório e suporte psicossocial a homens adultos (a partir de 18 anos) em situação de rua, risco social ou com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas (álcool, crack e outras drogas), no município de Chopinzinho/PR;
Considerando a capacidade técnica, gerencial e operacional comprovada da Associação Missão Vida Nova, que atua ininterruptamente no acolhimento de pessoas vulneráveis desde sua fundação em 11 de agosto de 2017, contando com equipe qualificada de psicólogo, assistente social, coordenadores e voluntários (médico, pedagoga, advogado) para o desenvolvimento do plano de trabalho;
Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde prevê ações específicas para a promoção da saúde e bem-estar dos acolhidos, incluindo a realização de rodas de conversa quinzenais, atividades físicas semanais e atividades esportivas/recreativas mensais, de forma a reduzir a ansiedade, estresse e promover a reinserção social;
Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA será realizada sem chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao acompanhamento de pessoas adultas com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, mediante a execução das ações e metas previstas no Plano de Trabalho aprovado nos autos do Protocolo Administrativo nº 1.856/2026.

Chopinzinho/PR, 31 de agosto de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:AC5DDECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 271/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Dra. Suelen de Lima Conferai para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco, em substituição à Dra. Elaine Gambetta.

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 54, de 23 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
(...)
II - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pato Branco: Dra. Suelen de Lima Conferai;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:DB3105A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 924 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 924/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de agosto de 2026 e retorno no dia 01 de setembro de 2026, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda na SECID, ALEP e reunião com associações regionais, Governo Federal e AMP sobre riscos do El Ninõ e das ocorrências climáticas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9F0529E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 002-2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: "Aprova, com ressalvas, as contas do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e;
Considerando o Parecer Prévio nº 174/2026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 201409/25, que opinou pela regularidade, com ressalvas, das contas prestadas pelo Senhor

Alexandre Donato, na qualidade de Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2024;
Considerando que o referido parecer ressalvou as contas em virtude:
• do baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira;
• da aplicação mínima inferior a 25% da receita proveniente de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigido pela norma constitucional; e
• das obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, nos termos do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas, com ressalvas, nos termos do Parecer Prévio nº 174/2026 e Processo nº 201409/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas do Senhor Alexandre Donato, relativas ao exercício financeiro de 2024, na qualidade de Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:B88650A0

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003-2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e registro das atividades legislativas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.
Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:
I - Projetos de Lei;
II - Projetos de Decreto Legislativo;
III - Projetos de Resolução;
IV - Indicações;
V - Requerimentos;
VI - Moções.
Art. 3ºO registro de proposições deverá conter os seguintes dados:
I - identificação do vereador autor;
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de registro;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).
Art. 4º As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de livro de registro próprio, até que se informatize, a partir de quando será em sistema eletrônico de gestão legislativa específico, sob responsabilidade da secretaria administrativa da Câmara.
Art. 5ºO controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:
I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II - discriminação por tipo;
III - análise comparativa de períodos anteriores;
IV - índices de aprovação/rejeição.
Art. 6ºO relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional para transparência e fiscalização da atividade legislativa.
Art. 7º Os dados obtidos através deste controle subsidiarão relatórios de gestão.
Art. 8º As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo da secretaria administrativa da Câmara.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:5CE9206D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 004-2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e considerando a importância de transparência sobre as atividades legislativas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.
Art. 2ºO Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - SEÇÃO LEGISLATIVA:
a) Número total de proposições apresentadas;
b) Discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) Taxa de aprovação/rejeição;
d) Leis mais relevantes aprovadas no exercício;

II - SEÇÃO DE COMISSÕES:
a) Relação de comissões permanentes e composição;
b) Quantidade de reuniões por comissão;
c) Principais matérias analisadas;
d) Relatórios e pareceres emitidos;

III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:
a) Quantidade de fiscalizações realizadas;
b) Áreas/secretarias fiscalizadas;
c) Resultado das fiscalizações;
d) Pontos de destaque e recomendações;
IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:
a) Estrutura organizacional da Câmara;
b) Quantitativo e qualificação de servidores;
c) Investimentos em capacitação;
d) Tecnologia e sistemas utilizados;
e) Obras/reformas realizadas;
V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:
a) Dados sobre acesso à informação;
b) Publicações realizadas;
c) Atividades de comunicação com população;

VI - SEÇÃO FINANCEIRA:
a) Resumo das despesas;
b) Resultado orçamentário;
c) Investimentos realizados;
VII - SEÇÃO PROSPECTIVA:
a) Desafios identificados;
b) Perspectivas para o próximo exercício;

Art. 3ºO Relatório será elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara, com participação de:
I - Presidente e Mesa Diretora (aprovação final);
II - Secretaria Legislativa (dados sobre proposições);
III - Comissões (informações sobre atividades);
IV – Departamento de Contabilidade
V – Departamento Jurídico
Art. 4ºO processo de elaboração do Relatório seguirá o cronograma:
I - Coleta de dados: janeiro a novembro;
II - Consolidação e redação: novembro;
III - Revisão pela Mesa: novembro;
IV - Aprovação em Plenário: novembro;
V - Publicação: dezembro.
Art. 5ºO Relatório será publicado:
I - No site institucional da Câmara;
II - Em formato PDF;
III - Com possibilidade de download e cópia;
IV – No diário oficial do Poder Legislativo

Art. 6ºO Relatório Anual também será:
I - Apresentado em Sessão Plenária;
II - Disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
III - Enviado a órgãos de controle (TCE) quando pertinente;
IV - Utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:2D1B1E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 60/2026, Inexigibilidade nº 12/2026, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é aquisição de uma Retroesvadeira, nova, zero hora, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2026, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 03/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, junto a empresa FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.492.141/0020-58, situada na Rua Frederico Mentz, n° 1017, bairro Navegantes, cep.: 90.240-110 – Porto Alegre – Rs, com recursos provenientes do convênio nº 172/2025 (SEAB), no valor global de R$ 369.999,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Paço Municipal, 01 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EF32F42F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8083-2026

PORTARIA Nº 8083/2026

Revoga Portaria que concedeu Jornada Suplementar.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7141/2025** de **08/05/2025** que concedeu jornada suplementar a servidora **BRUNA RESTELATTO**, portadora do RG **7.128.***-*** inscrita no CRESS/PR nº **12027**, nomeada através do Decreto nº **4162/2019** de **01/02/2019**, cargo Assistente Social, a partir do dia **01** de **setembro** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:AB2B1886

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025
ATA DE REGISTRO N° 160/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa ROSMAR LUIZ RIZZON LTDA, CNPJ: 19.281.745/0001-02, Av. 13 de Maio, 1007, casa loja, centro, Cruzeiro do Iguaçu - PR representado por ROSMAR LUIS RIZZON, sócio administrador, 8.381.525-6 e CPF nº 031.013.139-10, Av. 13 de Maio, 1007, casa loja, centro, Cruzeiro do Iguaçu –PR CEP: 85598-000, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do pregão eletrônico nº 061/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Do objeto: aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da ata até 08/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:6BDBB5E1

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025
CONTRATO N° 129/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI CNPJ 08.845.459/0001-06 R. 26 de Abril, nº 960, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR representado por ADENILSON LUIZ GIROLETTI, sócio administrador, RG 5.739,390-4 e CPF: 976.616609-97 residente e domiciliado Rua 26 de Abril, sobreloja, centro, CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, 85.598-00020, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do pregão eletrônico nº 061/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da ata até 04/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:296D37EB

SECRETARIA DE FINANCAS
RECISAO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230.0001/44 com sede na Av. 13 de Maio, 906 - Centro CEP 85598-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JOCEMAR TOLDO 06450015977**, inscrita no CNPJ nº **14.415.902/0001-01**, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 679, Loja, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR, CEP 85.685-000, neste ato representada por seu sócio-proprietário, **Jocemar Toldo**, CPF nº 064.500.159-77, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar, de comum acordo entre as partes, o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 174/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90074/2025**, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente rescisão amigável decorre de requerimento apresentado pela própria DETENTORA, protocolado junto ao Município em **27 de agosto de 2026**, no qual solicitou o cancelamento de seu registro de preços.
2.2. Conforme informado pela empresa, foram promovidas alterações em sua estrutura empresarial, incluindo **alteração de endereço do estabelecimento**, que anteriormente se encontrava situado no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR e passou a funcionar na Avenida Iguaçu, nº 679, Loja, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR.
2.3. Segundo manifestação da DETENTORA, tais alterações impossibilitam a continuidade da prestação dos serviços nas condições originalmente registradas, razão pela qual requereu formalmente o cancelamento do registro de preços.
2.4. Considerando o requerimento apresentado, bem como a manifestação de interesse das partes em não dar continuidade à relação decorrente da Ata de Registro de Preços, fica formalizado, por meio deste instrumento, o seu cancelamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à extinção e ao cancelamento do registro de preços, observadas as condições estabelecidas no edital, na respectiva Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
3.2. O cancelamento ora formalizado decorre de circunstância devidamente comunicada pela DETENTORA e aceita pela Administração, mediante análise da autoridade competente e observância do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A partir da assinatura deste Termo, fica **cancelado o registro de preços da empresa JOCEMAR TOLDO 06450015977**, referente à Ata de Registro de Preços nº 174/2025.
4.2. Com o cancelamento, ficam extintas as obrigações futuras decorrentes da Ata, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas, executadas ou pendentes de liquidação, pagamento, prestação de contas ou apuração administrativa.
4.3. A presente rescisão não implica reconhecimento, por qualquer das partes, de inadimplemento contratual, penalidade ou responsabilidade, salvo quanto às obrigações eventualmente existentes e expressamente reconhecidas no processo administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES
5.1. Considerando que o cancelamento decorre de requerimento formal da própria DETENTORA e que a extinção é realizada de forma consensual, a Administração, desde que comprovada a inexistência de prejuízo ao interesse público e de inadimplemento imputável à empresa, não aplicará penalidades decorrentes exclusivamente do encerramento da Ata.
5.2. Eventuais obrigações ou fatos anteriores à assinatura deste Termo que demandem apuração permanecerão sujeitos à análise administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO
6.1. Após a verificação pelo setor competente quanto à inexistência de valores, serviços ou obrigações pendentes, as partes poderão considerar encerradas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 174/2025.
6.2. A eventual existência de valores devidos em razão de serviços efetivamente prestados até a data do cancelamento não será prejudicada pela assinatura deste Termo, devendo ser observados os procedimentos administrativos e financeiros pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Termo será juntado ao processo administrativo correspondente e receberá a publicidade exigida pela **Lei nº 14.133/2021** e pela regulamentação aplicável, inclusive mediante os registros necessários no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:2F637954

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Quinto Termo Aditivo de Reequilíbrio do Contrato Administrativo Nº 267/2022
Pregão Nº 94/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor atualizado do contrato: **R$ 153.567,74 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**
Data Assinatura: **01/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 01 de setembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E1C28302

SETOR DE PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO ELIZANDRA

PORTARIA 4247/2026

SÚMULA – Concede Licença Prêmio a servidora municipal ELIZANDRA GISELI PEDROZO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e protocolo n° 1039/2026

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora municipal **ELIZANDRA GISELI PEDROZO** matrícula n° 107425-0, com remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **01/09/2026 a 29/11/2026**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:B4E015E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 94/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 94/2025 decorrente da Pregão nº 33/2025 de AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CENTER NOVIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.334.866/0001-52, com sede no endereço Avenida Dr. Joaquim Vicente De Castro, 336, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por GENIVALDO JOSÉ NASCIMENTO, portador do RG nº 5.609.557-8, portador do CPF sob nº 867.719.309-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 01/09/2027, justifica-se o aditivo à Ata de Registro de Preços para aquisição de cartucho, toner e tinta, visando assegurar a continuidade do fornecimento necessário para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Administração Pública. A medida atende ao interesse público e mostra-se vantajosa à Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de setembro de 2026.

Município De Fênix	Center Novidades LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GENIVALDO JOSÉ NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:0F170F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo ***Menor Preço Por Item***, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 29/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BECA INFANTIL.

VALOR: R$ 6.293,30 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/09/2026
Até 04/09/2026 às 07:59 HS

PERÍODO DE LANCES
De 04/09/2026 às 08:00 HS
Até 04/09/2026 às 14:00 HS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: SIM

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma LICITANET. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B42BAEBA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
285/2026

PORTARIA Nº 285/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GEAN APARECIDO SOLTOSKI SOARES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:16EBFFEF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
286/2026

PORTARIA Nº 286/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 02 de setembro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **MILENA FIGUEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Agendamento de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:02FF49FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 560/2026

Altera a composição da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 502/2026, alterada pela Portaria nº 546/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 502/2026 e alterada pela Portaria nº 546/2026, que passa a ser composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:
I – MARCOS PAULO LADISLAU, Agente Comunitário de Saúde, que atuará como Presidente da Comissão;
II – RODOLFO JUNIOR SARAMELO, Técnico em Informática, membro;
III – ELIANE DOS SANTOS PEREIRA, Motorista, membro.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 502/2026 que não conflitarem com a presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D3FBCBA7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 557/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 551/2026
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante na Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3607, de 01 de setembro de 2026.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 551/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) a favor da Sra. Maria Lucia Acioli Marques, Secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 01/09/2026 à 03/09/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

Leia-se:
PORTARIA Nº 557/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) a favor da Sra. Maria Lucia Acioli Marques, Secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 01/09/2026 à 03/09/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições da referida Portaria.

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F7305537

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 558/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 552/2026
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante na Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3607, de 01 de setembro de 2026.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 552/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Sra. Juliana Marchioreto Iani, Professora, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 01/09/2026 à 03/09/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

Leia-se:
PORTARIA Nº 558/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor da Sra. Juliana Marchioreto Iani, Professora, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 01/09/2026 à 03/09/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições da referida Portaria.

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:18E3CC45

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 559/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 553/2026
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante na Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3607, de 01 de setembro de 2026.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 553/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Sra. Jackelyne Souza Oliveira Professora, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 01/09/2026 à 03/09/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

Leia-se:
PORTARIA Nº 559/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor da Sra. Jackelyne Souza Oliveira, Professora, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 01/09/2026 à 03/09/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições da referida Portaria.

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:47A0BD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público o Pregão Eletrônico nº 36/2026, destinado ao registro de preços para contratação de serviços de manutenção, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, manutenção de freezers e bebedouros, incluindo peças, materiais e mão de obra. Critério: menor preço por item. Valor máximo: R$ 430.681,64.
Recebimento das propostas: a partir de 03/09/2026, às 8h30. Abertura das propostas: 18/09/2026, às 8h30. Disputa: 18/09/2026, às 9h. Local: www.bnc.org.br. Certame exclusivo para ME, EPP e equiparadas sediadas em Nossa Senhora das Graças/PR e nos municípios limítrofes indicados no edital. Edital disponível na BNC, no PNCP e no site oficial do Município. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br ou (44) 99137-8221.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:62120DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR torna público que fica **SUSPENSA**, a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cuja sessão estava marcada para **08/09/2026, às 09h**, tendo por objeto a construção da Capela Mortuária Municipal.
A suspensão decorre da necessidade de análise técnica de pedido de esclarecimento relacionado à planilha orçamentária de referência. Considerando que a matéria demanda manifestação do responsável técnico e poderá, conforme o resultado da análise, repercutir nos documentos técnicos integrantes do procedimento licitatório, a Administração entendeu necessária a suspensão cautelar do certame até a conclusão das verificações pertinentes.
A nova data da sessão será divulgada oportunamente pelos mesmos meios de publicação do certame.
Nossa Senhora das Graças/PR, 31 de agosto de 2026.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Agente de Contratação

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:613A53A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AR IMPORTS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	32/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática e para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção e suporte técnico, destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, com julgamento pelo menor preço por item

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AR IMPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 63.482.340/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
117	BICICLETA ELETRICA CARREGAMENTO BIVOLT, BATERIA CHUMBO CICLO PROFUNDO 48V, ARO 24, MOTOR NO EIXO TRASEIRO 800W, CAPACIDADE 120KG, FREIO A DISCO, ACELERAÇÃO PÉ ASSISTIDO E ACELERADOR MANETE. MODELO DE	15	R$ 6.700,00	R$ 100.500,00

Valor Total Homologado - R$ 100.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:41FC232B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RB NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	32/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática e para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção e suporte técnico, destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, com julgamento pelo menor preço por item

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RB NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 67.790.476/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
116	AUTOPROPELIDO BICICLETA ELETRICA SCOOTER CARREGAMENTO BIVOLT, BATERIA LITIO, MOTOR NO EIXO TRASEIRO 1000W, CAPACIDADE 150KG, FREIO A DISCO, ACELERAÇÃO ATÉ 32KM. MODELO DE REFERÊNCIA FOSTON X13 EX	15	R$ 6.335,00	R$ 95.025,00

Valor Total Homologado - R$ 95.025,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:AE002531

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MAVY OLÍVIA SANTOS FERREIRA.

DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2026

Decreta luto oficial de 3 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, em razão do falecimento de Mavy Olívia Santos Ferreira.

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o falecimento de Mavy Olívia Santos Ferreira, ocorrido no dia 1º de setembro de 2026, no Hospital Regional de Francisco Beltrão – PR;
CONSIDERANDO que Mavy Olívia Santos Ferreira nasceu em 26 de agosto de 2026, sendo filha de Jefferson Ferreira e Fernanda Santos Ferreira, e neta do Vereador Santolino Ferreira;
CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que acomete seus familiares, amigos e toda a comunidade de São Jorge D'Oeste diante de tão irreparável perda;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Legislativo Municipal prestar solidariedade à família enlutada e manifestar publicamente seu respeito e pesar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, em razão do falecimento de Mavy Olívia Santos Ferreira.
Art. 2º. O período de luto oficial terá início em 1º de setembro de 2026 e se estenderá até 3 de setembro de 2026.
Art. 3º. Durante o período de luto oficial, fica determinada a observância das manifestações de respeito e pesar cabíveis no âmbito da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, sem prejuízo da continuidade dos serviços administrativos e das atividades legislativas essenciais.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 01 de setembro de 2026. 63º ano de Emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F9CB16CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 105/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 45/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGROBELEZE PNEUS LTDA – CNPJ nº.** 06.198.056/0001-89
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 23/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 55.640,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,098050%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**23/09/2027**
Prazo de execução	**23/09/2027**
Data assinatura	01/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8EF7CD4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 107/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 45/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DR PNEUS LTDA – CNPJ nº. 44.216.474/0001-40**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 23/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 255.207,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,098050%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**23/09/2027**
Prazo de execução	**23/09/2027**
Data assinatura	01/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5E8582EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 76/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 38/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA – CNPJ nº.** 50.615.423/0001-94
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 02/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 4.667,16 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,317110%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**02/09/2027**
Prazo de execução	**02/09/2027**
Data assinatura	01/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DAADCAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 80/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 39/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03

Contratada:	**JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – CNPJ nº.** 25.371.647/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 05/09/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 47.362,63 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,098050%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**05/09/2027**
Prazo de execução	**05/09/2027**
Data assinatura	01/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D2B0BD1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5027 NOMEIA O SR. JOÃO VITOR ZOLETT FICAGNA, PARA O CARGO TEMPORÁRIO MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 5027/2026

Nomeia o Sr. João Vitor Zolett Ficagna, para o cargo temporário Monitor Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **JOÃO VITOR ZOLETT FICAGNA,** portador do CPF n.º 108.940.269-41, para o cargo temporário de Monitor Escolar, trinta (30) horas, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F06FC2B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5028/2026 NOMEIA A SRA. THAILANE TAYLIS ROZOENSKI, PARA O CARGO TEMPORÁRIO MONITORA ESCOLAR.

DECRETO Nº 5028/2026

Nomeia a Sra. Thailane Taylis Rozoenski, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **THAILANE TAYLIS ROZOENSKI,** portadora do CPF n.º 083.811.649-31, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:62284D53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3246 CONCEDE À SERVIDORA MARILEI TERESINHA BONETTI BELLANDI, LICENÇA PRÊMIO.

Portaria n.º 3246/2026

Concede à servidora Marilei Teresinha Bonetti Bellandi, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **MARILEI TERESINHA BONETTI BELLANDI,** portadora do CPF n.º 934.437.149-00, **matricula 14841**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de **18 de setembro até 18 de dezembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9EFE9C18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 87/2025-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 4/2025-PMSI
ID Contrato: 160/2025
Processo: 68/2025
Homologado em: 20/10/2025
Processo 1Doc: 2.626/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializa para a contratação de empresa para a construção de barracão industrial, contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e lavabos adaptados, com área de

construção de 325,00m², com execução de: serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Contrato de Repasse nº 972424/2024/MDICS/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representado Caixa Econômica Federal, e o município de Saudade do Iguaçu.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, no 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF no 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: CONSTRUART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.075.523/0001-95, com sede à Rod. PR Moacir Júlio Silvestre km 18, nº 144, Bairro Vila Kordiak, Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, telefone: 42 99989-2003, e-mail: panosso.construart@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCOS ANTONIO DE PAULA**, portador da cédula de identidade nº 7.501.583-6 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 007.198.449-67, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua João Prestes de Carvalho, nº 144 – Centro – CEP 85.230-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado ao contrato original conforme Cláusula Sexta a concessão de prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 2 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, PR, 31 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Contratante

CONSTRUART ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A6C2B480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 82/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de cortadores de grama, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 16 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 16 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 16 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:19292E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026-PMSI
PROCESSO N.º 83/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) guindaste hidráulico articulado (Munch), de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 291.333,33 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30 do dia 16 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h31 do dia 16 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **9h do dia 16 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:79E98757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 84/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de filmes para exames de raio X, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 17 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 17 de setembro de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 17 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:91D9BC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 85/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para peixes, cães e gatos, bem como milho destinado à alimentação animal, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.016,90 (cinquenta mil, dezesseis reais e noventa centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30 do dia 17 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h31 do dia 17 de setembro de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **9h do dia 17 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2FB9EF02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:7855AD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2026

Portaria Nº 186, de 01 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **CLODOALDO MARCELO GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **MECÂNICO,** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 142/2026, a partir de **01/09/2026**, com retorno em **11/09/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B5CC41BC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Objeto: aquisição parcelada de uniformes para os servidores do SAMAE.
Valor Total: *R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)*.
Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.23.00
Data: 01 de setembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E79B185B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 002/2026 - 2º QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
No. 002 / 2026
2º Quadrimestre de 2026.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA, para efeito de Transparência na gestão a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **2º. Quadrimestre de 2026**, do executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de maio de 2.000, a ser **realizada no dia 30/09/2026 (quarta-feira)**, a partir das 17:15hrs na sede da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro - Cep: 83.490-000, sendo transmitida através dos canais oficiais da entidade pelo link: https:/www.cmadrianopolis.pr.gov.br.

Adrianópolis, 01 setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DFDFFE23

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 166/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

RESOLUÇÃO Nº 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 (SEIS) BOCAS E FORNO, DESTINADO À COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA BACIL DE SOUZA DE LIMA.

CONTRATADA: SUNNY'S PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
PRAZO: 05 (dias) meses.

Adrianópolis, 28 de Agosto de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5BE1A64E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 167/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 167/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: Aquisição de Material para manutenção em rede de iluminação pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até **12h** do dia **04/09/2026**, abertura das propostas as **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 02 de setembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9406274C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 168/2026 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, Bairro Centro.
CONTRATADA: ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 28 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6131A1E9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 169/2026 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026
O município de **Adrianópolis** torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 18 de setembro de 2026, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de creche	456,86m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 920064407.

Adrianópolis, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7986FFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Do dia **02 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027**

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: Dia **18 de setembro de 2026**

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Via protocolo através do link https://agudosdosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iser=01J0PD17T9PHWZKQDJZVHPV2H1.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município de Agudos do Sul www.agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul/PR, 01 setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CB15B49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/09/2026 até às 08h00min do dia 16/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 16/09/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:28F9024D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a necessidade de designação de Comissão de Credenciamento para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 02/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Credenciamento para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos, ferramentas, tintas, ferragens, agregados, artefatos de cimento, madeiras, materiais para cobertura, acabamentos e demais insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparação e adequação dos próprios municipais, tendo como referência a Tabela SINAPI/PR, quando aplicável.

Art. 2º - A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores:

I – **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, Presidente;
I – **Débora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, Membro;
III – **Pamella Guerreiro**, matrícula nº 3565, Membro;

Art. 3º - Compete à Comissão de Credenciamento:

I – receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados;
II – verificar o atendimento das exigências previstas no edital e seus anexos;
III – promover diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, observados os limites previstos na legislação e no edital;
IV – elaborar atas e relatórios de julgamento;
V – emitir parecer quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados;
VI – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e demais providências cabíveis.

Art. 4º - A atuação da Comissão de Credenciamento restringe-se aos atos relacionados ao Credenciamento nº 02/2026, extinguindo-se após o término de vigência do Credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6C72A75E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital n° 001/2026, de 12/06/2026, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de setembro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
35º	Milene Gonçalves	Professor	Ampla Concorrência
36º	Elaine de Fatima Campos da Rocha	Professor	Ampla Concorrência
37º	Alessandra de Jesus dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
38º	Silvana Maria Nogueira Alves	Professor	Ampla Concorrência
39º	Aline Aparecida Cruz Franco	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F0F0E0E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.667/0001-10, com sede na Avenida Brasil, nº 38, Centro, na cidade de Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, apresentar no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação/determinação exarada pelo Ministério Público do Estado de PR, nos autos do Inquérito Civil nº 0051.24.000294-2;

CONSIDERANDO a constatação de vício insanável de legalidade na origem da concessão, especificamente pela Lei Nº 1.318/2025, devido à ausência do devido processo licitatório na modalidade concorrência;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que preconiza que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO: Fica ANULADO e declarado sem efeito, para todos os fins de direito, as cessões da LEI Nº 1.318, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 que autorizava o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de imóveis rurais de propriedade do Município de Agudos do Sul à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO - ACMT, CNPJ nº 25.035.075/0001-39- e à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIBEIRÃOZINHO - AMR, CNPJ nº 04.699.423/0001-00, sendo os imóveis públicos cedidos à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA

CONCEIÇÃO - Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, situados nas seguintes comunidades rurais:
I - Colônia Nova; II - Tarumã; III - Troperaba; IV - Sobrado; V - Ribeirão Grande; VI - Palmito; VII - Pavão; VIII - Lagoa dos Souza; IX - Pinhal;
Sendo os imóveis públicos cedidos à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO - ACMT, CNPJ nº 25.035.075/0001-39, sendo eles:
I - imóvel onde se encontra instalada a Escola desativada do Taboão, situada na Estrada Vereador Pompilho Gomes de Oliveira, nº 3.736;
II - imóvel onde se encontra instalada a Escola desativada do Rio da Várzea, situada na Estrada Donato José Pazda, nº 937.
Por fim, o imóvel público cedido à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIBEIRÃOZINHO - AMR, CNPJ nº 04.699.423/0001-00, sendo ele:
Escola desativada da comunidade do Ribeirãozinho, denominada Escola Rural Municipal Barão do Cerro Azul, situada na Estrada Ribeirãozinho, CEP 83850-000, Agudos do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS REPRODUTIVOS (EX TUNC): Em razão da nulidade absoluta do ato originário, o presente termo opera efeitos retroativos à data de sua celebração, desconstituindo qualquer direito de permanência ou posse sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA E DESOCUPAÇÃO: O(A) ocupante fica notificado(a) a proceder à desocupação integral do imóvel, ficando com a posse precária do imóvel, até a realização de procedimento licitatório, sob pena de imissão na posse forçada e adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES: Diante da ilegalidade do ato que originou a posse, não subsiste direito a indenizações, retenções por benfeitorias ou qualquer espécie de ressarcimento por parte do Município, ressalvada a apuração de boa-fé em processo administrativo próprio, se aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Agudos do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:726A3D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº **276/2026**
PARTES:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LAB SOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**
OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E DE DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DO TRABALHO INFANTIL**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.**
VALOR: R$ **210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2026.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	**Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social**
08.243.0013.6.0001	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 - 1287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 257
3.3.90.39.00 – 1832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 257
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 257

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:348924D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº **285/2026**
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA **RENAULT DO BRASIL S.A**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV, PORTE MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.**
VALOR: **R$ 479.055,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2026**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto. De Segurança Pública
4.4.90.52.00 - 1275	Equipamentos e Material Permanente 451

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:768DD5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 290/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 290/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PA 24H".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO DO OBJETO TERÁ INÍCIO EM **30 DE AGOSTO DE 2026**, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO ATUALMENTE VIGENTE, PREVISTO PARA 29 DE AGOSTO DE 2026, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PA 24H. A VIGÊNCIA SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES.
VALOR: R$ 5.467.173,96 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA 04 (QUATRO MESES), SENDO O VALOR MENSAL DE 1.366.793,49 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.047	Manutenção do PA 24 Horas
3.3.50.43.00 - 1000	Subvenções Sociais 179
3.3.50.43.00 - 1303	Subvenções Sociais 179

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:5CD6BF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 289/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 289/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 289/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VEC SEG & SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, INCLUINDO BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS, AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, PARA ATUAR NA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: A execução dos serviços ocorrerá do dia 26 de outubro à 08 de novembro de 2026, término do evento. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, abrangendo todas as etapas de planejamento, execução, encerramento e eventuais prorrogações.

Valor:**32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Data de Assinatura: 27.08.2026.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:F1312191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 036/2026

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000016133/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026** visando a **"PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA AO ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO"** em favor da empresa **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62**, com o valor global de **R$ 82.550,00 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:55F485A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ AURELIO KLOSIENSKI, RG nº 1.0XXXXX-7/PR, CPF nº 255.XXXXXX53, para prestar serviços no POSTO AVANÇADO DO DETRAN de Almirante Tamandaré, com efeitos a partir de sua nomeação em 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0A4B14DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025 ID 3430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** do Contrato nº 131/2025 – ID 3430, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de internet dedicado full, com 100% de download e upload, dual stack, fibra óptica ponto a ponto, destinado ao barracão de resíduos sólidos recicláveis e ao barracão de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo às necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã.

DO VALOR:
Em decorrência da presente prorrogação, fica mantido o valor contratual mensal já reajustado por meio do Primeiro Termo Aditivo, totalizando, para o período adicional de 03 (três) meses, o valor de **R$ 2.066,94 (dois mil e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos municipais, do exercício de 2026, e correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade, em conformidade com a legislação vigente

253 - 06.002.20.608.0008.2.037.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

509 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.40.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, compreendendo o período de 10 de agosto de 2026 até 09 de novembro de 2026.

Amaporã/PR, 10 de agosto de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:76706072

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024 ID 3212

Processo Administrativo nº 077/2024
Dispensa de Licitação nº 014/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SURA SEGUROS S/A, inscrito no CNPJ nº 33.065.699/0001-27**.**

DO OBJETO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Justificativa: A referida prorrogação contratual dos Serviços de seguro para os veículos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, frete as situações de colisões, furtos e roubos de veículos. Conforme são veículos de alto uso diário, o seguro é indispensável para a segurança dos passageiros e motoristas. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17/08/2026 a 16/08/2027**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais),**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026 e superavit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

05001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001041220003204533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001101220003205933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 0178/2024 ID 3212**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 124 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 014/2024.**

Amaporã/PR, 16 de agosto de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:96E9A075

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 188/2026

DECRETO No 188/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 13.264.826-3 e inscrito no CPF nº 099.503.129-06, para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 044/2026 a partir de **01/09/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:193CDC5D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 189/2026

DECRETO No 189/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em

Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA**, portador da Cédula de Identidade nº 12.405.102-9 e inscrito no CPF nº 070.476.829-10, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20H**, previsto na Lei Municipal no 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 045/2026 a partir de **01/09/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A4597A73

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 190/2026

DECRETO No 190/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.969.703-4 e inscrito no CPF nº 079.290.199-18, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, previsto na Lei Municipal no 165/2006 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 045/2026 a partir de **01/09/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5BDB1BDC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 191/2026

DECRETO N.º 191/2026

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal INATIVA **APARECIDA DE LOURDES FERREIRA ARAUJO**,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido, retroativo a **17/07/2026**, a **JOÃO AUGUSTO PUPO ARAUJO**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade Amaporã-PR, a cota vitalícia, em razão do falecimento da servidora público municipal INATIVA **APARECIDA DE LOURDES FERREIRA ARAUJO**, a quota de 60% da pensão, sendo 50% para quota familiar e 10% para cada dependente, com fundamento no artigo 55 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado com proventos mensal da pensão o valor de R$ 3.215,31 (três mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no primeiro (1º) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:22365244

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2026 de 15/07/2026

Contratado: AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO
RG: 9.069.760-9
CPF: 077.389.979-07
CTPS: 2.076.317.405-4
Cargo: ENFERMEIRO PSS
Salário: R$ 4.249,03
Data de Admissão: 01/09/2026
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0778ACDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2026

PORTARIA Nº 246/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO,** lotado(a) no Departamento de Recursos Humanos, no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 03/08/2025 a 03/08/2026, a partir de **01/09/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:04E09273

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 04/03/2025 a 03/03/2026, a partir de **26/08/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 26/08/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A7E3628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2026 - CMDCA

EMENTA – Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Anahy/PR, referente ao período 2026-2036, e cria Comissão Intersetorial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Anahy/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que dispõe sobre a política de atendimento a esses direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2013, do CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 12 (doze) de agosto de 2026, após discussão sobre o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, referente ao período 2026-2036;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, referente ao período 2026-2036, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Art. 2º - O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do município de Anahy/PR, aprovado na forma desta Resolução, estrutura-se nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
Eixo 2. Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
Eixo 3. Controle da Efetivação dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
Eixo 4. Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos;
Eixo 5. Participação Infantoadolescente na Efetivação dos Direitos.

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Intersetorial a ser designada por Decreto Municipal para a confecção, preparação e organização do processo de construção do Plano Decenal, garantindo uma ampla participação de todo o Sistema de Garantia de Direitos e população em geral, inclusive, de crianças e adolescentes, composta pelas seguintes representatividades:

Gestores das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura;
Rede de Atenção e Proteção Social;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL);
Organizações da Sociedade Civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
Crianças e Adolescentes.

§ 1o Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos, entidades e profissionais cuja participação seja considerada relevante para os trabalhos da Comissão.

§ 2o - A Comissão será coordenada pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com apoio administrativo e técnico do Departamento Municipal de Ação Social e da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial Municipal:

I – Definir plano de atividades para discussão e elaboração da proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
IV – Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V - Submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, reuniões presenciais, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente;
VI – Acompanhar a implementação do Plano ao longo do período de vigência e realizar ações de avaliação e monitoramento, conforme os instrumentais aprovados pelo CMDCA.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Aprovar e deliberar sobre o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
II – Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos De Crianças E Adolescentes;
III – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
V – Encaminhar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O Plano Decenal segue as disposições da Resolução 171 do Conselho Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 4 de dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito distrital, estadual e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 7º - O prazo final para a conclusão e entrega do Plano Decenal do município de Anahy/PR é 15 de outubro de 2026.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anahy/PR, 01 de setembro de 2026

VANESSA DE FREITAS JACOMEL
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:22BE45DF

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2026 - CMDCA

EMENTA – Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de Anahy/PR, referente ao período 2026-2036, e cria Comissão Intersetorial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Anahy/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Título III, que dispõe sobre a prática do ato infracional,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei nº 12.594/2012, que determina que os Planos de Atendimento Socioeducativo devem prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, profissionalização e trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 284, de 17 de março de 2026, do CONANDA que instituiu e aprovou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – PNSINASE 2026-2036 e estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos em âmbito estadual, distrital e municipal,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 12 (doze) de agosto de 2026, após análise e discussão sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE),

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) do município de Anahy/PR, em conformidade com as diretrizes da política nacional de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – PNSINASE 2026-2036 que estabelece os fundamentos estratégicos destinados a assegurar a centralidade dos direitos humanos, a proteção integral, a responsabilização com caráter pedagógico e a articulação federativa e intersetorial das ações, considerando as desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais, de gênero, de deficiência, de diversidade e geracionais que impactam as trajetórias de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º - O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de Anahy/PR, com vigência de 2026 a 2036, aprovado na forma desta Resolução, estrutura-se nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. Defesa dos Direitos de Adolescentes, Jovens e suas Famílias;
Eixo 2. Promoção dos Direitos a Adolescentes, Jovens e suas Famílias;
Eixo 3. Controle Social na Efetivação dos Direitos de Adolescentes, Jovens e suas Famílias;
Eixo 4. Gestão e Intersetorialidade no Sistema de Atendimento Socioeducativo;
Eixo 5. Participação e Autonomia de Adolescentes, Jovens e Famílias.

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Intersetorial a ser designada por Decreto Municipal para a confecção, preparação e organização do processo de construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (SINASE), composta por um titular e um suplente das seguintes representatividades:

Equipe Técnica do SINASE Municipal;
Rede Municipal de Assistência Social:
- Proteção Social Básica - CRAS;
- Proteção Social Especial – CREAS;

Rede Municipal de Ensino;
Rede Estadual de Ensino;
Departamento Municipal de Saúde;
Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Entidades da Sociedade Civil que atuam na área da infância e adolescência;
Conselho Tutelar;
Polícia Militar.

§ 1o - Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos, entidades e profissionais cuja participação seja considerada relevante para os trabalhos da Comissão.

§ 2o - A Comissão será coordenada pelos representantes da Equipe Técnica do SINASE municipal, com apoio administrativo e técnico do Departamento Municipal de Ação Social e da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial elaborar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como propor estratégias para o aprimoramento da política socioeducativa no município.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) aprovar, implementar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo durante o período de vigência.

Art. 6º - O Prazo final para a conclusão e entrega do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é 15 de dezembro de 2026.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anahy/PR, 01 de setembro de 2026

VANESSA DE FREITAS JACOMEL
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:7E395F16

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 012/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços continuados de orientação técnica, iniciação desportiva e treinamento continuado (Professor/Treinador de Educação Física) nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Voleibol, dentre outras modalidades afins, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, destinadas ao desenvolvimento dos programas, projetos e eventos esportivos sob a coordenação do Departamento Municipal de Esportes do Município de Anahy – PR.
DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 09h
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 08/09/2026 09h
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).
INFORMAÇÕES: (45) 98806-4345. Edital disponível por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net.
Anahy-PR, 01 de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:363C333A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 042/2025 DE 27/08/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** DSF – QUALIDADE DE VIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 35.299.516/0001-63, sediada na Rua Padre Pedro Poletto, 16 - CEP 87301-270, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sócio administrador o Sr. Marcos Rogerio Rinaldi, portador do RG nº 8.527.593- 3 e CPF nº 043.643.939-59, Número de celular com WhatsApp: (44) 984046113 E-mail: marcos@biografia365.com.br. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Contratação da plataforma "Fortalece Educação", desenvolvida pela empresa DSF – QUALIDADE DE VIDA E CIA LTDA, com a finalidade de promover o bem-estar físico e emocional dos profissionais da educação da rede municipal de Anahy-PR, por meio de metodologia exclusiva, com uso de tecnologia, neurociência e gamificação a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 074/2025 firmado em 02 de setembro de 2025. A prorrogação compreende o período entre 03/09/2026 à 03/09/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato Administrativo nº 074/2025 e o protocolo nº 140/2026 referente ao requerimento de renovação contratual junto ao Departamento Municipal de Educação, bem como o Memorando nº 251/2026 da Secretaria de Coordenação Geral que autoriza a prorrogação, justifica-se o regular trâmite do processo, devidamente embasado no parecer jurídico. A prorrogação do prazo revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos trabalhos e garantir a conclusão adequada das atividades, prevenindo qualquer descontinuidade que possa comprometer a qualidade dos resultados e o planejamento institucional do Município. Ressalta-se que a extensão da vigência não implica alteração do objeto contratado, mantendo-se inalteradas as condições originalmente pactuadas. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra respaldo jurídico: - No inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; - No art. 111 da Lei nº 14.133/2021; - No art. 74, inciso III, da mesma Lei, que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização da entidade contratada. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** o Foro da Comarca de Corbélia. **Anahy/PR, 01 de setembro de 2026**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:50C27FCD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.550/2026.

Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, referente ao Biênio 2026 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.123/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de Anahy, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no Artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.123, de 25 de novembro de 2025, ficando assim distribuídos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: Sonia Aparecida Fagundes Bernal Brandão
Suplente: Aline Raquel Gatti

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: José Maria Rotta
Suplente: Vilma Mittman Leão

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Camila Crepaldi
Suplente: Roseli Aparecida Simões Miranda

d) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Sabrina Skoteki Sarzi
Suplente: Edevaldo dos Santos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIRETOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Lilian Katiele Lopes de Roma - APAE
Suplente: Taiza Fernanda Ramalhais - APAE

Titular: Andreia Carvalho Wouk - CRESCER
Suplente: Magda Raene Pereira Pardinho – CRESCER

b) ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Liliane Crepaldi - APMF do Colégio Estadual José Bonifácio.
Suplente: Franciele Gattini Colis - APMF da Escola Municipal Vinícius de Moraes.

c) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATUANTES NA DEFESA DE DIREITOS DE SEU SEGMENTO:
Titular: Sergio Bezerra Galvão – Deficiência física
Suplente: Ailton Rocha – Deficiência intelectual

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse do CMDPD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A4A9EAD1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.551/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

11 -	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	VALOR
02 -	DIVISAO DE ESPORTES	
011.002.0027.0811.0370.1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
4.4.90.51.00 -	Obras e instalações	480.000,00
Fonte – 845	CONV. Nº 891/2026 - SIT 87049 -CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRI., ABAST. MEIO AMB.	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	.....	530.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
845	CONV. Nº 891/2026 - SIT 87049 -CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO	480.000,00
	TOTAL	480.000,00

II - Na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

12 -	DEPARTAMENTO DE AGRI. ABAST. MEIO AMB.	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	.....	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Setembro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19986EEB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.537/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo José Maria Rotta, autoridade sanitária, portador do RG. 4.344.107-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10812-5, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2026.
Destino:	Arapongas – PR.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo C3 placa SFA4G31, a senhora Luzia de Oliveira Souza da cidade de Anahy para a cidade de Arapongas.
Memorando nº	373/2026
Quant. de Diárias:	1/2 (meia) diária.
Valor da diária:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0A595EE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.538/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	31 de agosto de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRANSIT placa: TBD9H55, a paciente Pamela Cristina de Campos Soberai e acompanhante, para internamento no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	372/2026
Quant. de Diária:	Meia diária
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52F53C67

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.539/2026.

Concede Progressão Funcional a servidoras efetivas do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2026, Progressão Funcional as servidoras efetivas do quadro do magistério municipal abaixo relacionadas, referente ao mês de setembro;

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Érica Ferreira	6823-1	II	III
Leonilda Mendes Goes Soares	6815-2	V	VI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 20

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A3127A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.540/2026

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de setembro:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Derinaldo Bessa de Araújo	2739-1	IX	X
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	5185-1	VII	VIII
Marcos Soares dos Reis	6785-1	V	VI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:594F9092

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.541/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de setembro de 2026, Jheniffer Taina Pinheiro, portadora do RG 15.632.613-5/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12041-3, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC0C7F64

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.542/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de setembro de 2026, Adriana Alves Pereira dos Santos, portadora do RG 15.753.959-0/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12119-2, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:72A7BDD8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.543/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de setembro de 2026, Camila Vasconcellos Zampieri, portadora do RG 13.533.876-1/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12132-1, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:70E29F5F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.544/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de setembro de 2026, Roselene Barreto de Vasconcellos, portadora do RG/CPF 977.188.079-91/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12131-1, lotada no Departamento de Administração, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82F9D6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 206/2025 PREGÃO Nº 045/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – TERCEIRO COLOCADO – LOTE 13:

F P DO NASCIMENTO, inscrito no **CNPJ: 10.611.181/0001-46**, com o valor total de **R$ 22.944,00** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01.09.2026 A 31.08.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:074AADC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.332 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 11.332 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.322,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais). Autorizado pela Lei n°. 4.065 de 01 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. - SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.412,00
11. - SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.841,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	46.603,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.466,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. - SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.912,00
11. - SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.700,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.280,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.480,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.150,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	9.841,00	
0009 – DIFUSAO CULTURAL	58.069,00	56.760,00
0021 – SERVICOS URBANOS	5.412,00	5.412,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		11.150,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário		5.412,00
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	5.412,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	9.841,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		17.280,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		6.280,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		17.500,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		15.700,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	58.069,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		11.150,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C1D6F389

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.333 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2026, a Sra. **MARINALVA APª FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9A1E3383

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 17° E 18º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **02 (dois) meses**, com início em **15/08/2026** e término em **14/10/2026**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 30.565,56** (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.08.2026

PREGÃO ELETRÔNICONº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45CF26FC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
F P DO NASCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/09/2026** e término em **31/08/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 551.869,00** (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas data de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97343189

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/09/2026** e término em **31/08/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 201.672,50** (duzentos e um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DEDD4BEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.065 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 62/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.065 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.322,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. - SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.412,00
11. - SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.841,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	46.603,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.466,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. - SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.912,00
11. - SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.700,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.280,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.480,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.150,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	9.841,00	
0009 – DIFUSAO CULTURAL	58.069,00	56.760,00
0021 – SERVICOS URBANOS	5.412,00	5.412,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		11.150,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário		5.412,00
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	5.412,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	9.841,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		17.280,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		6.280,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		17.500,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		15.700,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	58.069,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		11.150,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E60F9ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.310 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro De Carvalho Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira		
Fiscal Substituto:	Antonio Eduardo Bonifácio Cristiana Da Silva Santos Luiz Antonio De Aguiar Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	065/2026	**VIGÊNCIA:**	01.09.2026 A 31.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	045/2025		
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 22.944,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ACD77266

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA JOÃO ADIRSON RAMOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:
JL GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais).

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:84C5C077

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 363/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/09/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO "BOTA-FORA", INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E TRANSPORTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

REGINALDO DE MELO 74965930959, inscrito no **CNPJ: 12.305.573/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 140.057,20** (cento e quarenta mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C0F632B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 206/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – LOTE 13:

F P DO NASCIMENTO, inscrito no **CNPJ: 10.611.181/0001-46,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.944,00** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:80A045D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 083/2023 – ID 3567
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osak**i.

EMPRESA GISELA BROSKA DE SOUZA VELOSO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.342.028/0001-48, celebram em comum acordo o presente TERMO ADITIVO, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato que tem como objeto o *"Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde".*

PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02 de agosto de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.
DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste contratual previsto IPCA, o valor do contrato passa a ser de R$ 35.688,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (HORA)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
10	Nutricionista	1.200	R$ 25,00	R$ 29,74	R$ 35.688,00

Parágrafo único: *As despesas decorrentes deste instrumento aditivo que porventura recaiam sobre o exercício financeiro seguinte ficam*

condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros sairão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015 – Assistência Medica, Odontológica e Sanitária Red 299 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 300 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Red 301 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1369 – Serviços Hospitalares
07.001.10.301.0030.2327 – Assistência à atenção Primaria - Recursos SUS Red 306 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1495 – Atenção Básica
07.001.10.301.0030.2328 – Assistência à atenção Primaria - Recursos Est. AP SUS Red 310 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 31334 – HOSPSUS 07.001.10.304.0030.2015 – Assistência Medica, Odontológica e Sanitária Red 323 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1495 – Atenção Básica

Parágrafo único: *As despesas decorrentes deste instrumento aditivo que porventura recaiam sobre o exercício financeiro seguinte ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente na respectiva Lei Orçamentária Anual.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 31 de julho de 2026.

Assinados por: Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita, João Paulo Nunes, Secretário Municipal da Saúde, Gisela Broska de Souza Veloso Credenciada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:6AD18B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 307/2026 - CONCEDE RTIDE A SERVIDOR

DECRETO Nº 307/2026, de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidor e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 01 de agosto de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor público listado abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	RTIDE
1	Adilson Barbosa do Rosário	Mecânico	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especiais FG/Gratificações anteriormente concedidas.

Gabinete da Prefeita em 31 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1DE9BF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GIANA SOVINSKI - LAR RECANTO FELIZ.
OBJETO: Contratação de credenciada para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, em instituição de longa permanência para idosos – ILPI, grau de dependência II, no âmbito do credenciamento vigente do Município.
VALOR: Até R$ 61.716,00 (sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.004.08.241.0015.2142-3.3.90.39.00.00.1000
13.004.08.241.0015.2142-3.3.90.39.00.00.1136
13.004.08.241.0015.2142-3.3.90.39.00.00.3000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 31 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DBA3AEBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - calçadas acessíveis.
VALOR: Até R$ 246.747,30 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 31 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:92357129

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - Rua Ermilio Leal.
VALOR: Até R$ 36.441,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FDC89728

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DH ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - Rua Jose Merchiori.
VALOR: Até R$ 10.161,60 (dez mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2A659FB0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026139

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026139

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS , matrícula nº 41391 , assistente Administrativo , a importância de R$ 197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31/08/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:772DF778

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2026

PORTARIA Nº 615/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JAINE DE FÁTIMA DA ROSA SEBULSKI**, CPF nº 086.XXX.XXX-06 para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2026 a 01/09/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:937C3C38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026

PORTARIA Nº 616/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VIVIANE GRAEFF RAMOS**, CPF nº 742.XXX.XXX-068 para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI CANTINHO DA SERRA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/09/2026 a 01/09/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:751B5A91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2026

PORTARIA Nº 617/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11619/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVANA RODRIGUES STROPARO**, CPF: 025.XXX.XXX-30 para o cargo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS TANCREDO NEVES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11619/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6087E8B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2026

PORTARIA Nº 618/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7480/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUANA ROSA DA SILVEIRA GALBIATTI**, CPF nº 084.XXX.XXX-17 para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL DRA. ZILDA ARNS NEUMANN,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7480/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E7693E98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2026

PORTARIA Nº 619/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7480/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAMILA SOECKI**, CPF nº 110.XXX.XXX-41 para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7480/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EDCFDA67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2026

PORTARIA Nº 620/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026**, instrumentalizado no

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7480/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILVIA HELENA DE SOUZA SILVA**, CPF nº 854.XXX.XXX-00 para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7480/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:C8447F47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2026

PORTARIA Nº 621/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JHENIFER KUSDRA**, CPF nº 089.XXX.XXX-47 para o cargo de "**ASSISTENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:86CAE799

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2026

PORTARIA Nº 622/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA LUCIA FERREIRA**, CPF nº 562.XXX.XXX-15 para o cargo de "**ASSISTENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E8856621

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2026

PORTARIA Nº 623/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EMILLY MAIER CORDEIRO**, CPF nº 128.XXX.XXX-38 para o cargo de "**ASSISTENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:ABFBB230

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 624/2026

PORTARIA N. º 624/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 20203/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 20203/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 01 de setembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2C46C42A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2026

PORTARIA Nº 625/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NEU MARIA BOENA ESTEVÃO**, CPF nº 459.XXX.XXX-04 para o cargo de "**ASSISTENTE EDUCACIONAL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12921/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **02/09/2026 a 01/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5CEB1EF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 626/2026

PORTARIA N. º 626/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 21712/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA **Origem:** SMECE – Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann **Destino:** SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana	PSS – Trabalhador em Educação - Pedagogo	542202	28/08/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 01 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B7DE8A59

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º trimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 28 de agosto de 2026, este colegiado

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º trimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 28 de agosto de 2026.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente |CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:279F9039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 148-2026

PORTARIA Nº. 148-2026

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares à Servidora Púbica da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre 01 de setembro de 2026 à 30 de setembro de 2026, com o respectivo pagamento de 10 (dez) dias de abono pecuniário do dia 21/09/2026 a 30/09/2026.

Servidor: Milton Rubens Buss Júnior.

Cargo: Técnico em Contabilidade.

Período Aquisitivo: 08/06/2025 à 07/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de setembro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8C28C7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 040/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E O AGRONEGÓCIO. COMO LEGISLAR COM SEGURANÇA JURÍDICA,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **01/09/2026 A 04/09/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de agosto de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:93DDDE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 041/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **REFORMA TRIBUTÁRIA: ANTES E DEPOIS E SEU IMPACTO E PERSPECTIVAS PARA OS MUNICÍPIOS E FINANCAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **01/09/2026 a 04/09/2026,** COM 03 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 8.091,00 (OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de agosto de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:76D3F65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2026

PORTARIA N° 286/2026
De: 01/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Cleide Correia Maciel para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 01 de setembro de 2026, **CLEIDE CORREIA MACIEL,** portadora do CPF nº 754.XXX.XXX-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/09/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1623855

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2026

PORTARIA N° 287/2026
De: 01/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Andressa Brandalise para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 01 de setembro de 2026, **ANDRESSA BRANDALISE,** portadora do CPF nº 074.XXX.XXX-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE CERIMONIAL**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/09/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0567A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR055/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI), NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E NO GINÁSIO MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 17/09/2026, às 08:30 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 31 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipa

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2E81A917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR54/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 17/09/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 31 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipa

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:754CD576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR56/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MOBILIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 17/09/2026, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 31 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipa

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:21C440D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INGA VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 9.570,57 (nove mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência...: Início: 01/09/2026 Término: 27/02/2027
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL20/2026
Recursos...: Dotação: 291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
290 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AOS CAMINHÕES CAÇAMBA ATEGO 2730 PLACAS UAV4A98, UAV4A91 E UAV4B14, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/09/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A80305E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 23/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 23/2025 CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: LILIANE DE CARVALHO

DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.110,61 (dois mil, cento e dez com sessenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7F2307DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2026

PORTARIA Nº 0178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 01 de setembro de 2026, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 975.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8CB26AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2026

PORTARIA Nº 0179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 01 de setembro de 2026, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 073.xxx.xxx-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:967C6CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2026

PORTARIA Nº 0180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 01 de setembro de 2026, a servidora **SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO**, portadora do RG nº 1.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 901.xxx.xxx-49, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4DF68F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2026

PORTARIA Nº 0181/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 20 dias de férias a partir de 01 de setembro de 2026, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 075.xxx.xxx-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BB8B472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2026

DECRETO Nº 241/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: A Senhora Amanda Palharim do Nascimento, portador do cadastro de pessoa física nº 133.***.1**-41, Matricula 418252, nomeado (a) na data de 01/09/2026, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Monitor Educacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:333C9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2026

DECRETO Nº 242/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerado, a pedido, em 01 setembro de 2026, a servidora Amanda Batista dos Santos, matricula de nº 418003, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 18/2025.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:68A43827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2026

DECRETO Nº 243/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADOS ATRAVÉS DO PSS 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada por termino de contrato**,** contratada através do PSS nº 003/2023 para o cargo de Professor – PSS da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.

PSS nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
417924	DAIANE CORREIA RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	01/09/2026

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme a data de cada exoneração acima supracitada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:24EF1270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a segunda convocação para entrevista e entrega da documentação do Processo Seletivo para Estagiário nº 01/2026.
Os candidatos abaixo convocados (anexo I) deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 02 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2026, nos seguintes horários: Manhã: das 08h00min às 11h30min. Tarde: das 13h00min às 17h00min. Local: Setor de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal, Rua Moises Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR.
Os candidatos deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Anexo II deste edital, a fim de confirmar o aceite da vaga.
Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI
Membro

BEATRIZ FORNARI
Membro

ANEXO I

CONVOCADOS:

LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
Administração	**02º**	LUCIÉLI FARIAS	76,70%

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (FOTOCÓPIAS);
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título Eleitor;
Número PIS/ NIT;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (para estudantes que se declarar com deficiência).

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:38B60148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA G A HRYSAY SOM E ILUMINACAO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ R$ 63.999,60 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GILMAR ANTONIO HRYSAY***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4DDF927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 194.674,68 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:748AD2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 011/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PUBLICAÇÃO Nº 011/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 182/2026, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve recurso contra classificação preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. FINAL
Agente Operacional	LEANDRO BECHER FURLANETTO	019.304.407-66	75.00	1
Agente Operacional	ALEXANDRO PORTES	019.304.291-09	62.50	2
Agente Operacional	JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	019.304.355-48	57.50	3
Agente Operacional	CLERILDO ANDRADE	019.304.355-42	55.00	4
Agente Operacional	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	019.304.308-32	52.50	5
Agente Operacional	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	019.304.355-51	47.50	6
Agente Operacional	JOSÉ AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	019.304.304-42	45.00	7
Agente Operacional	WALTER PONTES DE JESUS	019.304.292-35	42.50	8
Agente Operacional	JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS	019.304.309-91	42.50	9

Agente Operacional	LUCAS MORAES	019.304.330-07	42.50	10
Agente Operacional	ALEX GABRIEL MEDLO	019.304.355-49	42.50	11
Agente Operacional	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	019.304.355-41	40.00	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. FINAL**
Operador do Sistema de Água e Esgoto	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	019.304.287-54	65.00	1
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WELSON MATHEUS MACEDO	019.304.298-73	57.50	2
Operador do Sistema de Água e Esgoto	RONE DE JESUS KRUGER	019.304.355-55	57.50	3
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANDERSON FOGAÇA	019.304.292-59	55.00	4
Operador do Sistema de Água e Esgoto	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	019.304.355-57	55.00	5
Operador do Sistema de Água e Esgoto	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	019.304.355-60	52.50	6
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER CORREIA	019.304.312-93	52.50	7
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALDINEI DE SOUZA	019.304.355-44	50.00	8
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ADEMAR MUNHOZ	019.304.355-53	50.00	9
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CLEVERSON DOS SANTOS	019.304.369-44	42.50	10
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER LUCAS DA SILVA	019.304.311-13	40.00	11

ANEXO II - NEGROS

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Agente Operacional	JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	019.304.355-48	57.50	1
Agente Operacional	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	019.304.308-32	52.50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WELSON MATHEUS MACEDO	019.304.298-73	57.50	1
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANDERSON FOGAÇA	019.304.292-59	55.00	2
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALDINEI DE SOUZA	019.304.355-44	50.00	3
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ADEMAR MUNHOZ	019.304.355-53	50.00	4
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CLEVERSON DOS SANTOS	019.304.369-44	42.50	5
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER LUCAS DA SILVA	019.304.311-13	40.00	6

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E2B12AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 012/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PUBLICAÇÃO Nº 012/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 182/2026, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação do Concurso 001/2026.

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** a Classificação Final dos cargos: **Agente Operacional e Operador do Sistema de Água e Esgoto**, referente ao Concurso Público 001/2026.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do SAMAE o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do SAMAE e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:34A4CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski, Matricula de Nº 356-1, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 05(cinco) dias de férias referente ao período de 17/05/2025 a 18/08/2026 que serão fruídas nos dias 31/08/2026 a 04/09/2026 com retorno ao trabalho dia 08/09/2026 e adicional de 1/3 (um terço) de férias referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AB78B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº28/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de AGOSTO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as Proponentes conforme classificação:

PROPONENTE 04: J.A DALZOTTO CNPJ:04.288.898/0001-04 com o lote: 06 no valor total de R$ 36.120,00 (Trinta e Seis mil cento e vinte reais).

Totalizando valor total de: R$ 36.120,00 (Trinta e Seis mil cento e vinte reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:18FAF29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04 DE 2026-SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 51, de 31 de maio de 2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO; a deliberação constante na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO; o Plano Municipal de Saúde – PMS do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, para o período de 2026 a 2029, que dispõe sobre o fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, para o período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as necessidades de saúde identificadas no território municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde 2026–2029 constitui o instrumento norteador do planejamento das ações e serviços públicos de saúde no Município, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o período de sua vigência.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde 2026–2029 deverá orientar a elaboração e a execução das respectivas Programações Anuais de Saúde – PAS, bem como subsidiar a elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão – RAG, observando-se os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Saúde deverá considerar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os recursos provenientes das três esferas de governo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao financiamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Aprovar o Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica, elaborado com base nas características demográficas, sociais, epidemiológicas e territoriais do Município, o qual passa a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 como documento complementar.

Art. 6º O Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica deverá subsidiar a organização das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, considerando a definição de territórios, áreas de abrangência, microáreas, população adscrita, características socioeconômicas e epidemiológicas e demais informações necessárias ao planejamento das ações de saúde.

Art. 7º O Plano Municipal de Saúde 2026–2029 deverá ser monitorado e avaliado periodicamente, mediante acompanhamento dos indicadores, metas e resultados pactuados, permitindo a identificação de necessidades de revisão e adequação das ações planejadas.

Art. 8º As metas e ações previstas no Plano Municipal de Saúde poderão ser revisadas ou atualizadas durante sua vigência, quando necessário, considerando alterações nas condições epidemiológicas, demográficas, sociais, econômicas, financeiras ou na organização da Rede de Atenção à Saúde, mediante apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a divulgação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, garantindo transparência e acesso às informações à população e aos órgãos de controle e participação social.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida – PR, 01 de setembro de 2026.

Marisete Henkelmann
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:39BA6C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 – DISPENSA 04/2025

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 05/2025 – Dispensa 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Valdir das Dores Manzani.

Contratada: Patricki A. Felipe – Me, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.112.961/0001-01, com sede na Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1131, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Patricki Aparecido Felipe,

portador da cédula de identidade nº 8.680.229-5-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 038.251.129-85.
Objeto: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/09/2026 e encerrando-se em 26/09/2027, por se tratar de serviços contínuos, nos termos da lei Federal 14.133/21. Fica alterado o valor contratual, em decorrência da aplicação do índice de reajuste do IPCA em 4,12%, nos termos da lei. As demais clausulas permanecem inalteradas.
Data Assinatura: 01/09/2026.

Assinaturas: Valdir das Dores Manzani e Patricki Aparecido Felipe.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0041B083

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 47/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES INTERNAS
PORTARIA Nº 47/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores públicos e setores responsáveis pela moderação, fiscalização, gestão de credenciamento e cumprimento dos termos do Ato da Mesa Diretora nº 002/2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os titulares da **Secretaria Executiva**, o **Responsável pelas Mídias Sociais** e o **Setor de Tecnologia da Informação (TI)** desta Edilidade para atuarem de forma conjunta como agentes institucionais responsáveis pela execução técnica, moderação de mídias, gestão do credenciamento e cumprimento das diretrizes fixadas no Ato da Mesa Diretora nº 002/2026.
Art. 2º Competirá ao **Responsável pelas Mídias Sociais**:

• I – Exercer a moderação ativa dos comentários em tempo real nas transmissões das sessões e das audiências públicas, aplicando as penalidades de ocultação, exclusão ou bloqueio conforme os critérios fixados no Art. 5º do Ato nº 002/2026;
• II – Prestar suporte técnico e operacional direto durante a transmissão dos atos legislativos e consultivos oficiais.

Art. 3º Competirá à **Secretaria Executiva**:

• I – Processar, analisar, deferir e emitir as credenciais e crachás de identificação apresentados pelos veículos de comunicação locais e regionais para acesso às sessões e audiências;
• II – Fiscalizar a conduta e a permanência dos profissionais de imprensa credenciados dentro das áreas reservadas no Plenário;
• III – Encaminhar ao Setor de TI a ata ou termo de encerramento formalmente aprovado para fins de liberação e certificação de validade oficial do arquivo audiovisual correspondente.

Art. 4º Competirá ao **Setor de Tecnologia da Informação (TI)**:

• I – Garantir a estabilidade técnica das transmissões e providenciar o upload dos arquivos audiovisuais na íntegra no portal eletrônico da Câmara, estritamente após a liberação e validação da ata enviada pela Secretaria Executiva;
• II – Efetuar o desligamento técnico obrigatório das caixas de comentários e chats digitais nos 3 (três) meses antecedentes ao período eleitoral.

Art. 5º A **Assessoria Jurídica** da Câmara Municipal atuará como órgão consultivo de apoio aos setores designados, devendo ser provocada em casos de reincidência de condutas graves por usuários ou descumprimento por veículos de imprensa credenciados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente – 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:72C4C110

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2026

EDITAL Nº 013/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, AUDIOVISUAIS E DE SONORIZAÇÃO, UTENSÍLIOS, COLCHÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 16/09/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01º de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2F1972D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL Nº. 005/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026

EDITAL Nº. 005/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de toda a população e demais interessados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de discutir assuntos pertinentes à prestação de serviços fornecidos pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.**

1. Data, Horário e Local:
Data: 24/09/2026

Horário: 19h00
Local: **Plenário da Câmara Municipal –** Praça Marechal Floriano Peixoto, 810 – Centro – Bocaiuva do Sul/PR – CEP 83.450-005

2. Objetivo da Audiência Pública:
O ato tem como objetivo promover um espaço de diálogo entre o Poder Público, representantes da empresa e a população, permitindo o debate sobre questões relacionadas ao abastecimento de água, qualidade do serviço, extensão do atendimento e outros aspectos ligados ao saneamento básico no município.

3. Participantes:
Serão convidados a participar desta audiência:

• Prefeito Municipal;
• Vice Prefeito Municipal;
• Secretaria do Governo e Desenvolvimento Econômico;
• Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
• Vereadores e demais interessados;
• Representantes das comunidades;

4. Forma de Participação:
A audiência será aberta ao público e permitirá manifestações orais e escritas dos participantes. Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente junto à Secretaria da Câmara Municipal até 23/09/2026.
(*A manifestação durante a realização do evento, somente poderá ser feita mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal).*

5. Divulgação e Transparência:
Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal www.cmbs.pr.gov.br e nos demais meios de comunicação oficiais.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FCDA394C

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 025/2026

PORTARIA N.º 025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 013/2026, protocolado sob n.º 04785-2026, em 26 de agosto do corrente apresentada pela Servidora desta Câmara Municipal, senhora **FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**, para concessão de 01 (uma) diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 03 de setembro de 2026, com destino à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de participação presencial no Evento DESAFIO EL NIÑO - Preparar hoje para proteger amanhã, promovido pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) em parceria com a Defesa Civil Estadual.
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 1º de setembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:9BDEC4A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a ALINE APARECIDA XAVIER CPF ***.641.986-** Prestadora de Serviço, para desempenhar as funções como Documentadora Escolar no CMEI - CANTINHO DO CÉU.

Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0DDCCB5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a ELEN SANTOS FARIA CPF ***.968.529-** Prestadora de Serviço, para desempenhar as funções como Documentadora Escolar da Escola Municipal Pedro Alberto Costa.

Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A940F6A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 765/2026 - RETIFICA O DECRETO Nº 503/2026, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL QUE REGULAMENTOU O PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO N° 765/2026

Retifica o Decreto n° 503/2026, para corrigir erro material quanto à identificação do edital que regulamentou o processo de seleção e escolha dos diretores escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Senhor **JOÃO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante do Decreto Municipal n° 503/2026,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 503/2026 fez referência, de forma equivocada, ao Edital n° 01/2025, como instrumento regulamentador do processo de seleção e escolha dos Diretores Escolares,
CONSIDERANDO que o processo de seleção dos candidatos aos cargos de Diretor(a) Escolar das Escolas de Ensino Fundamental e

Educação Infantil da Rede Municipal de Bocaiúva do Sul foi regulamentado pelo Edital n° 49/2023 — Seleção de Diretores, publicado em 26 de abril de 2023;
CONSIDERANDO que o Edital n° 49/2023 estabeleceu os critérios técnicos, de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos aos cargos de Diretor(a) Escolar, bem como regulamentou o processo de gestão democrática e escolha dos gestores escolares;
DECRETA:
Art. 1° Fica retificado o Decreto Municipal n° 503/2026, de 11 de fevereiro de 2026, exclusivamente quanto à identificação do edital que regulamentou o processo de seleção e escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul.
Art. 2° Onde se lê, no Decreto n° 503/2026:
"Edital n° 01/2025"
Leia-se:
"Edital n° 49/2023 — Seleção de Diretores"
Art. 3° A correção estabelecida pelo presente Decreto aplica-se a todas as referências ao Edital n° 01/2025 constantes do Decreto n° 503/2026, inclusive em sua ementa e nos arts 1°, 2° e 4°, passando a constar em seu lugar, a referência ao Edital n° 49/2023 — Seleção de Diretores.
Art. 4° A presente retificação decorre de erro material na indicação numérica do edital, não implicando alteração do objeto, da finalidade ou dos demais efeitos administrativos estabelecidos pelo Decreto n° 503/2026.
Art. 5° Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos do Decreto Municipal n° 503/2026 que não forem objeto da presente retificação.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C7E8A834

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - PLANMOB

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, torna público e convoca a população em geral para a **4ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Bocaiuva do Sul – PLANMOB**, a ser realizada:
Data: 17/09/2026
Hora: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 810

A presente audiência pública tem como finalidade apresentar as propostas técnicas elaboradas no âmbito da mobilidade urbana do Município que irão compor os seus instrumentos legais.
A participação da comunidade é fundamental para a consolidação de um planejamento da mobilidade urbana democrático, acessível, seguro e adequado às necessidades do Município.

Bocaiúva do Sul, 01 de agosto de 2026

MOACIR DE JESUS
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EBBE6F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 06/2026 CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor HELIO JOSE SURDI, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação e da Comissão Municipal de Análise Habitacional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas e os procedimentos estabelecidos para o processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – SUB 50,
TORNA PÚBLICA,
a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, relacionados abaixo, para assinatura do Termo de Compromisso, bem como para participação nas orientações referentes ao Projeto de Trabalho Social – PTS, conforme as diretrizes do Programa.
Art. 1º - DOS CONVOCADOS

Nº	Nome do inscrito(a)	CPF
01	JANAINA GRACIELA SCHREINER	059.xxx.459-**
02	EVELIN RAYANE CAVAGNOLI	092.xxx.375-**
03	CRISTINA ELIZANDRA MARCHETTI	113.xxx.829-**
04	MARILEIS CAETANO DA SILVA	655.xxx.009-**
05	JOSE PENTEADO DA SILVA	700.xxx.669-**
06	AMANDA ALVES DOS SANTOS	115.xxx.509-**
07	ELIANE TERESINHA DOS SANTOS	031.xxx.599-**
08	SILVANA BUENO	017.xxx.890-**
09	TATIERLIE DA SILVA FERRAZ	102.xxx.519-**
10	MARINES KREINER	058.xxx.819-**
11	MARILENE SILVESTRO COUTINHO	012.xxx.059-**
12	SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	115.xxx.409-**
13	ELENIR PADILHA	006.xxx.529-**
14	SIMONE APARECIDA DE LIMA	092.xxx.159-**
15	CLEVERSON RODRIGO DOS SANTOS	071.xxx.319-**

Art. 2º - DO COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua São Paulo, 62, centro, Município de Bom Jesus do Sul/PR, nos dias 02,03 e 04/09/2026, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 16h, para a assinatura do Termo de Compromisso e o recebimento das orientações pertinentes ao Projeto de Trabalho Social – PTS.
Parágrafo único: No ato do comparecimento, os convocados deverão estar munidos de documento pessoal oficial com foto para a formalização dos procedimentos.
Art. 3º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento do candidato convocado para a assinatura do Termo de Compromisso e demais procedimentos poderá implicar a adoção das medidas previstas nas normas que regem o processo de seleção e o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – SUB 50.
Art. 4º - Os casos omissos e as situações que eventualmente surgirem serão analisados pela Comissão Municipal de Análise Habitacional, observadas as normas aplicáveis ao Programa.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44F7130A

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **30.171.963 MARCO ANONIO DA COSTA (MARCOS PELÍCULAS)**, inscrita no CNPJ sob nº 30.171.963/0001-19, com sede na Rua Eurilemo Lucio Zanette, 1070, Bairro Nossa Senhora da Salete, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de proteção solar (insulfilm) nos vidros das cabines de 6 (seis) máquinas pesadas da frota do Setor Rodoviário do Município de Bom Jesus do Sul, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **30.171.963 MARCO ANONIO DA COSTA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E0C3C44

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL27/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS,** inscrita no CNPJ nº 62.723.761/0001-29, com sede na Rua Luiz Caldato, nº 448, Centro, na cidade de Campo Erê, no Estado de Santa Catarina, para a realização de Palestra Show Motivacional, que integra as comemorações do Dia do Idoso e o 14º Encontro Municipal da Terceira Idade, previsto para o dia 24 de setembro de 2026, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, em favor de **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D087E949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
Numero da Contratação no sistema nº 14/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de decoração natalina destinados ao Natal de Luz 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 21/09/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A9F5671E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2025
CONTRATADA: TITA UNIFORMES LTDA - ME
CNPJ: 59.021.193/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO
O presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços nº232/2025, que contém o seguinte conteúdo: **aquisições de uniformes escolares e outros**.
CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO
A rescisão bilateral da presente ata de registro de preços consiste no fato de a empresa enfrenta inconsistência cadastral sistêmica junto ao fisco estadual, o que culminou com a suspensão do seu credenciamento para emissão de notas fiscais, razão que levou a empresa a solicitar o cancelamento contratual.
Diante dessa situação, a diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio do memorando nº239/2026 solicitou o encerramento da ata de registro de preços nº248/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da Ata de Registro de Preços em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul - PR, 01 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:71F864F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026 - INEXIGIBILIDADE 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE 12/2026 – (Processo Licitatório 97/2026). DATA DO AVISO: 20/08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.981.973/0001-91.
OBJETO: **Apresentação artística da Banda TRAIA VÉIA, para realização de show na Abertura do Natal de Luz 2026, a realizar-se em 20 de novembro de 2026, às 22h00, no Lago Municipal - Parque dos Anjos, Bom Sucesso do Sul/PR, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos),** conforme condições deste Termo de Referência, proposta, rider técnico, room list e demais anexos.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Show da Banda Traia Véia - duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos)	1	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, considerando que o pagamento antecipado constitui condição indispensável para a confirmação da contratação e reserva da data pela CONTRATADA, o valor global da contratação, será pago da seguinte forma:
30% (trinta por cento) do valor total, após a assinatura e divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;
70% (setenta por cento) do valor total, até o último dia útil anterior à realização da apresentação artística, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à contar com o nº 11.00 – Departamento de Industria Comércio e Turismo; 11.01 Divisão de indústria Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 666; Fonte de Recursos Fonte livre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E880649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0123/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0123/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA -ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, neste ato representada pela **Sra.** KARLA GRACIELLE VACCARIN**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 047.020.709-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas, destinados a secretaria de saúde de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 42.123,50 (quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de agosto de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:70D52EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o recebimento, aferição de peso com balança aferida pelo IPEM, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado, dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro do município de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 48/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA	07.911.409/0001-09	R$ 245.000,00

Braganey, 01 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1533ADB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

Inexigibilidade nº 018/2023
Contrato nº 166/2023

QUARTO TERMO ADITIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÁO DE RISCO/VULNERABILIDADE, Inexigibilidade n 18/2023 - PMC - CONTRATO n 166/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA

O Municipio de Cafeara, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ n° 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a **Empresa CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.812.024/0001-08, denominado CONTRATADA, neste ato representada por **OLINDA GARCIA DE ALMEIDA GROHMANN** celebram o presente Termo Aditivo objetivando SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI 0 MUNICÍPIO DE CAFEARA E CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 166/2023 por 1 (um) mês, correspondente a 30 (trinta) dias, de 03 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, para assegurar a continuidade temporária do serviço de acolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Durante a prorrogação, ficam estabelecidos os seguintes valores:

Item	Serviço	Valor unitário	Valor mensal máximo
02	Manutenção de 02 vagas	R$ 3.600,00 por vaga	R$ 7.200,00

O valor máximo estimado para os 30 (trinta) dias é de R$ 7.200 (Sete mil e duzentos reais). **O Item 01 possui saldo remanescente de R$ 22.452,50**.
O **Item 02 encontra-se com saldo zerado**, razão pela qual o valor de R$ 7.200,00 corresponde ao valor da prorrogação da manutenção das 02 (duas) vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO
Os pagamentos observarão as condições do contrato e dos aditivos anteriores. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por dotação orçamentária própria, devendo ser assegurada disponibilidade de R$ 7.200,00 para o Item 02.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO
Os acolhimentos somente ocorrerão quando encaminhada previamente a guia de acolhimento expedida pelo juízo competente e um relatório detalhado do caso da criança que será acolhida. Não haverá exceções para esta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua. A atualização dos valores observa o art. 65 da mesma Lei, conforme justificativas e documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº 18/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 166/2023 e dos termos aditivos anteriores. O extrato deste instrumento será publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Cafeara/PR, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:17D51DAE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 66/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRACA
CNPJ/MF: 24.253.358/0001-94
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 01/09/2026

Objeto: Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Capoeira para crianças, adolescentes e adultos do Município de Cafeara.

Vigência: 365 dias.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:24F7FCE2

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2026

Dispensa Nº. 31/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 31/2026, de 25/08/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Capoeira para crianças, adolescentes e adultos do Município de Cafeara" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRACA.
24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRACA CNPJ Nº 24.253.358/0001-94 no valor total de R$54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

Cafeara - PR, primeiro dia de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:BE865E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 119 de 1º de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da conselheira tutelar **FABIANA PEIXOTO KOMMERS.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar **JAQUELINE MOREIRA**, 2ª suplente**,** eleita para a Gestão 2024 - 2027, convocação por ordem de votação, para assumir como Conselheira Titular, a partir da data de 1º/09/2026.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:264289DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 – Inexigibilidade nº 33/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.446.494/0001-81, RUA ESTRADA PARAGUAIA, 606 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, E-MAIL: nfe@contabcaf.com.br, Telefone, 45999719414 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VANDERLEI KLEIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDIMENTO AOS 1.350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA) PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, INCLUINDO FORMANDOS, FAMILIARES, AUTORIDADES, PROFESSORES, EQUIPES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS CONVIDADOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE O FORNECIMENTO INTEGRAL DE REFEIÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, SOBREMESAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE COZINHA, GARÇONS E APOIO OPERACIONAL, ASSEGURANDO O PREPARO, A MONTAGEM E O SERVIÇO ADEQUADO DURANTE TODO O EVENTO.

Valor Total: R$ 96.525,00 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, VANDERLEI KLEIN
Vigência: 01/09/2026 a 28/02/2027.
Data da Assinatura:01/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A5B7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TAVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 67.941.509/0001-00, RUA MARANHÃO, 1304 - CEP: 85801050 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: anabeatrizrtaveira@gmail.com, Telefone, (45) 9 9112-0457 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ RODRIGUES TAVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANA BEATRIZ RODRIGUES TAVEIRA
Vigência: 01/09/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:01/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9F2DC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SEDUC

Súmula: Institui a Estrutura Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.073/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a organização das ações de alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, a Estrutura Municipal de Alfabetização, destinada à articulação, coordenação, orientação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Estrutura Municipal de Alfabetização constitui organização interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não implica criação de órgão, unidade administrativa, cargo, função ou vantagem remuneratória.

Art. 2º. A Estrutura Municipal de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, visando à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Estrutura Municipal de Alfabetização será organizada de acordo com as responsabilidades atribuídas aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando, entre outras, as seguintes áreas:

I. coordenação e acompanhamento das ações de alfabetização;
II. formação e acompanhamento do Ciclo de Alfabetização;
III. acompanhamento e formação para a recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A distribuição das responsabilidades entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura observará suas atribuições funcionais, formação, jornada de trabalho e organização administrativa, sendo formalizada em documento próprio da Secretaria.

Art. 4º. Compete à Estrutura Municipal de Alfabetização:

I. acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II. articular as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III. orientar e acompanhar as instituições de ensino quanto às ações de alfabetização;
IV. acompanhar resultados e indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
V. planejar e acompanhar ações de formação continuada;
VI. acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VII. apoiar as equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino na análise de resultados e no planejamento de ações;
VIII. articular-se com o Comitê Estratégico Municipal do CNCA e com as demais instâncias envolvidas na política de alfabetização;
IX. propor estratégias e ações destinadas ao fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
X. manter registros e documentos relacionados às ações desenvolvidas.

Art. 5º. Os profissionais integrantes da Estrutura Municipal de Alfabetização atuarão de forma articulada, observadas suas respectivas atribuições funcionais e responsabilidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A atuação na Estrutura Municipal de Alfabetização não prejudica o exercício das demais atribuições funcionais dos servidores que dela participem.

Art. 6º. A Estrutura Municipal de Alfabetização atuará de forma integrada com:

I. as instituições de ensino da Rede Municipal;
II. a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
IV. o Conselho Municipal de Educação;
V. os demais órgãos, setores e instâncias envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá documentação referente à composição e ao funcionamento da Estrutura Municipal de Alfabetização, incluindo, quando aplicável, atos funcionais, registros de atividades, planejamentos, formações, reuniões, acompanhamentos e demais documentos comprobatórios.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação aplicável.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6501472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 430/2026-DRH

PORTARIA N.º 430/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/09/2026, o Servidor **ORIVALDO FERREIRA** matrícula 35061, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC86CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 431/2026-DRH

PORTARIA N. º 431/2026-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
MARCELO DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	767322387	01/09/2023	01/09/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:424958EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 432/2026-DRH

PORTARIA N.º 432/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Temporário_ PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 01/09/2026 o Servidor **LUIZ GUSTAVO DE LIMA FERREIRA** matrícula 767323055**,** ocupante do cargo de Provimento Temporário de **VIGIA_PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F2157AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 23 de outubro de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br,** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos integrados de diagnóstico, estruturação, atualização e consolidação de bases e instrumentos de gestão territorial, cadastral e tributária, destinados à modernização da gestão municipal, incluindo a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e de soluções tecnológicas de apoio à gestão territorial e tributária, conforme condições e especificações a serem definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de setembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:47AFE668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
INEXIGIBILIDADE N° 23/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, a INEXIGIBILIDADE, objetivando a **Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) por profissional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação,** foi REVOGADA pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: A presente licitação foi anulada em razão da necessidade de revisão e atualização dos quantitativos, dos valores estimados e dos demais documentos que compõem a fase preparatória, identificada durante a tramitação do processo, sendo necessária a adequação das informações para que a futura contratação reflita corretamente a necessidade atual da Administração. Dessa forma, será realizada a abertura de novo processo administrativo com os dados e documentos devidamente atualizados.
Califórnia, 01 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:AB395162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 229 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 229/2026

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR, na data de 01/09/2026, A servidora ISABELA HELENA VOLTARELLI, o qual deixará o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II- C3, junto a Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoas com Deficiência - SEMIPCD - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01º dia do mês de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:9003AEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 232

DECRETO 232/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 729.850,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALACOES 729.850,00

Total Suplementação: 729.850,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.001.04.846.0003.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 1000 SENTENCAS JUDICIAIS 421.350,00

03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.1.006 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE IMOVEIS DA ADMINISTRACAO.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 9.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.009 CONSTRUCAO DA CAMARA MUNICIPAL.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 199.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.1.003 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA E CULTURAL.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

Total Redução: 729.850,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:841F1C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 233

DECRETO 233/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.000,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 164.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 54.000,00

Total Redução: 250.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4C12F1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 234

DECRETO 234/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.484,78 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE

05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.40.00.00 495 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 119,78
05.001.10.301.0007.2.026 MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.400,00
05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 7.100,00
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.865,00

Total Suplementação: 28.484,78

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:
Fonte:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
495 – Atenção Básica

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:BB10B7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas para o Município de Califórnia/PR.

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026, em razão da identificação de erros materiais e inconsistências formais em alguns de seus anexos, nos seguintes termos:

1. DO ITEM 264 – DISJUNTOR
No quadro de especificações do objeto, relativamente ao Item 264, onde se lê:

"Disjuntor 2x20w"

Leia-se:

"Disjuntor bipolar 2 x 20 A"

.

2. DA CLÁUSULA 8.2 DA MINUTA CONTRATUAL – DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO
Na Cláusula Oitava, item 8.2, da Minuta do Contrato, onde consta:

"8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA)."

Leia-se:

"8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2026

3. DO LOCAL DE ENTREGA – MINUTA CONTRATUAL
Na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, onde consta referência à:
"Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:
"Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, situada na Rua Campinas, Califórnia/PR, CEP 86820-000."

4. DO ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
No Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, onde consta:
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03760/2026"

Leia-se:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026"

O Pregão Eletrônico permanece identificado como Pregão Eletrônico nº 060/2026.

5. DO ITEM 25
No item 25 do edital, onde se lê:
"25.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital."

Leia-se:

"10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base à contratação (14/07/2026), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sobre os preços contratuais.
10.1.2. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores cuja anualidade tenha sido completada, observando-se, para sua incidência, a variação acumulada do índice no período correspondente.
10.1.3. O reajustamento não será aplicado de forma automática quando depender de formalização contratual ou requerimento da CONTRATADA, devendo ser observado o procedimento estabelecido pela Administração para sua concessão.
10.1.4. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice previsto, será aplicado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na sua ausência, outro que venha a ser definido pela Administração, mediante fundamentação e observância da legislação aplicável.
10.1.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais para sua aplicação.
10.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre as partes deverá ser mantido durante a execução contratual, podendo ser restabelecido, mediante requerimento da parte interessada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrer fato superveniente, extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma significativa os encargos assumidos pela CONTRATADA ou a relação entre os encargos e a remuneração originalmente pactuada, desde que não decorrente de risco ordinariamente assumido pela contratada.
10.2.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:
I – a ocorrência do fato que fundamenta o pedido;
II – a natureza superveniente, extraordinária ou imprevisível do evento, conforme o caso;
III – a repercussão concreta do evento sobre os custos de execução do objeto;

IV – o nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro invocado; e
V – a efetiva alteração da relação econômico-financeira originalmente estabelecida.
10.2.3. Sempre que necessário à análise do pedido, a Administração poderá exigir notas fiscais, documentos contábeis, cotações de mercado, contratos com fornecedores, comprovantes de aquisição, planilhas de custos e demais elementos aptos a demonstrar objetivamente a variação alegada.
10.2.4. A mera elevação dos preços de mercado, isoladamente considerada, não assegurará o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados o fato gerador, sua repercussão sobre os custos da contratação e o efetivo rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
10.2.5. Não serão reconhecidos como fatos geradores de reequilíbrio aqueles decorrentes de variações ordinárias e previsíveis dos custos inerentes à atividade empresarial ou de riscos expressamente assumidos pela CONTRATADA.
10.2.6. O pedido será submetido à análise da Administração, que poderá promover diligências e solicitar documentos complementares antes da decisão.
10.2.7. O reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada da Administração, observados os requisitos legais e a efetiva comprovação do desequilíbrio.
10.2.8. A concessão de reajustamento não impede a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que os fatos e fundamentos sejam distintos e estejam presentes os requisitos legais para cada instituto.
10.3. Não será admitida repactuação dos preços deste objeto, tendo em vista a natureza dos serviços contratados e a inexistência de regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra que justifique a aplicação do instituto, sem prejuízo do direito ao reajustamento e ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.
10.4. A aplicação de reajustamento, revisão de preços registrados ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os respectivos pressupostos legais, não sendo admitida a utilização cumulativa de mecanismos de recomposição para compensar o mesmo fato gerador.
10.5. A concessão de qualquer mecanismo de recomposição deverá considerar os efeitos econômicos já reconhecidos pela Administração, de modo a evitar duplicidade de compensação."

As demais cláusulas editalícias e seus anexos permanecem sem alteração.

Califórnia, 31 de agosto de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:18120C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 21/ 2026

OBJETO: Subvenção Social atráves de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), por meio de repasse do Governo Federal, através do Sistema de Tansferencia Voluntária - SIGETV
FORNECEDOR: APAE-ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXP.
CNPJ/CPF: 80.922.347/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS SANTIAGO SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 100.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:934112D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 22/ 2026

OBJETO: Subvenção Social atraves de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), por meio de repasse do Governo Federal, atraves do Sistema de Transferencia Voluntária - SIGTV
FORNECEDOR: APAE-ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXP.
CNPJ/CPF: 80.922.347/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS SANTIAGO SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 100.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:51FC00D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2212/2026

LEI Nº 2212/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – PR, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos, o Plano Municipal de Ações para Equidade da Aprendizagem e demais normativas vigentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – PR, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas, articuladas e contínuas voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e à melhoria da qualidade da educação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Programa Educa Juntos, da estratégia Alfabetiza Juntos, do Plano Municipal de Ações para Equidade da Aprendizagem, do Plano Municipal de Educação e das demais normativas educacionais vigentes.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II – garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – equidade educacional, considerando as diferenças sociais, culturais, econômicas, regionais e as necessidades específicas dos estudantes;

IV – valorização da avaliação como instrumento diagnóstico, formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V – formação continuada dos profissionais da educação;

VI – uso de dados, evidências e indicadores educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

VII – garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos, recursos de apoio, tecnologias educacionais e acompanhamento pedagógico;

VIII – articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, famílias, escolas e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;

IV – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à leitura, escrita, oralidade, produção textual, compreensão leitora e raciocínio lógico-matemático;

V – promover o uso de materiais, recursos e tecnologias educacionais que apoiem o processo de alfabetização;

VI – acompanhar e monitorar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

VII – reconhecer, socializar e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;

VIII – fortalecer a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa;

IX – promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

X – promover ações de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e raciocínio lógico-matemático para estudantes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II – organização de práticas pedagógicas intencionais, planejadas e acompanhadas;

III – desenvolvimento de ações voltadas à leitura, escuta, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;

IV – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI – utilização de avaliações diagnósticas, formativas e externas para identificação das necessidades de aprendizagem;

VII – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII – apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas municipais;

IX – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil, respeitando as especificidades dessa etapa;

X – promoção da participação das famílias no processo educativo;

XI – articulação entre programas municipais, estaduais e federais voltados à alfabetização, à recomposição e à equidade da aprendizagem.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização terá como público-alvo:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, com ações voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, escuta, imaginação, interação, brincadeiras e experiências com a cultura escrita, sem antecipação de práticas formais de alfabetização;

II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – equipes gestoras das unidades escolares;

III – equipes pedagógicas;

IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – profissionais que atuam em ações de recomposição das aprendizagens, jornada ampliada, reforço ou apoio pedagógico;

VI – estudantes, famílias e comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que incluam:

I – definição de orientações curriculares e metas pedagógicas mensuráveis;

II – adesão e participação em programas, estratégias e formações voltadas à alfabetização;

III – oferta de formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas;

IV – utilização de materiais didáticos, pedagógicos e complementares de apoio aos professores e estudantes;

V – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham consolidado as habilidades essenciais de alfabetização;

VI – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e raciocínio lógico-matemático;

VII – participação em avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VIII – monitoramento contínuo dos resultados de aprendizagem;

IX – acompanhamento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos, quando necessário;

X – articulação com a Jornada Ampliada, reforço escolar e demais ações municipais voltadas ao fortalecimento da alfabetização;

XI – replanejamento das práticas pedagógicas a partir dos resultados obtidos.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

II – análise de indicadores educacionais internos e externos;

III – sistematização de dados por estudante, turma, escola e rede;

IV – acompanhamento dos níveis de alfabetização, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

V – avaliação da efetividade das ações implementadas;

VI – elaboração de relatórios pedagógicos e registros de acompanhamento;

VII – uso dos resultados para replanejamento das ações pedagógicas e formativas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Califórnia:

I – coordenar, acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – orientar as unidades escolares quanto à implementação das ações;

III – promover formações continuadas aos profissionais da educação;

IV – acompanhar os resultados das avaliações e indicadores educacionais;

V – articular ações com a União, Estado, escolas, famílias e comunidade;

VI – assegurar o registro, a organização e a comprovação documental das ações desenvolvidas;

VII – propor ajustes, orientações e normas complementares sempre que necessário.

Art. 10. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão alinhar seus planejamentos, planos de ação, práticas pedagógicas e registros escolares às diretrizes desta Política Municipal de Alfabetização, observadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 11. A implementação desta Lei poderá ocorrer de forma articulada com o Plano Municipal de Ações para Equidade da Aprendizagem, com as ações de recomposição das aprendizagens, com a Jornada Ampliada e com demais programas e estratégias voltados à alfabetização e à melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização não implicará, por si só, criação de cargos, ampliação automática de estrutura administrativa ou geração de despesa obrigatória imediata, devendo sua execução ocorrer conforme os programas existentes, a disponibilidade orçamentária e as dotações próprias da Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, portarias, instruções normativas ou orientações complementares.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,01 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:A69938DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2213/2026

LEI Nº 2213/2026

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, no âmbito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, o Fórum Municipal de Educação – FME, instância colegiada, permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME tem por finalidade fortalecer a gestão democrática, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME, promover debates sobre a política educacional do Município, coordenar as Conferências Municipais de Educação e acompanhar a implementação de suas deliberações, observada a legislação vigente.
Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – convocar, planejar, coordenar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
II – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
III – acompanhar, monitorar e propor ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação – PME;
IV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como colaborar na elaboração do Regimento das Conferências Municipais de Educação;
V – promover estudos, debates, audiências, reuniões e demais espaços de participação social sobre a política educacional;
VI – articular-se, quando necessário, com o Fórum Estadual de Educação, o Fórum Nacional de Educação e demais instâncias relacionadas à educação;
VII – propor encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos competentes, respeitadas as competências legais de cada instituição.
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, instituições ou segmentos representativos, observada a seguinte representatividade mínima:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
V - gestores escolares da rede municipal de ensino;
VI - profissionais do magistério da Educação Infantil;
VII - profissionais do magistério do Ensino Fundamental;
VIII - pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino.
§ 1º A quantidade de representantes de cada segmento e os critérios de participação serão definidos no Regimento Interno, respeitada a representatividade mínima prevista neste artigo.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos respectivos órgãos, instituições ou segmentos representativos.
§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 4º O Regimento Interno poderá definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos, instituições, entidades ou segmentos relacionados à política educacional do Município.
Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º O Fórum Municipal de Educação contará com a seguinte organização mínima:
I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissão de Monitoramento e Sistematização;
V – Comissão de Mobilização e Divulgação.
§ 1º A Coordenação e a Vice-Coordenação serão eleitas entre os membros titulares do FME, na primeira reunião da gestão, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A Secretaria Executiva será indicada pela Secretaria Municipal de Educação para apoio técnico, administrativo e organização dos registros, sem prejuízo da autonomia colegiada do Fórum.
Art. 7º Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização acompanhar o PME, organizar dados e registros, sistematizar propostas, elaborar relatórios e subsidiar os debates e avaliações das políticas educacionais.
Art. 8º Compete à Comissão de Mobilização e Divulgação articular a participação dos segmentos educacionais e sociais, apoiar a organização das conferências, divulgar reuniões, documentos e encaminhamentos do FME.
Parágrafo único. A forma de composição, funcionamento e atribuições específicas das comissões serão definidas no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.
Art. 9º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, conforme dispuser seu Regimento Interno.
Art. 10. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deverá ser elaborado e aprovado por seus membros, em reunião convocada para essa finalidade, e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, com posterior publicação em Diário Oficial do Município.
Art. 11. O FME ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que prestará apoio técnico, administrativo, documental e logístico necessário ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de suas atribuições, preservada sua autonomia colegiada.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 01 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:08E8A527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2214/2026

LEI Nº 2214/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1959/2022 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Califórnia, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura lazer e trabalho;
Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Conselhos Tutelares;
Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 3 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação das crianças e adolescentes.
§ 2°. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:
Aprovar o seu Regimento;
Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no triênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, e o artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob a fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Art. 13. Permanece instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, tanto os membros titulares como seus respectivos suplentes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
01 (um) membro da Secretaria Municipal da Assistência Social;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os segmentos não governamentais serão eleitos ou referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando 04 (quatro) membros que atuem em órgãos de proteção, defesa e atendimento a criança ao adolescente direta ou indiretamente, conselhos de classe e da administração da justiça, a saber:
01 (um) membro da APMF's;
01 (um) membro da Ordem dos Advogados ou Conselhos de Classes;
01 (um) membro da APAE;
01 (um) membro das Igrejas e Credo Religioso.
§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos ou referendados deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de defesa, proteção e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente direta ou indiretamente, conselhos de classe e da administração da justiça, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades que enviarem seus representantes deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local.

Art. 17. As crianças e adolescentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local, na condição de participes, serão eleitos na Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os alunos da rede municipal de educação, curso profissionalizante, projeto ou programa voltado a criança ou adolescente na faixa de 10 a 17 anos de idade.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 18. O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 20. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente regional, bem como em capacitações da área da criança e do adolescente.

Art. 21. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA:
Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/1990 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 03 (três) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos

Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 23. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
Morte;
Renúncia;
Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/1992;

Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
Mudança de residência do município;
Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 76 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
Mesa Diretiva, composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
Plenária;
Técnicos de apoio.
Crianças e Adolescentes.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 25. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no

mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Califórnia/PR.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 28. Permanece instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será constituído:
Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e nesta Lei;
Por outros recursos que lhe forem destinados;
Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
Por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, quando criada;
§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA permanece regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal,

observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA não poderão ser utilizados:
Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 30. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pela pessoa do Secretário Municipal da Assistência Social, com a assessoria da Tesouraria do Poder Executivo, ao qual competirá:
Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 31. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

sendo o Departamento de Contabilidade em conjunto com o CMDCA, responsável pela prestação de contas.

Art. 32. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por

intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- FMDCA;
Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
§1º. Permanece instituído um único Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem eventualmente criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 35. Incumbe ao Conselheiro Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
§ 1º - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
Pelo domicílio dos pais ou responsável;
Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 36. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Manter conduta pública e particular ilibada;
Zelar pelo prestígio da instituição;
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Identificar-se em suas manifestações funcionais;
Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
Declarar-se suspeitos ou impedidos de analisar o caso, quando:
A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1°. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma acima, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação da Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca local.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 3º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses mencionadas, desde que o faça fundamentadamente.
Art. 37. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
Proceder de forma desidiosa;
Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e jornada de trabalho;
Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898/1965;
Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 35 e 36 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 38. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 39. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h15, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h45 às 13h e das 17h15 às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 37, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Califórnia.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar cumprirão carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, devendo os períodos de sobreaviso ser distribuídos de forma equitativa entre todos os conselheiros, vedado qualquer tratamento desigual.

3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 41. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para

estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 42. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 43. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 44. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que

solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições no seu respectivo ano, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
O mandato, posse e remuneração dos Conselheiros Tutelares;
O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 47. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI Da Inscrição

Art. 48. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento público expedido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Marilândia do Sul, nas áreas Cível, Família e Criminal;
Residir no município, no mínimo há 02 (anos) anos e comprovar domicílio eleitoral;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima “B”;
Possuir conhecimentos básicos em informática;
Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, por Instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 49. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 50. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 51. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 47 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 52. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 02 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dias) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 53. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral
Art. 54. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 55. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 56. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 57. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 76 a 82, desta Lei.

Art. 58. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

A seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

A obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 59. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 60. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar;

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 61. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 62. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 63. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano

subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 64. Os conselheiros tutelares eleitos e reeleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação de no mínimo 40 (quarenta horas) relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse e como condição *sine qua non* para essa, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 66. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 67. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 68. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 69. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;
Gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será periodicamente estabelecida por ocasião do edital de convocação das eleições, nos termos do Inciso IV, do § 1º, do art. 45 desta Lei, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos vencimentos dos servidores do município de Califórnia;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ter escala de programação elaborada pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, em caráter consecutivo, devendo ser informado por escrito ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 30 (trinta) dias de antecedência, para que se promova a convocação do Suplente pelo período concessivo consecutivo integral.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

§ 5º. O adicional de sobreaviso será devido exclusivamente ao conselheiro tutelar regularmente escalado para o respectivo período, correspondendo a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal do cargo, sendo vedada a compensação das horas cumpridas em regime de sobreaviso.

§ 6º. O adicional de sobreaviso será devido somente durante os períodos em que o conselheiro tutelar estiver formalmente escalado e em efetivo cumprimento da respectiva escala, não sendo devido durante afastamentos de qualquer natureza, ainda que legalmente autorizados, tais como licença para tratamento de saúde, férias, licenças previstas em lei ou quaisquer outras hipóteses de afastamento do exercício das funções.

§ 7º. O adicional de sobreaviso possui caráter transitório e não se incorpora à remuneração para qualquer efeito, não servindo de base de cálculo para o décimo terceiro salário, férias, adicional de férias ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 8º. O pagamento do adicional de sobreaviso ficará condicionado à existência de escala mensal de sobreaviso, elaborada pelo Conselho Tutelar, aprovada por seu Presidente e encaminhada ao órgão municipal responsável pela gestão administrativa até o último dia útil do mês anterior ao de sua vigência.

§ 9º. Quaisquer alterações na escala de sobreaviso deverão ser formalizadas e comunicadas ao órgão municipal responsável antes do início do respectivo período, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

§ 10º. O pagamento do adicional será realizado com base na escala mensal de sobreaviso e na certificação, pelo Presidente do Conselho Tutelar, do efetivo cumprimento dos períodos de sobreaviso pelo conselheiro tutelar.

Seção X
Das Licenças

Art. 70. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo **64** desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 71. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais, devendo o pedido ser dirigido ao CMDCA e ao Recursos Humanos do Município.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 72. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
Renúncia;
Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 36, inciso IX, desta Lei;
Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
Falecimento; ou
Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 73. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 74. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Poder Executivo Municipal por recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 34 e 35 e proibições previstas no artigo 36 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 75. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
Transferir residência ou domicílio para outro município;
Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 36 desta Lei.
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 36, inciso IX, desta Lei;
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 27 desta Lei.

Art. 77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 78. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória

pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do município.

Art. 79. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 78, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 80. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 81. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo

Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 82. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 83. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 84. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
Esteja irregularmente constituída;
Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 4º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 24, inciso III e 27, desta Lei.

§ 5º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 6º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 85. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 28 a 33 desta Lei.

Art. 86. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 87. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 88. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Nºs 1959/2022 de 28/09/2022 e 1543/2014 de 30/09/2014 e 1665/2017 de 30/08/2017 e outras disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:64F877A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

DO OBJETO: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), por meio de repasse do Governo Federal, através do Sistema de transferência Voluntárias - SIGTV

FORNECEDOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia - APAE

CNPJ: 80.922.347/0001-20

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta INEXIGIBILIDADE, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Ratifico a Dispensa para Contratação da empresa Formalização do Termo de Fomento financeiro como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia - APAE

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:97DF3409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

DO OBJETO: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), por meio de repasses do Governo Federal, através do Sistema de Transferência Voluntárias - SIGTV

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (APAE)

CNPJ: 80.922.347/0001*20

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Ratifico a Dispensa para Contratação da empresa Formalização do Termo de Fomento financeiro como Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FDBF44F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 127/2026
Nº Licitação: 21/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), por meio de repasse do Governo Federal, através do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV.

FORNECEDOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia - APAE
CNPJ: 80.922.347/0001-20

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	Unid.	Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) **- Despesas de Custeio – GND 3.**	R$100.000,00	R$100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Total Homologado do Processo: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.002.08.122.0035.2033 – 3.3.50.43 Fonte 917 - Red. 276

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Califórnia, 31 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1BE4ED6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 128/2026
Nº Licitação: 22/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), por meio de repasses do Governo Federal, através do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV.

FORNECEDOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia - PR
CNPJ: 80.922.347/0001-20

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	Unid.	Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) **- Equipamentos – GND 4.**	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Total Homologado do Processo: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.002.08.122.0035.2033 – 4.4.50.42 Fonte 916 - Red. 283

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Califórnia, 31 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D14C05B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 24/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 24/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 02 de setembro de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **17 de setembro de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **17 de setembro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **17 de setembro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5E068CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026-PMCS

CONTRATO 48/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE NEUROPEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. André Junior de Paula.**

CONTRATADA: POLICLINICA GUARAPUAVA LTDA inscrita no CNPJ n.º **51.272.008/0001-48**, situada a Rua Quintino Bocaiuva – 2374 - Centro – Guarapuava - Paraná, Cep. 85010-300, neste ato representada pela **Sr. Murilo Ribeiro Andreassa**.

VALOR: R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6AEA23B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2026.
DISPENSA N° 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN EVENTOS - ME, inscrita no **CNPJ Nº 46.199.244/0001-46, l**ocalizada na Rua Pedro Sydor n° 695, Térreo, Centro, Campina do Simão-PR, estado do Paraná, CEP 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. º Guilherme Dos Santos Neumann.**

VALOR: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2027
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1A68FB24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 85 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre período de férias de Servidor abaixo relacionado.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) dias de férias ao servidor RODRIGO MAYER COLAÇO, matrícula nº 963-1, a serem usufruídos no período de 08 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2026, correspondentes ao saldo remanescente de férias de 03 (três) dias, conforme disposto na Portaria nº 24, de 13 de março de 2026.

Parágrafo único. O período de férias ora concedido corresponde ao saldo anteriormente programado pelo servidor para usufruto na presente data, em razão de compromisso profissional previamente estabelecido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B7390161

RPPS CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-RPPS

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.962.568/0001-03, neste ato representado pela Presidente senhora **Lourdes Ferreira Buchart.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **77.984.870/0001-77**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava - Pr, neste ato representada por **Valmir Dzivielevski e Eric Ranullfo Martins.**

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:18187802

RPPS CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-RPPS

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.962.568/0001-03, neste ato representado pela Presidente senhora Lourdes Ferreira Buchart.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 77.984.870/0001-77, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava - Pr, neste ato representada por Valmir Dzivielevski e Eric Ranullfo Martins.

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:604CB1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Cessão dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 14/2023, firmado em 01/08/2023, cujo objeto é prestação de serviços de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de rede de internet via fibra ótica, link dedicado, com velocidade de no mínimo 150 Mbps, para atender o Administrativo e o Legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 12 meses, da empresa CEDENTE: Ligga Telecomunicações S.A, para a empresa CESSIONÁRIA, em conformidade com instrumento contratual e demais legislações aplicáveis.

Cessionária: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.
CNPJ: 65.649.511/0001-84
Data assinatura: 31/07/2026
Fundamento Legal: no art. 78, VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:827456A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

Objeto: Renovação do contrato nº 14/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze)

meses, ou seja 02/08/2026 à 02/08/2027, o qual tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de rede de internet via fibra ótica, link dedicado, com velocidade de no mínimo 150 Mbps, para atender o Administrativo e o Legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 12 meses.

Fornecedor: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.
CNPJ: 65.649.511/0001-84
Valor Total R$ 6.906,24 (seis mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Data assinatura: 31/07/2026
Fundamento Legal: no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:52EEDA21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de televisão tipo Smart TV, destinado à substituição do equipamento atualmente utilizado no apoio às sessões plenárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: 68.116.000 Paulo Mariano de Oliveira Junior
CNPJ: 68.116.000/0001-95
Valor Total: R$ 16.428,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Data da homologação: 27/08/2026
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:18556926

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Extingue a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), instituída pela Lei Complementar n.º 60, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), instituída pela Lei Complementar n.º 60, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências, iniciando-se, a partir da publicação desta Lei Complementar, o procedimento administrativo de liquidação, encerramento operacional, patrimonial, contábil, fiscal e registral da entidade.

§ 1º A extinção observará os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica, eficiência administrativa, economicidade, transparência, preservação documental e proteção ao patrimônio público.

§ 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à liquidação da entidade, observadas as competências legais dos órgãos municipais, os relatórios técnicos existentes e os limites das informações disponíveis à Administração.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes e da Diretoria Executiva da FASCAMP, promover os atos necessários à liquidação administrativa da entidade, especialmente:
I – proceder ao levantamento patrimonial, contábil, financeiro e documental da Fundação;
II – realizar inventário de bens móveis, imóveis, ativos, passivos, direitos e obrigações;
III – promover a identificação, apuração e quitação das obrigações regularmente identificadas no procedimento de liquidação;
IV – promover o encerramento de contas bancárias, inscrições, registros, cadastros e obrigações acessórias eventualmente existentes;
V – promover a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais registros perante os órgãos competentes, após a conclusão dos atos de liquidação;
VI – adotar as providências necessárias perante os órgãos de controle e fiscalização;
VII – promover a rescisão, encerramento, transferência ou distrato de contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais obrigações jurídicas eventualmente existentes;
VIII – promover o encerramento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e acessórias eventualmente existentes;
IX – elaborar relatório final de liquidação, inventário patrimonial e balanço de encerramento da entidade;
X – assegurar a guarda, conservação e arquivamento do acervo documental da Fundação pelo prazo legal aplicável;
XI – adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos de saúde executados pelo Município.

§1º A Diretoria Executiva da FASCAMP permanecerá excepcionalmente responsável pelos atos necessários à liquidação administrativa, contábil, patrimonial, fiscal e registral da entidade, até a conclusão formal do procedimento de encerramento.

§2º O Conselho Curador deverá reunir-se extraordinariamente para ciência, acompanhamento e homologação do inventário patrimonial, do relatório final de liquidação e do balanço de encerramento das atividades da Fundação, nos termos do §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 60/2022.

§3º O Poder Executivo poderá instituir comissão de liquidação e disciplinar, mediante decreto, os procedimentos operacionais necessários à liquidação e ao encerramento da entidade.

Art. 3º O procedimento de liquidação compreenderá, obrigatoriamente:
I – levantamento patrimonial, contábil, financeiro e documental;
II – inventário dos bens, direitos e obrigações;
III – prestação de contas final dos recursos públicos administrados pela Fundação, inclusive daqueles decorrentes de contratos de gestão, convênios, ajustes e instrumentos congêneres;
IV – auditoria ou análise técnica do Controle Interno do Município;
V – elaboração do balanço de encerramento;
VI – elaboração do relatório final de liquidação.

§1º O relatório final de liquidação somente poderá ser submetido à homologação do Conselho Curador após a conclusão da prestação de contas prevista no inciso III e da manifestação do Controle Interno prevista no inciso IV.

§2º A baixa registral e fiscal da Fundação dependerá da conclusão das etapas previstas neste artigo.

Art. 4º Todos os bens, direitos, acervos, documentos e obrigações regularmente identificados no procedimento de liquidação administrativa da FASCAMP serão incorporados ao patrimônio do Município de Campina Grande do Sul, nos termos do §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 60/2022.

§1º Os imóveis descritos no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 60/2022 permanecem de propriedade do Município de Campina Grande do Sul, não tendo se perfectibilizado a transferência da propriedade imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as exigências legais e registrais pertinentes, a promover escritura pública de distrato, revogação de doação, cancelamentos, averbações e demais atos necessários à regularização patrimonial decorrente da extinção da Fundação.

Art. 5º O Município sucederá a FASCAMP exclusivamente nas obrigações regularmente constituídas, identificadas e formalmente apuradas no procedimento administrativo de liquidação, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A sucessão prevista no *caput* não afasta a apuração de responsabilidade civil, administrativa ou regressiva de gestores, administradores, terceiros contratados ou responsáveis por atos eventualmente praticados em desconformidade com a legislação.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará aos órgãos de controle competentes o processo administrativo de liquidação da FASCAMP, acompanhado da prestação de contas final, do relatório de auditoria ou manifestação do Controle Interno, do inventário patrimonial, do balanço de encerramento e do relatório final de liquidação.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Complementarres n.º 60/2022, n.º 64/2022, n.º 65/2022 e n.º 69/2022.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, mediante decreto, para assegurar sua fiel execução e disciplinar os procedimentos administrativos necessários à sua implementação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:652A3288

GABINETE
LEI N.º 1.136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária para execução de recurso federal destinado à política de assistência social, na forma da seguinte classificação orçamentária:
I – Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Unidade Orçamentária: 08.001 – Subvenções Sociais;
III – Função: 08 – Assistência Social;
IV – Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
V – Programa: 015 – Programa de Desenvolvimento Social;
VI – Projeto/Ação: 2023 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;
VIII – Fonte de Recursos: 1226 – Recursos vinculados à assistência social;
IX – Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da presente ação no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigente, quando necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:5E13A06D

GABINETE
LEI N.º 1.137, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), destinado à criação de dotação orçamentária para atendimento do Contato de Programa de Campina Grande do Sul n.º 133/2026, firmado com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, no âmbito do Programa Rede Preparada Mulher Segura, na forma da seguinte classificação orçamentária:
I – Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Unidade Orçamentária: 08.004 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Função: 08 – Assistência Social;
IV – Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
V – Programa: 025 – Programa de Desenvolvimento Social;
VI – Projeto/Ação: 2032 – Ações a Cargo da Secretaria de Assistência Social;
VII – Natureza da Despesa: 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
VIII – Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários;
IX – Valor: R$ 5.364,71 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos):
I – Unidade Orçamentária: 08.007;
II – Função: 27 – Administração Geral;
III – Subfunção: 812 – Administração Geral;
IV – Programa: 0010 – Programa de Revitalização do Desporto Amador;
V – Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;
VI – Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários;
VII – Reduzido: 384;
VIII – Valor: R$ 5.364,71 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da presente ação no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, bem como a adequação da Lei de

Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigente, quando necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D3E2F0F0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 035/2026

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 09, de 08 de junho de 2004, e no Decreto Municipal nº 1.897, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul, e suas alterações, observados os valores vigentes para o exercício de 2026, calculados com base na URF atualizada pelo Decreto Municipal nº 2.597/2025, bem como as diretrizes do Manual Operacional de Concessão, Pagamento e Prestação de Contas de Diárias da PREVICAMP, e considerando a solicitação e a justificativa constantes do Memorando nº 028/2026,

A U T O R I Z A:

A concessão de diárias ao servidor **DIOGO GIACOMITI – Matrícula n.º 2719-7**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na condição de **Membro do Comitê de Investimentos – Representante do Conselho Fiscal da PREVICAMP**, com Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV (CP RPPS CGINV I), conforme abaixo discriminado:

Descrição	Especificação
Quantidade de diárias	3,0 (três) diárias
Valor unitário da diária	R$ 1.226,50 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Valor total das diárias	R$ 3.679,50 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Destino	Foz do Iguaçu/PR
Finalidade do deslocamento	Participação no **24º Congresso Previdenciário da APEPREV – 3º Seminário Internacional de Previdência**, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV, evento de interesse institucional e pertinente às atribuições desempenhadas pelo servidor.
Período do afastamento	De 15 a 18 de setembro de 2026
Período de realização do evento	16, 17 e 18 de setembro de 2026
Meio de transporte	Transporte aéreo
Observação	O período de afastamento e a composição das diárias observam o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 1.897/2022 e suas alterações, conforme justificativa constante do Memorando nº 028/2026.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:6C6BB00B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº. 18/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM SOCIOEDUCATIVA AO PARQUE TEMÁTICO BETO CARRERO WORLD PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
Data de abertura: 04/09/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação direta e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:068C08DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 100/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 100/2026
ID nº: 2026219
Pregão nº: 68/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER DIVERSAS PROGRAMAÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 11.875.462/0001-79
Valor total: R$ 221.313,20. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:ABF32119

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 98/2026
ID nº: 2026217
Pregão nº: 68/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER DIVERSAS PROGRAMAÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETÁRIAS

MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CAPIVARI LANCHES E REFEIÇÕES LTDA**CNPJ:** 24.834.875/0001-57
Valor total: R$ 344.431,44. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:388B3E08

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 99/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 99/2026
ID nº: 2026218
Pregão nº: 68/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER DIVERSAS PROGRAMAÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA**CNPJ:** 07.723.768/0001-32
Valor total: R$ 363.040,20. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:FD073A4F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 117-2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 117/2026
ID nº: 2026212
Concorrência nº: 6/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: JARDIM JOANA OLÍMPIA, JARDIM PAULISTA, JARDIM JOÃO PAULO II, RANCHO ALEGRE, JARDIM SANTA ANGELINA E JARDIM RECANTO VERDE NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: VDL PAVIMENTACAO LTDA CNPJ**:** 04.279.785/0001-34
Valor total: R$ 904.561,45. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADENIR SILVANO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:86B47A77

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 118-2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 118/2026
ID nº: 2026211
Concorrência nº: 6/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: JARDIM JOANA OLÍMPIA, JARDIM PAULISTA, JARDIM JOÃO PAULO II, RANCHO ALEGRE, JARDIM SANTA ANGELINA E JARDIM RECANTO VERDE NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI CNPJ**:** 14.905.688/0001-63
Valor total: R$ 6.100.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADENIR SILVANO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:87CD70AE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 120/2026
ID nº: 2026228
Dispensa nº: 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TRF GIANJACOMO LTDA**CNPJ:** 35.569.538/0001-04
Valor total: R$ 19.300,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:133C097A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°70/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 70/2026
Processo nº 156/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 70/2026, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE MÚSICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 99.531,12
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48	R$ 5.400,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 01/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:B271EB3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 18.001/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova prática** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 17.001/2026, em 27 de agosto de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta que ficará disponível por 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DB0E883

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 19.001/2026
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado, por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14 do edital de abertura.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Pretos e Pardos (PP), conforme os critérios estabelecidos no item 14 do edital de abertura.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14 do edital de abertura.
Art. 2º Caberá interposição de recurso administrativo contra a Resultado Final e Classificação, no período das **0h do dia 02/09/2026 até às 23h59min do dia 03/09/2026,** observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **01/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FC16840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 20.002/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 002/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 19.002/2026, em 26 de agosto de 2026.

Art. 2° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, será respeitada a classificação divulgada neste instrumento e em seus respectivos Anexos, conforme os critérios preestabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul - PR e no endereço eletrônico http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/, os quais fixarão os prazos e procedimentos a serem cumpridos pelo candidato, dando ampla publicidade a eles.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 01 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:538CD0CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 21.003/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 003/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 20.003/2026, em 26 de agosto de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta que ficará disponível por 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:630E6C97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 22.003/2026
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 003/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado, por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15 do edital de abertura.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Pretos e Pardos (PP), conforme os critérios estabelecidos no item 15 do edital de abertura.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15 do edital de abertura.
Art. 2º Caberá interposição de recurso administrativo contra a Resultado Final e Classificação, no período das **0h do dia 02/09/2026 até às 23h59min do dia 03/09/2026,** observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **01/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7339FAED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº. 282172026
Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2026

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 28217/2026, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora

LUCIANE BÄCHTOLD, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
Há parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, nº 09/2026(Enunciado), o qual opina pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº 27/2026 do departamento de gestão de pessoal apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída à servidora. É o relatório.
Passo a decidir,
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº
. 30/1997.
Considerando que a servidora **LUCIANE BÄCHTOLD** ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
DECIDO pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída pela servidora **LUCIANE BÄCHTOLD**, em 03 (três) parcelas iguais, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da Administração Pública Municipal.
Conforme informado no Despacho nº. 27/2026 do departamento de gestão de pessoal, a referida servidora protocolou pedido de aposentadoria e deste modo não haverá tempo hábil para usufruir da licença antes da conclusão do processo, motivo este que o pagamento no montante total de R$ 27.303,06 (vinte e sete mil trezentos e três reais e seis centavos) deverá ser realizado em 03 (três) parcelas no valor de R$ 9.101,02 (nove mil cento e um reais e dois centavos) para não onerar os cofres públicos.
Os pagamentos ocorrerão da seguinte ordem:

1ª parcela, no valor de R$ 9.101,02 a ser paga **até dia** 30/09/2026;
2ª parcela no valor de R$ 9.101,02 a ser paga **até dia** 30/10/2026;
3ª parcela no valor de R$ 9.101,02 a ser paga **até dia** 30/11/2026.

Campina Grande do Sul, 01 setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD42F242

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 002/2025, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista", conforme o item 20.6 do edital.
Sendo assim, considerando que a candidata classificada em 02º lugar (Classificação Final de Lista), não compareceu no prazo de 18 à 27 de agosto de 2026, chamada através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3598, página nº. 76 de 19/08/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 02 A 11 DE SETEMBRO DE 2026**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação Final de Lista
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	GABRIELA TILLER JADGEWSKI	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3820651

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 838/2026, sob protocolo nº. 31.163/2026, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Técnico em Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2026**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munido dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	12º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D5B282E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do vínculo contratual em razão da licença médica da contratada, observando os direitos assegurados pela legislação vigente;

Considerando o direito à licença médica, previsto no artigo 11-c, inciso III, alínea "e", da Lei Municipal n.º 93/2009;

Considerando o interesse público em assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à contratada, durante o período de afastamento e estabilidade;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever e ajustar seus atos para garantir sua conformidade com a lei e a justiça administrativa;

Torna público o **Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato por Tempo Determinado**, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a contratada Rosilene dos Santos de Araujo, com fundamento na Lei Municipal nº 93/2009, visando à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

PARTES:	**Contratante:**	Município de Campina Grande do Sul.
	Contratada:	Rosilene dos Santos de Araujo.
	Função:	Operário
HISTÓRICO CONTRATUAL:	**- Data de admissão:** 18 de abril de 2023 – Contrato firmado para a função de Operário, com vigência inicial de 6 (seis) meses.	
	- 1ª Prorrogação: 18/10/2023 a 17/04/2024, mediante termo aditivo.	
	- 2ª Prorrogação: 18/04/2024 a 17/10/2024– prazo de 6 (seis) meses, em razão de período de licença médica. **- 3ª Prorrogação:** 18/10/2024 a 17/04/2025 – prazo de 06 (seis) meses, em razão de período de licença médica. **- 4ª Prorrogação:** 18/04/2025 a 17/10/2025 – prazo de 06 (seis) meses, em razão de período de licença médica. **- 5ª Prorrogação:** 18/10/2025 a 01/12/2025 – prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão de período de licença médica. **- 6ª Prorrogação:** 02/12/2025 a 31/01/2026 – prazo de 61 (sessenta e um) dias, em razão de período de licença médica. **- 7ª Prorrogação:** 01/02/2026 e 31/03/2027 – prazo de 14 (quatorze) meses, em razão de licença médica.	
PRAZO:	Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 14 (quatorze) meses, compreendido entre **01/02/2026 e 31/03/2027, data em que o contrato será automaticamente encerrado**, sem nova notificação ou prorrogação, salvo manifestação expressa em contrário das partes.	
VALOR:	R$ 1.963,12 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).	
CONSIDERAÇÕES FINAIS:	Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriormente firmados, que continuam produzindo seus efeitos legais. Este Termo Aditivo tem efeito retroativo à data de 01 de fevereiro de 2026, para todos os fins de direito, em observância ao princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando presentes razões de legalidade e interesse público.	

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:380CFC57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1150/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 30.748/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à servidora **NATALI DIANE COSTA - Matrícula nº. 271541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 02 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2028.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A1B59A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1156/2026

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Antonio Carlos Coelho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Antonio Carlos Coelho;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ANTONIO CARLOS COELHO - matrícula nº. 99891**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção, (Nível A18 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portador do RG nº. 7.191.726-6-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 563.942.099-53, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.926,19 (Cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7ABDD53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1157/2026

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Denilza Mianes Sacerdote, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Denilza Mianes Sacerdote;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **DENILZA MIANES SACERDOTE - matrícula nº. 98141**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de

Oficial Administrativo, (Nível B31 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.968.093-5-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 567.489.229-68, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 14.335,47 (Quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F1C44DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1158/2026

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Luciane Bachtold, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Luciane Bachtold;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUCIANE BACHTOLD - matrícula nº. 25341**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, (Nível C32 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 6.136.418-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 966.360.689-49, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 66, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 9.101,02 (Nove mil, cento e um reais e dois centavos).

Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EBB5B29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1159/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MIRELLEN MARESSA DE LIMA - R.G.: nº. 142.566.269-21PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E482A40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 31.196/2026;

E X O N E R A

A pedido do servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO - Matrícula nº. 329069,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C15FF7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31.223/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE - Matrícula nº. 329472,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF393DA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 31.708/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **LAIS LAMMERHIRT - Matrícula nº. 329456,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30812651

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, da servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33FBE2DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 894/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 29.723/2026;

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Diretor, responsável pela direção do Departamento de Vigilância em Saúde, da servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A1F734D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Geral do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, da servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63ECF915

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 245/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o nº. 31.145/2026;

D E S I G N A

A servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Contador Geral, responsável pela coordenação, o planejamento e a supervisão técnica do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3020CCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1167/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 894/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 29.723/2026;

D E S I G N A

A servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela direção do Departamento de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B398D6A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1168/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Estadual nº. 13.331 de 23 de novembro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.711 de 23 de maio de 2002 artigos nº. 519 e 520;

Considerando o Memorando nº. 894/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 29.723/2026;

RESOLVE

Credenciar, a servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, como Autoridade Sanitária deste Município e investido do poder de polícia, onde irá atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9749B809

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1169/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 23.838/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B25 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 08 de setembro de 2026 até 06 de setembro de 2028.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DEF5701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 246/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o nº. 32.541/2026;

Considerando o período de férias da servidora Silmara Aparecida Giacomitti Belo - matrícula nº. 328937, Secretária Municipal de Administração;

D E S I G N A

O servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível D15 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 08 a 22 de setembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:214D29AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Fica declarada a Dispensa de Licitação nº 007/2026 "**DESERTA**", conforme ata apensa ao processo de contratação e conforme a seguir descrito:
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 007/2026, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames ocupacionais e serviços de perícia e avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Campo do Tenente, 01 de setembro de 2026

CAUAN VEIGA LANSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:73847C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº297/2026

EXONERA MONITORA DE ALUNOS DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de Monitora de Alunos, com vínculo em Cargo Público, Florintiana de Moraes Steclan Lopata, inscrita no CPF sob nº 067.XXX.549-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 20 de Agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 27 de Agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8A345526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº298/2026

REVOGA A PORTARIA N° 368/2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 368/2025, que concede gratificação a servidora estatutária Julia Rodrigues, matrícula nº 991141667, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar na Prefeitura Municipal, as atividades relacionadas ao atendimento do Protocolo Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de Agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EB23E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº009/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Máxima - 60 HORAS
VALDECIR MAGALHÃES ALVES – Jornada Máxima – 60 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/08/2026 a 16/09/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo necessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de agosto de 2026.

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:97DCE2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de calcário calcítico agrícola, destinado à correção da acidez do solo, visando à melhoria da fertilidade e da produtividade agrícola, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.088,00 (Noventa e seis mil e oitenta e oito reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/09/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de setembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:53051AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026 - ESTÁGIÁRIOS EDITAL Nº 04/2026 - RETIFICAÇÃO DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO E LOCAL DE PROVA

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 268/2026, TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DO ENSALMENTO E LOCAL DE PROVA** para Seleção de Estagiários de Níveis: MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL E SUPERIOR EM OUTRAS ÁREAS para estágio "Não Obrigatório", conforme a seguir:

Local de prova: Escola Municipal Ormi França Araújo
Abertura dos portões:08h15
Fechamento dos portões:08h45
Início da prova:09h
Término da prova:11h

SALA 01
ADRIAN HAHN DOS SANTOS
ALEXANDRE KIRCHBANER
ALINE DE FÁTIMA MACIEL
ALINE MARTINS ALVES
AMANDA LEJANOSKI DA LUZ
AMANDA PAULA SIQUEIRA
ANA CAROLINA DA SILVA ANDRADE
ANA CLARA KELNIAR LOPES
ANA CLAUDIA ALBINO
ANA FLÁVIA IENSEN DE LIMA
ANA LUCIA MORENO
ANA LUIZA JASDISKOSKI MARTIN
ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
ANA PAULA PEREIRA
ANDRESSA VITÓRIA DOS SANTOS
ANNA RITA FAGUNDES
ANNE LETICIA HAAN
ARIEL JOSÉ FERREIRA BARBOSA
AUSTINI MISS NUNES
BRUNA EDUARDA MARQUES
SALA 02
BRUNA RAFAELA DE VARGAS
BRUNO PADILHA
CAROLINA MESSERSCHMIDT
CAUANE RIBEIRO BATISTA
CLENIR APARECIDA DE FREITAS
CLEONICE APARECIDA PEDROSO
CRISTIELE GUERRA REIS
CRISTIAN JAKUBOUSKI
DAMARIS CORREIA ALUPES SCRAMOSIN
DIENEFER CRISTINA RIBAS
EDUARDA MOTTA KAUFFMAN
EDUARDO MACIEL PEREIRA
ELIANE STOCKLER
ELLEN KARINE FERNANDES KUHN
ELOISA PIECZAK ZELINSKI
ELUANE DAS GRAÇAS MACHADO
EMANUELE WELTER
EMANUELLE MOREIRA BUENO
EMANUELLI BRUTCOWSKI
EMILEIDI RODRIGUES DOS SANTOS
EMILY TUROK DA LUZ
SALA 03
ÉRICA NEVES DOS SANTOS
ERIKA MARIA DESCHK
EVA DE FATIMA DE QUADROS
EVELIN MILLENA IVATIUK GONÇALVES
FABIANA DE SOUZA SIQUEIRA
FABIANA DETUMIM
FABIANE TALITA BURRY SCOROPAD
FERNANDA NEVES DE LIMA
FRANCIELI APARECIDA LUCANO
FRANSUASE VIEIRA DA SILVA
GABRIEL AULER BATISTA
GABRIELLY DE LIMA DIAS
GABRIELLY MORAES LEJANOSKI
GEISIANE MARIA DE OLIVEIRA
GEOVANA DE ALMEIDA FERREIRA
GILIANE TEREZINHA SAUER BERNARDINE DE ALMEIDA
GIOVANA MELO DOS SANTOS
GIOVANA ROBERTA ARAÚJO
GISELI DE MELO
GRACIELI SMOLAK DE PAULA

SALA 04
GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA
HEITOR GABRIEL PEREIRA FARIAS
IASMIN MORANDI
INDIANARA KELI DE OLIVEIRA
INEZ BARÃO FIORI
ISABELLA DE MORAIS VERÍSSIMO
ISABELLE ELOISE ARAUJO
ISABELY DA SILVA SCENY
IVAN MICHELS
JOÃO VITOR CHARNESKA
JOELMA CAVALHEIRO DE RAMOS ZANELLA
JULIANA GABRIELA THOMENN
JULIANE BORGES DOS SANTOS
JUNIO CESAR DE MATTOS SANTO
KATLYN DE FREITAS OLIVEIRA
KAUANI DA SILVA MORAIS DOS SANTOS
KELLY CAROLINE AGUIRES MACIEL
LAINE DOS SANTOS CARNEIRO
LARA DIANE PEDROSO
LARA JOANA MARTIM
SALA 05
LARISSA MACIEL PEREIRA
LAVINIA SIQUEIRA DIOGO
LETICIA FERREIRA DA SILVA
LETICIA PINHEIRO ALMEIDA
LIEDSON EMANUEL NASCIMENTO DE LIMA
LILIANA PROENSI
LIRIANE KELLER SANTOS
LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA
LUIZ ARTHUR SENKIO
MAISA SENHORIN
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
MARIA ALCINIA SIQUEIRA CARNEIRO
MARIA DANIELE MARTINS FLORES
MARIA EDUARDA CARNEIRO SANTOS
MARIA EDUARDA DE PAULA
MARIA EDUARDA MARTINS FLORES
MARIA FERNANDA BADZINSKI BAYER
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
MARIA JULIA KELNIAR LOPES
MARIA JULIA SIQUEIRA ARAUJO
SALA 06
MARIA RITA MENEGUEL DE ARAUJO
MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS
MARIANA APARECIDA FERREIRA
MARILIZE OLIVEIRA DA SILVA
MATIAS SMUCZEK MATOS
MICHELE DE OLIVEIRA SOARES
MIGUEL PEREIRA KICH
MILENA COSTA LIMA
MILLENA FRANCINE APARECIDA PEREIRA
NATAN JOSÉ RODRIGUES
NATHALI PAULA SOUZA TABAKA
NICOLAS FRANÇA TELASKA
NOELI FÁTIMA DE FREITAS DA LUZ
PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA
PATRÍCIA KUSTER DA ROCHA NOVAK
PEDRO HENRIQUE FERREIRA
RAFAEL LENZ
RAIKA DE ARAUJO SILVA
RAYANE FONSECA NUNES
RODRIGO CEZAR MARQUES
SALA 07
ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
SABRINA APARECIDA BRAZIL
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
SUELE DA SILVA CHECHI
TAINÁ GNASS
TAIS NASCIMENTO DA ROCHA
TALITA PAOLA DA SILVA MARCONDES
THAIS CARLA DE OLIVEIRA
VITOR CAMARGO
VIVIAN GAIOVI TUROK
WELLINGTON ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA
YASMIN ARAUJO DOMINICO

SALA 08
ENZO HENRIQUE MUZZOLON GONÇALVES

Candói, 01 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Comissão Especial Para Acompanhamento Do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026 -Estagiários, Nomeados Pela Portaria Nº 268/2026.

KAUANE CRISTINA DA SILVA –
Presidente

ADRIANE APARECIDA MARTINS –
Membro

GILIARD RESMINI –
Membro

RODRIGO MISS –
Membro

MELISSA DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:0F99FE81

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 04/2026

Aos 24 dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura os conselheiros: Paolla Maia Mandu, George Jose Rosa, Paulo dos Santos Mathias, Solemar Legnani, Edson Rocha Alves, Sebastiao Ferreira, Joao Marcio de Freitas.
Para reunião do Conselho de Saúde, para discussão dos seguintes tópicos: 1) Apreciação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika E Chikungunya, apresentado pelo senhor Edson, onde descreve todas as ações no âmbito da Secretaria de Saúde para enfretamento de arboviroses no município. 2)Apreciação da Resolução da SESA/PR 805/2026, onde o município solicita a construção da UBS Cachoeira (Localizado no Verde Teto, Cachoeira), UBS Araucária (Loteamento Araucária), ambas se justificam pelo fato das UBSs Pioneiros e Santa Clara estarem acima do teto de usuários cadastrados, (com porte Tipo I) cada uma respectivamente. Clínica de Fisioterapia (Fisiocentro tipo II) utiliza um imóvel alugado pela prefeitura e CAF (porte tipo II) não tem lugar próprio para funcionamento. Após as discussões, aprova-se as demandas acima citadas. Presidente George explana sobre a inclusão das PICS dentro da APS, com identificação dos hiperutilizadores. Também explana sobre o Plano de contingencia de desastres, sobre o financiamento próprio para as questões de desastres ambientais. O presente conselho aprova: a submissão da solicitação de execução das abras, como uns no item 2. Além disso, aprova-se o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika E Chikungunya. Sem mais para o momento, encera-se a presente ata com a assinatura de todos os presentes:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63F8F1D1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contigência para Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2026, registrada na Ata 04/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4° da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborada o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4° do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1 º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika E Chikungunya ;
Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 25 de agosto de 2026.

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9C83773

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI.

Dispõe sobre o aprovação da submissão da solicitação de execução de obras no município de Candói, âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2026, registrada na Ata 04/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4° da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborada o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4° do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar a submissão da solicitação de execução das obras de acordo como conta na Resolução da SESA/PR 805/2026, sendo que segue: • Construção das UBS Cachoeira e UBS Araucária, ambas UBS Tipo I, com o valor unitário limite de 1.000.000,000 (um milhão de reais) cada UBS; • Um FISIOCENTRO Tipo II com o valor limite de até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais); • Um CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF Porte II -valor até o limite de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 25 de agosto de 2026.

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA503D92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

CONTRATO Nº 116/2026. DISPENSA Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 3.502/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF nº 01.645.409/0003-90). **OBJETO:** Aquisição emergencial de Bomba de Infusão Contínua de Insulina MiniMed 780G, acompanhada dos acessórios, componentes e insumos necessários à sua utilização (Lote 01), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Procedimento Comum Infância e Juventude nº 0010777-22.2026.8.16.0031, em trâmite na Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível da Comarca de Guarapuava – PR, observadas as especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos no contrato no Termo de Referência. **VALOR:** R$ 30.776,00 (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias úteis, contado emissão da ordem de fornecimento. **FISCAL:** João Márcio de Freitas. **GESTOR:** Sandra dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/977F-7C7D-39AD-BA1C

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13131D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2026 DATA: 01/09/2026

PORTARIA N.º 31/2026
DATA: 01/09/2026

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Jaqueline Valendolf dos Santos	Assistente Administrativa	15/07/2025 a 14/07/2026	30	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 01 de setembro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4CB62F02

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 322/2026

DATA: 19.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 3.782,15 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$ 3.782,15 00954/01011.09.06Fortalec. Rede Prot. e Enfrent. 3.782,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 3.782,15 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:
1321.01.11.01.00.00.00 00954 3.782,15

Total.....R$ 3.782,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência
Arrec prev Rec 1321.01.11.01.00.00.00 – Fonte 00954 Fortal Prot e Enf Viol Mulh..R$ 0,00
B) Demonstrativo do Provável Excesso
- Valor Arrecadado R$ 3.782,15
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 3.782,15
Capitao Leônidas Marques-Pr, em 19 de Agosto de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BD0CACBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2026

DATA: 21.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.31.00.00.00.00 – Prem R$ 7.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diár R$ 40.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERV PÚBL
13.002 - DEPARTAMENTO CONTROLE E FISCALIZ FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.40.00.00.00.00-Serv T R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$ 7.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out R$40.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN OBRAS, INFRAEST SERV PÚBLIC
13.002 - DEPARTAMENTO CONTROLE E FISCALIZ FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A225B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 28/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis, para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 285/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 99.080,10 (noventa e nove mil, oitenta reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 17.09.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 17.09.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:966F4759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 149/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HOFFMANN OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Jamilo Almeida, Nº 1230, sala 02, bairro Morada do Sol, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.366.056/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Capra Hoffmann, brasileiro, portador do CPF nº 099.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Av. Liberdade, Nº 3161, bairro Jardim Iguaçu, cidade de Morada do Sol, na cidade de Umuarama, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 5/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIANOS TERMO DE COOPERAÇÃO N. º 032/2026 QUE CELEBRAM O (A) INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.17.512.1600.3.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 2000	10.000,00 48.306,65	2843 2844

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade para 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: O local será indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Hoffmann Obras E Serviços LTDA
LEONARDO CAPRA HOFFMANN
Representante Legal
CPF: 099.xxx.xxx-00

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Fiscal Do Contrato

DIOHANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F7B67E63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 244/2026

DECRETO Nº 244/2026

Súmula: Nomeia candidato(s) aprovado(s) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) em razão de aprovação e convocação via Concurso Público:

NOME	CPF	CARGO	Admissão
KAILAINE STEFANI ALMEIDA DA SILVA	***.180.129-**	Agente de Apoio	01/09/2026
ALESSANDRA FÁTIMA SILVA	***.819.559-**	Agente de Apoio	01/09/2026
CARLOS EDUARDO DE LIMA	***.331.499-**	Mecânico	01/09/2026

Art. 2º O(s) servidor(es) nomeado(s) deverá(ão) entrar em exercício no dia da admissão fixado no artigo anterior, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7C5E1F71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Catanduvas/PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 27 de agosto de 2026, o servidor Celso Thisen, matrícula nº 43-4, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do município de Catanduvas, Estado do Paraná, em razão de sua aposentadoria no cargo de Assistente Administrativo, concedido através do Decreto nº 235/2026.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2026.

Catanduvas/PR, 01 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:18F3D356

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Catanduvas/PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal Wilian Felipe de Oliveira Pinheiro, matrícula nº 100170-1 para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do município de Catanduvas, Estado do Paraná, a partir de 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/08/2026.

Catanduvas/PR, 01 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6E9F5129

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 02/09/2026 À 08/09/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,69
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,39
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,09

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B6FB6D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1750/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do seu Agente de Contratação designado na forma da legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação referente ao procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 08/2026** (Processo Administrativo nº 72/2026).

O certame teve por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de testes obrigatórios de controle de qualidade e avaliação dos parâmetros de funcionamento em equipamento de Raios X, essenciais para a segurança radiológica do Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho, em observância às normas técnicas da ANVISA, da Comissão Nacional de Energia Nuclear e demais regulamentos sanitários.

Aberta a fase de recebimento de propostas e realizada a respectiva sessão pública de disputa no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), **constatou-se a ausência total de participantes interessados**, não tendo sido registrada nenhuma proposta ou lance no sistema, restando o certame formalmente declarado deserto.

Diante da constatação da deserção e considerando a natureza essencial dos serviços de diagnóstico por imagem, a Administração Pública Municipal adota o procedimento expressamente previsto nos subitens 11.2.2 e 11.3 do Aviso de Contratação Direta, os quais autorizam o Município a valer-se da proposta obtida na pesquisa prévia de preços que serviu de base à estimativa da contratação, privilegiando o menor valor apurado no mercado.

Nesse contexto, declara-se classificado e acolhido o menor orçamento prévio constante dos autos, apresentado pela empresa **RDC BRASIL EMPRESA BRAS. DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**., no valor global de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, montante integralmente compatível com o preço de referência da contratação.

Fica a referida empresa convocada para, no prazo regulamentar, apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira exigida no instrumento convocatório, com vistas à posterior adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela Autoridade Superior competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo-se a publicidade do ato administrativo.

Centenário do Sul/PR, 31 de Agosto de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:62956AB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 53/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 01 de Setembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F50C2DEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 01 de Setembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FCFC62ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012,27 de AGOSTO de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 27/08/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR A UTILIZAÇÃO DA SOBRA DO SALDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS NO VALOR DE R$ 11.724,53 .

Centenário do Sul, 27 de Agosto de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:922C06AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013,27 de AGOSTO de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 27/08/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR A RESOLUÇÃO 1984/2025 – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA NO VALOR DE R$ 250.000,00.

Centenário do Sul, 27 de Agosto de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B2B0DA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 88/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Anderson Board, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:1EA77BB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 89/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Leonardo Abílio Machado, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:756406DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 90/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Izaque Liferson Bombonate de Lima, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:4BEC3D15

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 91/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Jorge Pereira dos Santos Júnior, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:E2501E79

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 92/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora deste Poder Legislativo Municipal, Pâmela da Costa Rosa Costa, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A8C05330

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 93/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora deste Poder Legislativo Municipal, Marinez Paula de Matos, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:EC21D236

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 94/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora deste Poder Legislativo Municipal, Ellen Tainá dos Santos, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:FA570DF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 95/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Alysson Rogerio de Souza, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de setembro de 2026, ocasião em que participará da CAPACITAÇÃO: PROLEGIS – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, NO AUDITÓRIO DA OAB COLOMBO, EM COLOMBO/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:82D17882

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, A RESPONSABILIDADE DOS CONDUTORES, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O RESSARCIMENTO DE MULTAS APLICADAS AOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, a responsabilidade dos condutores e o

procedimento administrativo para a apuração de infrações de trânsito e o ressarcimento dos danos causados ao erário.

Art. 2º Os veículos oficiais poderão ser conduzidos por vereadores, servidores efetivos e servidores ocupantes de cargos em comissão devidamente habilitados.

Art. 3º O condutor do veículo oficial responderá pelas infrações de trânsito decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

Art. 4º Ao receber a notificação da infração, o setor responsável identificará o condutor do veículo mediante:
I – Controle de saída do veículo;
II – Ordem de serviço;
III – Autorização de uso;
IV – Registro em livro próprio;
V – Outros meios de controle adotados pela Câmara Municipal.

Art. 5º Identificado o condutor, este será formalmente notificado para:
I – Apresentar defesa;
II – Efetuar o pagamento voluntário da multa;
III – Requerer a apresentação de recurso perante o órgão de trânsito competente.

Art. 6º O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa administrativa.
Parágrafo único. O processo administrativo observará o rito e os prazos previstos na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.

Art. 7º Concluído o procedimento administrativo e reconhecida a responsabilidade do condutor, será determinado o ressarcimento do valor correspondente à multa e aos danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 8º O ressarcimento poderá ocorrer mediante:
I – Pagamento voluntário;
II – Parcelamento;
III – Desconto em folha, mediante autorização expressa do servidor;
IV – Cobrança administrativa;
V – Adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 9º Nenhum ressarcimento será exigido sem a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10 Da decisão final não caberá recurso.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas a legislação municipal, o Código de Trânsito Brasileiro e as demais normas aplicáveis.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:83EE678D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 343/2026.

Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, o senhor Guilherme Felipe Lissa Costa, portador do CPF 082.xxx.xxx-61 e RG 9.xxx.xxx-6, para exercer a função de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, o senhor Guilherme Felipe Lissa Costa, portador do CPF 082.***.***-61 e RG 9.***.***-6, da função de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:F00AFA11

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 344/2026.

Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, MIRIELLEN CERBELO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 149.***.***-02, do cargo em comissão de Divisão de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-03, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, MIRIELLEN CERBELO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 149. ***. ***-02, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC-03, ficando lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:2ACDE094

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 345/2026.

Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, ELY RUBAN MULER, portador do CPF nº 048.***.***-13, do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, símbolo CC-02, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, ELY RUBAN MULER, portador do CPF nº 048. ***. ***-13, do cargo de Diretor

de Urbanismo, símbolo CC-02, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:D80661B4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 346/2026.

Nomear, a partir de 02 de setembro de 2026, o senhor Guilherme Felipe Lissa Costa, portador do CPF 082.xxx.xxx-61 e RG 9.xxx.xxx-6, para o cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, símbolo CC-02, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de setembro de 2026, o senhor Guilherme Felipe Lissa Costa, portador do CPF 082.***.***-61 e RG 9.***.***-6, para o cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, símbolo CC-02, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:2B02E5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA – DISPENSA Nº 034/2026

Dispensa de Licitação nº 034/2026
Processo Administrativo nº 085/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR torna público que a Dispensa de Licitação nº 034/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de máquina de prensagem hidráulica industrial para prensagem de mangueiras hidráulicas, incluindo conjunto de castanhas compatíveis, com as bitolas mínimas especificadas, suporte ou cavalete organizador para armazenamento das castanhas, base de montagem e serviço de montagem, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Viação, foi declarada FRACASSADA.
Diante da desclassificação e da inabilitação das empresas participantes, não restou proposta apta à contratação.
O procedimento será republicado após a realização das adequações necessárias no instrumento convocatório, visando à continuidade do processo de contratação.

Cerro Azul/PR, 01 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FDFD4976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°213/2026

DECRETO N°213/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 08/09/2026, terça-feira, em razão do feriado local em comemoração ao Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora da Luz.
Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil e Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A31C46DA

GABINETE
DECRETO N°214/2026

DECRETO N°214/2026

Concede licença especial, à servidora SANTA ROSA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **SANTA ROSA DA SILVA,** com a matricula nº 12661-2.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início no dia **01/09/2026** e, findará em **29/11/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO N°214/2026

Concede licença especial, à servidora SANTA ROSA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **SANTA ROSA DA SILVA,** com a matricula nº 12661-2.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início no dia **01/09/2026** e, findará em **29/11/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3A82660E

GABINETE
DECRETO N°215 /2026

DECRETO N°215 /2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal**, Thomaz Henrique Loyola**, a partir do dia 02/09/2026 à 11/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ADC9467D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 016/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 016/2026

Súmula: Aprova e altera o art. 17 da Resolução nº 12/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre as representações oficiais e o sistema de rodízio entre os membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CLEVELÂNDIA/PR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a autonomia funcional do Conselho Tutelar no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento dos casos concretos envolvendo crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância de garantir tratamento equitativo entre os membros do Conselho Tutelar quanto à participação em reuniões, palestras, seminários, cursos, capacitações e demais eventos institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das disposições referentes ao sistema de rodízio previsto no art. 17 da Resolução CMDCA nº 12/2026;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 17 da Resolução CMDCA nº 12/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. As participações em reuniões, palestras, seminários, cursos, capacitações e eventos institucionais observarão, sempre que possível, sistema de rodízio entre os membros do Conselho Tutelar, visando assegurar a distribuição equitativa das oportunidades de participação.
§ 1º O sistema de rodízio poderá ser aplicado às audiências judiciais ou extrajudiciais quando estas não estiverem relacionadas a caso concreto já acompanhado por Conselheiro Tutelar identificável.
§ 2º Não se aplica o sistema de rodízio às audiências judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao acompanhamento de casos concretos de crianças e adolescentes já sob responsabilidade de Conselheiro Tutelar identificável, devendo ser preservadas a autonomia funcional e a continuidade do acompanhamento do caso.
§ 3º O sistema de rodízio não se aplica quando houver convocação nominal ou exigência técnica específica do órgão convocante.
§ 4º O controle administrativo do rodízio das atividades às quais este artigo se aplica será realizado pela Coordenação do Conselho Tutelar. "
Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Resolução CMDCA nº 12/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 31 de agosto de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Clevelândia - PR

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C618ED45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO Nº. 43/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G Z MENEGUSSO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026 – PROCESSO Nº. 43/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e G Z MENEGUSSO LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de
manutenção e conservação de maquinas e equipamentos e também aquisição de
equipamentos novos.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra
e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até
o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a
aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento
de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 155.071,75 (cento e cinquenta e cinco
mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados
após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de
Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 01 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:E4B860F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024– PROCESSO Nº. 43/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E STP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024– PROCESSO Nº. 43/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e STP COMERCIAL LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de
manutenção e conservação de maquinas e equipamentos e também aquisição de
equipamentos novos.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra
e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até
o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a
aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento
de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 13.500,00 (treze mil e quinhentos
reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados
após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de
Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 01 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:1D9240D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO Nº. 43/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GWS GLOBAL LIMITADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026 – PROCESSO Nº. 43/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e GWS GLOBAL LIMITADA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos e também aquisição de equipamentos novos. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 24.204,52 (vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 01 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:DD945259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº. 840/2026.
Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, nº 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº *0.730.***-SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº ***.695.87*-**.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Servidor Rafael Gouveia Beloti, portador da Cédula de Identidade RG nº *.183.4**-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.585.06*-**.

Contratada: METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.517.458/0001-64, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Conjunto 206, 1º andar, Bloco 1, Edifício Ecobusiness Center, Mossunguê, CEP: 81.200-200, Curitiba/PR, neste ato representada por Silvana Tokarski Ferens, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº ***.527.65*-**.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação mensal de 17 (dezessete) veículos automotores tipo hatch/sedan, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, cobertura total de seguros sem franquia, documentação, impostos, taxas e 2 (duas) lavagens mensais por veículo, para atendimento à Câmara Municipal de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra este instrumento.
Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 47.498,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), correspondente ao valor unitário de R$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais) por veículo, totalizando R$ 569.976,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) no período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente da Câmara Municipal de Colombo.
Prazo: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a prorrogação à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Contratante.

Colombo, 26 de agosto de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:20B379E9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 30697/2026
Inexigibilidade nº 10/2026
Ficam retificadas as informações constantes do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado em 13/08/2026, referente à contratação da empresa **Lema Treinamentos Ltda.**, para realização do curso de IA para RPSS – "Otimizando Processos com IA para os servidores da Colombo Previdência", especificamente quanto ao **número da Inexigibilidade** e ao **Embasamento Legal**.
Onde se lê:
"Inexigibilidade nº 11/2026."
"Artigo 74, III, c - Lei nº 14.133/2021."
Leia-se:
"Inexigibilidade nº 10/2026."
"Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:BB54F47F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 33807/2026
Inexigibilidade nº 11/2026
Fica retificado o **Embasamento Legal** constante do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado em 24/08/2026, referente à contratação de **Paulo Fernandes Costa**, para realização da palestra "Finanças Pessoais e sua relevância na preparação para a aposentadoria".
Onde se lê:
"Artigo 74, III, c - Lei nº 14.133/2021."
Leia-se:
"Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021."
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:4F776CF9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 34238/2026
Inexigibilidade nº 12/2026
Fica retificado o **Embasamento Legal** constante do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado em 24/08/2026, referente à contratação da empresa **Clínica Médica e Cursos Profissionalizantes Dr. Minozzo Ltda.**, para realização da palestra "Longevidade e Aposentadoria".
Onde se lê:
"Artigo 74, III, c - Lei nº 14.133/2021."
Leia-se:
"Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021."
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:041AFE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069/2026

DECRETO N.º 069, DE 01 de setembro de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática do Município de Colombo e estabelece princípios, diretrizes, objetivos e ações para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios e o regime de colaboração aplicáveis aos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto às atribuições dos Municípios, aos princípios da educação nacional e aos objetivos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente quanto ao objetivo de assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças o direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com as experiências e aprendizagens desenvolvidas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da equidade, da inclusão e da qualidade da educação pública municipal;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes previstas no planejamento educacional do Município de Colombo;

CONSIDERANDO a importância da articulação e da continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para o desenvolvimento integral e a aprendizagem das crianças;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática do Município de Colombo, com a finalidade de promover e assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, mediante ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de gestão, articuladas entre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades educacionais ofertadas pela Rede Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade e desenvolvido na perspectiva do letramento;
II – letramento: processo de inserção e participação da criança em práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e comunicação, possibilitando o uso significativo da linguagem em diferentes contextos sociais;
III – alfabetização matemática: processo de desenvolvimento e mobilização de conhecimentos, conceitos, procedimentos e formas de raciocínio matemático necessários à compreensão, interpretação e resolução de situações e problemas em diferentes contextos;
IV – numeracia: capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes matemáticas para interpretar informações, resolver problemas, comunicar ideias e tomar decisões em diferentes situações da vida cotidiana.

§ 1º O processo de alfabetização compreende, entre outros aspectos, o desenvolvimento integrado da oralidade, da consciência fonológica, da compreensão do sistema de escrita alfabética, da leitura, da compreensão leitora, da produção escrita, da fluência leitora e da ampliação do vocabulário, em articulação com práticas significativas de linguagem.

§ 2º A alfabetização matemática compreende, entre outros aspectos, o desenvolvimento do raciocínio lógico, do pensamento numérico, da resolução de problemas, da comunicação e argumentação matemática, do reconhecimento de padrões e da exploração de conhecimentos relacionados a números, álgebra, grandezas e medidas, geometria, estatística e probabilidade, observada a progressão curricular correspondente a cada etapa de ensino.

§ 3º Os processos de alfabetização e aprendizagem deverão considerar os diferentes tempos e modos de aprendizagem, as especificidades do desenvolvimento infantil, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os princípios da inclusão, da equidade e da diversidade.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, respeitada a autonomia do sistema municipal de ensino.
Parágrafo único. O Município poderá aderir a programas, pactos, estratégias e ações federais ou estaduais destinados ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem, observadas a legislação vigente, as diretrizes curriculares e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Educação Infantil constitui etapa essencial ao desenvolvimento integral da criança e deverá assegurar experiências e aprendizagens que contribuam para a construção das bases necessárias aos processos posteriores de alfabetização, letramento e aprendizagem matemática, sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Na Educação Infantil serão asseguradas experiências que promovam a oralidade, a escuta, o contato com a cultura escrita e a literatura, o pensamento matemático, a curiosidade, a investigação, as brincadeiras e as interações, observados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na legislação e nas diretrizes curriculares vigentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática:

I – garantia do direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem matemática;
II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – valorização das infâncias e do desenvolvimento integral da criança;
IV – articulação e continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
V – valorização da oralidade, da leitura, da escrita, da literatura e do pensamento matemático;
VI – respeito aos diferentes tempos, modos e necessidades de aprendizagem;
VII – promoção da educação inclusiva e da acessibilidade;
VIII – respeito e valorização da diversidade;
IX – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
X – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das unidades educacionais, observadas as normas do sistema municipal de ensino;
XI – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
XII – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
XIII – acompanhamento sistemático das aprendizagens;
XIV – utilização responsável de dados, indicadores e evidências para subsidiar o planejamento pedagógico e a gestão educacional;
XV – valorização de práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos, pedagógicos e na experiência profissional docente, observada a diversidade de abordagens metodológicas compatíveis com as diretrizes curriculares vigentes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática:

I – assegurar progressivamente a alfabetização de todas as crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, em consonância com as metas estabelecidas na legislação educacional vigente;
II – promover o desenvolvimento progressivo e adequado das aprendizagens matemáticas, em consonância com os direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa da escolarização;
III – proporcionar, desde a Educação Infantil, experiências significativas relacionadas à linguagem oral, à cultura escrita, à literatura, ao pensamento lógico e matemático, respeitadas as especificidades próprias dessa etapa;
IV – garantir o acompanhamento contínuo das aprendizagens por meio de avaliações diagnósticas e formativas e de outros instrumentos pedagógicos adequados;
V – desenvolver estratégias permanentes de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens;
VI – fortalecer a formação continuada e o suporte pedagógico aos professores, equipes pedagógicas e gestores escolares;
VII – promover a articulação curricular e pedagógica e a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VIII – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional nacional, estadual e municipal aplicáveis;
IX – fortalecer a gestão pedagógica das unidades educacionais e o acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem;
X – promover ações destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia de condições equitativas de aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 7º Constituem diretrizes pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática:
I – desenvolvimento de práticas pedagógicas articuladas às práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e aos conhecimentos matemáticos;

II – garantia de acesso regular à literatura, aos diferentes gêneros textuais, aos jogos, aos materiais manipuláveis e a outros recursos pedagógicos adequados à faixa etária e aos objetivos de aprendizagem;
III – utilização pedagógica de avaliações diagnósticas e formativas para subsidiar o planejamento, as intervenções e o acompanhamento das aprendizagens;
IV – realização de intervenções pedagógicas contínuas e estratégias de recomposição das aprendizagens, preferencialmente articuladas à rotina escolar;
V – promoção da acessibilidade curricular e pedagógica, das adaptações razoáveis, dos recursos de acessibilidade e dos apoios necessários aos estudantes público da educação especial, observadas suas necessidades específicas e a legislação vigente;
VI – acompanhamento, monitoramento e suporte técnico-pedagógico às unidades educacionais;
VII – utilização de estratégias pedagógicas diversificadas, adequadas às necessidades dos estudantes e aos objetivos de aprendizagem;
VIII – articulação entre planejamento, currículo, avaliação e intervenção pedagógica.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política, articulando fundamentos teóricos, conhecimentos científicos e pedagógicos, análise de dados educacionais e práticas relacionadas à alfabetização, ao letramento, à aprendizagem matemática, à inclusão e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º A formação continuada será desenvolvida de forma permanente e articulada às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino e no contexto das unidades educacionais.

§ 2º As ações formativas deverão respeitar o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a autonomia docente e as diretrizes curriculares vigentes.

CAPITULO VI
DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E DA RECOMPOSIÇÃO

Art. 9º O acompanhamento das aprendizagens ocorrerá de forma contínua, processual, diagnóstica e formativa, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a realização de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.
§ 1º Os resultados das avaliações deverão ser utilizados prioritariamente como instrumentos de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
§ 2º As ações de recomposição das aprendizagens poderão ocorrer no turno regular ou, quando houver disponibilidade e organização específica da Rede Municipal de Ensino, por meio de tempos e espaços ampliados de apoio pedagógico.
§ 3º As estratégias de recomposição deverão considerar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, evitando-se práticas discriminatórias, segregadoras ou que resultem em estigmatização.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE

Art. 10. A implementação da Política observará os princípios da inclusão e da equidade, com adoção de estratégias destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia das condições necessárias ao acesso, à participação, à permanência e à aprendizagem de todos os estudantes.
§ 1º Aos estudantes público da educação especial serão assegurados recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis, estratégias pedagógicas adequadas e os serviços e apoios previstos na legislação educacional vigente, de acordo com suas necessidades específicas.
§ 2º As ações da Política deverão considerar as situações de vulnerabilidade e as desigualdades socioeconômicas, territoriais e educacionais que possam repercutir no processo de aprendizagem, com vistas à promoção da equidade.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA GESTÃO DE DADOS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática mediante indicadores educacionais, avaliações diagnósticas e formativas, avaliações externas e outros instrumentos tecnicamente adequados ao acompanhamento das aprendizagens.

§ 1º O monitoramento poderá considerar, entre outros elementos, indicadores de alfabetização, leitura, escrita e aprendizagem matemática, observados os parâmetros definidos pelos órgãos educacionais competentes.

§ 2º Os dados e indicadores obtidos serão utilizados para subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento das ações da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º O tratamento de dados pessoais decorrente das ações de acompanhamento, avaliação e monitoramento observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 4º A divulgação de resultados deverá observar critérios que impeçam exposição, identificação indevida, discriminação ou estigmatização dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais promoverão ações de articulação com as famílias e a comunidade escolar destinadas ao fortalecimento da participação no processo educacional e ao acompanhamento das aprendizagens das crianças.
Parágrafo único. As ações previstas no caput deverão reconhecer a responsabilidade do Poder Público pela garantia do direito à educação, promovendo a participação das famílias como elemento de cooperação e fortalecimento do processo educativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à implementação desta Política, no âmbito de suas competências e observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. A implementação das ações previstas neste Decreto observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a legislação aplicável e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A3041E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 774/2026

PORTARIA N.º 774/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do **contrato n.°** 330/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 074/2026, com objeto de Contratação de serviços de chaveiro, que compreende a abertura e fechamento de portas, portões e armários, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários para confecção e cópia de chaves, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio, portador da matricula n.º 6247.

Fiscal de Contrato:
Denise Ferreira, portadora da matricula n.º 15802.

Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7A2CC812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 775/2026

PORTARIA N.º 775/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 342/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção de uso do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas, a ser utilizado na Biblioteca Municipal Rui Barbosa e na Biblioteca do Céu das Artes, fornecida pela Associação Paranaense de Cultura - APC, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Antonio Sandro Cordeiro**,** matrícula n.° 17323;

Fiscal de Contrato:
Patricia Eloah Christiane Molinari Laurindo Elizio**,** matrícula n.° 13260.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7E60E709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 776/2026

PORTARIA N.º 776/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 344/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 071/2026, com objeto de Aquisição de carimbos personalizados destinados à identificação de servidores municipais e dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, com a finalidade de autenticação e validação de documentos oficiais, despachos administrativos e demais atos formais da Administração Pública, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Leandro Maschio, matrícula 6247;

Fiscal de Contrato:
Denise Ferreira, Matrícula 15802.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E61235EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 779/2026

PORTARIA N.º 779/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão Especial de Avaliação responsável pela condução, análise e emissão de parecer técnico referente à Prova de Conceito (PoC),** integrante do Processo Administrativo n.° 7291/2026, que tem por objeto a licença de uso de software de automação financeira, conforme segue:

Douglas Jefferson da Silva - Matrícula n.° 4188;
Gustavo Andre Domiciano - Matrícula n.° 17460;
Mariana lankowski Claro - Matrícula n.° 10111.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9BED110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026

CONTRATANTE: Município de Colombo, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro nº 105, inscrito no CNPJ nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a)

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hélder Luiz Lazarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.xxx.xxx-5 e do CPF/MF nº 552.xxx.xxx-91, e
CONTRATADA: *CONSTRUTORA AZULMAX*, inscrita no CNPJ sob o nº 26.322.885/0001-39
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Reforma da Casa de Acolhimento a Mulher Colombense contendo: Sala multiuso administrativo, sala de equipe técnica, sala de coordenação, copa, recepção, espaço kids e acolhimento, sala de segurança e descanso/motoristas, cozinha, despensa, lavagem louças, vestiário e lavanderia funcionários, sala de estudos, brinquedoteca, refeitório, cozinha uso individual, I.S PCD, Convivência, sala de TV, dormitórios, bwcs, circulação, área de lazer, playground, lavanderia uso individual, espaço de lazer/churrasqueira coberto, depósito, espaço pet, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 007/2026.
VALOR: R$1.605.948,84 (um milhão e seiscentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/2
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Colombo, Estado do Paraná.
Colombo , 01de setembro de 2026.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6C83CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 331/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.108.276/0001-47
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 80.174,40 (oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EDB3AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de mão obra especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE, MÉDIA E MOTOCICLETA, com fornecimento de peças para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, tendo como base o MAIOR PERCENTUAL.

VENCEDOR:
MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA–
CNPJ: 00.313.081/0001-80
LOTE 01 – Desconto de 36,50 %
LOTE 02 – Desconto de 60,00 %
LOTE 03 – Desconto de 60.00 %
LOTE 04 – Desconto de 16,00 %
LOTE 05 – Desconto de 16.00 %
LOTE 06 – Desconto de 16,00 %
LOTE 07 – Desconto de 29,90 %

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de setembro de 2026

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:5DB97B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38283/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:

20056	ERICA BERNARDES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO	09/09/2026
20052	RUBIANE ANGELOTTI	ASSISTENTE SOCIAL	09/09/2026

Colombo, 01 de setembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:D73D64EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38283/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
20054	FABIULA GUTZ URBANSKI	EDUCADOR SOCIAL	09/09/2026

Colombo, 01 de setembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:D1410F39

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA FERNANDES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.105.0260.001 situado a RUA CASTRO ALVES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:361A3568

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARIA KESA KIRIHARA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.161.0390.001 situado a RUA EMILIO DE MENEZES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:35003E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

Objeto: Construção de Creche no bairro Itapirubá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos..

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 2.519.160,89 (Dois milhões, quinhentos dezenove mil, cento sessenta reais e oitenta e nove centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/09/2026 as 08h30m do dia 21/09/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/09/2026 as 09h:00m do dia 21/09/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 21/09/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EE312FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
OBJETO: Construção de escola municipal, em alvenaria e concreto armado, contendo: recepção, secretaria, sala de professores, sanitários masc. fem. e acessíveis, refeitório, pátio coberto, cozinha e salas de aula, sob regime de empreitada por preço global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - 619 - Operação de Crédito Banco do Brasil
06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - 911 - REPASSE CONVENIO Nº 512/2026 - SECID
VALOR: R$ 5.307.054,65 (Cinco milhões, trezentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.329.981/0001-49

DATA: 11/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8DFA137B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA N°025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

EXTRATO DE DISPENSA N°025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75º, XV; 288/2023, Art. 43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 250 horas de 01 (uma) MOTONIVELADORA STG190C-10, MOTOR 93477297, MARCA SANY - SÉRIE: PY5119CF0746 ANO/MODELO 2025/2026, COR AMARELA, pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra técnica especializada, insumos necessários à execução do serviço e eventual deslocamento técnico.
DOTAÇÃO ORÇAMANETARIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTRATADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 97.467.856/0010-02
Data:01/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:642974AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: registro de preços de gêneros alimentícios
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Item 29 – Feijão Carioca Tipo 1 - R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)
Item 30 – Feijão Preto Tipo 1 - R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL MAB ALIMENTO EIREILI, CNPJ nº 11.412.547/0001-10
DATA: 17 de agosto de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:77D45632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE N° 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE N° 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Contenda relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade e do patrimônio municipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, assim como suporte de equipamentos do legado municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 de setembro de 2026 até 04 de setembro de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2026 até 04 de setembro de 2027
CONTRATADO: IRIS BS SYSTEM LTDA - CNPJ nº 06.958.113/0001-80
DATA: 31 de agosto de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:37EF7F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL N° 02/2026

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADAS NO CURSO "PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES" PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CONTENDA – PR – GESTÃO 2027–2028

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda, em conjunto com a Comissão Avaliativa, constituída para condução do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.004, de 12 de setembro de 2022, torna pública a relação das profissionais que obtiveram a certificação no curso "Preparação para Gestores Escolares" e encontram-se aptas, quanto a este requisito, a requerer inscrição no Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda – PR, para a Gestão 2027–2028, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.
1. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADAS
Art. 1º Fica divulgada, no Anexo I deste Edital, a relação nominal das profissionais que concluíram e obtiveram certificação no curso "Preparação para Gestores Escolares", ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, estando aptas, quanto ao requisito da formação, a requerer inscrição para participação no Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores.
§ 1º A certificação no curso não implica deferimento automático da candidatura, ficando a inscrição condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.004/2022 e à apresentação da documentação exigida.
§ 2º A documentação apresentada será analisada pela Comissão Avaliativa, a quem caberá verificar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares para o deferimento da inscrição.
2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de:
09 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026nos seguintes horários:

•Período da manhã: das 09h00 às 12h00;

•Período da tarde: das 13h00 às 16h30.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda – PR.
Art. 3º A inscrição deverá ser formalizada mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida neste Edital.
Parágrafo único. Não serão recebidas inscrições fora do período e dos horários estabelecidos.
3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR(A)
Art. 4º Poderá requerer inscrição o profissional que, além de constar na relação de certificadas constante do Anexo I, atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022, especialmente:
I – ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia e/ou graduação em área específica da Educação, como Letras, Matemática, História, Física, entre outras, com pós-graduação na área de Gestão Escolar;
III – possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV – oficializar o interesse na função de Diretor(a) mediante requerimento assinado;
V – estar atuando há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do início do processo de escolha na Instituição de Ensino em que pretende ser candidato(a);
VI – elaborar e apresentar Plano de Gestão Escolar, observando o Projeto Político-Pedagógico – PPP e os princípios da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
VII – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, nem estar respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
VIII – atender aos critérios referentes à avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos, conforme o Plano de Cargos e Carreira;
IX – ter concluído o estágio probatório do primeiro padrão, não sendo necessário ter concluído o estágio probatório do segundo padrão, caso o possua;
X – quando já estiver exercendo a função de Diretor(a), estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, referentes aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e aos recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
XI – quando já estiver exercendo a função de Diretor(a), estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
XII – possuir disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, quando se tratar de instituição com funcionamento de quarenta horas semanais;
XIII – ter participado e obtido certificação no curso “Preparação para Gestores Escolares”, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observados os critérios estabelecidos para a formação.
Parágrafo único. Não será permitida inscrição para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal de Contenda.
4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR(A)
Art. 5º No ato da inscrição, o candidato a Diretor(a) deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022, incluindo:
I – requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
II – cópia de documento oficial de identificação com foto;
III – cópia do CPF;
IV – cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Diploma de graduação em área específica da Educação, conforme o caso;
V – cópia do certificado de pós-graduação em Gestão Escolar, quando exigível nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.004/2022;
VI – documento ou declaração funcional que comprove integrar o Quadro Próprio do Magistério Municipal;
VII – documento ou declaração que comprove, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
VIII – declaração ou documento funcional que comprove estar atuando há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias na Instituição de Ensino para a qual pretende concorrer;
IX – comprovação referente às avaliações de desempenho dos 02 (dois) últimos anos, conforme o Plano de Cargos e Carreira;
X – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e/ou documentação necessária à comprovação do atendimento ao disposto no art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.004/2022;
XI – declaração de disponibilidade de carga horária compatível com o funcionamento da Instituição de Ensino para a qual pretende concorrer;
XII – quando se tratar de Diretor(a) em exercício, documentação ou declaração que comprove a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos do FNDE e da APMF;
XIII – quando se tratar de Diretor(a) em exercício, declaração ou comprovação de regularidade quanto ao preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo;
XIV – certificado de conclusão do curso “Preparação para Gestores Escolares”;
XV – demais declarações e documentos solicitados pela Comissão Avaliativa necessários à comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.004/2022.
5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Art. 6º O candidato deverá apresentar Plano de Gestão Escolar para os próximos 02 (dois) anos, observando o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino e os princípios da Gestão Democrática.
Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato durante o Curso Preparatório para Gestores Escolares poderá ser utilizado para fins deste Processo de Consulta Pública, podendo ser atualizado, complementado ou adequado, quando necessário, à realidade da Instituição de Ensino para a qual o candidato concorrerá e ao período de gestão correspondente.
§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado à Comissão Avaliativa dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.004/2022.
§ 2º O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado e apresentado de acordo com os critérios e orientações estabelecidos neste Edital, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I – Definição e diagnóstico da Instituição de Ensino:
a) apresentação da Instituição de Ensino, contendo breve histórico;
b) apresentação dos principais aspectos constantes no Projeto Político-Pedagógico – PPP e nos demais documentos que orientam a organização e o funcionamento da Instituição de Ensino;
c) diagnóstico da situação atual da Instituição de Ensino, considerando seus aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão.
II – Análise do ambiente escolar:
a) identificação dos pontos fortes e das potencialidades da Instituição de Ensino;
b) identificação dos pontos que necessitam de melhoria e das principais fragilidades ou dificuldades existentes;
c) identificação de oportunidades e desafios externos que possam influenciar, positiva ou negativamente, o cotidiano e o desenvolvimento das atividades da Instituição de Ensino.
III – Proposta de trabalho da equipe gestora:
a) definição dos objetivos e das estratégias de gestão destinados à superação ou minimização das fragilidades identificadas no diagnóstico;
b) definição dos objetivos e das estratégias que permitam fortalecer, ampliar e aproveitar as potencialidades e os aspectos positivos da Instituição de Ensino;
c) apresentação de propostas que contemplem os princípios da Gestão Democrática e estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.
IV – Plano de ação e cronograma:
Para o alcance dos objetivos propostos, o candidato deverá apresentar cronograma de trabalho para o período de gestão, contendo, no mínimo:
a) objetivo;
b) estratégia/ação a ser desenvolvida;
c) cronologia ou período previsto para execução.
V – Formatação e apresentação do Plano de Gestão Escolar:
a) papel branco, formato A4;
b) fonte Times New Roman, tamanho 12;
c) citações e notas de rodapé em fonte tamanho 10;

d) espaçamento entre linhas de 1,5;
e) máximo de 04 (quatro) páginas, devidamente numeradas e rubricadas pelo(s) candidato(s);
f) o Plano de Gestão Escolar não deverá ser encadernado, devendo ser apresentado apenas grampeado.
VI – Identificação do Plano de Gestão Escolar:
Deverão constar no documento:
a) cabeçalho contendo a identificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda e da Instituição de Ensino para a qual o candidato concorre;
b) nome do candidato a Diretor(a) e do(a) Pedagogo(a) integrante da chapa;
c) telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
d) título do Plano de Gestão Escolar;
e) local e data;
f) assinatura do candidato a Diretor(a) e do(a) Pedagogo(a) integrante da chapa ao final do documento.
§ 3º O Plano de Gestão Escolar elaborado durante o Curso Preparatório para Gestores Escolares poderá ser utilizado pelo candidato, desde que esteja adequado aos critérios estabelecidos neste artigo, podendo ser atualizado, complementado ou adaptado à realidade da Instituição de Ensino para a qual concorrerá e ao período de gestão correspondente.
6. DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
Art. 7º No ato do registro de inscrição à Consulta Pública para Diretor(a), em chapa única, deverá constar o Coordenador Pedagógico que fará parte da chapa, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.004/2022.
§ 1º Somente o profissional inscrito para a função de Diretor(a) será submetido à avaliação de mérito e desempenho.
§ 2º O candidato a Coordenador Pedagógico deverá apresentar:
I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II – cópia do Diploma de Formação em Licenciatura Plena e/ou Pedagogia;
III – comprovação de que não se encontra em estágio probatório no primeiro padrão;
IV – declaração de ciência de que, se nomeado, será suspenso, nos casos de segundo padrão, o estágio probatório durante o período do mandato;
V – documentação ou declaração referente à inexistência das situações impeditivas previstas no art. 10, inciso V, da Lei Municipal nº 2.004/2022;
VI – declaração de disponibilidade para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ou tantas quantas correspondam ao número de horas da Instituição de Ensino para a qual compõe a chapa.
7. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º Compete à Comissão Avaliativa proceder à conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.004/2022 e pelas demais normas regulamentadoras do processo.
Art. 9º Somente serão consideradas deferidas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação exigida e comprovarem o atendimento aos requisitos legais.
Art. 10. A relação dos candidatos habilitados nas etapas de avaliação de mérito e desempenho será divulgada pelos meios oficiais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das disposições da Lei Municipal nº 2.004/2022, deste Edital e dos demais atos regulamentadores do Processo de Consulta Pública.
Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliativa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observada a legislação vigente.
Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda – PR, 31 de agosto de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADAS NO CURSO "PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES"

As profissionais abaixo relacionadas obtiveram a certificação no curso "Preparação para Gestores Escolares" e encontram-se aptas, quanto ao requisito da formação, a requerer inscrição no Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda – PR, para a Gestão 2027–2028, permanecendo a candidatura condicionada ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022.

Nº	NOME DA PROFISSIONAL
01	Amabile Moreira Griner
02	Ana Caroline Erderman Treziak
03	Andressa Bonetto Pereira Stabach
04	Ana Marcia Sawchuk
05	Andrea de Paula Campos
06	Adriana da Silva Padilha
07	Adriana Mendes Rauth
08	Ana Lucia Pereira Franco da Paz
09	Andreza da Cruz Sembarski
10	Angela Tibes de Souza
11	Luzia Cristina Campos Roberto
12	Cleusa Silva de Souza
13	Dalvane Aparecida Bora Grabolski
14	Denise Baja
15	Diva Mota de Souza
16	Djully Marcela Kussner
17	Eliete Setlik Wójcik
18	Elisabete Wojcik
19	Editelvina Miranda
20	Eliza Paula Povidaiko
21	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues
22	Fernanda dos Santos Prado
23	Franciele Razzini
24	Ilda Maria Wójcik Marcovicz
25	Ivonéri Ramalho Pielak Boemer
26	Jaira Ribeiro de Oliveira
27	Jessica Maria Torres Machado
28	Joelma Hitner Joslin
29	Josefa Aparecida da Silveira Berton
30	Juliane Halas
31	Karoline de Oliveira Dias
32	Liliane Ana Sobota
33	Marcela Terezinha Wójcki
34	Marcia Ines Kuzeratski Guimarães
35	Marize Aparecida Sachinski Kolachinski
36	Nelci Pereira Cadena
37	Shirley Maria Kuzeratski dos Santos
38	Silmara Aparecida Camargo
39	Sílvia Letícia Staron
40	Silvia Maria Olegar Fracaro
41	Talita Wonsovicz Silva
42	Terezinha Colaço de Almeida
43	Viviane dos Santos Mazuchovski

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:ECA0F7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9095

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9095/2026, de 24 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		

3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2055-EA	157.500,00
TOTAL			157.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – CAPS AD III, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-INCENTIVO DE CUSTEIO SIM PR - CAPS AD III	SESA	2055	157.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**157.500,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AE094AFF

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9099

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9099, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3657/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **57.456,69 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1001.08.242.0023.2.266	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2090-EA	57.456,69
TOTAL			57.456,69

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual na área de Assistência Social para garantia dos direitos da Pessoa Com Deficiência – Deliberação 005/2026, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEDEF/COEDE/PR-DELIBERAÇÃO 05/2026 - FORTALECIMENTO DA PPD	SEDEF	2090	57.456,69
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			57.456,69

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7BC459F4

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9100

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9100, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3658/2026, de 26 de agosto de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **50.999,32 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	32025-RD	50.999,32
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			50.999,32

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	32025-RD	50.999,32
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
4.4.90.52 (3280)	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			50.999,32

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:85276024

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9101

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9101/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3659/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	2080-EA	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2080-EA	15.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, no exercício de 2026, através do Fundo Estadual do Esporte, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - DELIBERAÇÃO 001/2026-CEE - CUSTEIO	FEE/CEE	2080	65.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			65.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AF3CF7C6

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9102

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9102/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3660/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **3.993,20 (três mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	992-EA	3.993,20
TOTAL			3.993,20

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID 137/2025 - RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS URBANAS	SECID	992	3.993,20
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.993,20

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E448AAFE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9104

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9104/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3662/2026, de 26 de agosto de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **156.710,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.240	Resoluções SESA 905 e 709/2025 – PROAPS PR		
3.3.90.30	Material de Consumo	2034-EA	130.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	26.710,00
TOTAL			156.710,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de

saúde – Resolução SESA 905/2025 e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÕES SESA 905/2025 E 709/2025 - PROAPS PARANÁ	SESA	2034	156.710,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			156.710,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B8EBA1DF

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9105

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9105/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3663/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2094-EA	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Emenda de Comissão nº 20265049000 para estruturação para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS-EMENDA DE COMISSÃO 50490001-REPASSE PARA APAE - CUSTEIO	MDS/FNAS	2094	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C05E62AF

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9106

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9106/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3664/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.250,33 (um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção Da Iluminação Pública		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	997-EA	355,98
0301.04.122.0003.1.008	Modernização Administrativa		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2060-EA	894,35
TOTAL			1.250,33

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 787/2025 - ILUMINAÇÃOI PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) - ILUMINA PARANÁ	SECID	997	355,98
CONVENIO SECID-PRIORIDADE 123-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN	SECID	2060	894,35
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.250,33

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F809535B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9107

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9107/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3665/2026, de 26 de agosto de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.267	Atendimento Especial a alunos Autistas - Emendas Impositivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.245.0023.2.222	Transferências para a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – GRUPO GUERREIRAS – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1278)	Subvenções Sociais	000-RD	10.000,00
1002.08.122.0023.2.257	Apoio e Fortalecimento aos Clube de Mães – emendas Impositivas		
3.3.90.30 (1271)	Material de Consumo	000-RD	10.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:22F72C93

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3655-2026 - RESTITUIÇÃO MCIDADES VIAS MARGINAIS-2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3655/2026, 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 431.040,72 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3983-SF	311.040,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	983-EA	120.000,00
TOTAL			431.040,72

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3983	SF-CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II	311.040,72
TOTAL		311.040,72

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II	MCIDADES	983	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			120.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C32DE5CF

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3656-2026 - F 2087-2088-2089-SESA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3656/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 527.297,56 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2087-EA	408.170,00
0601.10.305.0019.2.228	RESOLUÇÃO SESA 726/2025-PROVIGIA PARANÁ		
3.3.90.30	Material de Consumo	2088-EA	30.593,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2089-EA	88.534,06
TOTAL			527.297,56

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná Ações de Média e Alta Complexidade e para Vigilância em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 746/2026-PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE-MC	SESA	2087	408.170,00
SESA - RESOLUÇÃO 741/2026-PRO-VIGIA 2025 - CUSTEIO	SESA	2088	30.593,50
SESA - RESOLUÇÃO 741/2026-PRO-VIGIA 2025 - INVESTIMENTOS	SESA	2089	88.534,06
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			527.297,56

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DDF2CB98

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3658-2026 - AJUSTE-DEL. 013-SOCIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3658/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 50.999,32 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32025-RD	50.999,32
TOTAL			50.999,32

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
4.4.90.52 (3280)	Equipamentos e Material Permanente	32025-RD	50.999,32
TOTAL			50.999,32

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A4ADEA96

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3659-2026 - FUNDO DO ESPORTE CUSTEIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3659/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	2080-EA	92.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2080-EA	23.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, no exercício de 2026, através do Fundo Estadual do Esporte, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - DELIBERAÇÃO 001/2026-CEE - CUSTEIO	FEE/CEE	2080	115.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			115.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:26A737B7

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3660-2026 - RESTITUIÇÃO MCIDADES RUA DA LIBERDADE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3660/2026, 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	975-EA	320.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	992-EA	5.000,00
TOTAL			325.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MCIDADES 949451/2023-REVITALIZAÇÃO RUA DA LIBERDADE	MCIDADES	975	320.000,00
CONVENIO SECID 137/2025 - RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS URBANAS	SECID	992	4.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			324.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D574D615

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3662-2026 - SAUDE FOTE 2034-PROAPS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3662/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para

2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.240	Resoluções SESA 905 e 709/2025 – PROAPS PR		
3.3.90.30	Material de Consumo	2034-EA	130.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	70.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 905/2025 e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÕES SESA 905/2025 E 709/2025 - PROAPS PARANÁ	SESA	2034	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			200.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:25319F38

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3663-2026-REPASSE APAE-CUSTEIO-50.000-EM.COM.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3663/2026, de 26 de agosto de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar instrumento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão - Custeio.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através Transferência da União – Emenda de Comissão do ano de 2026 sob nº 202650490001, conforme Programação nº 410650620260003 para o Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão – Custeio, aprovado pelo Governo Federal e do produto de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso no mercado financeiro.

§ 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas da Assistência Social na área das políticas públicas do CRAS e do CREAS.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de até **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2094-EA	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Emenda de Comissão nº 20265049000 para estruturação para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS-EMENDA DE COMISSÃO 50490001-REPASSE PARA APAE - CUSTEIO	MDS/FNAS	2094	55.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			55.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:77375D28

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3665-2026 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3665/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Municipal nº 3545/2025 (LOA para 2026), remanejando parte dos valores consignados a título de Emendas Impositivas Municipais, e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.267	Atendimento Especial a alunos Autistas – Emendas Impositivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.245.0023.2.222	Transferências para a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – GRUPO GUERREIRAS – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1278)	Subvenções Sociais	000-RD	10.000,00
10.02.08.122.0023.2.257	Apoio e Fortalecimento aos Clube de Mães – emendas Impositivas		
3.3.90.30 (1271)	Material de Consumo	000-RD	10.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8A8605CB

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3666-2026 - CONTENÇÃO CHEIAS AFPR-VÁRZEA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3666/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO DA VÁRZEA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10106-OC	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3633/2026, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10106	OPERAÇÃO DE CREDITO-AFPR-BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIA RIO DA VÁRZEA	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:920D8E36

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9109/2026

DECRETO Nº. 9.109, de 31 de agosto de 2026.

Destitui servidor de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE,
Art. 1º DESTITUIR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, do encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro)

de agosto de 2026, conforme designado através do Decreto nº. 9.074/2026 de 27/07/2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica cancelado a Gratificação por encargo especial de Membro de Equipe de Apoio, da comissão de licitações.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de destituição, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F98D503F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9110/2026

DECRETO Nº. 9.110, de 31 de agosto de 2026.

Nomeia ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC5, conforme a Lei nº. 3.514 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2026.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514/2025 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:0526DE09

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 205/2026 DE 01/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 205/2026, de 01 de setembro de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Fisioterapeuta,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de setembro de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 205/2026 de 01/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Fisioterapeuta**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	ALINE CARLA BADIA	174773	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 205/2026 de 01/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:3679844D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 060/2026

PORTARIA Nº. 060, de 31 de agosto de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 072/2025 de 19/09/2025, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2026, **os servidores abaixo,** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os Profissionais do Magistério, admitidos através de Concurso Público, e seguindo o que preconiza o estabelecido na Lei Complementar nº. 072/2025 de 19/09/20251:

Nome	Cargo
Catia Regina Zanetin da Silveira	Professor Municipal
Marieli Poleis Dalastra	Professor Municipal
Ana Cristina Rossoni	Professor Municipal

Art. 2º. Fica concedido, **gratificação por encargo,** conforme constante no artigo 50 da Lei Municipal nº. 072/2025, **como Membro da Comissão de Gestão de Carreira,** a partir de 01/09/2026.
§ 1º. A gratificação perdurará enquanto o(a) funcionário(a) atuar como Membro da Comissão de Gestão de Carreira do Município.
§ 2º. A gratificação por encargo, constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas no órgão de lotação funcional.
Art. 3º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.
Art. 4º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.
§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.
§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:85310E7F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 061/2026

PORTARIA Nº. 061, de 31 de agosto de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal, **ANA CRISTINA ROSSONI**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica**, sendo 40 (quarenta) horas semanais, **no Departamento de Educação Central**, a partir de 17 (dezessete) de agosto de 2026.
Parágrafo único. Fica concedida à Profissional deste artigo, regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, totalizando as 40 (quarenta) horas, conforme disposto na Seção II da Lei Complementar Municipal

nº 072/2025, que perdurará enquanto a servidora estiver designada para a função.
Art. 2º. DESIGNAR a Professora Municipal, **JACINTA MARIA CIRINO RODRIGUES BROCH**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica**, sendo 40 (quarenta) horas semanais, **na Escola Rural Municipal Santa Lucia - EIEF**, localidade de Santa Lucia, neste Município, a partir de 17 (dezessete) de agosto de 2026.
Parágrafo único. Fica concedida à Profissional deste artigo, regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, totalizando as 40 (quarenta) horas, conforme disposto na Seção II da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, que perdurará enquanto a servidora estiver designada para a função.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinte e um) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:80430A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO INEX 54/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.319/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 54/2025 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E MÉTRICAS DO
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO,
PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO ÀS
EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC Nº
131/2009) E NORMATIVOS CORRELATOS. INCLUI APOIO TÉCNICO PARA INTEGRAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES LEGAIS AO SITE GOVERNAMENTAL, PORTAL DA TANSPARÊNCIA, E-SIC,
OUVIDORIA MUNICIPAL E PORTAL DE NOTÍCIAS, BEM COMO CAPACITAÇÃO DIRECIONADA
AOS SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO E CONFORMIDADE CONTÍNUA, SEGUNDO PADRÕES
EXIGIDOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS DE CONTROLE;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 23.792.525/0001-02, com sede no endereço ,
, CENTRO, - neste ato representada por RICARDO FERNANDO DA FONSECA JUNIOR, portador
do RG n° 3841832, portador do CPF sob n° 931.790.492-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/09/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 319/2025, referente à
licitação Inexigibilidade sob nº 54/2025, com base na cláusula segunda e décima quarta, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 08 do mês de
Setembro do ano de dois mil e vinte e sete (08-09-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:237.925.250-00102
RICARDO FERNANDO DA FONSECA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL RG:3841832
CPF:931.790.492-00

DIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1C6CFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR INEX 54/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.319/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 54/2025 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA

EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E MÉTRICAS DO
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO,
PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO ÀS
EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC Nº
131/2009) E NORMATIVOS CORRELATOS. INCLUI APOIO TÉCNICO PARA INTEGRAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES LEGAIS AO SITE GOVERNAMENTAL, PORTAL DA TANSPARÊNCIA, E-SIC,
OUVIDORIA MUNICIPAL E PORTAL DE NOTÍCIAS, BEM COMO CAPACITAÇÃO DIRECIONADA
AOS SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO E CONFORMIDADE CONTÍNUA, SEGUNDO PADRÕES
EXIGIDOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS DE CONTROLE;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 23.792.525/0001-02, com sede no endereço ,
, CENTRO, - neste ato representada por RICARDO FERNANDO DA FONSECA JUNIOR, portador
do RG n° 3841832, portador do CPF sob n° 931.790.492-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 33.554,16
(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) , corresponde ao
acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
319/2025, referente à licitação Inexigibilidade sob nº 54/2025, com base na lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço do item do contrato, aumento de 4,44%, aplicando índice IPCA; sendo
aumento global do contrato de R$ 1.414,16 (hum mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis
centavos); ficando valor global do contrato de R$ 33.554,16 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta
e quatro reais e dezesseis centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:237.925.250-00102
RICARDO FERNANDO DA FONSECA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL RG:3841832
CPF:931.790.492-00

DIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BF4D70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Maria Aparecida de Lima Leonardo, técnica de enfermagem, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Campo Largo – PR; nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, para levar paciente internado no UPA de Toledo para o hospital Waldemar Monastier.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5A02A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Campo Largo – PR; nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, para levar paciente internado no UPA de Toledo para o hospital Waldemar Monastier.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E2497927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE DOIS VIZINHOS - PR

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE DOIS VIZINHOS - PR

Tema Central: "O Esporte que Queremos: Planejamento, Participação Social e o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos"

Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências e as diretrizes metodológicas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. O evento constitui a etapa de debate comunitário e representação popular fundamental para a formulação do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME) do município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.861/2025, na Lei Estadual do Paraná nº 21.405/2023, e na Lei Geral do Esporte (Lei Federal nº 14.597/2023).

CAPÍTULO I - Da Natureza, dos Objetivos e da Vinculação

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos - PR é um fórum colegiado de caráter democrático, transparente e de ampla mobilização social, convocado ordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em estrita articulação com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o Art. 23, § 2º da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

Parágrafo Único: Em caráter extraordinário, a Conferência poderá ser convocada por deliberação do próprio CMEL ou da plenária da conferência anterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Conferência tem por objetivo geral promover a interlocução direta entre o Poder Público, a comunidade esportiva e a sociedade civil para estabelecer metas, propostas e ações que subsidiarão a elaboração da matriz do Plano Decenal Municipal de Esporte para os próximos dez anos (2027- 2037).

Art. 3º. São objetivos específicos da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer:

I - Avaliar o diagnóstico situacional do esporte no município, com base nos dados do Cadastro Esportivo Municipal;

II - Propor, discutir, votar e aprovar diretrizes e propostas para a consolidação da Política Municipal de Esporte (PME);

III - Definir as prioridades, ações e metas decenais em cada um dos eixos de atendimento esportivo;

IV - Fortalecer o papel fiscalizador, normativo e consultivo do CMEL e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL) como instrumentos de desenvolvimento social e transparência;

V - Fomentar a gestão democrática e a corresponsabilidade no financiamento e execução das políticas públicas esportivas.

CAPÍTULO II - Do Tema Central e dos Eixos Temáticos

Art. 4º. O tema central da I Conferência é: "O Esporte que Queremos: Planejamento, Participação Social e o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos", focado na consolidação do esporte como direito social e integrador das políticas de saúde, educação, assistência social e turismo.

Art. 5º. Os debates e a formulação de propostas na Conferência serão estruturados em torno de 3 (três) Eixos Temáticos fundamentais alinhados à Lei Geral do Esporte (Lei Federal nº 14.597/2023):

I - Eixo 1 - Formação Esportiva: Vivência esportiva, fundamentação esportiva, aprendizagem da prática esportiva regular e fomento às atividades de esporte escolar, recreativo e comunitário;

II - Eixo 2 - Excelência Esportiva: Especialização e aperfeiçoamento esportivo, alto rendimento, apoio técnico e financeiro a atletas e equipes de competição municipal e intermunicipal;

III - Eixo 3 - Esporte para Toda a Vida: Aprendizagem esportiva continuada, lazer ativo, esporte voltado à saúde e reabilitação, inclusão social de idosos, mulheres, minorias e fomento ao Paradesporto e acessibilidade esportiva no município.

CAPÍTULO III - Da Coordenação e da Comissão Organizadora

Art. 6º. A I Conferência Municipal será coordenada por uma Comissão Organizadora (CO) instituída por meio de Resolução conjunta emitida pelo CMEL e pela Secretaria Municipal.

Art. 7º. A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e servidores técnicos indicados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Planejar, divulgar e supervisionar a execução geral da Conferência;

II - Elaborar a metodologia, a programação técnica, o edital e os roteiros dos grupos de trabalho;

III - Organizar o credenciamento de participantes, delegados e convidados;

IV - Indicar facilitadores e relatores para conduzir os debates nos Grupos de Trabalho por eixo;

V - Realizar a triagem, unificação e sistematização de todas as propostas aprovadas;

VI - Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua conclusão.

CAPÍTULO IV - Dos Participantes e do Credenciamento

Art. 9º. A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer é aberta a toda a população de Dois Vizinhos, assegurando o princípio constitucional e legal da ampla participação popular. Para fins de organização e deliberação, os participantes serão enquadrados nas seguintes categorias:

I - Participantes Credenciados: Todos os cidadãos, atletas, profissionais de educação física, técnicos, dirigentes esportivos, membros de clubes/associações e representantes da sociedade civil ou do poder público que se inscreverem no evento e realizarem o credenciamento formal na recepção. Todos os Participantes Credenciados terão pleno direito a voz e a voto nos debates dos Grupos de Trabalho e nas deliberações da Plenária Fina;

II - Convidados: Autoridades públicas, palestrantes e profissionais técnicos externos convidados pela Comissão Organizadora, com direito a voz nos debates, porém sem direito a voto na Plenária Final.

Art. 10. O credenciamento será obrigatório para todos os participantes e dar-se-á no local da Conferência, no período fixado no cronograma oficial de abertura do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto e preenchimento da ficha cadastral.

CAPÍTULO V - Do Funcionamento da Conferência

Art. 11. O funcionamento da Conferência dar-se-á de acordo com as seguintes etapas programadas:

I - Sessão de Abertura: Instalação oficial do evento, leitura e aprovação deste Regimento Interno, apresentação do diagnóstico esportivo local (GEEM) e realização da Palestra Magna;

II - Grupos de Trabalho: Divisão dos participantes credenciados nos 3 (três) Eixos Temáticos para discussão das necessidades locais e redação de novas propostas de diretrizes e ações;

III - Plenária Final: Apresentação, debate, aclamação ou votação das propostas prioritárias que irão subsidiar a elaboração da Matriz do Plano Decenal.

Art. 12. Os debates e trabalhos nos eixos temáticos serão facilitados por profissionais designados pela Comissão Organizadora, que deverão zelar pelo respeito mútuo, diversidade de ideias e objetividade na formulação das propostas de ação.

CAPÍTULO VI - Do Processo Deliberativo nos Grupos e na Plenária

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho elaborará no máximo 5 (cinco) propostas prioritárias por Eixo Temático. Essas propostas deverão ser escritas de forma concisa e clara, contendo preferencialmente indicação de meta, ação, indicador de acompanhamento e responsável/corresponsável.

a) Diretriz e Objetivo geral

b) Meta quantitativa ou qualitativa

c) Ação prática e exequível

d) Indicador de monitoramento e avaliação

Art. 14. Na Plenária Final, as propostas aprovadas e sistematizadas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação soberana de todos os participantes credenciados:

I - Se houver consenso ou acordo unânime, as propostas serão aprovadas por aclamação do plenário;

II - Havendo divergência ou propostas concorrentes sobre a mesma matéria, proceder-se-á à votação por contraste (crachás levantados), sendo computados e validados os votos de todos os Participantes Credenciados presentes no recinto da plenária;

III - Serão aprovadas na Plenária as propostas que obtiverem maioria simples dos votos.

Art. 15. Eventuais moções de apoio, repúdio ou recomendações de outra natureza só serão admitidas se assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos Participantes Credenciados presentes à Plenária, devendo ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora antes do início do processo de votação final.

CAPÍTULO VII - Da Sistematização, Relatório Final e Homologação

Art. 16. Concluída a Conferência, a comissão organizadora, em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), fará a análise, filtro e sistematização técnica de todas as propostas aprovadas pela plenária para compor o Relatório Final.

Art. 17. O Relatório Final conterá:

I - Lista completa de participantes e entidades representadas;
II - Memória fotográfica e documental dos encontros e atas de reunião;
III- A estruturação formal da matriz decenal (diretrizes, metas, ações e indicadores decenais);
IV - O parecer e a Resolução oficial de homologação.
Art. 18. O Relatório Final e todos os atos decorrentes da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverão ser apreciados e formalmente homologados pelo Plenário do CMEL em reunião plenária ordinária ou extraordinária, conforme previsto em lei.
Art. 19. O documento final homologado servirá como subsídio jurídico, metodológico e de política pública para a redação final do Plano Decenal Municipal de Esporte de Dois Vizinhos, o qual será encaminhado como Anteprojeto de Lei do Poder Executivo para a Câmara Municipal de Vereadores.
CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais
Art. 20. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno surgidas durante a realização da I Conferência Municipal serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Organizadora e, de forma definitiva, em grau de recurso, pelo Plenário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).
Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, após aprovação em plenária do CMEL.

Dois Vizinhos, 28 de Agosto de 2026.

CESAR ANTONIO TUMELERO
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)
Dois Vizinhos - PR

ANEXO - PROGRAMAÇÃO PREVISTA DA CONFERÊNCIA

Período/Horário	Atividade	Público Alvo
08:15 - 08:45	Recepção, Credenciamento e Distribuição de Materiais	Todos os participantes
09:00 - 09:30	Sessão de Abertura Oficial e Aprovação do Regimento Interno	Todos os participantes
09:30 - 10:00	Palestra Magna: Diagnóstico do Esporte e Realidade Local (Dois Vizinhos/PR)	Todos os participantes
10:00 - 11:00	Grupos de Trabalho (Divisão por Eixos Temáticos 1, 2 e 3) e Análise e Elaboração de Propostas	Participantes Credenciados
11:00 - 12:30	Sessão Plenária Final: Apresentação, Votação e Homologação das Propostas do Plano Decenal	Votantes Credenciados

ANEXO II
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE - REGIMENTO INTERNO
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abriu as inscrições para a I Conferência Municipal de Esportes, em parceria com o Conselho Municipal de Esportes.
O evento acontece no dia 23 de setembro, das 9h às 12:30, Centro Cultural Arte e Vida, situado na Avenida Prefeito Dedi Barrichello Montagner, nº 760, Centro. As inscrições para a conferência podem ser feitas no local.
O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema "O Esporte que Queremos: Planejamento, Participação Social e o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos", o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.
O evento é fundamental para fortalecer a posição de Dois Vizinhos como referência esportiva no cenário esportivo do Estado do Paraná, ao propiciar um ambiente para debates sobre as necessidades, desafios e oportunidades do setor.
A conferência discutirá 3 eixos principais:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda a Vida.
A partir dessas discussões, será elaborado um documento com os alicerces para a definição de propostas e ações estratégicas.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A36C2F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CONJUNTA, 003 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO CONJUNTA, 003 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para coordenação da I Conferência Municipal de Esportes e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, e o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(CMEL)**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para coordenar a I Conferência Municipal de Esportes, ficando designados os seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

Nome do Representante	Documento RG / CPF	Segmento/representação
Cesar Antonio Tumelero (Coordenação Geral)	58XXXX66	Poder Público
Daniel Stopassolli	129XXXXX80	Poder Público
Luiz Fernando Viaro	10XXXXX36	Poder Público
Calir Cladis Goulart	61XXXX08	Sociedade Civil
Eduardo Teixeira	073.XXX.XXX.01	Sociedade Civil
Yuri Schaukiski	106.XXX.XXX.70	Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I. Planejar, coordenar e promover a I Conferência Municipal de Esportes;
II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;
III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;
IV. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal;
V. Elaborar o relatório final da I Conferência Municipal de Esportes;
VI. Avaliar a I Conferência Municipal de Esportes;
Parágrafo Único. A Conferência terá o tema: "O Esporte que Queremos: Planejamento, Participação Social e o Plano Decenal Municipal de Esporte de Dois Vizinhos"
Art. 3º A I Conferência Municipal de Esportes realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2026, no formato Presencial.
Parágrafo Único. O local definido para a realização da I Conferência Municipal será o Centro Cultural Arte e Vida, localizado na Avenida Prefeito Dedi Barrichello Montagner, nº 760, Centro, Dois Vizinhos – PR.
Art. 4º Serão consideradas como diretrizes orientadoras básicas para a formulação do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer (PDME), em total sinergia com o marco legal da Lei Geral do Esporte e do programa estadual OEQQ:
I. Democratização e universalização do acesso ao esporte e lazer ativo como direitos sociais fundamentais de cidadania e inclusão;
II. Promoção de ações integradas e intersetoriais (esporte com educação, saúde, assistência social e turismo) como catalisadoras do desenvolvimento local;
III. Descentralização espacial e capilaridade dos núcleos de atendimento, fortalecendo a infraestrutura esportiva em bairros urbanos e distritos rurais;
IV. Consolidação de mecanismos permanentes de participação social, transparência orçamentária e sustentabilidade dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.
Art. 5º Serão consideradas como eixos temáticos para a elaboração da Conferência Municipal de Esportes:
I. Eixo 1 - Formação Esportiva: focado na vivência esportiva básica, fundamentação motora, aprendizagem da prática regular, fomento às modalidades escolares, recreativas e esportes de caráter comunitário;
II. Eixo 2 - Excelência Esportiva: dedicado à especialização e aperfeiçoamento de rendimento, infraestrutura competitiva avançada e mecanismos de suporte financeiro e técnico para atletas, comissões e seleções locais;
III. Eixo 3 - Esporte para Toda a Vida: voltado à manutenção do lazer ativo e esporte e saúde para o envelhecimento ativo, fomento ao paradesporto, acessibilidade arquitetônica e atitudinal e inclusão de grupos vulneráveis.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Dois Vizinhos, 28 de Agosto de 2026.

CESAR ANTONIO TUMELERO
Presidente Conselho Municipal de Esporte e Lazer(CMEL)

LUCAS SOUVENIR ANTONELLO
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CA09955

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA Nº 004/2026

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos, aprova o seu Regimento Interno e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Esportes, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Convocar a **I Conferência Municipal de Esporte de Dois Vizinhos,** tendo como tema central: "O Esporte que Queremos: Planejamento, Participação Social e o Plano Decenal Municipal de Esporte de Dois Vizinhos".
Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte na forma do Anexo I.
Art. 3º Aprovar a data de execução da Conferência Municipal de Esporte.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

LUCAS SOUVENIR ANTONELLO
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA353AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	520	PROFESSOR
RAQUEL RAYSSA RAAB	30/31	PROFESSOR
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	297	PROFESSOR
JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	60	PROFESSOR
ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	85	PROFESSOR
VALDEMIR LEAL	483	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A494AF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2026

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP, por meio de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2026, que estabelece os critérios e procedimentos para credenciamento de instituições interessadas em receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com:
Portaria MTP nº 1.467/2022;
Resolução CMN nº 5.272/2025;
Demais normas aplicáveis à matéria.
As Instituições interessadas deverão observar integralmente as disposições deste Edital e encaminhar a documentação requerida para o endereço eletrônico: fundofep@fernandespinheiro.pr.gov.br, com o assunto: *Credenciamento – [inserir nome da Instituição]*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Edital estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento de instituições no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fernandes Pinheiro/PR, em estrita conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025.
Art. 2º O prévio credenciamento constitui condição obrigatória e imprescindível para que instituições possam receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos do RPPS.
Art. 3º O processo de credenciamento observará critérios técnicos, prudenciais e de governança, com o objetivo de assegurar segurança, transparência e aderência à Política de Investimentos e às normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
Art. 4º O credenciamento das instituições observará, no mínimo, os seguintes critérios:
histórico e experiência de atuação;
volume de recursos sob gestão e administração;
solidez patrimonial;
risco reputacional;
padrão ético de conduta;
aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e
cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
Art. 5º O RPPS somente poderá aplicar recursos em classes de cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
administrador ou gestor classificado como S1 ou S2;

limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de recursos de RPPS sob administração;
prévio credenciamento do gestor, administrador e distribuidor, quando aplicável, junto ao RPPS.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
Art. 6º Deverão ser previamente credenciadas as seguintes instituições:
gestor e administrador dos fundos de investimento;
instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
custodiante.
Art. 7º Deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:
registro ou autorização pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores;
observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
Parágrafo único. As informações que não estiverem presentes nos Questionários ANBIMA de *Due Diligence* deverão ser formalmente atestadas pelas instituições interessadas, sob pena de não serem consideradas aptas a receberem recursos do RPPS.
Art. 8º O credenciamento constitui requisito formal de habilitação da instituição, não representando compromisso de alocação de recursos, a qual dependerá de análise técnica específica, compatibilidade com a Política de Investimentos e deliberação do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA REAVALIAÇÃO
Art. 9º O credenciamento não possui caráter permanente.
Art. 10. Nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão de recursos do RPPS deverão realizar o acompanhamento e a avaliação contínua das instituições credenciadas.
Art. 11. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:
verificação periódica da regularidade perante a CVM e o Banco Central do Brasil;
monitoramento de penalidades, processos administrativos e risco reputacional;
avaliação da aderência da rentabilidade aos respectivos benchmarks;
alterações relevantes na equipe de gestão;
mudanças na classificação prudencial da instituição (S1 ou S2).
Art. 12. A reavaliação formal deverá ocorrer, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de reavaliação extraordinária em caso de fato relevante.

CAPÍTULO VI
DO DESCREDENCIAMENTO
Art. 13. A instituição poderá ser descredenciada, mediante decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, quando:
deixar de atender às condições estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025;
sofrer penalidade relevante aplicada por órgão regulador;
apresentar deterioração significativa de controles internos;
apresentar risco reputacional relevante;
descumprir solicitações formais de informações pelo RPPS.
Parágrafo único. O descredenciamento deverá ser formalizado por meio de registro em ata e comunicado formalmente à instituição descredenciada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a instituição credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.
Art. 15. A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado e gerido pela instituição credenciada.
Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria do RPPS, ouvido o Comitê de Investimentos, quando couber.
Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro,01 de setembro de 2026.

SANDRA MARA SARNOSKI
Diretora Presidente

ANEXO I
CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO
A documentação básica a ser enviada pelas instituições está a seguir relacionada. O envio de tal documentação não exime a gestão do RPPS de solicitar documentação adicional caso julgue necessário.

INSTITUIÇÃO				
Gestora	**Administradora**	**Custodiante**	**Emissora de Títulos Bancários**	**Distribuidora**

CHECK	**INFORMAÇÃO**
	Autorização BACEN ou CVM;
	Comprovação de inexistência de suspensão ou inabilitação (CVM ou BACEN);
	Questionário *Due Diligence* da Instituição;
	Termos de Credenciamento (se fundos, contemplar administrador e gestor);
	Relatório de *Rating* de Gestão;
	Relatório de *Rating* de Crédito (Emissoras de Títulos Bancários);
	Contrato de distribuição (apenas para Distribuidor).

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A4BB5374

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 220/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Altera o Decreto nº 196/2026 que concede pensão por morte

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 430, de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lista de dependentes já reconhecidos pelo Art. 1º do Decreto nº 196/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Fica concedida, com efeitos financeiros a partir de **1º de julho de 2026**, **Pensão por Morte Temporária** aos dependentes do ex-servidor **ALBINO JOSIEL DE SOUZA**, falecido em **24 de junho de 2026**, sendo beneficiários:
I - **MARILVIA SERAJANE DE ANDRADE** (companheira), CPF: 096.***.***-79 - PENSÃO VITALÍCIA;
II – **ALLANA KAMILLY PSZIDZIMIRSKI DE SOUZA**, nascida em **1X/0X/2011** - PENSÃO TEMPORÁRIA;
III – **MILLENA GABRIELY DE SOUZA**, nascida em **1X/0X/2012** - PENSÃO TEMPORÁRIA;
IV – **GUSTAVO MIGUEL DE SOUZA**, nascido em **0X/1X/2015** - PENSÃO TEMPORÁRIA; e
V – **THÉO RAFAEL DE SOUZA**, nascido em **0X/0X/2025** - PENSÃO TEMPORÁRIA;

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 196/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"O benefício de que trata este Decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 430/2010, correspondendo à cota de **20% (vinte por cento)** para cada um dos cinco dependentes, totalizando **100% (cem por cento)** do último vencimento de contribuição do ex-servidor, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, sendo o benefício custeado pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – **FUNDOFEP**.

Art. 3º O valor mensal da pensão corresponde a **R$ 3.380,03 (três mil, trezentos e oitenta reais e três centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do último vencimento de contribuição do ex-servidor, devendo ser rateado entre os beneficiários na forma prevista no artigo anterior.
Art. 4º O benefício de pensão será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observado o disposto na legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 21 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BB41E052

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 225/2026

Súmula: "Concede estabilidade a Servidor Público Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Leis Municipais nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro e n° 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida estabilidade ao servidor **LEANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula **1199-1**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO 40HRS**, por ter sido aprovado nas avaliações do estágio probatório, durante o período 12/07/2023 a 12/07/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, "**passando para a referência B**" a partir de 01/09/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 01 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7DC1F1DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 226/2026

Súmula: Desligamento de servidora contratada temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, **ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA**, matrícula **1400-1**, do cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS**, a partir de **01/09/2026**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 01 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:55F761F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 032/2024

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Software de Apoio à Fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR) e Consultoria Especializada.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 17.834.237/0003-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo 062/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 02/09/2026 para 02/09/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 02/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com o índice - IPCA acumulado dos últimos doze meses (julho/2025 a agosto/2026) no percentual de 4,71%, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, passando de R$ 3.469,31 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), para R$ 3.632,87 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 43.594,44 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 81.231,72 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos para R$ 124.826,16 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00200 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de setembro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA
JOAREZ LIMA HENRICHS
Contratada

Testemunhas:
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:34507C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 - PROCESSO 85/2026

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Flórida/PR, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo CMDCA e Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR., e considerando a inviabilidade de competição em relação à contratação dos serviços, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.589.175/0001-00**, no valor de R$ 88.108,00 (oitenta e oito mil cento e oito reais).

Flórida, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:12D3FD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com valor total de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), com percentual de desconto de 5,69% (cinco virgula sessenta e nove por cento).

Total Geral Homologado: R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais).

Flórida, 1° de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B981C9ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/ PR

O Município de Flórida/Paraná-PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por Cleunice de Oliveira Cesnik, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Habilitação.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
1	1°	INTERMEZZO ENSINO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 34.656.682/0001-07	FANFARRA VIVA FANFARRA	HABILITADO COM RESSALVAS

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Flórida/PR e no Diário Oficial do Município, assim como no Transferegov.

3. DOS RECURSOS:
Prazo para interposição de recursos aberto entre 01/09/2026 e 03/09/2026. Os recursos deverão ser enviados para os e-mails: educacao@florida.pr.gov.br e apeg@apeg.com.br, acompanhados da documentação atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, 31 DE AGOSTO DE 2026

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Gestora da Cultura

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D54E8ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 016/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará processo de contratação com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 02/09/2026 08:00 HORAS A 08/09/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Foz do Jordão em plataforma WEB, modalidade de Software como Serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, modelagem de processos, conversão e MIGRAÇÃO dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.40.08.00) – Manutenção de Software

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO
4.1 **O valor global estimado para Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Foz do Jordão em plataforma WEB, modalidade de Software como Serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, modelagem de processos, conversão e MIGRAÇÃO dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, será de R$ 24.920,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais).**
O valor estimado da contratação foi obtido com base na pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, conforme os documentos que o instruem, e encontra-se devidamente consignado no Termo de Referência. A estimativa de preços foi estabelecida com o objetivo de refletir os valores praticados no mercado, servindo como parâmetro para a contratação e reforçando a motivação e a justificativa do valor estimado.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
O Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 08/09/2026 ás 17:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com os arts. 62, III, e 68 da Lei nº 14.133/2021.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto obedecerá:
Início da execução: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviços.
Será permitida a Subcontratação:
( ) Sim (X) Não
Os demais serão determinados junto à Administração Contratante.
A ordem de preferência de execução estipulada acima deverá ser respeitada, e somente alterada com a concordância por escrito da Administração Contratante.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dez (dias), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que será adimplida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Foz do Jordão em plataforma WEB, modalidade de Software como Serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, modelagem de processos, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

O objeto será solicitado em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e em observância ao interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e administrativo, Protocolo, Sistema de Controle das Sessões Plenárias e Site Institucional.	12	R$1.660,00	R$ 19.920,00
2	Suporte Técnico Online E Treinamento	--	Gratuito	Gratuito
3	Implantação Do Sistema, Mapeamento De Fluxos Na Metodologia Bpmn, Treinamento Presencial, Migração De Dados, Acompanhamento De Primeira E Segunda Sessão Plenária.	--	--	R$ 5.000,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração de contratar empresa especializada para o fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção, de um **Sistema de Gestão Informatizado e Integrado**, destinado às áreas relacionadas ao Processo Legislativo. A contratação tem como objetivo promover a modernização e o aprimoramento dos processos institucionais, contribuindo para a redução de retrabalho e de erros operacionais, o aumento da transparência dos atos legislativos, a ampliação e a facilitação do acesso à informação pelo cidadão, a melhoria da gestão documental e dos procedimentos de protocolo, a otimização do tempo e das atividades desempenhadas pelos servidores, bem como o fortalecimento e a modernização da comunicação institucional por meio do sítio eletrônico oficial.
A dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal envolve elevado volume de informações, documentos, processos, proposições, expedientes, registros de sessões, atos administrativos e dados de interesse público, tornando indispensável a utilização de ferramentas informatizadas capazes de proporcionar maior organização, controle, rastreabilidade, segurança e agilidade na execução das atividades institucionais.
Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção, de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado, contemplando as áreas relacionadas ao Processo Legislativo e Administrativo, Protocolo, Controle das Sessões Plenárias e Site Institucional, de forma integrada e compatível com as necessidades da Câmara Municipal.
A adoção de uma solução integrada permitirá centralizar e racionalizar os procedimentos institucionais, reduzindo a utilização de controles paralelos e procedimentos manuais, minimizando a ocorrência de erros, duplicidade de informações e retrabalho, bem como proporcionando maior confiabilidade e disponibilidade dos dados.
A contratação também se mostra necessária para aprimorar o acompanhamento e a tramitação dos processos legislativos e administrativos, permitindo maior controle sobre prazos, responsáveis, documentos e movimentações, além de possibilitar o registro e a disponibilização das informações de maneira organizada e acessível aos servidores, vereadores e cidadãos, observadas as normas aplicáveis à transparência e ao acesso à informação.
A disponibilização de Sistema de Controle das Sessões Plenárias constitui elemento essencial para o adequado gerenciamento das atividades realizadas em Plenário, possibilitando o controle informatizado das pautas, matérias, presença dos vereadores, expedientes, votações, resultados e demais informações relacionadas às sessões, contribuindo para maior segurança, agilidade e confiabilidade dos registros legislativos.
Da mesma forma, a integração com o Site Institucional possibilitará a divulgação estruturada das informações de interesse público, fortalecendo os mecanismos de transparência ativa e aproximando o Poder Legislativo da sociedade, mediante disponibilização de conteúdos e informações institucionais de forma organizada e acessível.
Além do fornecimento da solução, a contratação contempla suporte técnico online e treinamento, serviços indispensáveis para assegurar a adequada utilização do sistema pelos servidores e demais usuários. O

suporte técnico permitirá o esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização das funcionalidades, identificação e tratamento de eventuais inconsistências e apoio à continuidade das atividades institucionais.
A previsão de implantação do sistema, mapeamento de fluxos na metodologia BPMN, treinamento presencial e migração de dados é igualmente necessária para garantir que a solução seja efetivamente adaptada à realidade operacional da Câmara Municipal. O mapeamento dos fluxos permitirá identificar e representar os procedimentos atualmente utilizados, possibilitando sua análise, padronização e eventual otimização antes ou durante a implantação da solução.
A utilização da metodologia BPMN – Business Process Model and Notation contribuirá para a documentação e visualização dos processos institucionais de maneira padronizada, permitindo melhor compreensão das atividades, responsabilidades, etapas, decisões e fluxos de informações envolvidos nos procedimentos legislativos e administrativos.
A migração dos dados existentes é necessária para preservar o histórico institucional e assegurar a continuidade das informações, evitando a perda de registros e reduzindo os impactos decorrentes da substituição ou modernização dos sistemas atualmente utilizados. A transferência deverá ser realizada de forma planejada e segura, observando-se a integridade, consistência e disponibilidade dos dados.
O treinamento presencial dos usuários é fundamental para proporcionar a adequada capacitação dos servidores e demais operadores do sistema, permitindo que conheçam suas funcionalidades e procedimentos, reduzindo dificuldades na fase inicial de utilização e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados pela solução.
Considerando a especificidade das atividades legislativas, mostra-se ainda necessária a previsão de acompanhamento da primeira e da segunda sessão plenária após a implantação do sistema. Essa etapa permitirá que a empresa contratada preste suporte diretamente durante a utilização prática da solução em situações reais, auxiliando os servidores na operação, corrigindo eventuais dificuldades e assegurando maior segurança durante a realização das primeiras sessões informatizadas.
A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, necessária em razão da complexidade técnica envolvida na implantação, parametrização, integração, manutenção e suporte de sistemas destinados ao atendimento das atividades legislativas e administrativas, bem como da necessidade de garantir continuidade, confiabilidade, segurança e adequado funcionamento da solução.
Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a modernização, integração, padronização e maior eficiência dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos, maior confiabilidade na gestão das informações, redução de retrabalho e maior transparência das atividades do Poder Legislativo perante a sociedade.
Assim, a contratação apresenta-se como medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão institucional, a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a transparência e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto relativo a Software de Gestão Legislativa, Votação eletrônica e processos administrativos, expedido por pessoa jurídica de direito público onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
A solução ofertada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades.
Módulo de Processo Legislativo
Possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e setores;
Possibilitar o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando uma matéria for enviada para a comissão a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão;
Possibilitar o cadastramento das bancadas e seus respectivos integrantes;
Possibilitar o cadastramento de partidos políticos, com logotipo customizável, e atualização de dados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;
Atualização do cadastro de feriados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;
Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation);
Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;
Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;
Validação da consistência de fluxos e tarefas, a fim de manter a integridade na execução dos processos;
Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;
Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;
Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;
Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;
Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;
Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;
Autenticação de usuários, utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;
Possibilitar o Login através de biometria em dispositivos mobile e computadores.
Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;
Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores;

Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;
Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);
O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;
O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;
Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor de textos online. A integração com editor de textos online visa permitir mais flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;
Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;
Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando o padrão CAdES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente com QR Code, quando o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;
Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;
Permitir assinatura em lote e de forma individualizada.
Permitir a inclusão de anexos nas proposições e assinatura digital dos mesmos, sendo que estes seguem a proposição principal;
Possibilitar a numeração de documentos no mínimo nas formas: sequencial geral; sequencial por ano; sequencial por tipo de documento; e sequencial por documento principal;
Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado;
Possuir controle de elaboração dos tipos de processo e proposições por repartição;
Permitir indicar um ou mais assinantes padrão para a repartição, quando o documento necessitar de assinatura digital;
4.4.1.34 Permitir relacionar um Plano de Classificação de Documentos (PCD) do GED (Gestão Eletrônica de Documentos) ao tipo de processo para o correto armazenamento documental;
Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;
Permitir o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo a protocolização ou o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor;
Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas;
Elaboração automática do texto da agenda da Sessão, permitindo a sua edição e complementação;
Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários do sistema seja somente após a protocolização dos mesmos;
Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastrados da sessão plenária;
4.4.1.41 Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária;
Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil e configuração de mínimo de assinantes;
Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária;
Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário;
Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições;
Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários;
Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema;
Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias;
Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico;
Possuir função de geração da redação final da proposição;
Permitir a geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora, usuário que executou a tarefa, bem como elaboração da timeline (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;
Permitir gerar, editar e complementar as agendas das Reuniões Plenárias;
Permitir gerar a ata da sessão a partir da minuta configurada, com registro automático das proposições e eventos da sessão;
Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração;
Possuir função de emissão de relatórios gerenciais;
Possuir ambiente centralizado para exibição dos processos administrativos e legislativos sob a responsabilidade do usuário, com direcionamento automático para o módulo específico (Administrativo ou Legislativo) quando realizada a abertura de um processo;
Possuir painel de prazos utilizando um sistema de destaque no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa;
Possuir configuração de prazo em dias para alerta da expiração das tarefas;
O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar;
Possibilitar a execução de tarefas em lote;
Permitir a impressão na integra do processo, contendo todos os documentos vinculados ao processo;
Na tela da proposição, o Sistema deve disponibilizar acesso ao workflow completo do processo, de forma gráfica, mostrando ao usuário todas as etapas do processo e a etapa atual;
Permitir assinatura eletrônica simples. Esta deverá ser realizada através do usuário e senha do assinante. Permitir a assinatura através da biometria e reconhecimento facial em dispositivos que possuam este recurso;
Permitir assinatura eletrônica simples gravando no manifesto da assinatura o IP e geolocalização da assinatura;
O Sistema deve ser capaz de mostrar o conteúdo de um processo/proposição no formato de uma estrutura de árvore, permitindo que o usuário selecione o documento que será visualizado;
Na tela da proposição, o Sistema deve disponibilizar um link para acessar a árvore do processo (tree view), devendo conter em sua estrutura a exibição de todos os documentos do processo;
Deve possuir um dashboard onde contenha as seguintes informações: assinaturas pendentes, proposições em elaboração, proposições em tramitação, proposições concluídas, proposições sob responsabilidade do usuário, proposições por repartição que o usuário pertence, tarefas sob responsabilidade do usuário e tarefas que estão com prazo vencidos e a vencer.

Módulo de Processo Administrativo

Deve ter como objetivo registrar e acompanhar todos os processos administrativos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite ou arquivado, do início até o seu encerramento;

Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos e assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;
Permitir a assinatura eletrônica dos documentos, através de certificação digital padrão ICP-Brasil;
Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;
Permitir assinatura em lote e de forma individualizada;
Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos
A numeração deverá obrigatoriamente ser sequencial "para cada tipo de matéria" (não será aceita uma sequência única de numeração), identificando o autor, data e hora da protocolização, além do número de protocolo geral;
Emitir comprovante de protocolização para o autor no momento da inclusão do processo;
Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, podendo o protocolo ser efetuado pelo próprio autor do documento, ou ficar aguardando protocolo pelo setor da Casa;
No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes à que está sendo protocolada;
Permitir anexação de documentos, bem como assinatura digital padrão ICP-Brasil para os anexos;
Possibilitar a vinculação de processos por apensação ou anexação;
Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo;
Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation);
Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;
Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;
Validação da consistência de fluxos e tarefas, para manter a integridade na execução dos processos;
Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;
Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;
Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;
Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;
Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;
Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;
Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;
Possibilitar o login através de biometria em dispositivos mobile e computadores;
Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;
Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores;
Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos online, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem, configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;
Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PT-BR (português brasileiro);
O editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;
O editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição online e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;
Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor online. A integração com um editor online visa permitir maior flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;
Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;
Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos;
Permitir a geração de todo o histórico de tramitação dos documentos, guardando a origem, destino, data, hora, usuário que executou a tarefa, bem como elaboração da timeline (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;
Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico;
Deve manter registro de funcionário e data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
Deve permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;
Permitir classificação dos processos;
Controlar a transferência de processo com emissão de comprovante;
Permitir que as operações de encaminhamento, exclusão de despachos de tramitação, abertura de processos e andamentos sejam realizadas somente por usuários autorizados;
Possuir rotina de arquivamento de processos;
Permitir consultas e relatórios;
Emitir etiquetas de protocolo ou capa de processo, contendo dados para sua identificação;
Emitir comprovante de protocolização do processo;
Permitir emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo;
Permitir consultas detalhadas e resumidas dos processos por período, autor, localização, histórico, em andamento, arquivados, tipo de documento e destino da tramitação;
Permitir consultas e relatórios dos processos e suas tramitações, selecionados por critérios combinados de autores, destinatários, números de protocolo e datas de protocolo;
Possibilitar a consulta de processos por número ou ano, autor, descrição, protocolo e data de protocolo;
Emitir relatórios selecionados por critérios de período e departamentos, relacionando processos sem movimentação, processos em atraso, arquivados e ativos;
Emitir relatórios gerenciais diversos por departamentos, trâmites, descrevendo processos conforme status, processos em tramitação, processos arquivados e encerrados;
Exibir as unidades, os usuários e as datas de movimentação do processo em trâmite;
Possibilitar a disponibilização imediata das portarias e outros documentos definidos para consulta no portal administrativo para acesso ao público;
Controle de visibilidade e acesso aos documentos administrativos por meio dos níveis de acesso;
Possuir painel de prazos utilizando um sistema de destaque no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa;
Possuir configuração de prazo em dias para alerta da expiração das tarefas;
O sistema deve mostrar de forma clara qual tarefa do fluxo o usuário responsável pelo processo deve executar;
Possibilitar a execução de tarefas em lote;
Permitir a impressão na íntegra do processo, contendo todos os documentos vinculados ao processo;
Permitir a inclusão de diversos autores nos documentos, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil e configuração de mínimo de assinantes;
Na tela do processo/documento, o sistema deve disponibilizar acesso ao workflow completo do processo, de forma gráfica, mostrando ao usuário todas as etapas do processo e a etapa atual;
Permitir assinatura eletrônica simples. Esta deverá ser realizada através do usuário e senha do assinante. Permitir a assinatura através da biometria e reconhecimento facial em dispositivos que possuam este recurso;

Permitir assinatura eletrônica simples gravando no manifesto da assinatura o IP e geolocalização da assinatura;
O sistema deve ser capaz de mostrar o conteúdo de um processo no formato de uma estrutura de árvore, permitindo que o usuário selecione o documento que será visualizado;
Na tela da proposição, o sistema deve disponibilizar um link para acessar a árvore do processo (tree view), devendo conter em sua estrutura a exibição de todos os documentos do processo;
Deve possuir um dashboard contendo as seguintes informações: assinaturas pendentes, documentos em elaboração, documentos em tramitação, documentos concluídos, documentos sob responsabilidade do usuário, documentos por repartição a que o usuário pertence, tarefas sob responsabilidade do usuário e tarefas com prazo vencido e a vencer.

Módulo de Controle das Sessões Plenárias

Permitir que seja executado em qualquer dispositivo sem a necessidade de instalação do sistema, a fim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão;
Permitir que sejam criadas e controladas todas as sessões e reuniões de comissões;
Permitir o gerenciamento de três situações das sessões, quais sejam, o painel de exibição, a função do moderador da sessão e o módulo dos vereadores, conforme segue:
PAINEL/TELÃO - Deve permitir, através do sistema, a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem ou videowall, para acompanhamento das sessões plenárias.
No painel/telão, apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador;
Ao iniciar os trabalhos das proposições, o mesmo deve apresentar no painel/telão a sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão;
Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento;
Informar no painel/telão o tipo de votação que está sendo realizada (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada);
Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra;
As concessões de tempos e pronunciamentos são realizadas pelo operador do submódulo PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO;
Mostrar a foto do parlamentar, nome político caso exista e logo do seu partido.
PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO - As principais funcionalidades e controles são realizados no submódulo do moderador da sessão, o qual poderá ser utilizado pelo Presidente ou pessoa designada.
Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações;
Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares;
Os controles serão feitos conforme configurações definidas pelo regimento interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis;
Deverá permitir o controle de tempo com alerta sonoro;
A interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de questão de ordem, comunicação urgente e importante de líder, espaço de líder do governo e líder de bancada, serão anunciados ao Presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema;
Permitir à Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para posterior redação da ata;
Possuir controles de acesso a este submódulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão;
O acesso a esse submódulo será realizado através de usuário e senha;
Permitir configurar um tempo para encerramento automático das votações.
PARLAMENTARES - Este submódulo deverá ser disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e controle de presença dos mesmos na sessão plenária. Este submódulo deverá ser responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo são disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele.
O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar deverá ser realizado pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem de fazer no sistema;
Possibilitar também a visualização de todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a agenda publicada;
O acesso a esse submódulo deverá ser realizado através de login de usuário e senha e também através de identificação biométrica dos parlamentares;
O sistema deverá perguntar ao Parlamentar no momento que o mesmo acessar este submódulo, de qual sessão aberta ele deseja participar.
CARACTERÍSTICAS GERAIS:
O sistema deverá ser integrado com o sistema de tramitação do processo legislativo, gerando automaticamente a agenda no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria da Casa, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão;
O sistema deverá gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária;
O sistema deverá possibilitar a visualização do painel da sessão via internet, com link de acesso no site da Câmara;
A operação do sistema deverá ser via navegador de internet (web browser);

Módulo de Transparência do Processo Legislativo ao Público

Este módulo será para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no Poder Legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo, e visualizado nos navegadores de internet, smartphones e tablets;
Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados;
Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas;
Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora;
Permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O sistema deverá enviar estes e-mails automaticamente;
Permitir a consulta dos textos das agendas das sessões, após a liberação do servidor responsável;
Permitir a consulta das proposições pelos seguintes filtros:
Tipo de proposição;
Status;
Número da proposição;
Número do processo;
Autor(es);
Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas e inversão da cor de fundo da página;
Possuir consulta e gráfico das proposições por autor;
Possuir funcionalidade de exportação das informações para os formatos PDF, TXT e DOC;
Deverá possuir versão mobile para acesso em smartphones e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão e ajuste automático da tela;
Possuir integração com player de vídeo, possibilitando acesso a vídeos do YouTube;
Possibilitar a exposição de dados para consumo público através de API GraphQL;
Possuir área para dados e atividades de cada parlamentar, expondo seu histórico legislativo com, no mínimo, as seguintes informações:

legislaturas, biografia, redes sociais, participação em comissões e mapa de localização da atuação do parlamentar integrado ao Google Maps;
Possibilitar a consulta de documentos por sessão, autoria, número de protocolo/documento, situação e ano;
Possuir relatórios de presenças em plenário e votações de proposições nominais;
Possuir tela para autenticação de documentos gerados;
Possuir consultas de sessões, informando data e hora em que ocorrerão, e todas as proposições vinculadas;
Deverá disponibilizar juntamente com as sessões sua pauta, ata e link para o vídeo da sessão;
Possuir área para dados e atividades de cada bancada, onde deve mostrar seus integrantes (de forma automática, conforme cadastro de bancadas), podendo verificar todos os documentos gerados pela mesma;
Possuir área para dados e atividades de cada comissão, onde deve mostrar seus integrantes (de forma automática, conforme cadastro de comissões), podendo verificar todos os documentos gerados pela mesma, sessões realizadas, com suas respectivas votações, pautas e presenças;

Site Institucional – Reformulação e Modernização do Portal

A CONTRATADA deverá realizar areformulação, modernização, desenvolvimento, implantação e manutenção do website institucional da Câmara, contemplando a migração e reorganização de todo o conteúdo existente no portal atualmente utilizado, com adequação da estrutura, arquitetura da informação, identidade visual, navegação, usabilidade, acessibilidade e recursos tecnológicos, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações, recomendações e boas práticas estabelecidas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente aquelas relacionadas à transparência e à disponibilização de informações públicas.
A reformulação do website deverá preservar, quando pertinente, os conteúdos, documentos, registros e informações atualmente disponíveis, promovendo suamigração, organização, atualização estrutural e adequada categorização, de modo a assegurar a continuidade do acesso às informações públicas e, simultaneamente, proporcionar uma experiência de navegação moderna, intuitiva e responsiva.
Os serviços de desenvolvimento, configuração, disponibilização, hospedagem, implantação do website, disponibilização do sistema gerenciador de conteúdo e migração dos dados e conteúdos existentes deverão ser concluídos no prazo máximo de30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato e da disponibilização, pela Câmara, dos dados, arquivos, acessos e demais informações necessárias à execução dos serviços.
A CONTRATADA deverá disponibilizarSistema de Gerenciamento de Conteúdo – CMS, em ambiente web, que permita aos usuários autorizados da Câmara realizar, de forma simples e intuitiva, a inclusão, alteração, exclusão, organização e publicação de conteúdos,sem necessidade de conhecimento de linguagens de programação.
O sistema deverá possibilitar o gerenciamento descentralizado do conteúdo, contemplando, no mínimo, mecanismos de controle de usuários, perfis e níveis de acesso, permitindo definir diferentes permissões para inclusão, alteração, revisão, publicação e administração dos conteúdos.
O website deverá possuirlayout moderno, institucional, intuitivo e compatível com os padrões atuais de usabilidade, priorizando a facilidade de localização das informações, a transparência dos atos públicos e o acesso aos serviços disponibilizados pela Câmara.
Todas as páginas, menus, módulos e funcionalidades do website deverão serresponsivos, adaptando-se automaticamente a diferentes tamanhos e resoluções de tela, incluindo computadores, notebooks, tablets e smartphones, sem prejuízo da legibilidade, funcionalidade ou acessibilidade do conteúdo.
O portal deverá ser hospedado em infraestrutura tecnológica disponibilizada pela CONTRATADA, em ambiente adequado à operação contínua do serviço, com mecanismos de segurança, disponibilidade, cópia de segurança e proteção dos dados, observadas as disposições legais aplicáveis.
O portal deverá possuir, no mínimo, os seguintes menus e áreas de acesso:
Página Inicial;
Institucional;
Notícias;
Vereadores;
Agenda;
Links;
Transparência;
Portal da Transparência;
Processo Legislativo;
Legislação;
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão;
Ouvidoria;
Licitações e Contratos;
Publicações;
Contatos.
A estrutura apresentada no item anterior não será considerada exaustiva, devendo o sistema permitir acriação, alteração, exclusão e reorganização de menus e submenus de forma dinâmica, conforme as necessidades da Câmara, sem necessidade de intervenção de programação.
O website deverá possibilitar a integração ou disponibilização de links de acesso aos sistemas e portais institucionais já existentes, especialmente oPortal da Transparência, Portal do Processo Legislativo e Portal da Legislação, preservando a identidade institucional e proporcionando navegação integrada entre os ambientes.
As páginas e seções do portal deverão permitir o cadastramento e gerenciamento de conteúdos diversos, incluindo, conforme a necessidade:
textos;
imagens;
galerias de imagens;
vídeos;
documentos;
arquivos para download;
links externos;
formulários;
tabelas;
banners;
chamadas de destaque;
informações institucionais;
notícias e comunicados.
O website deverá disponibilizarmecanismo de pesquisa interna, permitindo ao usuário localizar conteúdos, documentos, notícias, publicações e demais informações disponibilizadas no portal, preferencialmente mediante filtros e critérios de pesquisa que facilitem a localização das informações.
O portal deverá atender às disposições daLei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, bem como às demais normas aplicáveis à transparência pública, à publicidade dos atos administrativos e à disponibilização de informações de interesse coletivo.
A estrutura, organização e apresentação das informações do portal deverão considerar asorientações e boas práticas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente quanto à transparência, facilidade de acesso às informações, organização dos conteúdos e atendimento às necessidades de fiscalização e controle social.
O website deverá contemplar recursos deacessibilidade digital, observando a legislação aplicável e as boas práticas e padrões reconhecidos de acessibilidade na web, de forma a ampliar o acesso ao conteúdo por pessoas com deficiência ou com limitações de natureza visual, auditiva, motora ou cognitiva.
Deverão ser disponibilizados recursos que favoreçam a acessibilidade e a usabilidade, incluindo, quando aplicável, adequada estruturação de títulos e conteúdos, textos alternativos para imagens, navegação por teclado, contraste adequado, identificação de links, formulários acessíveis e compatibilidade com tecnologias assistivas.
O banco de dados e demais componentes de software utilizados na solução deverão utilizar tecnologias que não imponham dependência indevida de fornecedor, devendo, sempre que aplicável, ser adotadassoluções baseadas em padrões abertos e tecnologias de livre

distribuição, assegurando à Câmara a possibilidade de acesso e exportação dos seus dados e conteúdos.
O portal deverá possuirsistema de publicação e gerenciamento de notícias, permitindo o cadastramento de título, resumo, conteúdo, data, autor, categoria, imagem de destaque, anexos, links e demais informações pertinentes, bem como a incorporação de conteúdos multimídia, inclusive vídeos hospedados em plataformas como YouTube e outras que disponibilizem mecanismos oficiais de incorporação.
O sistema deverá possibilitar a criação deáreas, menus e submenus específicos, conforme a necessidade da Câmara, podendo contemplar, entre outros:
Acervo;
Agenda da Presidência;
Agenda de atividades;
Visitas;
Estrutura e funcionamento;
Organograma;
Institucional;
Projetos institucionais;
Telefones e ramais;
E-mails institucionais;
Vereadores;
Atividades legislativas;
Comunicação;
Transparência;
Atendimento;
SIC;
Ouvidoria;
Pesquisa;
Licitações;
Contratos;
Convênios;
Publicações;
Concursos e processos seletivos;
Diárias e demais informações de interesse público.
A relação de áreas e conteúdos prevista neste Termo de Referência serárameramente exemplificativa, devendo a solução permitir a criação de novas áreas, categorias, menus e conteúdos pela Câmara, de acordo com suas necessidades institucionais e com futuras alterações legislativas ou regulamentares.
O sistema deverá permitir ogerenciamento de diferentes níveis de acesso, possibilitando a criação de usuários e perfis com permissões distintas, de acordo com as atribuições de cada servidor ou responsável pela alimentação do portal.
O website deverá disponibilizar área ou estrutura específica paralicitações, contratos e demais procedimentos de contratação pública, possibilitando a organização das publicações por modalidade, número, objeto, exercício, situação, datas e demais critérios considerados pertinentes pela Câmara.
Na publicação de licitações, contratos, atos e demais documentos, o sistema deverá permitir ainclusão de múltiplos arquivos e anexos vinculados a uma mesma publicação, evitando a necessidade de criação de registros independentes para cada documento pertencente ao mesmo processo.
O sistema deverá permitir a inclusão detítulos, descrições, legendas e demais informações identificadorasdos documentos e arquivos disponibilizados no portal, facilitando sua compreensão e localização pelos usuários.
Os documentos e arquivos publicados deverão, quando pertinente, permanecer disponíveis paravisualização e/ou download pelos usuários externos, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, proteção de dados pessoais e demais hipóteses de acesso restrito.
O sistema deverá permitir a criação e gerenciamento degalerias de imagens, possibilitando o cadastramento de título, descrição, data e demais informações associadas às imagens, bem como sua organização por eventos, assuntos ou categorias.
A página inicial deverá possuir estrutura modular e configurável, permitindo aos usuários autorizados da Câmara,sem necessidade de programação, alterar a disposição dos elementos, criar ou remover áreas de destaque, configurar banners, atalhos, chamadas, notícias em destaque, imagens, vídeos e demais componentes visuais.
O portal deverá permitir a criação deatalhos de acesso rápidopara conteúdos e serviços considerados prioritários pela Câmara, especialmente aqueles relacionados à transparência, processo legislativo, legislação, ouvidoria, SIC, licitações, notícias e demais serviços de interesse do cidadão.
O sistema deverá permitir a configuração debanners, imagens e conteúdos de destaque, inclusive com possibilidade de utilização de vídeos ou outros recursos multimídia compatíveis, bem como a alteração da disposição e ordem de apresentação dos elementos da página inicial, sem necessidade de alteração do código-fonte.
A solução deverá possibilitar a manutenção da identidade visual institucional da Câmara, permitindo, dentro dos padrões definidos para o projeto, a configuração de cores, imagens, logotipo, tipografia, menus e demais elementos visuais, de forma a assegurar identidade própria e apresentação institucional adequada.
A reformulação deverá priorizar aarquitetura da informação e a experiência do usuário, de modo que as informações de maior interesse público sejam facilmente identificadas e acessadas, reduzindo a quantidade de etapas necessárias para localização de conteúdos, documentos e serviços.
A CONTRATADA deverá realizar amigração e reorganização do conteúdo existente, sendo responsável por preservar a integridade dos arquivos e informações disponibilizados pela Câmara e por estruturar os conteúdos no novo portal de acordo com a arquitetura de informação definida para a solução.
A CONTRATADA deverá realizar, durante a vigência contratual, amanutenção corretiva, preventiva e evolutiva do website, compreendendo correção de falhas, ajustes de funcionamento, atualização de componentes e adequações necessárias à continuidade e segurança da solução.
Eventuais alterações decorrentes de mudanças na legislação, regulamentação ou orientações dos órgãos de controle que impliquem adequações na estrutura de disponibilização das informações públicas deverão ser consideradas na manutenção evolutiva do portal, observadas as condições estabelecidas no contrato.
O portal deverá ser desenvolvido de forma a permitir sua evolução tecnológica e a inclusão futura de novos módulos, serviços, integrações e funcionalidades, sem necessidade de reconstrução integral da solução.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE

O sistema deverá operar em ambiente web com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), ressalvadas paradas programadas previamente comunicadas.
A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso, registro de logs, backups automáticos e proteção contra acessos não autorizados.
Os dados armazenados deverão permanecer íntegros, disponíveis e protegidos, observando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A contratada deverá garantir suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio remoto e/ou presencial, quando necessário.
As características do objeto devem estar de acordo com o disposto no item 1 (definição do objeto). A forma de prestação, os prazos e as obrigações serão detalhados no item seguinte.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
6.4 A execução dos serviços compreenderá a implantação, configuração, parametrização, customização, modelagem de processos, migração/conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e disponibilização da solução em ambiente web, na

modalidade Software como Serviço (SaaS), observando as especificações constantes neste Termo de Referência.
Para fins de melhor execução da fase de implantação dos softwares, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico presencial na sede da Câmara Municipal, nas 02(duas) primeiras sessões plenárias que utilizarão o módulo de votação eletrônica.
6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21
6.8 O cronograma de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:
levantamento técnico e análise das necessidades da contratante;
modelagem de processos com tecnologia BPMN;
implantação e parametrização dos módulos;
migração e conversão dos dados existentes;
testes operacionais e validação dos sistemas;
treinamento dos usuários;
entrada em produção da solução;
suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, legal e evolutiva durante toda a vigência contratual.
O serviço de implantação do sistema e migração dos dados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
A execução contratual observará as seguintes rotinas:
A contratada será responsável pela implantação, configuração, customização, habilitação e pleno funcionamento dos sistemas contratados.
A conversão, migração e aproveitamento dos dados atualmente existentes nos sistemas utilizados pela Câmara Municipal serão de responsabilidade da contratada, mediante disponibilização das informações pela contratante. Quanto à migração de dados;
6.9 a Câmara já utiliza o site e sistemas informatizados para gerenciamento legislativo e administrativo, sendo um dos sistemas atualmente em uso desde o ano de 2017, contendo documentos internos, processos, proposições, protocolos e demais registros históricos acumulados ao longo deste período. Considerando a natureza contínua da utilização dos sistemas e o tempo de operação existente, os licitantes deverão considerar volume de dados compatível com o porte e a realidade operacional de um Poder Legislativo Municipal de pequeno porte, incluindo a migração do site, documentos legislativos e administrativos históricos. Ressalta-se que o levantamento detalhado do acervo, estrutura de banco de dados, quantitativos específicos de documentos, proposições e volume efetivo de armazenamento poderá ser realizado pela futura contratada durante a etapa de implantação e diagnóstico técnico, ocasião em que serão disponibilizadas as informações necessárias pela Câmara Municipal;
6.10 A contratada deverá garantir armazenamento, hospedagem e gerenciamento dos sistemas e bancos de dados em ambiente de nuvem, com disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), sem custos adicionais para a contratante.
66.11 Os sistemas deverão funcionar em ambiente web, com acesso mediante navegador de internet, inclusive em dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local nas estações de trabalho, ressalvados componentes específicos indispensáveis ao funcionamento de determinados recursos.
6.12 As soluções deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo sigilo, integridade, rastreabilidade e segurança das informações armazenadas.
6.13 A contratada responderá pela integridade, segurança e confidencialidade das informações armazenadas sob sua responsabilidade, inclusive após o encerramento contratual.
6.14 Todas as implementações, customizações e alterações solicitadas deverão ser previamente autorizadas pela contratante e formalmente registradas entre as partes.
6.15 As atualizações corretivas, legais, adaptativas e evolutivas deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais à contratante, de forma automatizada e preferencialmente via internet.
6.16 O sistema deverá permitir rotinas automáticas de backup em ambiente seguro, inclusive com o banco de dados em utilização.
A contratada deverá garantir controle de acesso aos usuários mediante níveis de permissão individualizados, permitindo restrições por funcionalidades, grupos e perfis de acesso.
6.17 A contratada deverá apresentar plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para plena utilização dos sistemas.
6.18 Os treinamentos iniciais deverão ocorrer presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR, com carga horária de no mínimo 20(vinte) horas aula.
6.19 Deverá ser realizado treinamento inicial para, no mínimo, 02 (dois) usuários por módulo implantado.
6.20 A contratada deverá fornecer treinamento complementar a novos usuários que venham a ingressar no quadro funcional da Câmara durante a vigência contratual, sem custos adicionais.
6.21 A contratante poderá acompanhar e avaliar os treinamentos realizados, podendo solicitar reforço de capacitação caso entenda necessário.
6.22 A contratada deverá disponibilizar acompanhamento presencial durante as 02 (duas) primeiras Sessões Legislativas realizadas após a implantação dos sistemas, visando assegurar o correto funcionamento da solução e a resolução imediata de eventuais inconsistências operacionais.
6.23 Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a transição contratual e disponibilizar os dados armazenados à contratante, garantindo a transferência integral das informações, sem perda de conteúdo, integridade ou histórico, em formato acessível e compatível para futura utilização pela Administração ou eventual nova contratada.

Obrigações Da Contratante
7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
As prestações de serviços/objetos solicitados deveram ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/ PR.
A entrega do Objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e entrega no local.
Os objetos serão recebidos no prazo de até 10(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.8 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Foz do Jordão em plataforma WEB, modalidade de Software como Serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, modelagem de processos, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr, Os valores estimados foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado, buscando assegurar que a contratação seja realizada por valores compatíveis com aqueles usualmente praticados para objetos de natureza semelhante.
12.2 A estimativa dos custos foi elaborada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, responsável pela realização da pesquisa de preços, garantindo que os valores estimados estejam alinhados aos padrões de mercado e atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.
12.3 Para a composição da estimativa, foram considerados, entre outros parâmentros, os valores e informações obtidos por meio do Portal Transparência da Câmara Municipal de Brochier/RS, através da Dispensa de Licitação 08/2023, órgão que já utiliza sistema semelhante ao objeto da
presente contratação.
12.4 A utilização desses dados e referência contribuiu para a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado para soluções de características semelhantes.

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
EPROCLEG TECNOLOGIA LEGISLATIVA	09.031.569/0001-99	R$ 24.920,00
PLENUS GESTÃO PÚBLICA	12.942.798/0001-70	R$ 51.440,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente desse objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.40.08.00) – Manutenção de Software.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25/08/ 2026

Aprovado em: 28/08/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara de Vereadores. A empresa obrigatoriamente deve

Atender todas as especificações contidas neste documento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	**MÓDULO ELETRÔNICO, DO PROCESSO LEGISLATIVO PROTOCOLO ASSINATURA ELETRÔNICA E DIGITAL ELETRÔNICO,**	12 MESES	R$	R$
02	**SUPORTE TÉCNICO ONLINE E TREINAMENTO**	----	R$	R$
03	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MAPEAMENTO DE FLUXOS NA METODOLOGIA BPMN, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO DE PRIMEIRA E SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA.**		R$	R$

Foz do Jordão (PR), _____ de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 16/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:CE59BB09

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 36/2026

PORTARIA Nº. 036/2026

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e com fulcro na Resolução nº. 10/2026, e considerando a deliberação e eleição realizada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Vereadores para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Foz do Jordão, nos termos art. 8º da Resolução nº. 10/2026:

I – Membros Titulares:
a) PAULO RICARDO POLI COSTA;
b) JAURI QUATRIN;
c) JOELSON DE DEUS RAMOS;

II – Membros Suplentes:
a) IVAN PINHEIRO DA SILVA;
b) CRISTNEI ANTONIO CLEIN;
c) EDER SAVI.

Art. 2º - Os membros ora nomeados deverão se reunir no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para realizar a sessão de instalação e a eleição interna do Presidente da respectiva Comissão, em conformidade com o art. 8º, § 8º da Resolução nº. 10/2026.
Parágrafo único – O mandato da presente comissão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 36 da Resolução nº. 10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 01 de setembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C26D2CB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 439/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 0332026**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/09/2026 - 08h00min até 15/09/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 15/09/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de setembro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:55DB9840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4402026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, do tipo menor preço por

item, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) POR TECNOLOGIA DIGITAL/IP (SIP TRUNK), COM PORTABILIDADE E MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR, FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM IP PÚBLICO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS E INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR MEIO DE VPN E VLANS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/09/2026 - 08h00min até 16/09/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/09/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de setembro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D958FD4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 438/2026

Objeto "AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE EUCATEX E UM PERFIL CANTONEIRA EUCATEX DESTINADO A FECHAR SALA DA TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresa vencedora:

ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **inscrito no CNPJ sob o nº 04.916.316/0001-89,** com um total de R$ **821,00 (oitocentos e vinte e um reais); para** aquisição de painel de Eucatex para porta tributação.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II e, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Terça -feira 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B16E539D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 436/2026

Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO SETOR DE ATENDIMENTO/RECEPÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM VIEIRA".
Empresa vencedora:

AÍRAMO MOVEIS PROJETADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **inscrito no CNPJ sob o nº 44.419.735/0001-99,** com um total de R$ **20.647,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais); para** efetuar a fabricação e instalação de moveis para a recepção do posto de saúde.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II e, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Terça -feira 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AE63DBD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**MOACIR LOREDI BRECHER"** portador do RG nº 4.732.372-0 e inscrito no CPF n° 557.342.439-49, para ocupar o Cargo em Comissão de "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B73D6E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ZILDA RODRIGUES DA CRUZ"** portadora do RG nº 9.526.359-3 e inscrita no CPF nº 062.095.779-46, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:33600A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**LEONARDO SANTOS ABREU DO CARMO"** portador do RG nº 15.277.773-6 e inscrito no CPF n° 154.563.759-82, para ocupar o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A2A9C6F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"BIANCA SIGNORINI VORGENES"** portadora do RG nº 14.467.125-2 e inscrita no CPF nº 088.521.309-26, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0950A3CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**EDSON ALVES MARCELINO"** portador do RG nº 12.493.409-5 e inscrito no CPF n° 082.349.609-03, para ocupar o Cargo em Comissão de "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B76A4AC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2017), para o servidor "**ANTONIO FERNIANI"**, portador do RG nº 5.938.184-9 e CPF nº 926.117.459-00 ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** matrícula nº 127501-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/09/2026 a 29/11/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:57D68EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2017), para a servidora "**FRANCIELE LOPES CAMARGO"**, portadora do RG nº 6.709.667-3 e CPF nº 007.663.889-80 ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** matrícula nº 694602-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/09/2026 a 29/11/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:188DD45B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 203/2025 que nomeou a senhora "**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES"** portadora do RG n° ° 13.798.055-0 e inscrita no CPF n° 038.686.919-79, ocupante do cargo Efetivo de **MERENDEIRA,** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A35DF46A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 201/2025 que nomeou o Senhor "**DOV BRAIAN LEME"** portador do RG n° 8.295.399-0 e inscrito no CPF n° 070.979.269-70, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para exercer função gratificada de **FISCAL OU MEMBRO DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS OU EVENTOS NO MUNICIPIO, EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO POR DESIGNAÇÃO DA CHEFIA SUPERIOR OU PROVOCAÇÃO POR DENUNCIA EXTERNAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:353ABDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES"** portadora do RG n° 13.798.055-0 e inscrita no CPF nº 038.686.919-79, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:05E679EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**DOV BRAIAN LEME"** portador do RG n° 8.295.399-0 e inscrito no CPF nº 070.979.269-70, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CB6A1CD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2017-2021), para a servidora "**SANDRA MARA GALVAN"**, portadora do RG nº 8.575.196-4 e CPF nº 031.515.989-86 ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** matrícula nº 700502-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/09/2026 a 29/11/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7FBCA1A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**EVERTON FELIX"** portador do RG n° 10.136.233-7 e inscrito no CPF nº 062.846.029-52, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA"** para exercer função gratificada de **CONDUÇÃO REAL E HABITUALMENTE VEICULO MICROÔNIBUS/ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE E SEUS FAMILIARES PARA OUTRO MUNICIPIOS NA ÁREA DA SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E463635A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período 2024/2025, a partir de **02/09/2026 A 16/09/2026** com retorno em **17/09/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:880B8FEB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCELO OSTWALD**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **01/09/2026 A 30/09/2026,** sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025 e 20 dias referente ao período 2025/2026 com retorno em **01/10/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:71BB8B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 127/2026
Pregão Eletrônico: 047/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 02/09/2026 à 02/09/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação em eventos promovidos pelo Município de General Carneiro/PR, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais durante a realização de eventos culturais, esportivos, institucionais, recreativos, comunitários e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.
--
Contratada: BLANC SEGURANÇA LTDA
Contrato: 295/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	34	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6BA9DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026
Processo Licitatório nº 123/2026
Contrato n° 291/2026
Adjudicação/ Homologação: 27/08/2026
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL MARINHO LIDER LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 28/08/2026 à 28/08/2027

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos, localizados no Município de General Carneiro/PR, para o fornecimento parcelado de **Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.**"**

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E34EAC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026
Processo Licitatório nº 123/2026
Contrato n° 292/2026
Adjudicação/ Homologação: 27/08/2026
Contratada: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 28/08/2026 à 28/08/2027

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos, localizados no Município de General Carneiro/PR, para o fornecimento parcelado de **Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.**"**

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2DB9BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026
Processo Licitatório nº 123/2026
Contrato n° 293/2026
Adjudicação/ Homologação: 27/08/2026
Contratada: **AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 28/08/2026 à 28/08/2027

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos, localizados no Município de General Carneiro/PR, para o fornecimento parcelado de **Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.**"**

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8E3DE116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 127/2026
Pregão Eletrônico nº 047/2026
Adjudicação e Homologação: 01/09/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação em eventos promovidos pelo Município de General Carneiro/PR, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais durante a realização de eventos culturais, esportivos, institucionais, recreativos, comunitários e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BLANC SEGURANÇA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0DA5E056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 031/2026/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2026, ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, matrícula nº. 114, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico**, PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2026, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 6, CLASSE III, CARGO PROCURADOR JURÍDICO, GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AF5DE896

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 032/2026/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2026, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 115, titular do cargo efetivo de Contabilista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão e ascensão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2026, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 6, CLASSE III, CARGO CONTABILISTA, GOTP (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:91C9952D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2026/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidor da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.758/2007 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2026, ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, matrícula nº. 114, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico**, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007 o servidor perceberá a título de Adicional por Tempo de Serviço, um acréscimo adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9CAF315E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 034/2026/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidor da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.758/2007 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2026, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 115, titular do cargo efetivo de Contabilista**, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007 o servidor perceberá a título de Adicional por Tempo de Serviço, um acréscimo adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A79C4C95

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 097/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, MATRÍCULA Nº.** 209; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 04/09/2026, para cumprimento de agenda na ALEP, Sanepar e participar de evento promovido pelo TCE-PR, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BDBE5BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 098/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº.** 214; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 04/09/2026, para acompanhar o Vereador Patrik Peloi Flávio em cumprimento de agenda na ALEP, Sanepar e participar de evento promovido pelo TCE-PR, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7CFE3DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 099/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº.** 202; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 04/09/2026, para cumprimento de agenda na ALEP e SEDEF, e participar de evento promovido pelo TCE-PR, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C861F91E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 100/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº.** 221; **CARGO:** Diretor Geral**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 04/09/2026, para cumprimento de agenda na ALEP e SEDEF, e participar de evento promovido pelo TCE-PR, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0AAC2DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR, ocupante do cargo em

comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9618DE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 02/09/2026 a 16/09/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC2508B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SIDINEI DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 05/10/2026 a 03/11/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B7A19B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A ATA N° 54/2026– CMDPI

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2026, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Presidente, Sr. José Joaquim Soares, iniciou a reunião cumprimentando e desejando boa tarde a todos os presentes. Na sequência, passou-se à pauta do dia, que consistia na apreciação e aprovação do Plano de Trabalho da AGAPCAN – Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, incorporada aos Amigos da Fralda.
Dando prosseguimento, foi realizada a leitura e a apresentação do referido Plano de Trabalho, no qual foi informado o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso oriundo de Emenda Impositiva, destinado à aquisição de materiais de consumo para a confecção de fraldas e, consequentemente, à sua distribuição a aproximadamente 165 pessoas acamadas, conforme as condições previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
Durante a apresentação, foram detalhados aos conselheiros o objeto, o valor do recurso, as metas a serem alcançadas, bem como as ações previstas e demais informações pertinentes à execução do Plano de Trabalho. Após a leitura, análise e discussão, o Plano de Trabalho da AGAPCAN foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando autorizada a execução das ações conforme apresentado e nos termos da legislação vigente.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Joaquim Soares, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo que a lista de presença consta em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BFCA05CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.959/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 928.422,28 (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.15.452.3.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$641.987,00
00530.00518.09.02.06.20.1.601.3130 Emenda de Comissão da Saúde - 50410003 - Proposta 09298629000126004	641.987,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.037,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.037,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.9.2293-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$27.581,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.581,43
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$240.316,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	240.316,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$641.987,00
00530.00518.09.02.06.20.1.601.3130 Emenda de Comissão da Saúde - 50410003 - Proposta 09298629000126004	641.987,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.15.452.3.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.037,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.037,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.9.1215-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.581,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.581,43
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$240.316,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	240.316,85
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.26.782.9.1210-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:3D1D31CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICS	01/09/2026	R$ 405.875,11
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	01/09/2026	R$ 60.881,26
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	01/09/2026	R$ 53.701,80
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	01/09/2026	R$ 351,88

Goioerê, 01 de setembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:609E3565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2026 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO: nº 007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 24 (vinte e quatro) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (trinta e seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 94,96 (noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor total para R$ 2.233,86 (Dois mil duzentos e trinta e três centavos e oitenta e seis centavos).

ASSINATURA: 01/09/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:492D1D9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026
PROCESSO Nº 86

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 043/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e conserto de portas, janelas, espelhos e vidros em geral, destinados aos prédios públicos da Administração Municipal.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/09/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 01/09/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E0D7B09D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 80, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 80, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026
CONCURSO PUBLICO 01/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 14 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
PROF. PEDAGOGO – CENTRO	21°	VANESSA FERRAZ DE LIMA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 80/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:93BB8A98

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Reclassificação de candidato(a) aprovado em concurso público para fim de fila.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006**;**

R E S O L V E
Art.1º. Tornar público que o candidato **MARILZA KOWALCZYK**, aprovado para o cargo de Professor Pedagogo, na 20º vigésima colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 01.02/2023, de 4 de dezembro de 2023, solicita formalmente sob a assinatura do Termo de opção de final de lista, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4DF46FBE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 194 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA, matricula funcional nº 138144, a partir da data de 31 de agosto de 2026 do cargo de Chefe de Divisão de Eventos e Relações Públicas.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 31 de agosto de 2026, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 01 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:32C168AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 77/2026

P O R T A R I A Nº 77/2026
D a t a: 1° de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2026000587,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher, inscrita na matrícula nº 1135-1, portadora da Cédula de Identidade n. 13.XXX.122-0 e CPF n. 100.XXX.829-X3 **no período compreendido entre 08 à 12 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1D51769C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 255/2026

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 470/2025, do Edital de Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 122/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: • Av Francisco Araujo Azevedo (entre Rua Valdir Bello e Rua Ritson Jonas Crisóstomo + 85,31m) • Rua Valdir Bello (entre Av Therezinha Aparecida Silva Peixer e Av Francisco Araujo Azevedo) • Rua Raimundo Frazão do Lago (entre Av Therezinha Aparecida Silva Peixer e Rua Sebastião Elias Shisler) • Rua Alfredo Ricardo Frenz (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Rua Lindolfo Pedro Ames + 177,83m) • Rua Therezinha Aparecida Silva Peixer (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Rua Valdir Bello + 62,43m) • Rua Ritson Jonas Crisóstomo (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Av Francisco Araujo Azevedo) • Rua Prof.ª Satiko Inagaki Tsukamoto (entre Av Francisco Araujo Azevedo e Av Edson Luis da Rosa) Área Pavimentada: 7.774,42 m². Colocação de placas de comunicação visual.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratado, conforme processo administrativo no 122/2025.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, passando a vencer em **07/08/2026**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 1 de setembro de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:916DC603

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 256/2026

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 470/2025, do Edital de Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 122/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: • Av Francisco Araujo Azevedo (entre Rua Valdir Bello e Rua Ritson Jonas Crisóstomo + 85,31m) • Rua Valdir Bello (entre Av Therezinha Aparecida Silva Peixer e Av Francisco Araujo Azevedo) • Rua Raimundo Frazão do Lago (entre Av Therezinha Aparecida Silva Peixer e Rua Sebastião Elias Shisler) • Rua Alfredo Ricardo Frenz (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Rua Lindolfo Pedro Ames + 177,83m) • Rua Therezinha Aparecida Silva Peixer (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Rua Valdir Bello + 62,43m) • Rua Ritson Jonas Crisóstomo (entre Av Lindolfo Pedro Ames e Av Francisco Araujo Azevedo) • Rua Prof.ª Satiko Inagaki Tsukamoto (entre Av Francisco Araujo Azevedo e Av Edson Luis da Rosa) Área Pavimentada: 7.774,42 m². Colocação de placas de comunicação visual.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme Processo Administrativo no 122/2025.

Do acréscimo: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será

acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 57.365,03 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 3.052.035,70 (três milhões, cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
11.002.1017.3449051020200000000.00000625 - Ruas, logradouros e estradas rurais.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 1 de setembro de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:20F59C52

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 257/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência, valor e o reajuste de percentual da taxa administrativa** do Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (seis) meses**, ou seja, de 08 de setembro de 2026 até **08 de setembro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 5.643.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais)**.

Do reajuste da taxa administrativa: Nos termos da **Cláusula Quarta,** fica mantido o percentual da taxa administrativa contratada, **ITEM 1: - 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento negativo)** e **ITEM 2**: **0,000% (zero por cento)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C16582CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026

Pregão Eletrônico nº 142/2026
Processo Administrativo nº 241/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 39.936.355/0001-22.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5 m³, novas, sem uso, destinadas a utilização com caminhão poliguindaste, pertencente a administração municipal de Guaíra-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$197.350,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **31 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C462EF51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026

Pregão Eletrônico nº 121/2026
Processo Administrativo nº 200/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.626.045/0001-95.**

Objeto da Ata: Para o futuro e eventual fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento, a serem instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 121/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 37.999,98 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7AF9458A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026

Pregão Eletrônico nº 122/2026
Processo Administrativo nº 206/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, os serviços serão executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:27B277C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 410/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 39.936.355/0001-22.**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5 m³, novas, sem uso, destinadas a utilização com caminhão poliguindaste, pertencente a administração municipal de Guaíra-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$197.350,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **31 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FEB6FDD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 411/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.626.045/0001-95.**

Objeto do Contrato: Para o futuro e eventual fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento, a serem instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 121/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 37.999,98 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E2F61DD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 412/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra,

insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, os serviços serão executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 122/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4023F31B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 574/2026

Processo Administrativo nº 272/2026
Dispensa de Licitação nº 037/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ nº 83.296.970/0004-56**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da 3ª revisão periódica preventiva do veícu-lo Mercedes-Benz Sprinter 417, Frota nº 671, Placa TBS-5B38, Chassi nº 8AC907645TE263793, ano/modelo 2025/2026, Patrimônio nº 52074, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaíra/PR, com fornecimento de mão de obra, óleo lubrificante, filtros e demais componentes necessários à manu-tenção programada.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.550,80 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Recursos Orçamentários:

971.09.01.2060.3390391904.413
948.09.01.2060.3390300106.413
948.09.01.2060.3390303999.413

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **30 de novembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A07F8670

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 534/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2026, cujo objeto é a futura aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5 m³, novas, sem uso, destinadas a utilização com caminhão poliguindaste, pertencente a administração municipal de Guaíra-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora:

UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 39.936.355/0001-22**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$197.350,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06BD6374

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 535/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2026, cujo objeto é futuro e eventual fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento, a serem instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora:

R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.626.045/0001-95**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 37.999,98 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:16D86D0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 536/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 122/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 122/2026, cujo objeto é futuro e eventual prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, os serviços serão executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SERGIO ANTONIO ENDRES, inscrita no **CNPJ nº 27.809.238/0001-19**, vencedora dos grupos 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FF9ABFE4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 87/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FD939E3E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº88/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 87/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2B3ABC2D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 89/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 48.197,59 (Quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 48.197,59 (Quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 48.197,59 (Quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAFELANDIA	8.067,69
CORBÉLIA	8.141,68
GUAIRA	2.893,40
GUARANIAÇU	5.098,28
MARECHAL CANDIDO RONDON	7233,90
PALOTINA	12.149,93
TOLEDO	5.787,20
TRES BARRAS DO PARANÁ	2.170,20

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BD95112E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 90/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 89/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 48.197,59

Art. 2º A importância de **R$ 48.197,59 (Quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:21F91B6F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 91/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 112.222,86 (Cento e doze mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 112.222,86 (Cento e doze mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 112.222,86 (Cento e doze mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

MARECHAL CANDIDO RONDON	43.499,86
GUAIRA	18.085,00
TOLEDO	50.638,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D74A4711

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 92/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 91/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 112.222,86

Art. 2º A importância de **R$ 112.222,86 (Cento e doze mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C038F680

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 93/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 20.363,41 (Vinte mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 20.363,41 (Vinte mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 20.363,41 (Vinte mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7178EAF3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 94/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 93/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 20.363,41

Art. 2º A importância de **R$ 20.363,41 (Vinte mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:80C0DF9B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº95/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 27.724,77 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Cafelandia.
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 27.724,77 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 27.724,77 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:211322F1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 96/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 95/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 27.724,77

Art. 2º A importância de **R$ 27.724,77 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CBEF09D7

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 157/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 154/2026, publicado no dia 01/09/2026, referente ao prazo para entrega da documentação e data de publicação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/09/2026 a 08/09/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 154/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1318ECF4

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 158/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 155/2026, publicado no dia 01/09/2026, referente ao prazo para entrega da documentação e data de publicação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/09/2026 a 08/09/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 155/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CB9EC834

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 159/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 156/2026, publicado no dia 01/09/2026, referente ao prazo para entrega da documentação e data de publicação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/09/2026 a 08/09/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 156/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5405F3E4

CONSAMU
PORTARIA Nº 175/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem, a Sra. Jenifer Cristina Porn, RG 13.224.960-1 SESP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 195/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FF71AC5A

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário, bem como o fornecimento e instalação de tanque criogênico e central de oxigênio de backup em regime de comodato, além da interligação das centrais de oxigênio, conforme as especificações constantes neste instrumento.".
RESULTADO – Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA no lote único com valor total R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

Cascavel – PR, 01 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D15DC63F

PROJUR
DECRETO Nº 419/2026 DATA: 01.09.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESCA E AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **GISLAINE BORBA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.237.279-XX, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Pesca e Aquicultura, símbolo CC-02, a partir de 1° de setembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 130 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5987462A

PROJUR
DECRETO Nº 420/2026 DATA: 01.09.2026 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024, QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 029/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 30758/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 420/2026 de 01/09/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.040/2025

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Mara Dhulle dos Santos Silva	153244	04º	11°

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3720ECA

PROJUR
DECRETO Nº 421/2026 DATA: 01.09.2026 EMENTA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea ‘’o’’;

Considerando o Decreto nº 631/2025 de 09.12.2025 que declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal no ano de 2026;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto Facultativo Municipal do dia 28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público - para o dia 30 de outubro de 2026, e estabelece esta data como ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto Municipal nº 631/2025 de 09.12.2025 no que diz respeito ao ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B052F716

PROJUR
DECRETO Nº 422/2026 DATA: 01.09.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na LDB 9394/96 e Lei nº 13.005/2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939 de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2.977/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Entidade	Nome	RG N°

Conselho Municipal de Educação	Eliza Regina da Silva	XX7969XX - SESP/PR
Conselho do FUNDEB	Edina Diniz Meira	XX8687XX - SESP/PR
Escolas Municipais	Maria Regina de Albuquerque	XX6050XX - SESP/PR
Colégios Estaduais	Rosimari Ferracioli Cancio	XX6962XX - SESP/PR
Escolas Particulares	Charlene Belo do Nascimento Alves	XX0288XX - SESP/PR
Centros Municipais de Educação Infantil	Perola Ribeiro Cruz de Lima	XX32701XX - SESP/PR
Educação Especial	Ana Lucia Albuquerque	XX0362XX - SESP/PR
Educação de Jovens e Adultos	Alexandro Cleiton dos Reis	XX5545XX - SESP/PR
Universidades	Giane Lucia dos Reis Branco	XX9005XX -SESP/PR
Pais e Mestres	Cleusa Maria Mousquer Garcia	XX8945XX - SESP/PR
Sociedade civil organizada	Lucialda de Mello de Oliveira	XX7579XX - SESP/PR
Poder Executivo (Setor Financeiro)	Roberto Aires de Oliveira	XX5053XX - SESP/PR
Comunidade Quilombola	Janaina Cristina dos Santos	XX15460XX - SESP/PR
Povos Indígenas	Cassia Nagela Marcante Delfino	XX55376XX - SESP/PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 382/2025 de 03/07/2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69308972

PROJUR
EDITAL Nº 031/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **02/09/2026 a 09/09/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153283	Maria Rita Coimbra	6º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91EB1933

PROJUR
PORTARIA Nº 537/2026 DATA: 01.09.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob os n° 1.094/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
João Fernando Pinto Grecillo	27065-08	2025/2026	21/09/2026 a 05/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CC2E1AAE

PROJUR
PORTARIA Nº 538/2026 DATA: 01.09.2026 EMENTA: RENOVA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 1.939 de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em todo o processo de monitoramento e avaliação.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários;
V - Verificar previsões orçamentárias;
VI - Verificar prazos e os períodos de avaliação;
VII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
VIII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º A Equipe Técnica de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matricula nº	RG Nº	Cargo
Marleide Belegante	18830-03	XX9066XX SESP-PR	Secretária Municipal de Educação - Coordenadora da Equipe Técnica
Tais Amanda De Oliveira Gracino Stefan	29967-04	XX10824XX SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02	XX3560XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Ensino Fundamental
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	21350-03	XX2073XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Educação Infantil
Edina Diniz Meira	9113-02	XX8687XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Eliza Regina da Silva	18813-3	XX7969XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Tamires Cristiane Tramarin	29883-01	XX5818XX SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Educação Infantil

Art. 4° O desempenho das atribuições constantes nesta Portaria é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 389/2025 de 03/07/2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BFF445D3

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede neste Município, que, no dia 31/08/2026, foi creditado na conta corrente nº 32382-9 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 1.438.037,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), oriundos do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, referente a primeira parcela do Termo de Convênio nº 325/2025, à ser utilizada na construção de Unidade Hospitalar – Hospital Graciele Possan, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:00F9844C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de setembro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 01 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:884759D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
06 – Segurança Pública
0183 – Informação e Inteligência
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.183 – Cismel – Consórcio Internacional de Segurança Pública
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Cód. 209..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como segue:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
06 – Segurança Pública
0183 – Informação e Inteligência
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.183 – Cismel – Consórcio Internacional de Segurança Pública
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Cód. 208..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2276C468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratado(a): Taeron de Olivera Silva Cargo: Motorista Temporário Início do Contrato: 01/09/2026 a 31/08/2027 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 2.673,63 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratado(a): Wenyo Jose Carvalho Santos Cargo: Médico PSF Temporário Início do Contrato: 01/09/2026 a 31/08/2027 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 20.224,46 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C3ACE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Marcio Fernando Chaves**, do Emprego de Motorista, a partir do dia 30 de agosto de 2026.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA437CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 149/2026

SÚMULA: DESIGNA A PRESIDENTE, A VICE-PRESIDENTE E A SECRETÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACI – FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a organização administrativa do Fórum Municipal de Educação de Guaraci;
CONSIDERANDO a composição do Fórum Municipal de Educação e a escolha de seus membros para o exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária; em contrário.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designadas para exercer as funções de direção e organização do Fórum Municipal de Educação de Guaraci – FME, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis:
I – Presidente: SINTIA MARIA COLOMBAR DA SILVA;
II – Vice-Presidente: JULIANA DE JESUS CORREA;
III – Secretária: LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA.
Art. 2º - Compete à Presidente coordenar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação, convocar e presidir suas reuniões, representar o colegiado institucionalmente e exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e no Regimento Interno.
Art. 3º - Compete à Vice-Presidente auxiliar a Presidente no desempenho de suas atribuições e substituí-la em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 4º - Compete à Secretária prestar apoio à organização e ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, especialmente quanto:
I – ao registro e à elaboração das atas das reuniões;
II – à organização e manutenção dos documentos e registros do Fórum;
III – ao apoio na elaboração e expedição das convocações e comunicações;
IV – ao acompanhamento dos registros de presença e das deliberações do colegiado;
V – às demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 5º - O exercício das funções previstas nesta Portaria será considerado serviço público de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu regular funcionamento.
Art. 7º - A organização, as competências, o funcionamento e as demais atribuições da direção do Fórum Municipal de Educação observarão a legislação aplicável e o respectivo Regimento Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E6380E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Origem: Chamamento Público nº 09/2026, Inexigibilidade nº 29/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: Felipe dos Santos
CPF: 237.687.638-97
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E TRADUÇÃO DA LÍNGUA GUARANI

Valor global: R$ 54.615,60 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais, sessenta centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Data da assinatura

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:893E7395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2026

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA SONIA HENRIQUE ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a senhora SONIA HENRIQUE ALVES, inscrita no CPF n.º 040. ******-88, do cargo de auxiliar de serviços gerais PSS, da Secretaria Municipal de Educação - SMED, do município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:C04767A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 80/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 36/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de engenharia geotécnica, consistindo em sondagem à percussão (SPT) e ensaio de percolação do solo, no município de Honório Serpa – PR, visando atender às exigências técnicas para a elaboração do projeto estrutural e sanitário do futuro parque Ambiental municipal.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 38.065.263/0001-51, localizado no Endereço: Rua Fernando Ferrari, sala 01, número 1145, Centro – Itapejara D' Oeste – PR**. **Valor da contratação: de R$ 5.900,00 (cinco mil e noventos reais).** Gabinete do Prefeito Municipal,01 de Setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:35CFE3DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO-173

DECRETO Nº 173/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispõem sobre a revogação do Decreto que concedia gratificação ao servidor municipal**.**

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica revogado o Decreto nº 73/2025 que concedia Gratificação ao funcionário**, Matheus Alves de Lima**, Gratificação GEE de 60% sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto entra em vigor dia 01 de setembro de 2026, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 01 dias do mês de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:81ACBCC7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-1 Y

EDITAL 01-Y DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado

nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: NUTRICIONISTA PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
03	Rebecca Carvalho Rodrigues	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FA9BC262

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 03/2026

Errata n° 03/2026 da Portaria nº 39/2026

Onde se Lê:
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024, publicado no dia 28/08/2026 nº 3605.

Leia-se:
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2026, publicado no dia 28/08/2026 nº 3605.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 01 dia do mês de setembro de 2026.

JOÂO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EFB8507A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, por meio da Administração Municipal, torna público e CONVIDA toda a população, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe, associações, profissionais, empresários, vereadores e demais interessados para participarem da Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Iguaraçu.

A Audiência Pública terá como finalidade apresentar à comunidade os trabalhos, levantamentos, diagnósticos e informações produzidos no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, promovendo a participação da sociedade na avaliação e discussão das matérias relacionadas ao planejamento e desenvolvimento territorial do Município.

Na mesma oportunidade, também serão apresentadas e discutidas propostas relacionadas à alteração das seguintes legislações municipais:

I – Lei Complementar nº 02/2025, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Iguaraçu;

II – Lei Complementar nº 05/2021, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo.

As discussões terão como objetivo subsidiar tecnicamente as propostas de atualização da legislação urbanística municipal, assegurando publicidade, transparência e participação popular no processo de planejamento territorial.

Data: 16 de Setembro de 2026
Horário: 19:30
Local: Rua Melchiori Milani, nº 248, Centro - Centro Cultural Ângelo Zampieri (Casa da Cultura)

A participação da comunidade é fundamental para a construção coletiva das diretrizes que orientarão o desenvolvimento urbano e territorial do Município de Iguaraçu.

Iguaraçu/PR, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E7D0B1D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0026/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 0026/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

SÚMULA: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguaraçu como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos e institucionais do Poder Executivo Municipal, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguaraçu – DOEMI, como veículo oficial para publicação dos atos administrativos, normativos, financeiros, institucionais e demais atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

§1º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante ato próprio de sua Mesa Diretora, utilizar o Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Lei para a publicação de seus atos oficiais, observada sua autonomia administrativa e financeira.

§2º A utilização prevista no §1º não implica subordinação administrativa do Poder Legislativo ao Poder Executivo, competindo exclusivamente à Câmara Municipal definir os atos a serem publicados, bem como autorizar seu encaminhamento.

§3º O Diário Oficial Eletrônico será mantido em ambiente eletrônico pelo Município ou disponibilizado por solução tecnológica contratada na forma da legislação.

§4º As publicações realizadas possuirão validade jurídica para todos os efeitos legais.

§5º O Diário Oficial Eletrônico substitui o Diário Oficial dos Municípios administrado pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP para fins de publicidade oficial dos atos do Poder Executivo Municipal e, quando houver adesão prevista no §1º, também dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

§6º O acesso ao Diário Oficial será gratuito, público e irrestrito.

Art. 2º Considera-se edição do Diário Oficial Eletrônico cada publicação identificada por numeração sequencial, data e horário de disponibilização.

Art. 3º São objetivos do Diário Oficial Eletrônico:
I – assegurar publicidade e transparência administrativa;
II – ampliar o acesso às informações públicas;
III – garantir autenticidade e segurança das publicações;
IV – promover eficiência administrativa.

CAPÍTULO II
DOS ATOS SUJEITOS À PUBLICAÇÃO

Art. 4º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em legislação específica:

I – leis, leis complementares, emendas à Lei Orgânica e demais atos normativos;

II – decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e atos regulamentares;

III – editais em geral;

IV – atos relacionados à gestão de pessoas e administração de pessoal;

V – atos administrativos em geral cuja publicação seja requisito de eficácia ou exigência legal;

VI – atos relativos às contratações públicas, especialmente:

a) Plano Anual de Contratações – PAC;
b) editais de licitação e respectivos avisos;
c) avisos de contratação direta;
d) dispensas e inexigibilidades;
e) resultados de julgamento;
f) homologações, adjudicações e revogações;
g) contratos administrativos e respectivos extratos;
h) termos aditivos, apostilamentos e instrumentos congêneres;
i) atas de registro de preços;
j) credenciamentos;
k) procedimentos auxiliares previstos em lei;
l) atas, relatórios e documentos exigidos pela legislação de contratações públicas;

VII – convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres;
VIII – chamamentos públicos e seus resultados;
IX – atos financeiros, orçamentários, fiscais, patrimoniais e contábeis;
X – relatórios fiscais, demonstrativos legais e prestação de contas;
XI – audiências públicas, consultas públicas e respectivos comunicados;
XII – relatórios, pareceres, estudos e documentos cuja divulgação seja exigida em lei;
XIII – comunicados institucionais de interesse público;
XIV – demais atos administrativos cuja publicação seja obrigatória ou necessária para garantir publicidade, transparência, eficácia, controle social ou atendimento da legislação aplicável.

§1º As publicações previstas neste artigo observarão, quando aplicável, a legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e demais normas correlatas.

§2º Na hipótese de adesão prevista no art. 1º, §1º, poderão ser publicados também os atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, observadas as normas internas da Câmara Municipal e sua competência constitucional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DOS RESPONSÁVEIS PELA PUBLICAÇÃO

Art. 5º O Diário Oficial Eletrônico será coordenado administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo do apoio operacional de outros órgãos.

Art. 6º O Prefeito Municipal designará, por Portaria:
I – servidor responsável pela administração do Diário Oficial Eletrônico;
II – servidor substituto;
III – outros servidores autorizados para operação do sistema, quando necessário.

§1º Os servidores designados deverão ser ocupantes de cargo público municipal efetivo ou comissionado.
§2º Poderá ser instituída equipe responsável pela publicação.
§3º A designação poderá ser alterada a qualquer tempo.

Art. 7º Compete aos servidores designados:
I – receber os atos para publicação;
II – verificar requisitos formais;
III – realizar publicação;
IV – manter controle das edições;
V – promover correções formais quando autorizadas;
VI – preservar arquivos digitais;
VII – manter registro de acesso e operação.

§1º O servidor responsável não responderá pelo conteúdo material dos atos encaminhados.

§2º A responsabilidade pela legalidade, exatidão, integridade e conteúdo material dos atos encaminhados para publicação permanecerá com o órgão emitente e com a autoridade administrativa competente que os subscrever ou autorizar, sendo esta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Prefeito Municipal, quando se tratar de ato de sua competência.

§3º O gestor do Diário Oficial não responderá pelo mérito administrativo nem pelo conteúdo jurídico dos atos publicados.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE PUBLICAÇÃO

Art. 8º Os atos destinados à publicação no Diário Oficial Eletrônico serão encaminhados pelos órgãos municipais conforme fluxo administrativo interno estabelecido pelo Poder Executivo e, quando se tratar de atos do Poder Legislativo, conforme disciplinado em ato próprio da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

§1º O encaminhamento para publicação deverá ocorrer mediante autorização da autoridade competente ou responsável legalmente designado.

§2º Os atos deverão observar os requisitos de autenticidade, integridade e rastreabilidade documental.

Art. 9º As edições ordinárias observarão cronograma definido administrativamente.

§1º Poderão ser realizadas edições extraordinárias mediante necessidade administrativa, urgência ou exigência legal.

§2º Após encerrada a edição, não serão permitidas alterações no conteúdo publicado, salvo mediante retificação ou republicação formal.

§3º As publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico atenderão às exigências de publicidade previstas na legislação federal aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas eletronicamente mediante certificado digital ICP-Brasil ou outro meio de autenticação admitido pela legislação federal.

Art. 10º Considera-se oficialmente realizada a publicação na data da disponibilização da edição no Diário Oficial Eletrônico.

§1º Os prazos legais decorrentes da publicação observarão a legislação específica aplicável.

§2º A disponibilização eletrônica produzirá os mesmos efeitos jurídicos das publicações realizadas por meio físico ou por outros meios oficiais anteriormente utilizados pelo Município.

§3º A publicação conterá registro da data e horário oficiais da disponibilização.

Art. 11º Erros materiais ou inconsistências formais constatados após publicação poderão ser corrigidos mediante:
I – retificação;
II – republicação;
III – ato administrativo específico;
IV – errata oficial.

§1º A correção não implicará alteração do mérito ou dos efeitos jurídicos do ato originalmente publicado, salvo disposição legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada.

§2º As correções deverão manter registro do ato originário e da respectiva alteração para fins de controle, transparência e auditoria.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA LGPD

Art. 12º O sistema deverá assegurar:
I – autenticidade;
II – integridade;
III – disponibilidade;
IV – rastreabilidade;
V – preservação documental.

Art. 13º O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

§1º Serão publicados apenas dados estritamente necessários.
§2º Não serão divulgados dados sensíveis ou protegidos por sigilo legal.
§3º Quando possível, deverá ser utilizada anonimização ou ocultação parcial.
§4º A publicidade administrativa deverá ser compatibilizada com a proteção de dados pessoais.

Art. 14º O envio para publicação implicará declaração do órgão remetente de conformidade com:
I – legislação aplicável;
II – proteção de dados;
III – publicidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DA CONTINUIDADE, DISPONIBILIDADE E GUARDA DAS PUBLICAÇÕES

Art. 15º Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico deverão permanecer disponíveis para consulta pública permanente, asseguradas a autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e preservação do acervo digital.

§1º O Município adotará medidas técnicas e administrativas destinadas à manutenção da continuidade do serviço e da segurança das informações.

§2º O acesso às edições anteriores deverá permanecer disponível independentemente da substituição de plataforma tecnológica.

Art. 16º Em caso de indisponibilidade temporária ou interrupção do funcionamento do Diário Oficial Eletrônico que impeça a publicação dos atos oficiais, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:
I – publicação posterior na edição imediatamente subsequente;
II – emissão de edição extraordinária;
III – utilização de ambiente eletrônico alternativo oficial previamente disponibilizado pelo Município para fins exclusivos de contingência;
IV – manutenção e preservação dos registros operacionais e de contingência;
V – republicação automática ou regularização das publicações pendentes após o restabelecimento do sistema.

§1º A indisponibilidade deverá ser registrada administrativamente, contendo, sempre que possível:
I – data e horário do início da ocorrência;
II – data e horário do restabelecimento;
III – descrição resumida do evento;
IV – medidas adotadas para continuidade do serviço.

§2º Os atos cuja publicação tenha sido prejudicada pela indisponibilidade serão publicados tão logo restabelecido o sistema, preservando-se sua identificação e histórico de regularização.

§3º A utilização do ambiente alternativo não afasta a necessidade de posterior disponibilização dos atos no Diário Oficial Eletrônico oficial.

§4º Quando houver prejuízo à contagem de prazos legais, aplicar-se-á a legislação específica.

Art. 17º O Município manterá mecanismos permanentes de backup, redundância, recuperação de dados e preservação do acervo digital, observadas as boas práticas de segurança da informação e continuidade dos serviços públicos.

§1º As cópias de segurança deverão ser armazenadas de forma a permitir recuperação do conteúdo publicado.

§2º O Município poderá manter infraestrutura própria ou contratar solução tecnológica para armazenamento e preservação digital.

Art. 18º O acervo digital do Diário Oficial Eletrônico integra o patrimônio documental do Município de Iguaraçu e deverá ser

preservado, protegido e mantido em condições que assegurem sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e acesso público, observadas as normas aplicáveis de gestão documental, transparência e preservação da informação.

§1º O acervo digital possuirá caráter permanente para fins de consulta pública, controle administrativo, fiscalização, auditoria, memória institucional e produção de prova administrativa.

§2º A substituição da plataforma tecnológica, migração de sistema ou alteração de fornecedor não autoriza a perda, exclusão ou indisponibilização do conteúdo anteriormente publicado.

§3º O Município deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à preservação do acervo digital, inclusive mecanismos de recuperação, exportação, interoperabilidade e continuidade de acesso.

§4º O descarte ou eliminação de registros observará a legislação aplicável sobre gestão documental e preservação do patrimônio documental público, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA PÚBLICA, ACESSIBILIDADE E DO GOVERNO DIGITAL

Art. 19º O Diário Oficial Eletrônico deverá disponibilizar mecanismo de consulta pública eletrônica, gratuita e sem necessidade de cadastro prévio.

§1º O sistema deverá permitir, no mínimo, pesquisa e localização de publicações pelos seguintes critérios:
I – número da edição ou do ato;
II – data da publicação;
III – palavra-chave;
IV – órgão ou unidade administrativa responsável;
V – tipo ou categoria do ato publicado.

§2º O Município poderá disponibilizar funcionalidades adicionais destinadas à ampliação da transparência, recuperação da informação e experiência do usuário.

§3º Sempre que tecnicamente viável, as consultas deverão permitir exportação, impressão e compartilhamento das publicações.

§4º O sistema deverá observar critérios de acessibilidade digital, de forma a promover acesso universal às informações públicas.

Art. 20º O Diário Oficial Eletrônico integra a política municipal de governo digital, transparência pública e modernização administrativa.

§1º A operação e evolução do sistema observarão os princípios previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, especialmente:
I – desburocratização;
II – transformação digital dos serviços públicos;
III – transparência ativa;
IV – eficiência administrativa;
V – simplificação do acesso às informações públicas;
VI – interoperabilidade dos sistemas;
VII – centralidade do cidadão na prestação dos serviços públicos.

§2º O Diário Oficial Eletrônico poderá integrar-se com sistemas municipais, estaduais e federais destinados à transparência, gestão documental, contratações públicas, controle interno, prestação de contas e atendimento ao cidadão.

§3º Sempre que tecnicamente possível, as publicações deverão observar padrões que favoreçam pesquisa, indexação, reutilização e interoperabilidade dos dados públicos.

§4º O Poder Executivo poderá implementar mecanismos adicionais de automação, autenticação eletrônica, integração sistêmica e disponibilização digital dos atos oficiais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º O Poder Executivo poderá editar atos administrativos complementares necessários à operacionalização do Diário Oficial Eletrônico, desde que não impliquem alteração das disposições desta Lei.

Parágrafo único: Na hipótese de utilização do Diário Oficial Eletrônico pelo Poder Legislativo, a Câmara Municipal poderá editar atos próprios para disciplinar os procedimentos internos relativos ao encaminhamento e à publicação de seus atos oficiais.

Art. 22º O Município promoverá as medidas administrativas, tecnológicas e operacionais necessárias à implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico.

§1º Os órgãos da Administração Municipal deverão adequar seus procedimentos internos às disposições desta Lei.

§2º A utilização do Diário Oficial Eletrônico pelo Poder Legislativo dependerá de ato formal de adesão expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo da validade das publicações anteriormente realizadas.

Art. 23º Os atos e publicações realizados anteriormente à vigência desta Lei permanecem válidos e preservados para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: A substituição do veículo oficial de publicação não prejudica a validade, eficácia ou autenticidade das publicações anteriormente realizadas.

Art. 24º Ficam revogados:

I – a Lei Municipal nº 07, de 16 de fevereiro de 2017;

II – os decretos, portarias, regulamentos e demais atos normativos municipais que disciplinem ou regulamentem a utilização do Diário Oficial dos Municípios administrado pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP ou que sejam incompatíveis com esta Lei;

III – as demais disposições em contrário.

Art. 25º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§1º O Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Lei poderá entrar em operação mediante ato administrativo do Prefeito Municipal que declare a disponibilidade operacional do sistema.

§2º Até a efetiva entrada em operação do Diário Oficial Eletrônico, poderão ser mantidas as publicações no veículo oficial anteriormente utilizado pelo Município, exclusivamente para assegurar continuidade administrativa e segurança jurídica.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3DF6E207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do**

Município, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, cuja sessão pública estava prevista para o dia **11/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, encontra-se **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**.

A suspensão do certame ocorre em razão da necessidade de **análise da impugnação apresentada em face do instrumento convocatório**, a fim de que os questionamentos suscitados sejam devidamente avaliados pela Administração.

Considerando a necessidade de análise dos pontos apresentados e, se necessário, de adoção das providências pertinentes quanto ao instrumento convocatório, fica **suspensa a sessão pública anteriormente designada**, até a conclusão das análises e deliberações necessárias.

Uma nova data para realização da sessão pública será oportunamente definida e divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do instrumento convocatório.

Demais informações poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais de divulgação do Município ou pelo e-mail da Comissão de Licitação: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br**.

Iguaraçu, 01 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10F9B8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 028/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 033/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: MARASSI & OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.695.351/0001-06 com sede na **Rua Melchiori Milani,** 333 – Centro – Iguaraçu/Pr, cep: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 01/09/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 033/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1EDB11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 029/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 033/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: 68.039.275 MAURO APARECIDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.275/0001-72 com sede na **Avenida Brasil,** 544 – Centro – Iguaraçu/Pr, cep: 86.750-000 - Iguaraçu/PR

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 01/09/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 033/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38F661E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 030/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 033/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: 60.348.328 PEDRO HENRIQUE DANELUCI inscrita no CNPJ sob o nº 60.348.328/0001-25 com sede na **Avenida Brasil, s/n,** Centro – Iguaraçu/Pr, cep: 86.750-000.

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município,

mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 01/09/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 033/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.° 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BACD2B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026 PROCESSO Nº 154/2026

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **MARASSI & OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.695.351/0001-06 com sede na **Rua Melchiori Milani,** 333 – Centro – Iguaraçu/Pr, cep: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 01 de setembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1428F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026 PROCESSO Nº 154/2026

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **68.039.275 MAURO APARECIDO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.275/0001-72 com sede na **Avenida Brasil,** 544 – Centro – Iguaraçu/Pr, cep: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 01 de setembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9E3DB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026 PROCESSO Nº 154/2026

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **60.348.328 PEDRO HENRIQUE DANELUCI** inscrita no CNPJ sob o nº 60.348.328/0001-25 com sede na **Avenida Brasil, s/n,** Centro – Iguaraçu/Pr, cep: 86.750-000.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 01 de setembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AFAF9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "f", DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA., CNPJ nº 30.592.834/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial regional em Licitações e Contratos

Administrativos, com enfoque na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada aos servidores e agentes públicos dos municípios consorciados ao CONDER/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, no Auditório do CONDER, em Irati/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 49.242,62 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Executiva do CONDER; 01.001 – Departamento Administrativo do CONDER; 04.122.0001-2001 – Administração Geral do Consórcio; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6D5F8351

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – Art. 74, III, "f"
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

Considerando os documentos constantes do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a comprovação da qualificação/notória especialização, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a manifestação orçamentária e o parecer jurídico, AUTORIZO, a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos seguintes termos:

Contratada	PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.
CNPJ	30.592.834/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial regional em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, carga horária de 16 (dezesseis) horas, nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, no Auditório do CONDER, em Irati/PR.
Valor global	R$ 49.242,62 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Fundamento legal	Art. 74, III, "f", c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Determino o prosseguimento dos atos de formalização, empenho, divulgação/publicidade e execução, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CONDER/PR.

Irati/PR, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente Do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0DFE8E63

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 EDITAL Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
EDITAL Nº 033/2026
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 185/2026, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/09/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DRONE E IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (INCLUSO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA NATALINA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins/PR, 01 de Setembro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F2480752

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 397/2026

PORTARIA Nº 397/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

Secretário Municipal de Educação – Presidente – MARINALDA FERNANDES;
Diretor Pedagógico – JANETE APARECIDA NORDT;
Coordenador da Educação Infantil – ELIS DANIELI FERNANDES;
Coordenador do Ensino Fundamental – DANIELI ELIETE FELDE WROBLEWSKI;
Coordenador da Educação Especial – LUCÉLIA DOS SANTOS;
Representante dos Diretores – SILVANA NORDT;
Representante dos Professores Alfabetizadores – THAIANE MILEIDI KLEMS;
Representante dos Coordenadores Pedagógicos – JOSELE FOGAÇA;
Representante do Conselho Municipal de Educação – SIMONE LARA DAS GRAÇAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Inácio Martins/PR, 28 de Agosto de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8CB4D47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA N° 074/2026

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 072/2026, DE 31/08/2026, QUE AUTORIZOU O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2026, e
CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 072/2026, DE 31/08/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3461, PÁGINA 170, ANO XV, EM DATA DE 01 DE SETEMBRO DE 2026, QUE AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 072/2026, de 31/08/2026, que autoriza o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, estudante**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 43, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2026, para participar do curso: SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.
a desistência formal da viagem pelo Vereador interessado, por motivo superveniente decorrente de incompatibilidade de agenda em razão de compromissos institucionais inesperados, a qual ocorreu antes da realização do deslocamento, inexistindo pagamento de diária, adiantamento ou qualquer despesa pública, não havendo, portanto, prejuízo ao erário.

Este Ato da Mesa retroage a data de vigência ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:85A58D75

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 073/2026

(republicado por incorreção)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 023.XXX.XXX-16, Matrícula 65, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 01 de setembro de 2026 e retorno no dia 03 de setembro de 2026, com 02 (duas) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 1.700,10 (hum mil e setecentos reais e dez centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme dispõe o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º A omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:4B730F95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **credenciamento de empresa especializada em sistemas para firmar termo de cooperação técnica, cessão não onerosa, de licenciamento de sistema específico para operacionalização e controle das consignações no âmbito do município de Iporã -Pr.**

- Data de inscrição: de 03/**09/2026 a 24/09/2026**
- Horário: **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 01 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF7EDB68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 189/2026

APOSENTA O SERVIDOR MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO**.

Art. 40, §1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC nº 004/2023 – Comum Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida ao servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, servidor público municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais (Masculino), Ref IX, inscrito no CPF sob o nº 327.xxx.xxx-15, **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, com proventos **Proporcional**, com fundamento no artigo **Art. 40, §1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC nº 004/2023.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 923,21** (novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao 1° primeiro dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85023223

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 190/2026

APOSENTA O SERVIDOR OSVALDO MENEGUETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **OSVALDO MENEGUETTI**.

Art. 52 e art. 65, I da LC n° 004/2023 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida ao servidor **OSVALDO MENEGUETTI**, brasileiro, servidor público municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref XVII, inscrito no CPF sob o nº 431.xxx.xxx-04, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 52 e art. 65, I da LC n° 004/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.172,14** (dois mil cento e setenta e dois reais e catorze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao 1° primeiro dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47EE024D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 191/2026

APOSENTA A SERVIDORA SUELI APARECIDA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **SUELI APARECIDA MOREIRA**.

Art. 51, § 4º e art. 65, I da LC nº 004/2023 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Integral – Com Paridade Última Remuneração;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida a servidora **SUELI APARECIDA MOREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível C-15, inscrita no CPF sob o nº 787.xxx.xxx-59, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. *51*, § 4º e art. 65, I da LC nº 004/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 6.127,02** (seis mil cento e vinte e sete reais e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao 1° primeiro dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B788B2E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 192/2026

APOSENTA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO**.

Art. 6°, da EC 41/03, c/c art. 71 da LC nº 004/2023 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Integral – Com Paridade Última Remuneração;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida a servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO**, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível C-12, inscrita no CPF sob o nº 762.xxx.xxx-68, **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 6°, da EC 41/03, c/c art. 71 da LC nº 004/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.748,80** (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao 1° primeiro dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8BF6B68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 193/2026

APOSENTA A SERVIDORA ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN**.

Art. 40, §1°, III, "b" e §5° da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC nº 004/2023 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida a servidora **ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN**, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível C-11, inscrita no CPF sob o nº 787.xxx.xxx-20, **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, com proventos **Proporcional**, com fundamento no artigo **Art. 40, §1°, III, "b" e §5° da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC nº 004/2023.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.134,59** (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao 1° primeiro dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:628F7657

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 919.000,00 (Novecentos e dezenove mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 919.000,00
1914 FONTE: 31072 Repasse Itaipu Binacional/Programa Itaipu mais que energia
SOMA.....R$ 919.000,00
TOTAL.....R$ 919.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31072** Repasse Itaipu Binacional/Programa Itaipu mais que energia.....R$ 919.000,00
SOMA.....R$ 919.000,00
TOTAL.....R$ 919.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8F643D9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, objetivando a Contratação da empresa C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.305.001/0001-47, para realização de etapa do Campeonato Nacional Ekip Rozeta de Montarias em Touros, durante a EXPO IPORÃ 2026, no Rodeio de Iporã/PR, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo competidores, assessoria técnica, produção, estrutura, equipe profissional, divulgação, transmissão e demais serviços necessários à realização da

competição, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA	R$63.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FE45E47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 151/2026
Processo nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: C. ENRIQUE MORAES GONALVES EVENTOS LTDA "EKIP ROZETA", inscrita no CNPJ nº **17.305.001/0001-47**
Objeto: Contratação da empresa C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.305.001/0001-47, para realização de etapa do Campeonato Nacional Ekip Rozeta de Montarias em Touros, durante a EXPO IPORÃ 2026, no Rodeio de Iporã/PR, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo competidores, assessoria técnica, produção, estrutura, equipe profissional, divulgação, transmissão e demais serviços necessários à realização da competição.
.

Valor total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência: 01/09/2026 a 15/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C62CC014

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2026

A agente de contratação comunica aos interessados de Inexigibilidade nº 039/2026, que tem por objeto a Contratação da empresa C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.305.001/0001-47, para realização de etapa do Campeonato Nacional Ekip Rozeta de Montarias em Touros, durante a EXPO IPORÃ 2026, no Rodeio de Iporã/PR, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo competidores, assessoria técnica, produção, estrutura, equipe profissional, divulgação, transmissão e demais serviços necessários à realização da competição:

CLASSIFICAÇÃO		
1º	C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA	CNPJ nº 17.305.001/0001-47

Município de Iporã-PR, aos 01 dias do mês de setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A3DDF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1379/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:340A8E4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1380/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FE6A09D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1381/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:730C7551

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1382/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD4A70DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1383/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, o Senhor **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E98C557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1384/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40379B50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1385/2026

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-483/2026

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 16 de abril de 2026, o Servidor, **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 308.xxx.xxx-17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor público, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A485DA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1386/2026

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, a viajar nos dias 01 à 03 de setembro de 2026, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Seminário Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, que será realizado no Recanto das Cataratas Thermas Resort & Convention, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40294324

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1387/2026

AUTORIZA A DIRETORA DOS CEMEIS RECANTO DOS PEQUENINOS E SANTA RITA DE CASSIA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CEMEIS RECANTO DOS PEQUENINOS E SANTA RITA DE CASSIA**, a Senhora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA**, a viajar nos dias 01 à 03 de setembro de 2026, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Seminário Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, que será realizado no Recanto das Cataratas Thermas Resort & Convention, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D73EB7D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1388/2026

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, viajar nos dias 01 à 03 de setembro de 2026, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Seminário Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, que será realizado no Recanto das Cataratas Thermas Resort & Convention, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:401331B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO 11 DE 2026

Inexigibilidade 14 de 2026.
Renovação da Assinatura Anual do Jornal Hoje Centro Sul.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada:Irati Hoje ltda.
CNPJ:04.183.250/0001-65.
Valor: R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo da duração do contrato: 01/09/2026 a 01/09/2027.
Data e Assinaturas Selmo de Lima Vieira – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:ACC1C091

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO 9/2026.

Pregão Eletrônico 01 de 2026.
Contrato de Aquisição de um veículo automotor tipo SUV para Câmara Municipal de Irati/PR.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Loureiro e Figueiredo Com. de Veículos ltda (Pedragon).
CNPJ: 40.976.095/0001-06.
Valor: R$ 173.990,00 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa reais).
Prazo da duração do contrato: 20/08/2026 a 20/10/2026.
Data e Assinaturas Selmo de Lima Vieira – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:2449A3F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JOSIELE APARECIDA DE SOUZA	Assessora Técnica I	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.809-07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/08/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:08D0E811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **RAIMUNDO GNATKOWSKI**, matrícula nº 5067406, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8A2E8614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, interinamente, o servidor **ALESSANDRO TRYBEK**, matrícula nº **3661530**, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A7266E03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IRATI E PRUDENTÓPOLIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede à Rua Rui Barbosa, 801 - Centro, Prudentópolis - PR, 84.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adelmo Luiz Klosowski**, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, Irati, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Emiliano Augusto Rocha Gomes**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento na Lei Municipal nº 2.714/2026, do Município de Prudentópolis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão, sem ônus para o Município de Prudentópolis, da servidora Sra. **Maria Eduarda Kurhan Gura**, matrícula nº 569201, RG nº 12.691.067-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente, para prestar serviços junto ao Município de Irati, com vistas a auxiliar nas ações administrativas daquela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A cessão dar-se-á pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo de Prudentópolis e manifestação de interesse do Município de Irati.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Durante o período de cessão, todos os custos decorrentes da remuneração e encargos sociais da servidora serão integralmente suportados pelo Município de Irati, inexistindo qualquer ônus para o Município de Prudentópolis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL
A servidora permanecerá vinculada ao quadro de pessoal do Município de Prudentópolis para todos os efeitos legais, inclusive previdenciários e funcionais, respondendo à chefia imediata designada pelo Município de Irati quanto às atividades desenvolvidas durante o período da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – Do Município Cedente (Prudentópolis):
a) Manter o registro funcional da servidora;
b) Garantir o direito à contagem de tempo de serviço e demais vantagens legais;
c) Autorizar eventuais prorrogações de cessão, mediante avaliação administrativa.
II – Do Município Cessionário (Irati):
a) Arcar integralmente com os vencimentos e encargos da servidora;
b) Garantir condições adequadas para o exercício das funções;
c) Comunicar formalmente ao Município Cedente qualquer ocorrência funcional relevante;
d) Restituir a servidora ao término do prazo de cessão ou quando solicitado pelo Município Cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia

mínima de 30 (trinta) dias, ou de imediato, no caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da data de início das atividades da servidora junto ao Município de Irati, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa dos Municípios envolvidos, para fins de transparência e controle.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prudentópolis/PR, datado e assinado digitalmente.

Município De Prudentópolis
ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

Município De Irati
EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA KURHAN GURA
Agente Administrativo – Matrícula nº 569201

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9063F11E

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO JUNTO À FEIRA DO PRODUTOR IRATIENSE

1. APRESENTAÇÃO
1.1 – A Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de artesãos interessados em participar da **Feira de Artesanato junto à Feira do Produtor Iratiense**, a ser realizada no dia **12 de setembro de 2026**, no espaço externo da Feira do Produtor Iratiense, no Município de Irati – Paraná.
1.2 – O presente chamamento tem por finalidade oportunizar aos artesãos espaço para exposição e comercialização de produtos artesanais, promovendo a valorização do artesanato, da cultura local, do empreendedorismo e da geração de renda.
1.3 – A realização do chamamento encontra fundamento na Lei Municipal nº 4.901/2021, que regulamenta a Feira do Produtor Iratiense e prevê expressamente a comercialização de produtos de artesanato, bem como a categoria de feirante artesão.
1.4 – A participação dos artesãos selecionados será **gratuita**, não sendo cobrada taxa, preço público ou qualquer outra contraprestação pelo espaço disponibilizado pela organização, observadas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO
2.1 – O presente Edital tem por objeto o chamamento público e a seleção de até **16 (dezesseis) artesãos** para ocupação de espaços destinados à exposição e comercialização de produtos artesanais durante a Feira de Artesanato junto à Feira do Produtor Iratiense.
2.2 – O número de participantes poderá ser ampliado ou reduzido pela Comissão Organizadora, **conforme a disponibilidade de espaço, estrutura, segurança e organização do local**.
2.3 – A participação será exclusiva para **artesãos**, não sendo admitida a comercialização de alimentos, bebidas ou produtos que não estejam enquadrados como artesanais e previamente informados no ato da inscrição.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 – São objetivos deste chamamento:
I – Valorizar o artesanato e a produção artesanal local;
II – Promover a cultura e as manifestações artísticas do Município de Irati;
III – Proporcionar aos artesãos oportunidade de exposição e comercialização de seus produtos;
IV – Fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local;
V – Incentivar a participação da comunidade em atividades culturais e de economia criativa;
VI – Integrar a atividade artesanal às ações realizadas no espaço da Feira do Produtor Iratiense.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO
4.1 – A Feira de Artesanato será realizada no **espaço externo da Feira do Produtor Iratiense, Irati – PR**, no dia **12 de setembro de 2026**.
4.2 – O horário de funcionamento será definido pela organização, considerando o funcionamento da Feira do Produtor e a programação estabelecida para a data.
4.3 – A organização poderá realizar ajustes nos horários de montagem, funcionamento e desmontagem, comunicando previamente os participantes selecionados.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 – Poderão participar deste chamamento pessoas físicas que exerçam atividade artesanal e que apresentem produtos de sua própria criação ou confecção.
5.2 – Será dada preferência aos artesãos que desenvolvam e comercializem produtos de fabricação própria, em consonância com a definição de feirante artesão prevista na Lei Municipal nº 4.901/2021.
5.3 – Cada participante poderá realizar sua inscrição para **01 (um) espaço**, ficando a localização e a dimensão do espaço sujeitas à disponibilidade e à organização da Comissão.
5.4 – Não será permitida a participação de comerciantes que utilizem o espaço exclusivamente para revenda de produtos produzidos por terceiros.
5.5 – A inscrição e a participação no evento não garantem ao interessado direito adquirido à utilização de espaço em futuras edições ou eventos realizados pelo Município.

6. DOS ESPAÇOS
6.1 – Serão disponibilizados inicialmente até **16 (dezesseis) espaços** para artesãos.
6.2 – A quantidade de espaços poderá ser alterada conforme a disponibilidade de estrutura física, organização, segurança e condições do local.
6.3 – Os espaços serão distribuídos pela Comissão Organizadora, considerando a disponibilidade, organização do evento e diversidade dos produtos artesanais.
6.4 – A organização poderá estabelecer critérios de distribuição dos espaços visando evitar a concentração de produtos de mesma natureza e proporcionar diversidade aos visitantes.
6.5 – O participante deverá permanecer dentro dos limites do espaço que lhe for destinado, sendo vedada a utilização de áreas de circulação ou espaços destinados a outros participantes.
6.6 – A disponibilização do espaço não inclui, salvo comunicação expressa da organização, mobiliário, equipamentos, materiais de exposição, decoração ou demais itens necessários à atividade do artesão.

7. DA GRATUIDADE
7.1 – A participação dos artesãos será **gratuita**, sendo isento o pagamento de taxa pelo uso temporário do espaço disponibilizado para o evento.
7.2 – A gratuidade refere-se exclusivamente à disponibilização do espaço pela organização, ficando sob responsabilidade do participante todos os custos relativos a transporte, montagem, desmontagem, exposição, decoração, mobiliário, equipamentos e demais materiais necessários à sua participação.
7.3 – A gratuidade não implica qualquer obrigação do Município quanto à comercialização dos produtos, garantia de vendas ou

ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da atividade comercial.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1 – As inscrições serão realizadas no período de **04 a 10 de setembro de 2026**, conforme os procedimentos e local definidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
8.2 – A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste edital e apresentação da documentação exigida.
8.3 – As inscrições serão recebidas dentro do horário de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
8.4 – Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, salvo se houver necessidade de preenchimento de vagas remanescentes, a critério da Comissão Organizadora.
8.5 – Caso o número de inscrições habilitadas seja superior ao número de espaços disponíveis, será formada lista de suplentes, observados os critérios estabelecidos neste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 – Para inscrição, o interessado deverá apresentar:
I – Documento oficial de identificação;
II – CPF;
III – comprovante de endereço;
IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
V – Relação dos produtos artesanais que pretende expor e comercializar;
VI – Declaração de que os produtos apresentados são de produção própria;
VII – demais documentos que venham a ser solicitados pela organização, quando necessários à regularidade da participação.
9.2 – A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações apresentadas na inscrição.

10. DA SELEÇÃO
10.1 – As inscrições serão analisadas por Comissão Organizadora designada pelo Município.
10.2 – Serão considerados habilitados os inscritos que atenderem às exigências deste edital e apresentarem documentação adequada.
10.3 – Havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponíveis, a Comissão poderá utilizar como critérios:
I – Residência no Município de Irati;
II – Produção artesanal própria;
III – Diversidade de segmentos e produtos artesanais;
IV – Ordem de inscrição, quando necessária para desempate.
10.4 – A Comissão poderá formar cadastro de suplentes para eventual substituição de participantes que desistam ou sejam desclassificados.
10.5 – A participação estará condicionada à disponibilidade de espaço e estrutura do local.

11. DOS PRODUTOS ARTESANAIS
11.1 – Somente poderão ser expostos e comercializados os produtos informados na ficha de inscrição e compatíveis com a finalidade deste chamamento.
11.2 – É vedada a comercialização de produtos industrializados adquiridos de terceiros, produtos de revenda ou quaisquer itens que não tenham sido previamente informados e autorizados pela organização.
11.3 – Não será permitida a comercialização de alimentos e bebidas neste chamamento, por se tratar de espaço destinado exclusivamente ao artesanato.
11.4 – Os produtos deverão estar em condições adequadas de exposição, conservação, segurança e comercialização.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO
12.1 – Compete à organização:
I – Realizar o processo de inscrição;
II – Organizar e distribuir os espaços;
III – Orientar os participantes quanto às regras de funcionamento;
IV – Promover a divulgação institucional da atividade, conforme planejamento do Município;
V – Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital;
VI – Adotar as providências necessárias para organização e funcionamento do espaço.
12.2 – A disponibilização do espaço não implica responsabilidade do Município pela guarda dos produtos, equipamentos, estruturas ou demais bens pertencentes aos participantes.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTESÃOS
13.1 – São responsabilidades dos artesãos selecionados:
I – Comparecer no horário estabelecido pela organização;
II – Realizar a montagem e desmontagem de seu espaço dentro dos horários determinados;
III – Levar todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para exposição e comercialização;
IV – Manter o espaço limpo, organizado e dentro dos limites estabelecidos;
V – Comercializar somente os produtos informados e autorizados;
VI – Respeitar as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização;
VII – Responsabilizar-se pela guarda de seus produtos, equipamentos e demais pertences;
VIII – Tratar com respeito os demais participantes, servidores, organizadores e público;
IX – Retirar seus produtos e materiais ao término do evento, deixando o espaço limpo e organizado.

14. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM
14.1 – A montagem dos espaços deverá ocorrer exclusivamente nos horários previamente definidos pela organização.
14.2 – É de responsabilidade exclusiva de cada artesão providenciar os materiais necessários para montagem, exposição e decoração de seu espaço.
14.3 – A decoração dos espaços será permitida, desde que não prejudique a circulação, a segurança, a visibilidade dos demais participantes ou a estrutura existente no local.
14.4 – A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento das atividades, no horário determinado pela organização.

15. DA COMERCIALIZAÇÃO
15.1 – A comercialização dos produtos será de inteira responsabilidade do artesão participante.
15.2 – O Município não se responsabilizará pelo volume de vendas, preços praticados, formas de pagamento, perdas, danos ou prejuízos decorrentes da comercialização.
15.3 – Os preços dos produtos deverão ser informados de maneira clara ao consumidor.
15.4 – O artesão deverá observar as normas legais aplicáveis à sua atividade e à comercialização de seus produtos.

16. DAS PENALIDADES
16.1 – O participante que descumprir as disposições deste edital ou as orientações da organização poderá sofrer:
I – Advertência;
II – Retirada de produtos ou materiais não autorizados;
III – Exclusão do evento;
IV – Impedimento de participação em futuros chamamentos ou eventos promovidos pelo Município, quando cabível.
16.2 – A aplicação das medidas previstas neste artigo observará a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
17.2 – A participação no evento não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou de representação entre o participante e o Município de Irati.
17.3 – A autorização para participação é pessoal e intransferível.
17.4 – Não será permitida a transferência do espaço para pessoa diversa daquela selecionada.
17.5 – A Comissão Organizadora poderá realizar adequações na disposição dos espaços em razão de necessidades técnicas, estruturais, de segurança ou organização.
17.6 – O número de participantes poderá ser alterado conforme a disponibilidade de estrutura do local.

17.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação municipal aplicável.
17.8 – Os dados pessoais coletados durante o procedimento serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, organização, execução e fiscalização do presente chamamento, observada a legislação aplicável.
17.9 – A Lei Municipal nº 4.901/2021 estabelece que o Conselho Gestor da Feira do Produtor é responsável pela organização e funcionamento da feira, incluindo a organização das modalidades de comércio existentes no local.
17.10 – O presente chamamento será divulgado pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Irati.

Irati – PR, 01 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIAE COMÉRCIO
Prefeitura Municipal de Irati – PR

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE FEIRA DE ARTESANATO JUNTO À FEIRA DO PRODUTOR IRATIENSE
1. DADOS DO ARTESÃO
Nome completo: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
2. DADOS DA ATIVIDADE ARTESANAL
Tipo de artesanato: _____
Descrição dos produtos que serão comercializados:

Necessita de energia elétrica?
( ) Sim ( ) Não
Observações sobre a estrutura necessária:

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, para todos os fins, que as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para participação na Feira de Artesanato junto à Feira do Produtor Iratiense.
Declaro, ainda, que:
a) Os produtos apresentados são de minha própria produção artesanal;
b) Não comercializarei produtos industrializados adquiridos de terceiros ou produtos de revenda;
c) Não comercializarei alimentos ou bebidas no espaço destinado ao presente chamamento;
d) Respeitarei o espaço que me for destinado pela organização;
e) Responsabilizo-me pela montagem, decoração, manutenção, limpeza e desmontagem do meu espaço;
f) Responsabilizo-me pela guarda dos meus produtos, equipamentos e demais pertences;
g) Cumprirei as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização;
h) Estou ciente de que a participação é gratuita e não implica garantia de vendas ou qualquer ressarcimento por parte do Município;
i) Estou ciente de que a autorização para participação é pessoal e intransferível;
j) Autorizo o tratamento dos dados fornecidos para as finalidades relacionadas à execução e fiscalização deste chamamento público, observada a legislação aplicável.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Irati – PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Artesão
Nome: _____

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:47A1306A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 634/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos credenciados no âmbito da Inexigibilidade nº 66/2026, Processo Administrativo nº 125/2026:

I – MICHELE ANGELA ADAMSKI DE PAULA, Assistente Administrativo, matrícula nº 164890;
II – GLEICI VUDALA, Nutricionista, matrícula nº 5066665;
III – ROSEMERI APARECIDA KREMER, Serviços Gerais, matrícula nº 3747761;
IV – ALINE CARLA BRANDALISE, Assistente Administrativo, matrícula nº 5062681;
V – EDER RICARDO SILVA BUCCINI, Assistente Administrativo, matrícula nº 5067384;
VI – MATHEUS DAMIÃO STEPKA, Diretor de Departamento III, matrícula nº 5067615;
VII – ELIKE ALCEU VASCO, Assistente Administrativo, matrícula nº 5066833;
VIII – MIRIAN CRISTIANE KROPNISKI, Assistente Administrativo, matrícula nº 5067458;
IX – BRUNO MARCOS OBAL, Diretor de Departamento III, matrícula nº 5067993;
X – JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 2587250;
XI – NATHAN GUSTAVO TABORDA KOBYLANSKI, Diretor de Departamento II, matrícula nº 5067955;
XII – PATRICIA FERNANDA DEVORIS PASKONSKI, Diretora de Departamento VII, matrícula nº 5067593;
XIII – BRUNA DE FARIAS LOVATO, Assessora Técnica I, matrícula nº 5067689;
XIV – NAIANE GABRIELLE FERNANDES, Assessora Técnica I, matrícula nº 5067705;
XV – SAMELA CRISTINA ROCETIM, Diretora de Departamento I, matrícula nº 5067321;
XVI – JESSICA FERNANDA TAIOK KUC, Diretora de Departamento I, matrícula nº 5067835;
XVII – CARLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Assessora Técnica I, matrícula nº 5067357;
XVIII – IZADORA SOMENSI, Entrevistadora Social PSS 2025, matrícula nº 5067906;
XIX – LUCIANE DE FATIMA JONSSON, Assistente Administrativo, matrícula nº 4971340;
XX – ISABELA MORES FURMAM, Engenheira Civil, matrícula nº 5066898;
XXI – RENATA MARIA TONIOLO, Engenheira Civil, matrícula nº 5067672;
XXII – IVAN DIOGO GINKO, Diretor de Departamento VII, matrícula nº 5067338.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será responsável pela avaliação das amostras apresentadas pelas pessoas jurídicas credenciadas para o fornecimento, sob demanda, de produtos de panificação, confeitaria e refeições diversas, destinados ao atendimento das necessidades contínuas e eventuais das Secretarias Municipais de Irati, Paraná, conforme estabelecido no respectivo certame.

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à avaliação técnica das amostras apresentadas, verificando sua conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o certame, especialmente quanto às características, qualidade e condições dos produtos a serem fornecidos ao Município de Irati, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:690250C6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023, Dispensa de Licitação nº 031/2023 – PMI. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Em caráter de exclusividade: Folha de Pagamento; sem caráter de exclusividade: Crédito Consignado, Depósitos Judiciais e Aplicação dos Recursos do RPPS. Da Inclusão De Cláusula Contratual: Constitui o objeto do presente termo aditivo incluir cláusula ao contrato, conforme orientação do Ministério Público do Paraná, através do Ofício nº 578/2026 – 3ª PJ, Processo administrativo nº 0067.26.000409-7: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS APLICÁVEIS À CONTA DO FUNDEB Fica acrescida ao Contrato nº 069/2023 a presente cláusula, por meio da qual a instituição financeira contratada obriga-se a observar integralmente as disposições relativas à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a Portaria FNDE nº 807, de 28 de dezembro de 2022, e com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 28 de dezembro de 2022, bem como suas alterações supervenientes. A instituição financeira compromete-se a assegurar que a movimentação da conta específica do FUNDEB ocorra em estrita observância às normas federais aplicáveis, garantindo, especialmente: I – a realização das movimentações financeiras exclusivamente pelos meios e nas condições estabelecidas pela legislação e regulamentação do FNDE e da Secretaria do Tesouro Nacional; II – a isenção de tarifas bancárias incidentes sobre a abertura, manutenção, movimentação e demais serviços previstos como gratuitos nas normas que disciplinam a operacionalização das contas específicas do FUNDEB; III – a adoção das providências operacionais necessárias para assegurar a conformidade da conta com os procedimentos, controles e mecanismos exigidos pela legislação aplicável. Parágrafo único. A superveniência de alterações na legislação ou nos atos normativos mencionados nesta cláusula será automaticamente observada pela instituição financeira, independentemente de nova alteração contratual, sempre que tais normas forem de aplicação obrigatória às contas específicas do FUNDEB. Fundamentação: As regras de movimentação das contas correntes vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) estão centralizadas precipuamente no Artigo 1º e no Artigo 2º da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, em alinhamento com o art. 21 da Lei nº 14.113/2020. A disciplina sobre a gratuibdade e a operacionalização dos serviços bancários prestados pelas instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal) fundamenta-se na recepção das diretrizes da Lei nº 14.113/2020 (art. 21) e na articulação com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, citada expressamente no corpo da Portaria FNDE nº 807/2022 (Artigos 11, 14, 16 e 17). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B5C979DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Suplementa dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara, e anula parcialmente outra dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 27, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGAM a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para a dotação orçamentária a saber:

PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	ÓRGÃO	VALOR
3.3.90.40.00.00	OUTROS SERV. TERC. PJ Serv. de Tecnologia Inform. Comunicação	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias abaixo indicada:

PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	ÓRGÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00	EQUIP. MATER. PERMANENTE	R$60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 01 de setembro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE	***JOSE MARCOS DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
EDSON INOCENCIO DA FONSECA	
1º Secretário	

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B8234DEE

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **15/09/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural, salgados fritos e assados), bebidas do tipo refrigerante e suco e o kit lanche da saúde, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/09/2026 às 08h59min do dia 15/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: a partir das 09h00min do dia 15/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Presencial nº 021/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/09/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 01 de Setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:99880902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.517/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2026 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2059/2025 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2026, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 7.757,01 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	010076	2.476,48
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consorcio Publico	010076	2.878,55
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	010076	650,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	010076	755,40
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	010076	996,58
TOTAL DO CREDITO			***7.757,01***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	7.757,01
TOTAL DO CREDITO			***7.757,01***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:23FBD14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL 02.01/2026 - PSS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI e a Comissão de Heteroidentificação para averiguação da auto declaração étnico-racial de candidatos negros (pretos e pardos), e

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026, no **Item 7.3**, que estabelece a verificação da veracidade do auto declaração, através da Avaliação da heteroidentificação por Comissão Especial, conforme previsto na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 186 e Súmula Vinculante 39), observando critérios fenotípicos visíveis;

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026, no **Item 7.5** – que explicita que a análise não considerará elementos subjetivos, como descendência genética, documentos familiares, ou identificação cultural ou social. O critério é exclusivamente fenotípico, visível no momento da heteroidentificação, conforme roteiro (Anexo XV);

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026, no **Item 7.6** – que estabelece que o candidato autodeclarado negro deverá comparecer obrigatoriamente à entrevista e avaliação presencial que será realizada no dia 01 de setembro de 2026, sob pena de ser eliminado da condição de cotista e concorrer apenas na ampla concorrência;

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026, no **Item 7.7**- dispõe que o resultado da avaliação da comissão será divulgado em lista específica e, havendo indeferimento, o candidato poderá interpor recurso administrativo, após a publicação do resultado preliminar, cujo resultado da análise do recurso também será divulgado**;**

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026, **ANEXO XV**, que dispõe sobre o ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

CONSIDERANDO, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026, especialmente o **ANEXO I – Etapas/Cronograma**, que estabelece a data para realização da avaliação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas à população negra;

CONSIDERANDO, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, de 31/09/2026, que CONVOCA os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à população negra, à comparecerem na entrevista presencial de heteroidentificação, sendo condição essencial para validação da inscrição nas vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos);.

CONSIDERANDO, a PORTARIA nº 345/2026, que dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para averiguação da auto declaração étnico-racial de candidatos negros (pretos e pardos), no âmbito do processo seletivo simplificado (PSS) do município de Itambaracá – Pr.

RESOLVE:

I –**DIVULGAR, o RESULTADO** da **AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO POR COMISSÃO ESPECIAL** dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à população negra e comparecerem na entrevista presencial, realizada no dia 01 de setembro de 2026.

II - Segue abaixo, a Relação dos Candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), que após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, validando a Auto Declaração de cor ou raça apresentada no Ato da Inscrição, obtiveram a Inscrição **DEFERIDA** ou **INDEFERIDA**.

CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR(A)	Susane da Costa Silva	AUSENTE
	Angélica Mendes	DEFERIDA
	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	DEFERIDA
	Karolayne Rodrigues Santa Rosa	DEFERIDA
	Marlene de Fátima Mendes de Oliveira	DEFERIDA
	Amanda Ramos Marinho	DEFERIDA
	Alcione Aparecida de Souza Velani	AUSENTE
	Sara Gabriane dos Santos Romanini	DEFERIDA
	Viviane Diniz Pereira	DEFERIDA
	Maria de Fátima Santos da Silva	DEFERIDA
	Luana Paula da Silva	DEFERIDA
	Lília Kátia Vieira Machado	DEFERIDA
	Maria Luiza Candido	AUSENTE

III – De acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026**, ANEXO XV**, que dispõe sobre o **ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, os candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), cuja **AVALIAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO POR COMISSÃO ESPECIAL** foi **INDEFERIDA** não será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), ele será transferido para a ampla concorrência, podendo apresentar recurso**.**

IV - O resultado da avaliação da comissão será divulgado em lista específica e, havendo **INDEFERIMENTO**, o candidato poderá interpor recurso administrativo, após a publicação do resultado preliminar.

V - O recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Heteroidentificação deverá ser interposto, conforme previsto no**Anexo I**(Cronograma), nos dias**03 e 04 de setembro de 2026**, em formulário próprio e encaminhado no e mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br.

VI - Este Edital entra em vigor nesta data.

Publica-se e arquive.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE
Presidente Da Comissão De Heteroidentificação Para Averiguaçãoda Auto Declaração Étnico-Racial De Candidatos Negros (Pretos E Pardos

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B4DAF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO / JULGAMENTO
DEFESA/RECURSO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 123/2026
OBJETO: Análise e julgamento de Defesa/Recurso de Penalidade de Advertência Escrita.
AUTORIDADE DECISÓRIA: Prefeito Municipal de Itambé/PR, Ananias Soares Vieira.

DECISÃO: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante, DECIDIU:

SÍNTESE DA DECISÃO: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, resolveu REJEITAR as teses de defesa (ausência de prejuízo material, violação à isonomia e pedido de atenuante por confissão), haja vista que:

- A atenuante do art. 65, III, "d" do Código Penal não reduz pena aquém do mínimo legal (Súmula 231 do STJ);

- A isonomia restou preservada pela diferenciação entre o dolo/protagonismo familiar da sindicada e a participação passiva dos demais servidores;

- O ilícito administrativo é de natureza formal, consumando-se pela lesão à moralidade, impessoalidade e neutralidade do serviço público, independentemente de dano ao erário.

DISPOSITIVO: HOMOLOGAR a Sindicância e manter a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA nos assentamentos funcionais da servidora, com fulcro no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Itambé/PR, 24 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:18B5BBC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO / JULGAMENTO
DEFESA/RECURSO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 123/2026
OBJETO: Análise e julgamento de Defesa/Recurso de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
AUTORIDADE DECISÓRIA: Prefeito Municipal de Itambé/PR, Ananias Soares Vieira.

DECISÃO: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o Relatório de análise de defesa/recurso da Comissão Sindicante, DECIDIU:

SÍNTESE DA DECISÃO: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conheceu do Recurso Administrativo interposto pelo servidor AGNALDO CERQUEIRA DOS SANTOS e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, acolhendo integralmente os fundamentos exarados pela Comissão de Sindicância.

A decisão fundamenta-se na existência de elementos suficientes de autoria e materialidade atinentes à distribuição não autorizada de materiais nas dependências públicas, bem como na ausência de esclarecimento idôneo quanto à procedência dos referidos itens. Restaram afastas as teses de afronta ao princípio da isonomia e de atipicidade por ausência de dano patrimonial.

- A isonomia restou preservada pela diferenciação entre o dolo/protagonismo familiar da sindicada e a participação passiva dos demais servidores;

- O ilícito administrativo é de natureza formal, consumando-se pela lesão à moralidade, impessoalidade e neutralidade do serviço público, independentemente de dano ao erário.

DISPOSITIVO: Manutenção da decisão anteriormente aplicada, sob a fundamentação apresentada pela Comissão Sindicante;

Determinação de INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face do servidor AGNALDO CERQUEIRA DOS SANTOS, para apuração aprofundada dos fatos e garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Itambé/PR, 24 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A5C870D3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDCA

SÚMULA: Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Comissão de Ética responsável pela condução de Sindicância Administrativa instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBÉ/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.309, de 30 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 93 da Lei Municipal nº 1.309/2019, que disciplinam o regime de responsabilidade, apuração de irregularidades e procedimento administrativo aplicável aos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019, que estabelece que a sindicância administrativa será conduzida por Comissão de Ética, assegurados o contraditório e o direito de defesa;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Extraordinária realizada em 20 de agosto de 2026, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 009/2026, que dispõe sobre a instauração da Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 009/2026, que constituiu e nomeou os membros integrantes da Comissão de Ética responsável pela condução do referido procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos trabalhos da Comissão de Ética, visando assegurar regularidade, eficiência e adequada condução dos atos processuais;
RESOLVE:
Art. 1º: Ficam designados para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Comissão de Ética, responsável pela condução da Sindicância Administrativa instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PR, os seguintes membros:
I – PRESIDENTE: Wilhan Henrique de Brito;
II – VICE-PRESIDENTE: Solange Ferreira;
III – SECRETÁRIA: Valdirene Aparecida Scrodo Peixoto.
Art. 2º: Compete ao Presidente da Comissão de Ética:
I – coordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
II – convocar e presidir as reuniões da Comissão;
III – organizar, juntamente com os demais membros, os atos necessários à instrução da sindicância;
IV – zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.309/2019;
V – representar a Comissão perante o CMDCA e demais órgãos, quando necessário;
VI – garantir que os trabalhos sejam conduzidos com imparcialidade, observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Art. 3º: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo na coordenação e organização dos trabalhos da Comissão.
Art. 4º: Compete à Secretária da Comissão de Ética:
I – realizar os registros das reuniões e demais atos da Comissão;
II – organizar e manter os documentos integrantes dos autos da sindicância;
III – elaborar atas, termos, notificações e demais documentos administrativos necessários à instrução do procedimento;
IV – auxiliar no controle de prazos e no encaminhamento das comunicações necessárias;
V – desempenhar outras atividades administrativas determinadas pela Comissão relacionadas à regular instrução da sindicância.
Art. 5º: As funções previstas nesta Resolução serão exercidas sem prejuízo das atribuições dos demais membros da Comissão de Ética, sendo todas as decisões relacionadas à apuração tomadas de forma colegiada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.309/2019.
Art. 6º: Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, discrição e responsabilidade, preservando os direitos da pessoa investigada, do denunciante, das testemunhas e das demais pessoas envolvidas.
Art. 7º: A designação das funções previstas nesta Resolução vigorará durante o período necessário à conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética e encerramento da sindicância administrativa.
Art. 8º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 01 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Itambé/PR

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4603E6E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 060/2026
Ampla Concorrência

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **18/09/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **18/09/2026**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 01 de setembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:443554F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 061/2026
AMPLA DISPUTA/CONCORRÊNCIA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de veículos tipo VAN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento**

ao disposto nas Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1357/2025 e nº 1898/2025, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **16/09/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **16/09/2026**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 01 de setembro de 2026

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:AED33475

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 017/2026 - ID/TCE Nº 42999

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ N.º 50.124.605/0001-62

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.045,30 (um mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 7.783,60 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n° 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 01/09/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7A9EB28D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 139 2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
164 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
214 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
780 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
783 - 3.3.90.30.00.00 01934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
782 - 3.3.90.30.00.00 01934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
530 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
535 - 3.3.90.30.00.00 01934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
748 - 3.3.90.30.00.00 830 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
779 - 3.3.90.39.00.00 830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
618 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 110.000,00
Total Suplementação: 514.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 265.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 9.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 830 20.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 500 220.000,00
Total da Receita: 514.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D86939A7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 140 2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
781 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 440.000,00

Total Suplementação: 440.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:014DFE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a retificação do Edital de Leilão Eletrônico Nº 001/2026, tipo maior lance por Lote, que tem como objeto a alienação de bens móveis e imóvel inservíveis do município de Itapejara D´Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 03 (três) de Setembro de 2026 a partir das 10h00min (dez) horas será realizada no dia 07 (sete) de Outubro de 2026 a partir das 10h00mn (dez) horas, no endereço eletrônico (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net).*
A retificação se deve a Decisão Administrativa.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Leilão Eletrônico N° 001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net)*.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5A982F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4367/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4367/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Debora Valesan Bugoni – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.485.828/0001 – 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimentos temporários de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitários existentes no Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2026.
Valor do Contrato: R$ 136.770,00 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA65204C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4368/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4368/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de sinal de Internet destinados a utilizados dos Departamentos sediados na sede do Paço Municipal e na Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90044/2026.
Valor do Contrato: R$ 10.773,60 (Dez mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC670259

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref.: Leilão Eletrônico 01/2026
Impugnação ao Edital
RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO: Trata-se de impugnação ao Edital de Leilão Eletrônico 01/2026, na qual o impugnante argumenta, em síntese, que o ato convocatório foi elaborado com inobservância da Lei Municipal 2.242/2025, a qual previa a possibilidade de utilização de créditos próprios ou de terceiros objetos de precatório para a aquisição de imóveis públicos. Sustenta, ainda, que a publicação da Lei Municipal 2.265/2026, que revogou a Lei Municipal 2.242/2025, não teria o condão de convalidar a irregularidade constatada no ato convocatório.
DA DECISÃO: Diante da urgência de análise em razão da sessão pública de leilão designação para o dia 03.09.2026, DECIDO:
(1) Em análise dos autos, observa-se que o art. 3° da Lei Municipal 2. 242/2025 previu que: "*Os editais de venda de imóveis publicados pelo Município de Itapejara D'Oeste farão menção expressa à faculdade conferida ao credor, pelo art. 100, § 11, inciso II, da Constituição Federal, de ofertar créditos líquidos e certos, próprios ou adquiridos de terceiros, para compra de imóveis públicos municipais*". Considerando que o Edital não trouxe, à época, a referida previsão, é o caso de acolher a impugnação neste ponto e, com fundamento na Súmula 473 do STF, determinar a ANULAÇÃO do ato convocatório e a consequente suspensão do leilão, bem como a republicação do Edital em observância do atual quadro legislativo vigente. Registro que a decisão visa assegurar que eventuais credores do município – caso do impugnante – estejam cientes da impossibilidade de utilização de créditos oriundos de precatórios na aquisição de bens públicos;
(2) Com relação ao contido no item "d" dos pedidos, resta prejudicado;
(3) Quanto ao item "f" dos pedidos, informa-se que projetos de lei não necessariamente precisam ser precedidos de pareceres jurídicos. No que diz respeito ao processo legislativo, informa-se que foi observada a competência para a iniciativa do projeto de lei, bem como o trâmite na Casa de Leis, e que o interesse público que outrora existia quanto à possibilidade de utilização de precatórios para aquisição de imóveis públicos não mais persiste diante das alterações de cunho constitucional promovidas pela PEC 66/2023, que possibilitou o pagamento de tais créditos em prazos mais alongados, permitindo-se que os sempre escassos recursos públicos sejam destinados a a atender outras finalidades públicas, tais como a saúde, educação, assistência social etc. Portanto, o projeto de lei encaminhado para aprovação, e convertido em Lei, teve por objetivo proteger, em primeiro lugar, o interesse público;
(4) Publique-se essa decisão nas plataformas legais, e notifique-se o impugnante acerca do conteúdo.

Itapejara D´Oeste/PR, 01 de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8601A24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2026
DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora **Joci Carraro Fante** 15 (quinze) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **03 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026**, referente aos dias remanescentes do período de férias.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84C406C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 703 A Nº 709/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 703/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 016.296-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Julia Bueno, Lenir Pagno, Alicia Duarte e Elio Terres com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27.08.2026 as 11h00 e retorno dia 28.08.2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 704/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente de Saúde. Acompanhantes: Julia Bueno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27.08.2026 as 11h00 e retorno dia 28.08.2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Local: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 705/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02.09.2026 as 08h00 e retorno dia 02.09.2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Circulo dos Conselheiros Tutelares. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 706/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose M. Tiossi, Matrícula: 016.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02.09.2026 as 08h00 e retorno dia 02.09.2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Circulo dos Conselheiros Tutelares. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 707/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02.09.2026 as 08h00 e retorno dia 02.09.2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Circulo dos Conselheiros Tutelares.

Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 708/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 016.059-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02.09.2026 as 08h00 e retorno dia 02.09.2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Circulo dos Conselheiros Tutelares. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 709/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 015.540-1. Órgão de Lotação: Depto de Desenvolvimento Econômico. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.09.2026 as 08h00 e retorno dia 03.09.2026 as 17h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: 1° Encontro Regional de Turismo Rural. Local: Bosque Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.08.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73FEC982

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2277/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2277/2026
DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Itapejara D'Oeste, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ºInstitui a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara, fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.ºPrincípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III - Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V - Formação continuada dos profissionais da educação;

VI - Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII - Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio; e

VIII - Fortalecimento da participação dos pais, responsáveis e da família no processo de alfabetização, reconhecendo sua corresponsabilidade no desenvolvimento da aprendizagem e no incentivo às práticas de leitura e escrita no ambiente familiar.

Art. 3.ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV - Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V - Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI - Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII - Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização; e

VIII - Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;

III - Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;

IV - Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V - Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI - Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII - Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - Promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX - Apoio técnico-pedagógico contínuo às instituições de ensino.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, tem por público-alvo:

I - Alunos(as) matriculados(as) nas turmas de infantil IV e V (4 e 5 anos);

II - Alunos(as) matriculados(as) nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara:

I - Diretora do Departamento Municipal de Educação;

II - Coordenação Pedagógica Municipal,

III - Diretores escolares,

IV - Coordenadores pedagógicos;

V - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

VI - Comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, será implementada por ações que incluam:

I - Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;

II - Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III - Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;

IV - Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V - Adesão às avaliações formativas e externas;
VI - Monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII - Recomposição das aprendizagens para alunos (as) que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara:
I - Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II - Monitoramento das estratégias do plano de ação do Departamento Municipal de Educação e da Gestão Escolar das instituições de ensino;
III - Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais; incluindo Avaliação Sondar, Prova Paraná, Avaliação de Fluência Leitora e Índice Criança Alfabetizada – ICA;
IV - Sistematização de dados por aluno (a), turma e escola através do acompanhamento pedagógico;
V - Avaliação da efetividade das ações implementadas;
VI - Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas e estratégias do Plano de Ação do Departamento de Educação e da gestão escolar das instituições de ensino;
Art. 9. Compete ao Departamento Municipal de Educação de Itapejara D' Oeste a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D´Oeste, 1° (primeiro) dia de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3022BDCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2278/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2278/2026
DATA: 01.09.2026

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Itapejarense aos homenageados que especifica e dá outras providências.

Proponente: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ).
Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Itapejarense" às seguintes personalidades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, em conformidade com o disposto no artigo 300 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores:
I – Atílio Venturin Sobrinho;
II – Darci Lucini;
III – Luci Dalmolin;
IV – Marilúcia Andriguetti;
V – Marli Terezinha Zucchi Dariva;
VI – Vlademir Lucini;
VII – Wilmar Reichembach.
Art. 2º - A entrega dos respectivos títulos ocorrerá em Sessão Solene, conforme previsto no artigo 304 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapejara D´Oeste, 1° (primeiro) dia de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6A3E764

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO 04/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público:

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, realizará a Audiência Pública relativa à prestação de contas do segundo quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal.

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às dia 21 de setembro de 2026, às 18h30min, após a Sessão Ordinária.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Departamento Contábil e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 1° de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:2F9C8CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'PRAÇA DO AUTISTA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde)** e eu, **Edilson Ruiz de Freitas Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Itaperuçu/PR, diretrizes para a criação do Programa "Praça do Autista", destinado à implantação de espaços públicos com características multissensoriais, voltados à inclusão, ao lazer e ao desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I) Promover a inclusão social de pessoas com Transtorno de Espectro Autista;
II) Incentivar a criação de ambientes públicos acessíveis, seguros e inclusivos;
III) Estimular o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo;
IV) Fomentar a convivência familiar e comunitária;
V) Fortalecer as políticas públicas de acessibilidade e inclusão no Município.

Art. 3º Na implementação do Programa, o Poder Executivo poderá considerar, entre outras medidas:
I) Instalação de equipamentos adaptados e inclusivos;
II) Disponibilização de brinquedos sensoriais;
III) Criação de áreas com redução de estímulos sonoros intensos;
IV) Adoção de sinalização acessível e adequada;
V) Implantação de espaços de descanso e acolhimento;
VI) Planejamento paisagístico com estímulos visuais e táteis controlados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2B7EEA36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA "NASCER BEM ITAPERUÇU" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde)** e eu, **Edilson Ruiz de Freitas Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o Programa "Nascer Bem Itaperuçu", com a finalidade de promover ações voltadas à atenção às gestantes, aos recém-nascidos e às crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa:
I) A promoção de políticas públicas de apoio à primeira infância;
II) O incentivo ao acompanhamento das gestantes durante o pré-natal;
III) O apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à garantia de condições dignais ao desenvolvimento infantil;
IV) A integração entre as políticas públicas de saúde e assistência social;
V) A promoção de ações de contribuam para a redução da mortalidade infantil e melhoria da saúde neonatal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, para a consecução dos objetivos desta Lei:
I) Implementar ações de apoio às gestantes e aos recém-nascidos;
II) Promover, conforme critérios a serem definidos, a distribuição de itens essenciais à primeira infância;
III) Firmar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;
IV) Desenvolver ações de acompanhamento da gestante e da criança durante a primeira infância.
V) Incentivar a realização do registro civil dos recém-nascidos.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, correndo as despesas por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:820C73EE

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 366/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº **366/2026**, de 12 de agosto de 2026, publicada anteriormente por incorreção, referente à redução da carga horária da servidora ELISANGELA LEAL GUIMARAES, matrícula nº 45441:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Conceder à servidora **ELISANGELA LEAL GUIMARAES**, portadora do RG Nº ********835/PR**, CPF Nº **********951**, matrícula Nº **45441**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, a redução de sua carga horária de **40% (quarenta por cento)** de sua jornada de trabalho."

Leia-se:
"**Art. 1º** Conceder à servidora **ELISANGELA LEAL GUIMARAES**, portadora do RG Nº ********835/PR**, CPF Nº **********951**, matrícula Nº **45441**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, a redução de sua carga horária de **50% (cinquenta por cento)** de sua jornada de trabalho."

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 366/2026, de 12 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:38A7FE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

CONTRATO Nº 203/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 18/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA
CNPJ: 41.490.028/0001-31
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO, COMPOSTO POR BANCOS DE JARDIM E FLOREIRAS DE DIFERENTES DIMENSÕES, FABRICADOS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS, DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.*
DO VALOR: R$ 24.999,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:93731169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 17/09/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 17/09/2026 às 09h00min.
Objeto: ***"Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, gestão de convênios, elaboração de prestação de contas, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, bem como elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu".***

VALOR MÁXIMO: R$ 649.940,72 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 01 de setembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D145A9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A **Câmara Municipal de Itaúna do Sul**, Estado do Paraná, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que irá discutir os **Projetos de Lei nº 31/2026, 34/2026 e 35/2026**, de autoria do Poder Executivo, que tratam, respectivamente, lei de diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027; da inclusão e alteração das ações de governo no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para o exercício de 2027; e da Lei Orçamentária Anual, na qual estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2027. A audiência pública será realizada no dia **09 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 16h**, na Sede do Poder Legislativo, na Av. Brasil, 883, neste Município.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 1º de setembro de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:435E4792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CREDENCIAMENTO 013/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Procedimento	**CREDENCIAMENTO 013/2026** INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA A PESSOAS IDOSAS (GRAU I E II) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE NECESSITEM DE CUIDADOS PERMANENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
Processo	**Processo Administrativo nº 0126/2026**
Interessada	CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA (OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO) - CNPJ nº 75.500.470/0001-13 com sede na Avenida Santa Catarina, nº 139, Centro, Terra Rica/PR, telefone (44) 3960-0660, e-mail casasantoeduardo@hotmail.com, representada por Maria Ilda dos Santos, residente na Rua Brilhante, nº 147, Diamante do Norte/PR
Resultado	CLASSIFICADA E HABILITADA

A Agente de Contratação torna público que, após análise da manifestação, proposta e documentos apresentados, a interessada acima identificada foi classificada e habilitada por atender às condições do edital e do Termo de Referência. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste extrato, nos termos do art. 165, I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6 do edital. Eventual recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. A ata integral e os autos permanecem disponíveis aos interessados no sítio oficial do Município.

Itaúna do Sul/PR, 01 de setembro de 2026

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:07E8BADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n. 07/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II*, do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ: 48.359.260/0001-84, com endereço na Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR, quanto à Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. O objeto inclui a implementação de funcionalidades como Gestão de Processos Legislativos, Protocolo, Integração com o Executivo e Certificados, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Ivatuba/PR.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 41.262,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Ivatuba–Pr, 01 de setembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2DB4FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Gleice Kelli Braga da Silva Corona, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.254.119-**.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professora (temporário)** no Município de Ivatuba, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 2.433,89 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nova centavos).
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 01 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9FA55ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 027/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de tablet, webcam, rádio comunicador, sistema de microfone e afins, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa RB NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 67.790.476/0001-44, no valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 31 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1317B366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REPARO, VULCANIZAÇÃO, CAMBAGEM, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODÍZIO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, MOTOCICLETAS E KOMBIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ELIZANGELA DE FREITAS FERREIRA - BORRACHARIA
CNPJ: 36.619.935/0001-06
Valor Total: R$ 154.835,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 154.835,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BE46DCEC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 039/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	5.513,14	28/08/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	229,97	31/08/2026

Jaguapitã, PR, 01 de setembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FEDE1E1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

CONTRATADA: ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 39.705.590/0001-93

LICITAÇÃO: Pregão nº 30/2023 – Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de enfermagem e enfermeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com a consequente **renovação do saldo contratual**, conforme Protocolo nº **3879/2026**, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços contratados.

VALOR DO ADITIVO: R$ **450.321,70** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no presente Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 185/2023 e seus respectivos aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Jaguapitã/PR, 01 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A22F79DE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.568/2026

"Determina a instauração do Processo Administrativo Sancionador e nomeação dos membros da Comissão Processante."

WILSON CORREA NETO, Secretário de Administração do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto 044/2026:
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 3448/2026, os quais noticiam a pratica "*in tese*" de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa Laboratório de Análises Clínicas Guapo Ltda.-ME, com base nos incisos II e III do Art. 2º do Decreto 044/2026.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos do quadro permanente do Município de Jaguapitã para compor a Comissão Processante:

Item	Função	Indicação/lotação	Nome	Matrícula	Cargo efetivo
I	Presidente titular	Secretaria Municipal de Finanças	**VINICIUS HENRIQUE NUNES PAIVA**	8148611	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
II	Membro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**	78618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
V	Membro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**ADRIANO DAMASCENO SILVA**	78629	AGENTE AMBIENTAL

Art. 1º A Comissão processante deverá observas as disposições legais emanadas pela Lei. 14.133 e Decreto 044/2026;
Art. 2º As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos efetivos de seus integrantes;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Jaguapitã - PR, 31 de agosto de 2026.

WILSON CORREA NETO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41852615

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 570/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
SIMONE PEREIRA DA SILVA	814025	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2024 a 19/10/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
DENISE PAYAO ROSSETTO	6201	AUXILIAR DE TESOURARIA	01/09/2024 a 31/08/2025	12/08/2026 a 25/08/2026 10/09/2026 a 25/09/2026
MARIUSA JOSE RIBEIRO	40301	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	31/05/2023 a 30/05/2024	17/08/2026 a 26/08/2026
EDIRLEI CAVEQUIA	78599	INSTRUTOR EDUCACIONAL	08/02/2024 a 07/02/2025	24/08/2026 a 07/09/2026
VALDIR AMANTE	70601	PEDREIRO	31/05/2024 a 30/05/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
FLAVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	8147577	SECRETARIO ESCOLAR	14/04/2024 a 13/04/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	8147801	FISIOTERAPEUTA	01/09/2025 a 31/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
PAULO SERGIO TUZINI	42202	MOTORISTA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
FABIO BIONDO	8147935	ENFERMEIRO	15/05/2025 a 14/05/2026	08/09/2026 a 27/09/2026
JULIANA KEIKO INOUE	814007	FARMACEUTICO	02/02/2024 a 01/02/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
ALINE NOCHI BERTO	8148241	VETERINARIO	22/01/2025 a 21/01/2026	14/09/2026 a 23/09/2026
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	8147469	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2024 a 12/08/2025	15/09/2026 a 14/10/2026
JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA	786342	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	17/09/2023 a 16/09/2024	30/09/2026 a 14/10/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, Em 24 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25D5DDD3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 571/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos conforme informações relacionadas abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
MARINALVA DE OLIVEIRA	813601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2026 a 14/08/2026
JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	786533	ZELADOR	04/08/2026 a 03/11/2026
EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA	786388	BIBLIOTECARIO	06/08/2026 a 23/09/2026
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	786474	EDUCADOR INFANTIL	17/08/2026 a 15/11/2026
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	1552 8147554	PROFESSOR	04/09/2026 a 02/12/2026
THAYSA EMILY PEREZ DE SOUZA	814017	RECEPCIONISTA	08/09/2026 a 06/12/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, Em 24 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1314391

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 588/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a Sr.ª SHEILA APARECIDA RODRIGUES, CPF ***.645.789 -**, do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** 40 (quarenta) horas semanais, sob contrato temporário de Excepcional Interesse Público por prazo determinado, a partir de 01/09/2026, conforme Processo nº. 3983/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7521FAD9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 589/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a Sr.ª ELIANE APARECIDA VIEIRA, CPF ***.270.809 -**, do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** 40 (quarenta) horas semanais, sob contrato temporário de Excepcional Interesse Público por prazo determinado, a partir de 01/09/2026, conforme Processo nº. 3992/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A12006EE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 590/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 02/09/2026, no contrato temporário de excepcional interesse público, devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 07.02/2026 de 11/08/2026, com resultado final homologado pelo Decreto nº 086/2026 de 17/08/2026, para ingresso no cargo público de Motorista de Transporte Escolar, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas:

NOME	CPF
ISAAC ANDRE DA SILVA	***.862.159 -**
ORLANDO DE ARAUJO BORGES	***.897.059 -**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C702706F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 294-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: HELLEN MICARLA MARQUES GERMANO ARAUJO – MEI, inscrita no CNPJ nº 61.264.276/0001-71.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 87/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens integrantes do Contrato Administrativo nº 294/2025, mantidos os preços unitários e demais condições originalmente contratadas, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **26 de setembro de 2026 e 26 de março de 2027**.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Administrativo nº 294/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Jardim Olinda/PR, 01 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7168C842

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária Pedágio de Professor a servidora Maria Altanira De Oliveira Reis.

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda - JardimPrev, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XIV, da Lei Complementar nº 24, de 26 de janeiro de 2024, e:

Considerando o que consta do Processo de Administrativo nº 02/2026 em trâmite pelo JardimPrev, instaurado em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar nº 24, de 2024;

Considerando a manifestação favorável do Procurador Jurídico Municipal quanto ao deferimento do pedido de concessão de aposentadoria, após análise da documentação e dos demais elementos constantes dos autos do procedimento administrativo, conforme consta no Parecer Jurídico nº 112/2026;

Considerando o Parecer nº 001/2026, emitido pela Controladoria Interna, por meio do qual, no âmbito de suas atribuições, não foram identificadas inconsistências que impeçam o prosseguimento do Processo Administrativo nº 02/2026, em trâmite no âmbito do JardimPrev.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal Srª. **MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS**, matrícula n° 125, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.974.***-10, ocupante do cargo efetivo de **Professor** junto à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PEDÁGIO DE PROFESSOR** com fundamento no art. 97, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 024, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria nos termos do art. 100, I, da Lei Complementar n.º 24/2024, o valor de **R$ 6.964,98** (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente a **100%** (cem por cento) da totalidade da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, os quais serão reajustados pelo critério de paridade, ou seja, na mesma proporção e data dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Jardim Olinda/PR, 01 de setembro de 2026.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do JardimPrev

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:BDC4870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIAS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, CNPJ nº 08.890.062/0001-28, e REOBOTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.507.388/0001-01.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima – Repactuação dos Preços Contratados do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DO VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE no percentual de 7,7724%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da repactuação correrão por conta da dotação orçamentária vigente indicada pela Divisão de Contabilidade, condicionada à certificação de suficiência do saldo nos autos.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS	01 / 002.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00.00	01

VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência estabelecida no contrato e nos termos aditivos anteriormente celebrados.
VALOR: R$ 84.064,84 (oitenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, correspondente a R$ 420.324,20 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), considerado o período de 5 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA:31/08/2026.
FORO: Comarca de Joaquim Távora – PR.
Joaquim Távora - PR, 31 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:3835BDDE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Presidente e Membros, com vigência de 12 (doze) meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 005/2022, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021.
RESOLVE:
ART. 1°. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017.
WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR.6.***.****-9 e CPF/MF n°. 858.***.***-20, como PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.***.***-0 SSP/PR e CPF n°. 063.***.***-33, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.
AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, portador do RG. nº 5.***.***-4 e CPF/MF nº. 734.***.***-87, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.
FERNANDA ALINE DE ANDRADE, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 5.***.**-0e CPF n°. 007.***.***-60, MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.
Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO – Membro/Equipe de Apoio.
AGNALDO JOSÉ DE PAULA - Membro/Equipe de Apoio.
FERNANDA ALINE DE ANDRADE - Membro/Equipe de Apoio.
Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.
ART. 2°. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.
Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.
ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data de 01/09/2026, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul - PR, 01 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS DESIGNADOS: Portaria nº. 157 de 01 de setembro de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO
Membro e Equipe de Apoio

AGNALDO JOSÉ DE PAULA
Membro e Equipe de Apoio

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Membro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:51FF87F4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº. 083/2025 a qual designa o servidor efetivo, Sr. Gabriel de Oliveira Costa, portador do RG. nº. 14.419.511-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a exercer as funções de Encarregado da Junta de Serviço Militar.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2026, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 01 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2C40C594

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Alterar a Portaria 087/2025, determinando que fique apenas o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo Sr. Alex José Lauro, portador do RG. nº. 12.819.024-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.946.489-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto ao Instituto de Identificação do Paraná, com a finalidade de expedição de Cédulas de Identidade no Município.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2026, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 01 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:514D7F69

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Institui comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.
RESOLVE:
ART. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.
ART. 2º. A Comissão de Seleção será composta por membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:
WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador da matrícula funcional sob nº 497-1, na Função de PRESIDENTE;
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador da matrícula funcional sob o nº 220565, na Função de MEMBRO;
FERNANDA ALINE DE ANDRADE, Assistente Administrativo, matrícula funcional sob o nº 4631, na Função de MEMBRO;
ART. 3º. Como SUPLENTES, ficam nomeados os servidores efetivos:
PRISCILA FERNANDA MARTINS, Auxiliar Administrativo, portadora da matrícula funcional sob o nº 22.0614;
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento publicou casos de inexigibilidade e/ou dispensa.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.
ART. 4 º. À comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.
§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade pelo período de 01 (um) ano; revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul -PR, 01 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS DESIGNADOS: Portaria nº. 158 de 01 de setembro de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO
Membro

FERNANDA ALINE DA ANDRADE
Membro

PRISCILA FERNANDA MARTINS
Suplente

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:EA6B453B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO N°40/00029-X

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.408.061/0001-54, com sede na Pç Pio X, nº 260, doravante denominado FINANCIADO, e o **BANCO DO BRASIL S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público PR, prefixo 5739, localizada na cidade de Curitiba (PR), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 2.020 de 25.11.2025.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data de formalização e vencerá em 10/09/2031.

VALOR: O valor do presente contrato é R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

ASSINATURAS: Desire Monteiro dos Santos, em nome do Banco do Brasil S.A. e Paulo Roberto Pedro, representando a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:99A40388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, multimídia e sistemas operacionais destinados à estruturação, modernização e manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa – LAPAPREVI.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 62.244,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao valor da mediana.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista,Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Contrato Social, Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 03/09/2026 a 10/09/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: lapaprevi@lapaprevi.com.br. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Instituto LAPAPREVI, através do telefone: 41-3622-4700.

Lapa, 01 de setembro de 2026.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A3209A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 049/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, através de etiqueta eletrônica (TAG), utilizando-se do sistema de Transponders de Identificação Veicular (TIV), destinados aos veículos cadastrados pela Administração Municipal para atendimento dos moradores do Distrito de Mariental e região.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/09/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 22/09/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$3.145.200,00(três milhões, cento e quarenta e cinco mil, e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.

Lapa, 01 de setembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0B8838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 41/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a presente **Inexigibilidade de Chamamento Público**, para a celebração de **Termo de Fomento** entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR**, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, com recursos financeiros destinados à execução do Projeto "**Historiando e Musicando: do Conto ao Canto**", que tem por objetivo a contratação de profissional para a realização de atividades de contação de histórias e musicalização, bem como a aquisição de materiais de expediente necessários à realização

das oficinas previstas no projeto, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.
II. RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: A escolha da entidade encontra fundamento na Lei Municipal nº 4.592, de 14 de agosto de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Lapa-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
III. VALOR: O valor total da parceria será de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), a ser repassado em parcela única, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação do Termo de Fomento.
A presente Inexigibilidade de Chamamento Público encontra amparo legal no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBSERVAÇÃO: Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Inexigibilidade, para a apresentação de eventuais impugnações, as quais deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

Lapa-PR, 28 de agosto de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AC0D5D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
CPF: 067.969.599-06 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: GUARAPUAVA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 02/09/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 02/09/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 x	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
RENOVAÇÃO **DO CERTIFICADO DIGITAL**
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 209,67

VALOR TOTAL
R$ 209,67
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros:

Laranjal/PR, 01 de setembro de 2026

_____
1ª Secretaria

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:6A8B8560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 /2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 /2026

Considerando o que consta no processo administrativo 103/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para **AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) PORTINHOLAS DE GIRO EM ALUMÍNIO, COM VENEZIANA, DE UMA OU DUAS FOLHAS, FABRICADAS SOB MEDIDA, INCLUINDO MEDIÇÃO TÉCNICA PRÉVIA, FORNECIMENTO DE FERRAGENS, ACESSÓRIOS E FIXADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS BANCADAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL/PR,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.410.122/0001-62, com sede na Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 481, Vila Sulina, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, inscrito no CPF: 458.XXX.XXX-34 residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 01 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:9E993E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Procedimento Licitatório Nº 102/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MÓDULOS

SANITÁRIOS PRÉ-FABRICADOS DO PROGRAMA CASA FÁCIL – MODALIDADE MAIS BANHEIROS.
DATA DE ABERTURA: 21 de Setembro de 2026 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 301.760,64 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município https://bnc.org.br/.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://bnc.org.br/.

Laranjal, 01 de setembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC9C5A6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/ 2026
Procedimento Licitatório nº. 101/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES TIPO ABC, COM GARANTIA DE 5 ANOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 09h00m do dia 08/09/2026 (Horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
VALOR GLOBAL R$ 32.602,20 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA**NACIONAL**DE COMPRAS – https://bnc.org.br/
Laranjal-PR, 31 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A96A84EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 133/2025
Procedimento Licitatório nº 144/2025
PREGAO ELETRONICO nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na Rua Goiás, 10 - CEP: 85.275.000 - Bairro: Centro, Cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. Alisson Jose Protci, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.737.349-**, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR
1º termo aditivo
DATA DO CONTRATO: 26/08/2026
VIGÊNCIA: 26/08/2026 a 26/11/2026

VALOR: o saldo renovado de 25% do valor original

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1A948C4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 94/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGAO ELETRONICO nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço NA RUA TUPA nº 99 Bairro Centro CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pela senhora Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no CPF: ***.790.559-** residente na Rua Panema S/N Centro Município de Laranjal. - Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.
1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 94/2025 Pregão Eletrônico 38/2025
Data do Aditivo: 01/09/2026
Vigência. 12 meses
VALOR TOTAL: Renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:19FDC159

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 95/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGAO ELETRONICO nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 59.764.067/0001-45, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 Bairro Centro cep 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Antônio Augusto Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: ***.132.839-** residente no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 94/2025 Pregão Eletrônico 38/2025
Data do Aditivo: 01/09/2026
Vigência. 12 meses
VALOR TOTAL: Renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1159F902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
Procedimento Licitatório nº 103/2026
Dispensa de Licitação nº 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.410.122/0001-62, com sede na Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 481, Vila Sulina, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, inscrito no CPF: 458.XXX.XXX-34 residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) PORTINHOLAS DE GIRO EM ALUMÍNIO, COM VENEZIANA, DE UMA OU DUAS FOLHAS, FABRICADAS SOB MEDIDA, INCLUINDO MEDIÇÃO TÉCNICA PRÉVIA, FORNECIMENTO DE FERRAGENS, ACESSÓRIOS E FIXADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS BANCADAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL/PR.**

DATA DO CONTRATO: 01/09/2026
VIGÊNCIA: 6 Meses
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:A64EEC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2026

Portaria N°381/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º -Nomear a servidora, ESTEFANY DE PAULA DIAS, para Diretor Dpto Material Patrimonial.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 01 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de Setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:72488C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2026

Portaria N°382/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º -Nomear a servidora, ALEXANDRA MENDES PADILHA, para Chefe de Seção Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 01 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de Setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FDAB0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2026

PORTARIA Nº 383/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Efetivo **Valter Moreira**, Matricula **112591**, Motorista CNH D/E, no período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 31 de agosto de 2026 a 29 de setembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7C08D9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2026

Portaria N°385/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º -Nomear a servidora, JOÃO ERNANI SILVEIRA MEIRA, para Chefe de Seção Transporte.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 01 de Setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de Setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2324D423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026-PML
PROCESSO Nº. 124/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de setembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 554.852,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87E1C13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº005/2026-PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026-PML
PROCESSO Nº. 056/2026-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas.

Tendo em vista as alterações no respectivo Edital, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, do dia **08/09/2026**, até o dia **23/09/2026**, em horário de funcionamento do paço municipal no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBBF3F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2026

DECRETO Nº 586/2026

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO *a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;*
CONSIDERANDO *a adesão do Município de Loanda ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e a necessidade de organização das ações municipais destinadas à sua implementação;*
CONSIDERANDO *a Lei Complementar nº 004/2022, que instituiu a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, atribuindo-lhe funções de formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento de políticas públicas;*
CONSIDERANDO *a Lei nº 28/2025, que alterou a Lei nº 83/2007 e vinculou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, bem como vinculou a esta Secretaria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;*
CONSIDERANDO *o Decreto nº 155/2026, que instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, o Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa, com atribuições de planejamento, coordenação, articulação, acompanhamento e promoção das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa;*
CONSIDERANDO *que o Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa exerce função de referência, articulação e coordenação institucional, de forma transversal e intersetorial, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais;*
CONSIDERANDO *a necessidade de promover a integração entre os órgãos públicos, a sociedade civil e a população idosa para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao envelhecimento;*
CONSIDERANDO *as orientações do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que prevê a instituição de Comitê Municipal para articulação das políticas públicas destinadas à população idosa;*

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, no âmbito do Município de Loanda, com a finalidade de articular, acompanhar, fomentar e contribuir para a integração de políticas públicas, programas, projetos e ações destinados à promoção e proteção dos direitos, da dignidade, da autonomia, da participação e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:
I – promover a articulação e a integração dos programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – promover a atuação intersetorial dos órgãos e entidades públicas envolvidos na política da pessoa idosa;

III – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações vinculadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV – utilizar os instrumentos e orientações estabelecidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa;
V – contribuir para a construção e atualização do diagnóstico situacional da população idosa do Município;
VI – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação Municipal, observadas as orientações do Programa;
VII – promover ações que fortaleçam a intersetorialidade e a complementaridade das políticas públicas destinadas à população idosa;
VIII – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços voltados ao envelhecimento ativo e saudável e à atenção integral à pessoa idosa;
IX – acompanhar os instrumentos e cadastros relacionados à Rede de Atenção à Pessoa Idosa e às ações de cuidado, conforme orientações do Programa;
X – encaminhar ao Comitê Gestor Estadual as informações e documentos relativos ao diagnóstico, Plano de Ação, monitoramento e demais instrumentos necessários à participação do Município no Programa;
XI – participar de capacitações, reuniões, encontros e demais atividades promovidas pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; e
XII – exercer outras atribuições necessárias ao desenvolvimento e acompanhamento do Programa no âmbito municipal.

Art. 3º - O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, por meio do Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa, a quem caberá promover a articulação e integração dos órgãos, entidades e segmentos que integram o Comitê, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
§ 1º A coordenação do Comitê será exercida de forma compartilhada por 02 (duas) representantes do Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa, designadas, respectivamente, como Coordenadora e Coordenadora-Adjunta, ambas integrantes do Comitê.
§ 2º A Coordenadora e a Coordenadora-Adjunta atuarão conjuntamente na coordenação dos trabalhos do Comitê, na articulação entre seus integrantes, no acompanhamento dos encaminhamentos e na interlocução com o Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 4º - Os órgãos e entidades públicas que integram o Comitê deverão:
I – identificar, em suas respectivas áreas de atuação, ações, programas e investimentos que contribuam para o envelhecimento ativo e saudável;
II – apresentar programas, serviços, projetos e investimentos previstos em seus planejamentos que envolvam ou possam impactar, direta ou indiretamente, a população idosa;
III – informar ao Comitê a criação, alteração ou aprimoramento de iniciativas relacionadas à população idosa; e
IV – participar da construção, implementação e monitoramento das ações previstas no Plano de Ação Municipal.

Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa as seguintes representações:
I – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Habitação;
f) Secretaria Municipal de Planejamento;
g) Educação, sendo o membro titular representante do Núcleo Regional de Educação do Estado do Paraná e o membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Sociedade Civil:
a) Associação Anos Dourados;
b) Sindicato Rural Patronal de Loanda;
c) Associação Comercial e Empresarial de Loanda – ACIL;
III – Representação da Pessoa Idosa:
a) Projeto 60+.
§ 1º As representações previstas nas alíneas "b" a "f" do inciso I, nas alíneas do inciso II e no inciso III deste artigo serão compostas por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.
§ 2º A representação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por 02 (duas) representantes, que exercerão conjuntamente a coordenação do Comitê, na forma estabelecida no art. 3º deste Decreto.
§ 3º Os representantes das instituições e segmentos que integram o Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos e designados por ato da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
§ 4º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições, organizações da sociedade civil e especialistas com atuação relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 6º - O Comitê Municipal reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada dois meses; e
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.
§ 1º As reuniões serão convocadas pela Coordenação, com antecedência mínima de 10 dias, acompanhadas da respectiva pauta.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme decisão da Coordenação.
§ 3º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a relação dos participantes, os assuntos tratados, as manifestações e os encaminhamentos deliberados.

Art. 7º - O Comitê Municipal deverá acompanhar a elaboração, implementação e monitoramento do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal, observadas as diretrizes e orientações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação Municipal deverá contemplar ações de curto, médio e longo prazo, conforme orientação do Programa.

Art. 8º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI relatório de acompanhamento das ações do Programa e do Plano de Ação Municipal, para ciência, acompanhamento e, quando couber, manifestação do Conselho.
Parágrafo único. A apresentação do relatório ao CMDI observará a autonomia, as competências legais e o caráter deliberativo do Conselho.

Art. 9º - A atuação do Comitê Municipal deverá observar o caráter transversal, intersetorial e integrado da política da pessoa idosa, não implicando transferência ou sobreposição das competências legalmente atribuídas às Secretarias, órgãos e entidades que o integram.
Parágrafo único. A execução direta de serviços, programas e ações permanecerá sob responsabilidade dos respectivos órgãos municipais competentes, conforme suas atribuições legais e administrativas.

Art. 10 - O Comitê Municipal poderá elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento, procedimentos das reuniões, atribuições de seus membros e demais normas necessárias à execução de suas atividades.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, por meio do Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa, adotará as providências necessárias à instalação e ao funcionamento do Comitê Municipal.

Art. 12 - A participação dos órgãos e entidades integrantes do Comitê não implicará criação de cargos, funções gratificadas ou aumento de despesas para o Município.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas políticas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4527F8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

Súmula: Designa os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Loanda, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 586/2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, no Município de Loanda;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os representantes dos órgãos, entidades e segmentos que integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Loanda, os seguintes representantes:

I – PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa
Coordenadora: Maria Carolina Carlos Fuza Pinzi
Coordenadora-Adjunta: Daiane Aparecida Gonçales Vaiz
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Débora Brasilino dos Santos
Suplente: Izabella Aguiar Garcia
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carla Regina Pele
Suplente: Priscila Pedroni Ratti
d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Fabio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizete De Ferri
e) Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Diogo Meira Amaral
Suplente: Juliano Demazzi
f) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Eder Aparecido Januário Pietro
Suplente: Edgar Moreira de Andrade
g) Educação
Titular – Núcleo Regional de Educação do Estado do Paraná: Leonor Maschietto
Suplente – Município: Cleuseli Aparecida Rodrigues

II – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação Anos Dourados
Titular: Elda Anna Sartori Donato
Suplente: Laurinda Ines Candido
b) Sindicato Rural Patronal de Loanda
Titular: Marcia Bazzo
Suplente: Rodrigo Aparecido Ribeiro de Almeida
c) Associação Comercial e Empresarial de Loanda – ACELO
Titular: Eduardo Rodrigues de Almeida
Suplente: Carlos Jesus da Silva Tosse

III – REPRESENTAÇÃO DA PESSOA IDOSA
a) Projeto 60+
Titular: Maria Aparecida Alencar
Suplente: Maria Jose Barroso

Art. 2º - As representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa, designadas no inciso I, alínea "a", do art. 1º desta Portaria, exercerão conjuntamente a coordenação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, na condição de Coordenadora e Coordenadora-Adjunta, respectivamente, nos termos do Decreto Municipal nº 586/2026.

Art. 3º - Compete aos membros designados participar das reuniões, discussões, atividades e demais ações do Comitê Municipal, contribuindo para a articulação intersetorial, elaboração, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O mandato dos membros do Comitê Municipal observará o disposto no Decreto Municipal nº 586/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EA64CC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2026

PORTARIA Nº 585/2026

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 253/2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2026 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo n° 6487/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 253/2026, prorrogado pelas Portarias 386/2026 e 517/2026 por mais 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Fica, excepcionalmente, prorrogado o prazo de afastamento da servidora do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:30D4E39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica revogado a partir de 27 de agosto de 2026, o Decreto nº 44/2026.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:2C47888F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2026

Súmula: Atualiza a designação de membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os membros, para fazerem parte do Conselho Municipal de Esportese Recreação - CMER do Município de Mallet, de acordo com a Lei Municipal nº 1.649/2025, que terá a seguinte composição:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:
I - Presidente: Jonatan Luiz Sandrin Costa, CPF nº ***.177.520-**;
II – Vice-Presidente: Bruno Alexandre Martins Sieklicki, CPF: ***. 508.159-**
III- 1º Secretário: Alisson Rafael Loures das Chagas, CPF: ***.426.379-**
IV - 2º Secretário: Chaiana Vanessa Kovalhuk, CPF: ***.939.609-**.

Representantes de entidades governamentais do município, sendo:
Representante da Secretaria Municipal de Esportes
TITULAR: Chaiana Vanessa Kovalhuk: – CPF: ***.939.609-**
SUPLENTE: Wagner Nascimento de Souza – CPF: ***.460.329-**

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Eduarda Marins Seretni – CPF: ***.273.229-**
SUPLENTE: Gustavo Zem – CPF: ***.652.829-**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Simone Castilho Sheliga Costa – CPF: ***.288.109-**
SUPLENTE: Mateus Martins da Silva – CPF: ***.402.719-**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Alisson Rafael Loures das Chagas – CPF: ***.426.379-**
SUPLENTE: Cintia Polyana Agostinhak – CPF: ***.402.719 -**

Representantes da sociedade civil de diversas expressões do movimento esportivo e recreativo do município de Mallet, sendo:
e.1) TITULAR: Thamires Gabrieli Dilay – CPF: ***.279.559-**
SUPLENTE: Matheus Bahniuk – CPF: ***.957.139-**

e.2) TITULAR: Valquíria de Oliveira Ganzert – CPF: ***.485.099-**
SUPLENTE: André Muran Neto – CPF: ***.070.398-**

e.3) TITULAR: Jonatan Luiz Sandrin Costa – CPF: ***.177.520-**
SUPLENTE: João Luís Estácio de Paula – CPF: ***.410.729-**

e.4) TITULAR: Bruno Alexandre Martins Sieklicki– CPF: ***. 508.159-**
SUPLENTE: Edilson Augusto da Luz– CPF: ***. 624.889-**

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:736A26C2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RETIFICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Serjo Gryczak, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1674/2025 – LOA para 2026, Lei nº 1655/2025 – LDO para o exercício de 2026 e Lei nº. 1675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Civil	3.3.90.14	100.000,00
11	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Equipamento e Mat. Permanente	4.4.90.52	170.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11	40.000,00

02	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Contribuições Patronais	3.1.90.13	60.000,00
09	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46	170.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1674/2025 – LOA para 2026, Lei nº 1655/2025 – LDO para o exercício de 2026 e Lei nº. 1675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de agosto de 2026

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:628DFCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Administração, através do protocolo nº 1084.016.00193.000000006/2026, com a devida autorização expedida pelo Senhor Pedro Kowalczyk, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 042/2025, a realização de **Credenciamento objetivando à Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens inservíveis do Município de Mallet/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, obedecidas às especificações e normas constantes do Edital**, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: até às 17h00min do dia 15 de setembro de 2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min de 22 de setembro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: até às 17h00min do dia 22 de setembro de 2029.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, a partir de 02/09/2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/09/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:925520E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ALVANI MOREIRA POLI CNPJ 84.949.809/0001-54, domiciliada à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 235, centro, no município de Irati, Estado do Paraná representada pelo Senhor, **ALVANI MOREIRA ALVES PINTO CPF 820.249.109-63**, residente à Rua Duque de Caxias, nº 200, Alto da Gloria, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de bolas recreativas infantis destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.825,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **02 (dois) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9A8C3B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 079/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 079/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 337 - 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.30.1898-MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:12482251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 148/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 148/2026 - MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.657.644/0001-85.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 368 - 02.011.15.452.0013.2.035.4.4.90.51.3507- MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:901F595F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) ônibus para transporte escolar da rede municipal de ensino.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA (05.440.065/0001-71) – R$ 555.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7A30A15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tendas, cadeiras, mesas e banheiros químicos para estruturação dos eventos culturais, turísticos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet/PR, em atendimento ao Programa de Apoio aos Municípios Criativos do Paraná.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP (02.349.907/0001-96) – R$ 20.988,00
GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA (48.610.641/0001-94) – R$ 125.400,00
VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA (66.712.923/0001-84) – R$ 11.097,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D4D07BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 385/2026

DECRETO N.º 385/2026.

Dispõe sobre a manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar Liliane Inês Koslovski - Processo Cloud 1084.003.00203.000000241;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar – Liliane Inês Koslovski - Processo Cloud 1084.003.00203.000000241, pelo período de 01 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Os suplentes abaixo listados não se manifestaram no prazo concedido pelo edital de convocação, pelo que fica homologado o desinteresse na vaga pelo transcurso do prazo concedido:

• DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI;

• ANDREIA SCHRAM CORREIA;

• SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS;

• ELINEIA BAGNIUK TALAMINI;

• NELSON MACHADO;

• LORENA VANESSA KARACHUK DILAY;

• LUCIA KORIOLUK PINTO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:66A166D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2026 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL Nº 003/2026 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição de férias de Conselheiros, período de 01 de setembro 2026 a 30 de dezembro de 2026;

Considerando o contido no Decreto nº 385/2026, que homologa manifestação de interesse na vaga ofertada;

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO da suplente **LILIANE INÊS KOSLOVSKI**, eleita na Eleição Unificada realizada em 01 de outubro do ano de 2023, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 011/2023 – CMDCA, para NOMEAÇÃO na função de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, pelo período de 01 de setembro 2026 a 30 de dezembro de 2026;

2. A NOMEAÇÃO da candidata ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS.

3.A candidata convocada para a nomeação terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação** para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

4. A candidata deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:
Cédula de Identidade;
Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Uma foto 3x4, recente;
CNH (Categoria B);
apresentar os documentos comprovando a escolaridade;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4580E7FA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2101

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:30:15.
Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1/1
Data de emissão: 10/08/2026
Exercício de 2026

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:E8940A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 428/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR – COVD E REVOGA O DECRETO Nº 289/2026

DECRETO Nº. 428/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar – COVD e revoga o Decreto nº 289/2026

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta a Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar – COVD, com a seguinte constituição:

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
FISIOTERAPIA	Nayara Shawane Vargas	Ivina França Heckert

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
AUDITORIA	Elisângela Povh	Isabella Dionizio Pirolo da Silva
SERVIÇO SOCIAL	Cláudia Rodelli	Gisele Siebeneich Carvalho
APS	Ingrid Bocalete	Regina Aparecida Trevisam do Amaral
ADMINISTRATIVO	Vanessa Aparecida Rossetto de Faria	Andrea Cristina Ribeiro Dionizio

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 289/2026, de 19 de junho de 2026.

Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem, observadas as competências definidas nos instrumentos normativos vigentes e nas deliberações da COVD

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:BA5C5BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 429/2026 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ ADRIANA DA SILVA ROSA, COM VIGÊNCIA DE 31/08/2026 A 31/08/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 429/2026

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz Adriana da Silva Rosa, com vigência de 31/08/2026 a 31/08/2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz Adriana da Silva Rosa**, com vigência de **31/08/2026 a 31/08/2028**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:
Presidente: Caroline da Silva Tavares
Vice-presidente: Flávia Marisol Medina Vieira

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE
Titular: Flávia Marisol Medina Vieira
Suplente: Célia Fortunato Leite de Mira
Titular: Adriana Bernardo da Silva Cid
Suplente: Maria Paula Prestelo Costa
Titular: Inês Aparecida dos Santos
Suplente: Ivone Derci de Oliveira

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS
Titular: Ani Carolini Tarelho Morelli Cardoso
Suplente: Francieli Diniz Correa
Titular: Lidiana Oliveira Silva de Souza
Suplente: Cassia Cristina de Moraes

REPRESENTANTES DA APM
Titular: Marciéli Aparecida Zimermann
Suplente: Giovanna Stela da Cruz Bosco

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular: Ravi Gabriel Pereira dos Santos
Responsável Legal: Rosimeire Pereira Santos
Suplente: Agatha Valentina de Assis Teixeira
Responsável Legal: Taisa Gonçalves dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Titular: Carla Giovana Sanzovo Manha
Suplente: Maria Vitória Tavares Rodrigues

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: André Aparecido da Silva Vieira
Suplente: Maria Aparecida Leite
Titular: Maria Eli dos Santos Ferreira
Suplente: Kadige Ibrahim de Castro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:44AADEA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 430/2026 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA, COM VIGÊNCIA DE 29/08/2026 A 29/08/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 430/2026

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Zanoni Ferreira, com vigência de 29/08/2026 a 29/08/2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Zanoni Ferreira, com vigência de 29/08/2026 a 29/08/2028**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Presidente: Deisy Guedes Silva da Rocha
Vice-presidente: Rosania Rodrigues da Silva Marques

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE
Titular: Estela Martucho
Suplente: Ana Paula Campos Oliveira Silva
Titular: Sheila Portolan Alves
Suplente: Thaynnara Priscila R. da Cunha de Souza
Titular: Rosania Rodrigues da Silva Marques
Suplente: João Paulo Alves Celestino

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS
Titular: Aparecida de Oliveira Bahu
Suplente: Michele Garcia de Castro

REPRESENTANTES DA APM
Titular: Izau Ribeiro da Silva
Suplente: Silvana Rocha Francisco

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular: Alice Beatriz Casarotti Lopes
Responsável Legal: Nicole Casarotti Ferreira Lopes
Suplente: Maria Vitória da Rocha Pedroso
Responsável Legal: Fernanda Stephany Rocha Balsoti Pedroso

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Titular: Franciele de Souza Barbosa
Suplente: Luana Thainara Serenini
Titular: Emily Cristine Quintilhano da Silva
Suplente: Ana Gabriela Nunes Xavier

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Bianca Stefani de Melo Ribeiro
Suplente: Amanda Gabrieli Castro Miranda
Titular: Maria Eduarda de Freitas Olímpio
Suplente: Alisson Diego Neves de Azevedo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B87F5597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 431/2026 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTORA RENATA YARA TACCOLA HERNANDES, COM VIGÊNCIA DE 31/08/2026 A 31/08/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 431/2026

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Doutora Renata Yara Taccola Hernandes, com vigência de 31/08/2026 a 31/08/2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Doutora Renata Yara Taccola Hernandes**, com vigência de **31/08/2026 a 31/08/2028**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Presidente: Simone Lourenço de Souza Oliveira
Vice-presidente: Danielli Regina Diniz

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE
Titular: Lívia Cristina Sgubin
Suplente: Celeste Lopes
Titular: Danielle Regina Diniz
Suplente: Letícia Campos Gonçalves Baier
Titular: Gislaine da Silva Paulino
Suplente: Camilla Aparecida Borges da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS
Titular: Valéria de Paula Luiz de Freitas Henrique Moreira
Suplente: Simone da Silva Sanches

REPRESENTANTES DA APM
Titular: Claudinéia de Arruda Soares
Suplente: Viviane de Souza Pereira Vilial

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular: Mariana Cavalcante Santos
Responsável Legal: Lerícia Cavalcante M. Santos
Suplente: Elisa Pinheiro Pereira
Responsável Legal: Danielli Pinheiro Pereira
Titular: Solene Bernardo Cid
Responsável Legal: Adriana Bernardo da Silva Cid
Suplente: Beatriz Pereira da Silva
Responsável Legal: Dulcirene Glória da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Titular: Eliandra Pires de Souza
Suplente: Adriana Bernardo da Silva Cid

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Marcello Stroppa Barbosa
Suplente: Patrícia Manso da Silva
Titular: Fernanda Caroline da Silva
Suplente: Francisco de Assis Henrique Moreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B42476BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 432/2026 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ MALACÁRIO, COM VIGÊNCIA DE 28/08/2026 A 28/08/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 432/2026

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil André Malacário, com vigência de 28/08/2026 a 28/08/2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil André Malacário**, com vigência de **28/08/2026 a 28/08/2028**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber**:**
Presidente: Eliane Aparecida Arbano
Vice-presidente: Maria Fernanda Lopes da Silva Fonseca

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE
Titular: Elisangela dos Santos
Suplente: Janaina Karla Alves de Souza
Titular: Maria Fernanda Lopes da Silva Fonseca
Suplente: Lyandra de Almeida
Titular: Edna Aparecida da Silva
Suplente: Kátia Cristina Damas dos Santos

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS
Titular: Mayara Karina Sertório Rossi
Suplente: Leila Paula de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Titular: Karolaine da Silva Correia
Suplente: Érica Renata Vieira da Silva
Titular: Raissa Carolina de Jesus Santos Alves
Suplente: Kelly Crissia Mendes do Nascimento

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular: Mayara Matias Marin
Responsável Legal: Rael Francisco Marin de Souza
Suplente: Sinara Arcangela Pereira Ferreira
Responsável Legal: Bernardo Pereira de Souza

REPRESENTANTES DA APM
Titular: Roberta Cristina Albano de Souza
Suplente: Jéssica Caroline Silva de Moraes Bohm

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Sidney Silva
Suplente: Ervinio Kaizer
Titular: Samira Eduarda da Silva Paiva
Suplente: Vanda Aparecida Arbano Mamede

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B18A8BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 433/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
EDUARDA HENRIQUES MARTINEZ SIMOES DA SILVA	03/09/2026	Psicologo 20h - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:BB54D722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 436/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 436/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98578	Ithala Bruna Damasceno Mesquita Ferraretto	Técnico de Enfermagem - Temporário	06/07/2026	01/09/2026	a pedido do servidor
98363	Eloiza Luzia de Andrade Souza	Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário	16/09/2025	01/09/2026	a pedido do servidor
97397	Michelle Caroline Freitas Feijo Caitano	Auxiliar Administrativo	14/08/2023	01/09/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:D3BC3EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº 437/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.554/2026 de 01/09/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 22.791,40 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.244.0003.2.028		MANUTENÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS	
133 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.791,40
Total Suplementação:			22.791,40

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 22.791,40 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	22.791,40
Total Superávit Financeiro:			22.791,40

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FB5383B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº 438/2026

Ementa**:** Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.555/2026 de 01/09/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor de R$ 26.302,38 (vinte e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.122.0002.2.256		Apoio a Entidades Privadas	
1127 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	26.302,38
Total Suplementação:			26.302,38

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 26.302,38 (vinte e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	26.302,38
Total Superávit Financeiro:			26.302,38

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EAC2D0AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4553/2026 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ

Lei Ordinária Nº 4553/2026

Ementa: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Mandaguari, Estado do Paraná; define suas finalidades, fontes de receita, estrutura de gestão e governança, institui e define competências do Conselho Diretor, Plano de Aplicação Anual, integração com os instrumentos de planejamento, execução de recursos, transparência e controle; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil-FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado ao Poder Executivo Municipal.
§ 1º O FUMPDEC constitui instrumento específico de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil, com escrituração contábil própria e separada das demais contas do Município.
§ 2º O Fundo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, à qual está alocada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pela sua gestão operacional.

§ 3º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado e finalidade pública, sendo vedada qualquer aplicação de seus recursos em atividades alheias à proteção e defesa civil.

Art. 2º O FUMPDEC reger-se-á pelos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, impessoalidade, transparência, planejamento, economicidade, continuidade, controle social e responsabilidade fiscal, em conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº. 101/2000 e com a Lei Federal nº. 12.608/2012.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, conforme definição da Lei Federal nº. 12.608/2012;
II – situação de emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;
III – estado de calamidade pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;
IV – resiliência: capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade de resistir, absorver, adaptar-se e recuperar-se dos efeitos de um desastre de maneira oportuna e eficiente;
V – adaptação climática: conjunto de estratégias e ações que visam reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos aos impactos das mudanças climáticas.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º O FUMPDEC tem por finalidade prover recursos financeiros para o planejamento e execução de ações municipais de proteção e defesa civil, abrangendo as seguintes áreas:
I – prevenção de desastres, mediante identificação, mapeamento e monitoramento de riscos e vulnerabilidades;
II – mitigação de riscos, por meio de obras, intervenções e ações que reduzam a exposição e a vulnerabilidade de pessoas e bens a eventos adversos;
III – preparação institucional e comunitária, incluindo elaboração e atualização de planos, simulados e exercícios operacionais;
IV – resposta emergencial, com mobilização imediata de equipes, recursos materiais e financeiros para atendimento às populações atingidas;
V – recuperação de áreas e comunidades afetadas por desastres, incluindo reabilitação de serviços essenciais e de infraestrutura pública;
VI – reconstrução de obras e equipamentos públicos danificados por eventos adversos;
VII – adaptação climática e resiliência urbana, com ações voltadas a reduzir a vulnerabilidade municipal diante das mudanças climáticas;
VIII – monitoramento de riscos e desastres, mediante sistemas de alerta precoce, sensoriamento remoto e integração com sistemas estaduais e federais;
IX – capacitação de agentes públicos, brigadistas, voluntários e lideranças comunitárias em proteção e defesa civil;
X – educação preventiva da população, por meio de campanhas, materiais informativos e ações nas escolas municipais;
XI – assistência humanitária imediata e pós-desastre, incluindo abrigo temporário, alimentação, água potável, vestuário, atendimento médico e psicossocial;
XII – aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e de consumo necessários às atividades de proteção e defesa civil;
XIII – elaboração de projetos, estudos técnicos, diagnósticos e planos de defesa civil, gestão de riscos e adaptação climática;
XIV – fortalecimento institucional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, incluindo adequação de instalações e tecnologia da informação;
XV – quaisquer outras ações necessárias ao cumprimento das competências municipais previstas na Lei Federal nº. 12.608/2012, na Lei Estadual nº. 18.519/2015 e na Lei Federal nº. 14.904/2024.

Art. 5º Os recursos do FUMPDEC não poderão ser utilizados para pagamento de despesas permanentes de pessoal, encargos sociais ou despesas administrativas ordinárias da estrutura municipal, salvo quando diretamente vinculadas às ações de proteção e defesa civil, autorizadas em lei e devidamente justificadas pela COMPDEC.
Parágrafo único: Não se enquadra na vedação do caput a utilização de recursos do FUMPDEC para custeio de contratação temporária de profissionais especializados, de caráter emergencial, quando diretamente vinculada às ações de proteção e defesa civil, desde que observada a legislação municipal específica de contratação por tempo determinado, o artigo 37, IX, da Constituição Federal, a existência de dotação orçamentária e a aprovação da aplicação dos recursos pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município de Mandaguari, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA;
II – créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários abertos em favor do Fundo;
III – transferências de recursos da União, incluindo repasses federais destinados à proteção e defesa civil e à gestão de riscos;
IV – transferências de recursos do Estado do Paraná, incluindo repasses da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEDEC;
V – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, provenientes do Estado ou da União, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos;
VI – recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº. 21.720/2023, após o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VII – recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação técnica e financeira com a União, o Estado, municípios e entidades públicas ou privadas;
VIII – emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, de qualquer modalidade, destinadas a ações de proteção e defesa civil;
IX – doações, contribuições, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado;
X – indenizações e ressarcimentos devidos ao Município em razão de danos ao patrimônio público causados por eventos adversos;
XI – multas previstas em lei cuja destinação seja expressamente direcionada ao FUMPDEC;
XII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
XIII – rrecursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, Acordos de Não Persecução Cível – ANPC e condenações em ações coletivas, nos termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº. 10/2024, quando houver previsão expressa no respectivo termo, acordo ou decisão competente;
XIV – recursos de organismos nacionais e internacionais de financiamento e cooperação técnica, incluindo programas da ONU, BID, BIRD e demais fontes multilaterais;
XV – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública reconhecida por decreto;
XVI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas ou que venham a ser regulamentadas por legislação superveniente.
§ 1º Os recursos do FUMPDEC serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, vedada a sua utilização para fins distintos das finalidades previstas no art. 4º desta Lei.
§ 2º O saldo financeiro positivo apurado em balanço ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FUMPDEC, observado que sua aplicação dependerá de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 72 e 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo a conta bancária do FUMPDEC ser mantida.
§ 3º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil, constituindo fonte complementar de financiamento.
§ 4º Para os fins do art. 9º, § 1º, da Lei Estadual nº. 21.720/2023, o FUMPDEC constitui o fundo formalmente instituído pelo Município de Mandaguari, habilitando-o ao recebimento direto de transferências do FECAP.

Art. 7º É vedado o contingenciamento imotivado ou destinado a esvaziar as finalidades essenciais do FUMPDEC, devendo ser preservada, sempre que possível, a continuidade das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, sem prejuízo da observância das normas constitucionais, orçamentárias e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 8º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da seguinte estrutura de gestão:
I – gestão política: exercida pelo Prefeito Municipal, ao qual compete a autorização superior de empenhos e pagamentos de maior relevância, na forma do regulamento;
II – gestão administrativa e financeira: exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, por intermédio do secretário titular da pasta;
III – gestão operacional: exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelo planejamento e execução técnica das ações financiadas pelo Fundo;
IV – gestão contábil e orçamentária: exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, responsável pelos registros contábeis, execução orçamentária e demonstrações financeiras do Fundo.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, como gestor administrativo do FUMPDEC:
I – autorizar a movimentação dos recursos do Fundo, no âmbito de suas competências;
II – submeter ao Prefeito Municipal as propostas de aplicação de recursos de maior vulto, na forma do regulamento;
III – representar o Município perante o Conselho Diretor do FUMPDEC;
IV – assinar contratos e convênios firmados com recursos do Fundo, conjuntamente com o Prefeito Municipal;
V – assegurar a publicidade e a transparência das ações e recursos do Fundo;
VI – encaminhar ao Conselho Diretor os relatórios periódicos de execução elaborados pela COMPDEC.

Art. 10. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, como gestora operacional do FUMPDEC:
I – elaborar o Plano de Aplicação Anual do Fundo e submetê-lo ao Conselho Diretor;
II – propor e executar as ações financiadas pelo FUMPDEC, em conformidade com o Plano de Aplicação Anual aprovado;
III – acompanhar e monitorar a execução das ações, elaborando relatórios físico-financeiros trimestrais;
IV – coordenar as ações de resposta emergencial financiadas pelo Fundo, inclusive em situações de emergência declarada;
V – manter registros administrativos, técnicos, financeiros e operacionais de todas as ações executadas;
VI – promover a integração com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e com os sistemas oficiais de monitoramento;
VII – manter atualizados os dados da Defesa Civil Municipal no Sistema de Defesa Civil – SISDC e no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;
VIII – propor ao Conselho Diretor medidas de ajuste no Plano de Aplicação Anual, quando necessário.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, no âmbito do FUMPDEC:
I – manter escrituração contábil regular e específica do Fundo, separada das demais contas do Município;
II – realizar os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais das receitas e despesas do Fundo;
III – elaborar, mensalmente, balancetes de receitas e despesas do FUMPDEC;
IV – zelar pela aplicação financeira dos recursos ociosos do Fundo, exclusivamente em títulos da dívida pública federal ou em fundos de investimento compostos integralmente de títulos desta natureza;
V – elaborar e encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, nos prazos e formas estabelecidos;
VI – fornecer ao Conselho Diretor e ao Controle Interno Municipal os dados contábeis e financeiros necessários ao exercício de suas funções.

Art. 12. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, identificada como conta vinculada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.
§ 1º A abertura, manutenção e encerramento da conta bancária competem à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, que providenciará o respectivo extrato para cadastramento no Sistema de Defesa Civil – SISDC.
§ 2º A movimentação dos recursos do Fundo ocorrerá mediante empenho prévio, liquidação e pagamento, em conformidade com os arts. 58 a 64 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
§ 3º Em situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos por decreto, poderão ser adotados procedimentos simplificados de movimentação, observados os requisitos de legalidade, controle e prestação de contas.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13. O FUMPDEC será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – CD - FUMPDEC, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizatória, com mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 14. O Conselho Diretor será composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – que exercerá a presidência do Conselho;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – que exercerá a secretaria executiva do Conselho;
III – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
IV – Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Gestão;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Governo.
§ 1º. A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§ 2º. O Conselho poderá convidar especialistas, representantes de órgãos estaduais e federais e representantes da comunidade para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 15. Compete ao Conselho Diretor do FUMPDEC:
I – aprovar o Plano de Aplicação Anual do Fundo e suas eventuais revisões;
II – deliberar sobre a aplicação e a destinação dos recursos do Fundo, conforme as finalidades desta Lei;
III – estabelecer critérios de priorização das ações financiáveis;
IV – fiscalizar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
V – analisar e apreciar os relatórios de execução física e financeira do Fundo;
VI – apreciar e encaminhar ao Prefeito Municipal a prestação de contas anual do Fundo;
VII – deliberar sobre a aceitação de doações, contribuições e legados de qualquer natureza;
VIII – criar comissões técnicas, grupos de trabalho e câmaras temáticas para assessorar suas deliberações;
IX – propor ao Poder Executivo alterações normativas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão do Fundo;
X – recomendar medidas de fortalecimento da política municipal de proteção e defesa civil.

Art. 16. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente conforme convocação e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido quórum mínimo de metade mais um dos membros para instalação da reunião.
§ 2º. As reuniões do Conselho serão registradas em ata, lavrada pela secretaria executiva, e publicadas no Portal da Transparência do Município no prazo de dez dias úteis.
§ 3º. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao Presidente do Conselho.

Art. 17. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelos órgãos competentes, o Conselho poderá adotar rito simplificado para deliberação sobre aplicação de recursos, observados os princípios da legalidade, transparência e prestação de contas.
§ 1º. O rito simplificado previsto no *caput* poderá ser realizado por meios eletrônicos, assegurado o registro das manifestações e a publicidade das deliberações.
§ 2º. As deliberações em rito simplificado deverão ser ratificadas na primeira reunião ordinária subsequente ao encerramento do estado emergencial.

Art. 18. O Conselho Diretor elaborará seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias após sua instalação, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Art. 19. O FUMPDEC disporá de Plano de Aplicação Anual – PAA, elaborado pela COMPDEC e aprovado pelo Conselho Diretor, contendo:
I – diagnóstico atualizado das vulnerabilidades, riscos e necessidades do Município em matéria de proteção e defesa civil;
II – metas e prioridades das ações a serem executadas no exercício, com justificativa técnica;
III – indicadores mensuráveis de resultado e impacto para cada ação prevista;
IV – cronograma físico-financeiro de execução das ações;
V – critérios objetivos para acionamento dos recursos em situações de normalidade e em situações emergenciais;
VI – previsão de receitas e despesas do Fundo, alinhada à LOA, LDO e PPA vigentes;
VII – identificação das fontes de financiamento para cada ação prevista.

Art. 20. O Plano de Aplicação Anual deverá observar as diretrizes dos demais instrumentos municipais de planejamento e gestão de riscos e desastres quando estes estiverem devidamente elaborados e aprovados pelos órgãos competentes e, enquanto inexistentes ou não aprovados, as ações e aplicações de recursos do Fundo serão orientadas exclusivamente pelo Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 21. O Plano de Aplicação Anual será elaborado até o dia 31 de março de cada exercício e submetido ao Conselho Diretor para aprovação no prazo de trinta dias.
§ 1º. O PAA aprovado será publicado integralmente no Portal da Transparência do Município.
§ 2º. O PAA poderá ser revisto no curso do exercício, mediante proposta fundamentada da COMPDEC e aprovação do Conselho Diretor, devendo as alterações serem publicadas no Portal da Transparência.
§ 3º. No primeiro exercício de vigência desta Lei, o PAA deverá ser elaborado no prazo de noventa dias após a instalação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII
DA INTEGRAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 22. O FUMPDEC será integrado, de forma obrigatória, aos seguintes instrumentos municipais de planejamento e gestão:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Plano Diretor Municipal.

Art. 23. Quando devidamente elaborados e aprovados pelos órgãos competentes, o FUMPDEC deverá, igualmente, ser integrado aos seguintes instrumentos:
I – Plano de Contingência Municipal;
II – Plano Municipal de Redução de Riscos;
III – Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 7º, XXI, da Lei Estadual nº. 18.519/2015;
IV – Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres, previsto no art. 7º, XXII, da Lei Estadual nº. 18.519/2015;
V – Plano Municipal de Adaptação Climática, nos termos da Lei Federal nº 14.904/2024.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a elaboração dos instrumentos referidos neste artigo que ainda não existam, priorizando aqueles exigidos para o acesso a recursos estaduais e federais.

Art. 24. A COMPDEC manterá articulação permanente com os seguintes sistemas e plataformas oficiais de monitoramento e gestão de riscos e desastres:
I – Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, mantido pela Defesa Civil Nacional;
II – Sistema de Defesa Civil do Paraná – SISDC, nos termos do art. 7º, XIX, da Lei Estadual nº. 18.519/2015;
III – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN;
IV – Instituto Nacional de Meteorologia – INMET;
V – demais sistemas de monitoramento climático e de desastres federais e estaduais.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. As despesas realizadas com recursos do FUMPDEC deverão estar vinculadas às finalidades previstas no art. 4º desta Lei e autorizadas pelo Plano de Aplicação Anual vigente.
§ 1º. São despesas elegíveis para financiamento pelo FUMPDEC:
a) aquisição e manutenção de equipamentos, veículos, materiais permanentes e de consumo para a defesa civil;
b) execução de obras de prevenção, mitigação e recuperação de áreas de risco;
c) contratação de serviços técnicos especializados em gestão de riscos e desastres;
d) elaboração de estudos, projetos e planos de defesa civil;
e) realização de campanhas de educação preventiva e capacitação;
f) prestação de assistência humanitária às populações atingidas por desastres;
g) adequação e manutenção das instalações da COMPDEC;
h) implantação e manutenção de sistemas de monitoramento e alerta.

Art. 26. As aquisições e contratações realizadas com recursos do FUMPDEC observarão integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, incluindo a legislação de responsabilidade fiscal e as normas de transparência aplicáveis ao setor público.
§ 1º. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidas por decreto, as contratações diretas observarão as hipóteses cabíveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 75, VIII, quando se tratar de dispensa de licitação por emergência ou calamidade, e o artigo 74 quando configurada hipótese própria de inexigibilidade.
§ 2º. A dispensa ou inexigibilidade de licitação em situação emergencial deverá ser comunicada ao Conselho Diretor do FUMPDEC e ao Controle Interno Municipal no prazo de quarenta e oito horas após a decisão.
§ 3º. As contratações emergenciais terão duração limitada ao período necessário ao enfrentamento da situação que as justificou, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a prorrogação indevida, a recontratação irregular ou a utilização da emergência para suprir planejamento administrativo ordinário.

Art. 27. A assistência humanitária financiada pelo FUMPDEC abrangerá, conforme necessidade avaliada pela COMPDEC e demais secretarias competentes:
I – fornecimento de abrigo temporário, incluindo aluguel social às famílias desabrigadas em situação de vulnerabilidade;
II – distribuição de cestas básicas, água potável, *kits* de higiene e vestuário;
III – atendimento médico, medicamentos e apoio psicossocial às famílias afetadas;
IV – apoio financeiro emergencial direto às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes da Lei Estadual nº. 21.720/2023;
V – transporte e realocação temporária de famílias em situação de risco iminente.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 28. O Município de Mandaguari garantirá transparência ativa plena acerca dos recursos e ações do FUMPDEC, mediante publicação, no Portal da Transparência Municipal de:
I – receitas e despesas do Fundo, com identificação da fonte, do beneficiário e da finalidade;
II – contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas com recursos do Fundo;
III – notas de empenho, ordens de pagamento e extratos bancários;
IV – relatórios trimestrais de execução física e financeira;
V – Plano de Aplicação Anual e suas revisões;
VI – atas das reuniões do Conselho Diretor;
VII – prestações de contas anuais.

Parágrafo único. As informações referidas no *caput* deverão estar disponíveis em formato aberto, acessível e de fácil compreensão pela população, conforme os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº. 12.527/2011.

Art. 29. A COMPDEC elaborará relatórios trimestrais de execução física e financeira do FUMPDEC, que deverão:
I – ser encaminhados ao Conselho Diretor até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre;
II – ser publicados no Portal da Transparência Municipal;
III – ser disponibilizados à Câmara Municipal de Mandaguari, ao Controle Interno e ao Ministério Público, quando solicitados.

Art. 30. O controle dos recursos e ações do FUMPDEC será exercido pelos seguintes órgãos e instâncias:
I – Controle Interno Municipal, mediante fiscalização prévia, concomitante e posterior dos atos e contratos, em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal;
II – Conselho Diretor do FUMPDEC, no exercício de suas competências deliberativas e fiscalizatórias;
III – Câmara Municipal de Mandaguari, no exercício de suas funções constitucionais de controle externo;
IV – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, mediante apreciação da prestação de contas anual e realização de auditorias e inspeções;
V – controle social, por meio da participação do representante da sociedade civil no Conselho Diretor e do acesso às informações pelo Portal da Transparência.

Art. 31. A prestação de contas do FUMPDEC será realizada anualmente, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR nos prazos e formatos estabelecidos por aquele órgão de controle, e deverá conter:
I – demonstrativo das receitas e despesas do exercício;
II – balanço financeiro, patrimonial e orçamentário do Fundo;
III – relatório de execução física das ações realizadas;
IV – demonstrativo dos saldos transportados para o exercício seguinte;
V – relatório de conformidade legal elaborado pelo Controle Interno Municipal.
Parágrafo único. Quando o FUMPDEC receber recursos do FECAP ou de convênios federais, a prestação de contas específica observará os prazos e exigências dos respectivos órgãos concedentes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de noventa dias contados de sua publicação, disciplinando, no mínimo:
I – os procedimentos operacionais de movimentação dos recursos do Fundo;
II – os critérios e condições para acionamento dos recursos em situações emergenciais e de normalidade;
III – os modelos de relatórios, prestações de contas e instrumentos de transparência;
IV – a composição detalhada e o funcionamento do Conselho Diretor, incluindo o processo de eleição do representante da sociedade civil;
V – os limites e procedimentos para empenho e pagamento de despesas com recursos do Fundo;
VI – os procedimentos de aquisição emergencial, compatíveis com a legislação vigente.

Art. 33. O Conselho Diretor do FUMPDEC será instalado no prazo de sessenta dias após a publicação desta Lei.
Parágrafo único: Enquanto não instalado o Conselho Diretor, os atos indispensáveis à implantação do FUMPDEC e as medidas urgentes necessárias à proteção e defesa civil poderão ser autorizados, de forma motivada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, com ratificação do Prefeito Municipal, devendo ser publicados no Portal da Transparência e submetidos à apreciação do Conselho Diretor na primeira reunião realizada após sua instalação.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão adotará as providências necessárias para abertura da conta bancária específica do FUMPDEC no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei, encaminhando o respectivo extrato para cadastramento no Sistema de Defesa Civil – SISDC.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento vigente, destinados à execução desta Lei, observados o artigo 167, V, da Constituição Federal, os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a existência de recursos disponíveis e a indicação da respectiva fonte.

Art. 36. Em caso de extinção do FUMPDEC, seus recursos e patrimônio serão incorporados ao Tesouro Municipal e aplicados exclusivamente em ações de proteção e defesa civil.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3EA79779

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4554/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4554/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 22.791,40 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.244.0003.2.028		MANUTENÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS	
133 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.791,40
Total Suplementação:			22.791,40

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 22.791,40 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	22.791,40
Total Superávit Financeiro:			22.791,40

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:83516E43

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4555/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4555/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor de R$ 26.302,38 (vinte e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.122.0002.2.256		Apoio a Entidades Privadas	
1127 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	26.302,38
Total Suplementação:			26.302,38

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 26.302,38 (vinte e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	1250	26.302,38
Total Superávit Financeiro:			26.302,38

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B1888783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 162/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **23 de agosto de 2026 à 25 de agosto de 2026**, à servidora pública municipal 94990 e 10941 **– *LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN***, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H em ambas as matrículas.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data 23/08/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:6B4A1026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 163/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **25 de agosto de 2026 à 25 de agosto de 2026**, à servidora pública municipal 96300 **– *ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA***, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 25/08/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:3D9FA997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 164/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **24 de agosto de 2026 à 24 de agosto de 2026**, à servidora pública municipal 96300 **– *ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA***, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 24/08/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:2DE32477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 165/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **19 de agosto de 2026 à 19 de agosto de 2026**, à servidora pública municipal 96300 **– *ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA***, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 19/08/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:2BA6EC80

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM MODELOS VAN EXECUTIVA E COM ACESSIBILIDADE, AMBULÂNCIA TIPO B, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, UTILITÁRIOS PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPOTA FIBRA DE VIDRO, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS SEDAN, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL- Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CC6A32F7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026-PMM

LOTE P/ AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ADF35379

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A E CAPAS PARA COLETES TÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bll. Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:35568227

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.515.796/0001-02, com endereço na Avenida Alexandre de Morais, 1276, Quadra 11, Lote 09, Parque Amazônia, CEP: 74.840-300, na cidade de GOIÂNIA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 002.917.801-05.

OBJETO: Formalização do vínculo contratual entre o Município de Mandaguari/PR e a empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.515.796/0001-02, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, tendo por objeto a disponibilização e operacionalização de consignações facultativas em folha de pagamento na modalidade de crédito pessoal consignado e do Cartão Benefício Consignado, em favor dos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Administração Direta e da Fundação Pública Municipal de Mandaguari/PR, nos termos da Lei Municipal nº 3.824/2022 e suas alterações, do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 (Processo Administrativo nº 97/2026) e do respectivo Anexo I – Termo de Referência, tendo em vista a regular habilitação e credenciamento da referida instituição, deferido após a conclusão do procedimento de análise documental conduzido pela Comissão de Credenciamento (Protocolo nº 272)..

VALOR: 0,00

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:88E07E58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 57.790.830 SARAH CHRISTIAN BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.790.830/0001-87, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 552, Zona 07, CEP: 87.020-200, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SARAH CHRISTIAN BUENO**, inscrito no CPF sob o nº 095.948.909-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL, MINISTRADA PELA PALESTRANTE SARAH BUENO, COM O TEMA "A ARTE DE SER RESILIENTE", DESTINADA AO PÚBLICO ATENDIDO PELO DEPARTAMENTO DA MULHER, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, FORTALECIMENTO DA

AUTONOMIA, VALORIZAÇÃO PESSOAL E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

VALOR: 5.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6F54B34F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO Nº 205/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84, com endereço na Rua dos Vianas, 333, Torres 02, Apto. 163, CEP: 09760-000, na cidade de São Bernardo do Campo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, inscrito no CPF sob o nº 011.815.691-84 têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026**, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	Valor Unit. praticado	Valor Unit. reequilibrado
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER 18.000 BTU/H QUENTE E FRIO 220V	Unid	2.281,37	3.205,88

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A3363EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 17/2026 referente à Dispensa Eletrônica 07/2026.
PROCESSO: ADM 094/2026
CONTRATADO: MALKUT & BOHN LTDA.
CNPJ: 10.868.068/0001-40
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Notebooks, Bancada de Pia para Cozinha e Balcão tipo Buffet Aparador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 75.
VALOR: R$ 8.582,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 28/08/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1F462AF0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 18/2026 referente à Dispensa Eletrônica 07/2026.
PROCESSO: ADM 094/2026
CONTRATADO: MAGTECH COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 55.012.019/0001-40
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Notebooks, Bancada de Pia para Cozinha e Balcão tipo Buffet Aparador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 75.
VALOR: R$ 1.212,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 28/08/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:89FB3C4E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 19/2026 referente à Dispensa Eletrônica 07/2026.
PROCESSO: ADM 094/2026
CONTRATADO: GWL NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 64.318.724/0001-60
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Notebooks, Bancada de Pia para Cozinha e Balcão tipo Buffet Aparador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 75.
VALOR: R$ 963,17
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 28/08/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:73F99C12

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 085 2026

PORTARIA Nº 085, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Avaliação para Prova de Conceito (POC), no âmbito do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema referente à dispensa nº 08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras normas aplicáveis ao objeto da Dispensa Eletrônica n° 08/2026;
Considerando a necessidade de verificação acerca da exatidão, cumprimento, conformidade com requisitos tecnológicos e requisitos funcionais exigidos para o Sistema, a fim de assegurar o interesse público com a qualidade, funcionalidade e compatibilidade da solução contratada com a necessidade do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Técnica de Avaliação, que contará com os seguintes servidores:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Daniele Fontoura dos Santos
Derick Rafael de Lara
Erivelton Souza Marques
Franciany Stroparo
Wederson Neves Duarte

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação tem como função avaliar a exatidão, cumprimento e conformidade dos requisitos tecnológicos e dos requisitos funcionais exigidos no aviso de contratação direta da Dispensa Eletrônica n° 08/2026.

Art. 3º A avaliação da comissão técnica do objeto da Dispensa Eletrônica n° 08/2026 ocorrerá no dia a ser designado pelo Agente de Contratação na Habilitação.

Art. 4º A não realização da POC, bem como a sua reprovação, implicará a imediata inabilitação do fornecedor, com a consequente convocação da próxima classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no aviso de contratação direta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mandirituba, 20 de agosto de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:76C98BE6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 087 2026

PORTARIA Nº 087/2026
De 1º de setembro de 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **GUSTAVO DE ANDRADE**, portador do RG n° 14.***.***-5, SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 116.***.***-74; lotado no gabinete do Vereador Diogo Michael Plahinse.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de setembro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C3DB6FED

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 088 2026

PORTARIA Nº 088/2026
De 1º de setembro de 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **ARLENE ROSELI PELANDA**, portadora do RG n° 5.***.***-8, SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 572.***.***-34.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de setembro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EDC3048E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 089 2026

PORTARIA Nº 089/2026
De 1º de setembro de 2026

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data e a pedido, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL**, símbolo CC-1, a Sra. **ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO**, portadora do RG n° 10.***.***-6, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 099.***.***-03.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de setembro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CBE2802D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES
Data da Sessão: 16 de Setembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 501.692,96 (quinhentos e um mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 01 de Setembro de 2026

ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:84D4B6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 129/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 129/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – 5º CICLO CASTRAPET PARANÁ CONVÊNIO N.º 019/2025-IAT. **Valor estimado:** R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais) **Período de cadastro das propostas:** 01 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2026, às 08h14min. **Data da Sessão**: 09 de setembro de 2026 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 01 de setembro de 2026 –

ANDRIELI TAIS ZIEMERMAN -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8B7EDB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4564/2026 - 01.09.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 178/2026 – SRH, de 30 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN**, cadastrada sob a matrícula nº 1012285, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **16 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 09.06.**2025** até 08.06.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4D114065

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4565/2026 - 01.09.2026

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Classe	
			De:	Para:
1	9031	Dilonete Borges Simioni	G	H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E62E5FD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4566/2026 - 01.09.2026

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 209/2026 – SRH, de 25 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ,** cadastrada sob a matrícula n° 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2019** até 31.07.**2024**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros em 1º de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EC7DFFD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4567/2026 - 01.09.2026

Reassunção ao exercício do cargo de Servidor Público Municipal junto ao Quadro Funcional, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 208/2026 – SRH, de 26 de agosto de 2026, e,
CONSIDERANDO a concessão por pedido de licença sem vencimentos por motivos particulares através da Portaria nº 4223/2025, de 06 de março de 2025, por um período de até 02 (dois) anos, sendo a partir de 06.03.2025, usufruído até 31.08.2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI,** cadastrado sob matrícula nº 8771, a reassunção do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, junto ao Quadro Funcional de Manfrinópolis, **a partir de 01 de setembro de 2026.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:42E52199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 092/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.º 122/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 023/2026, Processo Administrativo nº 072/2026, firmado com a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Luiz Maurílio Antuniazi, matrícula n.º 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, como GESTOR DO CONTRATO n.º 122/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Wesley dos Santos lima, matrícula n.º 6220, ocupante do cargo de Engenheiro Cívil, como FISCAL DO CONTRATO n.º 122/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:AB9EB7BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2026

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de pavimento em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 0232026, em favor da empresa**: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62,** com sua proposta no valor de **R$ 37.627,81 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:FD643D9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

V

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL CNPJ N° 08.995.332/0001-65.

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ — CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

VALOR: R$ 37.627,81 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS

08.001.26.782.0006.2069.4.4.90.51 – Manut do Serviço Rodoviário Municipal – OBRAS E INSTALAÇÕES.

417 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:481C1B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 091/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 121/2026, oriundo do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 049/2026, Processo Administrativo nº 065/2025, Credenciamento n° 019/2025, firmado com a empresa **BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO, ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA/PR 186475/D**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR O servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como GESTOR DO CONTRATO nº 121/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Wesley dos Santos Lima, matrícula nº 6220, ocupante do cargo de Engenheiro civil, como FISCAL DO CONTRATO nº 121/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:046B664B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 310/2026

De 01 de Setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **JEOVANA FIRMINO CANDIDO,** portadora do CPF n. xxx.370.819-xx, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C17F5302

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 311/2026V

De 01 de Setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF nº xxx.360.092-xx para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:51A707BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 CREDENCIAMENTO Nº 019/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO PARA PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 049/2026, em favor da seguinte credenciada por ordem de Protocolo:

2º - **BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO**, ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA/PR 186475/D, PESOA FISICA – PROTOCOLO Nº 1039/2026.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5A364C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO, ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA/PR 186475/D.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO PARA PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DISPONIVEL DO CREDENCIAMENTO: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NO QUAL ESTÃO DISTRIBUIDOS EM DIVERSOS SERVIÇOS. O VALOR TOTAL A SER PAGO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DETERMINADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS E EXECUTADOS, **NÃO HAVENDO OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL INDICADO NO CREDENCIAMENTO CASO OS SERVIÇOS NÃO SEJAM INTEGRALMENTE DEMANDADOS OU EXECUTADOS**.

FONTE DE RECURSOS:

03.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. FONTES DE RECURSOS:
42 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO ART. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41E46039

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JEOVANA FIRMINO CANDIDO – CPF/MF: xxx.370.819-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.**
.**VALOR:** R$3.242,00 (tres mil, duzentos e quarenta e dois reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 01 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:27E63916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS – CPF/MF: xxx.360.092-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
VALOR: R$1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 01 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0C333EC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2026

De 01 de Setembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Dejalma Pedro do Nascimento, matricula 5653, referente ao período aquisitivo 2023/2024 , a partir do dia 01/09/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DA5E08AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 19/2026. PROCESSO Nº 497/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 497/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:87D5F5CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 21/2026. PROCESSO Nº 650/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 650/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/09/2026 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:922319CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA N° 170/2026 DATA: 01/09/2026 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Professora Municipal Maria Salete Felini. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- Conceder** a pedido a partir de 01 de setembro de 2026 à **Sra. MARIA SALETE FELINI,** brasileira, inscrita no CPF:689.XXX.XXX-49, servidora pública municipal de Mariópolis, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal "C" – Nível X, Matrícula nº 295-0, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no valor de R$ 4.244,42 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal:** *Art. 40º da § 1º, III, "b" e § 5º da CF – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio – Voluntário por idade – com provento proporcional - Sem Paridade.* **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:67035DF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA N° 171/2026 DATA: 01/09/2026 SÚMULA: "Nomeia **Carlos Eduardo Bellan Silvestre** para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: A**rt. 1° - NOMEAR **Carlos Eduardo Bellan Silvestre,** portador do CPF n° 049.XXX.XXX-03, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2026, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-**2**, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:97E1528C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026

Portaria Nº 172/2026 Data: 01/09/2026

SÚMULA: Nomear Eloana Zanco Damaceno, para exercer o cargo de Psicóloga.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Eloana Zanco Damaceno, CPF. 054.XXX.XXX-50, para exercer a partir de 01 de setembro de 2026, o Cargo de Fisioterapeuta, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C1AA5B07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026

Portaria Nº 173/2026 Data: 01/09/2026 SÚMULA: Nomear Anelize Priscila Spilmann, para exercer o cargo de Fisioterapeuta. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Anelize Priscila Spilmann, CPF. 090.XXX.XXX-50, para exercer a partir de 01 de setembro de 2026, o Cargo de Fisioterapeuta, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de

novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C2E305CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA N° 174/2026 DATA: 01/09/2026

SÚMULA: "Nomeia Nadir Nadir Rissardi Primo para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Agricultura.

" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **Nomear** Nadir Rissardi Primo, CPF de n°766.xxx.xxx-04, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-2, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n° 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário expressamente a Portaria nº. 84/2025.Gabinete do Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:766889ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº5205, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; em face ao ofício nº 228/2026-SMS

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o **Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes** da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes, observando as diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares dispostas nos anexos I, II, III, IV e V, da portaria n° 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

Anik Baptista Bairral Rosa	Médico Pediatra – Presidente
Claudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro - Membro
Ines de Freitas dos Santos	Técnico em Enfermagem - Membro
Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro - Membro
Liziane Evelis da Silva	Enfermeiro - Membro
Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutico - Membro

Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C689193A

GABINETE
DECRETO Nº5206, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes- Maternidade, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 227/2026-SMS:

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Anik Baptista Bairral Rosa	Médico Pediatra – Diretora Técnica
Claudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro
Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar de Administração
Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem
Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro
Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutico

Art.2º O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade quanto às boas práticas de segurança.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4558CC3

GABINETE
DECRETO Nº 5207, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 30530/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **FABIANI CAMARGO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.786.***-63, RG 8.283.***-3 do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, matrícula nº 80837/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026, revogando o Decreto 637/2017 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:486378E3

GABINETE
DECRETO N.º 5208/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 24119/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA, portador(a) da C. I. R. G. n.º 653.***.**9-87/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 653.***.**9-87, matrícula 15431-01, cargo de professor, nível D3, classe VI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.579,08.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Matinhos, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:197CFB47

GABINETE
DECRETO N.º 5209/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 15526/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA, portador(a) da C. I. R. G. n.º 653.***.**9-87/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 653.***.**9-87, matrícula 15431-02, cargo de professor, nível D3, classe V, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.214,91.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Matinhos, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2D2D501

GABINETE
DECRETO N.º 5210/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 25.651/2026/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE, portador(a) da C. I. R. G. n.º 670.***.**9-49/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 670.***.**9-49, matrícula 52337-2, cargo de educador infantil, nível D3, classe VIII, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.462,01.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Matinhos, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A743696

GABINETE
DECRETO Nº 5.211/2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.803, de 06 de julho de 2026, disciplina o processo seletivo público para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres — CONGRISK, dispõe sobre a instalação do Conselho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e na Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO que o art. 46 da Lei Municipal nº 2.803, de 06 de julho de 2026, determina a regulamentação daquela Lei por decreto do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o art. 15, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, reserva dois assentos do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres — CONGRISK a representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em processo seletivo público, sem disciplinar o respectivo procedimento;
CONSIDERANDO que os arts. 3º, incisos V e VI, e 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, erigem a participação da sociedade civil e o controle social a princípios da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e qualificam o CONGRISK como órgão de controle social do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil — SIMPDEC;
CONSIDERANDO que o processo seletivo de que trata este Decreto veicula decisão administrativa apta a excluir interessado, atraindo a garantia do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao art. 47, inciso II, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, quanto à instalação e à primeira reunião do CONGRISK,

DECRETA:
CAPÍTULO 1 — DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.803, de 06 de julho de 2026, no que se refere à composição, ao processo seletivo público dos representantes da sociedade civil organizada e à instalação do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres — CONGRISK.
Parágrafo único. As demais matérias de que trata a Lei Municipal nº 2.803, de 2026, cuja disciplina dependa de ato regulamentar próprio, especialmente o protocolo de ativação do Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC, observarão o disposto no art. 20, inciso IX, daquela Lei e serão veiculadas no Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O processo seletivo público de que trata este Decreto observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como:
I — a divulgação prévia e efetiva das regras aplicáveis, vedada a alteração de critérios após o encerramento das inscrições;
II — a isonomia entre as entidades participantes;
III — a motivação individualizada de toda decisão que inabilitar entidade inscrita;
IV — o contraditório e a ampla defesa, assegurada fase recursal própria;
V — o respeito à autonomia da sociedade civil organizada quanto à escolha de seus representantes.

CAPÍTULO 2 — DA COMPOSIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DO CONGRISK

Art. 3º O CONGRISK é composto na forma do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, com um titular e um suplente para cada unidade nele indicada.
§ 1º Os representantes da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil — CORPDEC e da 5ª Seção do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná — Litoral, indicados nos incisos VII e VIII do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, atuam na condição de observadores, com direito a voz e sem direito a voto, não sendo computados para fins de quórum de instalação ou de deliberação.
§ 2º Compõem o colegiado com direito a voto os representantes indicados nos incisos I a VI e IX do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, totalizando oito votos.
§ 3º O suplente do assento da COMPDEC será servidor lotado na Coordenadoria, designado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, a quem incumbe presidir as sessões na ausência ou impedimento do titular.
Art. 4º A COMPDEC solicitará, mediante ofício, às Secretarias Municipais indicadas nos incisos II a VI do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, a indicação formal de um titular e um suplente, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento.
§ 1º A indicação será subscrita pelo titular da respectiva Secretaria e conterá nome, cargo ou função, matrícula, telefone e endereço eletrônico institucional dos indicados.
§ 2º Não atendida a solicitação no prazo, a COMPDEC a reiterará uma única vez, pelo prazo de três dias úteis, juntando ao processo administrativo os ofícios expedidos e as respostas recebidas.
§ 3º Havendo divergência entre a denominação da Secretaria constante do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, e a denominação vigente na estrutura administrativa do Município, o ofício e o decreto de nomeação registrarão expressamente a correspondência entre elas.
Art. 5º A participação da CORPDEC e da 5ª Seção do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná — Litoral será solicitada mediante ofício-convite dirigido ao respectivo comando ou chefia, facultada a indicação de titular e suplente.
Parágrafo único. A ausência de indicação pelos órgãos referidos no caput não impede a instalação do CONGRISK nem afeta o quórum de suas sessões.
Art. 6º Concluídas as indicações e o processo seletivo de que trata o Capítulo 3 deste Decreto, o Prefeito Municipal editará decreto de nomeação e instalação do CONGRISK, do qual constarão:
I — a nomeação nominal dos titulares e suplentes correspondentes aos incisos I a VI e IX do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026;
II — o registro dos observadores indicados pelos órgãos referidos nos incisos VII e VIII do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, ou a menção expressa à ausência de indicação;
III — a designação de servidor público efetivo incumbido do apoio administrativo ao Conselho, sem criação de cargo, função gratificada ou acréscimo remuneratório, observado o que dispuser o Regimento Interno quanto à Secretaria Executiva;
IV — a declaração de instalação do Conselho e a data de sua primeira sessão.
Art. 7º O mandato de dois anos previsto no art. 15, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, aplica-se exclusivamente aos representantes da sociedade civil organizada e conta-se da data de publicação do decreto de nomeação de que trata o art. 6º deste Decreto.
§ 1º A entidade convocada do cadastro de reserva e o representante que substituir outro no curso do mandato completam o período remanescente, não se iniciando novo mandato.
§ 2º Os representantes das unidades indicadas nos incisos I a VI do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, exercem representação institucional e poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão de origem, mediante ofício dirigido à Presidência do Conselho, não se lhes aplicando as hipóteses de vacância por decurso de mandato.
Art. 8º O exercício das funções de conselheiro não enseja remuneração, gratificação ou vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo considerado serviço público relevante, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026.

CAPÍTULO 3 — DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Seção 1 — Da condução do processo

Art. 9º O processo seletivo público de que trata o art. 15, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, será conduzido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, mediante edital expedido por seu Coordenador.
Art. 10. A análise das inscrições, a habilitação e a condução da sessão pública de escolha competem a Comissão de Seleção, designada por portaria do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e composta por três servidores públicos municipais, sendo ao menos um deles não lotado na COMPDEC.
§ 1º A portaria indicará o presidente da Comissão e seus respectivos substitutos.
§ 2º É impedido de integrar a Comissão o servidor que seja dirigente, associado ou empregado de entidade inscrita, ou que com dirigente de entidade inscrita mantenha vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

Seção 2 — Das entidades aptas

Art. 11. Poderão participar do processo seletivo as entidades privadas sem fins lucrativos que se enquadrem no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, especialmente:
I — organizações não governamentais;
II — associações de moradores;
III — associações de voluntários;
IV — clubes de serviços;
V — entidades de radioamadores;
VI — demais entidades privadas sem fins lucrativos com atuação em proteção e defesa civil, assistência social, meio ambiente, engenharia, saúde, educação ou voluntariado.
Parágrafo único. É vedada a participação de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa, inclusive autarquias, fundações públicas, conselhos de fiscalização profissional e instituições públicas de ensino, por não se enquadrarem no conceito de sociedade civil organizada, facultada a sua participação nas sessões do Conselho como convidadas técnicas, sem direito a voto, na forma do Regimento Interno.
Art. 12. A entidade interessada deverá comprovar, cumulativamente:
I — constituição regular há, no mínimo, um ano, contado da data de publicação do edital;
II — atuação comprovada no território do Município de Matinhos, nas áreas referidas no art. 11 deste Decreto;
III — regularidade de sua representação legal, mediante ata de eleição e posse da diretoria em exercício.
§ 1º Não se exigirá sede no Município de Matinhos, bastando a comprovação de atuação em seu território.
§ 2º Não se exigirão certidões de regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista, uma vez que o processo seletivo não envolve contratação, parceria ou transferência de recursos públicos.

Seção 3 — Da inscrição e da documentação

Art. 13. As inscrições serão gratuitas e realizadas no prazo de dez dias corridos contado da publicação do edital, na sede da COMPDEC, mediante protocolo com recibo numerado, ou por meio do endereço eletrônico oficial indicado no edital, com confirmação expressa de recebimento pela Comissão de Seleção.
Art. 14. A inscrição será instruída com:
I — ofício de manifestação de interesse, subscrito pelo representante legal da entidade, com a indicação nominal do membro titular e do membro suplente e o aceite formal dos indicados;
II — cópia do estatuto social vigente, devidamente registrado;
III — cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
IV — comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
V — documentação comprobatória da atuação no Município de Matinhos, que poderá consistir em relatório de atividades, registros

fotográficos datados, publicações, termos de cooperação, declarações de órgãos públicos ou documento equivalente;
VI — declaração de inexistência de impedimento, na forma do art. 15 deste Decreto.
Parágrafo único. O vínculo entre a entidade e as pessoas indicadas como titular e suplente é requisito do processo seletivo, não se admitindo inscrição sem a indicação nominal exigida no inciso I.
Art. 15. A entidade declarará, sob as penas da lei, a existência ou inexistência das seguintes situações:
I — dirigente que seja agente público municipal, ocupante de mandato eletivo ou candidato a cargo eletivo;
II — contrato administrativo, termo de colaboração, termo de fomento, convênio ou instrumento congênere vigente com o Município de Matinhos;
III — dirigente que mantenha vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com membro da COMPDEC ou com titular de Secretaria Municipal integrante do CONGRISK.
§ 1º As situações declaradas na forma deste artigo não impedem a participação no processo seletivo.
§ 2º As declarações serão publicadas juntamente com a relação de entidades habilitadas, para fins de transparência e controle social.
§ 3º A omissão ou falsidade na declaração acarreta a inabilitação da entidade ou, se constatada após a nomeação, a perda do assento, assegurado o contraditório.

Seção 4 — Da habilitação, do saneamento e dos recursos

Art. 16. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Seleção analisará a documentação e publicará a relação de entidades habilitadas e inabilitadas, com motivação individualizada de cada inabilitação.
Art. 17. Verificado vício documental sanável, a Comissão de Seleção concederá à entidade o prazo de dois dias úteis para saneamento.
§ 1º Consideram-se sanáveis, entre outros, a ausência de registro da ata, a desatualização do comprovante de inscrição no CNPJ, a falta de assinatura e a insuficiência da documentação comprobatória de atuação.
§ 2º Não comportam saneamento a inexistência de personalidade jurídica, a finalidade lucrativa, a inobservância do prazo mínimo de constituição e a ausência da indicação nominal de titular e suplente.
Art. 18. Da decisão que inabilitar entidade caberá recurso, no prazo de dois dias úteis contado da publicação, dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão em igual prazo e, mantendo-a, encaminhará o recurso ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil para decisão final.
§ 1º O edital poderá ser impugnado no prazo de dois dias úteis contado de sua publicação, cabendo à Comissão de Seleção decidir em igual prazo.
§ 2º Decididos os recursos, será publicada a relação definitiva de entidades habilitadas.

Seção 5 — Da escolha dos representantes

Art. 19. A escolha das duas entidades representantes da sociedade civil organizada dar-se-á em sessão pública, convocada com antecedência mínima de três dias úteis, registrada em ata circunstanciada e, sempre que possível, gravada.
§ 1º Habilitadas mais de duas entidades, a escolha será realizada por assembleia das entidades habilitadas, cada qual com direito a um voto, exercido por seu representante legal ou procurador com poderes específicos.
§ 2º Habilitadas exatamente duas entidades, ambas serão declaradas escolhidas por aclamação, dispensada a deliberação prevista no § 1º.
§ 3º Proceder-se-á a sorteio público, na mesma sessão e entre todas as entidades habilitadas, quando:
I — a assembleia não alcançar deliberação sobre as duas vagas;
II — houver empate;
III — não comparecerem representantes de, ao menos, metade das entidades habilitadas.
§ 4º A sessão pública será realizada ainda que ausentes representantes de entidades habilitadas, hipótese em que se observará o disposto no inciso III do § 3º deste artigo.
Art. 20. As entidades habilitadas e não escolhidas comporão cadastro de reserva, na ordem definida na própria sessão, para fins de preenchimento de vaga que venha a ocorrer no curso do mandato.
Parágrafo único. O cadastro de reserva terá validade até o término do mandato de dois anos, ao final do qual será deflagrado novo processo seletivo.
Art. 21. Não sendo habilitada nenhuma entidade, lavrar-se-á ata de deserção e o edital será reaberto por cinco dias corridos.
§ 1º Habilitada uma única entidade, ela ocupará um dos assentos, permanecendo o outro vago, com reabertura do edital por cinco dias corridos para o assento remanescente.
§ 2º Persistindo a ausência de entidades habilitadas após a reabertura, o CONGRISK será instalado com os assentos previstos no art. 15, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, vagos, sem prejuízo de seu funcionamento e da validade de suas deliberações, devendo o processo administrativo documentar integralmente as diligências realizadas.
§ 3º Na hipótese do § 2º, novo processo seletivo será deflagrado no prazo de cento e oitenta dias.

Seção 6 — Do resultado e da nomeação

Art. 22. O resultado será homologado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 23. Homologado o resultado, os nomes indicados pelas entidades escolhidas serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para a edição do decreto de que trata o art. 6º deste Decreto.

Seção 7 — Da substituição, da vacância e da recondução

Art. 24. A entidade escolhida poderá substituir o representante titular ou suplente por ela indicado, a qualquer tempo, mediante ofício fundamentado dirigido à Presidência do Conselho, acompanhado do aceite do substituto.
§ 1º A substituição será homologada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e formalizada por decreto do Prefeito Municipal, em observância ao paralelismo das formas.
§ 2º O substituto completará o restante do mandato em curso.
§ 3º É vedada substituição que importe alteração da entidade titular do assento.
Art. 25. Vago o assento por renúncia da entidade, por sua extinção ou pelas hipóteses previstas no Regimento Interno, será convocada a entidade seguinte do cadastro de reserva, que completará o restante do mandato.
Parágrafo único. Esgotado o cadastro de reserva, será deflagrado novo processo seletivo para o assento vago.
Art. 26. A recondução única admitida pelo art. 15, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026, aplica-se tanto à entidade quanto às pessoas por ela indicadas, e depende de participação e êxito em novo processo seletivo público.

CAPÍTULO 4 — DO REGIMENTO INTERNO DO CONGRISK

Art. 27. A minuta de Regimento Interno do CONGRISK, elaborada pela COMPDEC, será distribuída aos conselheiros juntamente com a convocação da primeira sessão e submetida à deliberação do Plenário.
§ 1º O Regimento Interno será aprovado pelo próprio Conselho, mediante resolução, no prazo de trinta dias contado de sua instalação, nos termos do art. 15, § 1º, e do art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 2.803, de 2026.
§ 2º A resolução que aprovar o Regimento Interno será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município.
§ 3º Eventual decreto do Poder Executivo relativo ao Regimento Interno do CONGRISK terá caráter declaratório e destinar-se-á exclusivamente a dar publicidade ao ato aprovado pelo Conselho, não lhe cabendo alterar-lhe o conteúdo.

CAPÍTULO 5 — DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 28. Os atos do processo seletivo de que trata este Decreto, bem como as atas, resoluções e recomendações do CONGRISK, serão publicados na seção permanente dedicada às ações de proteção e defesa civil no Portal da Transparência do Município, prevista no art. 40 da Lei Municipal nº 2.803, de 2026.
Art. 29. O tratamento dos dados pessoais coletados no processo seletivo observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se à finalidade de execução de política pública, nos termos de seu art. 7º, inciso III, e observado o disposto em seu art. 23.
§ 1º É vedada a divulgação de número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de dados de contato pessoal dos indicados nas publicações do processo seletivo.

§ 2º Os documentos apresentados serão mantidos pelo prazo de cinco anos contado do encerramento do mandato correspondente.

CAPÍTULO 6 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os prazos previstos neste Decreto contam-se com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal.

Art. 31. Permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 5.119, de 11 de agosto de 2026, que homologou o Regimento Interno da COMPDEC, naquilo que não conflitarem com este Decreto.

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a dúvida for de natureza jurídica.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0416CA9

GABINETE
DECRETO Nº 5212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 248/2026-SMO, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ROGÉRIO FARINA,** inscrito no CPF sob o nº 466.xxx.xxx-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA, ESTOFARIA E SOLDA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4EC519E

GABINETE
PORTARIA Nº 933/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 29816/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA, matrícula nº 77267/2 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 31 de agosto de 2026 a 28 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 31 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AB38866

GABINETE
PORTARIA Nº 934/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 30720/2026 e Memorando 342/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora TATIANA APARECIDA PAIM PIMENTEL, matrícula nº 72290/1 ocupante do cargo público de Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 31 de agosto de 2026 a 28 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 31 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:840F8152

GABINETE
PORTARIA Nº 935/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28854 e 30678/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor ARCENDINO CESAR COSTA matrícula nº17256/1, ocupante do cargo público de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027, referente aos períodos aquisitivos de 2013 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 31 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95393FA5

GABINETE
PORTARIA Nº 936/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 30711/2026, resolve:

SUSPENDER

Art. 1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de agosto a 01 de setembro 2026, concedidas pela portaria 788/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101599/1	Jurandir José Quartarolli	Chefe de Setor de Manutenção Urbana	2025/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6BF4BE1

GABINETE
PORTARIA Nº 937/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	23/07/2026 A 11/09/2026 (51) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3006BA36

GABINETE
PORTARIA Nº 938/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100426/1	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil	11/08/2026 A 09/09/2026 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8291E013

GABINETE
PORTARIA Nº 939/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 28423/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR**, matrícula nº**75701/2,** ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, 588 (quinhentos e oitenta e oito) dias de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 02 de setembro de 2026 a 11 de abril de 2028**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98FB2D93

GABINETE
PORTARIA Nº 940/2026

Dispõe sobre a homologação do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e a consequente ABSOLVIÇÃO e ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 15106/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação estatutária em vigor;
CONSIDERANDO a instauração e regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 15106/2022, no âmbito da Comissão Disciplinar Municipal;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos apuratórios, consubstanciada no Relatório Final lavrado às fls. 967 a 1.085 pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, presidida pelo servidor Alessandro Koiti Ymai, no qual se concluiu que "(...) *não restou comprovada a responsabilidade da servidora pelas ocorrências mencionadas na portaria inicial, e que a conduta* (...) *não é passível de enquadramento nas irregularidades capituladas na Lei Municipal nº 1165/2008. Assim sendo, esta comissão processante propõe o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar* (...)";
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, por meio do Apoio Jurídico da Comissão Disciplinar, que atestou a regularidade formal, a legalidade do procedimento e a observância irrestrita aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o conjunto probatório carreado aos autos restou insuficiente para a comprovação de dolo, culpa ou infração funcional passível de sanção disciplinar, ensejando a prolação de opinativo devidamente fundamentado recomendando o reconhecimento da improcedência das imputações.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o(a) servidor(a) mencionado na Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 386/2022 das imputações funcionais que deram causa à instauração do expediente, em razão da ausência de comprovação de infração disciplinar. ACOLHO integralmente, para tanto, as conclusões exaradas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, que foi exarado às fls. 967 a 1.085 do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.106/2022, adotando os respectivos termos como razões de decidir.

Art. 2º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.106/2022, após as anotações de praxe nos registros funcionais e nos assentamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a fim de que nenhuma informação desabonadora conste nos assentos do(a) servidor(a) quanto à tramitação do Processo Administrativo Disciplinar doa qual fora absolvido(a).

Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que dê cumprimento à recomendação contida no último parágrafo do Parecer Jurídico final proferido após o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.106/2022, a fim de que se proceda o pagamento de eventuais valores que não foram adimplidos ao(à) servidor(a) no lapso de afastamento cautelar de que trata o artigo 233 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, que deverão ser corrigidos monetariamente por meio do IPCA-e desde o mês de referência até a data do adimplemento, o qual deverá ocorrer por meio de folha de pagamento complementar a ser lançada após o trânsito em julgado da decisão de arquivamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 31de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8977AD6E

GABINETE
PORTARIA Nº 941/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2804/2026,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as designações anteriormente atribuídas aos servidores abaixo relacionados:
I – Alessandro Cezar Aschemacher, matrícula nº 75574/1, da função de Supervisor de Serviços de Tramitação e Controle de Aprovação de Projetos (FG-3);
II – Amilton Ramos da Silva, matrícula nº 82210/3, da função de Coordenador de Serviços de Manutenção de Próprios (FG-3);
III – André da Cruz, matrícula nº 21032/1, da função de Encarregado de Serviços de Administração de Equipe e Manutenção de Imóveis (FG-4);
IV- Daniel Hoefling de Oliveira, matrícula n° 52647/1, da função de Responsável Técnico de Serviços de Operação de Máquinas Pesadas (FG-1);
V- Eduardo Lucas Viana, matrícula n° 75590/1, da função de Encarregado de Serviços de Administração da Equipe de Transportes (FG-4);
VI- Elias Matias Lourenço, matrícula n° 22020/2, da função de Coordenador de Serviços de Manutenção da Frota (FG-3);
VII- Erickson Nilton Ring, matrícula n° 72591/1, da função de Coordenador de Serviços de Manutenção de Maquinários (FG-3);
VIII- Gilmar Costa Domingos, matrícula n°73407/1, da função de Encarregado de Serviços de Administração de Pessoal da Secretaria (FG-4);
IX- Gustavo Henrique Machado Costa, matrícula n° 101322/1, da função de Coordenador de Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais (FG-3);
X- Jaime Ribeiro de Novais, matrícula n° 74039/2, da função de Coordenador de Serviços de Obras Públicas (FG-3);
XI- João Gonçalves da Silva, matrícula n° 5207/1, da função de Chefe de Setor de Manutenção de Execução de Obras (FG-2);
XII- Lucas Bressan Marcelino, matrícula 100635/1, da função de Supervisor de Serviços de Controle da Frota e Transportes (FG-3);
XIII- Manoel Darga, matrícula 17280-1, da função de Coordenador de Serviços de Manutenção de Fiscalização de Serviços (FG-3);
XIV- Marcos Geraldo Prestes, matrícula n° 21571/1, da função de Chefe de Setor de Manutenção de Veículos e Máquinas (FG-2);
XV- Renato Freire, matrícula nº 83216/2, da função de Encarregado de Fiscalização de Obras (FG-4);
XVI- Ronald Kravetz Martins Ferreira, matrícula nº 81078/1, da função de Supervisor de Serviços de Controle da Execução Serviços Públicos (FG-3);
Art. 2º As alterações de que trata esta Portaria não implicam modificação do vínculo efetivo dos servidores, permanecendo inalteradas suas lotações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:614A1ED7

GABINETE
PORTARIA Nº 942/2026

Concede Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Municipal nº 2.804/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.804, de 06 de agosto de 2026, que instituiu a Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE;

CONSIDERANDO a indicação fundamentada da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE, prevista na Lei Municipal nº 2.804/2026, aos seguintes servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras:

Alessandro Cezar Aschemacher, matrícula nº 75574/1
Amilton Ramos da Silva, matrícula nº 82210/3
André da Cruz, matrícula nº 21032/1
Carlos Alexandre Boguchevski, matrícula nº 80667/1
Daniel Hoefling de Oliveira, matrícula n° 52647/1
Eduardo Lucas Viana, matrícula n° 75590/1
Elias Matias Lourenço, matrícula n° 22020/2
Erickson Nilton Ring, matrícula n° 72591/1
Fagner Marques dos Santos Correa, matrícula n° 83283/1
Gilmar Costa Domingos, matrícula n°73407/1

Gustavo Henrique Machado Costa, matrícula n° 101322/1
Jaime Ribeiro de Novais, matrícula n° 74039/2
João Gonçalves da Silva, matrícula n° 5207/1
Julio Cesar da Silva Medune, matrícula n° 76392/1
Leandro Martins, matrícula n° 82961/1
Lucas Bressan Marcelino, matrícula 100635/1
Manoel Darga, matrícula 17280-1
Marcos Geraldo Prestes, matrícula n° 21571/1
Reginaldo da Silva, matrícula n° 80829/2
Renato Freire, matrícula nº 83216/2
Ronald Kravetz Martins Ferreira, matrícula nº 81078/1

Art. 2º A gratificação será concedida em razão do exercício de atividades operacionais especiais relacionadas à execução, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município, na forma da Lei Municipal nº 2.804/2026.

Art. 3º O valor da Gratificação de Atividade Operacional Especial – GAOE corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, observadas as disposições e restrições previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º A percepção da gratificação permanecerá condicionada ao efetivo exercício das atividades que justificaram sua concessão, podendo ser revista, suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Matinhos, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41CD784A

GABINETE
PORTARIA Nº 943/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante oficio 087/2026-SMA, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RENNAN MOTTA BERBEL,** matrícula nº 101048/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE,** simbologia FG-1.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD17D5DE

GABINETE
PORTARIA Nº 944/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 26688/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 14 a 28 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101048/1	Rennan Motta Berbel	Técnico Em Informática	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 14 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1182B58E

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 842/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECC9E575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.987.422,25 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/09/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9B82738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°313/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARCO ANTONIO COSTA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 46.256.089/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS TIPO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		COTA RESERVADA 25%			
4	750	metro linear	TUBO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC - PADRÃO Diâmetro interno DN 400 MM. Com luva de acoplamento e adesivo incluso, parede estrutural otimizada Padrão DIN 16961, similar ou norma superior reconhecida pela ABNT. Produto novo, sem ranhuras e trincas e garantia de fabricante.	R$148,50	R$111.375,00
5	375	metro linear	TUBO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC - PADRÃO Diâmetro interno DN 600 MM. Com luva de acoplamento e adesivo incluso, parede estrutural otimizada Padrão DIN 16961, similar ou norma superior reconhecida pela ABNT. Produto novo, sem ranhuras e trincas e garantia de fabricante.	R$268,10	R$100.537,50
6	375	metro linear	TUBO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC - PADRÃO Diâmetro interno DN 800 MM. Com luva de acoplamento e adesivo incluso, parede estrutural otimizada Padrão DIN 16961, similar ou norma superior reconhecida pela ABNT. Produto novo, sem ranhuras e trincas e garantia de fabricante.	R$480,89	R$180.333,75
TOTAL GERAL					R$392.246,25

VALOR TOTAL: R$392.246,25 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E48D6A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°069/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TUBOS TIPO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, paras as seguintes empresas: MARCO ANTONIO COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.256.089/0001-52 com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 392.246,25 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e ACQUE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.706.890/0001-05 com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 981.922,50 (novecentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Município de Matinhos, em 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A1D65FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA Nº34/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA Nº34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026

O **MUNICIPIO DE MATO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.684.510/0001-31**, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**, cujo objeto consiste na: **Aquisição de materiais para realização de oficinas destinadas às gestantes, compreendendo tecidos, linhas, lãs, agulhas, fibras, lençóis, tesouras e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Mato Rico/PR.**
foi declarada **DESERTA**, em razão da **ausência de apresentação de propostas por fornecedores interessados**, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação.
A presente contratação foi processada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento às demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
DA SESSÃO
O período estabelecido para recebimento das propostas compreendeu o intervalo de **25/08/2026 a 31/09/2026, até as 17h00min**, com abertura e análise das propostas prevista para o dia **01/09/2026, às 09h00min**.
Decorrido o prazo estabelecido, **não foram recebidas propostas de fornecedores interessados**, caracterizando-se, portanto, o procedimento como **DESERTO**.
Diante da ausência de interessados e, consequentemente, da inexistência de propostas para análise e julgamento, fica declarada **DESERTA a Dispensa de Licitação nº 34/2026**, nos termos da legislação aplicável.
A Administração Municipal poderá, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos constantes do processo administrativo, adotar as providências cabíveis para viabilizar o

atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante a realização de novo procedimento, caso necessário.
Mato Rico/PR, 01 de setembro de 2026.

STENIO CESAR DA SILVA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C2C1A5FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº174/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2026
DISPENSA Nº 36/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.424.880/0001-17.

OBJETO: Aquisição de Copos Long Drink personalizados, com borda metálica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2026 e terá vigência até 28/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6908D152

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº175/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2026
DISPENSA Nº 37/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: A3 COMÉRCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.987.432/0001-10.

OBJETO: aquisição de materiais, instrumentos, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, reposição e adequação da Fanfarra Municipal, bem como ao desenvolvimento das atividades culturais e socioeducativas dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico – Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026 e terá vigência até 01/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.806,00 (nove mil oitocentos e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2488CF7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025, e conforme consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 109/2026, HOMOLOGO o procedimento de contratação direta, com formalização de contrato, cujo objeto consiste na aquisição de materiais, instrumentos, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, reposição e adequação da Fanfarra Municipal, bem como ao desenvolvimento das atividades culturais e socioeducativas dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico – Paraná, conforme especificações constantes no processo administrativo.
Dessa forma, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto em favor da empresa A3 COMÉRCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.987.432/0001-10, pelo valor total de R$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis reais), em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mato Rico PR, 01 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F13B03DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº34/2026

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026

O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interesses na aquisição de materiais para oficinas destinadas às gestantes, compreendendo tecidos, linhas, lãs, agulhas, fibras, lençóis, tesouras e demais materiais para secretaria de políticas públicas para mulheres.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços conforme especificado no edital de Dispensa de Licitação n°34/2026 até às 17h00 do dia 08/09/2026, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR, situado na Avenida das Araucárias, Nº1530, Centro, ou pelo e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br.
O edital e os demais informações encontram-se disponíveis no Portal do Município.
https://www.matorico.pr.gov.br
Mato Rico/PR, 01 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7ABA3501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2026

SÚMULA: "Transfere a data de realização da 26ª Sessão do Período Legislativo Ordinário para o dia 8 de setembro de 2026 e estabelece, excepcionalmente, seu início às 9 horas".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, que ocorrerá na próxima segunda-feira, data em que estava prevista a realização da 26ª Sessão do Período Legislativo Ordinário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva; e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Câmara Municipal de Miraselva, proferida durante a 25ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, ocorrida no dia 31 de agosto de 2026, que, mediante aprovação de requerimento verbal, decidiu pela transferência da data de realização da 26ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, com alteração excepcional de seu horário de início; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** a data de realização da 26ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva para o dia 8 de setembro de 2026, estabelecendo, excepcionalmente, seu horário de início às 9 horas.

Parágrafo único. A alteração do horário prevista no caput aplica-se exclusivamente à 26ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 1º de setembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A34ED526

GABINETE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4684/2026
PREÂMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOAO MARCOS FERRER, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas,Ginásio de Esportes,Campo de Futebol,Centro de Desenvolvimento Econômico,Barracão Industrial.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 0765/2026 de 29/06/2026, publicada em 30/06/2026 .
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 50/2026 de 13/08/2026.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 305.737,27 (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26 de agosto de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/08/2034
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de agosto de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de agosto de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	6% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MIRASELVA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 0765/2026 de 29/06/2026, publicada em 30/06/2026 , o financiamento no valor de R$ 305.737,27 (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas,Ginásio de Esportes,Campo de Futebol,Centro de Desenvolvimento Econômico,Barracão Industrial.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o

Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.

PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser

extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

III. Os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA

IV. Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

V. Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações

no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:
I – de sua efetiva disponibilidade ao Município;
II – de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;
III – de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;
IV – de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.
PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.
PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.

PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.
PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 0765/2026 de 29/06/2026, publicada em 30/06/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o

seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.
XVII. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os

direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento)

sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO STABILE:57778922991
Assinado de forma digital por CLAUDIO STABILE:57778922991
Dados:2026.08.2613:30:24-03'00'
CLAUDIO STABILE
Fomento Paraná

CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949
Dados: 2026.08.26 13:26:31 -03'00'
CLAUDIO LUIZ PACHECO
Fomento Paraná

BENEFICIÁRIO: Município de MIRASELVA
JOAO MARCOS FERRER:36586781949
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS FERRER: 36586781949
Dados:2026.08.3117:06:30-03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Dados: 2026.08.26 13:12:04 -03'00'

OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904
Assinado de forma digital por OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904
Dados: 2026.08.26 13:17:05 -03'00'

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:24263600

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA [DADOS DA CONTRATADA] – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – DISPENSA FÍSICA Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, Centro, Miraselva/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: **J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.391.649/0001-59, sediada na Rua Brigadeiro Tobias, 25, centro, município de Florestópolis - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio o senhor **DIOGO DOS SANTOS MIRANDA**, portador do R.G nº 10.291.148-2 e inscrito no CPF nº 096.730.029-08.
As partes acima identificadas, tendo em vista o Contrato Administrativo nº 027/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 043/2026 e da Dispensa Física nº 030/2026, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços ao Contrato Administrativo nº 027/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reconstrução e recuperação das coberturas e demais elementos construtivos das edificações públicas municipais de Miraselva/PR atingidas por tempestade local/convectiva – granizo.
O acréscimo decorre da necessidade técnica verificada durante a execução dos serviços, visando à adequação das caídas dos telhados, criação de novos pontos de captação e drenagem e complementação de forros, sendo os serviços indispensáveis à estanqueidade, funcionalidade e completa recuperação das edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
Ficam acrescidos ao objeto contratual os seguintes quantitativos:
I – 71,00 m² de telhamento com telha metálica termoacústica de 30 mm;
II – 19,00 m de calha em chapa de aço galvanizado nº 24;
III – 25,00 m de rufo em chapa de aço galvanizado nº 24;
IV – 32,26 m² de forro em réguas de PVC frisado.
Os quantitativos acima decorrem da necessidade de adequação e complementação dos serviços, conforme justificativa técnica apresentada pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
Com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescido ao valor do Contrato nº 027/2026 o montante de R$ 24.324,42 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial do contrato.
Parágrafo primeiro. O valor inicial do contrato, de R$ 568.757,84 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), passa, após o presente acréscimo, para R$ 593.082,26 (quinhentos e noventa e três mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).
Parágrafo segundo. O presente acréscimo encontra-se dentro do limite previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no parecer técnico e na manifestação jurídica constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
A execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo deverá observar as condições, especificações, preços unitários e demais obrigações estabelecidas no contrato original e na respectiva planilha orçamentária.
Os serviços adicionais deverão ser executados somente após a formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 027/2026 que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na legislação aplicável.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.
Miraselva/PR, 01 de setembro de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

J. M. D. Construtora LTDA - EPP
DIOGO DOS SANTOS MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7A90DA1

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.083.712/0001-48, sediada na Rua 137, S/N, bairro de Lourdes, município de Rio Verde - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio o senhor **WELITON DE PAULA SILVA**, portador do R.G nº 6250561 e inscrito no CPF nº 057.544.351-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E MATERIAIS necessários à conclusão técnica, regularização e entrega funcional do Sistema de Abastecimento de Água na Vila Rural, conforme justificativas constantes do Parecer Técnico do Setor de Engenharia e do Parecer Jurídico nº 025/2026 – PJM, integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E MATERIAIS E DO VALOR

O acréscimo contempla:
(i) perfuração rotopneumática adicional de 30m;
(ii) hidrômetro DN 1 1/2" (20 m³/h);
(iii) cabo de cobre flexível 10 mm²;
(iv) escada tipo marinheiro de 8m; e
(v) fornecimento de tubos de PVC de 25mm, 32mm e 50mm, conforme os pareceres técnico e jurídico.
Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica formalizado o ACRÉSCIMO de serviços e materiais no percentual de 7,09% (sete vírgula zero nove por cento), correspondente ao valor de R$ 25.181,62 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária do Aditivo 05 elaborada e conferida pela fiscalização municipal.

A acréscimo compreende, entre outros, os serviços de movimentação de solos, assentamento da rede de distribuição e execução das ligações domiciliares, considerando que a área já dispõe de rede de distribuição de água implantada e em funcionamento, em condições adequadas de utilização.
A alteração decorre das condições verificadas em campo e da necessidade de adequação técnica do empreendimento. A continuidade da perfuração mostrou-se indispensável para garantir a captação adequada; os demais componentes são necessários à outorga ambiental, ao funcionamento elétrico do sistema e à segurança do acesso às estruturas. Quanto aos tubos de PVC, o pagamento decorre da aquisição e entrega de boa-fé pela contratada antes da notificação da supressão da rede de distribuição, conforme determina o art. 129 da Lei nº 14.133/2021, ficando os materiais retidos e disponibilizados ao Setor de Obras do Município.
A acréscimo não compromete a finalidade do empreendimento, uma vez que a função de distribuição de água continuará sendo atendida pela rede existente, mostrando-se a manutenção da infraestrutura atual tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DOS LIMITES E DAS PROVIDÊNCIAS
O presente acréscimo de 7,09%, no valor de R$ 25.181,62, somado, em termos absolutos, à supressão anterior de 14,73%, totaliza 21,82% de alterações contratuais, permanecendo dentro do limite legal de 25%, observados os critérios previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 01 de setembro de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Vortex Engenharia e Construções LTDA - ME
WELITON DE PAULA SILVA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0E2EA047

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, sediada na rua Roberto Romanelli, nº 503, jd. Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 46.073.134/0001-33.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 57.932,70 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 27 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ECA332B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

Fica formalizada **a rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado, por iniciativa do empregador**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, referente aos empregados públicos abaixo relacionados:

CONTRATADO	N° MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA	97	CONTADOR (A)	31/08/2026	Rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado, por iniciativa do empregador

As verbas rescisórias serão pagas em conformidade coma legislação vigente.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:216C229B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2948 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2948/2026 de 31/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.246	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS	
425 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.247	CEMU - CEMITERIOS MUNICIPAIS	
427 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Redução:		30.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C117FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2949 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Decreto n° 2949/2026 de 31/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.221		DESPESAS FIXAS - AGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET	
87 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
406 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		Total Redução:	30.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06FA2836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9265 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9265 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Sr. Ederson Martins, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/09/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de concurso Público nº 001/2023 e Decreto nº 2917 de 11 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de setembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Ederson Martins, RG/CPF nº 598.XXX.XXX-49, PIS/PASEP nº 120.XXXXX.25-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:60E09C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9266 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9266 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Srª. Bianca Rosa de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de concurso Público nº 001/2023 e Decreto nº 2917 de 11 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de setembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Srª. Bianca Rosa de Andrade, RG nº 13.XXX.XXX-5 e CPF nº 082.XXX.XXX-80, PIS/PASEP nº 201.XXXXX.26-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:53F58D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9267 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9267 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Sr. Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 01/09/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de concurso Público nº 001/2023 e Decreto nº 2917 de 11 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de setembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes, RG/CPF nº 080.XXX.XXX-03, PIS/PASEP nº 268.XXXXX.29-8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1EDB7AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.279, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9.279, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula:"Concede licença sem remuneração ao servidor Manoel Eraldo da Luz, no período de 01/09/2026 a 31/08/2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, Sr.**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Eraldo da Luz, matrícula funcional nº 58001, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º A licença concedida terá vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028, nos termos do art. 144, caput, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025, não sendo computado o período da licença para nenhum efeito, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor ficará afastado do exercício de suas funções, sem percepção de vencimentos ou remuneração.

Art. 4º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público, observando o disposto no § 3º do art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

Art. 5º Ao término da licença, o servidor deverá reassumir suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F05B4966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Alessandro Pires Staniscia, Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Alessandro Pires Staniscia, matrícula funcional nº115659, CPF: 941.XXX.XXX-72, RG: 5.XXX.XXX-4 SESP/PR, a partir de 01 de setembro de 2026, ocupante do cargo Advogado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8075DAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Angélica Crupka Cavalli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 09/2026, de 20/08/2026; de resultados Homologados em 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Angélica Crupka Cavalli, portadora do RG e CPF 073.XXX.XXX-07 e PIS/PASEP nº 130.XXXXXX-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assiantura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A13A47BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9283 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9283 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Anne Carolline dos Santos Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 10/2026, de 20/08/2026; de resultados Homologados em 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Anne Carolline dos Santos Freitas, portadora do RG 10.XXX.XXX-2, CPF 072.XXX.XXX-96 e PIS/PASEP nº 160.XXXXX.01-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D595B89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9284 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9284 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Janine Inácio Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 10/2026, de 20/08/2026; de resultados Homologados em 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Janine Inácio Soares, portadora do RG 10.XXX.XXX-2, CPF 081.XXX.XXX-54 e PIS/PASEP nº 161.XXXXX.73-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assiantura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A42184C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9285 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9285 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Jhenifer Andrioli de Siqueira Kesseli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 10/2026, de 20/08/2026; de resultados Homologados em 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Jhenifer Andrioli de Siqueira Kesseli, portadora do RG 9.XXX.XXX-5, CPF 080.XXX.XXX-67 e PIS/PASEP nº 210.XXXXXX-27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assiantura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:432EC254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o Sr. Darcicly de Souza Junqueira do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Agente Político, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e art. 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, o Sr. Darcicly De Souza Junqueira, do cargo de Secretário Municipal De Esporte, Agente Político.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e demais providências administrativas decorrentes da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F270ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula**:** Nomeação da Sr.ª. JessicaRonchini Montalvão para o cargo de Secretária Municipal de Esporte Interina, Agente Político, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e art. 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de setembro de 2026, a Sr.ª. JessicaRonchini Montalvão, para o cargo de Secretária Municipal De Esporte Interina, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e demais providências administrativas decorrentes da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA762F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9289 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9289 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o Sr. José Ricardo Porrua do cargo de Assessor de Gestão FG-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, **SENHOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e art. 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2026, o Sr. José Ricardo Porrua, do cargo de Assessor De Gestão - FG-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e demais providências administrativas decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, em 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46BEE196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 103/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA E COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS USUÁRIOS AUTORIZADOS.

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

VALOR:
R$ 26.100,60 (vinte e seis mil e cem reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO 406 09.001.15.451.0241.2058.3.3.90.39.00.00
FONTE 1000.

Morretes, 01 de setembro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Gibran Luiz de Araujo
Código Identificador:B3DB454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°09/2026 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

CGFMHIS
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Morretes - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Sumula: Altera a Resolução nº 02/2025 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CFGMHIS, que dispõe sobre a composição da comissão de acompanhamento e seleção de beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19/2007, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção de Beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 5º da Resolução nº 02/2025 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A Comissão será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

Segmento / Função	Representante
Representante da Secretaria de Assistência Social	Raphaela Biudes da Luz Costa
Representante da Secretaria de Infraestrutura	Larissa Cardoso de Lima
Representante dos Advogados Militantes do município de Morretes	Délcio Valentino Robassa
Representante da Arquitetura e Urbanismo do município de Morretes	Hendrew Henrique Dal Bom de Carvalho
Técnica Social - CRAS	Hallana da Graça Carvalho Pereira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Morretes, 31 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:68EF3328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ATA 25 SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Nova América da Colina às 19:30 horas, reuniram-se a sobre a presidência da Vereadora **HENRIQUELI CAMPOS,** juntamente aos vereadores: **DAVI JOSE TEIXEIRA, ALEX NUNES DE ARAÚJO, BRUNO ALVES DA SILVA, JORGE LOPES DA SILVA, MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID, JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA e JESSICA YOSHICO SANTANA.** Antes de dar início a sessão, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a todos os presentes para que ficassem de pé para fazermos a oração do Pai Nosso e em seguida solicitou ao vereador Davi que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Havendo número legal e a mesa executiva composta a Senhora Presidente declara aberta a sessão e convida o 1º secretário para fazer a leitura da ata anterior, a qual foi lida e conforme foi julgada e aprovada sem observações. **CONTINUANDO DETERMINOU A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTE DO EXPEDIENTE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026-** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, parecer em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento, opinando favoravelmente à aprovação da prestação de contas do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024**. PASSANDO EM SEGUIDA PARA O PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026-** Prestação de contas do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024. Por questão de ordem a Presidente Henriqueli Campos solicitou que tendo em vista os pareceres favoráveis das Comissões Permanentes, bem como a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, opinando pela aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, alusivo ao exercício financeiro de 2024, que os mesmos sejam inseridos na pauta da ordem do dia e votado em única discussão e votação. A Senhora Presidente deixou livre a palavra aos senhores vereadores para discussão do pedido da Senhora Presidente, ninguém desejando se manifestar, Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, aprovado em discussão e votação única e aprovado por unanimidade de votos. **ESGOTADAS AS MATERIAS EM PAUTA, PASSAMOS PARA AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS.** Pronunciamento dos Senhores Vereadores e demais convidados, gravado em mídia eletrônica anexa a esta ATA, conforme determinação do **Procedimento Administrativo n° MPPR-011-13000018-2 e a Lei de Acesso à informação n° 12.527/2011. ENCERRAMENTO.** Esgotas as matérias em pauta e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, encerrado os trabalhos da presente Sessão, do que para constar lavrou-se a presente ATA.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Nova América da Colina, 31 de Agosto de 2026.

Vereadores

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:142C9558

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CETTIDÃO NEGATIVA 01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Processos Político-Administrativos / Inelegibilidade Eleitoral

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins estritamente eleitorais (comprovação perante a Justiça Eleitoral referente a foro por prerrogativa de função e condições de elegibilidade), revendo os arquivos, livros de registros de atas, procedimentos disciplinares e demais assentamentos desta Casa de Leis, que:

• A Senhora **JESSICA YOSHICO DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº *****.019.259-****, atualmente exerce o mandato eletivo no cargo de **Vereadora** junto à Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná.

• **NÃO CONSTA** em tramitação, tampouco julgado ou arquivado com decisão condenatória no âmbito desta Casa Legislativa, nenhum processo político-administrativo, processo de cassação de mandato, comissão parlamentar de inquérito (CPI), comissão processante, representação por quebra de decoro parlamentar ou violação a preceitos e deveres regimentais e constitucionais em desfavor da referida parlamentar.

• **NÃO CONSTA** qualquer sanção, ato de perda de mandato, renúncia a mandato no curso de procedimento apuratório ou condenação que resulte nas hipóteses de inelegibilidade de competência deste Poder Legislativo, em especial as descritas no **artigo 1º, inciso I, alíneas "c" e "k", da Lei Complementar nº 64/1990** (com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010 – Lei da Ficha Limpa).

Por ser a expressão da verdade, lavra-se a presente certidão, que vai assinada pela autoridade competente desta Edilidade.

Nova América da Colina - PR, 28 de agosto de 2026.

Presidente
HENRIQUELI CAMPOS
Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:4574739C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2026 - PCA 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA- ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Ficam **APROVADAS**, as contas do Executivo Municipal de Nova América da Colina/PR, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2026.

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:99936047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ePDF: extrato_publicacao_rescisao.pdf

Processo Origem: Processo Administrativo nº 99/2025 | Pregão Eletrônico nº 31/2025
Contrato Administrativo nº: 107/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)
Contratada: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. (CNPJ nº 03.093.776/0008-68)
Objeto do Contrato: Fornecimento de 02 (dois) veículos GM Chevrolet Spin LT 1.8, 0 km, adaptados mediante rampa para transporte de pessoa cadeirante.
Objeto do Termo: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 107/2025 devido à inexecução total por inadimplemento contratual (não entrega dos veículos no prazo contratual e após constituição em mora).
Fundamentação Legal: Arts. 104, inciso II, 115, 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 107/2025.
Prazo Recursal: 03 (três) dias úteis a contar da intimação (art. 165, I, "e", da Lei nº 14.133/2021).
Data da Assinatura: 1º de setembro de 2026
Autoridade Responsável: Tânia Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F494B72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULTAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia consistente na reforma da sede da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessários à completa execução do objeto.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até o Dia 18 de Setembro de 2026 às 09:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de Setembro de 2026 a partir das 09:00 h.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 928458
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto à Secretaria da Câmara Municipal, localizada à Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo site: www.camaranovafatima.pr.gov.br e e-mail camaranfpr@gmail.com.
VALOR MÁXIMO: R$ 195.671,58 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
PREGOEIRO OFICIAL: RICARDO MONTEIRO FUGIMOTO.

Nova Fátima, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:55173BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização a vapor sob pressão (autoclavagem) de instrumentais, materiais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos, destinados ao atendimento da demanda das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 48.565.324/0001-01,** para o lote 01.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2026 - Contratação Compras.gov.br 987995-16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Esteribel Central de Esterilização Ltda - CNPJ nº 48.565.324/0001-01 - Francisco Beltrão - Pr**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização a vapor sob pressão (autoclavagem) de instrumentais, materiais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos, destinados ao atendimento da demanda das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

VALOR: R$ 395.820,00 (trezentos noventa cinco mil oitocentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:158EFFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas socioeducativas de corte e costura e artesanato, e inteligência emocional, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), custeadas com recurso oriundo do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, em favor a empresa **RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 52.967.169/0001-19,** para o item 01 – "Oficina de Corte e Costura, e Artesanato".
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Item 02 "Oficina de Inteligência Emocional": Fracassado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Runa Assessoria e Consultoria Ltda - CNPJ nº 52.967.169/0001-19 – Capanema - Pr**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas socioeducativas de corte e costura e artesanato, e inteligência emocional, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), custeadas com recurso oriundo do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, conforme descrição do item 01 "Oficina de Corte e Costura, e Artesanato".
VALOR: R$ 23.291,84 (vinte e três mil duzentos noventa um reais e oitenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 0008.0243.0021.6000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:154265C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO N° 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: SENNA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 59.040.074/0001-02

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula segunda, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/08/2026 até 29/08/2027.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:33EF8D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO N° 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.496.699/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

VALOR: R$ 14.666,42 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula segunda, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/08/2026 até 29/08/2027.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5B844CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO N° 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.205.260/0001-22

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

VALOR: R$ 7.866,09 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula segunda, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/08/2026 até 29/08/2027.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3B986324

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO N° 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 10.867.300/0001-26

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

VALOR: R$ 4.650,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula segunda, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 30/08/2026 até 29/08/2027.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2013424C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO N° 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

VALOR: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula segunda, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 02/09/2026 até 01/09/2027.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:21DB427A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ № 78.201.068/0001-
CONTRATADA: EMPASOFT LTDA, CNPJ Nº 03.404.680/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão via fibra ótica a INTERNET, em LINK DEDICADO DE 500 Mbps COM IP PÚBLICO /29 E 100% DE GARANTIA DE BANDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

VALOR: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) mensal, totalizando R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) anual.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula segunda, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29/08/2026 até 28/08/2027.

FORO: Comarca de Paiçandu/PR

Paiçandu/PR, data da assinatura.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E2991C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 281/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **VALERIA ALVES CORDEIRO,** portador(a) do RG sob n° **.28*.17*-2, inscrito(a) no CPF ***.200.***-66, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5030A91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 282/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **NEIDE GODOI,** portador(a) do RG sob n° *.67*.3**-8, inscrito(a) no CPF ***.259.***-91, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), referente ao 1º padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3360B7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 283/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **NEIDE GODOI,** portador(a) do RG sob n° *.67*.3**-8, inscrito(a) no CPF ***.259.***-91, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), referente ao 2º padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC68BB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 284/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA APARECIDA MASSUIA ZANUTINI,** portador(a) do RG sob n° *.86*.7**-2, inscrito(a) no CPF ***.872.***-75, ao avanço nº 12 (doze), nível 13 (treze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AEAEB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 505/2026

de 31 de agosto de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, o senhor KAIQUE NASCIMENTO CARRION, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Licitações, Símbolo CC-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.718.416-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.942.229-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C515A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 506/2026

de 31 de agosto de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, o senhor JOSE ODAIR DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo CC-06, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.000.711-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.861.929-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:672BD346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 507/2026

de 31 de agosto de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 setembro de 2026, a senhorita LARIANE MARIA RIGOLIN, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC-02, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.769.349-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.361.559-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:263F7A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 11/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2026
Nº PROC. ADM. 28/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 12/08/2026 09:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2026 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.422.149,2000

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimi

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0yewb1thG9rmEBT1IQ3wj0IbghCtcTKWD%2FyJjH_ipBBTSJ2EIDLXVpe58oqH956WV5Y9y1YQ2TKgtVgYJefO%2Fk33xPRucxDlhdODgdWdUyU%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 01/09/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F43FBF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2026
Nº PROC. ADM. 103/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2026 09:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2026 09:20
FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 46.216,2000

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo do Município de Paiçandu/PR, em substituição a equipamentos obsoletos, depreciados e/ou inexistentes.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DddZh3xfBs3HAM48LUURw6TSYMWWHwQRA%2FoPdEriSZNpCH_bQCr51lCLX2ZuoHa0rOe5RYnSEwW5enPK3TMJ4lyE2PbT7hgBb1PWv8XeVXNc%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 01/09/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DB9EACCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 - PROCESSO N° 18/2026

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2026/2027.
Legislação: Lei 14.133/2021.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18 de setembro de 2026, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 01 de setembro de 2026.

VERONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:85EE45CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2026 – CONCORRENCIA Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, sob o CNPJ nº 02.539.384/0001-40;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E DO CONTRATO Nº 23/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATE A DATA DE 28/02/2027**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e do contrato nº 23/2026, que tem por objeto contrato é o objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, na Avenida Vereador Silvio Alves e Rua Angelo Bertazo, ambas entre a Avenida Ivaí e Rua Marechal Castelo Branco, com área de A= 15.166,02 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, CONVÊNIO N° 1513/2025 - SECID, em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A32064E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/08/2026

Ata da 28ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 28ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.
Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 27ª Sessão Ordinária, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.
Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 489/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6836/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 842.289,34";
- Ofício 494/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6838/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 550.000,00";
- Ofício 495/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6839/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5,58";
- Ofício 496/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6837/2026 que "Autoriza o município de Palmeira a prestar, receber e compartilhar apoio, bens, serviços, estruturas e recursos operacionais com outros municípios e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em situações de interesse público relevante, especialmente nas hipóteses de emergência, calamidade, eventos climáticos extremos, crises humanitárias e ações de proteção social, e dá outras providências" e solicitando a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do Projeto;
- Ofício 504/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6840/2026 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências";

- Ofício 505/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6841/2026 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências";
• Da Secretaria Municipal de Saúde: - Ofício 569/2026 em resposta à indicação 175/2026 da vereadora Fabíola informando que o Centro de Especialidades Médicas passou por reforma no hall de entrada, com a substituição do degrau por uma rampa, melhorando a acessibilidade. A Secretaria informa que, no momento, não possui equipe disponível para realizar nova adequação estrutural, pacientes com mobilidade reduzida podem desembarcar e estacionar em frente ao serviço e utilizar a rampa existente;
• Da Secretaria de Agricultura e Pecuária: - Ofício 70/2026 encaminhando nova Declaração de Ordenador de Despesa, ao Projeto de Lei 6835/2026 sendo realizado a correção no nome do programa para "Pomar de Casa";
• Projeto de Lei 6842/2026 do vereador Diego Zanetti "Dispõe sobre o fornecimento, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de sensores de monitoramento contínuo de glicose para crianças e adolescentes portadores de diabetes mellitus no Município de Palmeira e dá outras providências";
• Projeto de Decreto Legislativo 727/2026 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização "Reconhece a inexistência dos pressupostos necessários à incidência da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "g", da LC nº 64/1990, em relação às contas tratadas no Processo nº 107291/13 do TCE/PR";
• Anteprojeto de Lei 02/2026 do vereador Diego Zanetti, "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e dá outras providências";
• Requerimento 76/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário prazo de 60 (sessenta) dias para emissão dos pareceres relativos aos Projetos de Lei n.ºs 6512/2025, 6604/2025, 6715/2026 Substitutivo e 6835/2026;
• Requerimento 77/2026 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, requer ouvido o plenário prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Resolução n.º 198/2026 Substitutivo;
• Requerimento 78/2026 da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, requer ouvido o plenário prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Resolução n.º 198/2026 Substitutivo;
• Requerimento 79/2026 da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, requer ouvido o plenário prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Resolução n.º 198/2026 Substitutivo;
• Requerimento 80/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ao Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização de transporte gratuito aos estudantes de Palmeira inscritos no Vestibular 2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a ser realizado em 13 de dezembro de 2026, em Ponta Grossa, bem como a organização da logística, horários, rotas e divulgação do serviço aos candidatos;
• Requerimento 81/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, informações e documentação acerca da obra pública em execução na Rua Oscar Teixeira de Oliveira, no Bairro Vila Rural, especialmente quanto ao projeto, cronograma físico-financeiro, valores e origem dos recursos, empresa responsável, eventuais atrasos ou paralisações, fiscalização e previsão de conclusão, visando garantir transparência e subsidiar a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo;
• Indicação 202/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica ao Departamento Municipal de Segurança e Trânsito, em caráter de urgência, a instalação de um ou mais redutores de velocidade, do tipo lombada, na Rua Antônio Vitório Vianna, localizada no bairro Jardim Bela Vista, visando proporcionar maior segurança aos pedestres, ciclistas e condutores que utilizam a via;
• Indicação 203/2026 do vereador Gilmar Costa, indica à Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária, a realização de serviços de Patrolamento e cascalhamento na estrada de acesso a propriedade de Vitorio e Elias Muchinski na local conhecido por Catanduva dentro do Programa Porteiro adentro;
• Indicação 204/2026 do vereador Gilmar Costa, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a realização de serviços de Patrolamento e cascalhamento na estrada que inicia na PR-151, passando pela propriedade do senhor Sidnei Mol, até a Comunidade de Passo do Tio Paulo, tendo em vista que o referido trecho integra o roteiro do transporte escolar;
• Indicação 205/2026 do vereador Vane, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada rural que se inicia nas proximidades do Restaurante Fogão a Lenha, às margens da BR-277, na localidade de Colônia Maciel, passando pela propriedade do senhor Lauri Pires, até a estrada principal da comunidade da Vilinha;
• Indicação 206/2026 do vereador Roberto Marques, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria Municipal competente a implantação de placas de sinalização indicativa nos acessos às comunidades rurais do Município de Palmeira;
• Indicação 207/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica ao Departamento Municipal de Segurança Pública e Trânsito a substituição da placa de sinalização de trânsito localizada na Rua Marcos Baptista Malucelli, esquina com a Rua Ludovico Ristow, no Bairro Regina Vitória, em razão do seu estado de conservação e da necessidade de garantir adequada sinalização e maior segurança viária no local;
• Indicação 208/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizado estudos técnicos e vistoria técnica na extensão da Rua XV de novembro, iniciando em frente ao numeral 1050 e se estendendo em suas imediações, em razão de erosões e possíveis instabilidades no subsolo, com ocorrência de afundamentos, buracos e comprometimento de calçadas e da via pública;
• Indicação 209/2026 do vereador Lucas Santos, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que veja da possibilidade de realizar patrolamento e cascalhamento, onde se fizer necessário, nos seguintes trechos de estradas rurais;
• Da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, ofício 01/2026 comunicando que em reunião realizada em 6/08/2026, ficou decidido que a partir dessa data as Reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, no horário de 16h45;
• Da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, ofício 01/2026 comunicando que em reunião realizada em 6/08/2026, essa comissão decidiu que as Reuniões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, no horário de 17h00;
• Da Comissão de Fiscalização Ofício 26/2026, informando que em reunião realizada em 6/08/2026, ficou decidido que a partir dessa data as reuniões ordinárias dessa comissão irão acontecer às quintas-feiras, às 17h15
• Requerimento de Abono de Falta do vereador João Savi, solicita que seja abonada falta reunião da Comissão de Comissão de Educação, Cultura, Bem estar Social e Meio Ambiente realizada no dia 06/08/2026;
• Requerimento de Abono de Falta do vereador Lucas Santos, solicita que seja abonada falta reunião da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização realizada no dia 06/08/2026.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores e não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra**.

Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 75, 76, 77, 78 e 79/2026** foram aprovados por todos. Em 2ª discussão e votação os **Projetos de Lei 6810, 6821, 6822, 6823, 6824, 6828/2026** e o **Projeto de Resolução 200/2026** foram aprovados por todos sendo os **Projetos de Lei 6822, 6824** e **6828/2026** em votação nominal. Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6814, 6825, 6826, 6827** e **6829/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6836 ao 6842/2026**, e o **Projeto de Decreto Legislativo 727/2026**; para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6830 ao 6834, 6837/2026** e o **Projeto de Lei Complementar 54/2026;** para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** o **Projeto**

de Lei 6837/2026 e o Projeto de Lei Complementar 54/2026 e para a **Comissão de Urbanismo e Obras Públicas** o **Projeto de Lei Complementar 54/2026**, para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6823** e **6824/2026** e o **Projeto de Resolução 200/2026** para redação final.

Explicação Pessoal: Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal.

O senhor Presidente reforçou o convite aos demais vereadores e servidores da Câmara Municipal para participarem de reunião com representantes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a ser realizada no dia seguinte, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal. Informou que o encontro terá como objetivo tratar de questões relacionadas à previdência e às perspectivas futuras, ressaltando a importância da participação dos vereadores e servidores para que todos possam se inteirar do assunto.

Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 18 (dezoito) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do **Anteprojeto de Lei 02/2026**, dos **Requerimentos 80 e 81/2026,** das **Indicações 202 a 209/2026 e 2ª discussão e dos Projetos de Lei 6814, 6825, 6826, 6827** e **6829/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:3FCE5D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18/08/2026

Ata da 29ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 29ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 28ª Sessão Ordinária, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal:

- Ofício 506/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6845/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00";

• Da Secretaria Municipal de Educação: - Ofício 83/2026 solicitando agilidade na conferência, análise e aprovação do Processo nº 4.100/2026 referente ao Projeto de Lei 6840/2026, encaminhado à Câmara Municipal, a fim de garantir o prosseguimento das providências administrativas necessárias na área da Educação;

• Da Secretaria Municipal Esporte e Lazer: - Ofício 84/2026 em resposta às seguintes indicações: Indicações nº 197 do vereador João Savi, 198 e 199 do vereador Vane, informando que será realizado processo licitatório para contratação/aquisição dos serviços e materiais necessários, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento para manutenção de brinquedos de parques infantis e equipamentos de academias ao ar livre;

• Da Secretaria Municipal de Saúde: - Ofício 620/2026 em resposta ao requerimento 65/2026 do vereador Sargento Gaio, informando que contrato atual de fornecimento de oxigênio medicinal não contempla entregas na zona rural, obrigando cerca de 34 pacientes a se deslocarem até a cidade para retirar os cilindros. Considerando os riscos e dificuldades desse deslocamento, a Secretaria estuda alternativas para garantir um atendimento mais seguro e contínuo. Entre elas, está a aquisição de veículo próprio e adequado para o transporte de oxigênio, com profissional capacitado para realizar as entregas. Para viabilizar a medida, solicita o apoio do Poder Legislativo na busca de recursos, emendas ou outras formas de financiamento, visando melhorar a segurança, a autonomia do Município e a qualidade do atendimento aos pacientes;

• Projeto de Lei 6843/2026 do vereador Sargento Gaio, "Institui o Programa Municipal de Segurança da Mobilidade Elétrica no Município de Palmeira/PR e dá outras providências";

• Substitutivo ao Projeto de Lei 6842/2026 do vereador Diego Zanetti, "Institui diretrizes para política municipal complementar de atenção à saúde de crianças e adolescentes com diabetes mellitus, incluindo o acesso a tecnologias de monitoramento contínuo de glicose, e dá outras providências";

• Projeto de Lei 6844/2026 do vereador Vane, "Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Palmeira, estabelece diretrizes para sua atenção integral e dá outras providências";

• Projeto de Lei 6846/2026 do vereador Diego Zanetti, "Institui o Selo "Empresa Amiga do Esporte" no Município de Palmeira e dá outras providências;";

• Projeto de Resolução 201/2026 do vereador Diego Zanetti, "Altera o §4º do art. 1º da Resolução nº 82/2011";

• Requerimento 82/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 15 (quinze) dias para emissão dos pareceres relativos aos Projetos de Lei n.ºs 6836/2026, 6841/2026, 6842/2026;

• Requerimento 83/2026 do vereador Vane, requer ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal que seja disponibilizado transporte para Equipe de Palmeira, para a participação no 6ª Etapa Circuito Paranaense de Jiu Jitsu 2026, promovida pela Federação Paranaense em Paranaguá no dia 29 agosto de 2026;

• Requerimento 84/2026 do vereador Diego Zanetti, requer ouvido plenário seja encaminhado à Secretaria de Esportes Municipal, os pedidos informações do atual estágio de execução da obra do Parquinho localizado no Núcleo João Paulo II, com referido prazo previsto para a conclusão da referida obra, bem como os motivos que houve alguma intercorrência ou atraso no cronograma estabelecido, posto que até o momento a referida obra encontra-se parada;

• Indicação 210/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, manutenção e substituição das luminárias de LED que se encontram faltando ou danificadas na iluminação do passeio público localizado na Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a lateral do Fórum e a Rua José Antônio Bordignon, neste Município;

• Indicação 211/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para que realize a manutenção da rede de iluminação pública em frente ao nº 1552 da Rua Vicente Machado, neste Município;

• Indicação 212/2026 do vereador Diego Zanetti, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor responsável a realização de vistoria e manutenção dos parquinhos infantis e das quadras de futebol Society existentes nos espaços públicos do Município de Palmeira;

• Indicação 213/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam adotadas as providências necessárias para notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Machado, em frente à Igreja Assembleia de Deus, numeral 869, para que proceda à regularização, manutenção ou remoção do tapume existente no local, de modo a garantir a segurança e a adequada circulação dos pedestres;

• Da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Emenda ao Projeto de Lei 6837/2026 que "Altera o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 6837/2026";

• Moção 11/2026 da vereadora Fabíola Mereles, moção de aplausos ao estudante Otávio de Camargo Titski, da 3ª série do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo de Pinheiral de Baixo, em reconhecimento à sua brilhante conquista ao ser selecionado entre as 50 vagas destinadas aos estudantes da 3ª série do Ensino Médio do Paraná para participar da Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM) 2026, que ocorrerá em Foz do Iguaçu.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores.**
O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Assuntos Diversos". Agradeceu pelo uso da palavra ao Presidente da Casa, aos colegas vereadores, à Vereadora Fabíola e ao público presente, bem como àqueles que acompanhavam a sessão pela TV Câmara, por meio do canal do YouTube. Inicialmente, manifestou novamente seu agradecimento aos membros desta Casa Legislativa pelo apoio concedido ao projeto de lei que cria um programa de prevenção e combate aos crimes dentro dos estabelecimentos de ensino. Cumprimentou o representante do Conselho Tutelar presente na sessão, destacando que ele conhece muito bem a situação e o que acontece, infelizmente, nas escolas. Ressaltou, porém, que se trata de uma questão cultural e que isso acontece no Paraná, no Brasil e no mundo. Diante da preocupação e da crescente onda que vem atingindo as crianças e os adolescentes em relação à discriminação, ao bullying e ao cyberbullying, informou que foi projetado um projeto de lei, com o apoio dos vereadores desta Casa e com o sancionamento do Prefeito Municipal Altamir, que passou a se transformar na Lei nº 8.416, de 13 de agosto. Explicou que essa lei dispõe sobre a prevenção e o combate à violência escolar dentro dos estabelecimentos de ensino. Informou que havia feito uma cópia física da referida legislação e que teria o prazer de entregá-la em mãos, de forma simbólica, à Secretária de Educação, Senhora Dirlene, em uma formatura que aconteceria na quinta-feira, uma formatura de grande importância para as crianças do Município de Palmeira, que é o PROERD. Explicou que o PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e à violência, tratando-se de um programa que há anos funciona no Paraná. Ressaltou que Palmeira, infelizmente, por alguns anos deixou de ter esse programa, por motivos talvez relacionados a convênio, mencionando que o Vereador Vane acompanhava a questão, assim como o Vereador Lucas. Afirmou que houve muitos problemas e que a droga e o crime são crescentes, não se preocupando se o poder público realizará um convênio ou tomará medidas protetivas, acrescentando que a violência agradece quando isso acontece. Informou que, na quinta-feira, acreditava que todos os vereadores haviam recebido o convite, e que o evento seria realizado no ginásio central, onde estaria o pessoal do PROERD e centenas de crianças que foram beneficiadas com esse conhecimento. Destacou que a referida lei vem justamente para amparar e dar um norte aos profissionais da educação, destinando, inclusive, semanas pedagógicas para que eles possam sentar e discutir o problema dentro do estabelecimento de ensino. Afirmou que, para ele, foi uma conquista, mas muito mais ainda para o coletivo e para a cidade de Palmeira. Em um segundo momento, mencionou que o colega Vereador Vane já havia explanado, alguns dias atrás, em relação a uma terça-feira, em uma sessão na qual foram convidados os moradores da Vila Monjolo, que lotaram esta Casa de Lei para reivindicar direitos absolutos que a Constituição traz para eles, que é a moradia própria. Informou que foi realizado todo um trabalho, tendo sido produzido um ofício e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para que tivesse conhecimento, como já tinha, mas de forma oficial. Agradeceu ao colega Vereador Vane, que havia explanado e trazido uma resposta muito rápida. Informou que recebeu uma resposta oficial daquele ofício produzido e que faria a leitura, em partes, do que o Prefeito relatou: "Em atenção ao ofício 43 referente à situação das famílias residentes no bairro Monjolo, vimos informar que as providências necessárias para o atendimento da demanda já foram iniciadas pelo município. Ressaltamos que no dia 6/08/2026 foi realizada a reunião com a equipe da Companhia de Habitação do Paraná, Cohapar, ocasião em que foi realizada a vistoria técnica na área destinada ao atendimento das famílias. A referida vistoria tem por necessária a avaliação das condições do terreno e para o prosseguimento das medidas técnicas e administrativas relacionadas ao projeto da Casa Nova." Ressaltou que se tratava de um pequeno trecho, um pequeno parágrafo do ofício. Informou aos moradores da Vila Monjolo que compartilharia o documento em PDF e que, quem precisasse de cópia física, poderia procurá-los na Câmara, que seria fornecida. Afirmou que isso era um aval que o Poder Executivo estava dando, demonstrando que estava trabalhando para a retirada daquelas famílias daquele local, que é uma área de ocupação, uma área insalubre e, muitas vezes, desumana. Na sequência, solicitou ao Luigi que colocasse o vídeo. Explicou que o vídeo, em um primeiro momento, não tinha som, mas que desejava trazer um avanço para a sociedade brasileira. Informou que, no mês de agosto, houve uma evolução em relação à legislação. Relatou que, alguns meses atrás, havia utilizado a mesma tribuna e exposto à população que o cobrava, e acreditava que cobrava todos os vereadores, sobre o motivo pelo qual não criavam uma legislação proibindo ou regularizando a mobilidade urbana justamente em relação aos autopropelidos, que são veículos elétricos com uma potência de até 1000 W e uma velocidade máxima de 32 km. Explicou as barreiras constitucionais existentes, destacando que os vereadores precisam que a legislação maior seja provocada e modificada em alguns itens que possui, mencionando a Resolução nº 996 do Conselho Nacional de Trânsito. Ressaltou que, enquanto isso não acontecer, os vereadores não podem legislar sobre assunto específico e exclusivo da União. Afirmou que o que aconteceu no Paraná, e está acontecendo no Brasil, é que não se está discutindo trânsito atualmente com essa resolução, mas mobilidade elétrica. Informou que, agora no mês de agosto, o Cetran, que é o Conselho Estadual de Trânsito, que normatiza o Detran do Paraná, também criou a Resolução nº 106/2026, que trata dos veículos autopropelidos. Explicou que ela impõe uma série de regras e solicitou que a arte fosse colocada. Observou que a referida arte já estava sendo divulgada em várias redes sociais e que a sociedade estava tendo conhecimento dela, tratando-se de uma resolução recente. Destacou que ela traz diversas situações que serão proibidas em relação ao uso dos autopropelidos. Na sua concepção, afirmou que foi um avanço, porque estabelece a idade mínima de 16 anos. Explicou que isso se fundamenta em várias legislações existentes, na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, através do Pacto de São José da Costa Rica. Questionou o que isso quer dizer, principalmente ao Claiton, que estava presente representando o Conselho Tutelar. Afirmou que a Constituição traz, em seus artigos, a proteção integral da criança e do adolescente. Destacou que, quando um equipamento daquele é, entre aspas, julgado e dado de presente pelos pais como um brinquedo, estão sendo colocadas em risco vidas de crianças e adolescentes que não têm a noção mínima e básica de trânsito em vias públicas. Afirmou que o pior é que os resultados estão aparecendo e que, como se vive em um país em que as coisas têm que acontecer primeiro para se criar, depois, mortes estão acontecendo todas as semanas, infelizmente. Diante desse fato e dessa nova mudança de legislação, informou que protocolaram o projeto no dia anterior, agradecendo à Priscila e à Dra. Anna, destacando que foram meses e semanas de estudo para não incorrer em uma inconstitucionalidade e que essa resolução também veio para ampará-los. Pediu o apoio de todos para que aprovassem o projeto de lei que traz a segurança da mobilidade elétrica no Município de Palmeira. Afirmou que se trata de um projeto inteligente e que protege, inclusive, as pessoas que trabalham de forma correta e que vendem esses equipamentos. Explicou que, para todos aqueles que conhecem, vive-se em uma área de fronteira seca, como o Paraguai e a Argentina, e que muitos equipamentos entram no País, Brasil, por aquela fronteira e em desacordo com a legislação que já existe. Afirmou que os vendedores e as pessoas que possuem revenda também serão protegidos por essa lei e que isso é um avanço. Na sequência, solicitou ao Luigi que passasse o vídeo. Informou que passaria um vídeo, infelizmente, de um fato que o impactou, esclarecendo que poderia utilizá-lo porque estava em fonte aberta. Relatou que o vídeo mostrava um fato no qual foi ceifada a vida de uma criança de três anos que brincava na calçada e foi atropelada por um veículo elétrico. Solicitou que o vídeo fosse exibido. Após a exibição do vídeo, o Vereador Sargento Gaio afirmou que aquilo que havia acabado de falar, se tivesse se tornado realidade alguns anos antes, aquela mãe não estaria chorando no vídeo naquele momento. Reiterou que, infelizmente, no Brasil tem que acontecer para depois se criar. Informou que ainda havia um tempo e que também havia feito contato com a Polícia Militar de Palmeira, sendo que a polícia já estava se readequando para que essa resolução estadual começasse a ser cumprida através de campanhas educativas. Fez um apelo aos pais para que, naquele momento, orientassem seus filhos, entendessem que já existe uma resolução que proíbe o uso para menores de 16 anos. Observou que essa resolução ainda aconselha o uso de capacete e afirmou que, para ele, foi uma falha negativa, pois deveria obrigar, mas que ela orienta que se use capacete. Informou que a Polícia Militar já estava se readequando e que, nos próximos dias, começaria o que se conhece como blitz educativas em escolas e em vias públicas. Orientou os pais a instruírem seus filhos, caso

saíssem com esses autopropelidos, pois, ao verificarem uma viatura de polícia, uma determinada situação poderia causar outro problema. Destacou que isso já aconteceu no Paraná e orientou que não empreendessem fuga de uma viatura, pois poderiam estar colocando em risco a própria vida e a de terceiros. Afirmou que era necessário trabalhar também com esse problema. Para encerrar sua fala, afirmou que não poderia encerrá-la de outra forma que não fosse impactante. Relatou que, infelizmente, também agora no mês de agosto, um menino de dez anos teve sua vida ceifada conduzindo um veículo autopropelido no interior de São Paulo. Questionou os presentes sobre o motivo de estar falando de São Paulo e explicou que a cidade onde aconteceu o fato possui quase 25.000 habitantes, sendo uma cidade menor que Palmeira. Afirmou que as cidades não possuem estrutura de trânsito urbano para receber esse tipo de equipamento e que, por isso, serão necessárias campanhas educativas fortes para que o pior não aconteça. Referiu-se ao acidente, afirmando que, como já havia falado, foi ceifada a vida de uma criança de dez anos e que isso está acontecendo todos os dias. Finalizou deixando, em primeiro momento, seu apelo para o futuro apoio ao projeto de lei e afirmou que trabalharão junto com a Prefeitura Municipal e com as forças de segurança para expandir essas campanhas educativas, a fim de prevenir que o pior aconteça na cidade. Ao final, agradeceu ao Senhor Presidente.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 80, 81 e 82/2026,** o **Anteprojeto de Lei 02/2026** e a **Emenda ao Projeto de Lei 6837/2026 com protocolo nº 568/206** foram aprovados por todos. As **Indicações 202 a 209/2026** em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em 2ª discussão e votação os **Projetos de Lei 6814, 6825, 6826, 6827** e **6829/2026** foram aprovados por todos.

Em discussão o **Projeto de Lei 6829/2026** o vereador **Vane** cumprimentou o Presidente, os colegas vereadores, a Vereadora Fabíola e o público presente. Na sequência, manifestou, mais uma vez, seu apoio ao projeto que se encontrava em segunda discussão e votação. Parabenizou o Grupo Gratos, representado na ocasião pela colega e amiga Marcina, pela iniciativa e pelo compromisso com a comunidade. Ressaltou que a utilidade pública é o início de grandes transformações. Por fim, solicitou a colaboração de todos os colegas vereadores e deixou registrados seus parabéns ao Grupo Gratos.

Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6837/2026** e o **Projeto de Lei Complementar 54/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6843 ao 6846/2026**, o **Substitutivo ao Projeto de Lei 6842/2026** e o **Projeto de Resolução 201/2026**; para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6838 ao 6840;** para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** o **Projeto de Lei 6840/2026 e o Projeto de Decreto Legislativo 727/2026** e para a **Comissão de Urbanismo e Obras Públicas** o **Projeto de Decreto Legislativo 727/2026**, para análise e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: O vereador Lucas Santos, inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Projeto de Lei 6829". O Vereador Lucas cumprimentou o Excelentíssimo Presidente, os nobres colegas vereadores, a Vereadora Fabíola, o público que acompanhava a sessão pelo canal do YouTube e o público presente, em especial a Senhora Marcina, do Grupo Gratos, que estava presente representando todo o grupo. Parabenizou o Grupo Gratos pela votação, naquela data, do Projeto nº 6.829, destacando sua extrema importância e ressaltando que, a partir disso, será possível estudar e buscar recursos junto aos governos estadual e federal para o grupo. Afirmou que o grupo poderia contar sempre não somente com seu apoio e com o apoio do Vereador Vane, mas, segundo sua certeza, com o apoio de todos os integrantes desta Casa de Leis. Na sequência, aproveitou para parabenizar o pessoal da comunidade de Santa Bárbara. Relatou que esteve presente, no domingo, na festa em louvor a Nossa Senhora de Częstochowa, realizada na comunidade de Santa Bárbara, classificando-a como uma festa lindíssima e grandiosa. Comentou que, no ano anterior, os organizadores estavam desanimados em razão da pouca participação do público, mas que, naquele ano, já estavam animados, mencionando o Fábio e todos aqueles que estavam contribuindo para a realização da festa. Afirmou ter certeza de que, nos próximos anos, o Município terá novamente essa festa grandiosa, que também é uma tradição municipal. Parabenizou, por fim, todos da comunidade pela linda festa realizada no domingo na comunidade de Santa Bárbara e colocou-se à disposição, reiterando seu apoio. Ao final, agradeceu ao Presidente.

Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 83 e 84/2026,** das **Indicações 210 a 213/2026 e 2ª discussão e dos Projetos de Lei 6830 ao 6834 e 6837/2026** e do **Projeto de Lei Complementar 54/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:28A50565

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 20/08/2026

Ata da 8ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 8ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, convocada apreciação em 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6830/2026, 6831/2026, 6832/2026, 6833/2026, 6834/2026, 6837/2026**, **Projeto de Lei Complementar 54/2026**, e 1ª discussão do **Projeto de Lei 6840/2026,** presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques.** Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e informou que a deliberação da ata da sessão anterior, seria transferida para a próxima sessão Ordinária.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: Não houve expediente para a presente sessão.

Presenças e Uso da Palavra: **Foi registrada a presença de todos os senhores vereadores** e não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.

Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em 2ª discussão e votação os **Projetos de Lei 6830/2026, 6831/2026, 6832/2026, 6833/2026, 6834/2026, 6837/2026**, e o **Projeto de Lei Complementar 54/2026** foram aprovados por todos sendo o **Projeto de Lei Complementar 54/2026** em votação nominal. Em 1ª discussão foi o **Projeto de Lei 6840/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** o **Projeto de Lei 6837/2026** para redação final.

Não houve vereadores inscritos em Explicação Pessoal.

Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 25 (vinte e cinco) de agosto, às 19 (dezenove) horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 83 e 84/2026,** das **Indicações 210 a 213/2026** e **2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6840/2026**. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:55CC0198

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3/09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária** para o **dia 3 (três) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18 (dezoito) horas**, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei 6856/2026 (Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 943.523,50, na Secretaria Municipal de Assistência Social)**.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:2C51563C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 08/09/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: ***Contratação de instituição de acolhimento em Casa de Apoio, de acordo com Ordem Judicial Nº 0001847-27.2026.8.16.0124.***

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

01/09/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:CD84F9BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 17/09/2026** realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Construção de Complexo do Idoso contendo: acesso, estacionamento e paisagismo externo, recepção, circulação, sala de exercícios, sala de jogos, sala de artesanato, biblioteca, instalações sanitárias, vestiários, piscina, dois consultórios, sala de direção, administração geral, atendimento social, auditório, depósito, refeitório, cozinha, despensa, DML e copa.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de setembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D11FFEF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 18/09/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Registro de Preços, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, sob demanda, de poda, desgalhamento, manejo e corte de árvores com interferência em redes de distribuição de energia elétrica e demais estruturas, em vias, praças, parques e demais espaços públicos, bem como para execução de serviços especializados de eletricista em instalações elétricas de baixa tensão, manutenção elétrica em bens públicos, mediante utilização de equipes técnicas equipadas com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado e caminhão com cesto aéreo isolado de apoio, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de setembro de 2026

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A81634F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciar empresas especializadas em exames diagnósticos por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira em nome de **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, inscrita no CNPJ nº. **79.572.665/0001-20**, através do processo administrativo n°. **6366/2026**.

Publique-se.

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:8049208A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 6705/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de palestra com o profissional "Enfermeiro Sincero".

Fundamentação: Art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 562 – **15001103010040610533390390000 Fonte: 20494** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada: RISATA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.306.945/0001-01, com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:DC7FB9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.67.2026

Objeto: aquisição de medicamentos II

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas:
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 33.398.831/0001-lote 07, no valor total de R$3 1.952,00; CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ nº 32.743.242/0001-61, Lotes 09,16 e 19 no valor total de R$ 6.150,50;R P HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 59.903.312/0001-58 Lotes 13 e 26, no valor total de R$ 2.364,00.L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 35.250.918/0001-73, Lotes 17,25 e 32, no valor total de R$ 29.825,00.MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ nº 54.843.246/0001-54 Lote 27, no valor total de R$ 5.707,00.ITAMARATY CARE LTDA – CNPJ nº 58.489.781/0001-00, Lote 29, no valor total de R$ 9.000,00.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

01 de setembro de 2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:CC8D2E7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2026 – RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 07/2026 – Processo Digital n.º 3230/2026
Termo de Credenciamento n.º 07/2026 – Processo Digital n.º 5202/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA
CNPJ: 49.943.519/0001-00

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **31 de Julho de 2027**.

Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:5F71F353

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.06.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°06.2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 11/09/2026.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Setembro de 2026
MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5BEED932

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.07.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°07.2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 11/09/2026.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Setembro de 2026
MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:42F0D617

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.08.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°08.2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 11/09/2026.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Setembro de 2026
MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:969EA95A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.09.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°09.2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 11/09/2026.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de setembro de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:FD4C7818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.10.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°10.2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 11/09/2026.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Setembro de 2026
MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:AA1780F2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026- EMPRESA SABER RPPS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 005/2026- EMPRESA SABER RPPS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA
PROCESSO DIGITAL Nº. 3677/2026

Contrato n.º:005/2026
Contratante: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79
Contratada: SABER RPPS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à implantação, manutenção e aperfeiçoamento contínuo das práticas de gestão, governança e controles internos necessárias à obtenção e manutenção da certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS, visando atender as necessidades da Autarquia.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Período de vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2026, condicionada a eficácia do contrato à sua prévia divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que se mantenha a inviabilidade de competição que justificou esta hipótese de inexigibilidade de licitação.

Data da assinatura: 24/08/2026

Palmeira, 01 de setembro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:BF898100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 158/2025

Processo Administrativo nº 13860/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal nº 17.960/25, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 79.573.150/0001-44, estabelecida na Avenida das Palmeiras, nº 896, Colônia Francesa, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. João Vitor Valle Aniceto, portador da cédula de identidade nº 4.***.***-00, inscrita no CPF/MF nº 056.***.***-35,** residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem adequar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 158/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 13860/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 158/2025, visando:
* a modificação das seguintes rubricas: "MOBILIÁRIO GERAL" de R$ 34.787,00 para R$ 38.133,00; "APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS" de R$ 13.848,00 para R$ 13.350,74 e " APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO" de R$ 1.365,00 para R$ 1.299,90. E inclusão da rubrica "MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS" no valor de R$ 2.970,00.
* a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 5.753,64 alterando o valor do termo de R$ 50.000,00 para R$55.753,64.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 158/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

JOÃO VITOR VALLE ANICETO
Lar Acelino

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:709919DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portadora da cédula de identidade **RG n° 4.XXX.XXX-1 SSP/PR *e inscrita no* CPF/MF** sob o n° **024.XXX.XXX-50,** o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IC TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.736.195/0001-51,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. JULIA DELBONI TARPINIAN,** brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 449.XXX.XXX-24,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 5925/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 07/09/2026 até a data de 07/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 227/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7ADF76B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 1563/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.530/0001-03, localizada na** Rua Renato Portiolli, nº 249, Bairro JD Brasília, Mogi Mirim/SP, CEP 13.801-036**, neste ato representada pela Sra. Thanylla dos Santos Morais, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.254.148-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 33.291.232-0 SSP/SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 4996/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1563/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2026 até a data de 22 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1563/2024, não alcançadas pelo presente

Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:06B9C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA FISIOTERAPEUTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 01 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fisioterapeuta, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1212/2026.

FISIOTERAPEUTA:

EVA CHICANOSKI DA LUZ

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C1E45BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.524 DE 01/09/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7270/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2026 à 29/09/2026, a servidora pública municipal **FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS** , matrícula 203615, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiane Americano da Cruz
Código Identificador:604FE1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. Joslei Sequineli**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 9.688.925-9**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18837/2026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.960.759/0001- 68,** por seu representante legal, **Sr. MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 047.672.149-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Digital n.º 6492/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 30/09/2026 até a data de 30/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 256/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:712E2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.523, DE 01/09/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LAURO DE ARAÚJO

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6811/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:8D3F1742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.525, DE 01/09/2026 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6851/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	*057.xxx.xxx-50*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:173E5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.526, DE 01/09/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA ISABELY DE ARAÚJO

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6812/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:CA8FD42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.527, DE 01/09/2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA MELINE DE FREITAS HARTMANN

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6982/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meline de Freitas Hartmann	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:8A8A2F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.528, DE 01/09/2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA ELIANE DA SILVA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6981/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane da Silva	*035.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:6C6C9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 26.522, DE 01/09/2026 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6837/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 17.001.13.392.0049.2.124.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Friedrich Norbert Kliewer	*619.xxx.xxx-49*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:E9BF6C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO
Prestação de serviços de tecnologia da informação por empresa especializada, destinados ao desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website institucional da Câmara Municipal de Palmital – PR, compreendendo a migração dos conteúdos e funcionalidades existentes, incluindo a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e a criação e gestão de contas de correio eletrônico institucional.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.485,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 01/09/2026 até o dia 09/09/2026
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
SOMENTE através do e-mail: **licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com**, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

Importante: As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico citado acima, destinado exclusivamente ao recebimento de propostas desta contratação, até a data e horário estabelecidos neste Aviso. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outro meio.

O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone **(42) 3657-1426**

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:72F1970E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2013.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70, I e II, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando o Parecer Prévio nº 76/21 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas do Município de Palmital, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor **DARCI JOSE ZOLANDEK**, que se manifestou pela aprovação das contas com ressalvas;

Considerando o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que se manifestou favoravelmente à aprovação, com ressalvas, das contas referentes ao exercício financeiro de 2013, acompanhando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 foi submetido à apreciação do Plenário, em sessão realizada em 31 de agosto de 2026, sendo aprovado pelos Vereadores presentes;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **aprovadas, com ressalvas**, as contas do Poder Executivo Municipal de Palmital, referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor **DARCI JOSE ZOLANDEK**, em conformidade com o **Parecer Prévio nº 76/21 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, e nos termos do Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B49B98A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1476/2026
O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33 **MATRÍCULA Nº** 51282
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE SEGURO- DESEMPREGO, ABONO SALARIAL E CARTEIRA DE TRABALHO PARANÁ..
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2026
Data de Retorno: 26/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIA: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 24 de Agosto de 2026

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:5829B340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 1477/2026
A Secretaria Municipal de assistência social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA JOCEMARA BORCATE
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO A INDÚSTRIA
CPF N°: 091.166.039-90 MATRÍCULA N.º 54804
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR DE MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR, DURANTE VISITA AO FILHO RECÉM- NASCIDO, INTERNADO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NEONATAL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E PRESTAR O SUPORTE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODODE INTERNAÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2026
Data de Retorno: 25/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 24 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:C61957B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1478/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO ESPORTE
CPF N° 836.722.309-87 **MATRÍCULA Nº** 54639
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA A SECRETARIA DO ESTADO DE ESPORTE, PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AS DEMANDAS EXISTENTES, E PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SELO DIAMANTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2026
Data de Retorno: 27/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Palmital/PR, 24 de Agosto 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:6625610B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO

DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
DATA DE ABERTURA: 10/09/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:E0B3E027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32 /2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ABERTURA: 17/09/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:332F67FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Dispensa Nº 26/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Jose Brasilio De Oliveira, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.508.268/0001-64, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARIA ELIZABETH ZANONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS MASCULINOS E FEMININOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

DATA DO CONTRATO: 01/09/2026
VIGÊNCIA: 31/08/2027
VALOR TOTAL: R$ 15.999,17 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: MARLY KETES ROSSI
FISCAL: EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E8D0FF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 060/2026 EXERCÍCIO 2026

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 060/2026
Exercício 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO,** RG.: 8.xxxxxx-8; CPF: 049.xxx.xxx-92; residente no Município de Santo Antônio do Caiuá – PR,

exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá**,** em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72 - Centro, Ângulo - PR, 86755-000, devidamente inscrito no CNPJ 95.642.286/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA,** formaliza pelo presente instrumento, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado no Município de Ângulo-PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.xxxxxxx9, e CPF sob o n.º 059.xxx.xxx-56, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
2. FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. DO OBJETO
3.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
3.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2026.
3.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
3.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
3.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
3.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
3.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
4. DAS OBRIGAÇÕES
4.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
4.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 2.719,17** (dois mil setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), com vencimento para o dia **15 (quinze) de cada mês**, considerando todo o exercício financeiro de 2026, totalizando **R$ 10.876,68** (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a **4 (quatro) meses**.
4.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, no último censo, sendo que o custo por **munícipe é de R$ 0,81 (oitenta e um centavos**).
4.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
4.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
4.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
4.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
4.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
4.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
5. DAS PENALIDADES
5.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
5.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2026 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).
5.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
5.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
5.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
5.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
5.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
6. DO FORO
6.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito do Município de Ângulo

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:91752354

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 053/2026

Extrato de Contrato de Rateio Nº 053/2026
Contratante: Município de PARANAVAÍ - PR
CNPJ: 76.977.768/0001-81
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume, decorrente da Concorrência n. 001/2026, Processo Administrativo n. 006/2026, Contrato Empresa Transresíduos n. 002/2026, Contrato Empresa Eficiência n. 003/2026.

Previsão Legal: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

Justificativa: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, contrato de Rateio, referente ao rateio das despesas da Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR, sob gestão do Consórcio CICA, decorrente da Concorrência n. 001/2026, Processo Administrativo n. 006/2026, Contrato Empresa Transresíduos n. 002/2026, Contrato Empresa Eficiência n. 003/2026.

Valor mensal: R$ 872.191,10 (oitocentos e setenta e dois mil cento e noventa e um reais e dez centavos)
Valor total: R$ 4.360.955,52 (quatro milhões trezentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),

Vigência: O referido contrato de rateio é pelo prazo de 05 meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026.

Paranavaí, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES
Presidente – CICA

FACHIANO MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:444D06B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 15-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS.
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕESLTDA.
CNPJ: 06.344.497/0001-41.
Objeto: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, eletrônicos/magnéticos para os empregados/servidores DO CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: [2026] 41 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.46.02.0.
Prazo de Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027.
Valor: R$896.800,00 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 15/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 01 de setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8D3F864D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 14-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS.
Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
CNPJ: 07.878.237/0001-19.
Objeto: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, eletrônicos/magnéticos para os empregados/servidores DO CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: [2026] 41 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.46.02.0.
Prazo de Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027.
Valor: R$896.800,00 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 14/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 28 de agosto de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A0614CE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 16/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS.
Contratada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.
CNPJ:05.884.660/0001-04.
Objeto: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, eletrônicos/magnéticos para os empregados/servidores DO CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: [2026] 41 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.46.02.0.
Prazo de Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027.
Valor: R$896.800,00 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 16/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 01 de setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8662BFDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 14/2026

ATO DE CONSÓRCIO

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n° 25/2025, no Art.8º do Orçamento Anual do Consórcio Público.

Artigo 1° - Autoriza a abrir no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Consórcio Intermunicipal de Saúde
001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
0010 – Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2009 – Prestar Serviços a Consorciados
2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio
3.3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação
Fonte Recurso 001 R$ 335.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo art. 1° desta Resolução terá sua cobertura através do **Superávit Financeiro do Exercício de 2025.**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, 10 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:016D3346

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0044/2026

PROCESSO Nº 24.11.0051.001.00024-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Terras do Paraná Empreendimentos S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 41.331.457/0001-66.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1BC1D09E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJJ5F26	277490T000005088	26/08/2026	54522
ALR7D47	277490T000008222	26/08/2026	76331
ASU7825	277490T000008223	26/08/2026	76251
AVM6103	277490T000004704	26/08/2026	65992
AVM6103	277490T000004705	26/08/2026	67261
AVM6103	277490T000004706	26/08/2026	54521
AVM6103	277490T000003558	26/08/2026	50450
AXC7553	277490T000008303	26/08/2026	65800
AYW2J63	277490T000008286	26/08/2026	56222
BEY7E46	277490T000008285	26/08/2026	56222
RHH1C68	277490T000005089	26/08/2026	57380
SFM6B80	277490T000008226	26/08/2026	76251
TAT1J97	116100T003894423	20/08/2026	76700
TBM7G01	277490T000001520	26/08/2026	55414
UBX7I37	277490T000001519	26/08/2026	55414
UFB7G30	277490T000008289	26/08/2026	55417

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4AC22011

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJL2A88	277490T000006795	23/06/2026	59910	R$ 293,47
ANF4613	277490T000006791	23/06/2026	60412	R$ 195,23
ASD2239	277490T000006784	23/06/2026	60412	R$ 195,23
ATI3302	277490T000006797	23/06/2026	59910	R$ 293,47
BAK4729	277490T000006794	23/06/2026	60412	R$ 195,23
BCG9A96	277490T000006786	23/06/2026	60412	R$ 195,23
BCN2646	277490T000000821	23/06/2026	57380	R$ 293,47
BCU3F32	277490T000006792	23/06/2026	60412	R$ 195,23
EKV2B77	277490T000003521	23/06/2026	57380	R$ 293,47
RHB1H47	277490T000006790	23/06/2026	60412	R$ 195,23
RKX8B26	277490T000006783	23/06/2026	60412	R$ 195,23
SEM7A53	277490T000006785	23/06/2026	60412	R$ 195,23
SEW6C94	277490F000209470	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SFK6F69	277490T000006788	23/06/2026	60412	R$ 195,23
TAL6J20	277490T000000822	23/06/2026	54870	R$ 195,23
TAV9C78	277490T000006781	23/06/2026	70301	R$ 293,47
TBN3G27	277490T000006789	23/06/2026	60412	R$ 195,23
UAW4E92	277490T000006158	23/06/2026	76331	R$ 293,47
UBA0I84	277490T000006793	23/06/2026	60412	R$ 195,23
UBM3J10	277490T000006159	23/06/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7D85BC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO SUSPENSSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranavaí/PR.
A suspensão ocorreu em razão da necessidade de retificação do edital após análise da ordenadora da despesa e resposta à impugnação apresentada. A nova data de abertura da sessão será divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Desta forma fica suspensa a abertura que estava prevista para o dia 03/09/2026 às 09:00 na plataforma gov.
As demais informações relacionadas ao processo supracitado encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, 01 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DA6D125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF n.º 025.202.639-03, doravante denominado contratante e a empresa **67.974.500 JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.974.500/0001-03, estabelecida à Rua Ivete Vargas, 379, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.711-230, e-mail jeovana.simonetti@hotmail.com, neste ato representada por **Jeovana de Oliveira Simonetti**, inscrita no CPF 066.617.179-39, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o "Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios dos terrenos do Município com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor unitário para os serviços prestados, de acordo com estabelecido na tabela 3.2 do instrumento contratual, sendo o valor total disponível no Edital de R$ 4.451.058,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
CÓDIGO REDUZIDO: 1301
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1155 - Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental
VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

67.974.500 Jeovana de Oliveira Simonetti
Representada Por
JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI
Contratada

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1FCF2BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026
Servidora: Maria Margarida Schuerhoff
Matrícula: 4405-1

Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas no art. 108 e art. 109 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Na forma do disposto no **art. 140, §§ 1º e 2º**, da **Lei Municipal nº 3.891/2012**, e do **Decreto Municipal nº 24.118/2022**, informa-se que, na data de **31 de agosto de 2026**, houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - **TAC**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, cujo instrumento encontra-se devidamente juntado aos respectivos autos.

Paranavaí, PR, 31 de agosto de 2026.

MARIA MARGARIDA SCHUERHOFF
Servidora/Compromissária

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:B1E35696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2026
Servidora: Silvia Adriana Zablonski Zacarias
Matrícula: 8106-1

Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas nos arts. 108, 109 e 120 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Na forma do disposto no **art. 140, §§ 1º e 2º**, da **Lei Municipal nº 3.891/2012**, e do **Decreto Municipal nº 24.118/2022**, informa-se que, na data de **31 de agosto de 2026**, houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - **TAC**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2026, cujo instrumento encontra-se devidamente juntado aos respectivos autos.

Paranavaí, PR, 31 de agosto de 2026.

SILVIA ADRIANA ZABLONSKI ZACARIAS
Servidora/Compromissária

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:F941EB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS LTDA , CNPJ/MF: 19.599.116/0001-17 . Objeto: Fica reajustado, a partir de 28/08/2026, o valor do Contrato nº 31/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção elétrica predial, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), passando o valor por hora de R$ 137,45 (cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).Dotação: 136/ 3.3.90.39.16.01.00- SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 35/2023 , conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 66/2023 . Local, data e assinatura: Pato Branco, 28 de agosto de 2026.

JOECIR BERNARDI
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:2C439861

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 067/2026

Pato Branco, 01 de setembro de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
24.181/2026	8233350	53.345.595/0001-83
23.077/2026	3994740	33.029.688/0001-91
23.102/2026	8191800	47.917.365/0001-49
23.106/2026	8165700	44.014.444/0001-51

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLIREBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:D59E1DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 142/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2026 – PROCESSO Nº 145/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 203/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** a ***Clube Patobranquense de Caça e Tiro – CPCT,*** inscrita no CNPJ nº 29.637.604/0001-25. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, a execução do projeto “Clube de Tiro de Pato Branco Rumo Olímpico”, destinado ao desenvolvimento técnico, tático e competitivo de atletas de tiro esportivo do Clube Patobranquense de Caça e Tiro – CPCT, por meio da realização de treinamentos sistemáticos, aquisição de materiais e insumos esportivos, contratação de serviços técnicos especializados e viabilização da participação em competições oficiais..
VALOR TOTAL: R$ 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 01 de Setembro de 2026.

PETERSON CANTU -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:8209206D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 143/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 145/2026 – PROCESSO Nº 149/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 144/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** a ***Provopar Ação Social,*** inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24. **OBJETO**:Constitui objeto da presente parceria, o projeto será desenvolvido ao longo de 12 meses, com a realização de encontros semanais, os encontros serão 01 (uma) vez por semana com duração de até 2hs(duas horas) cada, totalizando aproximadamente, 48 (quarenta e oito) encontros ao longo do projeto, As atividades serão conduzidas de forma presencial, junto ao Espaço de Treinamento Provopar Rua Aníbal Cardoso, 154, Bairro São João, Cidade Pato Branco/Paraná, onde disponibilliza espaço compatível com a proposta cultural e livre para todos os que tenham interesse a participar. Além dos encontros previstos, também, os idosos participarão de apresentações direcionadas ao público em geral, aumentando o número de atividades e encontros.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26327-34295 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 01 de Setembro de 2026.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:F3802799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 146/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 144/2026 – PROCESSO Nº 148/2026.
EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 54/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** Associação dos Surdos de Pato Branco - ASPB**,** inscrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00. **OBJETO**: Equipar a cozinha e o refeitório da Associação dos Surdos de Pato Branco com equipamentos e utensílios necessários para o preparo adequado de alimentação destinada às crianças e adolescentes surdos atendidos em contraturno escolar. Fornecer alimentação para crianças e adolescentes surdos atendidos em contraturno escolar. **VALOR TOTAL R$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 31 de Agosto de 2026.

ALINE BRANCALIONE -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:4BA21FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 151/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026 – PROCESSO Nº 154/2026 -
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 67/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** a ***Provopar Ação Social,*** inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24. **OBJETO**:Constitui objeto da presente parceria, a realização de curso voltado à pessoa idosa, promovendo acesso à educação, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).**VALOR TOTAL:** R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26327-34295 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 01 de Setembro de 2026.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4F36B4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 153/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026 – PROCESSO Nº 156/2026 -
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 36/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** a ***Associação Iguais nas Diferenças,*** inscrita no CNPJ nº 95.585.329/0001-78. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, serviço de atendimento na modalidade de Equoterapia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26398-43295 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 01 de Setembro de 2026. *Angélica de Souza Oliveira* - Representante Legal. *Geri Natalino Dutra* – Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:6712155E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA BANCADA 54/2025 INEXIGIBILIDADE N.º144/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda de bancada nº 54/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Surdos de Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 15.286.211/0001-00, com sede no endereço Rua das Garças, n° 667, Bairro Planalto, CEP: 85.509-000, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 2604-1116, eletrônico: aspb.presidente@gmail.com , para Equipar a cozinha e refeitório da Associação dos Surdos de Pato Branco (ASPB), por meio da aquisição de equipamentos e mobiliário, bem como o custeio de alimentação, com a finalidade de viabilizar o fornecimento de lanche aos alunos participantes dos cursos ofertados pela entidade, realizados em regime de contraturno escolar.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço secsocial@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 27 de Agosto de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:25855A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 143/2026 – PROCESSO N.º 145/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 203/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°203/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Clube Patobranquense de Caça e Tiro – CPCT,*** inscrita no CNPJ nº 29.637.604/0001-25, com sede na Faz. Localidade Passo da Pedra, s/n, Área Rural, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-970, telefone: (46) 98802-6001, endereço eletrônico: cacaetiropb@gmail.com. Para a execução do projeto "Clube de Tiro de Pato Branco Rumo Olímpico", destinado ao desenvolvimento técnico, tático e competitivo de atletas de tiro esportivo do Clube Patobranquense de Caça e Tiro – CPCT, por meio da realização de treinamentos sistemáticos, aquisição de materiais e insumos esportivos, contratação de serviços técnicos especializados e viabilização da participação em competições oficiais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:22CD99FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º145/2026 – PROCESSO N.º 149/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 144/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda de Bancada n°144/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Provopar Ação Social,*** inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24, com sede na Goianases, nº 487, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-020, telefone: (46) 99903-0001, endereço eletrônico: provopar.patobranco@gmail.com. Para o projeto 60+ que será desenvolvido ao longo de 12 meses, com a realização de encontros semanais, os encontros serão 01 (uma) vez por semana com duração de até 2hs(duas horas) cada, totalizando aproximadamente, 48 (quarenta e oito) encontros ao longo do projeto, As atividades serão conduzidas de forma presencial, junto ao Espaço de Treinamento Provopar Rua Aníbal Cardoso, 154, Bairro São João, Cidade Pato Branco/Paraná, onde disponibilliza espaço compatível com a proposta cultural e livre para todos os que tenham interesse a participar. Além dos encontros previstos, também, os idosos participarão de apresentações direcionadas ao público em geral, aumentando o número de atividades e encontros.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4F95E3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 150/2026 – PROCESSO N.º 154/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 67/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto*

envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°67/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Provopar Ação Social,*** inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24, com sede na Goianases, nº 487, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-020, telefone: (46) 99903-0001, endereço eletrônico: provopar.patobranco@gmail.com. Para a realização de curso voltado à pessoa idosa, promovendo acesso à educação, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:F472AAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 152/2026 – PROCESSO N.º 156/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 36/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°36/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Iguais nas Diferenças - DIA,*** inscrita no CNPJ nº 95.585.329/0001-78, com sede na Rua Altamira , nº 920, Bonatto, em Pato Branco/PR, CEP 85.509-210, telefone: (46) 3040-0481, endereço eletrônico: as.iguaisnasdiferencas@gmail.com. Para o serviço de atendimento na modalidade de Equoterapia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:75095A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO 01 AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 128/2026

OBJETO: A alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pato Branco/PR, divididos em 60 (sessenta) itens/lotes, que serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 338.300,00.
RETIFICAÇÃO: Por problemas operacionais internos de sistema, fica retificada a data de abertura do Edital, passando a ser conforme segue:
DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2026, às 08h01min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. As demais informações ficam inalteradas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:900D9D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 25.504, de 20 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WAGNER BEDNAREK,** portador do CPF nº 11X.90X.XX8-X9, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:13D22F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 25.648/2026, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) ao servidor público **JAILSON PAULO CAPELETTI,** Matrícula nº 10710-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:85A26819

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 042/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 36.332/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **TEREZINHA BENATO,** matrícula 5917-0, inscrita no CPF sob nº xxx.557.209-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Auxiliar de Educação Infantil II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – com fundamento no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 3.150,32 (três mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos) com base na aplicação de 92% da média aritmética simples dos 90% dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:13BC06D1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.997, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 26.752, de 1º de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0096	**Programa de alimentação escolar municipal**	
2.357	Manutenção da alimentação escolar - pré-escola	
3.3.9.32 - 51045 (46741)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	500.000,00
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0096	**Programa de alimentação escolar municipal**	
2.390	Manutenção da alimentação escolar - ensino fundamental	
3.3.9.32 - 51045 (46742)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	500.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não vinculados - Superávit	1.000.000,00

Total	**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F699342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
OBJETO: *concessão de direito real onerosa de uso de 02 (dois) espaços públicos municipais, mediante procedimento licitatório, destinados exclusivamente à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento de atividades econômicas produtivas, observadas as finalidades específicas estabelecidas para cada item, conforme as condições deste Projeto Básico*

Entrega da Habilitação e das propostas: até 16/09/2026 às 08h30min. Abertura dos Envelopes: dia 16/09/2026 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
01/09/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:725B2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para regularização e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para poço tubular profundo, localizado no interior do município, contemplando a execução de testes, levantamento de campo, estudos técnicos e regularização de passivo documental.* **Envio das propostas: dia 14/09/2026 das 08h00min às 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

01/09/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1CD7C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
OBJETO: *Dispensa de Licitação para aquisição de colchões destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas – PR, considerando a necessidade de assegurar condições mínimas de dignidade, conforto e bem-estar às famílias beneficiárias***. Envio das propostas: dia 10/09/2026 das 08h00min às 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

01/09/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:03F5CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 226/2026– DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido da servidora **PRISCILA WEBER**, portadora da carteira de identidade RG nº ****742-2-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2024, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil-40 hrs a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 144/2026 de 29 de maio de 2026.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5B19F49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 86/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
MODALIDADE: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:ESPAÇO FITNESS ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA, Sociedade Empresaria Limitada, com sede Rua Miguel Andreiv, nº 235, Centro, Paulo Frontin-PR, CEP: 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº

22.602.475/0001-90, neste ato representada pelo sócio-administrador ERITON ALVES FERREIRA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de ensino e treinamento extracurricular de voleibol, compreendendo a realização de até 290 (duzentas e noventa) aulas com duração de 90 minutos cada, destinadas prioritariamente aos alunos da rede municipal de ensino em horário de contraturno escolar e extensivas à comunidade.
VALOR TOTAL: R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:28 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS; Máscara: 02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.39.00; Fonte: 0000; e Organograma: 02.004 -MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO; Máscara: 02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.39.00; Fonte: 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 01 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EA97A116

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
MODALIDADE: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede Rua Dário Antonio Bordin, nº 145, Bairro Navegantes, União da Vitória – PR, CEP 84600-180, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.493/0001-03, neste ato representada pela sócia-administradora MARISTELA GOMES SORANSSO.
OBJETO: Objeto a locação de infraestrutura temporária (tendas piramidais e banheiros químicos portáteis), englobando o frete, a montagem/instalação, a manutenção in loco, a higienização (com sucção técnica de efluentes) e a posterior desmobilização, para atender ao fomento do ecoturismo e turismo rural das "Rotas do Mel e das Amoras" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Paulo Frontin-PR.
VALOR TOTAL: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:28 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA - 02.008.20.606.0008.2034.3.3.90.39.00; Fonte: 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 01 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EFD56546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

RETIFICA A EMENTA DA PORTARIA Nº 203/2026, QUE CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANE ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, SR. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;
CONSIDERANDO a necessidade de correção da ementa da Portaria nº 203/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de setembro de 2026, Edição nº 3607, Código Identificador nº 6B391512;
CONSIDERANDO que a ementa publicada constou, por erro material, com a informação de que o ato "EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
CONSIDERANDO que o conteúdo da Portaria nº 203/2026 trata da **concessão de Licença-Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Tatiane Alves da Silva**, com início em 31 de agosto de 2026 e término em 26 de fevereiro de 2027;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a **ementa da Portaria nº 203/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de setembro de 2026, Edição nº 3607, Código Identificador nº 6B391512, para que passe a constar com a seguinte redação:
"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 2º Permanecem **inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 203/2026**, inclusive quanto ao período da Licença-Maternidade concedida à servidora **Tatiane Alves da Silva**, com início em 31 de agosto de 2026 e término em 26 de fevereiro de 2027, devendo o retorno às atividades ocorrer em 27 de fevereiro de 2027.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 01º de setembro de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7ED24C66

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2026/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.378, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.378/2023, que estabelece competir ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, devendo a proposta ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação, sendo facultado a este Conselho o encaminhamento de propostas de alteração ao Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin encaminhou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a proposta de seu Regimento Interno para apreciação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA procedeu à análise e apreciação da proposta de Regimento Interno apresentada pelo Conselho Tutelar, tendo deliberado pela apresentação de alterações e adequações ao texto;
CONSIDERANDO que as propostas de alteração e adequação apresentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foram encaminhadas ao Conselho Tutelar para apreciação e deliberação de seu Colegiado;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar apreciou as alterações propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deliberando pela incorporação das alterações ao texto de seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 25 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Registrar a apreciação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da proposta de Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin – Paraná, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 1.378/2023.
Art. 2º Registrar que as propostas de alteração e adequação apresentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foram encaminhadas ao Conselho Tutelar e posteriormente apreciadas e deliberadas pelo seu Colegiado, tendo sido incorporadas ao texto do Regimento Interno.
Art. 3º Considerando a apreciação realizada e as alterações incorporadas pelo Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA declara concluída a apreciação da versão do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, constante do Anexo I desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 1.378/2023.
Parágrafo único. A apreciação prevista no caput deste artigo não constitui aprovação, homologação ou ratificação do Regimento Interno, cuja elaboração e aprovação compete ao Conselho Tutelar, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º O Regimento Interno constante do Anexo I desta Resolução deverá ser interpretado e aplicado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.378/2023, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis à atuação do Conselho Tutelar.
Art. 5º Após a aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Tutelar, deverão ser observadas as providências previstas no art. 51, § 2º, da Lei Municipal nº 1.378/2023, especialmente quanto à sua publicação no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, afixação em local visível na sede do Conselho Tutelar e encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2026.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE PAULO FRONTIN
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, criado pela Lei Municipal nº 1.378, de 24 de maio de 2023.
Art. 2º O Conselho Tutelar de Paulo Frontin é composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no Município.
§ 1º Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.
Art. 3º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, contando com instalações físicas adequadas, acessibilidade arquitetônica e urbanística, garantindo atendimento individualizado e sigiloso à criança, ao adolescente e à família, dispondo dos recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.378/2023.
Art. 4º O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
§ 1º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada escala de sobreaviso, nos termos deste Regimento Interno. A forma de compensação ou indenização decorrente do regime de sobreaviso observará o disposto na legislação municipal vigente.
§ 2º Os Conselheiros Tutelares de sobreaviso contarão com telefone móvel, com créditos suficientes para seu funcionamento, fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.
§ 3º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do Município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá pelo menos 1 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.
§ 4º Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do Município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas nessas localidades, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Constituição Federal.
Art. 6º São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, da Lei Federal nº 8.069/1990;
III – fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no Município e os programas por elas executados, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 8.069/1990, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado, nos termos do art. 90, § 3º, inciso II, da referida Lei, sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representar à autoridade judiciária para a instauração de procedimento judicial específico visando à sua apuração, nos termos dos arts. 191 a 193 da mesma Lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249 da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais destinadas à garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e à proteção integral das crianças, adolescentes e famílias atendidas;
V – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente, inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias previstas nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990;
VI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar situações que possam ensejar tais medidas, após esgotadas as possibilidades de

manutenção e preservação da criança ou do adolescente em sua família de origem, nos termos do art. 136, inciso XI e parágrafo único, e do art. 201, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/1990;
VII – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, nos termos da legislação aplicável;
VIII – representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou ao adolescente, para fins de aplicação das penalidades administrativas correspondentes;
IX – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
X – expedir notificações;
XI – requisitar, junto aos cartórios competentes, as segundas vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessárias;
XII – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem os valores éticos e sociais da pessoa e da família, bem como contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao desenvolvimento da criança e do adolescente, nos termos do art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal e da legislação aplicável;
XIII – fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e às deficiências estruturais existentes no Município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infantojuvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas, assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades de atendimento à criança e ao adolescente;
XIV – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo o processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias, apresentando ao setor competente da Administração Pública, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente existentes no Município, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público;
XV – recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei Federal nº 8.069/1990, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.
§ 1º Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar verificará, sempre que necessário, seu registro civil e, constatando sua inexistência ou grave irregularidade, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins previstos na legislação aplicável.
§ 2º O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsáveis, assim como dos demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito à especial proteção por parte do Estado e ao encaminhamento a programas específicos de orientação, apoio e promoção social, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normas aplicáveis.
§ 3º O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança a quem se atribua a prática de ato infracional restringe-se à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98 da Lei Federal nº 8.069/1990, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e das medidas destinadas aos pais ou responsáveis que se fizerem necessárias, nos termos dos arts. 101 e 129 da mesma Lei, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive quanto à participação de adolescentes ou imputáveis, a cargo da autoridade policial competente.
§ 4º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou do adolescente, procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes e respeitar os demais princípios previstos no art. 100, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.
§ 5º O Conselho Tutelar não promoverá o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação, especialmente quando necessário para salvaguardar a vida, a saúde ou a dignidade da criança ou do adolescente.
§ 6º Excepcionalmente, nas situações previstas no § 5º deste artigo e observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional ou familiar, sem prévia determinação da autoridade judiciária, devendo comunicar o fato, no prazo legal, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, prestando as informações relativas aos motivos da medida e às providências adotadas para orientação, apoio e promoção social da família.
§ 7º O acolhimento emergencial deverá ser decidido pelo Colegiado do Conselho Tutelar, nos termos da legislação aplicável, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, para definição do local adequado para o acolhimento.
§ 8º O acolhimento emergencial não substitui a necessidade de regularização judicial da situação da criança ou do adolescente, quando cabível, nem se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990. O Conselho Tutelar deverá adotar as providências necessárias para assegurar a proteção integral e o retorno seguro à família, sempre que possível, ou a regularização da situação perante a autoridade competente, de modo a evitar a permanência da criança ou do adolescente em acolhimento por período superior ao estritamente necessário.
Art. 7º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 8º Sempre que necessário ao exercício de suas atribuições, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar os interessados de que constitui crime impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição legal, nos termos do art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Parágrafo único. Quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar o apoio dos órgãos de segurança pública, observadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou omissão, observadas as regras legais aplicáveis.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal ou do local onde estiver sediada a entidade que acolher a criança ou o adolescente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 10. O Conselho Tutelar de Paulo Frontin – PR conta com a seguinte estrutura administrativa:
I – Coordenação do Colegiado;
II – Colegiado ou Plenário;
III – Conselheiros Tutelares.

Seção II
Da Coordenação do Colegiado

Art. 11. São atribuições da Coordenação:
I – coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar sua representação a outro Conselheiro;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho;

V – zelar pela fiel aplicação e pelo respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, levando ao conhecimento deste, de forma geral e sem identificação individualizada de crianças, adolescentes ou famílias, as situações de ameaça ou violação de direitos que não puderam ser solucionadas em razão de falhas na estrutura de atendimento do Município, apresentando sugestões para a melhoria das condições de atendimento, observados o sigilo profissional e a proteção da identidade, da intimidade, da vida privada e da dignidade das pessoas atendidas;
VIII – enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência, a escala de plantões dos Conselheiros e demais informações necessárias;
IX – comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a escala de férias dos Conselheiros Tutelares, para conhecimento e adoção das providências necessárias;
XII – exercer outras atribuições necessárias ao bom funcionamento do Conselho Tutelar, observadas as competências legais.

Seção III
Do Plenário

Art. 12. O Conselho Tutelar realizará reuniões ordinárias semanalmente e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, em dia e horário previamente definidos pelo Colegiado.
§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Colegiado ou por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, mediante prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar.
§ 3º As sessões terão por objetivo a discussão e resolução dos casos, o planejamento e a avaliação de ações e a análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população.
§ 4º Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do Município, bem como da necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infantojuvenil.
§ 5º Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada, no máximo, ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir à população infantojuvenil, sendo facultado à comunidade e às demais autoridades apresentar sugestões e reclamações.
§ 6º As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, observado o quórum previsto na legislação aplicável.
§ 7º Serão registrados em ata os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados, observados o sigilo e a proteção das informações pessoais.
Art. 13. As reuniões do Conselho Tutelar observarão as seguintes regras:
I – tratando-se de discussão e deliberação sobre caso individual envolvendo criança ou adolescente, a reunião deverá observar o sigilo necessário à proteção de sua imagem, intimidade, vida privada e dignidade, nos termos da legislação aplicável;
II – tratando-se de adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, a discussão e deliberação do caso observarão, ainda, as disposições específicas dos arts. 143 e 247 da Lei Federal nº 8.069/1990;
III – nas situações que exigirem a preservação da imagem, da intimidade, da vida privada e da dignidade da criança ou do adolescente e de sua família, o acesso às informações e a participação nas discussões ficarão restritos às pessoas cuja participação seja necessária ao atendimento e à proteção dos direitos da criança ou do adolescente, observados o sigilo profissional e as disposições legais aplicáveis;
IV – as reuniões administrativas do Conselho Tutelar poderão ser abertas ao público, ressalvadas as discussões relativas a casos individuais, que deverão observar o sigilo e a proteção da imagem, da intimidade, da vida privada e da dignidade das crianças, adolescentes e famílias atendidas;
V – as reuniões destinadas à discussão de problemas estruturais do Município, avaliação das políticas públicas e proposição de medidas para o fortalecimento da rede de proteção poderão contar com a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos públicos municipais e de outras instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedado o acesso a informações que permitam a identificação individual de crianças, adolescentes ou famílias atendidas pelo Conselho Tutelar, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Seção IV
Do Conselheiro Tutelar

Art. 14. A cada Conselheiro Tutelar, em particular, compete, entre outras atividades:
I – proceder, sem delongas, à verificação dos casos que lhe sejam distribuídos, realizando o estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando relatório sucinto e escrito de cada caso para apresentação ao Plenário, cuidando de sua execução e acompanhamento até que se complete o atendimento;
II – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III – auxiliar o Colegiado nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
IV – discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
V – discutir cada caso de forma serena, respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares;
VI – tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento;
VII – visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
VIII – executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão, observadas as competências legais.
Parágrafo único. É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de seu cônjuge ou companheiro até o 3º (terceiro) grau, ou declarar-se suspeito sempre que tiver interesse na causa, observada a legislação aplicável.
Art. 15. É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
I – usar da função em benefício próprio;
II – romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições ou abusar da autoridade que lhe foi conferida;
IV – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar;
V – aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI – deixar de cumprir o sobreaviso, de acordo com a escala previamente estabelecida, sem justificativa;
VII – exercer outra atividade incompatível com o exercício da função, nos termos da legislação aplicável;

VIII – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão do exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente;
IX – utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA ou outros sistemas oficiais para finalidade diversa daquela prevista em lei.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 16. As regras de procedimento previstas neste Capítulo deverão ser interpretadas como orientações gerais, em conformidade com o art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 17. Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, ao adolescente, aos pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, por meio do Colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já tenha sido concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, votando-se, em seguida, as medidas propostas por este ou por outro integrante.
§ 1º A aplicação das medidas de proteção e das medidas destinadas aos pais ou responsáveis levará em conta os princípios previstos no art. 100 da Lei Federal nº 8.069/1990.
§ 2º Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos termos da legislação aplicável, bem como nas demais hipóteses que exigirem deliberação colegiada, será necessária decisão do Plenário do Conselho Tutelar.
§ 3º Nas demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único Conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao Colegiado, para que as decisões relativas ao caso sejam tomadas ou reavaliadas quando necessário.
§ 4º O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família ficará vinculado aos demais casos que lhes sejam relacionados, quando houver pertinência, observada a distribuição interna de casos e a organização do órgão.
§ 5º A fiscalização de entidades de atendimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 8.069/1990, será realizada por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, os quais deverão apresentar ao Colegiado relatório da situação verificada.
Art. 18. Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 2 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.
§ 1º O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e ao adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e outros, sejam informados do telefone dos Conselheiros Tutelares de sobreaviso, assim como da respectiva escala.
Art. 19. Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, de autoridade ou funcionário público, de forma anônima, por telefone ou por constatação pessoal, registrará os principais dados em livro, sistema ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que iniciará a verificação da situação.
§ 1º As providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de sobreaviso, independentemente de formalidade que possa retardar o atendimento, procedendo-se posteriormente ao registro dos dados essenciais para a continuidade da verificação e adoção das demais providências.
§ 2º A verificação será realizada por meio da obtenção das informações necessárias, especialmente mediante constatação pessoal do Conselheiro, visita à família ou a outros locais, oitiva de pessoas e requisição de serviços, exames ou perícias, quando cabíveis.
§ 3º Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas.
§ 4º Na sessão do Conselho, o Conselheiro encarregado apresentará inicialmente o relatório do caso, passando, em seguida, o Colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança ou ao adolescente, aos pais ou responsáveis, bem como de outras iniciativas e providências que o caso requerer.
§ 5º Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações ou diligências para definir as medidas mais adequadas, o caso poderá ser transferido para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação.
§ 6º Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, o caso será arquivado, mediante registro da decisão e observada a possibilidade de encaminhamento aos órgãos competentes, quando necessário.
§ 7º Definidas pelo Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias, o Conselheiro Tutelar encarregado do caso cuidará de sua execução, comunicando-as aos interessados, expedindo as notificações necessárias e tomando as iniciativas para que a criança e/ou o adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas solucionados.
§ 8º Se, no acompanhamento da execução, o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras, levará novamente o caso ao Colegiado.
§ 9º Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o Conselheiro encarregado que a criança ou o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário poderá determinar o arquivamento do caso, observadas as normas aplicáveis.
Art. 20. Ao receber o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive nas hipóteses decorrentes dos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990, serão adotadas as providências de comunicação e encaminhamento previstas na legislação.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação com os órgãos competentes, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da ocorrência de eventual infração penal, cuja apuração compete à autoridade policial e às demais autoridades legalmente competentes.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 21. São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Público, observadas as disposições administrativas aplicáveis.
Parágrafo único. Os funcionários, enquanto estiverem à disposição do Conselho Tutelar, ficarão sujeitos à Coordenação do Colegiado quanto à organização dos trabalhos internos, sem prejuízo da subordinação administrativa e funcional ao órgão competente do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA

Art. 22. A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.378/2023 e demais legislação aplicável, especialmente em decorrência de:
I – renúncia;
II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, quando houver incompatibilidade legal;
III – transferência de residência ou domicílio para outro Município, quando prevista em lei como causa de vacância;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão judicial nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica, por si só, renúncia à função de Conselheiro Tutelar, devendo ser observadas as disposições da legislação eleitoral e municipal aplicáveis ao afastamento e à substituição.
Art. 23. A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na data estabelecida para a renúncia ou na data da decisão que gerar a perda do mandato, conforme o caso e observada a legislação aplicável.
Art. 24. O falecimento do Conselheiro Tutelar deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Colegiado do Conselho Tutelar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data do falecimento.
Art. 25. O pedido de renúncia será formalizado pelo interessado e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, observadas as providências previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 26. O Conselheiro Tutelar estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.378/2023 e demais legislação aplicável, quando descumprir seus deveres funcionais ou incorrer nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 27. Nas hipóteses de descumprimento dos deveres funcionais ou de ocorrência de condutas que possam ensejar a aplicação de penalidade administrativa, o Conselheiro Tutelar será submetido ao procedimento administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1.378/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§ 1º Durante a tramitação do procedimento administrativo disciplinar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar nas hipóteses e condições previstas na legislação municipal, assegurada a percepção da remuneração quando assim determinado pela legislação aplicável.

§ 2º Havendo indícios da prática de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, o fato será comunicado ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, para adoção das providências cabíveis.

§ 3º A aplicação das penalidades administrativas observará o procedimento, as competências, os prazos e as garantias estabelecidos na Lei Municipal nº 1.378/2023 e na legislação municipal aplicável.

Art. 28. O Conselheiro Tutelar que faltar injustificadamente ao expediente ou deixar de cumprir, sem justificativa, a escala de sobreaviso estará sujeito às medidas administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.378/2023 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os descontos decorrentes de faltas injustificadas observarão as disposições da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 29. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios mensais, na forma e no valor estabelecidos pela legislação municipal vigente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.378/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 30. O Conselheiro Tutelar fará jus às licenças previstas na Lei Municipal nº 1.378/2023 e na legislação municipal aplicável, observados os procedimentos nela estabelecidos.

Parágrafo único. As licenças e afastamentos para tratamento de saúde observarão os procedimentos previstos na legislação municipal, devendo ser encaminhada ao órgão competente a documentação necessária à análise e ao registro do afastamento, resguardado o sigilo das informações relativas à saúde do Conselheiro Tutelar.

Art. 31. Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade e à licença-paternidade, com remuneração integral, nos termos da Lei Municipal nº 1.378/2023 e da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. As licenças previstas no caput deste artigo observarão os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidos na legislação municipal aplicável, inclusive no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paulo Frontin, naquilo que for compatível com a natureza da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 32. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício na função, o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.378/2023 e demais normas aplicáveis.

§ 1º A escala de férias será organizada pelo Colegiado do Conselho Tutelar e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para ciência e adoção das providências necessárias quanto à convocação de suplente, quando cabível.

§ 2º A organização da escala de férias deverá assegurar a continuidade do atendimento e o regular funcionamento do Conselho Tutelar, observadas as disposições da legislação municipal quanto à substituição por suplentes.

Art. 33. Ocorrendo vacância, férias, licença, suspensão ou qualquer outra hipótese de afastamento do Conselheiro Tutelar titular que, nos termos da legislação municipal, determine sua substituição, será convocado o respectivo suplente, observada a ordem de classificação e a competência definida na Lei Municipal nº 1.378/2023.

Parágrafo único. O suplente, quando no efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar, terá os direitos, vantagens e deveres previstos na legislação aplicável e receberá remuneração proporcional ao período em que efetivamente exercer a função, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O presente Regimento Interno poderá ser alterado sempre que necessário, mediante deliberação do Colegiado do Conselho Tutelar, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.378/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais normas aplicáveis.

§ 1º As propostas de alteração deste Regimento poderão ser apresentadas pelos membros do Colegiado do Conselho Tutelar, sem prejuízo da faculdade conferida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pela legislação municipal.

§ 2º As alterações aprovadas pelo Colegiado do Conselho Tutelar serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação, nos termos da legislação municipal, e posteriormente publicadas na forma legal.

Art. 35. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Conselho Tutelar e observadas as providências de publicação previstas no art. 51 da Lei Municipal nº 1.378/2023.

Parágrafo único. A cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Tutelar, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 1.378/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais normas aplicáveis.

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2026.

Elaboração do Regimento Interno

ANDRESSA JEANE DOROZEC –
Conselheira Tutelar

BRUNA LARISSA MARAFON –
Conselheira Tutelar

ELEANE CLARICE FILUS –
Conselheira Tutelar

LÚCIA LEONILDA TREUK –
Conselheira Tutelar

ODETE MARILSA DE OLIVEIRA LESZAK –
Conselheira Tutelar

** Regimento Interno elaborado pelas Conselheiras Tutelares e submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4FF5C3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES,

INCLUINDO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BATISTELLA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 14/2026, Processo administrativo nº 42/2026.
VALOR: R$ 53.518,40 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:877F17C2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR.
ORIGEM: Contrato nº 159/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 111.720,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2025 a 30/08/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/08/2026 a 30/08/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:AF903BA7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 10/2026
REQUERENTE: N. Jelinek – EPP, CNPJ nº 07.348.462/0001-43
ASSUNTO: Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Credenciamento nº 10/2026.
DECISÃO: INDEFERIMENTO. Com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 10, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 22/2023, o Prefeito Municipal INDEFERIU o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela requerente, por ausência dos seus pressupostos, ante a falta de indicação do fato causador do alegado desequilíbrio e de documentação comprobatória. Ficam mantidos, íntegros, os preços fixados no edital do Credenciamento nº 10/2026. O indeferimento não impede novo pedido, desde que instruído na forma do inciso VII do parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal nº 22/2023. Da decisão cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, nos termos do inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do despacho encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 37/2026, à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitações.
Pérola d'Oeste – PR, 1º de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E283829B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2026 – Processo de Inexigibilidade nº 006/2026
Contratado: EDITORA DE JORNAL A GAZETA DO NORTE SC, CNPJ sob o nº 00.506.497/0001-147
Objeto: Constitui objeto do presente contrato contratação de assinaturas de jornal de circulação diária (3 edições impressas) com entrega diária na sede da Câmara Municipal de Piên

Valor: R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Jornais e Periódicos

Vigência de: 12 (doze) meses a contar de 25 de agosto de 2026.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026

ALMIR PEDRO MIEKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:97B1BC68

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Contratado: GMAES TELECOM LTDA CNPJ n º 15.644.251/0001-86

Objeto: Contratação de serviços de e-mails institucionais (serviços de criação, manutenção, organização e hospedagem de 20 contas de e-mail conforme termo de referência).

Prorroga por mais 12 meses a vigência do contrato originário, a partir de 20 de agosto de 2026. E concede índice IPCA acumulado no percentual de 4,44%, passando valor anual para R$ 1.208,93 (um mil e duzentos e oito reais e noventa e três centavos)

Piên/PR; 19 de agosto de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:0475A947

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA N” 0000013/2026
Processo Adm: N” 00000000000000000018

Objeto: Aquisição de 02 (dois) TELEVISORES SMART COM TELA MINIMA DE 60 POLEGADAS, LED, Smart TV LED, conforme termo de referencia e demais documentos anexos ao Aviso
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.589,80 (sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos): **ROSEMARA DOS SANTOS ME** (26947090000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.589,80 (sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
AautoridademunicipaldoórgãoCÂMARAMUNICIPALDEPIÊN,nous ode suas atribu's eslegaise de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PIÊN (PR), terça-feira, 1 de setembro de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:F7818885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.108.467/0001-20, estabelecida na Rodovia PR-281, nº 349, Galpão 02, Centro, Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (47) 99777-6104 / (47) 99788-6361, e-mail: scharmachmetalmecanica@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Adriano Scharmach, portador do CPF nº 006.xxx.339-xx, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 078/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 16.236,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 006/2026.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de setembro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:848DEDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.108.467/0001-20, estabelecida na Rodovia PR-281, nº 349, Galpão 02, Centro, Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (47) 99777-6104 / (47) 99788-6361, e-mail: scharmachmetalmecanica@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Adriano Scharmach, portador do CPF nº 006.xxx.339-xx, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 078/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 2.422,45 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 006/2026.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2DEF269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 30.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2242	1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....30.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....30.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 01 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:7CC3EEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 56****6/SC matrícula 104721, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 01 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2B883B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 040/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 040/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de setembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
32º	STEFANI DE LIMA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:74E80F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 044/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 044/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de setembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome do Candidato
05º	JOSIANE DA ROCHA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:C1276F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 229/2026 A 234/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 229/2026 a 234/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata nº 229/2026 - ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais).
Ata nº 230/2026 - FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.731.194/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Ata nº 231/2026 - INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.562,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
Ata nº 232/2026 - MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 82.168,00 (oitenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais).
Ata nº 233/2026 - MN NUTRIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 108.965,00 (cento e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
Ata nº 234/2026 - VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 49.371,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais).

Fiscal Administrativo: Patricia Lemos, Nutricionista Matrícula 300741

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 28 de agosto de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB46212A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 116/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2026

PROTOCOLO: 3800/2026

Objeto: Contratação da plataforma digital "Jusbrasil Pesquisa Jurídica + Jus AI + Gestão Avançada de Processos + Relatório Avançados".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
VALOR: R$ 5.880,60 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 01/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:BFCF75DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1112, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
I Congresso de Secretários de Fazenda/Finanças e Tributação	09/09 a 11/09/2026	Brasília/DF	3(três)	R$ 602,00	8708/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:023280DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1113, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1113, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026, a empregada pública **MARCIA DO CARMO BATISTA PALUSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***/SC matrícula funcional nº 102931, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0D953C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1123, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1123, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 1117/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1117 de 28 de agosto de 2026, que concedeu diária no dia 01 a 03 de setembro de 2026, a servidora pública **SCHEILA FUERST SCHROTH**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 059.***.***-*** matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4A126F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1124, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1124, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro e 23 de janeiro de 2027, a servidora pública **SUELEN SUREK,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** matrícula funcional nº 4765968, ocupante do cargo público de Assistente **Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5926E268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1125, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1125, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de setembro 02 de outubro de 2026, a servidora pública **NOILI FORTESCKI GASSNER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-*/PR matrícula funcional nº 4765252, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Documentação e Controle.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B2D54BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Secretários - CRESEMS	01/09/2026	Campo Largo/PR	1(uma)	R$ 61,00	8833/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:52362AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ELIZABETE MIKI UCHINO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 825.***.***-** matrícula funcional 4766346, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica	28/08/2026	Campina Grande do Sul/PR	1(uma)	R$ 61,00	8832/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EB1182E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLAÇO,** convocado (a) pelo Edital nº 039/2026, residente e domiciliado na Rua Priscila Kiefer, Fragosos, Campo Alegre/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 45***** PR e CPF 047.***.***-93, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLAÇO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2D9C6EEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 02 de setembro de 2026, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal Marciano de Carvalho	_	1	20
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	_	1	15
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1	_	20
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber	1	_	10
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1	_	10

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de setembro de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:2535D555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 177/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5913 - Decreto nº 177/2026 de01/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5913 Decreto	Créditos Adicionais	177	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		100.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3171 511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:748D7C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRASGOV 985495 - 11/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **15/09/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP) nos botijões P13 e P45, destinada a suprir as necessidades operacionais das secretarias municipais de Pinhal de São Bento – PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 01/09/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:48D0DE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRASGOV 985495 - 12/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **18/09/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor, rolo compactador e caminhão truck para atender a demanda da municipalidade".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 01/09/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E0567C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.296/2026

DECRETO Nº 1.296, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2026 A MAIO DE 2028.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 120 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o período de maio de 2026 a maio de 2028, os seguintes membros:
I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR): Valdoir Mota de Souza (titular) e Andreia Cristina Crespin do Rosario (suplente);
II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joyce Richcik da Silva (titular) e Tailon Fernando Menin (suplente);
III - Um representante da Secretaria de Saúde: Claudecir Gelinski (titular) e Vagner Bernardelli (suplente);
IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico: Marcio Beppler (titular) e Klicieli Bruch de Oliveira (suplente);
V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde: Elisandra Teresinha Fogliato Cecon (titular) e Jocemar Jahn (suplente);
VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento: Vanderlei Bampi (titular) e Laudair Fernandes (suplente).
Art. 2° Revoga-se disposição ao contrário do decreto n° 1251/2026 de 16 de abril de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCC89E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 177/2026

DECRETO 177/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1788061A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 37/2026.
OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 9.173,50 (nove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:77469C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 37/2026.
OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 53.069,17 (cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F0416AE3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 299/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/09/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Deolide Garlet com acompanhante, Seleci Copati e Isabel Godinho Cizerza para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de setembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C21BCE44

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 300/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/08/2026 (saída as 08:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Iraci da Silva Sutilli com acompanhante no Hospital e Maternidade Santa Rita e levar para internamento na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de agosto de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:702C8097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 301/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Coordenadora Pedagógica
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/09/2026 (saída as 08:00 horas) á 03/09/2026 volta 18:00
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 784,21 x 3 = 2.352,63
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica 2026
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Recanto Cataratas Thermas – Foz do Iguaçu PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08528F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 302/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/09/2026 (saída as 08:00 horas) á 03/09/2026 volta 18:00
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 784,21 x 3 = 2.352,63
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica 2026
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Recanto Cataratas Thermas – Foz do Iguaçu PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de setembro de 2026.

Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C806FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 08/2025
Memorando nº 8.588/2025 – Sistema Eletrônico 1Doc
Interessado: Nilton Antonio do Nascimento
Matrícula: 161361
Assunto: Reenquadramento funcional, equiparação e efeitos remuneratórios

Vistos, relatados e discutidos.

1. Relatório.
O presente Processo Administrativo nº 08/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 773, de 10 de setembro de 2025, com a finalidade de apurar fatos relacionados à situação funcional dos servidores Nilton Antonio do Nascimento e Nelsa Stipp Leczilovski, especialmente

quanto a eventual desvio de função, reenquadramento funcional e respectivas consequências administrativas.
No que se refere ao servidor Nilton Antonio do Nascimento, matrícula nº 161361, a instrução compreendeu seus requerimentos administrativos, documentos relativos ao ingresso no serviço público e à evolução funcional, atos de lotação e designação, fichas funcionais e financeiras, informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação, manifestações jurídicas e documentos relativos à Interpelação Judicial nº 0001156-11.2025.8.16.0136.
Também foi incorporado à análise o Protocolo nº 1.572/2026, por meio do qual o interessado reiterou pedido de informações e providências acerca de sua situação funcional, posteriormente vinculado ao expediente administrativo.
A pretensão do interessado funda-se, em síntese, na alegada similitude entre sua trajetória funcional e a da servidora Nelsa Stipp Leczilovski, sustentando que ambos possuíam origem funcional vinculada à atividade de telefonia, mas que somente a referida servidora foi posteriormente enquadrada como Auxiliar Administrativo, razão pela qual requer tratamento funcional e remuneratório equivalente.
A Comissão Processante, durante a instrução, delimitou expressamente a necessidade de análise da legalidade do reenquadramento de Nelsa, da situação funcional de Nilton e da eventual existência de direito ao mesmo reenquadramento ou a diferenças remuneratórias, submetendo a questão à apreciação jurídica.
Encerrada a instrução necessária à apreciação da matéria, passa-se à decisão.

2. Contextualização dos fatos e distinção das trajetórias funcionais.
Conforme documentação constante dos autos, Nilton Antonio do Nascimento ingressou regularmente no serviço público municipal em cargo relacionado à atividade de telefonia.
Os documentos referentes à reorganização do quadro funcional municipal demonstram que sua situação foi formalizada no cargo de Telefonista, inclusive pelo Decreto nº 82/2003 e, posteriormente, pela Portaria nº 194/2005, que promoveu alteração de classe e nível do servidor, mantendo-o expressamente no cargo de Telefonista.
Quanto à servidora Nelsa Stipp Leczilovski, verifica-se situação administrativa diversa. Após requerimento formulado pela interessada, informação do Departamento de Recursos Humanos e manifestação jurídica, foi editado o Decreto nº 64, de 7 de março de 2005, mediante o qual ela foi formalmente enquadrada como Auxiliar Administrativo.
O quadro de reenquadramento juntado ao próprio processo demonstra a reorganização dos cargos então existentes e constitui elemento histórico relevante para compreender os atos administrativos praticados naquele período. Entretanto, independentemente da origem funcional comum ou da similitude existente entre os servidores, a realidade documental posterior é objetiva: para Nelsa foi editado ato individual de enquadramento em 2005; para Nilton, os atos constantes dos autos mantiveram sua vinculação funcional como Telefonista.
A instrução registra, ainda, que, em período posterior, Nilton foi lotado na Secretaria Municipal de Educação e recebeu designações administrativas, inclusive para o exercício da função de secretário de unidade escolar. Tais circunstâncias, todavia, devem ser juridicamente distinguidas do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

3. Da decisão administrativa anteriormente proferida em relação à servidora Nelsa Stipp Leczilovski.
A situação funcional da servidora Nelsa Stipp Leczilovski foi objeto de decisão administrativa específica.
Naquele pronunciamento, a Administração reconheceu a perda superveniente do objeto da revisão de sua situação funcional, considerando o longo período transcorrido e os fundamentos relacionados à segurança jurídica, à boa-fé e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Prejulgado nº 37. Ao final, determinou-se o arquivamento do feito quanto à servidora, facultando-lhe a busca de esclarecimentos funcionais e previdenciários.
Importa delimitar adequadamente os efeitos daquela decisão.
A Administração atual não promoveu novo reenquadramento de Nelsa, não editou novo ato de ascensão, não criou cargo, não determinou aumento remuneratório e tampouco reproduziu o ato funcional praticado no ano de 2005.
A decisão enfrentou situação administrativa preexistente, constituída aproximadamente duas décadas antes, analisando a possibilidade de sua desconstituição no presente.
Por conseguinte, o pronunciamento administrativo referente à servidora Nelsa possui efeitos estritamente individuais e concretos, não constituindo norma geral, não produzindo efeito vinculante para situações funcionais de terceiros e, especialmente, não dispensando a observância dos requisitos constitucionais aplicáveis a eventual ato de alteração funcional que venha a ser praticado atualmente.

4. Do alcance do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no Acórdão nº 2040/25 do Tribunal Pleno, estabeleceu orientação específica acerca do controle de ascensão funcional por ocasião da análise de atos de inativação.
De acordo com o entendimento firmado, a unidade técnica competente deve manter a verificação das alterações legislativas e de cargos caracterizadoras de ascensão funcional na análise de aposentadorias e pensões. Paralelamente, estabeleceu-se que o apontamento de eventual irregularidade por ascensão funcional, no exame da legalidade da concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, deve considerar as modificações legislativas e alterações de cargos ocorridas nos últimos cinco anos, em razão da boa-fé, da segurança jurídica e do prazo decadencial quinquenal.
Disso decorre que o Prejulgado nº 37 não reconhece a ascensão funcional sem concurso como modalidade constitucionalmente legítima de provimento, tampouco autoriza a Administração Municipal a promover atualmente novos reenquadramentos com fundamento na existência de situações históricas consolidadas.
O precedente disciplina, dentro de seus limites, a forma como situações funcionais pretéritas devem ser consideradas pelo controle externo no momento da inativação.
Essa delimitação é fundamental para o caso concreto.
O ato referente à servidora Nelsa foi praticado em 2005 e produziu efeitos durante aproximadamente duas décadas antes da decisão administrativa que examinou a possibilidade de sua revisão.
Em relação ao servidor Nilton, ao contrário, o acolhimento da pretensão exigiria que a atual Administração praticasse agora, em 2026, ato funcional inexistente em sua trajetória administrativa, promovendo novo enquadramento no cargo de Auxiliar Administrativo.
Tratar-se-ia, portanto, de ato novo e contemporâneo.
Não seria juridicamente coerente utilizar entendimento destinado à proteção da segurança jurídica de situações pretéritas como fundamento para criar, no presente, alteração funcional nova que estaria integralmente sujeita ao controle de legalidade.

5. Da segurança jurídica e da impossibilidade de reprodução automática de situação pretérita.
A segurança jurídica possui função estabilizadora das relações administrativas já constituídas, especialmente diante do transcurso prolongado do tempo, da confiança legítima e da boa-fé.
Sua incidência, entretanto, não possui caráter constitutivo.
Em outras palavras, a segurança jurídica pode, quando presentes seus pressupostos, limitar a desconstituição de situação antiga, mas não cria título jurídico para que terceiro obtenha atualmente situação funcional equivalente àquela que foi constituída no passado.
Há, portanto, diferença juridicamente relevante entre as duas situações.
No caso de Nelsa, a Administração atual analisou a possibilidade de desconstituir situação preexistente.
No caso de Nilton, pretende-se que a Administração atual constitua situação nova.
A diferença não decorre de escolha pessoal da Administração nem de tratamento subjetivamente diferenciado entre servidores, mas da existência de atos administrativos distintos e de momentos jurídicos igualmente distintos.
O princípio da isonomia exige tratamento equivalente para situações juridicamente equivalentes, mas não autoriza a Administração a reproduzir hoje determinado ato praticado no passado apenas para estabelecer igualdade material entre situações funcionais distintas.

6. Da exigência constitucional de concurso público.
O artigo 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece a prévia aprovação em concurso público como condição para a investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas.
A Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal igualmente estabelece ser inconstitucional modalidade de provimento que permita ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao respectivo provimento, em cargo que não integre a carreira na qual anteriormente investido.
Ainda que se reconheça a origem funcional comum dos servidores e a existência de circunstâncias históricas semelhantes, esses elementos não conferem à Administração competência para afastar a regra constitucional do concurso público.
O eventual tratamento administrativo conferido a outro servidor em período pretérito não constitui fonte autônoma de direito à repetição do mesmo ato.
A Administração atual não pode pretender corrigir eventual assimetria histórica mediante a edição de ato que, no presente, dependa de fundamento constitucional e legal próprio.
Tal conduta, além de não solucionar juridicamente a situação anterior, transferiria para a gestão atual a responsabilidade pela prática de novo ato de alteração funcional.

7. Da pretensão de equiparação remuneratória.
Também não encontra respaldo jurídico o pedido de extensão automática ao interessado da remuneração atribuída à servidora Nelsa Stipp Leczilovski.
Nos termos do artigo 37, incisos X e XIII, da Constituição Federal, a fixação e alteração da remuneração dos servidores estão submetidas à reserva legal, sendo vedada a vinculação ou equiparação remuneratória nos termos constitucionalmente estabelecidos.
A própria orientação consolidada na Súmula Vinculante nº 37 reforça a impossibilidade de utilização da isonomia, desacompanhada de suporte legal, como fundamento suficiente para aumento de vencimentos.
Assim, eventual diferença existente entre a remuneração dos dois servidores não autoriza, isoladamente, a edição de ato administrativo individual estendendo padrões remuneratórios ou vantagens.
A situação remuneratória de Nelsa não se converte em parâmetro normativo para Nilton.

8. Do alegado exercício de atribuições administrativas e do eventual desvio de função.
A impossibilidade de reenquadramento não significa que a Administração deva desconsiderar eventual exercício de atividades estranhas ao cargo efetivo do interessado.
Os documentos indicam que Nilton foi posteriormente lotado na área da Educação e recebeu designações relacionadas a atividades administrativas.
Entretanto, desvio de função e reenquadramento constituem institutos juridicamente distintos.
O eventual desempenho das atribuições próprias de cargo diverso não transforma o servidor em titular daquele cargo nem dispensa concurso público.
A jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio da Súmula nº 378, estabelece que, uma vez efetivamente reconhecido o desvio de função, podem ser devidas as diferenças salariais correspondentes. Isso não representa, contudo, direito ao reenquadramento.
Por isso, eventual pretensão remuneratória baseada especificamente em desvio de função não pode ser confundida com a pretensão de equiparação com Nelsa.
Seu eventual reconhecimento exige causa jurídica própria, prova objetiva das atribuições efetivamente exercidas, delimitação temporal, identificação da disciplina remuneratória aplicável, observância da prescrição e regular apuração administrativa dos valores.
A mera comparação entre os vencimentos de Nilton e Nelsa não é suficiente para tanto.

9. Da Interpelação Judicial nº 0001156-11.2025.8.16.0136.
Registre-se, ainda, que a Interpelação Judicial nº 0001156-11.2025.8.16.0136 não contém decisão reconhecendo ao interessado direito ao reenquadramento funcional, à equiparação remuneratória ou à percepção das diferenças pretendidas.
O pronunciamento judicial determinou a ciência do Município acerca da manifestação apresentada pelo interessado, sem proferir decisão de mérito que imponha à Administração a prática do reenquadramento postulado.
Compete, portanto, à Administração apreciar o requerimento segundo os fatos comprovados, a legislação aplicável e os limites constitucionais que regem o provimento e a remuneração dos servidores públicos.

10. Motivação conclusiva.
Do conjunto dos elementos constantes dos autos, não se identifica fundamento constitucional ou legal que autorize a Administração Municipal, no presente momento, a promover o reenquadramento de Nilton Antonio do Nascimento no cargo de Auxiliar Administrativo exclusivamente porque ato dessa natureza foi praticado em favor de Nelsa Stipp Leczilovski no ano de 2005.
A decisão administrativa anteriormente proferida quanto a Nelsa não alterou sua situação funcional, mas examinou os efeitos do transcurso do tempo sobre uma situação constituída aproximadamente vinte anos antes.
Não existe contradição administrativa em reconhecer segurança jurídica relativamente a uma situação pretérita e, simultaneamente, recusar a prática contemporânea de novo ato que dependa de requisito constitucional próprio.
Ao contrário, essa distinção decorre exatamente da submissão da Administração aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e segurança jurídica.
Preservar, quando juridicamente cabível, os efeitos de situação antiga não significa legitimá-la abstratamente, nem transforma o respectivo ato em precedente para novas alterações funcionais.
Também não seria compatível com os deveres do atual gestor utilizar decisão fundada na estabilização de relação pretérita para reproduzir, em 2026, ato de alteração funcional cuja responsabilidade seria diretamente atribuível à atual Administração.
Por essas razões, o tratamento juridicamente adequado consiste em preservar os limites da decisão individual anteriormente proferida quanto à servidora Nelsa Stipp Leczilovski e, ao mesmo tempo, observar integralmente as exigências constitucionais na apreciação da pretensão atual de Nilton Antonio do Nascimento.

11. Conclusão.
Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes dos autos, no artigo 37 da Constituição Federal, nos entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça e no correto alcance do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **DECIDO**:
I. **INDEFERIR** o pedido de reenquadramento funcional do servidor Nilton Antonio do Nascimento, matrícula nº 161361, no cargo de Auxiliar Administrativo, diante da inexistência de ato pretérito de enquadramento equivalente em sua trajetória funcional e da impossibilidade de a Administração promover atualmente alteração de cargo sem fundamento constitucional e legal próprio.
II. **INDEFERIR** o pedido de extensão ao interessado dos efeitos do Decreto nº 64/2005, editado especificamente em relação à servidora Nelsa Stipp Leczilovski, por se tratar de ato administrativo individual, praticado em contexto temporal e funcional próprio, cujos efeitos não constituem norma geral nem fundamento suficiente para novo enquadramento de terceiro.
III. **INDEFERIR** a pretensão de equiparação remuneratória automática com a servidora Nelsa Stipp Leczilovski, bem como o pagamento de diferenças fundadas exclusivamente nessa comparação, por ausência de fundamento legal específico que autorize a extensão remuneratória pretendida.
IV. **REGISTRAR**, para fins de adequada delimitação dos efeitos administrativos, que a decisão anteriormente proferida quanto à servidora Nelsa Stipp Leczilovski possui natureza individual e restringe-se aos fatos, atos e circunstâncias de sua trajetória funcional, não importando reconhecimento geral da regularidade originária do reenquadramento ocorrido em 2005, nem constituindo precedente apto a autorizar novos reenquadramentos funcionais sem observância dos requisitos constitucionais pertinentes.

V. **RESSALVAR** que eventual pretensão do interessado fundada especificamente em comprovado desvio de função possui natureza jurídica autônoma e não se confunde com reenquadramento ou equiparação remuneratória, devendo eventual análise observar instrução própria, com demonstração objetiva das atribuições efetivamente exercidas, delimitação temporal, legislação remuneratória aplicável, prescrição e demais pressupostos jurídicos pertinentes.
VI. **DETERMINAR** que, quanto à situação funcional atual do servidor, sejam observadas atribuições compatíveis com o cargo efetivo regularmente constante de seus assentamentos ou com designações admitidas pela legislação, devendo eventual incompatibilidade funcional existente ser corrigida prospectivamente, sem transformação do cargo efetivo, reenquadramento por equiparação ou reprodução de situação funcional individual atribuída a terceiro.
VII. **DAR CIÊNCIA** ao servidor Nilton Antonio do Nascimento da presente decisão, facultando-lhe acesso aos autos e considerando-se apreciada, nos limites desta decisão, a pretensão de reenquadramento e equiparação formulada administrativamente, inclusive para fins de resposta às solicitações constantes do Protocolo nº 1.572/2026.
VIII. Após as comunicações e registros pertinentes, inexistindo outras providências relacionadas ao objeto decidido, proceda-se ao encerramento do feito quanto ao pedido de reenquadramento e equiparação formulado pelo interessado, sem prejuízo de eventual expediente próprio destinado à análise de pretensão autônoma decorrente de alegado desvio de função, caso formalmente requerida e devidamente instruída.
Cumpra-se. Publique-se. Notifique-se.

Pitanga/PR, 1º de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9C59AF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal por estabelecimento de ensino, no ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 885/1998, com alterações da Lei nº 1762/2013, prevê que o Plano de Lotação para o Quadro Próprio do Magistério, será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da proposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal, nos estabelecimentos de ensino.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2025.

Art. 2º O plano de lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal tem o objetivo de lotar nos estabelecimentos de ensino o Professor, o Agente Educacional, o Auxiliar Administrativo da Educação e o Assessor Técnico Pedagógico, com o número necessário e adequado para seu pleno funcionamento.

Art. 3º A lotação deverá observar a tabela constante do anexo deste decreto.

Parágrafo único. A lotação no estabelecimento de ensino levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Art. 4º A Lotação, deverá acontecer para todos os integrantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, descritos no artigo 2º deste Decreto, de acordo com o estabelecimento em que os mesmos exerçam suas funções em 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º A lotação poderá ser alterada nos seguintes casos:

I – redução de matrícula;
II – fechamento de turmas ou do estabelecimento;
III – alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;
IV – remoção;
V – por interesse do serviço público.

Art. 6º O Profissional do Quadro Próprio do Magistério, terá sua lotação efetiva assegurada no estabelecimento de ensino, quando:

I – responder por Direção Escolar;
II – exercer mandato em entidade de classe;
III – exercer a função de assessoramento pedagógico, cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – atuar em programas, projetos e convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V – exercer a função de professor coordenador;
VI – gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou de membro da família;
VII – gozar de licença-prêmio por assiduidade;
VIII – licença sem vencimento.

Art. 7º As excepcionalidades serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Entende-se por Estabelecimento de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs e as Escolas Municipais Urbanas e do Campo.

Art. 9º Fica vedada a lotação de Professor, Assessor Técnico Pedagógico, Agente Educacional e Auxiliar Administrativo da Educação:

I – Que esteja em estágio probatório.

Art. 10. Após a publicação deste Decreto, o integrante do QPM poderá interpor recurso em 2 (dois) dias por escrito e enviado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que apreciará o mesmo em 1 (um) dia útil.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 01 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D09C10CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 678, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Stafim Buchmann, matrícula nº 50922**,** no cargo de Assistente Social 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCIANE STAFIM BUCHMANN**, matrícula nº **50922**, no cargo de Assistente Social 20 h, a contar de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de setembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B1986D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 679, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sirlene de Fatima Suira, matricula nº 110021, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 **(noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora
SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, matrícula nº **110021**, a contar de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35EE6F95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 680, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério, nos termos do Art. 34, § 1º da LC nº 76/2022 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, à servidora JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI**, matrícula nº 207231, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – provento integral, com fundamento o Art. 34, § 1º da LC nº 76/2022 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.679,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C82FA7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 681, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, à servidora ANGELA MARIA GARCIA LEMKUHLL, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANGELA MARIA GARCIA LEMKUHLL**, matrícula nº 148341, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.679,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5065C9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2026 DO PREGÃO N.°48/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **ALBANI MATTÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.124.663/0001-30.**

OBJETO: *Aquisição de implementos agrícolas, visando atender às demandas das associações beneficiadas pelas Emendas Impositivas nº 38 e nº 83, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.*

VALOR: R$7.300,00 (sete mil, trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

568 17004206061701209744905200000 15 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537 17002206061701109244905200000 15 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n°. 48/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:299B6619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2026 DO PREGÃO N.°48/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.929.543/0001-35.**

OBJETO: *Aquisição de implementos agrícolas, visando atender às demandas das associações beneficiadas pelas Emendas Impositivas nº 38 e nº 83, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.*

VALOR: R$46.585,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

568 17004206061701209744905200000 15 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537 17002206061701109244905200000 15 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n°. 48/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D1781158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 19h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do 2º (Segundo) Quadrimestre do exercício de 2026.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D7505EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 762/2026

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito do Poder Executivo de Pitangueiras.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto estabelece normas para a elaboração, consolidação, publicação, alteração e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) para o Poder Executivo de Pitangueiras, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O PCA consolida as contratações que o Poder Executivo de Pitangueiras pretende realizar ou prorrogar no exercício seguinte, incluindo compras, obras, serviços e soluções de tecnologia da informação.

§ 2º – O PCA visa:
I. Racionalizar as contratações;
II. Promover economia de escala e padronização;
III. Garantir alinhamento ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
IV. Evitar fracionamento indevido de despesas;
V. Fomentar diálogo com o mercado e ampliar a competitividade.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DEFINIÇÕES

Art. 2º – Compete ao Departamento de Administração, a efetivação, consolidação e publicação do PCA, bem como a manutenção do PCA atualizado no Portal da Transparência e, quando exigido, no PNCP.

Art. 3º – Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I. Autoridade competente: agente formalmente designado para aprovar o PCA;
II. Requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação e preencher o documento de formalização de demanda (DFD);
III. Documento de Formalização de Demanda (DFD): instrumento base do PCA com as justificativas e dados da contratação pretendida.

CAPÍTULO III
ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 4º – Cada unidade requisitante elaborará seus DFDs até **30 de agosto** de cada exercício.

§ 1º – Para efeito de elaboração do PCA, os DFDs deverão conter, no mínimo:
I. Descrição do objeto;
II. Justificativa da contratação;
III. Quantidade e unidade de fornecimento;
IV. Valor estimado;
V. Grau de prioridade (baixo, médio ou alto);

Art. 5º – A consolidação do PCA será finalizada e submetida à aprovação da autoridade competente até **30 de outubro**, e sua publicação deverá ocorrer até o dia **30 de novembro**.

Parágrafo Único: Poderão ser agregadas demandas com objeto semelhante para racionalização de processos e economia de escala.

CAPÍTULO IV
EXCEÇÕES

Art. 6º – Ficam dispensadas de registro no PCA:
I. Contratações sigilosas, devidamente justificadas;
II. Hipóteses dos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III. Despesas de pronto pagamento de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
ALTERAÇÕES DO PCA

Art. 7º – O PCA poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo, mediante justificativa formal da unidade interessada e aprovação da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
I. Adequações à proposta ou à Lei Orçamentária Anual;
II. Inclusão de novas demandas;
III. Alteração de escopo ou cronograma decorrente de estudos técnicos ou fatos supervenientes.

§ 1º – As alterações devem ser registradas no sistema próprio e mantidas em histórico.

§ 2º – Demandas não previstas no PCA deverão ser precedidas de revisão formal e justificadas.

§ 3º – As alterações poderão ser publicadas quando alterarem 50% ou mais do valor estimado preliminarmente no PCA, conforme procedimento do Departamento de Compras e aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO VI
EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º – O setor de contratações verificará a inclusão da demanda no PCA antes do início do processo.

Art. 9º – As contratações serão formalizadas em processo administrativo, com antecedência suficiente e instruídas com o DFD.

Art. 10 – O PCA será publicado no portal eletrônico oficial e, se exigido, no PNCP.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F9384188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 763/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Gilmar Gonçalves**, portador do RG/CPF n° ***.331.40*-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, **a partir desta data**, conforme Memorando 1Doc n° 1.499/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A09894C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS
		6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO

Pitangueiras - PR, 01 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7A72362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09 CONCURSO PUBLICO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026

REFERENTE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a homologação do Concurso Público objeto do Edital nº 17.001/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para nomeação e posse, mediante as cláusulas seguintes:

1. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente e portando documento de identidade com foto, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a fim de formalizar a Declaração de Aceite ou de Recusa da Vaga (ou requerer a opção de final de lista, se aplicável).
2. No ato do comparecimento, o candidato deverá declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
4. A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.
5. Para a posse no cargo público, o candidato deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento perante o órgão de administração de pessoal, que trata o item 1, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto/PR, 31 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0004160	INDIONARA DE MATOS	1º
0005586	NICOLI REGINA WONS	2º
0004625	JESSICA DAIANE DIESEL	3º

PARA O CARGO DE PROFESSOR

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006582	THAIS MENDES DA PURIFICAÇÃO	2º AFRO

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:77B90E2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de forros, divisórias e portas internas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação do Município de Planalto/PR.
VALOR: R$ 203.100,00 (Duzentos e três mil e cem reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de setembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C664458A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026-

CONTRATANTE: Município de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19,5, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.6XX.3-X e do CPF/MF nº 055.717.XXX-69, e

CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.019.222/0001-23.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área pavimentada 26.927,83 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito,

iluminação públicas e ensaios tecnológicos. Balneário Santa Terezinha e Ipanema – Sede do Município.

VALOR: R$ 8.909.840,01 (Oito milhões , novecentos e nove mil reais, oitocentos e quarenta reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:CFDF83A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 315/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 315/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: 55.641.255 EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN inscrita no **CNPJ n.º 55.641.255/0001-25** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:05236CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13645/2026 DE 31/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13645/2026 de 31/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.263,22 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.263,22
		Total Suplementação:	4.263,22

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
759 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.263,22
		Total Redução:	4.263,22

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7519168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 01.609.843/0001-42, com sede no Paço Municipal , Rodovia PR 407, km 19 , no 215, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, doravante simplesmente denominado Donatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RUDISNEY GIMENES FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.766.743-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 055.717.339-69, domiciliado na Rua Baronesa do Serro Azul, nº 458, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita Eleitos no Pleito, de 15 de novembro de 2020;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, exclusivamente dos bens descritos na planilha do Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa de2 Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná, doravante simplesmente denominado Programa, e, mais especificamente, junto aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I. Parágrafo Primeiro – As notas fiscais referidas no Anexo I comprovam a origem da aquisição dos bens objeto deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO 2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação. 2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa, e

especificamente junto aos beneficiários para as quais foram destinados, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa. 2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário. 2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens. 2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos, doravante simplesmente denominados POs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.3 2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo os dizeres que identificam o Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná e a logomarca do Programa, e demais especificações constantes do Acordo de Cooperação celebrado entre o Doador e o Donatário. 2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Programa, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado. 2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior. 2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR 3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.4 3.2 – O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Conselho Gestor do Programa, conforme as regras previstas no Manual Operacional do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos planos operativos. 3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO 4.1 - A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação e no Acordo de Cooperação celebrado entre o Doador e o Donatário. 4.2 - Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação celebrado entre o Doador e o Donatário, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento. 4.3 - Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Programa ou em benefício pessoal de5 usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente: 4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar; 4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; 4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA 5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima. 5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do Doador, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.6 6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais. 6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade. 6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). 6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica. 6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial respectivo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data. Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial. p.p.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E90E1BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2087/2026

LEI Nº 2087/2026

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DOS MORADORES E MICROEMPREENDEDORES LOCAIS EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para garantir a participação da população local, artistas e locais e microempreendedores individuais nos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos e exposições realizados ou apoiados pelo Município de Porecatu.

Art. 2º - Nos eventos culturais, artísticos, esportivos, festividades municipais, feiras, exposições, rodeios, campeonatos e demais eventos realizados, promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município, deverá ser reservada cota mínima de 15% (quinze por cento) dos espaços comerciais disponíveis aos microempreendedores individuais (MEIs), comerciantes locais e moradores do Município.
§ 1º - A reserva no *caput* deverá priorizar:
I - Comércio alimentício;
II – Artesanato;
III – Produtos regionais;
IV – Produtos culturais e típicos locais.
§ 2º - A seleção dos participantes deverá observar critérios de igualdade, transparência e incentivo à economia local.
§ 3º - Os beneficiários deverão comprovar residência ou estabelecimento comercial no Município de Porecatu há pelo menos (12) doze meses.
Art. 3º - Os moradores, microempreendedores individuais (MEIs), artesãos e comerciantes locais contemplados por esta Lei ficam isentos do pagamento de:
I – Taxa de Alvará eventual;
II – Licença temporária para comercialização;
III – Taxas municipais relacionadas à utilização dos espaços concedidos durante os eventos.
Parágrafo Único – A isenção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos moradores e empreendedores domiciliados no município.

Art. 4º - VETADO
§ 1º - VETADO
§ 2º - VETADO
I - VETADO
II - VETADO
III –VETADO
§ 3º - VETADO

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dia após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (01.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2C45E688

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA Nº 46/2026

Valdinei de Alcântara Dias, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder férias de 10 (dez) dias a partir de 11/01/2027 ao servidor Nadir Luciano Polegatti, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de agosto de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:93F7AE92

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº24/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, REGÊNCIA E FORMAÇÃO MUSICAL/COREOGRÁFICA PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL (COM VISTAS À TRANSIÇÃO PARA BANDA MUSICAL MUNICIPAL), MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO DOCENTE QUALIFICADO, CESSÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM REGIME DE COMODATO/EMPRÉSTIMO E MINISTRAÇÃO DE OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 38.829,96 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA SESSÃO: 04/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Cultura e Turismo, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, e no https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.
Porecatu, 01 de setembro de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:47CED744

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2026
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇO SOCIAL.PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$ 2.813.474,50 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E3D32FD4

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 423/2026

P O R T A R I A Nº. 423/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do funcionário, **ANDRÉ CONRADO DE ASSIS,** portador do CPF Nº 056.539.629-37 PR, ocupante da função de Motorista, lotado na Divisão Serviço Rodoviário Municipal da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação sendo seu último dia trabalhado dia 31 de agosto de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (01.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7212D91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°009/2025

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°009/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº009/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA (CASA DA CULTURA – MUSEU), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 301, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 01.795.562/0001-31, localizada na Rua João Cichon, nº. 735, bairro Porto das Laranjeiras, na cidade de Araucária, CEP 83.703-020, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CLAITOM RUSSI**, inscrito no CPF nºXXX.901.499-XX e no RG nºXX.794.41-X.

GESTORA DE CONTRATO: MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, PORTARIA Nº 41 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº009/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª (sexta), Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

- O prazo de execução, encerrado em 04/08/2026, fica prorrogado a partir de 05/08/2026, passando a findar em 01/01/2027.

- O prazo de vigência fica prorrogado até 01/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 111 da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:55DB68CB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA RELATÓRIO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município: Porto Amazonas – Paraná
Órgão responsável: Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC
Ano de referência: 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC, apresenta o presente Relatório Técnico com a finalidade de comprovar a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a fortalecer a capacidade institucional municipal para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
A estrutura foi organizada considerando as características do Município de Porto Amazonas, de pequeno porte, e a composição de sua Rede Municipal de Ensino, constituída por 03 (três) escolas municipais e 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
Considerando a dimensão da rede e a organização administrativa existente, optou-se pela utilização e formalização de servidores já integrantes da administração educacional municipal, sem criação de novos cargos ou unidades administrativas, assegurando-se, entretanto, a definição formal de responsabilidades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Porto Amazonas vem estruturando, ao longo de 2026, um conjunto articulado de instrumentos destinados à consolidação de sua Política Municipal de Alfabetização.
Nesse processo, foram elaborados e/ou instituídos:
Política Municipal de Alfabetização;
Decreto Municipal que institui a Comissão Municipal de Alfabetização;
Portaria que designa os membros da Comissão Municipal de Alfabetização;
Regimento Interno da Comissão Municipal de Alfabetização;
Plano Municipal de Alfabetização;
Plano Municipal de Comunicação.
Esses instrumentos constituem a base normativa, política, pedagógica e organizacional da ação municipal voltada à garantia do direito à alfabetização.
Nesse contexto, a implementação da Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização representa o mecanismo administrativo e técnico-pedagógico destinado a assegurar que os instrumentos construídos sejam efetivamente acompanhados e implementados no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3. FINALIDADE DA ESTRUTURA

A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização tem como finalidade ampliar a capacidade institucional do Departamento Municipal de Educação e Cultura para:
planejar ações de alfabetização;
implementar a Política Municipal de Alfabetização;
acompanhar as ações desenvolvidas nas unidades educacionais;
monitorar resultados de aprendizagem;
articular ações de formação continuada;
acompanhar indicadores educacionais;
apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
articular as políticas municipais às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
sistematizar dados, registros e evidências;
produzir subsídios técnicos e pedagógicos para a tomada de decisões;
acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização;
articular as ações de comunicação e mobilização previstas no Plano Municipal de Comunicação.

4. INSTRUMENTO NORMATIVO

A estrutura foi formalmente instituída por meio da:
Portaria DEMEC nº 01/2026, que institui a Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC.
O referido instrumento normativo estabelece sua finalidade, composição, atribuições, responsabilidades, forma de atuação e articulação com a Comissão Municipal de Alfabetização.
A instituição da estrutura não implica criação de novos cargos ou unidades administrativas, considerando o porte do Município e a organização existente no DEMEC.

5. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização é composta por **03 (três) servidores da administração educacional central**, vinculados às funções abaixo:

Nº	Função na Estrutura	Cargo/Função de origem	Principais responsabilidades
01	Coordenação Institucional	Diretor(a) do DEMEC	Gestão institucional, articulação administrativa e acompanhamento da política
02	Coordenação Técnico-Pedagógica	Coordenação Pedagógica do DEMEC	Planejamento, acompanhamento pedagógico, análise de resultados e apoio às unidades
03	Articulação da Política de Alfabetização	Articulador(a) Municipal CNCA/RENALFA	Articulação do CNCA, acompanhamento das ações, sistematização de dados e evidências

Total de cargos/funções envolvidos: 03 (três).
Total de servidores formalmente designados: 03 (três).

6. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO

Os servidores integrantes da estrutura permanecem vinculados aos seus respectivos cargos e funções de origem e desenvolvem as atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização no âmbito de sua jornada regular de trabalho.
A organização adotada pelo Município considera a realidade de pequeno porte da Rede Municipal de Ensino e busca assegurar racionalidade administrativa, evitando a criação de estruturas paralelas ou de novos cargos.
As atividades de alfabetização são integradas às atribuições regulares de gestão educacional, coordenação pedagógica e articulação do CNCA/RENALFA, conforme as responsabilidades estabelecidas na Portaria DEMEC nº 01/2026.

Função	Regime de trabalho	Tempo dedicado às ações da alfabetização
Diretor(a) do DEMEC	Jornada regular do cargo	Dedicação integrada às atividades de gestão e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização
Coordenação Pedagógica do DEMEC	Jornada regular do cargo	Dedicação integrada às atividades de planejamento, acompanhamento e monitoramento pedagógico
Articulador(a) Municipal CNCA/RENALFA	Jornada regular do cargo	Dedicação às ações de articulação, acompanhamento, formação, monitoramento e sistematização da Política de Alfabetização

O tempo dedicado às atividades da alfabetização é organizado de acordo com o planejamento e o cronograma de ações do DEMEC, incluindo reuniões técnicas, acompanhamento das unidades educacionais, formação continuada, análise de resultados, planejamento, monitoramento, sistematização de informações e demais atividades previstas na Política Municipal de Alfabetização.

7. ORGANOGRAMA

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização está organizada da seguinte forma:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEMEC

ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Direção do DEMEC

COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA
Coordenação Pedagógica do DEMEC

ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Articulação Municipal CNCA/RENALFA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO
03 Escolas Municipais + 01 CMEI

Acompanhamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização

A estrutura mantém articulação permanente com a **Comissão Municipal de Alfabetização**, instituída pelo Município como instância de governança e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

8. ATRIBUIÇÕES GERAIS

São atribuições da Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização:
I – implementar e acompanhar a Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização;
III – articular as ações municipais ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
VI – analisar dados e resultados de avaliações educacionais;
VII – subsidiar o planejamento pedagógico das unidades educacionais;
VIII – promover e acompanhar ações de formação continuada;
IX – apoiar as equipes gestoras e os profissionais da educação;
X – acompanhar indicadores relacionados à alfabetização;
XI – organizar e sistematizar registros e evidências das ações desenvolvidas;
XII – elaborar relatórios e documentos técnicos;
XIII – acompanhar a implementação das orientações curriculares relacionadas à alfabetização;
XIV – articular as ações de comunicação e mobilização previstas no Plano Municipal de Comunicação;
XV – fornecer informações e subsídios à Comissão Municipal de Alfabetização;
XVI – contribuir para a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

9. ARTICULAÇÃO COM A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização e a Comissão Municipal de Alfabetização possuem funções complementares.

A Comissão Municipal de Alfabetização constitui espaço de articulação, participação, acompanhamento e governança da Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelecido em seu Decreto de instituição e Regimento Interno.
A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação, por sua vez, constitui a organização administrativa e técnico-pedagógica interna do DEMEC responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e sistematização das ações da política.
Dessa forma, a estrutura administrativa e pedagógica subsidia tecnicamente a Comissão Municipal de Alfabetização, fornecendo informações, dados, relatórios e evidências necessários ao acompanhamento da política.

10. ARTICULAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS EXISTENTES

A estrutura atua de forma integrada aos instrumentos já instituídos pelo Município de Porto Amazonas, especialmente:
Política Municipal de Alfabetização: orienta os princípios, objetivos e diretrizes da ação municipal;
Comissão Municipal de Alfabetização: promove a governança, articulação e acompanhamento da política;
Regimento Interno da Comissão Municipal de Alfabetização: estabelece sua organização e funcionamento;
Plano Municipal de Alfabetização: orienta as ações, metas e estratégias municipais;
Plano Municipal de Comunicação: orienta as estratégias de comunicação, mobilização e divulgação das ações relacionadas à alfabetização.
A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação atua como mecanismo de integração e operacionalização desses instrumentos no âmbito do DEMEC e da Rede Municipal de Ensino.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação da Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização representa o fortalecimento da capacidade institucional do Município de Porto Amazonas para assegurar a continuidade, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.
A organização adotada considera as características de pequeno porte do Município e da Rede Municipal de Ensino, utilizando servidores que já integram a administração educacional e formalizando suas atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
A estrutura possibilita a articulação entre gestão administrativa, coordenação pedagógica, articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, unidades educacionais e Comissão Municipal de Alfabetização, promovendo maior integração entre planejamento, execução, monitoramento, avaliação e comunicação das ações.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Porto Amazonas – Paraná

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:89C2CCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (24/08/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 25ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 que, Altera a Lei Complementar Municipal nº 471/2017, para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de transporte municipal

previstos no item 16 da Lista de Serviços, e dá outras providências. O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 16/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências. O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 16/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 18/2026 que, Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, requereu a retirada de pauta da matéria inserida na Ordem do Dia para conhecimento e tramitação da emenda apresentada no Projeto de Lei pela Comissão de Justiça.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Michele Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para que seja realizada a pintura do piso do Ginásio de Esportes localizado no Estádio Municipal, considerando a necessidade de reparos do espaço; A Vereadora também apresentou indicação para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente ao CMEI Ciranda do Saber, com o objetivo de aumentar a segurança no local, bem como em frente à AgroPrado;
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para que, por meio do departamento competente, sejam realizados estudos visando à alteração do trajeto utilizado pelo transporte da safra, de modo a preservar a integridade dos logradouros públicos, especialmente das ruas Sergipe e Iguatemi, bem como sejam realizados os devidos reparos nas referidas vias, que sofreram danos e cederam em razão do intenso tráfego de veículos utilizados no transporte da safra deste ano;
A Vereadora Leirianne de Caires apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para adoção de providências visando assegurar o pagamento de diárias aos motoristas que realizam viagens para outros municípios, garantindo tratamento isonômico entre os servidores que desempenham as mesmas atividades;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo Municipal, requerendo cópia das Portarias vigentes que tratam das funções gratificadas (FG) no âmbito da Administração Pública Municipal; apresentou também requerimento solicitando cópia de prestação de contas das diárias concedidas aos motoristas do Município, desde janeiro de 2026; apresentou requerimento de informações e documentos referentes à aquisição e destinação de materiais de construção adquiridos junto à empresa Depósito Rolândia Comércio de Materiais para Construção Ltda., no exercício financeiro de 2026; apresentou ainda requerimento de informações e documentos comprobatórios sobre o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil nº MPPR-0114.24.000838-2 com a NOVA PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA;
por fim, apresentou requerimento de informações e documentos sobre a atuação da empresa SYSMAR junto ao Departamento de Tributação, bem como cópia das notas fiscais e pagamentos realizados pela administração desde janeiro de 2025;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 24 de agosto de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D288DFC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026

Concessão de Diárias em favor do Presidente da Câmara, Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (cinco) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em favor do Presidente, Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF nº 924.XXX.XXX-72, para

Participação no evento DESAFIO EL NIÑO - Preparar hoje para proteger amanhã a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no dia 03 de setembro de 2026, com saída no dia 02/09/2026 e retorno no dia 04/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 1º de setembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

ISAU MARIA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:86AFD5FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso III, bem como diante das manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica constantes dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado proposta compatível com o mercado e vantajosa para a Administração.
A contratação fundamenta-se na existência de licitação anterior deserta ou fracassada, publicada há menos de 01 (um) ano, com reaproveitamento do objeto originalmente licitado, mantidas as condições definidas em edital e no respectivo Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de reagente/insumo para uso laboratorial, correspondente ao item nº 42 do Pregão Eletrônico nº 11/2026, o qual restou deserto, destinado à realização de análises para o controle da qualidade da água e ao atendimento da necessidade atual do ente consorciado ao CISPAR.

CONTRATADO: Marte Cientifica e Instrumentação Industrial LTDA
CNPJ/CPF: 60.431.715/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 1.767,85 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Maringá – PR, 01 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0F3CA9A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Emprego Público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***CINTHIA CRISTINA CARDOSO***, RG nº **.***.217-4 SSP/PR e CPF nº ***.***.249-77, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, Matrícula nº 99100296.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 01 dias do mês de setembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2BDFE5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 06-2023

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR 2026

DATA DO ADITIVO: 31/08/2026 (A contar do dia 15 de setembro 2026).

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PONTO, POR SISTEMA ON LINE-WEB PRO, PARA USA NA CÂMARA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: ALG PORTELA DA COSTA – RELÓGIO PONTO - ME

VALOR TOTAL: R$ R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais

PRAZO: 15/09/2026 a 15/09/2027.

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de setembro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:67FFFB78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11918/2026

Súmula: Exonera a Senhora LAIZ RAMALHO DE SOUZA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora LAIZ RAMALHO DE SOUZA, CPF nº. ***.130.129-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL" a partir de 01 de Setembro de 2026.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44B18A1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.919/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para a gestão 2026-2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.623/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, e
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.623, de 29 de novembro de 2023, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 13.312/2026 e a Ata nº 23/2026 da Comissão Organizadora da II Assembleia do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, promovida em 11 de agosto de 2026, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, para o biênio 2026-2028, assim designados:
§ 1º Membros Governamentais (Indicados pelo Poder Executivo Municipal):
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Membro Titular: Jolsline Correa Ferreira Maciel;
b) Membro Suplente: Maria Luiza Carneiro Rocha.
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Membro Titular: Claudineia Maria Antonio;
b) Membro Suplente: Simone Pinto Farias Bernardi.
III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Membro Titular: Neide Migon;
b) Membro Suplente: Lucineia Alves da Silva.
IV – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Membro Titular: Roseli Lacerda Medeiros Lopes;
b) Membro Suplente: Juliana Viechinieski Rodrigues.
§ 2º Membros Não Governamentais (Representantes da Sociedade Civil Organizada):
I – Representantes de Associação de Moradores – Associação de Moradores e Amigos do Palmitalzinho:
a) Membro Titular: Teresa Almeida;
b) Membro Suplente: Rosilda de Souza Assis.
II – Representantes de Instituição Religiosa – Igreja do Evangelho Quadrangular:
a) Membro Titular: André Marques de Souza;
b) Membro Suplente: Thierry Rodrigues Silva.
III – Representantes de Movimento Social – AMES (Associação de Amigos e Mulheres Solidárias):
a) Membro Titular: Leonn Ricardo Silva;
b) Membro Suplente: Luiz Fernando Alves de Souza.
IV – Representantes da Comunidade Escolar – Escola Municipal Izair Lago:
a) Membro Titular: Rosivetti Aparecida de Oliveira;
b) Membro Suplente: Jeanne Caroline Filus Paula.
Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, estendendo-se pela Gestão 2026-2028, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.623/2023.
Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do art. 4º, § 7º, e art. 8º da Lei Municipal nº 1.623/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Quatro Barras, 01 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1F6AED2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação
do Magistério, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o disposto nas leis nº 12 / 2001,
Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015,

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Promoção Funcional – 2026**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Promoção Funcional será dirigido a todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério que formalizaram seu pedido de **Promoção Funcional no ano de 2026** e não se encontravam em estágio probatório no ano de solicitação, respeitando os critérios mencionados a seguir.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever para o processo de promoção funcional os professores que respeitarem os critérios do Artigo 23 da Lei Municipal nº12/01, abaixo citados:

§ 1º O interstício de 24 meses desde a última promoção;

§ 2º Os que tiverem 3 (três) ou menos faltas no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção;

§ 3º Os que não tiveram licença de ordem alguma no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção, excetuando-se licença maternidade;

DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para efeitos de Promoção Funcional, no que se refere à documentação, exigir-se-á que sejam protocolados (via protocolo físico) os seguintes documentos:
Promoção para a Classe IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação **(Especialização)**, acima de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
Promoção para a Classe V - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação **(Mestrado)**, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

DA REALIZAÇÃO:

A análise dos documentos protocolados dar-se-á até o dia 11/09/2025, pela Comissão responsável, não necessitando a presença do requerente;
O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia 15/09/2025.
Serão avaliados os certificados protocolados de 26/11/2025 até 04/09/2026.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão considerados para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:
Não ter faltas injustificadas;
Maior tempo de conclusão do curso apresentado na certificação, conforme data de registro de certificação da instituição;
Maior tempo de serviço;
Maior nota na última avaliação funcional;
Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A mera apresentação da documentação exigida, não implica em Promoção automática;
É de competência desta Comissão o indeferimento dos processos que não atenderem às exigências do presente Edital;
A realização do Processo Classificatório para o preenchimento das vagas de Promoção Funcional não implica em pagamento imediato do benefício.
A efetiva concessão do direito ao benefício de promoção funcional fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária, do cumprimento do índice de pessoal e a existência de vagas na classe que se enquadrar após a promoção;

DO RESULTADO:

O professor (a) tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital, via protocolo físico;
Os candidatos terão 24 horas após a data da publicação do resultado para requerer revisão do processo, via protocolo físico ou digital;
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Promoção Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2026.

CLARISSA STRAPASSON PIRES	***CRISTIANE CARINA TOLEDO***	***GRACE KELLY ROSSI***
Membro CPAM	Membro CPAM	Membro CPAM
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	***MONIQUE APARECIDA BOSSARDI***	***SCHEILA MORAIS DA ROSA***
Membro CPAM	Membro CPAM	Membro CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D597C247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA, CPF nº. ***.895.959.-** cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 01 de Setembro de 2026.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4D847589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 116/2026

SÚMULA: Contrata PROFESSORA conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 029/2025.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, no âmbito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício do cargo de **Professor Temporário**, nos termos do **Edital nº 029/2025**, que instituiu o Processo Seletivo Simplificado, bem como do **Edital de Convocação nº 026/2026, a partir de 01/09/2026,** a pessoa abaixo nominada:

NOME
LUANA DE SOUZA MAGENIS
Art. 2º - A contratação de que trata esta Portaria terá vigência conforme disposto no respectivo Edital, contada a partir da data de contratação, e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6067A593

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 123/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento das Servidoras Públicas conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado da avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como os Ofícios nº 237/2026, nº 238/2026 e nº 239/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL,

DECRETA:
Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III das servidoras municipais ocupantes do cargo efetivo de Professor, em conformidade com a documentação apresentada e nos termos da legislação municipal vigente.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
TACIANA FAVONI ANGELICO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:46CBB7D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 124/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 2126/2026 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	12

CARGO: COZINHEIRA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	24
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	E	24

CARGO: ELETRICISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	28

CARGO: GARI

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	25
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	25

CARGO: MECÂNICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	11

CARGO: VIGIA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	12
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	10
3	OSMAR FERRAREZI	A	34
4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	10
5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	22

CARGO: ZELADOR PREDIAL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	25

CARGO: ZELADORA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLIC	C	22
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	22

GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO: BARQUEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	28

CARGO: MOTORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	08
2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	10
3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	22
4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	35
5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	07
6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	10
7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	12
8	DAVID STEINLE	A	32
9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	12
10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	22
11	FABIANO CARA	C	07
12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	E	12
13	GILBERTO ALVES BATISTA	E	12
14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	32
15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	27
16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	27
17	JOSE LUIZ VIANA	C	10
18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	12
19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	27
20	MARCELO BARONI DANTAS	D	12
21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	22
22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	34
23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	08
24	OTACILIO DA SILVA	A	22
25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	12
26	RAFAEL REGINI	C	31
27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	21
28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	E	10
29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	22
30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	22
31	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	E	27

CARGO: TRATORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	19
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	12
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	22

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	12
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	12
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	12
4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	F	09
6	**JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA**	**E**	**12**
7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	05
8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	12
10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	12

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	F	36

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	22
2	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	35
3	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	34
4	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	22
5	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	22
6	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	33
7	PERCI NOBRE FERREIRA	D	37
8	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	35
9	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	34

GRUPO OCUPACIONAL APOIO À SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	25
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	24
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	23
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	24
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	25
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	21
7	ROSELI GARIBALDI	F	24
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	D	25
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	22

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	08
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	E	09
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	E	22
4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	E	22

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	22

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	12
2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	22

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	12
2	ANA MARIA BETTIN	F	12
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	10
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	22
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	12
6	EDER VIANA DA SILVA	F	22
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	22
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	F	12
9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	F	25

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	12

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	17

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	34
2	ADRIANA REGINO	F	09
3	CARLA SORAYA BORSATTO	F	22
4	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	22
5	ELAINE CELESTINO DA PAIXAO LENZ	F	12
6	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	26
7	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	12
8	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	22
9	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	24
10	NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	F	12
11	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	34
12	RENAN ALVES DAINEZI	D	09

CARGO: CONTADOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	17

CARGO: DENTISTA 20 HORAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	26

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	11
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	12

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	22

CARGO:FARMACEUTICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	19
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	22

CARGO:FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	08

CARGO:FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	08

CARGO:FONOAUDIOLOGA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	08

CARGO: MÉDICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	12
2	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	25

CARGO:NUTRICIONISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	22

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	22

GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	E	12
2	FERNANDA REGINATO	E	12
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	12
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	F	22
5	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	19
6	MARISA MARTINS DE SA	D	22
7	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	12
8	MARLI NERY VIEIRA	D	22
9	ROSA FERNANDES DA SILVA	F	12
10	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	17
11	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	30

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	33

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	12
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	12
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	12
4	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	11
5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	12
6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	12
7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	28
8	ILENI DA CRUZ	C	24
9	JANETE GOMES FERREIRA	D	11
10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	24
11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	22
12	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
13	MARIA ANGELICA GROSS	E	23
14	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	28
15	MARIA JOANA DIAS	A	21
16	MARIA ROSA DA SILVA	C	11
17	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	12
18	PAULA LOUYSE DIAS	A	24
19	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	12
20	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	12

21	SILVANA BORGES OLIVEIRA	F	12
22	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	28
23	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	12
24	TAISA FLORES DA CUNHA	C	12
25	VALDETE TEIXEIRA	A	26
26	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	11
27	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	10
28	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	12
29	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	26
30	VILMA POE	C	30

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	12
2	DIONE MAICON MACHADO	B	15
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	24
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	17
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	30
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	14
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	15
8	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	15

CARGO: COVEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	10

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	C	25

CARGO: MAGAREFE

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RUBENS ZANUNI	A	35

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	12
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	26
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	12

CARGO: PEDREIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	35
2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	26

CARGO: SERRALHEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	24
2	ANIVALDO CARVALHO	A	24

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:416B9574

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA**, a população em geral para partiicipar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **02 de setembro de 2026, às 19:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte/PR, localizada à Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, Centro.

I - DO TEMA:

A Audiência Pública terá como finalidade discutir e debater:
“Altera a Lei nº 104, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município de Querência do Norte), para **reformular a base de cálculo, o critério de enquadramento e o lançamento daTaxa de Coleta de Lixo, autorizar sua arrecadação por intermédio da concessionária de saneamento exclusivamente quanto aos imóveis vinculados à unidade consumidora, intituir os Anexos V-A e V-B, e dá outras providências.”**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

A Audiência Pública será aberta à participação da população, representantes do Poder Executivo, Legislativo, entidades, associações, órgãos públicos e demais interessados.
Os participantes poderão apresentar sugestões, questionamentos e manifestações relacionadas ao tema objeto da audiência, observadas as regras estabelecidas pela Mesa Diretora.

III - DA DIVULGAÇÃO:

Apresente convocação será divulgada pelos meios oficiais da Câmara Municipal e do Município, bem como outros meios que possibilitem o conhecimento da população.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Audiência Pública será conduzida pela Presidência da Câmara Municipal ou por representante por ela designado, observando-se as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte/PR, em 25 de agosto de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo
Querência do Norte/PR

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D0FB1F42

LICITAÇÃO
INEX 43/2026 MOTORISTA

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de ANTONIO NELSON ALVES, CPF sob o nº 058.***.909-** com sede Rua Waldemar dos Santos, 1850, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa física de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 31 de agosto de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:317807E4

LICITAÇÃO
INEX 43/2026 MOTORISTA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa ANTONIO NELSON ALVES, CPF sob o nº 058.***.909-** com sede Rua Waldemar dos Santos, 1850, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa física de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
Custo estimado: R$ 26.730,72 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 40 horas semanais por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais (caso haja algum tipo de adicional devidamente apurado, serão pagos de acordo com a Legislação vigente, calculados sobre o salário base acima);

Querência do Norte – PR, 31 de Agosto de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:34020AAB

LICITAÇÃO
PE 29/2026 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

VIA SOM BRASIL LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96
LOTES: 01, 06, 08, 09, 12 e 13
MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80
LOTES 02
LIMA LIMP SOLUCOES EM EVENTOS LTDA
CNPJ: 41.981.178/0001-48
LOTES: 03, 04, 05 e 07
HOPE VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 45.388.599/0001-10
LOTES: 10
CHAGAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.834.549/0001-70
LOTES: 11

Querência do Norte PR, 01 DE SETEMBRO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E681D467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 108/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 108/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Iliane Radulski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:310AD777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 109/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 109/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joao Francisco Mocochinski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2EDD38D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 110/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 110/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Kathleen Anaise Oliveira Florencio
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C31F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 33/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 33/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marcia Terezinha Siqueira Da Cruz
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1911994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 34/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 34/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Francinalva Da Pascoa Silva
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8509E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 35/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 35/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatiane Aparecida Simões De Lima
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E369BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 286/2026

PORTARIA N° 286/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 4378/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 21/08/2026 a 19/10/2026, para SILVIA MARIA PAOLINI, RG nº. 4.611.478-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44ACC971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 287/2026

PORTARIA N° 287/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 4205/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI, portadora do RG nº. 5.169.803-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor Padrão II, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C099C0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 288/2026

PORTARIA N° 288/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4205/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor 20 horas, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido a servidora INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI, RG nº. 5.169.803-7/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DB0F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 289/2026

PORTARIA N° 289/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 4412/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, PAULO BATISTA JUNIOR, portador do RG nº 19.181.003/SP, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A692242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 290/2026

PORTARIA N° 290/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 4461/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 25/08/2026 a 22/11/2026, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4365C461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 291/2026

PORTARIA N° 291/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 4278/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 13/08/2026 a 19/08/2026, para SABRINA DE OLIVEIRA SANTANNA, portadora do RG nº. 9.222.845-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F583B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 292/2026

PORTARIA N° 292/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 4471/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MARIA GADONSKI DUBIELA, portadora do RG nº. 5.501.204-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90ED0E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 293/2026

PORTARIA N° 293/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 4471/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA GADONSKI DUBIELA, RG nº. 5.501.204-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89241FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 294/2026

PORTARIA N° 294/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no artigo 160, Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Sindicância nº 03/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado pelo período de 60 (sessenta) dias, o senhor CARLOS ROBERTO ALBERTI, portador do RG nº 9.493.157-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E02D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 295/2026

PORTARIA N° 295/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada partir desta data a Portaria nº 204, de 22 de junho de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E08A176F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026-PMRA D'OESTE/PR

CONTRATANTE: Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná, 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.240.596/0001-46.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 16.116,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Estrada Rural Gleba XV - Rancho Alegre D'Oeste/PR.

VALOR: R$ 3.969.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5EAE3D58

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74.**
OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO para o DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL atender o Departamentos de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**;

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:28/08/2026
DATA DO CONTRATO:01/09/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de setembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DD7CFC01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/01/2025 à 19/01/2026 a Servidora pública Municipal **TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA**, portadora da RG n° 14.118.294-3/PR, inscrito no CPF nº 112.628.729-60 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 265 de 01/09/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:893F11F2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **RECONHECE**, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Locação de Trio Elétrico para o Desfile Cívico em Comemoração a Independência do Brasil atender o Departamento de Cultura do Município De Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Processo e seus anexo.

CONTRATADA: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74.
HOMOLOGADO: 28/08/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2026 a 30/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Agosto de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:116D7404

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO ALVES MOREIRA, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXX, do Artigo 75 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO ALVES MOREIRA**.
Parágrafo único. O Título concedido no artigo anterior é devido pelos relevantes serviços e investimentos realizados neste Município.

Art. 3º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas oriundas deste Decreto ficam a cargo do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8EE19AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor VALTER PITOL, Diretor-Presidente da Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXX, do Artigo 75 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **VALTER PITOL**.
Parágrafo único. O Título concedido no artigo anterior é devido pelos relevantes serviços e investimentos realizados neste Município.

Art. 3º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas oriundas deste Decreto ficam a cargo do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:73A327E0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 20/2026

Dispõe sobre o funcionamento e da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 7 de setembro de 2026 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Independência do Brasil (07/09).

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores, bem como aos demais interessados, que no dia 7 de setembro de 2026 (Segunda-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2º Informar os Senhores Vereadores, bem como aos demais interessados, que fica cancelada a sessão ordinária no dia 7 de setembro de 2026 (Segunda-feira),

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 1º de setembro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A67B6915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 126 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 2 a 9 de setembro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.
O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, com a consequente perda do direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203577	TAINARA SCHAFRANSKI IASINSKI	57º	AC

A contratação dos candidatos convocados observará a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação, as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis ao Concurso Público.

Realeza, 01 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos documentos originais para conferência, conforme relação abaixo:
( ) 1. Ficha Cadastral;
( ) 2. Carteira de Identidade (RG);
( ) 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) 4. Comprovante de endereço atualizado;
( ) 5. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) 6. PIS/PASEP e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
( ) 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
( ) 8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C;
( ) 9. Comprovante de estado civil, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
( ) 10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
( ) 11. Registro no respectivo Conselho de Classe e registro da especialidade, quando exigido para o exercício do cargo;
( ) 12. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, até 18 (dezoito) anos;
( ) 13. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou do Estado em que o candidato reside, disponível em: Atestados da Polícia Civil do Paraná;
( ) 14. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, 03 (três) meses antes da apresentação;

( ) 15. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
( ) 16. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou, caso não seja obrigado a apresentar declaração, Declaração de Bens e Valores, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 17. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 18. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou dispensa por justa causa decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 19. Certificado de curso ou capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio, conforme exigência estabelecida para o cargo;
( ) 20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato se encontra apto para o exercício das atribuições do cargo.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) Foto 5x7, colorida, de rosto inteiro;
( ) Autodeclaração, conforme normas estabelecidas no edital do Concurso Público.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD):
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação, observado o disposto no edital do Concurso Público.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro que conferi as informações constantes deste documento, bem como os documentos e respectivas cópias apresentados pelo(a) candidato(a).

_____
Assinatura do(a) servidor(a) responsável

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Declaro que aceito a vaga para a qual fui convocado(a) e que são verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei perder o direito à contratação caso não cumpra as normas e exigências estabelecidas no Concurso Público e neste Edital de Convocação.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS OU PROVENTOS
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em razão da minha convocação para contratação pelo Município de Realeza, para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

1. Sou aposentado(a) e recebo proventos decorrentes de cargo, emprego ou função pública:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo que originou a aposentadoria: _____
Valor aproximado dos proventos: R$ _____

2. Possuo outro cargo, emprego ou função pública atualmente:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo/emprego/função: _____
Jornada semanal: _____ horas.
Horário de trabalho: _____
Remuneração aproximada: R$ _____

3. Caso possua outro vínculo público, declaro que a acumulação é constitucionalmente permitida e que os horários são compatíveis, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, bem como das implicações administrativas, civis e criminais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) declarante
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro, sob as penas da lei, que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e respectivos valores atuais:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro, ainda, que os valores e informações acima apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e a averiguação das informações acima prestadas.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – NADA A DECLARAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que até a presente data não possuo bens ou valores a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº ____/202__, venho, por meio desta, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO para o cargo acima indicado.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação implica a perda do direito à contratação decorrente da presente convocação, não cabendo qualquer reivindicação posterior relacionada a esta convocação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA – PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público nº ---____/202__, para o cargo de _____, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que:

( ) NÃO sofri, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou dispensa por justa causa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) SIM, sofri penalidade disciplinar, conforme descrição abaixo:
_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, aprovado(a) no Concurso Público nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, por meio deste, solicitar expressamente o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos previstos no edital de abertura do Concurso Público.

Declaro estar ciente de que o deferimento deste pedido e os efeitos decorrentes da permanência em final de lista observarão as regras estabelecidas no edital do Concurso Público nº ____/202__, bem como a existência de novas convocações e a vigência do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C00FE241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2026 – PSS Nº 02/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): RAFAEL ANTONIO VIEIRA
CPF: 089.xxx.xxx-31
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Valor: R$ 2.780,04
Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 03/09/2026 a 02/09/2027
Data: 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28523201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2026 – PSS Nº 02/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MAYCON DA CRUZ INOCENCIO
CPF: 095.xxx.xxx-45
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Valor: R$ 2.780,04
Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 03/09/2026 a 02/09/2027
Data: 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72E91FF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2026 – PSS Nº 02/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): ELIANE DUTRA
CPF: 109.xxx.xxx-92
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.

Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Valor: R$ 2.780,04
Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027
Data: 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3CC5FDFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2026 – PSS Nº 02/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): JOÃO VICTOR ARNOLD
CPF: 080.xxx.xxx-07
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Valor: R$ 2.780,04
Carga Horária Semanal: ESCALA 24X72
Vigência: 03/09/2026 a 02/09/2027
Data: 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6338CC9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): DIONES FRANCIELI ANDRETA ANTUNES DE CHAVES
CPF: 065.xxx.xxx-11
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Valor: R$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 HORAS
Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027
Data: 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4CCAA44E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.068/2026 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a designação da servidora abaixo relacionada em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela limpeza dos banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.659/2026 de 12/02/2026, a partir do mês de setembro 2026.

SANDRA MUCCELIN DE QUEIROZ	Escola Santo Antônio

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3990241A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.069/2026 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de setembro a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CMEI Vótotinha
TATIANE DA SILVA RODRIGUES	CMEI Pingo de Gente
VILMA BORÇA	Escola Santo Antônio

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F891A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.070/2026 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **MARIA RITA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil matricula 206211, referente ao período de 19/04/2013 a 07/08/2018**,** a partir da data de hoje 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1481E832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.071/2026 01/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **CARLA DENISE RENNER**, cadastrada sob a matrícula Nº 169851, ocupante do cargo Efetivo de Professor a partir da data de hoje 01/09/2026 até a data de 29/11/2026 para suprir 20H da Licença Prêmio da servidora **MARIA RITA RIBEIRO**, Matricula Nº 206211

em cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3C05A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.072/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
202571	Adelar da Silva	Motorista	17/04/2025 até 16/04/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Realeza, 01 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7133173B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 22 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, conforme Edital de Homologação nº 09/2025, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 02 a 09 de setembro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.
O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, com a consequente perda do direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: PROFESSOR (A)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2019	DIULI DA MOTTA PEREIRA	AC	12º
1766	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	AC	13º
1860	MAIRI ELENA RIOS	AC	14º
1890	JONIA SCHMATZ SPADA	AC	15º
2040	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	AC	16º
2022	INDIONARA DE MATOS	AC	17º
1758	JÉSSICA DE FÁTIMA SQUIVE MACHADO	AC	18º
1971	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	AC	19º

A contratação dos candidatos convocados observará a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação, as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado.
O contrato de trabalho terá duração e condições estabelecidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e com as disposições previstas no edital de abertura e na legislação aplicável.
Realeza, 01 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos documentos originais para conferência, conforme relação abaixo:
( ) 1. Ficha Cadastral;
( ) 2. Carteira de Identidade (RG);
( ) 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) 4. Comprovante de endereço atualizado;
( ) 5. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) 6. PIS/PASEP e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
( ) 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
( ) 8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
( ) 9. Comprovante de estado civil, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
( ) 10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
( ) 11. Registro no respectivo Conselho de Classe e registro da especialidade, quando exigido para o exercício do cargo;
( ) 12. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, até 18 (dezoito) anos;
( ) 13. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou do Estado em que o candidato reside, disponível em: Atestados da Polícia Civil do Paraná;
( ) 14. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, 03 (três) meses antes da apresentação;
( ) 15. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
( ) 16. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou, caso não seja obrigado a apresentar declaração, Declaração de Bens e Valores, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 17. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 18. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou dispensa por justa causa decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 19. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato se encontra apto para o exercício das atribuições do cargo.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) Foto 5x7, colorida, de rosto inteiro;
( ) Autodeclaração, conforme normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD):

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação, observado o disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro que conferi as informações constantes deste documento, bem como os documentos e respectivas cópias apresentados pelo(a) candidato(a).

_____
Assinatura do(a) servidor(a) responsável

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: ____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: ____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) ____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Declaro que aceito a vaga para a qual fui convocado(a) e que são verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei perder o direito à contratação caso não cumpra as normas e exigências estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado e neste Edital de Convocação.

DATA: _____ /_____ /_____

____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS OU PROVENTOS
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em razão da minha convocação para contratação pelo Município de Realeza, para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

1. Sou aposentado(a) e recebo proventos decorrentes de cargo, emprego ou função pública:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo que originou a aposentadoria: _____
Valor aproximado dos proventos: R$ _____

2. Possuo outro cargo, emprego ou função pública atualmente:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo/emprego/função: _____
Jornada semanal: _____ horas.
Horário de trabalho: _____
Remuneração aproximada: R$ _____

3. Caso possua outro vínculo público, declaro que a acumulação é constitucionalmente permitida e que os horários são compatíveis, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, bem como das implicações administrativas, civis e criminais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) declarante
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro, sob as penas da lei, que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e respectivos valores atuais:

1. _____
____ Valor: R$ ____
2. _____
____ Valor: R$ ____
3. _____
____ Valor: R$ ____
4. _____
____ Valor: R$ ____
5. _____
____ Valor: R$ ____
6. _____
____ Valor: R$ ____

Declaro, ainda, que os valores e informações acima apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e a averiguação das informações acima prestadas.

_____, _____, de _____ de _____.

____
Assinatura do(a) declarante
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – NADA A DECLARAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que até a presente data não possuo bens ou valores a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de ____, classificado(a) em _____º lugar e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº ____/202__, venho, por meio desta, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO para o cargo acima indicado.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação implica a perda do direito à contratação decorrente da presente convocação, não cabendo qualquer reivindicação posterior relacionada a esta convocação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA – PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ---____/202__, para o cargo de ____, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que:

( ) NÃO sofri, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou dispensa por justa causa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) SIM, sofri penalidade disciplinar, conforme descrição abaixo:
_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, por meio deste, solicitar expressamente o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos previstos no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro estar ciente de que o deferimento deste pedido e os efeitos decorrentes da permanência em final de lista observarão as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº ____/202__, bem como a existência de novas convocações e a vigência do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F52A5A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ATO N.º 014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Marcos Antônio Valandro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, I, b, do Regimento Interno e;
CONSIDERANDO a existência de bens móveis sem aproveitamento junto ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens inservíveis para atendimento dos preceitos legais e devolução e/ou doação ao Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Avaliação, destinada a proceder a análise e avaliação dos bens móveis sem aproveitamento pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores e expedir o respectivo Laudo de Avaliação, composta pelos seguintes membros:
1 – Laura Southier
2 – Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
3 – Gilmar Schmidt
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B2F5CFFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
No Aviso de Licitação do Edital nº 14/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3607, página 345, do dia 01 de setembro de 2026, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 – PMR
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMR

Renascença, 01 de setembro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CDFC6830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera a servidora Giseli Vanessa Bettiolo**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Giseli Vanessa Bettiolo**, matricula nº 111771, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, Nível 17-C, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A509475A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 127 de 03 de fevereiro de 2025**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 127 de 03 de fevereiro de 2025 que designava a servidora **Silmara Tesker**, matricula 96011, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação** para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:83F3716B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 126 de 03 de fevereiro de 2025**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 126 de 03 de fevereiro de 2025 que designava a servidora **Angelica Patricia Bilibiu**, matricula 69801, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação** para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F7D4EF3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 4998/2026 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido nos artigos 184 e 203, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Especial designada pela Portaria nº 223, de 01 de julho de 2026 para prorrogação do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar encontra-se na fase de Oitiva de Testemunhas, havendo a necessidade de instrução e julgamento do feito;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4998/2026.
Art. 2º. Fica determinada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do AFASTAMENTO PREVENTIVO da conselheira S. A. N., do exercício de suas atividades, nos termos do Art. 184, caput, da Lei Complementar Nº 16/2015, a fim de que a apuração dos fatos se desenvolva com a indispensável serenidade e sem a possibilidade de interferência na produção da prova e na oitiva de testemunhas.
Art. 3º. Conforme expressamente previsto no parágrafo único do Art. 184 da Lei Complementar Nº 16/2015, o afastamento preventivo ora aplicado à conselheira não implicará prejuízo de sua remuneração nem da contagem do tempo de serviço, sendo mantidos todos os seus vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes durante o período integral da suspensão preventiva.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:843DEE2A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 289 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2667, de 16 de JANEIRO de 2026,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – UAY 7B31**
Destino da viagem	**Campo Mourão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**31/07/2026**
Data de chegada	**01/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 305,36**

Nome do servidor	**Deivid Rovea**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**03/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**

Valor das diárias	**R$ 216,00**

Nome do servidor	**Itamar José Anhaia dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**03/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 216,00**

Nome do servidor	**Venício Piacentini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**03/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 216,00**

Nome do servidor	**Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**03/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 216,00**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – UAY 7B31**
Destino da viagem	**Bom Sucesso do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de idosos do município.**
Data de saída	**02/08/2026**
Data de chegada	**02/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,76**
Nome do servidor	**Vanderson Rodrigo Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Secretário de Administração e Planejamento**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional de Gestão Pública.**
Data de saída	**06/08/2026**
Data de chegada	**06/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Alisson Adriano Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional de Gestão Pública.**
Data de saída	**06/08/2026**
Data de chegada	**06/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/08/2026**
Data de chegada	**04/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/08/2026**
Data de chegada	**03/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**AMBULÂNCIA - UBA 4F69**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**28/07/2026**
Data de chegada	**28/07/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel/Céu Azul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/07/2026**
Data de chegada	**30/07/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E11**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/07/2026**
Data de chegada	**29/07/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E05**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada - TBY 6E05**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/07/2026**
Data de chegada	**28/07/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 - SFI 3B26**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/08/2026**
Data de chegada	**06/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/08/2026**
Data de chegada	**06/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**GOL - BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de aprimoramento dos processos de trabalho da APS.**
Data de saída	**05/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Jordanna Joice Marinho Martins**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**GOL - BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de aprimoramento dos processos de trabalho da APS.**
Data de saída	**05/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Programas de Saúde**
Veículo utilizado	**GOL - BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de aprimoramento dos processos de trabalho da APS.**
Data de saída	**05/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Edina Cassiane Padilha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária municipal de saúde**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional de Gestão Pública.**
Data de saída	**06/08/2026**
Data de chegada	**06/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Elizandra Backof**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**GOL - BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de aprimoramento dos processos de trabalho da APS.**
Data de saída	**05/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**GOL - BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação de aprimoramento dos processos de trabalho da APS.**
Data de saída	**05/08/2026**
Data de chegada	**05/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN -TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/08/2026**
Data de chegada	**07/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada - TBY 6E05**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2026**
Data de chegada	**02/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/08/2026**
Data de chegada	**10/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/08/2026**
Data de chegada	**08/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**
Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN - TAM6H01**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/08/2026**
Data de chegada	**11/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Deivid Rovea**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Itamar José Anhaia dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Venicio Piacentini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**
Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Operador de máquinas**

Veículo utilizado	**Pálio – BBK 2942**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação referente ao Projeto: Patrulheiros da Sustentabilidade.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Paulo Basniak Boese**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Engenheiro**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para desenvolvimento de projetos em tecnologia BIM.**
Data de saída	**11/08/2026**
Data de chegada	**11/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Ruan Junior Utzig**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para desenvolvimento de projetos em tecnologia BIM.**
Data de saída	**11/08/2026**
Data de chegada	**11/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Gabinete da prefeita**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento do Pró-Legis, realizado pelo TCE-PR.**
Data de saída	**13/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada – BCL 7658**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião técnica em vigilância ambiental – febre amarela e dengue.**
Data de saída	**18/08/2026**
Data de chegada	**18/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada – BCL 7658**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião técnica em vigilância ambiental – febre amarela e dengue.**
Data de saída	**18/08/2026**
Data de chegada	**18/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Luciano Trento**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – UAY 7B31**
Destino da viagem	**Santo Antônio do Sudoeste – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**21/08/2026**
Data de chegada	**21/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – UAY 7B31**
Destino da viagem	**Bom Jesus do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**25/08/2026**
Data de chegada	**25/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Leonardo Paulo Buss**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – UAY 7B31**
Destino da viagem	**Bom Jesus do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de idosos.**
Data de saída	**23/08/2026**
Data de chegada	**23/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 91,24**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Gabinete da prefeita**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento Semana ProGov da Auditoria Interna, realizado pelo TCE-PR.**
Data de saída	**24/08/2026**
Data de chegada	**28/08/2026**
Número de diárias	**4 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.834,96**

Nome do servidor	**João Henrique Borges**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Contador**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso sobre elaboração da LOA 2027.**
Data de saída	**19/08/2026**
Data de chegada	**21/08/2026**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.019,42**

Nome do servidor	**Mariana Branco**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Diretora de departamento**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Evento Semana ProGov da Auditoria Interna, realizado pelo TCE-PR.**
Data de saída	**24/08/2026**
Data de chegada	**28/08/2026**
Número de diárias	**4 e ½**
Valor das diárias	**R$ 2.287,49**

Nome do servidor	**Márcio Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário municipal de educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Fiat Toro – SFD 0C65**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro dos gestores-educação pública.**
Data de saída	**25/08/2026**
Data de chegada	**27/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 254,16**

Nome do servidor	**Márcio Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário municipal de educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Fiat Toro – SFD 0C65**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do II seminário de cooperação pedagógica.**
Data de saída	**01/09/2026**
Data de chegada	**03/09/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 254,16**

Nome do servidor	**Angela de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Veículo utilizado	**Fiat Toro – SFD 0C65**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do II seminário de cooperação pedagógica.**
Data de saída	**01/09/2026**
Data de chegada	**03/09/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 203,88**

Nome do servidor	**Edina de Moraes Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Veículo utilizado	**Fiat Toro – SFD 0C65**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**

Objetivo da viagem	**Participar do II seminário de cooperação pedagógica.**
Data de saída	**01/09/2026**
Data de chegada	**03/09/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 203,88**

Nome do servidor	**Lucimar Parcianello**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso de formação em inglês: Paraná Kids.**
Data de saída	**26/08/2026**
Data de chegada	**26/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Bruna Luiza Zanini Gotz**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Farmacêutica temporária**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6E07**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação e atualização em protocolos clínicos e resoluções.**
Data de saída	**18/08/2026**
Data de chegada	**18/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Edina Cassiane Padilha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de saúde interina**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação de funcionalidades da Plataforma Paraná Saúde Digital.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**12/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Edina Cassiane Padilha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de saúde interina**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião do CRESEMS.**
Data de saída	**21/08/2026**
Data de chegada	**21/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Elizandra Backof**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião do CRESEMS.**
Data de saída	**21/08/2026**
Data de chegada	**21/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Elizandra Backof**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de saúde interina**
Veículo utilizado	**STRADA - TBY 6D87**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação de funcionalidades da Plataforma Paraná Saúde Digital.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**12/08/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**Gol – BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional dos direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Betiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**Gol – BEX 9J58**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Regional dos direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**10/08/2026**
Data de chegada	**10/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 102,42**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**20/08/2026**
Data de chegada	**20/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 254,17**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**25/08/2026**
Data de chegada	**26/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 762,50**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB20 - SFI 3B26**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus – SFO 3C19**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/08/2026**
Data de chegada	**21/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/08/2026**
Data de chegada	**27/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – TAM 6H01**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/08/2026**
Data de chegada	**12/08/2026**

Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/08/2026**
Data de chegada	**17/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**
Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel/Céu Azul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/08/2026**
Data de chegada	**18/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/08/2026**
Data de chegada	**20/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/08/2026**
Data de chegada	**26/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/08/2026**
Data de chegada	**31/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – TAM 6H01**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/08/2026**
Data de chegada	**14/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – BAQ 5E93**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/08/2026**
Data de chegada	**11/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – TAM 6H01**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/08/2026**
Data de chegada	**18/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/08/2026**
Data de chegada	**20/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – TAM 6H01**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/08/2026**
Data de chegada	**27/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Céu Azul/Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**12/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – AXU 5583**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/08/2026**
Data de chegada	**11/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E07**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/08/2026**
Data de chegada	**20/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/08/2026**
Data de chegada	**21/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – TBY 6E07**

Destino da viagem	**Ampére – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TAK 5J05**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/08/2026**
Data de chegada	**27/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/08/2026**
Data de chegada	**28/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6D87**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/08/2026**
Data de chegada	**13/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/08/2026**
Data de chegada	**10/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel/Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/08/2026**
Data de chegada	**19/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**VAN – SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/08/2026**
Data de chegada	**24/08/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20 – SFI 3B26**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/08/2026**
Data de chegada	**26/08/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:E09F7AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 146/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª MILLENA HERMES LAUXEN, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX. 043.209-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada junto à Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:91E04F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 148/2026 - ALTERA MEMBROS COMISSÃO REURB

DECRETO 148/2026

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, conforme determina o §1º do Art. 1º do Decreto nº 305/2024, que passa a ter a seguinte composição:
§1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por:
I. Área Jurídica: **Aldair Batista Pego;**
II. Área de Meio Ambiente: **João Mathias Guimarães Danguy**
III. Área de Engenharia: **Adão dos Santos Lara;**
IV. Área de Social: **Jumara Regina Dallagnol;**
§2º A presidência desta Comissão ficará a cargo de **Adão dos Santos Lara;**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o §1º do Decreto nº 305/2024 e o Decreto 193/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 01 de Setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BF9E46DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 149/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 149 de 01/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.900,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Novecentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00120-FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	59.900,00
	SUBTOTAL	59.900,00
	TOTAL	59.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	59.900,00
	TOTAL	59.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 01 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F5F94C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
036/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede da concessionária COPEL, contemplando todos os equipamentos, materiais, serviços técnicos, projetos, documentação, instalação, comissionamento, homologação e treinamento necessários ao pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste
Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 832.931,35 (oitocentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **21/09/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0110910B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA N°:058/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o retorno antecipado de Licença sem Vencimentos ao servidor MARCIANO RAMALHO, inscrito no CPF sob número XXX.087.379-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O retorno antecipado é de excepcional interesse público e de comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BF978E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 64/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ÁGUIA EVENTOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$34.115,00 (trinta e quatro mil, cento e quinze reais) equivalente a 24,90 % do valor contratual.
ASSINATURA: 01/09/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOSE CARLOS SALES DA SILVA -
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:780CDA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 39/2026**
OBJETO: **Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação do artista/banda Araucárias Experience, representada pela empresa Lutiani Produções (Patrick Lutiani Gomes ME), para apresentação musical a ser realizada no dia 07 de setembro de 2026, no evento em comemoração às festividades de Sete de Setembro (após o desfile), a realizar-se na Rodoviária de Rio Azul**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUTIANI PRODUÇÕES
CNPJ.: 53.814.862/0001-14
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 01 de setembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 066/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUTIANI PRODUÇÕES
CNPJ.: 53.814.862/0001-14
VALOR: R$ **3.000,00** (Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/09/2026** à **28/02/2027.**
ASSINATURA: 01/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICK LUTIANI GOMES
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BDBF0026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 177/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula n° 2738-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Obras, Transporte e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AC68CC47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.320/2026

LEI Nº 1.320/2026

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.261/2025.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.261, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Rurais e de Urbanismo obrigadas a registrar e fornecer número de protocolo em todas as solicitações de serviços realizadas pelo proprietário do imóvel, possuidor, morador ou responsável direto pelo local onde o serviço deverá ser executado.".

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.261/2025, com a seguinte redação:

"§ 1º A solicitação deverá ser formalizada e assinada pelo próprio requerente, ficando dispensada a apresentação de procuração ou autorização para pedidos referentes ao imóvel em que resida ou possua vínculo direto.

§ 2º Não serão admitidos pedidos formulados em nome de terceiros, por representantes comunitários ou intermediários, salvo nos casos de representação legal ou situação excepcional devidamente justificada."

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.261/2025, com a seguinte redação:

*"**Parágrafo único** Como exceção à regra prevista no caput, as solicitações poderão ser atendidas em conjunto quando estiverem localizadas em uma mesma região ou ao longo da mesma rota de deslocamento, com o objetivo de melhorar a organização dos serviços e reduzir custos operacionais, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:69BF20E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.321/2026

LEI Nº 1.321/2026

Denomina o Paço Municipal de Rio Azul de "Paço Municipal Ceslau Wzorek" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Paço Municipal Ceslau Wzorek**" o edifício sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, localizado na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a confecção e instalação da identificação oficial do prédio, contendo a denominação instituída por esta Lei e a inscrição:

"Em homenagem a Ceslau Wzorek, Servidor Público Municipal de Rio Azul (1968–2013), Professor, Historiador, Escritor, Cidadão Honorário de Rio Azul e autor da obra "Rio Azul – 70 Anos de Braços Abertos para o Amanhã'."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0F79C0B4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 27 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BB88E3E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao servidor **AGUINALDO ZAINEDIN,** matrícula n° 2439-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C25055B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **MYLENA APARECIDA RIBEIRO,** matrículas n° 2053-1 e n° 2053-2, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7E328E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 068-2026-RH

DECRETO Nº. 068/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 01 de Setembro de 2026, a Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVONICA, lotado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , conforme Decreto de nomeação de nº 172/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FEE2B727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 069-2026-RH

DECRETO Nº. 069/2026

SÚMULA: Dispõe sobre APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PARIDADE COMUM COM BASE DE CÁLCULO**, a Sra**. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVONICA,** brasileira, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 1.147.976-0 /SSPPR e do CPF nº 983.022.649-20, funcionária publico desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme determina o art.51 paragrafo III item D da Lei municipal nº. 007/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9CE3016F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 070-2026-RH

DECRETO Nº. 070/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 01 de Setembro de 2026, o Sr. JAIRO DE SOUZA, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 209/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:390AF062

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 071-2026-RH

DECRETO Nº. 071/2026

SÚMULA: Dispõe sobre APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PARIDADE COMUM COM BASE DE CÁLCULO**, a o Sr**. JAIRO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 5.043.393-5 /SSPPR e do CPF nº 369.852.806-71, funcionário publico desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme determina o art.51 paragrafo III item D da Lei municipal nº. 007/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4F3902C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 67/2026

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 67/2026

Súmula: Abre um Crédito Adicional, no exercício de 2026, na importância de até R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 8° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seus incisos, decreta:
DECRETO
Art. 1º - Abre-se no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 767/2025 de 02/01/2026, um Crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA	
03.001.04.122.2002.2.005		ADMINISTRACAO GERAL	
54 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.452.2007.2.021		SERVICOS RODOVIARIOS E MANUTENCAO DE VIAS E LOGRADOUROS	
179 - 3.3.90.30.00.00	10659	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
06.001.12.782.2010.2.035		TRANSPORTE ESCOLAR	
283 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.10.301.2009.2.024		ATENCAO PRIMARIA	
309 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
316 - 3.3.90.30.00.00	10172	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	10172	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
12		SECRETARIA DE GESTAO AMBIENTAL	
12.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL	
12.001.18.541.2018.2.057		LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE SELETIVA	
596 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
		Total Suplementação:	R$580.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação e/ou tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Fonte: 1000	170.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03 Fonte: 1494	45.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03 Fonte: 10172	25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.99 Fonte: 10659	20.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 10659	80.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 Fonte: 10172	200.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 Fonte: 1034	40.000,00
Total da Receita:	R$580.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D8C6E247

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 233/2026- RH

PORTARIA Nº. 233/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. VANDINEI CHEVÔNICA GONCALVES, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2020, a partir do dia 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de setembro 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6280A177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 38/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.621/2023 e pelas condições estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos.

•
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de *coffee break* (alimentos, bebidas e acessórios correlatos), sob demanda, para atender aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

•
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

•
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPUTA: Bolsa Nacional de Compras – BNC (**www.bnc.org.br**).

•
4. PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Das **09h00min do dia 03/09/2026** até às **09h00min do dia 09/09/2026**.

•
5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Início às **09h00min do dia 09/09/2026**, com encerramento às **15h00min do mesmo dia**, horário de Brasília/DF.

•
6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Câmara Municipal (**www.riobrancodosul.leg.gov.br**) e na plataforma BNC (**www.bnc.org.br**).

•
7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: Devem ser enviados exclusivamente por meio da plataforma BNC até 1 (um) dia útil antes da data fixada para encerramento do certame.

Rio Branco do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 38/2026

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:27627903

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº 001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 01 desetembro de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
22	Clair de Fatima da Silva Costa	437.XXX.XXX-53

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6BC4BD66

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO–INEXIGIBILIDADE Nº046/2026

OBJETOPrestação de serviço de manutenção e instalação de 2 (dois) portões automáticos na Secretaria Municipal De Educação de acordo com o programa CONTRATA+BRASIL do Governo Federal.APregoeira designada pelo Decreto nº 8513/2026, considerando o interesse da administração, resolve **ANULAR** o procedimento em referência,em razão de erro operacional.
Rio Branco do Sul, 01/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA236F52

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADEN.º 069/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitaçãon.º 069/026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferragens edemais insumos para instalação, substituição e manutenção de portas, janelas e vidros de acordo com o programa CONTRATA+BRASIL do Governo Federal.**Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74.**Contratado:**45.165.433 WASHINGTON DOS SANTOS.**Valor Total:**R$ 7.849,00.**Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Administração.**Fiscal da Contratação**:Welinton Sales de Lara.**Data da ratificação:** 01/09/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C3E5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2026

"Homologa o Relatório Final da Sindicância Administrativa n.º 020/2026, instaurada pela Portaria n.º 034/2026 - SEMAD, determina o arquivamento do procedimento e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa n.º 020/2026 por meio da Portaria n.º 034/2026 – SEMAD, motivada pela Comunicação Interna n.º 2373/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, bem como pela Ata de Reunião n.º 003/2026 e Ata de Oitiva n.º 005/2026 remetidas pela Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual, Importunação Sexual e Discriminação (Lei Municipal n.º 1.558/2026), destinadas à apuração de suposta infração funcional atribuída ao servidor ocupante de cargo em comissão, matrícula n.º 95648-1;

CONSIDERANDO que a apuração tinha por escopo verificar eventual descumprimento dos deveres e proibições insculpidos nos artigos 139, incisos I, IX e XI, e 140 da Lei Municipal n.º 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), além de possíveis infringências à Lei Municipal n.º 1.558/2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares — designada pelos Decretos Municipais n.º 8.254/2025 e n.º 8.662/2026 —, o qual, após a devida instrução probatória, concluiu não haver elementos probatórios seguros e suficientes para demonstrar a autoria de conduta intencional de cunho sexual, importunação ou assédio por parte do servidor investigado, opinando motivadamente pelo arquivamento da apuração por falta de justa causa;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n.º 874/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que atestou a regularidade formal do trâmite processual e manifestou-se favorável ao acolhimento do relatório conclusivo, ratificando a ausência de suporte probatório mínimo para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e recomendando a adoção de medidas administrativas preventivas e de distanciamento entre as partes;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de 02 de setembro de 2026, exarada por esta Secretaria Municipal de Administração, que homologou o Relatório Final, acolheu integralmente a fundamentação exarada no Parecer Jurídico n.º 874/2026 e determinou o arquivamento do feito, bem como a adoção das recomendações administrativas expedidas;

CONSIDERANDO, por fim, que no âmbito do Direito Administrativo Sancionador vigora o princípio da presunção de inocência, exigindo-se prova idônea, estreme de dúvidas, para embasar qualquer sanção disciplinar ou deflagração de PAD, sem que o presente arquivamento por insuficiência de provas implique juízo de desvalor ou desqualificação do relato da servidora;

R E S O L V E:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da **Sindicância Administrativa n.º 020/2026** (instaurada pela Portaria n.º 034/2026 – SEMAD), adotando-se suas conclusões e as razões constantes do Parecer Jurídico n.º 874/2026 como fundamentos integrantes do presente ato.

Art.2º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância Administrativa n.º 020/2026, sem a aplicação de sanção disciplinar e sem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor pública matrícula n.º 95648-1, em razão da ausência de justa causa e de prova segura quanto à materialidade e autoria de infração funcional de conotação sexual ou assediadora.

Art.3º Registrar que o arquivamento de que trata o artigo anterior pauta-se estritamente na insuficiência de provas obtidas na instrução, não importando, em nenhuma hipótese, desconsideração, desqualificação ou juízo de valor negativo acerca do relato apresentado pela servidora denunciante.

Art.4º Determinar a manutenção do afastamento e do distanciamento funcional entre os servidores envolvidos, devendo a chefia imediata zelar para que não haja lotação conjunta ou contato direto de trabalho, especialmente em deslocamentos funcionais em veículos oficiais, atuando em caráter estritamente preventivo e de preservação do ambiente de trabalho.

Art.5ºACOLHER E DETERMINAR A ADOÇÃO das recomendações propostas pela Comissão de Sindicância e acolhidas pela Procuradoria-Geral do Município, determinando às unidades competentes que promovam instrução geral e impessoal a todos os condutores e usuários de veículos da frota municipal, recomendando que, em deslocamentos funcionais, os passageiros ocupem preferencialmente os bancos traseiros dos veículos.

Art. 6ºA recomendação prevista no artigo 5º possui caráter impessoal, pedagógico e informativo, voltada ao aprimoramento das relações de trabalho, à segurança, à privacidade e à preservação do respeito mútuo no serviço público municipal.

Art. 7º O presente arquivamento opera-se sob a cláusula *rebus sic stantibus*, não impedindo a reabertura do feito ou a instauração de novo procedimento administrativo disciplinar caso sobrevenham fatos novos ou elementos de prova idôneos, com a estrita observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 02de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F811145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO 79° ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMDE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), no intento de potencializar os meios de acesso à cultura e o entretenimento conforme preceitua o art. 197 da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul, de igual forma, de promover o desenvolvimento de lazer e cultura aos rio-branquenses, sobretudo, no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, resolve realizar Chamada Pública para recebimento de Patrocínio para o **EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79**
ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO.

O presente edital encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO
1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - A CAPITAL DO CIMENTO, que será realizado nos dias 11 de outubro de 2026, no Bosque Municipal, conforme especificações deste edital.
1.2 O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, tendo como contrapartida a exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas a divulgação institucional da marca do patrocinador, conforme previsto neste edital.

2. DA FONTE DE RECURSO
2.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador, nem mesmo sob a forma de incentivo fiscal.
2.2 Os recursos recebidos a título de patrocínio, serão contabilizados sob a seguinte rubrica:
Banco do Brasil
Prefixo: 2537-2
Número: 36.470-3
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 43.834.810/0001-56

3. COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS
3.1 Cotas de Patrocínio
a) **COTA OURO**: a partir de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) **COTA PRATA**: de R$ 3.000,00 (três mil reais) à R$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
c) **COTA BRONZE**: de R$ 1.000,00 (Um mil reais) à R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
3.2 Contrapartidas
As contrapartidas serão concentradas em **mídias digitais, ações presenciais no dia do evento e materiais impressos conforme cada cota descrito a seguir:**
COTA OURO
-Possibilidade de ativação de marca com espaço exclusivo para patrocinadores, conforme croqui do evento. Os espaços terão 3m x 3m cada um, onde o patrocinador poderá instalar tenda e realizar a exposição de sua marca e seus produtos;
-Inserção da logomarca em **cards de divulgação nas redes sociais da Prefeitura;**
-Exibição da logomarca no telão do evento (com maior freqüência);
-Divulgação da logomarca nos cartazes que serão distribuídos por diversos pontos de circulação no município;
-Exibição da logomarca no material visual da festa: banner lateral do palco;
-Agradecimento público durante o evento com maior freqüência;
-Menção como patrocinador destaque durante a programação pelo mestre de cerimônia;
-Menção na divulgação com carro de som;
COTA PRATA
-Inserção da logomarca em **cards de divulgação nas redes sociais da Prefeitura;**
-Exibição da logomarca no material visual da festa: banner lateral do palco;
-Exibição da logomarca no telão do evento (em formato coletivo/rodízio);
-Divulgação da logomarca nos cartazes que serão distribuídos por diversos pontos de circulação no município;
-Agradecimento público durante o evento;
COTA BRONZE
-Inserção da logomarca em **cards de divulgação nas redes sociais da Prefeitura;**
-Exibição da logomarca no telão do evento (em formato coletivo/rodízio);
-Agradecimento público durante o evento;
3.3 Cotas de patrocínio bronze serão aceitas até a véspera da festa, porém as contrapartidas de divulgação da logomarca estarão garantidas até inscrições recebidas até a data de 25/09/2026, após essa data, novas cotas bronze receberão contrapartidas diferenciadas.
3.4 As instituições públicas e/ou privadas interessadas podem contribuir mais de uma vez na mesma cota ou em cotas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.
3.5 O número de vagas disponíveis para cada nível de patrocínio, referido no item 5.2 deste Edital, é o seguinte: Cota Ouro: 4 (quatro) vagas; Cota Prata: 12 (doze) vagas; Cota Bronze: ilimitada o número de vagas, observado o espaço físico disponível.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A adesão ao chamamento público poderá ocorrer de 01 de setembro de 2026 até o dia 25 de setembro de 2026, das 8h às 17h, presencialmente na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito à Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul/PR, no setor **Sala do Empreendedor, ou** via protocolo online e envio e-mail institucional saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br;
4.2A proposta deverá conter (ver anexo I):
-Dados da empresa;
-Valor da cota pretendida;
-Documentação básica (CNPJ e contrato social)
-Certidões Negativas (CND) de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas.

5. DA SELEÇÃO
5.1 As propostas serão analisadas pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEMDE em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
5.2 Serão selecionadas as propostas que ofertarem o maior valor dentre o número de vagas para cada nível de patrocínio. Havendo empate, o critério de desempate será a ordem de recebimento, prevalecendo a que apresentou a proposta com mais antecedência.
5.3 Concluída a análise das propostas e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do chamamento, que consistirá em relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação dos patrocinadores selecionados, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 5.2, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
5.4 Após a publicação do resultado do Chamamento, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Patrocínio, no prazo de três dias úteis.
5.5 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Rio Branco do Sul realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar empresas que:
-Estejam regularmente constituídas;
-Possuam compatibilidade com os princípios do evento;
6.2 Não será permitida a participação de empresas vinculadas a:
-Impedidas de contratar com o poder público
-Com irregularidades fiscais ou jurídicas relevantes
-Conteúdos incompatíveis com evento familiar
6.3 Durante o período eleitoral ficam vedadas, no âmbito deste evento:
-A participação de agentes públicos, candidatos, pré-candidatos, dirigentes partidários ou representantes de campanhas em atos de inauguração, entrega, fala institucional, premiação ou divulgação que possa conferir promoção pessoal ou eleitoral;
-A utilização de nome, imagem, voz, assinatura, slogan, símbolo, cor, número, mensagem ou qualquer elemento que permita associar o evento, a Prefeitura, a SEMDE/SECULT ou o patrocinador a autoridade, candidato, pré-candidato, partido, federação, coligação ou campanha;
-A realização de pronunciamentos políticos, pedidos de voto, distribuição de material de campanha, coleta de dados para campanha, divulgação de pesquisas ou qualquer ativação eleitoral nas áreas do evento;

-O uso de servidores, veículos, equipamentos, instalações, serviços ou recursos públicos para benefício de candidatura, partido, federação, coligação ou campanha;
-A distribuição pelo Município de bens, valores ou benefícios gratuitos que não estejam juridicamente amparados, observadas as exceções legais do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma estimado, podendo suas datas ser prorrogadas por ato justificado da Administração, com a devida publicidade:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	01/09/2026
Período de inscrições (Cotas Ouro, Prata e Bronze)	01/09/2026 a 25/09/2026
Análise das propostas pela comissão SEMDE/SECULT	28/09/2026 a 29/09/2026
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município	30/09/2026
Convocação e assinatura do Contrato de Patrocínio	Até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado
Depósito do valor da cota no Fundo Municipal de Cultura	Em até 2 (dois) dias corridos após a assinatura do Contrato de Patrocínio
Inscrições de Cota Bronze com contrapartida diferenciada	Após 25/09/2026 até a véspera do evento
Realização do Evento Festivo de 79 Anos do Município	11/10/2026

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o valor da cota deverá ser depositado na conta específica do Fundo Municipal de Cultura (Banco do Brasil, agencia 2537-2, conta corrente 36470-3) e servirão para pagamento das despesas inerentes à realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou da Secretaria Municipal de Cultura, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento, cabendo ao gerenciador do Fundo disciplinar a questão.
8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas presencialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e/ou Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), através do endereço saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br;
8.3 Os patrocínios oriundos deste edital poderão juntar-se aos demais possíveis patrocínios externos, públicos ou privados.
8.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), observados os princípios da Administração Pública.
8.5 Em caso de cancelamento, adiamento ou alteração do EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação de autoridade competente, o Município comunicará os patrocinadores selecionados e definirá, em conjunto com estes, a destinação dos valores já depositados, podendo optar pela restituição, pela manutenção do patrocínio para nova data ou pela compensação em contrapartidas futuras.
8.6 Os dados pessoais coletados dos proponentes e de seus representantes legais para fins deste Chamamento Público (tais como CPF, RG e endereço) serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e no Contrato de Patrocínio dele decorrente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Rio Branco do Sul, 01 de setembro de 2026

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE

ROBSON MAESTRELLI
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE: _____
EMAIL: _____

À Prefeitura de Rio Branco do Sul,

Assunto: Edital de Chamamento Público nº 11/2026 - Credenciamento de Patrocínio

Prezado(s) Sr(a)s,
A empresa (NOME DA EMPRESA), estabelecida no endereço (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o n° (CNPJ DA EMPRESA) através de seu representante legal (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) inscrito no CPF n° (CPF DO REPRESENTANTE LEGAL) vem requerer o CREDENCIAMENTO ao Edital de Chamada Pública para Patrocínio ao EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2026, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

PLANO DE PATROCÍNIO	VALOR DA COTA	QUANTIDADE

O credenciamento objetiva a concessão do seguinte Patrocínio:
Totalizando um valor de R$ ___.____,___ (_____).
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente Edital.
Atenciosamente,

_____
(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Data: ___/____/2026

ANEXO II-CONTRATO DO PATROCÍNIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e a Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, Nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-001, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Elton Carlos Marchioro Santos, doravante denominada **"PATROCINADA"**;
E
[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL, se pessoa física], [PROFISSÃO, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [INSERIR CPF/CNPJ], com RG nº [INSERIR RG, se pessoa física] e órgão expedidor [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR, se pessoa física], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) **"PATROCINADOR(A)"**.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente CONTRATO tem como objeto formalizar o patrocínio do(a) PATROCINADOR(A) ao "EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO", conforme Chamamento Público nº 11/2026, promovido pela PATROCINADA.
1.2. O patrocínio será realizado na modalidade [FINANCEIRO/MATERIAL/SERVIÇOS], conforme proposta apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A) e aceita pela PATROCINADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO PATROCINADOR(A)
2.1. O(A) PATROCINADOR(A) compromete-se a efetuar o pagamento de R$ [VALOR] até o dia [DATA], que deverá ser depositado no Fundo Municipal da Cultura deste Município, Agencia 2537-2, Conta Corrente 36.470-3, Banco do Brasil; ou prestar serviços de [TIPO DE SERVIÇO] durante o evento].
2.2 O valor descrito no item 2.1 deverá ser depositado no Fundo em parcela única, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato, observado o disposto no item 3.3 do Edital para a Cota Bronze;

2.3. O cumprimento do compromisso descritos nos itens 2.1 e 2.2 é condição essencial para a manutenção dos direitos e contrapartidas previstos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PATROCINADA
3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADA compromete-se a oferecer ao(à) PATROCINADOR(A) as seguintes contrapartidas, de acordo com o item 3 do Chamamento Público nº 11/2026.
3.2. As especificações e prazos para a execução das contrapartidas serão acordados entre as partes e detalhados em anexo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do evento, no dia 11/10/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a)Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo por qualquer das partes;
b)Pela superveniência de fato ou circunstância que torne impossível ou inexequível o objeto do presente Termo.
5.2. Em caso de rescisão por culpa do(a) PATROCINADOR(A), este(a) não terá direito à restituição de quaisquer valores ou bens já entregues, sem prejuízo das medidas cabíveis para reparação de eventuais danos.
5.3. Em caso de rescisão por culpa da PATROCINADA, a mesma se compromete a restituir ao(à) PATROCINADOR(A) os valores ou bens já entregues, proporcionalmente ao que não foi usufruído, sem prejuízo das medidas cabíveis para reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE
6.1. A PATROCINADA compromete-se a fornecer ao(à) PATROCINADOR(A) uma prestação de contas resumida do evento, contendo número de participantes, ações de visibilidade da marca e relatório final da organização, garantindo transparência e retorno de imagem.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco do Sul, ____ de setembro de 2026.

Município De Rio Branco Do Sul
ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Município De Rio Branco Do Sul
ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR]
[CPF/CNPJ]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A9ECF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 934/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Auditor Tributário, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, ***André Klemann Koch,*** matrícula nº 2283-7/1, para o cargo de "Auditor Tributário", por 40 (quarenta) horas semanais, nível V – inicial, percebendo mensalmente R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Rio Negro, 1º de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED61AF5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 935/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor público ***João Wielewski***, com matrícula nº 2535-6/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário Municipal", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Rio Negro, 1º de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2E43B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **03 de setembro de 2026** até **03 de setembro de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, para realizarem **SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS**

PÚBLICOS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 01 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73F4ECDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: L. M. E. LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 62.586.803/0001-27, neste ato representada por CLEVERSON FERNANDES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 122/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção, inspeção, reparos e adequações no sistema de captação e drenagem de águas pluviais do prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR. Vigência: 01/09/2026 até 31/10/2026. Execução: 30 dias. Preço: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Recursos: 05.002.0004.0122.0002.2011.33390391600000000000-140 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 28/08/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49841A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 59.783.143/0001-60, neste ato representada por DOUGLAS GASPARUCHO GARCIA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 45/2026. OBJETO: Aquisição de camisetas para conferência municipal do direitos da pessoa idosa e grupos SCFV.. Vigência: 01/09/2026 até 01/11/2026. Execução: 30 diasPreço: R$ 14.265,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Recursos:
12.005.0008.0243.0009.6003.33390320300000000000-949 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0010.2048.33390320300000000000-1384 Fonte 10205
12.006.0008.0241.0010.2098.33390320300000000000-1391 Fonte 10215
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/09/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:067F2A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290/2025 PROCESSO N° 213/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 ADITIVO DE PRAZO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **72.469.687/0001-10**, sediada na Rua GENERAL PLINIO TOURINHO, nº 3319, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) do CPF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO a partir de **02/09/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor estimado do presente aditivo é de **R$ 3.536.500,00 (três milhões quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, mantendo a mesma quantidade inicial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	550.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,43	R$ 3.536.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1050 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.30.01.03 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F689151D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 ADITIVO DE PRAZO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: SG OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **61.629.293/0001-65**, sediada na Avenida Francisco Rocha, nº 198, BATEL, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **SONIA DA LUZ GOETZ**, Portador(a) do CPF/MF nº **015.537.899-62**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS,** a partir de **02/09/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor do presente aditivo é estimado em **R$ 494.616,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais)**, mantendo-se a mesma quantidade inicialmente contratada, após a aplicação do reajuste de **4,44%**, correspondente à variação do **IPCA/IBGE** no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	800	M2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO SIMPLES (FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO COM CBUQ COM CAPA COMPACTADA DE 5CM)	R$ 303,38	R$ 242.704,00
2	800	M2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	R$ 314,89	R$ 251.912,00

			ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO - REMENDO PROFUNDO (REMENDO PROFUNDO COM ESCAVAÇÃO, RECONSTRUÇÃO DE BASE COM 10CM E SUB-BASE COM 40CM E CAPA ASFÁLTICA DE 5CM - COM CAMADAS		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1041 – 13.003.15.451.0002.2.056.3.3.90.39.21 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9AFA7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Destituir servidor(a) da Função de Membro de Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

DESTITUIR, o(a) Servidor(a), Ligia Tiemi Otani, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, da Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio - FGEA, a partir de 01 de setembro de 2026, conforme Protocolo nº 2356/2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:BB7477B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01/2026 - CMR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR**, por intermédio de seu Presidente Guilherme De Magalhães Spanguemberg, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 - CMR, conforme especificações abaixo:

1. NO PREÂMBULO DO EDITAL (Quadro de Informações Gerais):

ONDE SE LÊ:

"Esclarecimentos e Impugnações: Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações ao Edital deverão ser protocolados até o dia 10/09/2026, às 23h59min (3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame), via sistema COMPRAS.GOV.BR ou pelo e-mail licitacao@cmrolandia.pr.gov.br , nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021."

LEIA-SE:

"Esclarecimentos e Impugnações: Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações ao Edital deverão ser protocolados até o dia 10/09/2026, às 23h59min (3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame), exclusivamente via e-mail para o endereço licitacao@cmrolandia.pr.gov.br , nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021."

2. NO ITEM 16.1 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

"16.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada pelo sistema compras.gov.br ou para o endereço eletrônico oficial do setor de licitações da Casa, e-mail licitacao@cmrolandia.pr.gov.br ."

LEIA-SE:

"16.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico oficial do setor de licitações da Casa: licitacao@cmrolandia.pr.gov.br ."

3. NO ITEM 16.4 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

"16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, pelo sistema compras.gov.br ou para o endereço eletrônico oficial."

LEIA-SE:

"16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico oficial: licitacao@cmrolandia.pr.gov.br ."

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 - CMR e seus Anexos que não foram objeto de alteração por este instrumento.
2. O edital na íntegra, este Termo de Retificação e demais documentos do processo licitatório estão disponíveis para consulta e verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo endereço: https://www.cmrolandia.pr.gov.br/imprensa/licitacoes , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Compras.gov.br.
3. Por se tratar de ajuste de cunho estritamente operacional e formal que não afeta a formulação das propostas nem as condições de habilitação (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), MANTÊM-SE INALTERADAS as datas e horários de acolhimento e abertura do certame.

Rolândia/PR, 01 de setembro de 2026.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:976C808E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 351/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA SALES D'AVILA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA SALES D'AVILA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C, referência 025, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos

Proporcionais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" e §5º da Constituição Federal - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Setembro de 2026.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.043,27 (Quatro mil e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam
Código Identificador:484EB4B1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENENTE: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – CNPJ nº 08.690.876/0001-19.

CONVENIADA: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – Sicredi Agro Empresarial PR/SP – CNPJ nº 79.457.883/0001-13.

OBJETO: Concessão de empréstimos aos aposentados, pensionistas e servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.820/2003, Decreto nº 4.840/2003, Decreto Municipal nº 6.757/2012 e Portaria nº 06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6E5C2700

SECRETARIA GERAL
DECRETO 432, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, referente a publicação nº 069/2024, foi homologado em 05 de setembro de 2024, possuindo prazo de validade de 02 (dois) anos, com término previsto para 05 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88, que autoriza a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da Administração Pública Municipal de preservar a eficácia do certame para atendimento das demandas de pessoal decorrentes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, ampliações de serviços públicos e demais necessidades administrativas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024, para os cargos de Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista Especialista - Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista - Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista - Cirurgião Protesista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Auditor, Médico Neurologista, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Professor do Ensino Básico 20h, Professor do Ensino Básico 30h, Professor do Ensino Básico 40h, Profissional de Educação Física e Desportos e Sociólogo, homologado em 05 de setembro de 2024, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação previsto no caput terá início em 05 de setembro de 2026 e término em 05 de setembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32B85F0A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 429 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
111/2026	**Contribuinte:** ROSANI TRIVELATO	Rua Corina Figueira Chaves, Nº 161, JD. Imperial	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2024 e 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:57E2E701

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 430 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	**Nome:**	**Localização do imóvel:**	**Condições de remissão:**
4.819/2026	**Contribuinte:** DANA MARCOS	Rua Romário Martins, Nº 225, JD. Alto da Boa Vista II	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A370419D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 431, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera Decreto nº 378, de 03 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as novas informações que chegaram ao conhecimento da Administração Municipal, constantes no Protocolo 28.292/2026 e Memorando 14.266/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 378, de 03 de agosto de 2026, que constitui Comissão de Sindicância, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidade relatadas nos Memorandos nº 12.940 e 14.266/2026 e Protocolo 28.292/2026."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ao 1º de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DE01754

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**09/09/26**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
62	THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO
63	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO
64	GEOVANNA CRISTINE DE SOUZA SILVA

Rolândia, 01 de setembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:71188D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2026

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2026

reF concorrência eletrônica Nº 007/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**, CNPJ 56.425.576/0001-55, e-mail: **montini@msconstimob.com** e/ou **imobmontini@gmail.com**, localizada na Rua Santa Izabel, n.º 109, Jardim Caviúna, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, representada por **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 128008136 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.116.919-78, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula oitava, da execução e da vigência, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em **01/09/2026** e término em **31/10/2026** o prazo de execução, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

_____ THALES DE MORAIS E SOUZA	_____ RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6B5EFFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 052 /2026

PORTARIA N.º 052 /2026
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas nº166/2026, nº167/2026, nº168/2026, nº169/2026, nº170/2026, nº171/2026, nº172/2026, nº173/2026, nº174/2026, nº175/2026, nº176/2026, nº177/2026 Pregão Eletrônico nº070/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 11.139/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS** como fiscal.

II – O servidor **GUILHERME ALMEIDA PESSOA** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AE01353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – PMR. PROCESSO Nº 138/2026.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender à demanda da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossociais, Centro de Especialidades

Odontológicas, Centro de Especialidades Médicas e Serviços de Urgência como o SAMU e Pronto Atendimento Municipal.

Em decorrência dos achados apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e pela necessidade de ajustes, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D50E6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
CONTRATO Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **extrato do Contrato nº 31/2025**, celebrado entre o Município de Salgado Filho – PR e a empresa **DIEIZON LUIZ MAGRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.834.159/0001-03, decorrente da Concorrência nº 05/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026)**, publicado:

no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3266, de 30/04/2025;
no jornal Tribuna Diário, edição nº 2509, página 4A, de 30/04/2025; e
no Diário Oficial do Paraná, edição nº 11882, página 88, de 30/04/2025;

passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:
Vigência: Início: 30/04/2025 – Término: 30/04/2026

Leia-se:
Vigência: Início: 30/04/2025 – Término: 29/10/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual e de sua publicação original.

Salgado Filho – PR, 01 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:13FD3185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 85/2026

Contrato Nº: 85/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
Valor.....: R$ 113.400,00
Vigência...: Início: 02/09/2026 Término: 01/09/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 11/2026
Recursos...: Dotação:
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 319013 Obrigações Patronais
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médicos de geriatria e pediatria para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/09/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C9603327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término das férias dos Conselheiros Tutelares, informadas no ofício nº 03, de 09 de abril de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º **Declarar,** à partir 02 de setembro de 2026, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, ocupado pela Sra. **ANA MARIA GRAZIELI LEITE DA LUZ (1751)**, nomeada pelo Decreto nº 57 de 07 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EBFF748C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
D E C R E T O Nº 99, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

D E C R E T O Nº 99, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais";

Considerando que o período de afastamento da Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde e Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, totalizaram 219 (duzentos e dezenove) dias de afastamento;

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que abaixo especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível Referência Atual	Nível Referência à Elevar	Matrícula
Charly Rudilaine Beutler	Professora	C-01	C-02	1517

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1230259D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI MUNICIPAL Nº 27 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 27 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de 17 unidades habitacionais (conforme anexo I) no imóvel Lote: Matrícula n.18.700, Chácara n.25, da Seção "B", LOCALIZADA NA RUA Arlindo Canesso, com área de 19.111,62. Confrontações: O imóvel inicia junto ao vértice MO1, descrito em planta, com coordenadas UTM, este (X) 263.565,22 e Norte (Y) 7.104.036,35 deste segue pela sanga confrontando com o Lote Rural n.17 do Polígono "PB", Matrícula nº 2499, CNS: 08 646—2, CRI de Barracão—PR, propriedade do Sander Picini, até o vértice M02 no azimute 49° 21', na extensão de 14,87 m; do vértice M02 segue até o M03 no azimute 117° 08' 22", extensão de 64,02 m, do vértice M03 segue até o M04 no azimute 104° 21' 55", na extensão de 34,96 m, do vértice M04 segue até o M05 no azimute 75° 18' 23" na extensão de 29,21 m, do vértice M05 segue até o M06 no azimute 68° 41' 52" na extensão de 34,34 m, do vértice M06 segue até o M07 no azimute 96° 56' 59" na extensão de 14,90 m, do vértice M07 segue confrontando por linha ideal com a CHACARA nº 24 DA SECÇÃO "B" Matrícula nº 5289, CNS: 08.646—2, CRI de Barracão—PR, propriedade de Cleri Camara Felippi até o vértice M08 no azimute 205° 49' 58" na extensão de 157,56 m, do vértice M08 segue confrontando com a RUA ARLINDO CANESSO até o vértice M09 no azimute 310° 34' 43", na extensão de 10,02 m, do vértice M09 segue até o M10 no azimute 307° 17' 22" na extensão de 12,83 m, do vértice M10 segue até o M11 no azimute 298° 46' 11" na extensão de 12,54 m, do vértice M11 segue até o M12 no azimute 283° 45' 30", na extensão de 22,68 m, do vértice M12 segue até o M13 no azimute 277° 33' 48" na extensão de 7,33 m, do vértice M13 segue até o M14 no azimute 271° 50' 56" na extensão de 8,18 m, do vértice M14 segue até o M15 no azimute 266° 03' 11", na extensão de 7,93 m, do vértice M15 até o M16 no azimute 256° 45' 06", extensão de 19,18 m, do vértice M16 segue até o M17 no azimute 271° 13' 04" na extensão de 5,35 m, do vértice M17 segue até o M18 no azimute 291° 00' 55", na extensão de 8,69 m, do vértice M18 segue até o M19 no azimute 306° 31' 46", na extensão de 11,58 m, do vértice M19 segue até o M20 no azimute 314° 10' 01", extensão de 11,50 m, do vértice M20 segue no azimute 348° 12' 19" na extensão de 29,32 m, do vértice M21 segue confrontando pela sanga com o Lote Rural nº 17 do Polígono "PB", Matrícula nº 2.499, CNS: 08.646—2, CRI de Barracão—PR, propriedade de Sander Picini até o vértice M22 no azimute 21° 52' 02" na extensão de 18,63 m, do vértice M22 segue até o M23 no azimute 12° 38' 00" na extensão de 37 m, do vértice M23 segue até o M24 no azimute 356° 12' 43", na extensão de 25,26 m, finalmente do vértice M24 segue até o vértice MO1 (início da descrição), no azimute de 15° 30' 36" na extensão de 17,25 m, fechando assim uma área de 19.111,62.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários dos Programas Habitacionais de Interesse Social (Minha Casa, Minha Vida e Casa Fácil PR), os lotes urbanos de que trata o Anexo I desta Lei.

§ 1º A alienação não onerosa de que trata o caput deste artigo fica dispensada de licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de transferência de imóveis destinados a programa habitacional de interesse social instituído em lei específica.

Art. 3ºSó poderão ser beneficiados pelos Programas Habitacionais de Interesse Social – Minha Casa, Minha Vida e Casa Fácil PR, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação dos referidos programas e aos requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/2016, interessada em produzir na área relacionada no art. 1º desta Lei, empreendimento

habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Art. 9º As isenções fiscais e de taxas concedidas nos arts. 4º a 7º desta Lei somente produzirão efeitos após a publicação da estimativa de renúncia de receita de que trata o art. 10º, sendo vedada a concessão com efeito retroativo.
Art. 10ºA renúncia de receita decorrente das isenções previstas nesta Lei observará o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo o Poder Executivo publicar, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em curso e nos dois subsequentes.
Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BBA4C71B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 28 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 28 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Declara a resolução de doação com encargo, determina a reversão de fração ideal de bem imóvel aos sucessores e cessionários adquirentes dos doadores originários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada a resolução da doação com encargo referente à fração ideal de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), em condomínio sobre a área total de 133.000,00m² (cento e trinta e três mil metros quadrados) do Lote nº 106 do Polígono "B", Fazenda Separação, situado na Linha Pinheiro, no Município de Salgado Filho - PR, objeto do R-1 da Matrícula nº 7.921 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão - PR.
Parágrafo único. A fração ideal de que trata o caput foi doada ao Município de Salgado Filho por Fábio Roque Flach e sua esposa Teresinha Steffens Flach, conforme Escritura Pública de Doação lavrada em 03 de dezembro de 1999 no Livro nº 03, fls. 012 a 013, do Tabelionato de Salgado Filho - PR, registrada sob Protocolo nº 055/99 em 07 de dezembro de 1999 no R-1 da Matrícula nº 7.921.
Art. 2º A resolução da doação fundamenta-se na inexecução do encargo imposto ao Município donatário, consistente na construção de uma Agroindústria, encargo modal e finalidade pública não executados desde a formalização da liberalidade em 1999.
Art. 3º Em razão do descumprimento do encargo modal, opera-se a reversão da fração ideal de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) aos sucessores e cessionários adquirentes da totalidade dos direitos hereditários e de meação sobre a área remanescente de 132.500,00m² da matrícula, **VALDINEI SMANIOTTO**, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº 8.451.047-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 042.370.409-50, e sua esposa **JAQUELINI MIGNONI SMANIOTTO**, brasileira, agricultora, portadora da C.I. RG nº 8.611.863-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 010.593.509-39, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 03 de julho de 2010, residentes e domiciliados na Linha Gaúcha, zona rural, em Salgado Filho - PR, consoante Escritura Pública de Inventário, Partilha e Cessão de Direitos lavrada em 24 de janeiro de 2025 e registrada no R-7 da Matrícula nº 7.921 em 21 de fevereiro de 2025, nos termos dos arts. 553 e 555 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - promover todos os atos administrativos, notariais e registrais necessários à averbação da resolução da doação, à efetivação da reversão da fração ideal de 500,00m² e à unificação e consolidação da propriedade imobiliária plena da área total de 133.000,00m² em nome dos adquirentes cessionários perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão - PR;
II - declarar expressamente que o imóvel não recebeu benfeitorias públicas permanentes pelo Município, inexistindo qualquer direito a indenização ou retenção;
III - praticar os demais atos administrativos, jurídicos e notariais necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 5º A presente resolução encontra expresso amparo:
I - nos arts. 553 e 555 do Código Civil brasileiro;
II - na cláusula de encargo modal constante expressamente do R-1 da Matrícula nº 7.921 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão - PR;
III - nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
IV - na competência privativa municipal para administrar e dispor sobre os seus bens, na forma da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR, 01 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DD604AD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei nº 34/2018, Art. 75, § 2º, I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 01 (um) de setembro à 30 (trinta) de setembro de 2026, a servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, designada pela Portaria nº 49/2024, para responder pela função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Salete Matana, desta municipalidade.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9899FC07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 271, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 271, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 02 de setembro de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **JANICE SAVOLDI,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.432.679-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas semanais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6076E98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **EDSON CAPPELIN (1640),** ocupante do cargo em comissão de Secretário da Fazenda, à partir do dia 14 de setembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:478CF4C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 273, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 273, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIZETE CACIANI BIENIEK (1467),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 14 de setembro de 2026, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2024 a 20.03.2025;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2025 a 20.03.2026;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F1B48533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 274, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 274, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA (1705)**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, à partir do dia 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:87671E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.7 do edital chamamento público 02/2026, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de profissionais Psicólogos(as) e Assistentes Sociais, pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados na rede pública municipal de saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 03 de setembro de 2026, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	B S DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2026.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0B0D232E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, de forma contínua, visando atender às necessidades da rede pública de ensino (municipal e estadual) do Município de Salto do Lontra/PR, abrangendo alunos residentes em zonas rurais e áreas urbanas afastadas, conforme calendário escolar oficial, com fornecimento de veículos, motoristas, manutenção, combustíveis, seguros e demais encargos necessários à execução integral do serviço.
CONTRATADO:	TRANSPORTES SOLAR
CNPJ:	44.297.119/0001-43
VALOR:	141.100,00
VIGÊNCIA:	01/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC1B3BAE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 127/2026

PORTARIA N° 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede e Restabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 01 de setembro de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **FRANCIELI BANCK**, brasileira, portadora da Matrícula 8664/1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório do quadro de pessoal efetivo, admitida em 02/04/2012 período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 02 de setembro de 2026, Férias Prêmio ao servidor municipal **ADENIR ZANETTIN**, brasileiro, portadora da Matrícula 5592/2, ocupante do Cargo de Gari do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007 período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 3º - Restabelece 76 (setenta e seis) dias de Férias Prêmio a partir do dia 02 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 202/2020, ao servidor municipal **GILSON OENNING**, brasileiro, portador da matrícula 4987/2, ocupante do cargo de Vigia do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2017 a 2022.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:859DD77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 12/2026
Processo: 55/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as demandas das Secretarias do Município.
Valor estimado: 491.562,21 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 24/09/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 24/09/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 24/09/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,01/07/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:926819B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa CONCEITO PSI LTDA., CNPJ: 17.653.470/0002-38, no Dispensa nº 21/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de teste psicológico WISC-IV
VALOR CONTRATADO: 9.430,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
DATA DO CONTRATO: 01/09/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:696BFCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **IOLANDA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, RG. nº 6.***.9*0-8/SSPPR, CPF nº . 990.***.9*9-72, a partir do dia 8 de setembro de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B40C5C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal**MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO ,** matrícula 37131,para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 01 de Setembro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.554/2022.
Art. 2º Conceder à Função Gratificada no valor de R$ 1.209,65 (mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 657/2022, de 22/08/2022
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 01 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AD21E57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **SILAS DE PAULA JUNIOR ,** matrícula n° 35031 ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** Dia 11/08/2026 a 30/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 31 de Agosto de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 11 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FC9F4C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 155/2026, de 01 de setembro de 2026, solicitando a substituição em jornada suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS,** matrícula 2121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE,** JORNADA SUPLEMENTAR de 20h00 semanais, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA - CEMEI, no período de 01 de setembro de 2026 a 26 de setembro de 2026, em substituição à professora ANA PAULA EUGÊNIO CHIENDI, em virtude de atestado médico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 1º de setembro de 2026.

NIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4D6E012C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.561/2026

DECRETO N.º 2.561/2026

Súmula: Nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, biênio 2025-2027, com a seguinte composição.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para o biênio 2025-2027, com a seguinte composição:

I – SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Valdir Pereira Ayala

II – SAPDS – Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social:
Regina Nunes Pereira

III – SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Silvia Pedroso da Silva

IV – SEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Douglas Sato Sampaio

V – SMSP – Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção:
Leandro Francioli

Parágrafo único. A Presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como Secretária Executiva a Secretária Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Art. 2º*. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B886C317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº24-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº24-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): RODO SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, n° 19, Jardim Monticatini, Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, portador do CPF nº 583.838.169-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TROCA DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA MARCA VOLARE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 01/09/2026

Santa Cecília do Pavão, 01/09/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0FC5C077

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento administrativo com vistas a contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e mão de obra para conserto, revisão e manutenção de veículos da marca MarcoPolo/Volare, no valor de R$ 100.000,00, sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a mão de obra especializada e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para peças.

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Francioli, pela Secretária de Ações Públicas e Assistência Social, Sra. Regina Nunes Miranda e pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Cleonice Marques Gonçalves, de que há necessidade revisão de veículos da marca MarcoPolo/Volare, postos que foram adquiridos por fornecedor original e os veículos estão dentro do período de garantia técnica, sendo condição exclusiva e indispensável a revisão dos veículos dentro do período de garantia, forma que a empresa Rodo Service Ltda, inscrito no CNPJ de n° 00.688.075/0004-50 é prestadora de serviços exclusivos da marca na região do Município de Santa Cecília do Pavão, fazendo-se necessária a contratação da mesma por inexigibilidade de licitação.

A hipótese legal desta inexigibilidade se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, o que ampara a possibilidade da inexigibilidade.
Deste modo, tendo em vista que os veículos da marca MarcoPolo/Volare necessitam de manutenção com mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação.

Ademais, considerando que a administração é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de máquinas em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens a serviço.

Portanto, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa Rodo Service Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de n° 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, n° 19, Jardim Monticatini, Município de Londrina, Estado do Paraná, para fornecimento de peças genuínas, mão de obra para conserto e manutenção de veículos da marca MarcoPolo/Volare, assim como autorizo o empenho da despesa no valor total estimado no valor de valor de R$ 100.000,00, referentes ao fornecimento de peças e de mão de obra para prestação de serviços, com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º

11/2026, com respaldo legal nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/021, consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FBBC7456

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201/2026

LEI Nº 1.201/2026

Súmula: Dispõe sobre a realização parcial da hora-atividade dos profissionais do Magistério Público Municipal em local diverso da unidade escolar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de realização parcial da hora-atividade dos profissionais do Magistério Público Municipal em local diverso da unidade escolar, observados o interesse público, a continuidade do serviço educacional, a eficiência administrativa e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se hora-atividade o período da jornada de trabalho destinado ao planejamento, preparação de aulas, elaboração e correção de atividades e avaliações, registros pedagógicos, estudos, aperfeiçoamento profissional, formação continuada e demais atividades inerentes ao exercício da docência, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Poderá ser permitida a realização de até 04 (quatro) horas-atividade por mês, por vínculo funcional, em local diverso da unidade escolar, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Inexistência de prejuízo ao funcionamento da unidade escolar e ao atendimento dos alunos;
II – Cumprimento integral da carga horária e das atribuições inerentes ao cargo;
III – Regularidade da frequência integral no período de referência, constituindo impedimento à autorização prevista neste artigo as ausências, licenças ou afastamentos legalmente justificados, inclusive aqueles decorrentes de atestado médico regularmente apresentado e aceito pela Administração, na forma da legislação municipal;
IV – Manutenção atualizada dos planejamentos, registros pedagógicos e demais obrigações funcionais;
V – Inexistência de pendências funcionais relacionadas às atividades pedagógicas;
VI – Observância das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
VII – Estrita observância da pontualidade pelo servidor no horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, não sendo admitido atraso injustificado.

§ 1º A permissão prevista neste artigo constitui faculdade da Administração Pública, condicionada ao interesse público e às necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, não gerando direito adquirido ao servidor.

§ 2º A permissão poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, quando constatado o descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei ou das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º - O profissional do Magistério que estiver realizando a hora-atividade em local diverso da unidade escolar permanecerá à disposição da Administração Pública durante o período correspondente, devendo manter-se disponível para contato e, quando previamente solicitado pela Direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, comparecer à unidade escolar, especialmente para participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atendimento às famílias, formações presenciais, eventos escolares e demais atividades que, por sua natureza, exijam sua presença.

Art. 5º - A realização da hora-atividade em local diverso da unidade escolar constitui forma de execução das atividades inerentes à jornada de trabalho, não implicando alteração da carga horária, da remuneração, das atribuições do cargo ou dos demais direitos e deveres funcionais do servidor.

Art. 6º - Compete à Direção da unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar o cumprimento da hora-atividade realizada em local diverso da unidade escolar, podendo exigir a apresentação de planejamentos, registros pedagógicos, relatórios ou outros documentos necessários à comprovação das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:444257A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 25 de setembro de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, LEILÃO na forma Eletrônica, tipo maior lance, para a alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade.
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:2137C013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 138/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 138/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, com sede na Rua Ivo Leão, 42 Centro, Curitiba, CEP: 80.030-180, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 76.610.591/0001-80;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula décima do Contrato Primitivo nº 138/2022, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/08/2026 a 12/08/2027.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 05 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:82ACA369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 3.009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, no dia 10 de agosto de 2026, foi relatada a ocorrência de fatos envolvendo uma servidora lotada em unidade de educação infantil, no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que, conforme os relatos apresentados, a referida servidora teria, em tese, praticado agressões físicas e verbais no ambiente de trabalho e/ou no exercício de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos, de suas circunstâncias e de eventual responsabilidade administrativa da servidora envolvida, mediante processo administrativo, na forma do artigo 154 e seguintes da Lei nº 03/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no disposto no artigo 154 da Lei Municipal nº 03/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A. S. C., brasileira, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 47XXXX-29 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 81X.XXX.XXX-72, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades funcionais relacionadas ao cumprimento de suas atribuições, especialmente quanto ao dever de diligência previsto nos artigos 128, inciso XVI, e 144, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos, em razão dos relatos apresentados, segundo os quais a referida servidora teria, em tese, praticado agressões físicas e verbais no ambiente de trabalho e/ou no exercício de suas atribuições funcionais**.**

Art. 2º Para a apuração dos fatos nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: ANDRESSA XAVIER CATOSSI, JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA e CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FE3A05B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Altera a Lei Orgânica do Município de Santa Fé/PR para autorizar a destinação de emendas parlamentares impositivas às despesas de custeio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, aprovou, e a MESA DIRETORA, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e do inciso VIII do art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé, que disciplina as emendas parlamentares individuais impositivas o seguinte parágrafo:

"§ 6º.- As emendas parlamentares individuais poderão destinar recursos para despesas de capital e despesas correntes de custeio, inclusive para manutenção, conservação, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços e demais despesas necessárias ao funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipais, atenção primária e atenção especializada, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente."

Art. 2º Fica acrescido o seguinte parágrafo:

"§ 7º.- É vedada a utilização dos recursos das emendas impositivas para pagamento de pessoal e encargos sociais, amortização e serviço da dívida, bem como para outras despesas vedadas pela legislação federal."

Art. 3º A execução das emendas destinadas ao custeio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

PLENÁRIO VEREADOR ANTONIO FIRMINO DE SOUZA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO 2026.

Mesa Diretora

JOÃO MAUROS SIMARDE
Presidente

THIAGO WILLIAM DOS SANTOS
Vice–Presidente

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária

CÉLIA MARCHINI BITIATI
Segunda Secretária

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:BC1937E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°256/2026

Dispõe sobre alteração na data de efetivação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Elisangela Alves Gomes Honório	Professor	03/02/2020	24/08/26	Meg 2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o contido no Decreto nº42/2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 01 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DBCA3D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de apoio técnico aos servidores públicos municipais na execução de atividades de alta complexidade, consistindo na análise das informações inseridas no sistema informatizado de gestão pública, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações do Município de Santa Fé.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de setembro de 2026 até 05 de setembro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 53.091,00 (cinquenta e três mil e noventa e um reais), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:234B75A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 255/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
955 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B6092946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 06

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado e futuro de materiais de construção, materiais para manutenção predial, ferragens, ferramentas, agregados, madeiras, artefatos de concreto, materiais para cobertura, pisos, revestimentos, tintas, materiais de fixação, vedação, impermeabilização e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fatima Luquini e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, para análise da documentação de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento nº 06/2026**. O Aviso de Licitação do presente

procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de julho de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 23 de julho de 2026, Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 24 de julho de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de julho de 2026.

Na sessão pública realizada em **01 de setembro de 2026**, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas seguintes empresas:

CREDENCIADO 06

06 – Dados do Fornecedor
Razão Social: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA;
CNPJ: 82.332.255/0001-16
Endereço: Rua Padre Fernando Zanchet, n° 3077
Bairro: Centro
CEP: 85.770-000
Cidade: Realeza –PR

Concluída a análise inicial da documentação, verificou-se que a Empresa Walter Antônio Dors e Cia Ltda; atende integralmente às exigências editalícias, sendo considerada habilitada.
Dessa forma, a Comissão declara **HABILITADA** a seguinte empresa:

• Walter Antônio Dors e Cia Ltda; – CNPJ nº 82.332.255/0001-16;

Encerrada a fase de habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do presente credenciamento. Após a homologação, serão formalizados o respectivo contrato administrativo com a empresa credenciada.
Os fornecimentos ocorrerão pelos preços previamente fixados pela Administração no Edital de Credenciamento, aplicáveis indistintamente a todas as empresas credenciadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

ANDRÉ J. CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3B63016A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°259/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Nova Soluções LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais diversos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 12/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
DATA: 12/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E1BBEFB3

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

O Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por intermédio do Seu representante legal Sr Oneide Miguel Matciulevicz Junior, Prefeito Municipal em exercício, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, para fins de correção quanto à forma de disponibilização e identificação do Termo de Referência integrante do processo licitatório, bem como para informar a nova data de abertura do certame.

1. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê no Edital:
"Termo de Referência Anexo do Edital."
passa a constar:
"O Termo de Referência integra o presente Edital para todos os fins, encontrando-se disponibilizado juntamente com os demais documentos da licitação, na condição de documento integrante do instrumento convocatório, devendo ser considerado para todos os fins na elaboração das propostas e na execução do objeto."

2. DA INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
O Termo de Referência, com a alteração promovida por esta Retificação, integra o Edital para todos os fins, encontrando-se disponibilizado juntamente com os demais documentos da licitação, na condição de documento integrante do instrumento convocatório.
O Termo de Referência deverá ser considerado pelos interessados na elaboração das propostas e, posteriormente, na execução do objeto, observadas todas as suas especificações, condições e exigências.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
O Termo de Referência retificado encontra-se disponibilizado juntamente com os demais documentos integrantes do processo licitatório, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e/ou no Portal da Transparência do Município, em local de acesso público https://santaizabeldooeste.atende.net/transparencia/.
Para todos os fins, o Termo de Referência deve ser considerado parte integrante do Edital, independentemente de sua disponibilização em arquivo separado no sistema eletrônico.

4. DA NOVA DATA DE ABERTURA
Em razão da alteração promovida no conteúdo do Termo de Referência, fica designada nova data para abertura da sessão pública do certame:
Data da abertura: 16 de setembro de 2026
Horário: 08h00
Local: Sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
A sessão pública será realizada na data e horário acima indicados, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DA PUBLICIDADE
A presente Retificação será disponibilizada no sistema eletrônico em que será realizado o certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade utilizados para o Edital, garantindo-se amplo acesso aos interessados.

Santa Izabel do Oeste – PR, 01 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6710F596

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
RETIFICADO AVISO PREGÃO 50.26 AQUISIÇÃO DE TRATOR

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, torna público que às 08horas horas do dia 16 de setembro de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Trator Agricola 4x4	1	R$ 321.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de Setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:20C87642

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 109/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortina automatizada sob medida para o palco do Auditório do Centro Cultural Cestilio José Miotto, localizado no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, trilhos, sistema de automação, mão de obra especializada, instalação, testes de funcionamento e garantia
DADOS DA EMPRESA:
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES
CNPJ 33.390.653/0001-83
AV. GETLIO VARGAS, 4367
BAIRRO JARDIM MORETI
REALEZA – PR
85.770-000
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
674	10.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.24.00	00000
679	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.39.16.00	00000

Origem dos recursos:

00000 – Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:755B9AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 40/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 40/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AGROMERCADO PALAORO LTDA;
Objeto:
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 236.927,50 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 31/08/2027.
Data da Assinatura: 01/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D62DC70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 40/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 40/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 81.958,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 31/08/2027.
Data da Assinatura: 01/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E6445A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DO PARANÁ ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).
O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito, SILVANO TORTELLI, CPF nº 020.932.729-46, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25

de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Santa Lúcia-PR, 01 de setembro de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito do Município de Santa Lúcia/PR

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1C4D83C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 049/2026

SÚMULA: Concede Diária a Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Arlete Latzuc, Daniela Kunrath da Luz, Elio Didimo e Vagner Lopes Teles
Data início: 02/09/2026
Data fim: 03/09/2026
Nº de Diárias: 1 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba-PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar do Evento “Desafio El Niño preparar hoje para proteger amanhã”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de Setembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0EDC6043

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 050/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 02/09/2026
Data fim: 03/09/2026
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar do Evento “Desafio El Niño preparar hoje para proteger amanhã”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de Setembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1EEE95FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077/2026

REABRE, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO PARA INSCRIÇÕES DESTINADAS À COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NAS CATEGORIAS MÚSICA E DANÇA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB, ALTERA O CRONOGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reaberto, excepcionalmente, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, o período para inscrições, exclusivamente para fins de complementação das vagas remanescentes destinadas às apresentações artísticas nas categorias MÚSICA e DANÇA, previstas no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB.
Art. 2º O período excepcional para realização das inscrições ocorrerá nos dias 02 e 03 de setembro de 2026, até às 16h00min, exclusivamente para apresentação de propostas artísticas nas categorias Música e Dança, visando à complementação das vagas remanescentes.
§ 1º A reabertura prevista neste Decreto não constitui reabertura geral do Edital, ficando expressamente limitada às categorias Música e Dança e à finalidade de complementação das vagas destinadas às apresentações artísticas.
§ 2º As novas inscrições deverão atender integralmente aos requisitos, critérios, documentos e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB e seus anexos.
Art. 3º As inscrições realizadas anteriormente permanecem válidas, não sendo necessária qualquer providência adicional por parte dos agentes culturais já inscritos.

Art. 4º Em razão da reabertura excepcional prevista neste Decreto, o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB passa a vigorar conforme as seguintes datas:

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
01	Publicação do Edital / Prazo de Inscrição	12 a 27/08/2026
02	A Reabertura excepcional das inscrições para complementação de vagas – categorias Música e Dança	02 e 03/09/2026
03	Período de Avaliação das propostas	04 /09/2026
04	Publicação do Resultado de Mérito	09/09/2026
05	Recurso de Mérito	09 e 11/09/2026
06	Publicação do Resultado de Mérito	11/09/2026
07	Entrega da Documentação de Habilitação	14 a 17/09/2026
08	Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação	18/09/2026
09	Recurso de Habilitação	21 a 23/09/2026
10	Publicação do Resultado	25/09/2026
11	Assinatura do Termo	28 a 30/09/2026
12	Início dos Pagamentos	A partir de 01/10/2026

Art. 5º As propostas inscritas durante o período de reabertura serão submetidas aos mesmos procedimentos de análise, avaliação de mérito e habilitação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB.
Art. 6º A classificação e eventual seleção das novas propostas ficará condicionada à existência de vagas remanescentes nas respectivas categorias, observados os critérios e demais disposições estabelecidas no Edital e em seu Anexo I.
Art. 7º Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB e do Decreto Municipal nº 075/2026 que não forem incompatíveis com o presente Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 01 de setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:26F5B0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB Nº 002/2026

Referente ao edital publicado em 10 de junho de 2026

*O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas,*
***TORNA PÚBLICA** a presente **RERRATIFICAÇÃO** do Edital de Notificação do **Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 002/2026**, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado "**Vila Deus II**", em razão da necessidade de correção de erro material de digitação na identificação da matrícula do imóvel objeto do procedimento de regularização fundiária.*

A presente rerratificação tem caráter exclusivamente corretivo e visa adequar a identificação registral constante do edital anteriormente publicado à informação correta constante da documentação do imóvel. Assim, procede-se às seguintes alterações:

ONDE CONSTOU:
Art. 1º O núcleo urbano Vila Deus II, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 35.877, de propriedade de Adelino Wendler, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos, Ivonete Ferreira De Souza Campos, Edina Ribeiro De Lima, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, João Carlos Zierhut, Ana Anelia Tomem Zierhut, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Maria Alice Adamovicz Da Silva, Divonsir Jorge Fernandes, Marta Olezia Teixeira De Lima, Jose Queiros, Eloina De Paula Queiros, Jose Acyr De Lara, Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolin, Dionatan De Oliveira Reinauer, Marcelo Mayer, João Luiz De Lima, Edina Ribeiro De Lima, João Reinaldo De Souza, Anadir Das Graças, Amilton Correa Machado, Terezinha Da Conceição Corea Machado, Sadi Adamovicz Da Silva, Maria Jose Freitas Da Silva E Izulina De Jesus Fernandes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

PASSA A CONSTAR:
Art. 1º O núcleo urbano Vila Deus II, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 35.887, de propriedade de Adelino Wendler, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos, Ivonete Ferreira De Souza Campos, Edina Ribeiro De Lima, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, João Carlos Zierhut, Ana Anelia Tomem Zierhut, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Maria Alice Adamovicz Da Silva, Divonsir Jorge Fernandes, Marta Olezia Teixeira De Lima, Jose Queiros, Eloina De Paula Queiros, Jose Acyr De Lara, Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolin, Dionatan De Oliveira Reinauer, Marcelo Mayer, João Luiz De Lima, Edina Ribeiro De Lima, João Reinaldo De Souza, Anadir Das Graças, Amilton Correa Machado, Terezinha Da Conceição Corea Machado, Sadi Adamovicz Da Silva, Maria Jose Freitas Da Silva E Izulina De Jesus Fernandes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

ONDE CONSTOU:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 35.877	72.600,00 m²
Área dos lotes aderentes	10.766,83 m²
Área de lotes área remanescente	14.637,85 m²
Área de ruas a regularizar	4.627,98 m²
Área total da REURB	30.032,66 m²

PASSA A CONSTAR:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 35.887	72.600,00 m²
Área dos lotes aderentes	10.766,83 m²
Área de lotes área remanescente	14.637,85 m²
Área de ruas a regularizar	4.627,98 m²
Área total da REURB	30.032,66 m²

ONDE CONSTOU:
§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 35.877, de propriedade de Adelino Wendler, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos, Ivonete Ferreira De Souza Campos, Edina Ribeiro De Lima, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, João Carlos Zierhut, Ana Anelia Tomem Zierhut, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Maria Alice Adamovicz Da Silva, Divonsir Jorge Fernandes, Marta Olezia Teixeira De Lima, Jose Queiros, Eloina De Paula Queiros, Jose Acyr De Lara, Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolin, Dionatan De Oliveira Reinauer, Marcelo Mayer, João Luiz De Lima, Edina Ribeiro De Lima, João Reinaldo De Souza, Anadir Das Graças, Amilton Correa Machado, Terezinha Da Conceição Corea Machado, Sadi Adamovicz Da Silva, Maria Jose Freitas Da Silva E Izulina De Jesus Fernandes;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 35.877, de propriedade de Adelino Wendler, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos, Ivonete Ferreira De Souza Campos, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, João Carlos Zierhut, Ana Anelia Tomem Zierhut, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Maria Alice Adamovicz Da Silva, Divonsir Jorge Fernandes, Marta Olezia Teixeira De Lima, Jose Queiros, Eloina De Paula Queiros, Jose Acyr De Lara, Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolin, Dionatan De Oliveira Reinauer, Marcelo Mayer, João Luiz De Lima, Edina Ribeiro De Lima, João Reinaldo De Souza,

Anadir Das Graças, Amilton Correa Machado, Terezinha Da Conceição Corea Machado, Sadi Adamovicz Da Silva, Maria Jose Freitas Da Silva E Izulina De Jesus Fernandes;
Matrícula nº 23.847, de propriedade de Erondir Maciel De Carvalho e Jurandy Maciel De Carvalho;
Matrícula nº 33.460, de propriedade de Ladomiro Tomen e Terezinha Tomen;
Matrícula desconhecida;

PASSA A CONSTAR:
§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 35.887, de propriedade de Adelino Wendler, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos, Ivonete Ferreira De Souza Campos, Edina Ribeiro De Lima, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, João Carlos Zierhut, Ana Anelia Tomem Zierhut, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Maria Alice Adamovicz Da Silva, Divonsir Jorge Fernandes, Marta Olezia Teixeira De Lima, Jose Queiros, Eloina De Paula Queiros, Jose Acyr De Lara, Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolin, Dionatan De Oliveira Reinauer, Marcelo Mayer, João Luiz De Lima, Edina Ribeiro De Lima, João Reinaldo De Souza, Anadir Das Graças, Amilton Correa Machado, Terezinha Da Conceição Corea Machado, Sadi Adamovicz Da Silva, Maria Jose Freitas Da Silva E Izulina De Jesus Fernandes;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 35.887, de propriedade de Adelino Wendler, Jose Maria Orlei Godoi, Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos, Ivonete Ferreira De Souza Campos, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, João Carlos Zierhut, Ana Anelia Tomem Zierhut, Ricardo Augusto Franczuk, Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Maria Alice Adamovicz Da Silva, Divonsir Jorge Fernandes, Marta Olezia Teixeira De Lima, Jose Queiros, Eloina De Paula Queiros, Jose Acyr De Lara, Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolin, Dionatan De Oliveira Reinauer, Marcelo Mayer, João Luiz De Lima, Edina Ribeiro De Lima, João Reinaldo De Souza, Anadir Das Graças, Amilton Correa Machado, Terezinha Da Conceição Corea Machado, Sadi Adamovicz Da Silva, Maria Jose Freitas Da Silva E Izulina De Jesus Fernandes;
Matrícula nº 23.847, de propriedade de Erondir Maciel De Carvalho e Jurandy Maciel De Carvalho;
Matrícula nº 33.460, de propriedade de Ladomiro Tomen e Terezinha Tomen;
Matrícula desconhecida;

A presente rerratificação possui natureza exclusivamente corretiva, destinando-se à retificação de erro material de identificação numérica da matrícula do imóvel, fazendo constar corretamente a matrícula nº 35.887, em substituição à matrícula nº 35.877, conforme documentação registral constante dos autos do Processo Administrativo de REURB nº 002/2026.
A correção ora promovida não implica alteração da titularidade dominial, dos titulares de direitos reais, dos ocupantes, dos confinantes, do perímetro objeto da Regularização Fundiária Urbana, do projeto de regularização, do quadro de áreas ou de qualquer outro elemento substancial do procedimento, ressalvada exclusivamente a correção da identificação numérica da matrícula ora expressamente promovida.
Registra-se que os titulares de domínio, confinantes, ocupantes e terceiros eventualmente interessados foram regularmente notificados no âmbito do Processo Administrativo de REURB nº 002/2026, na forma da legislação aplicável, tendo transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnações ou manifestações contrárias, conforme documentos constantes dos autos.
Considerando que a presente rerratificação se limita à correção de erro material na numeração da matrícula, sem modificação dos sujeitos interessados anteriormente identificados, do objeto da regularização ou de qualquer elemento substancial do procedimento, permanecem válidos e eficazes os atos de notificação anteriormente praticados e os prazos deles decorrentes, não havendo necessidade de sua reabertura em razão da presente correção.
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Notificação publicado em 10 de junho de 2026 e dos atos posteriormente praticados no âmbito do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 002/2026, que não conflitarem com a presente rerratificação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus legais e jurídicos efeitos, foi expedida a presente Rerratificação de Edital, que será publicada na forma da legislação vigente.

Santa Maria do Oeste/PR, 1 de setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7CA267C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.368/2026

DECRETO Nº 4.368/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.468/2026, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.2602.2015	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2896	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de setembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B13274A6

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.536/2026

LEI Nº 3.536/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.2602.2015	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2896	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de setembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F7173A1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0112/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2025
Inexigibilidade Nº 0112/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 61.841.922 CEDENIR MARQUES.
VIGÊNCIA ATUAL: 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CEDENIR MARQUES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2633890E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0113/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2025
Inexigibilidade Nº 0113/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADRIANO RAUL FASOLO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE5F1595

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0502/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0113/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0502/2025
Inexigibilidade Nº 0113/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAIARA CARINE SCHNEIDER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:40EB8B44

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0115/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2025
Inexigibilidade Nº 0115/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDEMIR DE MATTOS - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDEMIR DE MATTOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96C6175E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2024
Inexigibilidade Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VELCI DE MOURA ESCOBAR - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VELCI DE MOURA ESCOBAR - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61DF43BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0583/2025 CONCORRÊNCIA Nº 022/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0583/2025
Concorrência Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado para atender a Secretaria de Obras e Serviços..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 17/09/2026..
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:64CEBB59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025
Inexigibilidade Nº 116/2025

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANGELO DOS SANTOS.
VIGÊNCIA: 06/09/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANGELO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9AA88F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023 DISPENSA Nº 85/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023
Dispensa Nº 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
VIGÊNCIA: 02/09/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELE ROSANA ASSIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77E3D0E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
Inexigibilidade Nº 21/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA KOVALSKI DE OLIVEIRA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIA DE FATIMA KOVALSKI DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:983ADE43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2026
Inexigibilidade nº 084/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALMIR GOMES
Representante: VALMIR GOMES
CPF nº 000.907.289-63
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar
Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas
municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme
Chamamento Público 008/2026..
VALOR TOTAL: R$ 83.225,00 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 30/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE1107B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 008/2026.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
VALMIR GOMES	1	1	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Pacote 1kg .	2.500,00	33,29

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F8E56D0

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Agente de contratações da Divisão de contratação, pertencente ao Departamento de Licitações, sem prejuízo do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativa, a servidora **Eliane Brum**, matricula n° com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2026. Revogando na integra a portaria n° 30.229/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:FD952843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 99/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 69/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 007/2024

4o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 99/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 69/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 18.065.376/0001-40, localizada na Rua Francisco da Silva, nº 268, Centro, cidade de Santo Antônio do Paraíso Paraná, endereço eletrônico: andre.dillo@outlook.com, telefone: (43)9976-4332, representada por ADELINO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.011.720-9, inscrito(a) no CPF sob no 953.946.589-04, residente na cidade Santo Antônio do Paraíso, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO NO OBJETO CONTRATADO do Contrato nº 099/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA

SERRA e a EMPRESA SUDER CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 69/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO em 240 dias do contrato N° 099/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, e com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual pelo período de 240 **(Duzentos e quarenta) dias**, passando a vencer a execução em 30**/04/2027 e o prazo de vigência para 22/05/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 1 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22CE81EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 79/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 36/2026, para a Contratação junto Empresa NEOVASC – SERVIÇOS MEDICOS EM PEDIATRIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA-EPP, que indicou o valor total de R$ 14.076,80 (quatorze mil e setenta e seis reais e oitenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 01 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8C3C29C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 28/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 07/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção nos Departamentos Municipais.". A sessão se dará no dia 29/09/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 230.750,49 (Duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 01 de setembro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:707C2CCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 13/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 01/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação de ruas em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e pedras poliédricas.
DO OBJETO E DA SUPRESSÃO: Por acordo entre as partes, fica promovida a supressão no valor de R$ 90.133,48 (noventa mil cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) do Contrato nº 13/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de ruas em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e pedras poliédricas.
VALORES: Em razão da supressão estabelecida na Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 13/2023 fica reduzido em R$ 90.133,48 (noventa mil cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos saldos dos serviços não executados, conforme apurado pela fiscalização na medição final.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/09/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9E3D8599

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 85/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Jean Carlos de Souza Santos ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditiva-se o valor em R$ 14.869,34 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para pagamento do novo período contratado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/09/2026
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 05/09/2027.
Contrato n° 86/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Luana Cordeiro de Souza ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditiva-se o valor R$ 15.039,79 (quinze mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) para pagamento do novo período contratado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/09/2026
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 05/09/2027.

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:256E8BAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 58/2026 - Processo administrativo nº 79/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: NEOVASC – SERVIÇOS MEDICOS EM PEDIATRIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA-EPP
Valor Total: R$ 14.076,80(quatorze mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Período de vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:573A3A4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA nº 219 /2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 79/2026 – Dispensa de licitação nº 36/2026, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Oxigeno terapia hiperbárica;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 58/2026 a sra. Fabiana Aparecida Ferreira – diretora administrativa hospital e como fiscal a sra. Juliana Rodrigues de Souza – enfermeira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8B13D8FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor João Marcos Rolim.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor JOÃO MARCOS ROLIM, ocupante do cargo

Comissionado de Chefe da Divisão de Planejamento, matrícula 24845/1, a partir desta data de 01/09/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C6B84F1B

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA 216/2026 - GESTORA DE PARCERIA

PORTARIA nº 216/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 254/2026 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o termo de fomento nº 09/2026 com objeto nele especificado;
Considerando a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:85483F2E

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA 217/2026 - GESTORA DE PARCERIA

PORTARIA nº 217/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 257/2026 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com o LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS, o Termo de Fomento nº 10/2026 com objeto nele especificado;
Considerando a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com o LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:91CBC88C

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA 218/2026 - GESTORA DE PARCERIA

PORTARIA nº 218/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 365/2026 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que foi celebrado com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ, o Termo de Fomento nº 12/2026 com objeto nele especificado;
Considerando a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:F1E8D4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026-SJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.
CONTRATADA: **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**
OBJETO: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (UMA) MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 517 CDI 20-1 COM DPM E 01 (UMA) VAN MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 COM DPM, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras/PR..
VALOR: de R$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)
VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras/PR, 31 de Agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1FC548E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, adjudicando o objeto de bem adquirido pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (UMA) MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 517 CDI 20-1 COM DPM E 01 (UMA) VAN MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 COM DPM, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Saúde de São José das.
A empresa vencedora foi: **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, com o valor de R$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedir os documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras/PR, 28 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EDBAD22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 774/2026 - INSTITUI “DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE JULHO

Lei nº 774/2026
Data: 01 de setembro de 2026.

SÚMULA: *Institui “Dia Municipal do Associativismo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.*

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1 Fica instituído, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.
Art. 2º Insere-se o “Dia do Associativismo” no calendário Oficial de Eventos do Município.
ART. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras- PR 01 dia de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4BF0CF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (UMA) MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 517 CDI 20-1 COM DPM E 01 (UMA) VAN MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 COM DPM, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.
Contratada:
Empresa: INGÁ CAMINHÕES LTDA.
Endereço: Rodovia BR-101, s/n, Bairro Barracão, Içara/SC, CEP 88.820-000.

CNPJ/MF: 23.008.729/0001-00.
Preço:R$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)
Prazo: Quanto às condições de fornecimento, a entrega deverá observar o disposto na Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e nos demais documentos do processo originário, devendo ocorrer na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O (s) veiculo (s) deverá (ão) ser entregue (s) novo (s), completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, documentos, equipamentos, acessórios e garantias exigidos. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação do funcionamento e da conformidade do objeto com as especificações da contratação.

São José das Palmeiras/PR, 28 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:77C2CC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 168 de 01 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na assembléia com deputados, Secretárias das Cidades do Estado do Paraná (**Secid**), Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (***Seil)*** em Curitiba/Pr.	
Veículo: PULSE	**Placa:** TBT-8H94
Saída: 01 de setembro de 2026	**Retorno:** 03 de setembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A7EA1C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167/2026
DATA: 01 de setembro de 2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA	61379	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	01.09.2026 a 20.09.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:24190190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026 - TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** em favor da empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.008.729/0001-00**, sediada na Rodovia BR-101, s/n, Bairro Barracão, Içara/SC, CEP 88.820-000, a Inexigibilidade nº 013/2026, cujo objeto é a aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 06/2026, Processo Administrativo nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (UMA) MERCEDEZ BENZ SPRINTER VAN 517 CDI 20-1 COM DPM E 01 (UMA) VAN MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 COM DPM, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras/PR..

São José das Palmeiras/PR, em 28 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C1F96F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 90/2026
DATA: 01 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º e 7º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
13.392.0006-2027 – Manutenção das Atividades Culturais
1970 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
13.392.0005-2026 – Manutenção das Atividades Esportivas
1890 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A9AE4E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 43/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 43/2026 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **MICHELLI SILVA DOS SANTOS, CPF 084.018.339-90,** residente e domiciliado na Rua Francisco Benteo Luiz, nº 331, Bairro Centro, cidade de Marilena, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
MICHELLI SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A3A9EC1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 44/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 44/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, CPF 335.153.058-74,** residente e domiciliado no Sítio São Miguel s/n, Bairro Atibainha, cidade de Loanda, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de

órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3B552815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 45/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 45/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **LAIZA TAINA CASTRO CRUZ, CPF 009.170.079-56,** residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 462, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII-

atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
LAIZA TAINA CASTRO CRUZ

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F194E471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 345/2026

DECRETO Nº 345/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 345/2026

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
698	Ane Marcelly Colombo Buzetti	Psicopedagoga	01/08/2023	III	B-3
703	Bruna Siqueira	Professor Magistério	22/08/2023	III	B-3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F616E315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 346/2026

DECRETO Nº 346/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a partir desta data, a dobra de jornada da servidora Sra. ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, matricula nº 838, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - Pr, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2414C68A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 347/2026

DECRETO N.° 347/2026

Súmula: Nomeia ASSESSOR DAS ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, a Senhora LUMA DA SILVA PINTO – CPF nº 116.009.599-03, para o cargo de ASSESSOR DAS ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 – cargo provimento em comissão CC8.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:70DE6CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 78/2026

PORTARIA N.º 78/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Jamil Marcelo Kassem - 736	02-01-2025/01-01-2026	08-09-2026/17-09-2026	19-10-2026/23-10-2026 26-10-2026/30-10-2026

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:40BBA769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 79/2026

PORTARIA N.º 79/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/09/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

1 – Edna Fabricia Tecco - Matrícula nº 602
2 – Caroline Constantino Ramos – Matrícula nº 603
3 – Giovana Rodrigues Alves Cremonezi – Matrícula nº 604
4 – Mônica da Silva Ortiz – Matrícula nº 608
5 – Fernanda Crespilho Ferreira Correa – Matrícula nº 610

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E6317B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h13min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 22ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI e WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram realizadas as leituras das matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 079/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 079/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 137.071,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 080/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 080/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.076.167,54, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Legislativo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria dos Vereadores João Batista Alves da Costa, Osmar Ramalho e Wanderley Nobrega Monteiro Filho, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 007/2026, cuja ementa: *"Altera a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram realizadas as leituras das Matérias em Primeira Discussão e Votação. Foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 008/2026, do Legislativo Municipal de autoria do Vereador José Aparecido Braga, cuja ementa: *"Dispõe sobre a denominação do Coreto da Praça Comendador Geremias Lunardelli, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, como "Coreto Municipal Joel Antônio de Oliveira" e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, foram realizadas as leituras das Matérias em Segunda Discussão e Votação, foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 069/2026, do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: *"Dispõe sobre a proteção do patrimônio público municipal, estabelece penalidades administrativas para atos de depredação, vandalismo e dano aos bens públicos no Município de São Sebastião da Amoreira – PR, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Após, foi colocado em 2ª discussão e votação o Veto Total de autoria da Prefeita Municipal, ao Projeto de Lei nº 06/2026, do Legislativo Municipal de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi, cuja ementa: "*Dispõe sobre diretrizes para garantia de acessibilidade e apoio especializado no transporte escolar de estudantes com deficiência e necessidades específicas no Município de são Sebastião da Amoreira - PR.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando continuidade, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimento nº 040, 041/2026 e Moção de Aplausos nº 08/2026 de autoria do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 042/2026 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 043/2026 de autoria do vereador Ney Zacarias. Todos os Requerimentos e Moção de Aplausos foram colocados em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão,

determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:C230B7C3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 241, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.168,86 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.168,86 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas do Transporte Escolar, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.782.0004.2030 Manutenção do Transporte Escolar
134 – 3.3.90.30.00.00.00.00 121 Material de Consumo.....R$ 67.168,86

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

Fonte 121 – Convênio PNATE 2007 .....R$ 67.168,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de setembro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:EFC4A18C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 85/2026 - INEXIGIBILIDADE N°23/2026

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pombal, nº 175, na cidade de Maringá/PR, cadastrada no CNPJ nº 03.093.776/0008-68, representada pela Sra. Manuella Jacob, portadora do RG nº 40182722-7 e do CPF nº 372.532.828-50.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 213/2026, fica alterada exclusivamente a cor externa do veículo objeto do Contrato nº 85/2026, substituindo-se a especificação "pintura sólida cor branca" por "pintura sólida cor prata". A alteração aplica-se exclusivamente ao Contrato nº 85/2026, não altera a finalidade do veículo e não acarreta prejuízo ao interesse público.

- Cláusula Segunda: Permanecem integralmente mantidos o tipo, modelo, ano/modelo 2025/2025, capacidade, motorização, equipamentos, itens de segurança, acessórios e todas as demais especificações técnicas originalmente contratadas, bem como a garantia e as obrigações relativas ao transporte, emplacamento, licenciamento, entrega e assistência técnica. O valor do contrato permanece em R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), sem qualquer custo adicional ao Município e sem alteração quantitativa do objeto.

- Cláusula Terceira: O recebimento do veículo ficará condicionado ao ateste do fiscal ou gestor do contrato quanto à conformidade integral do bem com as demais especificações contratadas, ressalvada apenas a alteração de cor formalizada neste instrumento. Deverá ser observada eventual necessidade de comunicação ou anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com este Termo Aditivo.

FORO

Comarca de Assaí – Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:50BCE285

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 19/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de canecas térmicas confeccionadas em aço inox, com características adequadas para conservação da temperatura de bebidas quentes e frias, destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – PR. A presente contratação tem como objetivo disponibilizar aos profissionais da educação um utensílio durável, reutilizável e de uso individual, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto durante a jornada laboral e incentivo a práticas sustentáveis, reduzindo a utilização de copos descartáveis nas unidades escolares e nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total: R$ 10.338,50 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 01/09/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8283666E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

CONTRATADA: GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.059.231/0001-69.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 21/2025.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 58/2025, por conveniência administrativa e interesse público, com anuência expressa da CONTRATADA e inexistência de descumprimento contratual, conforme Parecer Jurídico nº 215/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 215/2026.

DATA DA RESCISÃO: 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:60542A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 13/2026

AVISO DE ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PLANTÃO MÉDICO NA ÁREA DA SAÚDE**, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO POR DIA, PARA COBERTURA PRESENCIAL DURANTE OS 03 (TRÊS) DIAS DA **EXPO SAPOPEMA/2026** (COMEMORAÇÃO DOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO)

O prefeito Municipal de Sapopema, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 58/2023.

ADJUDICADO: N. AKEMI CAMARGO KOGA SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 63.706.198/0001-43
CONTRATO: 141/2026
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Sapopema-Pr, 31 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:24CA8D38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026 - PROCESSO Nº 85/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos

interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição Parcelada de óleos lubrificantes, fluídos, graxas e demais produtos destinados a manutenção da frota oficial do Município.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 02/09/2026 as 09:00 h à 16/09/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 16/09/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 01 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:891163EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 223/2026

DECRETO Nº 223/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Mariclelia de Almeida Dutra, CPF nº xxx.262.779-xx para o exercício da função Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1754AD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 224/2026

DECRETO Nº 224/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Valquíria de Oliveira Kubiack, matrícula nº 7388-1 nomeada pelo Decreto nº 198/2025 para exercer a função de Professor, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 003/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 01 de setembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E305AF81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2026

DECRETO Nº 225/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Edilson Marçal Alves, matrícula nº 7378-1 nomeado pelo Decreto nº 148/2025 para exercer a função de Eletricista, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:47C758F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 226/2026

DECRETO Nº 226/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. João Lucas Sottomaior Paloco, matrícula nº 7473-1 nomeado pelo Decreto nº 059/2026 para exercer a função de motorista, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 003/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1CF6DC65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 227/2026

DECRETO Nº 227/2026

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Lorena Vitoria de Oliveira Euzébio, matrícula nº 763-1, a contar do dia 31/08/2026 até 26/02//2027, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AE9AA30A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 105/2026(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 105/2026(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, comprovante de escolaridade.
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	BAIRRO
9º	Lorena Sutil do Nascimento	59	Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros

Sapopema, 01 de setembro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:86DF61F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 106/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 106/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIF.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
72º	Eluandra da Silva Sanches	50
73º	Josilma Rodrigues Machado	49,5
74º	Suelen dos Santos Nicolete da Silva	49,5
75º	Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	49
76º	Lucilene Alves de Souza	48
77º	Stephany de Oliveira Bueno	46,5

Sapopema 01 de setembro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:237FE7AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 107/2026(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 107/2026(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, comprovante de escolaridade.
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	BAIRRO
10º	Flavia Pinho Gonçalves	58	Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros

Sapopema, 01 de setembro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0C014265

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 75/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.

76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: MARICLELIA DE ALMEIDA DUTRA
CPF sob nº xxx.262.779-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 01/09/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARICLELIA DE ALMEIDA DUTRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0BEBE508

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 30/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO
CPF sob nº xxx.966.209.xx
Objeto: Prestação de serviços de motorista, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 01/09/2026, a pedido, PSS Nº 03/2025
Sapopema, 01/09//2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E9C3586

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 79/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 79/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: EDILSON MARÇAL ALVES CPF sob nº xxx.832.759.xx
Objeto: Prestação de serviços de Eletricista, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 01/09/2026, a pedido, PSS Nº 01/2025
Sapopema, 01/09//2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDILSON MARÇAL ALVES
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78B87276

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 89/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: VALQUIRIA DE OLIVEIRA KUBIACK CPF sob nº xxx.598.939.xx
Objeto: Prestação de professor carga horária de 20hrs semanais
Rescisão de Contrato: 01/09/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024

Sapopema, 01/09//2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DE OLIVEIRA KUBIACK
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3BE00602

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 117/2025

Pregão Eletrônico nº 23/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA POSTO PAINEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POSTO PAINEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 628 Bairro: Alto Alegre - CEP: 84.290-000 - Telefone 43 984240809 - E-mail: postopaineira@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sra. Neusa

Maria de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 024.336.579-97, RG: nº 7.697.928-6, residente e domiciliada na cidade de Sapopema-PR, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica suprido o valor da Gasolina Comum lote nº 04 de: R$: 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), para R$: 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato nº 117/2025. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C90C823D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024, que entre si celebram*:*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**
CONTRATADO: CLINICA MELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Paraná - CEP: 84290-000 Telefone (43) 99974-8196 E-mail-psiandreiamelo24@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pela Srª. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 058.336.089-02, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Paraná, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** A contratada alega motivos de ordem particular, em razão de mudança de cidade, o que impossibilita a execução contratual, e manifesta formalmente seu interesse na descontinuidade do referido contrato, requerendo a formalização da rescisão amigável.
Desta forma, e, diante da decisão administrativa optou-se pela Rescisão Amigável do contrato, conforme o art. 138, II, da Lei 14.133/2021.
Sendo assim, em comum acordo entre a contratada e o Município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Sapopema, 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3399BDA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Roni Luz dos Santos, Matrícula nº 1689-1, nomeado pela Portaria nº 029/1990 para o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimentos efetivos, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C855D3B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Regulamenta a organização, o funcionamento e os procedimentos internos da Controladoria do Município de Sapopema, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.194, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos das atividades do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo do Município de Sapopema, instituído pela Lei Municipal nº 1.194, de 18 de dezembro de 2019.
Art. 2º O Sistema de Controle Interno tem por finalidade exercer a fiscalização dos atos e contas públicas municipais, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, independência, eficiência, eficácia, efetividade, honestidade, lealdade, disciplina e segregação de funções.
Art. 3º As atividades de Controle Interno serão exercidas de forma:
I – prévia;
II – concomitante; e
III – subsequente.
Art. 4º Este Regimento deverá ser interpretado em conjunto com a Lei Municipal nº 1.194/2019, a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a legislação aplicável à Administração Pública e demais normas pertinentes.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5º O Sistema de Controle Interno compreende:
I – o Controlador Interno do Poder Executivo;

II – as unidades administrativas responsáveis pela execução dos controles próprios de suas atividades;
III – os servidores e agentes públicos que participem da execução, acompanhamento e fiscalização dos processos administrativos.
Art. 6º O Sistema de Controle Interno poderá funcionar de forma integrada entre os Poderes Executivo e Legislativo, quando conveniente e necessário, mediante concordância dos respectivos gestores, nos termos da Lei Municipal nº 1.194/2019.
Art. 7º O funcionamento do Sistema de Controle Interno observará a necessária segregação entre as funções de execução, fiscalização e controle.

CAPÍTULO III
DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 8º A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo integrante do quadro de pessoal do respectivo Poder.
Art. 9º São requisitos para o exercício da função de Controlador Interno:
I – ser servidor efetivo;
II – possuir formação superior em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito ou área afim;
III – possuir conhecimentos relacionados ao Controle Interno e às atividades de auditoria;
IV – possuir conhecimentos sobre matéria orçamentária, financeira e contábil e respectiva legislação.
Art. 10. A nomeação do Controlador Interno será realizada por Portaria do gestor do respectivo Poder, pelo período de 4 (quatro) anos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.194/2019.
Art. 11. O servidor nomeado para exercer a função de Controlador Interno deverá ser afastado das funções próprias de seu cargo de origem, desempenhando exclusivamente as atribuições relacionadas ao Controle Interno, em respeito ao princípio da segregação de funções.
Art. 12. O Controlador Interno estará diretamente subordinado ao gestor do respectivo Poder, sem prejuízo de sua independência técnica no exercício das atribuições de controle.
Art. 13. A gratificação pelo exercício da função observará os valores e critérios estabelecidos no art. 10 da Lei Municipal nº 1.194/2019 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. São impedimentos ao exercício da função de Controlador Interno:
I – estar em estágio probatório;
II – exercer atividade político-partidária;
III – exercer outra atividade profissional incompatível com as funções da Controladoria Interna;
IV – ter sofrido penalidade de natureza administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.
Art. 15. Verificada situação que possa caracterizar impedimento, o Controlador Interno deverá comunicar formalmente o fato ao gestor do respectivo Poder.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 16. Compete ao Controlador Interno:
I – formalizar os resultados dos trabalhos mediante relatórios objetivos e conclusivos;
II – propor medidas para correção das irregularidades identificadas;
III – registrar divergências de entendimento verificadas no exercício de suas funções;
IV – preservar o sigilo das informações quando legalmente exigido;
V – elaborar e atualizar manuais de procedimentos;
VI – elaborar e atualizar checklists;
VII – elaborar e atualizar fluxogramas;
VIII – utilizar critérios de materialidade, relevância, risco e criticidade para seleção das atividades a serem auditadas;
IX – promover auditorias internas periódicas;
X – elaborar o Relatório Anual do Controle Interno;
XI – elaborar os Relatórios Quadrimestrais previstos na legislação;
XII – elaborar Instruções Normativas;
XIII – emitir Recomendações;
XIV – examinar as fases da execução da despesa;
XV – verificar a regularidade das licitações e contratos;
XVI – avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos administrativos;
XVII – propor medidas de controle para os diversos subsistemas administrativos;
XVIII – cientificar os gestores sobre ilegalidades ou irregularidades identificadas;
XIX – acompanhar as medidas adotadas para correção das irregularidades;
XX – apoiar o controle externo;
XXI – acompanhar as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XXII – acompanhar as providências relacionadas às demandas do Ministério Público;
XXIII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.194/2019.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

Art. 17. O Controlador Interno exercerá suas atribuições com independência técnica.
Art. 18. Compete exclusivamente ao Controlador Interno selecionar tecnicamente:
I – as áreas a serem auditadas;
II – os assuntos a serem examinados;
III – o escopo dos trabalhos;
IV – os procedimentos de auditoria;
V – os critérios para seleção de amostras;
VI – a frequência das avaliações;
VII – o período de execução;
VIII – o conteúdo técnico dos relatórios.
Art. 19. Auditorias extraordinárias poderão ser requisitadas pelos gestores, a qualquer tempo, sem prejuízo da independência técnica do Controlador Interno quanto à definição dos procedimentos e metodologia do trabalho.

CAPÍTULO VII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 20. É assegurado ao Controlador Interno acesso às informações, sistemas, bancos de dados, documentos, processos e registros necessários ao exercício de suas funções.
Art. 21. O Controlador Interno terá livre acesso às dependências do respectivo Poder, bem como aos registros, bens, processos e demais valores sujeitos à fiscalização.
Art. 22. Os servidores deverão atender às solicitações do Controlador Interno, prestando informações completas e tempestivas.
Art. 23. O embaraço, constrangimento ou obstáculo injustificado ao exercício das funções do Controle Interno deverá ser comunicado à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.
Art. 24. O Controlador Interno poderá solicitar apoio de servidores e propor a contratação de assessorias ou auditorias externas, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 25. O Controlador Interno elaborará anualmente o **Plano Anual de Trabalho do Controle Interno – PAT**.
Art. 26. O Plano Anual de Trabalho deverá estabelecer, conforme a estrutura e as necessidades do Município:
I – áreas prioritárias;
II – objetos de fiscalização;
III – ações de auditoria;
IV – inspeções;
V – acompanhamentos;
VI – cronograma;
VII – metodologia;
VIII – critérios de seleção;
IX – previsão de relatórios;
X – acompanhamento das recomendações anteriores.
Art. 27. Na definição das ações do Plano Anual serão considerados, sempre que possível:
I – materialidade;
II – relevância;
III – risco;
IV – criticidade;
V – histórico de irregularidades;
VI – recomendações anteriores;
VII – determinações dos órgãos de controle externo;
VIII – alterações legislativas;
IX – denúncias e representações.

CAPÍTULO IX
DAS AUDITORIAS E INSPEÇÕES

Art. 28. As auditorias e inspeções poderão ser realizadas de forma preventiva, concomitante ou posterior.

Art. 29. Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – análise documental;
II – análise de processos;
III – conferência física;
IV – inspeção in loco;
V – entrevistas;
VI – análise de dados;
VII – consulta a sistemas informatizados;
VIII – aplicação de checklists;
IX – amostragem;
X – outros procedimentos tecnicamente adequados.

Art. 30. Os trabalhos poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas:

I – planejamento e orçamento;
II – contabilidade;
III – tesouraria;
IV – receita;
V – despesa;
VI – licitações e contratos;
VII – compras;
VIII – recursos humanos;
IX – folha de pagamento;
X – patrimônio;
XI – almoxarifado;
XII – frota e combustível;
XIII – obras e serviços de engenharia;
XIV – saúde;
XV – educação;
XVI – assistência social;
XVII – convênios e parcerias;
XVIII – transferências de recursos;
XIX – transparência;
XX – prestação de contas.

CAPÍTULO X
DOS RELATÓRIOS

Art. 31. Os resultados dos trabalhos do Controle Interno serão formalizados por meio de relatórios objetivos e conclusivos.

Art. 32. Os relatórios poderão conter:

I – identificação do objeto;
II – objetivo;
III – metodologia;
IV – período analisado;
V – documentos examinados;
VI – constatações;
VII – fundamento legal;
VIII – riscos identificados;
IX – recomendações;
X – prazo para providências;
XI – conclusão.

Art. 33. O Controlador Interno emitirá os relatórios e pareceres previstos na legislação, observando a Agenda de Obrigações dos Poderes Executivo estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO XI
DAS IRREGULARIDADES

Art. 34. Constatada irregularidade ou ilegalidade, o Controlador Interno deverá cientificar o servidor ou autoridade responsável, observando os prazos estabelecidos no art. 19 da Lei Municipal nº 1.194/2019.

Art. 35. A ciência da irregularidade deverá indicar, sempre que possível:

I – o fato constatado;
II – a norma infringida;
III – os documentos que fundamentam o apontamento;
IV – as providências necessárias;
V – o prazo para regularização.

Art. 36. O responsável terá o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1.194/2019 para sanar a irregularidade ou apresentar esclarecimentos.

Art. 37. Não havendo regularização ou sendo os esclarecimentos insuficientes, o fato será encaminhado ao gestor do respectivo Poder, nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.194/2019.

Art. 38. Persistindo a irregularidade ou ocorrendo omissão do gestor, o Controlador Interno adotará as providências previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 1.194/2019, inclusive a comunicação aos órgãos competentes quando cabível.

CAPÍTULO XII
DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 39. O Controlador Interno emitirá recomendações destinadas a:

I – corrigir irregularidades;
II – prevenir novas ocorrências;
III – fortalecer os controles internos;
IV – aperfeiçoar procedimentos;
V – melhorar a eficiência administrativa;
VI – promover o cumprimento da legislação.

Art. 40. As recomendações deverão indicar, sempre que possível:

I – o problema identificado;
II – o fundamento legal;
III – o risco;
IV – a providência recomendada;
V – o responsável;
VI – o prazo.

Art. 41. As recomendações observarão o caráter normativo previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.194/2019, inclusive quanto à publicação.

CAPÍTULO XIII
DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 42. As Instruções Normativas constituem instrumentos destinados a estabelecer procedimentos, rotinas e controles administrativos para as diversas áreas da Administração.

Art. 43. Poderão ser propostas Instruções Normativas para áreas como:

I – licitações e contratos;
II – compras;
III – almoxarifado;
IV – patrimônio;
V – frota;
VI – combustível;
VII – recursos humanos;
VIII – folha de pagamento;
IX – diárias;
X – adiantamentos;
XI – receita;
XII – despesa;
XIII – tesouraria;
XIV – contabilidade;
XV – obras;
XVI – convênios;
XVII – transferências;
XVIII – prestação de contas;
XIX – demais áreas que necessitem de padronização.

CAPÍTULO XIV
DOS MANUAIS, CHECKLISTS E FLUXOGRAMAS

Art. 44. O Controle Interno manterá, sempre que necessário, manuais, checklists e fluxogramas destinados a orientar os gestores e servidores e aperfeiçoar os controles administrativos.

Art. 45. Os instrumentos de controle deverão ser revisados sempre que houver alteração relevante na legislação, nos procedimentos administrativos ou na estrutura organizacional.

CAPÍTULO XV
DO ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 46. O Controle Interno manterá registro das recomendações emitidas.

Art. 47. As recomendações poderão ser classificadas como:

I – pendente;
II – em andamento;
III – atendida;
IV – parcialmente atendida;
V – não atendida.

Art. 48. Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão encaminhar os documentos comprobatórios das providências adotadas dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO XVI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO
Art. 49. O Controle Interno apoiará o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os demais órgãos de controle externo no exercício de suas competências.
Art. 50. O Controle Interno acompanhará:
I – diligências;
II – recomendações;
III – determinações;
IV – processos de prestação de contas;
V – solicitações de documentos;
VI – demais demandas relacionadas ao controle externo.
Art. 51. As unidades administrativas deverão fornecer tempestivamente as informações necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos de controle.
CAPÍTULO XVII
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 52. Cada unidade administrativa é responsável pelos controles inerentes às suas atividades.
Art. 53. Compete aos responsáveis pelas unidades administrativas:
I – observar a legislação;
II – manter controles adequados;
III – cumprir as rotinas estabelecidas;
IV – fornecer informações ao Controle Interno;
V – atender às recomendações;
VI – comunicar irregularidades;
VII – manter documentação comprobatória;
VIII – colaborar com auditorias e inspeções.
Art. 54. O Controle Interno não substituirá os gestores ou servidores na execução das atividades administrativas, limitando-se ao exercício de suas atribuições de controle, fiscalização, avaliação, orientação e acompanhamento.
CAPÍTULO XVIII
DA GESTÃO DE RISCOS
Art. 55. O Controle Interno poderá utilizar a gestão de riscos como instrumento para definição das prioridades de fiscalização.
Art. 56. A avaliação de riscos poderá considerar:
I – probabilidade;
II – impacto;
III – materialidade;
IV – relevância;
V – criticidade;
VI – controles existentes;
VII – histórico de ocorrências.
CAPÍTULO XIX
DA CAPACITAÇÃO
Art. 57. O Controlador Interno deverá ser incentivado a participar de cursos, treinamentos, seminários e demais atividades de capacitação relacionadas às suas atribuições.
Art. 58. O Controlador Interno deverá participar, quando relacionado às suas atribuições:
I – dos programas de capacitação;
II – dos processos de expansão da informatização;
III – dos projetos de melhoria da gestão fiscal, contábil, orçamentária e patrimonial.
CAPÍTULO XX
DO SIGILO
Art. 59. O Controlador Interno deverá manter sigilo sobre informações protegidas por lei às quais tenha acesso em razão do exercício de suas funções.
Art. 60. Documentos, informações, denúncias e representações de caráter reservado deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais do Controle Interno, observadas as normas legais aplicáveis.
CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 61. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos à luz da Lei Municipal nº 1.194/2019 e demais normas aplicáveis.
Art. 62. O presente Regimento poderá ser atualizado sempre que houver alteração da legislação, da estrutura administrativa ou dos procedimentos de Controle Interno.
Art. 63. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, observada a forma estabelecida pela legislação municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 01 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDIMARA APª DA SILVA CRUZ
Controladora Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D81D9938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 074/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Telma Cristina dos Santos Dezembro* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **TELMA CRISTINA DOS SANTOS DEZEMBRO,** inscrita no CPF sob. n° 023.xxx.xxx-80, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1568, com o cargo de Professor – 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011- Especial Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.606,50 (seis mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.399,86 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), Anuênio no valor de R$ 1.524,58 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e Dif. Salário Decisão Judicial no valor de R$ 682,06 (seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 01 de setembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D16EB2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 127/2026

Exonera **o** servidor Iago Mateus Garcia Kluck**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Iago Mateus Garcia Kluck, matrícula nº 1.120, inscrito no CPF nº XXX.687.XXX-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, lotado no gabinete do vereador Fábio de Souza Silveira, nomeado pela Portaria nº 118, de 31 de julho de 2025, com fundamento no inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 1º dia do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:32EED57C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 CONTRATO N° 426/2026 ID: 11058

ORIGEM:	**Dispensa Eletrônica N° 12/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERVIOESTE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ/CPF:	**85.363.059/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos de exumações e do manejo de urnas mortuárias gerados no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo**
VALOR GLOBAL:	**R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA:	**2 de setembro de 2026 a 1 de setembro de 2027**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C57B1C5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 CONTRATO Nº 372/2025 - ID: 10577

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.M.V CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.416.686/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas no Contrato nº 372/2025, mediante o acréscimo de serviços necessários à adequada execução da reforma do Centro Cultural Irmã Antona – Casa da Cultura, conforme Parecer Técnico da fiscalização, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos constantes do processo administrativo. O valor do aditivo é de R$ 191.186,81 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 32,33% do valor inicial atualizado do contrato.
ASSINATURA:	**1º de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:83932BC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 CONTRATO Nº 372/2025 - ID: 10577

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.M.V CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.416.686/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	CLÁUSULA I - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas no Contrato nº 372/2025, mediante a supressão de serviços inicialmente previstos, considerados tecnicamente desnecessários ou substituídos por soluções técnicas mais adequadas, conforme Parecer Técnico da fiscalização, planilha de supressão e demais documentos constantes do processo administrativo. Valor da supressão é de R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), correspondente a aproximadamente 7,50% do valor inicial atualizado do contrato.
ASSINATURA:	**1º de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AEF8B95F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 CONTRATO Nº 372/2025 - ID: 10577

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.M.V CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.416.686/0001-90**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	DO OBJETO O objeto do presente instrumento é: • ALTERAR a razão social da contratada, que passa de **IMPÉRIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA** para **C.M.V CONSTRUTORA LTDA**; Parágrafo único. As alterações ora promovidas possuem natureza meramente cadastral, não implicando modificação do objeto, das condições contratuais ou das obrigações assumidas pelas partes.

Sarandi, 1º de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4D26E546

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1302/2026

SÚMULA: Nomeia ABRAÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de COORD. OPERACIONAL DA SEC. MUN. M. AMB., na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ABRAÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.266.XXXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.532.XXX-31, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. OPERACIONAL DA SEC. MUN. M. AMB., Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:572F97D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1303/2026

SÚMULA: Nomeia DANIEL SOURASSO para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 282/201.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **DANIEL SOURASSO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.112.XXXX-6 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.952.XXX-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8E4AF6FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1304/2026

SÚMULA: EXONERA ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES,** portadora do C.P.F. n.º XXX.124.XXX-83, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1018/2026 de 15 de abril de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 31 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A4837C46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1305/2026

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES para o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. ADM, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 297/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.412.XXXX-5 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.124.XXX-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. ADM, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5B228CA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1306/2026

SÚMULA: Nomeia DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.535.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.418.XXX-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DB513E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1309/2026

SÚMULA: EXONERA a pedido ANDERSON FIORUCCI DE CAMPOS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **ANDERSON FIORUCCI DE CAMPOS,** portador do C.P.F. n.º XXX.828.XXX-66, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - SEMUTRANS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 381/2025 de 07 de maio de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8FEB9B48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 166/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
*01880417227	3	*VICENTE PEREIRA DUARTE	60.00
01880417159	4	JOÃO DE FIGUEREDO	60.00
01880417033	5	CICERO RODRIGUES DA SILVA	60.00

* Candidato já convocado pelo Edital nº 161/2026 para a vaga da Cota Racial (Negros)

CARGO: MOTORISTA D - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
01880417246	2	ENEIAS MACHADO DE SOUZA	10.00

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:81291ADC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 167/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
01880416668	1	VALDIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA	60.00
01880416890	2	MILLENA AUGUSTA E SILVA	60.00
01880416904	3	INES DA SILVA	50.00
01880417202	4	ROSINELMA DE LIMA	50.00
01880416831	5	FABIANA GOMES	50.00
01880417271	6	CLARICE BORGES DE LIMA	45.00
01880416534	7	GRAZIELE VIANA BARBOSA	40.00
01880417360	8	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	40.00

01880417380	9	RIHANNA KADLUBICSKI GONÇALVES DA SILVA	40.00
01880416616	10	ANTÔNIA ELENEIDE SOUSA SUMITA	40.00
01880416886	11	ALESSANDRA AUGUSTA DE PAULA	35.00
01880417411	12	VANESSA ARAUJO DA SILVA	30.00
01880417238	13	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	30.00
01880416845	14	FLÁVIA DA ROCHA ALVES	30.00
01880417343	15	BIANCA GABRIELY GOMES SILVESTRE	30.00
01880416590	16	EVELYN CUSTÓDIO BARBOSA	30.00
01880416638	17	LAUDICE GONÇALVES DIAS	25.00
01880416686	18	CLEONICE TELES REZENDE	25.00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
01880417271	1	CLARICE BORGES DE LIMA	45.00
01880417238	2	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	30.00
01880417163	3	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	20.00
01880417281	4	ANISE LAVEUS	20.00

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:00164F46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2559/2026

SÚMULA: Determina a cessão de servidor(a) municipal à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme com Art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 27 de dezembro de 1992 e Lei Complementar Municipal n° 478, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o(a) servidor(a) **PABLO COSTA E SILVA**, matrícula **8818**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.263.XXX-0 e inscrito no C.P.F nº XXX.024.XXX-82, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagogico**, para exercer o cargo de Superintendente Pedagógico na Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, nos termos do TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO com ônus para a cessionária, o referido servidor é integrante do Quadro da Administração Direta do Município de Sarandi - Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:ED607B5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2530/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 157/2026 de 03 de agosto de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 001/2025 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME
017.603.875-99	JESSICA LOPES ARAUJO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1141DDA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2557/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 953/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 953/2025, de 14 de Julho de 2025, que concedia ao Servidor Municipal **PABLO COSTA E SILVA**, matrícula **8818**, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO* no Período de 01/07/2025 à 30/06/2027.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

Sarandi, 01 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:E9ABD4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 130/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 95/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR QUE COMPÕE O DOCUMENTO CURRICULAR DIRECIONADO AS ESCOLAS DE JORNADA AMPLIADA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ."**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº130de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº 95/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR QUE COMPÕE O DOCUMENTO CURRICULAR DIRECIONADO AS ESCOLAS DE JORNADA AMPLIADA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerandoa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerandoo Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
ConsiderandoLei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerandoa Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadualde Ensino do Paraná;
ConsiderandoDeliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
ConsiderandoNormativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando, a **Resolução CNE/CEB nº 04,** de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
Considerando, a **Resolução CNE/CEB nº 07,** de 14 de dezembro de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
ConsiderandoAto de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

II – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no exercício de suas competências normativas e deliberativas, analisou a proposta de organização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, que compõe o Documento Curricular direcionado para as Escolas de Jornada Ampliada do Município de Sarandi/Pr., com o propósito de orientar e subsidiar o trabalho didático-pedagógico desenvolvido nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi–PR, que ofertam essa modalidade.
A proposta apresentada visa assegurar a adequação da organização curricular às legislações vigentes, às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às especificidades pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

III- ANÁLISE
Aspectos Formais
Com vistas à orientação quanto aos procedimentos formais, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) elaborou a Matriz Curricular para a Jornada Ampliada que é o documento oficial que organiza as disciplinas (componentes curriculares) e a parte diversificada, a carga horária diária e semanal, e o tempo de duração de cada aula ao longo dos anos escolares. Verifica-se que a Matriz Curricular proposta para a Jornada Ampliada se encontra em conformidade com a legislação educacional vigente, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às normativas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná.

IV- PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 06/2026 – CMES, realizada no dia 7 de agosto de 2026, aprova o presente Parecer, resultante da análise da Matriz Curricular que compõe o Documento Curricular – Jornada Ampliada.
Este Conselho manifesta-se favoravelmente à referida Matriz Curricular, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi-Pr., 12 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:71FC1B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 131/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em

consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 96/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA DIRETRIZ CURRICULAR QUE COMPÕE O DOCUMENTO CURRICULAR DIRECIONADO AS ESCOLAS DE JORNADA AMPLIADA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ."**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº131de 27 de Agosto de 2026:

PARECER Nº 96/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA DIRETRIZ CURRICULAR QUE COMPÕE O DOCUMENTO CURRICULAR DIRECIONADO AS ESCOLAS DE JORNADA AMPLIADA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerandoa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerandoo Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];

ConsiderandoLei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerandoa Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadualde Ensino do Paraná;

ConsiderandoDeliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

ConsiderandoNormativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando, a **Resolução CNE/CEB nº 04,** de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;

Considerando, a **Resolução CNE/CEB nº 07,** de 14 de dezembro de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

ConsiderandoAto de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

II – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no exercício de suas competências normativas e deliberativas, analisou a proposta de organização das Diretrizes Curriculares, que compõe o Documento Curricular direcionado para as Escolas de Jornada Ampliada do Município de Sarandi/Pr., com o propósito de orientar e subsidiar o trabalho didático-pedagógico desenvolvido nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi–PR, que ofertam essa modalidade.

A proposta apresentada visa assegurar a adequação da organização curricular às legislações vigentes, às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às especificidades pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

III- ANÁLISE

Aspectos Formais

Com vistas à orientação quanto aos procedimentos formais, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) elaborou o Documento Orientador que contemplam as Diretrizes Curricularesque organiza as disciplinas (componentes curriculares) para a Jornada Ampliada, a carga horária diária e semanal, e o tempo de duração de cada aula ao longo dos anos escolares. Verifica-se que as Diretrizes Curriculares proposta, se encontra em conformidade com a legislação educacional vigente, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às normativas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná.

IV- PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 06/2026 – CMES, realizada no dia 7 de agosto de 2026, aprova o presente Parecer, resultante da análise do Documento Curricular que contempla as Diretrizes Curriculares que compõe o Documento Curricular – Jornada Ampliada.

Este Conselho manifesta-se favoravelmente ao referido Documento Curricular que contemplas as Diretrizes Curriculares, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi-Pr., 12 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:ABB8386A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SMED Nº 012 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 1201 de 21/07/2026considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 106de 07/08/2026**– CMES a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTILPARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE - CRECHE E 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA**, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INFANTILIS,** situado na Avenida Rio Branco 92, nº 329, Jardim Independênciano Município de Sarandi-Paraná.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05(cinco) anos, a contar de **11/06/2026até 10/06/2031**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e03/2026e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20 de Agostode 2026
PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 012, de 20de Agostode 2026:
PARECER Nº 106/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 07/08/2026
INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) " INFANTILIS" AVENIDA RIO BRANCO Nº 92 – JARDIM INDEPENDÊNCIA. SARANDI – PARANÁ, CEP Nº 87.114 – 230. MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INFANTILIS.
CNPJ: 48.851.892/00001-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTILPARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE - CRECHE E 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.
Considerandoas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes vigentes;
Considerandoa Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.
Considerando requerimento encaminhado à Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, requerendo a Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil (CEI) Infantilis;
Considerando Processo encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – SEF/SMED, referente à Renovação da Autorização de Funcionamento do CEI Infantilis;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino SEF/SMED, encaminhou aeste Conselho o processo referente ao pedido de Renovação daAutorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)e 4 (Quatro) e 5 (Cinco) anos – Pré-Escola, do **Centro de Educação Infantil (CEI) "Infantilis".**
O processo encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a documentação exigida pela legislação vigente para fins de Renovação da Autorização de Funcionamento, em conformidade com as normas que regem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais
Conforme consta no documento expedido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, referente à Verificação Prévia para fins de Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil (CEI) "Infantilis",**no município de Sarandi – Paraná (documento anexo aos autos), a vistoria *in loco*foi realizada no dia 05 de agosto de 2026, pela Comissão de Verificação sob a Portaria 342/2025.
Após a verificação das condições estruturais, pedagógicas e administrativas da instituição, os servidores responsáveis pela inspeção — Sr. Adilson Lúcio Costa, Assessor da Estrutura e Funcionamento do Ensino – SMED, Sr. Paulo Cezar Florindo, Secretário da Educação de Sarandi – Pedagogo; Sra. Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-Presidente do CMES – Pedagoga; Sra. Jane Buettner, Assessora Pedagógica do CMES – Pedagoga - manifestaram-se favoravelmente ao pedido de renovação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
O parecer favorável contempla o atendimento às crianças na faixa etária de 00 (zero) a 3 (três) anos – Creche e 4 (quatro) e 5 (cinco) anos – Pré-Escola, conforme requerido no processo.

Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos legais, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente para fins de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.
Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:
Planta Baixa da unidade escolar, demonstrando a organização e adequação dos espaços físicos;
Alvará de Licença Sanitária nº 049/2026, válido até 13/03/2027.
Alvará de Licença nº 20117//2023, vencimento em 10/08/2026; (a instituição solicitou novo Alvará de Licença, segue aguardando o documento até a data da publicação deste Parecer);
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB 3.9.01.26.0001564811-00, com validade até 02 de abril de 2027.
Análise da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), anexa ao processo;
Demais documentos comprobatórios necessários à regular instrução processual.
A documentação apresentada evidencia o atendimento às exigências normativas do Sistema Municipal de Ensino, não se constatando pendências de ordem legal que impeçam o deferimento do pleito.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do processo, devidamente instruído com a documentação constante nos autos, e considerando que as instituições que ofertam Educação Infantil devem assegurar práticas pedagógicas pautadas na equidade, respeitando os direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Fica estabelecida a renovação por 5 anos, no período de **11 de junho de 2026 até 10 de junho de 2031,**conforme as documentações vigentes e a Deliberação 03/2026 - Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) – do CEI "Infantilis", integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, considerando a vistoria in loco realizada em 05 de agosto de 2026, nos termos da Portaria nº 342/2025 – Verificação Prévia, manifestando-se favoravelmente à Renovação da Autorização de Funcionamento do CEI Infantilis.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá fiscalizar a instituição a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação.

Este Parecer entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi – PR, 28 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:0933A325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SMED Nº 013 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 1201 de 21/07/2026considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 107de 07/08/2026**– CMES a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTILPARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS de4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA**, da Instituição de Ensino **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situado na Rua Dom João VI, nº 1626, Jardim Panoramano Município de Sarandi-Paraná.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Renovação de Autorizaçãode Funcionamentoa que se refere esta Resolução terá validade por 05(cinco) anos, a contar de **01/01/2026até 31/12/2030**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2026e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20 de Agostode 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 013, de 20de Agostode 2026:
PARECER Nº 107/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 07/08/2026
INTERESSADOS: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.RUA DOM JOÃO VI Nº 1626 – JARDIM PANORAMA. SARANDI – PARANÁ, CEP Nº 87.113 – 050.
MANTENEDORA: M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ:07.607.535/0001-74 - MATRIZ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTILPARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.
Considerandoas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes vigentes;
Considerandoa Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.
Considerando requerimento encaminhado à Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, requerendo a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Anjos da Terra – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando Processo encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – SEF/SMED, referente à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Anjos da Terra – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino SEF/SMED, encaminhou aeste Conselho o processo referente ao pedido de Renovação daAutorização de Funcionamento da Educação Infantil 4 (Quatro) e 5 (Cinco) anos – Pré-Escola, da "**Escola Anjos da Terra – Educação Infantil e Ensino Fundamental".**
O processo encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a documentação exigida pela legislação vigente para fins de renovação da autorização de funcionamento, em conformidade com as normas que regem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais
Conforme consta no documento expedido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, referente à Verificação Prévia para fins de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos)da **"Escola Anjos da Terra – Educação Infantil e Ensino Fundamental",**no município de Sarandi – Paraná (documento anexo aos autos), a vistoria *in loco*foi realizada no dia 05 de agosto de 2026, pela Comissão de Verificação sob a Portaria 342/2025.
Após a verificação das condições estruturais, pedagógicas e administrativas da instituição, os servidores responsáveis pela inspeção — Sr. Adilson Lúcio Costa, Assessor da Estrutura e Funcionamento do Ensino – SMED, Sr. Paulo Cezar Florindo, Secretário da Educação de Sarandi – Pedagogo; Sra. Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-Presidente do CMES – Pedagoga; Sra. Jane Buettner, Assessora Pedagógica do CMES – Pedagoga - manifestaram-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

O parecer favorável contempla o atendimento às crianças na faixa etária 4 (quatro) e 5 (cinco) anos – Pré-Escola, conforme requerido no processo.

Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos legais, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente para fins de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.
Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:
Planta Baixa da unidade escolar, demonstrando a organização e adequação dos espaços físicos;
Alvará de Licença Sanitária nº 043/2026, válido até 10/03/2027.
Alvará de Licença nº 305/2026, vencimento em 10/08/2027;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB 3.9.01.25.0000903926-80, com validade até 08 de outubro de 2027.
Análise da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), anexa ao processo;
Demais documentos comprobatórios necessários à regular instrução processual.
A documentação apresentada evidencia o atendimento às exigências normativas do Sistema Municipal de Ensino, não se constatando pendências de ordem legal que impeçam o deferimento do pleito.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do processo, devidamente instruído com a documentação constante nos autos, e considerando que as instituições que ofertam Educação Infantil devem assegurar práticas pedagógicas pautadas na equidade, respeitando os direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao pleito.
Fica estabelecida a renovação por 5 anos, no período de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2030,**conforme as documentações vigentes e a Deliberação 03/2026 - Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos) – da "Escola Anjos da Terra – Educação Infantil e Ensino Fundamental", integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, considerando a vistoria in loco realizada em 05 de agosto de 2026, nos termos da Portaria nº 342/2025 – Verificação Prévia.
Por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 06/2026 – CMES, realizada em 07 de agosto de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, aprovou,por unanimidadeo presente Parecer, referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola para atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos,da Escola Anjos da Terra – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá fiscalizar a instituição a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação.
Este Parecer entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi – PR, 28 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:F8069D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260828_188577

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQR2G77	116100T000381249	20/08/2026	54600

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:56773341

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260825_188343

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TAX4A20	284610T000009659	13/04/2026	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:2F06A5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.617/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora ANA CLAUDIA COLTURATO DA SILVA, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972826, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 07(sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:915305FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.618/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
15361	Traci Reinaldete de Matos	04/06/2023 a 03/06/2024	30 dias
10141	Sergio Proença	01/02/2023 a 31/01/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:61590EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.619/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Rafael Aparecido Nazário Machado, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14081 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias a partir desta data, relativa ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9ABDF2B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.620/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Robson Alexandre Ribeiro, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 10901, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D1B94AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.621/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 972898, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 30(trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A5B746BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.622/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Vincenzi, ocupante do cargo de Secretario, matrícula funcional de nº. 972970, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:55BE1C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.623/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Isabelle Fogaça de Almeida Ilario, ocupante do cargo de Professor Mg3-15, matrícula funcional de n.º 19041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de férias a partir de 02/09/2026, relativas ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1ED55899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.167/2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MARIA VALERIA DA SILVA RIBEIRO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligada a Sra. Maria Valéria da Silva Ribeiro, matrícula funcional de n.º 5381, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 125.XXX.489.XX, ocupante do cargo efetivo de Professor MG3-23, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 212.480.707.7 de espécie 57- Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
Republicado Por Conter Incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0679213C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.170/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidora Valdirene Aparecida Bulka

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.

D E C R E T A

***Art. 1º** Fica desligada a Sra. Valdirene Aparecida Bulka, matrícula funcional de n.º 3511, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 170.XXX.196.XX, ocupante do cargo efetivo de Professor MG3-23, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 212.480.611.9 de espécie 57- Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor .*

***Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9CA65ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.171/2026

SÚMULA: Exonera Agente Político Valdirene Aparecida Bulka

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sra. Valdirene Aparecida Bulka, brasileira, matrícula funcional de n.º 3511, EXONERADA, do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9EF724D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.172/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidor Denir Ribeiro Brizola

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado a Sr. Denir Ribeiro Brizola, matrícula funcional de n.º 10631, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob n.º 108.XXX.174.XX, ocupante do cargo efetivo de Guardião, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 245.299.430.2 de espécie 41- Aposentadoria por Idade .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8791308B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.173/2026

SÚMULA: Concede Licença sem Vencimentos Alexandra dos Santos

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Alexandra dos Santos, matrícula funcional de n.º 9361, ocupante do cargo efetivo de Zelador, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6BEBA008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.174/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidora Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligada a Sra. Rosinéia Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula funcional de n.º 4631, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 122.XXX.134-83 ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 244.348.254.0 de espécie 42- Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DE737119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.175/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidora Anália Rodrigues Medeiros

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligada a Sra. Anália Rodrigues Medeiros, matrícula funcional de n.º 3101, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 170.XXX.760.XX, ocupante do cargo efetivo de Professor MG3-24, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 212.480.858.8 de espécie 57- Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1C737C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
(Processo Licitatório n.º 180/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens de material de limpeza e material de copa e cozinha.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 96.769,10 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 15 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 15 de setembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 15 de setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

31/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DC1483F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

O Município de Sengés/PR torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública, objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão da Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população.
Nova data do certame:
Recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 18/09/2026;
Abertura das propostas: às 08h00 do dia 18/09/2026;
Início da disputa: às 08h30 do dia 18/09/2026.

Acresce-se ao edital o subitem n. 09.10, 09.11 e 09.12
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
A integra da retificação encontra-se disponíveis no site www.senges.pr.gov.br, na Bllcompras e no PNCP.

Mais informações pelo telefone **(43) 3567-1400** ou pelo e-mail deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés/PR, **01 de setembro de 2026**.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5EC5D204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2026 - Processo Licitatório nº 182/2026

CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.308.448/0001-06.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação da Banda Jair Supercap Show para apresentação artístico-musical de no mínimo 3h30min, no dia 16 de outubro de 2026, como parte das comemorações do Dia dos Professores, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sengés.

SHOW: BANDA JAIR SUPERCAP SHOW	
Data	16/10/2026
Local/Endereço do Show	Pátio da Igreja Católica, localizado na Rua Pe. André W. Jaworski, nº 55, Centro, no Município de Sengés/PR
Hor. Prev. Início	21h
Duração Mínima do Show	3h30min

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
12.361.0029-2046 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL
4242-000 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:930EFB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026

Pregão Eletrônico n.º 052/2026 – Processo Licitatório n.º 124/2026

CONTRATADA: JHP SCIENTIFIC MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.062.746/0001-84.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Câmaras de Conservação Científica e freezer para armazenamento de bobinas recicláveis, incluindo as peças e deslocamentos. §1º RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTIDE	VALOR MENSAL – LOTE já contempla o total dos eqptos	VALOR ANUAL – LOTE Valor mensal x12
Mês	Câmara Fria para sala de vacina marca biotecno 280 litros	03	R$ 708,75	R$ 8.505,00
Mês	Câmara fria marca biotecno 340 litros	03	R$ 708,75	R$ 8.505,00
Mês	Câmara fria marca Revimedic 340 litros	01	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Mês	Câmara fria Elber - 120 litros	01	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Mês	Câmara Conservadora Elber 280 L	02	R$ 525,92	R$ 6.311,04
Mês	Câmara Conservadora Indrel 280 L	02	R$ 525,92	R$ 6.311,04
Mês	Câmara fria Indrel - 342 litros	02	R$ 525,92	R$ 6.311,04
Mês	Freezer Brastemp 228 litros (para armazenamento de bobinas recicláveis).	03	R$ 708,75	R$ 8.505,00
Mês	Freezer Brastemp 300 litros (para armazenamento de bobinas recicláveis).	01	R$ 269,32	R$3.231,84

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total estima desta contratação e de R$ 56.799,96 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-Fundo Municipal de Saúde
002 – Depto de Atenção Primária a Saúde
10.301.0015.2060 – Manut. Do Depto de At. Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5550 – Fonte 495 – Ex. Corrente (IOAF)
5550 – Fonte 495 – Ex. Anterior (IOAF)
004 – Depto de Vigilância em Saúde
10.301.0015.2062 – Manut. Do Depto de Visa
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5920 – Fonte 497 – Ex. Corrente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:35230363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025

Pregão Eletrônico n.º 067/2025 - Processo Licitatório nº 172/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.311.052/0001-70.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: "1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2E819D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

66.670.194 MYLENE VITORIA MENDES, CNPJ N.º 66.670.194/0001-40, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	12°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	17°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	10°COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	12°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	18°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	10°COLOCADO
LINHA PESADA				

Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	12°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	18°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	9°COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	11°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	18°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	7°COLOCADO

Sengés, 31 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6C138D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

66.670.194 MYLENE VITORIA MENDES, CNPJ N.º 66.670.194/0001-40, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	12°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	17°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	10°COLOCADO
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	12°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	18°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	10°COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	12°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	18°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	9°COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	11°COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	18°COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	7°COLOCADO

Sengés, 31 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:496BD739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024 para os lotes 01 aos 06, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ALEX GOUVEIA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no **CNPJ n.º 33.062.371/0001-57**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	12º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	8º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	12º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	11º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	7º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	8º COLOCADO

Sengés, 01 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F3A2E96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
(Processo Licitatório n.º 140/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de brinquedos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VENCEDORES:
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.059.156/0001-37 com o lote: 001 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 3.357,69 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ 41.138.148/0001-74 com o lote: 002 no valor total estimado para fins contratuais de R$ 20.649,51 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2026

Sengés, 01 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F9E5AE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026
DE INICIATIVA DO EXECUTIVO

SÚMULA: Modifica e inclui ao artigo 40 do Projeto de Lei nº 012/2026, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2027, o presente texto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta para devida apreciação, a emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 012/2026, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º- O Art. 40 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a ser considerado com a seguinte redação:

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, para os seguintes casos específicos:

I. No valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II. No valor de dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinadas as emendas impositivas individuais da Câmara dos Vereadores de Sertanópolis, Estado do Paraná, conforme o art. 98-A da Lei Orgânica do Município.

§1º A reserva de contingência prevista nos incisos I e II deste artigo será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência prevista no inciso I deste artigo, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§3º Em relação a reserva de contingência prevista no inciso II, será observado o disposto no art. 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis.

§4º As emendas impositivas individuais, deverão ser indicadas, apreciadas e votadas juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

§5º Não sendo apresentadas as emendas individuais no prazo previsto no parágrafo 4º, poderá o Poder Executivo municipal, utilizar o saldo remanescente para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES	***PAULO DA SILVA PEREIRA***
Presidente	Vice Presidente
CARLOS ROBERTO MARZOLLA	***REGINALDO APARECIDO TORRES***
1º Secretário	2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa adequar o artigo 40 do Projeto de Lei nº 012/2026, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, com o objetivo de garantir maior transparência, responsabilidade fiscal e efetividade na execução orçamentária do Município de Sertanópolis.

Inicialmente, propõe-se a fixação expressa de percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) para constituição da reserva de contingência, contemplando dois aspectos fundamentais:

I – Reserva para passivos contingentes e riscos fiscais:
Em observância ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é imprescindível que a LDO preveja reserva de contingência para fazer frente a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. A fixação do percentual de até 0,5% da RCL proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade para o equilíbrio das contas públicas, resguardando o Município de eventualidades que possam comprometer o resultado fiscal.

II – Reserva para emendas impositivas individuais:
Em atenção ao princípio da democratização das decisões orçamentárias e da valorização do Poder Legislativo, propõe-se a inclusão da obrigatoriedade de reserva correspondente a 2% da RCL, destinada ao atendimento das emendas impositivas individuais dos vereadores, conforme previsto no art. 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis. A medida fortalece a atuação parlamentar e assegura que as demandas da sociedade, apresentadas por meio dos representantes eleitos, sejam efetivamente contempladas na peça orçamentária.

Além disso, a emenda busca disciplinar o uso e a destinação da reserva de contingência, estabelecendo parâmetros claros para a sua execução e eventual utilização do saldo remanescente. Ao prever que o saldo não utilizado da reserva destinada a riscos fiscais poderá ser direcionado exclusivamente para ações essenciais nas áreas de assistência social, saúde, educação ou para o pagamento da dívida pública, reforça-se o compromisso com a eficiência e a responsabilidade na gestão fiscal.

Por fim, a proposta estabelece que as emendas impositivas devem ser apresentadas, apreciadas e votadas juntamente com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo maior organização e previsibilidade no planejamento orçamentário. Ainda, caso não sejam apresentadas no prazo, autoriza-se a utilização do saldo pelo Poder Executivo, mediante a abertura de créditos adicionais, em consonância com o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, assegurando a regularidade e a continuidade da execução orçamentária.

Diante do exposto, entende-se que a presente emenda fortalece os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da participação democrática no processo orçamentário, estando em plena consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão fiscal.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação

Sertanópolis, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES	***PAULO DA SILVA PEREIRA***
Presidente	Vice Presidente
CARLOS ROBERTO MARZOLLA	***REGINALDO APARECIDO TORRES***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:BC7B278B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 81/2025, decorrente de Pregão n°48/2025 de Registro de Preços para a locação de circuito inflável de 120 (cento e vinte) metros de extensão, contendo 16 atrações distintas, a ser utilizado durante a realização da Semana da Criança, evento cultural e recreativo promovido pelo Departamento de Cultura e Turismo do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **BRINQUE LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.038.864/0001-51, com sede no endereço Rua Prudente de Morais, nº 38, Jardim Amélia, Pinhais-Pr. CEP: 83.330-130 - neste ato representada por **JULIETE POLETTO MACHADO,** portador do CPF sob n° 07117641908, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29 de setembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 88.579,38 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), com atualização monetária pelo INPC de 4,3030%, em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Cultura e Turismo que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação de circuito inflável - Conforme Termo de Referência.	1,00	R$ 88.579,38	R$ 88.579,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 01 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*BRINQUE LOCACOES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8963DB2F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 77/2024, decorrente da Inexigibilidade n°14/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de software para uso na Biblioteca Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE CULTURA-APC**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.659.820/0046-53, com sede no endereço Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, Curitiba – Pr., neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF sob n° 01487333951, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 14 de agosto de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 5.912,40 (cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), com atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) de 4,098%, em decorrência da prorrogação deste Contrato com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Cultura e Turismo que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de fornecimento de software sistema integrado de bibliotecas Pergamum	12,00	R$ 492,70	R$ 5.912,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 14 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE CULTURA-APC*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4E3DC1D6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 224/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 224/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NECESSÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR: 9.750,00(NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A9B8B813

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SEGURO VEICULAR.
VALOR: 1.408,79(UM MI, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0249E345

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO (SERMUSA) 23/2026 – SEGURO VEICULAR – EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À CONTRATAÇÃO – RETORNO DOS AUTOS PARA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO

Trata-se de pedido de homologação de certame licitatório. Entretanto há circunstância que impede a homologação relativamente à licitante SEGUROS SURA S/A.

Constam restrições à contratação (fls. 226/233) aplicadas por inúmeros órgãos da Administração.

Portanto, pelo retorno dos autos ao Pregoeiro para inabilitação da licitante SEGUROS SURA S/A e prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.

Sertanópolis, 31 de agosto de 2026.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e retorno dos autos ao Pregoeiro para inabilitação da licitante SEGUROS SURA S/A e prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.

Sertanópolis, 31/08/2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:07941846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 34/2025. **Contratada: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI**, CNPJ nº21.670.255/0001-31. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de setembro de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 41.599,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,33%, conforme solicitação da Secretaria.**DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 81.467,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 01 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A16548EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 34/2025. **Contratada: MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 52.371.452/0001-83. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de setembro de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,33%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.Sulina/PR, 01 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18DDEB3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 34/2025. **Contratada: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº58.329.006/0001-97 OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de setembro de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,33%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 01 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B835E812

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025, referente a Inexigibilidade nº 22/2025. **Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de outubro de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica reajustado o valor unitário baseado no índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 2,76%, conforme solicitação da Secretaria DO VALOR GLOBAL: Fica

aditado R$ 73.678,92 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), onde o valor global do contrato passa a ser R$ 145.378,92 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). presentemente acrescido, referente ao reajuste de valores e prorrogação do prazo contratual. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 01 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C163AB02

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 34/2025. **Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**, CNPJ nº77.701.720/0001-09. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de setembro de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 191.821,60 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,33%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 375.702,30 (Trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e dois reais e trinta centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.Sulina/PR, 01 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2DB1AC43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 34/2025. **Contratada: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº07.939.649/0001-11. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 02 de setembro de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 130.083,90 (Cento e trinta mil, oitenta e três reais e noventa centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do INPC acumulado no período correspondente de 4,33%, conforme solicitação da Secretaria.**DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 254.751,10 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 01 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D07B6650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2026 que tem como objeto a Contratação da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA representante exclusiva do palestrante Elizandro Pagani para realização de Palestras Show nas campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" do Município de Teixeira Soares/PR

CONTRATADA: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº17.514.314/0001-05, com sede na Rua Rio de Janeiro, 744 D, Presidente Médici Chapecó, SC, CEP 89801211.

Valor Total: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BD49F3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 03/09/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 03/09/2026.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 01 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C9AC9F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRONICO 90035/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: Aquisição de um moinho descascador de arroz novo, destinado ao atendimento dos produtores rurais do município de Teixeira Soares/PR, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos Federais, Emenda Individual 37050004-Tranferência Especial.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.386.933/0001-62, com sede na Rua José Augusto Maba, 295, Casa, CEP: 89.056-080, Blumenau/SC.

Valor total: R$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BE218AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte coletivo, para suprir a demanda do Transporte social rural de passageiros em cumprimento da Lei Municipal nº 1.854/2019**.**

CREDENCIADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 69.650,00 (Sessenta e nove mil e e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CE59C2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte coletivo, para suprir a demanda do Transporte social rural de passageiros em cumprimento da Lei Municipal nº 1.854/2019**.**

CREDENCIADA: FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ. sob nº 27.115.836/0001-98, , com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 90.545,00 (Noventa mil e e quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C9F499BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W, de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 inscrita no CNPJ nº 14.103.538/0001-36, Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº190/2022 de prestação de serviços, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 57/2022 e anexos, até o dia 18 de setembro de 2027, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:363D3AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 90026/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 inscrita no CNPJ nº 14.103.538/0001-36, Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº 174/2024 de prestação de serviços, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 90026/2024 e anexos, até o dia 23 de setembro de 2027, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2CDCA7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores dos setores administrativos e jalecos destinados aos profissionais da área da saúde e professores da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Teixeira Soares/PR.

DATA: 18/09/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.compras.gov.br** "**Acesso Identificado**".

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 12/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D7E701EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 05 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o decréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,069(sessenta e nove milésimos de real) passando de R$5,19(Cinco reais e dezenove centavos), para o valor de R$5,121(Cinco reais cento e vinte um milésimo de real), impactando um decréscimo de R$20.079,00 (vinte mil e setenta e nove reais) para o saldo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:265FE45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 40/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA representante exclusiva do palestrante Elizandro Pagani para realização de Palestras Show nas campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" do Município de Teixeira Soares/PR.**

Em favor de: **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.514.314/0001-05.**

Valor Total: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:60377D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 268, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo contido o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.664, de 09 de julho de 2014;
CONSIDERANDOa divulgação do INPC acumulado de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos) entre os meses de setembro/25 e agosto/26.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, consoante o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1664, de 09 de julho de 2014, passando seu valor para R$ 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5177C0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026, homologado através do Decreto N° 170, de 12 de maio de 2026.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2026 a comparecem entre os dias **02 de setembro de 2026 a 08 de SETEMBRO de 2026,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital, bem como o conhecimento do local do exame de aptidão física e mental.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
RAULINE SCHRAN PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13° Lugar
NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
MARCOS SVIECH	**MOTORISTA**	9° Lugar
ANDERSON JOSÉ TONTINI	**MOTORISTA**	10° Lugar

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Cargo	Classificação
DOMINGOS ELIAS MACIEL	ENGENHEIRO CIVIL	5° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 01 de SETEMBRO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026
ANEXO I
Relação de Documentos para nomeação:
Carteira de identidade – cópia e original
CPF – cópia e original
Carteira de trabalho –
1 foto 3x4
Documento de quitação de obrigações eleitorais
Documento de quitação de obrigações militares
Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal
Comprovante de escolaridade
Certidão de casamento – cópia e original
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes – cópia e original
Comprovante de residência
Carteira de Motorista

Após entrega dos documentos, abertura de conta no Bradesco.

Teixeira Soares, PR, 01 de SETEMBRO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:47247EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG, atendendo às políticas públicas de acesso a contraceptivos de longa duração para mulheres e adolescentes de 14 a 49 anos, nos termos das Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, e do Protocolo Municipal de Planejamento Reprodutivo.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.09.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.09.2026, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de setembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76027E87

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 310/2026
REF: PREGÃO N° 76/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal de acordo com Plano de Ação destinados ao atendimento da execução das ações previstas na Portaria MDS nº 1.040/2025 e na Portaria MDS nº 1.172/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **16.974,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de agosto de 2026, com vencimento até 31 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:653037AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 313/2026
REF: PREGÃO N° 77/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 25.215.711/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº 96315988.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Aquisição de uniformes escolares para atendimentos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **126.439,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de setembro de 2026, com vencimento até 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1449F04E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 382/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 27/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **"SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA"** inscrita CNPJ nº 37.433.843/0001-91 , sediada na Rua. Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA,** portadora do CPF nº 008.005.449-86 e do RG nº 5.989.635-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº27/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 375/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Medicos complementares, para atendimento em ginecologia nas UBSs no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:563333C0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 77/2026**

Registro de Preço para uma eventual Aquisição de uniformes escolares para atendimentos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 126.439,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A013740

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 025/2026, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2026, e tendo em vista, a aposentadoria das servidoras MARLI HENRIQUES BASOTI, LUCILENA LANITTI, ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA (PADRÃO I) e ADRIANA ANIBALE (PADRÃO I),

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos item n.º 11 do Edital de Concurso nº 001/2026, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
LEANDRO DE SOUZA
CAMILA MASSUCATO BARBOSA
THIAGO PLINIO PAIAO
ALINE NOVELINI FERNANDES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6CFC147E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 025/2026, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2026, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos item n.º 11 do Edital de Concurso nº 001/2026, e tomar posse no cargo em que foi aprovado, ocupando a vaga destinada a Afrodescendente:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
ALEXANDRA MENEZES GOMES DE BRITO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2ECD2747

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 025/2026, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2026, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI (PADRÃO I) e a exoneração, a pedido, das servidoras ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA (PADRÃO II), DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO e NAIARA SANTANA GRACIANO,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos item n.º 11 do Edital de Concurso nº 001/2026, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA
ADALGIZA ANACLETO MARCAL DE LIMA
ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS
JOICE CAMILA ROLA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F4E5622

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARLI DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 2015/2020 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2026** a **27/02/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A71B6F5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/09/2026 o Senhor **RICARDO GARCIA COLOMBO** portador do CPF 735.866.842-15 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4045709F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/09/2026 a Senhora **DAIANE RODRIGUES DA SILVA** portadora do CPF 123.696.439-00 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município0

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C53CF587

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.434/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4434/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1731 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:ABE1731F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 44/2026.
Processo nº 70/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 15/09/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9964CE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, torna pública a correção do **Aviso de Prorrogação** referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026, publicado em 31 de agosto de 2026, Código Identificador **BE385259**, especificamente quanto ao nome do Prefeito Municipal.
Onde se lê:
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal
Leia-se:
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Terra Rica, 1º de setembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FA3AEAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 387/2026

DECRETO Nº 387/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE, REVOGA O DECRETO Nº 369/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, quanto à abertura de crédito extraordinário para atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Terra Rica para o exercício de 2026, que estabelece que os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, 41, inciso III, 44 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam os créditos extraordinários e sua abertura por Decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227, de 26 de maio de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Terra Rica afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE 13213);
CONSIDERANDO que o evento ocorrido em 16 de abril de 2026 ocasionou fortes chuvas, granizo, enxurradas, erosões e danos em estradas rurais, dificultando o tráfego, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola;
CONSIDERANDO a ocorrência registrada no Sistema Informatizado da Defesa Civil – SISDC sob nº 191/2026, referente a Tempestade Local/Convectiva – Granizo;
CONSIDERANDO que o Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP aprovou recursos para o Município de Terra Rica, no âmbito do Protocolo nº 26.057.409-4, tendo como objeto a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS / RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE**;
CONSIDERANDO o recebimento, em 10 de julho de 2026, do valor de **R$ 403.487,41** (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), transferido pelo FECAP para execução das ações de resposta e recuperação vinculadas à ocorrência SISDC nº 191/2026;
CONSIDERANDO os rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FECAP, no valor de **R$ 7.056,47** (sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 369/2026 previu, inicialmente, a execução de parte dos serviços emergenciais por intermédio do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inclusive com previsão de recursos ordinários municipais;
CONSIDERANDO que, após a edição do Decreto nº 369/2026 e antes da realização de despesas vinculadas às dotações nele abertas, a Administração Municipal reavaliou a forma de execução das ações emergenciais, em razão da necessidade de realização dos serviços dentro do prazo disponível para aplicação dos recursos do FECAP;
CONSIDERANDO que a programação de atendimento do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, diante dos compromissos anteriormente assumidos com outros municípios consorciados, mostrou-se incompatível com a urgência necessária para execução dos serviços no Município de Terra Rica;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de contratação vigente, decorrente de procedimento licitatório regularmente realizado, para prestação de serviços de horas-máquina, possibilitando maior celeridade no atendimento das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que a substituição da forma de execução não altera a finalidade dos recursos, permanecendo integralmente vinculados à recuperação das estradas rurais e ao restabelecimento da trafegabilidade, objeto aprovado pelo Conselho Diretor do FECAP;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da distribuição dos recursos da Fonte 01068, com redução da dotação destinada a material de consumo e correspondente ampliação da dotação destinada aos serviços de horas-máquina;
CONSIDERANDO, por fim, que as despesas decorrem diretamente de evento extraordinário, imprevisível e urgente, exigindo providências imediatas para o restabelecimento da trafegabilidade e das condições de acesso nas áreas afetadas;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Extraordinário no valor de **R$ 430.543,88 (Quatrocentos e Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Extraordinário		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
13.003	DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5641	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	300.343,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5643	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
5642	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	110.200,77
	SUBTOTAL	430.543,88
	TOTAL	430.543,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 430.543,88
Art. 2º Para fazer face ao Crédito Extraordinário aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0023.9067	Reserva de Contingência - Administração Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
415	00999-Reservas de Contingências	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 20.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 410.543,88 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oiro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.1.1.77.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1068 ..... 7.056,47

1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - FONTE 1068..... 403.487,41
Art. 3º Ficam incluídos na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores correspondentes ao presente Crédito Extraordinário, observada a vinculação da fonte de recursos.
Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1068 Setembro R$ 410.543,88

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1068 Setembro R$ 410.543,88

Art. 4º Os recursos da Fonte 01068 deverão ser aplicados exclusivamente no objeto aprovado pelo Conselho Diretor do FECAP – Recuperação de Estradas Rurais / Restabelecimento de Trafegabilidade, observadas as condições, prazos, documentos e demais exigências estabelecidas no Protocolo nº 26.057.409-4.
Parágrafo único. Os serviços de horas-máquina custeados com os recursos de que trata este Decreto deverão estar diretamente relacionados às ações emergenciais de recuperação das estradas rurais afetadas pelo evento que deu origem à situação de emergência.
Art. 5º A execução dos serviços de horas-máquina poderá ocorrer mediante utilização de contratação administrativa vigente do Município, desde que o objeto contratado seja compatível com as ações emergenciais previstas neste Decreto e sejam observadas as condições estabelecidas no Protocolo nº 26.057.409-4.

Art. 6ºEm cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Terra Rica acerca da abertura do Crédito Extraordinário de que trata este Decreto.
Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 369, de 19 de agosto de 2026, em razão da readequação da forma de execução das ações emergenciais e da distribuição orçamentária dos recursos, permanecendo inalterada a finalidade aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP no âmbito do Protocolo nº 26.057.409-4.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, UM DE SETEMBRO DE 2026. (01/09/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:34598290

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 383/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do **ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA**, matrícula nº **12566**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/09/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (01/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:9A23DB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 384/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do **CEMA.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **DAIANA FRANÇA DOS SANTOS BOMFIM**, matrícula nº **20202342,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/09/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **CEMA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (01/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:6A23E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 0004/2026

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, revoga a Resolução nº 02/2008 e suas alterações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, MILTON DA SILVA, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade em sessão plenária aprovou, e Eu **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa e revoga a Resolução nº 02 de 29 de dezembro de 2008, e suas alterações, nos termos que seguem.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização, de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento e mediação ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.
§ 1º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, elaboração de projetos de leis complementares, projetos de leis ordinárias, projetos de decretos legislativos e projetos de resolução.
§ 2º As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da Administração Indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxílio do Tribunal de Contas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.
§ 3º As funções de controle externo da Câmara implicam fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizerem necessárias.
§ 4º As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consistem em sugerir medidas de interesse público, mediante coleta de informações advindas da municipalidade.
§ 5º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara se realizará através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º. A Câmara Municipal tem sua sede no prédio destinado para este fim, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

Art. 3º. No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do país, do estado ou do município, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Cabe ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da câmara de acordo com resolução própria sobre esse tema.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO E DA POSSE

Art. 5º. A Câmara Municipal se instalará, em sessão solene às oito horas, no dia primeiro de janeiro do primeiro ano da legislatura, independentemente do número de Vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral, será presidida pelo Vereador de maior idade entre os eleitos presentes e, havendo recusa do mesmo, em sequência os de maior idade.

Art. 6º. Após a diplomação dos eleitos, os diplomados deverão apresentar declaração de bens, mediante apresentação do Imposto de

Renda ou declaração de seus bens, até o momento da posse, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, devendo ser arquivada, de forma individualizada, na secretaria da Casa.
Parágrafo único. A não apresentação da declaração de bens no prazo referido no caput deste artigo, impedirá a posse ou resultará na sua nulidade, se celebrada sem a apresentação da documentação exigida.

Art. 7º. Os Vereadores munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 5º, o que será objeto de termo lavrado em ata pelo servidor responsável pelos trabalhos administrativos ou pelo Secretário *ad hoc*, escolhido pelo Presidente dentre os demais Vereadores empossados e, após manifestar compromisso, que será lido pelo Presidente, no ato de posse de cada parlamentar, consistirá na seguinte fórmula:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

§ 1º O Presidente provisório poderá tomar o compromisso de posse dos eleitos por meio de videoconferência a ser realizada durante a sessão, mediante requerimento escrito do interessado acompanhado de prova de alguma das seguintes circunstâncias:
I - ocorrência de fato de força maior;
II - enfermidade grave; ou
III - licença-maternidade.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, prestado o compromisso pelos eleitos, o Presidente provisório os declarará empossados, autorizará que se sentem os presentes, mandará registrar em ata e lavrará o termo de posse, que poderá ser assinado digitalmente pelo eleito ou será assinado na primeira oportunidade possível.

Art. 8º. Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretário *ad hoc* convidado pelo Presidente fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o prometo"

Art. 9º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 7º deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a sessão de instalação, munido do diploma, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 7º.
Parágrafo único. O Vereador que não se empossar no prazo previsto no *caput* desse artigo, não mais poderá fazê-lo, cabendo ao Presidente declarar extinto o mandato e convocar o suplente, excetuando-se os impossibilitados por doença comprovada mediante atestado médico.

Art. 10. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, até o dia vinte de dezembro, do ano anterior à posse.

Art. 11. Cumprindo o disposto no art. 8º, o Presidente provisório facultará a palavra por cinco minutos, a cada um dos Vereadores e às autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Parágrafo único. Em seguida, realizar-se-á a eleição da Mesa na qual somente poderão votar e serem votados os Vereadores empossados.

DO TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA

SEÇÃO I
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO ANO

Art. 12. Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de um ano.
§ 1º O registro da chapa da Mesa Diretora para o primeiro ano será feito mediante requerimento escrito contendo o nome completo dos candidatos e as assinaturas, que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Cada chapa registrada para compor a Mesa Diretora receberá um número de referência, em razão da ordem de protocolo, e será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos válidos dos vereadores presentes à sessão, não computada abstenção, voto em branco e voto nulo.
§ 3º O Presidente provisório proclamará o resultado e dará posse imediata aos membros da chapa vencedora, passando imediatamente a direção dos trabalhos ao Presidente eleito.
§ 4º Não havendo maioria absoluta para realização da eleição da Mesa Diretora, o Presidente em exercício convocará sessões diárias até que seja alcançado *quórum* para realização da eleição.
§ 5º Somente poderá concorrer a cargo na Mesa o vereador devidamente empossado.
§ 6º Em caso de empate na eleição da Mesa, será declarada vencedora a chapa encabeçada pelo vereador de maior idade.

SEÇÃO II
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA OS ANOS SUBSEQUENTES

Art. 14. A eleição da Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto ano, realizar-se-á, nos termos do art. 13, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, a partir do mês de outubro, até a última sessão ordinária de cada sessão legislativa, admitida a recondução, no todo ou em parte, dos membros da Mesa em exercício, para o mesmo cargo.
§ 1º O registro da chapa para concorrer à Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto ano, será feito mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, até dois dias úteis anteriores ao dia da eleição, dentro do horário de expediente de funcionamento da Diretoria Legislativa.
§ 2º Presidirá a sessão para a eleição da Mesa Diretora para o ano seguinte o Presidente em exercício, ainda que seja candidato a cargo na Mesa.
§ 3º Para a eleição da composição da Mesa Diretora do segundo, terceiro e quarto ano, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que participem da Mesa em exercício.
§ 4º Para a realização da eleição da Mesa Diretora, deve estar presente, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 5º Na eleição da Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto ano, fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.
§ 6º A votação para composição da Mesa para o segundo, terceiro e quarto ano, será por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em seguida o Presidente procederá a contagem dos votos e a proclamação da chapa eleita.
§ 7º Após a proclamação do resultado, considerar-se-ão os eleitos automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro da sessão legislativa.
§ 8º Não havendo quórum para realização da eleição da Mesa Diretora na data referida marcada pelo Presidente, a eleição deverá ser realizada antes do encerramento do período ordinário de funcionamento dos trabalhos legislativos.

Art. 15. O Vereador suplente que substituir o titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DA MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 16. Competirá ao Presidente da Mesa Diretora a gestão das funções administrativas e legislativas da Câmara, dirigindo-as, executando-as e disciplinando-as, em especial:
I - quanto à representação e às relações institucionais da Câmara:
a) representar a Câmara Municipal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes aos demais membros da Mesa Diretora para atos específicos;
b) representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal contrário à Constituição do Estado do Paraná, quando deliberado pela Mesa;
c) solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;
d) enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;
e) comunicar à Justiça Eleitoral sobre a vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito;
f) encaminhar ao Prefeito, por ofício, as proposições legislativas aprovadas ou rejeitadas, e os vetos mantidos ou rejeitados;
g) encaminhar ao Prefeito os requerimentos de informações de iniciativa das Comissões Permanentes ou aprovados pelo Plenário;
h) convidar o Prefeito e convocar os Secretários Municipais e autoridades a estes equiparadas a comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos;
i) substituir o Chefe do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
II - quanto à presidência da Mesa Diretora:
a) determinar a publicação do calendário das reuniões ordinárias no site da Câmara ou no Diário Oficial;
b) determinar a publicação dos atos da Mesa;
c) convocar as reuniões extraordinárias e garantir a realização das reuniões extraordinárias da Mesa Diretora;
d) mandar publicar as convocações de reuniões extraordinárias no site da Câmara ou no Diário Oficial;
e) abrir, presidir e encerrar as reuniões da Mesa e as sessões plenárias;
f) determinar ao Secretário a lavratura das atas das reuniões e as suas retificações;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas pela Mesa Diretora;
h) encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara até o dia 31 de agosto, para ser incluída no orçamento geral do Município;
i) requisitar ao Poder Executivo o duodécimo destinado às despesas da Câmara e solicitar o encaminhamento de projeto de lei para alteração orçamentária dos recursos do legislativo;
j) delegar aos membros da Mesa suas próprias atribuições, exceto as de competência exclusiva, e supervisionar sua execução.
III - quanto à gestão das funções e órgãos administrativos e legislativos da Câmara:
a) prestar informações e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
b) ordenar as despesas necessárias;
c) determinar a abertura de processo administrativo de licitação ou de contratação e fiscalizar sua regularidade e legalidade;
d) fiscalizar a execução dos serviços contratados pela Câmara;
e) realizar atos de gestão de pessoal, inclusive determinar a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores e aplicar-lhes penalidades;
f) julgar os pedidos de reconsideração de seus atos;
g) autorizar e credenciar agente de imprensa;
h) dirigir as atividades da polícia legislativa da Câmara;
i) requisitar força policial, quando necessária à garantia da ordem e à preservação do funcionamento das atividades da Câmara;
j) dar posse aos Vereadores e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura nos respectivos cargos perante o Plenário;
k) convocar suplente de Vereador, nas hipóteses previstas em lei e nesta Resolução;
l) registrar as justificativas de ausências de Vereadores às reuniões das Comissões e sessões;
m) declarar a destituição de membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos nesta Resolução;
n) declarar a perda ou a extinção do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei;
o) declarar a invalidade dos seus atos quando eivados de ilegalidade, ou por motivo de conveniência e oportunidade;
p) garantir o funcionamento e a realização das reuniões da Mesa e das Comissões e das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como os recursos materiais e humanos necessários às atividades da Mesa Diretora, do Plenário e das Comissões;
q) passar a Presidência ao substituto e abster-se de praticar atos quando impedido, nas hipóteses previstas nesta Resolução;
r) designar os membros das Comissões Especiais e seus substitutos, nas hipóteses previstas nesta Resolução;
s) designar Relator para exame das proposições legislativas pelas Comissões Permanentes, nas hipóteses previstas nesta Resolução;
t) verificar a regularidade e assinar os livros da Câmara.
IV - quanto ao processo legislativo:
a) recepcionar ou rejeitar e dar andamento às proposições legislativas protocoladas;
b) supervisionar o cumprimento dos prazos dos atos do processo legislativo previstos nesta Resolução e na legislação de regência;
c) distribuir e encaminhar os processos legislativos e os expedientes às Comissões Permanentes para emissão de parecer;
d) submeter à deliberação do Plenário as proposições legislativas nas hipóteses determinadas por esta Resolução e pela legislação em vigor;
e) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que recebam sanção tácita e as cujo veto seja rejeitado pelo Plenário e não seja promulgado pelo Prefeito no prazo legal;
f) determinar, no final da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas.
V - quanto à organização, ordem e polícia das sessões:
a) encaminhar convites de participação das sessões aos interessados;
b) determinar e zelar pela publicação do calendário e dos editais de convocação das sessões, bem como de suas pautas;
c) garantir a transmissão ao vivo ao público e a preservação da gravação das sessões e das reuniões das Comissões;
d) organizar a pauta das sessões e dar cumprimento às hipóteses imperativas de inclusão de proposições em pauta previstas nesta Resolução;
e) convocar sessões extraordinárias e solenes;
f) comunicar aos Vereadores as convocações de sessões extraordinárias solicitadas pelo Prefeito ou solicitadas pela maioria absoluta dos membros da Casa e garantir os recursos materiais e humanos necessários à sua realização;
g) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara;
h) realizar, de ofício ou a requerimento de Vereador, a verificação de presença para fins de quórum e a verificação nominal de voto;
i) determinar ao Secretário a leitura e as retificações das atas, e das comunicações que entender convenientes;
j) conceder, controlar e cassar o uso da palavra aos Vereadores, autoridades e a convidados autorizados, nas hipóteses previstas nesta Resolução;
k) autorizar o Vereador a falar sentado;
l) não permitir a publicação de pronunciamento ou de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
m) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
n) decidir as questões de ordem e as reclamações pela ordem, determinando o seu registro em ata;
o) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
VI - cumprir e fazer cumprir esta Resolução e interpretá-la em caso de omissão, de acordo com a analogia e os princípios gerais de direito público e do processo legislativo;
VII - dar andamento aos recursos interpostos contra seus atos, ou contra ato de Presidente de Comissão Permanente ou Especial, submetendo-se e dando integral cumprimento ao julgamento do Plenário.
Art. 17. O Presidente da Câmara, quando no exercício do cargo de Prefeito, ficará impedido de exercer a presidência da Câmara, de praticar qualquer ato de natureza legislativa e de exercer as prerrogativas do mandato de Vereador, enquanto perdurar a substituição.

Art. 18. O Presidente da Mesa, ou aquele que o substituir, poderá oferecer proposição e poderá votar nas seguintes hipóteses:

• eleição da Mesa Diretora;
• quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

• quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
• em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada pelo Plenário.

§1º É facultado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar ou desempatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.
§2º Em nenhuma hipótese, é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.
§3º Finalizado o processo de votação empatado, a matéria será considerada rejeitada.

Art. 19. Para fazer uso da palavra em tribuna, o Presidente passará a presidência da sessão ao seu substituto, reassumindo-a após sua fala.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20. Competirá ao Vice-Presidente da Câmara:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas ausências, licenças ou impedimentos;
II - promulgar e fazer publicar as leis que tenham recebido sanção tácita, ou aquelas cujo veto tenha sido rejeitado quando o Presidente da Câmara não o fizer no prazo de quarenta e oito horas;
III - exercer as atribuições delegadas pelo Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO III
DO SECRETÁRIO

Art. 21. Competirá ao Secretário da Mesa:
I - verificar e constatar a presença dos Vereadores na abertura da sessão, registrando os que compareceram e os que faltarem, com sua causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto;
II - realizar a contagem dos votos ou a leitura de documentos quando determinado pelo Presidente da Câmara;
III - realizar a verificação de presença e a verificação nominal de votação quando determinadas pelo Presidente da Câmara;
IV - ler, a pedido do Presidente, as proposições legislativas e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
V - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de suas concomitantes ausências, licenças ou impedimentos;
VI - elaborar e assinar com o Presidente da Câmara as atas das sessões e das reuniões da Mesa Diretora;
VII - exercer as atribuições delegadas pelo Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO IV
DA VACÂNCIA

Art. 22. Ocorrerá vacância do cargo ocupado por membro da Mesa Diretora nas hipóteses de:
I - extinção ou perda do mandato político;
II - renúncia ao cargo; ou
III - destituição.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Casa, o vice-presidente assume a presidência até o final do mandato e, nos demais casos, para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto no art. 14.

Art. 23.A renúncia ao cargo de membro da Mesa Diretora se dará mediante requerimento endereçado à Mesa Diretora e surtirá efeitos imediatos.
Parágrafo único. O requerimento será protocolado no setor de protocolo da Diretoria Legislativa, que o remeterá ao Presidente da Câmara para que seja lido na sessão ordinária seguinte.

SEÇÃO IV
DA DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA

Art. 24. Os membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos nas hipóteses de:
I - abuso de autoridade;
II - descumprimento de normas legais ou regimentais;
III - negligência no desempenho de suas funções;
IV - proceder de modo incompatível com a dignidade da função;
V - falta de decoro parlamentar.
§ 1º Em caso de ausência injustificada de Vereador a três reuniões ordinárias consecutivas da Mesa Diretora, ou a cinco reuniões ordinárias intercaladas, qualquer membro da Mesa Diretora poderá representar ao Presidente da Câmara para que este, no prazo de cinco dias úteis, constatando as faltas e a ausência de justificativa, declare a destituição do membro faltoso, com base no disposto no inciso III deste artigo.
§ 2º O Vereador que for destituído de sua vaga não poderá ser eleito para integrar a Mesa Diretora até o final da legislatura.
§ 3º Se o Vereador destituído for o único representante de seu partido, ou se todos os representantes do partido sofrerem destituição na mesma legislatura, o partido perderá seu direito de vaga na Mesa Diretora.

Art. 25. A representação para destituição de membro da Mesa Diretora poderá ser apresentada por qualquer Vereador e deverá conter a descrição dos fatos e a indicação das provas.
§ 1º Protocolada a representação, o Presidente a incluirá na pauta da sessão ordinária seguinte para que seja lida, e o Plenário deliberará pelo seu recebimento ou arquivamento, por maioria simples.
§ 2º Recebida a representação pelo Plenário, o Presidente determinará, no prazo de três dias úteis, sua remessa à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apuração dos fatos.
§ 3º Se o representante ou o representado compuser a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, caberá ao Presidente da Câmara, no mesmo prazo referido no § 2º deste artigo, designar qualquer Vereador dentre os desimpedidos, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.
§ 4º O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de três dias úteis, determinará a autuação da representação e a encaminhará ao Relator previsto na ordem de relatoria e este, no prazo de três dias úteis, encaminhará cópia da representação ao representado, notificando-o para que apresente defesa escrita no prazo de dez dias, contados a partir de sua ciência.
§ 5º O representado deverá justificar a pertinência das provas que pretender produzir, podendo a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
§ 6º Apresentada a defesa, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar determinará as diligências que entender necessárias para elucidação dos fatos.
§ 7º O representado será intimado, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de três dias úteis, e poderá acompanhar todos os atos e diligências realizados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 8º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar servidores do quadro da Câmara de Vereadores para auxiliar os trabalhos.
§ 9º Concluída a instrução, serão dadas vistas do processo ao representado para que apresente alegações finais no prazo de dez dias.
§ 10 Recebidas as alegações finais do representado, o Relator emitirá relatório no prazo de dez dias úteis ou solicitará prorrogação de até cinco dias úteis do prazo.
§ 11 Em caso de descumprimento do prazo referido no § 10 deste artigo, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar avocará os autos e elaborará o relatório ou designará outro membro da Comissão para que o faça.
§ 12 Apresentado o relatório, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o incluirá na pauta da reunião ordinária seguinte, ou convocará reunião extraordinária, para deliberação e emissão de parecer.
§ 13 Emitido o parecer, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de três dias úteis, mandará intimar pessoalmente o representante e o representado, fornecendo-lhes cópia do parecer.
§ 14 Se o parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela improcedência da representação, o representante terá o prazo de dez dias, contados de sua ciência, para apresentação de recurso escrito.

§ 15 Não apresentado recurso, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar encaminhará os autos ao Presidente da Câmara para arquivamento.
§ 16 Se o parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela procedência da representação, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de três dias úteis, encaminhará os autos ao Presidente da Câmara para que providencie o julgamento pelo Plenário.

Art. 26.O representante fica impedido de votar na recepção e no julgamento da representação, mas poderá acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e praticar todos os atos de acusação.

Art. 27. Os atos de competência do membro da Mesa Diretora representado caberão ao seu substituto quando relacionados ao processo de destituição.
Parágrafo único. Caso todos os membros da Mesa sejam representados em conjunto, a condução dos trabalhos será realizada pelo Vereador de maior idade, que designará Vereador para atuar como Secretário dos trabalhos.

Art. 28. O recurso do representante contra o parecer que concluir pela improcedência da representação, será dirigido ao Plenário e protocolado perante o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e este, no prazo de três dias úteis, mandará intimar o representado, fornecendo-lhe cópia do recurso, e, no mesmo ato, encaminhará o processo ao Presidente da Câmara.
§ 1º Recebendo o processo de destituição e o recurso, o Presidente da Câmara, no prazo de três dias úteis, determinará que a Diretoria Legislativa encaminhe a todos os Vereadores cópia integral do processo de destituição, preferencialmente em formato digital.
§ 2º Cinco dias úteis após a disponibilização dos autos do processo de destituição aos Vereadores, o Presidente da Câmara incluirá o recurso na pauta da próxima sessão ordinária para que seja julgado pelo Plenário.

Art. 29. Na sessão de julgamento, o Presidente da Câmara dará a palavra ao representante ou ao recorrente para que, pessoalmente ou por seu procurador, apresente seus argumentos, no prazo de quinze minutos, prorrogável por dois minutos.
§ 1º O Plenário julgará o parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou o recurso do representante em votação por escrutínio secreto e, decidindo por maioria absoluta pelo acolhimento do parecer ou pelo provimento do recurso, a decisão constará em ata e o membro da Mesa Diretora representado será considerado imediatamente destituído de seu cargo.
§ 2º Se o Plenário julgar pela rejeição do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou por negar provimento ao recurso do representante, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para arquivamento.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1º Integram o Plenário os Vereadores empossados e os suplentes convocados, enquanto durar a convocação.
§ 2º O Presidente da Câmara não integra o Plenário enquanto estiver em substituição ao Prefeito.
§ 3º O local é o recinto reservado às deliberações do Plenário na sede da Câmara de Vereadores.
§ 4º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 5º Quórum é o número determinado em lei ou neste Regimento Interno para a realização das sessões e para que as deliberações tenham valor legal.

Art. 31. Poderão permanecer no recinto do Plenário durante as sessões:
I - os servidores com função de atuar, assessorar ou auxiliar nos trabalhos realizados pelo Plenário, bem como aqueles convocados pelo Presidente da Câmara;
II - as autoridades e personalidades convidadas pelo Presidente da Câmara; e
III - os representantes da imprensa credenciados, no lugar reservado para este fim.

Art. 32. São atribuições do Plenário, entre outras:
I - discutir e votar as proposições legislativas;
II - apreciar os vetos do Prefeito, rejeitando-os ou mantendo-os;
III - processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;
IV - aprovar requerimento de solicitação de informações ou providências ao Prefeito;
V - convidar o Prefeito e convocar os Secretários Municipais e as autoridades a estes equiparadas para prestar informações sobre assuntos de interesse público;
VI - eleger a Mesa Diretora e destituir seus membros, na forma e nos casos previstos nesta Resolução;
VII - conceder títulos honoríficos e honrarias, conforme previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. As Comissões serão permanentes ou temporárias e possuem caráter técnico-legislativo ou especializado, assegurada tanto quanto possível a proporcionalidade partidária, e têm por finalidade:
I - promover estudos, examinar e debater assuntos de interesse da sociedade;
II - zelar pela preservação da dignidade do mandato parlamentar e pelo cumprimento das normas ético-disciplinares aplicáveis ao Vereador;
III - apresentar proposições legislativas ou opinar sobre as proposições legislativas que lhes sejam submetidas;
IV - fiscalizar e acompanhar os planos e programas governamentais e a execução orçamentária do Município.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara ser membro de Comissão.

Art. 34. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às Comissões Temporárias, no que lhes for aplicável, competirá:
I - examinar e opinar sobre as proposições legislativas que lhes forem submetidas;
II - realizar audiências públicas;
III - convocar Secretário Municipal ou autoridade a este equiparada, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe o uso da palavra nas reuniões para esclarecer assunto de interesse público;
IV - requerer informações ao Prefeito, a Secretário Municipal ou autoridade a este equiparada;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - acompanhar e fiscalizar a execução de programas de obras e planos municipais;
VII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, bem como das entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos;
VIII - exercer a fiscalização e o controle dos atos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta controladas, mantidas ou nas quais o Município tenha participação;
IX - realizar estudos, podendo promover conferências, exposições, palestras ou seminários;
X - convidar, por iniciativa de seu Presidente ou requerimento da maioria de seus membros, profissionais de notório saber ou representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões e fazer uso da palavra, a fim de contribuir com as atividades da Comissão.

Art. 35. Serão garantidos às Comissões, mediante requerimento ao Presidente da Câmara, os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições, em especial o apoio dos órgãos previstos na estrutura administrativa e dos servidores presentes no quadro de pessoal.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá, motivadamente, indeferir o requerido nas hipóteses de:
I - ausência de justificativa do requerimento;
II - falta de razoabilidade ou proporcionalidade do requerido;
III - falta de compatibilidade entre o requerido e as atribuições específicas da Comissão;
IV - ausência de recursos humanos ou financeiros, ou insuficiência destes capaz de comprometer o funcionamento das atividades essenciais da Câmara;
V - incompetência de órgãos ou servidores para o exercício das funções;
VI - risco à saúde, integridade física ou psicológica de servidores;
VII - violação de normas de sigilo, ética ou confidencialidade; e
VIII - impedimento legal, judicial ou administrativo.

Art. 36. O Presidente de Comissão Constituição, Justiça e Redação ou a maioria de seus membros poderá requerer parecer jurídico da Procuradoria Legislativa a respeito dos aspectos de constitucionalidade e legalidade.
§ 1º O prazo para a Procuradoria Legislativa emitir o parecer será de quinze dias úteis, o qual será contado em triplo quando se tratar de proposição legislativa de Código.
§ 2º Quando o assunto ou a proposição legislativa tratar de matéria de alta complexidade ou for muito extensa, o Procurador Legislativo a que for distribuído o pedido de parecer poderá requerer ao Presidente da Comissão a concessão de prazo até o triplo para emissão de parecer, cabendo a este decidir pelo deferimento do requerido e o prazo a ser concedido.

Art. 37. São hipóteses de vacância do cargo ocupado por Vereador como membro de Comissão:
I - perda ou extinção do mandato;
II - renúncia;
III - destituição.
§ 1º A renúncia de Vereador será comunicada por escrito ao Presidente da Câmara.
§ 2º Em caso de renúncia, o Vereador não poderá ser eleito ou designado para compor outra Comissão até o fim da respectiva sessão legislativa.
§ 3º Em caso de vacância, será realizada escolha para preenchimento da vaga no prazo de até duas sessões ordinárias.

Art. 38. Em caso de licença ou impedimento de Vereador membro de Comissão, o Presidente da Câmara designará um substituto para integrar a respectiva Comissão durante o prazo da licença ou enquanto perdurar o impedimento.
Parágrafo único. O substituto deverá ser, preferencialmente, Vereador do mesmo partido político do titular substituído, e, na ausência de Vereador do mesmo partido, o Presidente observará, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária na Câmara de Vereadores.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 39. As Comissões Permanentes serão:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR;
II - Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS;
III - Comissão de Assuntos Gerais – CAG;
IV - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente - COSPUMA

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS TEMÁTICAS

Art. 40. Competirá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizar estudos, apresentar proposições legislativas e emitir pareceres em todas as proposições legislativas a respeito de sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e adequação da técnica legislativa e redacional empregadas, e, ainda, opinar, em caráter exclusivo, sobre o veto do Prefeito e sobre os recursos interpostos contra os atos do Presidente da Câmara.

Art. 41. Competirá à Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, realizar estudos e fiscalizações, apresentar proposições legislativas e emitir pareceres nas proposições legislativas que lhe forem distribuídas, quando dispuserem sobre:
a) matérias orçamentárias;
b) políticas fiscal e tributária;
c) transparência, governança, fiscalização e controle dos atos e dos bens da administração pública direta e indireta;
d) doação, cessão, permissão ou autorização de uso de bem público;
e) prevenção e combate à corrupção;
f) estrutura administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública direta e indireta;
g) carreira, cargos e remuneração dos agentes públicos;
h) regime próprio de previdência social dos servidores;
i) disciplina administrativa de agentes públicos;
j) modernização das práticas gerenciais na administração pública municipal direta e indireta;
l) prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos;
m) transparência e prestação de contas e de informações à população; e
n) inovações na prestação de informações à sociedade.

Art. 42. Competirá à Comissão de Assuntos Gerais – CAG, realizar estudos e fiscalizações, apresentar proposições legislativas e emitir pareceres nas proposições legislativas que lhe forem distribuídas, quando dispuserem sobre organização, manutenção, fomento e desenvolvimento da educação, da ciência, da tecnologia, da cultura e do esporte e da segurança pública, e, quanto a esses temas, em especial:
I - planos, sistemas e políticas municipais;
II - merenda e transporte escolar;
III - criação, estrutura, organização e composição de Conselhos Municipais;
IV - estrutura administrativa e atribuições dos órgãos da administração direta e indireta;
V - carreira, cargos, remuneração, formação e aperfeiçoamento dos agentes públicos;
VI - diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
VII - eventos, competições e práticas desportivas;
VIII - pactos, termos, acordos ou quaisquer outros instrumentos de cooperação, fomento, desenvolvimento e inovação;
IX - segurança pública, prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade, proteção da ordem pública e políticas municipais de segurança.

Art. 43. Compete ainda à Comissão de Assuntos Gerais – CAG, realizar estudos e fiscalizações, apresentar proposições legislativas e emitir pareceres nas proposições legislativas que lhe forem distribuídas e dispuserem sobre garantia e proteção do direito à saúde, à assistência social, da proteção à família, dos direitos das mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, ou de outros direitos humanos e sociais, exceto aqueles já atribuídos a outras Comissões, e, quanto a esses temas, em especial:
I - fiscalizar, acompanhar, avaliar e controlar as políticas governamentais;
II - planos, sistemas e políticas municipais;
III - criação, estrutura, organização e composição de Conselhos Municipais;
IV - estrutura administrativa e atribuições dos órgãos da administração direta e indireta;
V - carreira, cargos, remuneração, formação e aperfeiçoamento dos agentes públicos;
VI - saúde e segurança do trabalho;
VII - pactos, termos, acordos ou quaisquer outros instrumentos de cooperação, fomento, desenvolvimento e inovação.

Art. 44. A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente – COSPUMA, compete analisar, debater e emitir pareceres sobre projetos de lei relacionados à infraestrutura, ao desenvolvimento da cidade, à prestação de serviços e à preservação ambiental antes de irem a votação no Plenário, e, quanto a esses temas, em especial:
I - acompanhar, fiscalizar e opinar sobre a execução do Plano Diretor e as diretrizes de desenvolvimento da cidade;
II - avaliar projetos sobre o uso e ocupação do solo, zoneamento e parcelamento urbano;
III - emitir pareceres sobre a construção de prédios públicos, projetos de urbanização e políticas habitacionais do município;
IV - avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, como transporte coletivo, água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações;
V - acompanhar a prestação de serviços executados pela Administração Municipal Direta;
VI - analisar propostas relacionadas à ecologia, proteção da fauna e flora, e controle da poluição;
VII - discutir e propor legislações sobre saneamento básico e ambiental e conservação de recursos hídricos.

SUBSEÇÃO II
ESTUDOS TEMÁTICOS

Art. 45. As comissões permanentes promoverão, anualmente, no mínimo, um estudo sobre temas de interesse público em suas áreas de atuação, sobretudo nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente.
Parágrafo único. Estudos temáticos podem ser realizados em quantidade superior conforme demanda da comissão ou solicitação da Mesa Diretora.

Art. 46. Os estudos temáticos incluirão:
I - levantamento de dados e coleta de informações junto a órgãos públicos, organizações privadas, universidades, entre outros;
II - análise de legislação e revisão de normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
III - legislação comparada e análise de como o tema é tratado por outros Municípios;
IV - consulta a especialistas em entrevistas com técnicos, acadêmicos ou profissionais especializados;
V - parecer técnico e documento conclusivo com análises e recomendações;
VI - publicação e divulgação do parecer ou estudo no portal da transparência da Câmara Municipal.

Art. 47. O resultado dos estudos temáticos será:
I - documentado em parecer técnico formal;
II - publicado no site institucional da Câmara Municipal;
III - encaminhado ao Poder Executivo, quando aplicável;
IV - apresentado em sessão plenária, quando oportuno.

SUBSEÇÃO III
PARECER TÉCNICO TEMÁTICO SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. A Comissão permanente de Assuntos Gerais emitirá parecer técnico sobre a proposta orçamentária em relação às áreas da educação, saúde, assistência social e meio ambiente.
Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Gerais deverá emitir parecer técnico referente à proposta orçamentária sobre outros temas relacionados à sua área de atuação, bem como outras comissões poderão emitir parecer sobre a proposta orçamentária conforme competência ou solicitação da Mesa Diretora.

Art. 49. O parecer técnico temático sobre a proposta orçamentária analisará:
I - as adequações das dotações e se os recursos alocados são suficientes para as ações planejadas;
II - se o orçamento está alinhado com objetivos e metas setoriais;
III - comparativo anual referente à análise de evolução de investimentos;
IV - recomendações e sugestões para aumento ou melhor alocação de recursos;
V - impactos potenciais analisando como as dotações orçamentárias afetarão a população e as políticas públicas.

Art. 50. O parecer técnico temático sobre a proposta orçamentária observará os seguintes prazos:
I - a comissão receberá a proposta orçamentária junto ao Plenário assim que protocolada pelo Chefe do Executivo;
II - análise da proposta no prazo máximo de trinta dias para emissão do parecer técnico;
III - apresentação do parecer técnico antes do projeto de lei do orçamento ser incluído na pauta da sessão para discussão e votação.

Art. 51. O parecer técnico temático será formalizado por escrito com assinatura do Presidente da comissão, publicado no site institucional da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO IV
FISCALIZAÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 52. As comissões permanentes realizarão fiscalizações periódicas nas respectivas áreas de atuação, conforme cronograma anual aprovado em sessão plenária.
Parágrafo único. As fiscalizações observarão o regulamento geral de execução de fiscalizações da Câmara Municipal, complementado por procedimentos específicos das comissões.

Art. 53. No exercício de suas funções de fiscalização e controle, poderão as Comissões Permanentes, em especial:
I - avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo previstos no plano plurianual e nas leis orçamentárias;
II - apreciar a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas governamentais e destes com os objetivos e prioridades aprovados em lei;
III - solicitar, por escrito, informações à administração direta e indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato objeto de fiscalização;
IV - avaliar as contas dos gestores e demais responsáveis por valores e bens públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público;
V - solicitar ao Presidente da Câmara a realização de perícias e laudos técnicos;
VI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado denúncias e solicitações de auditoria;
VII - analisar as contas das empresas públicas de que o Município participe direta ou indiretamente.

Art. 54. Para execução de fiscalizações, as comissões constituirão equipes com:
I - mínimo de três vereadores integrantes da comissão, salvo quando houver delegação de poderes, mediante termo constante em ata, para que um único vereador represente a comissão durante a execução de fiscalizações.
II - servidores técnicos da Câmara Municipal conforme demanda;
III - consultores ou especialistas em temas complexos.

Art. 55. Cada processo de execução de fiscalização incluirá:
I - objeto claro, contendo a definição precisa do que será fiscalizado;
II - cronograma, contendo prazos e etapas da fiscalização;
III - designação da equipe, contendo os nomes e as responsabilidades;
IV - requerimento formal de informações ao Poder Executivo, com prazo legal de quinze dias úteis para resposta;
V - relatório técnico seguindo modelo padronizado;
VI - discussão de achados com gestores públicos antes de publicação;
VII - encaminhamento a órgãos competentes quando identificadas irregularidades.

Art. 56. O modelo de relatório de fiscalização será fornecido pela Secretaria da Câmara Municipal e deverá conter:
I - identificação completa da fiscalização, contendo o objeto, o cronograma e os responsáveis;
II - metodologia utilizada, devendo descrever os métodos de coleta e os documentos analisados;
III - achados e constatações detalhadas;

IV - análise crítica dos achados;
V - recomendações para correção;
VI - assinaturas dos membros da equipe;
VII - data de conclusão.

Art. 57. Os relatórios de fiscalização serão:
I - discutidos previamente com os gestores responsáveis;
II - publicados no site oficial da Câmara Municipal;
III - encaminhados ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a outros órgãos competentes, conforme a natureza dos achados;
IV - mantidos em arquivo permanente.

SUBSEÇÃO V
APURAÇÃO DE DENÚNCIAS PELAS COMISSÕES

Art. 58. As comissões receberão formalmente denúncias afetas às suas áreas de atuação, procedendo conforme segue:
I - registro: toda denúncia será registrada em protocolo específico;
II - análise preliminar: verificação se a denúncia refere-se à área de competência da comissão;
III - deliberação: a comissão decidirá em reunião ordinária se é o caso de instauração de investigação formal;
IV - investigação: formação de subcomissão ou equipe designada para apurar os fatos;
V - documentação: coleta de evidências, análise de documentos, entrevistas com envolvidos e testemunhas, entre outras formas de coleta de informações;
VI - relatório conclusivo: documento formalizado com as conclusões da comissão.
VII - encaminhamento: notificação ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a outros órgãos competentes, quando cabível.

Art. 59. As denúncias recebidas pela comissão serão apuradas observando-se os seguintes prazos:
I - protocolo e análise inicial: até dez dias úteis;
II - investigação: máximo sessenta dias;
III - prorrogação: a comissão poderá prorrogar o prazo inicial de investigação por mais trinta dias mediante deliberação fundamentada;
IV - relatório final: dentro do prazo total de apuração, contado a prorrogação, se houver.

Art. 60. Serão garantidos aos denunciantes:
I - sigilo de identidade, sempre que solicitado;
II - proteção contra represálias;
III - informação sobre o resultado da apuração.
Parágrafo único. Somente haverá negativa de informação quando necessário resguardar direitos de terceiros ou investigação em curso.

SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 61. As Comissões Permanentes serão constituídas de três Vereadores eleitos para um mandato de um ano, admitidas reeleições.

Art. 62. A definição do número de vagas nas Comissões Permanentes destinadas aos partidos com representação na Câmara de Vereadores será organizada pela Mesa Diretora, levando-se em consideração o número de representantes dos partidos no momento da eleição para preenchimento das vagas nas Comissões.

Art. 63. As eleições para preenchimento das vagas nas Comissões Permanentes serão realizadas:
I - em sessão extraordinária no primeiro dia útil subsequente à sessão de posse, com imediata investidura dos eleitos; e
II - até a última sessão ordinária da sessão legislativa, após a eleição dos membros da Mesa Diretora, empossando-se automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 1º Será considerado eleito o Vereador que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, o Vereador mais votado na eleição municipal.
§ 2º Cada Vereador poderá ser eleito para, no máximo, duas Comissões Permanentes.
§ 3º Não poderão ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

Art. 64. Na sessão de eleição, o Presidente da Câmara comunicará ao Plenário o número de vagas nas Comissões Permanentes para cada partido representado na Câmara de Vereadores.
§ 1º Será realizada a eleição dos membros das Comissões Permanentes por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, devendo o Presidente da Câmara fazer chamada nominal dos Vereadores para que manifestem suas candidaturas.
§ 2º O resultado da eleição deverá constar em ata.
§ 3º A eleição para escolha das comissões permanentes para o primeiro ano da legislatura, será realizada no primeiro dia útil seguinte à posse, em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º A eleição para escolha das comissões permanentes para o segundo, terceiro e quarto ano da legislatura, será realizada no mesmo dia da eleição dos Membros da Mesa Diretora.
§ 5º O processo de escolha dos integrantes das comissões deve observar as mesmas regras para eleição da Mesa Diretora.

SUBSEÇÃO I
DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 65. Os membros das Comissões Permanentes, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de suas vagas nas hipóteses de:
I - abuso de autoridade;
II - descumprimento de normas legais ou regimentais;
III - negligência no desempenho de suas funções;
IV - proceder de modo incompatível com a dignidade da função;
V - falta de decoro parlamentar.
§ 1º Em caso de ausência injustificada de Vereador a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco reuniões ordinárias intercaladas, qualquer membro da Comissão Permanente poderá representar ao Presidente da Câmara para que este, no prazo de cinco dias úteis, constatando as faltas e a ausência de justificativa, declare a destituição do membro faltoso, com base no disposto no inciso III deste artigo.
§ 2º Com exceção da hipótese prevista no § 1º deste artigo, a destituição de membro da Comissão Permanente se dará conforme o procedimento previsto nesta Resolução para a destituição de membro da Mesa Diretora, naquilo que for aplicável.
§ 3º O Vereador que for destituído de sua vaga não poderá ser eleito ou designado para integrar Comissão Permanente até o final da legislatura.
§ 4º Se o Vereador destituído for o único representante de seu partido, ou se todos os representantes do partido sofrerem destituição na mesma legislatura, o partido perderá seu direito de vaga nas Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II
DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 66. Os cargos nas Comissões Permanentes são Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Comissão e informarão sua composição ao Presidente da Mesa.
§ 1º Presidirá a primeira reunião, e as demais que se fizerem necessárias até que a eleição se realize, o Vereador de maior idade integrante da Comissão.
§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o Vereador com maior idade entre os candidatos.
§ 3º O Secretário encaminhará ao Presidente da Câmara o resultado da eleição para que este providencie a publicação da composição da Comissão no Diário Oficial ou no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores.
§ 4º É vedado ao Vereador ocupar cargo de Presidente em mais de uma Comissão Permanente.

Art. 67. Compete ao Presidente de Comissão Permanente, naquilo que for aplicável:
I - assinar os documentos expedidos pela Comissão;
II - publicar o calendário das reuniões ordinárias estabelecido pela Comissão;
III - convocar as reuniões extraordinárias de ofício e providenciar a publicação do edital de convocação das reuniões extraordinárias convocadas pela maioria dos membros;
IV - convocar audiências públicas, mediante aprovação da maioria dos membros da Comissão;

V - presidir as reuniões e audiências públicas e manter a ordem;
VI - conceder e determinar o tempo para uso da palavra aos participantes das reuniões;
VII - determinar a verificação da presença dos membros da Comissão;
VIII - determinar a leitura das atas das reuniões, ou sua retificação, e submetê-las à aprovação;
IX - elaborar e dar conhecimento da pauta das reuniões aos membros da Comissão;
X - receber os documentos e comunicações enviados à Comissão, encaminhando-os ao Secretário;
XI - receber e dar conhecimento à Comissão das proposições legislativas recebidas;
XII - realizar o sorteio do primeiro relator das proposições legislativas e zelar pela ordem de relatoria;
XIII - solicitar o apoio ou parecer aos órgãos de assessoramento técnico às Comissões, nas hipóteses previstas nesta Resolução;
XIV - suspender a reunião por uma única vez, pelo prazo máximo de uma hora, findo o qual considerar-se-á encerrada;
XV - advertir o orador ou cassar o uso da palavra que ultrapassar o tempo concedido, ou quando este se desviar do assunto debatido, ou faltar com o respeito para com os presentes;
XVI - submeter à votação as matérias debatidas e proclamar o resultado;
XVII - solicitar ao Presidente da Câmara a substituição de membro da Comissão nos casos de licença, impedimento ou vacância;
XVIII - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa e com outras Comissões;
XIX - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;
XX - receber e determinar anotação em ata das justificativas de falta apresentadas por membros da Comissão;
XXI - solicitar ao Presidente da Câmara os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento das atribuições da Comissão;
XXII - fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão;
XXIII - determinar a publicação do calendário das reuniões ordinárias, dos editais de convocação das reuniões, bem como a pauta, os extratos das atas e os pareceres da Comissão.
Parágrafo único. Qualquer membro da Comissão poderá recorrer ao Plenário contra ato praticado pelo Presidente em desacordo com esta Resolução.

Art. 68. Compete ao Vice-Presidente, naquilo que for aplicável:
I - substituir o Presidente quando este fizer uso da palavra nas discussões de matérias, bem como na sua ausência, licença ou na vacância de seu cargo;
II - praticar os atos de competência do Presidente quando omisso este.

Art. 69. Compete ao Secretário, naquilo que for aplicável:
I - fazer a leitura dos documentos recebidos;
II - redigir, retificar e ler as atas das reuniões;
III - realizar a verificação da presença dos membros;
IV - elaborar e encaminhar para publicação o calendário das reuniões ordinárias, os editais de convocação das reuniões, bem como a pauta, os extratos das atas e os pareceres da Comissão;
V - substituir o Presidente e o Vice-Presidente na concomitância de suas ausências, licenças ou vacâncias de seus cargos;
VI - praticar os atos de competência do Presidente na omissão concomitante deste e do Vice-Presidente.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES

Art. 70. As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente, segundo o calendário estabelecido, ou extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As Comissões se reunirão com a presença da maioria absoluta de seus membros e, preferencialmente, separadamente umas das outras, em local especialmente destinado a este fim.
§ 2º Na verificação do quórum de abertura e de deliberação será considerada a presença do membro no recinto onde se realizar a reunião.
§ 3º Qualquer Vereador poderá participar das reuniões e dos debates de qualquer Comissão de que não seja membro, mas sem direito a voto.
§ 4º As reuniões serão públicas e transmitidas ao vivo, conforme regulamento, arquivando-se a gravação em formato e dispositivo capaz de garantir a conservação e a integridade dos dados, podendo participar da reunião:
I - vereadores membros da comissão;
II - servidores técnicos da Câmara Municipal indicados pela comissão;
III - cidadãos e interessados nos temas em discussão;
IV - representantes de órgãos públicos ou entidades interessadas.
§ 5º A comissão poderá deliberar pelo caráter reservado em questões que envolvam segurança, sigilo legal ou interesse administrativo justificado.
§ 6º O calendário das reuniões ordinárias será estabelecido pela Comissão na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte à sua formação.
§ 7º As reuniões ordinárias serão realizadas, semanalmente em horário de expediente, e não poderão coincidir com os horários de realização das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores.
§ 8º A pauta da reunião das comissões deve ser publicada no site oficial da Câmara Municipal com antecedência mínima de três dias úteis.
§ 9º Não havendo proposição submetida à apreciação da Comissão, o Presidente certificará o fato e dispensará a realização da reunião ordinária.

Art. 71. As comissões permanentes poderão realizar reuniões extraordinárias nos casos de matéria comprovadamente urgente ou de interesse público relevante devidamente justificado, podendo ser convocada pelo seu Presidente com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por uma das seguintes formas:
I - na reunião da Comissão, ordinária ou extraordinária;
II - por ofício expedido pelo Presidente da Comissão;
III - por meio de mensagem via WhatsApp individual, grupos de WhatsApp, E-mail, Telegram, ou outro(s) meio(s)/forma(s) de comunicação que porventura venha(m) a surgir com a evolução da tecnologia.

Art. 72. A convocação das reuniões extraordinárias conterá:
I - identificação clara da comissão;
II - data, horário e local da reunião;
III - pauta detalhada com os temas a serem tratados;
IV - documentação relevante para análise prévia;
V - informação sobre forma de acesso, se presencial ou remota.

Art. 73. Havendo convocação de sessão extraordinária durante a realização de reunião ordinária, serão considerados cientes da convocação todos os presentes.

Art. 74. As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mediante acordo de seus Presidentes, para discutir e votar sobre proposições legislativas em tramitação.
§ 1º Para realização das reuniões conjuntas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da CCJR atuarão como Presidente Conjunto, Vice-Presidente Conjunto e Secretário Conjunto, respectivamente, e, na sua ausência ou impedimento, serão substituídos, sucessivamente, pelos Presidentes de Comissão com maior número de mandatos, prevalecendo, em caso de empate, o de maior idade.
§ 2º Ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Secretário Conjuntos, naquilo que for cabível, serão aplicadas as competências de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Comissão Permanente estabelecidas nesta Resolução.
§ 3º Acordado o exame de proposição legislativa em reunião conjunta, os Presidentes das Comissões expedirão certidão conjunta, que indicará o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Conjuntos, e, no prazo de três dias úteis, encaminharão a proposição legislativa ao Relator previsto na ordem de relatoria de sua Comissão.
§ 4º Os Relatores de cada Comissão, no prazo de até quinze dias úteis, elaborarão Relatório Conjunto, podendo, em caso de divergência, cada Relator apresentar relatório em separado.
§ 5º O Relatório Conjunto e, se houver, o Relatório divergente, será encaminhado, no prazo de um dia útil, ao Presidente Conjunto e este, no prazo de três dias úteis, mediante acordo com os Presidentes das

Comissões, definirá a data e o horário da reunião conjunta, comunicando e determinando ao Secretário Conjunto que elabore o edital de convocação e o encaminhe ao Presidente da Câmara para disponibilização no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores ou sua publicação no Diário Oficial.
§ 6º Em caso de não apresentação do relatório por qualquer dos Relatores das Comissões no prazo estabelecido neste artigo, ficará prejudicada a convocação da reunião conjunta.
§ 7º A reunião conjunta será convocada com prazo mínimo de três dias úteis, e será realizada no horário de expediente da Câmara de Vereadores, não podendo coincidir com o horário das sessões ordinárias ou extraordinárias.
§ 8º Para a realização da reunião conjunta, deverá estar presente a maioria absoluta de todas as Comissões convocadas.
§ 9º A votação do Relatório Conjunto e, se houver, do Relatório divergente, far-se-á separadamente por cada Comissão, na ordem de distribuição da proposição legislativa estabelecida pelo Presidente da Câmara, registrando-se os votos de cada membro de Comissão.
§ 10 Havendo divergência entre as Comissões, o Parecer de cada uma será emitido em separado.
§ 11 A ata da reunião conjunta será lida e aprovada ao final da reunião.
§ 12 Serão aplicadas às reuniões conjuntas, naquilo que for cabível, as disposições desta Resolução para as reuniões das Comissões e o exame das proposições legislativas.

Art. 75. As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na seguinte ordem de trabalho:
I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II - expediente;
III - ordem do dia.
§ 1º No expediente, o Secretário fará a leitura resumida dos documentos e comunicações recebidos, e o Presidente dará conhecimento breve das proposições legislativas recebidas pela Comissão e de sua distribuição aos relatores, e da pauta da reunião.
§ 2º Na ordem do dia serão discutidos e votados os requerimentos, fiscalizações, estudos, relatórios dos relatores e emitidos os pareceres.
§ 3º A ordem de trabalho estabelecida neste artigo poderá ser alterada por deliberação da Comissão, mediante requerimento de qualquer de seus membros, para debater e deliberar proposição legislativa em regime de urgência, ou em caso de comparecimento de autoridades públicas e de realização de audiência pública.

SUBSEÇÃO IV
DAS ATAS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 76. Das reuniões serão lavradas atas, que serão lidas e assinadas pelos presentes.
§ 1º Se as reuniões forem gravadas em áudio ou vídeo, as atas poderão ser resumidas, constando-se as principais informações das deliberações.
§ 2º A qualquer Vereador e cidadão é garantido ter acesso às gravações das reuniões ou obter transcrição destas, mediante requerimento apresentado à Diretoria Legislativa, cabendo a esta disponibilizá-las no prazo de dez dias úteis.
§ 3º As atas das reuniões devem conter os seguintes elementos:
I - identificação da comissão, data, horário e local;
II - relação de presentes e ausentes;
III - pauta tratada com resumo das discussões;
IV - deliberações tomadas;
V - votação, contendo os votos favoráveis e contrários;
VI - encaminhamentos deliberados;
VII - assinatura do Presidente e Secretário.
§ 4º As atas serão protocoladas na Diretoria legislativa ou no sistema eletrônico de gestão legislativa, disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal e mantidas em arquivo permanente.

SEÇÃO IV
DO EXAME DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 77.O Presidente da Câmara distribuirá as proposições legislativas, no prazo de cinco dias úteis, após a leitura no expediente, às Comissões Permanentes considerando suas competências temáticas, cabendo à CCJR examiná-las primeiro.

Art. 78. Na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte à formação da Comissão Permanente e após a eleição dos cargos a serem ocupados pelos membros, o Presidente da Comissão, durante o expediente, realizará sorteio e dele participará para escolha do primeiro relator da primeira proposição legislativa que for submetida à Comissão.
§ 1º Os demais membros da Comissão, inclusive o Presidente, serão, automaticamente e por ordem alfabética, os relatores das proposições legislativas seguintes, repetindo-se a sequência de relatores até o fim do mandato dos membros.
§ 2º Em caso de ausência, licença, impedimento ou vacância de Relator constante da ordem de relatoria prevista neste artigo, a relatoria passará ao próximo Relator.
§ 3º Em caso de substituição de membro da Comissão em razão de vacância, o substituto ocupará a última posição da ordem de relatoria.

Art. 79. Recebido o processo legislativo, o Presidente da Comissão, no prazo de três dias úteis, o encaminhará para o membro previsto na ordem de relatoria.
§ 1º O autor da proposição legislativa fica impedido de atuar como Relator, mas poderá votar o relatório.
§ 2º O Relator terá prazo de oito dias úteis para apresentar o relatório, contados do recebimento do processo legislativo.
§ 3º O Relator poderá requerer ao Presidente da Comissão prorrogação do prazo de apresentação do relatório por até cinco dias úteis, mediante justificativa.
§ 4º Concluído o relatório, o Relator encaminhará o processo legislativo ao Presidente da Comissão e este incluirá a proposição legislativa na pauta da próxima reunião ordinária ou convocará reunião extraordinária para sua discussão e votação.
§ 5º Não sendo apresentado o relatório no prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Comissão comunicará imediatamente o Presidente da Câmara para que este, no prazo de três dias úteis, designe novo Relator, de preferência dentre os Vereadores do mesmo partido do Relator substituído, e, na ausência de Vereador do mesmo partido, o Presidente observará, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária na Câmara de Vereadores.
§ 6º O Relator substituto terá os mesmos prazos previstos neste artigo para apresentação do relatório.
§ 7º O prazo de apresentação do relatório será contado em triplo em caso de projeto de Código.
§ 8º Quando a proposição legislativa tratar de matéria de alta complexidade, alto impacto social ou for muito extensa, o Relator poderá solicitar ao Presidente da Comissão que este requeira ao Presidente da Câmara a concessão de prazo até o triplo para apresentação do relatório.

Art. 80.O relatório será estruturado em:
I - relatório, no qual o Relator analisará o conteúdo das proposições examinadas e formulará as razões de seu voto; e
II - voto, que será elaborado em termos objetivos, com a opinião conclusiva do Relator sobre a matéria examinada.
§ 1º O Relator deverá se manifestar sobre a proposição legislativa principal, as que tramitarem por dependência e sobre as emendas apresentadas, naquilo que for de competência temática de sua Comissão.
§ 2º O Relator poderá sugerir à Comissão a aprovação ou rejeição total ou parcial da proposição legislativa ou a apresentação de emenda.

Art. 81. Na ordem do dia da reunião, o relatório será lido, discutido e votado.
§ 1º A leitura do relatório poderá ser dispensada pelo Presidente da Comissão se o Relator o tiver encaminhado aos demais membros com antecedência mínima de vinte e quatro horas, ou por decisão da maioria dos membros da Comissão.
§ 2º A palavra será concedida pelo Presidente da Comissão, preferencialmente, na seguinte ordem:
I - a participantes externos;
II - aos Vereadores que não sejam membros da Comissão, por ordem de inscrição;
III - aos Vereadores membros da Comissão, exceto o Relator;
IV - ao Relator, para réplica.

§ 3º Se forem sugeridas alterações ao relatório com as quais o Relator concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião ordinária seguinte para apresentação de novo relatório, exceto se a proposição legislativa tramitar em regime de urgência ou se tratar de análise de veto cujo prazo já tenha se esgotado, caso em que as alterações serão realizadas durante a reunião.
§ 4º Em seguida, o Presidente da Comissão colherá os votos dos membros a respeito do relatório e, sendo este aprovado pelo voto da maioria dos membros, será convertido em parecer da comissão e assinado ao final com a expressão "acompanho o voto do relator".
§ 5º Será considerado favorável o voto apresentado com restrições ou por fundamento diverso do adotado pelo Relator.
§ 6º No caso do § 5º deste artigo, as restrições apresentadas constarão resumidamente da ata, e o membro da Comissão assinará ao final do relatório com a expressão "acompanho o voto do relator".
§ 7º Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, restando o voto do Relator como voto vencido, devendo ser apensado ao parecer.
§ 8º Emitido o parecer, o Presidente da Comissão, no prazo de três dias úteis, encaminhará o processo legislativo a comissão seguinte de acordo com a ordem de distribuição definida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 82. Serão suspensos os prazos para exame da proposição legislativa pela Comissão Permanente nas seguintes hipóteses:
I - recesso parlamentar;
II - requerimento de informações ao Prefeito, Secretário Municipal ou autoridade a este equiparada;
III - convocação de Secretário Municipal ou autoridade a este equiparada para prestar informações;
IV - solicitação de parecer técnico dos órgãos da Câmara de Vereadores de assessoramento às Comissões, nas hipóteses previstas nesta Resolução;
V - realização de audiência pública;
VI - solicitação de assessoramento técnico de profissionais, entidades ou instituições.

SUBSEÇÃO I
DO EXAME DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PELA CCJR

Art. 83.O parecer da CCJR que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da integralidade de proposição legislativa que lhe seja submetida terá caráter terminativo, considerando-se rejeitada a proposição, e o Presidente da CCJR encaminhará imediatamente o processo legislativo ao Presidente da Câmara.
§ 1º Ao receber o processo, o Presidente da Câmara, no prazo de três dias úteis, encaminhará cópia do parecer da CCJR ao Vereador que seja autor, quando se trate de proposição de iniciativa parlamentar, ou ao Líder do Governo, quando a iniciativa for do Chefe do Poder Executivo, e estes poderão apresentar recurso escrito endereçado ao Plenário no prazo de cinco dias úteis, contados de sua ciência.
§ 2º O recurso será apresentado ao Presidente da Câmara e este o incluirá na ordem do dia da sessão ordinária seguinte para julgamento pelo Plenário.
§ 3º Se o Plenário der provimento ao recurso, o Presidente da Câmara encaminhará a proposição legislativa para exame das demais Comissões Permanentes, de acordo com a sua competência temática.
§ 4º Se o Plenário negar provimento ao recurso, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento da proposição.

Art. 84. O Relator da proposição legislativa na CCJR poderá requerer aos servidores especializados da Diretoria Legislativa parecer sobre a técnica legislativa e redacional empregadas.
§ 1º O parecer técnico poderá sugerir emenda à proposição legislativa, a qual poderá ser incorporada pelo Relator ao seu relatório.
§ 2º O prazo para a emissão do parecer técnico será de oito dias úteis, o qual será contado em triplo em projetos de Código.
§ 3º Quando a proposição legislativa tratar de matéria de alta complexidade ou for muito extensa, o servidor a quem for distribuído o pedido de parecer poderá requerer ao Relator a concessão de prazo até o triplo para emissão de parecer, cabendo a este decidir pelo deferimento do requerido e o prazo a ser concedido.

Art. 85. Em caso de apresentação de emenda à proposição legislativa em Plenário, a proposição será encaminhada à CCJR e o mesmo Relator que tiver examinado a proposição anteriormente terá o prazo de cinco dias úteis para apresentação de relatório sobre as emendas.
Parágrafo único. O Relator poderá requerer ao Presidente da CCJR prorrogação do prazo de apresentação do relatório por até três dias úteis, mediante justificativa.

SUBSEÇÃO II
DO PEDIDO DE VISTA NAS COMISSÕES

Art. 86. O membro da Comissão Permanente a que a proposição legislativa esteja sob exame poderá requerer vista do processo legislativo ao Presidente da Comissão.
§ 1º O prazo para vista será concedido uma única vez e em comum a todos os membros da Comissão.
§ 2º O prazo será de cinco dias úteis em proposições legislativas submetidas ao regime de tramitação ordinário e de três dias úteis em proposições legislativas submetidas ao regime de tramitação de urgência.
§ 3º Os Vereadores membros das Comissões para as quais tenha sido distribuída a proposição legislativa ficam impedidos de requerer vista em Plenário.

SEÇÃO V
APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 87. A Diretoria Legislativa da Câmara Municipal prestará apoio às comissões:
I - fornecendo os modelos padronizados de pautas, atas, relatórios, entre outros;
II - disponibilizando servidores para secretariar as reuniões;
III - processando informações e dados estatísticos;
IV - auxiliando na elaboração de pareceres técnicos;
V - publicando documentos no site oficial;
VI - mantendo arquivo organizado.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 88. As Comissões Temporárias serão:
I - Comissão Especial;
II - Comissão de Estudos;
III - Comissão de Representação;
IV - Comissão Parlamentar de Inquérito;
V - Comissão Processante.

SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 89. As Comissões Especiais serão constituídas por ato do Presidente da Câmara, criadas e nomeadas por portaria, e compostas por três Vereadores por ele designados para examinar proposições legislativas nas hipóteses previstas nesta Resolução.
§ 1º A Comissão Especial constituída para examinar proposições legislativas no período do recesso parlamentar do início da primeira sessão legislativa terá sua duração limitada ao fim do recesso.
§ 2º Às Comissões Especiais aplicam-se, naquilo que for cabível, as disposições e prerrogativas previstas nesta Resolução para as Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ESTUDOS

Art. 90. As Comissões de Estudos serão constituídas por ato do Presidente da Câmara, criadas e nomeadas por portaria, e compostas por, no mínimo, três, e, no máximo, cinco Vereadores por ele designados para realizar estudos sobre assuntos específicos de interesse público e por prazo determinado.
§ 1º No ato de constituição da Comissão Estudos, o Presidente da Câmara nomeará o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, fixará o objeto de estudo e a periodicidade de apresentação dos relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos, bem como os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das atribuições da Comissão.

§ 2º A Comissão deverá elaborar plano de trabalho e encaminhá-lo ao Presidente da Câmara no prazo de até quinze dias úteis contados de sua constituição.
§ 3º Ao final dos trabalhos, a Comissão emitirá relatório, podendo, ainda, apresentar proposição legislativa.

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 91. A Comissão de Representação será constituída por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara, criada e nomeada por portaria, para representar a Câmara de Vereadores em atos, eventos, audiências ou solenidades.

SUBSEÇÃO IV
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 92. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas para apuração de fato determinado de interesse do Município, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e serão compostas por, no mínimo, três Vereadores.
§ 1º A constituição da Comissão se dará mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara de Vereadores, o qual indicará:
I - os Vereadores componentes, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara de Vereadores;
II - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
III - o fato determinado a ser investigado; e
IV - o prazo inicial de duração dos trabalhos, que não poderá ser superior a cento e vinte dias.
§ 2º Apresentado o requerimento, o Presidente da Câmara verificará o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução e, se cumpridos, determinará sua leitura na primeira sessão ordinária seguinte e sua publicação, ou, se descumpridos, rejeitá-lo-á e o devolverá aos autores, cabendo desta decisão recurso.
§ 3º Não se constituirá mais de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar um mesmo fato.

Art. 93. Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito se encerrarão automaticamente com o fim do prazo inicial de duração previsto no requerimento de sua constituição, ou com o fim da sessão legislativa em que foi constituída, salvo se prorrogado por deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores.
§ 1º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão poderá ser sucessivamente prorrogado por deliberação do Plenário durante todo o período da legislatura.
§ 2º O requerimento de prorrogação poderá ser formulado por qualquer membro da Comissão ao Presidente da Câmara, que o incluirá automaticamente na ordem do dia da sessão ordinária seguinte.
§ 3º A contagem do prazo de duração dos trabalhos será suspensa durante os períodos de recesso parlamentar, salvo se a Comissão deliberar pela continuidade dos trabalhos durante o recesso.

Art. 94.A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara de Vereadores, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 95. Qualquer Vereador poderá participar dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito e inquirir os investigados e depoentes.

Art. 96. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão, dentre outras medidas:
I - intimar autoridade municipal ou testemunhas para depor, inquirindo-as sob compromisso;
II - convidar autoridades estaduais ou federais para prestar esclarecimentos;
III - requerer ao Juízo criminal a condução coercitiva de autoridades municipais ou testemunhas que, injustificadamente, não se apresentem para depoimento, bem como medidas de busca e apreensão e de quebra de sigilo telefônico, telemático, bancário, fiscal ou de processos judiciais;
IV - requerer ou examinar quaisquer documentos e informações de órgãos da administração direta e indireta.

Art. 97. Concluídas as investigações sobre o fato apurado, a Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará e votará o relatório circunstanciado de suas conclusões, e o encaminhará ao Presidente da Câmara para que este determine sua publicação no Diário Oficial.
§ 1º Se forem diversos os fatos apurados, a Comissão se pronunciará sobre cada um deles em separado, podendo emitir relatório parcial sobre qualquer dos fatos antes de concluir a investigação dos demais.
§ 2º Se o relatório concluir pela existência de infrações à ordem legal, a Comissão encaminhará cópia integral do processo aos órgãos públicos competentes para promover a responsabilização civil, criminal ou administrativa dos infratores.
§ 3º Ao encaminhar o relatório, a Comissão poderá apresentar proposição legislativa, servindo o relatório como justificativa da proposição.
§ 4º Findos os trabalhos, a Comissão encaminhará o processo ao Presidente da Câmara para arquivamento.

SUBSEÇÃO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 98.A Comissão Processante será constituída para apuração das infrações político-administrativas praticadas pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, ou por Vereador.
Parágrafo único. Serão realizados tantos sorteios quantos forem necessários para que se assegure, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara de Vereadores na composição da Comissão Processante.

Art. 99.A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será o órgão competente para recebimento das denúncias de infrações político-administrativas.
§ 1º Protocolada a denúncia, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de três dias úteis, determinará sua autuação e, no prazo improrrogável de quinze dias úteis, emitirá parecer a respeito do cumprimento dos requisitos de admissibilidade.
§ 2º Emitido o parecer, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de três dias úteis, encaminhará o processo ao Presidente da Câmara para continuidade dos atos processuais.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 100. É assegurado ao Vereador:
I - participar de todas as deliberações em Plenário;
II - votar na eleição da Mesa;
III - concorrer aos cargos da Mesa e participar da composição das comissões, salvo impedimento legal ou regimental.

Art. 101. São deveres dos Vereadores, entre outros:
I - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
II - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia do cargo na Mesa ou na comissão;
III - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
IV - manter o decoro parlamentar;
V - referir-se e dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de “Vossa Excelência, Sua Excelência, Nobre Vereador ou Nobre Colega” durante as sessões da Câmara ou reuniões das comissões;
VI - não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;
VII - participar das deliberações das proposições submetidas à apreciação da Casa.

Art. 102. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente, conhecendo o fato, tomará as providências cabíveis de acordo com a gravidade, podendo lhe aplicar:

I - advertências em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - proposta de perda de mandato de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA CAIXA POSTAL ELETRÔNICA PARLAMENTAR

Art. 103. A Caixa Postal Eletrônica Parlamentar - CPEP é o meio institucional de comunicação digital e ciência pessoal do Vereador de comunicados, convites, ofícios, circulares e atos dos processos legislativo, administrativo, disciplinar e de infração político-administrativa, entre outros que lhe sejam endereçados.
§ 1º A CPEP é vinculativa e obrigatória para o Vereador e se constitui de e-mail institucional de acesso pessoal e intransferível, ou outro sistema de informação implementado pela Câmara de Vereadores que cumpra a finalidade do disposto no caput deste artigo.
§ 2º Sem exclusão do e-mail institucional ou de outro sistema de informação implementado pela Câmara de Vereadores, pode o Vereador indicar contato pessoal de comunicação instantânea do aplicativo WhatsApp para recebimento das comunicações referidas no caput deste artigo, aplicando-se, neste caso, todos os efeitos previstos nesta Seção.
§ 3º O endereço de e-mail institucional deverá, tanto quanto possível, refletir o nome parlamentar escolhido pelo Vereador.
§ 4º Até o quinto dia útil após a posse, serão disponibilizadas ao Vereador as informações de acesso à CPEP, juntamente com o Termo de Responsabilidade para assinatura.
§ 5º O Termo de Responsabilidade conterá, no mínimo, as seguintes informações e declarações do Vereador:
I - ciência de que a adesão à CPEP é obrigatória e de que as comunicações encaminhadas implicam no conhecimento pessoal de seu conteúdo;
II - compromisso e obrigatoriedade de acesso diário à CPEP e de ciência espontânea dos atos processuais;
III - responsabilidade do Vereador com os dados de acesso fornecidos, que são intransferíveis.
§ 6º Caso o Vereador se recuse a assinar o Termo de Responsabilidade, o fato será certificado por dois servidores.

Art. 104. A falta de ciência espontânea do Vereador quanto às comunicações enviadas à CPEP, no prazo de três dias úteis de seu recebimento, implica na sua automática ciência quanto ao conteúdo, bem como na automática contagem do prazo processual.

Art. 105. A comunicação dos atos processuais via CPEP independe da tramitação do processo em formato físico ou virtual.

Art. 106. Os encaminhamentos de proposição legislativa ao Vereador previstos nesta Resolução serão realizados também à CPEP.

CAPÍTULO III
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 107. O Vereador pode licenciar-se:
I - por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
II - para tratar, sem receber seu subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias de caráter econômico, cultural, desportivo ou de outros temas de interesse do Município e do Poder Legislativo dentro e fora do país;
IV - para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;
V - por cento e oitenta dias, no caso de gestante;
VI - licença-paternidade, nos termos da legislação vigente.
§ 1º A licença prevista no inciso III não será superior a trinta dias.
§ 2º O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse noventa dias, e nos casos dos incisos III, V e VI receberá seu subsídio integral.
§ 3º No caso do inciso IV, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade.
§ 4º Independente do requerimento será considerado como licença o não comparecimento às sessões de Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 5º O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição constitucional.

Art. 108. São hipóteses de vacância a extinção ou a perda de mandato do Vereador.
§ 1º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;
III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada através de atestado médico, licença ou missão autorizada pela edilidade ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias solicitadas pelo Prefeito, no período ordinário, por escrito e mediante comprovação de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse.
§ 2º A perda se dará por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente e na forma regimental.
§ 3º A extinção do mandato a que se refere o §1º deste artigo independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua inserção em ata.
§ 4º A perda do mandato, consoante disposto no § 2º deste artigo, torna-se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

Art. 109. A renúncia do Vereador se fará por ofício dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em sessão e inserido em ata.

Art. 110. Em qualquer caso de vaga, licença a partir de cento e vinte dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até dez dias contados da data da convocação, salvo por motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se, nesse caso, prorrogação pelo prazo de até dez dias.
§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o § 1º deste artigo não for preenchida, será calculado o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 111. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - quando decretado pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
V - que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.
§ 1º Além dos casos definidos neste regimento, será considerado incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e V, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por votação aberta de dois terços de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO V
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 112. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e alterados por iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites e tetos constitucionais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 113. É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da participação em sessão extraordinária.

Art. 114. Ao Vereador, no exercício de sua atividade parlamentar fora do Município, do Estado ou do País, fica assegurada a percepção de diária ou ressarcimento de despesa, de acordo com regulamentação da Casa.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara de Vereadores.
§ 1º As proposições deverão ser redigidas segundo o padrão da norma culta da língua portuguesa e observar as disposições previstas em lei sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.
§ 2º As proposições serão protocoladas no setor de protocolo da Diretoria Legislativa e encaminhadas ao Presidente da Câmara no prazo de:
I - três dias úteis, em caso de regime ordinário de tramitação;
II - um dia útil, em caso de requerimento de tramitação em regime de urgência.
§ 3º As proposições serão apresentadas e assinadas em formato digital, salvo justificativa de sua impossibilidade.
§ 4º Todas as proposições deverão ser assinadas por seus autores.
§ 5º Todas as proposições de autoria dos Vereadores deverão apresentar justificativa e as de autoria do Prefeito deverão apresentar mensagem.

Art. 116. As proposições de autoria dos Vereadores serão apresentadas individual ou coletivamente, considerando-se autores os seus signatários.
§ 1º É vedada a apresentação de proposição coletiva de iniciativa conjunta do Prefeito com Vereadores.
§ 2º Nas proposições de autoria coletiva, os signatários deverão indicar a ordem em que a assinaram.
§ 3º As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao autor da proposição serão exercidas em Plenário por um só de seus signatários, cuja preferência se regulará pela ordem das assinaturas.
§ 4º O Vereador poderá acrescentar ou retirar sua autoria de proposição, assinando-a ou manifestando a retirada de sua assinatura, até a emissão do despacho pelo Presidente da Câmara encaminhando a matéria para as comissões.

Art. 117. O Presidente da Câmara rejeitará a proposição legislativa e a devolverá ao autor quando:
I - tenha como objeto a delegação a outro Poder de atribuições privativas do Legislativo;
II - não apresentar o número mínimo de assinaturas exigidas em lei ou nesta Resolução para sua apresentação e tramitação;
III - seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
IV - a emenda for apresentada após o encerramento da discussão;
V - não estiver acompanhada da devida justificativa;
VI - não estiver acompanhada de mensagem, quando de autoria do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O ato que rejeitar a proposição legislativa deverá ser fundamentado com indicação precisa dos motivos que ensejaram a rejeição.

Art. 118. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores até antes do encerramento da discussão em Plenário.
§ 1º Poderão requerer a retirada da proposição:
I - o autor, quando de autoria individual;
II - todos os autores, quando de autoria coletiva;
III - o Prefeito ou o Líder do Governo, quando de autoria do Prefeito;
IV - a Comissão, mediante decisão unânime de seus membros, quando de sua autoria.

Art. 119. Será automaticamente arquivada toda proposição não votada até o final de cada legislatura e que não tenha recebido parecer das comissões permanentes.
Parágrafo único. Se a proposição legislativa já tiver recebido parecer das comissões permanentes temáticas, será arquivada, podendo ser solicitado o seu desarquivamento, voltando a tramitar no estágio em que se encontra.

Art. 120. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo que forem rejeitadas não podem voltar a tramitar na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 121. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, com exceção das indicações, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:
I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - Projeto de Lei Complementar;
III - Projeto de Lei Ordinária;
IV - Projeto de Decreto Legislativo;
V - Projeto de Resolução;
VI - Projetos Substitutivos;
VII - Emendas e Subemendas;
VIII - Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
IX - Requerimentos;
X - Recursos;
XI - Representações;
XII - Moções;
XIII - Indicação.

§ 1º As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial e deverão ser assinadas pelos seus autores.
§ 2º Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.
§ 3º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.
§ 4º Somente passarão pelas Comissões permanentes as proposições referidas nos incisos I a VII.

SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 122. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município poderá ser apresentada:
I - por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
II - pelo Prefeito Municipal; e
III - por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada em ambos os turnos por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Se aprovada, a emenda será promulgada pela Mesa Diretora com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.
§ 4º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR E ORDINÁRIA

Art. 123. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

Art. 124. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO E DE RESOLUÇÃO

Art. 125. Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e com efeitos externos, em especial:
I - perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
II - aprovação e rejeição das contas do Poder Executivo;
III - autorização de ausência do Município ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, por mais de quinze dias.

Art. 126. Os projetos de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa da Câmara e com efeitos internos, em especial:
I - alteração deste Regimento Interno;
II - destituição de membro da Mesa;
III - concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
IV - julgamento de recursos;
V - que disponha sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos, funções e serviços da Câmara.

Art. 127. Os projetos de decreto legislativo e de resolução aprovados pelo Plenário serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DO SUBSTITUTIVO

Art. 128. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, pela Mesa Diretora ou Comissão Permanente para substituir integralmente outra proposição legislativa já apresentada sobre a mesma matéria.
§ 1º O substitutivo será apresentado até o encerramento da fase de discussão da proposição em Plenário.
§ 2º É vedada apresentação de substitutivo em proposições legislativas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA EMENDA

Art. 129. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão Permanente como acessória de projeto já apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo deverá ser compatível com a matéria da proposição que visa alterar.
§ 1º As emendas podem ser:
I - supressivas, quando objetivarem suprimir qualquer parte de outra proposição;
II - aglutinativas, quando objetivarem a fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos;
III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto;
IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente;
V - emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.
§ 2º Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou erro manifesto.
§ 3º A emenda poderá ser apresentada até antes do encerramento da fase de discussão da proposição em Plenário.

SEÇÃO VI
DO RELATÓRIO DE COMISSÃO ESPECIAL

Art. 130. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução.

SEÇÃO VII
DO REQUERIMENTO

Art. 131. Requerimento é todo pedido, verbal ou escrito, do Vereador, dos Vereadores ou da comissão e que deve ser deliberado pelo Plenário.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria ou documento para conhecimento do Plenário;
IV - a retirada, pelo autor da proposição no caso de ser vereador, ou no caso de ser de autoria do Executivo, mediante solicitação do líder do governo;
V - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VI - a impugnação de ata;
VII - a verificação de quórum.
§ 2º Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - convocação de Secretário Municipal, Diretor ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário;
II - audiência de comissão permanente;
III - tramitação de proposição em regime de urgência;
IV - constituição de comissões especiais;
V - adiamento de discussão ou votação de proposições;
VI - inclusão ou retirada de proposição da pauta da ordem do dia;
VII - convocação de Secretários Municipais e autoridades a estes equiparadas para prestar informações.
§ 3º. Nos casos referidos nesse artigo, cada Vereador disporá de dois minutos para se manifestar.

SEÇÃO VIII
DO RECURSO

Art. 132. Recurso é a representação de qualquer Vereador contra ato praticado pelo Presidente da Câmara ou por Presidente de Comissão Permanente ou Especial em desacordo com as regras e procedimentos previstos nesta Resolução ou em lei.
§ 1º Não cabe recurso contra atos praticados pelo Presidente da Câmara nas hipóteses de:
I - ordenação de despesas;
II - gestão e disciplina de pessoal; e
III - gestão típica dos órgãos e recursos administrativos.
§ 2º Os recursos serão endereçados ao Plenário da Câmara e poderão ser propostos:
I - por escrito, em qualquer hipótese, no prazo de cinco dias úteis, contados da prática do ato, sob pena de preclusão; ou
II - verbalmente, quanto aos atos praticados durante sessão ou reunião, mediante registro em ata.
§ 3º Proposto recurso, o Presidente da Câmara, no prazo de três dias úteis, o encaminhará à CCJR para exame e emissão de parecer.
§ 4º A CCJR examinará e proferirá parecer no prazo de cinco dias úteis, adotando, naquilo que for cabível, o procedimento previsto nesta Resolução para o exame de proposições legislativas.
§ 5º O prazo para emissão do parecer pela CCJR será suspenso em caso de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Legislativa.
§ 6º Emitido o parecer e encaminhado ao Presidente da Câmara, este incluirá o recurso na pauta da sessão ordinária seguinte para ser julgado pelo Plenário.
§ 7º O Plenário poderá dar provimento parcial ou total ao recurso, caso em que a decisão será registrada em ata e o ato recorrido será anulado ou reformado total ou parcialmente, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe inteiro cumprimento.
§ 8º Negado provimento ao recurso, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento.
§ 9º O recurso proposto por Vereador contra decisão ou omissão do Presidente da Câmara na solução de questão de ordem será decidido pelo Plenário na própria sessão.

SEÇÃO IX
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 133. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO X
DA MOÇÃO

Art. 134. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, manifestando congratulações, aplausos, louvor, desagravo, pesar ou repúdio.
Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar até três moções por cada sessão legislativa.

SEÇÃO XI
DA INDICAÇÃO

Art. 135. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público como a realização de obras e serviços aos poderes competentes.
§ 1º A indicação deve ser protocolada na Diretoria Legislativa e ser incluída no expediente para leitura e encaminhamento ao seu destinatário.
§ 2º A indicação poderá propor medidas de natureza legislativa cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara.

CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 136. Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação nos termos deste regimento.

Art. 137. Após a leitura no expediente da sessão ordinária, o Presidente terá prazo de até três dias úteis para encaminhar a proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Parágrafo único. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas e justificativa ou mensagem.

Art. 138. A sequência da tramitação da proposição nas comissões será conduzida pelos Presidentes das mesmas.

Art. 139. A matéria já discutida será submetida à votação do Plenário nos termos deste Regimento.
§ 1º Excetuando-se as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, as matérias serão submetidas à única discussão e votação.
§ 2º Aprovada a matéria sem alteração, esta será encaminhada para sanção e promulgação.
§ 3º Aprovada a matéria com alteração, esta será remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que apresente a redação final no prazo de dez dias úteis.
§ 4º As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição.

Art. 140. Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de até quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no §1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Rejeitado o veto, será a norma enviada ao Prefeito para promulgação.

Art. 141. Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Presidente da Câmara promulgá-la e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 142. Os substitutivos apresentados deverão ser remetidos às comissões permanentes para dar cumprimento ao trâmite.
§ 1º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial.
§ 2º Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.
§ 3º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

Art. 143. As emendas serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação.

Art. 144. Não serão aceitos substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 145. Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.

Art. 146. Considera-se exercida a iniciativa popular quando:
I - o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;
II - a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrita por eleitores representando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal.

Art. 147. Terminada a subscrição, a propositura será protocolada na Câmara Municipal, para início do processo legislativo.
§ 1º Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais no prazo máximo de trinta dias úteis, certificando o cumprimento.
§ 2º Constatada a falta dos pressupostos legais, a Mesa encaminhará à Comissão competente para emissão de parecer, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida a falta.
§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior não serão computadas as subscrições quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município.
§ 4º Constatado o número legal de subscrições, a Mesa encaminhará o projeto para cumprimento dos trâmites regimentais.

Art. 148. Do resultado da deliberação em Plenário, será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

CAPÍTULO V
REGIMES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 149. Urgência é a tramitação abreviada das proposições, sem, contudo, quebrar o devido procedimento legislativo, devendo ser respeitadas as normas e princípios do processo legislativo.
Parágrafo único. Na tramitação em regime de urgência não se dispensam os seguintes requisitos:
I - número legal;
II - parecer de comissão ou de Relator *ad hoc*;
III - publicação e distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver, das acessórias;
IV - apresentação de emendas;

V - pedido de vista, desde que não seja feito por Vereador membro de Comissão que analisou a proposição, e que a matéria ainda esteja na fase de discussão.

Art. 150. Poderá solicitar a tramitação em regime de urgência:
I - o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;
II - no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
§ 1º Após o protocolo do requerimento de tramitação da matéria em regime de urgência, o Presidente da Câmara Municipal deverá submeter a solicitação à apreciação do Plenário na sessão ordinária seguinte.
§ 2º Aprovada a tramitação da proposição em regime de urgência, a Câmara deve deliberar sobre a matéria dentro do prazo de até quarenta e cinco dias contados da data do acolhimento da solicitação pelo Plenário.
§ 3º Acolhida a tramitação em regime de urgência, o Presidente da comissão terá prazo de dois dias corridos para encaminhar a matéria ao Relator da ordem.
§ 4º Recebida a proposição, o Relator deverá emitir seu relatório no prazo de quatro dias contados a partir da data da distribuição, devendo o parecer ser emitido no prazo de até oito dias em cada comissão permanente.
§ 5º Se houver pedido de vista por membro da comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois dias.
§ 6º Nos projetos em que for acolhida a solicitação do Poder Executivo para que a proposição tramite em regime de urgência, os prazos de tramitação em cada comissão serão de oito dias para cada comissão, vedada a prorrogação.
§ 7º Esgotado o prazo previsto no § 2º, sem ter havido deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais proposições, até que se ultime a votação.

Art. 151. Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à Diretoria Legislativa, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da comissão declarará o motivo.
§ 1º Nos processos em que o Relator não emitir seu relatório no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, nomear Relator *ad hoc*, que deverá emitir relatório no prazo de até três dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do Relator substituído.
§ 2º Se o Relator *ad hoc* referido no parágrafo anterior também não emitir seu relatório no prazo referido no §1º, o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e designará em sessão Relator *ad hoc* que deverá emitir relatório oral na sessão, devendo ser submetido aos demais membros da comissão para deliberação e posterior emissão do parecer.

Art. 152. Decorridos os prazos de todas as comissões a que tenham sido enviadas, poderão as matérias serem incluídas na ordem do dia, com ou sem parecer.
Parágrafo único. Na hipótese referida no *caput* desse artigo em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara designará em sessão Relator *ad hoc* para cada comissão, que deverá emitir relatório oral na sessão, para deliberação dos demais integrantes da comissão e emissão do parecer.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 153. As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Solenes, assegurado o acesso do público em geral nas Sessões presenciais no recinto da Câmara e nas Sessões Itinerantes.
§ 1º As Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa deverão ser transmitidas ao vivo.
§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público desde que:
I - apresente-se devidamente trajado e não interfira no andamento dos trabalhos;
II - não porte arma;
III - comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto; e
IV - atenda às determinações do Presidente.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

Art. 154. As sessões terão a duração de até três horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário e somente serão iniciadas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
§ 1º O prazo de tolerância para abertura dos trabalhos será de quinze minutos e, não havendo o número mínimo referido no *caput* desse artigo, a Sessão não será aberta, devendo ser lavrado termo.
§ 2º A sessão poderá ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, pelo tempo de até uma hora, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.
§ 3º Não sendo solucionada a questão que motivou a suspensão referida no parágrafo 2º deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal encerrará a sessão.
§ 4º A sessão da Câmara só poderá ser encerrada antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:
I - tumulto, mal súbito ou falecimento de Vereador ou servidor da Câmara;
II - ausência da maioria absoluta dos vereadores no momento do início das deliberações;
III - exaltação de Vereador, de servidor ou de qualquer cidadão de maneira a tumultuar o andamento dos trabalhos.

Art. 155. As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Presidência.

Art. 156. A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, podendo realizá-las em qualquer local, desde que seguro e acessível.

Art. 157. As proposições e os documentos apresentados em sessão ordinária ou extraordinária serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 158. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, de cada ano legislativo, às segundas-feiras, com início às 19h00, (dezenove horas), podendo reunir-se também por convocação extraordinária.
§ 1º As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o próximo dia correspondente à sessão ordinária, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes às sessões.
§ 2º As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a Mesa poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este, pelo tempo máximo de dez minutos.

Art. 159. Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou em exercício aguardará durante quinze minutos, a fim de que se complete o quórum legal, mas, caso não ocorra, fará lavrar termo subscrito pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 160. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em discussão;
IV - matérias em votação;
V - recursos;

VI - demais proposições.
§ 1º As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
§ 2º Quando se tratar de recurso relativo à tramitação de determinada proposição, estando os dois na ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.
§ 3º Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poderá ser alterada a ordem de preferência estabelecida neste artigo.
§ 4º As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.
§ 5º Somente poderão constar na ordem do dia as proposições com despacho específico para este fim, do Presidente da Câmara, observadas todas as fases da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

Art. 161. O Presidente ou Secretário fará a leitura das proposições em fase de discussão e votação.

Art. 162. Finalizada a ordem do dia por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a ordem do dia, nos termos deste regimento.

Art. 163. As sessões ordinárias serão compostas das seguintes partes:
I - Expediente;
II - Ordem do dia;
III - Explicações pessoais.

SUBSEÇÃO I
DO EXPEDIENTE

Art. 164. O expediente é formado por tudo o que é encaminhado à Câmara de Vereadores e tudo o que ela encaminha, todas as correspondências recebidas, expedidas, processos, projetos, expedientes apresentados pelos Vereadores, pelo Prefeito e por terceiros.

Art. 165. O expediente da Câmara de Vereadores de Terra Roxa é composto por:
I - avisos e despachos da Presidência;
II - leitura dos expedientes oriundos:

• do Prefeito;
• dos Vereadores;
• de outros.

Art. 166. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas e justificativa ou mensagem, e o Presidente poderá fazer a leitura resumida de documentos extensos.

SUBSEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 167. Ao iniciar a ordem do dia, o Presidente deverá observar se há quórum para a deliberação das matérias, facultado a realização de nova chamada.
Parágrafo único. Não havendo quórum, aguardará por quinze minutos e, permanecendo a situação, o Presidente declarará encerrada a ordem do dia.

Art. 168. O Presidente ou Secretário procederá à leitura das proposições em fase de discussão e de votação.
§ 1º Na fase de discussão será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:
I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - Projetos de Lei Ordinária e Complementar;
III - Projetos de Resolução;
IV - Projetos de Decreto Legislativo;
V - demais proposições.
§ 2º Quanto ao estágio de tramitação das proposições, na elaboração da pauta, será obedecida a seguinte ordem distributiva:
I - votação adiada;
II - votação;
III - discussão.

Art. 169. O adiamento da discussão ou votação de proposição poderá ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador.
§ 1º O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria, até deliberação do Plenário sobre o requerimento de adiamento.
§ 2º Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento da votação só poderá ser proposto pelo autor da propositura, ou o líder do prefeito em matéria de sua iniciativa.
§ 3º Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que ainda não tenha sido iniciado o procedimento de votação.

Art. 170. A retirada de proposição constante na ordem do dia se dará a requerimento do autor e, no caso de proposição de autoria da Mesa ou de comissão permanente, só poderá ser retirada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

SUBSEÇÃO III
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 171. Cada vereador disporá de dez minutos para explicação pessoal antes do encerramento da sessão.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 172. As sessões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e serão convocadas pelo Presidente da Câmara.
§ 1º A sessão extraordinária poderá ser solicitada pelo Prefeito Municipal ou pela maioria absoluta dos membros da Câmara, via ofício direcionado ao Presidente.
§ 2º Sempre que possível, a convocação será feita em sessão ordinária, devendo o Presidente expedir e publicar o respectivo edital.
§ 3º Quando feita fora de sessão ordinária, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente ou servidor designado, através de edital de convocação que deverá ser publicado no site oficial e nas redes sociais da Câmara, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 4º Não havendo previsão no edital de convocação do horário da realização da sessão extraordinária a ser realizada, será obedecida a norma de funcionamento da sessão ordinária.
§ 5º Nenhuma matéria poderá ser deliberada pelo Plenário sem a devida tramitação nas comissões pertinentes e acompanhadas de Pareceres, mesmo em sessão extraordinária.
§ 6º Poderá ser convocada sessão extraordinária para ser realizada após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação.
§ 7º Será concedido pedido de vista da matéria objeto de deliberação na sessão extraordinária, observados os dispositivos regimentais.
§ 8º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias relevantes e urgentes.
§ 9º As sessões extraordinárias só serão abertas após verificada a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Art. 173. Nas sessões extraordinárias, haverá somente a ordem do dia que será destinada à matéria objeto da convocação.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 174. As Sessões Solenes destinadas às solenidades cívicas e oficiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara.
§ 1º As sessões solenes poderão ser solicitadas através de ofício direcionado ao Presidente da Casa, que decidirá sobre a convocação.
§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, independentemente de quórum para sua abertura e desenvolvimento.
§ 3º Não haverá tempo determinado para encerramento das sessões solenes.
§ 4º A programação da sessão solene deverá ser previamente divulgada.
§ 5º Na sessão solene poderão usar da palavra autoridades, homenageados, representantes de classes, associações e outros cidadãos, sempre a critério da Presidência.

§ 6º Independentemente de convocação, ocorrerão as sessões solenes de instalação da legislatura e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 175. A Câmara poderá realizar sessões solenes em comemorações e homenagens especiais, para concessão de títulos honoríficos, recepção de altas personalidades e autoridades políticas, sendo sempre convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora.
§ 1º Na sessão solene poderá ser admitido convidado para tomar assento à Mesa do Plenário.
§ 2º A sessão solene será convocada mediante edital de convocação e deverá ser publicado.
§ 3º A Câmara poderá realizar duas sessões solenes a cada trimestre.

SEÇÃO IV
DAS SESSÕES ITINERANTES
Art. 176. São consideradas Sessões Itinerantes as sessões realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo.
§ 1º A realização de sessões itinerantes se dará por requerimento de Vereador, aprovado em Plenário, por maioria simples dos membros da Câmara.
§ 2º Poderão ser realizadas até cinco sessões itinerantes durante o ano, devendo as mesmas serem incluídas no calendário anual de sessões ordinárias.
§ 3º Havendo mais de cinco requerimentos para realização de sessão itinerante aprovados, proceder-se-á a escolha das localidades beneficiadas mediante sorteio, que deverá ser realizado durante sessão ordinária.
§ 4º Após a escolha da localidade que sediará a sessão itinerante, a Câmara dará amplo conhecimento e abrirá prazo para os moradores enviarem sugestões para serem colocadas na pauta.
§ 5º Caberá à Câmara dar ampla divulgação da sessão itinerante e disponibilizar toda a estrutura necessária para a sua realização.
§ 6º A localidade beneficiada com a sessão itinerante somente poderá sediar nova sessão itinerante após o decurso do prazo de doze meses.

Art. 177. As sessões itinerantes se darão na forma regimental e terão natureza de sessões ordinárias, onde serão deliberados apenas requerimentos e indicações emanadas da comunidade visitada.

Art. 178. Não serão realizadas sessões itinerantes durante o período do processo eleitoral.

TÍTULO VI
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 179. As audiências públicas são reuniões realizadas por solicitação de comissão ou por solicitação de vereador, com a participação de cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis, para instruir a análise de alguma proposição em tramitação na Câmara ou para tratar de questão de interesse público relevante que esteja dentro dos temas reservados para a comissão.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal, mediante ofício, poderão solicitar a realização de audiência pública.

Art. 180. Na realização de audiência pública adotar-se-á o seguinte procedimento:
I - o edital de convocação da audiência pública deve ser divulgado no site institucional e na página oficial da Câmara Municipal nas redes sociais, podendo também ser divulgado em rádio ou jornal local;
II - os temas e questões de interesse público relacionadas à área de atuação da comissão ou ao dos demais vereadores;
III - os munícipes e interessados podem se inscrever para falar;
IV - o tempo de fala de cada participante será de até dez minutos;
V - as audiências públicas serão transmitidas ao vivo, bem como permanecerão gravadas e registradas na página oficial da Câmara Municipal e nas redes sociais, sendo possível o acesso ao vídeo com áudio para verificação dos fatos ocorridos;
VI - ata deve conter o termo de abertura com número de série, data, local, horário e tema da audiência pública;
VII - deverá ser previamente avisado que a audiência pública será gravada em áudio e vídeo, sendo disponibilizado o link para acesso ao seu conteúdo;
VIII -deverá conter lista de presença e o resumo das manifestações.
Parágrafo único. A audiência pública pode acontecer no prédio da Câmara ou fora das dependências da Casa, nas diferentes regiões do Município, mediante solicitação do Presidente da Câmara ou requerimento de qualquer vereador aprovado pelo Plenário, por maioria simples dos votos.

Art. 181. Após a realização da audiência pública, caberá à comissão competente:
I - compilar todas as contribuições recebidas;
II - analisar sugestões e demandas da população;
III - elaborar relatório com os principais pontos levantados;
IV - encaminhar demandas aos órgãos competentes para implementação;
V - publicar o relatório no site institucional da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata, juntamente com os documentos a ela pertinentes no âmbito da comissão.

Art. 182. Os resultados das audiências públicas serão apresentados em sessão plenária, publicados no portal da transparência da Câmara Municipal e inclusos no relatório anual da comissão.

TÍTULO VII
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO
Art. 183. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates.

Art. 184. O projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, será considerado em condições de pauta para discussão.

Art. 185. Para discutir a matéria em pauta, os Vereadores deverão solicitar a palavra por inscrição no sistema.

Art. 186. O Presidente da Câmara não interromperá o orador que estiver discutindo matéria usando o tempo que lhe é assegurado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão;
II - fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
III - recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;
IV - suspensão ou encerramento da sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.
Art. 187. Os projetos serão discutidos nos termos regimentais.
§ 1º Para discutir o projeto cada Vereador disporá de cinco minutos.
§ 2º O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução no prazo máximo de cinco dias úteis na tramitação ordinária e três dias úteis na tramitação em regime de urgência, desde que não faça parte de comissão que analisou a proposição.
§ 3º Se houver substitutivo, este deverá preceder o projeto original.
§ 4º Havendo apresentação de emendas ou projeto substitutivo ao projeto inicial, deverá ser suspensa a tramitação do projeto originário até deliberação final em relação às emendas ou ao projeto substitutivo.
§ 5º As emendas ou projetos substitutivos serão lidos, discutidos e votados, respeitada a ordem de apresentação.

Art. 188. Ao término do uso da palavra pelo último orador inscrito para discussão, o Presidente da Câmara declarará encerrada a discussão e determinará o início da votação.

CAPÍTULO II
DAS VOTAÇÕES
Art. 189. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua decisão final.
§ 1º Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiverem número de votos necessários ao quórum de aprovação da matéria em tramitação.
§ 2º As matérias que finalizarem seu procedimento de votação empatado, incluindo o voto do Presidente da Casa, será tida como rejeitada e arquivada.
§ 3º Quando, no curso da coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação

da matéria, ressalvada a hipótese da falta de quórum para deliberação, caso em que a ordem do dia será encerrada imediatamente.

Art. 190. O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, ou contra ou abster-se.
Parágrafo único. Aquele Vereador que se abstiver de votar terá sua presença contada para efeito de quórum.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO
Art. 191. Os processos de votação são:
I - simbólico;
II - nominal;
III - eletrônico; e
IV - secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham e aqueles que são contrários a se manifestarem.
§ 2º O processo nominal de votação consiste na chamada nominal de cada vereador para que manifeste seu voto, podendo ser favorável, contrário ou abster-se.
§ 3º O processo de votação por meio eletrônico deve seguir o procedimento do sistema adotado.
§ 4º O processo de votação secreto consiste na manifestação do voto de forma a preservar o sigilo da opção de cada Vereador, sendo adotado exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento Interno.

Art. 192. No processo de votação simbólico, qualquer Vereador poderá requerer verificação da contagem mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 1º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.
§ 2º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar para a nova fase da sessão ou de encerrar-se a ordem do dia.

Art. 193. Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para:
I - julgamento das contas do Chefe do Executivo;
II - apreciação de veto;
III - proposta de emenda à Lei Orgânica;
IV - perda de mandato dos agentes políticos.
§ 1º O Presidente ou Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, no caso de votação nominal pura, repetindo, ao final da votação, em voz alta, o nome e o voto de cada Vereador.
§ 2º O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado final da votação.
§ 3º Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado anunciando o número de Vereadores que votaram "sim" ou foram "favoráveis", e o número de vereadores que votaram "não", ou foram "desfavoráveis", devendo informar sobre aqueles que se abstiveram.

Art. 194. A verificação de votação mediante processo nominal somente será feita uma única vez.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA
Art. 195. O tempo de que dispõe o Vereador, sempre que ocupar a Tribuna, será controlado pelo Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 196. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:
I - na discussão de:

• veto: cinco minutos;
• projeto: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
• prestação de contas do Chefe do Executivo: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
• processo de destituição da Mesa ou de membros de Comissão: cinco minutos, para cada Vereador e para o Relator, o denunciante e o denunciado, com aparte de até um minuto;
• processo de cassação de mandato de Vereador: cinco minutos para cada Vereador e para o relator, com aparte de até um minuto;
• moções: cinco minutos, sem apartes;
• requerimentos: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
• recursos: cinco minutos, com aparte de até um minuto;

II - em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: cinco minutos com aparte de até um minuto;
III - "pela ordem" ou "questão de ordem": três minutos, sem apartes;
IV - para solicitar esclarecimentos ao Chefe do Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: cinco minutos, sem apartes;
V - nas Sessões Solenes, quando autorizado pelo Presidente, por cinco minutos;
VI - explicações pessoais: 10 minutos, sem aparte.

TÍTULO VIII
DAS QUESTÕES DE ORDEM, PELA ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

CAPÍTULO I
"QUESTÕES DE ORDEM"

Art. 197. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em sessão quanto à interpretação e aplicação do Regimento.
Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar.

CAPÍTULO II
PELA ORDEM
Art. 198. Considera-se "pela ordem" o protesto ou reclamação quanto à não observância do que dispõe este regimento.

Art. 199. O Vereador só poderá falar "pela ordem" para:
I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
II - solicitar a retificação de voto;
III - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos.
Art. 200. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.
CAPÍTULO III
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS
Art. 201. Os casos não previstos neste regimento serão decididos pelo Plenário, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.
§ 1º Os precedentes regimentais serão condensados para a leitura a ser feita pelo Presidente até o término da sessão ordinária seguinte.
§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se refere, o número e a data da Sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

TÍTULO IX
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS
Art. 202. Recebidos os Projetos de Plano Plurianual e de Leis Orçamentárias, após a leitura, serão enviados às comissões, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores.

Art. 203. O Chefe do Executivo poderá enviar mensagens propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Análise Orçamentária da parte em que a alteração é proposta.

Art. 204. Se os projetos orçamentários forem incluídos na pauta da Sessão Ordinária, a ordem do dia comportará apenas discussão e deliberação dos referidos projetos.

Art. 205. O pedido de vista dos projetos referidos nesta sessão seguirá os prazos e os dispositivos regimentais.

Art. 206. Para análise das peças orçamentárias, deve ser constituída a Comissão de Análise Orçamentária, composta por um integrante de cada Comissão permanente, mediante indicação daquele membro que tenha maior conexão com as áreas temáticas das peças orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS
Art. 207. Os projetos de decreto legislativo para a concessão de títulos honoríficos são aprovados por maioria simples dos membros da Câmara Municipal e serão os seguintes:

• Cidadão Honorário de Terra Roxa;
• Cidadão Benemérito de Terra Roxa.

§ 1° Cidadão Honorário é o título concedido a pessoas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e que tenham nascido em outro município.
§ 2° Cidadão Benemérito é o título concedido a pessoa natural deste município, que é digno de honras, que merece recompensas e aplausos por importantes serviços prestados à sociedade.

Art. 208. O título de Cidadão Honorário poderá ser conferido a qualquer personalidade, incluindo estrangeira, consagrada por relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 209. O projeto de decreto legislativo de concessão de título de Cidadão Honorário ou Benemérito do Município deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, motivo da homenagem, observadas as demais formalidades legais e regimentais.

Art. 210. Os projetos de outorga de títulos de Cidadão Honorário de Terra Roxa e de Cidadão Benemérito de Terra Roxa serão concedidos em sessão solene, em data, horário e local designado pelo Presidente da Câmara, com a presença do homenageado ou de seu representante.
Parágrafo único. Na sessão solene para entrega dos títulos honoríficos, terá assegurada a palavra o Presidente da Câmara e os demais Vereadores, com preferência para o autor do projeto, demais autoridades presentes, o homenageado e outros cidadãos autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art. 211. A instrução do projeto de decreto legislativo deverá conter obrigatoriamente como condição de recebimento pela Mesa, declaração que ateste a anuência do homenageado.
§ 1º Na Sessão Solene de Entrega de Título Honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente com sua assinatura e com as assinaturas dos demais edis a honraria outorgada.
§ 2º Nas sessões a que alude o presente artigo, será permitida a palavra dos Vereadores por até cinco minutos sem apartes.

Art. 212. Cada Vereador poderá apresentar duas proposições para concessão de Título de Cidadão Honorário de Terra Roxa e duas proposições para concessão de Título de Cidadão Benemérito de Terra Roxa por sessão legislativa.
Parágrafo único. Serão realizadas duas sessões solenes durante a legislatura para entrega dos títulos referidos no *caput* desse artigo.

TÍTULO X
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA
Art. 213. Os serviços administrativos da Câmara incumbem às suas Diretorias.

Art. 214. A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços sendo obrigatórios os seguintes registros:
I - registro de ata de sessões;
II - registro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões;
III - registro de termos de posse;
IV - registro de precedentes regimentais.
Parágrafo único. Os originais de emendas à Lei Orgânica, de leis ordinárias e complementares, de decretos legislativos e de resoluções serão arquivados na Diretoria Legislativa.

SEÇÃO ÚNICA
DO EDIFÍCIO DA CÂMARA E DO RECINTO DO PLENÁRIO
Art. 215. No recinto do Plenário serão admitidos os Vereadores, os convidados e funcionários da Câmara requisitados.
Parágrafo único. Mediante autorização do Presidente, também poderão permanecer no recinto do Plenário as autoridades políticas e religiosas, os cidadãos que estejam sendo homenageados pela Câmara ou fazendo uso da tribuna e os Ex-Vereadores, enquanto estiverem sendo homenageados.

Art. 216. No Plenário, os Vereadores e os servidores deverão manter o respeito e zelar pela ordem.

Art. 217. No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.

Art. 218. É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário e tumultuar a sessão.
§ 1º Pela infração ao disposto no presente artigo, o Presidente poderá requisitar força policial para retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.
§ 2º Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, o Presidente deverá suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XI
DO CHEFE DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO À CÂMARA

Art. 219. Poderá o Chefe do Executivo comparecer à Câmara em dia e hora previamente estabelecidos para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria quando julgar oportuno fazê-lo.
Parágrafo único. Na sessão inaugural de cada ano legislativo o representante do Poder Executivo poderá usar a palavra para apresentar mensagem de trabalho, sem ser interpelado, pelo tempo de dez minutos.

Art. 220. Sempre que comparecer à Câmara, o Chefe do Executivo poderá ter assento à Mesa à direita do Presidente.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 221. Os Secretários Municipais poderão ser convocados a requerimento de qualquer Vereador para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.
Parágrafo único. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação do Secretário Municipal.

Art. 222. A Câmara se reunirá em Sessão Ordinária ou Extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.
§ 1º Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de cinco minutos, sem apartes, na ordem estabelecida por sorteio dos inscritos para fazer uso da palavra.
§ 2º Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de dez minutos sendo permitidos apartes.
§ 3º É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação.

Art. 223. Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente.

TÍTULO XII
CAPÍTULO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO PRESTADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 224. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal, no prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, após a remessa do processo à Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, julgará as contas do Município prestadas pelo Poder Executivo, observando-se o procedimento previsto neste Capítulo e respeitando-se os princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput* sem que tenha havido o julgamento das contas, será dada prioridade em sua tramitação, devendo-se sobrestar as demais proposições da ordem do dia até a realização do julgamento das contas, salvo as matérias aprovadas para tramitarem em regime de urgência, sem prejuízo de responsabilização do Presidente da Câmara e dos integrantes da Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, que injustificadamente derem causa ao atraso.

Art. 225. A Secretaria da Câmara Municipal registrará a data de recebimento por meio de protocolo, notificando o Presidente sobre o recebimento do parecer prévio.
Parágrafo único. O processo de prestação de contas do Poder Executivo tramitará, preferencialmente, em sistema eletrônico, ou poderá ser gravado em mídia digital (pen drive, CD-ROM ou outro).

Art. 226. De posse do parecer prévio, o Presidente da Câmara adotará as seguintes providências:
I - comunicará seu recebimento aos Vereadores;
II - determinará sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal e do Município;
III - disponibilizará cópia do processo de prestação de contas no site da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento das Contas do Poder Executivo";
IV - notificará o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento para conhecimento do início da tramitação do processo no âmbito da Câmara Municipal, devendo ser-lhe encaminhado cópia do parecer prévio e da íntegra do processo.
Art. 227. O processo de prestação de contas permanecerá disponível para consulta pública pelo prazo de sessenta dias corridos, contado da data de publicação do parecer prévio no Diário Oficial do Município, para exame e eventual apresentação de questionamentos ou impugnações pelos cidadãos e entidades da sociedade civil.
§ 1º O processo de prestação de contas que tramitou junto ao Tribunal de Contas será disponibilizado na integralidade no site da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento das Contas do Poder Executivo".
§ 2º Será publicado edital, no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal, anunciando o período de consulta pública.
§ 3º Os questionamentos ou impugnações dos cidadãos e das entidades da sociedade civil serão recebidas até o término do período de consulta pública previsto no *caput*.

Art. 228. Terminado o prazo de consulta pública previsto no *caput* do art. 227, o Presidente da Câmara fará remessa do processo de prestação de contas à Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, para análise e emissão de parecer, no prazo de trinta dias úteis.
§ 1º Desde o recebimento do processo pela Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, até a elaboração do competente parecer, as Comissões temáticas da Câmara Municipal poderão participar na análise e instrução do processo de julgamento de contas, prestando ou solicitando informações, especialmente nas questões referentes às políticas públicas de sua competência abordadas no parecer prévio.
§ 2º Em até quinze dias úteis após o recebimento do processo pela Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, os Vereadores, o responsável pelas contas em julgamento e os cidadãos poderão prestar-lhe e solicitar-lhe, por escrito, informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 3º Para responder aos pedidos de informações e questionamentos apresentados, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, requerer esclarecimentos e informações complementares das diversas áreas do Município, bem como requerer e examinar quaisquer documentos adicionais existentes na Administração Pública.

Art. 229. Compete à Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, realizar audiência pública no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito, garantindo o acesso da população para apresentação de questionamentos ou comentários, respeitados os princípios da publicidade e transparência.
§ 1º A Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, publicará edital, com cinco dias de antecedência, convocando audiência pública para análise do processo de julgamento de contas, devendo indicar data, horário e local.
§ 2º A audiência pública será transmitida ao vivo e permanecerão gravadas na página oficial da Câmara Municipal nas redes sociais, sendo possível o acesso ao vídeo com áudio para verificação dos fatos ocorridos.
§ 3º A audiência pública será documentada em ata formal suscinta, a qual poderá conter o termo de abertura, indicar que o conteúdo da reunião se encontra gravado em áudio e vídeo na página oficial da Câmara Municipal nas redes sociais e conter a assinatura dos presentes.

Art. 230. A Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, no prazo de trinta dias úteis contados do recebimento do processo, emitirá o competente parecer contendo relatório, fundamentação e dispositivo, bem como expedirá, concomitantemente, projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando as contas.
I - o relatório deverá conter:

• relato breve e claro dos fatos e circunstâncias relevantes;
• síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
• análise dos pontos controvertidos ou questionados.

II - a fundamentação deverá conter:

• indicação clara das razões de fato e direito que fundamentam a decisão;
• referência à legislação aplicável;
• análise de conformidade legal e regulamentar.

III - o dispositivo deverá conter:

• indicação clara da decisão, seja pela aprovação das contas, seja pela rejeição das contas;
• encaminhamentos necessários.

Art. 231. Para a elaboração do parecer sobre as contas prestadas pelo Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, analisará as manifestações recebidas durante a consulta pública e a audiência pública e, a critério de seus integrantes, as que se mostrarem relevantes serão consideradas na análise técnica.
§ 1º Caso a decisão da Comissão referente à análise da prestação de contas não seja unânime, o voto divergente e os fundamentos de sua conclusão, devem constar em ata.
§ 2º A Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, concomitantemente ao parecer, expedirá o projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando as contas.

Art. 232. Após o pronunciamento da Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, o Presidente da Câmara realizará a notificação do chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, encaminhando-lhe cópia do Relatório e da Ata de reunião da Comissão, e link do site da Câmara Municipal para consulta à íntegra do processo de prestação de contas que tramitou perante o Tribunal de Contas, quando este não tramitar pelo sistema eletrônico, concedendo

o prazo de quinze dias úteis, para apresentação de defesa escrita, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído.
§ 1º No instrumento de notificação referido no *caput* deste artigo, deverá constar a data, o horário e o local da sessão plenária de julgamento das contas do Poder Executivo, a qual não poderá ser realizada em prazo inferior a trinta dias do término do prazo para apresentação da defesa escrita constante no *caput* deste artigo.
§ 2º A notificação prevista no *caput* deste artigo poderá ser feita:
I - pessoalmente, mediante a assinatura do notificado atestando seu recebimento;
II - por Correio, mediante Aviso de Recebimento;
III - por Edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nas hipóteses em que ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar ou quando estiver esquivando-se para não ser citado.
§ 3º Faltando três dias úteis para o término do prazo de defesa escrita previsto no *caput*, o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, invocando complexidade técnica ou administrativa da matéria, poderá, mediante justificativa fundamentada, requerer a prorrogação de prazo para defesa.
§ 4º A Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, deverá proferir decisão referente à solicitação de prorrogação de prazo de defesa, em dois dias úteis, devendo comunicar formalmente ao interessado, a prorrogação do prazo de defesa por mais cinco dias úteis.
§ 5º Surgindo fatos novos durante a instrução do processo e antes da sessão plenária de julgamento, o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas (ou procurador devidamente constituído) poderá apresentar defesa complementar.
§ 6º O Presidente da Câmara comunicará e encaminhará a todos os Vereadores cópia (por meio físico ou digital, podendo fazê-lo mediante mensagem de WhatsApp ou outro meio de comunicação que venha a substituí-lo) da defesa inicial, bem como da defesa complementar, se houver, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua apresentação.
§ 7º O chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento (ou seu procurador devidamente constituído) poderá, com antecedência mínima de três dias úteis antes da sessão de julgamento, apresentar alegações finais escritas contendo síntese da defesa apresentada e documentação complementar, devidamente fundamentados, devendo ser dirigida ao Presidente da Câmara, que comunicará e enviará cópia (por meio físico ou digital, podendo fazê-lo mediante mensagem de WhatsApp ou outro meio de comunicação que venha a substituí-lo) a todos os vereadores no prazo de até dois dias úteis após o protocolo.
§ 8º Na sessão plenária referida no § 1º deste artigo, será oportunizado o prazo de uma hora para o chefe ou ex-chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fazer a sustentação oral na defesa de seus interesses.

Art. 233. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Transparência, Governança, Fiscalização e Controle - COFIS, sobre a prestação de contas do Poder Executivo será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurando-se aos Vereadores, no entanto, amplo debate sobre a matéria.
Parágrafo único. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá a trinta minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

Art. 234. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara Municipal, em votação pública e nominal, com registro dos votos na ata da sessão, sendo o resultado apurado imediatamente.
§ 1º As razões de fato e direito que fundamentaram a divergência dos vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
§ 2º Sendo a deliberação do Plenário contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo deverá estar acompanhado dos motivos da discordância, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município juntamente com a ata da sessão.

Art. 235. Da decisão proferida pelo Plenário sobre a prestação de contas do Poder Executivo caberá Embargos de Declaração ao Plenário da Câmara, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do Decreto Legislativo, visando sanar omissões, contradições ou obscuridades no julgamento das contas.
§ 1º Por omissões entende-se:
I - questões relevantes não abordadas na decisão;
II - fatos importantes não mencionados;
III - prazos não especificados.
§ 2º Por contradições entende-se:
I - inconsistências entre fundamentação e dispositivo;
II - argumentos contraditórios;
III - lógica inconsistente na decisão.
§ 3º Por obscuridades entende-se:
I - trechos obscuros ou pouco claros;
II - redação imprecisa ou ambígua;
III - significados dúbios ou interpretações múltiplas.
§ 4º Protocolados os Embargos de Declaração, o Presidente da Câmara convocará sessão específica para sua análise, discussão e votação no prazo máximo de cinco dias úteis, considerando-se providos pelo voto favorável da maioria simples, sendo o resultado registrado em ata e comunicado formalmente ao embargante.

Art. 236. Após o julgamento das contas pela Câmara Municipal, independentemente do resultado, este deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de quinze dias úteis, para os fins de direito, mediante o envio do Decreto Legislativo e da Ata da sessão de julgamento das contas devidamente publicados.
Parágrafo único. Sendo o resultado pela rejeição das contas, este deverá ser comunicado ao Ministério Público estadual no mesmo prazo previsto no *caput*, mediante o envio do Decreto Legislativo e da Ata da sessão de julgamento das contas devidamente publicados.

TÍTULO XIII
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 237. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse após a eleição da Mesa Diretora da Casa.
§ 1º Ultimada a eleição da Mesa e empossados os eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito para dar-lhes posse.
§ 2º No caso de não ocorrer a eleição da Mesa, o Vereador de maior idade entre os presentes assumirá a Presidência da Câmara e dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 3º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens, mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração registrada, devendo prestar o seguinte compromisso:

"Manter, defender e cumprir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspeção da democracia, da legitimidade e da legalidade, e sustentar a integridade e a autonomia do município de Terra Roxa"

§ 4º Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, serão lavrados os respectivos termos e registrados em livro próprio.
TÍTULO XIV
DOS PRAZOS REGIMENTAIS

Art. 238. Os prazos previstos neste regimento devem ser contados excluindo o dia de início e incluindo o dia de seu vencimento.
Parágrafo único. Durante o recesso os prazos regimentais ficam suspensos.

TÍTULO XVI
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO
Art. 239. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por meio de Projeto de Resolução.

Art. 240. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;
II - pela Mesa Diretora.
Parágrafo único. O projeto de resolução a que se refere este artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

TÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 241. Fica reservado no Plenário da Câmara Municipal espaço destinado à Tribuna da Imprensa, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.
§ 1º Os órgãos da imprensa escrita, rádio e televisão, poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros, perante a Mesa para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes à Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:
I - os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar;
II - seu registro como órgão de imprensa.
§ 2º Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.
§ 3º O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara de Vereadores.

Art. 242. O Ex-Vereador, ao visitar a Câmara, receberá tratamento especial.

Art. 243. O Prefeito Municipal, o Ex-Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o Ex-Vice-Prefeito e as demais autoridades relevantes para o município receberão tratamento especial ao visitarem a Câmara, e deverão ter suas presenças anunciadas, sendo facultado ao Presidente permitir ao Prefeito Municipal a fala por até cinco minutos, mesmo sem inscrição na pauta, durante o expediente da sessão ordinária.

Art. 244. O Presidente da Câmara poderá prorrogar o tempo concedido a qualquer orador, desde que o assunto abordado seja de interesse do Poder Legislativo, do Município e da população de Terra Roxa.

Art. 245. Ficam revogadas a Resolução nº 02 de 29 de dezembro de 2008 e suas alterações.

Art. 246. Esta Resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:68F6BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°362-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 362/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

DATA CONTRATO: 1 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 56.153.790/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS ROCHA ESTEVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 071.841.846-88, com endereço à Rua ST SDS BLOCO H, S/N, ASA SUL - 70.640-001, Brasília - DF.

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) Eder Simões,e a responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à)s servidor(a) FERNANDO RODRIGO TIMOTEO e JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, BEM COMO ALIMENTAÇÃO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D5322B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 80/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/09/2027, NO VALOR DE R$ 16.918,99 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B57033C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 79/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDAEMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/09/2027, NO VALOR DE R$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDAEMPRESARIAL LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0E3012B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 40-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 40/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 40/2026, Processo Administrativo nº 146 / 2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO 6° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ORGANIZADA PELO INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - IAGP, NOS DIAS 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
427543 - IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA	1

Terra Roxa, 1 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C6E0397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 75-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 75/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2026, Processo Administrativo nº 128 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, BEM COMO ALIMENTAÇÃO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
427692 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1

Terra Roxa, 1 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6DCBE58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: *"Concede adicional por tempo de serviço à servidora efetiva Márcia Regina Valaski".*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal n. 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento), ao servidor abaixo nominado:

Nome	Cargo	Data de início da concessão do adicional por tempo de serviço	Período considerado para a concessão
Márcia Regina Valaski	Secretária Executiva	03/08/2026	03/08/2024 a 02/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:394176D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 24, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N0 24, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, LUCIANO DOS SANTOS FARIAS do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor *LUCIANO DOS SANTOS FARIAS*

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *LUCIANO DOS SANTOS FARIAS*, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 01 de setembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:750C33CC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 22/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 22/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula a: Concede férias à servidora comissionadaJoyce Vivian Borges Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora comissionada JOYCE VIVIAN BORGES MARQUES, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, matrícula nº 568, no total de 15 (quinze) dias, iniciando em 01 de setembro de 2026, referente ao saldo do período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, constante do Requerimento 11/2025 e da Portaria 55/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:9DA9F2AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E
O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua Jorge Leprevost, 1.000, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, pelo instrumento de Legitimação de Posse, através do Processo Administrativo nº **201/2025**, tendo como requerente, **Prescila Cristina da Silva Leme**, brasileira, autônoma, inscrita no CPF 075.085.389-19, convivente em união estável com **Sandro Márcio da Silva**, inscrito no CPF 037.318.309-73, residentes e domiciliados na Estrada Olimpio de Oliveira Camargo, s/n, Ambrósios, Tijucas do Sul-PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.
I. Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 687129.304 m e N= 7130115.464 m dividindo-o com o ESTRADA OLÍMPIO DE OLIVEIRA CAMARGO; Daí segue confrontando com ESTRADA OLÍMPIO DE OLIVEIRA CAMARGO com o azimute de 224°43'46" e a distância de 33.76 m até o marco '1' (E=687105.547 m e N=7130091.482 m); Daí segue confrontando com RUA DE ACESSO com o azimute de 155°20'06" e a distância de 40.64 m até o marco '2' (E=687122.507 m e N=7130054.550 m); Daí segue confrontando com SOLANGE DE FATIMA DE LIMA e IVAN ARILDO MACHADO, EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA e SIDNEI JOSÉ DE LIMA com o azimute de 58°21'11" e a distância de 30.50 m até o marco '3' (E=687148.469 m e N=7130070.552 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 336°53'30" e a distância de 48.83 m até o marco '0=PP' (E=687129.304 m e N=7130115.464 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.13784 ha.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:A2B8B9EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E
O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua Jorge Leprevost, 1.000, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, pelo instrumento de Legitimação Fundiária, através do Processo Administrativo nº 286/2025, tendo como requerente, **Marcos Roberto Cardoso Gomes**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, inscrito no CPF 020.179.819-07, residente e domiciliado na Estrada Eutália Alves Ferreira, s/n, Xaxim, Tijucas do Sul-PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.
I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.132.709,91m e E 684.872,47m; deste, segue confrontando com MARINALDO DUARTE LOPES, MARIZETE SANTANA COUTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°33'41" e 26,82 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.132.734,86m e E 684.882,32m; deste,

segue confrontando com JOSÉ RILDO DOS SANTOS, SIRLEI DE JESUS DE PAULA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°03'34" e 38,36 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.132.721,08m e E 684.918,12m; deste, segue confrontando com JULIETA LUIZ DOS SANTOS RAMALHO, ANTONIO CARLOS RAMALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°42'06" e 26,64 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.132.696,50m e E 684.907,83m; deste, segue confrontando com RUA DE ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°46'21" e 37,83 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:D2D22002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Declara o encerramento do Processo Administrativo Sancionador no 02/2026 (Protocolo no 1506/2026), homologa o Despacho Decisório e a aplicação de sanções à empresa REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., dá-lhe publicidade e determina as providências de praxe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) no
02/2026 através da Portaria Municipal no 276, de 18 de junho de 2026, com o objetivo de apurar eventual descumprimento e infração contratual referentes ao Contrato Administrativo no 10/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico no 04/2025);

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final lavrado pela Comissão
Processante de Apuração de Irregularidades em Licitações e Contratos (CPAILC), instituída pelo Decreto Municipal no 6.087/2026 e Portaria no 206/2026;

CONSIDERANDO a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla
defesa (art. 5o, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), registrando-se a decretação de revelia da contratada ante a ausência de manifestação defensiva no prazo legal (conforme Certidão de Transcorrência de Prazo de 20/07/2026);

CONSIDERANDO o Despacho de Decisão exarado por este Chefe do Poder Executivo, que acolheu integralmente o parecer e as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir estrita publicidade aos atos administrativos, nos termos do Art. 37º, caput, da Constituição Federal, bem como dar efetividade ao julgamento proferido;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar o ENCERRAMENTO do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 (Protocolo no 1506/2026 - Memorando no 67/2026-AGRICULTURA), instaurado em desfavor da empresa REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 54.131.798/0001-30.

Art. 2º Tornar pública a homologação do Despacho Decisório que reconheceu a inexecução total do Contrato Administrativo no 10/2025, decorrente de culpa exclusiva da contratada, **, com fundamento nos dos Decretos Municipais nº 4.277/2022 e nº 6.087/2026 e a Lei 14.133/ 2021,** determino, ainda o cumprimento das **recomendações administrativas** constantes do Relatório da Comissão, sendo em síntese:

I - A empresa deve ser intimada pela Administração Municipal para o recolhimento dos valores e cumprimento das restrições nos prazos legais.
II - Aplicar à empresa a penalidade de MULTA no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais), correspondente a 20% do valor do contrato, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021. Valor esse devendo ser atualizado.
III - Aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Tijucas do Sul/PR pelo prazo de 3 (três) anos, com base no art. 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021;
IV - Determinar, após o trânsito em julgado administrativo, o encaminhamento de guia de recolhimento para pagamento da multa no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município e cobrança judicial;
V - Fica a incumbência aos setores responsáveis, a necessidade do envio de comunicação oficial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CISC), cumprindo a exigência da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com efeitos retroagidos a 14 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1AF22BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa contratada.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Decreto 6087/2026;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável contratada para a execução de serviços de gestão

ambiental e dos programas ambientais vinculados a obra de pavimentação da Estrada Municipal Manoel Pereira do Vale – Estrada do Saltinho", conforme Memorando nº 344/2026, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito, protocolo nº 4723/2026, de 31 de agosto de 2026.

- Sônia Gama Ruberti Birskis;
- Isabel Oliveira Stal;
- Eder Fabiano dos Santos;
- Samara Gislaine Pereira;
- Jennifer Bruna dos Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FAA705CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: **Empresa**: Panificadora Pães Schueda LTDA,
CNPJ: 05.789.603/0001-38
Objeto: Aquisição de produtos de **Panificação** para suprir as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 8.748,50 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 28 de agosto de 2026 a 29/08/2027 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 28/08/2026

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:767C88C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REF: CHAMADA PUBLICA Nº 08/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF: CHAMADA PUBLICA Nº 08/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 6205/2026 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 08/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Convoca o 3ª colocado Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente

RICARDO LEVANDOVSKI
Membro

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:4C9B8BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 6307, de 20 de julho de 2026, comunica aos credenciados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 03/2026 **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CEMITERIAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E DA CAPELA MORTUÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. (UASG 987925).**

Após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:

Nº	NOME EMPRESA CREDENCIADA	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	Guilherme Alonco Ribeiro	22.629.454/0001-69	Habilitada

Tijucas do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

Comissão de Avaliação:

ANGENITA MARIANO DE BOMFIM

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS

GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C134B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMAS

Súmula: Prestação de Contas FINAL do repasse Construção do CRAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017 de 14 de dezembro de 2017, e;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência - CMAS realizada em 01 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, do repasse Construção do CRAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2026.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:E4C14C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 CONTRATO Nº 87/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
Valor: R$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais).
Contratado: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.314.798/0001-62.
Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Tomazina, 01 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:221FC75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **15h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO FEBARRAS NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:19B663DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **17 DE SETEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEBARRAS 2026.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F65D3130

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7273/2026

DECRETO Nº 7273/2026
Data 01.09.2026

Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Agente Político) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Carlos Alberto de Souza**, matrícula funcional nº1795-7/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Agente Político), nomeado pelo Decreto n° 6908/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:822F9E34

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 220/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, COMPREENDENDO A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇAS, APURAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS, ANÁLISE DE VERBAS PLEITEADAS E CONTINGENCIAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA, RELATIVOS A PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES

Município de Três Barras do Paraná e Organização Contábil Acordi LTDA - CNPJ N° 07.819.704/0001-30

FUNDAMENTO

Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 19/2026

VALOR

R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA

26/08/2026

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:636F3446

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

CONTRATADA: Mais Estágios Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.306.309/0001-23.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 227/2025 por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições de execução e o percentual da taxa de administração contratado.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 02 de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2027.

REMUNERAÇÃO: Taxa de administração de 1,98% (um vírgula noventa e oito por cento), incidente exclusivamente sobre o valor total mensal das bolsas-auxílio efetivamente pagas aos estagiários ativos no período, sem incidência sobre o auxílio-transporte ou outros valores repassados para pagamento aos estagiários.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 41.999,88 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), de natureza meramente estimativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5F268843

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3170/2026

Data 01/09/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, edição 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, edição 2026, como abaixo especificamos:

CATEGORIA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 2.000,00 + 1 Troféu e 15 medalhas
2º Lugar	R$ 1.500,00 + 1 Troféu e 15 medalhas
3º Lugar	R$ 1.000,00 + 1 Troféu e 15 medalhas
4º Lugar	R$ 700,00 + 1 Troféu e 15 medalhas

CATEGORIA VETERANO

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.200,00 + 1 Troféu e 15 medalhas
2º Lugar	R$ 900,00 + 1 Troféu e 15 medalhas
3º Lugar	R$ 700,00 + 1 Troféu e 15 medalhas
4º Lugar	R$ 500,00 + 1 Troféu e 15 medalhas

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:08D21634

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3172/2026

Data 01/09/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar na Liga ACF de Futsal e Liga Paranaense de Escolinhas de Futsal de Base, na cidade de Cascavel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar na Liga ACF de Futsal e Liga Paranaense de Escolinhas de Futsal de Base, na cidade de Cascavel, nas categorias sub 09/11/12.

§ 1º As viagens acontecerão em 05 (cinco) rodadas, sendo sempre realizadas nos finais de semana.

§ 2º A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.

Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:868B38A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1330/2026

PORTARIA Nº1330/2026
Data 01.09.2026

Rescinde a pedido, contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2025 dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato temporário da Senhora **Andressa Bazzo Bonamigo**, ocupante do cargo de Professora contratada através do Processo Seletivo nº 001/2025, nomeada através da Portaria n°1263/2026, sob a matrícula funcional nº 1861-9/1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EB37CB1F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1331/2026

PORTARIA Nº1331/2026
Data 01.09.2026

Rescinde a pedido, contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2025 dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato temporário da Senhora **Julia Piana de Souza**, ocupante do cargo de Professora contratada através do Processo Seletivo nº 001/2025, nomeada através da Portaria n°1326/2026, sob a matrícula funcional nº 1984-4/1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:579FEAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 260 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 114 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor(a) **JANDIRA GONÇALVES MEDEIROS**, matrícula 384, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***, iniciando-se em 24 de agosto de 2026 e findando em 21 de novembro de 2026, conforme atestado e parecer Médico pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2BFFB538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ- PARANÁ PORTARIA Nº01/2026, DE 01/09/2026

SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ- PARANÁ

PORTARIA Nº01/2026, de 01/09/2026

Designa a Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição referente ao Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 038 de 01 de junho de 2026, dispõe sobre nomeação do seu cargo, expede a seguinte Portaria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, competente para dirimir todo processo de eleição do Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr**, da Rede Municipal de Ensino do Município de Tunas do Paraná;
Art. 2º - A comissão será composta por 3 membros representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secertaria Municipal de Educação, sendo coordenada por seu presidente;

Art. 3º - São Membros da Comissão Central:
Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro - Presidente
Margarida Eliane Berticelli - Membro
Teresinha Arcanjo dos Santos - Secretária

Art. 4º - A Comissão Eleitoral tem a responsabilidade de:
I - Supervisionar o processo eleitoral de acordo com as normas estabelecidas na Instrução normativa nº 01/2025 de 14 de março de 2025;
II - Garantir a transparência e a legalidade do processo;
III - Resolver questões que durante o processo eleitoral;
IV - Elaborar e publicar relatórios sobre o andamento e os resultados do processo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná - PR, 01 de setembro de 2026

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº 038/2026 de 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7095052B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ELEIÇÃO DO 1º CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ELEIÇÃO DO 1º CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR

O Secretário Municipal de Administração e Finanças atualmente sob a responsabilidade do Secretário **Alessandro Prestes dos Santos** (respondendo pela Secretaria Municipal de Educação em virtude de licença-maternidade da titular) , no uso de suas atribuições legais, convoca a comunidade escolar pais, responsáveis, professores, funcionários e estudantes da **Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr**, localizada no Município de Tunas do Paraná/PR, para a **Assembleia Geral Extraordinária** com a finalidade exclusiva de constituição e escolha dos membros da **Comissão Eleitoral Local**.
A Comissão Eleitoral Local será o órgão responsável por coordenar, organizar, acompanhar e conduzir todo o Processo Eleitoral para a implantação do 1º Conselho Escolar e aprovação do respectivo Estatuto.
Dados da Reunião:

• **Data:** 03/09/2026
• **Horário:** 9h00
• **Local:** Dependências da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr

Pauta dos Trabalhos:

• Explicação sobre as atribuições e a importância da Comissão Eleitoral Local;
• Indicação, escolha e posse dos membros representantes de cada segmento escolar (pais/responsáveis, professores, funcionários e estudantes) para compor a referida comissão.

Contamos com a sua participação para garantir a lisura, a transparência e a democracia em todas as etapas do processo de implantação do nosso Conselho Escolar.

Tunas do Paraná - PR, 01 de setembro de 2026.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº 038/2026 de 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EBDE0EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DO 1º CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DO 1º CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR

O Secretário Municipal de Administração e Finanças atualmente sob a responsabilidade do Secretário **Alessandro Prestes dos Santos** (respondendo pela Secretaria Municipal de Educação em virtude de licença-maternidade da titular) , no uso de suas atribuições legais, convoca toda a comunidade escolar pais, responsáveis, professores, funcionários da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr, localizada no Município de Tunas do Paraná/PR, para a Assembleia Geral de Implantação do Conselho Escolar.
O ato tem como finalidade instituir formalmente o Conselho Escolar pela primeira vez na unidade, deliberar sobre o seu Estatuto e realizar a eleição dos seus primeiros representantes.
Dados da Reunião:
Data: 22/09/2026
Horário: 13h
Local: Dependências da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr
Pauta dos Trabalhos:

• Instalação formal da Assembleia de Implantação do Conselho Escolar;
• Apresentação, discussão e votação para aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;
• Explicação sobre o processo de escolha e as atribuições dos membros representantes de cada segmento (pais/responsáveis, professores, funcionários e estudantes);
• Inscrição, votação e apuração para a Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do 1º Conselho Escolar;
• Posse imediata dos conselheiros eleitos.

Contamos com a presença e a participação ativa de todos os segmentos para estruturarmos juntos a gestão democrática de nossa escola.
Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2026.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº 038/2026 de 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:11DD0C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046, DE 01° DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 046, DE 01° DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer função de Ouvidor Substituto da Saúde no Município e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n°. 765/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora DEBORAH DE SOUZA MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n°. 1.233, como Ouvidora Substituta da Saúde no Município de Tunas do Paraná, para atuar nas ausências da Ouvidora Titular, realizando atendimento presencial ao público quando necessário, a partir da presente data, até 31/12/2029.

Art. 2°. Fica mantida a Portaria n°. 036 de 21 de maio de 2026, pela qual foi nomeada a servidora ROSA DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n°. 157, como Ouvidora Titular da Saúde no Município de Tunas do Paraná, até 31/12/2029.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01° de setembro de 2026.

_____
MARCO ANTONIO BALDÃO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4C231064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 13/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **AURUS ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 58.390.255/0001-98,** no valor total de R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E ENERGÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA".**

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3918BFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2026
COMPRAS.GOV N° 39/2026 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADAS À READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BASE EXISTENTE E À EXECUÇÃO DE NOVA BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM COMUNIDADES, INTEGRANTES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.498,91 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO: Dia 09 de setembro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9B38E612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2026

Homologa o Regimento Interno da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF do Município de Turvo - PR e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituem e regulamentam as normas gerais de Regularização Fundiária Urbana (REURB);
CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal nº 24/2025, que prevê a criação da estrutura de regularização fundiária no âmbito local;
CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir o direito social à moradia, o ordenamento territorial urbano e a segurança jurídica na titulação dos ocupantes de núcleos urbanos informais no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, na forma do Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão serão exercidas por membros designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Plenário a definição das demais funções de coordenação dos Corpos Funcionais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Turvo, 31 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, instituída pela Lei Municipal nº 24/2025, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de regularização fundiária, com sede no Município de Turvo e abrangência em todo o seu território municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no nível de direção superior, reger-se-á por este Regimento Interno.
Parágrafo Único. São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Comissão Municipal de Regularização Fundiária, CMRF e Comissão.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CMRF
Art. 2º A CMRF tem por finalidade possibilitar a análise, proposição e implementação das políticas públicas voltadas a assegurar o direito à moradia digna e à regularização fundiária, a fim de garantir a titulação e o ordenamento urbano, assim como exercer a orientação normativa e

consultiva sobre a REURB no Município. Para isso, apresenta as seguintes competências:
I – promover a política global de regularização fundiária, visando eliminar a informalidade urbana e possibilitar a integração dos núcleos ao contexto legal da cidade;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de projetos de REURB, observada a legislação em vigor;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a eficácia dos procedimentos de regularização, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações;
IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município nas áreas de habitação e infraestrutura urbana;
V – acompanhar a execução de obras de infraestrutura essencial nos núcleos em regularização;
VI – elaborar e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pela Comissão;
VII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente à regularização fundiária, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas correlatas;
VIII – articular-se com órgãos e entidades públicas, como o Registro de Imóveis, visando aperfeiçoar o intercâmbio sistemático sobre o registro de títulos;
IX – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de parcelamentos clandestinos ou irregulares;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à regularização fundiária;
XI – promover canais de diálogo com os moradores dos núcleos ocupados;
XII – organizar audiências públicas e processos de selagem e cadastramento socioeconômico.
XIII – mapear todos os Núcleos Urbanos Informais para, devendo ser atualizado anualmente para servir de base para a proposta orçamentária e elaboração de cronograma de REURBs a serem realizadas.
XIV – elaborar o Regimento Interno da CMRF;
XV – Editar Instruções Normativas (IN) para padronizar documentos, checklists, requisitos técnicos de projetos, ritos e declarações;

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CMRF
Capítulo I
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 3º A CMRF é composta por órgãos governamentais e técnicos assim distribuídos:
§1º – A representação do Poder Público será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, devidamente indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:
I – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
II – Secretário Municipal da Fazenda;
III – Diretor de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
IV – Diretor do Departamento de Meio Ambiente;
V – 03 (três) Engenheiros Civis indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
VI – 01 (um) Arquiteto indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
VII – 01 (um) Técnico em Edificações indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
VIII – 01 (um) Assistente Social indicado pela Secretaria Municipal de Família e Assistência Social;
IX – 01 (um) Procurador indicado pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º – Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento à Comissão ou participação em diligência ordenada por esta.
§ 3º – Os representantes titulares da CMRF serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

Capítulo II
DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
Art. 4º Será substituído o membro que incorrer em uma das seguintes condições:
I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades da Comissão;
II – renúncia;
III – repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.
Art. 5º Será substituído, necessariamente, o membro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 6º A CMRF tem como estrutura:
I – Mesa diretora composta de presidente, vice-presidente e secretário;
II – Secretaria-Executiva;
III – Corpos Funcionais, assim divididos:
a) Corpo Técnico;
b) Corpo Jurídico;
c) Corpo de Gestão Social;
d) Corpo de Execução e Infraestrutura;
e) Corpo Fazendário.
IV – Câmaras Técnicas Auxiliares, sendo elas:
a) Câmara de Prevenção e Resolução Extrajudicial de Conflitos;
b) Câmara de Gestão de Risco.
V – Plenário.
Seção I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
Art. 7º O presidente e o vice-presidente da CMRF serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º Compete ao presidente da CMRF:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – representar a CMRF em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele;
III – cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Comissão; IV – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;
V – manter as demais integrantes da CMRF informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI – determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame da CMRF;
VII – submeter ao Plenário a programação das atividades de campo;
VIII – instituir as câmaras auxiliares deliberadas pela CMRF (Conflitos e Risco);
IX – decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;
X – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pela Comissão.
Seção II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Art. 9º A secretaria-executiva da CMRF assegurará a estrutura administrativa necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 10. À Secretaria-Executiva da CMRF compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões da Comissão; II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos de REURB (Cadastro Municipal);
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos da Comissão;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos da Comissão.
VI – encaminhar as deliberações emanadas da Comissão aos órgãos responsáveis pela execução (Secretarias e Registro de Imóveis);

Seção III
DOS CORPOS FUNCIONAIS
Art. 11. Os Corpos Funcionais são divisões internas de instrução e análise, compostos da seguinte forma:
I – Corpo Técnico: composto por 03 (três) Engenheiros Civis, 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Técnico em Edificações, todos indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, aos quais compete a análise e desenvolvimento de projetos urbanísticos, levantamentos topográficos, memoriais descritivos,

viabilidade de infraestrutura e elaboração de pareceres técnicos conclusivos.
II – Corpo Jurídico: composto por 01 (um) Procurador indicado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), ao qual compete a análise da cadeia dominial, fundamentação legal para a titulação, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de Notificações Extrajudiciais, e análise e garantia da legalidade durante todo o processo de REURB.
III – Corpo de Gestão Social: composto por 01 (um) Assistente Social indicado pela Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, ao qual compete a realização de selagem, acompanhamento, cadastramento socioeconômico e emissão de parecer social para enquadramento na REURB-S ou REURB-E.
IV – Corpo de Execução e Infraestrutura: composto pelo Diretor de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ao qual compete a execução de serviços de infraestruturas, elaboração e fiscalização do cronograma de obras, validação de serviços urbanos e acompanhamento da implementação de infraestrutura essencial.
V – Corpo Fazendário: composto por 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, ao qual compete a verificação de débitos tributários, cadastramento imobiliário, instrução para o lançamento da Contribuição de Melhoria.
§ 1º Os Corpos registrarão suas conclusões em relatório por escrito (Parecer Técnico, Social ou Jurídico) para arquivo na Secretaria-Executiva e apresentação para deliberação em Plenário.

Seção IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS AUXILIARES
Art. 12. As Câmaras Técnicas Auxiliares são órgãos colegiados de suporte especializado, acionados para a resolução de questões de alta complexidade que demandem análise multidisciplinar, sendo compostas da seguinte forma:
I – Câmara de Prevenção e Resolução Extrajudicial de Conflitos, composta por 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Procurador, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Arquiteto e o Diretor de Serviços Urbanos (Obras), a qual compete atuar na mediação e conciliação de disputas de limites, confrontações ou controvérsias de posse entre vizinhos e interessados, visando a celebração de termos de acordo que viabilizem a continuidade do processo de REURB sem a necessidade de judicialização.
II – Câmara de Gestão de Risco, composta por 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Técnico em Edificações, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Procurador e o Diretor de Serviços Urbanos (Obras) e Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a qual compete analisar núcleos ou lotes situados em áreas de preservação, encostas ou terrenos com suspeita de risco geológico ou ambiental, competindo-lhe emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica da regularização, a necessidade de obras de mitigação ou, em último caso, a recomendação de reassentamento.
Art. 13. As reuniões das Câmaras Auxiliares ocorrerão por convocação do Presidente da CMRF ou por solicitação de qualquer um dos Corpos Funcionais que identifique a necessidade de intervenção especializada durante a instrução do processo.
§ 1º. Os pareceres emitidos pelas Câmaras Auxiliares terão caráter vinculante para a instrução técnica do processo, devendo ser submetidos ao Plenário para homologação final.
§ 2º. A Câmara de Resolução de Conflitos poderá convidar os envolvidos na disputa para reuniões de mediação, lavrando-se ata com força de documento administrativo para fins de instrução da REURB.
Seção V
DO PLENÁRIO
Art. 14. Ao Plenário, que é composto pelos membros presentes na reunião, compete deliberar matérias relativas à aprovação dos projetos de regularização fundiária, homologação de parecer dos eixos funcionais e câmaras auxiliares, e emissão de CRF.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO DA CMRF
Art. 15. A CMRF reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, na última quarta-feira de cada mês, às 09h00, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.
Art. 16. As reuniões plenárias da CMRF realizar-se-ão com a maioria absoluta de seus integrantes.
§ 1º A CMRF tomará as suas decisões mediante votação por maioria simples.

Título IV
DO RITO ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS DE REURB
Art. 17. O procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), contado a partir da Decisão de Instauração até a efetiva Expedição da CRF, obedecerá ao limite total de 180 (cento e oitenta) dias, dividido nas seguintes fases:

Seção I
DO REQUERIMENTO E ADMISSIBILIDADE
Art. 18. O processo inicia-se com o Requerimento dos Legitimados, acompanhado da documentação necessária conforme estabelecido em Instrução Normativa própria.
Art. 19. Fase Inicial e Decisão Instauradora: Recebido o requerimento, a Secretaria-Executiva o submeterá à análise da poligonal para a câmara técnica, jurídica, social e se necessário para a comissão de resolução de conflitos. Após análise, será enviada pela Mesa Diretora para decisão instauradora, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (ou até a reunião ordinária subsequente).
§ 1º. Nesta fase, a CMRF emitirá despacho fundamentado determinando a modalidade da regularização como REURB-S (Social) ou REURB-E (Específica), com base no parecer preliminar do Corpo de Gestão Social, devendo ser acompanhado da delimitação da poligonal.
§ 2º. A decisão instauradora será publicada via Decreto e cientificará os órgãos envolvidos, marcando o início da contagem do prazo de 180 dias para a conclusão da instrução e expedição do título.

Seção II
DA INSTRUÇÃO CONCOMITANTE (ATÉ 120 DIAS)
Art. 20. A fase de instrução ocorrerá de forma concomitante entre os Corpos Funcionais, devendo ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:
I – Levantamento da Corrente Dominial: O Corpo Jurídico realizará a busca nos registros imobiliários e emitirá parecer sobre a situação dominial em até 30 (trinta) dias.
II – Notificações: O Município procederá à notificação dos proprietários e confrontantes. O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, conforme legislação federal.
III – Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF): O Corpo Técnico terá até 90 (noventa) dias para elaborar ou analisar o projeto urbanístico e memorial descritivo. Caso o processo seja remetido à Câmara de Gestão de Risco, esta deverá se manifestar dentro deste mesmo período.
IV – Cadastro Social e Mediação: O Corpo de Gestão Social finalizará a selagem e o cadastro em até 60 (sessenta) dias. Disputas enviadas à Câmara de Resolução de Conflitos deverão ser mediadas preferencialmente neste prazo.

Seção III
DO SANEAMENTO E DECISÃO (ATÉ 40 DIAS)
Art. 21. Concluídas as análises, a Secretaria-Executiva terá 15 (quinze) dias para realizar o saneamento, verificando a conformidade documental e o cumprimento das notificações.
Art. 22. O processo saneado será pautado para a reunião ordinária subsequente. O Plenário terá até 25 (vinte e cinco) dias após o saneamento para deliberar sobre a aprovação final do PRF e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Seção IV
DA TITULAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PRAZO (ATÉ 20 DIAS)
Art. 23. Com a aprovação do Plenário, o Município terá 20 (vinte) dias para proceder à Expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Seção V
DOS ATOS PÓS-EXPEDIÇÃO
Art. 24. Registro da CRF e Projeto no CRI: O Município, através da secretaria executiva, encaminhará a documentação ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) em até 15 (quinze) dias após a expedição.
Art. 25. Cadastramento e Revisão de Cadastro: Após o protocolo no registro, o Corpo Fazendário terá 30 (trinta) dias para processar a inclusão dos imóveis no cadastro técnico, revisar os dados

imobiliários e instruir o lançamento da Contribuição de Melhoria, quando devida.
Art. 26. Concluída a fase de "Cadastramento e Revisão de Cadastro" será feita a entrega das matrículas aos legitimados, com responsabilidade de organização por parte da Secretaria-executiva.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta da CMRF.
Art. 28. Todos os órgãos integrantes da CMRF têm livre acesso a toda documentação da Comissão.
Art. 29. Nenhum membro poderá agir em nome da Comissão sem prévia delegação.
Art. 30. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária da CMRF.
Art. 31. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B3E406DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 144-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 144/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Henrique da Fama Freitas	13°
Eninton Gustavo Rickli	14°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88ACFD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 145-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 145/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Servente de Limpeza – Sede- 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Evanilda de Fátima dos Santos	62º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:63EF7EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 146/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servente de Limpeza – Sede- 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliana da Aparecida de Oliveira	63º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:369EFA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 147/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edina Aparecida Gomes	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FD3B2AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 631-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Comissão de Regularização Fundiária do Município de Turvo**, com prazo indeterminado, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Noeli Maria Bastos Seguro - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – Jessica Aparecida Machado - Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, como representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
III – Gean Pereira Carriel – Diretor de Serviços Urbanos, como representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
IV – Maíra Brisolla Rubio – Engenheira Civil, que exercerá a função de Vice-Presidente da Comissão;
V – Paulo Massashi Hayashi Junior – Engenheiro Civil;
VI – Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil;
VII – Gustavo Pereira Veronez – Arquiteto;
VIII – Fernanda Cristina Foletto - Técnica em Edificações;
IX – Oscar Dala Rosa Neto – Procurador; e
X – Grasiele Hack – Assistente Social.

Art. 2º – A Comissão deverá elaborar atas contendo as decisões, deliberações e o andamento da execução dos trabalhos.

Art. 3º – Os servidores efetivos designados para compor a Comissão farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) durante a execução dos trabalhos, nos termos do Art. 82, inciso VII, da Lei Complementar nº 3/2023.
§ 1º – A gratificação será paga em parcela única mensal, desde que comprovada a realização de reuniões ou execução de atividades registradas em ata durante o mês correspondente.
§ 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo acompanhar, fiscalizar e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a solicitação de pagamento acompanhada da devida comprovação do relatório de atividades/atas.
§ 3º – Não farão jus à gratificação prevista neste artigo os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, os servidores efetivos investidos em cargo em comissão ou os servidores efetivos designados para o exercício de Função Gratificada (FG).
§ 4º – Excepcionalmente, fica autorizado o pagamento retroativo da gratificação prevista no caput deste artigo correspondente ao período compreendido entre 06 de maio de 2026 e a data de publicação desta Portaria, desde que comprovada a efetiva realização de reuniões e/ou execução de trabalhos mediante atas lavradas na época das atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:60E12977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 632-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar e designar os membros da **Comissão Especial de Regularização dos Parques Industriais Mercedes Paes Barbosa e Antonio Bettega**, que será composta pelos seguintes servidores:
I – Evanisy Santos Miranda – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Oscar Dala Rosa Neto – Procurador Jurídico;

III – Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil
IV – Douglas Domingos Grzeszezeszyn – Fiscal Tributário; e
V – Priscila de Cassia Garcia de Lara – Assessora II

Art. 2º – Compete à Comissão de Regularização dos Parques Industriais Mercedes Paes Barbosa e Antonio Bettega:
I – Analisar toda a documentação e as avaliações mercadológicas apresentadas pelas seguintes empresas instaladas:
a) AGRO INDUSTRIA MATE TURVO LTDA, CNPJ nº 26.273.331/0001-99;
b) ROGMMA MECANICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 06.324.144/0001-80;
c) AGROPECUARIA SOJASUL LTDA, CNPJ nº 14.478.818/0006-33;

I. Realizar a avaliação imobiliária individual das áreas ocupadas pelas empresas;
II. Acompanhar o desmembramento das áreas;
III. Promover a regularização imobiliária dos lotes;
IV. Elaborar o processo administrativo visando a realização da concorrência pública dos respectivos lotes, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

§ 1º – Os laudos e avaliações mercadológicas apresentados pelas empresas somente terão validade se elaborados e assinados por profissionais devidamente qualificados e registrados nos respectivos conselhos de classe.
Art. 3º – A Comissão deverá lavrar atas detalhadas contendo o registro das reuniões, deliberações e o andamento da execução dos trabalhos.
Art. 4º – Os servidores efetivos designados para compor a Comissão farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) durante a execução dos trabalhos, nos termos do Art. 82, inciso VII, da Lei Complementar nº 3/2023.
§ 1º – A gratificação será paga em parcela única mensal, desde que comprovada a realização de reuniões ou execução de atividades registradas em ata durante o mês correspondente.
§ 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo acompanhar, fiscalizar e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a solicitação de pagamento acompanhada da devida comprovação do relatório de atividades/atas.
§ 3º – Não farão jus à gratificação prevista neste artigo os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, os servidores efetivos investidos em cargo em comissão ou os servidores efetivos designados para o exercício de Função Gratificada (FG).
§ 4º – Excepcionalmente, fica autorizado o pagamento retroativo da gratificação prevista no caput deste artigo correspondente ao período compreendido entre 01 de julho de 2026 e a data de publicação desta Portaria, desde que comprovada a efetiva realização de reuniões e/ou execução de trabalhos mediante atas lavradas na época das atividades.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:737A832F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 633-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de agosto de 2026, o contrato de trabalho nº 139/2026, da senhora **Gissele Bussolotto Eder**, inscrita no CPF nº 008.553.429-35, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2025. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 3.298/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8810D5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 634-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Lucelia Vennek,** Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 3.157/2026.
Parágrafo único. A servidora será submetida à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de agosto de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CFA496E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 635-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Paulo Sezar kruger**, Motorista de Transporte Coletivo, lotado no Departamento de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovido para a Classe C com progressão ao Nível 13, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso Técnico em Administração, conforme certificado apresentado através do protocolo nº 3.269/2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FA41D583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 636-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor **Wagnner Conrado**, inscrito no CPF nº 112.850.479-07, e RG nº 5.483.557-7 SSP/PR. A partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5E66F85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 637-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Thaysa Cristina Max,** Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 13 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8AB1150D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 31/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ALISON L. DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.735.625/0001-27)** mediante Dispensa de Licitação para contratação direta de empresa especializada na realização de serviço de topografia destinados ao georreferenciamento e à locação precisa, em campo, dos pontos de implantação de 14 (quatorze) postes de energia elétrica na Avenida XV de Novembro, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da empresa;

•
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

•
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:554BBB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:
Modalidade: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E JARDINEIRO.

Recebimento das Inscrições: A partir de 01 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de setembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3674B4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026 COMPRAS GOV N° 38/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de topografia.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de setembro de 2026.
Início da Sessão: 29 de setembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 01 de setembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2E927682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 31/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Processo Administrativo n° 5.992/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/09/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ALISON L. DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.735.625/0001-27)

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA ALISON L. DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.735.625/0001-27, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DESTINADOS AO GEORREFERENCIAMENTO E À LOCAÇÃO PRECISA, EM CAMPO, DOS PONTOS DE IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO.

Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: A contratação dos serviços especializados de topografia demanda tramitação em caráter prioritário, mediante contratação direta, considerando que o tempo necessário para realização de procedimento licitatório na modalidade ordinária mostra-se incompatível com o cronograma de execução do empreendimento e com os compromissos técnicos e administrativos já assumidos pela Administração Municipal perante a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

A presente contratação constitui etapa técnica indispensável para a implantação da infraestrutura elétrica da Avenida XV de Novembro, uma vez que o georreferenciamento e a locação precisa dos 14 (quatorze) postes de energia elétrica representam condição prévia para o início da execução da rede elétrica. Sem a realização desses serviços, não é possível definir com exatidão os pontos de implantação dos postes, comprometendo a compatibilização entre os projetos existentes, a execução da obra e a continuidade do cronograma previamente estabelecido.
Importa destacar que o Município já possui Licença Ambiental válida e projeto elétrico aprovado pela COPEL, encontrando-se o projeto de pavimentação em fase final de análise pelo Programa Paraná Cidade. Entretanto, a execução da infraestrutura elétrica não pode aguardar a conclusão da pavimentação, pois, em condições normais, a implantação do meio-fio serviria como referência para a locação dos postes. Todavia, diante do compromisso assumido pelo Município com os proprietários das áreas destinadas à abertura da via e da necessidade de dar continuidade às etapas do empreendimento, tornou-se imprescindível a antecipação da execução dos serviços topográficos, permitindo que a implantação da rede elétrica ocorra dentro dos prazos estabelecidos.
A urgência administrativa decorre, sobretudo, das condições estabelecidas na Carta Acordo firmada com a COPEL, emitida em 1º de dezembro de 2025. Conforme previsto naquele instrumento, caso a execução física das obras não seja iniciada no prazo estabelecido e concluída até 1º de dezembro de 2026, a concessionária reserva-se o direito de estabelecer novas condições técnico-comerciais para o empreendimento, podendo exigir atualização do projeto elétrico, reapresentação de documentos técnicos ou novas exigências decorrentes da legislação e das normas vigentes à época.
Embora o prazo final constante da Carta Acordo seja dezembro de 2026, deve-se considerar que esse período não corresponde exclusivamente ao tempo destinado à execução da obra. Após a conclusão dos serviços, será obrigatória a realização de vistoria técnica pela concessionária, análise da conformidade da obra executada, eventual correção de inconformidades apontadas durante a fiscalização e posterior aprovação definitiva da rede elétrica. Dessa forma, o tempo efetivamente disponível para execução da obra é significativamente inferior ao prazo formal estabelecido, tornando imprescindível que todas as etapas preparatórias sejam iniciadas imediatamente.
A realização de procedimento licitatório convencional para contratação dos serviços de topografia acarretaria dilação incompatível com o cronograma do empreendimento. Além do prazo necessário para elaboração dos documentos preparatórios, publicação do edital, período de publicidade, julgamento das propostas, fase recursal, homologação, contratação e emissão da ordem de serviço, haveria risco concreto de postergação do início da execução da rede elétrica, comprometendo o atendimento dos prazos pactuados junto à concessionária.
Os prejuízos decorrentes dessa postergação extrapolam a mera questão temporal. O eventual descumprimento dos prazos poderá implicar necessidade de nova análise e aprovação do projeto elétrico pela COPEL, sujeitando-o às normas técnicas eventualmente vigentes no momento da reapresentação. Tal circunstância poderá exigir alterações de projeto, revisão de especificações técnicas, substituição de materiais anteriormente previstos e aumento significativo dos custos da obra.
Como parâmetro objetivo, levantamento realizado com base na tabela SINAPI, referência maio de 2026, demonstra que apenas a alteração do padrão dos postes de concreto poderá representar acréscimo aproximado de 37,59% no valor unitário desse insumo, passando de R$ 1.495,77 para R$ 2.058,00 por unidade. Considerando a implantação de 14 (quatorze) postes, o impacto financeiro estimado alcança R$ 7.871,22 apenas nesse item, sem contabilizar os reflexos sobre os demais materiais, equipamentos, serviços especializados e eventuais adequações técnicas que poderão ser exigidas em nova aprovação do projeto. Além disso, deve-se considerar que o contrato da obra principal foi celebrado em 23 de outubro de 2025. Caso sua execução ultrapasse 23 de outubro de 2026, haverá incidência do reajuste contratual previsto contratualmente, mediante aplicação do menor índice entre IGP-M/FGV, INPC ou IPCA, ocasionando elevação dos custos da contratação e maior impacto sobre o orçamento municipal.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a adoção da contratação direta revela-se a medida mais adequada para assegurar a continuidade das ações administrativas, evitar paralisações desnecessárias, preservar o planejamento do empreendimento e impedir a ocorrência de prejuízos financeiros decorrentes de atrasos evitáveis. A solução também atende aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, uma vez que foram realizadas pesquisas de preços, constatando-se que a empresa ALISON L. DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.735.625/0001-27, apresentou a proposta de menor valor, compatível com os preços praticados no mercado e apta a atender integralmente às necessidades técnicas da Administração.
Ressalta-se, ainda, que a contratação possui caráter estritamente pontual e específico, não se mostrando economicamente justificável a aquisição, pelo Município, de equipamentos topográficos de elevada complexidade para utilização em uma demanda isolada. Embora a Administração disponha de profissional habilitado na área de topografia, não possui os equipamentos necessários para execução imediata dos serviços com a precisão exigida para compatibilização dos projetos e implantação da infraestrutura elétrica.
Dessa forma, verifica-se que a contratação imediata dos serviços de topografia constitui medida indispensável para garantir a continuidade do empreendimento, preservar a validade do projeto aprovado, assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos perante a concessionária, evitar reajustes contratuais, impedir o aumento dos custos decorrentes da atualização de projetos e materiais, mitigar riscos de atrasos na implantação da infraestrutura pública e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação direta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, permitindo que a Administração Municipal dê continuidade às obras de infraestrutura da Avenida XV de Novembro dentro dos prazos e condições técnicas previamente estabelecidos.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 31/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 01 de setembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6F19F35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.793/2026 (1Doc), **AJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, incluindo modelos do tipo suv compacto 1.6, minivan com capacidade para 7 lugares e veículos utilitários 1.3, nas versões cabine simples e cabine dupla, destinados à composição e renovação da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01em favor da empresa **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS (CNPJ N° 59.248.333/0001-87** pelo valor de R$ 215.400,00(duzentos e quinze mil e quatrocentos reais);
Lote 03 em favor da empresa **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA (CNPJ N° 31.904.952/0001-63)** pelo valor de R$129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais);
Lote 04 em favor da empresa **GUARA AUTO PECAS SA (CNPJ N° 77.882.579/0001-98**) pelo valor de R$ 439.500,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais);

Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:353BA306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.536/2026 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar Municipal, em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor de R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil, cento e dez reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:172B17D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.320/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2026, do tipo menos preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de apicultura, como caixa de abelhas, ceras, fumigador, entre outros, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 01 em favor da empresa **ANTONIO MARCOS TECHI HLATKI (CNPJ N° 42.314.282/0001-41)** pelo valor global R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Lote n° 02 em favor da empresa **MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 58.916.061/0001-83)** pelo valor global R$ 15.931,64 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:40697B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de um lado **Câmara Municipal de Umuarama**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.646.438/0001-76, com sede nesta cidade de Umuarama/PR, na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente Luiz Antônio Caviquioli, brasileiro, Agente Político, e do outro lado, **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.850.753/0001-96,** com sede na Rua Néo Alves Martins, nº 864, Zona 03, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Alysson Pinto de Andrade, brasileiro, casado, portador do R.G. 4.975.754-9 SESP/PR e do CPF 971.547.419-53 residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR., de comum acordo e pautado no interesse público resolvem ajustar o Contrato Administrativo 04/2024, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO e VALOR, do Contrato Administrativo 04/2024, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, conforme disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO – Altera-se qualitativa e quantitativamente a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO e VALOR, do Contrato Administrativo 04/2024, a partir de 01 de setembro de 2026, por acordo entre as partes, consubstanciada na revisão do escopo com a inclusão dos módulos: **módulo site institucional, módulo E-SINC, módulo Ouvidoria e módulo de Transmissão das Sessões Plenárias ao Vivo pela Internet**, em razão de atualização tecnológica do Sistema Processo Legislativo, conforme especificações técnicas e comerciais constantes nos autos do procedimento, sem custos adicionais a Contratante, abrangendo a seguinte composição integral de softwares e respectivos módulos:
SISTEMA PROCESSO LEGISLATIVO: Valor Global Total mensal: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), composto pelos seguintes módulos:
● Módulo Controle Do Processo Legislativo Municipal Integrado Ao Módulo de Apoio Aos Gabinetes dos Vereadores; **R$ 2.750,00**
● Módulo De Atualização Automática De Website; **R$ 1.500,00**
● Módulo Aplicativo Mobile; **R$ 100,00**
● Módulo Controle de Backup; **R$ 900,00**
● Módulo – Votação Eletrônica; **R$ 490,00**
● Módulo – Site Institucional; **R$ 500,00**
● Módulo – E-SIC; **R$ 100,00**
● Módulo – Ouvidoria; **R$ 100,00**
● Módulo – Software De Transmissão Das Sessões Plenárias Ao Vivo Pela Internet; **R$ 1.000,00**
● SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS A IMPLANTAÇÃO, **R$ 550,00**

Parágrafo Primeiro – Parágrafo Único – Da Implantação e Treinamento dos Módulos: A implantação e o treinamento referentes aos módulos Site Institucional, E-SINC e Ouvidoria observarão o cronograma executivo, os procedimentos e os requisitos estabelecidos no Ofício nº 083126–A expedido pela Contratada, o qual passa a integrar este instrumento como Anexo II, sem prejuízo do integral cumprimento das especificações técnicas e dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) definidos no Contrato Administrativo nº 04/2024 e no respectivo Termo de Referência.
I – Do Pedido de Prorrogação de Prazo: Eventual necessidade de dilação nos prazos de implantação e treinamento deverá ser formal e motivadamente requerida pela Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final do cronograma, acompanhada de justificativa técnica e comprovação documental dos fatos supervenientes, ficando a aceitação do pedido sujeita à análise e aprovação expressa da Administração Pública.

II – Das Penalidades e da Rescisão Unilateral por Descumprimento: O descumprimento injustificado do cronograma de implantação, a não observância dos prazos pactuados ou o desrespeito aos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) sujeitarão a Contratada à aplicação direta das sanções administrativas e multas previstas no Contrato Administrativo nº 04/2024, bem como ensejarão a rescisão unilateral da avença por inexecução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – Do Módulo de Transmissão das Sessões Plenárias: Por já se encontrar devidamente instalado, homologado e em pleno funcionamento, o Software de Transmissão das Sessões Plenárias ao Vivo pela Internet permanecerá em operação pela Contratante para a realização das transmissões institucionais, cabendo à Contratada garantir a continuidade da licença de uso, o suporte técnico contínuo, a manutenção corretiva e evolutiva, bem como a infraestrutura de servidor/streaming necessária para assegurar a estabilidade e a qualidade das transmissões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES: Consoante Cláusula Segunda acima, consensualmente entre as partes, os valores contratuais restam ajustados, mediante a repactuação do equilíbrio financeiro decorrente da nova composição de módulos e atualização tecnológica do Sistema Processo Legislativo, passando o montante global anual para **R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**, equivalente ao valor mensal de **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE PRIORITÁRIO DE TRÂMITES E MELHORIAS NO SISTEMA: A Contratada assume o compromisso formal e vinculante de implementar, no sistema atual, no prazo máximo e impreterível de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento, a melhoria pendente relativa à capa do projeto e aos trâmites anteriores, em estrita observância às especificações técnicas e operacionais requeridas pela Contratante, conforme Ofício nº 082726 – A, expedido pela Contratada, o qual passa a integrar este instrumento como **Anexo I.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS FUTURAS IMPLEMENTAÇÕES E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS: Fica expressamente assegurado que, havendo a necessidade de futuras implementações ou adequações no produto atual, devidamente solicitadas e formalizadas pelo servidor gestor do contrato, estas poderão ser realizadas mediante alinhamento prévio, mantendo-se o canal direto de tratativa técnica para garantir que todas as rotinas operacionais atendam plenamente às demandas institucionais da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERSONALIZADO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento de todas as tratativas descritas neste aditivo, com especial ênfase na implementação do ajuste prioritário previsto na Cláusula Quarta, será conduzido com a participação e supervisão direta do servidor gestor do contrato, servindo como canal de validação e garantia da máxima eficácia, qualidade e satisfação no fluxo de trabalho dos servidores da Câmara.

CLÁUSULA SETIMA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Dotação Específica 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não conflitem com as disposições deste instrumento aditivo.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratante

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ 00.850.753/0001-96
Contratada

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:D7FEC699

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026 – PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.060/2026 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 060/2026 - PMU, referente aAquisição de equipamentos de informática, equipamento eletrônico de acessibilidade, destinados à Secretaria Executiva dos Conselhos, especialmente para atendimento ao CMDPD, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 02 de setembro de 2026, às 14:00 horas.

01 de setembro de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:A76ABAC0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: AVANTI OFFICE LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 27.254,14 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 003/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 912,00 (novecentos e doze reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 004/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 15.264,94 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 005/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: MTM SUL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 27.531,01 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 006/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: MZ EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 007/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: AG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 008/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: W P DO BRASIL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 009/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 010/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 011/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Valor: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/281 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.104/2026, em 18 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2026, edição nº. 3599, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:D3A56E7A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VASCULARIUM LTDA
Profissional Credenciado: PABLO ALVAREZ AUTH
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE ANGIOLOGIA E VASCULAR, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DEDOS, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO PÉ E TARSO, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, INCENTIVOS PARA DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE, INCENTIVOS PARA DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDO DESVITALIZADO, INCENTIVOS PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL), INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE VARIZES POR MEMBRO NÃO ESTÉTICA E INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE VARIZES COM TRATAMENTO DE ESPUMA NÃO ESTÉTICO (COM EMISSÃO DE AIH) POR MEMBRO E ANESTESIA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 460.632,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/08/786, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 191/2026, autorizado em 28 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de agosto de 2026, edição nº 3.606, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:28888D87

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o quantitativo da ata no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:20 - F:76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 31 de agosto de 2026

Umuarama, 01 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:A040AB38

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 032/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: PAMELA CRISTINA TREVELIN CLARO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 24 de julho de 2026.

Umuarama, 01 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:46CD8BF4

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
P O R T A R I A Nº 26/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 03/2026 - EPISU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPISU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPISU, o RICL e pela Lei nº 13.303/2016.

R E S O L V E:

ART.1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre a proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 03/2026 - EPISU - cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural e Projeto de Fundações para o Centro Publico de Umuarama com area aproximandamente de 6.981,56 m2, contemplando todos os elementos, detalhamentos, especificações e demais documentos tecnicos necessarios a adequada execução da estrutura e das fundações de edificações para a Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU. Em favor da empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.182.933/0001-30, no valor total de R$ 48.870,92 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 01 de setembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9DB65094

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
P O R T A R I A Nº 27/2026

Homologação do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 15/2026 - EPISU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPISU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPISU, o RICL e pela Lei nº 13.303/2016.

R E S O L V E:

ART.1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 15/2026 - EPISU cujo objeto contempla a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado ao atendendimento das necessidades da EPISU, em diversos pontos da sede e nos distritos do municipio de Umuarama - Pr pelo periodo de 12 (doze) meses. Em favor da empresa **CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA**, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 01 de setembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:816AC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 1470-26 UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 100 (Cem) unidades de arranjo (Edredon) com flores artificiais, aproximadamente 50 flores coladas, tecido cetim, parte superior com recorte oval, mais parte dobrável para encaixe nas urnas, suporte em papelão dobrável para ornamentação de partes laterais da cabeça. Tamanho total aprox. 1,40 m X 1,00 m.
ITEM 2 - 400 (Quatrocentas) unidades de base de papelão reforçado , com fibra branca para fixação de flores naturais. Dimensões: 1,15 m de comprimento e 51 cm de largura, mais parte dobrável para encaixe nas urnas.
ITEM 3 - 80 (Oitenta) unidades de Conjunto Feminino (Blazer, Saia, Blusa, Calcinha e Meia), tamanhos P, M e G, cores variadas.
ITEM 4 - 80 (Oitenta) unidades de Terno Completo (calça e paletó em tecido Oxford, camisa em micro fibra, gravata com zíper e meia), tamanhos P, M e G. Cores variadas.
ITEM 5 - 200 (Duzentas) unidades de saco para ossos com zíper e lacre, etiqueta identificadora, medidas aprox. de 60 cm X 80 cm, na cor Azul ou Branco, mínimo 20 micras.
ITEM 6 - 05 (Cinco) unidades de Algodão para tamponamento em rolo.

ITEM 7 - 30 (Trinta) unidades de Véu infantil, na cor branca, com renda de 2,5 cm a 3 cm, acabamento em dourado nas laterais, tamanhos aprox. entre 0,80 m a 1,00 m X 0,50 m a X 0,55 m.
ITEM 8 - 30 (Trinta) unidades de Véu infantil , na cor branca, com renda de 2,5 cm a 3 cm, com acabamento nas extremidades na cor dourada, tamanho entre 0,80 m a 1,00 m X 0,50 m a 0,55 m.
ITEM 9 - 130 (Cento e trinta) unidades de Véu, na cor branca, com renda larga com acabamento nas extremidades na cor dourada, tamanho entre 2,30 m a 2,40 m X 0,70 m a 0,80 m.
ITEM 10 - 130 (Cento e trinta) unidades de Véu, na cor branca, com renda larga, com acabamento nas extremidades na cor dourada e no meio com detalhes pingos orvalhados, tamanho entre 2,30 m a 2,40 m X 0,70 m a 0,80 m.

ITEM 11 - 100 (Cem) unidades de Véu, cor branca, com renda larga, tamanho entre 2,30 m a 2,40 m X 0,70 m a 0,80 m.
Objeto entregue sem custo adicional na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama – ACESF, situado na Av: Parigot de Souza, nº 2710 -CEP: 87.503-410 - Umuarama-Pr.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 04 de setembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 01 de setembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CB4CFCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 50/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.*
CONTRATADO: PAPELARIA SAO BENTO LTDA – CNPJ Nº 07.634.816/0001-16.
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 91/2026; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos Itens nº 82 e nº 83 fica reajustado nos valores descritos no Termo Aditivo, acrescendo o valor de R$ 5.805,00 (Cinco mil oitocentos e cinco reais) ao saldo pendente da Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:818A5879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 447/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	70.000,00

TOTAL CRÉDITO	120.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL TERCEIRIZADOS	50.000,00

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS	70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	120.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 447/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A2CF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 448/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.300,29 (oitenta e dois mil, trezentos reais e vinte e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1011	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS	82.300,29

TOTAL CRÉDITO	**82.300,29**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.300,29
1011	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**82.300,29**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 448/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 30/08/2026	8.369.966,51
Este decreto	82.300,29
Total	**8.452.266,80**
Saldo a utilizar	**5.866.978,56**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E48E957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 449/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 154.119,46 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
945	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
945	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.119,46

TOTAL CRÉDITO	**154.119,46**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 449/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2177D3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 450/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
945	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
TOTAL CRÉDITO			**13.500,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 450/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:323420F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 451/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DAKCIANE MESSIAS LOPES**, portadora do RG 4.517.764/SC e CPF 047.900.109-02, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DC54F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026 ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026
ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD inscrita sob o CNPJ de nº 37.836.740/0001-72, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4959/2021, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 10/2026 de 11 de fevereiro de 2026.
2.5 Em analise dia 06 de março de 2026, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "visa promover o desenvolvimento integral, a inclusão social, e a ampliação das oportunidades de participação de crianças e adolescentes com Síndrome de Down, por meio de atividades educativas".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a a ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD para desenvolver ações e orientações que contribuam para assegurar as pessoas com Síndrome de Down e outras patologias associadas ao pleno exercício de seus direito básicos de acesso à assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, estimulação e consequentemente a inclusão integral na sociedade.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2026, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

Para o exercício de 2026, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. RENATA LU COUTINHO NOGATZ, portadora do CPF de nº 004.049.569-80, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 18 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A69B3130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV inscrita sob o CNPJ de nº 24.478.191/0001-60, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4680/2017, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 26/2026 de 20 de maio de 2026.
2.5 Em analise dia 16 de abril de 2026, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "traz qualidade de vida e uma perspectiva melhor de vida, tirando os integrantes do projeto, de situações de risco, e trazendo para um ambiente com possibilidade de crescimento pessoal e superação".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV para oferecer aos atletas todos os aspectos de treinamento, como o material necessário para execução física, para obter resistência e força, bem como orientando os atletas, principalmente os iniciantes, a maneira correta de como realizar os treinos e se preparar para competições, promovendo uma melhora na saúde de todos os envolvidos por participarem de atividades físicas.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. RENATA LU COUTINHO NOGATZ, portadora do CPF de nº 004.049.569-80, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e

a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 25 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1EA9C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 95/2026
PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS – CISA/12ª R.S.)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, *caput*, e art. 86)
CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR – CNPJ nº 75.967.760/0001-71
CONTRATADA: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. – CNPJ nº 20.290.311/0001-40
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, zero km, com capacidade mínima de 42 passageiros mais motorista, com poltronas individuais e reclináveis, destinado ao transporte sanitário de passageiros, conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do CISA/AMERIOS.
VALOR TOTAL: R$ 853.900,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 – Fonte 00500 (Manutenção da Atenção Básica).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Ary Carneiro Junior – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Fernando Leonel Moreira – Representante Legal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2D442887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 622/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50 do Decreto n.º 216/2023, de 16 de maio de 2023.
Considerando o exercício das competências previstas no artigo 51. do Decreto n.º 216/2023;
Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 os servidores públicos responsáveis pela condução dos processos de licitação e registro cadastral no âmbito da PMUVA, conforme indicado na presente Portaria.
Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

EQUIPE DE PREGOEIROS E DE APOIO SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 - pregoeiro e membro de equipe;
Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/ n.º 1-1492401 - pregoeiro e membro de equipe;
Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 - pregoeiro e membro de equipe;
Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 - pregoeiro e membro de equipe;
Guilherme Marcelo Otto – Matrícula n.º 991506528 - pregoeiro e membro de equipe;

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 31 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3676E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 623/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50 do Decreto n.º 216/2023, de 16 de maio de 2023.
Considerando o exercício das competências previstas no artigo 51. do Decreto n.º 216/2023;
Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 os servidores públicos responsáveis pela condução dos processos de licitação e registro cadastral no âmbito da PMUVA, conforme indicado na presente Portaria.
Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Presidente);
Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro);

SUPLENTES:

a) Melissa Banhuk Ribeiro (Presidente Suplente)
b) Guilherme Marcelo Otto (Membro Suplente),

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8430025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 625/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LECIR KONKEL	1292001	2011-2016	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/09/2026 A 30/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:604AB263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 626/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MIRIAN LEMOS MEES	125	180	CIRURGIÃO DENTISTA	07/08/2026 A 02/02/2027

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C335BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 627/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SOLANGE THAIS ADAM	1180001	15	PROFESSORA	11/08/2026 A 25/08/2026

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EEF533B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 628/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	VILMAR BAYER	Membro comissão	01/09/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 609/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56EE31CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 629/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	JANAINA BEATRIZ VOLZ	Membro comissão	01/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE8FCD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 630/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SIT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFRÊNCIAS) DO TCE/PR**, desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 186/2017, as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BRUNO CLEMENTE TOMAL (com ônus, conforme Portaria 15/26)

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIELLE WITEKI – SUPERVISORA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 684/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VILMAR BAYER – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 628/2026)
RENATA LU COUTINHO NOGATZ – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 552/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAINA BEATRIZ VOLZ – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 629/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUELEN DE CASSIA FARIA – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 550/2026)
ANDREA DURDYN - FISCAL (com ônus, conforme Portaria 350/2026)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 553/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C49E348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 631/2026

Estabelece os procedimentos e fluxos a serem adotados em casos de acidente de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de União da Vitória.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos administrativos, conferir agilidade ao atendimento do servidor e viabilizar a adoção de medidas preventivas de segurança do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos administrativos, operacionais e de atendimento médico a serem adotados em casos de acidentes em serviço, compreendidos os ocorridos no local de trabalho ou no trajeto, envolvendo os servidores públicos municipais.

Art. 2º Em situações de urgência ou emergência (acidentes graves ou com risco iminente à vida), o atendimento inicial deverá ser prestado de imediato, com o acionamento dos serviços públicos de emergência:
I - SAMU (telefone 192); ou
II - Corpo de Bombeiros (telefone 193).

Art. 3º Nos casos em que não houver necessidade de socorro de emergência, o servidor deverá ser encaminhado pela chefia imediata ou responsável de segurança, para atendimento na seguinte unidade de referência:
Local: UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta.
Endereço: Rua Prudente de Morais, nº 210, Centro, União da Vitória - PR.
Telefone: (42) 3524-7530.

Art. 4º Todo acidente em serviço, independentemente de sua gravidade aparente, deve ser obrigatoriamente comunicado à chefia imediata e ao setor de Segurança do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos (RH).

Art. 5º Para a formalização do registro administrativo do acidente, compete ao servidor ou à sua chefia imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato:

I - Preencher e assinar a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (formulário padrão) junto ao setor de Recursos Humanos/Segurança do Trabalho;
II - Apresentar ao RH o atestado ou relatório médico do primeiro atendimento, contendo, obrigatoriamente, a indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID), data, carimbo legível e assinatura do médico, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 6º Compete ao setor de Segurança do Trabalho/RH:
I - Instaurar análise de ocorrência para apuração das causas e circunstâncias do acidente;
II - Propor à Administração Municipal a adoção de medidas corretivas e preventivas para eliminar riscos e evitar novas ocorrências;
III - Adotar as providências para registro junto aos sistemas previdenciários e oficiais cabíveis (RPPS/RGPS/eSocial), conforme o regime jurídico do servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1D84E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 632/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
LUCIANE APARECIDA ZAPORO	991507047	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1FC2CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2026 DO TERMO DE CONTRATO N.º 34/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 – PROCESSO Nº 66/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme estipulado na Chamada Pública nº 4/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025 - PMUVA.*
CONTRATADO: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ Nº 81.642.308/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª Termo de Contrato n° 34/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 04/09/2026 e a terminar em 03/09/2027.
DO VALOR: Fica renovado o saldo originalmente contratado ao Contrato nº 34/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, consistindo no valor total estimado de R$ 2.524.900,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 34/2025 e Artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:13FE0A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da **Resolução do Conselho Municipal de Saúde**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3590, de 07 de agosto de 2026, Código Identificador **1EBFDA12**, onde se lê:
"RESOLUÇÃO Nº 018/2026"
Leia-se:
"RESOLUÇÃO Nº 019/2026".
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da publicação.

União da Vitória – PR, 07 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:B35A6312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PR - COMUSUV

RESOLUÇÃO Nº 021/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.0 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.0 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.0 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 14.ª Conferência Municipal de Saúde de União da Vitória.
S 2.º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:
Sonia Regina Guzzoni Drozda - segmento gestor;
Mariana Aparecida M. Mello — segmento prestador de serviços;
Marlene Sonnenstrahl — segmento dos trabalhadores;
Marcelo Inácio Stelmach — segmento dos trabalhadores;
Salete Maria de Lima Venâncio — segmento dos usuários;
Joice Gonçalves — segmento dos usuários;
Esmeralda G. Silva — segmento dos usuários;
Bianca Wendy Gomes — segmento dos usuários.
Art. 2.º Fica revogada a Resolução CMS n.0 007/2026.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:0D21D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PR - COMUSUV

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal no 1.622, e considerando a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º — Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde de União da Vitória — PR, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentada e deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026.

Art. 2º —A alteração aprovada passa a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026—2029, para todos os fins de planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de União da Vitória.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:15730119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PR - COMUSUV

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal no 1.622, e considerando a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º — Aprovar a Programação Anual de Saúde — PAS, referente ao exercício de 2027, do Município de União da Vitória — PR, conforme apresentada e deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026.

Art. 2º — A Programação Anual de Saúde — PAS 2027 constitui instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, estabelecendo as ações, metas e indicadores a serem executados no respectivo exercício, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026—2029.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:B78D257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PR - COMUSUV

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Aprova o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde — PROVIGIA Paraná, referente ao exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as deliberações da reunião realizada em 27 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal no 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução SESA no 1.102/2021, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde — PROVIGIA Paraná;
CONSIDERANDO as Resoluções SESA no 739/2026 e no 741/2026, que regulamentam os recursos destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no exercício de 2026; PLANO PROVIGIA 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde — PROVIGIA Paraná, referente ao exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.

Art. 2º 0 Plano de Aplicação contempla recursos de investimento, oriundos da Resolução SESA no 739/2026, no valor de R$ 106.579,75 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados à aquisição de veículo automotor para utilização nas ações de Vigilância em Saúde.

Art. 3º 0 Plano contempla ainda recursos de custeio, oriundos da Resolução SESA no 741/2026, no valor de R$ 27.823,59 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), destinados à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs, uniformes e vestimentas, pagamento de diárias, aquisição de coffee break para eventos ecapacitações e aquisição de materiais de escritório e educativos, conforme detalhamento constante no Plano de Aplicação.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar as disposições das Resoluções SESA no 739/2026 e no 741/2026, a legislação vigente e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 5º 0 Conselho Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a execução física e financeira dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. União da Vitória — PR, 27 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:D4F3EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA PR - COMUSUV

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e integração das ações de vigilância, prevenção, controle e assistência relacionadas às arboviroses no Município;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Contingência estabelece diretrizes e ações integradas para prevenção, monitoramento e controle da transmissão, bem como para resposta oportuna diante de situações de surto ou epidemia;
CONSIDERANDO que o referido Plano contempla ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Entomológica, Vigilância Ambiental, assistência à saúde e mobilização social, fortalecendo a capacidade de resposta municipal frente às arboviroses;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Epidemias de Doenças Transmitidas por Aedes aegypti e Aedes albopictus — 2026/2027, da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória — PR.

Art. 2º 0 Plano aprovado por esta Resolução passa a constituir instrumento norteador das ações municipais de vigilância, prevenção, controle e resposta às arboviroses, devendo ser observado pelos setores envolvidos em sua execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória — PR, 27 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:4999DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260822_188184.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ART8I98	116100T003727814	14/08/2026	76700
ASW1B40	279370T000018340	04/08/2026	55412
ATJ0859	279370T000018406	04/08/2026	55412
AYP7D99	279370T000018349	04/08/2026	55412
BDP8F00	279370T000018403	04/08/2026	55412
BED0G05	279370T000018344	04/08/2026	55412
BYI8E39	279370T000018343	04/08/2026	55412
CXY6G18	279370T000018348	04/08/2026	55412
DSK7C17	279370T000018338	04/08/2026	55412
DSR5F29	279370T000018339	04/08/2026	55412
MIC5H50	279370T000018405	04/08/2026	55412
NDV1A75	279370T000018347	04/08/2026	55412
RQM2I57	279370T000018402	04/08/2026	55412
SXD0I13	279370T000018401	04/08/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0E8FD57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260826_188389.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ0843	279370NIC0008835	04/08/2026	50020
ANK6A71	279370T000018418	06/08/2026	55412
BYI8E39	279370T000018416	06/08/2026	55412
DSK7C17	279370T000018411	06/08/2026	55412
IRN3C95	279370NIC0008832	04/08/2026	50020
IWV1I89	279370T000018422	06/08/2026	55412
MHQ4B34	279370T000018414	06/08/2026	55412
MIE4G17	279370T000018421	06/08/2026	55412
PVX8F12	279370NIC0008830	04/08/2026	50020
QDJ1E38	279370NIC0008837	04/08/2026	50020
QJS0802	279370NIC0008834	04/08/2026	50020
RBI7E74	116100T002754436	18/08/2026	54600
REA0C00	279370NIC0008831	04/08/2026	50020
RHI1D20	279370NIC0008833	04/08/2026	50020
UBU4J89	279370NIC0008836	04/08/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8686F433

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260827_188505.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASX5I94	279370T000018363	07/08/2026	55412
BED0G05	279370T000018360	07/08/2026	55412
MGS3A27	279370T000018365	07/08/2026	55412
MKJ5H81	279370T000018359	07/08/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B1DAB137

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260825_188342.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEG0J89	116100T003736334	11/06/2026	54600	
BCX2H21	116100T003736330	10/06/2026	55090	
FPW4D74	116100T003736337	11/06/2026	53800	
MLC4025	279370T000017190	17/06/2026	55090	
QHD3E93	116100T003736335	11/06/2026	53800	04168720500
QIL8C07	116100T003696779	11/06/2026	56222	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2CEC1EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260826_188465.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento dainfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra ainfração junto à UVTRAN até 15/10/2026, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HBH0095	116100T003736348	16/06/2026	55090	02877015527

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:75648D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260822_188237.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento dainfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2026, o qual será remetidoà JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHF9C22	279370T000014189	11/09/2025	58196	R$ 880,41
BCU2C74	116100T001627824	29/09/2025	54600	R$ 130,16
BDA6I49	279370T000014186	11/09/2025	55680	R$ 195,23
MJP0819	279370NIC0008715	29/05/2026	50020	R$ 390,46
RXW5F82	279370NIC0008716	29/05/2026	50020	R$ 586,94
UBT4A65	116100T003315070	10/06/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:542DF8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260827_188537.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWF0D78	116100T003679880	15/04/2026	56650	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6B10E4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO ITEM 05.

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Vitorino – PR, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 13 de agosto de 2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 18 de agosto de 2026.

Tendo em vista a desistência do fornecimento do Item 05 pela proponente classificada em primeiro lugar, informamos que foi realizada consulta às proponentes remanescentes quanto ao interesse no fornecimento do referido item, nas mesmas condições e pelo mesmo valor ofertado pela primeira colocada.
Contudo, não houve manifestação de interesse das proponentes remanescentes em assumir o fornecimento do Item 05 nas condições e pelo valor ofertados pela primeira colocada.
Dessa forma, considerando a ordem de classificação do processo, o fornecimento do Item 05 ficará com a subsequente melhor classificada, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
05	**SUPORTE PARA TELEVISÃO DE 43 "** **APRESENTAR CATÁLOGO** Deve ser de metal, padrão de fixação VESA, de chão, Rodízios para movimentar o suporte sobre superfícies planas, compatível com tamanho e peso do televisor fornecido na Imagem Ilustrativa:	01	R$ 499,00	**R$ 499,00**	**64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA**

Em razão disso, a Câmara encaminha o resultado à proponente classificada em segundo lugar para o fornecimento do item em questão, solicitando às empresas **64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA,** a apresentação da documentação necessária para dar continuidade ao processo.

Vitorino,01/09/2026

RAFAEL GERAMIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2DC44988

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA 26/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, incluindo entrega, montagem, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia.** onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 15:00h do dia 07/08/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 17/08/2026.

Não houve interessados em apresentarem propostas, sendo declarado deserto o certame.

Vitorino, 17/08/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C515199

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA 27/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES E MATERIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 13:00h do dia 20/08/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 31/08/2026.
Os interessados que apresentaram propostas:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME, CNPJ: 22.175.110/0001-27, com os valores totais do: lote 01 R$ 6046,51 e lote 02 R$ 7596,49;

Classificação das melhores propostas, proponentes:
Lote 01: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, CNPJ: 22.175.110/0001-27, com o valor de R$ 6.046,51.

Lote 02: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, CNPJ: 22.175.110/0001-270, com o valor de R$ 7.596,49.
O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações das melhores classificadas para continuidade do certame.

Vitorino, 01/09/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A2351B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6276, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto 6276, de 01 de setembro de 2026

Súmula: Regulamenta a vacância do cargo público em razão de aposentadoria de servidor efetivo, a vedação de acumulação de proventos com remuneração e a formalização do desligamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as acumulações constitucionalmente autorizadas;
Considerando o disposto no art. 39, VII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Vitorino, que arrola a aposentadoria entre as hipóteses de vacância do cargo público;
Considerando a tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 1.302.501 (Tema 1.150), de observância obrigatória, segundo a qual o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao cargo no qual se aposentou, nem a nele permanecer
Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do STF, e o dever da Administração de rever e formalizar seus próprios atos;

DECRETA

Capítulo I
Da Vacância do Cargo e da Vedação de Acumulação
Art. 1º. A aposentadoria concedida a servidor público municipal efetivo, inclusive pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), acarreta a vacância automática do cargo público, nos termos do art. 39, VII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Vitorino, independentemente de qualquer ato constitutivo, declaratório ou de ciência por parte da Administração.
Art. 2º. É vedada, sob qualquer título, prazo ou justificativa, a permanência em atividade do servidor efetivo aposentado no mesmo cargo do qual se aposentou, por afronta direta ao art. 37, § 10, da Constituição Federal e ao Tema 1.150 de Repercussão Geral do STF.
§ 1º. A vedação é absoluta e de ordem pública, não comportando flexibilização por ato administrativo local, ainda que sob motivação legítima, por não dispor a Administração de competência para excepcionar norma constitucional cogente.
§ 2º. Não se aplica a vedação às hipóteses de acumulação constitucionalmente autorizadas (art. 37, XVI, da CF/88), aos cargos eletivos e aos cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 3º. Eventual necessidade de transição de rotinas ou de capacitação de substituto será suprida por redistribuição de tarefas, por nomeação de candidato aprovado em concurso público vigente ou por contratação temporária, quando cabível, vedada em qualquer hipótese a manutenção do aposentado no cargo.

Capítulo II
Do Dever de Comunicação
Art. 3º. É responsabilidade do servidor comunicar, por escrito, à Gerência de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:
I – o protocolo do requerimento de aposentadoria perante o INSS;
II – a concessão do benefício, contado da ciência da carta de concessão.

Parágrafo único. A omissão da comunicação sujeita o servidor à responsabilização funcional e ao dever de restituição integral dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 4º. Todos os servidores públicos municipais efetivos firmarão, com periodicidade anual, declaração de não acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo efetivo, sob pena de responsabilização disciplinar em caso de omissão ou falsidade.
Capítulo III
Da Formalização da Vacância
Art. 5º. Constatada a aposentadoria do servidor, por comunicação espontânea ou por identificação superveniente pela Administração, a Gerência de Recursos Humanos instaurará, de imediato, procedimento para a formalização da vacância.
Art. 6º. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência inequívoca da aposentadoria, para instruir e formalizar o ato declaratório de vacância.
Parágrafo único. O prazo constitui parâmetro de boa gestão para o cumprimento do dever de autotutela (Súmula nº 473 do STF), não afastando a exigência de que a Administração atue sem demora injustificada desde a ciência do fato.
Art. 7º. O instrumento adequado para a formalização da vacância é o ato administrativo declaratório de vacância, veiculado por decreto, e não o ato de exoneração em sentido próprio.
§ 1º. O ato tem natureza exclusivamente declaratória, reconhecendo a vacância já ocorrida por força de lei, e produzirá efeitos retroativos à data de início dos efeitos financeiros do benefício, constante da carta de concessão.
§ 2º. Publicado o ato, cessarão imediatamente quaisquer pagamentos vinculados ao cargo declarado vago.
Art. 8º. A retroatividade dos efeitos do ato declaratório de vacância, prevista no art. 7º, § 1º, não prejudica a validade dos atos administrativos praticados pelo servidor no exercício de fato do cargo durante o período de permanência irregular perante terceiros de boa-fé.

Capítulo IV
Dos Pagamentos Indevidos e do Dever de Restituição
Art. 9º. A remuneração paga ao servidor a título de cargo efetivo, após a data de vacância de que trata o art. 7º, carece de causa jurídica válida e configura pagamento indevido, sujeito à restituição ao erário.
Art. 10º. A exigência de restituição será precedida de procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, no qual se faculte ao servidor demonstrar boa-fé objetiva apta a afastar, no todo ou em parte, o dever de devolver os valores recebidos.
Parágrafo único. Presume-se afastada a boa-fé do servidor que, ciente do próprio requerimento ou da concessão da aposentadoria, deixar de efetuar a comunicação prevista no art. 3º.
Art. 11. O desconto dos valores restituíveis observará o limite mensal de 10% (dez por cento) da remuneração ou provento do servidor, por analogia ao regime de consignações, e a prescrição quinquenal aplicável às pretensões de ressarcimento ao erário decorrentes de relação funcional.

Capítulo V
Das Atribuições e Responsabilidades
Art. 12. Compete à Gerência de Recursos Humanos: receber e processar as comunicações e declarações previstas neste Decreto; instruir e submeter à autoridade competente a minuta do ato declaratório de vacância dentro do prazo do art. 6º; instaurar e conduzir os procedimentos de apuração de pagamento indevido e restituição; e comunicar imediatamente à Controladoria-Geral eventuais irregularidades ou omissões identificadas.
Art. 13. Compete às Secretarias e às chefias imediatas comunicar, sem demora, à Gerência de Recursos Humanos qualquer indício ou informação de que tenham ciência acerca da aposentadoria de servidor sob sua supervisão.
Art. 14. Compete à Controladoria-Geral do Município fiscalizar o cumprimento deste Decreto e apurar, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos, eventuais irregularidades ou omissões na formalização da vacância, propondo as medidas corretivas e sancionatórias cabíveis.
Art. 15. Compete à Procuradoria-Geral do Município prestar apoio consultivo e técnico à Gerência de Recursos Humanos na interpretação e aplicação deste Decreto, bem como dirimir casos omissos.

Capítulo VI
Disposições Finais
Art. 16. Os casos de servidores que, na data de publicação deste Decreto, já se encontrem em situação de permanência irregular após aposentadoria deverão ter sua vacância formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, observados os efeitos retroativos do art. 7º.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:13B6BD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 123/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 123/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
708	Amanda Eduarda Bosio	33º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **02/09/2026** até **09/09/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 02 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:32DB01D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 414, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 414, de 01 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar o servidor Daniel Bergamaschi Rancati, CPF/MF 075.846.xxx-xx, matrícula 115538, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:38D9AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 415, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 415, de 1 de setembro de 2026

Súmula: Altera a Portaria nº 106, de 31 de março de 2025, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 106, de 31 de março de 2025, em razão da substituição do membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º. O art. 1º da Portaria nº 106, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º.** Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais, na pessoa dos seguintes servidores:
I – Jessica Giovanaz Garcia, portadora do CPF/MF nº 059.037.xxx-xx, presidente;
II – Patricia Madruga, portadora do CPF/MF nº 087.453.xxx-xx, secretária;
III – Dirlei de Lima, portadora do CPF/MF nº 066.091.xxx-xx, vogal."
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 106, de 31 de março de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5BC4DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 20/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 20/2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Premiação do Projeto "Boas Práticas Pedagógicas" das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitorino/PR e dá outras providências.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: a necessidade de fortalecer a qualidade da educação pública municipal, por meio da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento de experiências pedagógicas exitosas;

CONSIDERANDO a importância de incentivar práticas pedagógicas inovadoras, criativas, inclusivas e contextualizadas, capazes de contribuir para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a iniciativa e as orientações do Núcleo Regional de Educação do Paraná, no que se refere à identificação, registro, divulgação e disseminação de projetos e experiências de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a relevância de promover espaços de troca de conhecimentos, colaboração e socialização de experiências entre os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitorino/PR;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vitorino/PR, a Premiação do Projeto "Boas Práticas Pedagógicas" das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, destinada ao reconhecimento, valorização e disseminação de experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação municipal.

Art. 2º. A Premiação "Boas Práticas Pedagógicas" tem por finalidade identificar, reconhecer, valorizar e disseminar experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitorino/PR, fortalecendo a qualidade da educação pública por meio:
I – da valorização dos profissionais da educação e de suas iniciativas pedagógicas;
II – do incentivo à inovação, à criatividade e à utilização de metodologias diversificadas nos processos de ensino e aprendizagem;
III – da promoção da troca de conhecimentos e experiências entre os profissionais da educação;
IV – do estímulo à colaboração e ao trabalho coletivo no ambiente escolar;

V – da disseminação de práticas pedagógicas exitosas que possam ser adaptadas e replicadas em diferentes contextos educacionais;
VI – do reconhecimento de projetos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento integral dos estudantes;
VII – do fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Vitorino/PR;
VIII – do incentivo à participação dos profissionais da rede municipal em iniciativas de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas promovidas pelo sistema estadual de ensino, especialmente pelo Núcleo Regional de Educação do Paraná.

Art. 3º. A Premiação contemplará experiências pedagógicas desenvolvidas por profissionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitorino/PR,
Parágrafo único: Serão considerados todos os Projetos desenvolvidos pelo programa "União Faz a Vida" desenvolvido pela Cooperativa Sicredi em parceria com a Rede Municipal de Ensino de Vitorino-PR, bem como outras práticas pedagógicas diretamente relacionadas ao processo educativo no município que envolvam os alunos da Rede Municipal.
Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se "Boas Prática Pedagógica" toda experiência educacional planejada, desenvolvida e avaliada no contexto escolar que apresente resultados positivos e/ou potencial de contribuição para a melhoria da aprendizagem, da participação, da inclusão, do desenvolvimento integral dos estudantes ou da qualidade do trabalho pedagógico.
Art. 5º. Os Projetos/Práticas Pedagógicas, poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas:

I – alfabetização e letramento;

II – educação matemática;

III – educação inclusiva e atendimento à diversidade;

IV – metodologias ativas e inovação pedagógica;

V – tecnologias educacionais e recursos digitais;

VI – leitura, literatura e formação de leitores;

VII – desenvolvimento socioemocional;

VIII – educação ambiental e sustentabilidade;

IX – cultura, arte e valorização da identidade local;

X – práticas interdisciplinares;

XI – projetos de iniciação científica e investigação;

XII – jogos e atividades lúdicas como instrumentos de aprendizagem;

XIII – estratégias de recuperação e recomposição da aprendizagem;

XIV – práticas voltadas à participação e ao protagonismo dos estudantes;

XV – outras experiências pedagógicas consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As experiências pedagógicas serão avaliadas considerando, entre outros, os seguintes critérios:
I – relevância pedagógica: contribuição da experiência para o processo de ensino e aprendizagem;
II – inovação e criatividade: utilização de estratégias, metodologias ou recursos diferenciados;
III – impacto e resultados: evidências dos efeitos positivos da prática sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
IV – participação e protagonismo dos estudantes: envolvimento ativo dos alunos nas ações desenvolvidas;
V – inclusão e equidade: capacidade da prática de considerar as diferentes necessidades, características e realidades dos estudantes;
VI – planejamento e execução: coerência entre objetivos, metodologia, recursos e ações realizadas;
VII – possibilidade de disseminação: potencial da experiência para ser compartilhada, adaptada ou aplicada em outras turmas e unidades escolares;
VIII – sustentabilidade e continuidade: possibilidade de manutenção e aperfeiçoamento da prática no contexto escolar;
IX – articulação e colaboração: envolvimento de diferentes profissionais, áreas do conhecimento, comunidade escolar ou demais parceiros, quando aplicável.

Art. 7º. A avaliação dos projetos será realizada pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Apenas 1 projeto será escolhido dentre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitorino/PR:
§ 1º Os profissionais responsáveis pelas experiências selecionadas poderão receber certificado de reconhecimento e demais formas de premiação definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderão ser concedidas menções honrosas a experiências que se destaquem por sua relevância, inovação, impacto social, inclusão, criatividade ou contribuição para a educação municipal.

§ 3º A premiação poderá compreender, conforme disponibilidade orçamentária e legislação vigente, certificados, troféus, placas, medalhas, materiais pedagógicos ou outras formas de reconhecimento institucional.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Vitorino, PR, 01 de setembro de 2026

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:B0AC4FDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELAÇÃO DE DIARIAS MES DE AGOSTO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Financeiro Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Período: Agosto/2026

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
03/08/2026	3988	GUILHERME MAINARDI		900,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, OFICINAS GO.DATA-RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, E AÇÕES ESTRATEGICAS PARA MANUTENÇÃO DA ELIMINAÇÃO DE VIRUS - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
03/08/2026	3989	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		1.080,00

Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
04/08/2026	3987	VALDECIR DE ARAUJO GONCALVES		90,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PESSOAS - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
10/08/2026	4022	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
10/08/2026	4022	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
10/08/2026	4022	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
10/08/2026	4022	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
11/08/2026	4046	LENOIR PIZATO		90,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PESSOAS, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
11/08/2026	4056	CENELIA GOULARTE		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
11/08/2026	4057	SILVANE FATIMA DE ANDRADE		180,00

Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
11/08/2026	4058	SILVANE KLUNK		180,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
13/08/2026	4095	RIVAEL DOS SANTOS		1.080,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4139	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		900,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4139	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		900,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4139	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4139	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4140	GUILHERME MAINARDI		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4140	GUILHERME MAINARDI		720,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4140	GUILHERME MAINARDI		1.350,00

Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4140	GUILHERME MAINARDI		1.350,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4141	IVANETE RUFATTO TRINDADE		1.400,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE IDOSOS E EQUIPE PARA 20° JOGOS DA INTEGRAÇÃO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4142	LENOIR PIZATO		1.350,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE IDOSOS E EQUIPE PARA 20° JOGOS DA INTEGRAÇÃO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4143	ANTONIO BIANCHINI		700,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE IDOSOS E EQUIPE PARA 20° JOGOS DA INTEGRAÇÃO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4144	LEANDRO CARLOS CECATO		1.400,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE IDOSOS E EQUIPE PARA 20° JOGOS DA INTEGRAÇÃO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
14/08/2026	4146	VALMIR RAMOS DE FRANÇA		1.080,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, 20º JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00

Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
19/08/2026	4180	GELSON ANTONIO BARCELO		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
20/08/2026	4222	DORNELI DE MELLO		90,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, LEVAR CAMINHÃO PARA OFICINA CONCESSIONARIA - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
21/08/2026	4197	AMILTON GODIN DALMAS		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES, MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00

Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			

24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4220	GILBERTO ELICO SCHAEDLER		135,00
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE PACIENTES - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
24/08/2026	4221	ROBERTO JOSE KOLTZ		90,00

Data	**Empenho**	**Favorecido**	**Roteiro**	**Valor Pago**
Objetivo	REF. DIÁRIAS PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, LEVAR CAMINHÃO PARA OFICINA CONCESSIONARIA - MEIO DO TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO			
Valor Total:				20.375,00

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:469DCDE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6590/2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3865 - Decreto nº 6590/2026 de 31/08/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
260 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	30.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
351 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		30.000,00
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
370 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
422 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
450 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
480 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	18.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1161 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		40.000,00
05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
75 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	67.000,00	
05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
780 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	194.000,00	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.451.0006.1014	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1060 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		70.000,00
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.452.0006.2015	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
890 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		40.000,00
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
970 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		20.000,00
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
3372 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		40.000,00

09.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Reabertura		
20.606.0012.2042	MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3529 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	10.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3531 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	15.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3533 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	1.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	TOTAL		340.000,00	340.000,00
	TOTAL DAFONTE		340.000,00	340.000,00

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	340.000,00	340.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	340.000,00	340.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:F401B48B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1607

LEI ORDINÁRIA N.º 1607/2026

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Enéas Marques, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), observado o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, no Capítulo XII da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023 e no Capítulo XV da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, para o desempenho das seguintes funções:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS	2	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 2.300,00
TERAPEUTA HOLÍSTICA	1	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 2.300,00
INSTRUTOR DE DANÇA	1	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 1.400,00
INSTRUTOR DE DANÇA	1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 2.800,00
INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO	2	20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 2.500,00
INSTRUTOR DE ARTESANATO	3	20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 2.500,00
INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS	3	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.	R$ 2.800,00
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	15	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSANDO PEDAGOGIA.	R$ 1.400,00
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	15	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSANDO PEDAGOGIA.	R$ 2.800,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	50	20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.	R$ 2.640,61
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	50	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.	R$ 5.281,22
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	6	20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	R$ 2.640,61
PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - INGLÊS	6	20	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR LICENCIATURA PLENA.	R$ 2.640,61
ENFERMEIRO	6	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO - COREN.	R$ 5.827,72
TECNICO EM ENFERMAGEM	6	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 2.804,95
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA.	R$ 2.319,69
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA, COM HABILITAÇÃO EM BIOQUÍMICA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO - CRF.	R$ 5.018,76
FISIOTERAPEUTA	1	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE - COFFITO.	R$ 5.018,76
DENTISTA	2	20	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO - CRO.	R$ 4.482,84
NUTRICIONISTA	1	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – CRN.	R$ 5.986,32

PSICÓLOGO	1	40	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – CRP.	R$ 5.986,32
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM ASSISTENTE SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 3.647,55
SERVENTE DE LIMPEZA	15	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	R$ 1.798,24
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.	R$ 2.389,46
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 2.958,63
ELETRICISTA	1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.	R$ 2.800,00
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	20	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.	R$ 2.652,78

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei se destinam, especialmente, à substituição temporária de servidores licenciados, ao preenchimento temporário de vagas não providas por concurso público, ao atendimento de demandas de caráter transitório cuja evolução social, econômica ou tecnológica torne desvantajoso o provimento efetivo dos respectivos cargos e ao atendimento de demandas decorrentes de matrículas imprevistas na rede pública municipal de ensino, sem prejuízo das demais hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas no art. 65 da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023 e no art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023.
§ 1º As admissões serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado (PSS), observando-se a ordem de classificação dos candidatos, e os respectivos contratos temporários terão vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.
§ 2º As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições das funções públicas temporárias constarão do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
§ 3º O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será organizado e conduzido por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para esse fim.
§ 4º As admissões em caráter temporário de que trata esta Lei observarão o regime especial de contratação previsto nos arts. 64 a 76 da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023 e nos arts. 68 a 80 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, conforme o caso.
Art. 3º Durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, e observado o limite de vagas previsto no art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá realizar tantos Processos Seletivos Simplificados (PSS) quantos forem necessários ao atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Enéas Marques.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.460/2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C6684B42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 94/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 94/2025 decorrente da Pregão nº 33/2025 de AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CENTER NOVIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.334.866/0001-52, com sede no endereço Avenida Dr. Joaquim Vicente De Castro, 336, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por GENIVALDO JOSÉ NASCIMENTO, portador do RG nº 5.609.557-8, portador do CPF sob nº 867.719.309-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 70,008.10, justifica-se o aditivo à Ata de Registro de Preços para aquisição de cartucho, toner e tinta, visando assegurar a continuidade do fornecimento necessário para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Administração Pública. A medida atende ao interesse público e mostra-se vantajosa à Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3472, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA. - CATMAT 437144.	UND.	27	408,90	11.040,30
2	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2340/2370, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA. – CATMAT 452004.	UND.	10	340,00	3.400,00
3	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE505A. - CATMAT 401761.	UND.	4	408,00	1.632,00
5	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CE285AB. - CATMAT 392016.	UND.	25	229,00	5.725,00
6	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF217A - CATMAT 444729.	UND.	2	233,00	466,00
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF218A. - CATMAT 438566.	UND.	2	253,00	506,00
8	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 53, COR: PRETA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP JATO DE TINTA SMART TANK 514, CARGA: TUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GT 53, 1VV22AL. CAPACIDADE: 90ML. - CATMAT 476383.	UND.	20	96,00	1.920,00
9	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML. - CATMAT 472925.	UND.	20	96,00	1.920,00

10	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: CIANO, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE: 70 ML. - CATMAT 472926.	UND.	20	96,00	1.920,00
11	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: MAGENTA, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML. - CATMAT 472927.	UND.	20	96,00	1.920,00
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612A, REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET 1020, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, DURABILIDADE: 6.000 PÁGINAS. - CATMAT 439425..	UND.	2	139,90	279,80
13	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664120, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: PRETA - CATMAT 423588.	UND.	12	85,00	1.020,00
14	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664420, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: AMARELA - CATMAT 423591.	UND.	12	85,00	1.020,00
15	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664320, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: MAGENTA - CATMAT 423590.	UND.	12	85,00	1.020,00
16	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664220, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: CIANO - CATMAT 423589.	UND.	12	85,00	1.020,00
17	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504120AL. - CATMAT 460445.	UND.	45	96,00	4.320,00
18	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504320AL. - CATMAT 460503.	UND.	48	83,00	3.984,00
19	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504420AL. - CATMAT 460504.	UND.	48	83,00	3.984,00
20	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504220AL. - CATMAT 460505.	UND.	46	83,00	3.818,00
22	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: PD 219, REFERÊNCIA IMPRESSORA: ELGIN/PANTUM, COR: PRETA, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, REFERÊNCIA: PANTUM 1.6k. CATMAT 606876	UND	10	216,00	2.160,00
23	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: DL 425X, REFERÊNCIA IMPRESSORA: ELGIN/PANTUM, COR: PRETA, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, REFERÊNCIA: PANTUM.	UND.	10	406,00	4.060,00
26	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 18A - P 1085. - CATMAT 606832	UND.	3	203,00	609,00
27	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 3612 e DR 3602, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA.	UND.	10	884,00	8.840,00
28	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA: 544. – CATMAT 621937.	UND.	10	88,00	880,00
29	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA: 544. – CATMAT 621935.	UND.	10	84,80	848,00
30	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: AMARELA, REFERÊNCIA: 544. – CATMAT 621934.	UND.	10	84,80	848,00
31	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: CIANO, REFERÊNCIA 544. – CATMAT 621936.	UND.	10	84,80	848,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 01 de setembro de 2026.

Municipio De Fênix	Center Novidades LTDA
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GENIVALDO JOSÉ NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:92B4D9D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E.R. NICOLAU INFORMATICA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	32/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática e para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção e suporte técnico, destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, com julgamento pelo menor preço por item

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E.R. NICOLAU INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CAPA PARA TABLET 11 POLEGADAS, TIPO LIVRO, MATERIAL COURO SINTETICO, SEM TECLADO, BASE GIRATORIA COR PRETA, COMPATIVEL COM MODELOS TABLET 11" SAMSUNG GALAXY - MODELO DE REFERÊNCIA CAPA GIRATÓRIA UNIVE	25	R$ 95,80	R$ 2.395,00
7	SUPORTE PARA CPU AJUSTAVEL MATERIAL PLASTICO COR PRETA COM RODIZIOS. PARA GABINETES AT E ATX SUPORTA ATÉ 10KG MODELO DE REFERÊNCIA SUPORTE CPU C3TECH SC 20BK	40	R$ 81,90	R$ 3.276,00
8	SUPORTE DE MESA AJUSTAVEL PARA MONITOR, COM AJUSTE PARA 4 ALTURAS DE 45 A 170MM MATERIAL PLASTICO, COR PRETO, SUPORTA ATÉ 20KG MODELO DE REFERÊNCIA SUPORTE MULTILASER AC125	42	R$ 89,95	R$ 3.777,90
36	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ REFORÇADO, DOBRAVEL, COR BRANCA, MATERIAL PVC, PROJEÇÃO PARA ATÉ 100". MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	4	R$ 959,20	R$ 3.836,80
37	BATERIA PARA NOTEBOOK DIVERSAS, COMPATIVEL COM MODELOS ACER ASPIRE, 3, 5, E LENOVO IDEALPAD , LINHAS RECENTES. MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	8	R$ 302,35	R$ 2.418,80
41	DISCO SOLIDO INTERNO 2,5" SSD 240 GIGABYTES, MODELO DE REFERÊNCIA ADATA SU650	82	R$ 539,40	R$ 44.230,80
42	DISCO SOLIDO INTERNO 2,5" SSD 480 GIGABYTES, MODELO DE REFERÊNCIA ADATA SU650	40	R$ 704,40	R$ 28.176,00
43	DISCO SOLIDO INTERNTO 2,5" SSD 960 GIGABYTES, SATA 3. MODELO DE REFERÊNCIA KINGSTON A400	10	R$ 1.193,80	R$ 11.938,00
44	SSD PADRÃO M2 NVME, CAPACIDADE 480 GIGABYTES, SATA III. MODELO DE REFERÊNCIA KINGTON ORIGINAL	72	R$ 973,80	R$ 70.113,60
53	PASTA PARA NOTBOOK, EM MATERIAL SINTETICO A PROVA DAGUA, COR PRETA, COM DIVISÕES, BOLSOS, ZIPER DE QUALIDADE PARA ATÉ 17 POLEGADAS, MODELO DE REFERÊNCIA MODELO DE REFERÊNCIA MALETA EXECULTIVA IMPERMEA	8	R$ 307,40	R$ 2.459,20
55	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK, 15.6", USB 2.0, 2 FANS 12X12 MODELO DE REFERÊNCIA C3TECH NBC 50V2BK	15	R$ 104,70	R$ 1.570,50
56	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 2.0, 12 VOLTS COM RGB E CONTROLE DE VOLUME. MODELO DE REFERÊNCIA EVUS AS 225D COLOR WAVE 2.0 RGB	20	R$ 97,80	R$ 1.956,00
57	HEADSET, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, CONECÇÃO UBS, (NÃO É P2 OU P3 CONEXÇÃO USB, MULTIPLATAFORMA), ALMOFADA GRANDE E	20	R$ 149,30	R$ 2.986,00
60	BATERIA ELETRICA ESTACIONARIA CHUMBO/ACIDO 12V 45AH PARA NOBREAK MODELO DE REFERENCIA MODULO DE BATERIA INTELBRAS MB 0145 12V	3	R$ 1.118,60	R$ 3.355,80
63	SCANNER DUPLEX, LARGURA DE PAPEL 242MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 40 PPM, CAPACIDADE ADF 100 FOLHAS, CLICO DIARIO RECOMENDADO 6.000 PAGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA AVISION AD230U	5	R$ 4.052,00	R$ 20.260,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TIPO DE CANECÕES: USB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS TECNOLOGIA LASER PRETO E BRANCO, UTILIZA TONER UNICO C/CILINDRO, CAPACIDADE 150 FOLHAS	15	R$ 2.059,00	R$ 30.885,00
65	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, 110V LASERJET MONOCROMATICA, IMPRESSÃO DUPLEX, ULTILIZA CARTUCO DE TONER UNICO JÁ COM FOTOCONDUTOR, TIPO DE CONECÕES: REDE WIFI, ETHERNET R	12	R$ 4.447,00	R$ 53.364,00
67	IMPRESSORA DUPLEX, TIPO DE CONECÕES: WIFI, USB E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS TECNOLOGIA LASER PRETO E BRANCO CICLO DE IMPRESSÃO MENDAL 80.000 PAGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA HP 4003DW	10	R$ 2.748,00	R$ 27.480,00
70	MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO, PROCESSADOR AMD RIZEN 5 (COM VIDEO INTEGRADO), SSD PADRÃO NVME 480GB, MEMORIA 16 GIGABYTES DDR4, GABINETE COMERCIAL, KIT TECLADO, MOUSE E	16	R$ 4.830,00	R$ 77.280,00
71	NOTEBOOK PROCESSADOR I5 13ª GERAÇÃO, COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO LICENCIADO, 8 GIGABYTES DE MEMORIA DDR 4, SSD PADRÃO NVME 512 GIGABYTES, TELA 15.6 POLEGADAS	15	R$ 5.135,00	R$ 77.025,00
73	MESA SE SOM ANALOGICA COM 2 MICROFONES SEM FIO, 4 CANAIS, ALIMENTAÇÃO USB 5V, CONEXÃO BLUETOOTH, CONECTORES 1 USB, 1 LINE RCA L/R, 1 LINE JACK L/R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 1	4	R$ 718,60	R$ 2.874,40
76	PLACA DE VIDEO OFF BOARD, PCI EXPRESS, 64 BITS, MEMORIA DDR3 1 GIGABYTES, HDMI, VGA E DVI, MODELO SIMPLES APENAS PARA SUPRIR	4	R$ 408,60	R$ 1.634,40
77	PAR DE RADIO COMUNICADO WALK TALK UHF, ACOMPANHA ACESSORIOS DE COMUNICAÇÃO E CARREGADORES 110 VOLTS. MODELO DE REFERÊNCIA BAOFENG UHF 16 CANAIS	12	R$ 222,60	R$ 2.671,20
79	MICROFONE SEM FIO DUPLO, UHF, 110V, ACOMPAMNHA 1 RECEPTOR, 2 TRANSMISSORES (2 MICROFONES DE LAPELA E 2 MICROFONES HEADSET), OMINIDIRECIONAL, 92 CANAIS – MODELO DE REFERÊNCIA LESON 962	3	R$ 894,60	R$ 2.683,80
88	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK, 604H/60BH 60FBH0E PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	5	R$ 158,60	R$ 793,00
89	FOTOCONDUTOR 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER DR1060.	40	R$ 68,90	R$ 2.756,00
90	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER TN1060 BROTHER. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	120	R$ 73,85	R$ 8.862,00
91	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP CF 248A, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	45	R$ 77,80	R$ 3.501,00
92	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK 500Z 50F0Z00.	3	R$ 217,95	R$ 653,85
98	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP CF258X, COM CHIP VÁLIDO PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	200	R$ 115,90	R$ 23.180,00
99	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP CF258X, SEM CHIP RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. SEM CHIP.	350	R$ 103,95	R$ 36.382,50
100	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP CF279, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	15	R$ 78,95	R$ 1.184,25
101	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP P1095 (CF218), PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	20	R$ 74,95	R$ 1.499,00
102	RIBBON 110MMX74M, RESINA AXR1, DA IMPRESSORA ELGIN L42.	5	R$ 18,95	R$ 94,75
103	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP M408 CF330X, PRETO. COM CHIP.	80	R$ 86,95	R$ 6.956,00

104	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP M408 CF330X, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. SEM CHIP.	300	R$ 104,90	R$ 31.470,00
105	FOTOCONDUTOR W1332 OU COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M408/432	50	R$ 88,95	R$ 4.447,50
106	CARTUCHO DE TONER W1330X COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M408/432	150	R$ 103,95	R$ 15.592,50
107	TINTA ORIGINAL EPSON 504:120 MI PRETO – 504 BK ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	65	R$ 72,95	R$ 4.741,75
108	TINTA ORIGINAL EPSON 504:70 MI CYAN – 504 C ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	50	R$ 72,95	R$ 3.647,50
109	TINTA ORIGINAL EPSON 504:70 MI AMARELO – 504 Y ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	50	R$ 72,95	R$ 3.647,50
110	TINTA ORIGINAL EPSON 504:70 MI MAGENTA – 504 M ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	50	R$ 72,95	R$ 3.647,50
111	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP W1030X, (151/152) PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. COM CH	50	R$ 106,95	R$ 5.347,50
112	CARTUCHO TL 5220 COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE	20	R$ 186,00	R$ 3.720,00
113	FOTOCONDUTOR DL 5120 COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW CHIP.	8	R$ 204,90	R$ 1.639,20
114	CARTUCHO W1030X COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS A 5% DE	80	R$ 106,90	R$ 8.552,00

Valor Total Homologado - R$ 650.963,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:57B0B6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	32/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática e para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção e suporte técnico, destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, com julgamento pelo menor preço por item

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	PAR DE CONVERSOR DE MIDIA FIBRA OPTICA (A-B) GIGABIT 10/100/1000 WDM. COM FONTE 110V INCLUIDA MODELO DE REFERÊNCIA CONVERSOR DE MIDIA TPLINK TL FC311A-20 E FC311B-20	6	R$ 615,00	R$ 3.690,00
10	ROTEADOR, WIFI 6, CONECTA ATÉ 100 DISPOSITIVOS 6 ANTENAS, GIGABIT, DUAL BAND, TAXA DE	17	R$ 1.094,50	R$ 18.606,50

	TRANSMISSÃO SEM FIO DE ATÉ 5400 MBPS, 4 ENTRADAS GIGABIT ETHERNET WAN/ 1 LAN. MODELO DE REFERÊNCIA TPLINK ARCHER A			
11	SWITCH PARA RACK 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32 GBS, CORPO EM METAL MODELO DE REFERÊNCIA TPLINK SG1016D	6	R$ 936,00	R$ 5.616,00
12	SWITCH DE MESA 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS GIGABIT. DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX - CONTROLO DE FLUXO IEEE 802.3X PERMITE TRANSFERÊNCIA FIÁVEL DE DADOS - REVESTIMENTO	9	R$ 534,00	R$ 4.806,00
13	SWITCH PARA RACK 24 PORTAS, NÃO GERENCIAVEL, RJ45 10/100/1000 MBPS GIGABIT, TAXA DE TRASNFERENCIA 35,7 MPPS, CORPO EM METAL MODELO DE REFERÊNCIA TPLINK TL SG1024D	4	R$ 1.099,50	R$ 4.398,00
14	CABO DE REDE UTP CAT 5E CAIXA COM 305 METROS AZUL. 100% COBRE MODELO DE REFERÊNCIA FURUKAWA SOHOPLUS UTP 305MTS AZUL	8	R$ 972,00	R$ 7.776,00
15	CABO DE REDE UTP CAT 5E PARA USO EXTERNO BOBINA COM 305 METROS, 100% COBRE, BLINDADO, CAPA DUPLA PROTEÇÃO UV. MODELO DE REFERÊNCIA BONINA 305M DEKO EXTERIOR	7	R$ 1.052,00	R$ 7.364,00
16	BATERIA PARA NOBREACK 12V 7AH ESTACIONARIA MODELO DE REFERÊNCIA MOURA VRLA AGM CHUMBO ACIDO 7AH	28	R$ 177,50	R$ 4.970,00
17	RACK PAREDE 19" 5U MATERIAL FERRO E VISO EM ACRILICO, COM CHAVES, LATERAIS REMOVÍVEIS. MODELO DE REFERÊNCIA MAX ELETRON OU ONIX 5U	5	R$ 465,50	R$ 2.327,50
18	CAMERA IP, FORMATO BULLET, PROTEÇÃO IP67, INFRA VERMELHO, 1080P, MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS VIP 1230B G4	80	R$ 439,50	R$ 35.160,00
19	CAMERA VHD, FORMATO BULLET OU DOME (CONFORME NOSSA NECESSIDADE), PROTEÇÃO IP66, INFRA VERMELHO 20 METROS, 1080P, ULTILIZAÇÃO PRINCIPAL AMBIENTES INTERNOS. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS VHD 1220 D OU	70	R$ 312,00	R$ 21.840,00
20	CAMERA VHD, FORMATO BULLET, PROTEÇÃO IP67, INFRA VERMELHO 30 METROS, 1080P, ULTILIZAÇÃO PRINCIPAL AMBIENTES EXTERNOS. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS VHD 1230B G8	45	R$ 300,90	R$ 13.540,50
21	PAR DE CONECTORES VIDEO BALUN 4K, ALIMENTAÇÃO CONECTOR RJ45 P/BNC. PV/PDV E PVA/PDVA. MODELO DE REFERÊNCIA CONVERSOR GENERICO POWER BALUN 8MP	116	R$ 131,70	R$ 15.277,20
22	PAR DE CONECTORES BALUN PASSIVO HDCVI, HDTVI, AHD E ANALOGICO. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS VB 501P	116	R$ 61,90	R$ 7.180,40
23	CONECTOR P4 MACHO PARA CAMERAS CFTV. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO	206	R$ 4,20	R$ 865,20
24	CONECTOR P4 FÊMEA PARA CAMERAS CFTV. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS CONEX 1000 P4 FÊMEA	206	R$ 4,30	R$ 885,80
25	DVR 16 CANAIS GRAVADOR DE VIDEO CFTV, FUL HD 1080P, PERMITE MODO NVR CONVENTENDO CANIS BNC EM IP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUIDA, MOUSE E HD 2TB APROPRIADO PARA DVR, DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO,	10	R$ 3.443,90	R$ 34.439,00
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BLINDADA 5 AMPERS, 12,8 VOLTS, COM FILTRO DE RUIDOS E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA DE ACORDO COM INMETRO. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS EF 1205	8	R$ 153,70	R$ 1.229,60
27	FONTE CHAVEADA COLMEIA CFTV 20 CAMERAS, 5 AMPERES EFM, 12,8 VOLTS, EFICIENCIA MINIA 75%. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS EFM 1205 G2	8	R$ 144,90	R$ 1.159,20
28	SWITCH GIGABIT, 10 PORTAS 8 POE MINIMO DE 250 METROS, E 2 UPLINK, INDICADO PARA CFTV, FUNÇÃO VLAN, PARA USO NAS CAMERAS IPS. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS S1010F-P	6	R$ 1.252,80	R$ 7.516,80
29	CAIXA DE PASSAGEM PARA CAMERAS CFTV. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS PCFTV VBOX 1100	212	R$ 15,00	R$ 3.180,00
30	"ROTEADOR DIGITAL SEM FIO - RADIO OUTDOOR DIRECIONAL, 5GHZ E 15DBI VELOCIDADE DE 300 MBPS, WI-FI: ADERE AOS PADRÕES IEEE 802.11A/N PORTA ETHERNET 10/100 MBPS, MODOS DE OPERAÇÃO	10	R$ 1.249,90	R$ 12.499,00
31	HARD DISK 3.5" SATA 4 TERABYTES, SATA 3. ESPECIAL PARA DVR. MODELO DE REFERÊNCIA WD PURPLE 4TB WD43PURZ	10	R$ 2.333,40	R$ 23.334,00
32	CABO HDMI 10 METROS, CONECTOR BANHADO A OURO, CONECTOR RETO, SEM CURVA, 4K, 3D MODELO DE REFERENCIA O DISPONIVEL CONECTORES RETOS	8	R$ 126,90	R$ 1.015,20
33	CABO HDMI 1,8 METROS, CONECTOR BANHADO A OURO, CONECTOR RETO, SEM CURVA, 4K, 3D - MODELO DE REFERENCIA O DISPONIVEL CONECTORES RETOS	8	R$ 48,40	R$ 387,20
35	PROJETOR 4.000 LÚMENS, 110/240V, CONEXÕES VGA, HDMI, CONTRASTE 20000:1 PROJEÇÃO 30" A 300" FULL HD, MODELO DE REFERÊNCIA BENQ MX560	4	R$ 5.404,90	R$ 21.619,60
38	CABO USB A MACHO PARA B MACHO USB 2.0, 1.8 METROS. (USO EM IMPRESSORAS). MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	10	R$ 26,90	R$ 269,00
39	CARREGADOR/FONTE PARA NOTEBOOK ORIGINAL COMPATIVEL COM MODELOS ACES ASPIRE 5, ENTRADA 110/240 VOLTS, SAIDA 9 VOLTS 2,3 AMPERES MODELO DE REFERÊNCIA ORIGINAIS	6	R$ 191,00	R$ 1.146,00
40	COOLER UNIVERSAL PARA PROCESSADORES AMD E INTEL, FAN 120MM. MODELO DE REFERÊNCIA HAWIN VC- 120	14	R$ 81,00	R$ 1.134,00
45	FONTE ATX 350 WATS, CONECTORES DIVERSOS INCLUSIVE 4+4 P APROPRIADAS PARA PLACAS SOCKET INTEL 1200, BIVOLT SELEÇÃO AUTOMATICA, EFICIENCIA PELO MENOS DE 70%, MODELO DE REFERÊNCIA BLUECASE BLU 350E ATX	45	R$ 369,80	R$ 16.641,00
46	MEMORIA DDR3 FREQUENCIAS DIVERSAS, 8 GIGABYTES. MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	18	R$ 444,85	R$ 8.007,30
47	MEMORIA DDR4 FREQUENCIAS DIVERSAS, 8 GIGABYTES. MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	18	R$ 782,85	R$ 14.091,30
48	MONITOR TAMANHO MINIMO DE 23,8 POLEGADAS, LED, 100HZ, WIDESCREEN, FULL HD, ENTRADAS HDMI/VGA/VESA, ALIMENTACÃO 110V. MODELO DE REFERÊNCIA AOC 24B3HMF2	10	R$ 1.011,70	R$ 10.117,00
49	PLACA MÃE SOCKET 1150, CHIPSET COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL 4ª E 5ª GERAÇÃO, PERIFERICOS ITEGRADOS, REDE GIGABIT 10/1000/1000. USB 3.0, MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	10	R$ 417,80	R$ 4.178,00
50	PLACA MÃE SOCKET 1155, CHISET COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL 2ª E 3ª GERAÇÃO, PERIFERICOS INTEGRADOS, REDE GIGABIT 10/100/1000. MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	10	R$ 552,80	R$ 5.528,00
51	PLACA MÃE SOCKET 1151, CHIPSET COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL 6ª A 9ª GERAÇÃO, PERIFERICOS ITEGRADOS, REDE GIGABIT 10/1000/1000. USB 3.0 MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	10	R$ 674,80	R$ 6.748,00
52	PLACA MÃE SOCKET 1200, CHIPSET COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL 10ª A 11ª GERAÇÃO, PERIFERICOS ITEGRADOS, REDE GIGABIT 10/1000/1000. USB 3.0 MODELO DE REFERÊNCIA O DISPONIVEL	5	R$ 1.047,70	R$ 5.238,50
54	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECÇÃO USB PLUG IN PLAY, ERGONÔMICO, TECLAS MACIAS DE BOA QUALIDADE, CABO RESISTENTE, 120 BOTÕES, COR PRETO, MODELO DE REFERÊNCIA EVUS STANDARD USB	52	R$ 73,85	R$ 3.840,20
58	MOUSE OPTICO CONECÇÃO COM FIO, USB, 1,000 DPI, CABO LONGO 2 METROS MODELO DE REFERÊNCIA C3TECH MS 31BK	110	R$ 41,90	R$ 4.609,00
59	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO ABNT BRASILEIRO, 10AMP, CABO LONGO COM 3 METROS. COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, MODELO DE REFERÊNCIA MEGATRON 114483	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
61	NOBREAK 600VA, 180W, BIVOLT, COM CONECTOR E CABO ENGATE RAPIDO SB50 PARA CONEXÃO BATERIA EXTERNA, RELIGAMENTO AUTOMATICO. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS ATTIV 600VA SEG BI+ COM CABO P/BATERIA EXTERNA	2	R$ 1.058,00	R$ 2.116,00
62	NOBREAK 1200VA, ONDA SEMISENOIDAL, BIVOLT, BATERIA 7AH. MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS ATTIV 1200VA	16	R$ 1.434,00	R$ 22.944,00
68	MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO, PROCESSADOR INTEL I3 12ª GERAÇÃO, (COM VIDEO INTEGRADO) 8 NUCLEOS, 8 THEADS, SSD PADRÃO NVME20 480GB, MEMORIA 16 GIGABYTES DDR4, GABINETE COMERCIAL, KIT TECLADO, MOUS	17	R$ 4.600,00	R$ 78.200,00
69	MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO, PROCESSADOR INTEL I5 13ª GERAÇÃO, (COM VIDEO INTEGFRADO) 10 NUCLEOS, 16 THEADS, SSD PADRÃO NVME 480GB, MEMORIA 16 GIGABYTES DDR4, GABINETE	15	R$ 5.269,00	R$ 79.035,00
78	CAREGADOR PARA CELULARES, TURBO, CABO TIPO C, PELO MENOS 20W COM SELO ANATEL + CABO TIPO C EXTRA. - MODELO DE REFERÊNCIA CARREGADOR DE BOA QUALIDADE TIPO C, COM CABO + CABO EXTRA.	15	R$ 164,00	R$ 2.460,00
80	CAIXA DE SOM PORTATIL, COM BATERIA INTERNA, BLUETOOT, USB, DIMENÇÕES DE TAMANHO PEQUENA, PORTENCIA DE SOM ALTA, ALTO FALANTE 3", 20W. MODELO DE REFERÊNCIA GRASEP KTS-1568	5	R$ 149,00	R$ 745,00
81	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CFTV - SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	150	R$ 146,00	R$ 21.900,00

82	CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA E CONFIGURAÇÕES DE REDE	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00
83	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PABX, TELEFONE CELULARES E TABLETS	150	R$ 163,00	R$ 24.450,00
84	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP CF283A, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	60	R$ 62,90	R$ 3.774,00
85	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP	50	R$ 61,90	R$ 3.095,00
86	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP P1085 (CF217) COM CHIP, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA.	50	R$ 73,90	R$ 3.695,00
87	FOTOCONDUTOR 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, PARA USO EM IMPRESSORA HP CF 219A. COM CHIP.	20	R$ 81,85	R$ 1.637,00
93	TINTA ORIGINAL EPSON 544:65 MI PRETO – 544 BK ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	130	R$ 74,90	R$ 9.737,00
94	TINTA ORIGINAL EPSON 544:65 MI CYAN – 544 C ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	100	R$ 74,90	R$ 7.490,00
95	TINTA ORIGINAL EPSON 544:65 MI AMARELO – 544 Y ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	100	R$ 75,90	R$ 7.590,00
96	TINTA ORIGINAL EPSON 544:65 MI MAGENTA – 544 M ECO TANK, ORIGINAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS EPSON, EMBALAGEM A VÁCUO.	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
97	CARTUCHO COMPATÍVEL 100% NOVO, LASERJET NÃO RECICLADO, NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO, W1105 PARA USO EM IMPRESSORA HP 105A, PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA	400	R$ 82,00	R$ 32.800,00

Valor Total Homologado - R$ 673.328,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:428E1405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	32/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática e para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção e suporte técnico, destinados à Prefeitura e à Câmara Municipal, com julgamento pelo menor preço por item

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME
CNPJ/CPF: 02.632.978/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLASTIFICADORA E LAMINADORA A3, A4, A5 E A6, 1 FOLHAS POR VEZ ABERTURA PARA INSERÇÃO: 240 MM POTÊNCIA: 127 VOLTS 490 WATTS ESPESSURA DO POLASEAL COMPATÍVEL: 75 A 200 MICROS	3	R$ 783,00	R$ 2.349,00

	VELOCIDADE			
2	TRITURADORA FRAGMENTADORA, PICOTA PAPEL 24 FOLHAS E CARTÃO 110VOLTS, CAPAZ DE TRITURAR ATÉ 24 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, COM DEPOSITO DE RESÍDUOS, RANHURAS PARA TRITURAR PLÁSTICOS, TIPO DE CORTE P	3	R$ 4.300,00	R$ 12.900,00
3	FRAGMENTADORA, PICOTA PAPEL 10 FOLHAS E CARTÃO 110VOLTS, CAPAZ DE TRITURAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, COM DEPOSITO DE RESÍDUOS, RANHURAS PARA TRITURAR PLÁSTICOS, TIPO DE CORTE PARTÍCULAS,	3	R$ 935,00	R$ 2.805,00
4	TABLETS COM NO MÍNIMO TELA 11" MEMORIA RAM 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 128 GB, PROCESSADOR, 2.5 GHZ CÂMERA FRONTAL 5MPX, CÂMERA TRASEIRA 8MPX, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, 4G, 5G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERA	25	R$ 2.129,00	R$ 53.225,00
6	SMARTFHONE 5G PARA USO ADMINISTRATIVO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ARMAZENAMENTO INTERNTO 256GB, MEMORIA RAM 8GB, TELA AMOLED 6.7", NFC, BLUETOOTH, WIFI, ROTEAMENTO, GPS, PROCESSADOR SNAPDRAGON 3.6GHZ,	15	R$ 2.281,00	R$ 34.215,00
34	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1200W RMS 2 AUTO FALANTES, TORRE DE SOM, BLUETOOT, BATERIA INTERNA, ACESSORIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO E 2 MICROFONES. MODELO DE REFERÊNCIA PHILCO EXTREME 1200W TWS PCX 6900	4	R$ 1.990,00	R$ 7.960,00
66	IMPRESSORA 110V MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TIPO DE CANECÕES: REDE ETHERNET RJ45, WIRELESS, WIFI DIRECT E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS TECNOLOGIA TANQUE DE TINT	19	R$ 1.650,00	R$ 31.350,00
72	MICROFONE DE MESA COM FIO, HASTE FLEXIVEL 40CM, A BATARIA 9V, INDICADOR LUMINOSO DE OPERAÇÃO, BOTÃO MUTE, POLARIDADE: CARDIÓIDE; - IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 2K OHMS; FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 16KHZ; S	6	R$ 530,00	R$ 3.180,00
74	MESA DE SOM MIXER, 16 CANAIS, MIXER ANALÓGICO COM RUÍDO ULTRA-BAIXO E ALTO HEADROOM; 8 PRÉ- AMPLIFICADORES XENYX ALIMENTADOS POR PHANTOM POWER; 8 COMPRESSORES DO TIPO ESTÚDIO COM A FUNÇÃO ONE-KNOB E C	1	R$ 5.260,00	R$ 5.260,00
75	EQUALIZADOR GRAFICO DE 15 BANDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE DOIS CANAIS (ESTÉREO); SISTEMA DE DETECÇÃO DE FEEDBACK FBQ PARA IDENTIFICAR FREQUÊNCIAS PROBLEMÁTICAS EM UM CONTEXTO AO	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 155.644,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E969D5EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 157/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 157/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 253, de 23/12/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 127, de 30 de julho de 2026.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/08/2026.

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 157/2026 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2026							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	6.083.525,33	5.723.144,93	5.988.869,43	5.974.095,93	5.848.580,84	5.984.701,00	74.291.864,44
	6.548.492,46	5.958.118,50	6.543.264,27	5.808.699,77	5.767.049,77	8.063.322,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	374.669,00	372.481,00	378.981,00	395.881,00	421.381,00	512.881,00	5.037.591,00
	399.381,00	390.143,00	389.681,00	389.681,00	389.681,00	622.750,00	
IMPOSTOS	364.304,00	363.165,00	363.165,00	363.165,00	408.165,00	498.165,00	4.877.366,00
	388.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	612.412,00	
TAXAS	10.365,00	9.316,00	15.816,00	32.716,00	13.216,00	14.716,00	160.225,00
	11.216,00	10.978,00	10.516,00	10.516,00	10.516,00	10.338,00	
CONTRIBUIÇÕES	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	650.571,00
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	650.571,00
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	
RECEITA PATRIMONIAL	64.640,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	855.390,08

	89.385,53	88.086,57	78.548,00	68.548,00	68.548,00	62.472,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
	-	-	-	-	-	-	
VALORES MOBILIÁRIOS	63.340,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	854.090,08
	89.385,53	88.086,57	78.548,00	68.548,00	68.548,00	62.472,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.337,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	141.788,00
	11.323,00	15.306,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.238,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	455,00
	-	-	-	-	-	-	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	11.466,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	124.333,00
	9.907,00	13.890,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.814,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.572.078,33	5.217.417,93	5.482.562,43	5.460.368,93	5.295.368,93	5.276.126,93	67.535.780,36
	5.989.167,93	5.406.749,93	6.005.879,27	5.281.314,77	5.239.664,77	7.309.080,21	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.213.740,33	2.234.437,33	2.465.831,83	2.271.437,33	2.332.388,33	2.271.437,33	29.735.890,36
	2.961.337,33	2.322.137,33	3.006.177,67	2.306.484,17	2.293.684,17	3.056.797,21	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 157/2026 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.760.866,00	2.385.508,60	2.384.258,60	2.591.459,60	2.365.508,60	2.407.217,60	30.371.331,00
	2.349.358,60	2.454.529,60	2.374.229,60	2.349.358,60	2.320.508,60	3.628.527,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.472,00	1.472,00	36.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	57.280,00
	1.472,00	6.083,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.477,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	7.371.279,00
	677.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00	622.279,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.183,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	70.744,00
	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.731,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	783,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.700,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.400,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	69.044,00
	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.644,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	461.602,20	1.698.234,20	1.898.236,20	2.196.568,20	2.141.902,57	1.232.335,71	19.326.827,51
	1.765.949,03	1.616.000,00	1.422.000,00	1.416.000,00	1.913.500,00	1.564.499,40	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	903.020,00	823.020,00	819.020,00	819.020,00	819.020,00	827.675,00	10.150.655,00
	815.020,00	815.020,00	816.200,00	817.800,00	810.240,00	1.065.600,00	
RECEITA TOTAL	**5.642.107,53**	**6.598.359,13**	**7.068.085,63**	**7.351.644,13**	**7.171.463,41**	**6.389.361,71**	**83.468.036,95**
	7.499.421,49	**6.759.098,50**	**7.149.064,27**	**6.406.899,77**	**6.870.309,77**	**8.562.221,61**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 157/2026 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	11.806.670,26	11.962.965,36	11.833.281,84	12.506.610,96	12.351.964,04	13.830.371,98	74.291.864,44
	11.806.670,26	23.769.635,62	35.602.917,46	48.109.528,42	60.461.492,46	74.291.864,44	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	747.150,00	774.862,00	934.262,00	789.524,00	779.362,00	1.012.431,00	5.037.591,00
	747.150,00	1.522.012,00	2.456.274,00	3.245.798,00	4.025.160,00	5.037.591,00	
IMPOSTOS	727.469,00	726.330,00	906.330,00	767.330,00	758.330,00	991.577,00	4.877.366,00
	727.469,00	1.453.799,00	2.360.129,00	3.127.459,00	3.885.789,00	4.877.366,00	
TAXAS	19.681,00	48.532,00	27.932,00	22.194,00	21.032,00	20.854,00	160.225,00
	19.681,00	68.213,00	96.145,00	118.339,00	139.371,00	160.225,00	
CONTRIBUIÇÕES	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	650.571,00
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	650.571,00
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	
RECEITA PATRIMONIAL	129.730,00	108.860,00	161.211,98	177.472,10	147.096,00	131.020,00	855.390,08
	129.730,00	238.590,00	399.801,98	577.274,08	724.370,08	855.390,08	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	128.430,00	108.860,00	161.211,98	177.472,10	147.096,00	131.020,00	854.090,08
	128.430,00	237.290,00	398.501,98	575.974,08	723.070,08	854.090,08	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.660,00	22.646,00	22.646,00	26.629,00	22.646,00	22.561,00	141.788,00
	24.660,00	47.306,00	69.952,00	96.581,00	119.227,00	141.788,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	455,00
	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	21.373,00	19.814,00	19.814,00	23.797,00	19.814,00	19.721,00	124.333,00
	21.373,00	41.187,00	61.001,00	84.798,00	104.612,00	124.333,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.789.496,26	10.942.931,36	10.571.495,86	11.395.917,86	11.287.194,04	12.548.744,98	67.535.780,36
	10.789.496,26	21.732.427,62	32.303.923,48	43.699.841,34	54.987.035,38	67.535.780,36	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.448.177,66	4.737.269,16	4.603.825,66	5.283.474,66	5.312.661,84	5.350.481,38	29.735.890,36
	4.448.177,66	9.185.446,82	13.789.272,48	19.072.747,14	24.385.408,98	29.735.890,36	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.146.374,60	4.975.718,20	4.772.726,20	4.803.888,20	4.723.588,20	5.949.035,60	30.371.331,00
	5.146.374,60	10.122.092,80	14.894.819,00	19.698.707,20	24.422.295,40	30.371.331,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 157/2026 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.944,00	37.944,00	2.944,00	7.555,00	2.944,00	2.949,00	57.280,00
	2.944,00	40.888,00	43.832,00	51.387,00	54.331,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.192.000,00	1.192.000,00	1.192.000,00	1.301.000,00	1.248.000,00	1.246.279,00	7.371.279,00
	1.192.000,00	2.384.000,00	3.576.000,00	4.877.000,00	6.125.000,00	7.371.279,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.966,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.514,00	70.744,00
	12.966,00	24.532,00	36.098,00	47.664,00	59.230,00	70.744,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	866,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.700,00
	866,00	1.032,00	1.198,00	1.364,00	1.530,00	1.700,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.100,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.344,00	69.044,00
	12.100,00	23.500,00	34.900,00	46.300,00	57.700,00	69.044,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	2.159.836,40	4.094.804,40	3.374.238,28	3.381.949,03	2.838.000,00	3.477.999,40	19.326.827,51
	2.159.836,40	6.254.640,80	9.628.879,08	13.010.828,11	15.848.828,11	19.326.827,51	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.726.040,00	1.638.040,00	1.646.695,00	1.630.040,00	1.634.000,00	1.875.840,00	10.150.655,00
	1.726.040,00	3.364.080,00	5.010.775,00	6.640.815,00	8.274.815,00	10.150.655,00	
RECEITA TOTAL	**12.240.466,66**	**14.419.729,76**	**13.560.825,12**	**14.258.519,99**	**13.555.964,04**	**15.432.531,38**	**83.468.036,95**
	12.240.466,66	**26.660.196,42**	**40.221.021,54**	**54.479.541,53**	**68.035.505,57**	**83.468.036,95**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 157/2026 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2026							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**5.861.904,54**	**5.570.875,19**	**6.508.968,75**	**6.787.153,07**	**5.306.997,01**	**5.450.444,82**	**68.647.775,73**
	5.178.487,40	**5.077.780,94**	**5.052.704,15**	**4.939.577,65**	**4.847.828,49**	**8.065.053,72**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.096.742,31	2.596.979,07	2.797.235,81	3.482.215,00	2.551.142,20	2.737.315,00	**34.952.722,39**
	2.570.615,00	2.669.465,00	2.500.565,00	2.496.565,00	2.484.565,00	4.969.318,00	
Juros e Enc da Dívida	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	**1.281.000,00**
	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	115.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.659.162,23	2.867.896,12	3.605.732,94	3.198.938,07	2.649.854,81	2.607.129,82	**32.414.053,34**
	2.501.872,40	2.302.315,94	2.446.139,15	2.337.012,65	2.257.263,49	2.980.735,72	
DESPESAS DE CAPITAL	**645.021,75**	**3.127.542,10**	**2.872.150,89**	**3.135.420,49**	**3.272.136,14**	**2.234.299,07**	**27.319.636,59**
	1.729.761,46	**1.900.351,85**	**2.131.750,00**	**1.839.750,00**	**2.271.000,00**	**2.160.452,84**	
Investimentos	578.021,75	3.060.542,10	2.800.650,89	3.063.920,49	3.205.136,14	2.167.299,07	**26.499.636,59**
	1.662.761,46	1.833.351,85	2.064.750,00	1.772.750,00	2.204.000,00	2.086.452,84	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	67.000,00	67.000,00	71.500,00	71.500,00	67.000,00	67.000,00	**820.000,00**
	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	74.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	650.000,00	**650.000,00**
TOTAL DESPESAS	**6.506.926,29**	**8.698.417,29**	**9.381.119,64**	**9.922.573,56**	**8.579.133,15**	**7.684.743,89**	**96.617.412,32**
	6.908.248,86	**6.978.132,79**	**7.184.454,15**	**6.779.327,65**	**7.118.828,49**	**10.875.506,56**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 157/2026 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2026							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**330.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**3.782.796,71**
	315.000,00	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**302.796,71**	
Poder Legislativo	330.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	**3.782.796,71**
	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	302.796,71	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**6.836.926,29**	**9.013.417,29**	**9.696.119,64**	**10.237.573,56**	**8.894.133,15**	**7.999.743,89**	**100.400.209,03**
	7.223.248,86	**7.293.132,79**	**7.499.454,15**	**7.094.327,65**	**7.433.828,49**	**11.178.303,27**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E6128935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 278/2026

ERRATA
DECRETO Nº 278/2026, de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 01 de julho de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores públicos listados abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Secretaria	Cargo	RTIDE
01	Luiz Avelino Lavand Gouveia da Costa	SEMED	Aux. Serviços Gerais	40%
02	Luciana Braune	SEMED	Assistente Administrativo	40%
03	Givanildo Cabral	SEMAD	Pintor	40%
04	Adalberto Alves Mendes	SEMAD	Operador de Maquina	40%
05	Gedeão da Cruz Silveira	SEMAD	Calceteiro	40%
06	Naor Zella Matheus Junior	SEMED	Motorista	40%
07	Carlos Roberto Ribeiro Nunes	SEMED	Almoxarife	40%
08	Josinete Silva de Oliveira	SEMED	Assistente Administrativo	20%
09	Sidney Ramos	SEMED	Assistente Administrativo	20%
10	Josiane Fernandes Pereira	SEMED	Assistente Administrativo	20%
11	Adriane Alves Pires	SEMED	Assistente Administrativo	20%
12	Janaina da Cruz Martins	SEMED	Assistente Administrativo	20%
13	Adevonzir Ribeiro	SEMED	Assistente Administrativo	20%
14	Jordana Raymundo Alves	SEMED	Assistente Administrativo	20%
15	Joelma Guimarães Cezarino	SEMED	Assistente Administrativo	20%
16	Carlos Fernando de Lorenzo Filho	SEMED	Assistente Administrativo	20%
17	Mauro Dove	SEMED	Assistente Administrativo	20%
18	Daniele Meira dos Santos	SEMED	Assistente Administrativo	40%
19	Leticia Cristina de Freitas Nunes	Gabinete	Tec. Tributos	40%
20	Rosemira Veiga Cordeiro	Gabinete	Assistente Administrativo	40%
21	Edilaine do Pilar Fernandes dos Santos	SEMMA	Assistente Administrativo	40%
22	Fabio Luís Azevedo	SEMMA	Engenheiro Florestal	50%
23	Rodiney Casemiro Novak	SEMMA	Aux. Tec. Tributos	40%
24	Bruna Carine Dias Cassilha Cunha	SEMMA	Aux. Serviços Gerais	40%
25	Sonia Alves Cabral Vieira	SMTCPH	Aux. Serviços Gerais	40%
26	Dirceu Martins da Veiga	SEMAGRI	Aux. Serviços Gerais	100%
27	Vanildo Martins	SEMAGRI	Aux. Serviços Gerais	100%
28	Marcio Cruz de Souza	Procuradoria	Assistente Administrativo	40%
29	Marcio Lucimar da Silva	SEMAD	Assistente Administrativo	50%
30	Odete da Silva Cacilha	SEMAD	Aux. Tec. Administrativo	40%
31	Ricardo Cunha	SEMAD	Operário	100%
32	Josiele Pires da Silva	SEMSA	Ag. Com. Saúde	40%
33	Luciana Sanches da Silva	SEMSA	Enfermeiro	40%
34	Adilson Barbosa do Rosário	SEMSA	Mecânico	40%
35	Cristiano Dutra da Silva	SEMSA	Aux. Serviços Gerais	40%
36	Carlos Eduardo de Abreu Calixto	SEMSA	Medico Veterinário	40%
37	Sandro Jose Gonçalves	SEMSA	Assistente Administrativo	40%
38	Alex Sandro Oliveira Fonseca	SEMSA	Agente Fiscal Tributário	40%
39	Christiane Feltz do Carmo	SEMSA	Enfermeira	40%
40	Maria Fernanda Vieira Azim	SEMSA	Farmacêutica	40%
41	Joelson Santos Pereira	SEMSA	Bioquímico	40%
42	Ilizeu Pazinatto Alves Pereira	SEMSA	Aux. De Enfermagem	40%
43	Claudio Azevedo Vilela	SEMSA	Dentista	40%
44	Lucia Mariano dos Santos Galvan	SEMSA	Tec. em Enfermagem	40%
45	Luis Edison Polidoro filho	SEMSA	Motorista	40%
46	Jose maria Nascimento de Oliveira	SEMSA	Motorista	40%
47	Roseli Benedita dos Santos	SEMUSE	Aux. Serviços Gerais	40%
48	Denilson Cândido da Veiga	SEMUSE	Seg. Municipal	40%
49	Leudimir Cunha	SEMOBRA	Operário	40%
50	Roberto Martins Veiga	SEMOBRA	Calceteiro	40%
51	Adriano Costa Lauteman	Sec. Finan	Agente Fiscal Tributário	40%
52	Cezar Alexandre Broska	Sec. Finan	Assistente Administrativo	40%
53	Simone dos Santos Gouvêa	Sec. Finan	Aux. Tec. Contábil	40%
54	Heloisa Augusta Broska de Souza	Sec. Obras	Engenheira Civil	40%
55	Jean Muller da Silva Reis	Procuradoria	Advogado/Procurador	50%
56	Patrizia Dayane Calixto de Souza	Procuradoria	Advogada/Procuradora	50%
57	Nilson Santos	Sec. Obras	Eletricista	40%
58	Aramis dos Santos Martins	Sec Obras	Eletricista	40%
59	Pedro Pereira Dias	Sec Obras	Calceteiro	40%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita em 28 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E54B4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (20/08/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.174.071/0001-37**, com endereço na Avenida Jacob Macanhan, nº. 4316, bairro Jardim Cláudia, CEP: 83.326-000 na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 3300-0444, endereço eletrônico e-mail licitacao@wisdomfarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. ARTHUR ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 094.792.349-71 e portador do RG nº 131101740, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 035/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026

Signatário da Ata: Empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.174.071/0001-37**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
54	1	Escova PVPI 10% Degermante 10mL.	VICPHARMA	UNID.	288	2,78	800,64
55	1	Espaçador medicamento inalatório Adulto e Infantil. Máscara Maleável. Livre de Látex E BPA. Volume 150mL.	B3	UNID.	200	18,07	3.614,00
90	1	Máscara Protetora Facial PFF2 Equivalente a N95. Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça ou nas orelhas e clipe de ajuste nasal. Isenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) 97,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor Interna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos.	FORT HEALTH	UNID.	1.000	0,50	500,00
124	1	Tiras Reagentes para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 100 unidades.	CRAL	CAIXA	20	35,52	710,40
VALOR TOTAL: R$ 5.625,04 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:042C04CB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (27/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **62628807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **62.628.807/0001-20**, com endereço na Avenida Romildo Deodotto, nº 613, bairro Santa Rita de Cassia II, CEP: 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR, Telefone (34) 98825-6955, endereço eletrônico e-mail joao.paulosantos@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 061.549.615-61 e portador do RG nº 991582306, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE BOLSA APH, BOLSA MÉDICA ORGANIZADORA, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E FREEZER"** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 46/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

62628807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2026

Signatário da Ata: Empresa **62628807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **62.628.807/0001-20.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
2	1	**Bolsa Médica Organizadora:** Bolsa para atendimento emergencial, confeccionada em material impermeável de alta resistência, na cor vermelha; Formato retangular, com compartimento principal de grande capacidade e abertura superior total por zíper: Possuir cruz branca de identificação na parte frontal; Possuir, no mínimo, um bolso frontal externo com fechamento por zíper;	resgatesp	Un.	4	180,00	720,00	

		Possuir bolsos laterais externos para acondicionamento de materiais de acesso rápido; Compartimento interno com divisórias, bolsos transparentes, elásticos de fixação e compartimentos organizadores para acondicionamento de materiais e insumos; Alça de mão superior reforçada; Alça transversal regulável para transporte a tiracolo; Estrutura reforçada para transporte em ambulâncias; Dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento, 25 cm de largura e 18 cm de altura, admitindo variação de até 10%; Capacidade mínima de 25 litros; Cor vermelha predominante com identificação visual.						
VALOR TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:08D8E3C4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
PROTOCOLO Nº 19491/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - Rua Jose Merchiori**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: DH ENGENHARIA CIVIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 15.558.187/0001-10 com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1083, sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.180-000 na cidade de Rio do Oeste/SC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	2.784	3,65	10.161,60

Total: R$ 10.161,60 (dez mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 01 de Setembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CDCF55C6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PROTOCOLO Nº 19500/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - Travessa Maria Cordeiro**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA inscrito no CNPJ/CPF sob 26.162.488/0001-47 com sede na Rua Souza Naves, nº 135, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	560	3,65	2.044,00

Total: R$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 01 de Setembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15A06BAC

GABINETE
DECRETO N° 176/2026

DECRETO N° 176/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 06 182 0003.2008		-	Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Administração		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0004.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Administração		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**40.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**40.000,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2005, 2008 e 2017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		828.582,00	905.048,00	960.122,00	1.019.423,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Ações realizadas/ Unidade	Metas Físicas			
182	SUBFUNÇÃO: Defesa Civil		1	1	1	1
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras			
2008	ATIVIDADE: Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		90.000,00	63.600,00	67.288,00	71.190,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.452.378,00	4.737.507,00	5.030.263,00	5.347.231,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 2005, 2008 e 2017, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		828.582,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Ações realizadas/ Unidade	Metas Físicas
182	SUBFUNÇÃO: Defesa Civil		1
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras
2008	ATIVIDADE: Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		90.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.452.378,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 157/2026 de 30 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de setembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D83C97AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 240/2026

DECRETO N.º 240/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 70.829,00(setenta mil oitocentos e vinte e nove reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.335/2026 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância R$ 70.829,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esportes	
27.812.0552.2378	EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - MATERIAL DE CONSUMO - PIRAMBEIROS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
6721	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esportes	
27.812.0552.2379	EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
6722	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.244.0706.2380	EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024 - ALTERAÇÃO PARA MATERIAL CASAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6723	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.918,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
12.361.0502.2381	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - ALTERAÇÃO - MATERIAIS PARA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6724	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esportes	
27.812.0552.2382	EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024 - ALTERAÇÃO SUBVENÇÃO CTG	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
6725	0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.211,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
15.452.0802.2383	EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - SAMAE- CONSUMO PARA MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6726	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.244.0706.2384	EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2024 - ALTERAÇÃO PARA MATERIAL CASAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.600,00
6727	0000 Recursos Ordinários (Livres)	
12	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
12.001	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
14.244.1201.2.373	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8240	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**70.829,00**

Tabela 01

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.829,00
TOTAL		**70.829,00**

Tabela 02

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:7D6FAD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1335/2026

LEI N.º 1.335/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 70.829,00(setenta mil oitocentos e vinte e nove reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância R$ 70.829,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esportes	
27.812.0552.2378	EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - MATERIAL DE CONSUMO - PIRAMBEIROS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
6721	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esportes	
27.812.0552.2379	EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
6722	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.244.0706.2380	EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024 - ALTERAÇÃO PARA MATERIAL CASAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6723	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.918,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
12.361.0502.2381	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - ALTERAÇÃO - MATERIAIS PARA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6724	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esportes	
27.812.0552.2382	EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024 - ALTERAÇÃO SUBVENÇÃO CTG	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
6725	0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.211,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
15.452.0802.2383	EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - SAMAE- CONSUMO PARA MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6726	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.244.0706.2384	EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2024 - ALTERAÇÃO PARA MATERIAL CASAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.600,00
6727	0000 Recursos Ordinários (Livres)	
12	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
12.001	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
14.244.1201.2.373	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8240	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**70.829,00**

Tabela 01

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.829,00
TOTAL		**70.829,00**

Tabela 02

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:FA9BA9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL28/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 01/09/2026
d) Objeto da licitação: aplicação de película de proteção solar (Insulfilm) nos vidros das cabines de 06 (seis) máquinas pertencentes ao Setor Rodoviário do Município de Bom Jesus do Sul – PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4426 - MARCO ANTONIO DA COSTA 07936035958 (30.171.963/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34243 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de proteção solar (Insulfilm) nos vidros das cabines de 06 (seis) máquinas pesadas da frota do Setor Rodoviário do Município de Bom Jesus do Sul – PR. A película deverá possuir as seguintes características mínimas: • Proteção contra raios ultravioleta (UV); • Redução da incidência de calor no interior da cabine; • Diminuição do ofuscamento causado pela luz solar, proporcionando maior conforto e segurança ao operador; • Alta resistência, durabilidade e estabilidade de cor, sem formação de bolhas ou descolamento; • Aplicação profissional, com acabamento uniforme e sem imperfeições; • Material de primeira linha, compatível com vidros automotivos e de máquinas pesadas; • Atendimento às normas vigentes aplicáveis ao uso de películas em veículos e equipamentos automotores.	UN		1	8.500,00	8.500,00
Total (R$):						8.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2CA82828

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL27/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 01/09/2026
d) Objeto da licitação: contratação da empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 62.723.761/0001-29, para realização de Palestra Show Motivacional com o palestrante Sr. Vilson Cechetti, durante a programação do Encontro Alusivo ao Dia do Idoso e 14º Encontro Municipal da Terceira Idade
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7416 - JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS (62.723.761/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33670 - PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL COM BAILINHO • palestra show motivacional destinada ao público da terceira idade; • duração entre 60 e 90 minutos; • apresentação musical ao vivo; • interação direta com os participantes; • entretenimento durante o período vespertino; • bailinho da terceira idade; • fornecimento de sonorização; • painel de LED; • iluminação e cenário; • efeitos especiais compatíveis; • equipe técnica especializada; • montagem e desmontagem da estrutura; • disponibilidade mínima de dois músicos; • fornecimento de todos os equipamentos necessários. A empresa deverá assumir integral responsabilidade pela logística de transporte, alimentação, hospedagem e encargos relativos à sua	UN		1	6.950,00	6.950,00

	equipe.					
Total (R$):						6.950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41592D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
Processo Licitatório Nº 81/2026 **– HOMOLOGADO EM 27/08/2026.**
DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME – CNPJ: 02.329.391/0001-18.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Enxoval para Bebê e Kits de Higiene para Bebê, destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade temporária atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme demanda, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 34/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**KIT ENXOVAL PARA BEBÊ:** (01) uma Manta (cobertor) infantil 80cm x 1,10cm 100% poliéster, (01) um pacote de Fraldas de Tecido com 5 Unid. 1,00 x 65cm cada, (02) dois macacões infantil manga longa com pé sendo (01) um de malha e (01) um de plush, (03) três meias lisas, (01) uma toalha de banho com capuz, (01) um Kit de cueiros contendo 3 unidades 30cm x 80cm, (03) três mijões infantil, (03) três body manga longa, (01) um travesseiro infantil, (02) toalhinhas de boca, (01) um babeiro, todos os produtos de qualidade e 100% algodão.	100	Unid.	Diversos	174,50	17.450,00
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ:** (01) uma Banheira 20 litros "Unissex". (01) um shampoo infantil para bebê de 200 ml, (01) um sabonete infantil 80 gr., (01) um pacote de Fraldas Descartáveis tamanho P, contendo 40 Fraldas, (01) um pacote de lenço umedecido com 100 unidades.	100	Unid.	Kit Produtos	87,50	8.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-066 Gestão de Benefícios Eventual; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 548.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:73DAB1ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026 – (Processo Licitatório 89/2026). DATA DO AVISO: 14/08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR - CNPJ: 76.545.011/0001-19.
OBJETO: **A CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,** descritos abaixo:

SERVIÇO					
Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem					
Item	**Descrição do Item**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Implementação de uma solução de comunicação e colaboração em nuvem para o Município de Bom Sucesso do Sul: **Básico I – Caixa Postal 1GB**	70	Unid/Mês 12	R$ 4,05	R$ 283,50
2	Implementação de uma solução de comunicação e colaboração em nuvem para o Município de Bom Sucesso do Sul: **Básico II – Caixa Postal 5GB**	20	Unid/Mês 12	R$ 8,96	R$ 179,20
3	Implementação de uma solução de comunicação e colaboração em nuvem para o	5	Unid/Mês	R$ 15,07	R$ 75,35

	Município de Bom Sucesso do Sul: **Básico III – Caixa Postal 10GB**		12		
Valor Total Mensal (R$)					**R$ 538,05**
Valor total anual: R$ 6.456,60					

VALOR E PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 6.456,60 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, o pagamento será conforme cronograma do Departamento de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04.122.0003.2.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 583; Fonte de Recurso Livre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:464C7386

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026 – (Processo Licitatório 99/2026). DATA DO AVISO: 27/08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: I.M FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA - EPP – CNPJ: 77.803.054/0001-10.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos, peças e materiais para manutenção e utilização de roçadeiras e sopradores, destinados às atividades de manutenção e limpeza de áreas públicas** conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e acordo com as especificações técnicas descritas abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CAIXA DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL**: caixa de transmissão completa, nova, sem uso, destinada a roçadeira profissional a gasolina, compatível com STIHL FS 460 ou equipamento equivalente ou de qualidade superior; confeccionada em material de alta resistência e adequada para utilização em condições severas e operação contínua; composta por carcaça, engrenagens, rolamentos, eixo de transmissão e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto; deverá possuir sistema de fixação, encaixe, dimensões e acoplamento compatíveis com a roçadeira e com as ferramentas de corte utilizadas no equipamento; deverá suportar as rotações e esforços mecânicos característicos de roçadeiras profissionais de alta potência, garantindo transmissão eficiente do movimento e adequada durabilidade. Produto novo, original ou compatível de qualidade igual ou superior, sem sinais de recondicionamento ou recuperação, acompanhado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: STIHL, modelo compatível com FS 460, similar ou de qualidade superior.	10	Unid.	R$ 440,00	R$ 4.400,00
2	**FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL**: fio de corte confeccionado em nylon de alta resistência e durabilidade, destinado à utilização em roçadeiras profissionais a gasolina, compatível com cabeçotes de corte para roçadeiras de alta potência; diâmetro mínimo de 3,3 mm, com perfil quadrado, estrela, redondo ou outro perfil de desempenho equivalente ou superior, proporcionando elevada resistência à abrasão, impacto e ruptura; indicado para corte de grama, capim, ervas daninhas, vegetação rasteira e vegetação de média resistência. Deverá apresentar boa flexibilidade, resistência ao desgaste e adequado desempenho durante operação contínua. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada quanto à marca, especificação, diâmetro e comprimento ou peso do produto. Deverá ser compatível com roçadeira profissional STIHL FS 460 ou equipamento de especificações equivalentes ou superiores. Marca de referência: STIHL, similar ou de qualidade superior.	1500	Mt	R$ 2,00	R$ 3.000,00
3	**Óleo lubrificante** para motores de dois tempos, de alto desempenho, indicado para motores 2T, 2-MIX e/ou 4-MIX, destinado à utilização em roçadeiras, sopradores e equipamentos similares, com propriedades antidesgaste, anticorrosiva e detergente, indicado para mistura na proporção de 1:50, embalagem de 500 ml. Marca de referência: STIHL 8017 H, similar ou de qualidade superior.	100	Unid.	R$ 46,00	R$ 4.600,00
4	**Soprador costal a combustão**, profissional, equipado com motor de alta performance, tipo 4-MIX® ou tecnologia equivalente, com cilindrada mínima de 79 cm³, potência mínima de 3,2 kW (aproximadamente 4,3 HP), vazão máxima de ar mínima de 2.000 m³/h, força de sopro mínima de 40 N, sistema antivibração, sistema de partida manual, tanque de combustível com capacidade compatível com operação prolongada, estrutura ergonômica com cintos largos, acolchoados e reguláveis, cinto peitoral, empunhadura multifuncional e controle de velocidade. Peso máximo de 11 kg sem combustível. Deve acompanhar tubo soprador, bico(s) de sopro, conjunto de fixação, manual de instruções em português e kit básico de ferramentas. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em território nacional. Produto novo, sem uso, atendendo às normas de segurança e emissões vigentes. MARCA REFERÊNCIA: STIHL, MODELO BR 800, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	R$ 4.490,00	R$ 8.980,00
5	**ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA**: nova, de uso profissional, tipo lateral, equipada com motor de 2 tempos, com tecnologia de redução de emissões, 2-MIX ou equivalente; cilindrada mínima de 45 cm³; potência mínima de 2,8 cv; rotação de marcha lenta de aproximadamente 2.700 rpm; peso máximo de 8,8 kg, sem combustível, ferramenta de corte e proteção; sistema antivibratório; capacidade mínima do tanque de combustível de 0,75 litro; empunhadura tipo guidão (bike), multifuncional e ajustável; eixo de transmissão rígido; diâmetro do círculo de corte mínimo de 420 mm. Deverá acompanhar cinta dupla de suporte para os ombros, óculos de proteção, proteção para ferramenta de corte, cabeçote para fio de nylon, lâmina de corte compatível, jogo/conjunto de ferramentas para manutenção e manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em território nacional. Marca de referência: STIHL, modelo FS 460, ou equivalente ou de qualidade superior.	4	Unid.	R$ 4.400,00	R$ 17.600,00
Valor Total do Lote: R$ 38.580,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pelos aquisição dos produtos a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal e comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas. Não haverá pagamento por itens recusados ou ainda pendentes de substituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1458; Fonte de Recurso Livre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3DBC4086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 – SEDUC

Súmula: Institui o Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o disposto nos Artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à articulação entre as instituições de ensino, as famílias e a comunidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.073/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cafelândia;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, especialmente no acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização;
RESOLVE
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, o Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização constitui instrumento de planejamento, orientação e acompanhamento das ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade e ampliar a divulgação das ações, projetos, resultados e estratégias voltadas à alfabetização.

Art. 3º. São objetivos do Plano:
I. fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;
II. promover o acesso às informações relacionadas às ações de alfabetização e ao acompanhamento das aprendizagens;
III. incentivar a participação das famílias na vida escolar e no processo de aprendizagem dos estudantes;
IV. dar transparência às ações, projetos, resultados e iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
V. valorizar e divulgar práticas pedagógicas e experiências exitosas relacionadas à alfabetização;
VI. promover ações de comunicação que contribuam para a cultura da leitura, da escrita e da aprendizagem.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar e acompanhar a execução do Plano, em articulação com as instituições de ensino da Rede Municipal.
Parágrafo único. As instituições de ensino deverão desenvolver as ações previstas no Plano de acordo com suas atribuições, realidade e planejamento, utilizando os canais institucionais de comunicação disponíveis.
Art. 5º. A execução das ações de comunicação deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à **proteção integral da criança e do adolescente, à proteção de dados pessoais, à preservação da imagem, à privacidade e ao melhor interesse dos alunos.**
Art. 6º. O acompanhamento da execução do Plano poderá considerar registros das ações realizadas, materiais de comunicação produzidos, publicações institucionais, registros de reuniões, participação das famílias e demais documentos que comprovem o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 7º. O Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser atualizado de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, as diretrizes educacionais vigentes e o planejamento anual da Secretaria.
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
Fortalecendo a parceria entre Escola, Família e Comunidade

1. Apresentação
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, comprometida com a garantia do direito à aprendizagem e com o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, estabelece o presente Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, com as ações desenvolvidas em regime de colaboração e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O presente Plano tem como finalidade estabelecer e fortalecer estratégias de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, promovendo o acesso à informação, a participação das famílias no processo educativo e o acompanhamento das ações e aprendizagens dos estudantes.
A comunicação constitui instrumento de fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade, contribuindo para a participação social, a transparência das ações educacionais e a corresponsabilidade no processo de aprendizagem e alfabetização.
As ações de comunicação previstas neste Plano serão pautadas pelos princípios da transparência, equidade, inclusão, participação social, respeito à diversidade, acessibilidade e corresponsabilidade entre escola, família e poder público.
2. Fundamentação
O Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos legais e normativos:
I. Constituição Federal de 1988: A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, prevê a gestão democrática do ensino público e assegura prioridade absoluta à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente nos Artigos 205, 206 e 227;
II. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, entre outros aspectos, a gestão democrática do ensino público e atribui às instituições de ensino a responsabilidade de articular-se com as famílias e a comunidade, bem como aos docentes o dever de colaborar com essa articulação;
III. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura aos pais ou responsáveis o direito de ter ciência do processo pedagógico e de participar da definição das propostas educacionais, reforçando a importância da participação da família na vida escolar;
IV. Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação: O Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e estratégias relacionadas à qualidade da aprendizagem, à equidade, à gestão democrática, à articulação federativa e ao monitoramento das políticas educacionais.
V. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital): O Estatuto Digital da Criança e do Adolescente estabelece normas de proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, especialmente quanto à privacidade, à proteção de dados e à segurança.
VI. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e posteriormente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, estabelece a atuação articulada entre os entes federativos para garantir o direito à alfabetização e prevê estratégias relacionadas à governança, formação, avaliação, monitoramento e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.
VII. Lei Municipal n° 2.073/2026 – Política Municipal de Alfabetização: O Plano Municipal de Comunicação observará as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização de Cafelândia, especialmente quanto ao fortalecimento da participação das famílias, ao acompanhamento das aprendizagens, à divulgação das ações educacionais e à promoção da alfabetização.
3. Objetivo Geral
Estabelecer estratégias permanentes de comunicação que fortaleçam o vínculo entre Escola, Família e Comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade da alfabetização e da educação municipal.
4. Objetivos Específicos
São objetivos específicos do Plano:
I. promover campanhas de incentivo à leitura no ambiente escolar e familiar;
II. divulgar ações, programas e projetos relacionados à alfabetização;
III. incentivar a participação das famílias na vida escolar dos estudantes.
IV. garantir transparência nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos estabelecimentos de ensino;
V. compartilhar informações sobre resultados, metas, ações e avanços relacionados à aprendizagem, observada a legislação aplicável;
VI. valorizar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino;
VII. fortalecer a corresponsabilidade entre escola e família no processo
de alfabetização;
VIII. compartilhar boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito das instituições
de ensino;
IX. ampliar o acesso das famílias às informações e orientações que contribuam para o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
5. Público-Alvo
O Plano tem como público-alvo:
I. estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
II. professores e equipes pedagógicas;
III. gestores escolares;
IV. famílias e responsáveis pelos alunos;
V. conselhos Municipais e demais instancias de participação social;
VI. comunidade em geral.
6. Princípios da Comunicação
A comunicação desenvolvida no âmbito deste Plano deverá observar os
seguintes princípios:
I. clareza e objetividade;
II. transparência;
III. inclusão e respeito à diversidade;
IV. ética e responsabilidade;

V. participação social;
VI. continuidade;
VII. acessibilidade;
VIII. respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais.

7. Canais Institucionais de Comunicação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições de ensino utilizarão, prioritariamente, os seguintes canais institucionais:
I. site oficial do Município;
II. redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições da Rede Municipal de Ensino;
III. aplicativos e grupos institucionais de comunicação com as famílias;
IV. agenda escolar;
V. comunicados impressos;
VI. murais informativos;
VII. reuniões presenciais;
VIII. assembleias escolares;
IX. eventos pedagógicos e culturais;
X. outros meios institucionais que venham a ser adotados pela Administração Municipal.

A utilização dos canais de comunicação deverá observar as orientações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação aplicável.

8. Estratégias e Ações de Comunicação

Serão desenvolvidas, de forma contínua e articulada, as seguintes estratégias
de comunicação:

Divulgação do calendário escolar

Garantir que estudantes, famílias e profissionais da educação tenham conhecimento prévio das atividades letivas, dos eventos, das reuniões e das demais ações previstas, favorecendo a organização, a participação da comunidade escolar e o cumprimento do calendário escolar oficial.

Divulgação dos resultados das avaliações internas e externas

Promover a transparência das informações educacionais, subsidiar o acompanhamento do desempenho dos estudantes e fortalecer o planejamento de ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da alfabetização.

A divulgação de resultados deverá observar o caráter pedagógico das informações e a legislação relativa à proteção de dados pessoais, evitando a exposição individual de estudantes.

Campanhas de incentivo à leitura

Promover e fortalecer a cultura leitora no ambiente escolar e familiar, incentivando práticas de leitura compartilhada e o acesso a diferentes gêneros textuais, de modo a favorecer o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e oralidade e contribuir para a alfabetização das crianças no tempo adequado.

Orientações às famílias sobre o acompanhamento da aprendizagem

Fortalecer a parceria entre a escola e a família, incentivando o acompanhamento da vida escolar dos estudantes e ampliando as oportunidades de apoio ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento integral.

Divulgação de projetos de leitura e escrita

Dar visibilidade às ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, incentivar a participação da comunidade e valorizar as práticas que contribuem para a aprendizagem dos estudantes.

Divulgação das formações continuadas dos profissionais da educação

Demonstrar o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a formação permanente dos profissionais da educação e com o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas à relacionadas à alfabetização e à aprendizagem.

Compartilhamento de boas práticas pedagógicas

Promover a troca de experiências exitosas entre as instituições de ensino, incentivar a inovação pedagógica e fortalecer a cultura de colaboração na Rede Municipal de Ensino.

Divulgação dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Garantir transparência às políticas públicas educacionais, ampliar o conhecimento da comunidade sobre as iniciativas da Secretaria Municipal de Educação e incentivar a participação das famílias e da sociedade nas ações educacionais do Município.

9. Responsabilidades

9.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I. coordenar a execução do Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização;
II. produzir e disponibilizar materiais informativos e orientativos;
III. apoiar as instituições de ensino nas campanhas e ações de comunicação;
IV. divulgar ações, projetos, programas e resultados da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação aplicável;
V. orientar as instituições de ensino quanto à utilização dos canais institucionais
de comunicação;
VI. acompanhar e avaliar a execução do Plano.

9.2 Direção Escolar

Compete à direção escolar:
I. fortalecer a comunicação entre a instituição de ensino e as famílias;
II. promover reuniões periódicas com as famílias e a comunidade escolar;
III. divulgar as ações pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela unidade escolar;
IV. assegurar que as informações destinadas às famílias sejam transmitidas de forma clara, acessível e tempestiva;
V. manter registros das ações de comunicação realizadas.

9.3 Coordenação Pedagógica

Compete à coordenação pedagógica:
I. orientar e acompanhar os professores quanto à comunicação com as famílias;
II. divulgar projetos, campanhas e ações de incentivo à leitura, à escrita e ao letramento desenvolvidos pela instituição;
III. orientar as famílias sobre práticas que favoreçam a leitura e a aprendizagem no ambiente familiar;
IV. socializar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
V. incentivar a participação das famílias nas ações, projetos e eventos voltados ao fortalecimento da alfabetização;

VI. contribuir para que as informações pedagógicas sejam transmitidas por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, de forma clara, objetiva, acessível e em tempo oportuno.

9.4 Professores

Compete aos professores:

I. manter comunicação adequada e permanente com os responsáveis pelos estudantes;
II. informar as famílias sobre o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, observadas as orientações institucionais;
III. incentivar práticas de leitura e aprendizagem no ambiente familiar;
IV. participar das ações de comunicação e mobilização promovidas pela instituição de ensino.

9.5 Famílias e responsáveis

Compete às famílias e aos responsáveis:

I. acompanhar os comunicados enviados pela instituição de ensino;
II. participar das reuniões, atividades e ações propostas pela escola;
III. acompanhar a vida escolar dos estudantes;
IV. incentivar hábitos de leitura, estudo e participação nas atividades escolares.

10. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as instituições de ensino.

Para fins de monitoramento, poderão ser utilizados:

I. relatórios das instituições de ensino;
II. registros das ações realizadas;
III. registros fotográficos, quando cabíveis e devidamente autorizados;
IV. lista de presença em reuniões e eventos;
V. arquivos de comunicados institucionais;
VI. registros das campanhas realizadas;
VII. indicadores de participação das famílias;
VIII. outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A avaliação do Plano será realizada, preferencialmente, ao final de cada ano letivo, considerando os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

11. Cronograma Anual de Comunicação

As ações previstas neste Plano serão desenvolvidas de forma articulada ao calendário escolar, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às ações da Política Municipal de Alfabetização e aos cronogramas oficiais das avaliações e programas educacionais.

Período	Principais ações	Responsáveis
Fevereiro	Acolhimento das famílias; reunião de apresentação das metas da alfabetização; divulgação dos cronogramas de avaliações; campanha de incentivo à frequência escolar; divulgação de projetos de leitura e escrita.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Março	Campanha de incentivo à frequência; realização da Busca Ativa dos alunos; lançamento do Cronograma da Avaliação Fluência Paraná; mobilização para o lançamento do movimento pela Alfabetização na Escola; desenvolvimento de ações focadas na mobilização e preparação para as avaliações externas; Semana Municipal da Leitura nas escolas; acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes do 1º e 2º anos.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Abril	Campanha de incentivo à frequência; acompanhamento da frequência escolar diária dos alunos; realização da Busca Ativa dos alunos; lançamento do Cronograma da Prova Paraná – Diagnóstica; divulgação dos projetos de leitura e escrita; Semana Municipal da Leitura nas escolas; acompanhamento da progressão das aprendizagens dos alunos do 1º e 2º anos, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita (Alfabetômetro).	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Maio	Campanha de incentivo à frequência; acompanhamento da frequência escolar diária dos alunos; realização da Busca Ativa dos alunos; mobilização das famílias para participação nas avaliações; socialização dos resultados da aprendizagem; ações de incentivo à leitura e divulgação de projetos; divulgação dos resultados da Avaliação de Fluência – Entrada; Semana Municipal da Leitura nas escolas.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Junho	- Campanha de incentivo à frequência escolar. Campanha de incentivo à frequência; Busca Ativa; socialização dos resultados da aprendizagem; Semana Municipal da Leitura nas escolas.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Julho	Campanha de incentivo à frequência; divulgação de boas práticas pedagógicas; acompanhamento da progressão das aprendizagens dos alunos do 1º e 2° anos, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita (Alfabetômetro); reunião com as famílias para apresentação das metas e ações prioritárias.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Agosto	Campanha de incentivo à frequência; mobilização para o Dia da Família na Escola; Semana Municipal da Leitura; ações de fortalecimento da participação das famílias.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Setembro	Campanha de incentivo à frequência; mobilização para avaliações; mobilização para a realização do movimento Alfabetização na Escola; ações de sensibilização e mobilização das famílias para o incentivo dos alunos na participação da Prova Paraná Diagnóstica; Semana Municipal da Leitura; socialização dos resultados da aprendizagem.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Outubro	Campanha de incentivo à frequência; divulgação do cronograma das avaliações; ações de sensibilização e mobilização; Semana Municipal da Leitura; socialização dos resultados; divulgação de projetos e boas práticas.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Novembro	Campanha de incentivo à frequência; Busca Ativa; mobilização das famílias para as avaliações; ações de preparação e sensibilização; Semana Municipal da Leitura.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Dezembro	Socialização dos resultados da aprendizagem; avaliação da execução do Plano; registro das ações realizadas e planejamento das ações de comunicação para o ano seguinte.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA

Parágrafo único. As datas específicas de aplicação de avaliações e demais ações previstas no cronograma observarão os calendários oficiais divulgados pelos órgãos responsáveis e poderão ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade do planejamento educacional.

12. Resultados Esperados

Com a implementação do Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização,
espera-se:

I. ampliar o conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização e as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
II. fortalecer a parceria entre escola e família;
III. ampliar a participação das famílias nas ações escolares;
IV. promover maior engajamento dos profissionais da educação;
V. fortalecer a transparência na execução das políticas e ações educacionais;
VI. consolidar uma cultura de valorização da alfabetização e da leitura no Município;
VII. ampliar a divulgação e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;
VIII. fortalecer a participação da comunidade no acompanhamento das
ações educacionais;
IX. contribuir para a melhoria da comunicação institucional e para o acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização.

13. Proteção de Dados Pessoais

A comunicação institucional que envolva alunos deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas de proteção integral de crianças e adolescentes.
A divulgação de imagens, vídeos, nomes, resultados individuais ou quaisquer outras informações que permitam a identificação de estudantes deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e do melhor interesse da criança e do adolescente.
Quando necessária, a utilização de imagem e demais dados pessoais deverá observar a existência da respectiva base legal ou autorização, conforme o caso, bem como as orientações administrativas do Município.
14. Disposições Finais
O presente Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização constitui instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia e será desenvolvido de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, com o planejamento da Rede Municipal de Ensino e com as demais políticas educacionais vigentes.
O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, especialmente em razão de alterações na legislação, nas políticas educacionais, nos calendários oficiais ou nas necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.
A avaliação do Plano será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo subsidiar a elaboração do planejamento de comunicação do exercício seguinte.
As ações previstas serão desenvolvidas observando-se a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município e as competências dos órgãos e profissionais envolvidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2025 – DOE 03/01/2025

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3103FE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2026 - (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Motorista

Classif	Lista	Nome
21°	AC	Jonatas Bolinelli Martins
22°	AC	Laércio Miguel Figura Taick

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não

ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 01 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA, •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
•MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
•FISIOTERAPEUTA •FARMACÊUTICA •FONOALDIOLOGA •PROFESSOR •PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA •PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL •PSICOLOGO PROFESSOR CMI •VIGILANTE SANITARIO •EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
•AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

•NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C79F6CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO Nº 129/2025 (PRAZO E VALOR)

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados,** a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 049/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**, com sede a Rua Benedito Salles, 1485, Centro, na cidade de CARLÓPOLIS, CEP 86420000, Estado de Paraná, telefone: 43-3566-1641, E-mail: pcclps@yahoo.com.br, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Anibal Alves de Godoy Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORE S DO ADITIVO
Permanece inalterado o valor estipulado na Ata de Registro de Preços nº 170/2025.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	1	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO CITY CLASS	10	UND	R$ 148,19	R$ 1.481,90	TECFIL
3	2	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MASCARELO	12	UNI	R$ 217,67	R$ 2.612,04	TECFIL
3	3	FILTRO DE AR EXTERNO MB INDUSCAR	8	UNI	R$ 208,83	R$ 1.670,64	TECFIL
3	4	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE W9 E V8	50	UNI	R$ 123,23	R$ 6.161,50	TECFIL
3	5	FILTRO DE AR EXTERNO VW MARCOPOLO	8	UNI	R$ 154,28	R$ 1.234,24	TECFIL
3	6	FILTRO DE AR EXTERNO VW15190	5	UNI	R$ 150,87	R$ 754,35	TECFIL
3	7	FILTRO DE AR INTERNO IVECO CITY CLASS	10	UNI	R$ 109,16	R$ 1.091,60	TECFIL
3	8	FILTRO DE AR INTERNO IVECO MASCARELO	12	UNI	R$ 167,50	R$ 2.010,00	TECFIL
3	9	FILTRO DE AR INTERNO MB INDUSCAR	8	UNI	R$ 118,49	R$ 947,92	TECFIL
3	10	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE W9 E V8	50	UNI	R$ 99,37	R$ 4.968,50	TECFIL
3	11	FILTRO DE AR INTERNO VW MARCOPOLO	8	UNI	R$ 121,71	R$ 973,68	TECFIL
3	12	FILTRO DE AR INTERNO VW15190	5	UNI	R$ 129,90	R$ 649,50	TECFIL
3	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS	10	UNI	R$ 135,52	R$ 1.355,20	TECFIL
3	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELO	12	UNI	R$ 119,06	R$ 1.428,72	TECFIL
3	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB INDUSCAR	8	UNI	R$ 105,37	R$ 842,96	TECFIL
3	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE W9 E V8	50	UNI	R$ 113,80	R$ 5.690,00	TECFIL
3	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOPOLO	8	UNI	R$ 149,78	R$ 1.198,24	TECFIL
3	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW15190	5	UNI	R$ 168,00	R$ 840,00	TECFIL
3	19	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO CITY CLASS	10	UNI	R$ 198,02	R$ 1.980,20	TECFIL
3	20	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO MASCARELO	12	UNI	R$ 198,02	R$ 2.376,24	TECFIL
3	21	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB INDUSCAR	8	UNI	R$ 198,24	R$ 1.585,92	TECFIL
3	22	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW15190	5	UNI	R$ 205,21	R$ 1.026,05	TECFIL
3	23	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS	10	UNI	R$ 109,06	R$ 1.090,60	TECFIL
3	24	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELO	12	UNI	R$ 123,40	R$ 1.480,80	TECFIL

3	25	FILTRO LUBRIFICANTE MB INDUSCAR	8	UNI	R$ 93,88	R$ 751,04	TECFIL
3	26	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE W9 E V8	50	UNI	R$ 131,51	R$ 6.575,50	TECFIL
3	27	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOPOLO	8	UNI	R$ 118,18	R$ 945,44	TECFIL
3	28	FILTRO LUBRIFICANTE VW15190	5	UNI	R$ 131,99	R$ 659,95	TECFIL
3	29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO CITY CLASS	10	UNI	R$ 150,45	R$ 1.504,50	TECFIL
3	30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO MASCARELO	12	UNI	R$ 155,53	R$ 1.866,36	TECFIL
3	31	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB INDUSCAR	8	UNI	R$ 147,06	R$ 1.176,48	TECFIL
3	32	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE W9 E V8	50	UNI	R$ 134,89	R$ 6.744,50	TECFIL
3	33	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW MARCOPOLO	8	UNI	R$ 171,18	R$ 1.369,44	TECFIL
3	34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW15190	5	UNI	R$ 149,13	R$ 745,65	TECFIL
3	35	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	50	FR	R$ 865,93	R$ 43.296,50	IPIRANGA
3	36	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	200	FRC	R$ 38,12	R$ 7.624,00	IPIRANGA
3	37	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	120	GAL	R$ 574,03	R$ 68.883,60	IPIRANGA
4	1	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 166,17	R$ 830,85	TECFIL
4	2	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 172,49	R$ 689,96	TECFIL
4	3	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 130V19	5	UNI	R$ 168,42	R$ 842,10	TECFIL
4	4	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 260E30	10	UNI	R$ 226,14	R$ 2.261,40	TECFIL
4	5	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2729	5	UNI	R$ 244,31	R$ 1.221,55	TECFIL
4	6	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2730	50	UNI	R$ 247,89	R$ 12.394,50	TECFIL
4	7	FILTRO DE AR EXTERNO VW-13180	10	UNI	R$ 173,82	R$ 1.738,20	TECFIL
4	8	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 140,11	R$ 700,55	TECFIL
4	9	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 122,92	R$ 491,68	TECFIL
4	10	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 130V19	5	UNI	R$ 131,28	R$ 656,40	TECFIL
4	11	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 260E30	10	UNI	R$ 156,35	R$ 1.563,50	TECFIL
4	12	FILTRO DE AR INTERNO MB-2729	5	UNI	R$ 92,82	R$ 464,10	TECFIL
4	13	FILTRO DE AR INTERNO MB 2730	50	UNI	R$ 91,66	R$ 4.583,00	TECFIL
4	14	FILTRO DE AR INTERNO VW-13180	10	UNI	R$ 132,13	R$ 1.321,30	TECFIL
4	15	FILTRO DE ARLA FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 218,85	R$ 875,40	TECFIL
4	16	FILTRO DE ARLA IVECO 130V19	5	UNI	R$ 225,59	R$ 1.127,95	TECFIL
4	17	FILTRO DE ARLA IVECO 260E30	10	UNI	R$ 225,59	R$ 2.255,90	TECFIL
4	18	FILTRO DE ARLA MB-2730	50	UNI	R$ 216,98	R$ 10.849,00	TECFIL
4	19	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 77,78	R$ 388,90	TECFIL
4	20	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 77,82	R$ 311,28	TECFIL
4	21	FILTRO DE CABINE MB-2730	50	UNI	R$ 96,77	R$ 4.838,50	TECFIL
4	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 82,48	R$ 412,40	TECFIL
4	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 106,78	R$ 427,12	TECFIL
4	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 130V19	5	UNI	R$ 102,13	R$ 510,65	TECFIL
4	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E30	10	UNI	R$ 106,30	R$ 1.063,00	TECFIL
4	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB-2730	50	UNI	R$ 102,69	R$ 5.134,50	TECFIL
4	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW-13180	10	UNI	R$ 111,20	R$ 1.112,00	TECFIL
4	28	Filtro de diesel-para veículo caminhão Mercedes Benz Aron 2729 ano	5	UNI	R$ 102,69	R$ 513,45	TECFIL
4	29	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 208,37	R$ 1.041,85	TECFIL
4	30	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 209,73	R$ 838,92	TECFIL
4	31	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 130V19	5	UNI	R$ 209,73	R$ 1.048,65	TECFIL
4	32	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 260E30	10	UNI	R$ 209,73	R$ 2.097,30	TECFIL
4	33	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB-2730	50	UNI	R$ 209,73	R$ 10.486,50	TECFIL
4	34	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW-13180	10	UNI	R$ 209,73	R$ 2.097,30	TECFIL
4	35	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 60,12	R$ 300,60	TECFIL
4	36	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 54,22	R$ 216,88	TECFIL
4	37	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 110,04	R$ 550,20	TECFIL
4	38	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423	4	UNI	R$ 110,04	R$ 440,16	TECFIL
4	39	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 130V19	5	UNI	R$ 110,04	R$ 550,20	TECFIL
4	40	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E30	10	UNI	R$ 110,04	R$ 1.100,40	TECFIL
4	41	FILTRO LUBRIFICANTE MB-2730	50	UNI	R$ 80,59	R$ 4.029,50	TECFIL
4	42	FILTRO LUBRIFICANTE VW-13180	10	UNI	R$ 71,80	R$ 718,00	TECFIL
4	43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD 2423	10	UNI	R$ 140,36	R$ 1.403,60	TECFIL
4	44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CARGO 1317	5	UNI	R$ 128,86	R$ 644,30	TECFIL
4	45	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 130V19	5	UNI	R$ 163,19	R$ 815,95	TECFIL
4	46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 260E30	10	UNI	R$ 163,19	R$ 1.631,90	TECFIL
4	47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB-2730	50	UNI	R$ 162,89	R$ 8.144,50	TECFIL
4	48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW-13180	10	UNI	R$ 170,84	R$ 1.708,40	TECFIL
4	49	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	100	FR	R$ 42,34	R$ 4.234,00	IPIRANGA
4	50	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	50	GAL	R$ 833,14	R$ 41.657,00	IPIRANGA
4	51	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	100	GAL	R$ 574,06	R$ 57.406,00	IPIRANGA
4	52	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	50	FRC	R$ 54,79	R$ 2.739,50	IPIRANGA
5	1	FILTRO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 790,64	R$ 4.743,84	TECFIL

5	2	FILTRO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 322,88	R$ 1.937,28	TECFIL
5	3	FILTRO CABINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 259,23	R$ 1.555,38	TECFIL
5	4	FILTRO CABINE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 261,26	R$ 1.567,56	TECFIL
5	5	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 120K	7	UNI	R$ 428,78	R$ 3.001,46	TECFIL
5	6	FILTRO DE AR EXTERNO DOOSAN DX 140	6	UNI	R$ 435,79	R$ 2.614,74	TECFIL
5	7	FILTRO DE AR EXTERNO MF265	4	UNI	R$ 95,02	R$ 380,08	TECFIL
5	8	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND RG 140B	4	UND	R$ 435,44	R$ 1.741,76	TECFIL
5	9	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 399,55	R$ 2.397,30	TECFIL
5	10	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	3	UNI	R$ 129,0300	R$ 387,09	TECFIL
5	11	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	8	UNI	R$ 473,84	R$ 3.790,72	TECFIL
5	12	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 463,22	R$ 2.779,32	TECFIL
5	13	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	2	UNI	R$ 184,24	R$ 368,48	TECFIL
5	14	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 120K	7	UNI	R$ 263,22	R$ 1.842,54	TECFIL
5	15	FILTRO DE AR INTERNO DOOSAN DX 140	6	UNI	R$ 212,61	R$ 1.275,66	TECFIL
5	16	FILTRO DE AR INTERNO MF265	4	UNI	R$ 68,93	R$ 275,72	TECFIL
5	17	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG 140B	4	UND	R$ 146,18	R$ 584,72	TECFIL
5	18	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 169,34	R$ 1.016,04	TECFIL
5	19	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	3	UNI	R$ 85,74	R$ 257,22	TECFIL
5	20	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	8	UNI	R$ 230,07	R$ 1.840,56	TECFIL
5	21	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 242,95	R$ 1.457,70	TECFIL
5	22	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	2	UNI	R$ 113,59	R$ 227,18	TECFIL
5	23	FILTRO DE CABINE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 356,01	R$ 2.136,06	TECFIL
5	24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K	7	UNI	R$ 376,16	R$ 2.633,12	TECFIL
5	25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOOSAN DX 140	6	UNI	R$ 116,91	R$ 701,46	TECFIL
5	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 385,77	R$ 2.314,62	TECFIL
5	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF265	4	UNI	R$ 52,60	R$ 210,40	TECFIL
5	28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG 140B	4	UNI	R$ 146,10	R$ 584,40	TECFIL
5	29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 396,81	R$ 2.380,86	TECFIL
5	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	3	UNI	R$ 97,49	R$ 292,47	TECFIL
5	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	8	UNI	R$ 205,19	R$ 1.641,52	TECFIL
5	32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 169,25	R$ 1.015,50	TECFIL
5	33	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	2	UNI	R$ 247,69	R$ 495,38	TECFIL
5	34	FILTRO HIDRAULICO CATERPILLAR 120K	7	UNI	R$ 345,31	R$ 2.417,17	TECFIL
5	35	FILTRO HIDRÁULICO DOOSAN DX 140	6	UNI	R$ 255,53	R$ 1.533,18	TECFIL
5	36	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 627,72	R$ 3.766,32	TECFIL
5	37	FILTRO HIDRAULICO MF265	4	UNI	R$ 223,15	R$ 892,60	TECFIL
5	38	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 140B	4	UNI	R$ 537,96	R$ 2.151,84	TECFIL
5	39	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 524,07	R$ 3.144,42	TECFIL
5	40	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	3	UNI	R$ 282,23	R$ 846,69	TECFIL
5	41	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	8	UNI	R$ 353,68	R$ 2.829,44	TECFIL
5	42	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 1.375,86	R$ 8.255,16	TECFIL
5	43	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	2	UNI	R$ 276,39	R$ 552,78	TECFIL
5	44	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K	7	UNI	R$ 113,16	R$ 792,12	TECFIL
5	45	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN DX 140	6	UNI	R$ 147,57	R$ 885,42	TECFIL
5	46	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 181,47	R$ 1.088,82	TECFIL
5	47	FILTRO LUBRIFICANTE MF265	4	UNI	R$ 61,49	R$ 245,96	TECFIL
5	48	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG 140B	4	UNI	R$ 156,45	R$ 625,80	TECFIL
5	49	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 211,31	R$ 1.267,86	TECFIL
5	50	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	3	UNI	R$ 94,48	R$ 283,44	TECFIL
5	51	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	8	UNI	R$ 180,44	R$ 1.443,52	TECFIL
5	52	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 166,47	R$ 998,82	TECFIL
5	53	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	2	UNI	R$ 99,60	R$ 199,20	TECFIL
5	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR 120K	7	UNI	R$ 365,51	R$ 2.558,57	TECFIL
5	55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DOOSAN	6	UNI	R$ 327,75	R$ 1.966,50	TECFIL

		DX 140					
5	56	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	6	UND	R$ 335,92	R$ 2.015,52	TECFIL
5	57	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA NEW HOLLAND RG 140B	4	UNI	R$ 254,42	R$ 1.017,68	TECFIL
5	58	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	6	UNI	R$ 219,16	R$ 1.314,96	TECFIL
5	59	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	3	UNI	R$ 106,63	R$ 319,89	TECFIL
5	60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	8	UNI	R$ 255,29	R$ 2.042,32	TECFIL
5	61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	6	UND	R$ 415,38	R$ 2.492,28	TECFIL
5	62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	2	UNI	R$ 227,24	R$ 454,48	TECFIL
5	63	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	120	GAL	R$ 600,21	R$ 72.025,20	IPIRANGA
5	64	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	10	UND	R$ 216,76	R$ 2.167,60	TECFIL
5	65	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	10	UND	R$ 116,47	R$ 1.164,70	TECFIL
5	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	10	UND	R$ 144,42	R$ 1.444,20	TECFIL
5	67	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	10	UND	R$ 165,85	R$ 1.658,50	TECFIL
5	68	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	10	UND	R$ 188,18	R$ 1.881,80	TECFIL
5	69	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	10	UND	R$ 123,26	R$ 1.232,60	TECFIL
5	70	FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO XS123PDBR	10	UND	R$ 154,57	R$ 1.545,70	TECFIL
5	71	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 336,25	R$ 3.362,50	TECFIL
5	72	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 331,37	R$ 3.313,70	TECFIL
5	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 857,12	R$ 8.571,20	TECFIL
5	74	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 727,97	R$ 7.279,70	TECFIL
5	75	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 936,48	R$ 9.364,80	TECFIL
5	76	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 377,10	R$ 3.771,00	TECFIL
5	77	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	10	UND	R$ 373,99	R$ 3.739,90	TECFIL
6	1	ADITIVO PARA RADIADOR	300	FRC	R$ 31,30	R$ 9.390,00	TIRRENO
6	2	ADITIVO RADIADOR 20 LITROS	50	LT	R$ 550,63	R$ 27.531,50	TIRRENO
6	3	DESEMBAÇANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS	150	FRC	R$ 12,26	R$ 1.839,00	ORBI
6	4	DESINGRIPANTE MULTIUSO 300 ML	120	FRC	R$ 17,93	R$ 2.151,60	ORBI
6	5	FLUIDO FREIO DOT3	60	FRC	R$ 25,17	R$ 1.510,20	VARGA
6	6	FLUIDO FREIO DOT4	60	FRC	R$ 31,83	R$ 1.909,80	VARGA
6	7	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	15	GAL	R$ 634,24	R$ 9.513,60	UNIGRAX
6	8	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	4	TAMB	R$ 3.940,60	R$ 15.762,40	UNIGRAX
6	9	LUBRIFICANTE DE MOTOR DE MOTOSSERRA 2T	120	FRC	R$ 52,63	R$ 6.315,60	IPIRANGA
6	10	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 80W GL-4	20	GAL	R$ 677,90	R$ 13.558,00	VR GRENA
6	11	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	20	FRC	R$ 48,24	R$ 964,80	VR GRENA
6	12	LUBRIFICANTE SAE 140 GL5	20	BAL	R$ 686,10	R$ 13.722,00	VR GRENA
6	13	LUBRIFICANTE SAE 68 CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68	100	GAL	R$ 454,19	R$ 45.419,00	VR GRENA
6	14	LUBRIFICANTE SAE 90 GL5	20	GAL	R$ 662,24	R$ 13.244,80	VR GRENA
6	15	Oleo caixa eaton 80w90	20	UNI	R$ 715,98	R$ 14.319,60	VR GRENA
6	16	Oleo diferencial 85w140	20	UNI	R$ 781,68	R$ 15.633,60	VR GRENA
6	17	ÓLEO HIDRÁULICO	10	UND	R$ 832,52	R$ 8.325,20	VR GRENA
6	18	ÓLEO HIDRAULICO 10W	20	GAL	R$ 708,35	R$ 14.167,00	VR GRENA
6	19	OLEO PARA MOTORES NAUTICOS CLASSIFICAÇÃO TC-W3	30	FRC	R$ 52,55	R$ 1.576,50	IPIRANGA
6	20	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF	20	GAL	R$ 671,35	R$ 13.427,00	VR GRENA
6	21	ÓLEO PARA SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO ATF	20	FRC	R$ 41,99	R$ 839,80	VR GRENA
6	22	TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S-10 - 500 ML	300	FRC	R$ 52,61	R$ 15.783,00	BARDAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.

Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 170/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 01 de setembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FC9781ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025 - PROCESSO Nº 129/2025 (PRAZO E VALOR)

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade RG xxxxxxxxxx, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados,** a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 049/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**, com sede a Rua Benedito Salles, 2.679, Centro, na cidade de Carlópolis, CEP 86420000, Estado de Paraná, telefone: (43)33566-1140, E-mail: josiane-ph@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Marco Alessandro De Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORE S DO ADITIVO
Permanece inalterado o valor estipulado na Ata de Registro de Preços nº 171/2025.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	1	FILTRO DE AR - LINHA FIAT	6	UND	R$ 55,84	R$ 335,04	WEGA
1	2	FILTRO DE AR AIR CROSS	5	UND	R$ 76,30	R$ 381,50	WEGA
1	3	FILTRO DE AR C3	150	UND	R$ 118,13	R$ 17.719,50	WEGA
1	4	FILTRO DE AR CRONOS	12	UND	R$ 87,58	R$ 1.050,96	WEGA
1	5	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.4	6	UND	R$ 50,02	R$ 300,12	WEGA
1	6	FILTRO DE AR FIAT PALIO	20	UNI	R$ 41,73	R$ 834,60	WEGA
1	7	FILTRO DE AR FIAT STRADA	20	UNI	R$ 30,35	R$ 607,00	WEGA
1	8	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	10	UNI	R$ 31,18	R$ 311,80	WEGA
1	9	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	30	UND	R$ 44,12	R$ 1.323,60	WEGA
1	10	FILTRO DE AR FORD FIESTA	15	UNI	R$ 64,78	R$ 971,70	WEGA
1	11	FILTRO DE AR FORD KA	5	UNI	R$ 64,36	R$ 321,80	WEGA
1	12	FILTRO DE AR GM MONTANA	15	UNI	R$ 37,73	R$ 565,95	WEGA
1	13	FILTRO DE AR GM ONIX	10	UND	R$ 39,45	R$ 394,50	WEGA
1	14	FILTRO DE AR GM SPIN	18	UNI	R$ 56,23	R$ 1.012,14	WEGA
1	15	FILTRO DE AR JEEP COMPASS	12	UNI	R$ 75,36	R$ 904,32	WEGA
1	16	FILTRO DE AR MOTO CG 160 CC	6	UNI	R$ 59,1600	R$ 354,96	WEGA
1	17	FILTRO DE AR MOTO XTZ 125 CC	6	UND	R$ 37,58	R$ 225,48	WEGA
1	18	FILTRO DE AR MOTO YBR	6	UNI	R$ 40,78	R$ 244,68	WEGA
1	19	FILTRO DE AR RENAULT DUSTER	6	UNI	R$ 67,73	R$ 406,38	WEGA
1	20	FILTRO DE AR RENAULT LOGAN	30	UNI	R$ 70,52	R$ 2.115,60	WEGA
1	21	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	20	UNI	R$ 73,21	R$ 1.464,20	WEGA
1	22	FILTRO DE AR S10 - GASOLINA	5	UND	R$ 71,80	R$ 359,00	WEGA
1	23	FILTRO DE AR VW GOL G4	100	UNI	R$ 42,06	R$ 4.206,00	WEGA
1	24	FILTRO DE AR VW GOL G7	100	UNI	R$ 49,04	R$ 4.904,00	WEGA
1	25	FILTRO DE AR VW JETTA	6	UND	R$ 106,06	R$ 636,36	WEGA
1	26	FILTRO DE AR VW KOMBI	6	UNI	R$ 53,09	R$ 318,54	WEGA
1	27	FILTRO DE AR VW POLO	10	UNI	R$ 38,21	R$ 382,10	WEGA
1	28	FILTRO DE AR VW SAVEIRO	30	UNI	R$ 35,48	R$ 1.064,40	WEGA
1	29	FILTRO DE CABINE AIR CROSS	5	UNI	R$ 37,65	R$ 188,25	WEGA
1	30	FILTRO DE CABINE C3	150	UND	R$ 52,10	R$ 7.815,00	WEGA
1	31	FILTRO DE CABINE CRONOS	12	UND	R$ 34,52	R$ 414,24	WEGA
1	32	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO	6	UND	R$ 37,42	R$ 224,52	WEGA
1	33	FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.4	6	UND	R$ 35,71	R$ 214,26	WEGA
1	34	FILTRO DE CABINE FIAT PALIO	10	UNI	R$ 34,70	R$ 347,00	WEGA
1	35	FILTRO DE CABINE FIAT STRADA	15	UNI	R$ 34,35	R$ 515,25	WEGA
1	36	FILTRO DE CABINE FIAT UNO VIVACE	15	UND	R$ 32,77	R$ 491,55	WEGA
1	37	FILTRO DE CABINE FORD FIESTA	15	UND	R$ 35,15	R$ 527,25	WEGA
1	38	FILTRO DE CABINE FORD KA	5	UNI	R$ 30,60	R$ 153,00	WEGA
1	39	FILTRO DE CABINE GM MONTANA	6	UND	R$ 31,98	R$ 191,88	WEGA
1	40	FILTRO DE CABINE GM ONIX	18	UNI	R$ 38,46	R$ 692,28	WEGA
1	41	FILTRO DE CABINE GM SPIN	25	UNI	R$ 40,19	R$ 1.004,75	WEGA
1	42	FILTRO DE CABINE JEEP COMPASS	12	UND	R$ 48,90	R$ 586,80	WEGA
1	43	FILTRO DE CABINE RENAULT DUSTER	6	UNI	R$ 44,97	R$ 269,82	WEGA
1	44	FILTRO DE CABINE RENAULT LOGAN	30	UNI	R$ 40,94	R$ 1.228,20	WEGA
1	45	FILTRO DE CABINE RENAULT SANDERO	20	UNI	R$ 40,94	R$ 818,80	WEGA
1	46	FILTRO DE CABINE VW GOL G7	100	UNI	R$ 33,47	R$ 3.347,00	WEGA

1	47	FILTRO DE CABINE VW JETTA	6	UNI	R$ 49,88	R$ 299,28	WEGA
1	48	FILTRO DE CABINE VW POLO	10	UNI	R$ 35,17	R$ 351,70	WEGA
1	49	FILTRO DE CABINE VW SAVEIRO	30	UNI	R$ 32,42	R$ 972,60	WEGA
1	50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIR CROSS	5	UND	R$ 38,68	R$ 193,40	WEGA
1	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL C3	150	UND	R$ 34,70	R$ 5.205,00	WEGA
1	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS	12	UND	R$ 34,18	R$ 410,16	WEGA
1	53	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	6	UND	R$ 32,88	R$ 197,28	WEGA
1	54	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT ESTRADA	15	UNI	R$ 30,42	R$ 456,30	WEGA
1	55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4	6	UND	R$ 29,39	R$ 176,34	WEGA
1	56	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO	10	UNI	R$ 30,87	R$ 308,70	WEGA
1	57	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	5	UNI	R$ 29,83	R$ 149,15	WEGA
1	58	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	15	UNI	R$ 31,39	R$ 470,85	WEGA
1	59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA	15	UNI	R$ 32,88	R$ 493,20	WEGA
1	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD KA	5	UNI	R$ 32,54	R$ 162,70	WEGA
1	61	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM MONTANA	6	UNI	R$ 31,30	R$ 187,80	WEGA
1	62	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX	10	UND	R$ 37,07	R$ 370,70	WEGA
1	63	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM SPIN	25	UNI	R$ 33,01	R$ 825,25	WEGA
1	64	FILTRO DE COMBUSTIVEL JEEP COMPASS	12	UNI	R$ 274,93	R$ 3.299,16	WEGA
1	65	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO CG 160 CC	6	UNI	R$ 25,43	R$ 152,58	WEGA
1	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO XTZ 125 CC	6	UND	R$ 56,18	R$ 337,08	WEGA
1	67	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO YBR	6	UNI	R$ 25,36	R$ 152,16	WEGA
1	68	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT DUSTER	6	UNI	R$ 33,40	R$ 200,40	WEGA
1	69	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN	30	UNI	R$ 31,91	R$ 957,30	WEGA
1	70	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO	20	UNI	R$ 31,39	R$ 627,80	WEGA
1	71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 - GASOLINA	5	UND	R$ 42,02	R$ 210,10	WEGA
1	72	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G4	50	UNI	R$ 33,25	R$ 1.662,50	WEGA
1	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G7	100	UND	R$ 33,25	R$ 3.325,00	WEGA
1	74	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW JETTA	6	UND	R$ 183,89	R$ 1.103,34	WEGA
1	75	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI	6	UND	R$ 32,20	R$ 193,20	WEGA
1	76	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO	10	UNI	R$ 36,59	R$ 365,90	WEGA
1	77	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	30	UNI	R$ 31,17	R$ 935,10	WEGA
1	78	FILTRO LUBRIFICANTE AIR CROSS	5	UND	R$ 37,44	R$ 187,20	WEGA
1	79	FILTRO LUBRIFICANTE C3	150	UND	R$ 36,31	R$ 5.446,50	WEGA
1	80	FILTRO LUBRIFICANTE CRONOS	12	UND	R$ 40,67	R$ 488,04	WEGA
1	81	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	6	UND	R$ 35,99	R$ 215,94	WEGA
1	82	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.4	6	UNI	R$ 31,30	R$ 187,80	WEGA
1	83	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	10	UNI	R$ 30,84	R$ 308,40	WEGA
1	84	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE	5	UNI	R$ 31,08	R$ 155,40	WEGA
1	85	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE	15	UNI	R$ 31,76	R$ 476,40	WEGA
1	86	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA	15	UND	R$ 31,52	R$ 472,80	WEGA
1	87	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA	5	UNI	R$ 34,69	R$ 173,45	WEGA
1	88	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA	6	UNI	R$ 31,52	R$ 189,12	WEGA
1	89	FILTRO LUBRIFICANTE GM ONIX	18	UNI	R$ 31,30	R$ 563,40	WEGA
1	90	FILTRO LUBRIFICANTE GM SPIN	25	UNI	R$ 31,76	R$ 794,00	WEGA
1	91	FILTRO LUBRIFICANTE JEEP COMPASS	12	UNI	R$ 54,50	R$ 654,00	WEGA
1	92	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT DUSTER	6	UNI	R$ 35,25	R$ 211,50	WEGA
1	93	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LOGAN	30	UNI	R$ 32,88	R$ 986,40	WEGA
1	94	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	20	UNI	R$ 32,88	R$ 657,60	WEGA
1	95	FILTRO LUBRIFICANTE S10 - GASOLINA	5	UND	R$ 33,80	R$ 169,00	WEGA
1	96	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G4	50	UNI	R$ 34,91	R$ 1.745,50	WEGA
1	97	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G7	100	UNI	R$ 38,76	R$ 3.876,00	WEGA
1	98	FILTRO LUBRIFICANTE VW JETTA	6	UNI	R$ 48,28	R$ 289,68	WEGA
1	99	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI	6	UNI	R$ 32,66	R$ 195,96	WEGA
1	100	FILTRO LUBRIFICANTE VW POLO	10	UNI	R$ 32,88	R$ 328,80	WEGA
1	101	FILTRO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO	30	UNI	R$ 32,30	R$ 969,00	WEGA
1	102	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 0W20	350	FRC	R$ 59,20	R$ 20.720,00	PDV
1	103	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 10W40	100	FRC	R$ 41,22	R$ 4.122,00	PDV
1	104	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 15W40 SEMI-SINTETICO	350	FRC	R$ 38,90	R$ 13.615,00	PDV
1	105	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W30	300	FRC	R$ 51,51	R$ 15.453,00	PDV
1	106	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W40	200	UND	R$ 69,25	R$ 13.850,00	PDV
2	1	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER	5	UNI	R$ 116,58	R$ 582,90	WEGA
2	2	FILTRO DE AR HILUX	6	UND	R$ 102,01	R$ 612,06	WEGA
2	3	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER	20	UNI	R$ 111,62	R$ 2.232,40	WEGA
2	4	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	165	UNI	R$ 134,88	R$ 22.255,20	WEGA
2	5	FILTRO DE AR SPRINTER	12	UND	R$ 108,41	R$ 1.300,92	WEGA
2	6	FILTRO DE CABINE CITROEN JUMPER	5	UNI	R$ 45,78	R$ 228,90	WEGA
2	7	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER	20	UNI	R$ 44,70	R$ 894,00	WEGA
2	8	FILTRO DE CABINE RENAULT MASTER	165	UNI	R$ 66,86	R$ 11.031,90	WEGA
2	9	FILTRO DE CABINE SPRINTER	12	UND	R$ 107,38	R$ 1.288,56	WEGA
2	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER	5	UNI	R$ 79,10	R$ 395,50	WEGA
2	11	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX	6	UND	R$ 77,82	R$ 466,92	WEGA
2	12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER	20	UNI	R$ 92,93	R$ 1.858,60	WEGA
2	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	165	UNI	R$ 80,38	R$ 13.262,70	WEGA
2	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	12	UND	R$ 516,19	R$ 6.194,28	WEGA
2	15	FILTRO DE OLEO MOTOR SPRINTER	12	UND	R$ 79,05	R$ 948,60	WEGA
2	16	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER	5	UNI	R$ 67,48	R$ 337,40	WEGA
2	17	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	6	UNI	R$ 64,56	R$ 387,36	WEGA
2	18	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER	20	UNI	R$ 67,51	R$ 1.350,20	WEGA
2	19	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER	150	UNI	R$ 95,89	R$ 14.383,50	WEGA
2	20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	50	GAL	R$ 748,96	R$ 37.448,00	IPIRANGA
2	21	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	700	FRC	R$ 44,97	R$ 31.479,00	IPIRANGA

2	22	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	900	FRC	R$ 68,06	R$ 61.254,00	IPIRANGA
2	23	FILTRO DE OLEO	15	UND	R$ 111,38	R$ 1.670,70	IPIRANGA
2	24	FILTRO DE AR CONDICIONADO	15	UND	R$ 55,36	R$ 830,40	IPIRANGA
2	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	25	UND	R$ 92,24	R$ 2.306,00	IPIRANGA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 171/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 01 de setembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A4C935AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 40/2025

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LICITA MOURA LTDA,** estabelecida na Rua Estados Unidos, Nº 2367, bairro Boa vista, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.737.879/0001-24, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Jaqueline Priscila Soares de Moura, brasileira, portadora do CPF nº 058.xxx.xxx-90, residente e domiciliada a Rua Estados Unidos, Nº 2367, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, no Estado de Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 706,00 (setecentos e seis reais), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unit	Valor Total
39	08	Kit	Kit com 50 Unidades de Chapéu Chinês (Cone Mini) para Treinamento Funcional. Especificações Técnicas: Material: Plástico de alta resistência, flexível e durável, adequado para uso em ambientes internos e externos - Altura aproximada de cada unidade: 6cm - Diâmetro da base: 19cm - Formato: Chapéu chinês (tipo disco cônico), com base larga e topo arredondado, sem arestas cortantes - Cores: Cores vivas e variadas (vermelho, amarelo, azul, verde, laranja ou outras cores vibrantes), que proporcionem boa visibilidade em campo ou quadra.	88,25	706,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 01 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas Licita Moura LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA
Sócio Administrador
CPF 058.xxx.xxx-90

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **E D RIBEIRO LTDA,** estabelecida a Rua Timoteo Bernardes Prestes, Nº 622, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.728.178/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Everton Douglas Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Timoteo Bernardes Prestes, Nº 622, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08 de setembro de 2027.

MUDAR

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 22.590,70 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unit	Valor Total
31	15	Kit	Coletes Esportivos Personalizados com a logo do município e logo do departamento de esportes, dupla Face 100% Poliéster **Kit com 20 Unidades**. Confeccionados em tecido leve, resistente e de secagem rápida. Especificações técnicas: dupla face (reversível), com cores distintas em cada lado, facilitando a identificação de equipes durante a atividade física. Tamanhos Infantil para faixas etárias: 5 anos; 7 anos; 10 anos - Juvenil/Adulto: P (pequeno); M (médio); G (grande). Os tamanhos devem ser fornecidos conforme a demanda indicada pelo contratante, podendo haver variação nas quantidades por tamanho dentro do kit - Personalização: A personalização será realizada com o logo do município e do departamento de esportes na parte frontal de cada colete. Cores dos kits: amarelo; azul; verde: vermelho; preto; rosa.	182,78	2.741,70
36	80	Uni	Faixa Elástica para Exercícios Tipo Mini Band, uso Esportivo, Funcional e Terapêutico. Faixa elástica circular, leve, portátil e de fácil higienização. Especificações técnicas - Formato: faixa elástica em forma de anel (circular/fechada) - Material: confeccionada em látex natural ou borracha sintética de alta elasticidade e resistência à tração, com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência à pele e roupas - Níveis de resistência: deve ser fornecida em diversos níveis de resistência, identificados por cores distintas ou inscrições indicativas de carga (ex.: leve, médio, forte, extra forte), conforme solicitação do contratante ou disponibilidade - Cor: variada, conforme o nível de resistência (cores vibrantes ou contrastantes para fácil identificação).	22,98	1.838,40
46	1200	Uni	Medalha Personalizada em Acrílico com Tirante em Cetim. Especificações Técnicas da Medalha - Material: Acrílico cristal ou leitoso de primeira linha, de alta transparência ou acabamento fosco, conforme especificação da contratante - Dimensões: 6cm x 6cm (formato pode ser redondo, quadrado, hexagonal ou personalizado) - Espessura: 3 mm – Personalização; Aplicação de adesivo vinil autoadesivo com impressão digital de alta resolução, resistente ao manuseio e à exposição moderada ao ambiente; Arte personalizada com logotipo, brasão do município, nome do evento, modalidade esportiva, conforme layout aprovado pela contratante; Verso: Liso**. Não será aceita a entrega de medalhas confeccionadas em MDF, compensado, HDF ou qualquer outro material derivado de madeira** - Especificações Técnicas do Tirante - Material: Cetim de alta qualidade, resistente e com toque macio - Largura: Mínimo 2cm - Comprimento total: Aproximadamente 80cm (em alça para uso no pescoço) - Personalização: Impressão digital ou sublimação em toda a extensão, com identidade visual fornecida pela contratante (nome do evento, logotipo, brasão).	3,03	3.636,00
47	1000	Uni	Medalha Personalizada em Metal com Tirante de Cetim. Com brasão do município, exclusivamente em metal. **Não serão aceitas medalhas confeccionadas em MDF ou qualquer material similar não metálico.** Especificações Técnicas da Medalha - Material: Metal tipo Zamak (liga de zinco com alumínio, magnésio e cobre), fundido sob pressão - Formato: Circular, quadrado, hexagonal ou formato personalizado, conforme arte fornecida pela contratante - Dimensões aproximadas: 7cm x 7cm x 0,3cm - Peso aproximado: 77 gramas por unidade -Personalização (frente): Em relevo, gravação ou resina, identidade visual fornecida pela contratante (nome do evento, logotipo, brasão) - Verso: Liso - Especificações Técnicas do Tirante - Material: Fita de cetim de alta qualidade - Largura mínima: 2cm - Comprimento total: Aproximadamente 80cm (formando alça para pescoço).	4,65	4.650,00
65	130	Uni	Troféu Personalizado para premiação individual (craque do jogo). Especificações técnicas - Altura total: 15cm - Base inferior: em MDF recortado ou polímero/plástico, com espessura proporcional, garantindo estabilidade ao conjunto; cor a ser definida pelo contratante - Material: o produto pode ser confeccionado em MDF (com corte a laser e acabamento em pintura ou adesivação) ou plástico injetado do tipo poliestireno, a critério do fabricante, respeitando a estética e funcionalidade da peça - Personalização: a personalização será realizada com o logotipo do município e identidade visual dos eventos, podendo incluir nome da categoria, edição e ano, conforme as informações repassadas pelo contratante.	15,67	2.037,10
66	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. **Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto**. Especificações técnicas - Altura total: 60cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 20 cm de largura por 10,5 cm de altura, proporcionando maior área de apoio e estabilidade ao conjunto em proporção ao novo tamanho - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	51,18	1.023,60
67	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. **Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto**. Especificações técnicas - Altura total: 70cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 18cm de largura por 10cm de altura, - Material principal: plástico injetado (poliestireno) de alta resistência, durabilidade e acabamento refinado - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	78,33	1.566,60
68	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. **Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto.** Especificações técnicas - Altura total: 80 cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 16 cm de largura por 9,5 cm de altura. - Material principal: plástico injetado (poliestireno) de alta resistência, durabilidade e acabamento refinado- Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	66,84	1.336,80
69	150	Uni	Troféu Personalizado estrutura em Plástico Injetado (Poliestireno) ou MDF. Especificações técnicas - Altura total: até 30 cm - Material principal: plástico injetado (poliestireno) ou mdf, garantindo leveza, durabilidade e acabamento de qualidade - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	25,07	3.760,50

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 01 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas E D Ribeiro LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

EVERTON DOUGLAS RIBEIRO
Representante Legal
CPF 060.xxx.xxx-08

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS,** estabelecida a Rua José Silva, Nº 550, Lote 07, bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.371.647/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeverson Ivan Paese, brasileiro, portador do CPF nº 408.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, sem Nº, bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08 de setembro de 2027.

MUDAR
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica reajustado os valores, baseado no índice IPCA, conforme previsão contratual. Considerando o saldo existente, aditiva-se apenas a diferença no valor, totalizando em mais R$ 105.835,95 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unit	Valor Total
01	05	Uni	Almofada de Equilíbrio Inflável Diâmetro 33 cm Suporte até 150kg Uso Fitness, Terapêutico e Escolar.specificações técnicas - Formato: circular/disco - Diâmetro: aproximadamente 33cm - Material: confeccionada em PVC de alta resistência, atóxico, antiderrapante e com superfície texturizada para maior aderência - Superfície: um lado com textura massageadora (pontiaguda ou bolhas) e outro lado liso, permitindo diferentes estímulos sensoriais e posturais - Inflagem: possui válvula para ajuste da pressão interna com bomba manual (não obrigatoriamente inclusa).	56,29	281,45
02	13	Uni	Aparador De Chutes - Características: - Peso: até 1kg. - Medidas: no mínimo 39cm x 19cm x 11cm - Confeccionado com tecido de lona marítima reforçada com costura dupla, ou PU. - 2 alças com 1 fecho de velcro em cada, para ajuste de tamanho. - Fechamento com zíper para o enchimento.	79,16	1.029,08
03	20	Uni	Apito profissional sem esferas internas (pea-less) – Material: Corpo em termoplástico ABS de alta resistência, resistente a impactos, intempéries, salinidade e exposição prolongada ao sol – Sistema acústico: Tecnologia de câmara tripla de compressão, emissão sonora sem componentes móveis internos; Redução de risco de falha por umidade, congelamento ou obstrução Intensidade sonora – Nível de pressão sonora: até 120dB – Característica ergonômica: Orifício para cordão, clipe ou mosquetão integrado – Peso e dimensões: Peso aproximado: 10g Dimensões (CxLxA): 7,2 x 2,0 x 3,0 cm – Produto com uso consagrado em ligas esportivas, organizações de resgate e forças de segurança internacional. Em conformidade com padrões de segurança sonora e durabilidade para uso intensivo.	17,23	344,60
06	30	Uni	Bola de Basquete Oficial uso Indoor e Outdoor Borracha de Alta Resistência. Indicada para uso em quadras internas e externas, - Tamanho: 7 (oficial masculino adulto) - Circunferência: aproximadamente 75 a 76cm - Material externo: Borracha de alta resistência, com textura microgranulada ou com canais profundos, que garante maior grip (aderência) mesmo com as mãos suadas - Cor: tradicional (laranja com detalhes em preto).	36,53	1.095,90
08	20	Uni	Bola de bolão de alta performance. Fabricada em material maciço de alta densidade. Indicada para uso em pistas oficiais e treinos intensivos – Bola de bolão com 2 furos (polegar e médio/anelar) Diâmetro: 230 mm (23 cm) padrão oficial para bolão – Peso: Varia entre 8 kg e 11 kg, com versões ajustadas para diferentes perfis de atletas (masculino, feminino, iniciantes ou experientes) – Material: Composto sintético de alta densidade ou resina maciça, resistente a impactos, desgaste e variações de temperatura -Acabamento: Superfície lisa com polimento técnico pintura resistente a riscos e atrito com a pista pode apresentar acabamento brilhante ou fosco, conforme o lote – Empunhadura: Dois furos usinados com encaixe ergonômico para os dedos proporciona maior controle no lançamento e rotação mais estável Diâmetro e profundidade dos furos padronizados para melhor pegada.	417,77	8.355,40
09	30	Uni	Bola de Futebol de Campo Categoria Profissional Oficial. Desenvolvida com materiais de alta performance, indicada para jogos profissionais, treinos técnicos e competições em gramados naturais. Especificações técnicas mínimas - Peso: entre 410g e 450g - Circunferência: entre 68cm e 70cm - Quantidade de gomos: 32 gomos simétricos - Material externo (laminado): poliuretano (PU) de alta resistência, com acabamento texturizado, que proporciona excelente grip (aderência), controle de bola e durabilidade contra abrasão e atrito com o gramado - Construção: tecnologia termofusionada (sem costuras); - Câmara interna: borracha butílica com sistema de balanceamento que garante excelente esfericidade, retenção de ar e controle de trajetória - Camada de amortecimento: espuma interna de alta densidade, proporcionando toque macio, controle preciso e maior conforto nos chutes e passes - Miolo: modelo cápsula com vedação interna, lubrificado e substituível, resistente à pressão, que evita vazamentos e garante estabilidade da calibragem por mais tempo - Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, assegurando estabilidade estrutural e conservação da forma esférica mesmo após uso contínuo - Indicação de uso: ideal para gramado natural, em competições oficiais, centros de treinamento, clubes, escolas e projetos esportivos - Design: superfície com acabamento fosco e visual com cores contrastantes, que garantem visibilidade adequada em campo aberto, sob luz solar ou artificial.	80,31	2.409,30
10	30	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Profissional. Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal (FPFS), desenvolvida com materiais e tecnologias de última geração, indicada para partidas oficiais e treinos de alto desempenho em quadras indoor. Projetada para oferecer controle absoluto, durabilidade elevada, estabilidade e conforto durante o jogo. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 410g e 430g – Circunferência: entre 62,5cm e 63,5cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos, com distribuição balanceada para estabilidade de trajetória e excelente controle – Material externo (laminado): PU PRO, poliuretano profissional de alta performance, com propriedades de elasticidade; – Construção: Termotec, tecnologia de termofusão que elimina costuras e garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades originais de peso e velocidade, mesmo em ambientes úmidos; – Processo adicional: Dupla Colagem, com reforço interno nas junções dos gomos, aumentando significativamente a resistência e a vida útil da bola mesmo sob uso intenso – Câmara interna: sistema 6D, composto por seis discos posicionados simetricamente; – Sistema de forro: Termofixo, com aplicação de fios sintéticos em padrão multiaxial, que envolve a câmara, mantendo o formato da bola e garantindo estabilidade estrutural ao longo do tempo – Camada de amortecimento interna: com tecnologia Neotec, material elástico de alta performance que combina maciez e velocidade, oferecendo toque confortável e excelente resposta nos passes e chutes – Miolo: modelo Cápsula SIS, lubrificado e substituível, com bico alongado que protege a câmara contra perfuração durante o enchimento com agulha, aumentando a durabilidade da câmara de ar – Indicação de uso: quadras internas (futsal indoor), para partidas oficiais, competições federadas, treinos técnicos de alto nível, uso em clubes, federações, centros de treinamento e instituições educacionais de alto rendimento – Design: superfície com acabamento texturizado e cores contrastantes, favorecendo a visualização da bola em ambientes com iluminação artificial.	191,13	5.733,90
11	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-07. Bola de futsal desenvolvida para uso profissional e educacional. Indicada	110,19	2.203,80

			para jogos indoor (quadras internas). Especificações mínimas – Peso: entre 250g e 280g – Circunferência: entre 49 cm e 52 cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos – Material laminado: poliuretano (PU) de alta durabilidade, com textura adequada ao controle de bola e resistência à abrasão – Construção: sistema Ultra Fusion, com painéis unidos por fusão térmica (sem costura externa), garantindo superfície mais uniforme, menor absorção de água e maior durabilidade -Processo adicional: dupla colagem interna, proporcionando melhor fixação dos componentes e maior resistência estrutural – Câmara interna: tecnologia 6D, que oferece alta esfericidade, equilíbrio durante o jogo e excelente retenção de ar – Sistema de forro: termofixo, com múltiplas camadas internas que mantêm o formato da bola e oferecem estabilidade durante o uso prolongado – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que garante maciez ao toque e controle de quique ideal para a modalidade de futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com sistema de vedação de ar e resistência à pressão, evitando vazamentos e mantendo a calibragem por mais tempo – Indicação: ideal para jogos e treinos de futsal indoor, especialmente para categorias de base ou ambientes escolares com demanda por bola leve e menor – Design: acabamento com cores de alto contraste, favorecendo a visualização em ambientes internos com iluminação artificial.		
12	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-11. Bola de futsal desenvolvida para uso em treinamentos técnicos, jogos oficiais e atividades educacionais voltadas às categorias de base (intermediárias), como sub-11. Indicada para quadras internas. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 300g e 330g – Circunferência: entre 52cm e 55cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos, distribuídos para garantir estabilidade de trajetória e controle durante o jogo – Material externo (laminado): poliuretano (PU) com acabamento texturizado, resistente à abrasão, que proporciona toque preciso e aderência adequada aos pés – Construção: tecnologia Ultra Fusion, com painéis termofusionados (sem costuras visíveis), garantindo uma superfície uniforme, menor absorção de água e maior durabilidade – Processo extra: dupla colagem interna, que reforça a união das camadas e aumenta a resistência estrutural da bola mesmo sob uso intenso – Câmara interna: tecnologia 6D, que assegura esfericidade perfeita, maior controle de trajetória e excelente retenção de ar – Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, que mantêm a forma da bola e evitam deformações durante o uso contínuo – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que reduz o impacto, proporciona toque macio e garante controle de quique ideal para a prática de futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com sistema de vedação hermética que evita vazamentos e mantém a calibragem adequada por mais tempo – Design: acabamento com cores contrastantes e superfície fosca, que facilita a visualização em ambientes com iluminação artificial.	110,19	2.203,80
13	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-13 Intermediária/Avançada. Bola de futsal oficial, destinada à prática esportiva em quadras internas (indoor), especialmente indicada para categorias de base intermediárias e avançadas, como sub-13. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 350g e 380g – Circunferência: entre 55cm e 58cm – Quantidade de gomos: 14 painéis simétricos, garantindo estabilidade de voo e controle de trajetória – Laminado externo: confeccionado em poliuretano (PU) com acabamento texturizado, oferecendo maior resistência ao desgaste e melhor aderência ao toque – Construção: tecnologia Ultra Fusion, com fusão térmica dos gomos (sem costura externa), assegurando uma superfície uniforme, menor absorção de umidade e alta durabilidade – Processo adicional: dupla colagem interna, proporcionando reforço estrutural e maior resistência mecânica durante o uso prolongado – Câmara interna: sistema 6D, que promove esfericidade precisa, controle de pressão interna e estabilidade da bola em movimento – Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, que mantém a integridade estrutural e o formato da bola mesmo após uso intenso – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que reduz impactos, melhora o conforto ao toque e controla o quique fundamental para a dinâmica do futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com vedação reforçada, resistente à pressão, que evita vazamentos e mantém a calibragem por longos períodos – Design: superfície com acabamento fosco e cores de alto contraste para melhor visibilidade durante o jogo em ambientes com iluminação artificial.	110,19	2.203,80
14	30	Uni	Bola de Iniciação Tamanho 8. Bola de iniciação infantil, desenvolvida especialmente para a prática esportiva educacional e recreativa, voltada ao público infantil nas fases iniciais do aprendizado esportivo. Especificações Técnicas - Tamanho: Nº 8 (extra-grande, ideal para iniciação esportiva) - Circunferência aproximada: 76 – 78cm - Peso aproximado: 290 – 320g - Material externo: Confeccionada em material sintético de alta durabilidade (PU ou PVC), com textura leve e macia ao toque, que proporciona maior conforto e segurança no contato com a pele - Câmara interna: Fabricada em borracha butílica, garantindo excelente retenção de ar e manutenção da pressão por mais tempo - Camadas internas: Composta por até 4 camadas de tecido laminado que oferecem maior resistência à deformação e durabilidade - Costura: Bola costurada à máquina, com costura resistente e acabamento reforçado, garantindo maior vida útil mesmo com uso frequente em ambientes escolares.	12,53	375,90
16	15	kit	Bola de Tênis Pressurizada. Kit com 03 Bolas de tênis. Especificações Técnicas - Material do núcleo: Borracha de alta resiliência, com pressão interna para garantir quique uniforme e desempenho consistente - Revestimento externo: Feltro sintético ou natural de alta resistência, com acabamento uniforme e boa aderência à raquete - Diâmetro aproximado: Entre 6,54 cm e 6,86 cm (conforme especificações da ITF – Federação Internacional de Tênis) - Tipo de bola: Tipo 2 – média (bola padrão utilizada na maioria das competições e treinos) - Cor: Amarela fluorescente (visibilidade ideal durante o jogo), com faixa branca de marcação.	33,90	508,50
18	30	Uni	Bola de Vôlei Profissional 8.0 Pro. Oficial, utilizada pela Federação Paranaense de Voleibol (FPV), projetada para competições profissionais e treinamentos de alto rendimento em quadras internas. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações – Peso: entre 260g e 280g – Circunferência: entre 65cm e 67cm – Quantidade de gomos: 18 gomos – Material laminado: microfibra de alta qualidade, com acabamento texturizado, que proporciona excelente toque, conforto e controle durante a prática esportiva – Construção: tecnologia termofusionada (Termotec), sem costuras visíveis, garantindo menor absorção de umidade, resistência superior e durabilidade prolongada – Câmara interna: tecnologia Neotec, com camada de amortecimento que proporciona melhor controle de quique e maior conforto ao toque – Sistema de forro: termofixo, que assegura estabilidade estrutural e conservação do formato esférico da bola mesmo após uso intenso – Câmara de ar: sistema 6D, que mantém a esfericidade e equilíbrio da bola. – Miolo: modelo cápsula SIS, com vedação que evita vazamentos de ar e garante excelente retenção de pressão – Selo de qualidade: produto com certificação IVS (International Verified Standard) testado e aprovado pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) – Indicação de uso: exclusiva para quadras internas (vôlei indoor), com aplicação em competições oficiais, centros de treinamento, clubes, escolas e universidades.	239,17	7.175,10
19	60	Uni	Bola de Vôlei Soft (uso recreativo e educacional): – Produto com as seguintes especificações mínimas: Tamanho e peso oficial, conforme normas das entidades esportivas nacionais e internacionais (circunferência entre 65 e 67 cm; peso entre 260 e 280 g) – Material externo confeccionado em poliuretano (PU) macio ou microfibra de PU, que proporcione toque suave e menor impacto nas mãos, ideal para uso em ambientes educacionais e iniciantes na prática do esporte – Estrutura híbrida: combinação de costura e colagem, garantindo maior resistência e durabilidade – Miolo (câmara interna) fabricado em borracha butílica, com alta retenção de ar, permitindo melhor conservação da pressão interna – Acabamento com design de cores contrastantes, para melhor visibilidade durante o jogo – Indicação: uso indoor (quadras internas).	35,41	2.124,60
20	40	Uni	Bola Oficial de Futsal. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU Termofusion, 6 gomos câmera airvility com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável – peso: entre 360 e 390g – tamanho: entre 55 e 59.	49,09	1.963,60
21	05	Uni	Bolsa Térmica Para Massagista com porta acessórios (bolsos). Material externo: Tecido de alta resistência, em poliéster ou nylon, com tratamento impermeável - Revestimento interno: Revestimento térmico com manta isolante (espuma laminada com filme de alumínio ou material similar. - Estrutura: Bolsa semirrígida com acabamento reforçado e costuras duplas - Espaço interno: Compartimento principal amplo, com 2 divisórias internas ajustáveis ou fixas, para melhor organização dos itens - Bolsos externos: 2 bolsos externos (laterais ou frontais) com fechamento em zíper ou velcro. - Sistema de transporte: Alça de mão reforçada e alça de ombro ajustável com proteção acolchoada - Fechamento: Zíper duplo resistente, com puxadores reforçados.	85,64	428,20
22	20	Uni	Bomba Manual de Inflar Sistema de Dupla Ação. Sistema de funcionamento: dupla ação (injeta ar nos dois sentidos do movimento, para maior rapidez) - Agulha metálica: com rosca padrão para válvulas de bolas esportivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, entre outras) - Acessórios inclusos: 1 (uma) agulha metálica e 1 (uma) mangueira flexível.	17,23	344,60
23	03	Uni	Caixa térmica com rodas e alças de transporte. Capacidade total: mínimo 54 litros - Dimensões externas aproximadas: Altura: entre 45cm e 55cm Largura: entre 40cm e 50cm Comprimento: entre 50cm e 65cm - Tampa: Com fechamento firme, podendo ser articulada ou removível. Pode incluir travas, presilhas ou encaixe de pressão.	321,68	965,04
24	03	Uni	Caixote Pliométrico 30 polegadas; Caixote esportivo multifuncional (tipo plyo box). Especificações técnicas - Dimensões aproximadas; Altura: 75cm (30 polegadas); Largura: 60cm; Comprimento: 50cm (podendo ser usado em três posições diferentes, conforme o tipo de exercício desejado) - Material: Pode ser confeccionado em madeira compensada naval ou similar de alta resistência, com espessura mínima de 15mm, tratada, lixada e com acabamento fosco ou antiderrapante. A estrutura deve suportar carga mínima de 150kg de impacto dinâmico.	513,86	1.541,58
27	04	Uni	Cinto de Tração Duplo com 2 elásticos Revestidos Treinamento Funcional e Esportivo. Composição do conjunto: 1 cinto ajustável com fecho resistente; 2 elásticos revestidos com conectores; 2 manoplas/cordas de tração ou alças para parceiro ou ponto fixo - Cinto: Ajustável, com fecho de engate rápido (tipo fivela), confeccionado em tecido reforçado (nylon ou poliéster), com costuras duplas e ajuste por velcro ou regulador plástico. Medidas compatíveis	195,31	781,24

			com circunferência de cintura entre 80 cm e 120 cm, podendo variar conforme o modelo fornecido - Possui argolas metálicas ou em nylon reforçado para conexão dos elásticos - Elásticos de tração Quantidade: 2 unidades - Revestimento externo: malha de tecido resistente (nylon ou poliéster), que protege o elástico contra desgaste, atrito e ruptura, oferecendo maior segurança ao usuário e ao parceiro de treino.		
29	150	Uni	Cone de Agilidade 23cm de Altura, confeccionado em material flexível e resistente. Especificações técnicas - Formato: cônico, com base larga e topo fechado (ou com pequeno furo superior, conforme o modelo), facilitando empilhamento e transporte - Material: plástico flexível de alta resistência (PVC ou polietileno de baixa densidade), permitindo deformação em caso de impacto sem quebrar ou causar lesões - Cores: variadas e vibrantes (ex: laranja, azul, verde, amarelo, vermelho), para facilitar a visualização em diferentes ambientes; a cor pode ser definida pelo contratante ou fornecida conforme disponibilidade.	4,64	696,00
32	02	Kit	Conjunto completo de bocha comum com 12 esferas. Projetado para uso em áreas externas ou internas. – Composição do Kit: 12 bochas coloridas (em pares de 6 cores distintas ou combinações variadas) 1 bolim (coquinho/pallino) para início das jogadas – Material: Polímero termofixo ou resina de alta densidade, resistente a impactos, abrasão e variações climáticas. Acabamento liso, com brilho e fácil de limpar – Peso e Dimensões: Peso total do kit: 10,7kg Peso médio por bocha: aproximadamente 890g Diâmetro de cada bocha: cerca de 100 a 107mm Diâmetro do bolim: 40 a 50mm.	741,38	1.482,76
33	04	Kit	Conjunto de bocha italiana (mundial/profissional), caixa com 6 Bolas. Equipamento de alto padrão, com excelente equilíbrio, precisão e acabamento, adequado para práticas em quadras oficiais de bocha – Quantidade: 01 conjunto contendo 06 (seis) bolas de bocha – Diâmetro de cada bola: 107 mm – Peso individual de cada bola: aproximadamente 920 g até 950g – Material: Resina sintética de alta densidade ou material termofixo equivalente, usinado para garantir precisão de rolagem e durabilidade – Acabamento externo: Liso, polido, resistente ao atrito com piso e impactos, podendo conter pequenas ranhuras ou marcações para identificação – Cores: Diversas fornecidas em pares para diferenciação entre jogadores ou equipes – Balanceamento: As bolas devem apresentar peso e distribuição balanceados, assegurando precisão e desempenho em lances técnicos – Acondicionamento – O conjunto deve ser fornecido em caixa rígida ou estojo resistente, com espaço adequado para acomodação das 6 bolas, evitando atritos ou danos no transporte.	2.010,53	8.042,12
34	10	Uni	Corda Infantil Escolar, comprimento de 2,0 metros a 4,0 metros, fornecida por unidade. Confeccionada em polipropileno trançado, algodão, nylon ou material similar de alta resistência, com acabamento macio e toque confortável. Material não abrasivo, flexível e seguro para uso infantil. Resistência à tração compatível com o uso repetido e intenso em ambientes escolares.	11,49	114,90
35	05	Uni	Escada de Agilidade Fixa 10 Degraus Conectável Acompanha Bolsa de Transporte. Especificações Técnicas: Largura dos degraus: aproximadamente 40cm - Espaçamento fixo entre degraus: cerca de 40cm, ajustado de fábrica Cor: Degraus e fitas em cores vibrantes, para melhor visualização durante os exercícios (a definir conforme disponibilidade do fornecedor ou solicitação do contratante).	25,28	126,40
37	04	Uni	Garrafão Térmico com Torneira. Características Técnicas - Capacidade volumétrica: mínimo 18,95 litros - Material externo: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas - Material interno: Isolamento térmico em poliuretano injetado ou similar, sem CFC, garantindo excelente conservação térmica - Tampa superior: com rosca e vedação reforçada, com design plano e resistente, podendo ser utilizada como assento temporário (seat top) - Conservação térmica: Mantém líquidos quentes por até 12 horas e frios por período superior, conforme condições de uso e temperatura ambiente - Sistema de extração: Equipado com torneira embutida anti-gotejamento, facilitando a dosagem de líquidos com controle e higiene - Transporte: Possui alça lateral ergonômica e resistente, para facilitar o transporte e manuseio mesmo com o reservatório cheio - Base: Superfície com acabamento antiderrapante, garantindo maior estabilidade durante o uso em superfícies planas - Cor predominante: Laranja (pode variar conforme lote ou fabricante), com detalhes em cor contrastante para tampa e torneira - Dimensões aproximadas: Altura entre 45 cm e 55 cm; diâmetro entre 30 cm e 35 cm.	104,33	417,32
38	30	Uni	Jogo de Xadrez Escolar, Tapete Oficial e Tabuleiro Dobrável com Peças em Plástico Uso Pedagógico. Produto confeccionado em material resistente e de fácil manuseio, com dimensões adequadas ao uso infantil e juvenil. Especificações técnicas - Tabuleiro: fabricado em plástico injetado ou similar, dobrável ao meio, com articulação discreta e travamento simples - Dimensões do tabuleiro aberto: aproximadamente 40cm x 40 cm, com casas quadriculadas em duas cores contrastantes (geralmente preto e branco ou preto e bege) - Dimensões do tabuleiro fechado (dobrado): aproximadamente 40cm x 20cm, facilitando armazenamento e transporte - Espessura do tabuleiro: cerca de 2mm a 5mm, rígido e resistente a dobras ou quebras - Material das peças: plástico resistente (PE ou PP), leve e seguro para manuseio por crianças, com acabamento liso e sem rebarbas.	57,44	1.723,20
40	10	Kit	Kit com 6 Squeezes Personalizados + Cesta Porta Garrafas Personalizada. Conjunto contendo 6 (seis) unidades de garrafas tipo squeeze reutilizáveis, acondicionadas em 1 (uma) cesta porta-garrafas com alça, ambos os itens com personalização conforme especificado. Especificações - Capacidade: Mínimo de 500ml por unidade - Material: Plástico atóxico (livre de BPA), resistente, com alta durabilidade, próprio para uso frequente - Tampa: Rosqueável com bico retrátil ou válvula de fluxo, com vedação segura para evitar vazamentos - Personalização: Impressão do brasão oficial do município, em área de no mínimo 5 cm x 5 cm. Especificações Técnicas Cesta Porta Garrafas - Capacidade: Suporte para 6 (seis) garrafas tipo squeeze com separadores individuais - Material: Plástico resistente (polietileno ou similar), lavável, leve e durável - Personalização: Aplicação do brasão oficial do município em área visível da cesta (mínimo 8cm x 5cm).	85,10	851,00
41	07	Kit	KIT DE JOGOS DE TABULEIRO. O kit deverá conter no mínimo 05 (cinco) jogos de tabuleiro diferentes, sendo eles: Jogo de Damas; Jogo da Memória; Dominó; Ludo; Bingo Educativo; Trilha ou Jogo da Vida Adaptado; Jogo de Letras/Palavras Cruzadas; Jogo Matemático (operações básicas).	52,11	364,77
42	07	Kit	KIT DE TÊNIS DE MESA composto por: 2 (duas) raquetes de tênis de mesa; 3 (três) bolinhas de tênis de mesa; 1 (uma) rede com sistema de fixação ajustável. Dimensões (180cm x 15 cm).	41,78	292,46
43	05	Kit	Kit Vôlei de Praia: Composição por - 1 (uma) Rede de Vôlei de Praia Oficial com 2 faixas - 1 (uma) Fita de Marcação de Quadra para Vôlei de Praia com 6 fixadores metálicos -Especificações Técnicas Rede de Vôlei de Praia Oficial Dimensões: 8,50 metros de comprimento x 1,00 metro de altura - Material do fio: Polietileno de 2 mm de espessura, 100% virgem, com tratamento anti-UV (proteção contra radiação solar e intempéries) - Malha da rede: 10 cm x 10 cm - Faixas: 2 (duas) faixas horizontais em poliéster resistente, costuradas na parte superior e inferior da rede - Especificações Técnicas Fita de Marcação de Quadra - Tamanho da quadra demarcada: 8 metros x 16 metros (medidas oficiais para vôlei de praia) - Material: Polipropileno (CBR) de alta resistência, flexível e próprio para uso em areia - Componentes: 6 (seis) fitas de marcação, conforme configuração da quadra. 6 (seis) fixadores de ferro galvanizado, resistentes à oxidação e próprios para uso em solos arenosos.	313,21	1.566,05
48	07	Uni	Mesa de tênis de mesa de uso profissional oficial, conforme especificações e medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF – International Table Tennis Federation) - Comprimento: 2,74 metros (2740 mm) - Largura: 1,525 metros (1525 mm) - Altura: 0,76 metros (760 mm) - Altura do solo até a parte superior do tampo: 76 cm - As metades da mesa devem ser simétricas e planas, com tolerância máxima de 3 mm para irregularidades - Material: MDF (Medium Density Fiberboard) ou HDF (High Density Fiberboard) de alta qualidade e resistência, com tratamento antifungos e antipó - Espessura mínima: 25 mm - Acabamento: Pintura com tinta especial para tênis de mesa, com superfície antirreflexo na cor azul escuro ou verde escuro fosco, conforme padrões internacionais - Linhas demarcatórias pintadas com tinta branca, com 2 cm de largura nas bordas laterais e finais, e uma linha central de 3 mm de largura (caso a mesa seja usada em partidas de duplas).	1.669,00	11.683,00
49	05	Pares	Par raquete de Beach Tennis Confeccionada em Material Resistente e Leve. Material da estrutura: Confeccionada em compósito resistente, como fibra de vidro ou carbono (parcial ou misto), com núcleo de EVA soft, medium ou foam - Acabamento: Superfície com pintura texturizada ou fosca para melhor controle da bola - Comprimento total: entre 49cm e 50cm - Largura máxima: entre 25cm e 27cm - Peso: entre 320g e 340g (peso equilibrado, ideal para jogadores intermediários) - Espessura da raquete: entre 20mm e 23mm - Furação: Entre 14 e 28 furos estrategicamente distribuídos, proporcionando melhor aerodinâmica e controle - Empunhadura: Cabo com grip emborrachado ou acolchoado, antiderrapante e absorvente de suor; Tamanho da empunhadura padrão adulto; Pode conter cordão de segurança fixado ao punho.	417,77	2.088,85
50	10	Uni	Protetor de seios para Karatê - Fabricado com tecido branco composto por 90% de poliamida e 10% de elastano, e concha em PVC resistente. -Tamanho: 5x **P**, 5x **M** - Cor: Branco	185,91	1.859,10
52	06	Uni	Raquete de Tênis de Mesa Categoria Competição (Aprovada pela ITTF). Especificações mínimas - Tipo de uso: competição/profissional - Material da lâmina (blade): madeira maciça de múltiplas camadas (mínimo 5 camadas), proporcionando firmeza, controle e durabilidade - Revestimento das borrachas: dupla face com espuma e superfície de borracha de alta aderência, homologada pela ITTF – International Table Tennis Federation - Nível de efeito (spin): alto indicada para jogadores que fazem uso intensivo de rotação em saques e drives - Homologação: produto com selo ITTF (International Table Tennis Federation), apto para uso em competições oficiais.	38,64	231,84
54	03	Pares	Rede de Futebol de Campo profissional Tamanho Europeu Fio 6 mm. Confeccionada conforme o padrão europeu, com dimensões e materiais que garantem resistência, segurança e excelente acabamento. Especificações mínimas - Tipo de rede: futebol de campo – padrão europeu - Material do fio: seda sintética de polietileno torcido, de alta resistência à tração, à abrasão e às ações climáticas - Espessura do fio: 6 mm de diâmetro - Malha: losangular ou	354,06	1.062,18

			quadrada, com abertura de aproximadamente 12cm - Dimensões totais: Largura (frontal): 7,5 metros; Altura: 2,5 metros; Comprimento (profundidade): 2,0 metros - Acabamento: reforço em toda a borda com corda de sustentação entrelaçada ao corpo da rede, para garantir maior firmeza na instalação e evitar desfiamento - Cor da rede: branca.		
55	03	Pares	Rede de Futebol de Salão (Futsal) Padrão Europeu Seda Sintética Fio 6 mm, confeccionada em seda sintética de alta resistência. Especificações técnicas mínimas - Tipo de rede: futebol de salão (futsal) – padrão europeu Material do fio: seda sintética de polietileno torcido, resistente à tração e ao impacto constante de bolas - Espessura do fio: 6 mm de diâmetro - Malha: quadrada ou losangular, com abertura padrão entre 10 cm e 12 cm - Dimensões da rede (frontal): Largura: 3,20 metros; Altura: 2,10 metros; Profundidade: compatível com as medidas oficiais (mínimo de 1,0 metro na base e 0,80 m no topo, conforme modelo de trave) - Acabamento: bordas reforçadas com corda torcida incorporada, garantindo estabilidade na instalação e impedindo o desfiamento da malha - Cor da rede: branca.	311,24	933,72
56	1000	M²	Rede De Proteção Para Ginásio Poliesportivo. - Confeccionada em seda de poliamida de alta tenacidade, com elevada resistência mecânica e excelente absorção de impactos - Material leve e flexível, ideal para ambientes internos e com prática esportiva intensa - Tratamento contra radiação ultravioleta (UV), garantindo maior resistência à degradação causada por exposição eventual à luz solar - Resistente à ação da umidade, variações de temperatura e poeira - Indicada para ambientes internos, com resistência a condições adversas pontuais (como infiltrações ou condensação) - A rede deverá conter reforço perimetral completo, feito com corda de poliamida entrelaçada ou costurada à malha, proporcionando maior resistência à tração e firmeza na instalação - Malha com tamanho adequado à prática esportiva (ex: 4 cm a 5 cm entre nós), impedindo a passagem de bolas de futebol, vôlei e similares - Fio com espessura mínima de 3 mm, garantindo resistência à tração e impactos constantes - Cor preta - A rede deverá conter, na parte superior, argolas de metal instaladas a cada 30 cm, para permitir o fácil deslizamento e facilitar a instalação e manutenção.	5,21	5.210,00
57	08	Uni	Rede de Tênis de Mesa com Suporte Metálico e Régua de Medição Padrão Oficial para Competições. Com sistema de fixação por aperto manual. Acompanha régua de medição para ajuste da altura da rede conforme as exigências técnicas das normas internacionais do esporte. Especificações técnicas - Comprimento da rede: 1,83 metro (medida oficial para mesas de tênis de mesa) - Altura da rede: 15,25cm (conforme padrão da Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF) - Cor da rede: geralmente azul ou preta, com fita superior branca (largura entre 5 a 7 mm) para facilitar a visualização da bola - Suportes metálicos: par de suportes em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema de fixação à mesa por parafuso de rosca manual (borboleta), que garante firmeza e evita danos à superfície - Sistema de fixação: por grampos com protetores de borracha ou EVA nas áreas de contato com a mesa, evitando riscos ou danos - Régua de medição: acompanha régua plástica ou metálica com marcações para ajuste preciso da altura da rede antes do uso, conforme exigências de torneios e competições.	60,58	484,64
58	06	Uni	REDE DE VÔLEI OFICIAL (FIO 2,5 mm – 4 FAIXAS DE ALGODÃO). Material da rede: Confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem, com tratamento contra raios ultravioleta (UV). - Tipo de fio: Fio torcido com espessura de 2,5 mm, de alta resistência mecânica - Tecnologia de fabricação: Rede sem nó, com malhas entrelaçadas que proporcionam maior resistência, estabilidade e retenção de bola durante o jogo, além de maior maleabilidade e vida útil prolongada - Formato da malha: Malhas uniformes, com entrelaçamento firme e padrão regular - Faixas de Reforço - Faixa superior; Largura: 7 cm, Material: Lona de algodão dublada na cor cru, Contém fio guia fino interno, destinado à passagem do cabo de aço ou corda, permitindo sustentação firme da rede - Faixa inferior: Largura 5 cm. Material: Lona de algodão dublada na cor cru. Contém fio guia grosso interno, para amarração e tensionamento adequado aos postes, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso - Faixas laterais (2 unidades): Largura: 5 cm. Material: Lona de algodão dublada na cor cru. - Reforço adicional - Reforço interno em PVC nas 4 extremidades da rede, projetado para evitar o desgaste causado pela fricção de cabos ou cordas nas faixas, aumentando a durabilidade. Ilhoses metálicos (latão niquelado) -2 unidades por extremidade (total de 4), com acabamento antiferrugem, facilitando a fixação da rede e evitando oxidação mesmo em ambientes externos - Comprimento: 10,00 metros - Altura: 1,00 metro - Compatibilidade: Atende aos padrões oficiais de quadras de vôlei (masculino e feminino), conforme especificações nacionais e internacionais.	197,40	1.184,40
59	02	Kit	Rede Oficial de Beach Tennis com Kit de Marcação Medidas. Com kit completo contendo fita de marcação de quadra, confeccionada conforme as normas oficiais estabelecidas por federações e entidades esportivas internacionais. Especificações técnicas da rede - Comprimento total da rede: 8,5 metros - Altura da rede: 1,70 metro no centro e nas extremidades, conforme regulamento oficial - Largura da faixa superior: entre 5 a 7cm, confeccionada em material reforçado (lona, PVC ou similar), de cor contrastante com a malha - Cor da rede: preta ou escura, para garantir boa visibilidade - Especificações da fita de marcação de quadra (inclusa no kit) - Dimensões da quadra marcada: 16 metros de comprimento x 8 metros de largura (medidas oficiais) - Largura da fita: entre 4 a 5cm, em material resistente à abrasão, areia, sol e umidade - Cor da fita: vibrante (como azul, laranja ou amarelo), para fácil visualização na areia - Fixação: acompanha estacas, pinos ou âncoras apropriadas para fixação na areia, com elásticos ou sistemas de ajuste nas extremidades.	322,73	645,46
60	05	Par	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO EM NYLON. Características Técnicas - Material: 100% nylon virgem de alta tenacidade, com tratamento contra raios UV e ação do tempo, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo - Espessura do fio: Fio 4 mm. - Malha (entrançado): Malha losangular ou quadrada com acabamento reforçado nas bordas, com nós firmes e padrão uniforme - Tamanho (dimensões da rede):Largura: 3,20 metros; Altura: 2,30 metros; Profundidade: Compatível com padrão oficial de traves de futsal (pode variar entre 0,80 m e 1,20 m de profundidade na base) - Cor: Branca (ou outra cor padrão, conforme disponibilidade do fornecedor), com boa visibilidade durante o jogo - Instalação: Fácil de instalar e compatível com estruturas metálicas ou de madeira. Acabamento: Costura reforçada nas bordas e pontos de fixação para melhor ancoragem e durabilidade.	133,69	668,45
61	05	Par	Rede para Futebol Society em Nylon. Características Técnicas - Material: Confeccionada em 100% nylon virgem, de alta tenacidade, resistente à tração e ao impacto das bolas. Material tratado para maior durabilidade contra raios UV, intempéries e abrasão - Espessura do fio: 4 mm. - Formato da malha: Malha losangular ou quadrada com nós fixos, costuras reforçadas e padrão de entrelaçamento uniforme - Dimensões da rede; Largura: 5,20 metros; Altura: 2,30 metros - Profundidade: Compatível com medidas padrão de traves de futebol society (geralmente entre 1,00 m e 1,50 m de profundidade inferior e superior) - Cor: Branca (ou outra cor padrão de alta visibilidade, conforme disponibilidade) - Acabamento: Bordas com reforço para maior durabilidade e pontos de fixação ao gol, facilitando a instalação e remoção.	181,73	908,65
62	08	Uni	Saco Porta Bolas Para Transporte. Características Técnicas - Material: Confeccionado em 100% poliéster, tecido de alta resistência mecânica, leve, flexível e de secagem rápida. Capacidade: Comporta até 8 bolas de tamanho oficial (futebol, futsal ou similares), com folga adequada para fácil inserção e retirada das bolas - Sistema de fechamento: Abertura superior com cordão ajustável tipo alça, permitindo fechamento seguro e transporte prático como mochila ou bolsa de ombro - Acabamento: Costuras reforçadas nas extremidades e pontos de tensão para maior durabilidade - Dimensões aproximadas: Comprimento: 20cm Largura: 40cm Altura: 65cm (Dimensões podem variar levemente conforme o fabricante, mantendo a capacidade nominal de 8 bolas) Cor predominante: Preferencialmente em tons escuros (preto, azul marinho ou similar), podendo conter áreas em material telado para melhor ventilação. Ventilação: Pode conter áreas em tecido telado (mesh) para evitar acúmulo de umidade no interior do saco, contribuindo para conservação dos equipamentos.	50,13	401,04
63	160	Uni	Step para Exercícios, confeccionado em EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade, na cor preta, com superfície antiderrapante, estrutura estável e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas: Comprimento: 60cm a 70cm Largura: 25cm a 30cm Altura: 10cm a 15cm Base: Estável e resistente, com boa absorção de impacto - Capacidade de carga: Suporta, no mínimo, 100kg distribuídos uniformemente - Acabamento: Bordas arredondadas ou chanfradas, sem rebarbas, com corte preciso.	122,20	19.552,00
70	08	Uni	Prancheta Magnética de Futsal/Futebol/Vôlei, Adulto, Unissex, Cor Azul. Dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento por 23 cm de largura - Material da superfície: Superfície rígida com acabamento magnético e laminado, permitindo uso com canetas marcadoras (tipo quadro branco) e ímãs táticos - Material da estrutura: Base em material resistente (plástico ou PVC de alta densidade), leve, portátil e durável - Cor predominante: Azul - Formato e impressão: Campo de futsal ou futebol ou vôlei impresso na face principal, em escala proporcional, com marcações oficiais das linhas de jogo - Acessórios incluídos: Conjunto de ímãs coloridos (mínimo de 10 peças) representando os jogadores e a bola. Caneta tipo marcador de quadro branco com apagador acoplado ou apagador separado. Presilha ou compartimento para fixação da caneta na prancheta. Verso: Possibilidade de espaço em branco ou com marcações táticas auxiliares para anotações adicionais.	83,55	668,40
71	100	Uni	Bico Adaptador Metálico Rosqueável para Inflar Bolas. Compatível com bombas manuais, bombas de pé, elétricas ou mangueiras de ar comprimido. Produto de uso múltiplo, resistente e de fácil acoplamento - Material: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à oxidação e à corrosão, com acabamento polido ou escovado - Compatibilidade: Rosqueável em mangueiras e bombas com conexão padrão, com rosca universal para encaixe firme e seguro - Formato: Ponta fina e cilíndrica para inserção em válvulas pequenas (como de bolas esportivas). Corpo com rosca externa padrão (compatível com bombas manuais e elétricas). Possível presença de anel de vedação (tipo o-ring) para melhor fixação e vedação de ar - Dimensões aproximadas: Comprimento total entre 3,0 e 5,0cm; diâmetro da rosca padrão entre 6 mm e 8 mm - Uso: Reutilizável, portátil, leve e de alta durabilidade. Ideal para escolas, clubes esportivos, academias, residências e uso profissional.	3,55	355,00
72	03	Pares	Bandeira para Árbitro Assistente (Bandeirinha de Arbitragem). Haste: Produzida em material leve e resistente,	50,95	152,85

			como fibra plástica, PVC reforçado ou alumínio, com empunhadura ergonômica emborrachada ou com espuma antiderrapante - Bandeira: Tecido em poliéster ou material sintético de alta visibilidade, com acabamento costurado em todas as bordas para maior durabilidade - Cores: Estampada com padrão quadriculado bicolor de alto contraste (geralmente em vermelho e amarelo fluorescentes), garantindo visibilidade em todas as condições climáticas e de iluminação - Tecido da bandeira: 35cm x 35cm (largura x altura), podendo variar levemente conforme o modelo - Comprimento total da haste: Entre 40 cm e 50 cm - Empunhadura: Anatômica, com revestimento antiderrapante para melhor pegada e controle, mesmo com mãos suadas ou molhadas. Pode conter limitador de deslizamento (aba ou trava) para evitar escorregamento durante o uso - Fixação da bandeira: Presa à haste por costura ou presilhas firmes, garantindo estabilidade mesmo com ventos ou movimentos bruscos.		

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 01 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports
JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
CPF 408.xxx.xxx-91

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:93A6C54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2026

Processo:	Nº 15270/2026 - Inexigibilidade Nº 055/2026 – Chamamento Público 013/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, ELCIO MOTTIN, CPF: 070.260.749-54.AMAURI PERIN, CPF: 804.475.979-49.EVERALDO GASPARIN, CPF: 017.468.289-13.ADEMAR ANTONIO CAVALLI, CPF: 976.372.899-15.CLEITON SLONGO, CPF: 070.825.619-89. PETERSON CAVALI, CPF: 103.291.739-36. ADILETE PERPETUA LAZARINI CAVALLI, CPF: 015.464.949-01. RENATA POLLI STRAPASSON, CPF: 047.338.979-79. MARIA IVETE BONIN, CPF: 254.500.859-15. MARCELO GUIMARÃES. CPF: 071.751.109-01.ARIELSON JACOB CAVALI, CPF: 088.916.459-23.KELI CRISTINA GASPARIN JULIANI, CPF: 071.620.039-23.BELMIRA DE FATIMA GUIMARÃES, CPF: 034.423.769-98. EDILSON RONALDE CECCON, CPF: 718.504.909-10. ISAIAS EUCLIDES GASPARIN, CPF: 640.507.779-91. ROSENIR STRAPASSON GASPARIN, CPF: 544.271.859-91. MARIZA REGINA CECCON VOIGT, CPF: 063.078.819-76.EMILLY STRAPASSON, CPF: 103.807.889-00. PAULO IVAN GASPARIN, CPF: 087.154.019-36. ELITON CECCON, CPF: 093.898.189-74. ELTON GABRIEL CECCON, CPF: 126.252+779-12.MARILENE CAVALLI CECCON, CPF: 071.993.389-70. THIAGO ANTONIO GASPARIN, CPF: 009.731.589-30.MAURICIO GASPARIN, CPF: 068.466.499-21. SANDRA APARECIDA RISSARDI MOTIN, CPF: 602.447.479-20. CELIO JOSÉ LAZAROTTO, CPF: 060.215.789-70. NELSON PEDRO GASPARIN, CPF: 437.231.449-34. ELDER BONTORIN, CPF: 058.092.099-20. WENDDON GASPARIN, CPF: 084.090.399-58. CRISTIANO AUGUSTO DE FRANÇA, CPF: 117.757.909-08. LEONARDO GASPARIN, CPF: 098.176.189-51. MARIA SELENIR FIORESE GASPARIN, CPF: 857.075.469-87. LUCIANO ALBERTO LAZAROTO, CPF: 025.276.499-47. CELIO GASPARIN, CPF: 820.651.959-91. ALISSON GASPARIN, CPF: 102.965.529-41. ALIANE PERIN GASPARIN, CPF: 014.508.809-08. PEDRO DIANIR GASPARIN, CPF: 016.363.939-69. EDMAR GASPARIN, CPF: 017.460.469-61. ORLETE BONTORIN FERREIRA, CPF: 051.685.529-86. ADELAIR MARIA STRAPASSON FALCADE, CPF: 840.669.549-87. SERGIO NODARI, CPF: 677.413.719-91. LUCI DE FATIMA MOTTIN BONTORIN, CPF: 036.873.069-76. CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA, CPF: 001.284.589-25. DAVID JULIANO CECCON, CPF: 160.073.869-96. HEVERTON FALCADE, CPF: 034.950.299-40. EDSON LUIZ MOTTIN, CPF: 561.869.759-91. ELIANE CELIA GASPARIN RISSARDI. CPF: 023.040.889-37. JOSE HAMILTON LAZAROTTO, CPF: 355.994.139-34. ANGELO LUIZIO BONTORIN, CPF: 078.215.139-62. JEAN LEANDRO JULIANI, CPF: 093.625.359-20. AMARY WALFRIDO CECCON, CPF: 519.965.379-20. ALTEVIR CECCON, CPF: 255.244.299-49. BERNADETE BONTORIN TONIOLO, CPF: 835.053.429-04. MAURO PERIN, CPF: 820.651.799-53. MARIA SILVIA FIORESE GASPARIN, CPF: 031.172.659-37. RAFAEL VINICIUS GASPARIN, CPF: 082.086.959-71. ANA PAULA GRUBER, CPF: 081.189.289-18. VERA CLUSUHAKIS ENES, CPF: 085.102.839-07.ANTONIO ONOFRE MACHIOSKI, CPF: 566.140.809-97. TEREZINHAGASPARIN BONTORIN, CPF: 043.307.399-33.
Objeto:	Chamamento Público 013/2026, Credenciamento de Agricultores familiares do município de Colombo para Aquisição de hortifrútis convencionais e orgânicos para doação a pessoa e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendida pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (Lei Municipal nº 1378/2015).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021; Artigo 78
Data:	01/09/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7537E31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34429/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19967	RAYZA CAROLINA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19970	MARGARETE TERESINHA BONFIM STEENBOCK	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026

19971	DÉBORA MARINA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19972	ROSEMERI ADORNES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19973	ELISE BUCHELE RAMOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19974	ELOIZA DOS SANTOS LEAL	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19975	QUEILA OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19980	GABRIELI CANDIDO BEZERRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19981	EVELIN APARECIDA PAULISTA DE FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19984	ADRIELE FRYDRIGEVSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19985	LAIS MARYANA SOARES PIRES	EDUCADOR INFANTIL	09/09/2026
19986	LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	09/09/2026
19988	MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	09/09/2026
19989	NADIELI DA SILVA TOMASI	EDUCADOR INFANTIL	09/09/2026

Colombo, 01 de setembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:0EF304F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36588/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19979	ANA CLAUDIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19983	DENISE DE FÁTIMA POSNIK	ASSISTENTE DE ALUNOS	09/09/2026
19990	SIRLEI DE FRANÇA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19991	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19992	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19993	ROSALVA VARDOSO IASCHITZKI	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19994	GILCINEA NUNES ANDRETTA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19997	DEBORA ALVES FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19998	VALDINA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
19999	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20000	EDINÉIA APARECIDA DE LARA DE CASTRO	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20001	ÁLIDA FAGUNDES	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20002	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20003	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20004	ARITUSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20005	ELIANE MARIA BERTON DA FONSECA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20006	DALVANIR SILVA ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20007	ADRIANA LUKASKI	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20008	SILVIA REGINA AUGUSTA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20009	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20010	DEBORA WILA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20011	ANDRESA DE LARA ORTIZ	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20012	JANETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20013	LETICIA FERNANDES	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20014	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20015	VANIA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20017	CLAUDIA REGINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20018	JULIANE VALLE PINA RUFINO	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20019	DIVA MACHADO SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20020	TATIANE FRANCO DA LUZ	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20021	SILVIA LETICIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20022	NATÁLIA DOS SANTOS CIRQUEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20023	LARISSA CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20024	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	PROFESSOR 20 HORAS	09/09/2026
20297	HUGO GABRIEL XAVIER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	19/09/2026

Colombo, 01 de setembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:06D9F7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 298/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 298/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$166.577,70 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.317,20
35 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.937,50
38 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	710,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
146 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	493,00
150 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	485,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.490,00
278 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.640,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
321 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	983,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
402 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.950,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	2.260,00
512 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.840,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
652 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	880,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
715 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
738 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.778,00
741 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.600,00
741 - 3.3.90.93.00.00	896	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.700,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
782 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.875,00
786 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.270,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
832 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.886,00

833 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.324,00
Total Suplementação:			166.577,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	2.260,00
Total		2.260,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.317,20
32 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.937,50
33 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	710,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
83 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
147 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	978,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.490,00
291 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.640,00
Redução			
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	983,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.950,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
508 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.840,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
651 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	880,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
708 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	109,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
726 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.278,00
733 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
736 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.600,00
738 - 3.3.90.39.00.00	896	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.145,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.210,00
Total Redução:			164.317,70

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D5EC5A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9098

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9098/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3656/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **527.297,56 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2087-EA	408.170,00
0601.10.305.0019.2.228	RESOLUÇÃO SESA 726/2025-PROVIGIA PARANÁ		
3.3.90.30	Material de Consumo	2088-EA	30.593,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2089-EA	88.534,06
TOTAL			527.297,56

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná Ações de Média e Alta Complexidade e para Vigilância em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 746/2026-PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE-MC	SESA	2087	408.170,00
SESA - RESOLUÇÃO 741/2026-PRO-VIGIA 2025 - CUSTEIO	SESA	2088	30.593,50
SESA - RESOLUÇÃO 741/2026-PRO-VIGIA 2025 - INVESTIMENTOS	SESA	2089	88.534,06
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			527.297,56

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8CA60109

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9103

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9103/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3661/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.147	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Associações de Agricultores – Emendas Impositivas		
4.4.90.52 (930)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	180.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.161	Transferências para Genoma Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (398)	Contribuições	000-RD	5.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.122.0023.2.259	Melhorias em Centros Comunitários – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (1273)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.39 (1274)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	10.000,00
1002.08.245.0023.2.222	Transferências para a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – GRUPO GUERREIRAS – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1278)	Subvenções Sociais	000-RD	110.000,00
1002.08.122.0023.2.257	Apoio e Fortalecimento aos Clube de Mães – emendas Impositivas		
3.3.90.39 (1272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
0500 0501	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto Departamento de Educação		
0501.12.361.0012.2.247	Transferência para APMF Municipais – emendas Impositivas		
3.3.50.41 (148)	Contribuições	000-RD	20.000,00
0501.12.361.0012.2.248	Transferências para APMF Estaduais – emendas Impositivas		
3.3.50.41 (149)	Contribuições	000-RD	5.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2D0C51F5

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3657-2026 - SOCIAL ESTADO PPD-F 2090

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3657/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1001.08.242.0023.2.266	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2090-EA	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual na área de Assistência Social para garantia dos direitos da Pessoa Com Deficiência – Deliberação 005/2026, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEDEF/COEDE/PR-DELIBERAÇÃO 05/2026 -	SEDEF	2090	70.000,00
FORTALECIMENTO DA PPD			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			70.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A1F42F7

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3661-2026 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3661/2026, de 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Municipal nº 3545/2025 (LOA para 2026), remanejando parte dos valores consignados a título de Emendas Impositivas Municipais, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.147	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Associações de Agricultores – Emendas Impositivas		
4.4.90.52 (930)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	180.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.161	Transferências para Genoma Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (398)	Contribuições	000-RD	20.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.122.0023.2.259	Melhorias em Centros Comunitários – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (1273)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.39 (1274)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	10.000,00
1002.08.245.0023.2.222	Transferências para a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida – GRUPO GUERREIRAS – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1278)	Subvenções Sociais	000-RD	110.000,00
1002.08.122.0023.2.257	Apoio e Fortalecimento aos Clube de Mães – emendas Impositivas		
3.3.90.39 (1272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.161	Transferências para Genoma Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (398)	Contribuições	000-RD	15.000,00
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0012.2.247	Transferência para APMF Municipais – emendas Impositivas		
3.3.50.41 (148)	Contribuições	000-RD	20.000,00
0501.12.361.0012.2.248	Transferências para APMF Estaduais – emendas Impositivas		
3.3.50.41 (149)	Contribuições	000-RD	5.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5DDBC28A

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3664-2026 - RESTITUIÇÃO SECID

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3664/2026, 26 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 1.250,33 (um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção Da Iluminação Pública		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	997-EA	355,98
0301.04.122.0003.1.008	Modernização Administrativa		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2060-EA	894,35
TOTAL			1.250,33

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 787/2025 - ILUMINAÇÃOI PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) - ILUMINA PARANÁ	SECID	997	355,98
CONVENIO SECID-PRIORIDADE 123-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN	SECID	2060	894,35
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.250,33

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:91CECB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA, CNPJ nº 86.805.710/0001-04, com endereço à Av. Paraná, nº 1086, Centro, Campo Bonito-Pr, CEP: 85.450-000, representada neste Ato pelo Sr. Marcos Wellington Boscardin, CPF Nº 058.388.409-19, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
Conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2025 firmada em 02 de setembro de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO OFERECIDA AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO CRAS, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando

para 02/09/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL
8	Bolacha de mel Produzida com farinha de trigo, enriquecida com ferro, tipo pacote	PCT	160	R$ 5,97	R$ 955,20
12	Cebola de cabeça Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca	KG	100	R$ 5,92	R$ 592,00
13	Cenoura Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme	KG	80	R$ 6,24	R$ 499,20
15	Coco ralado Produto alimentício desidratado contendo exclusivamente coco ralado	PCT	80	R$ 6,10	R$ 488,00
22	Emustab Emulsificante em pó para uso alimentício	UND	20	R$ 14,65	R$ 293,00
26	Fermento químico Fermento químico em pó para confeção de bolos, isento de contaminantes	UND	50	R$ 7,15	R$ 357,50
30	Leite UHT Conforme Portaria 370	LT	2000	R$ 6,06	R$ 12.120,00
34	Milho verde em conserva Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes	UND	100	R$ 4,04	R$ 404,00
36	Ovos de galinha tipo grande, com casca	DZ	250	R$ 9,11	R$ 2.277,50
37	Papel toalha 22 x 20 cm, embalagem com 2 unidades de 60 folhas	UND	150	R$ 4,82	R$ 723,00
38	Peito de frango sem osso Sem pele, congelado	KG	320	R$ 17,57	R$ 5.622,40
41	Sal Refinado, iodado, 1ª qualidade, sem sujidades	KG	20	R$ 2,91	R$ 58,20
42	Salsicha a granel Embalagem de polietileno resistente	KG	100	R$ 10,43	R$ 1.043,00
43	Açúcar Açúcar refinado, próprio para uso alimentício	KG	200	R$ 6,84	R$ 1.368,00
44	Suco artificial em pó Adoçado, diversos sabores	UND	70	R$ 21,98	R$ 1.538,60
45	Tomate Qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação	KG	100	R$ 8,28	R$ 828,00
46	Carne Moída Carne bovina moída, fresca ou congelada, sem excesso de gordura	KG	320	R$ 30,74	R$ 9.836,80
47	Canjica Grãos de milho branco descascados, próprios para preparo culinário	KG	70	R$ 7,03	R$ 492,10
48	Sagu Grânulos de fécula de mandioca, próprios para consumo humano	KG	70	R$ 7,14	R$ 499,80
49	Melão Fruta fresca, de primeira qualidade, tamanho médio	KG	100	R$ 12,74	R$ 1.274,00
50	Melancia Fruta fresca, primeira qualidade, tam. médio	KG	100	R$ 6,33	R$ 633,00
51	Manga Fruta fresca, de primeira qualidade, tam. médio	KG	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00
52	Maçã Fruta fresca, de primeira qualidade, tamanho médio	KG	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
53	Laranja Fruta fresca, de primeira qualidade, tamanho médio	KG	100	R$ 5,14	R$ 514,00
54	Banana Fruta fresca, de primeira qualidade, tamanho médio	KG	100	R$ 7,07	R$ 707,00
55	Coxa e sobrecoxa Corte de frango com pele e osso, congelado	KG	320	R$ 11,13	R$ 3.561,60
56	Vinagre Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool	UND	25	R$ 3,93	R$ 98,25
				VALOR TOTAL	R$ 48.969,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.802.2.55 MANUTENÇÃO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
235 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 767 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.802.2.63 PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF
264 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOFonte:934 – Bloco de Financiamento da Pro.Social Básica - SUAS
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.8.01.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
327 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 3828 Transferências de Outros Programas
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.802.6.64 PROGR. EST. VOLTADO GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOFonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 01 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Atante

BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA
Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:28A3A531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº

10.828.263/0001-47, com endereço à Rua Paraguai, nº 515, Centro, Cascavel-Pr, CEP: 85.805-020, representada neste Ato pelo Sr. Fernando Toscan, CPF Nº 062.392.289-40, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
Conforme Ata de Registro de Preços nº 62/2025 firmada em 02 de setembro de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO OFERECIDA AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO CRAS, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 02/09/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	Achocolatado Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido	UND	250	R$ 6,23	R$ 1.557,50
3	Amendoim Tipo 1. Isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalado	KG	60	R$ 9,01	R$ 540,60
4	Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, próprio para uso alimentício	KG	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
5	Aveia em flocos finos Embalada em papel impermeável, limpo e não violado	KG	100	R$ 10,31	R$ 1.031,00
6	Bolacha doce Tipo maisena, leite, Maria ou rosquinha, produzida em pacote	PCT	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
7	Bolacha salgada água e sal Produzida com farinha de trigo enriquecida, tipo pacote	PCT	200	R$ 4,19	R$ 838,00
9	Café torrado moído Tradicional, características gerais: embalagem com selo do INMETRO	PCT	50	R$ 28,69	R$ 1.434,50
10	Canela em rama Canela em rama de primeira qualidade, seca, íntegra e aromática	KG	50	R$ 58,32	R$ 2.916,00
11	Canela em pó Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de canela de rama	UND	50	R$ 5,81	R$ 290,50
14	Chá mate de saquinho Vários sabores, acondicionados em caixas de 40 g	CX	50	R$ 4,35	R$ 217,50
16	Colorífico (colorau) Em pó fino, homogêneo, de cor vermelha intensa	PCT	10	R$ 11,31	R$ 113,10
17	Copo descartável 180 ml Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente	UND	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00
18	Copo descartável 200 ml Massa mínima de 2,20 g, resistência mínima garantida	UND	200	R$ 6,07	R$ 1.214,00
19	Cravo-da-índia Embalagem plástica contendo até 50 g do produto	PCT	80	R$ 7,75	R$ 620,00
20	Creme de leite UHT Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração	CX	100	R$ 4,14	R$ 414,00
21	Doce de frutas Sabores variados (morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora) em embalagens de 200 g	UND	60	R$ 4,00	R$ 240,00
23	Extrato de tomate Preparado com tomate, açúcar e sal, com teor de sódio máximo especificado	UND	50	R$ 7,05	R$ 352,50
24	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00
25	Farinha de trigo Tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico	UND	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
27	Fermento biológico Fermento biológico seco	UND	50	R$ 8,70	R$ 435,00
28	Fubá mimoso Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade	KG	150	R$ 5,50	R$ 825,00
29	Leite condensado Embalagem longa vida de 395 g	UND	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
31	Manteiga Pura com sal embalagem em pote mínimo 500 g	UND	60	R$ 21,05	R$ 1.263,00
32	Margarina Óleos vegetais e líquidos interesterificados, com 0% de gordura trans	UND	60	R$ 7,10	R$ 426,00
35	Óleo de soja 100% natural	UND	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
39	Polvilho azedo Produto seco, sem sujidades, umidade, bolor	UND	180	R$ 7,80	R$ 1.404,00
40	Polvilho doce Produto seco, sem sujidades, umidade, olor	UND	180	R$ 4,75	R$ 855,00
				TOTAL	**R$ 25.417,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.802.2.55 MANUTENÇÃO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
235 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 767 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.802.2.63 PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF
264 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO onte: 934 – Bloco de Fin. da Proteção Social Básica - SUAS
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.8.01.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
327 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 3828 Transferências de Outros Programas
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.802.6.64 PROGR. EST. VOLTADO GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME
Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:6A34DF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 099/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 099/2026

Contrato	351/2026 – Credenciamento 001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Anselmo Risello - CPF nº 099.xxx.xxx-65.
Objeto	A disponibilização de jazida de cascalho para retirada pela Administração Municipal, destinada à recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Dois Vizinhos/PR, conforme especificações constantes do edital, do Termo de Referência e do Anexo I.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de agosto de 2026.

Contrato	398/2026 – Credenciamento 001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Paulo Sergio Lohn - CPF nº 972.xxx.xxx-72.
Objeto	A disponibilização de jazida de cascalho para retirada pela Administração Municipal, destinada à recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Dois Vizinhos/PR, conforme especificações constantes do edital, do Termo de Referência e do Anexo I deste instrumento.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	400/2026 – Pregão Eletrônico 90031/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dreams Magic Decor Ltda - CNPJ/MF nº 66.321.826/0001-60.
Objeto	Aquisição de fantasias tipo mascote (corpo inteiro) para ações institucionais em datas comemorativas e eventos do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de agosto de 2026.

Termo de Credenciamento	027/2026 – Chamamento Público nº 017/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	N O Pires e Cia Ltda Me - CNPJ nº 03.636.952/0001-94.
Objeto	Fornecer lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 90017/2025.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de agosto de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(ais): 1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em ações e recursos vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas (PATE), também denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). O objetivo central é a redução das filas de cirurgias eletivas e a garantia da integralidade da assistência hospitalar especializada aos usuários do SUS em Dois Vizinhos. 1.1.2. Acresce-se ao Lote 5 do contrato o valor de R$ 642.187,49 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde 12,59% do valor inicial do contrato, atingindo um percentual acumulado de 15,62%, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133, de 2021. 1.1.3. Inclui-se as Cláusulas Vigésima Sexta, Vigésima Sétima, Vigésima Oitava e Vigésima Nona, com as seguintes redações: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO LIMITE TEMPORAL A execução das ações assistenciais, bem como o faturamento específico deste aditivo, possui caráter temporário e ficam limitados à vigência do programa federal, fixada impreterivelmente em 31 de dezembro de 2026. Os valores remanescentes não executados até esta data não serão transferidos. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REPASSE PÓS-FIXADO (PRODUÇÃO APROVADA) O recurso federal vinculado ao PMAE é de natureza pós-fixada e condicionado à efetiva execução assistencial e ao faturamento no SIH/SIA, não gerando direito a adiantamentos globais sem comprovação. Caso a entidade não atinja a totalidade dos procedimentos até 31/12/2026, os valores remanescentes não serão transferidos, respeitando a economicidade e o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FATURAMENTO POR SÉRIES NUMÉRICAS ESPECÍFICAS Obriga-se a CONTRATADA a realizar o faturamento dos procedimentos utilizando as séries numéricas exclusivas do programa, identificadas obrigatoriamente pelo 5º dígito sendo "5" para AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e "6" para APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial). CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA EXCLUSIVIDADE DA TABELA DE COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL A valoração dos procedimentos cirúrgicos observará estritamente os limites de complementação de até 300% incidentes exclusivamente sobre o procedimento principal (Tabela SIGTAP), conforme regulamentado pela Portaria SAES/MS nº 3.245/2025. Fica expressamente vedada a aplicação de tabela complementar municipal ou dupla remuneração com recursos de custeio próprio para este mesmo fomento. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO 2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor adicional a contratação passa a ser R$ 642.187,49 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais, quarenta e nove centavos); 2.1.1. O valor acima descrito passa a integrar ao Lote 5 inicialmente proposto pelo valor de R$ 2.763.528,26 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando com o acréscimo proposto o valor R$ 3.405.715,75 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Órgão: [08 SECRETARIA DE SAÚDE]; II) Unidade: [001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]; III) Projeto ou Atividade: [10.301.0007.2046 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA e 10.302.0007.2047 SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE]; IV) Conta de despesa: [3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES]; e V) Fonte de Recurso: [03710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), 03720 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 03730 E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e 04050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), 04050 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), 04061 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 04060 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica, 04062 E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 04063 E 01327 1018/12/99/00/00 EMENDA 40740001 - DEP VERMELHO PROP 36000678814/2025-00 0,00 04065 E 01328 1018/12/99/00/00 EMENDA 50410002 - LITRO - PROP 36000701237/2025-00 04066 E 01334 0494/09/02/06/20 PROPOSTA 63000731159/2026-00 - PROCEDIMENTOS MAC, 04064 E 01338 1018/12/99/00/00 PORTARIA 10.685 - APAE E APADV-LITRO-36000757700/2026-00, 04067 E 01351 0494/12/02/06/20 PROPOSTA 63000773125/2026-00 - PAULO LITRO, 04068 E 01352 0494/12/02/06/20 PROPOSTA 63000724898/2026-00 - SPERAFICO]; 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de Assinatura	01 de setembro de 2026.

Contrato	384/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Renato Marques – Vizilat - CNPJ nº 46.015.280/0001-02.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 10-A (dez-A), da quadra n. 12, do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 2.312,35m² (dois mil, trezentos e doze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 62.837.
Valor	R$ 355.233,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	385/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maria Flor Móveis Ltda - CNPJ nº 24.407.309/0001-69.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 10-B (dez-B), da quadra n. 12 (doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 2.445,45m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 62.838.
Valor	R$ 371.105,83 (trezentos e setenta e um mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	386/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	44.177.271 Fabio de Farias - CNPJ nº 44.177.271/0001-92.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 05 (cinco), da Quadra n. 03 (três), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 400,74m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), Matrícula nº 44.292.
Valor	R$ 63.416,67 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	387/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Hebbel Acabamentos Ltda - CNPJ nº 59.467.390/0001-57.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 06 (seis), da Quadra n. 9 (nove), do Loteamento Cristo Rei, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 332,89m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n. 54.846.
Valor	R$ 34.413,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	388/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Anibal Augusto Bonatto Eugenio 02985112907 - CNPJ nº 24.644.912/0001-64.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras rural n. 07 (sete), da Quadra n. 3-A (três-A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), Matrícula n. 55.072.
Valor	R$ 117.250,00 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	389/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A. L. Costa Distribuidora de Confecções e Calçados Ltda - CNPJ nº 13.232.989/0001-00.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n 79 (setenta e nove), da Gleba n. 23-DV (vinte e três-DV) do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.129,94m² (dois mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), Matrícula n 61.412.
Valor	R$ 387.621,62 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	390/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Qualitê Projetos Topografia eE Urbanismo Ltda - CNPJ nº 35.589.138/0001-52,
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 06 (seis), da Quadra n. 01 (um), do Loteamento Industrial Ângelo Vitto, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.321,06m² (um mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e seis decímetros quadrados), Matrícula n. 36.084.
Valor	R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	391/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Puricampo Dv Ltda - CNPJ nº 51.794.144/0001-06.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 02 (dois), da Quadra n. 01 (um), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), Matrícula n. 61.460.
Valor	R$ 360.833,33 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	392/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Da Costa Móveis Planejados Ltda - CNPJ nº 37.136.063/0001-80.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 03 (três), da Quadra n. 02 (dois), do Loteamento Casa da Gente I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 516,59m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), Matrícula n. 42.777.
Valor	R$ 92.750,58 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	393/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Solomar Soares de Lima - CNPJ nº 43.098.733/0001-13.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 1/2/3 (um/dois/três), da Quadra n. 06 (seis), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.615,05m² (um mil, seiscentos e quinze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), Matrícula n. 62.974.

Valor	R$ 134.244,42 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	394/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	I9 Calçadas Ltda - CNPJ nº 48.655.389/0001-30.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 2-A (dois-A), da Quadra n. 05 (cinco), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 941,28m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), Matrícula n. 63.163.
Valor	R$ 143.583,33 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	395/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Salomão Montagens e Coberturas Ltda - CNPJ nº 09.536.903/0001-66.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 11-K (onze-K), da Gleba n. 22-DV (vinte e dois-DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), Matrícula n. 63.271.
Valor	R$ 74.516,67 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	396/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Luis Scotini Soluções Elétricas - CNPJ nº 17.236.574/0001-66.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 11-L (onze-L), da Gleba n. 22-DV (vinte e dois-DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), Matrícula n. 63.272.
Valor	R$ 70.283,33 (setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Contrato	397/2026 – Leilão 004/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Julio Cesar Mohr Ltda - CNPJ nº 21.922.581/0001-99.
Objeto	Compra e venda com encargos do imóvel público correspondente ao item/lote 02, assim descrito: Lote de terras urbano n. 11-N (onze-N), da Gleba n. 22-DV (vinte e dois-DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.575,00m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), Matrícula n. 63.274.
Valor	R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura	27 de agosto de 2026.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D242DCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 224 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 224/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 1.325.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Cinco Mil de Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.13	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
520	0101 Fundeb 60%	700.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	0101 Fundeb 60%	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.601.2.18	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1260	0101 Fundeb 60%	15.000,00
	SUBTOTAL	815.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1810	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000,00
10.303.701.2.24	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.32	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2.49	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4420	0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	1.325.000,00

TOTAL: 1.325.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00	TRANS FNAS PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS - FONTE 494	250000.00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100000.00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	90000.00
	TOTAL	440.000,00

II) – Anulação parcial/total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.16	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	0101 Fundeb 60%	680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	0101 Fundeb 60%	120.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	0101 Fundeb 60%	15.000,00
	SUBTOTAL	815.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1900	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.701.2.23	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	885.000,00

TOTAL: 1.325.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 224/2026	
ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1)Elementos do Cálculo *	
a) Arrecadação Primeiro Período de 2025 (Janeiro a Julho)	36.662.616,09
b) Arrecadação Segundo Período de 2025 (Agosto a Dezembro)	30.553.815,99
c) Arrecadação Primeiro Período de 2026 (Janeiro a Julho)	35.467.226,95
d) Arrecadação Segundo Período de 2026 (Agosto a Dezembro) Provável	29.557.605,03
* Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens.	
2) Fórmulas de Cálculo	

		Arrecadação Primeiro Período de 2026		35.467.226,95		
Taxa de Incremento =		----------	=	----------		0,967394876
		Arrecadação Primeiro Período de 2025		36.662.616,09		
Arrecadação Segundo Período 2026 (Provável) =		Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2025				
Arrecadação Segundo Período 2026 (Provável) =		0,967395	X	30.553.815,99	=	29.557.605,03
3) Demonstrativo do Provável Excesso						
Arrecadação Primeiro Período de 2026 (Janeiro a julh)					(=)	35.467.226,95
Arrecadação Segundo Período de 2026 (Agosto a Dezembro) Provável					(+)	29.557.605,03
Arrecadação Exercício de 2026 - Provável					(=)	65.024.831,98
Previsão Orçamentária 2026					(-)	55.451.200,00
Provável Excesso					(=)	9.573.631,98
					(-)	
					(-)	
					(-)	
					(-)	
					(-)	
					(-)	
					(-)	
					(-)	
					(-)	
Excesso Disponível					(=)	9.573.631,98

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2026

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador - CRC 052551/O-0

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3EA1C439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de produtos, para a piscina do Centro de Convenções, até o dia 15 de setembro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) do acumulado do INPC do período de dezembro de 2025 a julho 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA 85.000 LTS	R$ 3.000,00	R$ 3.111,46
2	FITA TESTE PH E LCALINIDADE	R$ 40,00	R$ 41,49
3	CLARIFICANTE HIDROFLOC 5 LT	R$ 60,00	R$ 62,23
4	CLORO GRANULADO BALDE 10 KG	R$ 219,60	R$ 227,76
5	BARRILHA LEVE 2 KG	R$ 25,00	R$ 25,93
6	ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2 KG	R$ 25,00	R$ 25,93
7	ALGICIDA CHOQUE HCL 5 LITROS	R$ 120,00	R$ 124,46
8	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE 1 IT	R$ 25,00	R$ 25,93
9	ELIMINADOR DE METAIS 1 IT	R$ 34,00	R$ 35,26
10	CONTROLADOR TEMPERATURA ANASOL	R$ 250,00	R$ 259,29
11	ADAPTADOR LUVA PLÁSTICA C/ ROSCA	R$ 12,50	R$ 12,96
12	ASPIRADOR JUMBO 3 RODAS	R$ 110,00	R$ 114,09
13	CABO DE ALUMÍNIO BI TELESCÓPICO 6 M COM MANOPLA DE APOIO	R$ 130,00	R$ 134,83
14	PENEIRA CATAFOLHAS	R$ 30,02	R$ 31,14
15	MANGUEIRA SILICONADA PARA ASPIRADOR	R$ 9,33	R$ 9,68
16	TROCA DE ROLAMENTOS E MANUTENÇÃO DE MOTORES	R$ 600,00	R$ 622,29
17	PAINEL PARA TROCADOR DE CALOR	R$ 900,00	R$ 933,44
18	CONTATOR 18º	R$ 180,00	R$ 186,69
19	MOTOR PARA VENTILADOR TROCADOR DE CALOR SD 160	R$ 1.000,00	R$ 1.037,15
20	HÉLICE TROCADOR DE CALOR	R$ 400,00	R$ 414,86
21	SERVIÇOS REPAROS TROCADOR DE CALOR	R$ 530,00	R$ 549,69
22	MOTOBOMBA COM PRÉ-FILTRO MONOFÁSICA 1,0 CV	R$ 969,50	R$ 1.005,52
23	REBOBINAGEM MOTOR ELÉTRICO	R$ 650,00	R$ 674,15
24	CAPA TÉRMICA PARA PISCINA 12X6	R$ 1.500,00	R$ 1.555,73
25	ENROLADOR DE CAPA 12X6	R$ 3.000,00	R$ 3.111,46
26	SERVIÇO TROCA AREIA FILTRO	R$ 500,00	R$ 518,58
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R$ 2.000,00	R$ 2.074,30
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R$ 2.500,00	R$ 2.592,88

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 62.752,55 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 123.252,55 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 31 de agosto de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:97B103DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITOS PRELIMINARES - EDITAL 001/2026

Edital 010/2026
MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026
O Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o **Edital dos Gabaritos Preliminares** das Provas Objetivas, conforme segue:

Gabarito Preliminar do Cargo de Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	Anulada	D	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	C	E	E	C	A	B	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	B	C	A	E	D	A	D	E

Gabarito Preliminar do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	E	B	D	C	A	E	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	B	D	A	C	A	D	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	E	B	A	D	C	E	A

Gabarito Preliminar do Cargo de Fiscal de Unidades de Conservação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	E	B	D	C	A	E	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	B	D	A	C	E	A	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	C	B	D	A	E	B	D	C

Gabarito Preliminar do Cargo de Nutricionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	Anulada	D	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	C	E	E	A	B	D	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	C	D	A	C	C	B	B

Gabarito Preliminar do Cargo de Fiscal de Motorista Categoria D

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	E	B	D	E	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	C	D	C	A	E	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	B	D	A	E	B	D	C	D

Gabarito Preliminar do Cargo de Profissional de

Apoio Escolar									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	E	B	D	C	A	E	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	B	D	A	D	A	E	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	D	B	C	A	E	B	D	C

Gabarito Preliminar do Cargo de Professor de Arte									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	A	D	C	D	E	A	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	D	D	B	C	A	E	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	A	C	C	A	D	C	A	B

Gabarito Preliminar do Cargo de Professor de Educação Física									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	A	D	C	D	E	A	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	C	D	D	C	B	D	E	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	A	C	D	A	D	A	E	B

Gabarito Preliminar do Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas Urbanas									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	D	D	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	C	E	E	A	C	A	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	D	C	A	A	C	E

Gabarito Preliminar do Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas do Campo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	D	D	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	C	E	E	A	C	A	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	B	B	D	C	A	A	C	E

Gabarito Preliminar do Cargo de Psicólogo – 40h									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	Anulada	D	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	C	E	E	C	B	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	C	B	E	B	C	B	D

General Carneiro/PR, 01 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:776504C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2026, Edital retificados nº002/2026 e Edital Retificador 003/2026, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 para a realização da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e, na sequência, para a entrega e comprovação dos Títulos, de caráter classificatório, conforme as disposições do Edital nº 001/2026 e suas alterações.
1.2. As provas serão realizadas no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MOYSÉS LUPION
Rua João Maronho, nº 93, Bairro Bela Vista
Goioxim – Paraná.

2. DA DATA, HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA
2.1. As provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2026 serão realizadas no dia **06 de Setembro de 2026 (domingo)** e ocorrerá em 02 (dois) turnos, conforme o cargo e o ensalamento constante no Anexo I deste Edital.

TURNO DA MANHÃ
* Abertura dos portões: 7h30min;
* Fechamento dos portões: 7h45min;
* Início da prova: 8h00min;
* Duração: 3 (três) horas.

TURNO DA TARDE
* Abertura dos portões: 13h00min;
* Fechamento dos portões: 13h15min;
* Início da prova: 13h30min;
* Duração: 3 (três) horas + tempo adicional de prova.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência suficiente para localizar sua sala, realizar os procedimentos de identificação e acomodar-se antes do fechamento dos portões.
2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato após o fechamento dos portões, ainda que a prova não tenha sido iniciada.
2.4. O candidato que não comparecer no horário estabelecido será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA
3.1. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização para início da prova.
3.2. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora a candidatos que tenham solicitado atendimento especial para realização da prova e cuja condição tenha sido devidamente comprovada por meio de laudo médico, conforme as disposições do Edital.
3.3. Para candidato autorizado ao tempo adicional, a duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.
4.2. A prova será composta pelas seguintes áreas:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1,50	15,00
Legislação	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,50	15,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
TOTAL	**40**	—	**100,00**

A distribuição acima corresponde à retificação já publicada no Edital retificador 002/2026.
4.3. Será considerado **aprovado na Prova Objetiva** o candidato que obtiver, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**.
4.4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta) pontos** na Prova Objetiva.
4.5. Não será atribuída pontuação às questões respondidas incorretamente, em branco ou com mais de uma alternativa assinalada.
4.6. O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão-Resposta, que será o documento utilizado para a correção da Prova Objetiva.
4.7. O candidato deverá conferir, antes do início da prova, o caderno de provas e demais informações constantes no material recebido, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer inconsistência.

5. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS PARA A PROVA
5.1. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar **documento oficial de identificação com foto**, preferencialmente o mesmo informado no momento da inscrição.
5.2. O candidato deverá estar munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, de material transparente.
5.3. Não será permitido o uso, durante a realização da prova, de:
I – aparelhos celulares;
II – relógios de qualquer espécie;
III – calculadoras;
IV – fones de ouvido ou dispositivos eletrônicos;
V – equipamentos eletrônicos de qualquer natureza;
VI – materiais ou objetos que possam comprometer a segurança e o sigilo da avaliação.
5.4. O candidato que portar aparelho celular ou outro equipamento eletrônico deverá mantê-lo **desligado e acondicionado conforme orientação da fiscalização**, não sendo permitida sua utilização durante a prova.
5.5. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar a **eliminação do candidato**, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital nº 001/2026.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. A Prova de Títulos será realizada **imediatamente após o término da Prova Objetiva**, conforme orientação da fiscalização.

6.2. Após concluir a Prova Objetiva, o candidato deverá dirigir-se à **sala indicada pela organização do certame**, onde será realizado o procedimento de entrega e comprovação dos títulos.
6.3. A participação na Prova de Títulos não elimina a necessidade de o candidato cumprir os requisitos estabelecidos para o respectivo cargo.
6.4. Somente serão considerados, para fins de classificação, os títulos expressamente previstos no Edital nº 001/2026 e suas alterações e que estejam devidamente comprovados.
6.5. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, será considerado apenas 01 (um) título de cada modalidade prevista na tabela correspondente ao cargo, observado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada modalidade.
6.6. Dessa forma, o candidato poderá apresentar, para fins de pontuação, 01 (um) curso de graduação e, quando previsto para o cargo, 01 (um) curso de pós-graduação, não sendo atribuída pontuação adicional pela apresentação de outros cursos da mesma modalidade.
6.7. A apresentação de mais de 01 (um) título da mesma modalidade não implicará o somatório das respectivas pontuações, sendo considerado, para fins de avaliação, somente 01 (um) título, observada a pontuação e os critérios estabelecidos na tabela correspondente ao cargo.
6.8. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, será considerado, para fins de pontuação, 01 (um) título correspondente ao Curso de Agente Comunitário de Saúde ou ao Curso de Agente de Combate às Endemias, conforme o cargo, e 01 (um) diploma de curso superior, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
6.9. Para o cargo de Técnico em Enfermagem, será considerado 01 (um) diploma de curso superior e 01 (um) certificado ou diploma de pós-graduação, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pontos.

6.10. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo; Diploma, devidamente registrado, e certificado/declaração de conclusão de Curso de Agente Comunitário de Saúde.	20 pontos	20 pontos
Diploma de curso superior em qualquer área, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	10 pontos	10 pontos
TOTAL	—	**30 pontos**

6.11. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo; Diploma, devidamente registrado, e certificado/declaração de conclusão de Curso de Agente de Combate às Endemias.	20 pontos	20 pontos
Diploma de curso superior em qualquer área, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	10 pontos	10 pontos
TOTAL	—	**30 pontos**

6.12. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso superior em qualquer área, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	20 pontos	20 pontos
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), na área da Saúde ou correlata ao cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do diploma, será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, emitida pela instituição de ensino, com data de expedição anterior à data da comprovação de títulos.	10 pontos	10 pontos
TOTAL	—	**30 pontos**

6.13. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, não serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, cursos técnicos, cursos de pós-graduação ou titulações de nível superior além daquelas expressamente previstas nas respectivas tabelas.
6.14. Para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão considerados os títulos de curso superior em qualquer área e de Pós-Graduação, em nível de Especialização (lato sensu), na área da Saúde ou correlata ao cargo, conforme os critérios estabelecidos na tabela específica.
6.15. Cada documento apresentado pelo candidato será considerado uma única vez, não podendo o mesmo título ser utilizado para obtenção de mais de uma pontuação.
6.16. Os certificados e diplomas apresentados para fins de pontuação deverão atender às exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026 e suas alterações, especialmente quanto à instituição de ensino devidamente credenciada e à documentação comprobatória exigida para cada título.
6.17. Não serão considerados títulos que não estejam expressamente previstos nas tabelas deste Edital e no Edital nº 001/2026 e suas alterações.
6.18. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios dos títulos que pretende utilizar para pontuação não receberá a respectiva pontuação.
6.19. A apresentação dos títulos ocorrerá imediatamente após a conclusão da Prova Objetiva, na sala indicada pela Comissão Organizadora e Examinadora, conforme orientação dos fiscais.

7. DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
7.1 O candidato deverá apresentar, no momento destinado à Prova de Títulos, imediatamente após a conclusão da Prova Objetiva, os documentos comprobatórios dos títulos que pretende utilizar para fins de pontuação.
7.2 Os títulos deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada, não sendo aceitas cópias simples para fins de comprovação e pontuação.
7.3. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios já organizados e separados, de acordo com os títulos que pretende utilizar, devendo entregá-los na sala indicada pela Comissão Organizadora e Examinadora.
7.4. A Comissão responsável pela análise dos títulos realizará a conferência da documentação apresentada, verificando sua autenticidade, validade e compatibilidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e suas alterações.
7.5. Somente serão pontuados os títulos que forem devidamente comprovados mediante documentação original ou cópia autenticada, apresentados dentro do período e local estabelecidos neste Edital.
7.6. A ausência dos documentos comprobatórios no momento da apresentação dos títulos implicará a não atribuição da respectiva pontuação, ainda que o candidato possua a formação ou titulação correspondente.
7.7. A apresentação de documento que não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026 e suas alterações não será considerada para fins de pontuação.

8. DA CONDIÇÃO PARA PERMANÊNCIA NO CERTAME
8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – não comparecer para a realização da Prova Objetiva;
II – ingressar no local de prova após o fechamento dos portões;
III – obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta) pontos** na Prova Objetiva;
IV – não comprovar os requisitos de escolaridade, formação e demais condições exigidas para o cargo pretendido;
V – utilizar meios ilícitos ou descumprir as normas estabelecidas para a realização da prova;
VI – deixar de apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação dos títulos ou dos requisitos exigidos para o cargo.

9. DO ENSALAMENTO
9.1. O candidato deverá observar atentamente o **ensalamento constante do Anexo I deste Edital**, verificando seu nome, cargo, turno e sala de realização da Prova Objetiva.

10. DA DIVULGAÇÃO DO CADERNO DE PROVAS E DOS GABARITOS PRELIMINARES
10.1. O caderno de provas e os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no **domingo, dia 06 de setembro de 2026, a partir das 20h**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Goioxim, para consulta dos candidatos.
10.2. A divulgação será realizada no endereço eletrônico oficial do Município, na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação deste Edital de Convocação, do ensalamento e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026.
10.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
10.3. Recomenda-se ao candidato que não leve objetos pessoais desnecessários ao local de prova, especialmente aparelhos eletrônicos.
10.4. Não será permitido ao candidato ausentar-se definitivamente da sala de prova sem a autorização da fiscalização e sem observar os procedimentos estabelecidos pela Comissão.
10.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela **Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026**, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e suas alterações.
10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 31 de agosto de 2026.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO I

TURNO DA MANHÃ – 8h
SALA 01 – CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

	Candidato
01	ALIANE KNORONOSHI
02	ALINE BOLIGON
03	ANDRESSA ULCHAK
04	AMANDA DE SOUZA LIMA
05	BEATRIZ FERREIRA VAZ LORENZETT
06	CELIA RAVANELO
07	ELAINE APARECIDA ROTHERMEL
08	ELAINE MARIA DE MATOS
09	ELENICE DE LIMA ANDRADE RODRIGUES
10	EVERALDO PADILHA
11	GRAZIELA SILVIA CAMPANHA
12	INGRID LETICIA LIMA DOS SANTOS
13	IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA
14	IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA
15	JULIANA MARTINS
16	JULIENE GOMES SANTANA
17	LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS
18	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS
19	MAISA SCHADECK NUNES

TURNO DA MANHÃ – 8h
SALA 02 – CARGOS: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Candidato
01	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
02	MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES
03	MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER
04	OSMAR JOSÉ LEME
05	OSVALDO YOSHIO NAGITA
06	RAFAEL GUTELVIL TAUSCHER
07	ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
08	ROZIMERI DOS SANTOS PADILHA
09	RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES
10	SILMARA SCRAMOCIN DE MORAES
11	TEREZINHA FERREIRA DE LIMA

12	VANDERLEIA TOMEL REINAUER
13	VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO
14	CASSIANE IZIDORIO DE JESUS
15	IZABEL APARECIDA DE LIMA
16	JESSICA LUISA RAMOS
17	NOÊMIA MODESTO DE OLIVEIRA
18	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS
19	WELLITA ROCHA DE LARA

TURNO DA TARDE – 13h30
SALA 01 – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Candidato
01	ALIANE KNORONOSHI
02	ALICE KAILER DA SILVA
03	ALICY RODRIGUES SANTOS CANTERI
04	ALINE BOLIGON
05	ALINE MARCHIORI CORDEIRO
06	ANDREIA CAVALHEIRO FERRAZ
07	ANDRESSA ULCHAK
08	ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES
09	AMANDA DE SOUZA LIMA
10	CARLA CORDEIRO MUZEKA
11	CELIA RAVANELO
12	DADIANE DA SILVA FERRAZ
13	DAIANA PASA
14	DIANA APARECIDA DE CASTRO
15	EDINEIA APARECIDA RAMOS
16	ELAINE APARECIDA ROTHERMEL
17	ELAINE MARIA DE MATOS
18	ELEANDRA APARECIDA ZAREMBSKI
19	EVERALDO PADILHA
20	FRANCIELE DE MATOS
21	GILIADY DE LIMA SANTOS
22	GIZELE APARECIDA CHAVES
23	GRAZIELA SILVIA CAMPANHA
24	INGRID LETICIA LIMA DOS SANTOS
25	IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA
26	IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA
27	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA
28	JAQUIELLE DE ANDRADE
29	JEAN JOSÉ CAMARGO MAJOR

TURNO DA TARDE – 13h30
SALA 02 – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Candidato
01	JESSICA PAOLA ORUE LOURES
02	JOICE DA CRUZ
03	JOSIAS DAMAZIO FERREIRA
04	JULIENE GOMES SANTANA
05	LEIDIMARA DE FATIMA FARIAS
06	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS
07	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS
08	MAISA SCHADECK NUNES
09	MARAIZA APARECIDA FARIAS
10	MARCIELE DE FATIMA MORAIS NICODEM DE MATOS
11	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
12	MARIA LEONÇA RAIMUNDO BASTOS
13	MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES
14	MARIA VALDIVINA FIUZA
15	MARIZA SLUSARSKI
16	MARIZETE DE JESUS SOARES DOS SANTOS
17	MONICA PEDROSO POSSAMAI
18	OSMAR JOSÉ LEME
19	RAFAELA VISENTIM DA ROSA
20	RAQUELINE ONISKO DA SILVA
21	ROSILENE CORDEIRO MUZEKA
22	RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES
23	TAIANE DO ROCIO DE MATOS DA SILVA
24	TEREZINHA FERREIRA DE LIMA
25	TIAGO DE MATOS
26	VANDERLEIA TOMEL REINAUER
27	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA
28	VANESSA GONÇALVES ANACLETO
29	VANUZA DOS SANTOS PEDROSO

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:624672C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 052/2023 – PREGÃO Nº 57/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REIMANN SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 052/2023. O aditivo será para inclusão 80 horas para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER ADITADO DO VALOR (%)	QTD DE HORAS TOTAIS	QUANTIDADE A SER ADITADA EM HORAS	VALOR UNIT. DO ITEM	HORAS ADITIVADAS	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	9560	Serviços de manutenção Preventiva/corretiva das instalações hidrossanitárias e pluviais	5,39835	375	80 horas	91,75	455	7.340,00
02	9561	Serviços de manutenção Preventiva/corretiva das instalações elétricas;	5,39835	375	80 horas	91,75	455	7.340,00
03	9562	Serviços de manutenções Preventivas/corretivas gerais das instalações civis;	5,26833	750	80 horas	89,54	830	7.163,20

O acréscimo de valor será de R$ 21.843,20 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), corresponde a 17,75 % do valor total do contrato.
FIRMADO EM: 01 de setembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 565/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Anderson Reimann De Oliveira

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7C8F649D

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA E TAXA DE LIMPEZA N° 03/2026

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
A Diretoria de Fiscalização do Município de Guaíra, Paraná, por meio da Fiscalização de Atividades Urbanas, informa que o prazo para a manutenção de passeios e imóveis, conforme a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3556, de 22/06/2026, expirou.
Constatamos que os proprietários discriminados abaixo não tomaram as providências necessárias para manter seus imóveis e passeios em conformidade com as exigências.

ANEXO I:

Ordem	Lote	Quadra	Bairro	Cad. Imob.	Proprietário	CPF/CNPJ
1	23	50	CENTRO	3441000	ALEXANDRE SCHIAVINI	446.XXX.XXX-53
2	18	8	JARDIM GUAÍRA	8422000	ESPÓLIO DE MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	004.XXX.XXX-06
3	2	8	JARDIM GUAÍRA	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	504.XXX.XXX-87
4	17	8	JARDIM GUAÍRA	8421000	ESPÓLIO DE MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	004.XXX.XXX-06
5	15	13	JARDIM GUAÍRA	8355000	REGINA FUMIKO SUGAWARA	587.XXX.XXX-00
6	(19,20,21,22,23)-A	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150754	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	10.XXX.XXX/0001-28
7	25	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	10.XXX.XXX/0001-28
8	26	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	10.XXX.XXX/0001-28
9	4	4	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	2224230383	VALTER SCHENATO DIOGO	017.XXX.XXX-02
10	3	6	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	2222066000	DIEGO LUCIANO	067.XXX.XXX-76
11	18	6	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	2222081000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77.XXX.XXX/0001-78
12	16	9	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	2222339000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77.XXX.XXX/0001-78
13	3	17	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	2222138000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77.XXX.XXX/0001-78
14	2	17	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	2222137000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77.XXX.XXX/0001-78
15	1	17	HIGIENÓPOLIS-ECOPARK	109048000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77.XXX.XXX/0001-78

Diante deste cenário, citamos a Lei Complementar nº 11/2025, especificamente os Artigos 73 e 74:
Art. 73. O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável perante o Poder Executivo Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.
Art. 74. Os proprietários de imóveis urbanos edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em quaisquer situações pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de quaisquer naturezas.
DISPOSIÇÃO LEGAL
Art. 75 As irregularidades constatadas serão objeto de notificação aos responsáveis, que deverão saná-los, no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis para oferecer a defesa.
Art. 77. O não atendimento do Art. 73 do presente Código importará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, em valor fixado com base na Unidade Fiscal do Município de Guaíra-UFG, vigente na data da respectiva autuação, na razão de 05 (cinco) UFG por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) inclusive, e 10 (dez) UFG por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Em razão do descumprimento da lei municipal e da NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3556, de 22/06/2026, os contribuintes listados no ANEXO I estão sendo notificados sobre a aplicação de uma multa no valor de **R$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)** para cada imóvel.
Diante da infrutífera notificação aos contribuintes e em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 78 do Código de Posturas Municipal, o Município de Guaíra poderá proceder com a execução do serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados.
Conforme a legislação vigente, será cobrado dos contribuintes o valor de 0,010 Unidade Fiscal do Município de Guaíra (UFG) por metro quadrado dos imóveis em questão, além das multas já estipuladas.
Desta forma, os contribuintes listados no ANEXO I estão sendo notificados sobre o lançamento da Taxa de Limpeza, conforme detalhado a seguir:

ANEXO II:

Ordem	Cadastro	Área do Lote	Valor da Taxa de Limpeza
1	3441000	826,13	R$ 525,09
2	8422000	540,00	R$ 343,22
3	8424000	450,00	R$ 286,02
4	8421000	360,00	R$ 228,82
5	8355000	360,00	R$ 228,82
6	2224150754	250,00	R$ 158,90
7	2224150770	300,00	R$ 190,68
8	2224150789	300,00	R$ 190,68
9	2224230383	230,00	R$ 146,19
10	2222066000	420,00	R$ 266,95
11	2222081000	420,00	R$ 266,95
12	2222339000	420,00	R$ 266,95
13	2222138000	551,74	R$ 350,69
14	2222137000	541,45	R$ 344,15
15	109048000	531,16	R$ 337,61

Para o cálculo dos valores mencionados, informamos que a Unidade Fiscal de Guaíra (UFG) para o exercício de 2026 está fixada em R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DEFESA
Os contribuintes poderão interpor defesa nos termos das disposições previstas na legislação municipal. O sujeito passivo disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentar sua impugnação à autuação. A formalização da defesa deverá ser efetuada por meio de um requerimento escrito, que deverá ser protocolado digitalmente no sistema integrado do Município, sendo facultada a juntada de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

Ademais, a apresentação da defesa dentro do prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até que a autoridade administrativa competente profira decisão. Contudo, cumpre destacar que, na hipótese de apresentação de defesas que se caracterizem como manifestamente protelatórias, o contribuinte poderá incorrer na obrigação de pagamento da multa, acrescida dos encargos legais, a contar da data de vencimento da infração.

Guaíra/PR, 01 de setembro de 2026

JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 27.405-03

ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 30.553-1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9071FF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

Súmula: Dispõe sobre a ampliação do quantitativo de vagas do cargo efetivo de Farmacêutico, integrante do Grupo Ocupacional Profissional – GOP/H, do Quadro Geral de Servidores do Município de Iguaraçu, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLAUDIO APARECIDO BENIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica ampliado em 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo efetivo de **Farmacêutico – 40 (quarenta) horas semanais**, integrante do **Grupo Ocupacional Profissional – GOP/H – Parte Permanente**, previsto na **Lei Municipal nº 02/2014, de 24 de fevereiro de 2014**, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Iguaraçu.

Art. 2º Em decorrência da ampliação prevista no art. 1º desta Lei Complementar, o quantitativo de vagas do cargo de Farmacêutico passa a vigorar conforme o quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – QUADRO GERAL

Cargo	Grupo/Referência	Carga Horária	Vagas Atuais	Ampliação	Total de Vagas
Farmacêutico	GOP/H – Grupo Ocupacional Profissional – Parte Permanente	40 horas	2	+1	3

Art. 3º A ampliação de vaga prevista nesta Lei Complementar tem por finalidade adequar o quantitativo do cargo de Farmacêutico às necessidades administrativas e operacionais do Município, possibilitando o adequado dimensionamento da força de trabalho necessária à prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 4º O provimento da vaga ampliada por esta Lei poderá ocorrer mediante convocação de candidato aprovado em concurso público vigente, observada a ordem de classificação e as demais disposições legais aplicáveis, ou, quando legalmente cabível, mediante processo seletivo simplificado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A ampliação da vaga prevista nesta Lei não implica provimento imediato, ficando eventual nomeação ou contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45E1690E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FRACASSADO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 164/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO FRACASSADOS OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 034/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, visando ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal que prestam assistência odontológica à população, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS FRACASSADOS			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
77	Unid	20	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, CX C/ 4 SERINGAS TRANSLÚCIDO
116	Unid	30	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA CONICA DE CABEÇA LONGA 19 MM
139	Unid	8	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%
144	Unid	5	PROPILENOGLICOL FRASCO DE 100ML
233	Unid	20	KIT DE MATRIZES METÁLICAS CONTORNADAS COM 100 UND +40 CUNHAS DE SILICONE
238	Unid	50	SACO DE LIXO, COR LARANJA (PADRÃO PARA RESIDUOS QUIMICOS/ TOXICOS), RADIOTERÁPICOS, CONSTITUIDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECÂNICA 50 LITROS NAS MEDIDAS 63X80CM COM 100 UNIDADES

Iguaraçu, 31 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FCBA8412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ n° 34.922.825/0001-85. Valor Contratual: de R$ 12.788,30 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	Agulhas para coleta a vácuo com bisel trifacetado com cortes a laser com 100 unidades 25x 7	GT GROUP GT GROUP	CX	20,00	30,50	610,00
014	Colesterol HDL (direto) kit de diagnóstico in vitro utilizado para a determinação quantitativa do colesterol HDL em amostras de soro ou plasma humano.	VIDA VIDA	KT	12,00	275,00	3.300,00
021	Corante de May-Grunwald frasco 500 ml Finalidade Corantes destinados ao uso principal em hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza.	RENYLAB RENYLAB	FRAS	5,00	38,00	190,00
023	CURATIVOS, Indicados para uso após punções. Previne infecções - embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno.Modelos: Adulto e pediátrico.Apresentação: Caixa com 500 unidades.	PROINLAB PROINLAB	CX	12,00	16,00	192,00
024	Dengue NS1 Teste imunocromatográfico rápido de triagem para determinação qualitativa de antígeno NS1 para o vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. KIT C 30 UN.	MEDLEVENSOHNN MEDLEVENSOHNN	KT	10,00	145,00	1.450,00
033	Garrote com Trava Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico.Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada.Antialérgicos.Modelos:adulto .Apresentação: unitário.	VACUPLAST VACUPLAST	UN	5,00	10,00	50,00
047	Lamínula para microscopia 22 x 22 mm com 100 unidades cada caixa	EXACTA EXACTA	CX	5,00	6,50	32,50
059	PCR LÁTEX Kit para pesquisa de PCR em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Com controles.DE 50 A 100 TESTES. 2,5 ML	WAMA WAMA	KT	10,00	55,00	550,00
065	REAGENTE ANTI-B	IMUNOSCAN IMUNOSCAN	KT	15,00	40,00	600,00
067	Rotavírus Teste rápido para determinação do antígeno viral do grupo Rotavírus, baseado na aglutinação direta das partículas de látex. Somente para uso diagnóstico in-vitro. KIT COM 20 TESTES	WAMA WAMA	KT	3,00	123,00	369,00
068	SANGUE OCULTO Teste rápido, imunocromatográfico, em tiras para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade de 100 ng/ml. Não necessita dieta prévia.Apresentação: Caixa com 25 testes.	MEDLEVENSOHNN MEDLEVENSOHNN	CX	3,00	57,00	171,00
073	TESTE HCG Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml.	EBRAM EBRAM	CX	12,00	35,00	420,00
076	Troponina Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de cTnI (Troponina I Cardíaca Humana). KIT C 20 UN.	MEDLEVENSOHNN MEDLEVENSOHNN	KT	10,00	60,00	600,00
077	TUBO CITRATO, (AZUL) Utilizado para provas de coagulação. Citrato de Sódio 3,2%. Anticoagulante jateado na parede.Volumes: até 4,5 ml.Diâmetro: 12,7 x 75mm.Apresentação: caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	3,00	38,30	114,90
080	TUBO DE ENSAIO. Fabricado em VIDRO tipo hemólise 1,2x 7,5. CAIXA COM 100 UNIDADES	PERFECTA PERFECTA	CX	60,00	28,00	1.680,00
081	TUBO EDTA - (ROXO) .Volumes: até 4,5 ml.Diâmetros: 12,7 x 75 mm Apresentação: caixa com 100 unidades.	VACUPLAST VACUPLAST	CX	10,00	40,95	409,50
082	TUBO FLUORETO. (CINZA) .Volumes: até 4,5 ml.Diâmetro: 12,7 x 75mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	NEOVACCUM NEOVACCUM	CX	10,00	50,00	500,00
084	TUBO GEL. (AMARELO). Volumes: até 4,5 ml.Diâmetros: 12,7 x 75mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	NEOVACCUM NEOVACCUM	CX	10,00	70,00	700,00
087	VDRL – SÍFILIS pronto para uso, suspensão antigênica de 5 mL	WAMA WAMA	UN	10,00	85,00	850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

Contratada**: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** – CNPJ n° 02.472.743/0001-90. Valor Contratual: de R$ 377.320,66 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	ÁCIDO ÚRICO KIT REAGENTE Teste enzimático colorimétrico para determinação do Ácido Úrico em fluidos biológicos utilizando reagente líquido pronto para uso.Frasco com no minimo 200 ml	INTERKIT	CX	10,00	154,00	1.540,00
003	Agulhas para coleta a vácuo com bisel trifacetado com cortes a laser com 100 unidades 25x 6	GT	CX	20,00	43,44	868,80
005	ALBUMINA MONOREAGENTE Método para a determinação da Albumina no soro. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. KIT de no minimo 250 ML	INTERKIT	KT	10,00	77,80	778,00
006	Álcool acetona para coloração de Gram com 500 ml	RENYLAB	FRAS	10,00	50,96	509,60
007	ALT/TGP KIT REAGENTE teste cinético UV para determinação em soro ou plasma. Frasco com 120 ml	INTERKIT	KT	12,00	140,00	1.680,00
008	Amilase-Metodologia: Cinética- KIT 30 ML	INTERKIT	KT	12,00	251,00	3.012,00
009	ASO LÁTEX Kit para triagem em amostras de soro usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Com controles. Frascos 3 A 5 mL.	VIDA	KT	8,00	116,00	928,00
010	AST/TGO KIT REAGENTE teste cinético UV para determinação em soro ou plasma. 120 ML	INTERKIT	KT	12,00	105,00	1.260,00
011	Calibrador Multicalibrador liofilizado em matriz proteica humana, ideal para calibrar ensaios de química clínica em analisadores automáticos e métodos manuais.	INTERKIT	UN	10,00	99,00	990,00
012	CK-MB KIT REAGENTE teste cinético UV para determinação em soro. kit com 50 ml	INTERKIT	KT	10,00	392,00	3.920,00
013	CK-NAC KIT REAGENTE: Teste cinético UV para determinação em soro.60ML	INTERKIT	KT	10,00	203,00	2.030,00
015	COLESTEROL KIT REAGENTE teste enzimático colorimétrico para determinação em soro ou plasma. Método direto. 200 ml	INTERKIT	KT	10,00	245,00	2.450,00
018	COLUNA DEIONIZADORA 50 A 100 LITROS POR HORA 25%ME	PERMUTION	UN	75,00	1.020,00	76.500,00
019	COLUNA DEIONIZADORA 50 A 100 LITROS POR HORA 75%AMPLA	PERMUTION	UN	225,00	1.020,00	229.500,00
020	Corante de Giemsa frasco 500 ml Finalidade Corantes destinados ao uso principal em hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza	RENYLAB	FRAS	3,00	73,00	219,00
022	CREATININA KIT REAGENTE teste colorimétrico cinético para determinação da creatinina em fluidos biológicos composto por (Ácido pícrico em solução aquosa a 24,5 mmol/L; Reagente alcalino em solução aquosa de Hidróxido de sódio a 0,33 mmol/L e Solução Padrão de creatinina equivalente a 3 mg/dl) estável em temperatura ambiente após preparado.frasco 300ml	INTERKIT	KT	5,00	141,00	705,00
027	FOSFATASE ALCALINA kit reagente para determinação da fosfatase alcalina no soro. 1- Tampão - Contém tampão pH 10,4, acetato de magnésio 2,5 mmol/L, sulfato de zinco 1,2 mmol/L, HEDTA 2,5 mmol/L e azida sódica 8 mmol/L. 2- Substrato - Contém p-nitrofenilfosfato 60 mmol/L e fenol 50 mmol/L.	INTERKIT	KT	12,00	117,00	1.404,00
028	FR SO LATEX 100T-2,5 mL Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta.Com controles.	VIDA	KT	15,00	115,00	1.725,00
031	GAMA GT CINÉTICO 30 ML: Método para a determinação da Gama GT.	INTERKIT	KT	12,00	89,98	1.079,76

	Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. CONJUNTO DE REAGENTES 30 ML					
032	GARROTE (LATEX- FREE) Livre de látex, não talcado Destacável a cada 36 cm.Tamanho: 2,5 cm x 36 cm.Embalagem dispensadora.Apresentação: Caixa com rolo de 25 tiras.	CRAL	CX	5,00	20,00	100,00
034	GARROTE COM TRAVA INFANTIL Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada.Antialérgicos.Modelos:adulto .Apresentação: unitário.	CRAL	UN	5,00	13,30	66,50
035	GLICOSE KIT REAGENTE teste enzimático colorimétrico para determinação da glicose em fluidos biológicos. Kit com 500ml	INTERKIT	KT	10,00	88,00	880,00
036	HDL COLESTEROL DIRETO MÉTODO: Enzimático Colorimétrico. 200 ML	INTERKIT	KT	12,00	566,00	6.792,00
038	Kit para coloração de Gram com 500 ml	RENYLAB	KT	12,00	117,00	1.404,00
040	Kit para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativado (APTT) e teste de coagulação que nele se baseiam. Reagente de fosfolípides derivados de soja e de cérebro de coelho, tamponado e estabilizado.	CLOT	KT	5,00	180,00	900,00
041	Kit para determination única do tempo de protrombina (TP) segundo Quick e, juntamente com os correspondentes plasmas deficitários, para a determinação da atividade dos fatores de coagulação II, V, VII e X.	CLOT	KT	20,00	120,00	2.400,00
042	Kit Reagente Bilirrubina Direta Reagente para dosagem de bilirrubina direta/total, para execução em equipamento automatizado Sinnowa sx 160 .	INTERKIT	KT	8,00	135,00	1.080,00
043	Kit Reagente Bilirrubina Total Reagente para dosagem de bilirrubina direta/total, para execução em equipamento automatizado Sinnowa sx 160.	INTERKIT	KT	8,00	120,00	960,00
049	LUGOL FORTE 2% 500 mL	RENYLAB	UN	10,00	100,00	1.000,00
056	MINI PARASITO - FILTRO PARA TUBO CONICO - peneira para fezes	DESCARPLAS COM 50	UN	5,00	155,00	775,00
062	PONTEIRA PARA MICROPIPETA Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 100µl à 1000µl (ponteira azul)	CRAL	PCT	8,00	58,00	464,00
063	PONTEIRA PARA MICROPIPETA Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 20µl à 200µl (ponteira amarela)	CRAL	PCT	8,00	30,00	240,00
064	REAGENTE ANTI-A	IMUNOSCAN	KT	10,00	34,00	340,00
071	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO - TAMPA TIPO FLECHA Fabricado em polipropileno (PP); Encaixe tipo pressão. Tampa flecha (raiada) para tubo de ensaio 12x75mm, pacote com 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	40,00	255,00	10.200,00
075	TRIGLICERÍDES KIT REAGENTE teste enzimático colorimétrico para determinação de triglicerídeos em soro ou plasma - KIT COM 100 ML	INTERKIT	KT	100,00	175,00	17.500,00
086	UREIA KIT REAGENTE U.V PARA AUTOMAÇÃO - DETERMINAÇÃO DIRETA KIT COM 500 ML	INTERKIT	KT	10,00	112,00	1.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

Contratada**: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 51.740.794/0001-60. Valor Contratual: de R$ 9.693,40 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
016	COLETOR URINA ESTÉRIL Uso pediátrico.(UNISEX) Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele.Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.	ADVANTIVE COLETOR URINA ESTÉRIL USO PEDIÁTRICO, (UNISEX). RE	UN	10,00	25,00	250,00
050	MICRO PIPETA MONOCANAL - 10 Ul a 100uL. Com dispensador de ponteiras. Visor com sistema de numeração digital Feita em plástico ABS resistente.	PEGUEPET MICRO PIPETA MONOCANAL - 10 UL A 100UL. COM DISPEN	UN	10,00	160,92	1.609,20
051	MICRO PIPETA MONOCANAL - 100 Ul a 1000 Ul. Com dispensador de ponteira Visor com sistema de numeração digital. Feita em plástico ABS resistente.	PEGUEPET MICRO PIPETA MONOCANAL - 100 UL A 1000 UL. COM DIS	UN	3,00	160,92	482,76
057	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA frasco de 100 ml	LABOR ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO DE 100 ML	UN	10,00	39,60	396,00
060	PIPETAS PASTEUR Fabricada em polietileno para transferência de amostras. Bulbo para sucção completa da solução. Graduação em auto relevo. Capacidade de 3ml. Apresentação: Pacote com 500 unidades, não estéril.).	CRALPLAST PIPETAS PASTEUR FABRICADA EM POLIETILENO PARA TRAN	PCT	10,00	55,84	558,40
074	TIRAS DE UROANALISE com 10 parametros e 150 tiras por tubo	BIOCON TIRAS DE UROANÁLISE COM 10 PARÂMETROS E 150 TIRAS	TUB	8,00	47,85	382,80
078	TUBO CÔNICO tipo Falcon - 15 ML para uroanálise com tampa (pacotes com 50 tubos). Fabricado em polipropileno (PP) e poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	BIONAKY TUBO CÔNICO TIPO FALCON - 15 ML PARA UROANÁLISE CO	PCT	80,00	49,47	3.957,60
079	TUBO DE ENSAIO - 12x75mm - POLIESTIRENO (PS) - CRISTAL PACOTE COM 500 UNIDADES	CRALPLAST TUBO DE ENSAIO - 12X75MM - POLIESTIRENOP (PS) - CR	PCT	3,00	68,48	205,44
083	TUBO GEL. (AMARELO) . . Volumes: até 8,5 ml.Diâmetros:16 x 100mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	VACUPLAST TUBO GEL (AMARELO).. VOLUMES: ATÉ 8,5 ML. DIÂMETRO	CX	12,00	98,95	1.187,40
085	TUBO SECO- COM ATIVADOR DE COAGULO (VERMELHO). .Volumes: até 10,0 ml. Diâmetros: 12,7 x 75 mm e 16 x 100mm.Apresentação: caixa com 100 unidades.	VACUPLAST TUBO SECO - COM ATIVADOR DE COAGULO (VERMELHO). VO	CX	10,00	66,38	663,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

Contratada**: AUTOMEDICAL LTDA** – CNPJ n° 55.152.280/0001-45. Valor Contratual: R$ 852,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
072	Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa COM ALARME SONORO. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos.	AUTOM ATM TDMM	UN	12,00	71,00	852,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

Contratada**: DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ n° 60.521.853/0001-09. Valor Contratual: R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
052	MICRO PIPETA MONOCANAL - O,5 Ul a 10 Ul. Com dispensador de ponteiras. Visor com sistema de numeração digital. Feita em plástico ABS resistente. 25%ME	RV INSTRUMENTS RVG-400010	UN	375,00	215,00	80.625,00
053	MICRO PIPETA MONOCANAL - O,5 Ul a 10 Ul. Com dispensador de ponteiras. Visor com sistema de numeração digital. Feita em plástico ABS resistente. 75% AMPLA	RV INSTRUMENTS RVG-400010	UN	1.125,00	215,00	241.875,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 31/08/2026 até 30/08/2027. Assinatura:31/08/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1483ADE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CE 008 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
O Município de Irati-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de setembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, das seguintes obras:

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	28.755,31 m²	270 dias
02	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	16.658,80 m²	300 dias
03	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	11.851,20 m²	300 dias
04	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	21.831,40 m²	300 dias
05	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.505,11 m²	300 dias
06	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	35.178,20 m²	360 dias
07	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	18.117,34 m²	300 dias
08	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	15.198,72 m²	180 dias
09	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	12.828,81 m²	300 dias
10	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	9.011,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati- PR e na plataforma BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 01 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AF675711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 65/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cleberson Pereira	*Gari*	*Jacarezinho*	*28/08/2026*	*Levar munícipe no INSS*	*R$ 60,00*
Cleberson Pereira	*Gari*	*Londrina*	*22 e 25/08/2026*	*Levar atletas para participar de treinamentos*	*R$ 120,00*
Natalia Leticia Rodrigues	*Advogada*	*Cornélio Procópio*	*03/09/2026*	*Elaboração e atualização dos planos de segurança alimentar*	*R$ 102,50*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*24, 25, 26, 27 e 28/08/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 150,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*24, 25, 26, 27 e 28/08/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/08/2026*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Santo Antônio da Platina*	*29/08/2026*	*Jogos Escolares*	*R$ 60,00*
Juliana Myao Torue	*Nutricionista*	*Cornélio Procópio*	*03/09/2026*	*Elaboração e atualização dos planos de segurança alimentar*	*R$ 72,50*
João Lucas Ramos	*Diretor de Agricultura e Meio Ambiente*	*Cornélio Procópio*	*03/09/2026*	*Elaboração e atualização dos planos de segurança alimentar*	*R$ 72,50*
Edcláudio Pedroso	*Diretor de Industria e Comércio*	*Cornélio Procópio*	*03/09/2026*	*Elaboração e atualização dos planos de segurança alimentar*	*R$ 72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3FA00B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM MAIO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à maio de 2026 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
04/05/2026	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 40,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
06/05/2026	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR-9J21
06/05/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
05/05/2026	388	ADELE RAMOS PRADO	R$ 55,00	LOANDA-PR	FORMAÇÃO DE ROBÓTICA	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
05/05/2026	610	VIVIANE LARA LISBOA GOMES DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	FORMAÇÃO DE ROBÓTICA	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
07/05/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
11/05/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/05/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 732,88	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
11/05/2026	986	JEFFERSON MOREIRA ALVES	R$ 40,00	GUAIRAÇÁ-PR	TREINAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
12/05/2026	926	SAMIRA SANT ANA CODATO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
12/05/2026	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
12/05/2026	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/05/2026	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	CURSO NA UNICESUMAR COM TRIBUNAL DE CONTAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
13/05/2026	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	CURSO NA UNICESUMAR COM TRIBUNAL DE CONTAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
18/05/2026	987	FERNANDA BORGES DA COSTA	R$ 536,44	CURITIBA-PR	CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO	ÔNIBUS VIAÇÃO GARCIA
18/05/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR CARRO PARA REVISÃO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F65
19/05/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 696,17	CURITIBA-PR	REUNIÕES DO PARANÁ CIDADE	VW VIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
19/05/2026	938	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO	R$ 476,44	CURITIBA-PR	REUNIÕES DO PARANÁ CIDADE	VW VIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
19/05/2026	986	JEFFERSON MOREIRA ALVES	R$ 476,44	CURITIBA-PR	REUNIÕES DO PARANÁ CIDADE	VW VIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
19/05/2026	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 476,44	CURITIBA-PR	REUNIÕES DO PARANÁ CIDADE	VW VIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
19/05/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
19/05/2026	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 110,00	MARINGÁ-PR	OFICINAS - JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
19/05/2026	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 110,00	MARINGÁ-PR	OFICINAS - JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
20/05/2026	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	OFICINAS - JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
20/05/2026	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	OFICINAS - JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
21/05/2026	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	OFICINAS - JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
21/05/2026	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	OFICINAS - JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS	ONIX PLUS ASP SEDAN, Placa SDY-3A39
21/05/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR CARRO PARA REVISÃO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F65
18/05/2026	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
23/05/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/05/2026	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14º REGIONAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, Placa SFI-3H65
27/05/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14º REGIONAL	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, Placa SFI-3H65
28/05/2026	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR-9J21
28/05/2026		PRISCILA THAYS MOREIRA DE SA SALUSTIANO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CAPACITAÇÃO AOS FARMACÊUTICOS	CARONA
28/05/2026	818	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	CAPACITAÇÃO AOS FARMACÊUTICOS	CARONA
28/05/2026	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO INTITULADA ENFERMAGEM 360°	VEÍCULO PRÓPRIO
28/05/2026	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO INTITULADA ENFERMAGEM 360°	VEÍCULO PRÓPRIO
29/05/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
21/05/2026	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO DA DEFESA CIVIL E DEMAIS COMPROMISSOS	VW/SAVEIRO CS TL MPI 2023-2023, Placa SFC7B35
18/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
19/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
20/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
22/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
26/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
27/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
28/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
18/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
19/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920

20/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
21/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
22/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 110,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
23/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
25/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
26/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
27/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 95,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
28/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	GUARAPUAVA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
29/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
02/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
04/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
05/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
07/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
09/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
11/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
12/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
14/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
15/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
16/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
18/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
19/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
20/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
21/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
22/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
23/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
25/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
26/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
28/05/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV, Placa TAY-2J79
16/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 80,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, Placa TAK-3C11
24/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
25/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
26/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
27/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
28/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
29/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
05/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
06/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
07/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
08/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
11/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
12/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
14/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
18/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
19/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
21/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
25/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
26/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
27/05/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	LOANDA-PR	BUSCAR VEÍCULO	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
18/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
19/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
20/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
21/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
22/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 95,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
27/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
28/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
29/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	CAMBÉ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
27/05/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
29/05/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
05/05/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	EDUCAÇÃO	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498

19/05/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	EDUCAÇÃO	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
04/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
06/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
07/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
08/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
18/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
19/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
21/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
22/05/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	EDUCAÇÃO	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
21/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	NOVA ANDRADINA-MS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F65
13/05/2026	728	MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PROFESSORES PARA CURSO LEEI	MARCOPOLO VOLARE V8L EO 2018/2018, Placa BCC-0953
20/05/2026	728	MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PROFESSORES PARA CURSO LEEI	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
01/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
04/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
05/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I40
06/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR-9J21
07/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
08/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
11/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
11/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
12/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR AMBULÂNCIA AO AEROPORTO	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR-9J21
13/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	VOLTA DE OFICINA COM AMBULÂNCIA	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
14/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
15/05/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
04/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, Placa TAK-3C11
05/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
07/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR VAN SAÚDE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
11/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
12/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
12/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I37
13/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
14/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
15/05/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
02/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, Placa TAK-3C11
07/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
07/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
08/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
14/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1I40
14/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
15/05/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
04/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
05/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
07/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
12/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
12/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
13/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46

14/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
15/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
04/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
05/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
06/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
07/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, Placa TAK-3C11
08/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
12/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
13/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
14/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
15/05/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
04/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
05/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
05/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
06/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
07/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
08/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
11/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
12/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
13/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
14/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
15/05/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
04/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
04/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
06/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, Placa TAK-3C11
12/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
14/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
15/05/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
18/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
19/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
20/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 95,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
22/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
22/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Placa TBO-1G46
25/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
27/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
29/05/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	CAMBÉ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, Placa SFL-9F64
		TOTAL	R$ 13.529,81			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2EFC9245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026-PMI

CONTRATO Nº. 106/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RB NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 67.790.476/0001-44.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de tablet, webcam, rádio comunicador, sistema de microfone e afins.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosimar dos Santos Roberto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	15	Kit TABLET: Mínimo de 6 GB de memória RAM, Tela Tamanho Mínimo de 10 "; Memória mínima de 128 GB; Processador similar ao Snapdragon 680, Exynos 1380 ou superior Conexão Wifi; Resolução câmera principal e frontal mínima de 8 MP Sistema Operacional Android 13 ou superior. Garantia mínima de 1 ano, diretamente com o fabricante em território nacional. Capa giratória de proteção e película incluso.	1.643,90	24.658,50
2	UN	10	Webcam Full HD, com microfone embutido e proteção de privacidade para chamadas e gravações em vídeo, tamanho da tela mínimo de 2,7 polegadas, campo de visão de mínimo de 78 graus, microfones duplos em cada lado da lente de vidro, estabilização da imagem digital, sistema operacional: Windows 10, 7 e 8, conectividade USB, memoria SD, sensor fotográfico CMOS, resolução de captura mínimo de 1080p. Cor preta.	271,60	2.716,00
3	KIT	2	Microfone de lapela Profissional com imã duplo – antirruído, sem fio, alto falante embutido, Qualidade Ultra HD, autonomia de uso mínimo de 6 a 12 horas. Compatível com câmera, iphone, androide e USB-C. Cor preta.	99,40	198,80
4	UN	2	Microfone sem fio profissional UHF – duplo com 2 microfone, Frequência mínima de 656MHz. Alcance mínimo 100m, Resposta de frequência: ~50 Hz a 15 kHz (voz).	533,50	1.067,00
5	UN	2	Microfone com fio profissional – cabo mínimo 3m, Resposta de frequência: ~80 Hz a 15 kHz (voz). Conector XLR, resposta de frequência 40 Hz, alcance de frequência 40 hz - 20 khz.	187,20	374,40
6	UN	3	Apresentador de slide sem fio – distância mínima 15m, USB, pilha, Requisitos de sistema: Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior, Receptor sem fio plug-and-play.	20,00	60,00
7	KIT	1	Kit 4 rádios comunicador – UHF, alcance mínimo de 20km, canais mínimo de 16, bateria, cor preta.	425,30	425,30
TOTAL					**29.500,00**

VALOR: **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **31 de agosto de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de fevereiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 31 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB9C6F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 109/2026 DE 24/08/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 109/2026 de 24/08/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.650,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
178 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.040,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
265 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
290 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.740,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
361 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
422 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
441 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
450 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
465 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
483 - 3.1.91.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
560 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
		Total Suplementação:	**269.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.850,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.016.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
191 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.001.15.452.0010.2.069.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
224 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
359 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
500 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
		Total Redução:	**269.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10B08F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR (CNPJ N.º 75.457.341/0001-90)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	ATENOLOL 50 MG	300	R$ 0,08	R$ 24,00
14	1	CARVEDILOL 3,125 MG	300	R$ 0,13	R$ 39,00
17	1	CARVEDILOL 25 MG	300	R$ 0,28	R$ 85,17
18	1	CAPTOPRIL 25 MG	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
112	1	ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
130	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	2.000	R$ 0,28	R$ 559,40
158	1	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONTRITOR 20 ML	2.000	R$ 4,00	R$ 7.994,20

Valor total do fornecedor: R$ 9.791,77.

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	ALOPURINOL 300MG	500	R$ 0,27	R$ 136,80
7	1	AMIODARONA 200 MG	500	R$ 0,40	R$ 199,85

8	1	AMOXILINA 500 MG	2.000	R$ 0,21	R$ 419,80
33	1	ERGOMETRINA 0,2 MG	100	R$ 5,00	R$ 499,99
42	1	IVERMECTINA 6 MG	500	R$ 0,30	R$ 149,95
106	1	AMICACINA 50 MG/ML	300	R$ 2,63	R$ 789,00
109	1	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	500	R$ 2,47	R$ 1.234,95
117	1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	600	R$ 0,80	R$ 482,70
126	1	CETOPROFENO 100 MG/ML	3.000	R$ 2,50	R$ 7.488,00
131	1	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	2.000	R$ 0,38	R$ 760,60
163	1	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	1.000	R$ 3,87	R$ 3.873,90
172	1	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	600	R$ 5,90	R$ 3.542,58
178	1	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA DE 20ML	100	R$ 6,24	R$ 624,47
182	1	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML FRASCO COM 20 M	100	R$ 3,42	R$ 341,99
205	1	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR, USO ORAL, USO ADULTO	200	R$ 5,85	R$ 1.169,98
206	1	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 120 ML	100	R$ 3,84	R$ 383,65
216	1	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML: FRASCO COM 100ML, COM COPO-MEDIDA	300	R$ 1,80	R$ 539,79
218	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA	500	R$ 3,00	R$ 1.501,90
231	1	BENZINA (HEXANO) FRASCO DE I LITRO	30	R$ 54,70	R$ 1.641,00

Valor total do fornecedor: R$ 25.780,90.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	ACICLOVIR 200 MG	500	R$ 0,05	R$ 25,00
4	1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	500	R$ 0,46	R$ 230,00
6	1	AMINOFILINA 100 MG	500	R$ 0,05	R$ 25,00
9	1	AMOXILINA 500 MG+ CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 125 MG	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
15	1	CARVEDILOL 6.25 MG	300	R$ 0,15	R$ 45,00
16	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	300	R$ 0,18	R$ 54,00
20	1	CINARIZINA 25 MG	500	R$ 0,29	R$ 145,00
38	1	GLIMEPIRIDA 4 MG	200	R$ 0,30	R$ 60,00
40	1	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
45	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	500	R$ 0,25	R$ 125,00
48	1	METILDOPA 250 MG	500	R$ 0,36	R$ 180,00
67	1	VARFARINA 5 MG	200	R$ 0,21	R$ 42,00
78	1	DIAZEPAN 5 MG/ML 2 ML.	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
87	1	FLUOXETINA 20 MGCOMPRIMIDO/CÁPSULA	336	R$ 0,05	R$ 16,80
97	1	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	12.000	R$ 0,87	R$ 10.440,00
108	1	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	500	R$ 1,48	R$ 740,00
120	1	BUPIVACAINA 0,50% + GLICOSE 8% PESADA 4 ML	50	R$ 2,81	R$ 140,50
146	1	GENTAMICINA 40 MG/ML 2ML	200	R$ 0,88	R$ 176,00
149	1	GLICOSE 50% 10 ML	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
151	1	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
153	1	HEPARINA 5000UI 5 ML	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
166	1	ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML	15.000	R$ 0,88	R$ 13.200,00
169	1	PROMETAZINA 25 MG/ML-2ML	3.000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
171	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	100	R$ 9,48	R$ 948,00
175	1	TENOXICAN 20 MG	2.000	R$ 5,10	R$ 10.200,00
180	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML	200	R$ 2,00	R$ 400,00
190	1	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30 ML	30	R$ 1,25	R$ 37,50
193	1	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME COM 10 GRAMAS	100	R$ 1,65	R$ 165,00
198	1	NEOMICINA 5 MG/G+BACITRACINA 250UIG POMADA 15 GRAMASICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	1.000	R$ 2,51	R$ 2.510,00
200	1	RETINOL 1% UI + AMINOÁCIDOS 2.5% + METIONINA 0.5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 3,5 GRAMAS, USO TÓPICO OFTÁLMICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO...	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
201	1	POLISSULFATO MUCOPOSSACARIDIO 5MH/G 40 GRAMA	20	R$ 16,80	R$ 336,00
207	1	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	50	R$ 1,13	R$ 56,50
209	1	AMBROXOL 15 MG/5 ML FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR, USO ORAL, USO PEDIÁTRICO...	100	R$ 2,00	R$ 200,00
211	1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5 ML FRASCO COM 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
220	1	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	200	R$ 4,00	R$ 800,00
222	1	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	20	R$ 3,99	R$ 79,80
225	1	OLEO MINERAL 100% PURO 100 ML	200	R$ 3,48	R$ 696,00
227	1	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 120 ML	30	R$ 2,29	R$ 68,70

Valor total do fornecedor: R$ 58.981,80.

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	1	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML 100 ML	100	R$ 2,55	R$ 255,00

Valor total do fornecedor: R$ 255,00.

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	1.000	R$ 0,04	R$ 39,00
53	1	NIFEDIPINO 20 MG	300	R$ 0,13	R$ 39,00
185	1	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO COM 20 ML	2.000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
188	1	PARACETAMOL 200 MG/ML 20 ML	1.000	R$ 1,66	R$ 1.660,00
203	1	ACEBROFILINA 10 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00

Valor total do fornecedor: R$ 7.478,00.

FORNECEDOR: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.073.134/0001-33
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	500	R$ 0,05	R$ 23,75
10	1	ANLODIPINO 5 MG	500	R$ 0,03	R$ 14,95
12	1	AZITROMICINA 500 MG	5.000	R$ 0,60	R$ 2.999,50
13	1	BISACODIL, Dosagem: 5 MG	200	R$ 0,17	R$ 33,98
21	1	CINARIZINA 75 MG	1.000	R$ 0,40	R$ 399,90
23	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000	R$ 0,18	R$ 180,00
27	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	2.000	R$ 0,05	R$ 109,80
28	1	DIGOXINA 0,25 MG	200	R$ 0,21	R$ 41,98
30	1	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	200	R$ 0,16	R$ 31,60
31	1	ENALAPRIL 10 MG	300	R$ 0,09	R$ 26,97
32	1	ENALAPRIL 20 MG	300	R$ 0,07	R$ 20,97
36	1	FUROSEMIDA 40 MG	500	R$ 0,05	R$ 24,95
39	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG	200	R$ 0,25	R$ 50,00
46	1	LORATADINA 10MG	10.000	R$ 0,06	R$ 599,00
47	1	LOSARTANA PORTASSICA 50 MG	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
49	1	METILDOPA 500 MG	500	R$ 1,00	R$ 500,00
50	1	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	500	R$ 0,13	R$ 64,95
51	1	METRONIDAZOL 250 MG	500	R$ 0,15	R$ 74,95
54	1	NIMESULIDA 100 MG	3.000	R$ 0,08	R$ 239,70
55	1	OMEPRAZOL 20 MG	8.000	R$ 0,06	R$ 518,40
56	1	ONDANSETRONA 4 MG	10.000	R$ 0,25	R$ 2.499,00
57	1	PARACETAMOL 500 MG	10.000	R$ 0,05	R$ 499,00
59	1	PREDNISONA 20 MG	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
60	1	PROMETAZINA 25 MG	300	R$ 0,16	R$ 47,97
61	1	PROPANOLOL 40 MG	500	R$ 0,07	R$ 34,95
64	1	SULFATO FERROSO 40 MG	200	R$ 0,06	R$ 11,98
65	1	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG	300	R$ 0,15	R$ 44,97
66	1	TIAMINA 300 MG	300	R$ 0,42	R$ 125,97
68	1	AMITRIPTILINA 25 MG	300	R$ 0,06	R$ 17,97
69	1	BIPERIDENO 2 MG	200	R$ 0,33	R$ 65,98
71	1	CLORPROMAZINA 100 MG	200	R$ 0,28	R$ 55,98
72	1	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	200	R$ 2,95	R$ 589,98
73	1	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	10	R$ 10,02	R$ 100,20
74	1	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	200	R$ 1,95	R$ 389,98
75	1	CARBAMAZEPINA 200 MG	200	R$ 0,15	R$ 29,98
76	1	DIAZEPAN 5 MG	5.000	R$ 0,04	R$ 199,50
77	1	DIAZEPAN 10 MG	5.000	R$ 0,04	R$ 199,50
79	1	FENITOINA 100 MG	200	R$ 0,14	R$ 27,98
80	1	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	1.000	R$ 2,00	R$ 1.999,90
81	1	FENOBARBITAL 100 MG	200	R$ 0,16	R$ 31,98
82	1	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR...	200	R$ 4,31	R$ 861,98
83	1	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	10	R$ 6,02	R$ 60,20
84	1	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA DE 10 M	200	R$ 3,29	R$ 658,00
85	1	FENTANILA 50MCG/ML 2 ML	1.000	R$ 1,72	R$ 1.720,00
86	1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL...	50	R$ 5,21	R$ 260,60
88	1	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDOS	200	R$ 0,11	R$ 21,98
90	1	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	200	R$ 0,57	R$ 113,98
91	1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	200	R$ 0,64	R$ 127,98
92	1	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	10	R$ 12,70	R$ 127,00
93	1	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML	1.000	R$ 1,65	R$ 1.649,90
94	1	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	5.000	R$ 1,58	R$ 7.899,50
95	1	NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML	30	R$ 6,52	R$ 195,60
96	1	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
100	1	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	300	R$ 9,00	R$ 2.699,97
113	1	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	200	R$ 6,15	R$ 1.229,40
122	1	CEFALOTINA 1 GRAMA	200	R$ 4,17	R$ 833,98
125	1	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	8.000	R$ 0,97	R$ 7.759,20
128	1	CLINDAMICINA 600 MG/ML 4ML	3.000	R$ 2,36	R$ 7.074,00
129	1	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% AMPOLA DE 10 ML	2.000	R$ 0,33	R$ 660,00
132	1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML	200	R$ 1,85	R$ 370,00
136	1	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
141	1	ETILEFRINA 10 G/ML 1 ML	300	R$ 1,45	R$ 434,97
150	1	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	400	R$ 1,49	R$ 595,96
156	1	HIDROCORTISONA 500 MG	6.000	R$ 4,00	R$ 24.000,00
159	1	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2%/ML 1 ML	200	R$ 2,11	R$ 422,00
160	1	METILPREDNISOLONA 500 MG	500	R$ 14,94	R$ 7.470,00
167	1	OXACILINA 500 MG	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
168	1	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	200	R$ 2,90	R$ 580,00
176	1	TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA DE I M	1.000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
179	1	TIAMINA 100 MG/ML 1 ML	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
183	1	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML-FRASCO COM 20 M	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
186	1	IPRATOPIO 0,250 MG/ML 20 ML	2.000	R$ 1,05	R$ 2.100,00
202	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME COM 50G	1.000	R$ 6,89	R$ 6.890,00
221	1	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
234	1	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00

Valor total do fornecedor: R$ 120.771,32.

FORNECEDOR: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.438.123/0001-89
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

63	1	SINVASTATINA 20 MG	500	R$ 0,07	R$ 36,75

Valor total do fornecedor: R$ 36,75.

FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	CEFALEXINA 500 MG	3.000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
22	1	CILOSTAZOL 50 MG	500	R$ 0,29	R$ 145,00
24	1	CLONIDINA 0,150 MG	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00
25	1	CLOPIDROGREL 75 MG	2.000	R$ 0,30	R$ 599,60
26	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG ANTIALÉRGICO COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,15	R$ 149,20
29	1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
34	1	ESPIROLACTONA 25 MG	300	R$ 0,30	R$ 89,97
35	1	FLUCONAZOL 150 MG	300	R$ 0,53	R$ 158,55
37	1	GLIMEPIRIDA 2 MG	500	R$ 0,25	R$ 124,95
41	1	ISOSSORBIDA 5 MG/SL	1.000	R$ 0,32	R$ 317,40
43	1	IBUPROFENO 600 MG	10.000	R$ 0,10	R$ 990,00
44	1	LEVOFLOXACINO 500 MG	500	R$ 0,72	R$ 359,95
52	1	METROPOLOL 50 MG	300	R$ 0,38	R$ 115,44
62	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	5.000	R$ 0,65	R$ 3.259,50
101	1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	200	R$ 4,48	R$ 896,00
102	1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML: AMPOLA DE 5ML	5.000	R$ 0,74	R$ 3.676,00
103	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	3.000	R$ 3,23	R$ 9.690,00
104	1	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	500	R$ 8,99	R$ 4.494,65
105	1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	15.000	R$ 0,18	R$ 2.698,50
107	1	AMICACINA 250 MG/ML 2 ML	2.000	R$ 2,83	R$ 5.650,20
110	1	AMPICILINA 1 GRAMA	200	R$ 2,60	R$ 520,00
114	1	BENZILPENICILINA 600.000 UI	2.000	R$ 3,95	R$ 7.899,80
115	1	BENZILPENICILINA 1.200.000 I	8.000	R$ 4,77	R$ 38.160,00
119	1	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 5 ML	15.000	R$ 1,11	R$ 16.678,50
123	1	CEFTRIAXONA I GRAMA	5.000	R$ 3,30	R$ 16.475,00
127	1	CIPROFLOXACINO 400 MG BOLSA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO	3.000	R$ 4,10	R$ 12.300,00
133	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	20.000	R$ 0,71	R$ 14.294,00
135	1	DICLOFENACO 75 MG/3ML	12.000	R$ 0,64	R$ 7.678,80
138	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML...	3.000	R$ 3,75	R$ 11.249,70
139	1	DOBUTAMINA 12.5 MG/ML 20 ML	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
140	1	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	300	R$ 2,49	R$ 746,67
143	1	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	300	R$ 1,60	R$ 479,67
144	1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
145	1	GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	200	R$ 1,69	R$ 338,00
148	1	GLICOSE 25% 10 ML	2.000	R$ 0,44	R$ 871,80
152	1	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	1.000	R$ 1,08	R$ 1.079,90
154	1	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	300	R$ 6,32	R$ 1.895,97
155	1	HIDROCORTISONA 100 MG	6.000	R$ 2,58	R$ 15.450,60
157	1	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA DE 100 ML	1.000	R$ 6,54	R$ 6.539,90
161	1	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	15.000	R$ 0,52	R$ 7.761,00
162	1	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	300	R$ 9,19	R$ 2.757,00
164	1	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	50	R$ 33,34	R$ 1.667,00
165	1	OMEPRAZOL 40 MG, FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 6,45	R$ 6.449,90
170	1	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML AMPOLA DE 5 ML	500	R$ 9,90	R$ 4.948,00
173	1	SUXAMETÔNIO 100 MG	200	R$ 11,67	R$ 2.334,00
174	1	SUXAMETÔNIO 500 MG	200	R$ 16,14	R$ 3.228,00
177	1	CEFTRIAXONA 500 GRAMA, FRASCO-AMPOLA	2.000	R$ 10,53	R$ 21.059,80
181	1	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO COM 20 ML	1.000	R$ 1,84	R$ 1.840,00
184	1	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML FRASCO COM 20 M	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
187	1	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 20 ML	500	R$ 2,40	R$ 1.199,95
189	1	SIMETICONA 75 MG/ML 20 ML	2.000	R$ 1,80	R$ 3.599,80
191	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE 200 DOSE	500	R$ 9,69	R$ 4.843,00
192	1	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0.01 G/G POMADA COM 30 GRAMAS	300	R$ 14,28	R$ 4.283,97
195	1	LIDOCAINA 100 MG/ML FRASCO NEBULIZADOR 50 ML	15	R$ 38,00	R$ 570,00
196	1	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), TRIGLICERIDES...	200	R$ 4,50	R$ 899,98
197	1	METRONIDAZOL 100 MG/G 50 GRAMA	20	R$ 5,05	R$ 101,00
199	1	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM 60 GRAMAS, USO VAGINAL	100	R$ 6,50	R$ 649,99
204	1	ACEBROFILINA 5 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR...	200	R$ 4,00	R$ 799,98
208	1	AMBROXOL 30 MG/5 ML FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA	300	R$ 2,52	R$ 756,57
210	1	AMOXICILINA 250 MG/5ML	200	R$ 4,54	R$ 907,04
212	1	AZITROMICINA 200 MG/5 ML FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO...	200	R$ 6,60	R$ 1.319,50
213	1	CEFALEXINA 250 MG/ML 100 ML	100	R$ 7,60	R$ 760,00
215	1	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA	50	R$ 2,30	R$ 115,00
219	1	ISETIONATO DE HEXAMIDINA 1 MG/ML + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 MG/ML...	30	R$ 50,38	R$ 1.511,40
223	1	METRONIDAZOL 40MG/ML100ML	50	R$ 6,77	R$ 338,50
224	1	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML	50	R$ 4,11	R$ 205,50
226	1	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA...	500	R$ 8,50	R$ 4.249,95
228	1	SULFAMETAXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRINA 40 MG/5 ML 50 ML	30	R$ 7,95	R$ 238,50
229	1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 60 ML	30	R$ 7,93	R$ 237,90
230	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	300	R$ 4,20	R$ 1.259,97
232	1	CLOREXIDINA 2% (GLICONATO) FRASCO DE 1 LITRO	300	R$ 12,90	R$ 3.869,97
233	1	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA INCOLOR FRASCO DE 1 LITRO	300	R$ 5,55	R$ 1.664,97
235	1	POVIDINE TÓPICO 1 LITRO	300	R$ 36,00	R$ 10.799,97
236	1	VASELINA LIQUIDA I LITRO	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00

Valor total do fornecedor: R$ 292.003,31.

FORNECEDOR: OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	1	HALOPERIDOL 5 MG/ML	500	R$ 1,23	R$ 615,00
98	1	HALDOL DECANOATO 70.52MG/ML 1 ML	200	R$ 4,92	R$ 983,98
99	1	BROMETO ROCURONIO 10 MG/ML 5 ML	100	R$ 10,00	R$ 999,99
111	1	AMOXILINA+CLAVULANATO POTASSIO 1G+200 MG	200	R$ 9,95	R$ 1.990,00
116	1	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI	100	R$ 12,66	R$ 1.265,99
118	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	5.000	R$ 0,73	R$ 3.639,50
124	1	CEFTAZIDIMA I GRAMA	100	R$ 11,45	R$ 1.145,00
134	1	DEXPANTENOL 6 MG/ML + NICOTINAMIDA 40 MG/ML+ PIRIDOXINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 2 MG/ML + TIAMINA 8 MG/ML (POLIVITAMÍNICO) AMPOLA DE 2 ML...	8.000	R$ 0,88	R$ 7.040,00
137	1	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	30.000	R$ 0,62	R$ 18.570,00
142	1	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	2.000	R$ 0,83	R$ 1.653,80
147	1	GENTAMICINA 80 MG/ML 2 ML	2.000	R$ 0,90	R$ 1.798,00
194	1	LIDOCAINA 20 MG/G 30 GRAMA	500	R$ 3,80	R$ 1.899,95

Valor total do fornecedor: R$ 41.601,21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 556.700,06 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Jaguapitã – PR, 01 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8F474FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°276/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº276/2026 - De 01/09/2026 à 02/09/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	01/09/2026 à 02/09/2026	Em viagem para Realizar assinatura de contrato (Operação de Crédito) do Banco do Brasil na agência das cidades, visitar o Incra e a Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos do Município	R$ 1.035,00
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	01/09/2026 à 02/09/2026	Em viagem para Realizar assinatura de contrato (Operação de Crédito) do Banco do Brasil na agência das cidades, visitar o Incra e a Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos do Município	R$ 1.035,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dp. Municipal da Administração Geral	Curitiba	01/09/2026 à 02/09/2026	Em viagem para Realizar assinatura de contrato (Operação de Crédito) do Banco do Brasil na agência das cidades, visitar o Incra e a Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos do Município	R$ 660,00
João Pedro Soares De Arruda Dos Reis	Assessor Jurídico	Curitiba	01/09/2026 à 02/09/2026	Em viagem para Realizar assinatura de contrato (Operação de Crédito) do Banco do Brasil na agência das cidades, visitar o Incra e a Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos do Município	R$ 660,00
Esther Nery De Barros Rodrigues Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Indústria e Comércio	Curitiba	01/09/2026 à 02/09/2026	Em viagem para Realizar assinatura de contrato (Operação de Crédito) do Banco do Brasil na agência das cidades, visitar o Incra e a Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos do Município	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,31 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0542DE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº021/2026-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº021/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026-PML

Eu, Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Sr. Érico Ivo da Silva Lima e o Sr. Donizete Dercival Ferri, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos.

A análise ocorreu no dia 31 de agosto de 2.026, a partir das 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN	RODRIGUES & ALMEIDA LTDA CNPJ:20.490.656/0001-47	REPROVADA
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-27	APROVADA
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN	VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ:58.421.861/0001-23	REPROVADA
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN	RODRIGUES & ALMEIDA LTDA CNPJ:20.490.656/0001-47	APROVADA
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	UN	VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ:58.421.861/0001-23	REPROVADA
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ:48.348.052/0001-80	REPROVADA
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	H&D LICITAÇÕES PÚBLICAS CNPJ:46.784.397/0001-50	REPROVADO
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	BRUNA ALVES DE SOUZA ME CNPJ:26.176.661/0001-66	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
14	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-27	APROVADA
17	Bola para iniciação esportiva nº 08, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 40 – 42 cm, peso 100 – 120 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-27	APROVADA
20	Rede oficial para futsal, modelo standart, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior de 0,50m inferior de 1,10m .	PAR	VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ:58.421.861/0001-23	APROVADA
39	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	UN	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:63.129.821/0001-42	APROVADA

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que:

As amostras consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando aptas para o atendimento do objeto licitado;

As amostras consideradas REPROVADAS não atenderam aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Edital e Termo de Referência, apresentando características incompatíveis com as especificações estabelecidas para os respectivos itens, motivo pelo qual não foram aprovadas;

As licitantes que, dentro do prazo estabelecido, não apresentaram as amostras solicitadas, deixaram de cumprir exigência expressa do instrumento convocatório, razão pela qual ficam desclassificadas dos respectivos itens, em conformidade com as regras previstas no Edital.

Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam às exigências editalícias, pela reprovação das amostras que não demonstraram conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos e pela desclassificação das licitantes que não apresentaram amostras para avaliação.

Loanda, 31 de agosto de 2.026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretario de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Técnico Desportivo

ÉRICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor Geral - SEEL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACCA2AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1° SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.388.336,42	6.638.916,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.388.336,42	6.638.916,03	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.388.336,42	6.638.916,03	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.038.384,23	-363.972,75	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.038.384,23	-363.972,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	774.452,55	102.922,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	261.049,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.426.720,65	7.002.888,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.260.588,84	89.574.312,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.360.588,84	87.924.312,57	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.76%	7.55%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9.99%	7.96%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	101.232.706,61	105.509.175,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	91.109.435,95	94.958.257,58	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	10.905.076,99	10.905.076,99	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	3.155.583,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 11:30:49.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5FA8600D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1° SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
Exercício de 2026			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.452.201,50	89.765.925,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	900.000,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	84.552.201,50	88.115.925,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.601.484,33	19.385.503,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	16.741.335,90	17.446.953,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 11:28:51.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D9DF13D2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1° SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES :		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.574.312,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.924.312,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.067.890,01	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.661.101,01	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.154.701,88	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 11:29:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FF034BD3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR		Exercício de 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	89.765.925,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.115.925,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.198.403,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.579.867,10	47,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.087.138,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.732.781,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.378.424,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.972.526,58	7,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.739.110,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.385.503,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.098.548,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.168.114,77	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 11:32:13.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5CD073F6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49	52.247.710,65	65,42	27.621.289,35
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	15.983.539,20	20,01	44.845.374,49	56,15	35.023.625,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	1.855.182,44	22,07	4.901.794,92	58,33	3.502.205,08
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	1.458.797,94	20,91	3.686.651,33	52,86	3.288.348,67
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	396.384,50	27,74	1.215.143,59	85,03	213.856,41

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	234.008,20	21,51	560.787,58	51,54	527.212,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.088.000,00	1.088.000,00	234.008,20	21,51	560.787,58	51,54	527.212,42
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	470.536,59	129,98	1.357.870,44	375,10	-995.870,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.156,40	38,55	2.561,44	85,38	438,56
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	469.380,19	130,75	1.355.309,00	377,52	-996.309,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	13.418.390,84	19,17	37.999.595,22	54,27	32.015.404,78
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	7.199.752,20	21,13	18.615.315,45	54,64	15.452.684,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.600.142,67	17,66	14.205.362,78	54,54	11.842.637,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.618.495,97	16,35	5.178.916,99	52,32	4.720.083,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.421,13	0,00	25.326,33	0,00	-25.326,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.734,16	0,00	5.138,84	0,00	-5.138,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.153,68	0,00	16.523,47	0,00	-16.523,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	533,29	0,00	3.664,02	0,00	-3.664,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.970.416,23	0,00	7.402.336,16	0,00	-7.402.336,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.970.416,23	0,00	7.402.336,16	0,00	-7.402.336,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	5.970.416,23	0,00	7.402.336,16	0,00	-7.402.336,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49	52.247.710,65	65,42	27.621.289,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49	52.247.710,65	65,42	27.621.289,35
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49	52.247.710,65	65,42	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.240.264,66	----	----	7.240.264,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.240.264,66	----	----	7.240.264,66	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.310.572,00	117.234.353,97	29.311.210,91	63.227.721,74	54.006.632,23	16.001.311,57	39.281.468,81	77.952.885,16	35.850.717,52
DESPESAS CORRENTES	72.906.773,00	79.387.064,06	12.984.806,97	37.083.084,45	42.303.979,61	13.067.884,71	35.155.802,46	44.231.261,60	33.540.825,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.257.695,80	44.420.195,80	7.220.754,30	20.376.050,06	24.044.145,74	7.220.754,30	20.376.050,06	24.044.145,74	19.835.236,90

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	126.213,13	383.032,88	455.967,12	126.213,13	383.032,88	455.967,12	383.032,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.810.077,20	34.127.868,26	5.637.839,54	16.324.001,51	17.803.866,75	5.720.917,28	14.396.719,52	19.731.148,74	13.322.555,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.004.454,00	37.447.944,91	16.326.403,94	26.144.637,29	11.303.307,62	2.933.426,86	4.125.666,35	33.322.278,56	2.309.892,15
INVESTIMENTOS	160.454,00	35.603.944,91	16.052.340,44	25.313.256,30	10.290.688,61	2.659.363,36	3.294.285,36	32.309.659,55	1.478.511,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	274.063,50	831.380,99	1.012.619,01	274.063,50	831.380,99	1.012.619,01	831.380,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	----	----	399.345,00	----	----	399.345,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	75.310.572,00	117.234.353,97	29.311.210,91	63.227.721,74	54.006.632,23	16.001.311,57	39.281.468,81	77.952.885,16	35.850.717,52
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.310.572,00	117.234.353,97	29.311.210,91	63.227.721,74	54.006.632,23	16.001.311,57	39.281.468,81	77.952.885,16	35.850.717,52
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	12.966.241,84	----	16.396.993,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.310.572,00	117.234.353,97	29.311.210,91	63.227.721,74	----	16.001.311,57	52.247.710,65	----	52.247.710,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:13:04.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:89C38FC3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:18:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 10/08/2026

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C46C294E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	44.845.374,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	4.901.794,92
IPTU	1.275.000,00	520.283,01
ISS	2.300.000,00	1.635.504,40
ITBI	700.000,00	242.530,26
IRRF	2.700.000,00	1.288.333,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	1.215.143,59
Contribuições	1.088.000,00	560.787,58
Receita Patrimonial	362.000,00	1.357.870,44
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	1.355.309,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	2.561,44
Transferências Correntes	70.015.000,00	37.999.595,22
Cota-Parte FPM	29.400.000,00	14.513.831,32
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	11.550.187,24
Cota-Parte IPVA	2.560.000,00	1.593.355,33
Cota-Parte ITR	0,00	1.152,03
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	171.728,99
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	5.684.291,12
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	4.485.049,19
Demais Receitas Correntes	0,00	25.326,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	25.326,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	43.490.065,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	7.402.336,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7.402.336,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	7.402.336,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	7.402.336,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.510.000,00	50.892.401,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.510.000,00	50.892.401,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.387.064,06	37.083.084,45	35.155.802,46	33.540.825,37	659.452,55	1.482.056,99	1.379.134,21
Pessoal e Encargos Sociais	44.420.195,80	20.376.050,06	20.376.050,06	19.835.236,90	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	383.032,88	383.032,88	383.032,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.127.868,26	16.324.001,51	14.396.719,52	13.322.555,59	262.288,64	1.482.056,99	1.379.134,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.127.868,26	16.324.001,51	14.396.719,52	13.322.555,59	262.288,64	1.482.056,99	1.379.134,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.548.064,06	36.700.051,57	34.772.769,58	33.157.792,49	659.452,55	1.482.056,99	1.379.134,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.447.944,91	26.144.637,29	4.125.666,35	2.309.892,15	115.000,00	3.888.048,26	3.888.048,26
Investimentos	35.603.944,91	25.313.256,30	3.294.285,36	1.478.511,16	115.000,00	3.888.048,26	3.888.048,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	831.380,99	831.380,99	831.380,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.603.944,91	25.313.256,30	3.294.285,36	1.478.511,16	115.000,00	3.888.048,26	3.888.048,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	399.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.551.353,97	62.013.307,87	38.067.054,94	34.636.303,65	774.452,55	5.370.105,25	5.267.182,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	114.551.353,97	62.013.307,87	38.067.054,94	34.636.303,65	774.452,55	5.370.105,25	5.267.182,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]					10.214.462,98		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]					10.214.462,98		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.641.428,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.344.878,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	464.993,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.094.347,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.388.336,42	6.638.916,03
DEDUÇÕES (XL)	-1.038.384,23	-363.972,75
Disponibilidade de Caixa	-1.038.384,23	-363.972,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	102.922,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	261.049,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.426.720,65	7.002.888,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.423.831,87**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-671.529,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	10.342.045,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.094.347,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.214.462,98	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.240.264,66	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.240.264,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:24:23.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:AF768806

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.975.000,00			3.686.651,33
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00			520.283,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00			242.530,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00			1.635.504,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00			1.288.333,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.100.000,00			34.787.817,92
2.1 - Cota-Parte FPM	36.000.000,00			18.142.288,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00			18.142.288,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00			0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00			14.437.733,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00			214.661,19
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00			1.439,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00			1.991.693,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**			**38.474.469,25**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.820.000,00**			**6.957.563,58**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.698.750,00**			**2.661.053,73**
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.000.000,00			5.740.845,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000.000,00			5.235.471,59
6.1.1 - Principal	9.899.000,00			5.178.916,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00			56.554,60
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00			0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			21.296,26
6.2.1 - Principal	0,00			21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00			0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00
6.3.1 - Principal	0,00			0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00			0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			484.077,87
6.4.1 - Principal	0,00			484.077,87
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00			0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.921.000,00			-1.778.646,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.740.845,72**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.060.000,00	4.570.149,59	4.570.149,59	4.450.540,33
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.050.000,00	4.570.149,59	4.570.149,59	4.450.540,33
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.050.000,00	4.570.149,59	4.570.149,59	4.450.540,33
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	320.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	690.000,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.922.586,71	4.692.010,19	4.572.400,93	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.922.586,71	4.692.010,19	4.572.400,93	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.570.149,59	4.570.149,59	4.450.540,33	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.679.737,50	4.570.149,59	4.570.149,59	86,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	574.084,57	1.048.835,53	1.048.835,53	474.750,96	18,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.000.039,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.605.298,91	3.262.573,90	3.190.915,78	3.073.699,42
20.1 - Educação Infantil	1.906.548,91	202.080,47	198.540,02	198.540,02
20.2 - Ensino Fundamental	2.576.000,00	1.215.782,01	1.206.107,30	1.204.286,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	216.750,00	58.368,20	58.368,20	58.368,20
20.5 - Administração Geral	1.011.000,00	492.508,84	491.267,34	426.808,94
20.6 - Transporte (Escolar)	2.895.000,00	1.293.834,38	1.236.632,92	1.185.696,21
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.695.845,17	6.340.449,19	6.096.657,51	5.975.227,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.258.730,74	474.415,55	240.298,58	240.298,58
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.437.114,43	5.866.033,64	5.856.358,93	5.734.928,42
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.190.915,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.957.563,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				474.750,96
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				90,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				9.673.638,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.618.617,31	9.673.638,41	25,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	234.610,12	225.675,39	225.675,39	8.934,73	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	94.827,56	94.827,56	90,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	130.847,83	130.847,83	8.844,73	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	941.000,00	643.930,48
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	940.000,00	638.218,44
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	459.165,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	128.975,12
31.1.4 - PNATE	150.000,00	48.969,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.108,42
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	5.712,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.357.603,94	2.709.364,47	2.324.877,18	2.257.872,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	562.000,00	42.052,11	41.808,49	41.338,49
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	505.000,00	103.030,29	98.311,47	98.311,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	378.250,00	100.097,42	100.097,42	100.097,42
32.8 - OUTRAS	4.912.353,94	2.464.184,65	2.084.659,80	2.018.124,91

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.088.199,11**	**10.894.525,08**	**10.207.803,15**	**9.903.972,64**
33.1 - Despesas Correntes	24.093.468,37	10.546.085,96	10.089.940,55	9.786.110,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.883.000,00	7.237.151,89	7.237.151,89	7.048.088,39
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	80.102,04	80.102,04	80.102,04
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.010.468,37	3.228.832,03	2.772.686,62	2.657.919,61
33.2 - Despesas de Capital	1.994.730,74	348.439,12	117.862,60	117.862,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.994.730,74	348.439,12	117.862,60	117.862,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	259.890,82	650.929,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.740.845,72	459.165,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.703.248,76	322.949,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.297.487,78	787.146,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	45.561,92	324.995,22
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.847,83	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.262.201,87	1.112.141,29
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:26:52.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:E8488DA5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.447.944,91	26.144.637,29	11.303.307,62

Investimentos	35.603.944,91	25.313.256,30	10.290.688,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	831.380,99	1.012.619,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.447.944,91	26.144.637,29	11.303.307,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.447.944,91	26.144.637,29	11.303.307,62
Mallet, 10/08/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:24:21.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:2614ADEF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	39.736,86	-39.736,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	39.736,86	-39.736,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Despesas de Capital	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Investimentos	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	15.595,00	15.595,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	-150.192,14					-150.192,14
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:31:07.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:150146E6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**3.686.651,33**	**52,86**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	520.283,01	40,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	242.530,26	34,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.635.504,40	71,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	1.288.333,66	47,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**34.787.817,92**	**54,27**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	18.142.288,86	54,98
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.439,98	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.991.693,97	62,24
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	14.437.733,92	52,50
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	214.661,19	53,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**38.474.469,25**	**54,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.772.000,00	7.772.000,00	6.053.947,37	77,89	5.351.209,48	68,85	5.249.899,36	67,55
Despesas Correntes	7.772.000,00	7.772.000,00	6.053.947,37	77,89	5.351.209,48	68,85	5.249.899,36	67,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.058.000,00	2.058.000,00	1.200.652,83	58,34	1.200.652,83	58,34	1.200.652,83	58,34
Despesas Correntes	2.055.400,00	2.055.400,00	1.200.399,87	58,40	1.200.399,87	58,40	1.200.399,87	58,40
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	252,96	9,73	252,96	9,73	252,96	9,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	272.000,00	272.000,00	22.142,03	8,14	13.360,34	4,91	3.905,90	1,44
Despesas Correntes	272.000,00	272.000,00	22.142,03	8,14	13.360,34	4,91	3.905,90	1,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.250,00	99.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.250,00	99.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	215.000,00	215.000,00	124.343,16	57,83	113.124,95	52,62	95.949,82	44,63
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	124.343,16	57,83	113.124,95	52,62	95.949,82	44,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.661.250,00**	**10.661.250,00**	**7.401.085,39**	**69,42**	**6.678.347,60**	**62,64**	**6.550.407,91**	**61,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.401.085,39	6.678.347,60	6.550.407,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.401.085,39**	**6.678.347,60**	**6.550.407,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.771.170,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.629.915,00	907.177,21	779.237,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,24**	**17,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	-5.488.831,76	0,00	0,00	0,00	-5.488.831,76
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-5.488.831,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.488.831,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.771.170,39	6.678.347,60	907.177,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.177,21
Empenhos do exercício anterior 2025	10.562.513,35	5.073.681,59	0,00	311.313,61	0,00	311.313,61	0,00	311.313,61	0,00	0,00
Empenhos de 2024	9.628.172,82	17.910.114,74	8.281.941,92	32.476,78	0,00	0,00	30.843,68	0,00	1.633,10	8.280.308,82
Empenhos de 2023	8.561.305,85	11.584.933,74	3.023.627,89	190.574,50	0,00	0,00	179.044,17	0,00	11.530,33	3.012.097,56
Empenhos de 2022 e anteriores	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	79.327,49	0,00	0,00	75.390,77	0,00	3.936,72	2.997.268,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.750.000,00	2.750.000,00	1.854.406,49	67,43
Proveniente da União	2.740.000,00	2.740.000,00	1.668.727,72	60,90
Proveniente dos Estados	10.000,00	10.000,00	185.678,77	1.856,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**1.854.406,49**	**67,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.110.068,56	13.222.476,06	4.380.619,76	33,13	3.924.229,72	29,68	3.714.273,34	28,09
Despesas Correntes	8.109.958,56	9.455.538,56	3.149.115,64	33,30	3.100.417,94	32,79	2.909.451,56	30,77
Despesas de Capital	110,00	3.766.937,50	1.231.504,12	32,69	823.811,78	21,87	804.821,78	21,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.867.681,44	3.965.538,57	2.064.371,83	52,06	1.934.736,10	48,79	1.910.383,92	48,17
Despesas Correntes	3.862.937,44	3.960.794,57	2.064.371,83	52,12	1.934.736,10	48,85	1.910.383,92	48,23
Despesas de Capital	4.744,00	4.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	257.000,00	274.943,00	237.148,06	86,25	237.148,06	86,25	122.151,46	44,43
Despesas Correntes	257.000,00	274.943,00	237.148,06	86,25	237.148,06	86,25	122.151,46	44,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	127.500,00	49.615,53	38,91	45.290,95	35,52	41.295,95	32,39
Despesas Correntes	25.000,00	127.500,00	49.615,53	38,91	45.290,95	35,52	41.295,95	32,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.000,00	243.000,00	120,00	0,05	120,00	0,05	120,00	0,05
Despesas Correntes	193.000,00	243.000,00	120,00	0,05	120,00	0,05	120,00	0,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	116.000,00	116.000,00	46.795,38	40,34	43.378,38	37,40	43.042,50	37,11
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	46.795,38	40,34	43.378,38	37,40	43.042,50	37,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.020,00	189.020,00	47.479,73	25,12	45.552,38	24,10	45.002,88	23,81
Despesas Correntes	156.020,00	176.020,00	47.479,73	26,97	45.552,38	25,88	45.002,88	25,57
Despesas de Capital	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.725.770,00**	**18.138.477,63**	**6.826.150,29**	**37,63**	**6.230.455,59**	**34,35**	**5.876.270,05**	**32,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	20.994.476,06	10.434.567,13	49,70	9.275.439,20	44,18	8.964.172,70	42,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	6.023.538,57	3.265.024,66	54,20	3.135.388,93	52,05	3.111.036,75	51,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	546.943,00	259.290,09	47,41	250.508,40	45,80	126.057,36	23,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	127.500,00	49.615,53	38,91	45.290,95	35,52	41.295,95	32,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	342.250,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	361.000,00	361.000,00	46.795,38	12,96	43.378,38	12,02	43.042,50	11,92
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	404.020,00	171.822,89	42,53	158.677,33	39,27	140.952,70	34,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**28.799.727,63**	**14.227.235,68**	**49,40**	**12.908.803,19**	**44,82**	**12.426.677,96**	**43,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d%/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	106.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.764,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	252,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	106.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d%/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	73.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	73.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:31:21.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5564A66F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00
Receitas Realizadas	52.247.710,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.240.264,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00
Dotação Atualizada	118.192.781,97
Despesas Empenhadas	63.227.721,74
Despesas Liquidadas	39.281.468,81
Despesas Pagas	35.850.717,52
Superávit Orçamentário	12.966.241,84
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.227.721,74
Despesas Liquidadas	39.281.468,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	89.574.312,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.924.312,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.994.647,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	10.214.462,98		280,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.423.831,87		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	135.468,58	5.267.182,47	3.258.506,48
Poder Executivo	8.661.157,53	135.468,58	5.267.182,47	3.258.506,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	135.468,58	6.041.635,02	3.258.506,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.673.638,41	25%		25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.570.149,59	70%		86,94
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**			**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.678.347,60	15%		17,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:40:23.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 10/08/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:722964AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 434/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 434/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.005		PROCURADORIA JURIDICA	
02.005.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA	
55 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
56 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
60 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.008		CONTROLE INTERNO	
02.008.04.124.0002.2.011		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO	
86 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
121 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

126 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	70.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.125.0002.2.016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
138 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
142 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
03.004		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.004.04.123.0002.2.018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
166 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	25.000,00
03.012		ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
03.012.28.846.0000.0.027		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
251 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	200.000,00
Total Suplementação:			459.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:		
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	459.000,00
Total Superávit Financeiro:		459.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:250461C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.161/2026 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.161/2026

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
97238 – THIAGO ALVARO DA SILVA	02/02/2023	Diretor Municipal De Protecao E Defesa Do Consumidor	02/02/2024	À	01/02/2025	31/08/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:DF2B5F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 25-2026 - RECAPAGEM

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.:** 25/2026 **Processo Adm:** 70/2026 **Data do Processo:** 12/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 70/2026
b) Licitação: 25/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 31/08/2026
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM

Participante: AGROBELEZE PNEUS LTDA - CNPJ: 06.198.056/0001-89 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM	104,000	UN	500,00	52.000,00
4	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM	30,000	UN	500,00	15.000,00
16	L	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	20,000	UN	2.000,00	40.000,00
		Total do Participante: 107.000,00				

Participante: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 60.122.813/0001-86 – Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	32,000	UN	499,99	15.999,68
5	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM	30,000	UN	349,00	10.470,00
6	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM	20,000	UN	349,00	6.980,00
8	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	4,000	UN	1.080,00	4.320,00
12	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	4,000	UN	849,99	3.399,96
13	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	2,000	UN	1.999,00	3.998,00
		Total do Participante: 45.167,64				

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ: 58.619.644/0001-42 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	18,000	UN	398,00	7.164,00
15	E	C RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA ontêiner Tipo Ecoponto – 6m Marca:	8,000	UN	3.950,00	31.600,00
		Total do Participante: 38.764,00				

Participante: PNEUPLUS LTDA - CNPJ: 46.112.902/0001-10 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	4,000	UN	595,00	2.380,00
		Total do Participante: 2.380,00				

Participante: RECAPADORA DE PNEUS SAO BENTO LTDA - CNPJ: 25.299.902/0001-00 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	E	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS	4,000	UN	400,00	1.600,00
10	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	4,000	UN	1.750,00	7.000,00
11	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR	12,000	UN	1.450,00	17.400,00
14	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA	36,000	UN	1.199,00	43.164,00
17	E	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	6,000	UN	1.999,00	11.994,00
		Total do Participante: 81.158,00				

Total Geral: 274.469,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 0,00

Mandirituba, 31 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5A346B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2143/2026 - 05.08.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 900/2025, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 613.991,26 (Seiscentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022005	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
90	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.000,00
0412200022006	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
207	3390930000	Indenizações e Restituições	1195	33,26

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
05001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
1030100042016	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**			
1530	3190130000	Contribuições Patronais	303	4.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
1030200042020	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1890	3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	303	40.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032025	**Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0824400032032	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1060	3190110000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	000	36.000,00
1080	3190130000	Obrigações Patronais	000	7.000,00
1190	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
1230	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1063	37.500,00
06003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
0824100032034	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
1350	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	16.000,00
1365	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1200	4.758,00
1365	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1200	700,00
1368	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303	6.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
1236100052035	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**			
2170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	30.000,00
07002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
12365000510480	**Construção Creche Pré-Escola Tipo 2**			
2193	4490510000	Obras e Instalações	104	132.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
1339200062052	**Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**			
2990	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**			
09003	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072055	**Manutenção do Departamento de Esportes**			
4140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
10002	**DEPARTAEMTNO DE INTERIOR**			
2778200062058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3190	3390300000	Material de Consumo	504	70.000,00
2678200082059	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3290	3390300000	Material de Consumo	504	30.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
12001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102064	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**			
4200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102065	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			

4220	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.000,00
4230	3190130000	Contribuições Patronais	000	1.000,00
4260	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
13002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
1545200112068	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3770	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**613.991,26**	

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
0412200022003	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
20	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	57.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022005	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	000	50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
05002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
1030200042020	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1900	3372300000	Material de Consumo	303	40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052037	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2570	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
1339200062052	**Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**			
2960	3390140000	Diárias – Civil	000	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**197.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	**Discriminação**	**Valor**
000	Recursos Ordinários - Livres	136.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação	132.000,00
1200	Viaja Mais 60 Fase 2	4.758,00
1303	Transferências COEDE/PR DEL 525 GAR PCD	4.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**276.758,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	**Discriminação**	**Valor**
1195	Conselho Estadual dos Direitos do Idoso	33,26
1063	Piso Paranaense de Assistência Social – FPAS I	37.500,00
1200	Viaja Mais 60 Fase 2	700,00
1303	Transferências COEDE/PR DEL 525 GAR PCD	2.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**140.233,26**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 901 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de agosto de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D4DFEDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 215/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 215/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 893.176,00 (Oitocentos e Noventa e Três Mil e Cento e Setenta e Seis Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 01 de Setembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 01/09/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2069	00000/00000	60.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2070	00000/00000	60.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.40.00.00.00.00	2038	00494/00494	33.176,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2038	00494/00494	33.176,00
Crédito Suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2038	00494/00494	100.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2038	00494/00494	100.000,00
Crédito Suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	1011	00000/00000	700.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2062	00000/00000	700.000,00

Total da Entidade: R$ 893.176,00
Total Geral: R$ 893.176,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:C25DD408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 22.437.236/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, TIPO PONTA DE LÁPIS, 25G X 3 1/2" MAIS INTRODUTOR 20G X 1 1/4", ISENTA DE CORTE, QUE SEPARA SEM CORTAR AS FIBRAS LONGITUDINAIS DA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUI. ORIFÍCIO LATERAL ISENTO DE CORTE, PERFEITAMENTE POSICIONADO, GARANTINDO APURADA COLOCAÇÃO DO AGENTE ANESTÉSICO, SEM PERDA OU COMPROMETIMENTO DA ANESTESIA. MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE O QUE EVITA DOBRAS E QUEBRAS, DANDO MAIS RIGIDEZ AO MATERIAL. RIGOROSO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. CANHÃO TRANSLUCÍDO SEM RANHURAS O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR. APRESENTAR AMOSTRAS. COD BR 0389218	UND	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
17	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, TIPO PONTA DE LÁPIS, 27G X 3 1/2" MAIS INTRODUTOR 22G X 1 1/4", ISENTA DE CORTE, QUE SEPARA SEM CORTAR AS FIBRAS LONGITUDINAIS DA DURAMATER, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS RAQUI. ORIFÍCIO LATERAL ISENTO DE CORTE, PERFEITAMENTE POSICIONADO, GARANTINDO APURADA COLOCAÇÃO DO AGENTE ANESTÉSICO, SEM PERDA OU COMPROMETIMENTO DA ANESTESIA. MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE O QUE EVITA DOBRAS E QUEBRAS, DANDO MAIS RIGIDEZ AO MATERIAL. RIGOROSO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. CANHÃO TRANSLUCÍDO SEM RANHURAS O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR CÓD BR 0389941. APRESENTAR AMOSTRAS.	UND	150	R$ 5,50	R$825,00

224	Circuito completo para CPAP nasal, estéril, no 4, para recém-nato com peso > 3.000g. Pronga nasal em material de silicone, maleável, transparente, atóxico. Deve conter: 01 - Cânula (prong) nasal em silicone. 01 - Conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório. 01 - Conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiratório e a linha de pressão. 01 - Touca em malha. 01 - Fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha de poliéster/algodão com fixador em velcro. 02 - Blocos de espuma o posicionamento das traqueias e/ou linha de pressão. 02 - Traquéias corrugadas (ramo inspiratório/expiratório) medindo 120 cm cada. 01 - Tubo de linha para monitorização de pressão Luer. 02 - Adaptadores 15 mm e um de 22 mm. Fornecimento: entrega única. CÓD.BR: 454159Fornecimento: entrega única. CÓD.BR: 454159	KIT	200	R$ 55,50	R$ 11.100,00
TOTAL					R$ 15.175,00

VALOR: R$15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:202AA0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ACQUE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 10.706.890/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS TIPO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		COTA PRINCIPAL 75%			
1	2250	metro linear	TUBO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC - PADRÃO Diâmetro interno DN 400 MM. Com luva de acoplamento e adesivo incluso, parede estrutural otimizada Padrão DIN 16961, similar ou norma superior reconhecida pela ABNT. Produto novo, sem ranhuras e trincas e garantia de fabricante.	R$125,45	R$282.262,50
2	1125	metro linear	TUBO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC - PADRÃO Diâmetro interno DN 600 MM. Com luva de acoplamento e adesivo incluso, parede estrutural otimizada Padrão DIN 16961, similar ou norma superior reconhecida pela ABNT. Produto novo, sem ranhuras e trincas e garantia de fabricante.	R$228,38	R$256.927,50
3	1125	metro linear	TUBO ESTRUTURADO HELICOIDAL EM PVC - PADRÃO Diâmetro interno DN 800 MM. Com luva de acoplamento e adesivo incluso, parede estrutural otimizada Padrão DIN 16961, similar ou norma superior reconhecida pela ABNT. Produto novo, sem ranhuras e trincas e garantia de fabricante.	R$393,54	R$442.732,50
TOTAL GERAL					R$981.922,50

VALOR TOTAL: R$981.922,50 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1EBC4703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM FOMENTO PARANÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4685/2026

PREÂMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOAO MARCOS FERRER, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Centro de Convivência,Centro de Referência de Ação Social.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 0765/2026 de 29/06/2026, publicada em 30/06/2026 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 49/2026 de 13/08/2026.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 136.425,38 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26 de agosto de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/08/2036
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de agosto de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do
LIBERAÇÃO	contrato 26 de agosto de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	6% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MIRASELVA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 0765/2026 de 29/06/2026, publicada em 30/06/2026 , o financiamento no valor de R$ 136.425,38 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Centro de Convivência,Centro de Referência de Ação Social.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.
PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.
PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.
a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
III. Os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA
IV. Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

V. Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato; VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:

I – de sua efetiva disponibilidade ao Município;

II – de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;

III – de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;

IV – de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.
PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.
PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.
PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.
PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 0765/2026 de 29/06/2026, publicada em 30/06/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.
XVII. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia; VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO STABILE:57778922991
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ STABILE:57778922991
Dados:2026.08.2613:29:38-03'00'

CLAUDIO STABILE
Fomento Paraná

CLAUDIO LUIZ PACHECO: 85999393949
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ PACHECO: 85999393949
Dados:2026.08.2613:27:07-03'00'

CLAUDIO LUIZ PACHECO
Fomento Paraná

BENEFICIÁRIO: Município de MIRASELVA

JOAO MARCOS FERRER:36586781949
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS FERRER:36586781949
Dados:2026.08.3117:07:17-03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Dados: 2026.08.26 13:13:31 -03'00'

OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904
Assinado de forma digital por OZIR CLAVIUS RODRIGUES:577929
Dados:2026.08.2613:17:39-03'00'76904

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5FBD3D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9280 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9280 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de setembro/2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Setembro de 2026**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ANGELICA DE SOUZA LOURENCO	213682	09/08/2025 a 08/08/2026	01/09/2026 a 15/09/2026	15
2. CARINE HELLEN TONIOLO	115556	08/04/2025 a 07/04/2026	09/09/2026 a 14/09/2026	06
3. CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	115626	01/07/2025 a 30/06/2026	09/09/2026 a 23/09/2026	15
4. CELSO FERREIRA DE SOUZA	115653	19/08/2025 a 18/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
5. DANIEL LECIO BERTA	115606	02/06/2025 a 01/06/2026	09/09/2026 a 28/09/2026	20
6. DAYSE PATRICIA BUENO	213684	09/08/2025 a 08/08/2026	23/09/2026 a 06/10/2026	14
7. GLACI REZENDE DE LIMA	243741	08/02/2025 a 07/02/2026	14/09/2026 a 28/09/2026	15
8. HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	214092	01/07/2025 a 30/06/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
9. HELIO DA SILVA	247655	07/06/2025 a 06/06/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
10. IVANA DA ROSA	213546	18/06/2025 a 17/06/2026	09/09/2026 a 23/09/2026	15
11. JOSEMARI NOGUEIRA	260041	03/02/2025 a 02/02/2026	01/09/2026 a 15/09/2026	15
12. JOSIANE CARDOZO	115654	26/08/2025 a 25/08/2026	01/09/2026 a 20/09/2026	20
13. LOANA CONFORTO FERREIRA	264661	14/05/2025 a 13/05/2026	21/09/2026 a 09/10/2026	19
14. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	265631	02/05/2025 a 01/05/2026	28/09/2026 a 11/10/2026	14
15. LUIS ROBERTO BRANDALISE	213971	01/11/2024 a 31/10/2025	09/09/2026 a 28/09/2026	20
16. MANOEL MEDEIROS MACHADO	115642	02/08/2025 a 01/08/2026	09/09/2026 a 23/09/2026	15
17. MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO	213521	14/03/2025 a 13/03/2026	14/09/2026 a 28/09/2026	15
18. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	115526	08/04/2025 a 07/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
19. MARILSE PAVAN	293501	01/02/2025 a 31/01/2026	15/09/2026 a 29/09/2026	15
20. MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	214090	01/07/2025 a 30/06/2026	09/09/2026 a 23/09/2026	30
21. NEUSA RODRIGUES DA SILVA	213520	14/03/2025 a 13/03/2026	09/09/2026 a 23/09/2026	15
22. PAULO CESAR CORDEIRO	245361	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
23. PAULO CESAR COSTA	213460	11/01/2025 a 10/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	30
24. RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020	01/10/2024 a 30/09/2026	09/09/2026 a 18/09/2026	10
25. RAFAELA ZANARDI BONZATTO	213466	11/01/2025 a 10/01/2026	17/08/2026 a 31/08/2026	15
26. ROBERTO CARLOS DA SILVA	297751	02/09/2025 a 01/09/2026	03/09/2026 a 02/10/2026	30
27. ROSANE BASTOS	213456	20/12/2024 a 19/12/2025	01/09/2026 a 30/09/2026	30
28. ROSELI RODRIGUES DO ROSARIO SANTOS	270861	14/05/2025 a 13/05/2025	31/08/2026 a 29/09/2026	30
29. SAIMON ELIAS VIDAL	212978	01/10/2024 a 30/09/2025	09/09/2026 a 23/09/2026	15
30. SIMONE SOARES BARBOZA NASCIMENTO	304451	09/12/2024 a 08/12/2025	21/09/2026 a 05/10/2026	15
31. TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO	213997	03/01/2025 a 02/01/2026	09/09/2026 a 23/09/2026	15
32. VANESSA ALVES COSTA FOSS	213444	20/12/2024 a 19/12/2025	09/09/2026 a 23/09/2026	15
33. WILLIANS ZACARIAS FERREIRA	115641	01/08/2025 a 31/07/2026	21/09/2026 a 09/10/2026	19

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55E2C5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, a Sr°. **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE,** brasileiro, casado, portadora do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e RG n° X.XXX.XXX-X, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienópolis, loja 08, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI, i**nscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, cujo objeto é a ***"contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais",*** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **01 de setembro de 2026 e encerrando-se em 01 de novembro de 2026.**

Parágrafo primeiro. A presente prorrogação fica condicionada à conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação dos serviços objeto deste Contrato, de modo que, após a homologação do novo certame, a presente contratação permanecerá vigente pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva homologação, para fins de transição e encerramento da atual prestação dos serviços.

Parágrafo segundo. O prazo previsto no parágrafo anterior tem por finalidade assegurar tempo hábil para a adequada transição entre as contratações e para o cumprimento, pela atual contratada, das obrigações decorrentes da legislação trabalhista e demais normas aplicáveis, inclusive, quando cabível, aquelas relacionadas ao aviso prévio, quitação das verbas rescisórias, emissão do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT e demais providências necessárias ao regular encerramento dos vínculos dos empregados alocados na execução contratual.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de o novo processo licitatório ser homologado antes do término do período de prorrogação estabelecido no caput, a vigência e a execução do presente Contrato serão encerradas após o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação, ou na data de 01 de novembro de 2026, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RED. 076 - 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RED. 406 3.3.90.39.00.0 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FONTE 1504.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RED. 235 3.3.90.39.00.0 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FONTE 7010.
RED. 235 3.3.90.39.00.0 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FONTE 7011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RED 120. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RED 468. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO COM APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO

O valor do contrato administrativo renovado com a aplicação da repactuação, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo para 60 (sessenta) dias, é **410.345,76 (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),** a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados, conforme tabela abaixo:

Lote 2

Item	Especificação	Qtd	Mês	Valor unitário	Valor Mensal	Valor total
1	Recepcionista	3	2	R$ 5.584,03	R$ 16.752,10	R$ 33.504,20
2	Técnico agrícola	1	2	R$ 10.332,82	R$ 10.332,82	R$ 20.665,65
3	Zelador	4	2	R$ 4.998,84	R$ 19.995,37	R$ 39.990,73
3	Zelador 3º aditivo	8	2	R$ 4.998,84	R$ 39.990,73	R$ 79.981,46
4	Atendente ao público	15	2	R$ 4.890,09	R$ 73.351,29	R$ 146.702,58
5	Motorista de caminhão	8	2	R$ 5.593,82	R$ 44.750,57	R$ 89.501,14
VALOR TOTAL						**R$ 410.345,76**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de setembro de 2026.

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal De Administração

EDMAR CALOVI
Representante Legal
EDM Consultoria E Gestão Empresarial EIRELI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E6A506E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	88 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/09/2026
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS,com validade de no minimo 12 (doze) meses, para aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	PNEU 16/70-20 E3/L3 C/ CÂMARA E PROTETOR.(COTA PRINCIPAL)	WESTLAKE/	Ud	18,000	2.500,0000	45.000,00
18	PNEU 16/70-20 E3/L3 C/ CÂMARA E PROTETOR.(COTA	WESTLAKE/	Ud	6,000	2.500,0000	15.000,00
44	PNEU 215/55 R17	GOLDEN	Ud	16,000	281,0000	4.496,00
45	PNEU 215/75 R17,5 - LISO	GOLDEN	Ud	36,000	497,0000	17.892,00
46	PNEU 225/50 R17	GOLDEN	Ud	12,000	294,0000	3.528,00
47	PNEU 225/60 R18	APTANY	Ud	12,000	390,0000	4.680,00
53	PNEU 265/65 R17	GOLDEN	Ud	12,000	407,0000	4.884,00
				Total:		95.480,00
Fornecedor						
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	PNEU 1300X24 LISO - C1 8 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR C/	SPEEDROA	Ud	2,000	2.831,0000	5.662,00
10	PNEU 14.9-24 R-1 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	12,000	1.769,9900	21.239,88
12	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA.(COTA EXCLUSIVA)	SPEEDROA	Ud	5,000	2.499,9900	12.499,95
13	PNEU 155R 12C	XBRI	Ud	6,000	141,9900	851,94
15	PNEU 16.9.30 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	6,000	2.814,9900	16.889,94
16	PNEU 16.9-28 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	8,000	2.609,9900	20.879,92
19	PNEU 165/70 R14	SUNFULL	Ud	8,000	178,9900	1.431,92
21	PNEU 17,5X25 E3/L3-16 LONAS C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	15,000	3.498,9900	52.484,85
22	PNEU 175/65/R14	LANDSPIDE	Ud	48,000	177,9900	8.543,52
24	PNEU 175/70/R13	TORNEL	Ud	80,000	210,9900	16.879,20
25	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	12,000	3.099,9900	37.199,88
28	PNEU 185/60 R15	WINDFORC	Ud	44,000	200,4600	8.820,24

32	PNEU 19,5L24 16 LONAS C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	12,000	2.969,9900	35.639,88
37	PNEU 20.5.25 C/ CÂMARA.(COTA EXCLUSIVA)	SPEEDROA	Ud	5,000	4.997,3900	24.986,95
52	PNEU 245/70 R16 C/ CÂMARA	DOUBLEKIN	Ud	8,000	487,9900	3.903,92
				Total:		267.913,99

Fornecedor

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PNEU 10.5/80-16 LISO P/ ROLO COMPACTADOR C/ CÂMARA E	FORERUNE	Ud	8,000	1.630,0000	13.040,00
5	PNEU 110/90-17 C/ CÂMARA	IRA	Ud	6,000	303,0000	1.818,00
62	PNEU 80/100-14 C/ CÂMARA	IRA SOHO	Ud	2,000	150,0000	300,00
				Total:		15.158,00

Fornecedor

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETOR	BBW/BBW/I	Ud	24,000	1.362,0000	32.688,00
3	PNEU 1000X20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR	BBW/BBW/I	Ud	12,000	1.352,0000	16.224,00
6	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA	SUPERGUI	Ud	16,000	1.064,0000	17.024,00
7	PNEU 12.5-18 C/ CÂMARA	SUPERGUI	Ud	4,000	1.037,0000	4.148,00
20	PNEU 17,5X25 E3/L3-16 LONAS C/ CÂMARA	BBW/BBW	Ud	45,000	2.750,0000	123.750,00
23	PNEU 175/65/R15	BISON RP68	Ud	8,000	212,0000	1.696,00
26	PNEU 185 R14	ROADWING	Ud	12,000	237,0000	2.844,00
29	PNEU 185/65 R14	ALFAMOTO	Ud	40,000	204,0000	8.160,00
31	PNEU 185/70 R14	IRONHEAD	Ud	23,000	229,0000	5.267,00
43	PNEU 215/50 R17	XBRI	Ud	12,000	273,0000	3.276,00
				Total:		215.077,00

Fornecedor

GAMA PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PNEU 11.00 R22 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR	JK / RS / K	Ud	16,000	2.374,0000	37.984,00
8	PNEU 12X16,5 R4 C/ CÂMARA	ATF / RS	Ud	8,000	855,9400	6.847,52
11	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA.(COTA PRINCIPAL)	RED LION	Ud	13,000	1.920,0000	24.960,00
27	PNEU 185 R14	LANVIGATO	Ud	4,000	192,8400	771,36
36	PNEU 20.5.25 C/ CÂMARA.(COTA PRINCIPAL)	RED LION /	Ud	15,000	4.464,0000	66.960,00
51	PNEU 23.1-26 C/ CÂMARA	ATF R1	Ud	4,000	5.200,0000	20.800,00
59	PNEU 6.50-16 C/ CÂMARA	SPEEDWAY	Ud	24,000	425,5000	10.212,00
61	PNEU 7.50-16 C/ CÂMARA	ATF / RS	Ud	6,000	520,0000	3.120,00
				Total:		171.654,88

Fornecedor

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	PNEU 195/60 R15	COMPASAL	Ud	16,000	206,9900	3.311,84
39	PNEU 205/60 R15	COMPASAL	Ud	40,000	237,0000	9.480,00
				Total:		12.791,84

Fornecedor

RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
54	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS.(COTA	HIFLY	Ud	144,000	1.250,0000	180.000,00
55	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS.(COTA	HIFLY	Ud	48,000	1.250,0000	60.000,00
				Total:		240.000,00

Fornecedor

COUTINHO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	PNEU 185/65 R15	FORERUNE	Ud	20,000	206,9000	4.138,00
33	PNEU 195/55 R15	FORERUNE	Ud	8,000	217,9900	1.743,92
35	PNEU 195/65 R15	FORERUNE	Ud	68,000	214,9900	14.619,32
40	PNEU 205/60 R16	FORERUNE	Ud	8,000	239,9900	1.919,92
41	PNEU 205/75 R16	FORERUNE	Ud	22,000	309,9900	6.819,78
48	PNEU 225/65 R16	FORERUNE	Ud	8,000	328,9900	2.631,92
50	PNEU 225/75 R16	FORERUNE	Ud	8,000	354,9900	2.839,92
56	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS.(COTA PRINCIPAL)	FORERUNE	Ud	46,000	1.204,4700	55.405,62
57	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS.(COTA EXCLUSIVA)	FORERUNE	Ud	16,000	1.198,9900	19.183,84
				Total:		109.302,24

Fornecedor

LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	PNEU 205/60 R14	CENTARA	Ud	4,000	535,9000	2.143,60
49	PNEU 225/75 R15 C/ CÂMARA	CENTARA	Ud	4,000	633,5800	2.534,32
				Total:		4.677,92

Fornecedor

LV TRANSPORTES E COM. DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	PNEU 295/80 R22,5 - LISO	SUPERCAR	Ud	12,000	1.249,0000	14.988,00
				Total:		14.988,00

Fornecedor

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	PNEU 15X6.00-6 NHS	FORERUNN	Ud	2,000	294,8000	589,60
42	PNEU 20X8.00-8 NHS	FORERUNE	Ud	2,000	515,6000	1.031,20
60	PNEU 60/100-17 C/ CÂMARA	MAGGION	Ud	2,000	259,4000	518,80
63	PNEU 90/90-19 C/ CÂMARA	MAGGION	Ud	6,000	353,6000	2.121,60
				Total:		4.261,20

Paiçandu, 01/09/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3274E3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 76 /2026
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 31/08/2026
d) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	GRADIL		MT	3.000,000	42,0000	126.000,00
13	FECHAMENTO EM LONA		MT	3.000,000	31,0000	93.000,00
14	FECHAMENTO EM CORTINA DE LONA		MT	500,000	40,0000	20.000,00
21	FECHAMENTO EM LATÃO		MT	4.000,000	38,0000	152.000,00
1	PALCO 20X20MT CONCHA ALUMÍNIO FELLING		Ud	5,000	48.300,0000	241.500,00
2	PALCO QUADRADO 10X06M EM Q50 ALUMÍNIO		Ud	8,000	7.450,0000	59.600,00
3	PALCO 18X21MT DUAS AGUAS (ALUMÍNIO Q50) COM TESTEIRA		Ud	5,000	40.800,0000	204.000,00
4	CAMARIM COM MOBILIA		Ud	10,000	9.700,0000	97.000,00
5	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE		Ud	8,000	16.300,0000	130.400,00
6	SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE		Ud	5,000	9.000,0000	45.000,00
7	PIRÂMIDES 4X4		Ud	10,000	840,0000	8.400,00
8	PIRÂMIDES 5X5		Ud	150,000	970,0000	145.500,00
9	PIRÂMIDES 10X10		Ud	200,000	1.920,0000	384.000,00
10	PORTAL DE ENTRADA		Ud	10,000	2.550,0000	25.500,00
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL		Ud	10,000	2.250,0000	22.500,00
18	PISO TIPO TABLADO-DECK		Ud	200,000	49,0000	9.800,00
19	PAINEL DE LED		DIÁRIA	15,000	9.300,0000	139.500,00
Total:						1.903.700,00
Fornecedor						
R. GARDIM LOCAÇÕES - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	BANHEIRO QUÍMICO		Ud	300,000	253,0000	75.900,00
16	BANHEIRO QUÍMICO		Ud	50,000	699,0000	34.950,00
Total:						110.850,00
Fornecedor						
HOPE VIGILANCIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	SEGURANÇA		DIÁRIA	450,000	400,0000	180.000,00
Total:						180.000,00
Fornecedor						
MUNDIAL GERADORES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	GERADOR		Ud	10,000	6.839,0000	68.390,00
Total:						68.390,00

Paiçandu, 31/08/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:40859ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1551/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal** nº 18801/2025., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RUDISON CRUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob on.° 33.828.679/0001-60, com sede na Rua João Perota, n°146, Nascim Bacila, PALMEIRA/PR, CEP 84.130-000 neste ato representada por seu representante legal Sr. Rudison Cruz, inscrito no CPF/MF sob o n.° 078.561.159-20, portador da cédula de identidade RG nº 9851263-2 SESP/PR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 5942/2026**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei

Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1551/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2026 até a data de 1º de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa reajustar o valor da prestação dos serviços em 4,317110%, com base na correção inflacionária pelo INPC, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR CONCEDIDO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	R$20,83	4,317110 %	R$ 21,73
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; 3.Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4.Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5.Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; 6.Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7.Pintura de meios-fios, ruas e árvores. 8.Pintura de esquadrias; 9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10.Pinturas de janelas e portas. 11.Aplicação de selador e fundo preparador. 12.Aplicação de textura e grafiáto. 13.Execução de outras atividades correlatas à função.	R$5,74	4,317110 %	R$ 5,99
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR PROFISSIONAL REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas; 3. Instalação de acessórios e equipamentos; 5. Regulagem de pressão nas tubulações; 6. Inspeção das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos; 7. Substituição e reparo de válvulas; 8. Limpeza e desobstrução de ralos, dutos, caixas secas e sifonadas; 9. Desobstrução de vasos sanitários, e mictórios; 10. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário; 11. Substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.	R$19,69	4,317110 %	R$ 20,54
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Redes elétricas internas em geral e externas de baixa tensão; 3. Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral; 4. Fio terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; 5. Conexão de equipamentos, máquinas e aparelhos diversos à rede elétrica; 6. Serviço de rede lógica e telefonia; 7. Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa tensão. 8. Execução de outras atividades correlatas à função	R$21,93	4,317110 %	R$ 22,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1551/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F81BBAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AOCONTRATO 60/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2026
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS URBANAS E RURAIS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *.***.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.079-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 158/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25% o valor do Contrato Administrativo 60/2026, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	31520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS	SERVIÇO	HR	1.250	12,96	19.440,00
002	1	37881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA	SERVIÇO	HR	1.250	12,96	19.440,00
003	1	39137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	SERVIÇO	HR	1.200	12,96	19.440,00
TOTAL								58.320,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/09/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-***.***

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF-***.***.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D861B5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 158/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº117/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS URBANAS E RURAIS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *.***.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.079-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 158/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor integral do Contrato Administrativo 158/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	38612	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERAIS PLUVIAIS	HR	6.250,00	15,97	99.812,50
TOTAL							99.812,50

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/09/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(A)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-***.***

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF-***.***.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4C1EFEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 158/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº117/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS URBANAS E RURAIS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *.***.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.079-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 158/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato, iniciando sua vigência dia 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor integral do Contrato Administrativo 158/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da ROBERTO CARLOS ROSSI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	38612	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERAIS PLUVIAIS	HR	6.250,00	15,97	99.812,50
TOTAL							99.812,50

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/09/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-***.***

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF-***.***.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E146AD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 47/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 47/2026
01 de setembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$2.161.820,14(dois milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-028	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
881.1005.03.99.01.01	Convênio 181/2026 - FEAP - MATRIZ - Equipamentos Agrícolas (Semeadora Adubadora)	200.000,00
882.1005.03.99.01.01	Convênio 183/2026 - FEAP - MATRIZ - Equipamentos (Retroescavadeiras/Tratores)	1.444.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	137.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-052	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
367.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Resolução Sesa 858/2022	57.700,14

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-071	Execução SUAS – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1011.1011.09.06.05.19	Transferência Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de Assistência Social - PAS	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	37.920,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.161.820,14**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados:
a) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
367.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Resolução Sesa 858/2022	57.700,14
881.1005.03.99.01.01	Convênio 181/2026 - FEAP - MATRIZ - Equipamentos Agrícolas (Semeadora Adubadora)	200.000,00
882.1005.03.99.01.01	Convênio 183/2026 - FEAP - MATRIZ - Equipamentos (Retroescavadeiras/Tratores)	1.444.200,000
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	2.091,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**1.703.991,14**

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-009	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-041	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	117.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-071	Execução SUAS – Fundo a Fundo Estado	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	17.480,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1011.1011.09.06.05.19	Transferência Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de Assistência Social - PAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	17.849,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**457.829,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 01 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C81FDB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000215152	19/08/2026	60503
ABK3A82	277490F000215148	19/08/2026	60503
ABL8883	277490W000045090	13/08/2026	55412
ABL8883	277490W000045027	13/08/2026	55412
ABL8883	277490W000045050	13/08/2026	55412
ACO6195	277490F000215263	21/08/2026	60503
ADG0E50	277490W000045096	13/08/2026	55412
ADG0E50	277490W000045072	13/08/2026	55412
ADG0E50	277490W000045029	13/08/2026	55412
ADI4B25	277490F000215121	19/08/2026	60503
ADI4B25	277490F000214957	17/08/2026	60503
ADJ0C34	277490F000215106	19/08/2026	60503
ADT6994	277490F000215190	20/08/2026	60503
ADX1004	277490F000214985	17/08/2026	60503
AEV0B41	277490F000214960	17/08/2026	56732
AFX3527	277490T000008229	27/08/2026	76331
AFY5H23	277490F000215241	20/08/2026	60503
AGA9B56	277490W000045005	12/08/2026	55412
AGN8A37	277490W000045065	13/08/2026	55412

AHA0612	277490F000214949	17/08/2026	60503
AHC7923	277490F000215095	19/08/2026	60503
AHC7923	277490F000215110	19/08/2026	60503
AHC8J09	277490W000045086	13/08/2026	55412
AHX7703	277490W000045018	12/08/2026	55412
AHY2400	277490W000045069	13/08/2026	55412
AIK7275	277490F000214943	17/08/2026	60503
AJM0E52	277490F000215252	20/08/2026	60503
AJO5062	277490W000044915	11/08/2026	55412
AJU2607	277490W000044938	12/08/2026	55412
AJX6740	277490W000044980	12/08/2026	55412
AJZ3848	277490F000214972	17/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000215007	17/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000215138	19/08/2026	60503
AJZ3848	277490F000215269	21/08/2026	60503
AKD8540	277490F000215086	18/08/2026	60503
AKD8540	277490F000215268	20/08/2026	60503
AKG2066	277490W000044978	12/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000044901	11/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000045073	13/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000044986	12/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000045107	13/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000044881	11/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000044955	12/08/2026	55412
AKM3C23	277490W000045036	13/08/2026	55412
AKM8749	277490F000215046	18/08/2026	60503
AKN2D28	277490W000045054	13/08/2026	55412
AKR3570	277490F000215261	20/08/2026	60503
AKR3570	277490F000215089	18/08/2026	60503
AKR3570	277490W000044989	12/08/2026	55412
AKT1999	277490F000215188	20/08/2026	60503
AKT9C86	277490F000215137	19/08/2026	60503
AKX8996	277490W000045055	13/08/2026	55412
AKZ9629	277490F000215136	19/08/2026	60503
ALJ5A26	277490F000215061	18/08/2026	60503
ALL8427	277490F000215045	18/08/2026	60503
ALZ6F18	277490W000044917	11/08/2026	55412
AMC0H98	277490F000215122	19/08/2026	60503
AMC6407	277490W000044883	11/08/2026	55412
AMC6407	277490W000044903	11/08/2026	55412
AME5503	277490F000215083	18/08/2026	60503
AMG2H83	277490F000215181	19/08/2026	60503
AMJ9586	277490W000045034	13/08/2026	55412
AMJ9586	277490W000044948	12/08/2026	55412
AMJ9586	277490W000044865	11/08/2026	55412
AMJ9586	277490W000044995	12/08/2026	55412
AMJ9586	277490W000045097	13/08/2026	55412
AMO7D58	277490W000045033	13/08/2026	55412
AMP8H23	277490F000215216	20/08/2026	60503
AMQ0G81	277490F000215132	19/08/2026	60503
AMT5701	277490F000215020	18/08/2026	60503
AMT5701	277490W000044880	11/08/2026	55412
AMZ6747	277490F000215180	19/08/2026	60503
ANB8A65	277490W000045061	13/08/2026	55412
ANB8A65	277490W000045010	12/08/2026	55412
ANB8A65	277490W000044972	12/08/2026	55412
ANB8A65	277490W000044956	12/08/2026	55412
ANH4261	277490W000044864	11/08/2026	55412
ANP0I52	277490F000214990	17/08/2026	60503
ANS5064	277490F000215041	18/08/2026	60503
ANS9469	277490F000215260	20/08/2026	60503
ANT2996	277490F000215227	20/08/2026	60503
ANW9G46	277490F000214969	17/08/2026	60503
ANZ7623	277490T000008310	27/08/2026	59910
AOD4650	277490W000044920	11/08/2026	55412
AOK1566	277490W000045019	12/08/2026	55412
AOL2D42	277490F000215172	19/08/2026	60503
AON2887	277490F000215220	20/08/2026	60503
AOO2G61	277490F000215257	20/08/2026	60503
AOS7758	277490F000215153	19/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000215185	19/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000215228	20/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000215219	20/08/2026	60503
AOT9J81	277490F000215149	19/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214955	17/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000215047	18/08/2026	60503
AOW7D26	277490F000214987	17/08/2026	60503
AOY2567	277490F000215173	19/08/2026	60503
AOZ2H63	277490F000215262	20/08/2026	60503
APA6I12	277490W000045067	13/08/2026	55412
APB5091	277490F000215002	17/08/2026	60503
APG5H65	277490F000215169	19/08/2026	60503
APH6628	277490W000044869	11/08/2026	55412
APP1H58	277490F000215239	20/08/2026	60503
APR1H40	277490F000215256	20/08/2026	60503
APU3547	277490W000045112	13/08/2026	55412
APZ4670	277490W000045009	12/08/2026	55412
APZ4670	277490W000045063	13/08/2026	55412
AQB3I06	277490F000214954	17/08/2026	60503

AQD0814	277490W000044971	12/08/2026	55412
AQG1480	277490F000215063	18/08/2026	60503
AQN6G11	277490F000215160	19/08/2026	60503
AQS8A40	277490F000215015	17/08/2026	60503
AQT2453	277490T000008311	27/08/2026	59910
ARB3280	277490F000215016	17/08/2026	60503
ARD1E73	277490W000044969	12/08/2026	55412
ARL6B07	277490W000044900	11/08/2026	55412
ARM4321	277490F000215150	19/08/2026	56732
ARM4F01	277490F000214950	17/08/2026	60503
ARO0948	277490W000044899	11/08/2026	55412
ARQ5637	277490F000215249	23/08/2026	60503
ARS8210	277490F000215170	19/08/2026	60503
ARS8210	277490F000215112	19/08/2026	60503
ARS8210	277490F000214993	17/08/2026	60503
ARV7H01	277490W000044862	11/08/2026	55412
ASA4960	277490F000214994	17/08/2026	60503
ASC8913	277490F000215237	20/08/2026	60503
ASD2C35	277490F000215100	23/08/2026	60503
ASJ8490	277490F000215118	19/08/2026	60503
ASJ8490	277490W000044925	11/08/2026	55412
ASJ8490	277490W000044974	12/08/2026	55412
ASN1864	277490F000215078	18/08/2026	60503
ASR2J84	277490F000214948	17/08/2026	60503
ASR2J84	277490W000045062	13/08/2026	55412
ASS8H15	277490F000215178	19/08/2026	60503
ASZ3577	277490F000215067	18/08/2026	60503
ATD1F92	277490F000215057	18/08/2026	60503
ATG9G89	277490F000215065	18/08/2026	60503
ATJ8713	277490W000044968	12/08/2026	55412
ATK4350	277490F000215246	20/08/2026	60503
ATP9C71	277490F000215251	20/08/2026	60503
ATQ2564	277490W000045091	13/08/2026	55412
ATQ7G63	277490F000215244	20/08/2026	60503
ATQ8201	277490F000215066	18/08/2026	60503
ATR5945	277490W000044887	11/08/2026	55412
ATR5945	277490W000044904	11/08/2026	55412
ATT3G60	277490F000215147	19/08/2026	60503
AUF0A77	277490F000215111	19/08/2026	60503
AUK0952	277490W000045075	13/08/2026	55412
AUL6974	277490W000044935	12/08/2026	55412
AUL8886	277490T000001523	27/08/2026	55414
AUO5703	277490F000215105	19/08/2026	60503
AUR1D23	277490F000215140	19/08/2026	60503
AUU6652	277490F000215042	18/08/2026	60503
AUX4I29	277490F000215058	18/08/2026	60503
AUY6854	277490F000215001	17/08/2026	60503
AVB2453	277490F000215165	19/08/2026	60503
AVC0586	277490W000044875	11/08/2026	55412
AVK7436	277490F000214963	17/08/2026	60503
AVK9F34	277490W000044951	12/08/2026	55412
AVK9F34	277490W000045066	13/08/2026	55412
AVK9F34	277490W000044909	11/08/2026	55412
AVL5G60	277490W000045109	13/08/2026	55412
AVM2055	277490W000045057	13/08/2026	55412
AVM8642	277490W000045104	13/08/2026	55412
AVP4H15	277490F000215234	20/08/2026	60503
AVP6742	277490W000044965	12/08/2026	55412
AVV0824	277490W000045076	13/08/2026	55412
AVV4F58	277490F000214971	17/08/2026	60503
AVX8D63	277490F000215125	19/08/2026	60503
AVY9E21	277490F000215130	19/08/2026	60503
AWE3983	277490F000215271	21/08/2026	60503
AWE6128	277490W000044984	12/08/2026	55412
AWE6128	277490W000045078	13/08/2026	55412
AWE6128	277490W000044874	11/08/2026	55412
AWE6128	277490W000044937	12/08/2026	55412
AWE6128	277490W000045110	13/08/2026	55412
AWE6128	277490W000045028	13/08/2026	55412
AWE6128	277490W000045017	12/08/2026	55412
AWE6128	277490W000044905	11/08/2026	55412
AWH2I64	277490W000044892	11/08/2026	55412
AWH9I69	277490F000215033	18/08/2026	60503
AWM9338	277490W000044908	11/08/2026	55412
AWM9338	277490W000044928	11/08/2026	55412
AWN3A95	277490W000045043	13/08/2026	55412
AWP4207	277490W000045023	13/08/2026	55412
AWQ6592	277490W000044954	12/08/2026	55412
AWT8468	277490W000045099	13/08/2026	55412
AXC2697	277490W000045095	13/08/2026	55412
AXD0F79	277490W000044999	12/08/2026	55412
AXD9498	277490W000044987	12/08/2026	55412
AXI4J15	277490W000044861	11/08/2026	55412
AXI4J15	277490W000045082	13/08/2026	55412
AXI4J15	277490W000044976	12/08/2026	55412
AXJ1340	277490F000215211	20/08/2026	60503
AXL2F96	277490W000044922	11/08/2026	55412
AXM8504	277490W000044870	11/08/2026	55412
AXP0H22	277490F000215028	18/08/2026	60503

AXR6B55	277490W000045015	12/08/2026	55412
AXS8I10	277490F000215071	18/08/2026	60503
AXT7631	277490F000215056	18/08/2026	56732
AYA5835	277490F000215208	20/08/2026	60503
AYB3G49	277490F000215218	20/08/2026	60503
AYE1I31	277490W000044868	11/08/2026	55412
AYF1C54	277490W000045058	13/08/2026	55412
AYG3A78	277490F000215025	18/08/2026	60503
AYM0D13	277490F000215202	20/08/2026	60503
AYM0D13	277490W000045108	13/08/2026	55412
AYM3E43	277490F000215053	18/08/2026	60503
AYX3I51	277490T000001521	27/08/2026	70301
AZC6E26	277490F000215012	17/08/2026	60503
AZE7C85	277490W000044970	12/08/2026	55412
AZG9C64	277490F000215259	20/08/2026	60503
AZI2I88	277490F000215264	21/08/2026	60503
AZM7528	277490F000214967	17/08/2026	60503
AZR4B76	277490F000215064	18/08/2026	60503
AZS7B22	277490W000044988	12/08/2026	55412
AZS8C55	277490W000044966	12/08/2026	55412
AZX2D28	277490W000045037	13/08/2026	55412
BAK4E02	277490W000044884	11/08/2026	55412
BAL5I37	277490F000215240	20/08/2026	60503
BAM2397	277490F000215060	18/08/2026	60503
BAM2397	277490F000215182	19/08/2026	60503
BAM6H71	277490F000215070	18/08/2026	60503
BAN7F84	277490W000045047	13/08/2026	55412
BAS3J09	277490F000215074	18/08/2026	60503
BAS5B66	277490F000215215	20/08/2026	60503
BAU8082	277490F000215087	18/08/2026	60503
BAX9C76	277490F000215088	18/08/2026	60503
BAY7G28	277490F000215195	20/08/2026	60503
BBD7E69	277490F000215048	18/08/2026	60503
BBI5D29	277490F000214995	17/08/2026	60503
BBJ6B76	277490F000215092	19/08/2026	60503
BBS3D47	277490F000215082	18/08/2026	60503
BBX1D18	277490W000045085	13/08/2026	55412
BBX9063	277490W000044895	11/08/2026	55412
BCC8J53	277490W000045039	13/08/2026	55412
BCD4I98	277490W000045079	13/08/2026	55412
BCJ7366	277490W000044943	12/08/2026	55412
BCN1G51	277490T000008228	27/08/2026	76331
BCQ9086	277490W000045022	13/08/2026	55412
BCR6F94	277490F000214982	17/08/2026	60503
BCS3E90	277490F000215126	19/08/2026	60503
BCV9J80	277490W000044977	12/08/2026	55412
BCY5A79	277490F000215013	17/08/2026	60503
BDD9H38	277490F000215267	21/08/2026	60503
BDF0G86	277490F000214944	17/08/2026	60503
BDG5F90	277490F000215186	20/08/2026	60503
BDH3F42	277490F000214961	17/08/2026	60503
BDO2C02	277490W000044981	12/08/2026	55412
BDP1H80	277490T000008309	27/08/2026	59910
BDP6A99	277490F000215143	19/08/2026	60503
BDQ5H25	277490F000215059	18/08/2026	60503
BDR3I36	277490F000215023	18/08/2026	60503
BDW2I26	277490F000215084	18/08/2026	60503
BEB1213	277490W000045007	12/08/2026	55412
BED4H87	277490F000215204	20/08/2026	60503
BED6F16	277490F000215139	19/08/2026	60503
BEF6F90	277490T000008305	27/08/2026	76332
BEH1H87	277490W000045049	13/08/2026	55412
BEI4B68	277490W000045004	12/08/2026	55412
BEK8J79	277490F000215044	18/08/2026	60503
BEL8D68	277490F000215275	21/08/2026	60503
BET5J83	277490F000215003	17/08/2026	60503
BEV2E50	277490F000215242	20/08/2026	60503
BEX8G86	277490W000045093	13/08/2026	55412
BEY4H80	277490F000215231	20/08/2026	60503
BQR8305	277490F000215133	19/08/2026	60503
CAG2267	277490W000044964	12/08/2026	55412
CBD2045	277490W000044879	11/08/2026	55412
CCP5080	277490F000214998	17/08/2026	60503
CHW5931	277490W000044891	11/08/2026	55412
CHW5931	277490W000044939	12/08/2026	55412
CHW5931	277490W000045040	13/08/2026	55412
CHW5931	277490W000045094	13/08/2026	55412
CJD1412	277490W000044944	12/08/2026	55412
CLI5280	277490W000045000	12/08/2026	55412
CNN5H73	277490W000044994	12/08/2026	55412
CUM4699	277490F000215050	18/08/2026	60503
CYB4D23	277490W000044957	12/08/2026	55412
CZZ1I44	277490F000214951	17/08/2026	60503
DBE7686	277490W000044960	12/08/2026	55412
DFA9H87	277490F000215265	21/08/2026	60503
DFL5A40	277490W000044921	11/08/2026	55412
DFN5634	277490F000215043	18/08/2026	60503
DFN5634	277490F000215039	18/08/2026	60503
DGR6862	277490F000215225	20/08/2026	60503

DML9680	277490F000215027	18/08/2026	56732
DND5034	277490W000045013	12/08/2026	55412
DOC9G27	277490W000044878	11/08/2026	55412
DSF1A63	277490F000214989	17/08/2026	60503
DTD6H58	277490F000215129	19/08/2026	60503
DTL9043	277490F000214956	17/08/2026	60503
DTZ2G27	277490F000215010	17/08/2026	60503
DWD4426	277490F000215212	20/08/2026	60503
DWD4426	277490F000215142	19/08/2026	60503
DXG3481	277490W000044997	12/08/2026	55412
DXG3481	277490W000044916	11/08/2026	55412
DXG3481	277490W000045032	13/08/2026	55412
DXG3481	277490W000045084	13/08/2026	55412
DXG3481	277490W000044946	12/08/2026	55412
DXG3481	277490W000044897	11/08/2026	55412
DXG3481	277490W000044871	11/08/2026	55412
DYM9I94	277490F000214968	17/08/2026	60503
EHJ2955	277490F000215243	20/08/2026	60503
EKJ2J30	277490T000008406	27/08/2026	70481
EKQ6I61	277490F000215207	20/08/2026	60503
EMF0A27	277490W000044907	11/08/2026	55412
EMJ1G58	277490F000215146	19/08/2026	60503
EOW0429	277490F000215164	19/08/2026	60503
ERC9E91	277490F000215051	18/08/2026	60503
EWE2C67	277490W000045031	13/08/2026	55412
FAY2002	277490W000045006	12/08/2026	55412
FFF0H93	277490W000044885	11/08/2026	55412
FSD2E45	277490F000215232	20/08/2026	60503
FSN7457	277490F000214974	17/08/2026	60503
FTG3C02	277490W000045087	13/08/2026	55412
FZH1E05	277490W000045077	13/08/2026	55412
GBA7I94	277490W000045115	13/08/2026	55412
GFA1A49	277490F000214992	17/08/2026	60503
GTI6B39	277490F000215123	19/08/2026	60503
HCQ0592	277490F000214999	17/08/2026	60503
HJF0C50	277490F000215250	20/08/2026	60503
HJK0169	277490F000215081	18/08/2026	60503
HJR9A82	277490W000045106	13/08/2026	55412
HJU4B51	277490F000215031	18/08/2026	60503
HRA1803	277490F000215114	19/08/2026	60503
HRX7H56	277490W000044985	12/08/2026	55412
HSW6J56	277490F000215005	17/08/2026	60503
HSZ5544	277490W000044941	12/08/2026	55412
HTD7B59	277490W000044952	12/08/2026	55412
IOW5F51	277490F000215021	18/08/2026	60503
JTM1388	277490F000215203	20/08/2026	60503
JYB0335	277490F000215120	19/08/2026	60503
LCR2I07	277490F000214996	17/08/2026	60503
LMP7G35	277490W000044889	11/08/2026	55412
LOV6G59	277490T000008307	27/08/2026	76332
LYQ6G20	277490W000045092	13/08/2026	55412
MAL4961	277490F000215184	19/08/2026	60503
MBC8002	277490F000215036	18/08/2026	60503
MHN3H41	277490W000044913	11/08/2026	55412
MHR2F73	277490F000215274	21/08/2026	56732
MKF4J43	277490F000215255	20/08/2026	60503
MLV2A67	277490F000214981	17/08/2026	60503
MOY8I04	277490W000045025	13/08/2026	55412
NED8G35	277490F000215230	20/08/2026	60503
OAM6D74	277490F000215004	17/08/2026	60503
OAN1A26	277490F000214946	17/08/2026	60503
OCI7450	277490W000044910	11/08/2026	55412
OHU8C13	277490T000008231	27/08/2026	76331
OLQ5496	277490F000215068	18/08/2026	60503
OOL0J89	277490W000045068	13/08/2026	55412
OQT6C42	277490W000045042	13/08/2026	55412
PBC5B28	277490F000215077	18/08/2026	60503
PMO0B07	277490W000045021	12/08/2026	55412
PMO0B07	277490W000044991	12/08/2026	55412
QAS6931	277490F000215192	20/08/2026	60503
QFY8I88	277490F000215037	18/08/2026	60503
QJA1I15	277490W000045103	13/08/2026	55412
QNU0923	277490W000045071	13/08/2026	55412
QVH1F72	277490F000215235	20/08/2026	60503
RDU5G77	277490F000215155	19/08/2026	60503
RHC3C70	277490W000045098	13/08/2026	55412
RHC4G06	277490W000045045	13/08/2026	55412
RHE2G56	277490F000214970	17/08/2026	60503
RHE3F33	277490W000045074	13/08/2026	55412
RHE3F33	277490W000045102	13/08/2026	55412
RHG4C06	277490F000214984	17/08/2026	60503
RHJ5B46	277490W000044992	12/08/2026	55412
RHK6I85	277490W000044998	12/08/2026	55412
RHR2G24	277490F000215151	19/08/2026	60503
RHS1H32	277490F000215099	23/08/2026	60503
RHT2C24	277490F000215236	20/08/2026	60503
RHT2D81	277490F000215176	19/08/2026	60503
RHT2D81	277490W000044860	11/08/2026	55412
RHU7B59	277490F000214952	17/08/2026	60503

RHV0I96	277490F000215201	20/08/2026	56732
RHX0D36	277490T000008306	27/08/2026	76332
RHX1A62	277490F000215009	17/08/2026	60503
RHZ2J49	277490F000215049	18/08/2026	60503
RLJ6B24	277490W000044912	11/08/2026	55412
RMH7J45	277490F000215158	19/08/2026	60503
RRN7D13	277490W000045008	12/08/2026	55412
RRN7D13	277490W000045114	13/08/2026	55412
RTP2A64	277490F000215038	18/08/2026	60503
RVO8J66	277490W000044975	12/08/2026	55412
RVX4H69	277490F000215194	20/08/2026	60503
RYI4C32	277490F000215233	20/08/2026	60503
SDL5J58	277490F000215161	19/08/2026	60503
SDP1G88	277490F000215245	20/08/2026	60503
SDS1E07	277490F000215052	18/08/2026	60503
SDS7J77	277490F000215272	21/08/2026	60503
SDS8H92	277490F000215193	20/08/2026	60503
SDT2G80	277490F000215221	20/08/2026	60503
SEM6F02	277490F000214973	17/08/2026	60503
SEN2G28	277490F000214983	17/08/2026	60503
SEN9C77	277490F000215008	17/08/2026	60503
SEO2G17	277490F000215224	20/08/2026	60503
SEO8C80	277490F000214978	17/08/2026	60503
SEQ4G44	277490F000215226	20/08/2026	60503
SER2I83	277490W000044958	12/08/2026	55412
SEU5D79	277490F000215247	20/08/2026	60503
SFB5J29	277490W000045081	13/08/2026	55412
SFB6A19	277490F000215222	20/08/2026	60503
SFC6G72	277490W000044911	11/08/2026	55412
SFJ8F48	277490W000044996	12/08/2026	55412
SFK3I34	277490F000214988	17/08/2026	60503
SFL8A46	277490F000215163	19/08/2026	60503
SFO4J12	277490W000045053	13/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000044877	11/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045083	13/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000044926	11/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000044906	11/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000045030	13/08/2026	55412
SFO4J12	277490W000044890	11/08/2026	55412
SFO6E76	277490F000215119	19/08/2026	60503
SMF5F49	277490W000045011	12/08/2026	55412
TAI6E05	277490W000044894	11/08/2026	55412
TAJ3A18	277490T000008304	27/08/2026	76332
TAJ6J08	277490W000044866	11/08/2026	55412
TAJ9H06	277490F000215024	18/08/2026	56732
TAK7E95	277490F000215128	19/08/2026	60503
TAL3H82	277490F000215108	19/08/2026	60503
TAL4I56	277490F000214975	17/08/2026	60503
TAL6C18	277490F000215097	19/08/2026	56732
TAL8F05	277490F000215189	20/08/2026	60503
TAN1E33	277490W000045059	13/08/2026	55412
TAN1E33	277490W000045035	13/08/2026	55412
TAO2B41	277490F000215179	19/08/2026	60503
TAQ7J75	277490F000215270	21/08/2026	60503
TAS2G06	277490F000215156	19/08/2026	60503
TAS6F19	277490W000045080	13/08/2026	55412
TAS6F19	277490W000044893	11/08/2026	55412
TAV4D91	277490F000215187	20/08/2026	60503
TAW9J75	277490F000215229	20/08/2026	56732
TAX7F08	277490T000001461	27/08/2026	54521
TAZ3B16	277490F000214959	17/08/2026	60503
TBE4A95	277490F000215174	19/08/2026	60503
TBE7E19	277490F000215214	20/08/2026	60503
TBF9B92	277490F000215073	18/08/2026	60503
TBS8C71	277490F000215091	19/08/2026	60503
TBV5D52	277490F000215055	18/08/2026	60503
TBW8B56	277490F000214986	17/08/2026	60503
TYR9D42	277490F000215205	20/08/2026	60503
UAU4B38	277490W000044882	11/08/2026	55412
UAY7A95	277490F000215266	21/08/2026	60503
UBF3A55	277490F000215196	20/08/2026	60503
UBF3A55	277490F000214965	17/08/2026	60503
UBF6F68	277490F000215209	20/08/2026	60503
UBJ8F27	277490F000214991	17/08/2026	60503
UBK8A66	277490W000044973	12/08/2026	55412
UBQ6E65	277490F000215117	19/08/2026	60503
UBR0I58	277490W000044918	11/08/2026	55412
UBS3E42	277490F000215109	19/08/2026	60503
UBS7F58	277490W000045088	13/08/2026	55412
UBW0H60	277490F000215029	18/08/2026	60503
UBW3F82	277490F000215166	19/08/2026	60503
UCD5I51	277490F000215200	20/08/2026	60503
UCF4A37	277490W000044930	12/08/2026	55412
UCH2D50	277490W000044932	12/08/2026	55412
UCL4F74	277490F000215254	20/08/2026	60503
UCZ7J16	277490F000215191	20/08/2026	60503
UDC9F47	277490F000215206	20/08/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E8E44AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura pertencentes aos prédios públicos do município de Paranavaí, bem como coleta, transporte e destinação final dos resíduos por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,443025 %** referente à variação do IPCA no período de agosto/2025 a agosto/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 278/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 312.021,96 (trezentos e doze mil e vinte um reais e noventa e seis centavos).**

Fornecedor: ENTULHOS PARANAVAÍ LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	LIMPEZA DE FOSSA, COM COLETA/SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.	Unid.	83	R$ 646,50	R$ 53.659,50
2	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS	Unid	365	R$ 531,61	R$ 194.037,65
3	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS	Unid	121	R$ 531,61	R$ 64.324,81
Total Fornecedor: R$ 312.021,96 (trezentos e doze mil e vinte um reais e noventa e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025), datada de 11 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Entulhos Paranavaí LTDA.
CNPJ: 07.587.893/0001-62
Endereço: Rua Pioneiro Tonhao, 700 - Jardim Campo Belo, Paranavaí - PR,
E-mail: fernandafernandes28@hotmail.com
Telefone: 34246556, 4434246556, (44) 3424-6556, (34) 3423-1727
Nome do Representante:
FERNANDA MARA FERNANDES
CPF: 048.130.159-30

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:65A4333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretário Municipal RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351%** referente à variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 87/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **MOACIR JOSÉ FERNANDES**						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	6	Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.	Unid.	1	R$ 62,66	R$ 62,66
Total Fornecedor: R$ 62,66 (sessenta e dois reias e sessenta e seis centavos).						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 87/2025), datado de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

MOACIR JOSÉ FERNANDES
CPF: 542.481.919-20
Endereço: Av. Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Ap.1002, And. 13, Torre de Oregan - Zona 01, CEP: 87.020-035
Maringá/PR

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:1E4ED181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretário Municipal RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351%** referente à variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 88/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **MOACIR JOSÉ FERNANDES**						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	6	Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.	Unid.	1	R$ 62,66	R$ 62,66
Total Fornecedor: R$ 62,66 (sessenta e dois reias e sessenta e seis centavos).						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 88/2025), datado de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

MOACIR JOSÉ FERNANDES
CPF: 542.481.919-20
Endereço: Av. Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Ap.1002, And. 13, Torre de Oregan - Zona 01, CEP: 87.020-035
Maringá/PR

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:04891D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretário Municipal RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351%** referente à variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 89/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO**						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	3	Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.	Unid.	1	R$ 41,80	R$ 41,80
Total Fornecedor: R$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos).						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 89/2025), datado de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO
CPF 017.698.897-38
Endereço: Rua Martinico Prado, Ed Imatamaraty, nº 26, CEP: 01.224-010, São Paulo/SP.

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EAFB7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretário Municipal RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,441351%** referente à variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 90/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO**						
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	3	Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.	Unid.	1	R$ 41,80	R$ 41,80
Total Fornecedor: R$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos).						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 90/2025), datado de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO
CPF 017.698.897-38
Endereço: Rua Martinico Prado, Ed Imatamaraty, nº 26, CEP: 01.224-010, São Paulo/SP.

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:779F970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81, doravante denominado **contratante** e a empresa **NOBRE VARAIS & REDES DE PROTECAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.055.292/0001-30, estabelecida à Rua Anísio Figueiredo, 103, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.065-630, e-mail barenlicitacoes@gmail.com, neste ato representada por **RENAN MARQUES SILVA**, inscrito no CPF 085.638.599-94, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tela de proteção em vãos e estruturas metálicas no telhado do Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst., cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 49.302,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dois reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
2026	1219	8	1	2091	3339030240000000000	0

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Nobre Varais & Redes De Protecao LTDA
Representada por
RENAN MARQUES SILVA
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:5D0C8846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Premier Shopping Business
Rua: Manoel Ribas, 763,sala14/15-1ºPiso-Centro- CEP 87.701.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.atende.net
compras@paranavai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 32/2026
Processo Administrativo: 88/2026
Identificação Plataforma Compras Gov: 05/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 32/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

846130 - CDS SOLUTIONS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Licença perpétua Microsoft Office LTSC Standard 2024 ou superior, por volume, original, contendo no mínimo os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Outlook, em idioma português (Brasil), com instalação local nos computadores institucionais e sem cobrança de assinatura recorrente. A licença deverá permitir funcionamento offline após a ativação inicial, contemplar atualizações de segurança e correções técnicas durante o ciclo oficial de suporte do produto e permitir reinstalação em caso de substituição de computadores institucionais, observadas as regras de licenciamento do fabricante.	UN	MICROSOFT	519	R$2.993,00	R$1.553.367,00
2	Licença perpétua Microsoft Office LTSC Standard 2024 EDUCATION, por volume, original, contendo no mínimo os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Outlook, em idioma português (Brasil), com instalação local nos computadores institucionais e sem cobrança de assinatura recorrente. A licença deverá permitir funcionamento offline após a ativação inicial, contemplar atualizações de segurança e correções técnicas durante o ciclo oficial de suporte do produto e permitir reinstalação em caso de substituição de computadores institucionais, observadas as regras de licenciamento do fabricante.	UN	MICROSOFT	1.000	R$449,00	R$449.000,00
Total do Fornecedor:						R$2.002.367,00

Paranavaí, 1 de setembro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:55B5FAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.995, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 14.633.396,90 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 26.627, de 1º de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 14.633.396,90 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Governança institucional e apoio à gestão do Executivo Municipal**	
2.002	Coordenação das ações estratégicas do Governo	
3.1.90.13 - 000 (24678)	Contribuições patronais	10.500,00
3.1.90.49 - 000 (24681)	Auxilio transporte	300,00

02.03	**JUNTA DE ALISTAMETNO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e alistamento no Município**	
2.006	Gestão e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	
3.3.9.36 - 000 (24715)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.600,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do interesse público no Processo Judiciário**	
04.062.0073	**Gestão Jurídica e Defesa dos interesses do Município**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13 - 000 (24722)	Contribuições patronais	3.100,00

02.05	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Gestão de informação e publicidade oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da assessoria de imprensa	
3.1.90.13 - 000 (24737)	Contribuições patronais	9.000,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.422	**Direitos individuais, coletivos e difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao consumidor**	
2.086	Gestão e funcionamento do PROCON Municipal	
4.4.90.52 - 5558 (42323)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão jurídica e controle de legalidade/juridicidade**	
2.237	Manutenção das atividades da PGM -Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.07 - 000 (24768)	Contribuições a entidades fechadas	2.100,00
3.1.90.16.99 - 51045 (46670)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	300.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção do gabinete do Secretário de planejamento Urbano	
3.1.90.46 - 000 (24788)	Auxílio Alimentação	350,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 000 (24809)	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	3.150,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da Secretaria de Administração e finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 - 510 (46641)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.862,02

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	

04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 - 510 (46640)	Aposentados RPPS, Reserva Rem. e reforma dos Militares	214.242,11

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**	
2.196	Manutenção das atividades do SESMT - Segurança do Servidor e Medicina do Trabalho	
3.1.90.46 - 000 (25118)	Auxílio alimentação	200,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMETNO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 - 000 (25167)	Contribuições a entidades fechadas	4.800,00
3.1.90.16 - 000 (25172)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	3.500,00
3.1.90.46 - 000 (25174)	Auxílio Alimentação	1.400,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.90.11 - 104 (25289)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	198.500,00
3.1.90.46 - 104 (25292)	Auxílio Alimentação	6.200,00
3.1.91.13 - 104 (25292)	Contribuições Patronais	26.000,00
3.3.90.39 - 104 (25299)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00

07.02	**DEPARTAMETNO DE APOIO OPERACIOMAÇ E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de alimentação escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.200,00
3.1.90.13 - 104 (25305)	Contribuições Patronais	700,00
3.1.90.46 - 104 (25307)	Auxílio Alimentação	2.300,00
3.1.91.13 - 104 (25292)	Contribuições Patronais	8.000,00

12.122.0093	**Programa de Transporte Escolar Municipal**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25319)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
3.1.90.16 - 104 (25321)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	32.500,00
3.1.90.46 - 104 (25322)	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 - 104 (25323)	Auxílio transporte	4.000,00
3.1.91.13 - 104 (25324)	Contribuições Patronais	21.500,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25437)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.124.000,00
3.1.90.13 - 101 (25438)	Contribuições Patronais	67.000,00
3.1.91.13 - 101 (25441)	Contribuições Patronais	597.000,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.36 - 103 (25465)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.500,00
3.1.90.11 - 104 (25449)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.267.600,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25511)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	930.000,00
3.1.90.16 - 101 (25513)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	600,00
3.1.91.13 - 101 (25514)	Contribuições Patronais	397.000,00

2.176	Manutenção das atividades da educação infantil	
3.1.90.11 - 104 (25522)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	560.000,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.46 - 103 (25527)	Auxílio Alimentação	325.300,00
3.1.90.11 - 104 (25449)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	410.000,00

12.366	**Educação de Jovens e adultos**	
12.366.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.100	Manutenção das atividades da alfabetização de Jovens e adultos	
3.1.90.11 - 104 (25548)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	

13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento a difusão cultural**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.49 - 000 (25595)	Auxílio transporte	50,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições patronais	127.000,00
3.1.90.16 - 303 (25657)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	690.000,00
3.1.90.16 - 303 (25668)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	350,00
3.1.90.46 - 303 (25669)	Auxílio Alimentação	22.600,00
3.1.91.13 - 303 (25671)	Contribuições Patronais	113.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da atenção primária à saúde	
3.1.90.11 - 002 (46635)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	965.922,22
3.1.90.07 - 303 (25685)	Contribuições a entidades fechadas	27.700,00
3.1.90.11 - 303 (25686)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.415.000,00
3.1.90.46 - 303 (25686)	Auxílio Alimentação	62.300,00
3.1.91.13 - 303 (25694)	Contribuições Patronais	356.500,00
3.3.90.36 - 303 (25704)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	9.600,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.1.90.11 - 510 (46639)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	237.750,55

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.07 - 303 (25749)	Contribuições a entidades fechadas	46.800,00
3.1.90.11 - 303 (25750)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.110.000,00
3.1.90.16 - 303 (25753)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	95.200,00
3.1.90.46 - 303 (25754)	Auxílio Alimentação	33.700,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	
3.1.90.07 - 303 (25771)	Contribuições a entidades fechadas	2.400,00

2.450	Manutenção do Centro Regional de atenção psicossocial infantil	
3.1.90.46 - 303 (25803)	Auxílio alimentação	600,00
3.1.91.13 - 303 (25805)	Contribuições Patronais	13.200,00

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.11 - 303 (25833)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
3.1.91.13 - 303 (25838)	Contribuições Patronais	5.500,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - 303 (25861)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	330.000,00
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições patronais	77.500,00
3.1.90.46 - 303 (25868)	Auxílio alimentação	10.200,00
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições Patronais	55.200,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 - 303 (25906)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	259.000,00
3.1.90.46 - 303 (25909)	Auxílio alimentação	10.100,00
3.1.91.13 - 303 (25911)	Contribuições Patronais	40.500,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	

08.122	**Administração geral**	
08.122.0091	**Gestão e Manutenção administrativa da Assistência Social**	
2.035	Gestão administrativa da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13 - 000 (26013)	Contribuições patronais	4.700,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção social básica	
3.1.90.46 - 000 (26233)	Auxílio alimentação	7.700,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMETNO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.122	**Administração geral**	
23.122.0025	**Desenvolvimento econômico**	
2.054	Manutenção do departamento de desenvolvimento econômico	
3.1.90.46 - 000 (26484)	Auxílio alimentação	820,00
3.1.91.13 - 000 (26486)	Contribuições Patronais	13.200,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.452	**Serviços urbanos**	
18.452.0070	**Gestão da central de óbitos, cemitérios e capelas mortuárias**	
2.330	Manutenção da central de óbitos	
4.4.90.52 - 51045 (46625)	Equipamentos e material permanente	3.000,00

18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - 000 (26717)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	313.500,00
3.3.90.36 - 000 (26731)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
3.1.90.13 - 000 (26746)	Contribuições patronais	3.500,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	708.000,00
3.1.90.16 - 511 (26772)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.46 - 511 (26774)	Auxílio Alimentação	33.000,00
3.1.91.13 - 511 (26778)	Contribuições Patronais	82.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.122	**Administração geral**	
27.122.0100	**Gestão e manutenção administrativa da secretaria de esporte e lazer**	
2.240	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de esporte e lazer	
3.1.91.13 - 000 (26856)	Contribuições Patronais	1.200,00

16.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0092	**Gestão dos recursos do Fundo de Esporte**	
2.623	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL	
3.3.90.39 - 8044 (46664)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento tecnológico**	
2.424	Manutenção do Polo de Biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.500,00
3.1.90.13 - 000 (27022)	Contribuições patronais	3.500,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0065	**Apoio estratégico e administrativo ao executivo municipal**	
2.371	Manutenção da Secretaria Executiva	
3.1.90.13 - 000 (27059)	Contribuições patronais	700,00

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0074	**Articulação Institucional e Assessoramento de Assuntos Legislativos**	
2.372	Manutenção da Assessoria de assuntos legislativos	
3.1.90.13 - 000 (27072)	Contribuições patronais	2.500,00
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	

04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0075	**Assessoria de Planejamento e Execução de Programas e metas**	
2.373	Manutenção das atividades da assessoria de programas e metas	
3.1.90.13 - 000 (27082)	Contribuições patronais	2.500,00

Total	**14.633.396,90**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da Secretaria de Administração e finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 - 000 (24877)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	443.570,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMETNO DE APOIO OPERACIOMAÇ E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de alimentação escolar	
3.3.90.32 - 104 (25410)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	546.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.097	Manutenção das atividades da Educação Integral	
3.1.90.11 - 103 (25426)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
3.1.90.16 - 103 (25452)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 - 103 (25454)	Auxílio Alimentação	100.000,00
3.1.90.49 - 103 (25456)	Auxílio transporte	25.800,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino Fundamental	
3.1.90.13 - 104 (25451)	Contribuições patronais	250.000,00
3.1.90.16 - 104 (25453)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	73.500,00
3.1.90.46 - 104 (25455)	Auxílio Alimentação	50.000,00
3.1.90.49 - 104 (25457)	Auxilio transporte	30.000,00
3.1.91.13 - 104 (25459)	Contribuições patronais	800.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das atividades da educação infantil	
3.1.90.13 - 104 (25524)	Contribuições patronais	100.000,00
3.1.90.16 - 104 (25526)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 - 104 (25528)	Auxílio Alimentação	80.000,00
3.1.90.49 - 103 (25530)	Auxílio transporte	100.000,00
3.1.91.13 - 104 (25532)	Contribuições patronais	180.000,00

12.366	**Educação de Jovens e adultos**	
12.366.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.100	Manutenção das atividades da alfabetização de Jovens e adultos	
3.1.90.13 - 104 (25549)	Contribuições patronais	20.000,00
3.1.90.16 - 104 (25550)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 - 104 (25551)	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 - 103 (25552)	Auxílio transporte	5.000,00
3.1.91.13 - 104 (25553)	Contribuições patronais	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.07 - 303 (25653)	Contribuições a entidades fechadas	5.000,00
3.1.90.46 - 303 (25658)	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 - 303 (25659)	Auxílio transporte	40.000,00
3.1.91.13 - 303 (25660)	Contribuições patronais	20.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.07 - 303 (25664)	Contribuições a entidades fechadas	10.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da atenção primária à saúde	
3.3.72.30 - 303 (25695)	Material de consumo	3.000.000,00
3.3.72.39 - 303 (25697)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.901.150,00

Subtotal	**8.185.020,00**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não Vinculados	303.000,00
5558	Fundo do PROCON	2.000,00

Total	**14.633.396,90**

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	965.922,22
101	FUNDEB 60% FUNDEB mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	3.115.600,00
104	Educação 25% sobre impostos	540.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	503.854,68
511	Taxas - Prestação de Serviços	918.000,00
8044	Programa Esporte que Queremos - Fundo do Esporte - Políticas Públicas - Jogos Oficiais	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:93F594DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2026 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 225/2026 – de 01 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mário José Gruba	01/09/2026	01/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Anderson Luis Loth	01/09/2026	01/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Volney Rodrigo Loth Mazurek	01/09/2026	01/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Sidinei Francisco Bondan	01/09/2026	01/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Márcio Teixeira	01/09/2026	01/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
João Acir Resene dos Anjos	01/09/2026	01/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7A91DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 227/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação da classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2026 do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 03/2026, a homologação definitiva das inscrições e a avaliação da documentação apresentada pelos candidatos,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2026, conforme a pontuação apurada pela Comissão responsável, observados os critérios previstos no Edital.

ATENDENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	01	BRAYAN GURGINSKI	90
2º	30	ALESSANDRA VITÓRIA BANHUKI FERREIRA	90
3º	13	MELISSA ALVAREZ	87
4º	33	LUCINEIA GAIEVICZ	82
5º	11	THAIS CATARINA FRANCO DE LIMA	80
6º	39	BRENDA DE OLIVEIRA PANIZZON	76
7º	20	CAMILE VITORIA MANDRYK	68
8º	22	EDUARDA JAQUELINE PIETRALA	65
9º	24	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	64
10º	16	ANA CLARA MATTE	62
11º	42	GEANE LOTH CRUZ	60
12º	17	VITORIA CINTIA DOS SANTOS	58
13º	18	GISLAINE DE LIMA	50
14º	12	MILENA ANDREINA KUBOWSKI	50
15º	41	EMILY FLAVIÊ DOS SANTOS	50
16º	19	ALINE CRISTINA DA SILVA MACIEL	36
17º	31	ANIELY KAOANY SCHNEIDER	20
18º*	07	ÉRICA DE OLIVEIRA BATISTA	15
18º*	23	MARIANA EDUARDA MARQUES	15
20º	34	KARINA TAMARA RRANKEL	10
21º*	03	EMANUELLY VITÓRIA PLANTES DE SÁ	0
21º*	05	THAIS APARECIDA DA CUNHA	0
21º*	08	YASMIN FILUS ALMEIDA VIEIRA	0
21º*	10	CELINE FILISBERTO	0
21º*	14	RIILARY VITORIA DOS SANTOS SCHRAN	0
21º*	15	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA	0
21º*	21	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA	0
21º*	25	BARBARA BENETTI HEY	0
21º*	26	YASMIN JOBINS	0
21º*	27	THAUANY PAOLA DE ALMEIDA	0
21º*	29	DIOGO FELIPE DE SOUZA PEREIRA	0
21º*	32	VIVIANE ROCZINSKI	0
21º*	37	EMILY KERKHOF	0
21º*	43	ANA LUIZA FELIZ DOS SANTOS	0
21º*	44	ALLANA RAISSA DA SILVA	0
21º*	48	RAFAELA CARNEIRO	0

* Empate provisório. Persistindo o empate após a fase recursal e após a aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Edital, será realizado sorteio, se necessário.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	41	EMILY FLAVIÊ DOS SANTOS	50

A candidata inscrita na modalidade PCD integra também a classificação geral, nos termos do Edital nº 03/2026.

ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	45	FRANCIELI DAIANE BUENO	80
2º	49	BIANCA BURLINSKI	80
3º	47	TAYANE BROLINI	70
4º	02	MARIANE VITOR MARTINS	53
5º*	09	ANALICE LEVANDOSKI	0
5º*	40	JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE	0

* Empate provisório. Persistindo o empate após a fase recursal e após a aplicação dos critérios objetivos de desempate previstos no Edital, será realizado sorteio, se necessário.

Art. 2º Os candidatos cujas inscrições foram definitivamente indeferidas não integram a presente classificação provisória.

Art. 3º Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação provisória na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 03/2026.

Art. 4º Para fins desta Portaria, os nomes dos candidatos foram grafados de acordo com os documentos de identificação e com as fichas individuais de avaliação, promovendo-se, quando necessário, a correção de erros materiais de grafia constantes das publicações anteriores, sem qualquer alteração da identidade, do número de inscrição ou da situação do candidato no certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:29E71FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - Processo Administrativo nº 73/2026

OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total

1	9	Rodo plástico 45 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	nobre		UN	10.00	43,50	435,00
1	10	Rodo plástico 55 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	nobre		UN	10.00	41,00	410,00
1	11	Rodo plástico 65 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	nobre		UN	10.00	42,50	425,00
1	22	Carrinho coletor de lixo com capacidade de 240lts, na cor branca, em polietileno de alta densidade com proteção UV, injetado, com rodas de borracha maciça e eixo reforçado. Capacidade de carga mínima 100 Kg, com medidas Aproximadas de: Comp.: 730 X Larg.: 580 X Alt.: 1080 mm	nobre		UN	3.00	414,50	1.243,50
1	36	Sapato de segurança / botina impermeável (par) feminina, cano baixo, elástico lateral, vulcaflex bi densidade, sem bico de aço. Cor a definir no momento no pedido, numeração a combinar. Equipamento com certificado CA conforme legislação vigente	lider		UN	12.00	80,00	960,00
1	41	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Cor Verde. Tamanhos P, M, G e GG conforme disponibilidade. LUVA TIPO "A" PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. CA 25313. Embalagem com 12 pares	handex		PC	30.00	190,00	5.700,00
Total 9.173,50								

MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Refil para mop pó prof 60 cm. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	bralimpia		UN	20.00	51,10	1.022,00
1	2	Refil mop líquido 320 G com cinta, composição de 85% algodão e 15% poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Embalagem com uma unidade. Cor Cru. Indicado para uso em haste americana.	bralimpia		UN	30.00	32,42	972,60
1	3	Placa de sinalização "Cuidado piso Molhado". São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência , na cor amarela, para que represente ATENÇÃO. Largura 30cm, Altura: 66cm, aproximadamente.	bralimpia		UN	6.00	39,39	236,34
1	5	Extensão telescópica com dois estágios de 4,50 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente. Deve conter ponteira com rosca universal para adaptar outros equipamentos.	bralimpia		UN	3.00	200,00	600,00
1	6	Combinado 2 em 1 - equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, 25cm, com guia de metal e lâmina de borracha.	bralimpia		UN	6.00	69,50	417,00
1	7	Combinado 2 em 1 - equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, 35 cm, com guia de metal e lâmina de borracha.	bralimpia		UN	6.00	123,00	738,00
1	8	Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, cabo de alumínio de 1,40 m.A base possui "garras" para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca.	limberclean		UN	6.00	43,50	261,00
1	12	Fibra limpeza macia branca 260 mm x 102 mm pacote com 10 unidades.	british		PC	100.00	21,89	2.189,00
1	13	Organizador de acessórios com 06 lugares, com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em Nylon, apresenta fixadores em borracha. De fácil instalação, é muito leve e extremamente resistente, pois não enferruja.	bralimpia		UN	5.00	97,50	487,50
1	14	Detergente alcalino clorado, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpado e desinfetando em uma única operação. Galão de 5 litros. Diluição 1:100. Com registro na Anvisa. Apresentar Boletin Técnico e FISPQ. Para uso em ambiente hospitalar,	renko		GALÃO	15.00	66,80	1.002,00
1	15	Limpa vidros – Detergente com tensoativos biodegradável com alto poder desengordurante e rápida secagem. Indicado na limpeza de vidros, cristais, vidraças, aço inoxidável superfícies cromadas e fórmicas. Galão de 5 litros . Diluição 1: 20 . Com registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico e FISPQ. Para uso em ambiente hospitalar.	insert		GALÃO	15.00	29,50	442,50
1	16	Detergente hospitalar neutro concentrado a base de tensoativos biodegráveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas da saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico-hospitalares, azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinhas, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ideal para utilização em lactários para lavagem de mamadeiras e bicos. Galão de 5 litros. Diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico do produto e FISPQ. Para uso em ambiente hospitalar.	renko		GALÃO	25.00	90,30	2.257,50
1	17	Dispenser poupa copo água, produto projetado e desenvolvido para dispensar de forma higiênica e pratica os copos descartáveis de 180 a 200 ml. Seu resistente sistema de tecla evita que saiam mais de um copo por vez, otimizando o consumo. Medidas: Altura: 68,0 cm, Largura: 14,0 cm, Profundidade: 16,5 cm.	trilha		UN	3.00	67,11	201,33
1	18	Cabo de alumínio super reforçado de 1,40mt x 22mm fosco com manopla para rodos.	nicol		UN	10.00	28,99	289,90
1	19	Cabo de alumínio super reforçado de 1,40mt x 24mm fosco com manopla para mop líquido.	bralimpia		UN	10.00	55,50	555,00
1	20	Fibra limpeza pesada verde 260 mm x 102 mm x 12 mm pacote	british		UN	100.00	22,00	2.200,00

		com 10 unidades.						
1	21	Detergente de uso geral, sem essência e biodegradável. Neutro, não ataca as mãos, pode ser utilizado em qualquer situação. Ideal para lavagem de talheres, louças, copos, panelas e limpeza pesada. Diluição 1:20 .Galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ e boletim técnico do produto. Para uso em ambiente hospitalar.	renko		GALÃO	25.00	73,90	1.847,50
1	23	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- Papel toalha interfolhado com duas dobras, branco luxo, de alto padrão de qualidade 100% celulose virgem, medidas mínimas 21x20cm, gramatura mínima 32Gr. Embalagem contendo mínimo 1000 folhas, com laudo microbiológico.	florax		UN	500.00	30,50	15.250,00
1	28	Limpador multiuso para ambientes de assistência a saúde. Moderno e eficaz multiuso concentrado, destinado a limpeza e higienização de superfícies em geral. Devido a presença do oxigênio ativo, componente de grande eficácia e ecologicamente correto, o produto apresenta excelente poder de limpeza e remoção de sujidades mais pesadas. O Oxigênio Ativo tem como resultado de sua composição, água e oxigênio. O produto substitui produtos à base de cloro, também agindo como controlador de odores. Nas versões com fragrância, deixa um suave perfume no ambiente. CARACTERÍSTICAS: Aspecto físico líquido incolor, densidade 1,00, pH 4,0 + ou – 1,0, fragrância inodoro, capim limão, agressividade baixa. É utilizado na limpeza diária de superfícies, mobiliários, pisos, banheiros, vestiários, louças, metais nos mais diversos segmentos. O produto pode ser utilizado para limpeza de rotina ou limpeza pesada. Possui excelente efeito oxidante, ajudando a clarear rejuntes escurecidos pelo acúmulo de fungos e mofo em banheiros e vestiários. COMPOSIÇÃO: Tensoativo não iônico, peróxido de hidrogênio, estabilizante, coadjuvante e fragrância. Ingrediente ativo: peróxido de hidrogênio. Diluição 1:200. Bombona plástica de 5 litros. Obs: 1 - A empresa vencedora deverá, em comodato, instalar nos DML do serviço diluidores automatizados os quais garantem ao pessoal do serviço de higienização e limpeza maior segurança, pois evitam contato direto com o produto e garantem a concentração correta para que o produto atinja o objetivo de desinfecção e também maior economia uma vez que evitam o desperdício. O número de diluidores a concentração deve ser de acordo com as características do serviço e áreas a serem limpas. 2 – A empresa vencedora deverá capacitar os servidores do serviço de desinfecção e limpeza para o uso correto do produto, fracionamento e descarte, no momento da primeira entrega e sempre que solicitado pala coordenação do serviço. 3 - Deverá apresentar ficha técnica e FISPQ do produto como condicionante para participação no pregão. Registro na anvisa.	renko		UN	30.00	108,00	3.240,00
1	29	Válvula Pump alta vazão, 5 mL, para galão de 5litros	renko		UN	20.00	30,00	600,00
1	30	Frasco pulverizador com capacidade para 1 litro. Frasco opaco, utilizado para limpeza profissional, resistente a maioria dos produtos químicos.	nobre		UN	20.00	15,50	310,00
1	31	Limpa inox, Limpador eficaz para retirada de manchas e sujeiras em peças de inox. Para limpeza de superfícies cromadas, aço inox, panelas, fogões, pias, baixelas, corrimãos, elevadores etc. Diluição 1:20 .Galão 5 litros. Com registro na ANVISA. Para uso em ambiente hospitalar.	insert		UN	10.00	217,00	2.170,00
1	33	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Com capacidade para 800ml. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	premisse		UN	30.00	49,00	1.470,00
1	35	Balde com capacidade de 15 litros ergonômico com alça, adapta nos carros funcionais com comprimento de 33cm/largura de 30cm/altura de 27cm.	bralimpia		UN	10.00	99,50	995,00
1	38	Sabonete líquido refil, 800 ml. Compatível com dispenseres disponível nos diversos setores da Secretaria municipal de Saúde ou a empresa vencedora deverá disponibilizar dispensadores em comodato.	trilha		UN	200.00	17,50	3.500,00
1	40	SACO LIXO INFECTANTE 50 LTS Saco de Lixo para produtos infectantes Capacidade:50Litros Dimensões: 63 x 80 cm. MICRA 0,08.	nekplast		UN	50.00	58,50	2.925,00
1	44	Limpador de persianas horizontais. O Limpador de persianas é perfeito para limpar e remover o pó de cantos de difícil acesso, de forma prática e segura. Pode ser utilizado seco ou úmido. A parte em microfibra retem a sujeira, não risca e pode ser removida e lavada. Ideal para limpeza de persianas, ventiladores e aparelhos de ar condicionado. Acompanha 1 refil extra* Dimensões: 22 x 6 cm.	flash limp		UN	10.00	38,50	385,00
1	46	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 20 litros. Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 20 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	big sul		UN	20.00	186,50	3.730,00
1	48	Detergente amoniacal. Produto concentrado para remoção de sujidade gordurosa. Associação de tensoativos aniônicos e não-aniônicos, agentes alcalinizantes, agentes sequestrantes, agentes quelantes, solubilizantes, corantes e veículo aquoso. Elevado poder de limpeza e emulsionamento; age removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e incrustações; especialmente formulado para utilização em qualquer tipo de piso lavável. Embalagem: galão de 5 litros. Diluição 1:50. Produto para uso hospitalar. Apresentar a ficha técnica e FISPQ, e registro na anvisa.	insert		UN	50.00	55,50	2.775,00
Total 53.069,17								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 103.738,37 (Cento e Três Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 29 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D0211961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°48/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°48/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 18/08/2026.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, visando atender às demandas das associações beneficiadas pelas Emendas Impositivas nº 38 e nº 83, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALBANI MATTÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS	34.124.663/0001-30	R$ 7.300,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 46.585,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 53.885,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	PLAINA DE ARRASTO, NOVA, COM LAMINA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL/HORIZONTAL DA LÂMINA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, ,COM PNEUS MEDIDAS 12/4/24 OU 12/4/28, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, METÁLICA, FIXADA POR REBITES E INFORMANDO: A) NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; B) MODELO DO EQUIPAMENTO; E C) NÚMERO DE SÉRIE MARCADO/GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. .	TATU	UN	1	R$ 46.585,00	R$ 46.585,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
2	SUBSOLADOR HIDRÁULICO, NOVO, CONTENDO 5 HASTES, COM CHASSI DE 1,80M, COM ABRAÇADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, REFORÇADA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS HASTES COM ABRAÇADEIRAS, ENGATE PARA OS TRÊS PONTOS DO TRATOR, 5 (CINCO) HASTES, SENDO 3 TRASEIRAS E 2 DIANTEIRAS, DESENCONTRADAS, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 45 CM, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, METÁLICA, FIXADA POR REBITES E INFORMANDO: A) NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; B) MODELO DO EQUIPAMENTO; E C) NÚMERO DE SÉRIE MARCADO/GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PRÓPRIA	UN	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	ALBANI MATTÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 31 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4DC4933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°30/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 30/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 30/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	28/08/2026
Objeto	*Dispensa de licitação para aquisição de solução oral de acetato de retinol (vitamina a) 50.000 ui + colecalciferol (vitamina d) 10.000 ui, para a Farmácia Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.*

Fornecedor: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ; 41.103.222/0001-17, estabelecida na RUA TANCREDO NEVES, N°224, CENTRO, JANDAIA DO SUL – PR, CEP 86900-000.

LOTE 01:

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor	Valor

					Unt. (R$)	Total (R$)
1	76490	SOLUÇÃO ORAL DE ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI, FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML – CATMAT 399414	Und	1.000	R$ 9,79	R$ 9,790,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$9.790,00 (Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 28 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ; 41.103.222/0001-17.**

OBJETO: *Dispensa de licitação para aquisição de solução oral de acetato de retinol (vitamina a) 50.000 ui + colecalciferol (vitamina d) 10.000 ui, para a Farmácia Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: R$9.790,00 (Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

279 08.002.10.301.0801.2055.3.3.72.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279 08.002.10.301.0801.2055.3.3.72.32.00.00 948494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281 08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo
281 08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 30/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6D5C2DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2752 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 758.000,00

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.365.0021.2.068	*FUNDEB (70%) PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 anos de idade*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 500.000,00
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 150.000,00
Órgão:	**04.000**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade:	**04.004**	Departamento de Compras
Funcional Programática:	04.123.0006.2.044	Manutenção Atividades Departamento Compras
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:		000 – RD
Valor:		R$ 8.000,00
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte:		000 – RD
Valor:		R$ 100.000,00
Total:		**R$ 758.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**CancelamentoTotal/Parcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**06.000**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.365.0021.2.020	*FUNDEB (70%) - CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos.*
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 500.000,00
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**101 – RD**
Valor:		R$ 150.000,00
Órgão:	**04.000**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade:	**04.001**	Departamento Financeiro
Funcional Programática:	04.123.0006.2.006	Manutenção das atividades de Tesouraria
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte:		000 – RD
Valor:		R$ 108.000,00
Total:		**R$ 758.000,00**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2747 de 25 de agosto de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6EB5686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Equiplano					
Lei/Ato nº 1165 - Resolução nº 5/2026 de 18/08/2026	**Escopo**			**Nº**	**Ano**
Autorização: 1101 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA			1329	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações		30.000,00	30.000,00	
Despesa					
01 Poder Legislativo		Acréscimo		30.000,00	
01.001 Câmara Municipal		Abertura			
01.031.0001.1010 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
30 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações				
01 Poder Legislativo		Anulação		30.000,00	
01.001 Câmara Municipal		Abertura			
01.031.0001.1011 MODERNIZAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/VEICULO					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações				
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00	30.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00	30.000,00	

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:3FD0E6CA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 197 - Resolução nº 6/2026 de 17/08/2026	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 191 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1329	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	50.000,00	50.000,00	
Despesa				
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Anulação	50.000,00	
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Abertura		
09.271.0014.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			

200	00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01		FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Acréscimo	50.000,00
01.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Abertura	
09.272.0014.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
130	00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:A3BCF866

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
PREGÃO 29/2026
Às 09:00 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 29/2026, Processo nº 2.377.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 603/2025 – DESAN, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.	
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 27/08/2026 às 08:59	
Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/08/2026 às 09:32:00	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/08/2026 às 13:16:11	Considerando que as empresas não apresentaram as propostas atualizadas dentro do prazo estipulado e não apresentaram justificativa ou solicitação de prorrogação, fica ciente de que a conduta poderá ensejar a apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Sistema	27/08/2026 às 15:57:45	Constatada eventual infração, poderão ser aplicadas as sanções admin Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras dos lotes julgados.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
27/08/2026 às 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Balança Comercial		
capacidade: 30, divisões painel: 5, tipo painel: digital luminoso, largura: 470, profundidade: 420 Qualquer Divergência CATMAT prevalece o descritovo do Termo de Referência.		
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 4.027,4300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.054,8600 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76, melhor lance: R$ 3.975,4285 (unitário) / R$ 7.950,8570 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.015,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 8.031,9800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: capacidade: 30, divisões painel: 5, tipo painel: d		
Modelo/versão: capacidade: 30, divisões painel: 5, tipo painel: d		
Valor proposta: R$ 4.015,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.031,9800 (total)		
59.659.157/0001-76 - BCHOW SOLUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.975,4285 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.950,8570 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: RAMUZA		
Modelo/versão: BALANÇA		
Valor proposta: R$ 4.027,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.054,8600 (total)		
92.823.764/0001-03 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.999,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.999,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ramuza		
Modelo/versão: comercial		

Valor proposta: R$ 7.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 15.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
68.136.804/0001-56 - GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.934,8525 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.869,7050 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme tr		
Modelo/versão: conforme tr		
Valor proposta: R$ 4.027,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.054,8000 (total)		
65.679.435/0001-50 - L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.027,4300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.054,8600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Balança Comercial		
Modelo/versão: Balança Comercial		
Valor proposta: R$ 4.027,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.054,8600 (total)		
56.980.229/0001-94 - MP COMERCIO VAREJISTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.987,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.974,3000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ramuza atena		
Modelo/versão: ramuza atena		
Valor proposta: R$ 4.027,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.054,8600 (total)		
65.881.945/0001-05 - PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.027,4300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.054,8600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ramuza		
Modelo/versão: Balança etiquetadora 35kg		
Valor proposta: R$ 4.027,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.054,8600 (total)		
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Balança Comercial		
Modelo/versão: Balança Comercial		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 10.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.209.835/0001-50 - VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.975,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.950,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Ramuza		
Modelo/versão: Atena II Sem torre		
Valor proposta: R$ 4.027,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 8.054,8600 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/08/2026 às 09:10:14	52.209.835/0001-50	R$ 3.975,0000
27/08/2026 às 09:10:33	56.980.229/0001-94	R$ 3.987,1500
27/08/2026 às 09:11:30	59.659.157/0001-76	R$ 3.975,4285
27/08/2026 às 09:11:31	68.136.804/0001-56	R$ 3.934,8525
27/08/2026 às 09:12:24	92.823.764/0001-03	R$ 4.999,9800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:04:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2026 às 09:14:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 68.136.804/0001-56	27/08/2026 às 09:35:15	Sr. Fornecedor GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA, CNPJ 68.136.804/0001- 56, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 68.136.804/0001-56	27/08/2026 às 09:35:39	Sr. Fornecedor GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA, CNPJ 68.136.804/0001- 56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 68.136.804/0001-56	27/08/2026 às 09:49:28	APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO
Sistema para o participante 68.136.804/0001-56	27/08/2026 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 27/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA, CNPJ 68.136.804/0001-56.
Sistema para o participante 68.136.804/0001-56	27/08/2026 às 13:19:05	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA, CNPJ 68.136.804/0001-56. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 52.209.835/0001-50	27/08/2026 às 13:25:01	Sr. Fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema para o participante 52.209.835/0001-50	27/08/2026 às 13:25:16	Sr. Fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital e apresentar CATALAGO OU PROSPECTO. .
Pelo participante 52.209.835/0001-50	27/08/2026 às 15:15:52	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50, mantendo R$ 3.975,0000.
Pelo participante 52.209.835/0001-50	27/08/2026 às 15:21:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:53 de 27/08/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50.
Sistema	27/08/2026 às 15:28:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2026 15:38:16.
Sistema para o participante 52.209.835/0001-50	27/08/2026 às 16:09:26	Sr. Fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Abre-se prazo pra apresentação do contrato social, certidão simplificada e declaração unificada. .
Pelo participante 52.209.835/0001-50	28/08/2026 às 08:31:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:31:30 de 28/08/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.209.835/0001-50.
Sistema	28/08/2026 às 09:25:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 09:35:26.
Sistema para o participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 09:29:12	Sr. Fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Pelo participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 09:29:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76, mantendo R$ 3.975,4285.
Pelo participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 09:29:36	Sr Pregoeiro, bom dia! Infelizmente estamos em nosso melhor valor
Sistema para o participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 09:30:10	Sr. Fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 10:33:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:45 de 28/08/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76.
Pelo participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 10:34:17	Sr Pregoeiro, bom dia! Segue em anexo documentação solicitada. Fico a disposição para eventuais dúvidas que possam surgir
Sistema	28/08/2026 às 13:11:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 13:21:22.
Sistema para o participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 13:22:22	Sr. Fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Abre-se´ prazo para apresentação da certidão municipal valida e declaração unificada..
Pelo participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 13:38:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:22 de 28/08/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BCHOW SOLUCOES LTDA, CNPJ 59.659.157/0001-76.
Pelo participante 59.659.157/0001-76	28/08/2026 às 13:38:43	Segue em anexo conforme solicitado
Sistema	28/08/2026 às 13:43:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 13:53:44.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/08/2026 13:21:22
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 13:53:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 29/2026

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 29/2026, Processo nº 2.377.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 603/2025 – DESAN, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 27/08/2026 às 08:59

Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/08/2026 às 09:32:00	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/08/2026 às 13:16:11	Considerando que as empresas não apresentaram as propostas atualizadas dentro do prazo estipulado e não apresentaram justificativa ou solicitação de prorrogação, fica ciente de que a conduta poderá ensejar a apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Sistema	27/08/2026 às 15:57:45	Constatada eventual infração, poderão ser aplicadas as sanções admin Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras dos lotes julgados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
27/08/2026 às 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Caixa		
altura: 275, comprimento: 535, gramatura: 700, largura: 325, material: papelão ondulado, tríplex onda ‘bc’ Qualquer Divergência CATMAT prevalece o descritivo completo do Termo Referência.		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 38.361,1300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 38.361,1300 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001- 01, melhor lance: R$ 37.916,0100 (unitário) / R$ 37.916,0100 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.299,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 38.299,9900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: altura: 275, comprimento: 535, gramatura: 700, lar		
Modelo/versão: altura: 275, comprimento: 535, gramatura: 700, lar		
Valor proposta: R$ 38.299,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.299,9900 (total)		
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.361,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.361,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: J M DINIZ		
Modelo/versão: Contêiner modular termoacústico metálico tamanho 6		
Valor proposta: R$ 38.361,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.361,0000 (total)		
43.324.338/0001-01 - SOARES & CO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.916,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 37.916,0100 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IMP		
Modelo/versão: Contêiner modular		
Valor proposta: R$ 38.361,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.361,1300 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/08/2026 às 09:12:34	43.324.338/0001-01	R$ 37.916,0100

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:04:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2026 às 09:14:35	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 09:48:03	Sr. Fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 09:48:55	Sr. Fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 09:50:06	APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO
Pelo participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 10:15:15	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01, mantendo R$ 37.916,0100.
Pelo participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 10:18:13	Bom dia. Estamos providenciando.
Sistema para o participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 12:00:15	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:15 de 27/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01.
Sistema	27/08/2026 às 13:09:47	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2026 13:19:47.
Sistema para o participante 43.324.338/0001-01	27/08/2026 às 16:41:47	Sr. Fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: abre-se prazo para apresentação da certidão simplificada da junta comercial..
Pelo participante 43.324.338/0001-01	28/08/2026 às 09:08:50	Sr. Pregoeiro, solicitamos, por gentileza, prorrogação do prazo para apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, pois estamos providenciando sua emissão.
Pelo participante 43.324.338/0001-01	28/08/2026 às 09:23:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:23:29 de 28/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOARES & CO LTDA, CNPJ 43.324.338/0001-01.
Pelo participante 43.324.338/0001-01	28/08/2026 às 09:23:50	Documentação devidamente anexada, obrigado.
Sistema	28/08/2026 às 09:34:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 09:44:08.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	27/08/2026 13:19:47	
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 09:44:08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 29/2026

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 29/2026, Processo nº 2.377.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 603/2025 – DESAN, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 27/08/2026 às 08:59

Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/08/2026 às 09:32:00	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/08/2026 às 13:16:11	Considerando que as empresas não apresentaram as propostas atualizadas dentro do prazo estipulado e não apresentaram justificativa ou solicitação de prorrogação, fica ciente de que a conduta poderá ensejar a apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada eventual infração, poderão ser aplicadas as sanções admin
Sistema	27/08/2026 às 15:57:45	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras dos lotes julgados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
27/08/2026 às 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Painel Expositor		
acabamento superficial: laminado nas duas faces, altura: 200, aplicação: exposição, características adicionais: estrutura tubular metálica "tipo escora, espessura: 15, largura: 285, material: mdf naval, tipo: folheteria Qualquer Divergência CATMAT prevalece o descritivo completo do Termo Referência.		
Quantidade: 1		Valor estimado: R$ 1.485,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 1.485,8500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50, melhor lance: R$ 1.470,1500 (unitário) / R$ 1.470,1500 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.485,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.485,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: J M DINIZ		
Modelo/versão: Expositor de Frutas 12 caixas		
Valor proposta: R$ 1.485,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.485,0000 (total)		
65.679.435/0001-50 - L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.470,1500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.470,1500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Painel Expositor		
Modelo/versão: Painel Expositor		
Valor proposta: R$ 1.485,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.485,8500 (total)		
65.881.945/0001-05 - PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.485,8500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.485,8500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Sombrisul		
Modelo/versão: Expositor		
Valor proposta: R$ 1.485,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.485,8500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Painel Expositor		
Modelo/versão: Painel ExpositorPainel Expositor		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.000,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/08/2026 às 09:12:36	65.679.435/0001-50	R$ 1.470,1500
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:04:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2026 às 09:14:37	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 09:51:40	Sr. Fornecedor L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 09:52:25	Sr. Fornecedor L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital e apresentar CATALAGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 10:28:13	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:13 de 27/08/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50.
Pelo participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 10:28:34	Bom dia, tudo bem? Abaixo valor. O mesmo consta na proposta em anexo.
Sistema para o participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 11:09:35	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/08/2026 às 11:09:35	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2026 11:19:35.
Sistema para o participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 16:44:57	Sr. Fornecedor L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Abre prazo para ap´resentação da declaração unificada .
Pelo participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 22:34:06	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 22:34:06 de 27/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 65.679.435/0001-50.
Pelo participante 65.679.435/0001-50	27/08/2026 às 22:34:31	Olá. Documento anexado conforme solicitado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/08/2026 às 09:35:25	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 09:45:25.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	27/08/2026 11:19:35	
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 09:45:25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 29/2026		
Às 09:00 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 29/2026, Processo nº 2.377.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 603/2025 – DESAN, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.		
Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 27/08/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/08/2026 às 09:32:00	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/08/2026 às 13:16:11	Considerando que as empresas não apresentaram as propostas atualizadas dentro do prazo estipulado e não apresentaram justificativa ou solicitação de prorrogação, fica ciente de que a conduta poderá ensejar a apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada eventual infração, poderão ser aplicadas as sanções admin
Sistema	27/08/2026 às 15:57:45	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras dos lotes julgados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública	
27/08/2026 às 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 – Freezer		
capacidade: 534, características adicionais: dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios, cor: branca, quantidade tampas: 2, sistema degelo: automático, temperatura operação: -18 e -25° e +1 e +5°, tensão alimentação: 110/220, tipo: horizontal Qualquer Divergência CATMAT prevalece o descritivo completo do Termo Referência.		
Quantidade: 1		Valor estimado: R$ 3.267,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 3.267,6500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 27.339.371/0001-59, melhor lance: R$ 3.264,9900 (unitário) / R$ 3.264,9900 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
62.231.351/0001-60 - A. J. T. F. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ELECTROLUX		
Modelo/versão: HI550		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.000,0000 (total)		
27.339.371/0001-59 - METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.264,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.264,9900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: midea		
Modelo/versão: midea		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 10.000,0000 (total)		
39.791.096/0001-99 - MICRON INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.265,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.265,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CHB53M		
Valor proposta: R$ 3.265,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.265,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.980.229/0001-94 - MP COMERCIO VAREJISTA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.232,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.232,3500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Freezer horizontal/vertical Cicle Defrost 513 litr		
Modelo/versão: Freezer horizontal/vertical Cicle Defrost 513 litr		
Valor proposta: R$ 3.267,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.267,6500 (total)		

52.386.933/0001-62 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CONSUL		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 50.000,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
27/08/2026 às 09:10:39	56.980.229/0001-94	R$ 3.232,3500
27/08/2026 às 09:12:20	27.339.371/0001-59	R$ 3.264,9900

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2026 às 08:59:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:04:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2026 às 09:14:21	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 56.980.229/0001-94	27/08/2026 às 09:55:14	Sr. Fornecedor MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 56.980.229/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 56.980.229/0001-94	27/08/2026 às 09:55:28	Sr. Fornecedor MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 56.980.229/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital e apresentar CATALAGO OU PROSPECTO.
Sistema para o participante 56.980.229/0001-94	27/08/2026 às 12:00:17	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:17 de 27/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 56.980.229/0001- 94.
Sistema para o participante 56.980.229/0001-94	27/08/2026 às 13:19:47	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 56.980.229/0001-94. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.339.371/0001-59	27/08/2026 às 13:27:51	Sr. Fornecedor METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 27.339.371/0001-59, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 27.339.371/0001-59	27/08/2026 às 13:28:09	Sr. Fornecedor METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 27.339.371/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital e apresentar CATALAGO OU PROSPECTO. .
Pelo participante 27.339.371/0001-59	27/08/2026 às 13:48:23	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 27.339.371/0001-59. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 27.339.371/0001-59, mantendo R$ 3.264,9900.
Pelo participante 27.339.371/0001-59	27/08/2026 às 13:53:16	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:16 de 27/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 27.339.371/0001-59.
Sistema	27/08/2026 às 15:41:09	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2026 15:51:09.
Sistema	27/08/2026 às 17:00:54	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2026 17:10:54.
Sistema para o participante 27.339.371/0001-59	28/08/2026 às 10:10:32	Solicito que corrija sua proposta
Sistema para o participante 27.339.371/0001-59	28/08/2026 às 10:11:06	a quantidade são 2 frezer solicito que corrija a proposta
Sistema para o participante 27.339.371/0001-59	28/08/2026 às 10:12:28	favor enviar no e mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/08/2026 15:51:09
Intenção de recurso na habilitação:	27/08/2026 17:10:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 29/2026

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 7 do Pregão nº 29/2026, Processo nº 2.377.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 603/2025 – DESAN, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

Entrega de propostas: De 14/08/2026 às 08:00 até 27/08/2026 às 08:59

Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/08/2026 às 09:32:00	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/08/2026 às 13:16:11	Considerando que as empresas não apresentaram as propostas atualizadas dentro do prazo estipulado e não apresentaram justificativa ou solicitação de prorrogação, fica ciente de que a conduta poderá ensejar a apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada eventual infração, poderão ser aplicadas as sanções admin
Sistema	27/08/2026 às 15:57:45	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras dos lotes julgados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/08/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
27/08/2026 às 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Refrigerador Expositor	
capacidade: 330, características adicionais: porta de vidro transparente, tipo: vertical, voltagem: 110 Qualquer Divergência CATMAT prevalece o descritivo completo do Termo Referência.	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.906,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.813,5600 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04, melhor lance: R$ 1.906,7500 (unitário) / R$ 3.813,5000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
63.476.132/0001-04 - 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.906,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.813,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Electrolux		
Modelo/versão: RE31		
Valor proposta: R$ 1.906,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.813,5000 (total)		
62.231.351/0001-60 - A. J. T. F. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ELECTROLUX		
Modelo/versão: GEL - ELECTROLUX - CYCLE DEFROST - 1TP - 240L/BRAN		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 5.000,0000 (total)		
62.586.604/0001-19 - JMA LICITACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.906,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.812,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ELECTROLUX		
Modelo/versão: BR RE31		
Valor proposta: R$ 1.906,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.812,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.980.229/0001-94 - MP COMERCIO VAREJISTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.906,7800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.813,5600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Geladeira Electrolux Cycle Defrost 240L		
Modelo/versão: Geladeira Electrolux Cycle Defrost 240L		
Valor proposta: R$ 1.906,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.813,5600 (total)		
52.386.933/0001-62 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.499,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.999,9800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 100.000,0000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/08/2026 às 09:12:55	52.386.933/0001-62	R$ 2.499,9900

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2026 às 08:59:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2026 às 09:04:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2026 às 09:14:56	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 62.586.604/0001-19	27/08/2026 às 09:57:43	Sr. Fornecedor JMA LICITACOES LTDA, CNPJ 62.586.604/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 62.586.604/0001-19	27/08/2026 às 09:57:59	Sr. Fornecedor JMA LICITACOES LTDA, CNPJ 62.586.604/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital e apresentar CATALAGO OU PROSPECTO. .
Pelo participante 62.586.604/0001-19	27/08/2026 às 10:03:10	Bom dia Sr pregoeiro, acredito que nosso valor não está acima do valor de referência certo? pois fizemos nossa composição de preço bem ajustada aos nossos custos.
Pelo participante 62.586.604/0001-19	27/08/2026 às 10:17:14	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JMA LICITACOES LTDA, CNPJ 62.586.604/0001-19. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor JMA LICITACOES LTDA, CNPJ 62.586.604/0001-19, mantendo R$ 1.906,0000.

Pelo participante 62.586.604/0001-19	27/08/2026 às 12:32:20	sr pregoeiro em respeito ao andamento do certame solicitamos a desclassificação tendo em vista o TR solicitar um produto Duplex e o nosso ofertado mesmo sendo a litragem requisitada, medidas etc, falhou no quesito de ser 1 porta somente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 62.586.604/0001-19	27/08/2026 às 13:00:03	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:03 de 27/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JMA LICITACOES LTDA, CNPJ 62.586.604/0001-19.
Sistema para o participante 63.476.132/0001-04	27/08/2026 às 13:34:45	Sr. Fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 63.476.132/0001-04	27/08/2026 às 13:35:07	Sr. Fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 27/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital e apresentar CATALAGO OU PROSPECTO..
Pelo participante 63.476.132/0001-04	27/08/2026 às 15:10:47	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04, mantendo R$ 1.906,7500.
Pelo participante 63.476.132/0001-04	27/08/2026 às 15:16:40	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:40 de 27/08/2026. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04.
Sistema	27/08/2026 às 15:50:56	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2026 16:00:56.
Sistema para o participante 63.476.132/0001-04	27/08/2026 às 17:06:07	Sr. Fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 28/08/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da certidao simplificada e declaração unificada..
Pelo participante 63.476.132/0001-04	28/08/2026 às 08:10:10	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:10:10 de 28/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA, CNPJ 63.476.132/0001-04.
Pelo participante 63.476.132/0001-04	28/08/2026 às 08:10:54	bom dia, a certidao simplificada não é obrigatoria para MEI, o próprio CCMEI justifica
Sistema	28/08/2026 às 09:41:13	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/08/2026 09:51:13.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/08/2026 16:00:56
Intenção de recurso na habilitação:	28/08/2026 09:51:13

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8778960A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
OFICIO BANCO DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
Ofício 004/2025 Rio Branco do Ivaí –PR 01 de agosto de 2025.	
Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 -2028	
Agência >no2086-9	
Município > Grandes Rios-Pr	
Senhor Gerente	
Informamos que a movimentação financeira do Ente/Órgão fundo da cultura , CNPJ:63.027.961/0001- 00, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados,com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:	
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO	
Nome Outorgado: Pedro Taborda Desplanches	CPF >608.420.679-49
Cargo >Prefeito Municipal	Ass Obrigatória >(x)sim ou()não
E-mail esporteculturalazerrbi@gmail.com	Telefone:43 9 9615-9291
Nome Outorgado: Felipe Bueno	CPF >010.306.159-28
Cargo >Secretario de Esporte	Ass Obrigatória >(X) sim ou (N) não
E-mail esporteculturalazerrbi@gmail.com	Telefone:(41)9 9822-0285
Nome Outorgado:Hugo Nunes Freires	CPF >041.097.899-07
Cargo >chefe da Divisão de Cultura	Ass Obrigatória > ( ) sim ou (N) não
E-mail>esporteculturalazerrbi@gmail.com	Telefone:(43) 9 9806-7577
009 – Emitir Cheques	
010 – Abrir contas de depósito	
020 – Receber, passar recibo e dar quitação	
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes	
027 – Requisitar Talonário de cheques	
036 – Retirar cheques devolvidos	
038 – Endossar Cheque	
094 – Sustar/ Contraordenar cheques	
095 – Cancelar Cheques	
096 – Baixar Cheques	
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras	
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas	
100 – Efetuar saques – conta corrente	
102 – Efetuar Saques de Poupança	
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP	
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP	
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico	
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico	
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG	
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP	
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos	
126 – Emitir comprovantes	
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP	
133 – Encerrar Contas de Depósito	

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP	
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço	
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:	
(x) Todas as contas do CNPJ;	
( )Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____	
Em anexo, seguem cópias da Legislação os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.	
Atenciosamente,	
(Assinatura)	(Assinatura)
Nome: Felipe Bueno	Nome: Pedro Taborda Desplanches
CPF 010.306.159-28	CPF: 608.420.679-49
Cargo Secretario de Esporte	Cargo: Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:FD8376A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026

OBJETO: Aquisição de camisetas para conferência municipal do direitos da pessoa idosa e grupos SCFV.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	65,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta infantil : Tamanhos: 2 (10 un); 4 (20 un); 6 (20un); 8 (15un). Camiseta gola em formato redondo, manga curta (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 40% poliéster e 60% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo, 100% estampada (cor da camiseta: azul petróleo).	23,00	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
1	2	70,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta infantil:Tamanhos:10(15un); 12(20un); 14(15un); 16(20un). Camiseta gola em formato redondo, manga curta (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 40% poliéster e 60% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo, 100% estampada (cor da camiseta: azul petróleo).	23,00	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
2	1	100,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta para adultos: Tamanhos: P (30Un) M (20un) G(20un) GG(15un) EG (15un). Camiseta gola em formato redondo, manga curta (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 40% poliéster e 60% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo, 100% estampada (cor da camiseta: azul petróleo).	24,00	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
2	2	65,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA -Camiseta para adultos: Tamanhos: P(10un) M(15un) G(20un) GG(10un) EG(10un). Camiseta gola em formato redondo, manga curta (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 40% poliéster e 60% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo, 100% estampada (cor da camiseta: Lilás).	24,00	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
2	3	300,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta para adultos: Tamanhos: P(20un) M(50un) G(143un) GG(63un) EG(24un). Camiseta gola em formato redondo, manga curta (conforme anexo). A peça deverá ser confeccionada em malha 40% poliéster e 60% algodão. A camiseta deverá ser personalizada conforme modelo em anexo, 100% estampada (cor da camiseta: branca).	24,00	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA

Rio Negro, 25 de agosto de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27F0A3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, ALFA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 59.903.006/0001-11, com sede à Avenida Salgado Filho, nº2120, sala 2112, Centro, na cidade de Guarulhos - SP, CEP 07.115-000, fone (11)96583-7557, (11)6583-7557, e-mail diretoria@alfaconstrutora.net.br, adm01alfaconstrutora.net.br, representada pelo Senhor MARCUS VINICIUS GRANATE CAROCIEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	MT	12.000,00	72207	CABO MULTIPLEX 4X16 MM²	8,64	103.680,00	K2
39	MT	5.000,00	7994	CABO PP 2X6.0 MM	13,15	65.750,00	PORTO FLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.

§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 169.430,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALFA CONSTRUTORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

___	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:34ED4461

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 49.299.108/0001-16, com sede à Rua 24 de abril, nº2943, Centro, na cidade de Palhoça - SC, CEP 88133-470, fone (48) 9916-4215, (48)99208-9724, e-mail licita1203@gmail.com, licita2406@gmail.com, pamellacaminhadias@gmail.com, representada pelo Senhor JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
75	und	50,00	72240	DISJUNTOR DIN 2X50A-C	14,00	700,00	ETEK
76	und	50,00	72241	DISJUNTOR DIN 3X50A-C	30,00	1.500,00	ETEK
119	und	1.500,00	72280	LÂMPADA LED 40W E-27	7,00	10.500,00	GOODLUX
122	und	800,00	47499	LÂMPADA LED BULBO 9W	1,80	1.440,00	GOODLUX
126	und	200,00	62730	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W	9,00	1.800,00	GOODLUX
127	und	100,00	62728	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W	9,00	900,00	GOODLUX
128	und	150,00	62729	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 24W	13,00	1.950,00	GOODLUX
129	und	200,00	62731	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W	14,00	2.800,00	GOODLUX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 21.590,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-

á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o

segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7D96061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL ELIANE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº23.273.760/0001-78, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº475, Bairro Polo, CEP nº 87.140-000, fone nº(44)-3043-3005, (44)99809--3224, (44)9957-8438, e-mail vendas@comercialeliane.com.br, licitação@comecialeliane.com.br, na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor CEZAR LUIZ ENZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	1,00	72184	ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO	14.999,90	14.999,90	ISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 14.999,90 (catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL ELIANE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A09DDD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 53.111.090/0001-54, com sede à Rua Juiz Osvaldo Rea Horn, nº 440, sala comercial Box 125, Bairro Meia Praia, na cidade de Navegantes - SC, CEP 88.372-096, fone (44)99207-7588, (47)9207-7588, e-mail licita.agilux@hotmail, diogenesalexk@gmail.com, representada pela Senhora ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
125	und	300,00	72285	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA DE LED	12,00	3.600,00	RAJIX
159	und	300,00	58436	REFLETOR DE LED 200W	35,00	10.500,00	PRICELED

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:534F19C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa

FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº46.671.055/0001-24, com sede à Avenida Brasília, nº1212, Jardim do Sol, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.070-020, fone (43)98445-2241, (43)9984-7585, e-mail forcedistribuidoraltda@gmail.com, representada pelo Senhor BRUNO SORIANI CIAPPINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1.000,00	55065	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	0,15	150,00	FERTAK
9	und	20,00	62714	CABEÇOTE DE PVC 1 1/4	1,10	22,00	BETEL
10	und	25,00	62712	CABEÇOTE DE PVC 1	1,00	25,00	BETEL
12	und	25,00	62719	CABEÇOTE DE PVC 3/4	0,65	16,25	BETEL
43	MT	1.000,00	52513	CABO RIGIDO 25MM 1KV	22,25	22.250,00	RCM
47	MT	70,00	72217	CAIXA 2 X 4 DE SOBREPOR	2,00	140,00	BETEL
48	und	15,00	72218	CAIXA CN-1	118,85	1.782,75	JORDAO
52	und	50,00	1036	CALHA COMERCIAL 2 X 20 W	18,00	900,00	BLUEMENAU
53	und	50,00	195	CALHA COMERCIAL 2 X40 W	27,00	1.350,00	BLUEMENAU
56	und	100,00	72224	CHAVE 03 POSIÇÕES	25,00	2.500,00	RIMA
59	und	5.000,00	72227	CINTA PLÁSTICA	0,09	450,00	FERTAK
60	und	400,00	72228	CONDULETE PVC 3/4"	4,85	1.940,00	INPOL
62	und	200,00	72230	CONECTOR PARA HASTE TERRA	4,18	836,00	BETEL
69	und	80,00	72235	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	11,15	892,00	RRPIMEL
71	und	80,00	42343	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	24,75	1.980,00	RRPIMEL
90	und	60,00	72255	DUCHA ELETRÔNICA	90,00	5.400,00	ENERBRAS
94	und	500,00	19023	ELETRODUTO PVC 1"	17,20	8.600,00	INPOL
95	und	1.000,00	257	ELETRODUTO PVC 3/4"	0,98	980,00	NÃO INFORMADO
96	und	15,00	72259	ENTRADE DE ENERGIA PADRÃO BIF. 50A	1.500,00	22.500,00	PADROEIRA
97	und	8,00	72260	ENTRADE DE ENERGIA PADRÃO TRIF. 150A	4.056,80	32.454,40	PADROEIRA
98	und	8,00	72261	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO TRIF. 200A	5.500,00	44.000,00	PADROEIRA
99	und	15,00	72262	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO TRIF. 80A	2.200,00	33.000,00	PADROEIRA
100	und	50,00	21438	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	10,00	500,00	MUNDIAL
103	und	120,00	72264	FITA AUTO FUSÃO 10 M	13,00	1.560,00	FOXLUX
105	und	4.000,00	72266	FITA ISOLANTE 20 M	3,00	12.000,00	MUNDILUX
106	und	100,00	72267	FITA ISOLANTE COLORIDA	3,00	300,00	MECTRONIC
115	und	20,00	72276	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA 4X2	5,56	111,20	MECTRONIC
116	und	200,00	72277	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA DE EMBUTIR	7,75	1.550,00	MECTRONIC
121	und	800,00	72282	LÂMPADA LED BULBO 12W	2,35	1.880,00	MUNDILUX
135	MT	1.500,00	72290	MANGUEIRA CORRUGADA	1,90	2.850,00	MAESI
136	MT	2.500,00	23502	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	1,05	2.625,00	JF
138	und	5,00	72292	MULTIMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL	140,00	700,00	FOXLUX
142	und	1.500,00	72296	O PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 12 400MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	16,75	25.125,00	ELETROFER
143	und	200,00	3169	PILHA AA	2,50	500,00	KIAN
144	und	300,00	3280	PILHA AAA	2,00	600,00	KIAN
154	und	30,00	72304	POSTE CÔNICO CONCRETO CIRCULAR 12 M (ALTURA ÚTIL)	2.450,00	73.500,00	ROMAGNOLE
155	und	30,00	72305	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 DAN 10 M	1.490,00	44.700,00	ROMAGNOLE
157	und	20,00	72307	QUADRO C/ BARRAMENTO BIF P/28 DISJUNTOR DIN 100 A SOBREPOR	330,00	6.600,00	OPCAO
170	und	100,00	58440	RELÊ FOTOELÉTRICO FÁCIL COM BASE 127V/220V	15,75	1.575,00	QUALITRONIX
173	und	120,00	72317	ROLDANA LOUÇA	3,75	450,00	MUNDILUX
176	und	800,00	72319	SISTEMA X CANALETA 20 X 10 X 2000MM	3,90	3.120,00	MUNDILUX
177	und	300,00	19193	SISTEMA X INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	7,35	2.205,00	MECTRONIC
178	und	200,00	19194	SISTEMA X INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	12,00	2.400,00	MECTRONIC
179	und	400,00	58449	SISTEMA X TOMADA 2P +T 20 AP	7,55	3.020,00	MECTRONIC
180	und	700,00	19196	SISTEMA X TOMADA 2P+T 10 AP	7,55	5.285,00	MECTRONIC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 375.324,60 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D4914D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 58.438.025/0001-51, com sede à Rodovia BR 369, nº362, Barracão A, Centro, na cidade de Bom Sucesso - PR, CEP 86940-000, fone (43)99914-9037, e-mail jde.manutencao@outlook.com, representada pelo Senhor JOÃO LUIZ PIOVANI TRINDADE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
54	und	1,00	72222	CAMERA TERMOGRÁFICA	5.000,00	5.000,00	HIKMICRO
57	und	10,00	72225	CHAVE PARTIDA DIRETA MAGNÉTICA	162,26	1.622,60	CITEX
64	und	1.000,00	72231	CONECTOR PERFURANTE CDP-150-35	7,80	7.800,00	BETEL
82	und	50,00	72247	DISJUNTOR DIN 2 X80A	58,00	2.900,00	SOPRANO
89	und	50,00	72254	DISJUNTOR DIN 3X80A-C	45,00	2.250,00	SOPRANO
108	und	10,00	72269	GUIA PSSA FIO DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 40 METROS	51,88	518,80	PIER
111	und	500,00	72272	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO DE EMBUTIR	9,00	4.500,00	PLUZIE
112	und	500,00	72273	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO DE SOBREPOR	12,96	6.480,00	PLUZIE
123	und	3.000,00	72283	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	4,37	13.110,00	LUMANTI
124	und	700,00	72284	LÂMPADA LED TUBULAR 9W	2,50	1.750,00	LUMANTI
132	und	400,00	72287	LUMINÁRIA SOLAR LED ATÉ 200W	125,00	50.000,00	RY
134	und	1,00	72289	LUXÍMETRO DIGITAL	354,79	354,79	VONDER
137	und	1,00	72291	MILIOHMÍMETRO DIGITAL	4.774,07	4.774,07	HI-TECH
160	und	100,00	47503	REFLETOR DE LED 20W	13,30	1.330,00	LUMANTI
175	und	10,00	72318	SIRENE ELETROMECANICA	280,00	2.800,00	DIPONTO
182	und	200,00	72320	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR DE PRESSAO	1,30	260,00	BETEL
183	und	200,00	33667	SOQUETE PORCELANA E 27	1,25	250,00	BETEL
184	und	1,00	72321	TERMOMÊTRO DIGITAL PORTÁTIL	1.690,56	1.690,56	HIRAKI
188	und	50,00	72325	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL	135,70	6.785,00	ENERBRAS
189	und	50,00	72326	TRILHO DIN ZINCADO	10,58	529,00	CITEX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.

§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 114.704,82 (cento e catorze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As sanções aplicáveis são:
I – **Advertência**;
II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:79B76DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.073.244/0001-96, com sede à Rua Alexandre de Barros, nº147, sala 2, Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuibá - MT , CEP 78.080-30, fone (65)3021-1210, (65)9202-7365 e-mail: kpmateriaisconstrucao@gmail.com, kpmateriaiseletricos@gmail.com, representada pela Senhora KELLY PATRICIA PRADO COUTINHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	400,00	72186	BRAÇO P/ LUMINÁRIA BR-2	130,00	52.000,00	MF

8	und	400,00	72187	BRAÇO P/ LUMINÁRIA BR-3	140,00	56.000,00	MF

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-

financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:38A88BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº45.127.054/0001-50, com sede à Rua Fausto Floriano de Toledo, nº1519, Bairro Williams III, na cidade de Garça - SP, CEP 17402-320, fone (14)9712-8788, (14)99705-9497, e-mail miriamsuzanamoretti@gmail.com, representada pela Senhora MIRIAM SUZANA MORETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
158	und	300,00	47505	REFLETOR DE LED 100W	18,00	5.400,00	MLR
161	und	100,00	47504	REFLETOR DE LED 50W	15,00	1.500,00	MLR
162	und	100,00	72308	REFLETOR DE LED 100W RGB	48,00	4.800,00	MLR
163	und	100,00	72309	REFLETOR DE LED 200W RGB	58,00	5.800,00	MLR
164	und	500,00	72310	REFLETOR DE LED 300W	46,00	23.000,00	SUPERLED
165	und	200,00	72311	REFLETO DE LED 400W	57,00	11.400,00	SUPERLED
166	und	200,00	72312	REFLETOR DE LED 500W	69,00	13.800,00	SUPERLED

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;
III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MIRIAM SUZANA MORETTI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B9C68ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa

SANTOS & QUIROGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.431.465/0001-22, com sede à Rua Duque de Caxias, nº295, Centro, na cidade de Rolândia - PR , CEP 86.600-057, fone (43)3255-2575, (43)3256-7552 e-mail org.globo@gmail.com,bigluz@hotmail.com, representada pela Senhora MEIRE REGINA QUIROGA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	50,00	52510	ARMAÇÃO ESTRIBO MEDIA 1X1	13,50	675,00	REX
4	und	50,00	58312	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 4X4	59,00	2.950,00	REX
5	und	250,00	72185	ARRUELA LISA	0,07	17,50	CIZER
6	und	150,00	2536	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	5,60	840,00	EXATRON
11	und	20,00	62716	CABEÇOTE DE PVC 2.	2,89	57,80	SS
13	MT	10.000,00	72188	CABO COBRE FLEX 1.5 MM	1,10	11.000,00	DELTAFLEX
14	MT	16.000,00	72189	CABO COBRE FLEX 2.5 MM	1,86	29.760,00	DELTAFLEX
15	MT	10.000,00	72190	CABO COBRE FLEX 4 MM	3,05	30.500,00	DELTAFLEX
16	MT	10.000,00	72191	CABO COBRE FLEX 6 MM	4,85	48.500,00	DELTAFLEX
17	MT	3.000,00	72192	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	8,27	24.810,00	DELTAFLEX
18	MT	1.000,00	72193	CABO COBRE FLEXÍVEL 120 MM	127,16	127.160,00	COBREFORT
19	MT	3.000,00	72194	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 MM	12,80	38.400,00	DELTAFLEX
20	MT	3.000,00	72195	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 MM	21,10	63.300,00	DELTAFLEX
21	MT	3.000,00	72196	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 MM	36,97	110.910,00	DELTAFLEX
22	MT	2.000,00	72197	CABO COBRE FLEXÍVEL 50 MM	51,19	102.380,00	COBREFORT
23	MT	1.500,00	72198	CABO COBRE FLEXÍVEL 70 MM	76,11	114.165,00	COBREFORT
24	MT	1.000,00	72199	CABO COBRE FLEXÍVEL 95 MM	98,66	98.660,00	COBREFORT
25	MT	10.000,00	72200	CABO MULTIPLEX 2X10 MM²	3,40	34.000,00	BOREAL
26	MT	4.000,00	72201	CABO MULTIPLEX 2X16 MM²	3,91	15.640,00	BOREAL
27	MT	2.000,00	72202	CABO MULTIPLEX 2X25 MM²	6,11	12.220,00	BOREAL
28	MT	10.000,00	72203	CABO MULTIPLEX 3X10 MM²	3,79	37.900,00	BOREAL
29	MT	10.000,00	72204	CABO MULTIPLEX 3X16 MM²	5,71	57.100,00	BOREAL
30	MT	2.000,00	72205	CABO MULTIPLEX 3X25 MM²	9,29	18.580,00	BOREAL
31	MT	15.000,00	72206	CABO MULTIPLEX 4X10 MM²	6,05	90.750,00	BOREAL
33	MT	8.000,00	72208	CABO MULTIPLEX 4X25 MM²	12,11	96.880,00	BOREAL
34	MT	3.000,00	72209	CABO MULTIPLEX 4X35 MM²	18,50	55.500,00	BOREAL
36	und	5.000,00	12844	CABO PARALELO 2 X 4MM	3,95	19.750,00	DELTAFLEX
37	MT	15.000,00	72211	CABO PP 2 X 1,5 MM	3,10	46.500,00	DELTAFLEX
38	MT	15.000,00	5820	CABO PP 2 X 2,5 MM	4,19	62.850,00	DELTAFLEX
40	MT	15.000,00	6467	CABO PP 3 X 2.5 MM	6,55	98.250,00	DELTAFLEX
41	MT	2.500,00	72212	CABO RÍGIDO 10MM 1KV	10,56	26.400,00	BLUCABOS
42	MT	1.500,00	72213	CABO RÍGIDO 16MM 1KV	16,99	25.485,00	BLUCABOS
44	MT	1.500,00	72214	CABO RÍGIDO 35MM 1KV	34,65	51.975,00	BLUCABOS
45	MT	1.000,00	72215	CABO RÍGIDO 50MM 1KV	55,40	55.400,00	BLUCABOS
46	MT	500,00	72216	CABO RÍGIDO 70MM 1KV	79,00	39.500,00	BLUCABOS
49	und	30,00	72219	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR ATÉ 24 DISJUNTORES	65,00	1.950,00	AC BRASIL
50	und	50,00	72220	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR ATÉ 6 DISJUNTORES	32,19	1.609,50	AC BRASIL
58	und	800,00	72226	CHUMBADOR PARABOLT CBA 5/16 X 2"1/4	2,75	2.200,00	CISER
61	und	200,00	72229	CONECTOR CUNHA 2,5 25MM	7,89	1.578,00	INCESA
65	und	400,00	72232	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	4,60	1.840,00	ARFO
66	und	400,00	72233	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	4,80	1.920,00	ARFO
67	und	400,00	23259	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	6,39	2.556,00	ARFO
68	und	160,00	72234	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	8,65	1.384,00	ARFO
70	und	80,00	72236	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	15,50	1.240,00	ARFO
77	und	60,00	72242	DISJUNTOR DIN 1X16A-C	4,95	297,00	LUKMA
78	und	50,00	72243	DISJUNTOR DIN 1X20A-C	5,10	255,00	LUKMA
79	und	40,00	72244	DISJUNTOR DIN 1X25A-C	5,10	204,00	LUKMA
80	und	40,00	72245	DISJUNTOR DIN 1X32A-C	6,35	254,00	LUKMA
81	und	20,00	72246	DISJUNTOR DIN 1X40A-C	8,00	160,00	LUKMA
83	und	60,00	72248	DISJUNTOR DIN 2X10A-C	19,60	1.176,00	LUKMA
84	und	50,00	72249	DISJUNTOR DIN 2X20A-C	19,60	980,00	LUKMA
85	und	50,00	72250	DISJUNTOR DIN 2X32A-C	18,70	935,00	LUKMA
86	und	40,00	72251	DISJUNTOR DIN 3X20A-C	26,49	1.059,60	LUKMA
87	und	40,00	72252	DISJUNTOR DIN 3X32A-C	28,39	1.135,60	LUKMA
88	und	40,00	72253	DISJUNTOR DIN 3X63A-C	32,90	1.316,00	LUKMA
91	und	5.000,00	72256	ELETRODUTO (PEAD) 2"	3,65	18.250,00	CIMFLEX
92	und	6.000,00	72257	ELETRODUTO (PEAD) 1"	2,00	12.000,00	CIMFLEX
93	und	5.000,00	72258	ELETRODUTO (PEAD) 3"	5,80	29.000,00	CIMFLEX
101	und	20,00	15019	EXAUSTOR 50 CM	303,00	6.060,00	VENTISOL
102	und	100,00	72263	FILTRO DE LINHAS 05 TOMADAS	19,00	1.900,00	G2
104	und	100,00	72265	FITA DUPLA FACE 2 M	5,60	560,00	3M
107	und	4,00	72268	FURADEIRA IMPACTO A BATERIA	1.211,00	4.844,00	BOSCH
109	und	300,00	72270	HASTE TERRA COPPERWELD	28,60	8.580,00	JLOBATO
110	und	3,00	72271	IDENTIFICADOR DE CIRCUITOS ELÉTRICOS	429,00	1.287,00	MINIPA
113	und	800,00	72274	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DE EMBUTIR	9,00	7.200,00	LUMI STYLUS
114	und	500,00	72275	INTERRUPTOR DUPLO CIMPLES DE SOBREPOR	8,00	4.000,00	MECTRONIC
117	und	400,00	72278	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO DE EMBUTIR	13,70	5.480,00	LUMI STYLUS
118	und	200,00	72279	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES DE EMBUTIR	10,00	2.000,00	LUMI STYLUS
120	und	1.000,00	72281	LÂMPADA LED ATÉ 62W BIVOLT	14,40	14.400,00	EMPALUX
130	und	100,00	62732	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 36W 40X40	42,00	4.200,00	OUROLUX
131	und	100,00	72286	ILUMINÁRIA RECARREGAVEL A BATERIA COM 2 FOCOS DE LED 2200 LUMENS	66,66	6.666,00	BLUMENAU
133	und	500,00	72288	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4" CINZA	1,24	620,00	INPOL
139	und	1.000,00	72293	PARAFUSO COM BUCHA PVC S-10	0,66	660,00	CISER
140	und	3.000,00	72294	PARAFUSO COM BUCHA PVC S-6	0,15	450,00	CISER
141	und	1.000,00	72295	PARAFUSO COM BUCHA PVC S-8	0,25	250,00	CISER
146	und	200,00	58427	PINO FÊMEA 2P +T 10 A	2,88	576,00	G2

147	und	200,00	72298	PINO FÊMEA 2P + T REFORÇADO 20 A	2,99	598,00	G2
148	und	200,00	72299	PINO MACHO 2P + T REFORÇADO 10 A	3,90	780,00	G2
149	und	200,00	72300	PINO MACHO 2P + T REFORÇADO 20 A	4,74	948,00	MARGIRIUS
150	und	200,00	72301	PLACA CEGA 2X4	1,60	320,00	ILUMI STYLUS
151	und	800,00	72302	PLACA PARA 2 INTERRUPTORES	4,20	3.360,00	INPOL
152	und	1.000,00	72303	PLACA PARA CONDULETE (TOMADA) PVC	4,20	4.200,00	INPOL
153	und	1.800,00	47498	PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA E 27	2,18	3.924,00	BETEL
167	und	50,00	8315	RELE FOTIMER BIVOLT	22,60	1.130,00	EXATRON
168	und	4.000,00	72313	RELÊ FOTCONTROLADOR MAGNÉTICO	13,00	52.000,00	EXATRON
169	und	3.000,00	72314	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V/127V	11,60	34.800,00	EXATRON
171	und	100,00	72315	RESISTÊNCIA PARA DUCHE ELETRÔNICA	32,60	3.260,00	PRATIMIX
172	und	50,00	72316	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELETRICA	29,20	1.460,00	PRATIMIX
174	und	50,00	58445	SIRENE 1 TOM 12V	26,40	1.320,00	INTELBRAS
181	und	600,00	19198	SOQUETE COM RABICHO	1,52	912,00	ROHDINA
186	und	400,00	72323	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR DE 10 A	4,50	1.800,00	ILUMI STYLUS
187	und	500,00	72324	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR DE 20 A	4,50	2.250,00	ILUMI STYLUS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.914.860,00 (um milhão, novecentos e catorze mil e oitocentos e sessenta reais), conforme as respectivas notas de empenho.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos.
A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste

mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____ ***SANTOS & QUIROGA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:66EF40D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.569.716/0001-99, com sede à Rua Violeta, nº184, distrito Primavera, na cidade de Timóteo - MG, CEP 35.182-486, fone (31)98713-6396, e-mail vendas@centralpublica.com, victor.lazarin@hotmail.com, representada pelo Senhor VICTOR LAZARINO OZORIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
145	und	100,00	72297	PILHA C	7,49	749,00	WLGIN
185	und	50,00	72322	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL	66,88	3.344,00	PHOLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:94129ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa W LED ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº53.760.213/0001-88 , com sede à Rua Baraúnas, nº85, Parque dos Novos Estados na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.031-130, fone (67)9270-6804, (67)9322-1260, e-mail w.led.licita@gmail.com, representada pelo Senhor WEBERSSON FLORES ARGUELHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
63	und	6.000,00	54021	Conector Perfurante 10-70 1,5 a 10 mm.	4,00	24.000,00	MCI
72	und	10,00	72237	CONECTOR 3TF46-80A	280,00	2.800,00	DECORLUX
73	und	35,00	72238	CONTATOR 3TF40-9A	45,50	1.592,50	DECORLUX
74	und	40,00	72239	CONTATOR 3TF42-22A	75,50	3.020,00	DECORLUX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 31.412,50 (trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes.Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***W LED ELÉTRICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3D3765EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189 /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189 /2026

Ref. Pregão nº 070/2026 – Material Elétrico – PA- 11.139/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.246.085/0001-89, com sede à Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 77, sala 102, Centro, na cidade de Erechim - RS, CEP: 99.700-096, fone (54) 99107-5469, e-mail: comercialfrancielek@gmail.com, representada pelo Senhor RENATO BUSETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para utilização em manutenção e novas obras de elétrica predial e iluminação pública municipal, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº 070/2026, homologado em 18/08/2026. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão de item decorrente da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
35	MT	10.000,00	72210	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	3,05	30.500,00	Deltaflex

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.
O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:
I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;
II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.
§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.

2 O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 17/08/2027, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 17– Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:
Para: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B52D7AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.449 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.449 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.579.790,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 3.579.790,00 (três milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 8 de 2026**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1449	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220005 MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000 ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
28 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	147.980,00	147.980,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339949 31/08/2026 Credito Suplementar	147.980,00			
29 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.530,00	4.530,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339956 31/08/2026 Credito Suplementar	4.530,00			
Total Unidade Orçamentária	**152.510,00**	**152.510,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
53 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340131 31/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
2060600062.007000 DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
57 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.790,00	7.790,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339963 31/08/2026 Credito Suplementar	7.790,00			
Total Unidade Orçamentária	**7.790,00**	**7.790,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
71 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	107.850,00	107.850,00	0,00	0,00

Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339970 31/08/2026 Credito Suplementar	107.850,00			
72 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.630,00	47.630,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339977 31/08/2026 Credito Suplementar	47.630,00			
Total Unidade Orçamentária	**155.480,00**	**155.480,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15452 Serviços Urbanos				
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
101 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	32.530,00	32.530,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339984 31/08/2026 Credito Suplementar	32.530,00			
103 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340138 31/08/2026 Reducao de Credito	100.000,00			
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Total Unidade Orçamentária	**32.530,00**	**32.530,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18 Gestão Ambiental				
18541 Preservação e Conservação Ambiental				
185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	21.270,00	21.270,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340145 31/08/2026 Reducao de Credito	21.270,00			
117 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340350 31/08/2026 Reducao de Credito	7.000,00			
122 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340357 31/08/2026 Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**43.270,00**	**43.270,00**
Total Orgão	**348.310,00**	**348.310,00**	**193.270,00**	**193.270,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
123 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	455.400,00	455.400,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339991 31/08/2026 Credito Suplementar	455.400,00			
124 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157.100,00	157.100,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
339998 31/08/2026 Credito Suplementar	157.100,00			
125 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340005 31/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**613.500,00**	**613.500,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS				
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
149 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340012 31/08/2026 Credito Suplementar	26.460,00			
151 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340159 31/08/2026 Reducao de Credito	20.000,00			
152 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340152 31/08/2026 Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**26.460,00**	**26.460,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Total Orgão	**639.960,00**	**639.960,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
1030100017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
164 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				

340019 31/08/2026 Credito Suplementar	1.100.000,00			
165 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340026 31/08/2026 Credito Suplementar	200.000,00			
166 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340033 31/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00			
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
183 3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340166 31/08/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
1030100172.058000 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
189 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340173 31/08/2026 Reducao de Credito	180.000,00			
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.049000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (SAMU).				
194 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340180 31/08/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**1.301.000,00**	**1.301.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL				
10 Saúde				
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020018 SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL				
1030200182.062000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
201 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340187 31/08/2026 Reducao de Credito	800.000,00			
202 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340194 31/08/2026 Reducao de Credito	233.000,00			
204 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
340201 31/08/2026 Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**1.133.000,00**	**1.133.000,00**
Total Orgão	**1.301.000,00**	**1.301.000,00**	**1.393.000,00**	**1.393.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300195.001000 EDIFICAÇÕES NA ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
215 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340208 31/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
221 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340215 31/08/2026 Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
245 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340230 31/08/2026 Reducao de Credito	35.000,00			
246 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340237 31/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00			
249 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340222 31/08/2026 Reducao de Credito	43.000,00			
250 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340244 31/08/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**128.000,00**	**128.000,00**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**193.000,00**	**193.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236100232.028000 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				

257 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
340040 31/08/2026 Credito Suplementar	100.000,00			
259 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	253.605,00	253.605,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
340047 31/08/2026 Credito Suplementar	253.605,00			
12365 Educação Infantil				
123650023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236500232.030000 EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
268 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
340096 31/08/2026 Reducao de Credito	600.000,00			
269 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
340103 31/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00			
1236500232.031000 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				
270 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	848.727,00	848.727,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
340075 31/08/2026 Credito Suplementar	848.727,00			
271 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
340110 31/08/2026 Reducao de Credito	9.000,00			
12361 Ensino Fundamental				
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236100232.029000 ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
260 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	62.444,00	62.444,00	0,00	0,00
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340054 31/08/2026 Credito Suplementar	62.444,00			
261 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.115,00	22.115,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340061 31/08/2026 Credito Suplementar	22.115,00			
262 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	3.629,00	3.629,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340068 31/08/2026 Credito Suplementar	3.629,00			
264 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	574.520,00	574.520,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340082 31/08/2026 Reducao de Credito	574.520,00			
265 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340089 31/08/2026 Reducao de Credito	45.000,00			
267 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340343 31/08/2026 Reducao de Credito	17.000,00			
12367 Educação Especial				
123670023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236700232.057000 COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
273 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340117 31/08/2026 Reducao de Credito	7.000,00			
275 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%				
340124 31/08/2026 Reducao de Credito	8.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**1.290.520,00**	**1.290.520,00**	**1.290.520,00**	**1.290.520,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.011000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO				
282 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
340364 31/08/2026 Reducao de Credito	120.000,00			
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
307 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
340251 31/08/2026 Reducao de Credito	150.000,00			
308 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
340258 31/08/2026 Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**295.000,00**	**295.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27 Desporto e Lazer				
27812 Desporto Comunitário				
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000 SERVIÇOS DE ESPORTES				
353 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340293 31/08/2026 Reducao de Credito	11.100,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**11.100,00**	**11.100,00**
Total Orgão	**1.290.520,00**	**1.290.520,00**	**1.596.620,00**	**1.596.620,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano

Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL				
Unidade Orçamentária: 07.01 MAN.POL.PÚB. MULHER E IGUALDADE RACIAL				
14 Direitos da Cidadania				
14422 Direitos Individuais, Coletivos e Difuso				
144220004 MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E				
1442200042.064000 APOIO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL				
364 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340279 31/08/2026 Reducao de Credito	44.000,00			
365 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340286 31/08/2026 Reducao de Credito	6.500,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**50.500,00**	**50.500,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL				
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência à Pessoa Idosa				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
370 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340381 31/08/2026 Reducao de Credito	33.000,00			
371 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340265 31/08/2026 Reducao de Credito	5.400,00			
374 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340272 31/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00			
375 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
340371 31/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**118.400,00**	**118.400,00**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**168.900,00**	**168.900,00**
Total Geral	**3.579.790,00**	**3.579.790,00**	**3.579.790,00**	**3.579.790,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)	988.270,00	988.270,00	601.270,00	601.270,00
101 FUNDEB 70%	1.202.332,00	1.202.332,00	639.000,00	639.000,00
102 FUNDEB 30%	88.188,00	88.188,00	651.520,00	651.520,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.301.000,00	1.301.000,00	1.393.000,00	1.393.000,00
Total Geral	**3.579.790,00**	**3.579.790,00**	**3.579.790,00**	**3.579.790,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 31/Ago/2026, 16h e 20m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6AE2B4F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.450 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.450 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência de Excesso de Arrecadação Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.990.900,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes , conforme "Anexo I" deste Decreto. Orçamentária), do exercício de 2026

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 3.990.900,00 (três milhões novecentos e noventa mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2026**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1450	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**		
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano

Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
40 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
341086	01/09/2026	Credito Suplementar	1.300,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.300,00**	**1.300,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
50 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341093	01/09/2026	Credito Suplementar	22.200,00			
Total Unidade Orçamentária			**22.200,00**	**22.200,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
75 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	432.200,00	432.200,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341100	01/09/2026	Credito Suplementar	432.200,00			
81 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341107	01/09/2026	Credito Suplementar	34.200,00			
Total Unidade Orçamentária			**466.400,00**	**466.400,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
87 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341114	01/09/2026	Credito Suplementar	100.000,00			
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
91 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341121	01/09/2026	Credito Suplementar	18.600,00			
93 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341133	01/09/2026	Credito Suplementar	28.100,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2026**		**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1450		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
106 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341140	01/09/2026	Credito Suplementar	21.900,00			
109 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	381.400,00	381.400,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341147	01/09/2026	Credito Suplementar	381.400,00			
Total Unidade Orçamentária			**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
119 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341154	01/09/2026	Credito Suplementar	3.800,00			
121 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341161	01/09/2026	Credito Suplementar	1.200,00			
Total Unidade Orçamentária			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.044.900,00**	**1.044.900,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano

Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
129 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341168	01/09/2026	Credito Suplementar	8.900,00			
131 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	189.800,00	189.800,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341175	01/09/2026	Credito Suplementar	189.800,00			
132 3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	160.300,00	160.300,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341182	01/09/2026	Credito Suplementar	160.300,00			
0412200112.046000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO				
137 3.3.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341189	01/09/2026	Credito Suplementar	1.800,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUIÇÃO PASEP				
145 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341203	01/09/2026	Credito Suplementar	110.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**470.800,00**	**470.800,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**470.800,00**	**470.800,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2026**		**Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1450		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
169 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	94.700,00	94.700,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341210	01/09/2026	Credito Suplementar	94.700,00			
171 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341217	01/09/2026	Credito Suplementar	7.300,00			
172 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341224	01/09/2026	Credito Suplementar	800.000,00			
174 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341231	01/09/2026	Credito Suplementar	450.000,00			
175 3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341238	01/09/2026	Credito Suplementar	14.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
179 3.3.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341245	01/09/2026	Credito Suplementar	33.900,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.399.900,00**	**1.399.900,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020018		SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL				
1030200182.062000		MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
207 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
341252	01/09/2026	Credito Suplementar	200.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.599.900,00**	**1.599.900,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
277 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341259	01/09/2026	Credito Suplementar	51.000,00			
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
290 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341266	01/09/2026	Credito Suplementar	60.000,00			

293 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341273	01/09/2026	Credito Suplementar 296	15.100,00	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	35.000,00			
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341280	01/09/2026	Credito Suplementar	35.000,00			
298 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341287	01/09/2026	Credito Suplementar	50.000,00			
300 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2026**		**Folha: 4**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1450		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341294	01/09/2026	Credito Suplementar	100.000,00			
302 3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200,00	200,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341301	01/09/2026	Credito Suplementar	200,00			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
312 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341308	01/09/2026	Credito Suplementar	250.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**561.300,00**	**561.300,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
355 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
341315	01/09/2026	Credito Suplementar	64.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**64.000,00**	**64.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR						
12		Educação				
12364		Ensino Superior				
123640029		MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR				
1236400292.050000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR				
362 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
341322	01/09/2026	Credito Suplementar	180.000,00			
363 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
341329	01/09/2026	Credito Suplementar	70.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**875.300,00**	**875.300,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**3.990.900,00**	**3.990.900,00**	**0,00**	**0,00**
0		Recursos Ordinários (Livres)	1.630.700,00	1.630.700,00	0,00	0,00
103 5%		Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	690.300,00	690.300,00	0,00	0,00
104		Demais impostos vinculados à educação básica -	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.599.900,00	1.599.900,00	0,00	0,00
Total Geral			**3.990.900,00**	**3.990.900,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 01/Set/2026, 11h e 05m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:137DB3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Rota 1 Conforme descritivo do Termo de Referência	TRANSPORTES SOLAR	SV	34.000,0	4,15	141.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TRANSPORTES SOLAR	141.100,00

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2026

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F623741

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 126/2026

PORTARIA N° 126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Rosemeri Aparecida Luchtemberg	Auxiliar de Consultório Dentário	05/11/2007	2018/2019	31/08/2026 a 14/09/2026	1131/2025
02	Terezinha Barbosa Pereira	Técnico em Enfermagem	01/04/2016	2023/2024	01/09/2026 a 15/09/2026	022/2026

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilmar Dario	Assistente de Administração	01/07/2002	2025/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
02	Paulo Cesar Brustolin	Assessor de Imprensa	01/04/2016	2024/2025	08/09/2026 a 07/10/2026
03	Romar Pilatti	Motorista	27/11/2019	2023/2024	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CBBC9179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	11/2026		**Data de abertura:**	18/08/2026	
Data adjudicação:	18/08/2026		**Data homologação:**	18/08/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MARCA VOLARE.					
Nos termos do Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0001-07	R$ 100.000,00
Total:		**R$ 100.000,00**

RODO SERVICE LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
18502	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VOLARE	un	1,0000	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,00
18503	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA VOLARE	un	1,0000	R$ 60.000,0000	R$ 60.000,00
Valor Total: R$ 100.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 18 de agosto de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C0265875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3963 DATA: 01/09/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3963
Data: 01/09/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor 2.245.450,47 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0542	Controle Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2515	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002	350.000,00

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.000,00

Órgão	02	Governo Municipal

Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	300.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	50.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	116.250,00

Órgão	04	Secretaria da Fazenda
Unidade	001	Secretaria da Fazenda
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00002	150.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	50.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00002	82.529,05
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	25.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2516	Infraestrutura Rural - Pavimentação e obras complementares

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	539.671,42

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2517	Infraestrutura Urbana - Pavimentação e obras complementares

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	100.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00002	50.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	25.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral

Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	100.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	55.250,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	30.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2518	Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	101.750,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
124150010100000000 - COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica	00002	597.595,99
132101110603000000 - Rend. Aplic. Iluminação Publica	00002	34.933,06
132101110633000000 - Rend. Aplic. Alienação de bens Móveis e Imóveis Outros	00501	79.971,42
221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal	00501	1.355.950,00
221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal	00105	55.250,00
221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal	00304	121.750,00
Total		**2.245.450,47**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 1 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:51DA7D7A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16019 HOMOLOGAÇÃO P.E. 37

PORTARIA Nº 16.019
Data: 31 de agosto de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026, de 9 de julho de 2026, cujo objeto é: Aquisição de implementos agrícolas e equipamento eletrônico, sendo: 01 (um) terraceador hidráulico de 24 discos, 01 (uma) roçadeira central para trator com largura mínima de corte de 1,50 metros, 01 (um) geofone eletrônico para detecção de vazamentos e 01 (uma) compactadora e ensacadora de silagens, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
12587 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TERRACEADOR HIDRÁULICO DE ARRASTO, IMPLEMENTO AGRÍCOLA DESTINADO À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERRAÇOS PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 24 DISCOS DE CORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE REGULAGEM HIDRÁULICA DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO, COMPATÍVEL COM TRATORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	UNIDADE	Baldan	1	R$148.500,00	R$148.500,00
Total do Fornecedor:						R$148.500,00
12589 - RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	GEOFONE ELETRÔNICO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, POR MEIO DA CAPTAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE RUÍDOS, DOTADO DE SENSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E VOLUME, FONES DE OUVIDO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E VISOR PARA LEITURA DA INTENSIDADE SONORA.	UNIDADE	sanetron	1	R$5.700,00	R$5.700,00
Total do Fornecedor:						R$5.700,00
276820 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ROÇADEIRA CENTRAL PARA TRATOR: IMPLEMENTO DESTINADO À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MARGENS DE ESTRADAS RURAIS, ÁREAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 METROS, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE TRÊS PONTOS E ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, CONTENDO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA ARREMESSO DE DETRITOS.	UNIDADE	maqtron	1	R$10.425,00	R$10.425,00
4	COMPACTADORA E ENSACADORA DE SILAGENS, MOVIDA A GASOLINA, MOTOR MÍNIMO 6,5 HP, SISTEMA DE 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG/H, COMPATÍVEL COM SACOS DE ATÉ 51 CM, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	TGB	1	R$5.547,00	R$5.547,00
Total do Fornecedor:						R$15.972,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 31 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7F72DD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 40/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 40/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 40/2026***, que teve como objeto ***Registro de Preços para Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AGROMERCADO PALAORO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	CANTU		KG	200,00	4,99	998,00
2	1	BEIJINHO Feito com coco,leite condensado e manteiga, com textura macia.	PROPRIA		KG	100,00	51,00	5.100,00
4	1	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	PROPRIA		KG	250,00	37,50	9.375,00
5	1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bem assado; textura macia.	PROPRIA		KG	350,00	35,00	12.250,00
6	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bem assado; textura macia.	PROPRIA		KG	300,00	39,95	11.985,00
7	1	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PROPRIA		KG	420,00	44,65	18.753,00
8	1	BRIGADEIRO Feito com leite condensado, chocolate e manteiga e enrolado em granulado.	PROPRIA		KG	80,00	55,65	4.452,00
10	1	CUCA SEM RECHEIO (MÍNIMO 500 GRAMAS)	PROPRIA		UN	300,00	20,00	6.000,00
11	1	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PROPRIA		UN	6.500,00	3,10	20.150,00
12	1	FOLHADO DOCE DE GOIABA Doce feito com massa folhada recheada de goiabada e polvilhado com açucar e canela.	PROPRIA		KG	150,00	48,10	7.215,00
13	1	FOLHADO SALGADO DE PALMITO Massa folhada recheada com palmito	PROPRIA		KG	150,00	43,85	6.577,50
14	1	FOLHADO SALGADO DE PRESUNTO E QUEIJO Massa folhada recheada com presunto e queijo.	PROPRIA		KG	150,00	46,93	7.039,50
15	1	GROSTOLI Cueca virada com a massa de consistência fofinha polvilhada em açucar e canela.	PROPRIA		KG	500,00	33,89	16.945,00
17	1	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	CANTU		KG	120,00	10,00	1.200,00
18	1	MAIONESE Mionese consistencia e emulsaõ cremos, com cor amarelo claro, sabor tipo tradiciona, cheiro e sabor próprios. Embalagem apropriada e sem danificações com no mínimo 1 kg.	SALADA		un	100,00	19,90	1.990,00
19	1	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	CANTU		KG	80,00	9,00	720,00
20	1	MELANCIA Melancia fresca de 1° qualidade e com caracteristicas organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	CANTU		KG	50,00	3,50	175,00
21	1	MELÃO AMARELO	CANTU		KG	80,00	7,99	639,20
22	1	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Coxinha, Risoles, Bolinha de queijo.	PROPRIA		UN	25.000,00	1,12	28.000,00
23	1	MORTADELA FATIADA Mortadela fatiada: Produto obtido de acordo com a legislação sanitária vigente, de primeira qualidade, com características sensoriais próprias, isento de odores e sabores estranhos. Deverá ser fornecida em fatias com peso aproximado de 30 g cada, cortadas de forma uniforme, acondicionadas em embalagem apropriada para alimentos, devidamente identificada e conservada sob refrigeração até o momento da entrega. O produto deverá apresentar prazo de validade compatível com o consumo.	FRIMESA		KG	90,00	32,75	2.947,50
24	1	PÃO COM CARNE MÓIDA 130 GR Lanche composto por pão tipo francês ou similar, macio e fresco, recheado com carne bovina moída	PROPRIA		UN	200,00	7,50	1.500,00

		refogada e devidamente temperada, preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Peso total mínimo de 130 g por unidade, sendo o recheio distribuído de forma uniforme. O produto deverá ser entregue fresco, próprio para consumo, acondicionado em embalagem individual apropriada para alimentos, garantindo a conservação da temperatura, higiene e integridade até o momento da entrega. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, ressecamento, odor ou sabor alterados.						
25	1	PÃO DE QUEIJO	PROPRIA		KG	500,00	44,89	22.445,00
27	1	PÃO FRANCÊS	DIPÃES		KG	1.250,00	15,43	19.287,50
28	1	PRESUNTO Presunto fatiado, firme, naõ pegajoso, sem bolor, mo ou estufamento, sem coloraçao parda ou esverdeada. Deverá conter embalagem pla´stica resistente sem danificações com no mínimo 500 gr.	FRIELA		un	310,00	23,05	7.145,50
29	1	QUEIJO Queijo tipo muçarela de boa qualidade, fatiado, embalagem intega, sem danificações com no mínimo 500 gr.	TERRA VIVA		un	320,00	37,79	12.092,80
35	1	TORRADA Torrada tradicional com no mínimo 142 gramas crocante.	PROPRIA		un	250,00	5,68	1.420,00
36	1	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango ou carne moída (conforme solicitado pela secretaria responsável); Bem assada; textura macia.	PROPRIA		KG	250,00	42,10	10.525,00
TOTAL								236.927,50
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BISNAGUINHA Macio, bem assado, mas não queimado, sem sinais de esmgado, produto fresco, embalagem apropriada de no mínimo 300 gr.	CASCAVEL		un	300,00	9,05	2.715,00
9	1	CACHORRO QUENTE Cachorro-quente preparado com pão tipo hot dog fresco e macio, contendo salsicha de boa qualidade cozida e molho à base de tomate, acondicionado individualmente em embalagem apropriada para transporte e consumo. Deverá ser produzido e manipulado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando ingredientes de primeira qualidade. Peso mínimo de 130 gramas por unidade, entregue pronto para consumo.	TITO		UN	1.500,00	8,79	13.185,00
16	1	LEITE INTEGRAL 1LT Embalagens longa vida (tetra pack) de 1 (um) litro integral, sem vazamento e que contenham data de vencimento e origem do produto. Produto com registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	LIDER		LT	1.100,00	5,60	6.160,00
26	1	PAO FATIADO Pão fatiado tipo integral, o paõ deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto, o pão naõ deve apresentar impurezas e nem avaria. Deve ser embalado de forma a garantir a integridade do produto com no mínimo 400 gr.	VISCONTI		un	150,00	8,94	1.341,00
30	1	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores, gaseificado.	CONTI		UN	1.000,00	5,00	5.000,00
31	1	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto; OBS: Para entrega diária no Pátio de Máquinas localizado Rua Padre Estanislau Polon esquina com a Rua Prudentópolis, s/n, as 07:15 hrs.	TITO		UN	6.500,00	5,65	36.725,00
32	1	SANDUICHE NATURAL SANDUÍCHE NATURAL Sanduiche natural com duas fatias de pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura, uma fatia de queijo tipo muçarela e maionese, embalado individualmente peso de 100g	TITO		UN	1.650,00	6,98	11.517,00
33	1	SUCO EM PÓ 25 G Refresco em pó para preparo de bebida artificial, acondicionado em embalagem individual de no mínimo 25g, destinado ao preparo de bebida saborizada Sabores variados.	TRINK		UN	2.000,00	1,10	2.200,00
34	1	SUCO INTEGRAL 1 LITRO	PURITY		UN	350,00	8,90	3.115,00
TOTAL								81.958,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 318.885,50 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em primeiro dia de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8695E893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA Nº14/2026 DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, E JULGAMENTO DE NOVO PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO.
Às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, reuniu-se a Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio para proceder ao exame, conferência e julgamento dos envelopes de documentação apresentados por empresas interessadas no **Edital de Credenciamento nº 02/2026**.

1. HISTÓRICO E REGISTRO DE NOVOS PROTOCOLOS
Em conformidade com as diretrizes do Edital de Credenciamento nº 02/2026, após a lavratura da ata inicial nº 13/2026 e o envio formal da notificação de inabilitação às empresas interessadas, foi facultada a apresentação de novos envelopes e protocolos de documentação, com o intuito de promover o devido saneamento e regularização das pendências apontadas.

Neste contexto, observada a ordem de recebimento junto ao protocolo geral do Município, foram apresentados e submetidos à nova reavaliação os envelopes das seguintes empresas proponentes:
1º PROTOCOLO: SOUZA RADIOLOGIA LTDA (CNPJ nº 61.572.885/0001-98) – Reprotocolado em primeiro lugar e submetido à reanálise integrante.
2º PROTOCOLO: SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ nº 59.855.863/0001-93) – Reprotocolado em segundo lugar e submetido à reanálise integrante. Ressalta-se que a referida empresa formalizou a alteração de sua Razão Social, passando da denominação anterior (RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME) para a atual razão social **SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**.
2. DA ANÁLISE RECIRCUNSTANCIADA E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
2.1. EMPRESA SOUZA RADIOLOGIA LTDA (1º PROTOCOLO - CNPJ nº 61.572.885/0001-98)
Representante Legal: Sra. Geane Cordeiro de Souza (CPF nº 098.309.509-48).
Análise do Novo Protocolo: Analisando a documentação integrante do novo protocolo submetido pela proponente (protocolado em primeiro lugar), constataram-se as seguintes irregularidades, inconsistências e ausências de documentos essenciais:
a) Ausência da Carteira de Identidade Profissional (Conselho de Classe):

Foi verificada a ausência da carteirinha de identidade profissional dos seguintes profissionais integrantes do corpo técnico indicado: Angélica Gawski (Enfermeira 01), Mariele Gilnyk(Tecnico em Radiologia 02), Carla Eloiza Brandet Mariano Fogaça (Tecnica de Enfermagem), Rogger Vinicius Maier Leal (Tecnico em Radiologia 03), Jaqueline Santos Maier (Técnica de Enfermagem) e Tatiane de Souza Correa (Fisioterapeuta).

b)Divergência na Formação Profissional exigida:

Constatou-se que a profissional Geane Cordeiro de Souza apresentou certificado de formação técnica em Enfermagem, e não em Radiologia. A formação em Técnico de Enfermagem é incompatível com as atribuições e requisitos técnicos exigidos para o cargo/função de Técnico em Radiologia no âmbito do certame.

c) Inadequação do Instrumento de Vínculo Contratual (Item 19):

O contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa e a profissional estabeleceu como objeto direto da relação contratual privada a execução das atribuições vinculadas ao Item 19 do Termo de Credenciamento nº 02/2026. Considerando que a responsabilidade perante o Município decorre estritamente da relação entre a Administração e a Empresa Credenciada, solicita-se a adequação do instrumento contratual para que estabeleça exclusivamente a relação de prestação de serviços entre a empresa e a profissional, sem reproduzir ou transferir diretamente o objeto do Termo de Credenciamento.

d) Inconsistência na Comprovação da Sede/Endereço da Empresa Credenciada:

O comprovante de endereço apresentado consiste em um boleto bancário cujo endereço refere-se ao imóvel de propriedade da representante legal da empresa. Contudo, em diligência e verificação local, constatou-se que o referido imóvel encontra-se atualmente alugado a terceiros, não tendo sido identificada no local qualquer placa, letreiro ou identificação da empresa SOUZA RADIOLOGIA LTDA. Diante da inconsistência entre o endereço declarado e a real situação do imóvel, solicita-se a apresentação de documentação complementar cabal que comprove o efetivo funcionamento e a vinculação da sede da empresa ao endereço informado.

Deliberação: Em virtude das irrestringíveis inconsistências e do descumprimento de requisitos editalícios de qualificação técnica e comprovação de sede, a Comissão delibera por MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOUZA RADIOLOGIA LTDA, devendo a empresa ser notificada para tomar ciência e regularizar as exigências descritas. A empresa deverá realizar um novo protocolo com a documentação devidamente saneada e regularizada até o dia 03 de setembro de 2027, conforme previsto no edital convocatório. Ressalta-se indispensavelmente que toda a nova documentação a ser apresentada deverá constar com a data do novo protocolo, sob pena de indeferimento.

2.2. EMPRESA SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (2º PROTOCOLO - CNPJ nº 59.855.863/0001-93)

Representante Legal: Sr. Rui Alves Ferreira Junior (CPF nº 073.914.449-95).

Observação quanto à Razão Social: Registra-se formalmente que a proponente apresentou aditivo/alteração contratual alterando sua Razão Social anteriormente registrada como RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME para a nova denominação social **SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**.

Análise do Novo Protocolo: A empresa apresentou novo protocolo (2º na ordem de chegada) sanando integralmente as pendências anteriormente apontadas no tocante à Habilitação Jurídica (devidamente atualizada com a nova razão social), Qualificação Econômico-Financeira, adequação dos prazos de vigência dos contratos de vínculo da equipe técnica e regularização da qualificação individual dos profissionais.

Item	Função / Especialidade	Nome do Profissional	Registro Profissional	CPF
1	ENFERMEIRO (A) 1	LETICIA ROMANICHEN	COREN/PR 761838	087.295.019-03
2	ENFERMEIRO (A) 2	SIMONE BRAGA DO COUTO	COREN/PR 214885	858.749.736-72
3	ENFERMEIRO (A) 3	VITORIA DE OLIVEIRA DE LARA	COREN/PR 656060	064.134.099-08
4	ENFERMEIRO (A) 4	ISADORA MALINOWSKI	COREN/PR 946642	016.845.180-83
5	ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR UBS OURO VERDE	ADRIELY CONRADO DE LIMA	COREN/PR 946477	105.623.819-45
6	ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR UBS RIO DO TIGRE	LUCIANE DE OLIVEIRA ANTUNES	COREN/PR 482438	060.788.849-05
7	ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR UBS SÃO MANOEL	MICHELE LIMA DA LUZ	COREN/PR 840593	123.839.639-92
8	ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR UBS SÃO JOSÉ	CAROLINE GOMES HARDT	COREN/SC 846800	107.552.899-27
9	ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NO CAPS	JOÃO VICTOR LUCKS PIETROBOM	COREN/PR 968378	097.030.939-22
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO UAPSF CENTRO	ARLETE PEREIRA	COREN/PR 637345	056.694.546-97
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA UBS DO OURO VERDE	FERNANDA HORST PECZEK	COREN/PR 1108194	069.722.209-80
14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA UBS DE SÃO JOSÉ	MARCIA HALMILCAS PEREIRA	COREN/PR 2276107	092.543.419-16
15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 1	SILVANE APARECIDA AGNES	COREN/PR	035.186.979-43
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2	ROSIANE WOUK	COREN/PR 1881768	985.473.569-91
21	ASSISTENTE SOCIAL	SIDINEIA GULANOSKI	CRESS/PR 8372	060.085.839-14
22	FISIOTERAPEUTA	VALDIR NIEDUZIAK	CREFITO 349100-F	107.000.579-78
23	NUTRICIONISTA	SUELEN CARINE MOREIRA	CRN-8 12903	103.239.419-66
24	PSICÓLOGO (A)	AMANDA KARINE ALVES TOMEN	CRP-08/27899	083.885.519-90
25	PSICÓLOGO (A)	SABRINA DE MEIRA HUNHOFF	CRP-08/39233	094.592.419-48
26	PSICÓLOGO (A)	ALINE ALVES FERREIRA	CRP-08/29841	073.634.539-69

Deliberação: Em conformidade com as regras do edital convocatório e após a conferência do novo protocolo da habilitação técnica e do rol de profissionais apresentados no requerimento, a Comissão delibera por declarar a empresa SALUTEM PLUS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA HABILITADA E CREDENCIADA para o Edital de Credenciamento nº 02/2026.

3. QUADRO CONSOLIDADO DA SITUAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Em face da ordem de protocolo, dos julgamentos dos novos envelopes e reanálises procedidas, a situação das empresas participantes consolida-se conforme segue abaixo:

Ordem de Protocolo	Empresa Proponente / Razão Social	CNPJ	Situação Final
1º Protocolo	SOUZA RADIOLOGIA LTDA	61.572.885/0001-98	**INABILITADA (PENDÊNCIAS)**
2º Protocolo	SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (Anteriormente Empresa RA Ferreira Junior Enfermagem ME)	59.855.863/0001-93	**HABILITADA E CREDENCIADA**

4. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e do Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Setembro de 2026.

LUCAS TIAGO MINHUK
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2D7D5F98

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 074/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 025/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 545/2024",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3033, Centro, Campina do Simão - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE SOM USB CD, MP3 POSSUI	MONDIAL	1,00	UN	300,90	300,90
3	BEBEDOURO ELETRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL, TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	LIBELL	7,00	UN	900,00	6.300,00
7	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇAO/ CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/ REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/ DE 101 A 200 KG/ POSSUI.	RCH	3,00	UN	665,00	1.995,00
TOTAL						**8.595,90**

• **64.721.460 VAGNER ALENCAR WALIGURA**, inscrita no CNPJ sob n.º 64.721.460/0001-91, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, Centro, Palmital - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	AR CONDICIONADO TIPO/ CAPACIDADE/ CICLO: SPLI/ 9000 A 12000 BTUS/ QUENTE E FRIO.	HQ/VIHT9KCH3S2S23 – 220V	4,00	UN	1.949,50	7.798,00
6	CORTINA DE AR A CORTINA DE AR TAMBÉM CONMHECIDA COMO SPLIT DE AR OU CORTINA DE VENTO, É UTILIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA A PERDA DE AR REFRIGERADO. ALÉM DISSO, AS CORTINAS REALIZAM A DESESTRATIFICAÇÃO TÉRMICA DO AR, MISTURANDO O AR PARADO JUNTO AO FORRO COM AR DO PISO EM AMBIENTES NÃO CLIMATIZADOS; OFERECEM EFICIENTE BARREIRA DE AR PARA, DENTRE OUTROS, MANTER A TEMPERATURA DO AMBIENTE. PERMITE O TRAFEGO LIVRE E PREVINE ACIDENTES EM PASSAGENS ATRAVÉS DE PORTAS.	AGRATTO/CAR 12-02-220V	6,00	UN	879,55	5.277,30
10	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇAO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUÇAO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA DE OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	BROTHER/HL-L5212DW	5,00	UN	2.349,00	11.745,00
17	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) EQUIPAMENTO UTILIZADO NA PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS, VIDEOS, FILMES, IMAGENS, FOTOS, ETC.	INTELBRAS/PFL6410	1,00	UN	2.299,00	2.299,00
TOTAL						**27.119,30**

• **SHOPPING LOCAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.288.317/0001-94, localizada na Rua Projetada C, 86, Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NOMINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSSOFT DIRECTX	DATEN/ALL IN ONE DC3A-A23	5,00	UN	4.135,00	20.675,00

	10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO.POSSUIR NO MINIMO 2 SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI.UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY POR, ANGULOS DE VISÃO VERTICALE ORIZONTAL MINIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTATIL (NOTBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MINIMO 480GB, INTRFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 16 GB, EM MÓDULOS IDENTICOS DE 8GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇAO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONALWINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MINIMO 4 CÉLULAS, FONTEEXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM,POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	DATEN/DCM4B-4	2,00	UN	4.275,00	8.550,00
12	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE: ATÉ 11,5KG	ELECTROLUX/ESSENTIAL CARE 11KG COM EASY CLEAN (LES11)	5,00	UM	1.720,00	8.600,00
14	MICRO ONDAS CAPACIDADE DE 261 Á 301	ELECTROLUX/MB37R(27L COM FUNÇÃO TIRA ODOR)	6,00	UN	579,00	3.474,00
15	MICROFONE TIPO/ PEDESTAL/ CABO/ DINAMICO/ MINIMO DE 3 METROS	DYLAN/SMD-100	2,00	UN	120,00	240,00
16	N-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE KVA. POTENCIA REAL MINIMA DE W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMATICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220V. ALARME AUDIVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE,NO MINIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	INTELBRAS/ATTIV 1200VA-BI	3,00	UN	970,00	2.910,00
TOTAL						**44.449,00**

• **ROZANGELA DA APARECIDA CORREIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.273.360/0001-13, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1545, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8	FOGÃO 05 BOCAS (TIPO DE ACENDIMENTO 05 BOCAS) AUTOMATICO	MUELLER	5,00	UN	1.319,00	6.595,00
9	GELADEIRA CAPACIDADE DE 260 Á 299	CONSUL	4,00	UN	2.149,00	8.596,00
11	LIQUIDIFICADOR MATERIAL/VOLUME/POTENCIA/ROTAÇÃO: INOX NO MINIMO 3L/ NO MINIMO 350W/ NO MINIMO 3850 RPM.	BRITANIA	6,00	UN	455,00	2.730,00
TOTAL						**17.921,00**

• **OFFICER X MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 66.296.653/0001-78, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha, 4702, Guarapuava - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	MESA PARA REFEITORIO QUANTIDADE DE ASSENTOS 04 A 06, TIPO FIXO	PERFLEX/MOD. RF-02	2,00	UN	1.210,00	2.420,00
TOTAL						**2.420,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de setembro de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:55C7A525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.364/2026

DECRETO Nº 4.364 /2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.428/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.974.171,99 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
	SUBTOTAL	134.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
590	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	130.000,00
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	136.000,00
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
591	01152-CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/CONV.Nº 978/2024	1.065.000,00
	SUBTOTAL	1.581.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
1130	01203- FUNDEB - VAAR	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1151	00107-Salário-Educação	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1301	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	200.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501	01102-FUNDEB 30% - VAAT	50.000,00
1500	01203- FUNDEB - VAAR	70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1521	00107-Salário-Educação	110.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1611	01102-FUNDEB 30% - VAAT	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1720	01102-FUNDEB 30% - VAAT	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2031	01217-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 PARANÁ ESPORTE - INVESTIMENTO	70.000,00

06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	1.390.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.389,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.164,56
2890	01179-CONV.EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE CONTAINER E EQUIPAMENTO FEIRA LIVRE -CONV. Nº 495/2025	309.254,04
	SUBTOTAL	331.807,60
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3081	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	37.718,61
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	424.660,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3801	01099-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC - APAE	485,78
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3323	01213-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	41.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	300.000,00
	SUBTOTAL	976.364,39
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3952	01208-REPASSE DELIBERAÇÃO 07/2026 CEDM PR- GESTÃO PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	8.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4001	01191-REPASSE DELIBERAÇÃO 15/2025 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - CAPITAL	75.000,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4050	00812-BLPSBFNAS/26931-X	24.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00812-BLPSBFNAS/26931-X	20.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	175.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	51.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4720	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	200.000,00
	SUBTOTAL	426.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4910	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	**4.974.171,99**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
510	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	5.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	

05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	75.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
960	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	35.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00102-FUNDEB 30%	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1320	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	48.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00102-FUNDEB 30%	200.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1570	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
1590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00
1600	00107-Salário-Educação	80.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1710	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	40.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01203- FUNDEB - VAAR	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00107-Salário-Educação	80.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00107-Salário-Educação	50.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2270	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	10.000,00
	SUBTOTAL	1.318.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2820	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	125.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2850	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	95.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3111	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	29.187,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3321	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	2.730,90
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3580	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	33.000,00
	SUBTOTAL	186.918,61
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3901	01208-REPASSE DELIBERAÇÃO 07/2026 CEDM PR- GESTÃO PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	8.500,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00812-BLPSBFNAS/26931-X	24.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00812-BLPSBFNAS/26931-X	20.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5100	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5130	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	80.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	**2.459.918,61**

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	22.553,56
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00
01179	CONV.EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE CONTAINER E EQUIPAMENTO FEIRA LIVRE -CONV. Nº 495/2025	309.254,04
01191	REPASSE DELIBERAÇÃO 15/2025 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - CAPITAL	75.000,00
	TOTAL	**456.807,60**

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00.00.00	REPASSE FINANCEIRO RESOLUÇÃO Nº 746/2026 - MAC - FONTE 492	424.660,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	REFORMA NA UBS DA SETE DE SETEMBRO - RESOLUÇÃO 522/2024 - FONTE 492	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00	REFORMA NA UBS DA JARDIM FRONTEIRA - RESOLUÇÃO 522/2024 - FONTE 492	150.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.09.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FONTE 601	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC - APAE - FONTE 1099	485,78
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/CONV.Nº 978/2024 - FONTE 1152	1.065.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP - FONTE 1196	5.800,00
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1213	41.500,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 PARANÁ ESPORTE - INVESTIMENTO - FONTE 1217	70.000,00
	TOTAL	**2.057.445,78**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de agosto de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8AD83DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 773/2026 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 670/2022 PARA CRIAÇÃO DE NOVA VAGA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 773/2026
Data: 01 de setembro 2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 670/2022 para criação de nova vaga para o cargo de Assistente Social.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Administração, a seguinte vaga para o cargo já existente:
Inciso I - Uma vaga para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e atribuições descritas no Manual de atribuição e de orientações dos Servidores públicos de São José das Palmeiras - PR, Decreto nº 047/2019.
Art. 2º Incluindo-se a nova vaga na Lei Municipal nº 670/2022, passa a ser da seguinte forma:

CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	GSU	C	3.061,17	03	02	01	30h

Art. 3º As novas vagas serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - PR,

São José das Palmeiras, 01 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:78A33863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026 – REGISTRO DE PREÇOS COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, conforme a necessidade do Município de São Sebastião da Amoreira, de acordo com as condições e especificações do edital e seus anexos,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JOAO DOMINGOS SUTIL
CNPJ N° 80.009.525/0001-27

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	150,00	PACOTE	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM PACOTE COM 100 UND** Abraçadeira de Nylon 2,5 × 100 mm Preta Trava por Catraca para Organização de Cabos e Objetos. **MARCA: THOMPSON**	R$ 3,34	R$ 501,00
1	2	10,00	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE ¾ **MARCA: FORTLEV**	R$ 18,00	R$ 180,00
1	3	10,00	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM **MARCA: UNIFORT**	R$ 18,50	R$ 185,00
1	4	50,00	UNIDADE	Adesivo Cola para cano PVC 175 g, adesivo químico, para união de tubos e conexões de PVC rígido, resistente à pressão de água. **MARCA: FIRMEX**	R$ 10,80	R$ 540,00
1	5	150,00	UNIDADE	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L IGUAL OU SUPERIOR VEDACIT **MARCA: NOVAMASSA**	R$ 48,00	R$ 7.200,00
1	6	15,00	UNIDADE	**ALICATE DE BICO LONGO DE 8 POLEGADAS** ● De uso profissional, fabricado em aço cromo vanádio ou aço especial de alta resistência, com acabamento cromado ou niquelado e tratamento térmico integral, proporcionando maior durabilidade, resistência à corrosão e alto desempenho. ● Possui bico longo e estreito, indicado para trabalhos de precisão, manuseio, dobra e corte de fios em locais de difícil acesso. ● Cabo anatômico revestido em borracha isolante antiderrapante, garantindo maior conforto, segurança e firmeza durante a utilização. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: LUATEK**	R$ 29,50	R$ 442,50
1	7	15,00	UNIDADE	**ALICATE DECATADOR DE FIO** ●De uso profissional, com sistema ajustável para remoção da isolação de cabos elétricos de diferentes bitolas, proporcionando cortes precisos e acabamento limpo, sem danificar o condutor. ● Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade e desempenho. ● Possui mecanismo de regulagem de pressão e ajuste de bitolas, indicado para trabalhos em instalações e manutenções elétricas. ● Cabo anatômico revestido em material antiderrapante, garantindo maior conforto, segurança e firmeza durante a utilização. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e ajustável automaticamente a diferentes bitolas (fios de (0,2) a (6,0text{mm}^2) ou 10-24 AWG), garantindo versatilidade. ● Marca igual ou superior IRWIN ou TRAMONTINA. **MARCA: SPARTA**	R$ 90,00	R$ 1.350,00
1	8	15,00	UNIDADE	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 8 POLEGADAS** ● De uso profissional, fabricado em aço cromo vanádio ou aço especial de alta resistência, com acabamento niquelado ou cromado e tratamento térmico integral, garantindo maior durabilidade, resistência ao desgaste e eficiência no corte. ● Possui lâminas de corte temperadas, adequadas para corte de fios, cabos elétricos, arames e materiais similares. ● Cabo anatômico revestido em borracha isolante antiderrapante, proporcionando maior conforto, firmeza e segurança durante o manuseio. ● Produto de alta qualidade, resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. ● Igual ou similar: TRAMONTINA. **MARCA: LUATEK**	R$ 85,00	R$ 1.275,00
1	9	15,00	UNIDADE	**ALICATE DE PRESSÃO DE 10 POLEGADAS** ● De uso profissional, fabricado em aço cromo vanádio ou	R$ 55,00	R$ 825,00

				aço especial de alta resistência, com acabamento cromado ou niquelado e tratamento térmico integral, garantindo maior durabilidade, resistência mecânica e proteção contra corrosão. ● Possui sistema de regulagem de abertura e trava de pressão de alta eficiência, indicado para fixação, aperto e prensagem de peças diversas. ● Cabo anatômico revestido em borracha isolante antiderrapante, proporcionando maior conforto, segurança e firmeza durante o manuseio. ● Produto robusto, resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: MTX**		
1	10	15,00	UNIDADE	**ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS** ● De uso profissional, fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento térmico integral e acabamento polido ou niquelado, proporcionando maior durabilidade, resistência ao desgaste e proteção contra corrosão. ● Indicado para corte, aperto, dobra e manipulação de fios, cabos e materiais diversos. ● Possui mandíbulas reforçadas e lâminas de corte temperadas para maior eficiência e precisão durante o uso. ● Cabo anatômico revestido em borracha isolante antiderrapante, garantindo maior conforto, segurança e firmeza no manuseio. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA:PLIERS**	R$ 40,00	R$ 600,00
1	11	15,00	UNIDADE	**ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS** ● De uso profissional, fabricado em aço cromo vanádio ou aço especial de alta resistência, com acabamento cromado ou niquelado e tratamento térmico integral, proporcionando maior durabilidade, resistência ao desgaste e proteção contra corrosão. ● Indicado para corte, aperto, dobra e manipulação de fios, cabos e componentes elétricos em geral. ● Possui mandíbulas reforçadas e lâminas de corte temperadas para melhor desempenho e precisão. ● Cabo anatômico revestido em borracha isolante antiderrapante, oferecendo maior conforto, segurança e firmeza durante a utilização. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. ● IGUAL OU SUPERIOR VONDER. **MARCA: PLIERS**	R$ 61,00	R$ 915,00
1	12	50,00	UNIDADE	ARCO SERRA PARA FERRO, lâmina em aço temperado, cabo em madeira. **MARCA: BAIDE**	R$ 34,00	R$ 1.700,00
1	14	5,00	UNIDADE	**ASPIRADOR DE PÓ** **Especificações mínimas:** ● Tipo: tambor. ● Voltagem: 127v. ● Potência: igual ou superior a 1400 watts. ● Potência de Sucção: igual ou superior a 14 kpa. ● Capacidade Total do Reservatório: igual ou superior a 10 litros. ● Regulamentado pelo Inmetro. ● Garantia: Deve possuir mínimo de 12 (doze) meses de garantia. ● Informar a marca/modelo da unidade ofertada. ● Marca e Modelo de referência: Aspirador de Pó e Água GTW 10 1400W 127V (110V) WAP. **MARCA: WAP**	R$ 340,00	R$ 1.700,00
1	15	100,00	UNIDADE	**BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MANUAL 3MM COM 250 METROS** ● Fio de nylon para roçadeira manual, fabricado em material de alta resistência e durabilidade, indicado para corte e acabamento de gramas, capins e vegetações leves a moderadas. ● Compatível com roçadeiras manuais a combustão ou elétricas, proporcionando maior eficiência no corte e resistência ao desgaste durante o uso contínuo. ● Produto flexível, resistente a impactos e abrasão, acondicionado em rolo ou refil, conforme necessidade de utilização. ● Fabricado conforme padrões de qualidade aplicáveis. **MARCA: DARA**	R$ 205,00	R$ 20.500,00
1	16	15,00	UNIDADE	**BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA em PVC** ● Resistente a impacto e deformações, controla nível de água automaticamente. **MARCA: GRAP**	R$ 10,70	R$ 160,50
1	17	100,00	PAR	**BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO IGUAL OU SUPERIOR: 7 LEGUAS E/OU VONDER** ● Calçado ocupacional tipo bota impermeável, desenho tipo C, bota meio cano, cabedal e solado confeccionados em material polímero Preto e Amarelo PVC (policloreto de vinila), sem forro, solado antiderrapante, resistente a produtos químicos. ● Material: PVC ● Altura do cano: Cano médio, 281 mm. ● Revestimento Interno: Sem forro. ● Solado: Resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). ● Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Heptano; Hidróxido de Sódio, Ácido acético; Solução de amônia; Peróxido de hidrogênio; Isopropanol; Hipoclorito de sódio e também resistente a fungos e bactérias. ● Numeração: 36 ao 44 (a definir). **MARCA: GARRA**	R$ 68,00	R$ 6.800,00
1	18	100,00	UNIDADE	**BOTINA PRETA (IGUAL OU EQUIVALENTE MARCA MARLUVAS) TAMANHOS VÁRIADOS 38 ao 42** ● Botina de segurança na cor preta, de uso profissional, confeccionada em couro legítimo de alta resistência ou material sintético equivalente de elevada durabilidade, indicada para proteção dos pés em atividades industriais, construção civil, serviços gerais, manutenção e trabalhos	R$ 78,00	R$ 7.800,00

				operacionais diversos. ● Possui solado em poliuretano (PU) bidensidade ou material similar, antiderrapante, resistente à abrasão, óleos, graxas e desgaste, proporcionando maior estabilidade, conforto e segurança durante o uso contínuo. ● Conta com fechamento em elástico lateral ou cadarço reforçado, palmilha anatômica e forração interna acolchoada para melhor absorção de impacto e conforto ao usuário. ● Produto resistente ao uso intenso, com costuras reforçadas, acabamento de alta qualidade e, quando aplicável, biqueira de proteção em aço, composite ou PVC. ● Fabricada em conformidade com as normas de segurança vigentes e com Certificado de Aprovação (CA) válido do Ministério do Trabalho. **MARCA: GARRA**		
1	19	20,00	UNIDADE	**BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM** ● Broca de vídea para concreto, de uso profissional, fabricada em aço de alta resistência com ponta em metal duro (vídea/wídia), indicada para perfuração de concreto, alvenaria, tijolos, pedras e materiais similares. ● Possui elevada resistência ao desgaste e ao aquecimento, proporcionando maior durabilidade, precisão e eficiência durante a perfuração. ● Compatível com furadeiras de impacto e marteletes, conforme especificação do modelo. ● Produto com acabamento reforçado, adequado para uso contínuo em serviços da construção civil, manutenção e instalações em geral. **MARCA: THOMPSON**	R$ 10,00	R$ 200,00
1	20	20,00	UNIDADE	**BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM** ● Broca de vídea para concreto, de uso profissional, fabricada em aço de alta resistência com ponta em metal duro (vídea/wídia), indicada para perfuração de concreto, alvenaria, tijolos, pedras e materiais similares. ● Possui elevada resistência ao desgaste e ao aquecimento, proporcionando maior durabilidade, precisão e eficiência durante a perfuração. ● Compatível com furadeiras de impacto e marteletes, conforme especificação do modelo. ● Produto com acabamento reforçado, adequado para uso contínuo em serviços da construção civil, manutenção e instalações em geral. **MARCA: THOMPSON**	R$ 7,00	R$ 140,00
1	21	2.000,00	Metro	**CABO PARALELO 2 X 4 MM²** ●Composto por dois condutores de cobre eletrolítico flexível, com isolação em PVC antichama de alta resistência, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e prediais de baixa tensão. ● Adequado para alimentação de equipamentos elétricos, extensões, ligações internas e circuitos diversos, proporcionando segurança, flexibilidade e eficiência na condução de energia elétrica. ● Produto fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. **MARCA: MAXTOP**	R$ 3,55	R$ 7.100,00
1	22	500,00	Metro	**CABO PP 2 X 2,5 MM²** ●Flexível, para instalações elétricas, com dupla isolação. ● Rolo com 100 metros **MARCA: SELLEREX**	R$ 4,40	R$ 2.200,00
1	23	400,00	Metro	**CABO PP 3 X 2,5 MM²** ●Flexível, para instalações elétricas, com dupla isolação e resistência a ambientes internos e externos. ● Rolo com 100 metros. **MARCA: SPAZIO**	R$ 5,70	R$ 2.280,00
1	24	55,00	UNIDADE	**CADEADO E-25 MM** ● Corpo em aço, mecanismo de travamento seguro, ideal para portas e portões leves. ● Cadeado de segurança de alta resistência, fabricado em corpo metálico maciço em latão, aço ou material equivalente, com haste em aço temperado resistente a cortes e corrosão. ● Indicado para travamento e proteção de portas, portões, correntes, armários, depósitos e demais aplicações de segurança patrimonial. ● Possui mecanismo interno de precisão, com sistema de fechamento seguro e alta durabilidade para uso contínuo em ambientes internos e externos. ● Acompanha no mínimo 02 chaves. ● Produto resistente à oxidação, intempéries e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: OLIVER**	R$ 15,00	R$ 825,00
1	25	55,00	UNIDADE	**CADEADO E-35 MM** ● Corpo em aço temperado, para proteção de portas, portões e portarias. ● Cadeado de segurança de alta resistência, fabricado em corpo metálico maciço em latão, aço ou material equivalente com haste em aço temperado resistente a cortes e corrosão. ● Indicado para travamento e proteção de portas, portões, correntes, armários, depósitos e demais aplicações de segurança patrimonial. ● Possui mecanismo interno de precisão, com sistema de fechamento seguro e alta durabilidade para uso contínuo em ambientes internos e externos. ● Acompanha no mínimo 02 chaves. ● Produto resistente à oxidação, intempéries e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: FORCE**	R$ 19,00	R$ 1.045,00
1	26	60,00	UNIDADE	**CADEADO E-50 MM** ●Aço reforçado, mecanismo de travamento seguro, para proteção de bens e instalações. ● Cadeado de segurança de alta resistência, fabricado em corpo metálico maciço em latão, aço ou material equivalente, com haste em aço temperado resistente a cortes e corrosão. ● Indicado para travamento e proteção de portas, portões, correntes, armários, depósitos e demais aplicações de	R$ 39,00	R$ 2.340,00

				segurança patrimonial. ● Possui mecanismo interno de precisão, com sistema de fechamento seguro e alta durabilidade para uso contínuo em ambientes internos e externos. ● Acompanha no mínimo 02 chaves. ● Produto resistente à oxidação, intempéries e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: HALER**		
1	30	80,00	UNIDADE	**CAIXA DE DESCARGA ELEVADA COMUM** ●Corpo em plástico resistente, para instalação em vasos sanitários. 6 a 9 litros. **MARCA: METASUL**	R$ 40,00	R$ 3.200,00
1	34	150,00	Metro	**CANALETA DE PVC LUZ LARGA 30X30MM PVC** ●Rígido, antichama, para condução de fiação elétrica e dados de sobrepor. ● Cor branca, dimensões (20text{mm} times 10text{mm}) (largura x altura), fornecida em barras de 2 metros. ● Acompanha tampa com encaixe por pressão e fita dupla face de alta fixação para instalação. **MARCA: ILUMI**	R$ 28,00	R$ 4.200,00
1	35	150,00	Metro	**CANALETA DE PVC** **PARA LUZ 20mm x 10mm COM ADESIVO** ● PVC rígido, antichama, para condução de fiação elétrica e dados de sobrepor. ● Cor branca, dimensões (20text{mm} times 10text{mm}) (largura x altura), fornecida em barras de 2 metros. ● Acompanha tampa com encaixe por pressão e fita dupla face de alta fixação para instalação. **MARCA: ENERBRAS**	R$ 9,00	1.350,00
1	36	10,00	UNIDADE	**CANETA TESTE DE TENSÃO ELÉTRICA** ●Detectar a tensão e a intensidade do sinal da parte eletrificada. ● O alcance de detecção é de AC12V 1000V; AC48V 1000V. **MARCA: BOMBER**	R$ 19,00	R$ 190,00
1	37	30,00	UNIDADE	**CAPACETE DE SEGURANÇA** ●Na cor amarela, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com suspensão interna, carneira ajustável, tamanho regulável (aprox. 52 a 64 cm). **MARCA: PLASTICOLOR**	R$ 33,00	R$ 990,00
1	38	15,00	UNIDADE	**CARRIOLA DE PEDREIRO** (60 LITROS), (CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG), (COM PNEU 3.25 x 8 polegadas) (CABO/PUNHO DE METAL). **MARCA: BOTAFOGO**	R$ 250,00	R$ 3.750,00
1	39	15,00	UNIDADE	**CHAVE DE FENDA** ●De uso profissional, tamanho grande, com haste fabricada em aço cromo vanádio ou aço especial de alta resistência, temperada e niquelada/cromada, proporcionando maior durabilidade, resistência ao desgaste e proteção contra corrosão. ● Ponta chata usinada com precisão, adequada para aperto e remoção de parafusos de fenda simples. ● Cabo anatômico em material resistente, revestido em borracha antiderrapante, garantindo maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização. ● Comprimento aproximado da haste: 8” (203 mm) ou superior. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: FAMASTIL**	R$ 26,00	R$ 390,00
1	40	20,00	UNIDADE	**CHAVE DE FENDA GRANDE** ●Cabo ergonômico, haste em aço temperado, para fixação e remoção de parafusos grandes. **MARCA: THOMPSON**	R$ 14,00	R$ 280,00
1	41	20,00	UNIDADE	**CHAVE DE FENDA MÉDIA** ●Cabo ergonômico, haste em aço temperado, para uso geral em instalações e manutenção. **MARCA: FAMASTIL**	R$ 29,00	R$ 580,00
1	42	15,00	UNIDADE	**CHAVE PHILLIPS** ● 5/16 X 8 cabos ergonômico, haste em aço temperado, indicada para fixação de parafusos com fenda cruzada em montagem e manutenção de equipamentos e móveis). **MARCA: THOMPSON**	R$ 17,00	R$ 255,00
1	43	30,00	UNIDADE	**CHUVEIRO 110 V** ●Com três temperaturas, acabamento em plástico resistente. ● DUCHA Chuveiro elétrico tipo ducha, tensão 110/127V, indicado para uso residencial, comercial e predial, fabricado em material termoplástico de alta resistência e durabilidade. ● Possui sistema de aquecimento eficiente, proporcionando banho confortável com distribuição uniforme de água e excelente desempenho térmico. ● Equipado com espalhador de grande vazão, garantindo maior cobertura e conforto durante o uso. ● Conta com sistema de regulagem de temperatura com múltiplas opções de aquecimento, compatível com instalações hidráulicas e elétricas padrões. ● Produto com resistência de fácil substituição, contatos elétricos seguros e acabamento resistente à umidade e ao uso contínuo. **Características Técnicas Mínimas:** ● 5500w. Tensão: 110/127V. ● Potência compatível com alto desempenho de aquecimento. ● Sistema de controle de temperatura. ● Compatível com baixa e alta pressão. ● Instalação em parede. ● Fácil manutenção e limpeza. ● Grau de proteção adequado para ambientes úmidos. ● Produto em conformidade com as normas técnicas e de seguranças vigentes. **MARCA: FORUSI**	R$ 69,20	R$ 2.076,00
1	44	80,00	UNIDADE	**CHUVEIRO 220 V** com três temperaturas, plástico resistente, para instalação em banheiros. ● **DUCHA**	R$ 69,20	R$ 5.536,00

				● Chuveiro elétrico tipo ducha, tensão 110/127V, indicado para uso residencial, comercial e predial, fabricado em material termoplástico de alta resistência e durabilidade. ● Possui sistema de aquecimento eficiente, proporcionando banho confortável com distribuição uniforme de água e excelente desempenho térmico. ● Equipado com espalhador de grande vazão, garantindo maior cobertura e conforto durante o uso. ● Conta com sistema de regulagem de temperatura com múltiplas opções de aquecimento, compatível com instalações hidráulicas e elétricas padrão. ● Produto com resistência de fácil substituição contatos elétricos seguros e acabamento resistente à umidade e ao uso contínuo. **Características Técnicas Mínimas:** ● 6400w. Tensão: 220v. ● Potência compatível com alto desempenho de aquecimento. ● Sistema de controle de temperatura. ● Compatível com baixa e alta pressão. ● Instalação em parede. ● Fácil manutenção e limpeza. ● Grau de proteção adequado para ambientes úmidos. ● Produto em conformidade com as normas técnicas e de seguranças vigentes. **MARCA: SINTEX**		
1	45	70,00	UNIDADE	**CILINDRO (TAMBOR) PARA FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA E/OU PORTA DE AÇO** ●Medindo aproximadamente 50 mm, fabricado em aço, latão ou material metálico de alta resistência, com acabamento anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade e segurança. ● Indicado para substituição e manutenção de fechaduras em portas de madeira de uso residencial, comercial ou predial. ● Compatível com fechaduras padrão de embutir. ● Acompanha no mínimo 02 chaves. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: 3F**	R$ 32,00	R$ 2.240,00
1	47	5,00	Kit	**CINTO 5 PONTOS + TALABARTE POSICIONAMENTO** **Especificações mínimas:** ● Tipo de cinto paraquedista ● Cinto Paraquedista 5 Argolas com Talabarte Posicionamento. ● Certificação 37126. ● Material Poliéster. ● Quantidade de pontos de ancoragem: 3 ● Com talabarte em fita **MARCA: FACINTOS**	R$ 325,00	R$ 1.625,00
1	50	50,00	Metro	**ELETRODUTO CONDUITE ½ POLEGADAS (20MM)** ● Diâmetro: Nominal de 20mm (equivalente a 1/2 polegada). ● Segurança: Material antichamas, não propaga fogo e resiste a impactos. ● Versatilidade: Ideal para embutir em colunas, vigas e lajes de concreto. ● Marcação: Geralmente possui marcação metro a metro para facilitar o corte e a instalação. ● Marcas Recomendadas: **Tigre (Tigreflex), Tramontina, Amanco e Fortlev.** **MARCA: KRONA**	R$ 2,20	R$ 110,00
1	51	100,00	Metro	**ELETRODUTO CONDUITE 1 POLEGADAS (32MM)** Diâmetro: Nominal de 20mm (equivalente a 1/2 polegada). ● Segurança: Material antichamas, não propaga fogo e resiste a impactos. ● Versatilidade: Ideal para embutir em colunas, vigas e lajes de concreto. ● Marcação: Geralmente possui marcação metro a metro para facilitar o corte e a instalação. ● Marcas Recomendadas: **TIGRE (TIGREFLEX), TRAMONTINA, AMANCO E FORTLEV.** **MARCA: KRONA**	R$ 3,00	R$ 300,00
1	52	600,00	Metro	**ELETRODUTO CONDUITE 3/4 POLEGADAS (25MM)** ● Diâmetro: Nominal de 20mm (equivalente a 1/2 polegada). ● Segurança: Material antichamas, não propaga fogo e resiste a impactos. ● Versatilidade: Ideal para embutir em colunas, vigas e lajes de concreto. ● Marcação: Geralmente possui marcação metro a metro para facilitar o corte e a instalação. ● Marcas Recomendadas: **TIGRE (TIGREFLEX), TRAMONTINA, AMANCO E FORTLEV.** **MARCA: DTG TUBOS**	R$ 1,50	R$ 900,00
1	55	60,00	UNIDADE	**ENXADA LARGA COM CABO** ● (COMPARADA A MARCA TRAMONTINA), AÇO CARBONO, LÂMINA 2.5, Cabo de Madeira 145 cm. **MARCA: MAX**	R$ 65,00	R$ 3.900,00
1	56	10,00	UNIDADE	**ESCADA DE 3M ALUMINIO DOBRÁVEL** ● FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E TRAVAS DE SEGURANÇA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. ● INDICADA PARA SERVIÇOS DOMÉSTICOS, MANUTENÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS. ● POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ● CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. ● ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. **MARCA: ACES**	R$ 270,00	R$ 2.700,00
1	57	10,00	UNIDADE	**ESCADA DE 5M ALUMINIO DOBRAVEL** **igual ou superior mor** ● FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E TRAVAS DE	R$ 366,00	R$ 3.660,00

				SEGURANÇA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. ● INDICADA PARA SERVIÇOS DOMÉSTICOS, MANUTENÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS. ● POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ● CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. ● ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. **MARCA: ACES**		
1	58	20,00	UNIDADE	**ESFREGÃO PARA ÔNIBUS** ● Tipo master para limpeza pesada, indicado para higienização de baús de caminhão, ônibus, para-brisas, vitrines, tanques, containers e superfícies diversas. ● Composto por base (cepa) resistente, com dimensões aproximadas de 34 cm x 14 cm, equipada com fibras de alta resistência e durabilidade, adequadas para remoção de sujeiras incrustadas e limpeza de grandes superfícies. ● Cabo em madeira reforçada, com comprimento aproximado de 2,00 metros, proporcionando maior alcance, resistência e ergonomia durante a utilização. ● Produto de uso profissional, resistente à umidade e ao uso contínuo. **MARCA: TOQ**	R$ 64,00	R$ 1.280,00
1	59	20,00	UNIDADE	**EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS** ● Cabo PP flexível 3 x 2,5 mm², dupla isolação, corrente mínima 20A, tensão 250V, plugue padrão brasileiro 2P+T, com 3 tomadas fêmeas. **MARCA: 20VINTE**	R$ 149,00	R$ 2.980,00
1	61	20,00	UNIDADE	**EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS** ● Cabo PP flexível 3 x 2,5 mm², dupla isolação, corrente mínima 20A, tensão 250V, plugue padrão brasileiro 2P+T, com 3 tomadas fêmeas. **MARCA: 20VINTE**	R$ 58,99	R$ 1.179,80
1	62	30,00	UNIDADE	**FECHADURA PARA PORTA EXTERNA DE MADEIRA** ● De uso residencial ou predial, fabricada em aço de alta resistência, com acabamento cromado, inoxidável ou anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste. ● Indicada para instalação em portas de acesso externo, oferecendo segurança e eficiência no travamento. ● Composta por maçanetas, cilindro, testa, contra testa e demais acessórios necessários para instalação. ● Acompanha no mínimo 02 chaves. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: MGM**	R$ 53,00	R$ 1.590,00
1	64	30,00	UNIDADE	**FECHADURA PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA** ● De uso residencial ou predial, fabricada em aço de alta resistência, com acabamento cromado, inoxidável ou anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste. ● Indicada para instalação em portas de acesso interno, oferecendo cilindro, testa, contra testa e demais acessórios necessários para instalação. ● Acompanha no mínimo 02 chaves. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: MGM**	R$ 44,40	R$ 1.332,00
1	68	200,00	Metro	**FIO FLEXIVEL 1.5MM** ● Composto por condutor de cobre eletrolítico flexível, com isolação em PVC antichama de alta resistência, indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos residenciais, comerciais e prediais. ●Produto adequado para condução de energia elétrica em instalações internas, passagem em eletrodutos e ligações de equipamentos elétricos. ●Possui elevada flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade, fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. **MARCA: FIOFLEX**	R$ 0,80	R$ 160,00
1	69	200,00	Metro	**FIO FLEXIVEL 10MM** ●Composto por condutor de cobre eletrolítico flexível, com isolação em PVC antichama de alta resistência, indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos residenciais, comerciais e prediais. ●Produto adequado para condução de energia elétrica em instalações internas, passagem em eletrodutos e ligações de equipamentos elétricos. ●Possui elevada flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade, fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. **MARCA: D DENSEN**	R$ 4,40	R$ 880,00
1	70	200,00	Metro	**FIO FLEXIVEL 2,5MM** ●Composto por condutor de cobre eletrolítico flexível, com isolação em PVC antichama de alta resistência, indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos residenciais comerciais e prediais. ●Produto adequado para condução de energia elétrica em instalações internas, passagem em eletrodutos e ligações de equipamentos elétricos. ●Possui elevada flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade, fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. **MARCA: ILUMINIX**	R$ 1,18	R$ 236,00
1	71	200,00	Metro	**FIO FLEXIVEL 4.0MM** ●Composto por condutor de cobre eletrolítico flexível, com isolação em PVC antichama de alta resistência, indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos residenciais, comerciais e prediais. ●Produto adequado para condução de energia elétrica em instalações internas, passagem em eletrodutos e ligações de equipamentos elétricos. ●Possui elevada flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade, fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. **MARCA: ILUMINIX**	R$ 1,35	R$ 270,00

1	72	100,00	Metro	**FIO FLEXIVEL 6,0MM** ●Composto por condutor de cobre eletrolítico flexível, com isolação em PVC antichama de alta resistência, indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos residenciais, comerciais e prediais. ●Produto adequado para condução de energia elétrica em instalações internas, passagem em eletrodutos e ligações de equipamentos elétricos. ●Possui elevada flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade, fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. **MARCA: CONDUX**	R$ 2,00	R$ 200,00
1	75	100,00	UNIDADE	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M, LARGURA:48MM** ●Fita adesiva transparente, com largura aproximada de 48 mm, composta por filme plástico resistente com adesivo de alta fixação, indicada para empacotamento, fechamento de caixas, embalagens, organização e aplicações em geral. ●Produto com excelente transparência, boa aderência, resistência ao rasgo e durabilidade, adequado para uso doméstico, comercial e industrial. Pacote com no mínimo 4 unidades. **MARCA: SULAMERICANA**	R$ 13,80	R$ 1.380,00
1	76	50,00	ROLO	**FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA** ●Largura 10 cm, comprimento 10 m, resistente à umidade e intempéries, para vedação de superfícies e impermeabilização. **MARCA: DRYKO**	R$ 26,50	R$ 1.325,00
1	79	200,00	UNIDADE	**FITA DUPLA FACE 3M** Forte 19mm X 2m Uso: Ideal para a fixação de objetos em vidros, acrílicos ou superfícies transparentes em geral. **MARCA: ADELBRAS**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
1	80	60,00	UNIDADE	FITA ISOLANTE COLORIDA 10M (CORES VARIADAS) **MARCA: BESTFER**	R$ 2,49	R$ 149,40
1	81	100,00	UNIDADE	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA, 19MM** ●Rolo de 10 metros, resistente à tensão. ● Fita isolante elétrica, referência de qualidade equivalente às marcas 3M e Imperial, com largura aproximada de 19 mm e comprimento mínimo de 10 metros por rolo, fabricada em PVC de alta qualidade, com elevada flexibilidade, resistência mecânica e excelente poder de isolação elétrica. ●Indicada para isolamento e proteção de emendas, fios e cabos elétricos em instalações residenciais, comerciais e industriais. ●Produto resistente à tensão elétrica, umidade, abrasão e variações de temperatura, proporcionando segurança e durabilidade. ●Fabricada conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. **MARCA: THOMPSON**	R$ 3,50	R$ 350,00
1	82	100,00	ROLO	**FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO** ●100 metros, resistente a intempéries, uso em segurança de áreas. **MARCA: FIGPLAST**	R$ 9,90	R$ 990,00
1	87	80,00	UNIDADE	**GARFO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA (COM CINCO ARAMES) 23CM** ●Haste de metal galvanizado Conectável a linha de prolongadores Atlas com uso de adaptador universal. **MARCA: ATLAS**	R$ 11,00	R$ 880,00
1	88	20,00	UNIDADE	**GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS** ●Garrafa térmica com capacidade mínima de 5 litros, referência de qualidade Termolar ou equivalente, fabricada em material resistente de alta durabilidade, com isolamento térmico eficiente para conservação de líquidos quentes e frios por longo período. ●Possui sistema de tampa rosqueável e/ou torneira de fácil acionamento, alça para transporte e estrutura resistente a impactos e uso contínuo. ●Indicada para uso doméstico, comercial, institucional e em atividades externas. ●Produto de fácil higienização e em conformidade com os padrões de qualidade aplicáveis. **MARCA: THERMOFORT**	R$ 62,00	R$ 1.240,00
1	89	1,00	UNIDADE	**GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, MONOFÁSICO 115/230V, 700W** ●Gerador de energia portátil movido a gasolina, indicado para fornecimento emergencial de energia elétrica em locais sem acesso à rede elétrica ou em casos de queda de energia. ●Equipamento monofásico com tensão de saída 115/230V, potência nominal mínima de 700W, adequado para alimentação de pequenos equipamentos elétricos, ferramentas leves, iluminação, carregadores e aparelhos de baixa potência. ●Possui motor a combustão de alto desempenho, sistema de partida manual retrátil, baixo consumo de combustível e estrutura compacta que facilita o transporte e armazenamento. ●Deve conter proteção contra sobrecarga, estabilização de tensão e funcionamento seguro e contínuo. ●Equipamento igual ou superior em qualidade, resistência e desempenho, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima do fabricante. **MARCA: MOTOMIL**	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	91	40,00	UNIDADE	**HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR** ●Aço galvanizado, para ligação elétrica em sistemas de proteção contra descargas elétricas. **MARCA: HASTE TERRA**	R$ 46,00	R$ 1.840,00
1	92	80,00	UNIDADE	**INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES** ●Interruptor simples de embutir, para instalação elétrica residencial, comercial ou predial, fabricado em material termoplástico de alta resistência e acabamento de qualidade. ●Indicado para acionamento de circuitos de iluminação em baixa tensão. ●Compatível com caixas padrão 4x2, com contatos elétricos de elevada durabilidade e resistência ao aquecimento. Produto de fácil instalação, com acabamento na cor branca ou similar, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. ●10 AMP 250V **MARCA: RADIAL**	R$ 5,20	R$ 416,00
1	93	80,00	UNIDADE	**INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES**	R$ 10,00	R$ 800,00

				●Interruptor simples de embutir, para instalação elétrica residencial, comercial ou predial, fabricado em material termoplástico de alta resistência e acabamento de qualidade. ●Indicado para acionamento de circuitos de iluminação em baixa tensão. ●Compatível com caixas padrão 4x2, com contatos elétricos de elevada durabilidade e resistência ao aquecimento. ●Produto de fácil instalação, com acabamento na cor branca ou similar, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/NBR aplicáveis. ●10 AMP 250V. **MARCA: RADIAL**		
1	94	200,00	UNIDADE	**INTERRUPTOR COM TOMADA** ●Interruptor simples conjugado com tomada, para instalação elétrica residencial, comercial ou predial, fabricado em material termoplástico de alta resistência e acabamento de qualidade. ●Composto por interruptor para acionamento de iluminação e tomada no padrão brasileiro vigente (NBR 14136), compatível com caixas padrão 4x2. Indicado para instalações de baixa tensão, proporcionando praticidade, segurança e durabilidade. ●Produto com contatos elétricos resistentes ao aquecimento, de fácil instalação e acabamento na cor branca ou similar, em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis. **MARCA: RADIAL**	R$ 9,50	R$ 1.900,00
1	95	150,00	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO DE 100MM **MARCA: FORTLEV**	R$ 9,80	R$ 1.470,00
1	96	150,00	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO DE 40MM **MARCA: FORTLEV**	R$ 2,00	R$ 300,00
1	97	150,00	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO DE 50MM **MARCA: FORTLEV**	R$ 3,08	R$ 462,00
1	98	50,00	UNIDADE	JOELHO 90 SOLDAVEL ¾ **MARCA: FORTLEV**	R$ 4,50	R$ 225,00
1	99	150,00	Unidades	JOELHO 90 SOLDAVEL ½ **MARCA: FORTLEV**	R$ 2,30	R$ 345,00
1	102	150,00	UNIDADE	JOELHO L.R 20X1/2 **MARCA: FORTLEV**	R$ 2,24	R$ 336,00
1	105	20,00	Kit	**JOGO DE CHAVES COMBINADAS** ●Conjunto com diferentes medidas, aço temperado, para montagem, manutenção e reparos mecânicos e elétricos. **MARCA: FAMASTIL**	R$ 160,00	R$ 3.200,00
1	106	200,00	UNIDADE	**LÂMPADA 12 LED BULBO** ●Com alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia, indicada para iluminação de ambientes internos e externos cobertos, residenciais, comerciais, industriais e prediais. ●Fabricada com tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e excelente desempenho luminoso. ●Base compatível com soquete padrão E27 ou equivalente, tensão bivolt automática, vida útil prolongada e acendimento instantâneo. ●Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes e com selo de eficiência energética aplicável. **MARCA: ELGIN**	R$ 5,90	R$ 1.180,00
1	107	200,00	UNIDADE	**LÂMPADA 15 LED BULBO** ●Com alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia, indicada para iluminação de ambientes internos e externos cobertos, residenciais, comerciais, industriais e prediais. ●Fabricada com tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e excelente desempenho luminoso. ●Base compatível com soquete padrão E27 ou equivalente, tensão bivolt automática, vida útil prolongada e acendimento instantâneo. ●Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes e com selo de eficiência energética aplicável. **MARCA: FOXLUX**	R$ 6,40	R$ 1.280,00
1	108	200,00	UNIDADE	**LÂMPADA 25 LED BULBO** ●Com alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia, indicada para iluminação de ambientes internos e externos cobertos, residenciais, comerciais, industriais e prediais. ●Fabricada com tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e excelente desempenho luminoso. ●Base compatível com soquete padrão E27 ou equivalente, tensão bivolt automática, vida útil prolongada e acendimento instantâneo. ●Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes e com selo de eficiência energética aplicável. **MARCA: TECHLUZ**	R$ 5,20	R$ 1.040,00
1	109	200,00	UNIDADE	**LÂMPADA 40 LED BULBO** ●Com alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia, indicada para iluminação de ambientes internos e externos cobertos, residenciais, comerciais, industriais e prediais. ●Fabricada com tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e excelente desempenho luminoso. ●Base compatível com soquete padrão E27 ou equivalente, tensão bivolt automática, vida útil prolongada e acendimento instantâneo. ●Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes e com selo de eficiência energética aplicável. **MARCA: TECHLUZ**	R$ 22,00	R$ 4.400,00
1	110	200,00	UNIDADE	**LÂMPADA 50 LED BULBO** ●Com alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia, indicada para iluminação de ambientes internos e externos cobertos, residenciais, comerciais, industriais e prediais. ●Fabricada com tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e excelente desempenho luminoso. ●Base compatível com soquete padrão E27 ou equivalente, tensão bivolt automática, vida útil prolongada e acendimento instantâneo. ●Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes e com selo de eficiência energética aplicável. **MARCA: KIAN**	R$ 11,00	R$ 2.200,00
1	111	5,00	UNIDADE	LANTERNA DE CABEÇA (TIRAS ELÁSTICAS	R$ 63,00	R$ 315,00

				REGULÁVEIS E FOCO DE ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL). **MARCA: NTR**		
1	112	40,00	UNIDADE	**LÁPIS PARA CARPINTEIRO** ●Lápis para carpinteiro, referência de qualidade igual ou superior à marca Faber- Castell, fabricado em madeira resistente de alta durabilidade, com formato anatômico retangular ou sextavado, indicado para marcações em madeira, concreto, alvenaria e superfícies diversas utilizadas na construção civil e marcenaria. ● Possui grafite resistente, de escrita macia e alta visibilidade, proporcionando maior precisão e rendimento durante o uso profissional. ● Produto resistente ao manuseio contínuo e de excelente qualidade. **MARCA: LEO**	R$ 2,00	R$ 80,00
1	113	6,00	UNIDADE	**Lavadora de Alta Pressão Profissional 5100** ● Intensivo ● 450L/h ● Com Motor de Indução, ● 1650psi ● MINIMO 2000W ● 110/127V **Características Técnicas:** ● Tensão: 110/127V ● Potência mínima: 1500W ● Pressão máxima: 1650 PSI ● Vazão: 450 L/h ● Motor: Indução ● Classe de isolação: I ● Frequência: 60 Hz ● Cabo elétrico: 5 M ● Mangueira: 7,5 M ● Garantia: 01 ANO **MARCA: WAP**	R$ 1.389,00	R$ 8.334,00
1	115	80,00	UNIDADE	**LIMA PARA ENXADA** ● Aço temperado, cabo em madeira ou plástico, adequada para afiação de ferramentas de corte. **MARCA: EN**	R$ 18,50	R$ 1.480,00
1	116	60,00	UNIDADE	**LIMA PARA MOTOSSERRA** ● Aço temperado, formato adequado para afiar correntes de motosserras de forma precisa. **MARCA: KF**	R$ 10,00	R$ 600,00
1	117	100,00	UNIDADE	**LINHA PARA PEDREIRO 100M** ● Linha para pedreiro, acondicionada em rolo com comprimento mínimo de 100 metros, fabricada em nylon, polietileno ou material sintético de alta resistência, indicada para alinhamento e marcação em serviços de construção civil, alvenaria, assentamento e nivelamento. ● Produto resistente à tração, abrasão e umidade, proporcionando maior durabilidade, precisão e eficiência durante o uso. ● Adequada para utilização profissional em obras e serviços diversos da construção civil. **MARCA: TOP FIO**	R$ 6,00	R$ 600,00
1	125	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL ¾ **MARCA: FORTLEV**	R$ 9,58	R$ 479,00
1	126	40,00	PAR	**LUVA DE RASPA** ● Um EPI de couro bovino (camada interna) robusto, ideal para proteger as mãos contra calor, faíscas e agentes abrasivos. ● Essencial em solda, construção civil e metalurgia, destaca-se pela alta resistência, durabilidade e proteção térmica, com modelos de cano curto ou longo (32cm+). ● (TAMANHOS VARIÁVEIS). **MARCA: IMBAT**	R$ 27,00	R$ 1.080,00
1	129	100,00	PAR	**LUVA LATEX COM MALHA** ● Luva de proteção confeccionada em látex natural com revestimento em malha de algodão ou tecido similar, proporcionando maior conforto, flexibilidade e resistência durante o uso. ● Indicada para proteção das mãos em serviços gerais, limpeza, manutenção, jardinagem, construção civil e manuseio de materiais diversos. ● Possui acabamento antiderrapante na palma e dedos, garantindo melhor aderência e segurança no manuseio de objetos. Produto resistente ao desgaste, reutilizável, de uso profissional e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. ● Com Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigido. **MARCA: SAFETY**	R$ 9,10	R$ 910,00
1	132	20,00	UNIDADE	LUVA L.R 25X1/2 **MARCA: FORTLEV**	R$ 4,70	R$ 94,00
1	134	60,00	UNIDADE	**LUVA SOLDÁVEL ¾** ● Conexão hidráulica usada para fazer a transição entre um tubo liso (soldável) e um terminal rosqueável. **MARCA: FORTLEV**	R$ 8,00	R$ 480,00
1	136	10,00	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0 ROLO DE 100M **MARCA: PALMA**	R$ 243,50	R$ 2.245,00
1	**137**	**800,00**	**Metro**	**MANGUEIRA SIMPLES DE JARDIM (PVC policloreto de vinila), FLEXIVEL E DIÂMETRO DE ¾)** **● Mangueira flexível e de fácil manuseio.** **● Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °C.** **● 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.** **MARCA: TRAMONTINA**	**R$ 100,00**	**R$ 80.000,00**
1	138	3,00	UNIDADE	**MÁQUINA DE CORTE DE PISO GRANDE SERRA MÁRMORE** ● Elétrica, indicada para cortes precisos em pisos de cerâmica, porcelanato ou concreto. ● Máquina de corte tipo serra mármore profissional, de grande porte, indicada para corte de pisos, porcelanatos, mármores, granitos, cerâmicas, pedras e materiais similares.	R$ 320,00	R$ 960,00

				● Equipada com motor elétrico de alto desempenho e potência elevada, proporcionando cortes precisos, rápidos e eficientes em serviços contínuos da construção civil. ● Possui estrutura robusta e resistente, com empunhadura ergonômica e sistema de proteção do disco para maior segurança durante a operação. ● Compatível com discos diamantados de alto rendimento, permitindo cortes retos e em ângulo com excelente acabamento. Conta com sistema de refrigeração e proteção contra poeira, garantindo maior durabilidade do equipamento. **Características Técnicas Mínimas:** ● Potência elevada para uso profissional contínuo. ● Tensão: 110/127V ou bivolt, conforme necessidade. ● Disco compatível com diâmetro aproximado de 110 mm a 125 mm. ● Alta rotação e desempenho de corte. ● Base de apoio resistente e estável. ● Sistema de ajuste de profundidade de corte. ● Cabo elétrico reforçado. ● Dupla isolação elétrica. ● Acompanha chave de aperto e acessórios básicos para operação. ● Produto resistente, de alta durabilidade, indicado para uso profissional intensivo e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. **MARCA: TUUT**		
1	139	3,00	UNIDADE	Máquina de solda inversora portátil, bivolt, 150 A, para soldagem elétrica com eletrodo revestido. **MARCA: SOMAR**	R$ 508,99	R4 1.526,97
1	140	15,00	UNIDADE	**MARRETA DE 5 KG**, cabo em madeira LONGO ou fibra, utilizada para demolição e trabalhos pesados. **MARCA: TENACE**	R$ 190,00	R$ 2.850,00
1	141	20,00	UNIDADE	**MARTELO N27**, aço temperado, cabo resistente, para trabalhos gerais de construção e manutenção. **MARCA: TENACE**	R$ 31,00	R$ 620,00
1	142	3,00	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMATICA, DIN 9 (TAMANHO ÚNICO/PADRÃO). **MARCA: TITANIUM**	R$ 98,00	R$ 294,00
1	143	50,00	UNIDADE	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA PARA PÓ** ● MÁSCARA respiratória PFF3 N95 ● TIPO concha com válvula. ● Respirador semifacial, classe PFF2 (s), modelo concha. CA 38.944 **MARCA: CAMPER**	R$ 15,00	R$ 750,00
1	144	300,00	UNIDADE	**MASSA CORRIDA** ● Branca 20 kg Massa corrida para uso interno, indicada para nivelamento, correção de imperfeições, preenchimento de fissuras superficiais e acabamento de paredes e tetos em superfícies de reboco, concreto aparente, gesso, fibrocimento e similares. ● Produto de fácil aplicação e lixamento, proporcionando acabamento liso, uniforme e fundo branco adequado para posterior aplicação de tintas PVA ou acrílicas. ● Apresenta secagem rápida, alto poder de enchimento, excelente aderência e alto rendimento, sendo indicada para pintura e repintura em ambientes internos secos. ● Produto fornecido pronto para uso, sem necessidade de diluição. **Composição mínima:** Cargas minerais, resinas sintéticas, aditivos e água. **Características Técnicas Mínimas:** ● Aplicação em ambientes internos. ● Fácil aplicação e lixamento. ● Secagem ao toque: aproximadamente 40 minutos a 1 hora. ● Intervalo entre demãos: aproximadamente 3 horas. ● Secagem final: aproximadamente 4 a 5 horas. ● Alto rendimento, com cobertura aproximada de até 75 m² acabados, podendo variar conforme a superfície e método de aplicação. ● Aplicação com desempenadeira, espátula, régua ou rolo apropriado. ● Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada. ● Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis. **MARCA: HIDROTINTAS**	R$ 105,00	R$ 31.500,00
1	146	5,00	UNIDADE	**MULTÍMETRO PADRÃO, DIGITAL** Medição de tensão, corrente e resistência, com display e ponteiros de segurança, adequado para uso elétrico e eletrônico. **MARCA: FOXLUX**	R$ 62,00	R$ 310,00
1	147	10,00	UNIDADE	**NEUTROL DE 3,6L** ● Tinta Asfáltica ● Impermeabilizante ● Alta Resistência **MARCA: IGOL**	R$ 125,00	R$ 1.250,00
1	150	100,00	UNIDADE	**ÓCULOS DE SEGURANÇA** ● De policarbonato com Tratamento Anti-risco. ● Transparente. **MARCA: RINO**	R$ 5,33	R$ 533,00
1	151	20,00	UNIDADE	**PÁ DE PEDREIRO** Com cabo, lâmina em aço temperado, cabo de madeira, utilizada para mistura e transporte de argamassa, cimento e outros materiais. **MARCA: MAX**	R$ 39,89	R$ 797,80
1	152	15,00	UNIDADE	**PÁ PARA LIXO MÉDIA** ● Pá para lixo de uso doméstico e profissional, fabricada em material resistente, podendo ser em plástico de alta durabilidade ou metal galvanizado, indicada para coleta de resíduos sólidos, poeira e detritos em geral. ● Possui cabo anatômico resistente, proporcionando maior conforto, praticidade e segurança durante a utilização. ● Produto leve, de fácil manuseio, resistente ao desgaste e adequado para uso contínuo em ambientes internos e externos.	R$ 25,00	R$ 375,00

				MARCA: ANTARES		
1	157	50,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO 10MM **MARCA: PADRÃO FORTE**	R$ 8,00	R$ 400,00
1	159	7,00	Unidades	PICARETA COM CABO **MARCA: TENACE**	R$ 73,00	R$ 511,00
1	160	70,00	UNIDADE	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA ¾ IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE **MARCA: THOMPSON**	R$ 2,22	R$ 155,40
1	161	20,00	UNIDADE	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE **MARCA: THOMPSON**	R$ 8,41	R$ 168,20
1	162	60,00	UNIDADE	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4 IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE **MARCA: THOMPSON**	R$ 9,80	R$ 588,00
1	163	180,00	Unidades	PINO FÊMEA/MACHO **MARCA: ILUMI**	R$ 5,50	R$ 990,00
1	164	150,00	UNIDADE	PINO TE ADAPTADOR UNIVERSAL ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 50V PLUG 3 PINOS REDONDOS ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 50V PLUG 3 PINOS REDONDOS 57 X 40 X 55MM **MARCA: TSV**	R$ 14,00	R$ 2.100,00
1	165	1.500,00	Metros Quadrados	**PISO CERÂMICO 50x50** ● Piso cerâmico indicado para áreas internas, com dimensões de 50 x 50 cm, nas cores a serem definidas conforme necessidade da administração. **Principais características:** ● Uso: Interno indicado para locais de médio a alto tráfego (salas, corredores, repartições públicas, escolas, unidades administrativas e similares). ● Acabamento superficial: Acetinado, semi-polido ou brilhante, conforme especificação, proporcionando fácil limpeza e bom aspecto estético. ● Resistência: Boa resistência mecânica e à abrasão, adequado para circulação frequente de pessoas. ● Absorção de água: Baixa a média, conforme normas técnicas vigentes. ● Classe de uso (PEI): Mínimo PEI 3 ou superior (recomendado PEI 4 para áreas de maior circulação). ● Variação de tonalidade: Moderada a uniforme, garantindo padrão estético homogêneo. ● Formato: Quadrado, 50x50 cm. ● Borda: Retificada ou bold (conforme fabricante). ● Normas técnicas: Deve atender às normas da ABNT aplicáveis quanto à resistência, absorção e qualidade. **Observações:** ● O material deverá ser de primeira qualidade, sem defeitos aparentes (trincas, lascas, empenamento). ● Fornecimento em lotes homogêneos, garantindo uniformidade de cor e dimensão. ● Indicado para assentamento com argamassa adequada para uso interno. **MARCA: CARMELO**	R$ 26,96	R$ 40.440,00
1	166	2.000,00	Metros Quadrados	**PISO CERÂMICO 45X45CM** ● Piso cerâmico indicado para áreas externas com grande fluxo de pessoas, com dimensões de 45 x 45 cm, nas cores cinza ou marrom, conforme padrão a ser definido pela administração. **● Principais características:** ● Uso: Externo, indicado para locais de alto tráfego (calçadas, pátios, áreas públicas, praças, acessos e similares). ● Acabamento superficial: Antiderrapante, garantindo maior segurança em áreas molhadas ou expostas às intempéries. ● Resistência: Alta resistência mecânica e à abrasão, adequado para circulação intensa de pedestres. ● Absorção de água: Baixa absorção, conforme normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade em ambientes externos. ● Classe de uso (PEI): Mínimo PEI 4 ou superior. ● Variação de tonalidade: Moderada a uniforme, respeitando padrão do lote fornecido. ● Formato: Quadrado, 45x45 cm. ● Cor: Cinza ou marrom. ● Borda: Retificada ou bold (conforme fabricante), permitindo bom acabamento no assentamento. ● Normas técnicas: Deve atender às normas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à resistência, absorção e coeficiente de atrito. **Observações:** ● O material deverá ser de primeira qualidade, isento de defeitos visíveis como trincas, empenamentos ou variações excessivas. ● Deverá ser fornecido em lotes homogêneos, garantindo uniformidade de cor e dimensão. ● Indicado para assentamento com argamassa apropriada para áreas externas. **MARCA: CARMELO**	R$ 29,96	R$ 59.920,00
1	169	15,00	UNIDADE	PISTOLA PARA SILICONE GRANDE **MARCA: MAKE+**	R$ 43,00	R$ 645,00
1	170	10,00	UNIDADE	PLACA CEGA 2X4 SEM FUROS **MARCA: PLUZIE**	R$ 5,80	R$ 58,00
1	171	10,00	UNIDADE	PLACA CEGA 4X4 SEM FUROS **MARCA: PLUZIE**	R$ 4,97	R$ 49,70
1	172	50,00	UNIDADE	**PLAFON PVC** ● Plafon Plástico com soquete de porcelana ● Tipo de Lâmpada: E27 ● Tensão máxima 250V. ● Potência Máxima: 100W ● Cor: Branco ● Material: Produzido em polipropileno 100% virgem, com soquete de porcelana e com aditivo anti UV ● Quantidade de Lâmpadas: 1 **MARCA: INTERNEED**	R$ 9,90	R$ 495,00

1	173	100,00	UNIDADE	**PLUG ½ COM ROSCA** ● Pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm2 (750kpa) à temperatura de 20°C ● Cor: branca ● Resistente a produtos químicos ● Não sofre corrosão ● Fácil instalação, a frio sem uso de adesivo. **MARCA: GRAP**	R$ 0,68	R$ 68,00
1	174	120,00	UNIDADE	**PLUG ¾ COM ROSCA** ● Pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm2 (750kpa) à temperatura de 20°C ● Cor: branca ● Resistente a produtos químicos ● Não sofre corrosão ● Fácil instalação, a frio sem uso de adesivo. **MARCA: GRAP**	R$ 1,30	R$ 156,00
1	175	30,00	UNIDADE	**PNEU COM CÂMARA DE AR CARRIOLA** ● Para carrinho de pedreiro (carriola), resistente a carga de até 150 kg, indicado para transporte de materiais. **MARCA: METALOSA**	R$ 64,00	R$ 1.920,00
1	176	30,00	UNIDADE	**PORTA DE 60CM MADEIRA** ● Altura: 2,10cm ● Largura: 60cm ● Tipo de Porta: Lisa Material: ● Madeira Imbuia ● Ambiente Indicado: Interno ● Cor: Marrom **MARCA: SULPORTAS**	R$ 257,00	R$ 7.710,00
1	177	30,00	UNIDADE	**PORTA DE 80CM MADEIRA** ● Altura: 2,10cm ● Largura: 80cm ● Tipo de Porta: Lisa ● Material: Madeira Imbuia ● Ambiente Indicado: Interno ● Cor: Marrom **MARCA: SULPORTAS**	R$ 264,00	R$ 7.920,00
1	179	30,00	UNIDADE	**PORTA IMBUIA DE 70 CM** ● Altura: 2,10cm ● Largura: 70cm ● Tipo de Porta: Lisa ● Material: Madeira Imbuia ● Ambiente Indicado: Interno ● Cor: Marrom **MARCA: SULPORTAS**	R$ 301,00	R$ 9.030,00
1	188	80,00	UNIDADE	**RALO QUADRADO CROMADO 15x15** ● Formato: Quadrado. ● Dimensões: 15 x 15 cm. ● Material: Aço inox ou liga metálica/plástica de alta resistência com acabamento cromado. ● Acabamento: Cromado, proporcionando maior durabilidade, resistência à corrosão e melhor estética. ● Tipo de grelha: Removível para limpeza. ● Saída: Compatível com tubulação padrão (DN 100 mm ou conforme especificação). ● Instalação: Embutido em piso. ● Aplicação: Uso em ambientes internos, especialmente áreas molhadas. **MARCA: LEAO**	R$ 23,00	R$ 1.840,00
1	189	80,00	UNIDADE	**RASTELO DE FERRO COM CABO 16 DENTES** ● Rastelo fabricado em ferro/aço carbono de alta resistência, com 16 dentes, indicado para serviços pesados de jardinagem, limpeza e nivelamento de solo, proporcionando maior rendimento e eficiência operacional. **Principais características**: ● Material do cabeçote: Aço carbono resistente, com tratamento anticorrosivo (pintura ou similar). ● Quantidade de dentes: 16 dentes rígidos e uniformemente espaçados. ● Cabo: Madeira resistente ou metálico, com acabamento ergonômico. ● Fixação: Sistema reforçado de encaixe entre cabo e cabeçote, garantindo firmeza e segurança no uso. ● Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,20 m a 1,50 m. ● Aplicação: Indicado para serviços pesados, como limpeza de terrenos, recolhimento de folhas, preparo e nivelamento de solo e manutenção de áreas externas. **MARCA: MOMFORT**	R$ 27,00	R$ 2.160,00
1	190	80,00	UNIDADE	**RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO 18 DENTES PARA JARDIM** ● Rastelo fabricado em ferro/aço carbono de alta resistência, com 16 dentes, indicado para serviços pesados de jardinagem, limpeza e nivelamento de solo, proporcionando maior rendimento e eficiência operacional. **Principais características:** ● Material do cabeçote: Plástico ● Quantidade de dentes: 16 dentes uniformemente espaçados. ● Cabo: Madeira resistente ou metálico, com acabamento ergonômico. ● Fixação: Sistema reforçado de encaixe entre cabo e cabeçote, garantindo firmeza e segurança no uso. ● Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,20 m a 1,50 m. ● Aplicação: Indicado para serviços pesados, como limpeza de terrenos, recolhimento de folhas, preparo e nivelamento de solo e manutenção de áreas externas. **MARCA: THOMPSON**	R$ 19,00	R$ 1.520,00
1	191	80,00	UNIDADE	**REBITADEIRA PADRÃO TIPO ALICATE** ● Rebitadeira manual padrão, de uso profissional, fabricada em aço de alta resistência, indicada para fixação e aplicação de rebites em chapas metálicas, alumínio, plástico, couro e materiais diversos. ● Possui corpo reforçado, cabo anatômico com revestimento antiderrapante e mecanismo de acionamento de alta durabilidade, proporcionando maior firmeza, conforto e eficiência durante o uso. ● Compatível com rebites de diferentes medidas, acompanhando bicos intercambiáveis ou reguláveis	R$ 32,95	R$ 2.636,00

				conforme especificação do fabricante. ● Produto resistente ao uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: FAMASTIL**		
1	192	40,00	UNIDADE	**REGISTRO DE GÁS** ● Ideal para aplicações residenciais e recomendado para fogões de até 4 bocas. ● Produto com Certificação INMETRO, assegurando a conformidade com todas as normas técnicas. ● Uso: Doméstico ● Conexão: Tubo de PVC ● Pressão de Saída: 2,8 kPa ● Vazão: 1,0 Kg/h ● Botijão: Gás GLP/13kg ● Garantia: 5 anos ● Conteúdo: 1 Regulador de Gás 1kg/h GLP – 0728/01 **MARCA: IMAR**	R$ 44,00	R$ 1.760,00
1	193	80,00	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ C-50 **MARCA: ALPHA**	R$ 76,00	R$ 6.080,00
1	194	80,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 25MM **MARCA: REBOUÇAS**	R$ 9,30	R$ 744,00
1	195	80,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 25MM ABNT NBR 11306 / 15704 /5626 **MARCA: UNIFORT**	R$ 6,70	R$ 536,00
1	196	80,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 50MM ABNT NBR 11306 / 15704 /5626 **MARCA: UNIFORT**	R$ 29,40	R$ 2.352,00
1	197	80,00	UNIDADE	**RÉGUA ALUMINIO FRISADA** Fabricada em alumínio, proporcionando resistência a corrosão/oxidação. **MARCA: GARRA**	R$ 45,00	R$ 3.600,00
1	198	80,00	PACOTE	**REJUNTE 1 KG**, cores variadas, para fechamento de juntas entre pisos e azulejos, resistente à umidade. **MARCA: PRECON**	R$ 90,00	R$ 7.200,00
1	199	15,00	UNIDADE	**REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA** ● Compatibilidade universal com caixas acopladas de acionamento superior. ● Materiais de alta qualidade, incluindo PVC, borracha e metal, para durabilidade e resistência. ● Sistema telescópico para ajuste de altura, permitindo uma instalação personalizada (21,5cm a 30cm). ● Regulação do nível de água para eficiência hídrica (10cm a 25,5cm). ● Capacidade para funcionar em condições de alta e baixa pressão (1 M.C.A a 209 M.C.A), mantendo o nível de água estável sob variações de pressão. ● Resistência excepcional à corrosão por água do mar e água com alto teor de ferro ou alcalinidade. **MARCA: BLUKIT**	R$ 107,00	R$ 1.605,00
1	200	20,00	UNIDADE	**REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS** ● Reparo completo de bebedouros, peças em metal, compatível com sistemas de água potável. ● Reparo para registro e torneira tipo MVS, indicado para manutenção e substituição de mecanismos de vedação em registros e torneiras hidráulicas. ● Fabricado em materiais de alta resistência e durabilidade, proporcionando vedação eficiente, acionamento suave e maior vida útil ao sistema hidráulico. ● Compatível com modelos padrão de registros e torneiras tipo MVS, resistente à pressão, desgaste e corrosão. ● Produto adequado para instalações hidráulicas residenciais, comerciais e prediais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **MARCA: EN**	R$ 30,00	R$ 600,00
1	201	100,00	UNIDADE	**REPARO PARA VÁLVULA HYDRA**, compatível com descargas hidráulicas de lavatórios e vasos sanitários., conjunto de peças para substituição em válvulas de vasos sanitários. **MARCA: EN**	R$ 126,00	R$ 12.600,00
1	202	20,00	UNIDADE	**REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA,** compatível conjunto de peças substituíveis, compatível com modelos padrão de vasos sanitários. **MARCA: EN**	R$ 69,00	R$ 1.380,00
1	203	30,00	UNIDADE	**RODO DE ALUMINIO GR 1M REFORÇADO NO CABO** ● Rodo 1 metro com cabo 1,40cm em aço galvanizado, com camada anti-ferrugem. ● Dupla borracha EVA SOFT para raspar água e secar. ● Para limpeza pesada, muito resistente e de grande durabilidade. ● Pode ser trocado o refil de borracha, sem a necessidade de trocar o rodinho. ● Pode ser usado em residências, comercio, indústria, quadra de esporte e postos de combustíveis. **MARCA: HIPER**	R$ 59,00	R$ 1.770,00
1	204	80,00	UNIDADE	**RODO DE PIAÇAVA COM CABO (VASSORÃO)** ● vassourão gari piaçava de 40cm bem grande com cabo de tamanho 150cm ideal para limpeza pesada rua calçada. **MARCA: FRONTINENSE**	R$ 43,00	R$ 3.440,00
1	205	100,00	UNIDADE	**ROLO DE LÃ 23CM** **ECONÔMICO** Lã Sintética ● Largura (mm): 230 mm ● Produzido em poliamida. ● Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. ● Composição: Plástico; Tecido. **MARCA: COMPEL**	R$ 19,95	R$ 1.995,00
1	206	50,00	UNIDADE	**ROLO DE LÃ ECONÔMICO 9CM ESPUMA** ● Confeccionado em lã sintética, indicado para aplicação de tintas epóxi, esmalte, acrílica, látex e vernizes, proporcionando acabamento uniforme sem deformação do material durante o uso. **Medidas aproximadas:** ● Comprimento do rolo de 9 cm. ● Peso aproximado de 30 g. ● Indicado para pintura de cantos, recortes e áreas de difícil acesso onde rolos maiores não alcançam. ● Produto de boa qualidade, resistente e adequado para uso	R$ 12,95	R$ 647,50

				profissional e manutenção em geral. **MARCA: ROMA**		
1	207	50,00	UNIDADE	**ROLO PARA TEXTURA 23CM COM CABO** ● Rolo para textura, com largura aproximada de 23 cm, indicado para aplicação de efeitos texturizados em paredes e superfícies diversas. ● Fabricado em material resistente e de alta durabilidade, proporcionando acabamento uniforme e eficiente na aplicação de massas para textura. ● Acompanha cabo/suporte reforçado, compatível com encaixe para prolongador, garantindo maior praticidade, firmeza e conforto durante o uso. ● Produto adequado para uso profissional em serviços de pintura e acabamento na construção civil. **MARCA: ROMA**	R$ 34,00	R$ 1.700,00
1	209	30,00	UNIDADE	**SERROTE DE PODA** **GRANDE**, lâmina em aço temperado, cabo ergonômico, para corte de galhos e troncos em jardinagem. **MARCA: THOMPSON**	R$ 239,00	R$ 7.170,00
1	210	20,00	UNIDADE	**SERROTE N22**, lâmina em aço temperado, cabo em madeira, adequado para madeira, MDF e materiais leves. **MARCA: THOMPSON**	R$ 43,90	R$ 878,00
1	211	30,00	UNIDADE	**SIFÃO SANFONADO, PVC** flexível, para instalação de pias e lavatórios, ajustável em comprimento, com vedação eficiente. **MARCA: SOCELPLAST**	R$ 13,45	R$ 403,50
1	212	15,00	UNIDADE	**SILICONE DE CANO 300** **G,** selante para tubos, resistente à água, ideal para vedação de juntas hidráulicas. **MARCA: DRYKO**	R$ 20,00	R$ 300,00
1	214	20,00	UNIDADE	**SOQUETE PARA** **LÂMPADA** incandescente, plástico resistente, para uso em instalações elétricas residenciais e comerciais. **MARCA: FOXLUX**	R$ 3,10	R$ 62,00
1	215	5,00	UNIDADE	**TALHADEIRA PADRÃO,** aço temperado, cabo em madeira, indicada para cortes e ajustes em alvenaria e concreto. **MARCA: SÃO ROMÃO**	R$ 21,00	R$ 105,00
1	217	10,00	UNIDADE	TANQUE DE CIMENTO 1 BOCA MÉDIO DE 40 LITROS-55x47. **MARCA: DECO**	R$ 368,00	R$ 3.680,00
1	218	10,00	UNIDADE	TANQUE DE CIMENTO 2 BOCAS MÉDIO DE 90X50. **MARCA: DECO**	R4 430,00	R$ 4.300,00
1	219	50,00	UNIDADE	TE DE ESGOTO 100X50MM **MARCA: FORTLEV**	R$ 16,85	R$ 842,50
1	220	50,00	UNIDADE	TE DE ESGOTO 40MM **MARCA: FORTLEV**	R$ 4,50	R$ 225,00
1	221	50,00	UNIDADE	TE DE ESGOTO 50MM **MARCA: FORTLEV**	R$ 6,60	R$ 330,00
1	222	50,00	Unidades	TE DE REDUCAO 50X25 **MARCA: FORTLEV**	R$ 10,15	R$ 507,50
1	223	50,00	UNIDADE	TE INTERNO TRIPLO ¾ PARA MANGUEIRA **MARCA: FORTLEV**	R$ 2,70	R$ 135,00
1	224	50,00	UNIDADE	TE ROSCA ¾ **MARCA: FORTLEV**	R$ 10,00	R$ 500,00
1	225	50,00	UNIDADE	TE SOLDA ½ **MARCA: FORTLEV**	R$ 2,70	R$ 135,00
1	234	30,00	LATA	**THINNER 1 LITRO** ● Thinner indicado para diluição de tintas, vernizes, esmaltes sintéticos, primers e produtos similares, proporcionando melhor aplicação, acabamento e rendimento. ● Também recomendado para limpeza de ferramentas, pincéis, rolos, pistolas de pintura e remoção de resíduos de tintas e graxas. ● Produto composto por solventes orgânicos de alta eficiência, com rápida evaporação e elevado poder de diluição e limpeza. Indicado para uso profissional em serviços de pintura, manutenção e construção civil. ● Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada e conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis. **MARCA: ITAQUA**	R$ 35,00	R$ 1.050,00
1	235	60,00	GALÃO	**THINNER 5 LITROS** ● Thinner indicado para diluição de tintas, vernizes, esmaltes sintéticos, primers e produtos similares, proporcionando melhor aplicação, acabamento e rendimento. ●Também recomendado para limpeza de ferramentas, pincéis, rolos, pistolas de pintura e remoção de resíduos de tintas e graxas. ●Produto composto por solventes orgânicos de alta eficiência, com rápida evaporação e elevado poder de diluição e limpeza. ●Indicado para uso profissional em serviços de pintura, manutenção e construção civil. ●Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada e conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis. **MARCA: ITAQUA**	R$ 115,00	R$ 6.900,00
1	237	50,00	UNIDADE	**TINTA DE PISO, LATA DE 18 L**, específica para pintura de pisos de concreto, antiderrapante e resistente a desgaste. **MARCA: ELLUS**	R$ 339,99	R$ 16.999,50
1	239	200,00	UNIDADE	**TINTA EM PÓ (MARCA DE REFERÊNCIA: (XADREZ)** ●500gr várias cores pigmento inorgânico de alto poder de tingimento, ideal para colorir argamassas, cimento (queimado ou comum), cal, gesso e artesanatos, oferecendo alta resistência ao sol e à chuva. ●Pode ser usado em áreas internas e externas, não desbota facilmente e deve ser misturado a materiais secos ou diluído em água com cola branca para pintura. **MARCA: ALPHA**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
1	240	180,00	UNIDADE	**TINTA LÁTEX ACRÍLICO, LATA DE 18 L,** acabamento acetinado, resistente à umidade, ideal para	R$ 160,00	R$ 28.800,00

				paredes internas e externas. **MARCA: NOVATINTAS**		
1	241	50,00	UNIDADE	**TINTA SPRAY EM CORES VARIADAS**, embalagem de 300 ml, acabamento rápido, indicada para pequenos reparos e sinalizações. **MARCA: SPRAYNT**	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1	242	150,00	UNIDADE	**TOMADA SIMPLES 10A** ●Material termoplástico, compatível com padrão brasileiro, para instalação residencial e comercial. ●Tomada 2P+T 4x2 10A 250 V Lux2 Branco ou cinza. **MARCA: RADIAL**	R$ 5,75	R$ 862,50
1	243	150,00	UNIDADE	**TOMADA SIMPLES 20A**, plástico resistente, adequada para equipamentos de maior potência, padrão brasileiro. Tomada 2P+T 4x2 20A 250 V Lux2 Branco ou cinza **MARCA: RADIAL**	R$ 19,00	R$ 2.850,00
1	245	100,00	UNIDADE	**TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE EM METAL**, acabamento cromado, corpo em latão, ideal para pias de cozinhas e lavatórios. **MARCA: LINK METAIS**	R$ 51,50	R$ 5.150,00
1	246	200,00	UNIDADE	**TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE EM PVC**, resistente à corrosão, adequada para pias e tanques. **MARCA: HERC**	R$ 43,00	R$ 8.600,00
1	247	150,00	UNIDADE	**TORNEIRA BICA MÓVEL PARA W.C EM METAL,** corpo em latão cromado, para pias de banheiro ¼ de volta cromada. **MARCA: WH**	R$ 66,00	R$ 9.000,00
1	248	150,00	UNIDADE	**TORNEIRA BICA MÓVEL PARA W.C EM PVC**, resistente à corrosão, para lavatórios de banheiro. **MARCA: HERC**	R$ 60,00	R$ 9.000,00
1	249	200,00	UNIDADE	**TORNEIRA PRETA/BRANCA EM PVC,** corpo resistente, para pias, tanques e uso doméstico. **MARCA: GRAP**	R$ 6,00	R$ 1.200,00
1	251	30,00	UNIDADE	**TORQUES GR** ●Ferramentas de metal temperado, para aplicação de torque controlado em parafusos e fixadores. ●Torques Carpinteiro 12" **MARCA: NP**	R$ 38,00	R$ 1.140,00
1	253	80,00	UNIDADE	TRENA 10 MTS Emborrachada Standard 10 m 25 mm **MARCA: THOMPSON**	R$ 27,40	R$ 2.192,00
1	254	100,00	UNIDADE	TUBO CANO DE ESGOTO 50MM PVC **MARCA: TUBOZAN**	R$ 47,00	R$ 4.700,00
1	255	100,00	UNIDADE	TUBO CANO DE ESGOTO 100MM PVC **MARCA: TUBOZAN**	R$ 75,00	R$ 7.500,00
1	258	100,00	UNIDADE	TUBO CANO DE ESGOTO 75MM PVC **MARCA: TUBOZAN**	R$ 57,90	R$ 5.790,00
1	259	130,00	UNIDADE	TUBO CANO SOLD. 20MM PVC **MARCA: TUBOZAN**	R$ 15,30	R$ 1.989,00
1	260	130,00	UNIDADE	TUBO CANO SOLD. 25MM PVC **MARCA: TUBOZAN**	R$ 19,40	R$ 2.522,00
1	261	130,00	UNIDADE	TUBO CANO SOLD. 32MM PVC **MARCA: TUBOZAN**	R$ 37,00	R$ 4.810,00
1	263	80,00	UNIDADE	**TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PVC** flexível, para conexão entre vaso e rede de esgoto, vedação eficiente. **MARCA: BLUKIT**	R$ 25,00	R$ 2.000,00
1	265	50,00	UNIDADE	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO BRANCA,** plástico resistente, para controle de fluxo de água. **MARCA: KRONA**	R$ 7,00	R$ 350,00
1	266	100,00	UNIDADE	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA,** metal cromado, acionamento prático e resistente. **MARCA: STOC METAIS**	R$ 30,00	R$ 3.000,00
1	267	50,00	UNIDADE	**VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO,** cerâmica esmaltada, para instalação em banheiros residenciais, com sistema de descarga compatível. Igual ou superior: deca. **MARCA: EVORA**	R$ 257,00	R$ 12.850,00
1	269	80,00	UNIDADE	**VASSOURA DE CAPIM COM CABO,** fibras naturais resistentes, para limpeza de áreas externas. **MARCA: CAIPIRA**	R$ 23,80	R$ 1.904,00
1	270	80,00	UNIDADE	**VASSOURA DE NYLON COM CABO,** cerdas sintéticas de alta qualidade, para varrição de pisos internos e externos. **MARCA: PLURI**	R$ 14,00	R$ 1.120,00
1	271	100,00	UNIDADE	**VASSOURA PARA VARRIÇÃO DE RUA** ●Vassoura indicada para limpeza de ruas, calçadas, pátios e áreas públicas em geral, contendo base resistente em madeira, plástico ou material similar de alta durabilidade com cabo longo fixado de forma firme e segura. ●Deve possuir cerdas rígidas e resistentes, adequadas para remoção de poeira, areia, folhas e resíduos diversos em áreas externas. **Especificações mínimas:** ●Cabo longo com aproximadamente 1,20 m a 1,50 m. ●Cerdas confeccionadas em material sintético resistente (PET, nylon, polipropileno ou similar), apropriadas para limpeza pesada de áreas externas, com alta durabilidade e resistência ao desgaste. ●Cerdas resistentes para uso contínuo em áreas externas. ●Base larga para maior rendimento na varrição. ●Produto resistente e apropriado para serviços de limpeza urbana e manutenção de espaços públicos. **MARCA: BRUBALAR**	R$ 40,00	R$ 4.000,00
1	272	150,00	UNIDADE	**VEDA ROSCA 3/4X10M** ●Material: Politetrafluoretileno (PTFE), conhecido como Teflon. ●Resistência: Suporta altas temperaturas (alguns modelos até +240°C) e é resistente a gases e líquidos. **MARCA: POLYFITA**	R$ 3,90	R$ 585,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 652.733,27**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 32.708.161/0001-20

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73	300,00	UNIDADE	**FITA ADESIVA BRANCO, LARGURA:48MM 50M** ●Fita CREPE adesiva na cor branca, com largura aproximada de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros, composta por filme resistente com adesivo de alta fixação, indicada para empacotamento, fechamento de caixas, identificação, organização e aplicações em geral. ●Produto com boa aderência, resistência ao rasgo e durabilidade, adequado para uso doméstico, comercial e industrial. **MARCA: MEDIX**	R$ 9,67	R$ 2.901,00
1	130	150,00	PAR	**LUVA LATEX MULTIUSO G CA: 50694 DESCRIÇÃO** Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior liso, anatômicas, palma antiderrapante, punho com virola. **MARCA: MBLIFE**	R$ 1,75	R$ 262,50
1	131	150,00	PAR	**LUVA LATEX MULTIUSO M CA: 50694** ●DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior liso, anatômicas, palma antiderrapante, punho com virola. **MARCA: MBLIFE**	R$ 1,75	R$ 262,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 3.426,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 51.740.794/0001-60

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74	50,00	ROLO	**FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M** ●Fita adesiva para demarcação de solo, com dimensões aproximadas de 48 mm de largura x 30 metros de comprimento, fabricada em material resistente de alta durabilidade, com adesivo de forte fixação. ●Indicada para sinalização e demarcação de áreas em ambientes internos e externos, como corredores, estoques, estacionamentos, áreas de segurança, isolamento e organização de espaços. ●Produto resistente ao desgaste, atrito e tráfego contínuo, de fácil aplicação e boa aderência em superfícies lisas. **MARCA: VONDER** **VERMELHA 1065504391**	R$ 26,94	R$ 1.347,00
1	120	150,00	UNIDADE	**LIXA MASSA 80 A 220** ●Lixa para ferro/metais, disponível nas gramaturas entre 80 e 220, indicada para desbaste, remoção de ferrugem, acabamento, nivelamento e preparação de superfícies metálicas para pintura ou manutenção. ●Fabricada com abrasivo de alta resistência e durabilidade, proporcionando excelente desempenho no lixamento manual ou com suporte adequado. ●Produto resistente ao desgaste, com alto poder de abrasão e acabamento uniforme, indicado para uso profissional em serralheria, funilaria, manutenção e construção civil. **MARCA: 3M 1274230080**	R$ 4,53	R$ 679,50
1	124	100,00	UNIDADE	LUVA BRANCA ROSCA DE ¾	R$ 3,97	R$ 397,00
				MARCA: KRONA 8511000271		
1	133	150,00	PAR	**LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO**	R$ 3,39	R$ 508,50
				Luvas de algodão com pigmentos de PVC EPI Zeus - Cotton Grip - CA 51257.		
				MARCA: VOLK - COTTON PIGMENTADA SMART		
1	135	80,00	UNIDADE	MANGUEIRA PARA GÁS 0,80 NBR 8613	R$ 24,89	R$ 1.991,20
				MARCA: MANTAC Cód. 3278080000		
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 4.923,20**
VALOR TOTAL DO PROCESSO:						**R$ 661.082,47**

São Sebastião da Amoreira - PR, 01 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9F78E22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260825_188285

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHE3I00	284610CND0000939	11/07/2026	50371
AQC3543	284610T000012062	14/08/2026	66532
AUY8J88	116100T002858422	17/08/2026	54870
AWG6H75	284610CND0000937	06/08/2026	50100
KYU1444	284610CND0000936	02/08/2026	50291
UCD3I44	284610CND0000938	01/07/2026	50291

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:561F9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260826_188390

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIS4A03	284610NIC0033720	04/08/2026	50020
ALI0C78	284610NIC0033734	04/08/2026	50020
AMA3I14	284610NIC0033742	04/08/2026	50020
ANM4242	284610NIC0033680	04/08/2026	50020
ANW6F37	284610NIC0033706	04/08/2026	50020
AOG2F28	284610NIC0033701	04/08/2026	50020
APZ5F83	284610NIC0033718	04/08/2026	50020
AQO4E24	284610NIC0033732	04/08/2026	50020
ATP5D33	284610NIC0033753	04/08/2026	50020
AUG5C99	284610NIC0033694	04/08/2026	50020
AUR2289	284610NIC0033746	04/08/2026	50020
AVE1622	284610NIC0033715	04/08/2026	50020
AWE2I38	284610NIC0033716	04/08/2026	50020
AXD5383	284610NIC0033700	04/08/2026	50020
AXN4560	284610NIC0033675	04/08/2026	50020
AXS1042	284610NIC0033688	04/08/2026	50020
AXU3A45	284610NIC0033743	04/08/2026	50020
AYG1629	284610NIC0033708	04/08/2026	50020
AYV2G97	284610NIC0033685	04/08/2026	50020
AZK0C50	284610NIC0033717	04/08/2026	50020
BAN7G33	284610NIC0033709	04/08/2026	50020
BAX6A39	284610NIC0033711	04/08/2026	50020
BAZ3I72	284610NIC0033691	04/08/2026	50020
BBJ0F76	284610NIC0033690	04/08/2026	50020
BBP6E71	284610NIC0033748	04/08/2026	50020
BCX7I85	284610NIC0033735	04/08/2026	50020
BDB2B13	284610NIC0033678	04/08/2026	50020
BED0I42	284610NIC0033712	04/08/2026	50020
BEK8I58	284610NIC0033741	04/08/2026	50020
BEN4B68	284610NIC0033729	04/08/2026	50020
BEO9B36	284610NIC0033704	04/08/2026	50020
BEZ8007	284610NIC0033733	04/08/2026	50020
BPU7E41	284610NIC0033726	04/08/2026	50020
BTA6G40	284610NIC0033738	04/08/2026	50020
CSH5C52	284610NIC0033714	04/08/2026	50020
CUD3J94	284610NIC0033681	04/08/2026	50020
ESB1C76	284610NIC0033696	04/08/2026	50020
EUY6H71	284610NIC0033745	04/08/2026	50020
FDG5052	284610NIC0033752	04/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033698	04/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033699	04/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033697	04/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033740	04/08/2026	50020
GSH0170	284610NIC0033693	04/08/2026	50020
JAQ2A65	284610NIC0033679	04/08/2026	50020
LWV8376	284610NIC0033730	04/08/2026	50020
NDB0D86	284610NIC0033683	04/08/2026	50020
NDB0D86	284610NIC0033682	04/08/2026	50020
QAA0B33	284610NIC0033731	04/08/2026	50020
QPC1B52	284610NIC0033676	04/08/2026	50020
RHZ4F90	284610NIC0033707	04/08/2026	50020
RRR4E11	284610NIC0033723	04/08/2026	50020
RUY2C37	284610NIC0033702	04/08/2026	50020
RWD7E36	284610NIC0033705	04/08/2026	50020
RYW2C33	284610NIC0033725	04/08/2026	50020
SDY5B31	284610NIC0033737	04/08/2026	50020
SDZ4A50	284610NIC0033728	04/08/2026	50020
SEQ5J42	284610NIC0033686	04/08/2026	50020
SFA1H86	284610NIC0033695	04/08/2026	50020
SFG5I15	284610NIC0033687	04/08/2026	50020
SFH5H63	284610NIC0033692	04/08/2026	50020
SFI1C00	284610NIC0033739	04/08/2026	50020
SHH9E17	284610NIC0033727	04/08/2026	50020
SHU5I85	284610NIC0033724	04/08/2026	50020
SSR4F78	284610NIC0033689	04/08/2026	50020
SUV7F75	284610NIC0033750	04/08/2026	50020
SXO7D22	284610NIC0033710	04/08/2026	50020
SYS5G91	284610NIC0033749	04/08/2026	50020
SYS5G91	284610NIC0033719	04/08/2026	50020
TAV9D14	284610NIC0033736	04/08/2026	50020
TAX0G40	284610NIC0033747	04/08/2026	50020
TBD8B94	284610NIC0033703	04/08/2026	50020
TBF0F73	284610NIC0033744	04/08/2026	50020
TBS4B92	284610NIC0033677	04/08/2026	50020
TEU0D22	284610NIC0033722	04/08/2026	50020
TJP8J63	284610NIC0033721	04/08/2026	50020
UAV3G53	284610NIC0033713	04/08/2026	50020
UBC3H11	284610NIC0033684	04/08/2026	50020
UBP3F52	284610NIC0033754	04/08/2026	50020
UBP3F52	284610NIC0033755	04/08/2026	50020
UEV0C46	284610NIC0033751	04/08/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:3ED1F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260829_188637

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU0767	284610T000001436	26/08/2026	51851
ABF8I33	284610M000363579	15/08/2026	60503
ABI3F54	284610T000001733	28/08/2026	65640
ACM9J11	284610M000363678	16/08/2026	60503
ADC8592	284610T000003496	27/08/2026	51851
ADC8592	284610T000012851	28/08/2026	51851
ADH1133	284610T000011444	27/08/2026	51852
ADO6746	284610M000363675	16/08/2026	60503
AEH4893	284610M000363517	14/08/2026	60503
AEQ1233	284610M000363706	16/08/2026	60503
AEZ5C94	284610T000012716	25/08/2026	51852
AEZ7755	284610T000012684	24/08/2026	51851
AFG9192	284610M000363785	18/08/2026	60503
AFI2J05	284610T000012696	28/08/2026	66531
AFI2J05	284610T000012695	28/08/2026	76842
AFI2J05	284610T000012697	28/08/2026	58000
AFN1I91	284610T000003491	27/08/2026	51851
AFU0A70	284610M000363576	15/08/2026	60503
AGA1258	284610T000012852	28/08/2026	51851
AGB9637	284610M000363603	15/08/2026	60503
AGE1E74	284610M000363597	15/08/2026	60503
AGM1A09	284610M000363538	14/08/2026	60503
AGR3E11	284610M000363732	17/08/2026	60503
AGT8J09	284610T000010872	26/08/2026	55414
AGY6075	284610T000003047	25/08/2026	73662
AHA8G94	284610T000003472	27/08/2026	51851
AHD8D91	284610T000012109	22/08/2026	51851
AHG4D17	284610M000363549	14/08/2026	60503
AHT0H19	284610T000000782	20/08/2026	51851
AHT2064	284610M000363803	18/08/2026	60503
AIH0337	284610M000363480	13/08/2026	60503
AIN4H95	284610T000013055	25/08/2026	73400
AIS6D71	284610T000001434	26/08/2026	51851
AIS6D71	284610T000001435	26/08/2026	65300
AJH2519	284610T000011448	27/08/2026	50371
AJH2519	284610T000011445	27/08/2026	65992
AJH2519	284610T000011447	27/08/2026	65992
AJL1193	284610T000012859	28/08/2026	73662
AJO8108	284610M000363509	14/08/2026	60503
AJS6427	284610T000012858	28/08/2026	51851
AJS6F35	284610M000363738	17/08/2026	60503
AJT4C96	284610M000363708	16/08/2026	60503
AKA6E64	284610T000013029	27/08/2026	51851
AKB1316	284610M000363485	13/08/2026	60503
AKB2F44	284610T000013030	27/08/2026	51851
AKB4324	284610M000363618	15/08/2026	60503
AKF9J37	284610M000363736	17/08/2026	60503
AKF9J37	284610T000006366	28/08/2026	73400
AKI5G44	284610T000012787	24/08/2026	50100
AKI5G44	284610T000012789	24/08/2026	67261
AKI5G44	284610T000012786	24/08/2026	65992
AKI5G44	284610T000012788	24/08/2026	66700
AKI6821	284610T000001428	26/08/2026	73400
AKI8396	284610M000363727	16/08/2026	60503
AKL5G62	284610M000363704	16/08/2026	60503
AKL5G62	284610M000363705	16/08/2026	60503
AKM2606	284610T000013051	24/08/2026	51851
AKN5G13	284610T000012778	24/08/2026	66531
AKP4156	284610T000010865	26/08/2026	76331
AKP4156	284610T000010866	26/08/2026	51851
AKR4I59	284610M000363488	13/08/2026	60503
AKT9338	284610M000363639	15/08/2026	60503
AKV6J69	284610T000013058	25/08/2026	51851
AKZ6E60	284610T000006799	27/08/2026	51851
ALA0E64	284610T000003498	27/08/2026	51851
ALA4A77	284610M000363569	15/08/2026	60503
ALB7B78	284610M000363490	13/08/2026	60503
ALF0E92	284610M000363493	13/08/2026	60503
ALI3911	284610M000363696	16/08/2026	60503
ALK9B39	284610M000363788	18/08/2026	60503
ALL1017	284610M000363604	15/08/2026	60503
ALL6839	284610M000363612	15/08/2026	60503
ALT2832	284610M000363536	14/08/2026	60503
ALU5H08	284610M000363701	16/08/2026	60503
ALV4392	284610M000363770	17/08/2026	60503
ALY4F63	284610T000000789	28/08/2026	51851
AMA4E62	284610M000363812	19/08/2026	60503
AMB5A33	284610T000012682	24/08/2026	51851
AMC4C78	284610M000363789	18/08/2026	60503

AMD1235	284610T000012797	25/08/2026	51180
AMD1235	284610T000012796	25/08/2026	50100
AMD1235	284610T000012795	25/08/2026	65992
AMD1235	284610T000013009	25/08/2026	66020
AMD1235	284610T000013008	25/08/2026	65561
AMG2G30	284610T000013031	27/08/2026	51851
AMK0G91	284610T000010437	28/08/2026	73400
AMN8750	284610T000010870	26/08/2026	73400
AMO8B35	284610T000000794	28/08/2026	73400
AMP9353	284610T000013026	27/08/2026	51851
AMR0E68	284610M000363497	13/08/2026	60503
ANC0H65	284610M000363539	14/08/2026	60503
ANG3734	284610M000363623	15/08/2026	60503
ANG3G05	284610M000363541	14/08/2026	60503
ANQ8795	284610T000013044	28/08/2026	65561
ANQ8795	284610T000013042	28/08/2026	65992
ANQ8795	284610T000013043	28/08/2026	66020
ANR8627	284610M000363530	14/08/2026	60503
ANS5159	284610T000007999	23/08/2026	51180
ANS5159	284610T000007998	23/08/2026	50100
ANS5159	284610T000008000	23/08/2026	51851
ANS5159	284610T000007997	23/08/2026	65992
ANT3H74	284610M000363537	14/08/2026	60503
ANU3159	284610M000363739	17/08/2026	60503
ANW7740	284610T000012779	24/08/2026	66531
ANX9369	284610T000013059	25/08/2026	73662
AOC5331	284610M000363742	17/08/2026	60503
AOE7154	284610M000363756	17/08/2026	60503
AOF3B17	284610T000010857	26/08/2026	51851
AOH8420	284610M000363528	14/08/2026	60503
AOI2I38	284610M000363519	14/08/2026	56732
AOJ3639	284610T000012300	21/08/2026	51851
AOK5315	284610M000363617	15/08/2026	60503
AON4D92	284610T000012710	25/08/2026	51851
AOO3A65	284610M000363810	19/08/2026	60503
AOP2J46	284610M000363670	16/08/2026	60503
AOV8G45	284610T000001263	21/08/2026	55414
AOW1I61	284610T000012692	27/08/2026	76842
AOW1I61	284610T000012690	27/08/2026	50450
AOW1I61	284610T000012691	27/08/2026	65992
AOX0294	284610M000363649	15/08/2026	56732
AOX9791	284610M000363809	19/08/2026	60503
APA9D49	284610M000363792	18/08/2026	60503
APB8H56	284610T000012287	21/08/2026	51851
APG2061	284610M000363707	16/08/2026	60503
APH9H11	284610M000363667	16/08/2026	60503
APK6193	284610M000363577	15/08/2026	60503
APN5C24	284610T000003038	21/08/2026	73400
APP2H88	284610T000003482	27/08/2026	51851
APS6H10	284610T000013053	24/08/2026	51851
APZ4D33	284610M000363692	16/08/2026	60503
AQJ6D84	284610T000006798	25/08/2026	60501
AQK4358	284610M000363779	18/08/2026	56732
AQK9J10	284610M000363695	16/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363697	16/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363507	14/08/2026	60503
AQK9J10	284610M000363674	16/08/2026	60503
AQN4032	284610T000012790	24/08/2026	65992
AQN4032	284610T000012792	24/08/2026	70721
AQN4032	284610T000012791	24/08/2026	50292
AQP8H70	284610T000001433	26/08/2026	51851
AQQ4A23	284610M000363719	16/08/2026	60503
AQS1738	284610M000363545	14/08/2026	60503
AQS1I17	284610T000000795	28/08/2026	73662
AQV3A90	284610T000001429	26/08/2026	51851
AQV5329	284610M000363748	17/08/2026	60503
AQW1B12	284610M000363713	16/08/2026	60503
AQW8030	284610M000363531	14/08/2026	60503
AQW9583	284610T000012680	24/08/2026	51851
AQX8783	284610T000012769	22/08/2026	51851
AQZ3G24	284610M000363572	15/08/2026	60503
AQZ6F66	284610T000012794	25/08/2026	70721
ARB2H67	284610M000363656	15/08/2026	60503
ARE0D90	284610T000010853	26/08/2026	51851
ARE7A34	284610T000003039	21/08/2026	55414
ARG4115	284610T000013054	24/08/2026	76331
ARG9H99	284610M000363591	15/08/2026	60503
ARM2F72	284610M000363644	15/08/2026	60503
ARM7A96	284610M000363723	16/08/2026	60503
ARO2226	284610T000003044	25/08/2026	55414
ARQ3J28	284610T000000797	28/08/2026	73400
ARS6170	284610M000363481	13/08/2026	60503
ARS7E21	284610M000363700	16/08/2026	60503
ART0D48	284610M000363799	18/08/2026	60503
ART3H67	284610T000013024	27/08/2026	51851
ARU7384	284610M000363521	14/08/2026	60503
ARV9A70	284610T000012673	24/08/2026	73400
ARV9A70	284610T000006795	24/08/2026	73400
ARX2F29	284610M000363478	13/08/2026	60503

ARY1499	284610T000012719	25/08/2026	51851
ARY9G11	284610M000363768	17/08/2026	60503
ARZ2394	284610M000363783	18/08/2026	60503
ASA4372	284610T000010856	26/08/2026	51851
ASB0F66	284610M000363529	14/08/2026	60503
ASF1397	284610T000012110	26/08/2026	70481
ASG5D34	284610M000363655	15/08/2026	60503
ASG6208	284610T000012856	28/08/2026	51851
ASG9F76	284610T000010855	26/08/2026	51851
ASG9J19	284610T000012715	25/08/2026	51851
ASH1A34	284610T000012717	25/08/2026	51851
ASH4995	284610M000363550	14/08/2026	60503
ASH6E29	284610M000363725	16/08/2026	60503
ASJ9E98	284610T000012854	28/08/2026	73400
ASK5A63	284610T000012718	25/08/2026	51851
ASK9B41	284610M000363659	15/08/2026	60503
ASL3C60	284610M000363665	16/08/2026	60503
ASN0618	284610M000363564	14/08/2026	60503
ASN7A78	284610T000003701	27/08/2026	59670
ASO8D94	284610T000001424	26/08/2026	51851
ASQ4535	284610M000363722	16/08/2026	60503
ASY8F42	284610M000363601	15/08/2026	60503
ASZ4496	284610T000012678	24/08/2026	70991
ASZ4496	284610T000012679	24/08/2026	76842
ATA3A21	284610M000363483	13/08/2026	60503
ATD6G30	284610M000363746	17/08/2026	60503
ATD7A29	284610M000363643	15/08/2026	60503
ATJ9G31	284610M000363600	15/08/2026	56732
ATJ9I77	284610M000363599	15/08/2026	60503
ATM4G34	284610M000363562	14/08/2026	60503
ATM7698	284610T000013013	25/08/2026	51851
ATQ2E75	284610T000003485	27/08/2026	55500
ATQ4583	284610M000363749	17/08/2026	60503
ATV1J12	284610T000012860	28/08/2026	51851
ATV2E93	284610M000363760	16/08/2026	60503
ATY7C00	284610T000012712	25/08/2026	51851
ATY8886	284610M000363581	15/08/2026	60503
AUB1649	284610M000363687	16/08/2026	60503
AUG4228	284610M000363544	14/08/2026	56732
AUJ1296	284610T000003497	27/08/2026	59670
AUK3I51	284610M000363607	15/08/2026	56732
AUL4J97	284610T000013003	25/08/2026	70721
AUN7543	284610M000363555	14/08/2026	60503
AUO0526	284610T000003495	27/08/2026	59670
AUR2A43	284610M000363699	16/08/2026	60503
AUR3H07	284610T000006370	28/08/2026	76332
AUS0D26	284610T000012296	21/08/2026	51851
AUT2900	284610T000001421	26/08/2026	51851
AUZ2596	284610M000363793	18/08/2026	60503
AVB0D15	284610T000013052	24/08/2026	51851
AVB9A76	284610T000012774	24/08/2026	51851
AVC9G82	284610M000363668	16/08/2026	60503
AVE1I09	284610M000363646	15/08/2026	56732
AVF1727	284610T000013046	28/08/2026	65564
AVF1727	284610T000013045	28/08/2026	65992
AVF1727	284610T000013049	28/08/2026	67261
AVG5B85	284610T000010869	26/08/2026	51851
AVN8C99	284610T000011765	27/08/2026	51851
AVN8C99	284610T000003480	27/08/2026	51851
AVO1174	284610T000003040	21/08/2026	55414
AVR8D28	284610M000363811	19/08/2026	60503
AVT6A62	284610M000363721	16/08/2026	60503
AVW5212	284610T000010864	26/08/2026	51851
AVW5G78	284610M000363516	14/08/2026	56732
AWA2I44	284610M000363729	16/08/2026	60503
AWC0164	284610T000012688	25/08/2026	76842
AWC0164	284610T000012687	25/08/2026	73662
AWD2A42	284610T000001266	22/08/2026	51851
AWF9E41	284610M000363651	15/08/2026	60503
AWH5E96	284610M000363660	15/08/2026	60503
AWI8315	284610M000363551	14/08/2026	56732
AWI9B21	284610T000001265	21/08/2026	54521
AWJ6E07	284610M000363745	17/08/2026	60503
AWQ6F24	284610M000363750	17/08/2026	60503
AWQ6F24	284610M000363573	15/08/2026	60503
AWR2F72	284610T000012694	28/08/2026	76332
AWT2I37	284610M000363685	16/08/2026	60503
AWU1A93	284610T000003046	25/08/2026	55414
AWV4A10	284610M000363633	15/08/2026	60503
AWV5J05	284610M000363653	15/08/2026	60503
AWW6F38	284610T000001427	26/08/2026	51851
AWZ3B03	284610T000003042	21/08/2026	55414
AWZ5144	284610M000363744	17/08/2026	60503
AXA5I77	284610T000011877	25/08/2026	70301
AXD1F64	284610M000363495	13/08/2026	60503
AXE1G34	284610T000003476	27/08/2026	55417
AXE1I22	284610T000010873	26/08/2026	55414
AXE2G19	284610T000010858	26/08/2026	51851
AXF2206	284610T000012284	21/08/2026	51851

AXG4B34	284610T000003481	27/08/2026	51851
AXI9114	284610M000363757	17/08/2026	60503
AXL4A84	284610T000000784	28/08/2026	51851
AXS2960	284610M000363533	14/08/2026	60503
AXT3G20	284610M000363800	18/08/2026	60503
AXW0C35	284610T000003048	25/08/2026	73400
AXX6D79	284610M000363513	14/08/2026	60503
AXY9E76	284610M000363683	16/08/2026	60503
AXZ4249	284610M000363506	14/08/2026	60503
AYA0969	284610M000363764	17/08/2026	60503
AYB8A52	284610M000363645	15/08/2026	60503
AYC4458	284610M000363798	18/08/2026	60503
AYD9I27	284610T000013056	25/08/2026	76332
AYG6D35	284610M000363492	13/08/2026	60503
AYG9I45	284610M000363662	16/08/2026	60503
AYH3G49	284610T000003494	27/08/2026	51851
AYI1848	284610M000363716	16/08/2026	60503
AYI1J35	284610T000003487	27/08/2026	61220
AYI5H08	284610M000363589	15/08/2026	60503
AYK0699	284610M000363711	16/08/2026	60503
AYM4D95	284610M000363730	17/08/2026	60503
AYP7121	284610M000363575	14/08/2026	60503
AYR5A33	284610T000012693	28/08/2026	59670
AYU9B70	284610T000000799	28/08/2026	51851
AZA5F86	284610T000012683	24/08/2026	66532
AZC5567	284610M000363702	16/08/2026	60503
AZE3709	284610M000363630	15/08/2026	60503
AZE6A47	284610T000003474	27/08/2026	76252
AZI2947	284610M000363802	18/08/2026	60503
AZI3D53	284610M000363500	13/08/2026	60503
AZI6327	284610T000012771	24/08/2026	51851
AZI8609	284610M000363731	17/08/2026	60503
AZP3E36	284610M000363712	16/08/2026	60503
AZR1C71	284610T000012773	24/08/2026	52070
AZR1C71	284610T000012772	24/08/2026	51851
AZR5C61	284610M000363593	15/08/2026	60503
AZT9A04	284610M000363518	14/08/2026	56732
AZV0004	284610M000363637	15/08/2026	60503
AZY1H04	284610M000363652	15/08/2026	60503
BAB6E08	284610T000012298	21/08/2026	51851
BAC9I01	284610T000001426	26/08/2026	51851
BAD5A15	284610M000363759	16/08/2026	60503
BAI9409	284610M000363613	15/08/2026	60503
BAK3A42	284610T000011762	27/08/2026	76331
BAK9965	284610T000013021	26/08/2026	65992
BAK9965	284610T000013022	26/08/2026	50371
BAK9965	284610T000013023	26/08/2026	51341
BAN2C62	284610M000363626	15/08/2026	60503
BAN5A69	284610T000003490	27/08/2026	55414
BAO3J94	284610T000010874	27/08/2026	51851
BAT5J28	284610M000363790	18/08/2026	60503
BAT5J28	284610M000363534	14/08/2026	60503
BAW7J41	284610M000363502	13/08/2026	60503
BAX4I03	284610M000363609	15/08/2026	60503
BAX9965	284610T000012676	24/08/2026	51851
BBA6I16	284610M000363763	17/08/2026	60503
BBE7955	284610M000363688	16/08/2026	60503
BBI5A87	284610M000363720	16/08/2026	60503
BBJ0F56	284610M000363574	15/08/2026	60503
BBJ5I53	284610T000012294	21/08/2026	51851
BBK7F41	284610T000001269	25/08/2026	56570
BBM4J36	284610T000012857	28/08/2026	51851
BBN7B54	284610T000010862	26/08/2026	55414
BBQ1E16	284610T000012686	24/08/2026	60502
BBU7J58	284610M000363672	16/08/2026	60503
BBV3C31	284610M000363718	16/08/2026	60503
BBV5B51	284610T000001423	26/08/2026	51851
BBV6A10	284610T000010854	26/08/2026	60501
BBW0D87	284610T000003492	27/08/2026	51851
BBX9G40	284610M000363595	15/08/2026	60503
BBY6590	284610M000363563	14/08/2026	60503
BCB5A02	284610M000363780	18/08/2026	56732
BCB5C06	284610M000363698	16/08/2026	60503
BCM6E81	284610M000363554	14/08/2026	60503
BCM6E90	284610M000363664	16/08/2026	60503
BCQ1722	284610M000363505	14/08/2026	60503
BCR3F98	284610T000010868	26/08/2026	73400
BCR8G31	284610M000363772	17/08/2026	60503
BCU7I71	284610T000011437	21/08/2026	60681
BCV7F02	284610T000006796	24/08/2026	76332
BCX4H61	284610M000363666	16/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363657	15/08/2026	60503
BCX4H61	284610M000363773	18/08/2026	60503
BCY9E64	284610T000000793	28/08/2026	73662
BDD3H19	284610T000013036	27/08/2026	65992
BDD3H19	284610T000013041	27/08/2026	58191
BDD3H19	284610T000013040	27/08/2026	51180
BDD3H19	284610T000013037	27/08/2026	50100
BDE2G35	284610M000363479	13/08/2026	60503

BDG1I51	284610T000013010	25/08/2026	59591
BDG5F70	284610M000363787	18/08/2026	60503
BDS4C44	284610M000363694	16/08/2026	60503
BDT1H09	284610M000363801	18/08/2026	60503
BDV5H78	284610M000363726	16/08/2026	60503
BDZ1C75	284610M000363558	14/08/2026	60503
BEG2I52	284610T000012677	24/08/2026	51851
BEG9G98	284610M000363689	16/08/2026	60503
BEH4B24	284610M000363571	15/08/2026	60503
BEJ4E91	284610M000363754	17/08/2026	60503
BEK7B08	284610T000010852	26/08/2026	59670
BEL8E38	284610M000363755	17/08/2026	60503
BEM1857	284610M000363805	18/08/2026	60503
BEN8C44	284610T000010861	26/08/2026	51851
BER4I54	284610M000363606	15/08/2026	60503
BES5A93	284610T000012292	21/08/2026	51851
BEU9F83	284610T000004935	26/08/2026	76251
BEY9F27	284610M000363808	19/08/2026	60503
BHO6E00	284610T000001268	25/08/2026	51851
BND8G27	284610T000006371	28/08/2026	76332
BYI5G00	284610M000363775	17/08/2026	60503
CBN4863	284610M000363709	16/08/2026	60503
CEN6654	284610M000363605	15/08/2026	60503
CGH6550	284610T000012681	24/08/2026	51851
CGR7709	284610T000006369	28/08/2026	51851
CGX7272	284610T000003493	27/08/2026	51851
CIE6108	284610M000363621	15/08/2026	60503
CKN4G67	284610M000363778	18/08/2026	56732
CLE6518	284610M000363693	16/08/2026	60503
CMP4275	284610T000006368	28/08/2026	51852
COK9B77	284610M000363761	17/08/2026	60503
CPH7F45	284610M000363635	15/08/2026	60503
CPM5150	284610M000363677	16/08/2026	60503
CVP3D01	284610M000363514	14/08/2026	60503
CZU4G83	284610M000363512	14/08/2026	60503
DAD3C11	284610T000010867	26/08/2026	51851
DBL2I98	284610M000363758	17/08/2026	60503
DCF2A50	284610M000363620	15/08/2026	60503
DCZ9H77	284610T000000800	28/08/2026	51851
DEJ7940	284610T000012706	21/08/2026	51851
DFK3I26	284610T000012675	24/08/2026	51851
DGU1050	284610M000363510	14/08/2026	60503
DHF9573	284610M000363691	16/08/2026	60503
DIA4D96	284610T000010860	26/08/2026	51851
DKG9G96	284610M000363794	18/08/2026	60503
DQE6H22	284610T000011766	27/08/2026	51851
DQG5A16	284610M000363710	16/08/2026	60503
DQQ5D62	284610M000363611	15/08/2026	60503
DQQ5D62	284610M000363608	15/08/2026	60503
DRZ9A14	284610T000012775	24/08/2026	66531
DRZ9A14	284610T000012776	24/08/2026	50100
DTC3I04	284610T000012295	21/08/2026	51851
DTZ8836	284610M000363774	17/08/2026	56732
DWO8G94	284610T000010871	26/08/2026	51851
DXQ2J94	284610T000001430	26/08/2026	51851
DZY5H00	284610M000363499	13/08/2026	60503
EAF8A61	284610T000000792	28/08/2026	51851
EAK6F62	284610T000006794	24/08/2026	76332
EBN7975	284610T000010859	26/08/2026	51851
EDT4453	284610M000363592	15/08/2026	60503
EET3B95	284610T000001431	26/08/2026	51851
EFY4358	284610M000363553	14/08/2026	60503
EGE8F30	284610T000001137	25/08/2026	65480
EKX9H38	284610T000012711	25/08/2026	51851
EMG1J56	284610T000003489	27/08/2026	55414
EPQ1G57	284610M000363647	15/08/2026	56732
EPR0I19	284610T000003488	27/08/2026	55411
EQV5392	284610T000006367	28/08/2026	76332
ETE7077	284610M000363580	14/08/2026	60503
EYS5B68	284610T000012286	21/08/2026	51851
EYW6067	284610M000363486	13/08/2026	60503
EZL5G90	284610M000363642	15/08/2026	60503
EZX5E94	284610M000363806	18/08/2026	60503
FAP6637	284610T000003483	27/08/2026	73400
FCJ8A66	284610M000363628	15/08/2026	60503
FFS1A89	284610M000363561	14/08/2026	60503
FHU7F60	284610T000012705	21/08/2026	51851
FHU7F60	284610T000000788	28/08/2026	73662
FIH8I64	284610M000363740	17/08/2026	60503
FIQ7I63	284610T000012855	28/08/2026	51851
FJL6H93	284610T000012714	25/08/2026	76332
FJL6H93	284610T000012713	25/08/2026	51851
FJO2F30	284610M000363567	14/08/2026	60503
FKO3D85	284610M000363487	13/08/2026	60503
FLK5B88	284610T000000790	28/08/2026	73662
FNT4D98	284610T000011753	27/08/2026	51851
FPL1I31	284610M000363807	18/08/2026	60503
FRW2F62	284610T000003049	25/08/2026	55414
FRY2E67	284610M000363525	14/08/2026	60503

FSU3C73	284610M000363766	17/08/2026	60503
FUS0414	284610T000011757	27/08/2026	51851
FUV7F62	284610M000363797	18/08/2026	60503
FVJ9J67	284610M000363753	17/08/2026	60503
FVT2F03	284610M000363813	19/08/2026	60503
FYV2G78	284610M000363776	18/08/2026	60503
GAA3I33	284610M000363582	14/08/2026	60503
GBM5B46	284610T000011760	27/08/2026	73400
GBM5B46	284610T000011761	27/08/2026	58780
GBQ9C87	284610T000011439	24/08/2026	67000
GDO5I79	284610T000011440	25/08/2026	54870
GES3G32	284610M000363477	13/08/2026	60503
GFN5I79	284610T000006373	28/08/2026	76332
GGW4I07	284610M000363632	15/08/2026	60503
GJD6A20	284610T000012707	21/08/2026	51851
GJF6F90	284610M000363658	15/08/2026	60503
GJW5B86	284610M000363791	18/08/2026	60503
GOL1G51	284610M000363690	16/08/2026	60503
GSV4F25	284610M000363735	17/08/2026	60503
HAB0390	284610T000006800	27/08/2026	51851
HAV8H19	284610T000011759	27/08/2026	51851
HFN7H77	284610T000011876	25/08/2026	76332
HHT5I38	284610T000001425	26/08/2026	51851
HIG3137	284610M000363784	18/08/2026	60503
HIV1D02	284610T000013011	25/08/2026	55411
HLP6283	284610T000011764	27/08/2026	51851
HRI6239	284610T000012283	21/08/2026	51851
HSI6E44	284610M000363681	16/08/2026	60503
HTI2G36	284610M000363594	15/08/2026	60503
HTK5B51	284610M000363743	17/08/2026	60503
HTN6I44	284610T000012703	21/08/2026	51851
IFR4A43	284610M000363728	16/08/2026	60503
IGX5900	284610M000363714	16/08/2026	60503
ILQ2135	284610M000363747	17/08/2026	60503
IMU7H00	284610M000363587	15/08/2026	60503
IMV0F15	284610T000013025	27/08/2026	51851
IOL9007	284610T000003499	27/08/2026	51851
ISR9F94	284610M000363578	15/08/2026	60503
ITF4J48	284610T000003045	25/08/2026	55411
ITF4J48	284610M000363737	17/08/2026	60503
IUM7289	284610M000363568	14/08/2026	60503
IVN5J29	284610M000363796	18/08/2026	60503
JBN1H17	284610T000011768	27/08/2026	57970
JRN3E98	284610M000363548	14/08/2026	60503
JTQ3E97	284610T000006372	28/08/2026	51851
JXB9243	284610T000012799	25/08/2026	65992
JXB9243	284610T000013002	25/08/2026	66700
JXB9243	284610T000012800	25/08/2026	50292
JXB9243	284610T000013007	25/08/2026	65561
JXB9243	284610T000013001	25/08/2026	66531
JYH1625	284610T000011770	28/08/2026	54870
JZD7816	284610M000363590	15/08/2026	60503
KAK7732	284610T000013019	25/08/2026	67690
KAK7732	284610T000013018	25/08/2026	50100
KAK7732	284610T000013017	25/08/2026	65992
KMN9043	284610T000003479	27/08/2026	51851
KNT2128	284610M000363724	16/08/2026	60503
KVH4C52	284610T000012709	25/08/2026	51851
KXN9A46	284610T000003500	27/08/2026	73662
KYH9H50	284610M000363476	13/08/2026	60503
KZP8533	284610T000012297	21/08/2026	51851
LDU1935	284610M000363560	14/08/2026	60503
LMG3F89	284610T000003043	25/08/2026	55414
LQI9J12	284610M000363769	17/08/2026	60503
LRM0542	284610M000363508	14/08/2026	60503
LXP9D73	284610M000363676	16/08/2026	60503
MAG4C44	284610T000013034	27/08/2026	50100
MBT1A55	284610T000003050	25/08/2026	61220
MEN2398	284610T000012285	21/08/2026	51851
MFX2G03	284610T000006365	28/08/2026	51851
MHA2A56	284610T000003478	27/08/2026	51851
MHQ4720	284610T000012782	24/08/2026	50100
MHQ4720	284610T000012780	24/08/2026	65992
MHQ4720	284610T000012781	24/08/2026	65561
MHQ4720	284610T000012783	24/08/2026	51180
MHQ4720	284610T000012784	24/08/2026	67261
MHQ4720	284610T000012785	24/08/2026	73400
MLE9E41	284610T000001422	26/08/2026	51851
MLH5732	284610M000363786	18/08/2026	60503
MLK0I42	284610M000363638	15/08/2026	60503
MLV4E01	284610M000363565	14/08/2026	60503
MRI6E75	284610T000012293	21/08/2026	51851
NBO4720	284610T000010851	23/08/2026	65300
NBU8641	284610T000001432	26/08/2026	51851
NFA8A18	284610T000003475	27/08/2026	55414
NHG4459	284610T000011756	27/08/2026	51851
NLF2892	284610M000363523	14/08/2026	60503
NME3861	284610M000363524	14/08/2026	60503
NNH5G90	284610T000012777	24/08/2026	51851

NOJ4C02	284610T000013005	25/08/2026	65992
NOJ4C02	284610T000013004	25/08/2026	50292
NOQ8F02	284610T000012288	21/08/2026	51851
NRU1E01	284610T000013057	25/08/2026	76332
NSI9009	284610M000363703	16/08/2026	60503
NUG2F00	284610M000363669	16/08/2026	60503
NZX9A02	284610M000363515	14/08/2026	56732
OAB2I15	284610M000363671	16/08/2026	60503
OAC5C95	284610T000011752	27/08/2026	73662
OKH5427	284610M000363654	15/08/2026	60503
ONT7H52	284610T000012701	21/08/2026	51851
OOP8F16	284610M000363586	15/08/2026	60503
OOS5C51	284610M000363640	15/08/2026	60503
OPL6D21	284610M000363559	14/08/2026	60503
OQJ4665	284610M000363547	14/08/2026	60503
ORL1E00	284610M000363503	14/08/2026	60503
PBU9I93	284610M000363804	18/08/2026	60503
PCM7C38	284610T000012299	21/08/2026	76332
PRC0C12	284610M000363648	15/08/2026	56732
PRG4E86	284610M000363501	13/08/2026	60503
PUO5G52	284610T000013012	25/08/2026	51851
PXH1D45	284610M000363504	14/08/2026	60503
QAA6A08	284610M000363636	15/08/2026	60503
QAJ5E06	284610M000363532	14/08/2026	60503
QEE4I57	284610M000363570	15/08/2026	60503
QJP6E88	284610T000013028	27/08/2026	76842
QJP6E88	284610T000013027	27/08/2026	66531
QNG1I90	284610T000001267	22/08/2026	76331
QPA5C60	284610M000363584	15/08/2026	60503
QQR9C45	284610M000363614	15/08/2026	60503
QUV3H35	284610T000013035	27/08/2026	65992
QUW8E53	284610T000012704	21/08/2026	51851
QUX7B90	284610M000363583	14/08/2026	60503
QZM6A99	284610T000012853	28/08/2026	73400
RBT4J24	284610M000363622	15/08/2026	60503
RDW4E52	284610M000363771	17/08/2026	60503
RDY1E98	284610T000011751	27/08/2026	51851
RFG1H68	284610M000363542	14/08/2026	60503
RHA7I97	284610M000363765	17/08/2026	60503
RHE0D89	284610T000000786	28/08/2026	73662
RHE0D89	284610T000000787	28/08/2026	51851
RHH2B73	284610M000363484	13/08/2026	60503
RHM1C98	284610T000003484	27/08/2026	55417
RHO8H60	284610T000011754	27/08/2026	51851
RHO9J45	284610T000003477	27/08/2026	55417
RHQ0I56	284610M000363624	15/08/2026	60503
RHS0I76	284610T000002456	21/08/2026	70561
RHX7A90	284610M000363511	14/08/2026	60503
RHX7E40	284610M000363552	14/08/2026	60503
RHY1D77	284610T000013015	25/08/2026	50100
RHY1D77	284610T000013014	25/08/2026	57380
RHY1D77	284610T000013016	25/08/2026	65992
RLG8I79	284610M000363682	16/08/2026	60503
RNB2D49	284610T000012770	24/08/2026	55920
RNC8G42	284610M000363781	18/08/2026	60503
RRL7A72	284610M000363752	17/08/2026	60503
RRZ0F93	284610T000003041	21/08/2026	55414
RTB9D89	284610T000000796	28/08/2026	73662
RTN7G70	284610M000363631	15/08/2026	60503
RUW5C45	284610M000363535	14/08/2026	60503
SDP5H12	284610M000363767	17/08/2026	60503
SDY3B12	284610M000363566	14/08/2026	60503
SDY6I25	284610T000012282	20/08/2026	51851
SDY8G13	284610M000363498	13/08/2026	60503
SEB3C68	284610T000000798	28/08/2026	73400
SEH2A32	284610T000001136	25/08/2026	76332
SEH8J80	284610M000363733	17/08/2026	56732
SEN0F75	284610M000363610	15/08/2026	60503
SEN3B61	284610T000011763	27/08/2026	76842
SES3B52	284610M000363634	15/08/2026	60503
SET3E18	284610T000011441	25/08/2026	70721
SEV4D14	284610T000012708	25/08/2026	51851
SEW9I75	284610M000363777	18/08/2026	60503
SEZ5I25	284610M000363496	13/08/2026	60503
SFJ5C99	284610T000010436	28/08/2026	73400
SFL1B92	284610T000011769	27/08/2026	73400
SFL1C87	284610M000363627	15/08/2026	60503
SFM5A78	284610M000363680	16/08/2026	60503
SFN9I12	284610T000011767	27/08/2026	57200
SHQ7A52	284610M000363686	16/08/2026	60503
SRP8F24	284610M000363625	15/08/2026	60503
SSU9B78	284610M000363527	14/08/2026	60503
SWO6I60	284610T000003473	27/08/2026	76252
TAI5G15	284610M000363715	16/08/2026	60503
TAM2B31	284610M000363734	17/08/2026	60503
TAP1H49	284610T000012289	21/08/2026	51851
TAP3G87	284610T000000785	28/08/2026	73400
TAR0D48	284610T000012291	21/08/2026	76331
TAR6E91	284610M000363557	14/08/2026	60503

TAU8A63	284610T000004936	26/08/2026	76332
TAV5B36	284610M000363679	16/08/2026	60503
TAW1D65	284610T000006797	24/08/2026	73400
TAX8C25	284610M000363751	17/08/2026	60503
TAZ3B38	284610T000012702	21/08/2026	73662
TBA9F86	284610M000363543	14/08/2026	60503
TBK8B20	284610T000011438	21/08/2026	57461
TBN4G68	284610T000011755	27/08/2026	51851
TBP6C87	284610M000363814	19/08/2026	60503
TBU2D04	284610M000363661	15/08/2026	60503
TBU5A52	284610T000000791	28/08/2026	73662
TBV7B16	284610M000363602	15/08/2026	60503
TDH4G13	284610M000363491	13/08/2026	60503
TEE1D36	284610M000363598	15/08/2026	56732
TEV0D98	284610M000363556	14/08/2026	60503
TKY8C35	284610M000363741	17/08/2026	60503
TLB7D78	284610M000363629	15/08/2026	60503
TRJ0G24	284610M000363782	18/08/2026	60503
TZM8E74	284610T000012290	21/08/2026	51851
TZQ3F26	284610M000363482	13/08/2026	60503
TZS9H98	284610M000363762	17/08/2026	60503
UAD0H74	284610T000012689	26/08/2026	56144
UAG1A70	284610M000363520	14/08/2026	60503
UAS1B20	284610M000363717	16/08/2026	60503
UAS1H25	284610M000363650	15/08/2026	56732
UBA3G54	284610M000363641	15/08/2026	60503
UBA3G54	284610M000363494	13/08/2026	60503
UBB6A82	284610M000363616	15/08/2026	60503
UBF9E96	284610M000363596	15/08/2026	56732
UBI0D87	284610T000003486	27/08/2026	55417
UBJ2H50	284610M000363684	16/08/2026	60503
UBQ3C25	284610M000363615	15/08/2026	60503
UBR0H66	284610T000012798	25/08/2026	66531
UBS9E72	284610T000001264	21/08/2026	55414
UBU4I82	284610M000363540	14/08/2026	60503
UCD3E07	284610M000363526	14/08/2026	60503
UCH5J34	284610M000363663	16/08/2026	60503
UCI4A77	284610T000011758	27/08/2026	76331
UCI6J24	284610M000363588	15/08/2026	60503
UCL0C32	284610M000363795	18/08/2026	60503
UCN9I26	284610T000013038	27/08/2026	66531

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:6E3F6C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260826_188467

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKU2G58	284610M000358938	06/06/2026	56732	
ATK2256	284610T000006626	13/06/2026	73400	
AZU9A33	284610M000358773	04/06/2026	56732	06719322275
CHF6A01	284610M000358796	04/06/2026	56732	
MQT7G60	284610M000358891	06/06/2026	56732	
RHF5C14	284610T000001183	16/06/2026	73662	05731799644

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:91A807D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260829_188685

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABL8H94	284610M000359621	15/06/2026	56732	
AGS9333	284610M000359623	15/06/2026	56732	
AHV8D95	284610M000359248	10/06/2026	56732	
AKG3I09	284610M000359278	11/06/2026	56732	
AKL3599	284610M000359249	10/06/2026	56732	08667788475
AKM6C22	284610M000359392	12/06/2026	56732	
ALM4A72	284610M000359497	14/06/2026	56732	01251701655
ALZ9128	284610M000359175	10/06/2026	56732	
AOX3B46	284610M000359408	12/06/2026	56732	04433008326
AQO3E67	284610M000359639	15/06/2026	56732	
ASU6B11	284610M000359402	12/06/2026	56732	
ASZ1122	284610M000359394	12/06/2026	56732	03811655852
ATK9J22	284610M000359246	10/06/2026	56732	

ATX7532	284610M000359400	12/06/2026	56732	
AUS6J05	284610M000359640	15/06/2026	56732	
AWN7F35	284610M000359483	13/06/2026	56732	
AXY4F84	284610M000359433	13/06/2026	56732	
AYC6355	284610M000359395	12/06/2026	56732	
AZD7828	284610M000359377	12/06/2026	56732	
AZD8756	284610M000359261	11/06/2026	56732	
AZX5C51	284610M000359235	10/06/2026	56732	
BAU4E20	284610M000359404	12/06/2026	56732	
BAX3I87	284610M000359388	12/06/2026	56732	06255751850
BBK5G94	284610M000359638	15/06/2026	56732	
BEM7F92	284610M000359329	12/06/2026	56732	04019740800
BEW8F81	284610M000359107	09/06/2026	56732	01690164467
BLU6B73	284610M000359212	10/06/2026	56732	
FJU1C20	284610M000359247	10/06/2026	56732	
HKQ8G11	284610M000359617	15/06/2026	56732	
JWQ8597	284610M000359260	11/06/2026	56732	
MBU1569	284610M000359389	12/06/2026	56732	07987168640
SEJ6C47	284610M000359376	12/06/2026	56732	01666080197
SVP8D25	284610M000359413	12/06/2026	56732	04463189144
TXU5C49	284610M000359321	12/06/2026	56732	06177715740
UBI5D10	284610M000359213	10/06/2026	56732	01975781160

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:C851AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260826_188466

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5C20	284610M000358856	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AAL0018	284610M000358775	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AAN0301	284610M000359015	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AAO8H41	284610M000358924	06/06/2026	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000358821	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ACZ5F53	284610M000358873	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AEA0117	284610M000358755	03/06/2026	60503	R$ 293,47
AEI5E36	284610M000358869	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AEW9C00	284610NIC0033331	02/06/2026	50020	R$ 586,94
AFK2293	284610M000358816	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AFL2C90	284610NIC0033340	02/06/2026	50020	R$ 390,46
AFX1J21	284610M000358732	03/06/2026	60503	R$ 293,47
AGA0I23	284610M000358979	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AGC8546	284610M000358813	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AGH5915	284610M000359049	08/06/2026	56732	R$ 130,16
AGH9256	284610M000358818	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AGP7A93	284610M000358733	03/06/2026	60503	R$ 293,47
AGS9333	284610M000359004	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AGZ9F29	284610M000358865	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AHO5118	284610M000358790	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AHU7564	284610M000358969	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AHV1516	284610T000006562	13/06/2026	54600	R$ 130,16
AHW6422	284610M000358855	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AIB5201	284610M000358826	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AIL2779	284610M000358937	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000358972	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000358904	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AIU5921	284610M000358763	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AJD3F32	284610NIC0033338	02/06/2026	50020	R$ 260,32
AJF9669	284610M000358734	03/06/2026	60503	R$ 293,47
AJJ8F94	284610M000358977	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AKB9104	284610M000358835	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AKD0389	284610M000358958	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AKH8952	284610M000358766	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AKW8824	284610M000358784	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ALB3923	284610M000358743	03/06/2026	60503	R$ 293,47
ALB3F44	284610M000359037	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ALH8497	284610M000358930	06/06/2026	60503	R$ 293,47
ALL8280	284610M000358746	03/06/2026	60503	R$ 293,47
ALS3I95	284610M000358834	05/06/2026	60503	R$ 293,47
ALS7D66	284610M000358963	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ALS7D66	284610M000358992	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ALS9C27	284610M000358781	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ALX9113	284610M000358776	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ALY1H84	284610M000358951	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AMQ6B58	284610T000008994	13/06/2026	51851	R$ 195,23
AND6647	284610T000008996	13/06/2026	65992	R$ 293,47
ANG3584	284610M000359055	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ANJ4956	284610M000359007	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ANN3B22	284610M000358915	06/06/2026	60503	R$ 293,47
ANU5482	284610M000358768	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ANV7A36	284610M000359030	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ANZ0J72	284610T000010305	17/06/2026	52741	R$ 2.934,70
AOC3068	284610M000359047	08/06/2026	56732	R$ 130,16
AOF2B24	284610T000006631	17/06/2026	66531	R$ 195,23

AOT0531	284610NIC0033311	02/06/2026	50020	R$ 586,94
APB1150	284610M000358838	05/06/2026	60503	R$ 293,47
APC5D21	284610M000358822	04/06/2026	60503	R$ 293,47
APD1791	284610M000358735	03/06/2026	60503	R$ 293,47
APE3765	284610M000358996	07/06/2026	60503	R$ 293,47
API8H89	284610M000358839	05/06/2026	60503	R$ 293,47
APK7A80	284610M000358984	07/06/2026	60503	R$ 293,47
APN2714	284610M000358973	07/06/2026	60503	R$ 293,47
APO9736	284610M000359010	07/06/2026	60503	R$ 293,47
APX4140	284610M000358872	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AQA7B64	284610M000358925	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AQE6C58	284610M000358815	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AQJ6D49	284610M000358914	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AQV1909	284610M000358858	05/06/2026	60503	R$ 293,47
ARH3594	284610M000359025	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ART3C19	284610NIC0033328	02/06/2026	50020	R$ 260,32
ARU5B78	284610M000358737	03/06/2026	60503	R$ 293,47
ARU5B78	284610M000358859	05/06/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000358789	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ASJ7G32	284610M000359021	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ASP2534	284610M000358809	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ASR6I85	284610M000359006	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ASS6E01	284610M000358981	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ASU2E87	284610M000358997	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ASV0G39	284610M000358783	04/06/2026	60503	R$ 293,47
ASV0G39	284610M000358964	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ATE5633	284610M000358877	05/06/2026	60503	R$ 293,47
ATL0F56	284610M000358885	06/06/2026	60503	R$ 293,47
ATM3084	284610M000359003	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ATM3794	284610M000359034	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ATV5A69	284610NIC0033310	02/06/2026	50020	R$ 586,94
AUG4255	284610NIC0033324	02/06/2026	50020	R$ 586,94
AUG8D08	284610M000358989	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AUG9J33	284610M000358846	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AUJ9J73	284610M000358990	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AUL7309	284610M000359012	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AUL7J79	284610T000006627	13/06/2026	76332	R$ 293,47
AUQ2509	284610M000359020	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AUR2B56	284610M000358980	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AUT8926	284610M000358945	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AUV6015	284610M000358961	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AUW0D32	284610M000359041	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AUY5D26	284610M000358752	03/06/2026	60503	R$ 293,47
AUY8F13	284610M000358880	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AVC4788	284610M000358867	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AVE2J04	284610M000359013	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AVF4G37	284610M000358948	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AVU2I24	284610M000358962	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AWB1J30	284610M000358918	06/06/2026	56732	R$ 130,16
AWC4G24	284610M000358929	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AWE0B50	284610M000359044	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AWL1491	284610M000358965	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AWL9F56	284610M000358939	06/06/2026	56732	R$ 130,16
AWL9F56	284610M000358927	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AWM1A96	284610M000358974	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AWM1A96	284610M000358959	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AWQ6F24	284610M000358825	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AWZ1052	284610NIC0033326	02/06/2026	50020	R$ 260,32
AWZ5144	284610M000358857	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AXB5142	284610M000358908	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AXF1045	284610NIC0033342	02/06/2026	50020	R$ 390,46
AXQ3A80	284610M000359011	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AXY3A31	284610M000358832	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AYA4I26	284610M000358943	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AYB1I58	284610M000358812	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AYC7866	284610M000358731	03/06/2026	60503	R$ 293,47
AYI7B99	284610M000358803	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AYS4G82	284610NIC0033330	02/06/2026	50020	R$ 586,94
AYT2F31	284610M000358787	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AYV5929	284610M000358820	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AYX9G32	284610M000358983	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AZI0G83	284610M000358946	06/06/2026	60503	R$ 293,47
AZI4F32	284610M000358836	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AZK6785	284610T000008992	13/06/2026	51851	R$ 195,23
AZP1G49	284610M000358871	05/06/2026	60503	R$ 293,47
AZR1G18	284610M000358782	04/06/2026	56732	R$ 130,16
BAA8C47	284610M000358840	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BAA8H64	284610M000358811	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BAI6H26	284610M000358777	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BAN3E02	284610M000358849	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BAO5G03	284610M000358934	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BAS9780	284610M000358757	03/06/2026	60503	R$ 293,47
BAW4A04	284610M000358819	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BAZ4406	284610M000358771	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BBA7A04	284610M000358950	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BBF5A09	284610M000358876	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000358879	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BBL6E19	284610M000358901	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BBT3C03	284610M000358793	04/06/2026	60503	R$ 293,47

BBU3H28	284610M000358850	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BBV4G51	284610M000358847	05/06/2026	56732	R$ 130,16
BBY3A82	284610M000359026	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BCB1E29	284610M000358808	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610M000358960	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BCH5J51	284610M000358740	03/06/2026	60503	R$ 293,47
BCK1705	284610M000358887	06/06/2026	56732	R$ 130,16
BCK1705	284610NIC0033337	02/06/2026	50020	R$ 260,32
BCM9370	284610M000359002	07/06/2026	56732	R$ 130,16
BCN3E36	284610M000359056	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BCR6B84	284610M000358920	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BCT1E88	284610M000359052	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BCU6E72	284610M000358987	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000358864	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000358854	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000358860	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000358903	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BCY0I26	284610M000359023	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BDD2509	284610T000008991	13/06/2026	51852	R$ 195,23
BDF4F85	284610NIC0033317	02/06/2026	50020	R$ 586,94
BDG5H10	284610M000358829	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BDL8E01	284610T000004923	19/06/2026	76332	R$ 293,47
BDN4B68	284610M000358899	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BDQ4B12	284610M000358774	04/06/2026	60503	R$ 293,47
BDT9C93	284610M000358759	03/06/2026	60503	R$ 293,47
BDU3A17	284610M000358966	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BDU8F28	284610M000358843	05/06/2026	56732	R$ 130,16
BDV6B88	284610M000358999	07/06/2026	56732	R$ 130,16
BED8E83	284610M000358912	06/06/2026	56732	R$ 130,16
BEF2E02	284610M000359042	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BEJ1H01	284610M000358870	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BEL5H56	284610M000358995	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BEL8820	284610M000358928	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BEP4I41	284610M000359009	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BEW6E70	284610M000359053	08/06/2026	56732	R$ 130,16
BEX6A57	284610M000358760	03/06/2026	60503	R$ 293,47
BIO1I25	284610T000006629	13/06/2026	65300	R$ 195,23
BPI1463	284610M000358967	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BPI1463	284610M000358841	05/06/2026	60503	R$ 293,47
BQT0990	284610M000358926	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BSR6H48	284610M000358795	04/06/2026	56732	R$ 130,16
BTJ2169	284610M000358911	06/06/2026	60503	R$ 293,47
BXD6F50	284610M000358976	07/06/2026	60503	R$ 293,47
CCD0555	284610M000358791	04/06/2026	60503	R$ 293,47
CFP7H29	284610M000358940	06/06/2026	60503	R$ 293,47
CHB7731	284610M000358738	03/06/2026	60503	R$ 293,47
CMQ1588	284610M000359014	07/06/2026	60503	R$ 293,47
CMU1J21	284610M000358889	06/06/2026	60503	R$ 293,47
CMX8B59	284610M000358748	03/06/2026	60503	R$ 293,47
CNC4149	284610M000358888	06/06/2026	60503	R$ 293,47
CNG2E40	284610M000358883	06/06/2026	60503	R$ 293,47
CPH7B87	284610M000358769	04/06/2026	60503	R$ 293,47
CTC1364	284610M000359000	07/06/2026	60503	R$ 293,47
CWO1A91	284610M000358923	06/06/2026	60503	R$ 293,47
CXL5G21	284610M000359008	07/06/2026	60503	R$ 293,47
CYO7E67	284610M000358936	06/06/2026	60503	R$ 293,47
DAJ3H07	284610M000359048	08/06/2026	56732	R$ 130,16
DCW7466	284610M000358823	04/06/2026	60503	R$ 293,47
DGZ4D63	284610M000358952	06/06/2026	60503	R$ 293,47
DHY2239	284610M000358866	05/06/2026	60503	R$ 293,47
DLZ4847	284610T000006632	17/06/2026	66531	R$ 195,23
DOB1828	284610M000358729	03/06/2026	60503	R$ 293,47
DON1E23	284610M000358844	05/06/2026	56732	R$ 130,16
DPN7H68	284610T000010302	12/06/2026	51851	R$ 195,23
DQB9H65	284610M000358848	05/06/2026	60503	R$ 293,47
DQQ5D62	284610M000358902	06/06/2026	60503	R$ 293,47
DRJ0G97	284610M000359016	07/06/2026	60503	R$ 293,47
DRN3I68	284610M000358900	06/06/2026	60503	R$ 293,47
DSN6I63	284610M000358881	05/06/2026	60503	R$ 293,47
DTV5135	284610M000359036	07/06/2026	60503	R$ 293,47
DUI9021	284610M000359043	08/06/2026	60503	R$ 293,47
DWQ2E72	284610M000358942	06/06/2026	56732	R$ 130,16
DXQ3I20	284610M000358794	04/06/2026	60503	R$ 293,47
EDE9H66	284610M000359051	08/06/2026	56732	R$ 130,16
EDN1E07	284610M000358792	04/06/2026	60503	R$ 293,47
EIC2J09	284610M000358756	03/06/2026	60503	R$ 293,47
ELZ7H49	284610M000358922	06/06/2026	60503	R$ 293,47
ENN4G93	284610M000359031	07/06/2026	60503	R$ 293,47
ENU4A56	284610M000359050	08/06/2026	56732	R$ 130,16
EUB8F24	284610M000359029	07/06/2026	60503	R$ 293,47
EXD6E69	284610M000358830	04/06/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000358882	06/06/2026	60503	R$ 293,47
FAS7783	284610M000359028	07/06/2026	60503	R$ 293,47
FDH6E12	284610M000358909	06/06/2026	60503	R$ 293,47
FEX7F34	284610T000006633	18/06/2026	55250	R$ 130,16
FFS2A11	284610M000358941	06/06/2026	60503	R$ 293,47
FFX7E56	284610M000358933	06/06/2026	60503	R$ 293,47
FKQ6D79	284610M000358949	06/06/2026	60503	R$ 293,47
FKR5466	284610M000358970	07/06/2026	60503	R$ 293,47

FLQ4A53	284610M000359005	07/06/2026	60503	R$ 293,47
FMK8H52	284610M000358842	05/06/2026	56732	R$ 130,16
FNE2D03	284610M000358993	07/06/2026	60503	R$ 293,47
FPP6I92	284610M000358785	04/06/2026	60503	R$ 293,47
GBF5J49	284610M000358897	06/06/2026	60503	R$ 293,47
GDB6D36	284610M000359039	07/06/2026	60503	R$ 293,47
GEH0B63	284610M000358852	05/06/2026	60503	R$ 293,47
GFU1G62	284610M000358861	05/06/2026	60503	R$ 293,47
GPY7E76	284610M000358975	07/06/2026	60503	R$ 293,47
GUU9536	284610M000358788	04/06/2026	60503	R$ 293,47
GWO4158	284610NIC0033329	02/06/2026	50020	R$ 586,94
HBL7F49	284610M000358890	06/06/2026	60503	R$ 293,47
HBR8127	284610M000358801	04/06/2026	60503	R$ 293,47
HBY7I05	284610M000359017	07/06/2026	60503	R$ 293,47
HIX9155	284610M000358932	06/06/2026	60503	R$ 293,47
HJW5084	284610M000358916	06/06/2026	60503	R$ 293,47
HKQ1465	284610M000358944	06/06/2026	60503	R$ 293,47
HRX5J34	284610M000358907	06/06/2026	60503	R$ 293,47
HSA8D37	284610T000008995	13/06/2026	51851	R$ 195,23
HSD4046	284610M000359022	07/06/2026	60503	R$ 293,47
HSD4046	284610M000359018	07/06/2026	60503	R$ 293,47
HSP8A55	284610T000001569	19/06/2026	70561	R$ 293,47
HSZ7882	284610M000358895	06/06/2026	60503	R$ 293,47
IAN3H27	284610M000358728	03/06/2026	60503	R$ 293,47
IDS3I38	284610M000358998	07/06/2026	60503	R$ 293,47
IHO5205	284610M000359046	08/06/2026	60503	R$ 293,47
IPJ3F98	284610NIC0033344	02/06/2026	50020	R$ 390,46
IVG0G46	284610M000358739	03/06/2026	60503	R$ 293,47
IXQ0H23	284610M000358886	06/06/2026	60503	R$ 293,47
JGT3F14	284610T000010303	12/06/2026	60501	R$ 293,47
JKH3H45	284610M000358955	07/06/2026	60503	R$ 293,47
KAM5415	284610T000008993	13/06/2026	51851	R$ 195,23
KVJ7C68	284610M000358931	06/06/2026	60503	R$ 293,47
LBQ2J69	284610M000359035	07/06/2026	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000358851	05/06/2026	60503	R$ 293,47
LSG2756	284610M000359019	07/06/2026	60503	R$ 293,47
LVJ4J99	284610M000358749	03/06/2026	60503	R$ 293,47
LZQ8165	284610M000359001	07/06/2026	60503	R$ 293,47
MCU4375	284610NIC0033319	02/06/2026	50020	R$ 586,94
MEJ7209	284610M000358810	04/06/2026	60503	R$ 293,47
MHG3716	284610M000358807	04/06/2026	60503	R$ 293,47
MHJ7D02	284610M000358853	05/06/2026	60503	R$ 293,47
MHU3J80	284610M000358827	04/06/2026	60503	R$ 293,47
MHX5C63	284610NIC0033309	02/06/2026	50020	R$ 586,94
MIM5D74	284610T000004924	19/06/2026	57380	R$ 293,47
MJD1A89	284610M000358953	06/06/2026	60503	R$ 293,47
MJP2E66	284610M000358799	04/06/2026	60503	R$ 293,47
MLA5F59	284610M000358806	04/06/2026	60503	R$ 293,47
MNK5511	284610M000358817	04/06/2026	60503	R$ 293,47
NLT6I00	284610M000358913	06/06/2026	60503	R$ 293,47
NTX8E41	284610NIC0033341	02/06/2026	50020	R$ 260,32
OLS8E56	284610M000358745	03/06/2026	60503	R$ 293,47
ONH3D02	284610M000359027	07/06/2026	60503	R$ 293,47
OOK5G89	284610M000358798	04/06/2026	60503	R$ 293,47
OPN0D19	284610M000358935	06/06/2026	60503	R$ 293,47
OQV8H29	284610M000358905	06/06/2026	60503	R$ 293,47
OQZ5G10	284610M000358762	03/06/2026	60503	R$ 293,47
PIN4D49	284610M000359040	08/06/2026	60503	R$ 293,47
PQX8D43	284610NIC0033325	02/06/2026	50020	R$ 586,94
PSN9D02	284610NIC0033339	02/06/2026	50020	R$ 586,94
PVJ2J17	284610M000358947	06/06/2026	60503	R$ 293,47
PWO3B26	284610M000358978	07/06/2026	60503	R$ 293,47
PXI1A04	284610M000358884	06/06/2026	60503	R$ 293,47
PYL7E47	284610M000358994	07/06/2026	60503	R$ 293,47
QAH3092	284610NIC0033335	02/06/2026	50020	R$ 586,94
QHY2I36	284610M000358898	06/06/2026	60503	R$ 293,47
QNO6C16	284610M000359033	07/06/2026	60503	R$ 293,47
QOE7A38	284610M000358751	03/06/2026	60503	R$ 293,47
QOJ5E15	284610M000358892	06/06/2026	56732	R$ 130,16
QON0E75	284610M000358956	07/06/2026	60503	R$ 293,47
QQD8E47	284610M000358991	07/06/2026	60503	R$ 293,47
QXS4J17	284610NIC0033314	02/06/2026	50020	R$ 586,94
RAT0F80	284610NIC0033316	02/06/2026	50020	R$ 586,94
RDU9A42	284610M000359024	07/06/2026	60503	R$ 293,47
RHB4H52	284610NIC0033332	02/06/2026	50020	R$ 586,94
RHC8E96	284610M000358779	04/06/2026	60503	R$ 293,47
RHE2F83	284610T000004921	17/06/2026	76332	R$ 293,47
RHE2F83	284610T000004922	17/06/2026	51851	R$ 195,23
RHN6A39	284610T000006628	13/06/2026	76332	R$ 293,47
RHO4E35	284610M000358736	03/06/2026	60503	R$ 293,47
RHO8I16	284610M000358833	05/06/2026	60503	R$ 293,47
RHU7H84	284610M000358906	06/06/2026	56732	R$ 130,16
RJL7J28	284610M000358828	04/06/2026	60503	R$ 293,47
RLK6I64	284610M000358802	04/06/2026	56732	R$ 130,16
RMN1E75	284610M000358742	03/06/2026	60503	R$ 293,47
RNK0I59	284610NIC0033336	02/06/2026	50020	R$ 260,32
RUC6C03	284610M000358747	03/06/2026	60503	R$ 293,47
RVE0H46	284610NIC0033312	02/06/2026	50020	R$ 586,94
RVX1D32	284610M000358862	05/06/2026	60503	R$ 293,47

RWJ2B40	284610NIC0033334	02/06/2026	50020	R$ 260,32
SDP7A97	284610NIC0033313	02/06/2026	50020	R$ 586,94
SDQ1E02	284610M000358863	05/06/2026	60503	R$ 293,47
SDQ6F40	284610M000359038	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SDV4E29	284610M000358753	03/06/2026	60503	R$ 293,47
SDW5D07	284610NIC0033323	02/06/2026	50020	R$ 586,94
SDY5B31	284610NIC0033322	02/06/2026	50020	R$ 260,32
SEB1J90	284610M000358772	04/06/2026	60503	R$ 293,47
SED7I57	284610T000006630	13/06/2026	66531	R$ 195,23
SEE6E05	284610T000008997	17/06/2026	60501	R$ 293,47
SEE9E22	284610NIC0033333	02/06/2026	50020	R$ 586,94
SEL8D56	284610NIC0033315	02/06/2026	50020	R$ 586,94
SEN0D66	284610M000358919	06/06/2026	60503	R$ 293,47
SEO9I42	284610M000358874	05/06/2026	60503	R$ 293,47
SEW7I35	284610M000358764	04/06/2026	60503	R$ 293,47
SEY0B78	284610NIC0033320	02/06/2026	50020	R$ 586,94
SFE3H79	284610M000358917	06/06/2026	60503	R$ 293,47
SFE5E72	284610M000358896	06/06/2026	60503	R$ 293,47
SFJ3J19	284610M000358831	05/06/2026	60503	R$ 293,47
SFO9F49	284610M000358894	06/06/2026	60503	R$ 293,47
SLX9A47	284610M000358982	07/06/2026	60503	R$ 293,47
SMF3F43	284610M000358875	05/06/2026	60503	R$ 293,47
SML1D08	284610M000358770	04/06/2026	60503	R$ 293,47
SPF0B02	284610M000358765	04/06/2026	60503	R$ 293,47
SUN6E50	284610M000358767	04/06/2026	60503	R$ 293,47
SYT1I25	284610M000358988	07/06/2026	60503	R$ 293,47
SZK5C07	284610M000358754	03/06/2026	60503	R$ 293,47
SZK5C07	284610M000359032	07/06/2026	60503	R$ 293,47
TAC7C87	284610M000359054	08/06/2026	60503	R$ 293,47
TAI4A85	284610T000011002	19/06/2026	70561	R$ 293,47
TAI4A85	284610T000011003	19/06/2026	50450	R$ 293,47
TAK4H67	284610M000358985	07/06/2026	60503	R$ 293,47
TAP8I67	284610M000358837	05/06/2026	60503	R$ 293,47
TAQ7J73	284610M000358971	07/06/2026	60503	R$ 293,47
TAY4C62	284610M000358800	04/06/2026	60503	R$ 293,47
TBH5I80	284610M000358761	03/06/2026	60503	R$ 293,47
TBK3J46	284610M000358893	06/06/2026	60503	R$ 293,47
TBP1F46	284610M000358805	04/06/2026	60503	R$ 293,47
TBP3I14	284610M000358824	04/06/2026	60503	R$ 293,47
TBS1C71	284610M000358910	06/06/2026	60503	R$ 293,47
TBU8I68	284610M000358878	05/06/2026	60503	R$ 293,47
TKD8B30	284610NIC0033327	02/06/2026	50020	R$ 260,32
TKG8E27	284610NIC0033343	02/06/2026	50020	R$ 260,32
TMF1I39	284610NIC0033318	02/06/2026	50020	R$ 586,94
TXX0C74	284610M000358741	03/06/2026	60503	R$ 293,47
UAA9H63	284610NIC0033321	02/06/2026	50020	R$ 586,94
UAS4E92	284610M000358868	05/06/2026	60503	R$ 293,47
UAU5A41	284610M000358814	04/06/2026	60503	R$ 293,47
UAZ5C37	284610M000358986	07/06/2026	60503	R$ 293,47
UBH5E02	284610M000358778	04/06/2026	60503	R$ 293,47
UBK5D79	284610M000358845	05/06/2026	60503	R$ 293,47
UBL6G50	284610M000358921	06/06/2026	60503	R$ 293,47
UBO6A71	284610M000358786	04/06/2026	60503	R$ 293,47
UBQ4G60	284610M000358968	07/06/2026	60503	R$ 293,47
UBQ8H28	284610M000359045	08/06/2026	60503	R$ 293,47
UBR1B40	284610M000358780	04/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000358797	04/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000358758	03/06/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0EACCC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260828_188598

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM9F96	284610T000010520	20/05/2026	76842	R$ 130,16
BAJ6E47	284610M000357018	08/05/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:51D78051

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260829_188684

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ7356	284610M000359280	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AAK4481	284610M000359428	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AAR4F91	284610M000359210	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ABI1B64	284610M000359624	15/06/2026	56732	R$ 130,16
ABM8D44	284610M000359240	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ACD1582	284610M000359544	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ACG4449	284610M000359197	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ACQ9H30	284610M000359092	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ACR0F50	284610M000359523	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000359195	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ADX9H29	284610M000359302	11/06/2026	56732	R$ 130,16
ADZ3E56	284610M000359630	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AEC4B44	284610M000359119	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AEJ9468	284610M000359647	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AEP2C26	284610M000359577	14/06/2026	56732	R$ 130,16
AES5882	284610M000359427	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AFH6A72	284610M000359370	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AFX3G35	284610M000359127	09/06/2026	56732	R$ 130,16
AGF1C58	284610M000359071	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AGJ0778	284610M000359475	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000359137	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000359586	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AGR7E68	284610M000359455	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AGR8844	284610M000359525	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AGW3J98	284610M000359382	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AHD2826	284610M000359442	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AHI0I81	284610M000359536	14/06/2026	56732	R$ 130,16
AHI8A11	284610M000359435	13/06/2026	56732	R$ 130,16
AHV2I38	284610M000359416	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AHW6422	284610M000359146	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AHX6I40	284610M000359353	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AIA7A26	284610M000359650	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AIC0E93	284610M000359417	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AIL3899	284610M000359170	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000359528	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000359060	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000359264	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000359510	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AIV3D07	284610M000359588	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AIY0860	284610M000359077	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AIY7C03	284610M000359348	19/06/2026	60503	R$ 293,47
AJC2F82	284610M000359058	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AJD4D06	284610M000359304	11/06/2026	56732	R$ 130,16
AJD7882	284610M000359276	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AJF5H11	284610M000359342	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AJN2731	284610M000359168	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AJP9217	284610M000359451	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AJQ0C24	284610M000359486	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AJY3358	284610M000359463	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AJY7E56	284610M000359333	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AKA5I54	284610M000359502	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AKE2I98	284610M000359379	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AKM9B17	284610M000359284	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AKN8707	284610M000359527	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AKR7479	284610M000359230	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AKS0F26	284610M000359295	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AKX0092	284610M000359573	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AKY2B31	284610M000359550	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ALA1J93	284610M000359344	12/06/2026	56732	R$ 130,16
ALD0251	284610M000359136	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ALG4571	284610M000359338	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ALI8A95	284610M000359289	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ALJ9156	284610M000359352	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ALM4473	284610M000359456	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ALN5341	284610M000359438	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ALN5341	284610M000359449	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ALN5341	284610M000359437	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ALN5341	284610M000359507	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ALO1D17	284610M000359194	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ALO6H40	284610M000359244	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ALU3708	284610M000359253	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ALU9497	284610M000359193	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AMC4C78	284610M000359349	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AME5459	284610M000359181	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AME5A60	284610M000359500	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AML5D86	284610M000359366	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AML5D86	284610M000359626	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AMO1B46	284610M000359398	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AMR5G46	284610M000359252	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AMT6H08	284610M000359364	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AMX7I63	284610M000359572	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AMZ9H21	284610M000359191	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ANB5077	284610M000359356	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ANB9361	284610M000359425	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ANC5211	284610M000359565	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ANC6140	284610M000359635	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ANE2225	284610M000359562	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ANE8A93	284610M000359419	11/06/2026	60503	R$ 293,47

ANG6H27	284610M000359091	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ANL6H00	284610M000359354	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ANM0G22	284610M000359149	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ANN3B22	284610M000359634	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ANN9G92	284610M000359631	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AOI2C49	284610M000359102	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AOK4H32	284610M000359646	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AOM6E35	284610M000359084	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AOO4C68	284610M000359620	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000359387	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AOS0E48	284610M000359482	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AOT6A46	284610M000359129	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AOT6A46	284610M000359143	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AOU6G99	284610M000359282	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AOX9791	284610M000359256	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AOY4C07	284610M000359141	09/06/2026	60503	R$ 293,47
APA2F59	284610M000359484	13/06/2026	60503	R$ 293,47
APC6F57	284610M000359184	10/06/2026	60503	R$ 293,47
APD5J11	284610M000359553	14/06/2026	60503	R$ 293,47
APF5B43	284610M000359133	09/06/2026	60503	R$ 293,47
APK6772	284610M000359365	12/06/2026	60503	R$ 293,47
APL0E71	284610M000359383	12/06/2026	60503	R$ 293,47
APN1940	284610M000359418	11/06/2026	60503	R$ 293,47
APN2162	284610M000359460	13/06/2026	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000359139	09/06/2026	60503	R$ 293,47
APZ2D95	284610M000359644	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AQB0H21	284610M000359065	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AQE6F25	284610M000359526	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AQM9193	284610M000359570	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AQR0D58	284610M000359164	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AQR0H42	284610M000359512	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AQU2I12	284610M000359219	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AQV4B80	284610M000359487	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AQW8D89	284610M000359293	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AQX4214	284610M000359115	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AQY7718	284610M000359399	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AQZ0152	284610M000359546	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AQZ8392	284610M000359104	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ARA6665	284610M000359217	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ARA6665	284610M000359643	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ARB3J14	284610M000359583	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000359117	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000359173	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000359183	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000359114	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ARB8403	284610M000359641	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ARC8J26	284610M000359101	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ARD6H43	284610M000359072	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ARK5B41	284610M000359454	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ARQ2244	284610M000359549	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000359250	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000359070	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ARW3446	284610M000359120	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ARW3G03	284610M000359121	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ARW8J52	284610M000359271	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000359409	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000359537	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000359511	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ARZ4I30	284610M000359311	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ASD0E26	284610M000359610	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ASG6C17	284610M000359317	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ASH1270	284610M000359656	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ASJ0G80	284610M000359287	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000359069	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ASM2C75	284610M000359123	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ASM8639	284610M000359540	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ASP1770	284610M000359360	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ASR3D73	284610M000359493	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000359601	15/06/2026	60503	R$ 293,47
ASV3B49	284610M000359554	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ASX8J45	284610M000359371	12/06/2026	60503	R$ 293,47
ATA4C61	284610M000359094	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ATA7J06	284610M000359243	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ATC9563	284610M000359568	14/06/2026	60503	R$ 293,47
ATK1066	284610M000359257	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ATL3J75	284610M000359081	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ATM9D84	284610M000359447	13/06/2026	60503	R$ 293,47
ATN6H05	284610M000359132	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ATS6110	284610M000359391	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AUD7B99	284610M000359327	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AUE3233	284610M000359347	19/06/2026	60503	R$ 293,47
AUE8027	284610M000359062	08/06/2026	56732	R$ 130,16
AUF1H39	284610M000359618	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AUF3769	284610M000359216	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AUG0G66	284610M000359335	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AUK0C89	284610M000359561	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AUK7E01	284610M000359604	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AUM8F67	284610M000359578	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AUY8F13	284610M000359148	09/06/2026	60503	R$ 293,47

AUZ8I19	284610M000359375	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AVB7H09	284610M000359401	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AVF4J06	284610M000359504	14/06/2026	56732	R$ 130,16
AVI0C46	284610M000359234	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AVK6H37	284610M000359142	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AVL7F04	284610M000359214	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AVX3F48	284610M000359405	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AVX9B96	284610M000359199	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AVY4013	284610M000359467	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AVY4013	284610M000359411	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AWA5926	284610M000359290	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AWD1081	284610M000359384	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AWD4A60	284610M000359441	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AWI6B47	284610M000359292	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AWM1A96	284610M000359128	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AWM1A96	284610M000359499	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AWM7160	284610M000359162	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AWN4J69	284610M000359073	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AWO1E37	284610M000359328	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AWO8B19	284610M000359576	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AWQ8209	284610M000359144	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AWU5B97	284610M000359319	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AWY5A80	284610M000359186	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AWY8G36	284610M000359341	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AXA9675	284610M000359187	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AXB5C26	284610M000359111	09/06/2026	56732	R$ 130,16
AXC3605	284610M000359594	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AXE6A56	284610M000359571	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AXG5G58	284610M000359090	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AXH7G76	284610M000359390	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AXJ6835	284610M000359281	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AXK2B57	284610M000359506	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AXL6G19	284610M000359140	09/06/2026	60503	R$ 293,47
AXM9E86	284610M000359479	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AXN8H52	284610M000359270	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AXP2C24	284610M000359654	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AXT9A98	284610M000359598	15/06/2026	60503	R$ 293,47
AXW9J23	284610M000359453	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AYA2F51	284610M000359491	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AYA6C74	284610M000359205	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AYE9G42	284610M000359462	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AYF1G43	284610M000359508	14/06/2026	56732	R$ 130,16
AYF4A56	284610M000359452	13/06/2026	56732	R$ 130,16
AYG9I45	284610M000359204	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AYL3393	284610M000359358	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AYL5H31	284610M000359188	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AYM6I18	284610M000359206	10/06/2026	60503	R$ 293,47
AYP8C46	284610M000359520	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AYR8E85	284610M000359372	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AYS7I14	284610M000359431	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AYV2I45	284610M000359267	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AYW9380	284610M000359242	10/06/2026	56732	R$ 130,16
AYX8J21	284610M000359545	14/06/2026	56732	R$ 130,16
AYZ7J94	284610M000359066	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AZB4A56	284610M000359351	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AZF5750	284610M000359355	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AZN9038	284610M000359518	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AZO1G46	284610M000359087	08/06/2026	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000359450	13/06/2026	60503	R$ 293,47
AZP8I54	284610M000359582	14/06/2026	60503	R$ 293,47
AZU4C74	284610M000359306	11/06/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000359313	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BAD9I91	284610M000359063	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BAE4C81	284610M000359430	13/06/2026	60503	R$ 293,47
BAJ5H87	284610M000359440	13/06/2026	60503	R$ 293,47
BAL1G15	284610M000359316	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BAL1G71	284610M000359177	10/06/2026	60503	R$ 293,47
BAT6637	284610M000359309	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BAW8040	284610M000359346	12/06/2026	60503	R$ 293,47
BBK5D09	284610M000359373	12/06/2026	56732	R$ 130,16
BBP5F39	284610M000359637	15/06/2026	56732	R$ 130,16
BBQ2985	284610M000359096	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BBQ5I05	284610M000359211	10/06/2026	56732	R$ 130,16
BBT3C34	284610M000359648	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BBV3G66	284610M000359182	10/06/2026	60503	R$ 293,47
BBX4262	284610M000359529	14/06/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3720	284610M000359274	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BCF4610	284610M000359334	12/06/2026	56732	R$ 130,16
BCK5732	284610M000359303	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BCL7J45	284610M000359209	10/06/2026	56732	R$ 130,16
BCN1D45	284610M000359083	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BCP3C99	284610M000359231	10/06/2026	60503	R$ 293,47
BCT2H08	284610M000359112	09/06/2026	56732	R$ 130,16
BCT7D30	284610M000359420	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BCW7D14	284610M000359299	11/06/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000359122	09/06/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000359611	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000359592	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BDJ0C46	284610M000359105	09/06/2026	60503	R$ 293,47

BDK5H79	284610M000359532	14/06/2026	56732	R$ 130,16
BDQ8I68	284610M000359633	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BDW7A36	284610M000359343	12/06/2026	60503	R$ 293,47
BEX7C96	284610M000359221	10/06/2026	60503	R$ 293,47
BEY6H98	284610M000359150	09/06/2026	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000359649	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BFJ0I34	284610M000359593	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BHM2G48	284610M000359098	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BMV9I86	284610M000359075	08/06/2026	60503	R$ 293,47
BOL2I65	284610M000359595	15/06/2026	60503	R$ 293,47
BPY2D22	284610M000359286	11/06/2026	56732	R$ 130,16
BQJ4F43	284610M000359238	10/06/2026	60503	R$ 293,47
BSI7A73	284610M000359301	11/06/2026	60503	R$ 293,47
CER9H83	284610M000359285	11/06/2026	60503	R$ 293,47
CGG8787	284610M000359110	09/06/2026	56732	R$ 130,16
CKP8919	284610M000359531	14/06/2026	60503	R$ 293,47
CLX0I98	284610M000359222	10/06/2026	56732	R$ 130,16
COR6581	284610M000359103	09/06/2026	60503	R$ 293,47
CRK3527	284610M000359374	12/06/2026	60503	R$ 293,47
CSP2H94	284610M000359152	08/06/2026	60503	R$ 293,47
CVO9964	284610M000359629	15/06/2026	60503	R$ 293,47
CWQ5339	284610M000359490	13/06/2026	60503	R$ 293,47
CXU6234	284610M000359323	12/06/2026	60503	R$ 293,47
CXY9H19	284610M000359283	11/06/2026	60503	R$ 293,47
CYK8E11	284610M000359108	09/06/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000359464	13/06/2026	60503	R$ 293,47
DCQ4603	284610M000359613	15/06/2026	60503	R$ 293,47
DCW7466	284610M000359481	13/06/2026	60503	R$ 293,47
DEE6F74	284610M000359363	12/06/2026	60503	R$ 293,47
DEJ1760	284610M000359473	13/06/2026	60503	R$ 293,47
DEM7H71	284610M000359461	13/06/2026	60503	R$ 293,47
DGV6263	284610M000359201	10/06/2026	60503	R$ 293,47
DHQ3D73	284610M000359109	09/06/2026	56732	R$ 130,16
DIC1714	284610M000359472	13/06/2026	60503	R$ 293,47
DKQ2H07	284610M000359503	14/06/2026	60503	R$ 293,47
DLW7044	284610M000359339	12/06/2026	60503	R$ 293,47
DLW7044	284610M000359350	12/06/2026	60503	R$ 293,47
DNA8B60	284610M000359652	15/06/2026	60503	R$ 293,47
DNQ9H74	284610M000359396	12/06/2026	56732	R$ 130,16
DQA5388	284610M000359412	12/06/2026	60503	R$ 293,47
DQB0I48	284610M000359116	09/06/2026	60503	R$ 293,47
DQC0D59	284610M000359655	15/06/2026	60503	R$ 293,47
DQQ3D91	284610M000359560	14/06/2026	60503	R$ 293,47
DQQ5D62	284610M000359273	11/06/2026	60503	R$ 293,47
DSD9D43	284610M000359414	12/06/2026	56732	R$ 130,16
DSR5F22	284610M000359185	10/06/2026	60503	R$ 293,47
DSW1451	284610M000359322	12/06/2026	60503	R$ 293,47
DUB1A66	284610M000359474	13/06/2026	60503	R$ 293,47
DUG6G07	284610M000359599	15/06/2026	60503	R$ 293,47
DUG6G07	284610M000359251	11/06/2026	60503	R$ 293,47
DUJ7880	284610M000359226	10/06/2026	60503	R$ 293,47
DVD0G19	284610M000359547	14/06/2026	60503	R$ 293,47
DVN2H74	284610M000359326	12/06/2026	60503	R$ 293,47
DWQ4267	284610M000359125	09/06/2026	60503	R$ 293,47
DXP9E71	284610M000359202	10/06/2026	60503	R$ 293,47
DXS6D91	284610M000359609	15/06/2026	60503	R$ 293,47
DYG9C01	284610M000359099	08/06/2026	60503	R$ 293,47
EDT0B95	284610M000359585	14/06/2026	60503	R$ 293,47
EFL4480	284610M000359291	11/06/2026	60503	R$ 293,47
EGP0G73	284610M000359397	12/06/2026	56732	R$ 130,16
EJT7A21	284610M000359220	10/06/2026	60503	R$ 293,47
ELN8D62	284610M000359632	15/06/2026	60503	R$ 293,47
EPT2D01	284610M000359145	09/06/2026	60503	R$ 293,47
ESK9F96	284610M000359064	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ETD0A50	284610M000359165	10/06/2026	60503	R$ 293,47
EYB9H94	284610M000359403	12/06/2026	60503	R$ 293,47
EYO0F48	284610M000359495	14/06/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000359488	13/06/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000359161	09/06/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000359590	14/06/2026	60503	R$ 293,47
EYO9I08	284610M000359305	11/06/2026	56732	R$ 130,16
EZM7C21	284610M000359542	14/06/2026	60503	R$ 293,47
FBL0C81	284610M000359422	11/06/2026	60503	R$ 293,47
FFA1D21	284610M000359534	14/06/2026	60503	R$ 293,47
FFR1J09	284610M000359361	12/06/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000359530	14/06/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000359642	15/06/2026	60503	R$ 293,47
FHB4F75	284610M000359378	12/06/2026	60503	R$ 293,47
FJB7A20	284610M000359255	11/06/2026	56732	R$ 130,16
FJO2F30	284610M000359362	12/06/2026	60503	R$ 293,47
FKQ6D79	284610M000359446	13/06/2026	60503	R$ 293,47
FKY6A88	284610M000359380	12/06/2026	60503	R$ 293,47
FMG6I92	284610M000359445	13/06/2026	60503	R$ 293,47
FMV9927	284610M000359269	11/06/2026	60503	R$ 293,47
FNU4J59	284610M000359423	12/06/2026	60503	R$ 293,47
FNX8J61	284610M000359340	12/06/2026	60503	R$ 293,47
FPK9G99	284610M000359432	13/06/2026	60503	R$ 293,47
FQH4G26	284610M000359085	08/06/2026	60503	R$ 293,47
FRB9H51	284610M000359233	10/06/2026	60503	R$ 293,47

FUR6F62	284610M000359515	14/06/2026	60503	R$ 293,47
GAY4F48	284610M000359156	08/06/2026	60503	R$ 293,47
GBF5J49	284610M000359288	11/06/2026	60503	R$ 293,47
GBP6I40	284610M000359300	11/06/2026	60503	R$ 293,47
GBZ3D81	284610M000359357	12/06/2026	56732	R$ 130,16
GCB5A67	284610M000359612	15/06/2026	60503	R$ 293,47
GIV5C73	284610M000359587	14/06/2026	60503	R$ 293,47
HLN1362	284610M000359155	08/06/2026	60503	R$ 293,47
HML8786	284610M000359088	08/06/2026	60503	R$ 293,47
HQS7A62	284610M000359367	12/06/2026	60503	R$ 293,47
HRZ7E26	284610M000359151	09/06/2026	60503	R$ 293,47
IGW5C43	284610M000359548	14/06/2026	60503	R$ 293,47
IMZ4661	284610M000359513	14/06/2026	60503	R$ 293,47
IMZ6G83	284610M000359636	15/06/2026	60503	R$ 293,47
IPG2867	284610M000359521	14/06/2026	60503	R$ 293,47
IRG2I60	284610M000359603	15/06/2026	56732	R$ 130,16
ITH3B24	284610M000359516	14/06/2026	60503	R$ 293,47
IVI4D76	284610M000359174	10/06/2026	56732	R$ 130,16
JKH3H45	284610M000359494	14/06/2026	60503	R$ 293,47
JNU6094	284610M000359468	13/06/2026	60503	R$ 293,47
JQW7F76	284610M000359457	13/06/2026	60503	R$ 293,47
JTB2E39	284610M000359469	13/06/2026	60503	R$ 293,47
JZF8808	284610M000359458	13/06/2026	60503	R$ 293,47
JZR8H95	284610M000359237	10/06/2026	60503	R$ 293,47
KCQ8722	284610M000359215	10/06/2026	60503	R$ 293,47
KKJ9937	284610M000359272	11/06/2026	60503	R$ 293,47
KLX9864	284610M000359106	09/06/2026	60503	R$ 293,47
KXC1F62	284610M000359386	12/06/2026	56732	R$ 130,16
LNZ4J28	284610M000359470	13/06/2026	56732	R$ 130,16
LQO6I99	284610M000359477	13/06/2026	60503	R$ 293,47
LQQ0869	284610M000359325	12/06/2026	60503	R$ 293,47
LQZ7G94	284610M000359223	10/06/2026	56732	R$ 130,16
LRM0542	284610M000359543	14/06/2026	60503	R$ 293,47
LTQ7B91	284610M000359426	13/06/2026	60503	R$ 293,47
MAY1C70	284610M000359314	11/06/2026	60503	R$ 293,47
MBX5249	284610M000359619	15/06/2026	60503	R$ 293,47
MCB2B20	284610M000359061	08/06/2026	60503	R$ 293,47
MCY3494	284610M000359082	08/06/2026	60503	R$ 293,47
MFU2H99	284610M000359310	11/06/2026	60503	R$ 293,47
MFX9C12	284610M000359190	10/06/2026	60503	R$ 293,47
MIB2E49	284610M000359318	12/06/2026	60503	R$ 293,47
MIP3151	284610M000359607	15/06/2026	60503	R$ 293,47
MMI6G59	284610M000359569	14/06/2026	60503	R$ 293,47
MML9449	284610M000359492	13/06/2026	60503	R$ 293,47
MNZ9H69	284610M000359266	11/06/2026	60503	R$ 293,47
MQI7D76	284610M000359600	15/06/2026	60503	R$ 293,47
MTL2D38	284610M000359254	11/06/2026	60503	R$ 293,47
MTL2D38	284610M000359203	10/06/2026	60503	R$ 293,47
MTL2D38	284610M000359653	15/06/2026	60503	R$ 293,47
MTL2D38	284610M000359574	14/06/2026	60503	R$ 293,47
MTL2D38	284610M000359163	10/06/2026	60503	R$ 293,47
MWL4754	284610M000359625	15/06/2026	56732	R$ 130,16
NBU8641	284610M000359227	10/06/2026	60503	R$ 293,47
NJO0D52	284610M000359224	10/06/2026	60503	R$ 293,47
NPG7C75	284610M000359074	08/06/2026	60503	R$ 293,47
NPK0D01	284610M000359496	14/06/2026	60503	R$ 293,47
NRR9561	284610M000359605	15/06/2026	60503	R$ 293,47
NRY7F46	284610M000359067	08/06/2026	60503	R$ 293,47
NZI3C25	284610M000359208	10/06/2026	56732	R$ 130,16
OMC6G59	284610M000359308	11/06/2026	60503	R$ 293,47
ONY3E04	284610M000359218	10/06/2026	60503	R$ 293,47
OOU3E97	284610M000359566	14/06/2026	60503	R$ 293,47
OOU3E97	284610M000359207	10/06/2026	56732	R$ 130,16
OOU6E22	284610M000359315	11/06/2026	60503	R$ 293,47
OTG5H23	284610M000359228	10/06/2026	60503	R$ 293,47
OVL2C02	284610M000359466	13/06/2026	60503	R$ 293,47
PJX1J17	284610M000359381	12/06/2026	60503	R$ 293,47
PKB9I82	284610M000359089	08/06/2026	60503	R$ 293,47
PQI2D28	284610M000359320	12/06/2026	60503	R$ 293,47
PUX4A44	284610M000359522	14/06/2026	60503	R$ 293,47
PZF0B43	284610M000359564	14/06/2026	60503	R$ 293,47
PZN5E18	284610M000359559	14/06/2026	60503	R$ 293,47
QAE0E87	284610M000359229	10/06/2026	60503	R$ 293,47
QBI3G44	284610M000359584	14/06/2026	60503	R$ 293,47
QEE4I57	284610M000359567	14/06/2026	60503	R$ 293,47
QHO1892	284610M000359407	12/06/2026	60503	R$ 293,47
QJC1G17	284610M000359232	10/06/2026	60503	R$ 293,47
QNB1G99	284610M000359627	15/06/2026	60503	R$ 293,47
QOD7F18	284610M000359558	14/06/2026	60503	R$ 293,47
QOH2H18	284610M000359614	15/06/2026	60503	R$ 293,47
QOT4G33	284610M000359421	11/06/2026	60503	R$ 293,47
QOV0C33	284610M000359198	10/06/2026	60503	R$ 293,47
QQN3F30	284610M000359076	08/06/2026	60503	R$ 293,47
QQP0F76	284610M000359580	14/06/2026	60503	R$ 293,47
QUC4I98	284610M000359332	12/06/2026	56732	R$ 130,16
QUV6A61	284610M000359200	10/06/2026	60503	R$ 293,47
QXH3B02	284610M000359178	10/06/2026	60503	R$ 293,47
QXV3H46	284610M000359539	14/06/2026	60503	R$ 293,47
RAC7D21	284610M000359097	08/06/2026	60503	R$ 293,47

RDL9B73	284610M000359130	09/06/2026	60503	R$ 293,47
RHD5J86	284610M000359331	12/06/2026	60503	R$ 293,47
RHL4C44	284610M000359476	13/06/2026	60503	R$ 293,47
RHP8H47	284610M000359245	10/06/2026	56732	R$ 130,16
RHS6E67	284610M000359307	11/06/2026	56732	R$ 130,16
RHS7H44	284610M000359124	09/06/2026	60503	R$ 293,47
RHV5J48	284610M000359100	08/06/2026	60503	R$ 293,47
RME7D09	284610M000359277	11/06/2026	60503	R$ 293,47
RNP9A92	284610M000359489	13/06/2026	60503	R$ 293,47
RTW9E41	284610M000359480	13/06/2026	60503	R$ 293,47
RVF2D99	284610M000359312	11/06/2026	60503	R$ 293,47
RVT6A44	284610M000359298	11/06/2026	60503	R$ 293,47
SBW4I55	284610M000359126	09/06/2026	60503	R$ 293,47
SDP6E38	284610M000359509	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SDQ6C44	284610M000359579	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SDQ7B57	284610M000359239	10/06/2026	60503	R$ 293,47
SDT1A89	284610M000359552	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000359154	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SED2G20	284610M000359436	13/06/2026	60503	R$ 293,47
SEE1B62	284610M000359158	09/06/2026	56732	R$ 130,16
SEF5F76	284610M000359265	11/06/2026	56732	R$ 130,16
SEG6H82	284610M000359393	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SEI3F64	284610M000359563	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SEM9D82	284610M000359551	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SEM9D82	284610M000359535	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SEN0D66	284610M000359628	15/06/2026	60503	R$ 293,47
SEN4J65	284610M000359337	12/06/2026	56732	R$ 130,16
SEP2E13	284610M000359171	10/06/2026	60503	R$ 293,47
SER0G36	284610M000359068	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SEV1A60	284610M000359159	09/06/2026	60503	R$ 293,47
SEW6C40	284610M000359275	11/06/2026	60503	R$ 293,47
SEW7D54	284610M000359471	13/06/2026	60503	R$ 293,47
SEZ6F71	284610M000359410	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SFB6E12	284610M000359581	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SFC0E89	284610M000359385	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SFC0I83	284610M000359078	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SFC8A21	284610M000359336	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SFG4H64	284610M000359345	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SFI6B12	284610M000359645	15/06/2026	60503	R$ 293,47
SFJ9F36	284610M000359615	15/06/2026	60503	R$ 293,47
SFL3I19	284610M000359086	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SFO1B24	284610M000359259	11/06/2026	60503	R$ 293,47
SGB5C58	284610M000359368	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SHC0C50	284610M000359424	12/06/2026	60503	R$ 293,47
SHG0D71	284610M000359057	08/06/2026	60503	R$ 293,47
SHI3C98	284610M000359519	14/06/2026	60503	R$ 293,47
SSK2D45	284610M000359080	08/06/2026	56732	R$ 130,16
SVC1A29	284610M000359608	15/06/2026	60503	R$ 293,47
SZK5C07	284610M000359575	14/06/2026	60503	R$ 293,47
TAI6B27	284610M000359296	11/06/2026	60503	R$ 293,47
TAI6B27	284610M000359443	13/06/2026	60503	R$ 293,47
TAM4J62	284610M000359135	09/06/2026	60503	R$ 293,47
TAM4J62	284610M000359192	10/06/2026	60503	R$ 293,47
TAV7D17	284610M000359651	15/06/2026	56732	R$ 130,16
TAV9D32	284610M000359533	14/06/2026	60503	R$ 293,47
TAV9D32	284610M000359514	14/06/2026	60503	R$ 293,47
TAY4C55	284610M000359294	11/06/2026	60503	R$ 293,47
TAY7F38	284610M000359179	10/06/2026	60503	R$ 293,47
TAY8A90	284610M000359406	12/06/2026	60503	R$ 293,47
TAY8D25	284610M000359263	11/06/2026	60503	R$ 293,47
TAZ3B61	284610M000359169	10/06/2026	60503	R$ 293,47
TBC7B63	284610M000359236	10/06/2026	60503	R$ 293,47
TBC7B63	284610M000359166	10/06/2026	60503	R$ 293,47
TBC9J52	284610M000359616	15/06/2026	60503	R$ 293,47
TBF0D21	284610M000359131	09/06/2026	60503	R$ 293,47
TBF4F40	284610M000359134	09/06/2026	60503	R$ 293,47
TBH9J81	284610M000359538	14/06/2026	60503	R$ 293,47
TBL1G77	284610M000359459	13/06/2026	60503	R$ 293,47
TBL8F76	284610M000359157	08/06/2026	60503	R$ 293,47
TBM6C41	284610M000359160	09/06/2026	60503	R$ 293,47
TBO3I61	284610M000359596	15/06/2026	60503	R$ 293,47
TBU4G28	284610M000359297	11/06/2026	60503	R$ 293,47
TBW4C02	284610M000359597	15/06/2026	60503	R$ 293,47
TEP4J77	284610M000359589	14/06/2026	60503	R$ 293,47
TPU9I62	284610M000359095	08/06/2026	60503	R$ 293,47
TRX1H16	284610M000359606	15/06/2026	60503	R$ 293,47
TUT3B75	284610M000359498	14/06/2026	60503	R$ 293,47
TYS7J17	284610M000359330	12/06/2026	56732	R$ 130,16
TZA9B16	284610M000359172	10/06/2026	60503	R$ 293,47
TZM8E61	284610M000359258	11/06/2026	56732	R$ 130,16
TZQ4J68	284610M000359434	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UAT5H05	284610M000359478	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UAU5A41	284610M000359079	08/06/2026	60503	R$ 293,47
UAV0E15	284610M000359262	11/06/2026	56732	R$ 130,16
UBA5H85	284610M000359268	11/06/2026	60503	R$ 293,47
UBI4A20	284610M000359591	14/06/2026	60503	R$ 293,47
UBK5D79	284610M000359180	10/06/2026	60503	R$ 293,47
UBM3G44	284610M000359167	10/06/2026	60503	R$ 293,47
UBN1C83	284610M000359118	09/06/2026	60503	R$ 293,47

UBP1H88	284610M000359501	14/06/2026	60503	R$ 293,47
UBP3F60	284610M000359557	14/06/2026	60503	R$ 293,47
UBP3F60	284610M000359556	14/06/2026	60503	R$ 293,47
UBP7B03	284610M000359429	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UBP7B14	284610M000359439	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UBQ9H70	284610M000359113	09/06/2026	60503	R$ 293,47
UBR3B10	284610M000359147	09/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000359059	08/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000359444	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000359485	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000359241	10/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000359465	13/06/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000359153	08/06/2026	60503	R$ 293,47
UBT2J68	284610M000359138	09/06/2026	60503	R$ 293,47
UBV7A17	284610M000359602	15/06/2026	60503	R$ 293,47
UBW9C83	284610M000359196	10/06/2026	60503	R$ 293,47
UBW9C83	284610M000359359	12/06/2026	60503	R$ 293,47
UBX5J37	284610M000359279	11/06/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FC59C3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2026 - Processo Licitatório nº 184/2026

CONTRATADA: 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.081.933/0001-04.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, contratação de serviços de assessoria técnica, prestados por profissional qualificado, para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13972	REUNIÃO E FORMAÇÃO INICIAL PARA ALINHAMENTO Reunião e formação inicial para alinhamento - Remoto	4,00	H	350,00	1.400,00
2	13973	FORMAÇÃO REMOTA PARA A ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Formação remota para a organização e publicação da Portaria da Comissão de Elaboração. - Remoto	8,00	H	350,00	2.800,00
3	13974	FORMAÇÃO PARA E DE ORIENTAÇÃO COM A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO Formação para e de orientação com a comissão de elaboração - Presencial	5,00	H	900,00	4.500,00
4	13975	FORMAÇÃO E REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL Formação e reunião para elaboração do diagnóstico educacional, análise de indicadores e contexto do município.- Remoto	14,00	H	350,00	4.900,00
5	13976	FORMAÇÃO E REUNIÃO PARA CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA COM GESTOR Formação e reunião para construção participativa com gestor, professor e a comunidade escolar dos objetivos metas e estratégias.- Remoto	24,00	H	350,00	8.400,00
6	13977	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS Formação e orientação para a elaboração dos objetivos metas e estratégias. - Remoto	8,00	H	350,00	2.800,00
7	13978	AUDIÊNCIA PÚBLICA OU CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA VALIDAÇÃO Audiência Pública ou Conferência de Educação para validação e aprovação apresentação para professores conselhos e instâncias deliberativas. - Presencial	4,00	H	900,00	3.600,00
8	13979	ELABORAÇÃO / CORREÇÃO TÉCNICA DA REDAÇÃO DO DOCUMENTO DO PME Elaboração / correção técnica da redação do documento do PME com base nos dados e contribuições coletadas - Remota	18,00	H	350,00	6.300,00
9	13980	ELABORAÇÃO DA LEI E DA JUSTIFICATIVA PARA ENVIO À CÂMARA DE VEREADORES Elaboração da Lei e da justificativa para envio à câmara de vereadores. - Remota.	15,00	H	350,00	5.250,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0029-2046 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2180-104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B4F72D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026

Pregão Eletrônico n.º 064/2026 – Processo Licitatório n.º 153/2026

CONTRATADA: MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.628.401/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológico e da vigilância sanitária, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MED HOSP E ODONTOLÓGICO "EQUIPAMENTOS ATENDIDOS: Equipamentos odontológicos, equipamento médico hospitalar, autoclave, compressor, mini incubadora, destilador de água, seladora com pedal, aparelhos de inalação, esfigmomanômetro e estetoscópio, glicosímetro, otoscópio, oftalmoscópio, detector fetal, foco cirúrgico, canetas odontológicas de baixa e alta rotação, fotopolimerizador, cadeira odontológica completa, ultrassom odontológico, amalgamador, seladora, etc., incluindo: Mão de obra, atendimentos de emergência e reposição de peças. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS: • ZONA URBANA: Farmácia Municipal de Saúde, Mutirão, Centro Social, São Pedro, Bela Vista, Centro de Especialidade, APAE. • ZONA RURAL: Ouro Verde, Pinhalzinho, Caçador, Palmeirinha, Alves, Rio Claro, Reianópolis, São Domingos, Santo Antônio. REGIME DE ATENDIMENTO: Exceção de Urgência/Emergência: Os chamados classificados como urgência ou emergência (interrupção de serviços essenciais) possuem regime de plantão/disponibilidade diferenciado, operando com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para o início do atendimento técnico in loco, contadas a partir do recebimento da notificação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o vencimento do prazo ocorra em dias de expediente útil da Administração (segunda a sexta-feira). Chamados abertos nas sextas-feiras ou vésperas de feriado deverão ter seu atendimento iniciado, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, respeitando o horário de funcionamento das unidades, independentemente do dia ou horário da abertura do chamado. PEÇAS E ACRÉSCIMOS: • Troca de Peças: Realizar troca de peças quando necessário, visto que a mesma não ultrapasse 60% do valor do equipamento. • Novas Aquisições: Passível de acréscimo de equipamentos mediante aquisições. PAGAMENTO: O valor a ser pago será por HORA TÉCNICA COM INCLUSÃO DE PEÇAS, computadas as horas efetivamente despendidas nos atendimentos de emergência e na troca de peças, se necessário. O período do contrato é de 12 meses. "	Serviço	H	600,00	146,27	87.762,00
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO VIGILÂNCIA SANITARIA "EQUIPAMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (Atendimento por Hora Técnica com Peças Inclusas / Sob Demanda) EQUIPAMENTOS ATENDIDOS: Medidor de cloro livre total e pH, Turbidímetro, Bomba Costal motorizada, Pulverizador Costal elétrica e Microscópio Biológico Binocular. REGIME DE ATENDIMENTO: Exceção de Urgência/Emergência: Os chamados classificados como urgência ou emergência (interrupção de serviços essenciais) possuem regime de plantão/disponibilidade diferenciado, operando com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para o início do atendimento técnico in loco, contadas a partir do recebimento da notificação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o vencimento do prazo ocorra em dias de expediente útil da Administração (segunda a sexta-feira). Chamados abertos nas sextas-feiras ou vésperas de feriado deverão ter seu atendimento iniciado, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, respeitando o horário de funcionamento das unidades, independentemente do dia ou horário da abertura do chamado. PEÇAS E ACRÉSCIMOS: • Troca de Peças: Realizar troca de peças quando necessário, visto que a mesma não ultrapasse 60% do valor do equipamento. • Novas Aquisições: Passível de acréscimo de equipamentos mediante aquisições. PAGAMENTO: O valor a ser pago será por HORA TÉCNICA COM INCLUSÃO DE PEÇAS, computadas as horas efetivamente despendidas nos atendimentos de emergência e na troca de peças, se necessário. O período do contrato é de 12 meses "	Serviço	H	40,00	158,00	6.320,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 94.082,00 (noventa e quatro mil e oitenta e dois reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo
10.301.0015.2059 – Manut. De Depto Administrativo de Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5210 – Fonte 303 – Ex. Corrente
002 – Depto de Atenção Primária a Saúde
10.301.0015.2060 – Manut. Do Depto de At. Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5530 – Fonte 303 – Ex. Anterior
5540 – Fonte 494 – Ex. Corrente
5550 – Fonte 495 – Ex. Corrente
5550 – Fonte 495 – Ex. Anterior
004 – Depto de Vigilância em Saúde
10.301.0015.2062 – Manut. Do Depto de Visa
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5920 – Fonte 497 – Ex. Corrente
5930 – Fonte 510 – Ex. Corrente.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E0CE7E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025
CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de micro-ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Viagem do grupo de idosos da terceira idade para jogos da AMCG Local: Ginásio de Esportes Quirão, localizado na Rua Vitor Taques Bilé, n.º 550, na cidade de Tibagi/PR Saída: dia 02/09/2026 às 11h00min da Sede do Serviço de Convivência da Terceira Idade Retorno: 02/09/2026 às 18h00min do Ginásio de Tibagi Passageiros: 15 idosos, 01 funcionária da secretaria e 01 enfermeira	Serviço	KM	350	10,50	3.675,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6253.3.3.90.39.00.00 – Fonte 2026 – do exercício – O. S. T. – P. J.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1ADB5BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2026.

Pregão Eletrônico nº 057/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de kit lanches que serão destinado à pacientes do SUS e participantes dos projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT LANCHE O kit deverá ser entregue montado em saco plástico transparente e lacrado, contendo a seguinte composição rigorosa: KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural, sem gás. Embalagem com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 500 a 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 180 a 200 ml deve fornecer até 44 kcal, até 11g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso:180 a 200 ml. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes: soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo de 180 a 200 ml. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor integral. Peso: 22 a 25 gramas cada pacote, em embalagem individual. Contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 182 miligramas de sódio (9% VD) por porção. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. E– 2 (dois) pacotes de biscoito doce integral contendo 12,5 a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sache) embalagem individual, sabor cacau com cereais e/ou cereais com mel (ou leite e mel), com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz e/ou flocos de milho), malto dextrina, fruta desidratada, estabilizantes sorbitol, Polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes. Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 20 a 30 grama	PRÓPRIA	UNID	13.725,00	12,61	173.072,25
2	1	KIT LANCHE O kit deverá ser entregue montado em saco plástico transparente e lacrado,	PRÓPRIA	UNID	4.575,00	12,61	57.690,75

		contendo a seguinte composição rigorosa: KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural, sem gás. Embalagem com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 500 a 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 180 a 200 ml deve fornecer até 44 kcal, até 11g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso:180 a 200 ml. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes: soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo de 180 a 200 ml. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor integral. Peso: 22 a 25 gramas cada pacote, em embalagem individual. Contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 182 miligramas de sódio (9% VD) por porção. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. E– 2 (dois) pacotes de biscoito doce integral contendo 12,5 a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sache) embalagem individual, sabor cacau com cereais e/ou cereais com mel (ou leite e mel), com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz e/ou flocos de milho), malto dextrina, fruta desidratada, estabilizantes sorbitol, Polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes. Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 20 a 30 grama Cota exclusiva para ME					
TOTAL							**230.763,00**

DETENTORA DA ATA: G. N. ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.239.565/0001-80.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:132AE5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2026

OBJETO: Aquisição de um moinho descascador de arroz novo, destinado ao atendimento dos produtores rurais do município de Teixeira Soares/PR, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos Federais, Emenda Individual 37050004-Tranferência Especial.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.386.933/0001-62, com sede na Rua José Augusto Maba, 295, Casa, CEP: 89.056-080, Blumenau/SC.
Valor total: R$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Moinho descascador de arroz peso de 50kg, potência 40 CV, rotação de 1700 rpm, produção 120kg/hr. Equipamento novo, de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Cetro	MQ001483	UN	1,00	6.327,00	6.327,00
TOTAL								6.327,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:63345197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE, REPUBLICAR parcialmente** o Edital de Divulgação do **Resultado Definitivo do Concurso**, por ordem e cargo, especificamente quando a classificação dos Candidatos que se autodeclararam Afrodescendentes ao cargo de Professor, por ter sido detectado **erro de lançamento**, conforme segue:

2º. Relação dos Candidatos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES
04 – Professor

Classifi Cação Afro	Classifi cação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Prova Dissertativa	Prova Prática Didática	Nota Final
1	34	35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	20/03/1987	54,00	2,00	9,00	35,00	**100,00**
2	44	35873	Marieli Dagmar Silva de Oliveira	06/06/1998	49,50	2,00	11,25	35,00	**97,75**
3	51	36038	Silvana Mateus de Souza	12/06/1998	58,50	2,00	11,25	24,00	**95,75**
4	86	36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	22/04/2000	49,50	0,00	9,00	31,00	**89,50**
5	102	35987	Edivania de Cassia Santos	26/08/1989	40,50	3,00	11,25	31,00	**85,75**

Terra Boa/PR, 02 de setembro de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9816CBF3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.435/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4435/2026 de 01/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Preservação Ambiental	
07.002.18.541.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
411 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recreação e Lazer	
14.003.27.813.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.1.017.		EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.1.052.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
378 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00
07.001.18.122.0011.1.053.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
379 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00

07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Preservação Ambiental	
07.002.17.512.0011.1.044.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
399 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
07.002.18.541.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1415 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Redução:	**310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:25761709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 40-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 146/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026, o(s) participante(s):

427543 - IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR PARA PARTICIPAÇÃO NO 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - "O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PROGRAMAÇÃO, CONTEÚDO E CONDIÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO. DATA: 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2026. LOCAL: FOZ DO IGUAÇU/PR (GRAND CARIMÃ RESORT & CONVENTION CENTER AVENIDA DAS CATARATAS, 4790).	UNIDADE		3	R$3.690,00	R$11.070,00
			Total Fornecedor:		R$11.070,00

Terra Roxa, 01 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E9D9E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 75/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 128/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 75/2026, o(s) participante(s):

427692 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO. MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR O PGR - PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, OS QUAIS DEVEM SER DOCUMENTADOS CONFORME A AVALIAÇÃO E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS; REALIZAR E REGISTRAR TREINAMENTOS DOS TRABALHADORES EM SUAS ATIVIDADES CONFORME DECRETO Nº 5711/2002 EM SEU ART. 133,VI; ELABORAR FICHA DE ENTREGA DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), CONFORME Nº 5711/2002 EM SEUS ARTIGOS 121,122 E 123; ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, COM ÊNFASE NA PORTARIA 3.214/78 MINISTÉRIO DO TRABALHO ESPECIFICAMENTE: NR6, NR15 E NR16. PARA APROXIMADAMENTE 750 FUNCIONÁRIOS. ALIMENTAÇÃO DO SITE DO GOVERNO E - SOCIAL POR 12 MESES.	MESES		12	R$860,00	R$10.320,00
Total do Fornecedor:						R$10.320,00

Terra Roxa, 01 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C5EE1804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 A 93/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 A 93/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 91/2026	P.E. Nº 25/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BATISTA & PASSOS LICITAÇOES LTDA CNPJ 67.554.200/0001-67	25/08/2026	02/09/2026 A 01/09/2027	R$ 2.295,00
ATA Nº 92/2026	P.E. Nº 25/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ZIG ZAG – COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 35.454.993/0001-56	25/08/2026	02/09/2026 A 01/09/2027	R$ 5.220,00
ATA Nº 93/2026	P.E. Nº 25/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	A.S. SEMEGHINI – ENXOVAIS CNPJ 23.206.130/0001-80	25/08/2026	02/09/2026 A 01/09/2027	R$ 21.820,00

TIJUCAS DOS SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:1608D3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 – PMUO **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o procedimento de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 047/2026 - PMU, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios de 17 de junho de 2026, processo administrativo n.º *2026/05/281*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 047/2026 - PMU*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico n.º 047/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Quant	Unid	Marca Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – Um Ano)
01	01	**Apoio de punho ergonômico em gel para Mouse** **Descrição:** Apoio ergonômico em gel para mouse; Base antiderrapante; Material resistente e confortável; Compatível com uso contínuo em	**14**	Und	Dlh	R$ 22,00	R$ 308,00	Darlu Industria Textil Ltda	25/08/2026

		ambiente de escritório; Garantia mínima de 12 meses. Imagem meramente ilustrativa							
02	01	**Apoio de punho ergonômico em gel para Teclado** **Especificação Técnica:** Apoio ergonômico em gel para teclado; Compatível com teclados padrão ABNT2; Material resistente e confortável; Garantia mínima de 12 meses. Imagem meramente ilustrativa	**05**	Und	Dlh	R$ 29,00	R$ 145,00	Darlu Industria Textil Ltda	25/08/2026
03	01	**Apoio para os pés** **Descrição:** Apoio ergonômico para pés; Regulagem de altura; Superfície antiderrapante; Inclinação ajustável; Em conformidade com a NR-17; Capacidade mínima de carga de 40 kg; Garantia mínima de 12 meses.	**25**	Und	Mr Plast	R$ 64,20	R$ 1.605,00	Avanti Office Ltda	25/08/2026
04	01	**Adaptador de vídeo HDMI** - Conversor: HDMI para VGA Garantia: 12 meses	**10**	Und	Zdx Ley01	R$ 30,00	R$ 300,00	ZDX Produtos Eletronicos Ltda	25/08/2026
05	01	**Controle Apresentador de Slides** Requisitos Mínimos: - Conexão sem fio 2,4G ou superior; - Deve possuir receptor USB; - Alcance de até 30mt; - Deve possuir ponteiro laser; - Compatibilidade com sistemas Windows, Mac OS, Linux e Android Garantia: 12 meses	**03**	Und	Exboom Lpf-800	R$ 65,00	R$ 195,00	ZDX Produtos Eletronicos Ltda	25/08/2026
06	01	**Cabo HDMI** Especificações mínimas: - HDMI x HDMI; - Padrão HDMI 2.0; - Comprimento 1,8m. Garantia: 12 meses	**02**	Und	Vinik (H20-2 4k)	R$ 23,68	R$ 47,36	Infoseg Seguranca e Tecnologia Ltda	25/08/2026
07	01	**Fragmentadora de papel 110v** **Detalhes técnicos:** Tipo Do Produto: Produtos de escritório Aparelhos compatíveisCDs/DVDs, cartões de crédito Características especiais Corte em Partículas, Sensor para evitar atolamento dos papéis (Jamfree), Ventoinha para prolongar o uso da fragmentadora, paper shredder, trituradora Peças para montagem: vem com o aparelho mais o cesto Número de unidades: 1 Nível de ruído: 65 Decibéis Voltagem: 127 Volts Capacidade do Cesto aproximada: 19 litros Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ Tipo de fonte de energia: AC Funciona com baterias: Não Tipo de material Plástico Bateria recarregável: Não Peso do produto: 10 Kilograms Dimensões do produto aproximado: 37 x 28 x 53 cm; 10 quilogramas **Características Técnicas** Capacidade Fragmentação: Até 120 folhas automáticas ou 10 folhas manuais (75g/m2). Velocidade: Fragmenta mais de 300 folhas por hora. Uso contínuo: Até 30 minutos sem interrupções. Corte Versátil: Micropartículas e plásticos. Garantia: 12 meses	**13**	Und	Aurora As120cm	R$ 2.117,77	R$ 27.531,01	MTM Sul Ltda	25/08/2026
10	01	**Gabinete completo desempenho médio** **Processador:** Sugerido: Intel core i5 12400f ou superior; Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirimos itens obsoletos; - Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 6 núcleos e 12 threads ou superior; - Frequência base do clock de 2.50GHz ou superior/ Frequência máxima do clock deve atingir 4.40 GHz ou mais; - memória Cache: Para processadores Intel deverá ter 18MB de Smart Cache ou superior/ Para processadores Ryzen deverá ter 18MB de Cache L3 ou superior; - Caso o processador ofertado não contenha GPU integrado, o fornecedor deverá incluir uma placa de vídeo offboard, com no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e DisplayPort ou 1 saída VGA e HDMI; Placa mãe: Sugerido: ASROCK B660m Phantom Gaming 4 equivalente ou superior - Deve ser compatível com o processador oferecido; - Suporte a expansão de memória de 32 GB no total ou superior, padrão DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, no mínimo 4 slots de expansão; Não serão aceitas placas com apenas 2 slots. - Possuir no mínimo 08(oito) portas USB2.0/3.0, distribuidas na frente e atrás do gabinete. Não será permitido uso de "hub" USB; - Possuir no mínimo 4(quatro) entradas SATA 6GB ou superior; - Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação: - 1(uma) saída de vídeo padrão HDMI e 1(uma) saída de vídeo padrão DISPLAYPORT ou 1(uma)saída de vídeo HDMI e 1(uma) saída de vídeo VGA (aceitaremos adaptadores para suprir tal demanda porém ainda serão exigidas 2 saídas de vídeo). Aceitaremos placa de vídeo off-board com as saídas exigidas; - 1(um) slot PCIe x 16 Gen 3.x; - 1(um) conector RJ-45 100/1000, para conexão de rede; - Possuir dissipador de calor no chipset; - Entrada e saída de áudio integrada; **Memória:** 16 GB DDR4(compatível com placa-mãe e processador) ou superior, em dois pentes de 8GB; **Unidades de Armazenamento:** 1(um) SSD 480GB NVMe M.2 ou superior interno ao gabinete; **Mouse:** Deverá ser fornecido 1(um) mouse por equipamento, do tipo óptico, USB, com 2 botões para seleção(click) e um botão de rolagem "scroll" de 1600dpi ou superior, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; **Teclado:** Deverá ser fornecido 1(um) teclado multimídia padrão ABNT-2 com conector tipo USB, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; **Gabinete:** Gabinete para uso vertical do tipo torre, com 3 baias ou mais; padrão ATX. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação ATX de 500W, com selo 80 plus bronze ou superior; **Sistema operacional instalado:** Microsoft Windows 10 PRO (ou superior) original em português do Brasil; **Garantia:** O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12	**16**	Und	Pcaltual Gov-005	R$ 2.890,00	R$ 46.240,00	MZ Equipamentos Ltda	25/08/2026

		(doze) meses							
11	01	**Gravador de voz com assistente inteligente de anotações com transcrição por Inteligência Artificial** Requisitos mínimos: Captação de áudio; Microfones integrados com captação omnidirecional ou equivalente, adequados para gravação de reuniões ou conversas presenciais; Capacidade de captar áudio em ambiente interno de reunião com múltiplos participantes; Sistema de redução de ruído ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade da gravação. Funcionalidades de inteligência artificial: f) Transcrição automática de áudio para texto por meio de inteligência artificial; Suporte à língua portuguesa (Brasil); Capacidade de identificação ou separação de múltiplos falantes (speaker identification ou funcionalidade equivalente); Possibilidade de geração de resumos, notas ou organização automática do conteúdo gravado. Armazenamento: Memória interna mínima de 64 Gb, ou superior; Capacidade de armazenar localmente as gravações realizadas. Autonomia: Bateria recarregável integrada; Autonomia mínima de 10 horas de gravação contínua, ou superior. Operação do dispositivo: Possuir controles físicos simples para operação rápida do equipamento, contendo no mínimo: Botão dedicado para iniciar gravação; Botão para pausar ou finalizar gravação. Aplicativo/software: Aplicativo ou plataforma compatível com Android, iOS ou computador, para gerenciamento das gravações; Permitir: Sincronização das gravações; Visualização e edição de transcrições; Exportação dos arquivos de áudio ou texto Transcrição: Deve disponibilizar funcionalidade de transcrição automática das gravações; Deve possuir plano ou funcionalidade que permita no mínimo 300 minutos mensais de transcrição, incluídos ou disponibilizados pelo fabricante ou plataforma compatível. Conectividade: Interface para transferência de dados via USB, Bluetooth, Wi-Fi ou tecnologia equivalente. Formatos de arquivo Gravação em formato digital amplamente utilizado (ex.: WAV, MP3 ou equivalente); Possibilidade de exportação dos arquivos de áudio e/ou texto. Compatibilidade: Compatível com smartphones ou computadores para sincronização e gerenciamento dos dados. Acessórios: Cabo para carregamento e transferência de dados; Manual ou guia de utilização. Garantia: 12 meses Modelos sugeridos: Plaud note, Mugukue NanoRec, Mobvoi TicNote AI Recorder ou equivalente ou superior	**01**	Und	Plaud Note 64 GB com ChatGpt - Starlight	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	AG Tecnologia e Servicos Ltda	25/08/2026
12	01	**Headset** Requisitos mínimos: - Tamanho do alto-falante: 40mm; - Resposta de frequência: 20Hz - 20KHz; - Impedância do alto-falante: 32 - Microfone - Conexão P2; Obs. Serão aceitas conexões P3, desde que entregue com um adaptador de P3 p/P2; Comprimento do Cabo:1,20 mt - Garantia: no mínimo de 12(doze) meses. Modelo sugerido: HP DHH-1601 ou equivalente ou superior	**02**	Und	HP (DHH-1601)	R$ 120,90	R$ 241,80	Infoseg Seguranca e Tecnologia Ltda	25/08/2026
13	01	**Impressora Colorida Multifuncional** Especificações Mínimas: - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; - Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; - Cabo USB incluso: Sim; - Impressão Duplex; - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-fi Direct; - Compatibilidade: Windows vista /7 /8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64bit) Windows Server 2003(SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente; - Acompanhar: 1 x Cabo de Alimentação 1 x Cabo USB 1 x Garantia do Produto Garantia: 12 meses Modelo sugerido: Epson Eco Tank L3250 ou equivalente ou superior.	**04**	Und	Epson L3250	R$ 1.286,00	R$ 5.144,00	W P do Brasil Ltda	25/08/2026
14	01	**Impressora colorida para impressão A3** Configuração dos injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); - Tamanho da gota de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; - Resolução de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; - Velocidade máxima de impressão: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (A4/carta) - Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta); - Funções de impressão: Impressão automática frente e verso (A4/Carta/ definido pelo usuário 18,2 cm x 25,7 cm - 21,6 cm x 29,7 cm), intercalar, modo silencioso de impressão - Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta); - Resolução máxima de cópia: 600 dpi x 1200 dpi; - Tamanho máximo de cópia: Ofício/ Legal (ADF e base de scanner) - Características das cópias: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente); - Tipo de digitalização: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos	**01**	Und	Multifuncional/Ecotank Wifi A3 L14150	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00	AG Tecnologia e Servicos Ltda	25/08/2026

		- Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200dp; - Área de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm; - Resolução óptica: 1200 dpi/1200 dpi x 2400 dpi; - Funções de digitalização: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (windows), PICT (Mac); - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct; - Tamanho de impressão: Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm x 120 cm Bandeja Frontal: Legal (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm - Tensão e frequência nominal: AC 110v / 50 Hz - 60 Hz - Deverá conter: 2 (dois) Kits de garrafas de tinta T504120 - AL, T504320-AL e T504420-AL; - Garantia: 12 meses							
15	01	**Leitor de código de barras com tecnologia de captura por imagem** Especificações mínimas: - Tipo: Leitor de código de barras portátil (handheld); - Tecnologia de leitura: Area Imager ou CMOS Imager; - Capacidade de leitura: códigos 1D e 2D; - Capacidade de leitura em papel e em telas digitais(monitores, smartphones e tablets); - Interface de comunicação: USB (Plug and Play); - Alimentação: via porta USB; - Indicadores de leitura: sinal sonoro e/ou indicador luminoso; - Compatibilidade com sistemas operacionais Windows ou superior; - Garantia mínima: 12 meses	**01**	Und	Elgin (Br 520)	R$ 475,78	R$ 475,78	Infoseg Seguranca e Tecnologia Ltda	25/08/2026
16	01	**Monitor Full HD LED 23,8"** - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 23.8" ou superior; - Brilho: 200cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e VGA ou HDMI e DISPLAYPORT; - Incluir cabo HDMI de mínimo 1,5m; - Deve possuir base com ajuste de altura; - Garantia: no mínimo de 12 meses.	**15**	Und	BrasilPc 24	R$ 497,00	R$ 7.455,00	Hometech Sistemas Eletronicos Ltda	25/08/2026
17	01	**Mouse** Especificações Mínimas: - Conexão: USB; - Comprimento do cabo: 1,5 mt; - Com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll". - Sensor óptico: 1200 DPI ou superior Garantia: 12 meses	**15**	Und	Monocron Mn810d	R$ 15,00	R$ 225,00	NBB Comércio de Equipamento de Informática Ltda	25/08/2026
19	01	**Nobreak 800VA** - Potência de 800 VA ou Superior; - Possuir no mínimo 6(seis) tomadas do tipo nobreak no padrão NBR 14136; - Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; - Alarme audio e/ou visual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; - Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituida; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Botão liga/desliga temporizado: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Garantia: no mínimo de 12 meses.	**15**	Und	Cr Energia KSB 800	R$ 450,00	R$ 6.750,00	High Level Comercial Ltda	25/08/2026
22	01	**Tablet Android** Especificações Mínimas: - Sistema Operacional: Android 14 ou superior; - Tipo de Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2.2 GHz; - Tamanho da Tela: 10.9"; - Resolução da Tela: mínimo de 2304 x 1440 pixels; - Armazenamento interno: 128GB; - Memória RAM: 8 GB; - Taxa de Atualização da Tela; 90 Hz; - Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band (2.4/5GHz), Bluetooth 5.0, LTE 4G ou superior; - Slot; Deve possuir gaveta para SIMCARD (também serão aceitos equipamentos com tecnologia E- SIM); - Capacidade da Bateria: 8000mAh ou superior; - Interfaces: 01 x USB-C para carregamento e dados (versão 2.0 ou superior); - Potência de Carregamento: Suporte a carregamento rápido (Fast Charging) com potência mínima de 30 W; - Fonte de alimentação: Deve acompanhar carregador de parede original do fabricante do tablet com a potência máxima suportada pelo equipamento ou, no mínimo, 30W, seguindo o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136); - Capa protetora de material resistente compatível, com sistema giratório 360º que permita apoio nos modos Retrato (vertical) e Paisagem (Horizontal); - Certificações: Homologação ANATEL ativa; - Serão aceitos modelos fabricados a partir de 2025 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos: - Caneta: Deve acompanhar uma caneta original do fabricante do Tablet e compatível com o mesmo; - Interfaces: 01x USB-C para carregamento e dados (versão 2.0 ou superior); - Garantia: Mínimo de 12 meses com suporte técnico no Brasil. Modelo sugerido: Samsung Galaxy Tab S10, Lenovo Idea Tab Plus e Redmi Pad 2 Pro ou equivalente ou superior	**12**	Und	Xiaomi Redmi Pad 2 Pro	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	AG Tecnologia e Servicos Ltda	25/08/2026
23	01	**Teclado** Especificações mínimas - Conexão: USB; - Padrão ABNT2; - Versão em Português; - Comprimento do cabo: 1,5 mt; - Resistente a derramamento de líquidos. Garantia: 12 meses	**15**	Und	Vinik DT150	R$ 27,80	R$ 417,00	ZDX Produtos Eletronicos Ltda	25/08/2026
24	01	**Telefone sem fio** Características técnicas Tecnologia digital, identificação de chamadas e display luminoso Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais)	**30**	Und	Intelbras Ts2510	R$ 180,84	R$ 5.425,20	Avanti Office Ltda	25/08/2026

		Agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, registro de 15 chamadas atendidas 20 não atendidas e 15 originadas 7 tipos de toque; funções Flash, rediscar e mudo Menu em português Eco mode para redução do consumo de energia Autonomia de conversação aproximada de: 20 h Conteúdo da embalagem 1 x fone 1 x base 1 x bateria recarregável 1 x cabo de linha telefônica 1 x adaptador de tensão 110-220 V Garantia: 12 meses							
25	01	**Cadeira executiva cor preta** Descritivo Cor: Preto Material da Estrutura: Nylon Material do Revestimento : Tela Mesh Regulagem de Encosto para Cabeça: Altura Ajustável Sistema Relax: Sim Função Balanço: Sim - 10º Sistema de Reclinação: Relax com trava em posição inclinada (mínima 3 Posições) Regulagem da Intensidade de Inclinação: Sim Ângulo Máximo de Reclinação: 130° Densidade do Assento: Espuma Injetada 45 a 50 kg/m³ Ajuste de Profundidade do Assento: Profundidade Ajustável em 5 cm Tipo de Encosto: Inteiro Ajuste de Altura do Encosto: Altura Fixa Suporte Lombar: Ajuste de Altura e Profundidade Revestimento do Apoio de Braço:Soft Ergo ou equivalente ou superior Sistema de Ajuste dos Braços: 4D - Altura, Profundidade, Rotação e Latitude Ajustáveis Pistão: Pistão à Gás Material da Base Nylon Material das Rodas: Nylon 60mm Altura Mínima Recomendada: 1.50m Altura Máxima Recomendada: 1.85m Peso Máximo Suportado 120 Kg podendo ser superior Peso Máximo Recomendado 100 kg podendo ser superior Certificações: NR17 Montagem: Desmontada, Fácil Montagem A - Altura máxima do apoio de braços ao assento aproximado: 26 cm B - Altura mínima do apoio de braços ao assento aproximado: 18 cm C - Largura do apoio de braços aproximado: 9 cm D - Comprimento do braço aproximado: 24 cm E - Espessura do estofamento do apoio de braços Soft Ergo sem estofamento F - Altura do encosto aproximado: 73 cm a 79 cm G - Largura superior do encosto aproximado: 50 cm H - Largura inferior do encosto aproximado: 40 cm I - Largura do encosto na altura do apoio de braço aproximado: 44 cm J - Altura mínima do assento em relação ao solo aproximado: 46 cm K - Altura máxima do assento em relação ao solo aproximado: 55 cm L - Largura do assento mínimo aproximado: 49 cm M - Profundidade do assento aproximado 50 cm a 55 cm N - Espessura do assento aproximado: 9 cm P - Comprimento do raio da base aproximad: 34 cm Garantia: 12 meses	**22**	Und	Fratini Columbus	R$ 919,27	R$ 20.223,94	Avanti Office Ltda	25/08/2026
26	01	**Impressora multifuncional** Requisitos Mínimos: - Funções: imprimir, copiar e digitalizar; - Tecnologia de impressão: Laser monocromática; - Visor: Tela intuitiva(touch ou painel equivalente) que permita navegação do menu; - Capacidade bandeja principal: 250 folhas; - Conectividade: Gigabit Ethernet (10/100/1000) e 1Porta USB 2.0; -Velocidade de Impressão (A4):44ppm; -Resolução de Impressão: 1200 dpi ou ppp; - Impressão Duplex: Sim (automático); - Idioma de Impressão: PCL5/PCL6/PDF; - Ciclo de trabalho mensal recomendado:>=5.000 páginas; - Ciclo de trabalho mensal máximo:>=90.000 páginas; - Velocidade de Cópia (A4): 40 cpm; - Resolução de Cópia: 600 dpi; - Escala de redução/ Ampliação de Cópia: 25% ou inferior até 400% ou superior; - Número de Cópias: 50 cópias por vez ou superior; - Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos; - Formatos dos arquivos digitalizados: no mínimo formatos de imagem, PDF e PDF pesquisável; - Resolução de digitalização óptica: Até 600 dpi ou superior; - Digitalização Dúplex: Sim (automático); - Sistemas Operacionais Suportados: Windows 10, Windows 11 e Linux (distribuições mais recentes); - Garantia: no mínimo de 12(doze) meses. Modelos sugeridos: Brother DCP-L5662DN, Lexmark MX522adhe ou equivalente ou superior	04	Und	Brother (5512dw)	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00	Infoseg Seguranca e Tecnologia Ltda	25/08/2026
	02	**Cartucho de Toner:** Primeiro uso, rendimento mín. 3.000 pág, 100% compatível com o item 26 (Ref. TN3602). Garantia: 12 meses	15	Und	By Quality (Tn3602)	R$ 60,00	R$ 900,00	Infoseg Seguranca e Tecnologia Ltda	25/08/2026
						Valor Total:		**R$ 170.429,09**	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital de Pregão Eletrônico n° 047/2026 - PMU* , poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;
8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2026 - PMU*.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 Objeto deverá ser executado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo prazo de até **12 (doze) meses**. Os produtos serão entregues em data e horário a serem combinados entre a Secretaria de Assistência Social e a Detentora da Ata.
10.2 Caso não seja possível ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
10.3 Os objetos contratados deverão ser entregues, conforme autorizações de entrega, expedido pela Secretaria de Assistência Social encaminhado pelo usuário a Detentora da Ata.
10.4 Correrá por conta da Detentora da Ata as despesas de custo, como embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e prestação de serviços ou de qualquer outra natureza.
10.5 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
10.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
10.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;

II – O Edital de Licitação;

III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 047/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

14.001.08.244.0012.1.063 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:746 - F:60076
14.001.08.244.0012.1.061 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1835 - F:370117
14.001.08.244.0012.1.497 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1823 - F:360074
14.001.08.244.0012.1.497 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1836 - F:370117
14.001.08.244.0012.1.497 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1838 - F:370136
14.001.08.244.0012.2.317 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1816 - F:360076
14.001.08.244.0012.2.317 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1819 - F:360202
14.001.08.244.0013.1.494 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:838 - F:60076
14.001.08.244.0013.1.494 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1825 - F:360115
17.001.14.422.0013.1.496 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1839 - F:370135
17.001.14.422.0013.1.496 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1800 - F:70182
18.001.08.241.0012.1.322 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1793 - F:370116
18.001.08.241.0012.1.322 - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1801 - F:70180

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Darlu Industria Textil LTDA
Detentora da Ata

LUCAS GABRIEL
Avanti Office LTDA
Detentora da Ata

GRAZIELI BIDOIA ZANDONA
Zdx Produtos Eletronicos LTDA
Detentora da Ata

MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Infoseg Seguranca e Tecnologia LTDA
Detentora da Ata

TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES
Mtm Sul LTDA
Detentora da Ata

MARILIA ZABOT
Mz Equipamentos LTDA
Detentora da Ata

AGNALDO ANTUNES DE SOUZA
Ag Tecnologia e Serviços LTDA
Detentora da Ata

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
W P do Brasil LTDA
Detentora da Ata

MARCOS FRANCISCO FARIA
Hometech Sistemas Eletrônicos LTDA
Detentora da Ata

CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA
Detentora da Ata

LUCAS FERREIRA LOPES
High Level Comercial LTDA
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:A49FB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 222/2026

DECRETO Nº 222/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - excesso de arrecadação da Fonte 92 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 222 DE 27/08/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promoção do Esporte Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	R$ 287.000,00
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promoção do Esporte Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92	R$ 415.000,00
27.122.0019.1162	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	R$ 18.000,00
TOTAL GERAL R$ 720.000,00					
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO					
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 37.000,00
TOTAL GERAL R$ 37.000,00					
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
18.541.0011.1145	Infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.000,00					
TOTAL GERAL 760.000,00					
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 222 DE 27/08/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
18.541.0011.1145	Infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	511	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.000,00					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 37.000,00
TOTAL GERAL R$ 37.000,00					
TOTAL GERAL 40.000,00					

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:01565435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260825_188284.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEB4B87	116100T003905157	16/08/2026	54600
AGJ3I79	116100T003922285	14/08/2026	55680
AHI4F09	279370T000018300	05/08/2026	55412
AHJ0843	279370T000018298	05/08/2026	55412
ALC2D31	279370T000018353	05/08/2026	55412
AND0462	279370T000018357	05/08/2026	55412
EBZ0D64	279370T000018299	05/08/2026	55412
EJH4113	279370T000018296	05/08/2026	55412
EMF0126	116100T003922291	15/08/2026	53800
HLN6C95	116100T003727822	17/08/2026	54600
IGC1496	279370T000018355	05/08/2026	55412
LYJ7H31	116100T003727824	17/08/2026	54790
MAX4G41	279370T000018410	21/08/2026	54521
MBF0A21	116100T003922286	14/08/2026	54521
MCJ6494	116100T003727823	17/08/2026	53980
MFS7B75	116100T003727828	17/08/2026	54790
MHE3D93	279370T000018358	05/08/2026	55412
MKE3A95	116100T003727826	17/08/2026	54790
PQO5E47	116100T003727829	17/08/2026	54790
PZU1A41	279370T000018356	05/08/2026	55412
QII1E04	116100T003922290	15/08/2026	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6BD63C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260825_188341.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACA7766	279370T000017167	29/05/2026	55412	R$ 195,23
ADI4394	279370T000017183	29/05/2026	55412	R$ 195,23
ARN6488	279370T000017177	29/05/2026	55412	R$ 195,23
ARN7992	279370T000017188	17/06/2026	51851	R$ 195,23
ASP4J78	279370T000017185	29/05/2026	55412	R$ 195,23
AUU4191	279370T000017279	30/05/2026	55412	R$ 195,23
AWL5426	116100T003736333	11/06/2026	54600	R$ 130,16
AXY6191	116100T003736339	11/06/2026	56222	R$ 88,38
BAK7I48	279370NIC0008717	30/05/2026	50020	R$ 260,32
EJH4113	279370T000017285	30/05/2026	55412	R$ 195,23
ERF8A98	116100T003571714	11/06/2026	56222	R$ 88,38
FMU2B02	279370T000017278	30/05/2026	55412	R$ 195,23
IUK4B97	279370T000017272	17/06/2026	56731	R$ 130,16
JQX2318	279370T000017168	29/05/2026	55412	R$ 195,23
JTK2578	279370T000017284	30/05/2026	55412	R$ 195,23
MCB4F14	279370T000017181	29/05/2026	55412	R$ 195,23
MDG6I63	279370T000017178	29/05/2026	55412	R$ 195,23
MKA0I30	279370T000017274	30/05/2026	55412	R$ 195,23
NGU6H50	116100T003736331	10/06/2026	55090	R$ 130,16
NSG0C79	279370T000017180	29/05/2026	55412	R$ 195,23
ORN2C37	279370T000017273	17/06/2026	55411	R$ 195,23
QXC9H40	279370T000017282	30/05/2026	55412	R$ 195,23
REA0C00	279370T000017172	29/05/2026	55412	R$ 195,23
SIV3J06	116100T003736336	11/06/2026	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FB4A279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260826_188464.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
ABJ4D67	279370T000017329	03/06/2026	55412	R$ 195,23
AEC0B15	279370T000017322	02/06/2026	55412	R$ 195,23
AHN9357	279370T000017328	03/06/2026	55412	R$ 195,23
ARL6B89	279370T000017338	03/06/2026	55412	R$ 195,23
ARN7E30	279370T000017301	01/06/2026	55412	R$ 195,23
ASV6898	116100T003736346	16/06/2026	55411	R$ 195,23
ATJ8D79	279370T000017405	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AUD6514	279370T000017336	03/06/2026	55412	R$ 195,23
AVF4A86	279370T000017344	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AVF4A86	279370T000017196	01/06/2026	55412	R$ 195,23
AWC2396	279370T000017352	22/06/2026	55417	R$ 195,23
AWL5426	116100T003696785	12/06/2026	54600	R$ 130,16
AXE5J65	279370T000017403	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AXY6G99	279370T000017404	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AYB5C12	279370T000017310	01/06/2026	55412	R$ 195,23
AZD8F28	279370T000017324	02/06/2026	55412	R$ 195,23
AZJ1C29	279370T000017353	22/06/2026	55090	R$ 130,16
BAG7E69	279370T000017308	01/06/2026	55412	R$ 195,23
BEW5C41	279370T000017335	03/06/2026	55412	R$ 195,23
BGW3C97	279370T000017332	03/06/2026	55412	R$ 195,23
BZG0E06	116100T001647612	13/06/2026	55411	R$ 195,23
DQM8G28	279370T000017294	06/06/2026	55412	R$ 195,23
DZE4145	279370T000017303	01/06/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000017289	06/06/2026	55412	R$ 195,23
ENW2G34	279370T000017200	01/06/2026	55412	R$ 195,23
EOG8A56	279370T000017321	02/06/2026	55412	R$ 195,23
FKT9H43	279370T000017339	03/06/2026	55412	R$ 195,23
HLR7G65	116100T003696782	12/06/2026	76251	R$ 293,47
HND0H70	279370T000017402	08/06/2026	55412	R$ 195,23
IIP1431	279370T000017298	06/06/2026	55412	R$ 195,23
ILZ8D60	279370T000017286	06/06/2026	55412	R$ 195,23
ING8205	116100T002140634	14/06/2026	53980	R$ 88,38
IQL0H36	279370T000017331	03/06/2026	55412	R$ 195,23
IWB8G47	279370T000017313	01/06/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000017290	06/06/2026	55412	R$ 195,23
LXM9730	279370T000017341	03/06/2026	55412	R$ 195,23
MCX0717	279370NIC0008719	02/06/2026	50020	R$ 390,46
MDY1063	279370T000017342	03/06/2026	55412	R$ 195,23
MGK2B66	279370T000017407	08/06/2026	55412	R$ 195,23
MHQ4134	279370T000017340	03/06/2026	55412	R$ 195,23
MKJ5H81	279370T000017191	01/06/2026	55412	R$ 195,23
OYL4I00	116100T003736344	16/06/2026	55411	R$ 195,23
PDK9I29	279370T000017296	06/06/2026	55412	R$ 195,23
QHA8G98	279370NIC0008720	02/06/2026	50020	R$ 390,46
QIM6J84	279370T000017317	02/06/2026	55412	R$ 195,23
QJK0F09	279370T000017319	02/06/2026	55412	R$ 195,23
QJL4714	116100T003696786	12/06/2026	76252	R$ 293,47
QJN3361	279370T000017314	01/06/2026	55412	R$ 195,23
QJP5298	279370NIC0008721	02/06/2026	50020	R$ 390,46
QJU5F26	116100T003736345	16/06/2026	53800	R$ 130,16
QUB6H33	279370NIC0008723	02/06/2026	50020	R$ 390,46
REA0C00	279370T000017330	03/06/2026	55412	R$ 195,23
RFJ5C12	279370T000017333	03/06/2026	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370NIC0008722	02/06/2026	50020	R$ 390,46
RHE5G10	279370T000017193	01/06/2026	55412	R$ 195,23
RLE6D91	116100T003847953	13/06/2026	54100	R$ 130,16
RLI4G29	279370T000017408	23/06/2026	54526	R$ 195,23
RYB0I34	116100T003736347	16/06/2026	55411	R$ 195,23
SEC5G58	279370NIC0008724	02/06/2026	50020	R$ 390,46
SEK8B42	279370T000017291	06/06/2026	55412	R$ 195,23
SIV3J06	116100T003696788	16/06/2026	53800	R$ 130,16
TAY5H94	279370T000017292	06/06/2026	55412	R$ 195,23
TPN7A66	279370T000017307	01/06/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1DD62F43



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO I DO EDITAL N.º 19.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)											
8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004561	FABIO PIRES DE MEDEIROS	28/12/1982	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004289	JORGE RENATO DA ROCHA	29/10/1993	12,00	18,00	10,00	30,00	100,00	170,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004851	JONATAN BERNARDI	29/01/1985	18,00	12,00	8,00	30,00	100,00	168,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004513	ISRAEL LOPES DE SOUZA	30/08/1976	14,00	8,00	9,00	35,00	100,00	166,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96094F4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO II DO EDITAL N.º 19.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PP)											
8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004647	THIAGO CAITANO DE ALMEIDA	03/10/2001	20,00	16,00	10,00	45,00	93,00	184,00	1º	Aprovado	Pretos e Pardos
0004314	RÔMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS	15/02/1971	14,00	12,00	10,00	40,00	100,00	176,00	2º	Classificado	Pretos e Pardos
0005027	RAFAEL DA SILVA	03/06/1982	14,00	14,00	8,00	45,00	84,00	165,00	3º	Classificado	Pretos e Pardos
0005125	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	24/02/1977	16,00	12,00	8,00	25,00	95,00	156,00	4º	Classificado	Pretos e Pardos
0004875	JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO	27/04/1981	12,00	12,00	9,00	35,00	82,00	150,00	5º	Classificado	Pretos e Pardos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CEC6107

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.001/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004452	GILBERTO FERREIRA DE JESUZ	09/03/1983	20,00	16,00	9,00	50,00	100,00	195,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004631	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	25/11/1982	20,00	16,00	9,00	45,00	100,00	190,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004503	JOSÉ FRANÇUAR DE SOUZA ALVES	15/08/1979	18,00	18,00	9,00	45,00	100,00	190,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004926	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	25/05/1986	20,00	20,00	9,00	40,00	100,00	189,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004471	CARLOS ALBERTO GOMES	13/09/1982	18,00	10,00	9,00	50,00	100,00	187,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004232	LUCIMARA ALVES MOREIRA	24/06/1980	20,00	14,00	7,00	45,00	100,00	186,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005089	ELIÉZER FORBECK	25/11/1995	20,00	18,00	8,00	40,00	100,00	186,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005283	FELIPE NERI KRAUSS	10/05/1973	18,00	18,00	10,00	40,00	100,00	186,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

0004739	FERNANDO JOSÉ VIDOLIN	02/11/1984	18,00	14,00	8,00	45,00	100,00	185,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005269	DANIEL SIUTA	05/04/1983	20,00	16,00	9,00	40,00	100,00	185,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0005076	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	25/10/1983	18,00	18,00	9,00	40,00	100,00	185,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005146	ALESSON DOMINGOS BERNARDI DOS SANTOS	26/07/1988	14,00	12,00	8,00	50,00	100,00	184,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004647	THIAGO CAITANO DE ALMEIDA	03/10/2001	20,00	16,00	10,00	45,00	93,00	184,00	13º	Aprovado	Pretos e Pardos
0004416	BRUNO SOUZA DA SILVA	21/07/1995	18,00	12,00	9,00	45,00	100,00	184,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004205	BRUNO DA SILVA LINS	11/01/1994	18,00	18,00	8,00	40,00	100,00	184,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005038	ANDRÉ LUIS MEDEIROS	03/07/1979	18,00	12,00	8,00	45,00	100,00	183,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005248	VALTENCIR GONÇALVES DA SILVA	30/01/1976	16,00	14,00	8,00	45,00	100,00	183,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0005258	EDILSON DE LARA SILVA	04/09/1985	16,00	14,00	8,00	45,00	100,00	183,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0005041	ARTHUR CESAR EDLING	15/07/1992	14,00	16,00	8,00	45,00	100,00	183,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004333	MATHEUS EDUARDO LOPES	11/06/1994	20,00	14,00	9,00	40,00	100,00	183,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004315	CLAUDINEI MUNSTER DORTE	08/07/1992	16,00	12,00	9,00	45,00	100,00	182,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004988	IVERSON FERREIRA DE LIMA	25/09/1964	18,00	14,00	9,00	40,00	100,00	181,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004264	ANDREY FELIPE DE LIMA TAVARES DOS SANTOS	13/11/1998	20,00	12,00	9,00	40,00	100,00	181,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004562	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	09/02/1981	12,00	20,00	9,00	40,00	100,00	181,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004701	LEONILDO JOSE KLOSOSKI	16/09/1978	14,00	12,00	9,00	45,00	100,00	180,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004751	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA PAZ	03/02/1995	14,00	12,00	9,00	45,00	100,00	180,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004481	EZIQUIEL CARNEIRO	08/08/1984	14,00	18,00	8,00	40,00	100,00	180,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005075	JOSÉ EDNO RIOS GOMES FILHO ABUGOCHE	08/09/1971	16,00	16,00	9,00	45,00	93,00	179,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005161	ADRIANO BELMIRO CABRAL	11/05/1982	16,00	14,00	9,00	40,00	100,00	179,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004226	DOUGLAS RIBEIRO DE MORAIS	07/04/2003	18,00	16,00	10,00	35,00	100,00	179,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004697	PEDRO TROINER JUNIOR	20/07/1978	20,00	8,00	10,00	40,00	100,00	178,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004596	VIVERSON SILVA DA CUNHA	10/02/1989	18,00	18,00	9,00	40,00	93,00	178,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004682	WILSON ESPERANÇA JUNIOR	09/05/1972	18,00	12,00	8,00	40,00	100,00	178,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004293	BETIA MENDES DA SILVA	28/12/1968	18,00	10,00	10,00	40,00	100,00	178,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005252	LUIZ FELIPE DA SILVA	23/12/1989	18,00	16,00	9,00	35,00	100,00	178,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004702	EDIPO CARNEIRO FORTES	11/11/1988	16,00	18,00	9,00	35,00	100,00	178,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004170	FRANCISCO FÁBIO GOMES SILVA	11/10/1969	16,00	8,00	8,00	45,00	100,00	177,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004966	LUÍS ANTONIO IORKOSKI	06/10/1982	18,00	10,00	9,00	40,00	100,00	177,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004456	EVERTON RODRIGUES NERES	27/10/1990	16,00	14,00	7,00	40,00	100,00	177,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004935	IVAM HENRIQUE BERLEIS VIANA	11/11/1996	14,00	14,00	9,00	40,00	100,00	177,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005010	PAULO JOSE DA SILVA	21/02/1993	18,00	14,00	10,00	35,00	100,00	177,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004860	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	12,00	12,00	7,00	45,00	100,00	176,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004724	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	30/06/1971	18,00	10,00	8,00	40,00	100,00	176,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	REINALDO SOARES	19/05/1979	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004561	FABIO PIRES DE MEDEIROS	28/12/1982	16,00	12,00	8,00	40,00	100,00	176,00	45º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004478	ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS	10/07/1981	14,00	14,00	8,00	40,00	100,00	176,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004314	RÔMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS	15/02/1971	14,00	12,00	10,00	40,00	100,00	176,00	47º	Classificado	Pretos e Pardos
0005150	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	06/08/1973	12,00	14,00	10,00	40,00	100,00	176,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004418	GILBERTO MENDANHA DE SOUZA	01/12/1986	18,00	14,00	9,00	35,00	100,00	176,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004660	FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	09/10/1977	16,00	12,00	7,00	40,00	100,00	175,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004242	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	17/07/1974	14,00	12,00	9,00	40,00	100,00	175,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0004372	JOSÉ WILLAMS COSTA PEREIRA	10/01/1985	14,00	12,00	9,00	40,00	100,00	175,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0004392	LEANDRO ELIEZER DA SILVA	20/10/1992	14,00	12,00	9,00	40,00	100,00	175,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004678	CELSO BOROSKI	06/04/1986	12,00	14,00	9,00	40,00	100,00	175,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005096	REGINALDO BORBA CORDEIRO	08/02/1984	18,00	14,00	8,00	35,00	100,00	175,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0005276	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	02/11/1985	18,00	14,00	8,00	35,00	100,00	175,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0004240	JOSUÉ LARA LOPES	26/08/1973	18,00	12,00	10,00	35,00	100,00	175,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0004359	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	09/02/1981	16,00	16,00	8,00	35,00	100,00	175,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0004182	ANDERSON LEANDRO WALTER	29/12/1982	16,00	16,00	8,00	35,00	100,00	175,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004272	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	22/06/1998	14,00	16,00	10,00	35,00	100,00	175,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004408	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	11/12/1982	20,00	14,00	9,00	40,00	91,00	174,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005070	VALCIR CAMARGO PEGO	22/01/1968	18,00	16,00	9,00	40,00	91,00	174,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

0005282	JEISSON RAFAEL MORO CARRARO	29/08/1991	18,00	18,00	8,00	40,00	88,00	172,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004893	PAULO ISRAEL SILVEIRA	24/10/1980	18,00	14,00	8,00	40,00	91,00	171,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005249	KEVEN RODRIGUES MANOEL	08/09/1997	18,00	10,00	8,00	40,00	95,00	171,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0004637	GERSON DE OLIVEIRA SILVA	15/12/1980	16,00	12,00	10,00	40,00	93,00	171,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004183	MARCELO FRANCO	22/11/1983	20,00	14,00	9,00	35,00	93,00	171,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004289	JORGE RENATO DA ROCHA	29/10/1993	12,00	18,00	10,00	30,00	100,00	170,00	68º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005047	JOÃO BOSCO DA SILVA	12/02/1963	20,00	14,00	9,00	40,00	86,00	169,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0004477	ROBSON ANDREASSA	07/04/1975	18,00	12,00	8,00	40,00	91,00	169,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0004231	SÉRGIO BARTHOLOMEU	21/03/1963	16,00	12,00	9,00	40,00	91,00	168,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0004851	JONATAN BERNARDI	29/01/1985	18,00	12,00	8,00	30,00	100,00	168,00	72º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004208	JOÃO VICTOR BUENO OLIVEIRA	26/02/2000	14,00	12,00	9,00	40,00	91,00	166,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004440	ALEXANDRE ALVES BISPO	15/06/1980	18,00	14,00	8,00	35,00	91,00	166,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0004513	ISRAEL LOPES DE SOUZA	30/08/1976	14,00	8,00	9,00	35,00	100,00	166,00	75º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005027	RAFAEL DA SILVA	03/06/1982	14,00	14,00	8,00	45,00	84,00	165,00	76º	Classificado	Pretos e Pardos
0004335	ELIAS VIEIRA DE DEUS	14/12/1987	16,00	12,00	8,00	45,00	81,00	162,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0005125	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	24/02/1977	16,00	12,00	8,00	25,00	95,00	156,00	78º	Classificado	Pretos e Pardos
0004875	JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO	27/04/1981	12,00	12,00	9,00	35,00	82,00	150,00	79º	Classificado	Pretos e Pardos
0005080	JOSÉ IRAM DE ARAÚJO	08/07/1983	18,00	12,00	10,00	40,00	68,00	148,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
8221 – OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004995	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	22/03/1988	10,00	14,00	8,00	40,00	94,00	166,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004399	DIEGO KRUGER BARBOSA	12/05/1983	20,00	16,00	10,00	35,00	81,00	162,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005052	MAYCON MEDEIROS FONTANA	08/03/1998	14,00	10,00	10,00	40,00	87,00	161,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004653	GUILHERME VARGAS FERNANDES	22/05/1995	16,00	12,00	8,00	35,00	90,00	161,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005046	JOELMIR JOSE ROJAHN	23/03/1983	14,00	16,00	7,00	30,00	94,00	161,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004263	FRANCISCO JOILSON DE OLIVEIRA	07/04/1987	18,00	16,00	8,00	25,00	93,00	160,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004446	ÂNGELO GARCIA OGATA	14/01/1978	18,00	12,00	8,00	30,00	86,00	154,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004793	DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS	30/08/1969	12,00	6,00	7,00	40,00	86,00	151,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005230	RODRIGO MIYABAYASHI	16/08/1980	18,00	20,00	8,00	45,00	96,10	187,10	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004249	SANDER ERDMANN DO NASCIMENTO	24/07/1985	20,00	16,00	9,00	30,00	100,00	175,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004870	IVO RAPHAEL CORREA BARBOSA	18/05/2000	20,00	20,00	9,00	35,00	86,10	170,10	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004836	ABNER JOSÉ DANTAS BOTELHO FERNANDES	07/11/2003	14,00	10,00	9,00	30,00	96,12	159,12	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005017	LUAN CARLOS HEUPA	25/11/1996	18,00	14,00	9,00	25,00	92,22	158,22	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005162	EVERTON SOUZA PESSOA	22/09/1990	16,00	14,00	9,00	25,00	88,32	152,32	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005116	EVANDRO MACIEL FURLAN	28/12/1998	14,00	18,00	9,00	25,00	82,22	148,22	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005147	GABRIEL KAPPAUN DOS SANTOS	11/10/2003	18,00	10,00	10,00	30,00	78,32	146,32	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0005268	NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/1963	16,00	14,00	9,00	35,00	68,90	142,90	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004794	VALTER LIARTE REIS	03/07/1973	18,00	8,00	9,00	25,00	80,56	140,56	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004977	VICTOR DANIEL BARROSO TORRES	08/05/1995	18,00	14,00	8,00	30,00	66,66	136,66	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004952	ANDERSON MAIA DA COSTA	11/09/1980	20,00	12,00	8,00	20,00	58,90	118,90	12º	Classificado	Ampla Concorrência
8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004535	JOSE CARLOS MARTINS FILHO	19/10/1989	16,00	12,00	9,00	45,00	97,00	179,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005014	EDILTON ALVES FIGUEIRA	24/01/1986	14,00	18,00	7,00	40,00	78,00	157,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004965	GLAUCIO LUCIANO DEPETRIS MARIANO	12/01/1989	14,00	12,00	8,00	45,00	77,00	156,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0005083	THIAGO DOMINGOS DOS SANTOS	14/02/1989	14,00	12,00	8,00	35,00	87,00	156,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004584	HENRIQUE ALIPIO PINHEIRO INOQUE	10/06/1985	14,00	12,00	7,00	30,00	80,00	143,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005158	MILTON CÉSAR DA SILVA SANTOS	14/07/1984	14,00	10,00	8,00	45,00	59,00	136,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA - CAMPINA GRANDE DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004899	IVANILDO PAVIANI JUNIOR	25/07/1983	18,00	18,00	9,00	45,00	79,28	169,28	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004813	AURELIO FERNANDO HASS	16/11/1992	14,00	10,00	8,00	35,00	88,50	155,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005115	CARLOS EDUARDO MOTTIN	31/05/1985	12,00	16,00	9,00	35,00	81,00	153,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79554473

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO I DO EDITAL N.º 20.002/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)												
8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
2026056536	LEONARDO VIEIRA BOSEJA	01/12/1982	8,00	10,00	10,00	6,00	54,00	36,00	124,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045539	NATÁLIA JUNKES RODRIGUES	03/12/1996	8,00	4,00	10,00	6,00	57,00	35,50	120,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057213	TATIANE CIBELE PAULUKE	27/06/1989	4,00	8,00	8,00	8,00	54,00	36,50	118,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045848	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	11/12/2002	6,00	8,00	8,00	6,00	54,00	35,50	117,50	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044322	THIAGO MENDONÇA DIAS	28/08/2002	8,00	4,00	8,00	8,00	54,00	32,50	114,50	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056514	MARCO ANTONIO BERLANDA	27/02/1984	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	34,00	109,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057072	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	35,00	106,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046053	ERIKA GIOVANA DE OLIVEIRA SALVADEGO	09/11/2004	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	37,00	105,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057029	ATHOS REIS MOREIRA	03/04/1991	6,00	2,00	8,00	8,00	45,00	34,00	103,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057016	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	29/06/1990	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	34,50	102,50	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056417	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	06/03/1976	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	36,50	101,50	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057216	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	8,00	4,00	4,00	6,00	45,00	33,50	100,50	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044472	NADIA MACHADO DAMASCENO	13/05/1998	2,00	4,00	4,00	6,00	48,00	35,50	99,50	13º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045618	JEVERTON LUIZ CARNEIRO	31/08/1991	2,00	8,00	4,00	8,00	42,00	33,00	97,00	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB0F4FB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2026												
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76												
ANEXO II DO EDITAL N.º 20.002/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PP)												
8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
2026056664	GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM	04/02/1994	4,00	8,00	8,00	8,00	60,00	34,50	122,50	1º	Classificado	Pretos e Pardos
2026045544	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	35,50	118,50	2º	Classificado	Pretos e Pardos
2026057175	KEILA PARAGUAIA PEDRO	29/02/1984	8,00	10,00	6,00	8,00	45,00	38,00	115,00	3º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056985	WENEGA WAMA	29/10/1989	8,00	4,00	4,00	10,00	51,00	37,00	114,00	4º	Classificado	Pretos e Pardos
2026046369	TIAGO FERNANDES	15/09/2000	6,00	6,00	6,00	10,00	51,00	34,00	113,00	5º	Classificado	Pretos e Pardos
2026045212	GABRIELA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/07/2004	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	36,50	108,50	6º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056838	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	04/06/1983	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	35,50	108,50	7º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056634	AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	26/09/1985	4,00	10,00	6,00	4,00	48,00	36,00	108,00	8º	Classificado	Pretos e Pardos
2026045422	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	11/05/1997	6,00	0,00	4,00	8,00	54,00	33,50	105,50	9º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044563	LUCIANO BORGES GARCIA	09/10/1979	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	35,50	104,50	10º	Classificado	Pretos e Pardos
2026057066	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	10/05/2002	6,00	6,00	6,00	8,00	42,00	36,50	104,50	11º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056928	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	28/01/2007	4,00	2,00	4,00	8,00	51,00	34,00	103,00	12º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044337	JULIANA LEÃO DIAS	06/11/1987	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	34,50	102,50	13º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044449	MARCIELE ALVES DOS SANTOS	15/05/1995	6,00	4,00	8,00	6,00	36,00	35,50	95,50	14º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056860	ANGELA RODRIGUES DO AMARAL BISPO	18/11/1998	2,00	0,00	4,00	6,00	48,00	34,00	94,00	15º	Classificado	Pretos e Pardos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAC7641C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 20.002/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2026056798	JESSICA MATOS DE OLIVEIRA	26/12/2004	10,00	10,00	8,00	10,00	60,00	38,00	136,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026056638	HELENA DE OLIVEIRA CORDEIRO	19/12/2000	10,00	6,00	10,00	8,00	60,00	37,00	131,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026056466	ANTONIO CUNHA GONÇALVES NETTO	07/08/1996	8,00	8,00	10,00	8,00	60,00	35,00	129,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026046144	SÉRGIO JOSÉ MARIA DE FREITAS	20/02/1970	8,00	10,00	6,00	10,00	57,00	38,00	129,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026046185	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	22/06/1998	10,00	10,00	6,00	6,00	57,00	38,00	127,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046037	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	29/07/1999	8,00	10,00	10,00	8,00	54,00	37,00	127,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045635	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUSA	29/07/1975	10,00	6,00	8,00	10,00	57,00	35,50	126,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057083	VITOR MORAES DOS SANTOS	04/04/2006	10,00	6,00	10,00	8,00	57,00	33,50	124,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045668	FERNANDO WAHRHAFTIG FELLEK	21/11/2009	8,00	10,00	6,00	8,00	57,00	35,50	124,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056691	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	31/07/1967	8,00	8,00	8,00	8,00	57,00	35,50	124,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056536	LEONARDO VIEIRA BOSEJA	01/12/1982	8,00	10,00	10,00	6,00	54,00	36,00	124,00	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046064	SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	28/04/1985	6,00	10,00	8,00	10,00	54,00	36,00	124,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057186	SIMONE FERREIRA	18/04/1970	8,00	8,00	4,00	10,00	57,00	36,50	123,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044970	BEATRIZ SELVINO DO NASCIMENTO	22/03/1982	8,00	8,00	10,00	8,00	54,00	35,50	123,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057192	ANDRE LUIZ SCARAMELLA BAEZ	15/09/1995	10,00	10,00	6,00	8,00	51,00	38,50	123,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057049	GUILHERME FERREIRA DE SOUSA PINHEIRO	21/02/1998	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	37,00	123,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046062	GIOVANI ALBERTO GONÇALVES	16/11/1993	10,00	8,00	10,00	10,00	48,00	37,00	123,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045052	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	8,00	4,00	6,00	10,00	60,00	34,50	122,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056664	GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM	04/02/1994	4,00	8,00	8,00	8,00	60,00	34,50	122,50	19º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044251	NARAYANNE DE FREITAS MELO	25/12/1993	6,00	8,00	8,00	8,00	57,00	35,50	122,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056829	HENRIQUE DE CAMARGO WEIGERT	06/10/1997	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	35,50	122,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045173	ARTHUR ANDREASSA	26/05/2010	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	35,50	122,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056710	CLAUDIA THAÍS RIBEIRO SALVADOR	26/12/1989	10,00	6,00	6,00	6,00	60,00	34,00	122,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044395	EVERTON NEWMAR CARNEIRO DE SOUZA	26/01/1984	8,00	6,00	8,00	8,00	54,00	38,00	122,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057151	LEONARDO SEHNEM NETO	01/09/2006	6,00	10,00	8,00	10,00	54,00	34,00	122,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045083	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	05/11/1987	10,00	6,00	8,00	10,00	48,00	40,00	122,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045125	KATIE MARGARETH BREY	22/09/1969	6,00	10,00	6,00	8,00	57,00	34,50	121,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045286	DANIELA DE ANDRADE VAL	30/06/1978	6,00	4,00	8,00	10,00	57,00	36,50	121,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045918	HELOARA DA COSTA E COSTA	15/05/2002	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	35,50	121,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056441	KAUÃ SANTOS MIRANDA	27/09/2003	10,00	4,00	8,00	10,00	51,00	38,00	121,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056616	ALEXANDRE ANDER DE AVILA	30/03/2004	8,00	10,00	4,00	8,00	51,00	40,00	121,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056783	MARIETA CRISTINA MARTINS DA SILVA	28/10/1977	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	37,00	121,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045539	NATÁLIA JUNKES RODRIGUES	03/12/1996	8,00	4,00	10,00	6,00	57,00	35,50	120,50	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045777	GABRIELLE SEGALA SOARES	22/09/2001	8,00	4,00	10,00	6,00	57,00	35,50	120,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056873	LUCAS DOS SANTOS DAMA	24/04/2006	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	34,50	120,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045165	ANGELITA JACINTO	03/11/1997	10,00	8,00	8,00	8,00	51,00	35,50	120,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044258	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	16/10/1985	10,00	4,00	10,00	10,00	51,00	35,50	120,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056827	EMANUELY BANDEIRA SEHN CECCON	02/09/2003	10,00	4,00	8,00	10,00	51,00	37,00	120,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046255	MIGUEL BRASIL DE SOUZA	27/03/2005	6,00	10,00	10,00	6,00	51,00	37,00	120,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

2026057190	RAFAEL YAJIMA MALDONADO	17/05/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	38,00	120,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044561	ADRIANO DA CRUZ	20/07/2003	10,00	8,00	8,00	10,00	48,00	35,50	119,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056469	ESTÊVÃO OLÍMPIO PEREIRA DO PRADO	06/07/2007	8,00	8,00	4,00	6,00	57,00	36,00	119,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057135	ANDRÉ SOUZA BATISTA	25/09/1994	4,00	6,00	8,00	8,00	57,00	36,00	119,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044816	BEATRIZ SOUZA CECON	17/07/2004	10,00	4,00	8,00	8,00	51,00	38,00	119,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046247	RAFAELA ALBUQUERQUE MARTINS DO COUTO	20/07/1996	8,00	6,00	8,00	8,00	51,00	38,00	119,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045388	JULIANA DE ALMEIDA	16/09/1999	6,00	10,00	8,00	10,00	51,00	34,00	119,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045786	GABRIEL MARTINS JARDIM ANTUNES DOS SANTOS CORRÊA	20/11/1991	10,00	10,00	8,00	8,00	48,00	35,00	119,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056786	LUCIANE ALVES FERREIRA MENDES	29/06/1985	10,00	8,00	8,00	8,00	48,00	37,00	119,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056930	MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO	09/05/2000	8,00	8,00	10,00	8,00	48,00	37,00	119,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044834	RAQUEL NUNES SILVA	30/07/1987	6,00	6,00	6,00	6,00	60,00	34,50	118,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057294	GIOVANA BEATRIZ SARKIS DE SOUSA	27/12/2000	10,00	10,00	8,00	6,00	54,00	30,50	118,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045814	MARIA CLARA MELO VIEIRA	11/11/1998	10,00	6,00	8,00	6,00	54,00	34,50	118,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044611	THIAGO CARDENAS PEREIRA	12/12/2005	6,00	10,00	8,00	6,00	54,00	34,50	118,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057213	TATIANE CIBELE PAULUKE	27/06/1989	4,00	8,00	8,00	8,00	54,00	36,50	118,50	54º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045544	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	35,50	118,50	55º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044707	PAULO MARCELO NIEPSUI JUNIOR	10/06/2006	8,00	8,00	10,00	6,00	51,00	35,50	118,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057250	ADÃO MARCIO FERREIRA	19/06/1978	6,00	8,00	8,00	10,00	51,00	35,50	118,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056711	FERNANDO SOLYON KEIDANN	09/03/1986	10,00	10,00	6,00	10,00	48,00	34,50	118,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046254	LETÍCIA SANTANA GARCIA	26/01/2002	10,00	8,00	10,00	8,00	45,00	37,00	118,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045061	CARLA LUANA DIAS SANTOS GOMES BUSATO	02/10/1981	10,00	4,00	8,00	6,00	54,00	35,50	117,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045848	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	11/12/2002	6,00	8,00	8,00	6,00	54,00	35,50	117,50	61º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056447	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	29/10/1979	8,00	8,00	6,00	8,00	51,00	36,50	117,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046229	GUILHERME MAYER CORRÊA	11/04/1980	6,00	10,00	8,00	8,00	51,00	34,50	117,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046108	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS	06/10/1997	4,00	4,00	8,00	10,00	54,00	37,00	117,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044714	GUILHERME GRUCHOUSKEI	31/05/1985	6,00	10,00	6,00	8,00	51,00	36,00	117,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056570	WELINGTON MARCELO DE FREITAS	10/02/1985	8,00	2,00	6,00	8,00	57,00	35,50	116,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044792	JANAINA LAITARTTE DE JESUS	24/02/1989	10,00	2,00	8,00	8,00	54,00	34,50	116,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045186	LUCIMARI CLARINHA CASANOVA	30/04/1983	6,00	8,00	4,00	8,00	54,00	36,50	116,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045192	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	03/12/1994	10,00	4,00	8,00	8,00	51,00	35,50	116,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044679	LUNAMARA FERRAZ DOS SANTOS GOUVEA	08/09/1981	6,00	10,00	8,00	6,00	51,00	35,50	116,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057077	LUCAS VINICIUS BARROS DIAS	08/01/2007	6,00	10,00	6,00	10,00	51,00	33,50	116,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046024	GABRIEL PLUCENIO MASSANEIRO	01/10/2008	6,00	8,00	10,00	6,00	51,00	35,50	116,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056557	CAMILA SIQUEIRA BIANCHI	06/01/2004	6,00	6,00	8,00	10,00	51,00	35,50	116,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046204	EMANUELLE ALONSO	15/11/1997	8,00	4,00	10,00	6,00	54,00	34,00	116,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046157	KAMILLA AMORIM MOREIRA EDLING	21/01/1991	8,00	6,00	8,00	6,00	51,00	37,00	116,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056740	MARIA LUIZA RODRIGUES NEIVA DE LIMA	27/08/2003	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	38,00	116,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056566	PATRICK LOUHAN SOUZA	30/04/1994	6,00	4,00	10,00	8,00	48,00	40,00	116,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046119	CAROLINA BERO	24/04/2006	4,00	8,00	10,00	8,00	48,00	38,00	116,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045085	EVANDRO HENRIQUE VIDOLIN	04/05/1995	8,00	6,00	8,00	6,00	54,00	33,50	115,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044762	ISIS TEIXEIRA BISPO	17/08/1989	8,00	2,00	8,00	8,00	54,00	35,50	115,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044513	HELOÍSA HELENA CARDOSO	25/02/2006	6,00	4,00	8,00	10,00	51,00	36,50	115,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044388	THAWAN VICTOR LIMA DE CARVALHO	25/10/2006	6,00	4,00	8,00	10,00	51,00	36,50	115,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044581	SIDNEI MARCOS SCARIOTTO PINTO	24/09/1985	6,00	10,00	8,00	8,00	48,00	35,50	115,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056501	SUELEM PAIXÃO FERREIRA DA SILVA	21/06/1999	10,00	2,00	6,00	8,00	54,00	35,00	115,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056751	LEANDRA CARDOZO RAMOS	09/07/2005	8,00	4,00	10,00	4,00	54,00	35,00	115,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046283	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS MENDES	17/06/1994	8,00	2,00	6,00	8,00	54,00	37,00	115,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044190	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	21/05/1996	6,00	4,00	8,00	6,00	54,00	37,00	115,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057024	DANNYEL FAYEZIMANSHORI MOGHADDAM	12/12/2004	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	33,00	115,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência

2026056747	GUSTAVO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	07/04/2004	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	37,00	115,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044530	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	04/04/1984	6,00	8,00	10,00	8,00	48,00	35,00	115,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045486	EDUARDO CAILET DE CARVALHO	06/08/2007	4,00	10,00	6,00	10,00	48,00	37,00	115,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057002	MARIA EDUARDA ANDREATTA BOSSARDI	09/07/2007	10,00	6,00	8,00	10,00	45,00	36,00	115,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057175	KEILA PARAGUAIA PEDRO	29/02/1984	8,00	10,00	6,00	8,00	45,00	38,00	115,00	93º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056968	GABRIEL HENRIQUE GALKOWSKI	23/12/2005	6,00	8,00	10,00	10,00	45,00	36,00	115,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045379	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	16/10/2001	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	34,50	114,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044322	THIAGO MENDONÇA DIAS	28/08/2002	8,00	4,00	8,00	8,00	54,00	32,50	114,50	96º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045156	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	8,00	4,00	6,00	6,00	54,00	36,50	114,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057279	WILLIAN SOUSA PIRES	03/07/2001	10,00	6,00	8,00	6,00	51,00	33,50	114,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056499	VINICIUS LOURENCO DA SILVA FORTES	26/03/2003	8,00	10,00	8,00	6,00	48,00	34,50	114,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045737	WAGNER ROBERTO CORDEIRO	27/01/1993	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00	34,50	114,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045521	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	23/03/1993	8,00	8,00	6,00	8,00	48,00	36,50	114,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057277	VICTOR HUGO PIRES DOS SANTOS	13/10/1997	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	36,00	114,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056585	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/2005	8,00	6,00	4,00	8,00	51,00	37,00	114,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056985	WENEGA WAMA	29/10/1989	8,00	4,00	4,00	10,00	51,00	37,00	114,00	104º	Classificado	Pretos e Pardos
2026045999	MARIA PAULA BORGES DA SILVA	17/01/2008	10,00	6,00	8,00	6,00	48,00	36,00	114,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057087	SARAH NICOLE DE SOUZA GARCIA	14/01/2007	6,00	10,00	8,00	4,00	48,00	38,00	114,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046345	FÁTIMA COSTA SANTANA DE FREITAS	29/08/1993	6,00	10,00	8,00	10,00	45,00	35,00	114,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056998	QUEZIA CANDIDO DA SILVA	20/05/2000	6,00	4,00	8,00	4,00	57,00	34,50	113,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056853	LUKAS HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA	30/10/2006	8,00	4,00	10,00	6,00	51,00	34,50	113,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044433	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	6,00	6,00	6,00	8,00	51,00	36,50	113,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045318	KARIM REGINA MULLER	11/11/1986	8,00	10,00	6,00	6,00	48,00	35,50	113,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044975	MARCELO DOS SANTOS DE CARVALHO	23/06/1998	6,00	10,00	8,00	8,00	48,00	33,50	113,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057224	FLÁVIA PERESSUTI ZAZE	25/08/2005	4,00	4,00	8,00	6,00	54,00	37,00	113,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045973	YASMIN ABNARA BARRETO SILVA	09/11/2001	6,00	8,00	6,00	6,00	51,00	36,00	113,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056479	GABRIEL PEREIRA	28/08/2002	6,00	6,00	8,00	8,00	51,00	34,00	113,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046369	TIAGO FERNANDES	15/09/2000	6,00	6,00	6,00	10,00	51,00	34,00	113,00	116º	Classificado	Pretos e Pardos
2026046038	CAIO MORILO SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1997	6,00	10,00	6,00	8,00	48,00	35,00	113,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056969	LUCAS LEMES DA CRUZ	26/04/1995	4,00	8,00	4,00	6,00	57,00	33,50	112,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056490	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	21/01/1997	6,00	8,00	4,00	6,00	54,00	34,50	112,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045247	GABRIEL DE FARIAS DE MACEDO	13/05/2004	10,00	6,00	6,00	8,00	48,00	34,50	112,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056854	DYEGO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO	04/05/2002	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	34,50	112,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044663	ORLEY EDUARDO SCHIMERSKI RAMBO	08/12/1994	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	34,50	112,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045734	SÉRGIO MARLON FREITAS DE SOUZA	28/10/2004	8,00	6,00	8,00	6,00	45,00	39,50	112,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057003	ALEFE GABRIEL BOHRER GARMIER DE SOUZA	10/11/2007	6,00	6,00	8,00	6,00	51,00	35,00	112,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056700	PEDRO MANOEL BOGONI	04/12/2006	6,00	4,00	8,00	10,00	51,00	33,00	112,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045834	DANIEL SEIJI NAGAKI	24/04/1997	8,00	6,00	8,00	8,00	48,00	34,00	112,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056719	LUIZA IANOSKI DE SOUZA	03/04/2007	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	34,00	112,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056738	LAIS LAMMERHIRT	09/08/2007	6,00	10,00	6,00	8,00	48,00	34,00	112,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057177	SOPHIA DA ROCHA	24/08/2006	6,00	8,00	6,00	4,00	48,00	40,00	112,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044397	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	08/08/1993	4,00	6,00	8,00	10,00	48,00	36,00	112,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046173	IGOR SULAIMAN SAID FELICIO BORCK	11/07/1988	10,00	6,00	8,00	8,00	42,00	38,00	112,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044317	CAROLINE EVARISTO SILVA	21/07/1992	8,00	2,00	6,00	6,00	54,00	35,50	111,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045708	IVANA BERTILA POPOVICZ	23/09/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	54,00	35,50	111,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045959	BRUNA CORADIN BERNARDI	25/03/1998	8,00	8,00	6,00	4,00	51,00	34,50	111,50	134º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057120	CATIA VANUZA CARCERERI BISCHOFF	17/12/1967	6,00	8,00	6,00	6,00	51,00	34,50	111,50	135º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056528	ANA RITA SPACK	16/03/1978	6,00	6,00	4,00	8,00	51,00	36,50	111,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência

2026057133	CLEITON CANDIDO DA SILVA	30/03/1999	4,00	10,00	6,00	6,00	51,00	34,50	111,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044870	ITAMAR SCHUINDT	15/02/1984	10,00	6,00	8,00	6,00	48,00	33,50	111,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045751	GEISA APARECIDA DA ROCHA	15/04/1992	8,00	8,00	6,00	6,00	48,00	35,50	111,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056696	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO	05/11/1978	6,00	10,00	4,00	8,00	48,00	35,50	111,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044896	DANIELA BISCARO KAMINSKI	30/07/2004	6,00	4,00	8,00	10,00	48,00	35,50	111,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057001	NAIARA FRANÇA SANTOS	06/04/1999	4,00	8,00	8,00	8,00	48,00	35,50	111,50	142º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046191	PEDRO MOURA JUNIOR	04/07/1982	8,00	4,00	8,00	10,00	45,00	36,50	111,50	143º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046163	PRISCILA REIMER BERTOLLA	02/01/2002	6,00	6,00	8,00	10,00	45,00	36,50	111,50	144º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045997	TAYLLA WANDRA RODRIGUES DO CARMO	24/06/2007	6,00	6,00	6,00	4,00	51,00	38,00	111,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046324	MICHELLE ROSA	25/04/1996	6,00	2,00	10,00	6,00	51,00	36,00	111,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056739	WLLIANE GUBERT DA ROCHA	29/12/1990	4,00	6,00	6,00	8,00	51,00	36,00	111,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056403	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	8,00	4,00	6,00	10,00	48,00	35,00	111,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046160	DENISE EMANUELE DOS SANTOS	06/07/1992	6,00	8,00	4,00	8,00	48,00	37,00	111,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046046	EDLEUZA SATSUKI KAWAKAMI NASCIMENTO	18/05/1976	6,00	6,00	8,00	8,00	48,00	35,00	111,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045647	NICOLLY DE FRANCA SANTOS	21/09/2004	8,00	6,00	8,00	8,00	45,00	36,00	111,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044724	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	22/11/1997	6,00	6,00	4,00	8,00	51,00	35,50	110,50	152º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056697	TATIANE MARTINS SOARES RIBEIRO	12/09/1991	6,00	4,00	6,00	8,00	51,00	35,50	110,50	153º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044392	ANDRESSA DE SOUZA	03/08/1998	6,00	2,00	8,00	8,00	51,00	35,50	110,50	154º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056925	JEFERSON WILLIAM DO NASCIMENTO	09/04/1991	8,00	8,00	4,00	8,00	48,00	34,50	110,50	155º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044744	MARCOS VINICIUS ROSA	17/12/2009	6,00	4,00	10,00	8,00	48,00	34,50	110,50	156º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046172	ELIDIANE CASTRO DE SOUSA	04/12/1996	4,00	10,00	6,00	6,00	48,00	36,50	110,50	157º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057140	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	15/04/1985	4,00	6,00	8,00	8,00	48,00	36,50	110,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046012	SOFIA HITOMI MASHIBA	01/09/1996	10,00	10,00	4,00	6,00	45,00	35,50	110,50	159º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045892	LEONARDO CORDEIRO LICADIEDOFF	27/01/1997	10,00	8,00	4,00	8,00	45,00	35,50	110,50	160º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045010	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	17/02/2005	10,00	6,00	8,00	6,00	45,00	35,50	110,50	161º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057046	VICTOR LUIZ FERNANDES DA SILVA	20/06/2005	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	35,50	110,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056929	TALITA FAVERO	26/11/2006	6,00	4,00	8,00	4,00	51,00	37,00	110,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044971	MARCOS ALVES CABRAL	14/06/1980	6,00	8,00	6,00	10,00	48,00	32,00	110,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056699	JOÃO VICTOR BORGES LANDARIN	11/01/2004	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	36,00	110,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045024	POLIANA CASSIA DA SILVA	05/09/1992	6,00	6,00	6,00	10,00	48,00	34,00	110,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057178	TARCISIO KAULING NOVAK	24/03/1988	6,00	4,00	8,00	8,00	48,00	36,00	110,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045728	TALITA ARIELE DA SILVA LIMA	07/05/1987	4,00	8,00	8,00	10,00	45,00	35,00	110,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057009	LEANDRO DE PAULA AGUIAR	14/12/1985	6,00	2,00	6,00	8,00	54,00	33,50	109,50	169º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046371	ISABELLA SOUZA DOS SANTOS	01/10/2007	8,00	4,00	8,00	4,00	51,00	34,50	109,50	170º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056687	NECIANE DOS SANTOS GODOY	03/10/1984	8,00	4,00	4,00	8,00	51,00	34,50	109,50	171º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045961	GABRIEL BATISTA TETERYCZ	09/05/1994	6,00	6,00	6,00	6,00	51,00	34,50	109,50	172º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057283	CARLOS ENRIQUE BASSI MASSULINI	23/09/1975	8,00	10,00	2,00	10,00	48,00	31,50	109,50	173º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056619	LUCAS VON DENTZ CRUZ	29/07/2004	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	31,50	109,50	174º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046244	LUAN RIBEIRO	22/01/2008	8,00	4,00	8,00	6,00	48,00	35,50	109,50	175º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044299	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	13/05/1997	6,00	8,00	8,00	6,00	48,00	33,50	109,50	176º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044824	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	23/01/1989	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	35,50	109,50	177º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044842	FRANCISCO KEPPE SANTOS	05/10/2007	8,00	8,00	8,00	6,00	45,00	34,50	109,50	178º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057004	DANIELI MAUERVERCK DE JESUS	29/11/1999	8,00	6,00	8,00	8,00	45,00	34,50	109,50	179º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046099	ROSANA BARRETO PIMENTEL	29/06/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	45,00	36,50	109,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057172	MAURO ERIKSON RODRIGUES DO PRADO DE ANDRADE	01/03/2000	6,00	8,00	6,00	10,00	45,00	34,50	109,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045902	TATIANA SAVRASSOFF OLIVEIRA	24/06/1976	8,00	2,00	2,00	8,00	54,00	35,00	109,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045726	MARCOS ROBERTO DOSSA	21/02/1982	4,00	4,00	4,00	8,00	54,00	35,00	109,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044309	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999	6,00	6,00	10,00	4,00	48,00	35,00	109,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046232	DANIEL DE FRANÇA AMBROSIO	19/02/1999	4,00	4,00	10,00	8,00	48,00	35,00	109,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044995	ADEMILSON ALBINO	24/07/1981	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	34,00	109,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056514	MARCO ANTONIO BERLANDA	27/02/1984	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	34,00	109,00	187º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044368	MARÍA EDUARDA SANTOS DA ROSA	11/01/2003	4,00	4,00	6,00	8,00	51,00	35,50	108,50	188º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056980	JESSICA MAYUMI OIKAWA	16/01/1989	6,00	8,00	6,00	8,00	48,00	32,50	108,50	189º	Classificado	Ampla Concorrência

2026045212	GABRIELA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/07/2004	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	36,50	108,50	190º	Classificado	Pretos e Pardos
2026057075	THAIS SANTOS DA SILVA	11/10/1995	4,00	8,00	8,00	6,00	48,00	34,50	108,50	191º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045291	EMILAY CAMILI AGUIAR DE OLIVEIRA	16/03/2004	4,00	2,00	10,00	8,00	48,00	36,50	108,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056838	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	04/06/1983	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	35,50	108,50	193º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044595	MARCELI DOS SANTOS GAMA	21/05/1994	6,00	8,00	6,00	8,00	45,00	35,50	108,50	194º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045595	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	31/08/1989	6,00	6,00	6,00	10,00	45,00	35,50	108,50	195º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056964	ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK	31/01/1994	6,00	6,00	6,00	10,00	45,00	35,50	108,50	196º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044486	PEDRO ASSIS ZANCHETTIN BOSSARDI	05/05/2004	8,00	8,00	8,00	8,00	42,00	34,50	108,50	197º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046209	VICTOR HENRIQUE DA SILVA PEDROSO	27/09/2006	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	36,50	108,50	198º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056641	JOÃO GUSTAVO MENDES BARBOSA	25/10/2002	8,00	6,00	6,00	6,00	48,00	34,00	108,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045477	ANA ELISE DA SILVA	16/10/1985	8,00	0,00	6,00	10,00	48,00	36,00	108,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044303	EMERSON EDUARDO DOS SANTOS DE CASTILHO	19/07/1998	6,00	8,00	6,00	8,00	48,00	32,00	108,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045749	FRÉDY ALISSON FRANCO ADAD	25/06/1984	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	34,00	108,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045128	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	6,00	4,00	10,00	6,00	48,00	34,00	108,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045124	CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA	15/11/1997	6,00	4,00	4,00	10,00	48,00	36,00	108,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056634	AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	26/09/1985	4,00	10,00	6,00	4,00	48,00	36,00	108,00	205º	Classificado	Pretos e Pardos
2026044185	REBECA RENATA DE LIMA TOLONI	14/02/1995	6,00	10,00	4,00	8,00	45,00	35,00	108,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046022	KEURYEN TALYTA VASCO BUENO	11/08/1995	6,00	8,00	6,00	8,00	45,00	35,00	108,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044379	JEAN FELIPE ZAMBONI	28/06/1986	8,00	8,00	10,00	6,00	42,00	34,00	108,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044808	VALDIR DEMORI	25/07/1962	8,00	4,00	10,00	8,00	42,00	35,50	107,50	209º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044446	FRANCIELE NUNES AFFONSO	25/08/1997	4,00	0,00	10,00	4,00	54,00	35,50	107,50	210º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044281	SILVIO ROMERO RIBEIRO DANTAS JUNIOR	27/07/2002	8,00	8,00	4,00	6,00	48,00	33,50	107,50	211º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056970	KÊNIMEDES CZARNIK KOLOGE DOS SANTOS	04/08/2002	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	31,50	107,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045371	MICKAELA LARISSA AFFONSO DIAS	31/12/1997	6,00	4,00	6,00	8,00	48,00	35,50	107,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044428	FLAVIA APARECIDA DE WITT ZLOTY	22/07/2008	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	34,50	107,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045535	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	01/07/1996	6,00	6,00	6,00	10,00	45,00	34,50	107,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056782	GUILHERME MARIANO DA SILVA	19/12/1999	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	34,50	107,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045500	NOEMI SILVA DE ALMEIDA	04/08/1988	8,00	10,00	6,00	6,00	42,00	35,50	107,50	217º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045202	GUILHERME LUIZ VALENTE SCHULER	07/11/1994	8,00	10,00	4,00	8,00	42,00	35,50	107,50	218º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057296	LUCAS DOS SANTOS STELMACHUK	08/03/2008	6,00	4,00	10,00	4,00	51,00	32,00	107,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057302	IGOR MOLETA GUIMARÃES	01/02/1999	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	33,00	107,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044998	THAIS FERREIRA DA SILVA	04/11/2005	6,00	2,00	8,00	10,00	48,00	33,00	107,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044699	DIEGO AUGUSTO MANIKA	25/10/1997	8,00	6,00	6,00	8,00	45,00	34,00	107,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045659	BRENDO BARROS	11/10/2007	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	34,00	107,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056495	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA	21/06/2005	8,00	2,00	6,00	10,00	48,00	32,50	106,50	224º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056826	JOSÉ LUIZ MARQUES BILÁ JUNIOR	03/10/1979	6,00	8,00	4,00	6,00	48,00	34,50	106,50	225º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056810	MATTEUS HENRIQUE DE LIMA GOUVEA	24/02/2000	6,00	8,00	8,00	10,00	45,00	29,50	106,50	226º	Classificado	Ampla Concorrência
2026044546	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	18/04/1986	8,00	6,00	6,00	10,00	42,00	34,50	106,50	227º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056556	RODRIGO HANS MULLER	06/01/1983	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	34,00	106,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
2026045919	PEDRO HENRIQUE DIAS SCARPARI	01/01/2005	4,00	4,00	10,00	6,00	48,00	34,00	106,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057072	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	35,00	106,00	230º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045422	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	11/05/1997	6,00	0,00	4,00	8,00	54,00	33,50	105,50	231º	Classificado	Pretos e Pardos
2026045930	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	22/03/2000	6,00	4,00	8,00	6,00	48,00	33,00	105,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046053	ERIKA GIOVANA DE OLIVEIRA SALVADEGO	09/11/2004	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	37,00	105,00	233º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044563	LUCIANO BORGES GARCIA	09/10/1979	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	35,50	104,50	234º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056494	DIERVAN HENRY MILANI	12/04/1974	6,00	4,00	6,00	8,00	48,00	32,50	104,50	235º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056848	FLÁVIA VERÔNICA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	05/10/1976	4,00	8,00	6,00	6,00	48,00	32,50	104,50	236º	Classificado	Ampla Concorrência

2026057153	NICOLAS MACHADO DE OLIVEIRA	29/10/1997	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	32,50	104,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057066	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	10/05/2002	6,00	6,00	6,00	8,00	42,00	36,50	104,50	238º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056928	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	28/01/2007	4,00	2,00	4,00	8,00	51,00	34,00	103,00	239º	Classificado	Pretos e Pardos
2026057029	ATHOS REIS MOREIRA	03/04/1991	6,00	2,00	8,00	8,00	45,00	34,00	103,00	240º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057289	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	25/12/1980	6,00	6,00	4,00	8,00	48,00	30,50	102,50	241º	Classificado	Ampla Concorrência
2026057016	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	29/06/1990	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	34,50	102,50	242º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044337	JULIANA LEÃO DIAS	06/11/1987	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	34,50	102,50	243º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056417	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	06/03/1976	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	36,50	101,50	244º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057216	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	8,00	4,00	4,00	6,00	45,00	33,50	100,50	245º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044472	NADIA MACHADO DAMASCENO	13/05/1998	2,00	4,00	4,00	6,00	48,00	35,50	99,50	246º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045618	JEVERTON LUIZ CARNEIRO	31/08/1991	2,00	8,00	4,00	8,00	42,00	33,00	97,00	247º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044449	MARCIELE ALVES DOS SANTOS	15/05/1995	6,00	4,00	8,00	6,00	36,00	35,50	95,50	248º	Classificado	Pretos e Pardos
2026056860	ANGELA RODRIGUES DO AMARAL BISPO	18/11/1998	2,00	0,00	4,00	6,00	48,00	34,00	94,00	249º	Classificado	Pretos e Pardos
8225 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
2026045998	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	07/08/2005	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	35,50	107,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026045108	GUSTAVO CAVALCANTE DE ALMEIDA	03/01/1998	10,00	10,00	8,00	6,00	39,00	33,00	106,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026045806	NILMAR DE CAMARGO MOTIN	09/02/2007	4,00	8,00	8,00	10,00	33,00	33,00	96,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026044434	MARLI DE FATIMA FITZ	27/04/1987	8,00	4,00	4,00	10,00	36,00	32,50	94,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026046169	ISABELA APARECIDA TAVERNA	13/12/2004	6,00	8,00	6,00	10,00	33,00	31,50	94,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026046072	EDINA IVONE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS PADILHA	02/11/1989	8,00	10,00	8,00	8,00	33,00	26,50	93,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026044802	CARLOS HENRIQUE ZAMBAO CARDOSO	25/04/2002	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00	32,00	92,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026045933	ANGELA MARIA FERREIRA	13/04/1969	6,00	6,00	4,00	8,00	39,00	28,00	91,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056748	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	09/11/1992	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	28,50	89,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
8226 - TOPÓGRAFO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
2026046252	DIEGO FRANKLIN DE AVILA	05/01/1983	6,00	8,00	4,00	10,00	51,00	36,00	115,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026045027	HENRIQUE CHAVES	08/10/2003	6,00	10,00	6,00	8,00	48,00	29,50	107,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
2026056560	LAYSON RICARDO ALVES	19/11/1987	10,00	0,00	6,00	4,00	51,00	30,50	101,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
2026046284	CAMILA DOS SANTOS DE MEDEIROS	25/11/2000	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	25,50	93,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE4BB79E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004496	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	20/07/1999	10,00	4,00	10,00	8,00	60,00	35,50	1,50	129,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005349	EMERSON ERNESTO MAURER	06/12/1973	10,00	6,00	6,00	8,00	60,00	37,00	1,50	128,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004920	ANNE CAROLINE KALVA	05/03/1981	10,00	4,00	6,00	6,00	51,00	38,00	3,00	118,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005505	RICARDO MONTEIRO DE SOUZA	15/09/1977	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	33,00	-	98,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004294	TALITA SHARON MACHADO	08/01/1994	10,00	2,00	10,00	6,00	48,00	26,00	-	102,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL													

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005190	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	06/04/1994	10,00	6,00	8,00	8,00	45,00	38,00	3,00	118,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005196	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	14/07/1987	10,00	4,00	8,00	6,00	48,00	30,00	1,50	107,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004498	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	26/10/2001	10,00	6,00	6,00	6,00	39,00	37,50	-	104,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004509	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996	10,00	4,00	6,00	6,00	39,00	29,50	-	94,50	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004738	JACQUELINE DE ALMEIDA ANTUNES ROZYSCKI	05/10/1994	10,00	2,00	8,00	6,00	39,00	21,50	-	86,50	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:786C8BD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PP)
8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005266	DAVI JORDAO DE MELO	17/07/1994	10,00	4,00	8,00	6,00	57,00	38,00	3,00	126,00	1º	Classificado	Pretos e Pardos
0005180	ENOQUE ALVES DE JESUS	07/01/1982	10,00	6,00	6,00	6,00	57,00	36,50	-	121,50	2º	Classificado	Pretos e Pardos
0005318	FABIO DA SILVA	03/06/1982	10,00	6,00	4,00	6,00	60,00	33,00	-	119,00	3º	Classificado	Pretos e Pardos
0004175	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	16/04/1997	8,00	8,00	6,00	8,00	51,00	37,00	-	118,00	4º	Classificado	Pretos e Pardos
0005144	DRIELY DIAS DOS SANTOS	20/01/1989	10,00	4,00	6,00	8,00	48,00	36,00	1,50	113,50	5º	Classificado	Pretos e Pardos
0004410	NICOLE GUIMARÃES RAINERI	19/03/2002	10,00	8,00	6,00	6,00	42,00	38,00	3,00	113,00	6º	Classificado	Pretos e Pardos
0005521	ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	10/05/1989	10,00	0,00	8,00	6,00	48,00	33,00	-	105,00	7º	Classificado	Pretos e Pardos
0004835	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	13/11/1985	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	37,00	3,00	105,00	8º	Classificado	Pretos e Pardos
0005302	WALLORIE MARJORY MACHADO	30/03/1995	8,00	0,00	8,00	8,00	42,00	34,50	1,50	102,00	9º	Classificado	Pretos e Pardos

8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004467	RAISA SILVA CRUZ	22/12/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	51,00	25,50	0,00	98,50	1º	Classificado	Pretos e Pardos

8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005392	ALICE BIANCA CHAGAS	23/07/2000	8,00	8,00	10,00	6,00	45,00	35,00	-	112,00	1º	Classificado	Pretos e Pardos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07935CAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004392	WELLINGTON LINCOLN SECO	25/05/1988	10,00	10,00	10,00	8,00	60,00	36,00	6,00	140,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004319	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	04/08/1988	10,00	10,00	10,00	6,00	60,00	35,50	3,00	134,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004288	KAUANA BOIKO VELOSO	01/04/2000	10,00	10,00	8,00	6,00	60,00	36,50	3,00	133,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004465	JEAN MARCEL FERREIRA	02/09/1992	10,00	8,00	10,00	8,00	60,00	34,50	1,50	132,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005093	SIMONE WARDENSKI	22/11/1973	10,00	8,00	10,00	8,00	57,00	38,00	0,00	131,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004424	RODRIGO SILVA DO RÊGO	27/11/1991	10,00	10,00	8,00	8,00	60,00	34,50	-	130,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

	MONTEIRO												
0004286	GABRIEL DE MOURA HELFERICH	17/05/1999	10,00	10,00	8,00	8,00	57,00	37,00	-	130,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005140	WILLIAN DOS SANTOS TOBIAS DE PAULA	03/09/1982	10,00	6,00	8,00	10,00	57,00	36,00	3,00	130,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004496	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	20/07/1999	10,00	4,00	10,00	8,00	60,00	35,50	1,50	129,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005234	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	09/05/1980	10,00	10,00	8,00	6,00	57,00	36,50	1,50	129,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004731	GABRIEL TAVARES DA CUNHA MELLO VOGT	01/09/1999	10,00	10,00	6,00	8,00	57,00	38,00	-	129,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005349	EMERSON ERNESTO MAURER	06/12/1973	10,00	6,00	6,00	8,00	60,00	37,00	1,50	128,50	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004720	FERNANDA GABRIELE MARTINS	14/03/2000	10,00	10,00	8,00	6,00	57,00	37,50	-	128,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004740	RODRIGO RODBARD FALAT	14/03/1999	10,00	10,00	8,00	6,00	57,00	36,00	1,50	128,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004772	RICARDO TRAMONTINI TUNES	09/12/2001	10,00	8,00	10,00	10,00	54,00	36,00	-	128,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004295	SARA MAYARA DE MIRANDA	30/06/1995	10,00	4,00	8,00	8,00	60,00	34,50	3,00	127,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005057	BRUNO EDUARDO PAIVA DA SILVA	08/12/2005	10,00	8,00	8,00	10,00	57,00	34,50	-	127,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004433	OANA AGUIAR TESLUK	23/08/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	57,00	36,00	-	127,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004486	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	26/09/1977	10,00	4,00	8,00	6,00	60,00	37,00	1,50	126,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005024	GABRIELLE YURI SASAKI E SILVA	03/12/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	60,00	40,00	-	126,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005266	DAVI JORDAO DE MELO	17/07/1994	10,00	4,00	8,00	6,00	57,00	38,00	3,00	126,00	21º	Classificado	Pretos e Pardos
0004989	HEINZ EGON LANDGRAF	06/07/1966	10,00	8,00	4,00	8,00	57,00	36,50	1,50	125,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004790	SILVANA HOSHINO DA COSTA	11/12/1998	10,00	10,00	6,00	6,00	54,00	38,00	-	124,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004487	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	29/12/1998	10,00	8,00	8,00	6,00	54,00	38,00	-	124,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005284	VALERIA KUNZ VIEIRA	25/03/2002	10,00	8,00	8,00	6,00	54,00	38,00	-	124,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005512	SIMONE APARECIDA VOIGT	29/01/2002	10,00	6,00	6,00	8,00	54,00	40,00	-	124,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004205	GABRIEL IVO ECKERT	11/08/1988	10,00	8,00	10,00	6,00	57,00	32,50	-	123,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005168	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	08/02/1989	10,00	4,00	6,00	6,00	60,00	37,00	-	123,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004524	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	01/10/1971	10,00	8,00	4,00	6,00	57,00	36,50	1,50	123,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005357	LUANNY FREITAS	11/01/2001	10,00	4,00	10,00	8,00	51,00	40,00	-	123,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005395	CESAR ISSAO OKIHIRO	13/11/1982	10,00	10,00	10,00	10,00	48,00	33,50	1,50	123,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR													
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76													
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
0005053	GESSICA CAMILA PEÇANHA	27/11/1990	10,00	10,00	10,00	10,00	48,00	34,50	-	122,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004625	ELITON JOÃO ANTONIACOMI	11/07/1991	10,00	4,00	8,00	6,00	57,00	37,00	-	122,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005202	JOÃO PEDRO FERREIRA	29/06/2001	8,00	8,00	6,00	6,00	57,00	37,00	-	122,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005288	LUIZ FELIPE WASILEWSKI DANTAS	23/06/1986	10,00	8,00	8,00	6,00	54,00	34,50	1,50	122,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0005180	ENOQUE ALVES DE JESUS	07/01/1982	10,00	6,00	6,00	6,00	57,00	36,50	-	121,50	36º	Classificado	Pretos e Pardos
0005273	DAIANA PEREIRA	23/11/1991	8,00	4,00	6,00	6,00	60,00	37,00	-	121,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004314	URSILEY CHRISTIANE SENDERSKI	02/02/1976	10,00	4,00	6,00	6,00	57,00	36,00	1,50	120,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0005322	LUIS EDUARDO SANSANA	12/05/1977	10,00	2,00	4,00	6,00	60,00	35,00	3,00	120,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004262	ANDRESSA DE FIGUEIREDO MAGNANI	20/12/1999	10,00	6,00	4,00	6,00	57,00	37,00	-	120,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0004864	ISRAEL AREAS PAROBOCZ	26/02/1983	10,00	0,00	10,00	6,00	54,00	37,00	3,00	120,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004705	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	8,00	2,00	6,00	8,00	60,00	35,50	-	119,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004935	VINICIUS INACIO FERNANDES	28/09/1981	10,00	8,00	10,00	6,00	51,00	34,50	-	119,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005318	FABIO DA SILVA	03/06/1982	10,00	6,00	4,00	6,00	60,00	33,00	-	119,00	44º	Classificado	Pretos e Pardos
0004690	VITOR MARQUES DOS SANTOS	16/08/2004	8,00	4,00	6,00	4,00	60,00	37,00	-	119,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0005481	DANIEL MARTINS TRIERWAILER	30/11/1997	10,00	4,00	8,00	6,00	54,00	37,00	-	119,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004700	FAGNER MARQUES	10/02/1984	10,00	4,00	6,00	8,00	54,00	34,00	3,00	119,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005409	ANDRÉ LUIZ VAINER VIEIRA	18/10/1994	10,00	0,00	6,00	6,00	60,00	36,50	-	118,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004904	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	25/01/1997	10,00	6,00	4,00	6,00	51,00	36,50	4,50	118,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004920	ANNE CAROLINE KALVA	05/03/1981	10,00	4,00	6,00	6,00	51,00	38,00	3,00	118,00	50º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0004175	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	16/04/1997	8,00	8,00	6,00	8,00	51,00	37,00	-	118,00	51º	Classificado	Pretos e Pardos
0004387	JONAS NOBORU MIAMOTO	11/06/1969	10,00	10,00	10,00	6,00	48,00	34,00	-	118,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005408	JUNOT GEOVANI KRAST DE ABREU HOROKOSKI	27/08/1978	10,00	4,00	6,00	8,00	54,00	35,50	-	117,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004572	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	03/10/1991	8,00	8,00	8,00	4,00	51,00	36,50	1,50	117,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0004431	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998	10,00	4,00	6,00	6,00	54,00	36,50	-	116,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0004186	ELIKA DE FATIMA XAVIER	28/10/1999	10,00	2,00	6,00	6,00	54,00	37,00	1,50	116,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0005262	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTIERI	19/04/1999	10,00	6,00	6,00	6,00	48,00	37,00	3,00	116,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005171	RAPHAEL SILVA LEITE	12/02/1997	10,00	6,00	8,00	4,00	51,00	36,50	-	115,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0004624	CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	18/08/1967	10,00	6,00	6,00	6,00	51,00	36,50	-	115,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004384	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	19/11/1988	8,00	4,00	8,00	8,00	51,00	33,00	3,00	115,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004398	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	01/04/2002	8,00	4,00	6,00	8,00	51,00	35,00	3,00	115,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005109	RONY ZOTTO CARTAXO	17/04/1992	10,00	4,00	8,00	10,00	48,00	35,00	-	115,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0005450	CAMILA PADILHA	15/07/1980	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	40,00	-	115,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004837	OSICLÉIA OLIVEIRA DA SILVA	22/10/1993	8,00	6,00	8,00	6,00	51,00	35,50	-	114,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR													
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76													
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
0004755	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	16/12/1988	10,00	4,00	8,00	8,00	48,00	36,50	-	114,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0004244	ALINE CRISTINA VIEIRA	16/05/1990	10,00	4,00	8,00	8,00	45,00	36,50	3,00	114,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004615	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	19/09/1976	10,00	2,00	2,00	6,00	54,00	37,00	3,00	114,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004682	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	21/03/1982	10,00	10,00	6,00	4,00	48,00	35,50	-	113,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005394	JEAN SANTANA DA SILVA	28/03/2002	10,00	10,00	6,00	4,00	48,00	35,50	-	113,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005144	DRIELY DIAS DOS SANTOS	20/01/1989	10,00	4,00	6,00	8,00	48,00	36,00	1,50	113,50	70º	Classificado	Pretos e Pardos
0004494	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	05/01/1993	10,00	6,00	6,00	6,00	45,00	37,50	3,00	113,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0004672	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	01/12/1999	10,00	0,00	8,00	4,00	57,00	34,00	-	113,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0004521	SERGIO LUIZ MACHADO CASTILHO	18/07/1969	10,00	2,00	10,00	4,00	51,00	36,00	-	113,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0005509	DANIELE CARDOSO	19/04/1979	10,00	4,00	8,00	8,00	45,00	38,00	-	113,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0004410	NICOLE GUIMARÃES RAINERI	19/03/2002	10,00	8,00	6,00	6,00	42,00	38,00	3,00	113,00	75º	Classificado	Pretos e Pardos
0004917	IZADORA FERNANDES ALVES	18/02/2001	10,00	4,00	10,00	6,00	42,00	38,00	3,00	113,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0005270	GABRIELE CAVIQUIOLI	23/01/1992	10,00	4,00	8,00	4,00	51,00	35,50	-	112,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0004282	ALLAN JORDAN ALZAO	08/03/1995	10,00	0,00	6,00	6,00	54,00	36,00	-	112,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0005479	ANA PAULA SOSSELA	25/08/1982	8,00	2,00	8,00	6,00	51,00	37,00	-	112,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0004817	VINICIUS MATHEUS DE GODOI	10/01/2000	10,00	6,00	6,00	6,00	48,00	35,50	-	111,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0004426	MAYARA DE OLIVEIRA	07/12/1997	8,00	4,00	6,00	10,00	48,00	35,50	-	111,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0005251	GIULIA GABRIELLE KRULIKOSKI CZARNIK	24/03/2003	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	40,00	-	111,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0005303	LEONARDO BOMFIM DA SILVA	14/03/2000	8,00	8,00	8,00	6,00	45,00	35,50	-	110,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0005154	ANNA CLÁUDIA DE ALMEIDA PAIVA DA SILVA	15/03/2000	10,00	4,00	8,00	6,00	45,00	37,00	-	110,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0004600	LUIS GUILHERME DE BRITO	01/08/1991	8,00	6,00	10,00	4,00	45,00	36,00	-	109,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0005443	GISLEYNE GABRIANE ROSEIRA	04/11/1998	6,00	4,00	10,00	6,00	45,00	38,00	-	109,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0004283	LARISSA COLUSSI BUENO	02/06/1993	10,00	8,00	6,00	8,00	39,00	38,00	-	109,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0004259	LEANDRO CAMILO FLORENTINO	09/02/1983	10,00	4,00	6,00	4,00	51,00	33,50	0,00	108,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0004631	ROZANA CRISTINA MACHADO	03/01/1976	10,00	0,00	6,00	6,00	51,00	35,50	-	108,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0004407	EUGENIA DELONZEK	25/03/1999	10,00	8,00	6,00	6,00	42,00	33,50	3,00	108,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0005436	IGOR RAFAEL PEREIRA	06/04/2000	8,00	0,00	6,00	4,00	54,00	36,00	0,00	108,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0005369	LUCIANO DA COSTA LARA	16/07/1979	10,00	4,00	6,00	8,00	45,00	34,50	-	107,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0004255	LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA	30/05/1989	10,00	10,00	8,00	6,00	39,00	34,50	-	107,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0005289	JOHANNA MARIA BRAGA GUIMARÃES	05/04/2002	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	36,00	-	107,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0005320	RICARDO ARNALDO RIGON	06/10/1983	10,00	0,00	10,00	8,00	45,00	33,50	-	106,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência

0004689	LUIZ GUILHERME BARBIERI	27/05/1991	10,00	4,00	6,00	6,00	45,00	33,00	1,50	105,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0005488	TACIANE GUIDOLIN DE OLIVEIRA MOCELLIN	12/02/1985	10,00	2,00	8,00	4,00	48,00	33,00	0,00	105,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR													
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76													
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
0005521	ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	10/05/1989	10,00	0,00	8,00	6,00	48,00	33,00	-	105,00	98º	Classificado	Pretos e Pardos
0004835	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	13/11/1985	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	37,00	3,00	105,00	99º	Classificado	Pretos e Pardos
0005302	WALLORIE MARJORY MACHADO	30/03/1995	8,00	0,00	8,00	8,00	42,00	34,50	1,50	102,00	100º	Classificado	Pretos e Pardos
0005505	RICARDO MONTEIRO DE SOUZA	15/09/1977	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	33,00	-	98,00	101º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004711	RENATA PIRES EISELE	24/09/1998	10,00	0,00	6,00	10,00	51,00	29,00	3,00	109,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005158	ELISAMA GONÇALVES QUIRINO	16/12/2001	10,00	2,00	8,00	8,00	51,00	25,00	3,00	107,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005084	NATHALIA ELIZABETH PACHECO	16/01/2002	10,00	6,00	4,00	8,00	42,00	35,00	-	105,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004294	TALITA SHARON MACHADO	08/01/1994	10,00	2,00	10,00	6,00	48,00	26,00	-	102,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004843	ROSE MARI VIDOR	27/09/1973	10,00	4,00	8,00	6,00	48,00	24,00	-	100,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005295	RAUANE DANIELE DORCE FELIX	11/02/2000	10,00	2,00	10,00	4,00	45,00	29,00	-	100,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004322	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	05/05/1978	8,00	4,00	2,00	6,00	42,00	36,00	1,50	99,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005159	KAROLINE MUNIZ DA SILVA	13/12/1982	10,00	6,00	6,00	4,00	39,00	34,00	-	99,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004467	RAISA SILVA CRUZ	22/12/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	51,00	25,50	0,00	98,50	9º	Classificado	Pretos e Pardos
0004355	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	8,00	2,00	6,00	4,00	48,00	27,00	3,00	98,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004249	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	06/04/1983	10,00	0,00	4,00	8,00	51,00	23,00	1,50	97,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004403	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA	20/07/1990	6,00	2,00	6,00	8,00	51,00	23,00	1,50	97,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005204	FABÍOLA ALBERTI	09/01/1998	8,00	0,00	4,00	8,00	51,00	23,50	1,50	96,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004709	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	29/07/1996	10,00	2,00	6,00	4,00	45,00	25,00	1,50	93,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005269	FERNANDA BONFIM PINHEIRO	18/03/1996	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	27,50	1,50	92,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005207	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	27/10/2000	6,00	4,00	6,00	2,00	45,00	25,00	3,00	91,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005095	JOSEANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	05/04/1994	8,00	0,00	8,00	8,00	42,00	23,50	1,50	91,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004634	DAYANE BARRETO DE SOUZA	30/09/1982	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	28,50	-	90,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0005355	MILLENA GOMES FERREIRA	12/07/2005	10,00	2,00	6,00	6,00	42,00	20,00	-	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004618	LUDIELY LIMA DO AMARAL	04/09/1988	8,00	2,00	6,00	6,00	42,00	20,00	-	84,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004345	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	22/07/1997	8,00	0,00	6,00	4,00	42,00	21,50	-	81,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005164	JULIANA BATISTA PINHEIRO	30/01/1999	10,00	6,00	10,00	10,00	60,00	36,00	-	132,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005254	CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA	20/06/1992	10,00	6,00	8,00	8,00	54,00	40,00	1,50	127,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR													
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76													
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
0004346	RICARDO PRADO BONETTE	26/12/1991	10,00	10,00	6,00	10,00	54,00	34,00	1,50	125,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0005085	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	20/04/1998	10,00	6,00	8,00	6,00	54,00	40,00	1,50	125,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004309	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	16/06/1997	10,00	6,00	6,00	6,00	54,00	39,50	3,00	124,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004550	FERNANDA NOVAK GUMY	09/03/1999	10,00	8,00	8,00	8,00	51,00	33,00	6,00	124,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004402	ALANA SILVEIRA ROCHA	07/07/1998	10,00	8,00	6,00	8,00	48,00	40,00	3,00	123,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005118	RENATA SCHLESNER DE OLIVEIRA	02/04/1987	10,00	6,00	8,00	8,00	51,00	31,50	7,00	121,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004268	ADRIANE WENDLING PITOME	01/10/1971	10,00	6,00	6,00	10,00	51,00	36,50	1,50	121,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004460	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	08/08/1996	10,00	8,00	10,00	4,00	54,00	34,00	-	120,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004617	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	06/08/1996	10,00	8,00	8,00	8,00	51,00	32,00	3,00	120,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005165	RAFAELA LAZARI BASSAM	04/03/1996	10,00	8,00	8,00	6,00	54,00	30,50	3,00	119,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência

	GALDEANO												
0004242	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA	11/10/1978	10,00	6,00	8,00	6,00	48,00	38,50	3,00	119,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004710	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	03/08/2001	10,00	10,00	4,00	4,00	51,00	40,00	-	119,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004238	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	28/06/1997	10,00	8,00	6,00	8,00	51,00	34,00	1,50	118,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005190	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	06/04/1994	10,00	6,00	8,00	8,00	45,00	38,00	3,00	118,00	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004233	VINÍCIUS OBAL	05/01/2001	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	37,50	3,00	117,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004947	THAÍS SPISILA	06/07/1993	10,00	6,00	8,00	8,00	45,00	34,00	6,00	117,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0005193	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	06/04/1999	10,00	8,00	4,00	8,00	54,00	32,00	-	116,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005333	LUCIANA DAROS KRAUSS	24/02/1976	10,00	6,00	8,00	8,00	54,00	28,50	1,50	116,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004559	ISABELLA KIMURA DE LIMA	01/06/1998	10,00	6,00	6,00	10,00	51,00	33,00	-	116,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004441	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	09/12/1981	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	30,50	3,00	115,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004324	CAMILA STREIT DA COSTA	10/02/1999	10,00	6,00	6,00	8,00	45,00	37,50	3,00	115,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005489	RAFAELA DE MATOS	08/10/1988	10,00	8,00	4,00	8,00	42,00	33,50	10,00	115,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004219	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	30/08/1992	10,00	10,00	6,00	8,00	45,00	33,00	3,00	115,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005203	MARINA MARTINS CAJAHIBA	19/12/1980	10,00	6,00	8,00	4,00	54,00	32,50	-	114,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004847	GUILHERME ONEDA	14/04/1990	10,00	10,00	10,00	8,00	51,00	22,50	3,00	114,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005099	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING	22/10/1999	10,00	6,00	4,00	8,00	51,00	34,00	1,50	114,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004405	HELAINE CARDOSO MARTINS	02/01/1987	10,00	6,00	8,00	4,00	45,00	40,00	1,50	114,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004311	ANDREA REIS WENDT	24/03/1990	10,00	6,00	10,00	8,00	39,00	35,50	6,00	114,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005214	WELLINGTON BRUNO VENÂNCIO	21/12/1994	10,00	6,00	10,00	6,00	48,00	28,00	6,00	114,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004590	VIVIANE LOIOLA ANDRADE DA ROSA	31/01/1992	10,00	10,00	4,00	8,00	45,00	34,00	3,00	114,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004717	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	22/10/1992	10,00	4,00	6,00	4,00	54,00	32,00	3,00	113,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005189	CLAUDIA ADRIANA CARLOTTO	18/08/1971	10,00	4,00	4,00	6,00	54,00	32,00	3,00	113,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004448	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	22/05/1999	10,00	10,00	6,00	6,00	42,00	36,00	3,00	113,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR													
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76													
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
0004302	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	23/11/1974	10,00	4,00	10,00	6,00	45,00	34,50	3,00	112,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0005392	ALICE BIANCA CHAGAS	23/07/2000	8,00	8,00	10,00	6,00	45,00	35,00	-	112,00	37º	Classificado	Pretos e Pardos
0004941	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/1992	10,00	4,00	6,00	6,00	48,00	36,00	1,50	111,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004167	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	16/12/1979	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	35,50	6,00	111,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005310	CAMILA PEREIRA XAVIER	30/05/1988	10,00	8,00	8,00	6,00	48,00	31,00	-	111,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005473	MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES	01/02/1998	10,00	6,00	10,00	4,00	48,00	30,00	3,00	111,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005249	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	11/09/2000	10,00	6,00	6,00	8,00	48,00	30,00	3,00	111,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004229	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	13/10/1996	10,00	10,00	8,00	8,00	39,00	34,00	1,50	110,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005157	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	23/09/1992	10,00	8,00	6,00	6,00	39,00	34,00	6,00	109,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005462	PAULO AFONSO TASSI JUNIOR	30/09/1978	8,00	2,00	8,00	6,00	42,00	32,50	10,00	108,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0005370	LISLAINE VALERIO	07/08/1980	10,00	6,00	8,00	6,00	48,00	30,00	-	108,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0005089	MANUELLA MARQUES ALVES FERREIRA	16/03/1987	10,00	10,00	8,00	4,00	45,00	29,50	1,50	108,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004207	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993	10,00	2,00	10,00	8,00	42,00	33,00	3,00	108,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004246	MARCELA MARTINS	04/09/1988	10,00	6,00	6,00	8,00	39,00	39,00	-	108,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0005196	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	14/07/1987	10,00	4,00	8,00	6,00	48,00	30,00	1,50	107,50	50º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004819	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	14/06/1968	10,00	2,00	8,00	6,00	45,00	35,00	1,50	107,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0004813	JEFFERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	17/08/1967	10,00	6,00	8,00	4,00	42,00	34,50	3,00	107,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005329	ANA CAROLINA RODRIGUES MACIEL	15/02/1999	10,00	2,00	8,00	8,00	42,00	36,00	1,50	107,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência

0005096	VANESSA DA CRUZ MARTINS	10/09/1980	8,00	4,00	8,00	6,00	48,00	30,00	3,00	107,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005044	AMANDA GAIO MACHADO	11/06/2001	10,00	8,00	8,00	4,00	45,00	32,00	-	107,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0004401	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	06/09/1993	10,00	6,00	8,00	6,00	45,00	27,50	4,50	107,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0005281	DIEGO MARCELO ARNDT	09/10/1985	10,00	4,00	6,00	6,00	48,00	29,50	3,00	106,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0004308	LETICIA JOEI DE CARVALHO	16/12/1985	10,00	8,00	4,00	6,00	42,00	36,00	-	106,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0004652	MICHELE BAIL	20/04/1976	8,00	0,00	10,00	6,00	42,00	31,50	8,50	106,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0005037	PEDRO DE SOUSA ANDRADE	10/10/1995	10,00	8,00	4,00	2,00	48,00	28,50	4,50	105,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005139	MANUELA ALVES DE LIMA	10/05/1994	10,00	8,00	10,00	4,00	42,00	31,00	-	105,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005081	PRISCILA NAZARÉ DA SILVA NEVES	06/10/1991	10,00	10,00	6,00	4,00	39,00	33,00	3,00	105,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0005434	LAYSA CAMILA CANÔNICO PEDRO	13/09/1994	10,00	6,00	6,00	6,00	48,00	28,50	-	104,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004498	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	26/10/2001	10,00	6,00	6,00	6,00	39,00	37,50	-	104,50	64º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004185	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	03/11/1981	10,00	6,00	8,00	6,00	36,00	38,50	-	104,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0005326	JUAN SIMIONI CORDEIRO	25/02/2000	10,00	8,00	4,00	2,00	45,00	35,00	-	104,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004271	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	21/06/1999	10,00	6,00	8,00	6,00	39,00	32,00	3,00	104,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004379	CARLOS EDUARDO ALVES	05/03/1991	10,00	8,00	8,00	8,00	48,00	21,00	-	103,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR													
CONCURSO PÚBLICO - 003/2026													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76													
ANEXO III DO EDITAL N.º 22.003/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
0005286	MARIA EDUARDA SCHIMANSKI	21/08/2000	8,00	8,00	10,00	4,00	45,00	26,00	1,50	102,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005210	BIBIANA PINTO	20/05/1994	10,00	2,00	10,00	2,00	42,00	36,50	-	102,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0004383	FABÍOLA DA ROSA LUZ	13/09/1991	10,00	6,00	8,00	4,00	39,00	28,50	6,00	101,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005482	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	16/09/1988	8,00	10,00	4,00	6,00	48,00	25,00	-	101,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0005371	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	29/05/1994	10,00	8,00	6,00	6,00	45,00	23,00	3,00	101,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004552	GIOVANNA CAROLINA COSTA MURARA	12/10/1988	10,00	6,00	10,00	4,00	45,00	26,00	-	101,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0005277	RAFAEL STIZ	28/02/1983	10,00	4,00	6,00	6,00	42,00	33,00	-	101,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0004194	GABRIELA SALEH OLIARI	04/06/1998	10,00	6,00	8,00	4,00	42,00	29,00	1,50	100,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0004466	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	20/12/1999	10,00	8,00	8,00	4,00	45,00	23,00	1,50	99,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0004539	JULIA MAUELER VALENTE	17/11/1995	10,00	2,00	6,00	6,00	45,00	30,00	-	99,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0004891	JORGE NAKAMURA FILHO	03/03/1994	10,00	8,00	4,00	4,00	42,00	30,00	-	98,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0005464	LUCAS KEMMERER GOMES	19/04/2003	10,00	6,00	10,00	6,00	42,00	23,50	-	97,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0005029	BRUNNA DA SILVA BOSKA	17/12/1993	10,00	4,00	6,00	6,00	42,00	29,50	-	97,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0005404	ROBERTA MANOELA CABRAL BONATO DE PAULI	28/03/1980	10,00	2,00	8,00	4,00	45,00	28,00	-	97,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0005427	CLEBER SANTOS AMBRÓSIO	05/04/1976	10,00	8,00	6,00	8,00	36,00	27,50	-	95,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0004699	AMANDA BRITTO DE MACEDO	18/12/1992	10,00	6,00	6,00	8,00	36,00	21,00	8,50	95,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0005363	MADIE GRECA CARDOSO	12/03/2001	10,00	2,00	8,00	6,00	45,00	24,00	-	95,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0004444	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	13/12/1995	10,00	2,00	6,00	6,00	45,00	23,00	3,00	95,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0005398	JULLY ANNE RUPERTI DA COSTA	13/02/1999	10,00	4,00	6,00	6,00	45,00	23,50	-	94,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0004509	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996	10,00	4,00	6,00	6,00	39,00	29,50	-	94,50	88º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005308	TAISA D ORAZIO BUCCO	04/08/2003	8,00	6,00	8,00	6,00	45,00	20,50	-	93,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0004425	LEANDRO KLUG MADEIRA	04/01/1984	10,00	8,00	6,00	4,00	39,00	26,00	-	93,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0005353	JULIANO GREGORIO MOUTINHO	18/08/1987	10,00	4,00	4,00	4,00	45,00	24,00	1,50	92,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0005382	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	11/11/1993	10,00	4,00	6,00	6,00	42,00	23,00	1,50	92,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0004912	VANESSA TORTATO	30/09/1985	8,00	6,00	6,00	6,00	42,00	22,50	-	90,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0005376	SARAH FERRAZZA GONÇALVES	27/10/2006	10,00	6,00	6,00	2,00	45,00	20,00	-	89,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0004578	LEYNI ANDRIOLI	05/09/1991	10,00	4,00	8,00	2,00	42,00	22,50	-	88,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0004738	JACQUELINE DE ALMEIDA ANTUNES ROZYSCKI	05/10/1994	10,00	2,00	8,00	6,00	39,00	21,50	-	86,50	96º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
8230 - FONOAUDIÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0004303	GABRIELLY MARIA DE ANDRADE	28/12/1998	10,00	2,00	6,00	4,00	54,00	20,00	3,00	99,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004895	SUZANA HIPOLITO DE OLIVEIRA	21/03/1984	10,00	2,00	8,00	4,00	42,00	21,50	3,00	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CAC001C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1° SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR
PODER EXECUTIVO — Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO/2026 - JUNHO/2026)
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2026 - Junho/2026)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.466,60	3.295.248,70	3.383.067,04	3.360.132,17	3.609.646,72	3.737.519,37	20.683.080,60	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.276.731,22	3.217.988,32	3.300.819,16	3.276.815,54	3.530.754,58	3.644.432,28	20.247.541,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.789,77	2.707.398,50	2.771.123,98	2.756.882,10	2.959.494,79	3.103.619,42	16.987.308,56	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.941,45	510.589,82	529.695,18	519.933,44	571.259,79	540.812,86	3.260.232,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.735,38	20.735,38	20.735,38	20.735,38	23.910,89	21.656,55	128.508,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.787,68	5.787,68	5.787,68	5.787,68	6.836,62	6.068,66	36.056,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.947,70	14.947,70	14.947,70	14.947,70	17.074,27	15.587,89	92.452,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.525,00	61.512,50	62.581,25	54.981,25	71.430,54	307.030,54	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.863,14	0,00	163.276,55	98.080,46	82.014,24	65.542,74	501.777,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.472,96	0,00	0,00	15.472,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.863,14	0,00	163.276,55	82.607,50	82.014,24	65.542,74	486.304,17	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.204.603,46	3.295.248,70	3.219.790,49	3.262.051,71	3.527.632,48	3.671.976,63	20.181.303,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.845.374,49**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**750.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**486.409,51**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.608.964,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**20.181.303,47**	**46.28%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.548.841,09**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.371.399,04**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**21.193.956,98**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 11:29:30.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5DA0400F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1° SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR

PODER EXECUTIVO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.589.152,45**	**66.657,13**	**1.368.623,08**	**125.960,29**	**65.008,38**	**0,00**	**6.962.903,57**	**1.610.109,81**	**0,00**	**5.352.793,76**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.335.990,82	66.657,13	1.365.333,08	125.930,29	65.008,38	0,00	6.713.061,94	1.610.109,81	0,00	5.102.952,13
Outros Recursos não Vinculados	253.161,63	0,00	3.290,00	30,00	0,00	0,00	249.841,63	0,00	0,00	249.841,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**21.741.014,07**	**36.265,65**	**2.062.128,21**	**3.029.623,41**	**196.041,59**	**0,00**	**16.416.955,21**	**22.336.143,12**	**0,00**	**-5.919.187,91**
Recursos Vinculados à Educação	1.987.570,42	0,00	161.829,47	0,00	184.767,74	0,00	1.640.973,21	369.064,17	0,00	1.271.909,04
Transferências do FUNDEB	1.109.475,50	0,00	119.609,26	0,00	22.780,96	0,00	967.085,28	230.576,52	0,00	736.508,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	878.094,92	0,00	42.220,21	0,00	161.986,78	0,00	673.887,93	138.487,65	0,00	535.400,28
Recursos Vinculados à Saúde	6.971.479,60	36.265,65	37.902,87	0,00	6.859,92	0,00	6.890.451,16	450.180,53	0,00	6.440.270,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.970.824,01	36.265,65	37.902,87	0,00	6.859,92	0,00	6.889.795,57	450.180,53	0,00	6.439.615,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	655,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,59	0,00	0,00	655,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	466.943,45	0,00	1.567,71	0,00	0,00	0,00	465.375,74	5.474,54	0,00	459.901,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.771.344,82	0,00	1.598.012,41	3.023.774,41	0,00	0,00	4.149.558,00	21.353.800,12	0,00	-17.204.242,12
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.149.835,87	0,00	1.495.784,20	2.735.203,19	0,00	0,00	-1.081.151,52	20.940.706,08	0,00	-22.021.857,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.621.508,95	0,00	102.228,21	288.571,22	0,00	0,00	5.230.709,52	413.094,04	0,00	4.817.615,48
Demais Vinculações Legais	3.682.005,35	0,00	262.815,75	5.849,00	0,00	0,00	3.413.340,60	157.623,76	0,00	3.255.716,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	619.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.957,00	0,00	0,00	619.957,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.571,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,92	0,00	0,00	1.571,92
Outras Vinculações Legais	3.060.476,43	0,00	262.815,75	5.849,00	0,00	0,00	2.791.811,68	157.623,76	0,00	2.634.187,92
Recursos Extraorçamentários	-138.329,57	0,00	0,00	0,00	4.413,93	0,00	-142.743,50	0,00	0,00	-142.743,50

Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**30.330.166,52**	**102.922,78**	**3.430.751,29**	**3.155.583,70**	**261.049,97**	**0,00**	**23.379.858,78**	**23.946.252,93**	**0,00**	**-566.394,15**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 11:31:49.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EA9309AF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	118.192.781,97	29.311.210,91	63.227.721,74	100,00	54.965.060,23	16.001.311,57	39.281.468,81	100,00	78.911.313,16
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	12.533.557,31	1.892.217,21	5.194.652,42	8,22	7.338.904,89	1.805.394,93	5.040.412,12	12,83	7.493.145,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.507.099,97	189.021,92	561.126,24	0,89	945.973,73	180.881,92	543.405,24	1,38	963.694,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	10.468.457,34	1.659.155,94	4.400.181,67	6,96	6.068.275,67	1.580.473,66	4.263.662,37	10,85	6.204.794,97
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.225,20	54.995,60	0,09	76.004,40	18.225,20	54.995,60	0,14	76.004,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	186.000,00	3.229,15	135.763,91	0,21	50.236,09	3.229,15	135.763,91	0,35	50.236,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	241.000,00	22.585,00	42.585,00	0,07	198.415,00	22.585,00	42.585,00	0,11	198.415,00
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.000,00	123.090,93	361.839,40	0,57	424.160,60	129.313,34	358.978,36	0,91	427.021,64
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.000,00	123.090,93	361.839,40	0,57	424.160,60	129.313,34	358.978,36	0,91	427.021,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	5.275.382,59	501.685,37	1.561.934,36	2,47	3.713.448,23	577.204,33	1.498.952,37	3,82	3.776.430,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.307.920,00	390.898,61	1.298.403,32	2,05	1.009.516,68	477.001,69	1.267.247,50	3,23	1.040.672,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	459.962,59	61.366,20	136.524,13	0,22	323.438,46	53.445,37	126.812,96	0,32	333.149,63
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.507.500,00	49.420,56	127.006,91	0,20	2.380.493,09	46.757,27	104.891,91	0,27	2.402.608,09
SAÚDE	23.866.234,00	29.278.941,63	4.378.165,82	14.227.235,68	22,50	15.051.705,95	4.672.245,02	12.908.803,19	32,86	16.370.138,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	404.020,00	53.845,76	171.822,89	0,27	232.197,11	60.340,58	158.677,33	0,40	245.342,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	361.000,00	9.617,88	46.795,38	0,07	314.204,62	6.200,88	43.378,38	0,11	317.621,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	6.023.538,57	1.042.338,11	3.265.024,66	5,16	2.758.513,91	1.048.169,33	3.135.388,93	7,98	2.888.149,64
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	21.473.690,06	3.086.074,91	10.434.567,13	16,50	11.039.122,93	3.384.351,34	9.275.439,20	23,61	12.198.250,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	546.943,00	137.138,63	259.290,09	0,41	287.652,91	128.356,94	250.508,40	0,64	296.434,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	342.250,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	127.500,00	49.150,53	49.615,53	0,08	77.884,47	44.825,95	45.290,95	0,12	82.209,05
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	26.088.199,11	3.906.296,84	10.914.521,93	17,26	15.173.677,18	4.034.896,62	10.227.800,00	26,04	15.860.399,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.509.353,94	270.445,50	640.485,14	1,01	868.868,80	270.642,17	639.243,64	1,63	870.110,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	595.000,00	47.768,88	158.465,62	0,25	436.534,38	47.768,88	158.465,62	0,40	436.534,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.820.730,74	98.887,67	516.467,66	0,82	2.304.263,08	146.223,19	282.107,07	0,72	2.538.623,67
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	12.942.114,43	2.098.207,24	5.969.063,93	9,44	6.973.050,50	2.122.996,26	5.954.670,40	15,16	6.987.444,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	8.221.000,00	1.390.987,55	3.630.039,58	5,74	4.590.960,42	1.447.266,12	3.193.313,27	8,13	5.027.686,73
CULTURA	236.020,00	263.020,00	46.433,86	126.637,05	0,20	136.382,95	40.869,57	116.552,37	0,30	146.467,63
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	263.020,00	46.433,86	126.637,05	0,20	136.382,95	40.869,57	116.552,37	0,30	146.467,63

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	24.771.418,44	14.016.247,37	19.835.709,29	31,37	4.935.709,15	719.142,41	896.815,23	2,28	23.874.603,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	21.467.107,69	13.915.170,10	19.543.170,10	30,91	1.923.937,59	627.858,31	627.858,31	1,60	20.839.249,38
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	3.304.310,75	101.077,27	292.539,19	0,46	3.011.771,56	91.284,10	268.956,92	0,68	3.035.353,83
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.728.000,00	266.747,52	833.645,43	1,32	894.354,57	266.747,52	684.666,49	1,74	1.043.333,51
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.728.000,00	266.747,52	833.645,43	1,32	894.354,57	266.747,52	684.666,49	1,74	1.043.333,51
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	53.392,85	151.286,16	0,24	287.713,84	51.435,28	148.562,58	0,38	290.437,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	53.392,85	151.286,16	0,24	287.713,84	51.435,28	148.562,58	0,38	290.437,42
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.201.020,00	3.875.520,00	1.463.199,99	2.998.468,68	4,74	877.051,32	1.371.189,09	1.690.408,36	4,30	2.185.111,64
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	3.875.520,00	1.463.199,99	2.998.468,68	4,74	877.051,32	1.371.189,09	1.690.408,36	4,30	2.185.111,64
INDÚSTRIA	123.000,00	128.000,00	24.219,97	73.363,92	0,12	54.636,08	24.219,97	73.363,92	0,19	54.636,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	128.000,00	24.219,97	73.363,92	0,12	54.636,08	24.219,97	73.363,92	0,19	54.636,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	7.744.527,00	1.720.972,61	4.172.009,31	6,60	3.572.517,69	1.759.841,03	4.052.758,22	10,32	3.691.768,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	7.682.527,00	1.710.272,61	4.160.197,61	6,58	3.522.329,39	1.749.141,03	4.040.946,52	10,29	3.641.580,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	10.700,00	11.811,70	0,02	50.188,30	10.700,00	11.811,70	0,03	50.188,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	2.193.870,89	518.263,94	1.562.004,24	2,47	631.866,65	148.535,83	368.981,73	0,94	1.824.889,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	2.193.870,89	518.263,94	1.562.004,24	2,47	631.866,65	148.535,83	368.981,73	0,94	1.824.889,16
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	400.276,63	1.214.413,87	1,92	1.468.586,13	400.276,63	1.214.413,87	3,09	1.468.586,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	400.276,63	1.214.413,87	1,92	1.468.586,13	400.276,63	1.214.413,87	3,09	1.468.586,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**118.192.781,97**	**29.311.210,91**	**63.227.721,74**	**100,00**	**54.965.060,23**	**16.001.311,57**	**39.281.468,81**	**100,00**	**78.911.313,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:14:42.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:BA207890

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE MALLET - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.084.088,65**	**7.278.614,40**	**8.280.177,31**	**7.251.643,94**	**8.007.228,22**	**10.776.003,10**	**9.219.781,02**	**8.402.836,53**	**8.722.312,54**	**7.139.591,12**	**8.932.656,52**	**9.385.759,77**	**102.480.693,12**	**92.689.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.112,74	729.235,95	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	752.198,75	709.524,05	869.436,82	985.745,62	10.063.123,31	8.404.000,00
I.P.T.U.	568.746,02	102.639,38	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	19.688,19	33.831,26	175.078,48	244.712,52	1.549.555,38	1.275.000,00
I.S.S.	225.998,92	237.010,91	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	321.922,95	191.065,07	219.000,47	262.824,97	3.222.951,15	2.300.000,00
I.T.B.I.	24.575,46	17.658,00	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	45.386,83	42.973,60	16.923,67	68.472,54	477.137,43	700.000,00
I.R.R.F.	240.906,87	265.071,25	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	205.810,14	207.422,75	255.640,65	216.144,64	3.017.171,50	2.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.885,47	106.856,41	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	159.390,64	234.231,37	202.793,55	193.590,95	1.796.307,85	1.429.000,00
Contribuições	112.169,95	94.350,96	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	107.161,29	116.110,47	119.521,76	114.486,44	1.131.886,94	1.088.000,00
Receita Patrimonial	288.415,02	221.394,62	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	248.883,31	216.044,02	215.260,22	255.276,37	2.770.912,88	362.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	287.104,52	218.722,23	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	248.624,95	215.730,04	214.277,06	255.103,13	2.762.587,10	359.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.310,50	2.672,39	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	258,36	313,98	983,16	173,24	8.325,78	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.465.302,19	6.230.117,14	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	7.611.941,74	6.097.189,81	7.724.632,39	8.028.635,54	88.324.215,44	82.835.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	3.191.154,87	1.704.736,09	3.204.183,23	3.375.899,78	36.716.495,64	36.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.539.947,64	2.054.888,43	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	2.741.585,44	2.535.225,06	2.057.896,39	2.662.872,54	28.687.258,92	27.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.254,28	83.565,29	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	218.321,94	233.740,74	214.086,89	75.372,38	2.476.498,03	3.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	882,23	2.934,25	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	0,00	93,22	110,61	127,28	96.574,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.942,14	33.520,45	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	33.957,93	29.872,28	35.897,65	47.939,48	428.269,19	400.000,00
Transferências do FUNDEB	785.822,40	737.751,90	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	839.531,88	961.105,79	885.687,05	884.455,06	10.503.087,31	9.899.000,00
Outras Transferências Correntes	784.639,44	820.230,15	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	587.389,68	632.416,63	1.326.770,57	981.969,02	9.416.031,95	5.836.000,00
Outras Receitas Correntes	60.088,75	3.515,73	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	2.127,45	722,77	3.805,33	1.615,80	190.554,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	**913.204,63**	**934.426,87**	**936.763,75**	**920.425,19**	**1.025.521,38**	**1.218.475,72**	**1.284.534,36**	**1.200.414,22**	**1.237.003,93**	**900.733,41**	**1.102.434,89**	**1.232.442,20**	**12.906.380,55**	**12.820.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	1.102.434,89	1.232.442,20	12.906.380,55	12.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**7.830.221,63**	**8.153.317,57**	**89.574.312,57**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.170.884,02	6.044.187,53	7.343.413,56	6.231.218,75	6.981.706,84	9.057.527,38	7.935.246,66	7.202.422,31	7.485.308,61	6.238.857,71	7.080.221,63	8.153.317,57	87.924.312,57	79.869.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	66.792,00	133.584,00	92.863,14	71.324,00	103.236,05	71.324,00	73.831,16	73.831,16	929.665,51	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.110.164,02	5.983.467,53	7.282.693,56	6.170.498,75	6.914.914,84	8.923.943,38	7.842.383,52	7.131.098,31	7.382.072,56	6.167.533,71	7.006.390,47	8.079.486,41	86.994.647,06	79.089.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:15:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:B3B6F7A6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3° BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MALLET - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.370.105,25	5.267.182,47	135.468,58	3.258.506,48	3.258.506,48
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.370.105,25	5.267.182,47	135.468,58	3.258.506,48	3.258.506,48
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.370.105,25	5.267.182,47	135.468,58	3.258.506,48	3.258.506,48
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**774.452,55**	**0,00**	**0,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**5.370.105,25**	**5.267.182,47**	**135.468,58**	**3.258.506,48**	**3.258.506,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:23:05.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:B50CFDDC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/08/2026, às 10:32:58.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:98B7BBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:					ago/26					*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	CARGO	MATRI CULA	TIPO	AUTORIZA ÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ANTENOR CARLOS DA MOTTA	Presidente	93	Diária	55	2,5	04 a 07	R$ 870,00	R$ 2.175,00	Missão Oficial	R$ 1.619,15	Veículo Próprio	Curitiba/pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diária	56	3,5	04 a 07	R$ 870,00	R$ 3.045,00	Curso de Capacitação	R$ -	Veículo Próprio	Curitiba/pr
ADRIANO AP DEZAN	Advogado	620	Diária	57	3,5	04 a 07	R$ 870,00	R$ 3.045,00	Curso de Capacitação	R$ 1.593,54	Veículo Próprio	Curitiba/pr
FERNANDO LUIZ MANICA	Vereador	90	Diária	58	3	10 a 13	R$ 820,00	R$ 2.460,00	Curso de Capacitação	R$ 1.207,44	Veículo Próprio	Maringa/pr
TATIANE RENOSTO ZANCHETA	Vereador	96	Diária	59	4	10 a 14	R$ 870,00	R$ 3.480,00	Curso de Capacitação	R$ 809,55	Onibus	Curitiba/pr
ADRIANO AP DEZAN	Advogado	620	Diária	60	2	12 a 14	R$ 820,00	R$ 1.640,00	Curso de Capacitação	R$ -	Veículo Próprio	Francisco Beltrão/pr
ROBERTO TAVARES	Téc. Legislativo	272	Diária	61	2	12 a 14	R$ 820,00	R$ 1.640,00	Curso de Capacitação	R$ 572,13	Veículo Próprio	Francisco Beltrão/pr
MARIA MATILDE DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	62	3,5	18 a 21	R$ 820,00	R$ 2.870,00	Curso de Capacitação	R$ -	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
ROBERTO TAVARES	Tec. Legislativo	272	Diária	63	3,5	18 a 21	R$ 820,00	R$ 2.870,00	Curso de Capacitação	R$ 892,47	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
ANDREIA PEREIRA	Vereador	92	Diária	64	3,5	01.09 a 04.09	R$ 870,00	R$ 3.045,00	Curso de Capacitação	R$ 1.600,00	Veículo Próprio	Curitiba/pr
								R$ -				
								R$ -				
TOTAL								R$ 26.270,00	TOTAL.....	R$ 8.294,28		
								TOTAL GERAL.. R$ 34.564,28				

Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2026

ANTENOR CARLOS DA MOTTA –
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:EAD4AACB

